Tribunal Superior do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ED-RC-185001/2007-000-00-00.2

EMBARGANTE	:	JOÃO DIAS RIBEIRO
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA
EMBARGADO	:	ANTÔNIO TEIXEIRA DE CARVALHO - JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 2ª REGIÃO

D E C I S Ã O

João Dias Ribeiro interpôs embargos de declaração contra a v. decisão monocrática de fls. 104/106, por meio da qual julguei improcedentes os pedidos formulados na reclamação correicional.

Com fulcro nos arts. 897-A da CLT e 535 do CPC, busca o Requerente "corrigir defeitos da decisão" (fl. 112). Para tanto, renova o argumento de ofensa aos arts. 12, da Lei nº 1.533/51, 201 e 202, do Regimento Interno do Eg. TRT da 2ª Região, e 2º, da Constituição Federal.

Infundados os presentes embargos de declaração.

A teor do art. 897-A da CLT, são cabíveis embargos de declaração contra decisão que porventura contenha algum dos vícios ali enumerados: omissão, contradição ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso.

Na espécie, contudo, da leitura das razões de fls. 112/115, constata-se que o ora Embargante não aponta quaisquer dos vícios previstos em lei na r. decisão embargada.

Na verdade, o Requerente vale-se dos embargos de declaração apenas para reforçar a tese já suscitada na petição inicial da reclamação correicional, relativa ao cabimento de recurso ordinário, e não de agravo regimental, contra decisão monocrática proferida em mandado de segurança, bem como do subseqüente cabimento de agravo de instrumento contra o acórdão regional proferido no agravo regimental.

Sucede, todavia, que alegação desse jaez não encontra amparo na finalidade integrativo-retificadora do aludido recurso, prevista no art. 897-A da CLT.

Ante o exposto, **nego provimento** aos embargos de declaração.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-ED-RC-185002/2007-000-00-00.2

EMBARGANTE	:	SINTHORESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA
EMBARGADO	:	ANTÔNIO TEIXEIRA DE CARVALHO - JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 2ª REGIÃO

D E C I S Ã O

SINTHORESP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO interpôs embargos de declaração contra a v. decisão monocrática de fls. 228/231, por meio da qual julguei improcedentes os pedidos formulados na reclamação correicional.

Com fulcro nos arts. 897-A da CLT e 535 do CPC, busca o Requerente "corrigir defeitos da decisão" (fl. 239). Para tanto, renova o argumento de ofensa aos arts. 12, da Lei nº 1.533/51, 201 e 202, do Regimento Interno do Eg. TRT da 2ª Região, e 2º, da Constituição Federal.

Infundados os presentes embargos de declaração.

A teor do art. 897-A da CLT, são cabíveis embargos de declaração contra decisão que porventura contenha algum dos vícios ali enumerados: omissão, contradição ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso.

Na espécie, contudo, da leitura das razões de fls. 239/244, constata-se que o ora Embargante não aponta quaisquer dos vícios previstos em lei na r. decisão embargada.

Na verdade, o Requerente vale-se dos embargos de declaração apenas para reforçar a tese já suscitada na petição inicial da reclamação correicional, relativa ao cabimento de recurso ordinário, e não de agravo regimental, contra decisão monocrática proferida em mandado de segurança, bem como do subseqüente cabimento de agravo de instrumento contra o acórdão regional proferido no agravo regimental.

Sucede, todavia, que alegação desse jaez não encontra amparo na finalidade integrativo-retificadora do aludido recurso, prevista no art. 897-A da CLT.

Ante o exposto, **nego provimento** aos embargos de declaração.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-ED-RC-185003/2007-000-00-00.2

EMBARGANTE	:	IVONILDO ABREU DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA
EMBARGADO	:	ANTÔNIO TEIXEIRA DE CARVALHO - JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 2ª REGIÃO

D E C I S Ã O

Ivonildo Abreu do Nascimento interpôs embargos de declaração contra a v. decisão monocrática de fls. 97/99, por meio da qual julguei improcedentes os pedidos formulados na reclamação correicional.

Com fulcro nos arts. 897-A da CLT e 535 do CPC, busca o Requerente "corrigir defeitos da decisão" (fl. 107). Para tanto, renova o argumento de ofensa aos arts. 12, da Lei nº 1.533/51, 201 e 202, do Regimento Interno do Eg. TRT da 2ª Região, e 2º, da Constituição Federal.

Infundados os presentes embargos de declaração.

A teor do art. 897-A da CLT, são cabíveis embargos de declaração contra decisão que porventura contenha algum dos vícios ali enumerados: omissão, contradição ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso.

Na espécie, contudo, da leitura das razões de fls. 107/112, constata-se que o ora Embargante não aponta quaisquer dos vícios previstos em lei na r. decisão embargada.

Na verdade, o Requerente vale-se dos embargos de declaração apenas para reforçar a tese já suscitada na petição inicial da reclamação correicional, relativa ao cabimento de recurso ordinário, e não de agravo regimental, contra decisão monocrática proferida em mandado de segurança, bem como do subseqüente cabimento de agravo de instrumento contra o acórdão regional proferido no agravo regimental.

Sucede, todavia, que alegação desse jaez não encontra amparo na finalidade integrativo-retificadora do aludido recurso, prevista no art. 897-A da CLT.

Ante o exposto, **nego provimento** aos embargos de declaração.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

PROC. Nº TST-RC-185736/2007-000-00-00.4

REQUERENTE	:	ROSIMEIRE ESCOBAR PIVOTTO - ME
ADVOGADO	:	DR. FRANCISCO LOPES COELHO
REQUERIDA	:	ELANA CARDOSO LOPES LEIVA DE FARIA - JUÍZA DO TRT DA 14ª REGIÃO

D E C I S Ã O

Trata-se de reclamação correicional formulada por Rosimeire Escobar Pivotto - ME contra a v. decisão monocrática da lavra da Exma. Juíza componente da 1ª Turma do Eg. TRT da 14ª Região, Dra. Elana Cardoso Lopes Leiva de Faria, nos autos do agravo de instrumento em agravo de petição nº 01113-2005-003-14-01-0 (fls. 15/16). Por meio da referida decisão, com fundamento nos artigos 527, inciso I, e 557, caput, do CPC, denegou-se seguimento ao agravo de instrumento, por ausência de autenticação das peças trasladadas, bem como de qualquer declaração do advogado da parte então agravante nesse sentido.

Em suas razões, a Requerente justifica o cabimento da presente medida diante da inexistência de recurso próprio "no ordenamento processual trabalhista, tampouco no Regimento Interno do TRT da 14ª Região" para combater tal decisão.

Alega, ainda, a existência de tumulto processual, consistente na suposta desobediência, pela Autoridade Requerida, do comando expressamente contido no artigo 200 do Regimento Interno do TRT da 14ª Região, segundo o qual "o seguimento do recurso de agravo não pode ser obstado nem mesmo quando interposto fora do prazo" (fl. 07).

Outrossim, aventa com a possibilidade de configuração de dano de difícil reparação em virtude da denegação de seguimento do agravo de instrumento. A partir daí, passa a tecer vasta argumentação acerca da matéria de mérito tratada no agravo de petição que buscava destrancar, relativamente à argüição de nulidade na arrematação de bem imóvel pertencente à pessoa física titular da empresa executada, ora Requerente.

Ao final, formula três requerimentos distintos, a saber:

(a) o acolhimento da presente reclamação correicional para "revogar o r. despacho da lavra da Meritíssima Juíza Elana Cardoso Lopes Leiva de Faria", ou para franquear-lhe o exercício de juízo de retratação no que toca à v. decisão impugnada, "determinando o seguimento do agravo de instrumento interposto em agravo de petição para, ao final, decretar a nulidade da arrematação (...)";

(b) a declaração, de ofício, de nulidade da arrematação, ou, alternativamente, a intimação do arrematante para, "querendo, complementar o preço até o valor da avaliação (...)"; e

(c) a suspensão do prazo recursal até que seja proferida decisão na presente reclamação correicional.

É o relatório. DECIDO.

Primeiramente, constata-se que a presente reclamação correicional não atende ao requisito de **irrecorribilidade da decisão impugnada,** conforme exigem os arts. 709, inciso II, da CLT e 13 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Com efeito, fundada a v. decisão monocrática no art. 557, caput, do CPC, o próprio dispositivo legal prevê, em seu § 1º, o cabimento de **agravo**.

Tendo em vista a previsão legal de recurso próprio e cabível contra a v. decisão ora atacada, já se revela inviável o acolhimento da pretensão da Requerente.

De outro lado, não vislumbro ainda a existência do alegado **tumulto processual,** a justificar o acolhimento da medida em apreço.

É certo que, tal qual alegado pela ora Requerente, o artigo 200 do Regimento Interno do TRT da 14ª Região **veda** ao juízo a quo negar seguimento a agravo de instrumento, nos seguintes termos:

"**Artigo 200.** Em nenhuma hipótese poderá ser negado seguimento ao agravo, ainda que interposto fora do prazo legal."

No caso vertente, todavia, não guarda qualquer pertinência a invocação do referido dispositivo regimental, porquanto o Eg. TRT de origem não figurou como instância a quo no exame do agravo de instrumento.

Na verdade, interposto contra decisão denegatória de seguimento a agravo de petição, proferida pela MM. Vara de origem, o Eg. Regional constitui o órgão ad quem, funcionalmente competente para julgar o agravo de instrumento.

Dessa maneira, a Autoridade ora Requerida, ao denegar seguimento ao agravo de instrumento, valeu-se estritamente da faculdade conferida pelo artigo 557, caput, do CPC, não afrontando norma do Regimento Interno, tampouco causando inversão da boa ordem processual.

Por fim, ressalte-se que, a pretexto de suposto dano de difícil reparação, a Requerente busca, em verdade, ressuscitar toda a matéria versada no agravo de petição, pretensão que não se compatibiliza com a finalidade extrema da reclamação correicional.

Ante o exposto, julgo **improcedentes** os pedidos contidos na petição inicial da reclamação correicional.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2007.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ES-185626/2007-000-00-00.4TST

REQUERENTE	:	SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON
ADVOGADO	:	DR. RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES
REQUERIDO	:	SINDICATO DOS BIBLIOTECÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

D E S P A C H O

O Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - Sinduscon requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto nos autos do Dissídio Coletivo nº 20252/2006-000-02-00.8. Trouxe cópia, entre outros, da decisão normativa (fls. 363/379 e 387/388), das razões do recurso (fls. 390/438) e do despacho de admissibilidade respectivo (fl. 442/443).

À análise.

Preliminarmente, deixo de examinar o pedido no que diz respeito às questões relativas aos pressupostos de regularidade formal da instauração da instância, que devem ser analisadas quando do julgamento do recurso ordinário interposto, e não em sede de pedido de efeito suspensivo, cujo juízo é de mera probabilidade.

Acrescente-se que o requerimento de efeito suspensivo, a despeito da faculdade conferida em termos amplos ao Presidente do Tribunal pelo artigo 14 da Lei nº 10.192/2001, não se confunde com ação ou recurso nem pode ter o condão de transferir para o juízo monocrático competência recursal do Colegiado.

CLÁUSULA 1ª - REAJUSTAMENTO SALARIAL

"Conforme negociado entre as partes, as empresas concederão um aumento salarial aos empregados abrangidos por esta Norma Coletiva, mediante a aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) a partir de 01.09.2006.

Fica certo, porém, que poderão as empresas optar para a majoração salarial aqui referida, pela aplicação dos mesmos percentuais, critérios e datas fixados para os salários da categoria profissional preponderante da correspondente empresa em que forem estabelecidos e estiverem em vigência por meio de diploma legal, sentença normativa, convenção ou acordo coletivo" (fl. 373).

O Requerente sustenta, genericamente, que a matéria é própria para acordo e que a Justiça do Trabalho não pode estabelecer essa cláusula, ante o disposto nos arts. 2º, 5º, II e § 2º, 44, 59, II e III, 114, § 2º, e 170, da Constituição Federal. Invoca a Lei nº 10.192/2001 e a jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos deste Tribunal.

Esses argumentos não conduzem ao deferimento do pedido de suspensão da eficácia dessa cláusula, já que não há possibilidade de entender que a decisão do Tribunal Regional possa ter, de alguma forma, afrontado os dispositivos constitucionais citados.

Ademais, a jurisprudência trazida pelo Requerente traduz o posicionamento da SDC nos anos de 2000 e 2001, superado pelo entendimento atual do Órgão, de que a análise, mesmo superficial, da realidade brasileira de hoje leva à conclusão de que, embora as perdas salariais não sejam gigantescas, como ocorria no passado em decorrência da inflação, elas existem e são relevantes. Com esse entendimento, com base na interpretação dos arts. 13, § 1º, da Lei nº 10.192/2001 e 766 da CLT, a SDC tem, reiteradamente, admitido o reajuste dos salários, na data-base da categoria, buscando restituir aos trabalhadores parte das perdas sofridas pelo aumento do custo de vida, além de lhes preservar um pouco do poder aquisitivo que detinham na data-base anterior.

Causa, ainda, estranheza a apresentação desse pedido, já que, consoante noticia o Tribunal Regional, o teor da cláusula foi negociado entre as partes.

Indefiro.

CLÁUSULA 2ª - EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE

O TRT assegurou aumento salarial aos empregados admitidos entre 1º/9/2005 e 31/8/2006, de acordo com determinados critérios ali fixados (fls. 373/374).

O Requerente apresenta apenas argumentos genéricos sobre a questão, invocando os mesmos dispositivos constitucionais e a jurisprudência desta Corte. Ou seja, não traz nenhuma razão específica para fundamentar o pedido, o que impossibilita o seu exame.

Ademais, a cláusula amolda-se à jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, não havendo razão para suspender a sua eficácia.

Indefiro.

CLÁUSULA 3ª - HORAS EXTRAS, ANOTAÇÕES NA CTPS, SALÁRIO ADMISSÃO, FÉRIAS, DIRIGENTES SINDICAIS/SINDICALIZAÇÃO, EPI E UNIFORMES, AVISO PRÉVIO, GARANTIA AO EMPREGADO EM VIA DE APOSENTADORIA, LICENÇA PARA A EMPREGADA ADOTANTE, CRECHE, ADICIONAL NOTURNO, AUSÊNCIAS LEGAIS, GARANTIA DE EMPREGO A GESTANTE, GARANTIA AO EMPREGADO AFASTADO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE DOENÇA, CARTA AVISO DE DISPENSA, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, VALE-REFEIÇÃO, CESTA BÁSICA E ASSISTÊNCIA MÉDICA

"As eventuais cláusulas e respectivos benefícios alusivos aos benefícios ou garantias supra citadas, serão deferidas aos empregados representados pelo Sindicato dos Bibliotecários no Estado de São Paulo, desde que tenham sido concedidas e constem das normas coletivas de trabalho da categoria profissional predominante, nas respectivas empresas em que prestem, especificamente, os seus serviços e que estejam e venham a permanecer em vigor na constância desta Norma Coletiva. Neste caso, tais benefícios ou garantias serão estendidos à categoria profissional ora convenente, nos exatos e precisos termos das correspondentes cláusulas eventualmente aplicáveis à categoria profissional preponderante nas empresas, isoladamente consideradas, nas quais prestem os seus serviços específicos, inclusive, no que concerne a sua vigência, respeitada, porém, a data-base própria da categoria representada pelo Sindicato dos Bibliotecários no Estado de São Paulo, qual seja, 01.09.2006" (fl. 374).

Aduz o Requerente que a matéria constante da cláusula encontra-se regulada em lei, não podendo ser tratada no âmbito de processo em dissídio coletivo. Aponta violação dos mesmos dispositivos constitucionais já referidos.

Esses argumentos não conduzem ao deferimento do pedido de suspensão da eficácia dessas cláusulas, já que não há possibilidade de entender que a decisão do Tribunal Regional possa ter, de alguma forma, afrontado os dispositivos constitucionais citados.

Indefiro.

CLÁUSULA 4ª - SALÁRIO NORMATIVO

O TRT assegurou salário normativo no valor de R$ 1.360,00 mensais, excluídos os menores aprendizes na forma da lei (fl. 374).

O Requerente sustenta que a disposição em tela cinge-se ao âmbito das negociações e acordos coletivos de trabalho, jamais dos dissídios coletivos. Aponta novamente a violação dos mesmos dispositivos constitucionais e cita a mesma jurisprudência desta Corte.

A jurisprudência pacífica da Seção Especializada em Dissídios Coletivos deste Tribunal é no sentido de que foge ao âmbito do poder normativo da Justiça do Trabalho a fixação de piso salarial, para o que é imprescindível negociação direta entre as partes. Em princípio, portanto, a decisão do TRT colide com o posicionamento desta Corte, o que torna provável a sua reforma quando do exame do recurso ordinário.

Em face dessa jurisprudência, entendo ser prudente suspender a eficácia da cláusula, até o julgamento do recurso ordinário interposto pelo Sinduscon.

Assim, **defiro parcialmente** o pedido, apenas para determinar que o piso salarial seja reajustado pelo mesmo percentual deferido para a correção dos salários, nos termos da jurisprudência pacífica da Corte, considerando, ainda, a concordância da empresa com esse reajuste.

CLÁUSULA 5ª - COMPENSAÇÕES

"Serão compensados todos os reajustes, antecipações e aumentos espontâneos ou compulsórios, inclusive os decorrentes de acordos coletivos, legislação vigente ou sentença normativa concedidos no período de 01.09.2005 a 01.08.2006 e, também, os reajustes e/ou aumentos salariais aplicados à época da aplicação de norma coletiva referente à categoria profissional preponderante da empresa, aos empregados representados pelo sindicato convenente.

Parágrafo único: Não serão compensados os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade, término de aprendizagem e os aumentos reais expressamente concedidos a este título." (fl. 375).

O Requerente sustenta que a matéria é insuscetível de apreciação pela Justiça do Trabalho, mencionando os dispositivos da Constituição Federal já citados nos tópicos anteriores.

A cláusula explicita a possibilidade de compensação de reajustes antecipados, o que representa uma segurança para o empregador.

Indefiro.

CLÁUSULA 6ª - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

"Ocorrendo real necessidade de serviço, as empresas poderão transferir o empregado, desde que preenchidos os requisitos do art. 469 e seus parágrafos da CLT, caso em que pagarão, a título de adicional de transferência, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), em se tratando de transferência provisória." (fl. 375).

O Requerente alega que a matéria refoge do âmbito do dissídio coletivo. Novamente invoca os dispositivos constitucionais já mencionados.

A redação da cláusula não demonstra haver majoração do percentual estabelecido na lei, que, somente quando ocorre, deve ser objeto de ajuste entre as partes.

Indefiro.

CLÁUSULA 7ª - CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

"Sempre que profissionais abrangidos por esta Norma Coletiva vierem a participar de cursos de atualização ou qualificação profissional patrocinado pelo Sindicato dos Bibliotecários no Estado de São Paulo ou outra entidade e desde que a referida participação seja custeada pela empresa onde prestem serviços, não sofrerão os aludidos profissionais quaisquer descontos salariais, durante o período de realização dos mencionados eventos, sempre que coincidentes com o respectivo horário de trabalho, mediante pré-aviso à empresa, com mínimo de 10 (dez) dias de antecedência e, sua comprovação posterior.

Parágrafo único : A participação prevista nesta cláusula fica limitada, porém a 4 (quatro) dias por ano e a apenas 1 (um) profissional em empresas até 400 empregados, bem como a 2 (dois) profissionais para empresas acima de 400 (quatrocentos) empregados" (fl. 375).

O Requerente afirma que a matéria refoge do âmbito do dissídio coletivo. Indica ofensa aos já referidos dispositivos constitucionais.

Matéria própria de acordo entre as partes.

Defiro.

CLÁUSULA 8ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/CONFEDERATIVA

O TRT deferiu a cláusula nos termos do seu Precedente Normativo 21: "Desconto assistencial de 5% dos empregados, associados ou não, de uma só vez e quando do primeiro pagamento dos salários já reajustados, em favor da entidade de trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal." (fl. 376).

O Requerente requer a suspensão da eficácia da cláusula, invocando o Precedente Normativo nº 119 da Seção de Dissídios Coletivos, a jurisprudência desta Corte, os mesmos dispositivos constitucionais mais o art. 8º, V, da Carta Magna.

A cláusula institui desconto muito elevado, além de obrigar também os empregados não-associados ao sindicato, colidindo, assim, com a jurisprudência pacífica desta Seção Especializada (RXOF e RODC - 20150/2003-000-02-00, relator Min. Gelson de Azevedo, DJ de 3/8/2007; RODC - 415/2003-000-17-00, relator Min. Barros Levenhagen, DJ de 7/10/2005; RODC-7279/2002-000-04-00, relator Min. João Oreste Dalazen, DJ de 22/4/2005; e Precedente Normativo nº 119 da SDC)

Defiro parcialmente o pedido, para adaptar a cláusula ao Precedente Normativo nº 119 da SDC e também à jurisprudência desta Corte, restringindo o desconto assistencial ao equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor do salário-dia apenas dos empregados associados ao sindicato respectivo.

CLÁUSULA 9ª - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES (CONTRIBUIÇÃO SINDICAL)

"As empresas deverão remeter ao Sindicato dos Bibliotecários no Estado de São Paulo, até o final do mês de NOVEMBRO/2006, relação nominal dos empregados que recolheram a contribuição sindical obrigatória de que trata o art. 585 da CLT." (fl. 376).

Torna o Requerente aduzir que a matéria refoge do âmbito do dissídio coletivo. Aponta violação dos citados dispositivos constitucionais.

A cláusula está de acordo com a jurisprudência reiterada da Seção de Dissídios Coletivos desta Corte - Precedente Normativo nº 73, mais oneroso para a empresa que essa cláusula, pois estabelece multa de 10% do salário básico para a mesma hipótese.

Indefiro.

CLÁUSULA 10 - DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

"As empresas poderão descontar dos salários dos seus empregados, consoante o art. 462 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), além do permitido por Lei, também seguros de vida em grupo, alimentação, convênios com supermercados, planos ou convênios médico-odontológicos, medicamentos, transporte, empréstimos mensais, contribuições a associações, clubes e outras agremiações e demais benefícios concedidos, quando os respectivos descontos forem autorizados por escrito pelos próprios empregados." (fl. 376).

O Requerente sustenta que a matéria já se encontra regulada nos arts. 462 e 464 da CLT, escapando, assim, à competência da Justiça do Trabalho. Ampara a sua alegação nos mesmos dispositivos constitucionais já referidos.

A cláusula, por não ter fixado percentual máximo de desconto, mostra-se em desconformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 18 da SDC, segundo a qual os descontos efetuados com base em cláusula de acordo firmado entre as partes não podem ser superiores a 70% do salário-base percebido pelo empregado, pois deve-se assegurar um mínimo de salário em espécie ao trabalhador.

A cláusula também não se harmoniza inteiramente com a Súmula nº 342 do TST, pois permite descontos quanto à alimentação, convênios com supermercados, medicamentos, transporte e empréstimos mensais, enquanto o citado Verbete Sumular refere-se apenas à integração em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa-associativa.

Defiro parcialmente o pedido, para adaptar a cláusula à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SDC, restringindo o valor dos descontos efetuados ao patamar máximo de 70% do salário-base percebido pelo empregado, e também à Súmula nº 342 do TST, limitando os descontos salariais para integração em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa-associativa.

CLÁUSULA 11 - ABRANGÊNCIA

"Esta Norma Coletiva de Trabalho, aplica-se aos empregados que exerçam a profissão de bibliotecários com o correspondente registro no Conselho Regional de Biblioteconomia no Estado de São Paulo, nas Indústrias filiadas aos sindicatos convenentes e aos empregados das Indústrias inorganizadas em sindicato, conforme estabelecido pela Lei nº 4.084/62." (fl. 376).

Defende o Requerente que a cláusula implica afronta aos dispositivos constitucionais anteriormente invocados.

A ausência de previsão legal nesse sentido impõe a manutenção da cláusula, estando, portanto, no âmbito do poder normativo da Justiça do Trabalho.

Indefiro.

CLÁUSULA 12 - MULTA

"A não observância de qualquer cláusula da presente Norma Coletiva, que não contenha multa específica, implicará na aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do salário normativo previsto nesta Norma Coletiva, vigente na época da infração, revertida a favor da parte prejudicada." (fl. 376).

O Requerente sustenta a inconstitucionalidade da disposição, pois a matéria, além de estar prevista em lei, é própria para acordo ou convenção coletiva. Aponta violação dos citados dispositivos constitucionais e contrariedade à Súmula nº 190 do TST.

A cláusula está de acordo com a jurisprudência reiterada da Seção de Dissídios Coletivos desta Corte - Precedente Normativo nº 73, mais oneroso para a empresa que essa cláusula, pois estabelece multa de 10% do salário básico para a mesma hipótese.

Indefiro.

CLÁUSULA 13 - DIFERENÇAS SALARIAIS

"As eventuais diferenças salariais decorrentes da aplicação desta Norma Coletiva poderão ser complementadas até a data de pagamento dos salários do mês de competência outubro/2006." (fl. 377).

Torna o Requerente a aduzir que a matéria refoge do âmbito do dissídio coletivo. Aponta violação dos citados dispositivos constitucionais.

A questão é mera conseqüência lógica.

Indefiro.

CLÁUSULA 14 - HOMOLOGAÇÕES

"Recomenda-se às empresas que, quando exigidas por Lei, as homologações das rescisões dos contratos de trabalho dos empregados, sejam feitas preferencialmente no Sindicato representativo da categoria profissional." (fl. 377).

O Requerente afirma que a matéria já está regulada em lei. Indica ofensa aos referidos dispositivos constitucionais.

A matéria tem tratamento na lei. E, não havendo vazio legal, não se justifica a atuação da Justiça do Trabalho criando norma nas circunstâncias.

Defiro.

CLÁUSULA 15 - VIGÊNCIA

O TRT fixou a vigência da norma coletiva no período de 1º/9/2006 a 30/8/2007 (fl. 377).

O Requerente afirma que o Suscitante não tem data-base, devendo ser aplicado o art. 867, parágrafo único, alínea "a", da CLT. Aponta violação dos citados dispositivos constitucionais.

Não comprova o Requerente os seus argumentos. Não há motivo plausível para a suspensão da eficácia dessa cláusula.

Indefiro.

CLÁUSULA 16 - PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA OU REVOGAÇÃO

"O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação, total ou parcial, da presente Norma Coletiva, ficará subordinado às normas estabelecidas pelo artigo 615 da Consolidação das Leis do Trabalho" (fl. 377).

Aduz o Requerente a afronta aos mencionados dispositivos constitucionais.

A cláusula contém mera determinação de obediência a dispositivo de lei.

Indefiro.

Ante o exposto, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido, nos seguintes termos: a) suspender a eficácia das Cláusulas 7ª - Cursos de Atualização ou Qualificação e 14 - Homologações; b) determinar, no tocante à Cláusula 4ª - Salário Normativo, que o piso salarial seja reajustado pelo mesmo percentual deferido para a correção dos salários; c) adaptar a Cláusula 8ª - Contribuição Assistencial/Confederativa ao Precedente Normativo nº 119 da SDC e também à jurisprudência desta Corte, limitando o desconto assistencial ao equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor do salário-dia apenas dos empregados associados aos sindicatos respectivos; e d) restringir a eficácia da Cláusula 10 - Desconto em Folha de Pagamento, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 18 da SDC, que impõe o patamar máximo de 70% do salário-base percebido pelo empregado aos descontos efetuados, e também da Súmula nº 342 do TST, que permite os descontos salariais para integração apenas em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa-associativa.

Oficie-se ao requerido e ao Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, encaminhando-lhes cópia deste despacho.

Decorrido o prazo sem manifestação das partes, apensem-se, oportunamente, estes autos ao processo principal.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROC. Nº TST-RR-892/2003-051-02-00.1
Petição : TST-P-81779/2007-1

RECORRENTE	:	**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**
ADVOGADO	:	DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(1)	:	**ZAQUEU NOVAS**
ADVOGADA	:	DR. WLADEMIR GARCIA
RECORRIDO(2)	:	**EMPRESA AUTO ÔNIBUS PENHA SÃO MIGUEL LTDA.**
ADVOGADO	:	DR. MANOEL OLIVEIRA LEITE
RECORRIDO(3)	:	**SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS**
ADVOGADA	:	DR.A MARIA ANTONIETTA MASCARO

D E S P A C H O

O Ex.mo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, mediante despacho publicado em 28/9/2006, deu provimento ao Recurso de Revista interposto pelo INSS, para, anulando a decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para julgamento do recurso ordinário.

Certificada pela Secretaria a não-interposição de recurso, os autos retornaram ao TRT de origem em 11/1/2007.

Em 3/4/2007 Zaqueu Novas protocolizou nesta Corte os presentes embargos declaratórios.

Verifica-se, entretanto, que, quando da protocolização do recurso, o prazo recursal já havia se esgotado, visto que exauriu em 01/12/2006.

Desse modo, indefiro o processamento dos embargos declaratórios porque manifestamente intempestivos.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-536/2006-035-15-40.5

AGRAVANTE	:	**ARNALDO ALVES VIEIRA**
ADVOGADO	:	**DR. FLORÊNCIO DE AGUIAR FILHO**
AGRAVADO	:	**SIRLEI CAMILO**
ADVOGADO	:	**DR. MÁRCIO CÉSAR BERTOLETTI**

D E S P A C H O

A Presidência desta Corte, pelo despacho de fl. 75, negou seguimento ao agravo de instrumento interposto por Arnaldo Alves Vieira, nos termos do art. 557, caput, do CPC, sob o fundamento de que o instrumento encontra-se irregularmente formado.

Contra essa decisão, o agravante interpõe embargos para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, por intermédio da petição de fls. 76/80.

Decido.

Conforme estabelecem os arts. 894 da CLT, 3°, III, "b", da Lei n° 7.701/88 e 239 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, cabem embargos, no prazo de 8 (oito) dias, das decisões das Turmas do Tribunal contrárias à lei federal ou à Constituição da República, ou que divergirem entre si ou de decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ou, ainda, contrárias ao entendimento consubstanciado em Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Assim, sendo essas as únicas hipóteses de cabimento do recurso de embargos, revela-se impertinente a interposição dessa modalidade recursal a decisão da Presidência proferida no uso da competência conferida pelo art. 557, caput, do CPC c/c art. 1° da Resolução Administrativa n° 1171/2006 deste Tribunal.

Ressalte-se, outrossim, que o princípio da fungibilidade recursal não pode ser observado, uma vez que sua aplicação restringe-se à hipótese de existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível, e desde que tenham sido preenchidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de cabimento do recurso próprio, circunstâncias não verificadas no caso em exame.

Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso, por incabível**.**

Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-800/2004-033-01-40.2

AGRAVANTE	:	**MARIA LÚCIA AUGUSTO BARBOSA MOREIRA**
ADVOGADO	:	**DR. HELLEN NOGUEIRA**
AGRAVADA	:	**TELEMAR NORTE LESTE S.A.**
ADVOGADA	:	**DR.ª RENATA ALMEIDA VASQUES**

D E S P A C H O

A Presidência desta Corte, mediante o despacho de fl. 70, negou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto por Maria Lúcia Augusto Barbosa Moreira, nos termos do art. 557, caput, do CPC, sob o fundamento de que o instrumento encontra-se irregularmente formado.

Inconformada, a agravante interpõe embargos, pela petição de fls. 80/88.

Decido.

Conforme estabelecem os arts. 894 da CLT, 3°, III, "b", da Lei n° 7.701/88 e 239 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, cabem embargos, no prazo de 8 (oito) dias, das decisões das Turmas do Tribunal contrárias à lei federal ou à Constituição da República, ou que divergirem entre si ou de decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ou, ainda, contrárias ao entendimento consubstanciado em Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Assim, sendo essas as únicas hipóteses de cabimento do recurso de embargos, revela-se impertinente a interposição dessa modalidade recursal a decisão proferida pela Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal.

Ressalte-se, outrossim, que o princípio da fungibilidade recursal não pode ser observado, uma vez que sua aplicação restringe-se à hipótese de existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível, e desde que tenham sido preenchidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de cabimento do recurso próprio, circunstâncias não verificadas no caso em exame.

Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso, por incabível**.**

Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-804/2002-072-01-40.1

AGRAVANTE	:	**JOÃO GILBERTO CARDOSO VIEIRA**
ADVOGADA	:	**DR.ª HELLEN NOGUEIRA**
AGRAVADA	:	**TELEMAR NORTE LESTE S.A.**
ADVOGADA	:	**DR.ª ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO B. LEITÃO DE ALMEIDA**

D E S P A C H O

A Presidência desta Corte, mediante o despacho de fl. 31, publicado no DJ de 20/8/2007, negou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto por João Gilberto Cardoso Vieira, nos termos do art. 557, caput, do CPC, sob o fundamento de que o instrumento encontra-se irregularmente formado.

Inconformado, o agravante, por intermédio da petição de fls. 32/40, apresentada nesta Corte via fac-símile em 24/8/2007, interpõe embargos.

Decido.

A Lei n° 9.800/99 permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita. Condiciona, no entanto, a validade do ato sujeito a prazo à sua confirmação, mediante a apresentação dos originais em juízo, até cinco dias a contar da data do seu término.

Assim, tendo sido intimado do despacho impugnado em 20/8/2007, segunda-feira, conforme certificado a fl. 31, restava ao agravante ratificar o ato de interposição do recurso, apresentando os originais até o quinto dia após decorrido o prazo recursal, ou seja, até 3/9/2007.

Verifica-se, no entanto, que o agravante não apresentou os originais no prazo assinalado pela Lei n° 9.800/99 para a confirmação do ato.

Dessa forma, não tendo o agravante se desincumbido do ônus processual imposto por lei, indefiro o processamento do recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-1309/2003-058-01-40.4

AGRAVANTE	:	**PADARIA E CONFEITARIA POPULAR DE IRAJÁ LTDA.**
ADVOGADO	:	**DR. JOÃO ANTÔNIO LOPES**
AGRAVADA	:	**VANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA**
ADVOGADO	:	**DR. JORGE LUIZ MILLELI FERNANDES**

D E S P A C H O

A Presidência desta Corte, pelo despacho de fl. 52, negou seguimento ao agravo de instrumento interposto por Padaria e Confeitaria Popular de Irajá Ltda., nos termos do art. 557, caput, do CPC, sob o fundamento de que o instrumento encontra-se irregularmente formado.

Contra essa decisão, a agravante, por intermédio da petição de fls. 56/59, interpõe embargos, com fundamento no art. 894, "b", da CLT.

Decido.

Conforme estabelecem os arts. 894 da CLT, 3°, III, "b", da Lei n° 7.701/88 e 239 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, cabem embargos, no prazo de 8 (oito) dias, das decisões das Turmas do Tribunal contrárias à lei federal ou à Constituição da República, ou que divergirem entre si ou de decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ou, ainda, contrárias ao entendimento consubstanciado em Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Assim, sendo essas as únicas hipóteses de cabimento do recurso de embargos, revela-se impertinente a interposição dessa modalidade recursal a decisão da Presidência proferida no uso da competência conferida pelo art. 557, caput, do CPC c/c art. 1° da Resolução Administrativa n° 1171/2006 deste Tribunal.

Ressalte-se, outrossim, que o princípio da fungibilidade recursal não pode ser observado, uma vez que sua aplicação restringe-se à hipótese de existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível, e desde que tenham sido preenchidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de cabimento do recurso próprio, circunstâncias não verificadas no caso em exame.

Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso, por incabível**.**

Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-1422/2003-021-01-40.3

AGRAVANTE	:	ILSON ROCHA DA SILVA
ADVOGADA	:	DR.ª HELLEN NOGUEIRA
AGRAVADA	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.

D E S P A C H O

A Presidência desta Corte, mediante o despacho de fl. 82, publicado no DJ de 20/8/2007, negou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto por Ilson Rocha da Silva, nos termos do art. 557, caput, do CPC, sob o fundamento de que o instrumento encontra-se irregularmente formado.

Inconformado, o agravante, por intermédio da petição de fls. 83/88, apresentada nesta Corte via fac-símile em 24/8/2007, interpõe embargos.

Decido.

A Lei n° 9.800/99 permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita. Condiciona, no entanto, a validade do ato sujeito a prazo à sua confirmação, mediante a apresentação dos originais em juízo, até cinco dias a contar da data do seu término.

Assim, tendo sido intimado do despacho impugnado em 20/8/2007, segunda-feira, conforme certificado a fl. 31, restava ao agravante ratificar o ato de interposição do recurso, apresentando os originais até o quinto dia após decorrido o prazo recursal, ou seja, até 3/9/2007.

Verifica-se, no entanto, que o agravante não apresentou os originais no prazo assinalado pela Lei n° 9.800/99 para a confirmação do ato.

Dessa forma, não tendo o agravante se desincumbido do ônus processual imposto por lei, indefiro o processamento do recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-1569/2005-042-03-40.5

AGRAVANTE	:	CARLOS LÚCIO PIRES DE ANDRADE
ADVOGADO	:	DR. DANIEL DE REBOUÇAS RODRIGUES
AGRAVADO	:	VALDEMAR CARDOSO DE LIMA
ADVOGADA	:	DR.ª DIANA DORA LAMOUNIER CHAVES
AGRAVADO	:	ITACOLOMI CONSTRUTORA LTDA.

D E S P A C H O

A Presidência desta Corte, pela decisão de fl. 159, publicada no DJ de 6/8/2007, negou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto por Carlos Lúcio Pires de Andrade, sob o fundamento de que o instrumento encontra-se irregularmente formado.

Inconformado, o agravante interpõe embargos para a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, por intermédio das petições de fls. 160/161 (fac-símile) e 162/165, protocolizadas neste Tribunal em 13/8/2007 e 22/8/2007, respectivamente.

Decido.

A Lei n° 9.800/99 permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita. Condiciona, no entanto, a validade do ato sujeito a prazo à sua confirmação, mediante a apresentação dos originais em juízo, até cinco dias a contar da data do seu término.

Assim, tendo sido intimado do despacho impugnado em 6/8/2007, segunda-feira, conforme certificado a fl. 159, restava ao agravante ratificar o ato de interposição do recurso, apresentando os originais até o quinto dia após decorrido o prazo recursal, ou seja, até 20/8/2007.

Verifica-se, no entanto, que o agravante apresentou os originais somente em 22/8/2007, fora, portanto, do prazo assinalado pela Lei n° 9.800/99 para a confirmação do ato.

Dessa forma, não tendo o agravante se desincumbido do ônus processual imposto por lei, indefiro o processamento do recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-1650/2004-050-01-40.0

AGRAVANTE	:	PAULO CESAR PAULA
ADVOGADA	:	DR.ª HELLEN NOGUEIRA
AGRAVADA	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ EDSON GUIMARÃES LOPES

D E S P A C H O

A Presidência desta Corte, mediante o despacho de fl. 89, publicado no DJ de 20/8/2007, negou seguimento ao agravo de instrumento em recurso de revista interposto por Paulo Cesar Paula, nos termos do art. 557, caput, do CPC, sob o fundamento de que o instrumento encontra-se irregularmente formado.

Inconformado, o agravante, por intermédio da petição de fls. 90/98, apresentada nesta Corte via fac-símile em 24/8/2007, interpõe embargos.

Decido.

A Lei n° 9.800/99 permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita. Condiciona, no entanto, a validade do ato sujeito a prazo à sua confirmação, mediante a apresentação dos originais em juízo, até cinco dias a contar da data do seu término.

Assim, tendo sido intimado do despacho impugnado em 20/8/2007, segunda-feira, conforme certificado a fl. 89, restava ao agravante ratificar o ato de interposição do recurso, apresentando os originais até o quinto dia após decorrido o prazo recursal, ou seja, até 3/9/2007.

Verifica-se, no entanto, que o agravante não apresentou os originais no prazo assinalado pela Lei n° 9.800/99 para a confirmação do ato.

Dessa forma, não tendo o agravante se desincumbido do ônus processual imposto por lei, indefiro o processamento do recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AIRR-866/2004-034-01-40.9
PETIÇÃO TST-P-80169/2007.0

AGRAVANTE	:	ANTÔNIO HENRIQUES DUQUE
ADVOGADO(A)	:	DR.(ª) MARCELO JORGE DE CARVALHO
AGRAVADO	:	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO(A)	:	DR.(ª) LYCURGO LEITE NETO

1- Com fundamento no § 4° do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo art. 2º do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, junte-se e alterem-se os registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2- Dê-se vista pelo prazo legal.

3- Publique-se.

Em 13/07/2007.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROCESSO Nº TST-AIRR-552/2003-044-01-40.2
PETIÇÃO TST-P-80165/2007.2

AGRAVANTE	:	ARTUR FERREIRA NETO
ADVOGADO(A)	:	DR.(ª)
AGRAVADO	:	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO(A)	:	DR.(ª) LYCURGO LEITE NETO

1- Com fundamento no § 4° do art. 162 do CPC e no exercício das atribuições conferidas ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária pelo art. 2º do ATO.GDGCJ.GP nº 47/2005, junte-se e alterem-se os registros, desde que observadas pelo(a) Requerente as formalidades legais.

2- Dê-se vista pelo prazo legal.

3- Publique-se.

Em 13/07/2007.

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária do TST

PROC. Nº TST-RR-533771/1999.4TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE	:	FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO	:	JOSÉ CARLOS ROCHA
ADVOGADO	:	DR. FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS
RECORRIDA	:	UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)

D E S P A C H O

Determino a reautuação do feito para constar também como recorrida a União (Sucessora da extinta RFFSA), tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 11.483/2007 e na Resolução Administrativa nº 1.240/2007 do Tribunal Pleno do TST.

Intime-se, pessoalmente, o representante da Advocacia Geral da União, para ciência.

Após, à Procuradoria Geral do Trabalho para emissão de parecer.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROC. Nº TST-E-ED-RR-153/2004-055-03-00.0

EMBARGANTE	:	ESPÓLIO DE SÉRGIO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADA	:	DR.ª MÁRCIA APARECIDA FERNANDES
EMBARGADA	:	MRS LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADOS	:	DR.ª MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL E DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

D E S P A C H O

O Ex.mo Ministro Horácio Senna Pires, relator do processo na Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, pela decisão de fls. 317/318, publicada no DJU de 12/4/2007, negou seguimento aos embargos interpostos pelo Espólio de Sérgio de Oliveira Costa.

Certificada a não-interposição de recurso, os autos foram remetidos à origem, tendo retornado a esta Corte em face da petição de fls. 324/353, pela qual o embargante, alegando a ocorrência de vício de intimação, requer a republicação da referida decisão e a conseqüente devolução do prazo recursal.

Decido.

Conforme se verifica da cópia do Diário da Justiça de 12/4/2007 apresentada a fl. 327, a decisão de fls. 317/318 foi publicada com equívoco na indicação do nome da advogada do embargante, tendo constado Maria Aparecida Fernandes, quando o correto é Márcia Aparecida Fernandes.

Assim, considerando que o erro na grafia do nome da procuradora impossibilitou a oportuna ciência pelo embargante dos termos da decisão de fls. 317/318, devolvo-lhe o prazo recursal, a contar da data da publicação do presente despacho.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-ROAR-1.949/2005-000-07-00.1

RECORRENTE	:	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN CARLO
ADVOGADO	:	DR. HEITOR PONTES FERREIRA
RECORRIDO	:	JOÃO CLÁUDIO DA PENHA
ADVOGADO	:	DR. HARLEY XIMENES DOS SANTOS

D E S P A C H O

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, no julgamento do recurso ordinário em ação rescisória interposto pelo Condomínio do Edifício San Carlo, extinguiu o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC (fls. 221/223).

Contra essa decisão, o agravante, por intermédio da petição de fls. 243/264, interpõe embargos, com fundamento no art. 894, "b", da CLT.

Decido.

Conforme estabelecem os arts. 894 da CLT, 3°, III, "b", da Lei n° 7.701/88 e 239 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, cabem embargos, no prazo de 8 (oito) dias, das decisões das Turmas do Tribunal contrárias à lei federal ou à Constituição da República, ou que divergirem entre si ou de decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ou, ainda, contrárias ao entendimento consubstanciado em Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Assim, sendo essas as únicas hipóteses de cabimento do recurso de embargos, revela-se impertinente a interposição dessa modalidade recursal a decisão proferida pela Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal.

Ressalte-se, outrossim, que o princípio da fungibilidade recursal não pode ser observado, uma vez que sua aplicação restringe-se à hipótese de existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível, e desde que tenham sido preenchidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de cabimento do recurso próprio, circunstâncias não verificadas no caso em exame.

Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso, por incabível.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-A-ROAR-6.147/2004-909-09-00.7

AGRAVANTE	:	NOVO TEMPO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADA	:	DR.ª VANILDE DO RÓCIO TREVISAN RODRIGUES
AGRAVADO	:	ARI FERRAZ DE MACEDO
ADVOGADO	:	DR. MARCOS WILSON SILVA
AGRAVADA	:	MASSA FALIDA DE RISSI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

D E S P A C H O

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, pelo acórdão de fls. 375/377, negou provimento ao agravo interposto por Novo Tempo Indústria de Móveis Ltda., mantendo a decisão proferida pelo Ex.mo Ministro Relator (fl. 347), que extinguiu o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC.

Contra essa decisão, a agravante, por intermédio da petição de fls. 385/390, interpõe embargos, com fundamento no art. 894, "b", da CLT. Alega, em síntese, que o Órgão Julgador incorreu em equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso ordinário em ação rescisória.

Decido.

O recurso de embargos não se presta para impugnar acórdão proferido pela Subseção II Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em face do que estabelecem os arts. 894 da CLT, 3°, III, "b", da Lei n° 7.701/88 e 239 do RITST, que somente admitem sua interposição para atacar as decisões proferidas pelas Turmas do Tribunal.

Ressalte-se, outrossim, que o princípio da fungibilidade recursal não pode ser observado, uma vez que sua aplicação restringe-se à hipótese de existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível, e desde que tenham sido preenchidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de cabimento do recurso próprio, circunstâncias não verificadas no caso em exame.

Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso, por incabível.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-ar-108.097/2003-000-00-00.0

AUTOR	:	JOÃO MARIA FIGUEIRÓ (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA	:	DR.ª SILVANA FÁTIMA DE MOURA
RÉU	:	MUNICÍPIO DE SAPIRANGA
ADVOGADO	:	DR. ROBERTO NORMELIO GRAEBIN

D E S P A C H O

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, pelo acórdão de fls. 108/114, julgou improcedente o pedido deduzido na ação rescisória ajuizada pelo espólio de João Maria Figueiró.

Contra essa decisão, o autor interpõe recurso ordinário, com fundamento no art. 102, inciso II, da Constituição da República (fls. 122/127). Requer o recorrente, em suas razões, seja aplicado o princípio da fungibilidade recursal, na hipótese de entender-se incabível o recurso interposto.

Decido.

O art. 102, inciso III, da Constituição da República prevê expressamente o cabimento de recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal contra decisão proferida em única instância por esta Corte. Revela-se inadequada, portanto, a interposição de recurso ordinário para impugnar acórdão proferido pela Subseção II Especializada em Dissídios Individuais em sede de ação rescisória.

Ressalte-se, outrossim, que, para a aplicação do princípio da fungibilidade, além de estarem preenchidos os pressupostos de admissibilidade do recurso cabível, é imprescindível a existência de dúvida objetiva quanto à via recursal adequada e a inexistência de erro grosseiro da parte na interposição do recurso.

Conforme ensinam os doutrinadores Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery,

"por dúvida objetiva deve entender-se a divergência existente na doutrina e/ou jurisprudência sobre o recurso correto cabível contra determinado pronunciamento judicial. Existe o erro grosseiro na interposição do recurso quando a lei expressamente determinar qual a forma de impugnação da decisão e o recorrente, nada obstante, não observa o comando da lei" (Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante - 7ª ed. - São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2003, pp. 847/848).

Dessa forma, a interposição de recurso ordinário no caso em exame importa em erro grosseiro na escolha da via recursal, a teor do disposto no art. 102, inciso III, da Constituição Federal, circunstância que inviabiliza a aplicação do princípio da fungibilidade.

Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso, por incabível**.**

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AR-174.747-2006-000-00-00.4

AUTOR	:	**CÉLIO BONDI DE CARVALHO**
ADVOGADO	:	DR. LAERCION ANTÔNIO WRUBEL
RÉU	:	**BANCO BRADESCO S.A.**
ADVOGADO	:	DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

D E S P A C H O

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, pelo acórdão de fls. 850/854, julgou improcedente a pretensão desconstitutiva deduzida na ação rescisória ajuizada por Célio Bondi de Carvalho.

Contra essa decisão, o autor, por intermédio da petição de fls. 860/865, interpõe embargos, com fundamento no art. 894, "b", da CLT.

Decido.

Conforme estabelecem os arts. 3°, III, "b", da Lei n° 7.701/88 e 239 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, cabem embargos, no prazo de 8 (oito) dias, das decisões das Turmas do Tribunal contrárias à lei federal ou à Constituição da República, ou que divergirem entre si ou de decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ou, ainda, contrárias ao entendimento consubstanciado em Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Assim, sendo essas as únicas hipóteses de cabimento do recurso de embargos, revela-se impertinente a interposição dessa modalidade recursal a decisão proferida pela Subseção II Especializada em Dissídios Individuais.

Ressalte-se, outrossim, que o princípio da fungibilidade recursal não pode ser observado no caso em exame, uma vez que sua aplicação restringe-se à hipótese de existência de dúvida plausível acerca do recurso cabível, e desde que tenham sido preenchidos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos de cabimento do recurso próprio.

Ante o exposto, indefiro o processamento do recurso, por incabível**.**

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº AGR-381/2006-512-04-40.4

AGRAVANTE	:	**SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DE CAXIAS DO SUL**
ADVOGADO	:	**DR. HENRIQUE MARTINS DA SILVA**
AGRAVADO	:	**ALMIR JOSÉ DA SILVEIRA**
ADVOGADO	:	**DR. GETULIO LUCAS DE ABREU**

D E S P A C H O

A Ex.ma Sr.ª Ministra relatora do processo no Superior Tribunal de Justiça, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO

Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº AGR-23010-2006-909-09-00.9

AGRAVANTE	:	**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE COLORADO**
ADVOGADO	:	**DR. MARCELO HONJO**
AGRAVADO	:	**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS , QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E CONGÊNERES DE CASCAVEL E REGIÃO DO PARANÁ - SINTRAPLÁSTICO**
ADVOGADO	:	**DR. RONALDO LUIZ BARBOZA**

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO

Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº AGR-23019-2006-909-09-00.0

AGRAVANTE	:	**IZADIR MAFRA**
ADVOGADO	:	**DR. LEONARDO DA COSTA**
AGRAVADA	:	**PHILIP MORRIS MARKETING S.A.**
ADVOGADO	:	**DR. MANOEL HERMANDO BARRETO**

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO

Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79001-2006-664-09-00.0

RECORRENTES	:	**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS**
ADVOGADA	:	**DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI**
RECORRENTE	:	**MANUEL VIEIRA DOS SANTOS**
ADVOGADO	:	**DR. CARLOS SIGUERU KITA**
RECORRIDOS	:	**OS MESMOS**

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79002-2005-026-09-00.8

RECORRENTES	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTRA
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
RECORRIDO	:	DARIO NEPOMUCENO

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79002-2006-325-09-00.7

RECORRENTE	:	ANTONIO FLAMESCHI
ADVOGADO	:	DR. PAULO CESAR DE SOUSA
RECORRENTES	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
RECORRIDOS	:	OS MESMOS

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79002-2006-021-09-00.7

RECORRENTES	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
RECORRIDO	:	PAULO JECEMAR CORAL
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA VIZIOLI

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79002-2006-513-09-00.3

RECORRENTE	:	ANDRÉ DE ARAÚJO MENONCIN
ADVOGADO	:	DR. EDGAR ARANTES VIEIRA
RECORRIDOS	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79003-2005-655-09-00.7

RECORRENTE	:	WILLY VALENTINO KLEIN
ADVOGADO	:	DR. CLÁUDIO PIZZATTO
RECORRENTES	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
RECORRIDOS	:	OS MESMOS

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79003-2006-668-09-00.4

RECORRENTES	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
RECORRIDO	:	OSMAR ROQUE KRENCHINSKI
ADVOGADO	:	DR. OSCAR ESTANISLAU NASIHGIL

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79004-2006-096-09-00.9

RECORRENTE	:	ERONDI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	DR. MAURO ANDRÉ KRUPP
RECORRENTES	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS - RECURSO ADESIVO
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
RECORRIDOS	:	OS MESMOS

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79006-2005-072-09-00.7

RECORRENTES	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
RECORRIDO	:	ARGEMIRO RAYZEL JÚNIOR
ADVOGADO	:	DR. EMÍDIO CAETANO RODRIGUES JÚNIOR

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79006-2005-093-09-00.8

RECORRENTES	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
RECORRENTE	:	ELIAS FRANCISCO
ADVOGADO	:	DR. OSSIVAL ANTÔNIO CASSAROTTI
RECORRIDOS	:	OS MESMOS

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79007-2006-072-09-00.2

RECORRENTE	:	WAGNER LUIZ MORETTO
ADVOGADO	:	DR. ELADIO LUIZ ROOS
RECORRIDOS	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79009-2006-017-09-00.0

RECORRENTE	:	JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO NETO
ADVOGADO	:	DR. ANDRÉ ROBERTO MISCHIATTI
RECORRIDOS	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79011-2006-072-09-00.0

RECORRENTE	:	JOÃO ROQUE KESSLER
ADVOGADO	:	DR. EGÍDIO MUNARETO
RECORRIDOS	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79012-2005-665-09-00.5

RECORRENTE	:	MARCOS CZELUSNIAK
ADVOGADO	:	DR. LAÉRCIO BENEDITO LEVANDOSKI
RECORRENTES	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS
ADVOGADA	:	DRA. ELIZABETH MARIA SPENGLER HIMMELSBACH
RECORRIDOS	:	OS MESMOS

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79013-2006-072-09-00.0

RECORRENTE	:	ALINOR MULLER
ADVOGADO	:	DR. EGÍDIO MUNARETO
RECORRIDOS	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79016-2005-092-09-00.7

RECORRENTES	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
RECORRIDO	:	ALBINO GIONCO
ADVOGADO	:	DR. GEOVANI BONADIMAN BLANCO

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79016-2005-872-09-00.8

RECORRENTE	:	WAKI SHIGUEKATU
ADVOGADO	:	DR. MILTON PLÁCIDO DE CASTRO
RECORRIDOS	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79030-2005-072-09-00.6

RECORRENTE	:	PEDRO AVELINO KLEIN
ADVOGADO	:	DR. ARNI DEONILDO HALL
RECORRIDOS	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTRO
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79032-2005-026-09-00.4

RECORRENTES	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTRAS
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
RECORRIDO	:	FLORIANO ZARICHEN
ADVOGADO	:	DR. ENEAS JEFERSON MELNISK

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RCCS-79034-2005-026-09-00.3

RECORRENTES	:	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA E OUTROS
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RODACOSKI
RECORRIDO	:	GUILHERME GERMANO WESKE
ADVOGADO	:	DR. FÁBIO ROBERTO KAMPMANN

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RIND-99504-2005-091-09-00.4

RECORRENTE	:	EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA DE FÁTIMA MORO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	:	JÚLIO GONÇALVES
ADVOGADO	:	DR. ADMIR VIANA PEREIRA
RECORRIDOS	:	OS MESMOS

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RRSI-85502-2005-656-09-00.0

RECORRENTE	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E AGROINDUSTRIAIS DA REGIÃO SUL DO PARANÁ - SINTRACOOSUL
ADVOGADO	:	DR. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI
RECORRIDOS	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CURITIBA E OUTROS
ADVOGADO	:	DR. MAURÍCIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROCESSO Nº RRSI-85503-2005-656-09-00.4

RECORRENTE	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E AGROINDUSTRIAIS DA REGIÃO SUL DO PARANÁ - SINTRACOOSUL
ADVOGADO	:	DR. LUIZ FELIPE HAJ MUSSI
RECORRIDOS	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CURITIBA E OUTROS
ADVOGADO	:	DR. MAURÍCIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA

D E S P A C H O

O Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, concluindo pela competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, em virtude das alterações na Constituição da República decorrentes da Emenda n° 45/2004, determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que o enviou a esta Corte.

O Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Conflito de Competência n° 7.207-1 (Rel. Ministro Carlos Britto) suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do extinto Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, decidiu que as ações que tramitam perante a Justiça comum, com sentença de mérito anterior à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004, lá continuam até o trânsito em julgado e correspondente execução. O órgão julgador justificou o entendimento em razão das características que distinguem a Justiça comum, federal e estadual, e a Justiça do Trabalho, cujos sistemas recursais, órgãos e instâncias não guardam exata correlação.

No mesmo sentido a recente decisão da Ex.ma Ministra Cármen Lúcia nos autos do Conflito de Competência n° 7.430-2 suscitado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em face do Superior Tribunal de Justiça, conforme se depreende da ementa a seguir transcrita:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA SEGUNDO O ART. 114, INC. III, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA COM A EMENDA 45/04 - A COMPETÊNCIA É DA JUSTIÇA COMUM SE PROFERIDA DECISÃO DE MÉRITO ANTES DA PROMULGAÇÃO DA EC 45/04 - REGRA DE TRANSIÇÃO ESTABELECIDA NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA N. 7.204 - CONFLITO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Verifica-se que nos autos há decisão de mérito proferida pela Justiça comum anteriormente à promulgação da Emenda Constitucional n° 45/2004.

Assim, considerando o entendimento firmado pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, no sentido da prorrogação da competência da Justiça comum, quando proferida decisão de mérito em data anterior à da promulgação da mencionada emenda, determino a restituição dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para que proceda à sua remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para adoção das providências de direito.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROC. Nº TST-ES-185627/2007-000-00-00.4TST

REQUERENTE	:	SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SERTESP
ADVOGADO	:	DR. RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES
REQUERIDO	:	SINDICATO DOS BIBLIOTECÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

D E S P A C H O

O Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - Sertesp requer a concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto nos autos do Dissídio Coletivo nº 20252/2006-000-02-00.8. Trouxe cópia, entre outros, da decisão normativa (fls. 287/303 e 312/313), das razões do recurso (fls. 315/363) e do despacho de admissibilidade respectivo (fl. 366/367).

À análise.

Preliminarmente, deixo de examinar o pedido no que diz respeito às questões relativas aos pressupostos de regularidade formal da instauração da instância, que devem ser analisadas quando do julgamento do recurso ordinário interposto, e não em sede de pedido de efeito suspensivo, cujo juízo é de mera probabilidade.

Acrescente-se que o requerimento de efeito suspensivo, a despeito da faculdade conferida em termos amplos ao Presidente do Tribunal pelo artigo 14 da Lei nº 10.192/2001, não se confunde com ação ou recurso nem pode ter o condão de transferir para o juízo monocrático competência recursal do Colegiado.

CLÁUSULA 1ª - REAJUSTAMENTO SALARIAL

"Conforme negociado entre as partes, as empresas concederão um aumento salarial aos empregados abrangidos por esta Norma Coletiva, mediante a aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) a partir de 01.09.2006.

Fica certo, porém, que poderão as empresas optar para a majoração salarial aqui referida, pela aplicação dos mesmos percentuais, critérios e datas fixados para os salários da categoria profissional preponderante da correspondente empresa em que forem estabelecidos e estiverem em vigência por meio de diploma legal, sentença normativa, convenção ou acordo coletivo" (fl. 297).

O Requerente sustenta, genericamente, que a matéria é própria para acordo e que a Justiça do Trabalho não pode estabelecer essa cláusula, ante o disposto nos arts. 2º, 5º, II e § 2º, 44, 59, II e III, 114, § 2º, e 170, da Constituição Federal. Invoca a Lei nº 10.192/2001 e a jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos deste Tribunal.

Esses argumentos não conduzem ao deferimento do pedido de suspensão da eficácia dessa cláusula, já que não há possibilidade de entender que a decisão do Tribunal Regional possa ter, de alguma forma, afrontado os dispositivos constitucionais citados.

Ademais, a jurisprudência trazida pelo Requerente traduz o posicionamento da SDC nos anos de 2000 e 2001, superado pelo entendimento atual do Órgão, de que a análise, mesmo superficial, da realidade brasileira de hoje leva à conclusão de que, embora as perdas salariais não sejam gigantescas, como ocorria no passado em decorrência da inflação, elas existem e são relevantes. Com esse entendimento, com base na interpretação dos arts. 13, § 1º, da Lei nº 10.192/2001 e 766 da CLT, a SDC tem, reiteradamente, admitido o reajuste dos salários, na data-base da categoria, buscando restituir aos trabalhadores parte das perdas sofridas pelo aumento do custo de vida, além de lhes preservar um pouco do poder aquisitivo que detinham na data-base anterior.

Causa, ainda, estranheza a apresentação desse pedido, já que, consoante noticia o Tribunal Regional, o teor da cláusula foi negociado entre as partes.

Indefiro.

CLÁUSULA 2ª - EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE

O TRT assegurou aumento salarial aos empregados admitidos entre 1º/9/2005 e 31/8/2006, de acordo com determinados critérios ali fixados (fls. 297/298).

O Requerente apresenta apenas argumentos genéricos sobre a questão, invocando os mesmos dispositivos constitucionais e a jurisprudência desta Corte. Ou seja, não traz nenhuma razão específica para fundamentar o pedido, o que impossibilita o seu exame.

Ademais, a cláusula amolda-se à jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, não havendo razão para suspender a sua eficácia.

Indefiro.

CLÁUSULA 3ª - HORAS EXTRAS, ANOTAÇÕES NA CTPS, SALÁRIO ADMISSÃO, FÉRIAS, DIRIGENTES SINDICAIS/SINDICALIZAÇÃO, EPI E UNIFORMES, AVISO PRÉVIO, GARANTIA AO EMPREGADO EM VIA DE APOSENTADORIA, LICENÇA PARA A EMPREGADA ADOTANTE, CRECHE, ADICIONAL NOTURNO, AUSÊNCIAS LEGAIS, GARANTIA DE EMPREGO A GESTANTE, GARANTIA AO EMPREGADO AFASTADO DO SERVIÇO POR MOTIVO DE DOENÇA, CARTA AVISO DE DISPENSA, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, VALE-REFEIÇÃO, CESTA BÁSICA E ASSISTÊNCIA MÉDICA

"As eventuais cláusulas e respectivos benefícios alusivos aos benefícios ou garantias supra citadas, serão deferidas aos empregados representados pelo Sindicato dos Bibliotecários no Estado de São Paulo, desde que tenham sido concedidas e constem das normas coletivas de trabalho da categoria profissional predominante, nas respectivas empresas em que prestem, especificamente, os seus serviços e que estejam e venham a permanecer em vigor na constância desta Norma Coletiva. Neste caso, tais benefícios ou garantias serão estendidos à categoria profissional ora convenente, nos exatos e precisos termos das correspondentes cláusulas eventualmente aplicáveis à categoria profissional preponderante nas empresas, isoladamente consideradas, nas quais prestem os seus serviços específicos, inclusive, no que concerne a sua vigência, respeitada, porém, a data-base própria da categoria representada pelo Sindicato dos Bibliotecários no Estado de São Paulo, qual seja, 01.09.2006" (fl. 298).

Aduz o Requerente que a matéria constante da cláusula encontra-se regulada em lei, não podendo ser tratada no âmbito de processo em dissídio coletivo. Aponta violação dos mesmos dispositivos constitucionais já referidos.

Esses argumentos não conduzem ao deferimento do pedido de suspensão da eficácia dessas cláusulas, já que não há possibilidade de entender que a decisão do Tribunal Regional possa ter, de alguma forma, afrontado os dispositivos constitucionais citados.

Indefiro.

CLÁUSULA 4ª - SALÁRIO NORMATIVO

O TRT assegurou salário normativo no valor de R$ 1.360,00 mensais, excluídos os menores aprendizes na forma da lei (fl. 298).

O Requerente sustenta que a disposição em tela cinge-se ao âmbito das negociações e acordos coletivos de trabalho, jamais dos dissídios coletivos. Aponta novamente a violação dos mesmos dispositivos constitucionais e cita a mesma jurisprudência desta Corte.

A jurisprudência pacífica da Seção Especializada em Dissídios Coletivos deste Tribunal é no sentido de que foge ao âmbito do poder normativo da Justiça do Trabalho a fixação de piso salarial, para o que é imprescindível negociação direta entre as partes. Em princípio, portanto, a decisão do TRT colide com o posicionamento desta Corte, o que torna provável a sua reforma quando do exame do recurso ordinário.

Em face dessa jurisprudência, entendo ser prudente suspender a eficácia da cláusula, até o julgamento do recurso ordinário interposto pelo Sertesp.

Assim, **defiro parcialmente** o pedido, apenas para determinar que o piso salarial seja reajustado pelo mesmo percentual deferido para a correção dos salários, nos termos da jurisprudência pacífica da Corte, considerando, ainda, a concordância da empresa com esse reajuste.

CLÁUSULA 5ª - COMPENSAÇÕES

"Serão compensados todos os reajustes, antecipações e aumentos espontâneos ou compulsórios, inclusive os decorrentes de acordos coletivos, legislação vigente ou sentença normativa concedidos no período de 01.09.2005 a 01.08.2006 e, também, os reajustes e/ou aumentos salariais aplicados à época da aplicação de norma coletiva referente à categoria profissional preponderante da empresa, aos empregados representados pelo sindicato convenente.

Parágrafo único: Não serão compensados os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade, término de aprendizagem e os aumentos reais expressamente concedidos a este título." (fl. 299)

O Requerente sustenta que a matéria é insuscetível de apreciação pela Justiça do Trabalho, mencionando os dispositivos da Constituição Federal já citados nos tópicos anteriores.

A cláusula explicita a possibilidade de compensação de reajustes antecipados, o que representa uma segurança para o empregador.

Indefiro.

CLÁUSULA 6ª - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

"Ocorrendo real necessidade de serviço, as empresas poderão transferir o empregado, desde que preenchidos os requisitos do art. 469 e seus parágrafos da CLT, caso em que pagarão, a título de adicional de transferência, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), em se tratando de transferência provisória." (fl. 299).

O Requerente alega que a matéria refoge do âmbito do dissídio coletivo. Novamente invoca os dispositivos constitucionais já mencionados.

A redação da cláusula não demonstra haver majoração do percentual estabelecido na lei, que, somente quando ocorre, deve ser objeto de ajuste entre as partes.

Indefiro.

CLÁUSULA 7ª - CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

"Sempre que profissionais abrangidos por esta Norma Coletiva vierem a participar de cursos de atualização ou qualificação profissional patrocinado pelo Sindicato dos Bibliotecários no Estado de São Paulo ou outra entidade e desde que a referida participação seja custeada pela empresa onde prestem serviços, não sofrerão os aludidos profissionais quaisquer descontos salariais, durante o período de realização dos mencionados eventos, sempre que coincidentes com o respectivo horário de trabalho, mediante pré-aviso à empresa, com mínimo de 10 (dez) dias de antecedência e, sua comprovação posterior.

Parágrafo único: A participação prevista nesta cláusula fica limitada, porém a 4 (quatro) dias por ano e a apenas 1 (um) profissional em empresas até 400 empregados, bem como a 2 (dois) profissionais para empresas acima de 400 (quatrocentos) empregados" (fl. 299).

O Requerente afirma que a matéria refoge do âmbito do dissídio coletivo. Indica ofensa aos já referidos dispositivos constitucionais.

Matéria própria de acordo entre as partes.

Defiro.

CLÁUSULA 8ª - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/CONFEDERATIVA

O TRT deferiu a cláusula nos termos do seu Precedente Normativo 21: "Desconto assistencial de 5% dos empregados, associados ou não, de uma só vez e quando do primeiro pagamento dos salários já reajustados, em favor da entidade de trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal." (fls. 299/300).

O Requerente requer a suspensão da eficácia da cláusula, invocando o Precedente Normativo nº 119 da Seção de Dissídios Coletivos, a jurisprudência desta Corte, os mesmos dispositivos constitucionais mais o art. 8º, V, da Carta Magna.

A cláusula institui desconto muito elevado, além de obrigar também os empregados não-associados ao sindicato, colidindo, assim, com a jurisprudência pacífica desta Seção Especializada (RXOF e RODC - 20150/2003-000-02-00, relator Min. Gelson de Azevedo, DJ de 3/8/2007; RODC - 415/2003-000-17-00, relator Min. Barros Levenhagen, DJ de 7/10/2005; RODC-7279/2002-000-04-00, relator Min. João Oreste Dalazen, DJ de 22/4/2005; e Precedente Normativo nº 119 da SDC)

Defiro parcialmente o pedido, para adaptar a cláusula ao Precedente Normativo nº 119 da SDC e também à jurisprudência desta Corte, restringindo o desconto assistencial ao equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor do salário-dia apenas dos empregados associados ao sindicato respectivo.

CLÁUSULA 9ª - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES (CONTRIBUIÇÃO SINDICAL)

"As empresas deverão remeter ao Sindicato dos Bibliotecários no Estado de São Paulo, até o final do mês de NOVEMBRO/2006, relação nominal dos empregados que recolheram a contribuição sindical obrigatória de que trata o art. 585 da CLT." (fl. 300).

Torna o Requerente aduzir que a matéria refoge do âmbito do dissídio coletivo. Aponta violação dos citados dispositivos constitucionais.

A cláusula está de acordo com a jurisprudência reiterada da Seção de Dissídios Coletivos desta Corte - Precedente Normativo nº 73, mais oneroso para a empresa que essa cláusula, pois estabelece multa de 10% do salário básico para a mesma hipótese.

Indefiro.

CLÁUSULA 10 - DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

"As empresas poderão descontar dos salários dos seus empregados, consoante o art. 462 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), além do permitido por Lei, também seguros de vida em grupo, alimentação, convênios com supermercados, planos ou convênios médico-odontológicos, medicamentos, transporte, empréstimos mensais, contribuições a associações, clubes e outras agremiações e demais benefícios concedidos, quando os respectivos descontos forem autorizados por escrito pelos próprios empregados." (fl. 300).

O Requerente sustenta que a matéria já se encontra regulada nos arts. 462 e 464 da CLT, escapando, assim, à competência da Justiça do Trabalho. Ampara a sua alegação nos mesmos dispositivos constitucionais já referidos.

A cláusula, por não ter fixado percentual máximo de desconto, mostra-se em desconformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 18 da SDC, segundo a qual os descontos efetuados com base em cláusula de acordo firmado entre as partes não podem ser superiores a 70% do salário-base percebido pelo empregado, pois deve-se assegurar um mínimo de salário em espécie ao trabalhador.

A cláusula também não se harmoniza inteiramente com a Súmula nº 342 do TST, pois permite descontos quanto à alimentação, convênios com supermercados, medicamentos, transporte e empréstimos mensais, enquanto o citado Verbete Sumular refere-se apenas à integração em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa-associativa.

Defiro parcialmente o pedido, para adaptar a cláusula à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SDC, restringindo o valor dos descontos efetuados ao patamar máximo de 70% do salário-base percebido pelo empregado, e também à Súmula nº 342 do TST, limitando os descontos salariais para integração em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa-associativa.

CLÁUSULA 11 - ABRANGÊNCIA

"Esta Norma Coletiva de Trabalho, aplica-se aos empregados que exerçam a profissão de bibliotecários com o correspondente registro no Conselho Regional de Biblioteconomia no Estado de São Paulo, nas Indústrias filiadas aos sindicatos convenentes e aos empregados das Indústrias inorganizadas em sindicato, conforme estabelecido pela Lei nº 4.084/62." (fl. 300).

Defende o Requerente que a cláusula implica afronta aos dispositivos constitucionais anteriormente invocados.

A ausência de previsão legal nesse sentido impõe a manutenção da cláusula, estando, portanto, no âmbito do poder normativo da Justiça do Trabalho.

Indefiro.

CLÁUSULA 12 - MULTA

"A não observância de qualquer cláusula da presente Norma Coletiva, que não contenha multa específica, implicará na aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do salário normativo previsto nesta Norma Coletiva, vigente na época da infração, revertida a favor da parte prejudicada." (fl. 300).

O Requerente sustenta a inconstitucionalidade da disposição, pois a matéria, além de estar prevista em lei, é própria para acordo ou convenção coletiva. Aponta violação dos citados dispositivos constitucionais e contrariedade à Súmula nº 190 do TST.

A cláusula está de acordo com a jurisprudência reiterada da Seção de Dissídios Coletivos desta Corte - Precedente Normativo nº 73, mais oneroso para a empresa que essa cláusula, pois estabelece multa de 10% do salário básico para a mesma hipótese.

Indefiro.

CLÁUSULA 13 - DIFERENÇAS SALARIAIS

"As eventuais diferenças salariais decorrentes da aplicação desta Norma Coletiva poderão ser complementadas até a data de pagamento dos salários do mês de competência outubro/2006." (fl. 301).

Torna o Requerente a aduzir que a matéria refoge do âmbito do dissídio coletivo. Aponta violação dos citados dispositivos constitucionais.

A questão é mera conseqüência lógica.

Indefiro.

CLÁUSULA 14 - HOMOLOGAÇÕES

"Recomenda-se às empresas que, quando exigidas por Lei, as homologações das rescisões dos contratos de trabalho dos empregados, sejam feitas preferencialmente no Sindicato representativo da categoria profissional." (fl. 301).

O Requerente afirma que a matéria já esta regulada em lei. Indica ofensa aos referidos dispositivos constitucionais.

A matéria é regulada em lei. E, não havendo vazio legal, não se justifica a atuação da Justiça do Trabalho criando norma nas circunstâncias.

Defiro.

CLÁUSULA 15 - VIGÊNCIA

O TRT fixou a vigência da norma coletiva no período de 1º/9/2006 a 30/8/2007 (fl. 301).

O Requerente afirma que o Suscitante não tem data-base, devendo ser aplicado o art. 867, parágrafo único, alínea "a", da CLT. Aponta violação dos citados dispositivos constitucionais.

Não comprova o Requerente os seus argumentos. Não há motivo plausível para a suspensão da eficácia dessa cláusula.

Indefiro.

CLÁUSULA 16 - PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA OU REVOGAÇÃO

"O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação, total ou parcial, da presente Norma Coletiva, ficará subordinado às normas estabelecidas pelo artigo 615 da Consolidação das Leis do Trabalho" (fl. 301).

Aduz o Requerente a afronta aos mencionados dispositivos constitucionais.

A cláusula contém mera determinação de obediência a dispositivo de lei.

Indefiro.

Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, nos seguintes termos: a) suspender a eficácia das Cláusulas 7ª - Cursos de Atualização ou Qualificação e 14 - Homologações; b) determinar, no tocante à Cláusula 4ª - Salário Normativo, que o piso salarial seja reajustado pelo mesmo percentual deferido para a correção dos salários; c) adaptar a Cláusula 8ª - Contribuição Assistencial/Confederativa ao Precedente Normativo nº 119 da SDC e também à jurisprudência desta Corte, limitando o desconto assistencial ao equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor do salário-dia apenas dos empregados associados aos sindicatos respectivos; e d) restringir a eficácia da Cláusula 10 - Desconto em Folha de Pagamento, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 18 da SDC, que impõe o patamar máximo de 70% do salário-base percebido pelo empregado aos descontos efetuados, e também da Súmula nº 342 do TST, que permite os descontos salariais para integração apenas em planos de assistência odontológica, médico-hospitalar, de seguro, de previdência privada, ou de entidade cooperativa, cultural ou recreativa-associativa.

Oficie-se ao requerido e ao Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, encaminhando-lhes cópia deste despacho.

Decorrido o prazo sem manifestação das partes, apensem-se, oportunamente, estes autos ao processo principal.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

PROC. Nº TST-RR-577978/1999.5TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE	:	AMILTON BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR. ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR
RECORRIDA	:	COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO	:	DR. SÉRGIO QUINTERO

D E S P A C H O

Amilton Bispo dos Santos, por meio da petição de fls. 450/454, noticia a existência de fato novo, nos termos do art. 462 do CPC e do item nº 81 da Orientação Jurisprudencial do TST, qual seja, a edição da Portaria nº 8, de 31 de março de 2005, da Secretaria de Recursos Humanos que reconheceu a decadência da Administração Pública rever o ato que concedeu a anistia.

O Exmo. Sr. Juiz Luiz Carlos Gomes Godoi, Relator do feito na oportunidade, determinou que fosse dada ciência à Recorrida do conteúdo da referida petição. Todavia, não há nos autos comprovação de atendimento a essa determinação.

Cumpra-se, portanto, o despacho de fl. 450, dando-se ciência do teor da Petição nº 64447/2005-6 à Recorrida.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente do TST

COORDENADORIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-E-A-AIRR-98/2006-142-03-40.7

EMBARGANTES	:	FÁBIO RIBEIRO DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO	:	DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGADA	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO	:	DR. CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA LOBO
EMBARGADA	:	FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADOS	:	DRS. JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA E RENATA L. GUIMARÃES

D E S P A C H O

A e. 5ª Turma deste c. Tribunal, por meio do v. acórdão às fls. 727/729, negou provimento ao agravo interposto pelos reclamantes, confirmando o r. despacho às fls. 708-709, que denegou seguimento ao seu agravo de instrumento, pois a certidão de publicação do despacho denegatório do recurso de revista se encontra em branco a inviabilizar a aferição da tempestividade do apelo.

Inconformados os reclamantes interpõem recurso de embargos às fls. 736/740. Alegam, em síntese, que a intimação das reclamadas para oferecimento de contraminuta e contra-razões, bem como o recebimento do recurso de revista adesivo da Petros indicam de forma objetiva a tempestividade do agravo de instrumento. Denunciam afronta aos arts. 5º, XXXV, LIV e LV, da CF, 896 e 897 da CLT, e contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da CSBDI-1.

Impugnação apresentada pela Petros às fls. 748/752 e pela Petrobras às fls. 753/755, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho.

Examinados. Decido.

O recurso de embargos e tempestivo (fls. 348 e 349) e subscrito por procurador regularmente habilitado (fls. 18 e 314).

A certidão de publicação do despacho denegatório do recurso de revista é peça necessária à aferição da tempestividade do agravo de instrumento. A tese dos reclamantes de que o recebimento de contraminuta ao agravo de instrumento ou de qualquer outra peça não confirma a tempestividade do apelo, pois sua aferição não se dá pelo Tribunal Regional do Trabalho, mas sim por esta Corte Superior. Dessa forma, a formação do agravo de instrumento não observou o disposto no art. 897, § 5º, I, da CLT. Indene o art. 5º, XXXV, LIV e LV, da CF.

Com fundamento, portanto, no artigo 104, X, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-122/2004-048-01-00.2

EMBARGANTE	:	**ANA LÚCIA PENA**
ADVOGADO	:	DR. NEWTON VIEIRA PAMPLONA
EMBARGADA	:	**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**
ADVOGADO	:	**DR. MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO**

D E S P A C H O

A e. 5ª Turma deste c. Tribunal, por meio do v. acórdão às fls. 143-145, não conheceu do recurso de revista da reclamante, porque a decisão regional encontra-se em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 247 da CSBDI-1

Inconformada, interpõe a reclamante recurso de embargos às fls. 147-150, via fac-símile e fls. 151-154, nos originais. Traz aresto da 3ª Turma, no sentido do exercício abusivo do direito de demitir o empregado contratado via concurso público. Denuncia afronta ao art. 37 da CF.

Impugnação apresentada às fls. 156-163, via fac-símile e fls. 164-171, nos originais, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho em face do disposto no art. 82, § 2°, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Examinados. Decido.

O recurso de embargos é tempestivo (fls. 146-147 e 151), e está subscrito por procurador habilitado (fl. 8), mas não merece ser conhecido nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 294 da CSBDI-1.

Com efeito, a 5ª Turma não conheceu do recurso de revista da reclamada por não terem sido satisfeitos os pressupostos intrínsecos de admissibilidade. Nas razões do recurso de embargos, a reclamante não aponta violação do art. 896 da CLT.

Com fundamento, portanto, nos artigos 557, caput, do CPC; 896, § 5º, da CLT e 104, X, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-142/2005-012-18-40.6

EMBARGANTE	:	**METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.**
ADVOGADA	:	DRA. CRISTHIANE MIRANDA PESSOA
EMBARGADO	:	**PEDRO VIEIRA DE PAULA**
ADVOGADO	:	**DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA**

D E S P A C H O

A e. 5ª Turma deste c. Tribunal, por meio do v. acórdão às fls. 169/173, negou provimento ao agravo de instrumento da reclamada, ao fundamento de que a decisão regional encontra-se em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 342 da CSBDI-1, a inviabilizar o conhecimento do recurso de revista. Foi afastada a afronta aos arts. 5º, XXXV e XXXVI e 7º, XXVI, da CF.

Inconformada, a reclamada interpõe recurso de embargos (fls. 175/182, via fac-símile, e fls. 183-190, nos originais). Alega, em síntese, que nas razões do agravo de instrumento, demonstrou a admissibilidade do seu recurso de revista, ao argumento de que o fracionamento na concessão do intervalo intrajornada, via norma coletiva, tem validade e deve ser observado. Denuncia afronta aos arts. 5º, XXXVI e LV, 7º, XXVI e 8º, V, da CF e diz ser inaplicável a Orientação Jurisprudencial nº 342 da CSBDI-1. Traz arestos para confronto.

Não houve impugnação (fl. 192), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho.

Examinados. Decido.

Embora subscrito por procurador regularmente habilitado (fl. 12) e tempestivo (fls. 174/185 e 183), o recurso de embargos não merece ser conhecido por incabível, nos termos da Súmula nº 353 do TST.

Com efeito, insurge-se a reclamada contra decisão da 5ª Turma que conheceu e negou provimento ao seu agravo de instrumento, pretendendo, por meio do recurso de embargos, alcançar o reexame dos pressupostos intrínsecos do agravo, hipótese que não se inclui entre as elencadas na Súmula nº 353 do TST para o cabimento do recurso interposto.

Com fundamento, portanto, no artigo 104, X, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-344/2004-014-08-40.4

EMBARGANTES	:	**JOSÉ MARIA RODRIGUES E OUTROS**
ADVOGADA	:	DRA. RONILDA FERREIRA RIBEIRO
EMBARGADA	:	**RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A. - DOCEGEO**
ADVOGADO	:	**DR. NILTON CORREIA**
EMBARGADA	:	**COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD**
ADVOGADO	:	**DR. NILTON CORREIA**

D E S P A C H O

A e. 5ª Turma deste c. Tribunal, por meio do v. acórdão às fls. 154-156, não conheceu do agravo de instrumento dos reclamantes por vício de formação, ante ausência da cópia da certidão de publicação do acórdão regional.

Inconformados, os reclamantes interpõem recurso de embargos (fls. 158-162, via fac-símile, e fls. 163-166, nos originais).

Dizem que a decisão ora embargada contraria a Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da CSBDI-1, porque há elementos nos autos que atestam a tempestividade da revista, em particular, o consignado no despacho denegatório à fl. 134. Traz aresto para confronto.

Impugnação apresentada pelas reclamadas (fls. 169-174), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho.

Examinados. Decido.

A tese defendida pelos reclamantes diz respeito à seguinte indicação constante do despacho denegatório à fl. 134: "O recurso de fls. 169-182 é adequado, tempestivos (fls. 167 e 169), subscrito por...".

Contudo, tal indicação não permite que esta Corte afira a tempestividade do recurso de revista, ante a ausência da data da intimação do acórdão regional que julgou o recurso ordinário. Incide o disposto na Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da CSBDI-1.

Com fundamento, portanto, no artigo 104, X, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro Relato

PROC. Nº TST-E-AIRR-386/2002-030-02-40.5

EMBARGANTE	:	**ESPÓLIO DE PÉRICLES GUANAES DOURADO**
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO CARLOS SEIXAS PEREIRA
EMBARGADO	:	**DONATO GUEDES**
ADVOGADO	:	**DR. JORGE HENRIQUE GUEDES**

D E S P A C H O

A e. 5ª Turma deste c. Tribunal, por meio do v. acórdão às fls. 113/115, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo executado, que versa sobre vínculo de emprego, ante a incidência da Súmula nº 126 do TST.

Inconformado, o executado interpõe recurso de embargos (fls. 117/120, via fac-símile, e fls. 121/124, nos originais). Alega, em síntese, que nas razões do agravo de instrumento, demonstrou a admissibilidade do seu recurso de revista, ao argumento de que não pretende a apreciação das provas dos autos mas sim a correta aplicação do ônus da prova.

Impugnação apresentada às fls. 126/130 e fls. 131/137), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho.

Examinados. Decido.

Embora subscrito por procurador regularmente habilitado (fls. 16/17) e tempestivo (fls. 116/117 e 121), o recurso de embargos não merece ser conhecido por incabível, nos termos da Súmula nº 353 do TST.

Com efeito, insurge-se o executado contra decisão da 5ª Turma que conheceu e negou provimento ao seu agravo de instrumento, pretendendo, portanto, por meio do recurso de embargos, alcançar o reexame dos pressupostos intrínsecos do agravo, hipótese que não se inclui entre as elencadas na Súmula nº 353 do TST para o cabimento do recurso interposto.

Com fundamento, portanto, no artigo 104, X, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-722/2002-036-03-40.2

EMBARGANTE	:	**ELSON ANTÔNIO DE CARVALHO**
ADVOGADO	:	DR.LUCIANO GUARNIERI GALIL
EMBARGADA	:	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
ADVOGADA	:	**DRA. WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA**

D E S P A C H O

A e. 5ª Turma deste c. Tribunal, por meio do v. acórdão às fls. 98/99, não conheceu do agravo de instrumento do reclamante, com fulcro nos arts. 897, § 5º, I, da CLT e 544, § 1º, in fine, do CPC, e no item IX da Instrução Normativa nº 16/99, por não terem sido devidamente autenticadas as cópias trasladadas para a sua formação.

Inconformado, o reclamante interpõe recurso de embargos (fls. 101/106, via fac-símile e fls. 107/112, nos originais). Alega, em síntese, que, nos termos do art. 255 do CPC, não é exigida a autenticação das peças trasladadas. Diz, ainda, que o art. 897 da CLT, 525 e 372 do CPC não trazem tal exigência e que a IN 16/99 do TST não pode alterar a regra processual. Denuncia afronta ao art. 5º, XXXV e LV, da CF.

Impugnação apresentada às fls. 117/118, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho em face do disposto no art. 82, § 2°, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Examinados. Decido.

O recurso é tempestivo (fls. 100,101 e 107) e encontra-se subscrito por procurador habilitado (fl. 26).

O traslado de peças para a formação do agravo de instrumento deve observar a regra geral inscrita no art. 830 da CLT, bem como na Instrução Normativa nº 16, item IX, do TST. Para afastar a tese defendida pelo reclamante, cumpre destacar que o art. 544, § 1º, do CPC, que trata do agravo de instrumento, traz a obrigatoriedade da autenticação das peças.

A observância de tal requisito não implica afronta ao art. 5º, XXXV e LV, da CF.

Com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC; 896, § 5º, da CLT e 104, X, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-ED-AIRR-1001/2004-003-17-40.4

EMBARGANTE	:	**STEAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.**
ADVOGADO	:	DR. RAFAEL SANTA ANNA ROSA
EMBARGADA	:	**ERCÍLIA RODRIGUES DOS SANTOS**
ADVOGADA	:	**DRA. CARMEM LÚCIA S. CINELLI**
EMBARGADOS	:	**FRIGORÍFICO HAROLDO LTDA. E OUTROS**

D E S P A C H O

A e. 5ª Turma deste c. Tribunal, por meio do v. acórdão às fls. 177/179, complementado às fls. 187/188 e fls. 198/199, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela executada, afastando a tese da nulidade do despacho denegatório do recurso de revista e confirmando a impossibilidade de reexame da sucessão trabalhista deferida pela Corte a quo. Foi aplicado o óbice do art. 896, § 2º, da CLT.

Inconformada, a executada interpõe recurso de embargos (fls. 201/204, via fac-símile, e fls. 205/208, nos originais). Alega, em síntese, que, nas razões do agravo de instrumento, demonstrou a admissibilidade do seu recurso de revista, ao argumento de que o despacho denegatório do recurso de revista se encontra desfundamentado, em afronta ao art. 93, IX, da CF.

Não houve impugnação (fl. 210), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho.

Examinados. Decido.

Embora subscrito por procurador regularmente habilitado (fls. 18/19) e tempestivo (fls. 200/201 e 205), o recurso de embargos não merece ser conhecido por incabível, nos termos da Súmula nº 353 do TST, e por intempestivo.

Com efeito, insurge-se a executada contra decisão da 5ª Turma que conheceu e negou provimento ao seu agravo de instrumento, pretendendo, portanto, por meio do recurso de embargos, alcançar o reexame dos pressupostos intrínsecos do agravo, hipótese que não se inclui entre as elencadas na Súmula nº 353 do TST para o cabimento do recurso interposto.

Com fundamento, portanto, no artigo 104, X, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-1026/2005-003-06-40.9

EMBARGANTE	:	**LINALDO PEREIRA**
ADVOGADAS	:	DRAS. CELITA OLIVEIRA SOUSA E LIRIAN SOUSA SOARES
EMBARGADO	:	**WILSON SILVA DA AMORIM**
ADVOGADO	:	**DR. FRANKLIN DELANO RAMOS DA COSTA VALENÇA**
EMBARGADA	:	**RIOFORTE SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.**

D E S P A C H O

A e. 5ª Turma deste c. Tribunal, por meio do v. acórdão às fls. 109/110, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo executado, porque não indicada afronta a dispositivo da Constituição Federal, conforme disposto no art. 896, § 2º, da CLT.

Inconformado, o executado interpõe recurso de embargos (fls. 115/118). Alega, em síntese, que nas razões do agravo de instrumento demonstrou a admissibilidade do seu recurso de revista, ao argumento de terem sido penhorados seus bens sem que figurasse no processo de conhecimento, em afronta ao contraditório e à ampla defesa. Denuncia violação dos arts. 5º, XXXVI, LIV e LV, da CF e 568 do CPC.

Não houve impugnação (fl. 120), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho.

Examinados. Decido.

Embora subscrito por procurador regularmente habilitado (fls. 14, 107 e 114) e tempestivo (fls. 111 e 115), o recurso de embargos não merece ser conhecido por incabível, nos termos da Súmula nº 353 do TST.

Com efeito, insurge-se o executado contra decisão da 5ª Turma que conheceu e negou provimento ao seu agravo de instrumento, pretendendo, por meio do recurso de embargos, alcançar o reexame dos pressupostos intrínsecos do agravo, hipótese que não se inclui entre as elencadas na Súmula nº 353 do TST para o cabimento do recurso interposto.

Com fundamento, portanto, no artigo 104, X, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES - Ministro Relator

PROC. Nº TST-A-E-A-AIRR-1.068/2001-043-01-40.2TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTES	:	**BANCO CITIBANK S.A. E OUTRO**
ADVOGADO	:	**DR. ROBSON FREITAS MELLO**
AGRAVADO	:	**ESPÓLIO DE RAUL EDUARDO DUNLOP**
ADVOGADO	:	**DR. CESÁRIO SALGADO DE ALMEIDA**

D E S P A C H O

Consta do Sistema de Informações Judiciárias do TST a existência de petição registrada em 26/10/2006, em nome da parte Espólio de Raul Eduardo Dunlop, sob o nº 150763/2006, bem como a notícia de seu extravio, em 16/3/2007.

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos a contrafé da petição referida, sob pena de sua desconsideração e imediata inclusão em pauta para julgamento do recurso.

Publique-se.

Brasília, 6 de setembro de 2007.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI - Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-E-ED-A-ED-AIRR-1161/1997-052-02-40.5

EMBARGANTE	:	**DUALE CONFECÇÕES E PRESENTAÇÕES LTDA.**
ADVOGADA	:	DRA. ANDRÉA DIAS JUNQUEIRA PENTEADO
EMBARGADA	:	**GLEICE CHACON**
ADVOGADO	:	**DR. CARLOS ALBERTO NOGUEIRA**
EMBARGADA	:	ROSSET & CIA. LTDA.
ADVOGADO	:	DR. ANDRÉ CIAMPAGLIA

D E S P A C H O

A e. 1ª Turma deste c. Tribunal, por meio do v. acórdão às fls. 334/336, complementado às fls. 346/347, negou provimento ao agravo interposto pela primeira reclamada, confirmando o r. despacho às fls. 305/306, complementado às fls. 316/317, que denegou seguimento ao seu agravo de instrumento por deficiência de traslado, a saber, a certidão de publicação do acórdão regional proferido em embargos de declaração, a inviabilizar a aferição da tempestividade do recurso de revista.

Inconformada, a primeira reclamada interpõe recurso de embargos às fls. 349/359. Alega, em síntese, que a certidão de publicação do acórdão regional não é peça de traslado obrigatório e sua exigência afronta os art. 5º, II e LV, da CF. Diz observado o art. 525 do CPC e 897 da CLT. Articula, ainda, com matérias atinentes ao mérito do recurso de revista.

Não foi apresentada impugnação, conforme certidão à fl. 361, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho.

Examinados. Decido.

O recurso de embargos e tempestivo (fls. 348 e 349) e subscrito por procurador regularmente habilitado (fls. 18 e 314).

O debate cinge-se à necessidade do traslado da certidão de publicação do acórdão regional. A matéria encontra-se superada pela Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1, que assim dispõe: "A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista".

A indicação no despacho denegatório do recurso de revista às fls. 14-16 de que "o recurso é tempestivo", não afasta a necessidade do traslado da referida certidão.

Com fundamento, portanto, no artigo 104, X, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-ed-AIRR-1266/2004-035-03-40.3

EMBARGANTES	:	**COMPANHIA MINEIRA DE REFRESCOS E OUTRA**
ADVOGADO	:	DR. RONAN AFONSO PEREIRA
EMBARGADO	:	**ANTÔNIO CARLOS GUIMARÃES FONSECA**
ADVOGADO	:	**DR. JOSÉ MARIA DE SOUSA RAMOS**

D E S P A C H O

A e. 5ª Turma deste c. Tribunal, por meio do v. acórdão às fls. 581/582, complementado às fls. 598/600, negou provimento ao agravo de instrumento das reclamadas, por entender que a controvérsia envolve o reexame de fatos e provas, o que é vedado pela Súmula nº 126 do TST.

Inconformadas, as Reclamadas interpõem recurso de embargos às fls. 602/609, via fac-símile e às fls. 611/618 nos originais. Suscitam preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, ao argumento de que a Turma **a quo** não examinou a questão sob o enfoque de não ser necessário o revolvimento de fatos e provas para o exame do recurso de revista. No mérito, dizem que restou demonstrado a não-incidência do art. 62, I, da CLT. Denunciam afronta aos arts. 5º, II e 93, IX, da CF, 348, 400, I e 485, VIII, do CPC.

Não foi apresentada impugnação, conforme certidão à fl. 621, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho.

Examinados. Decido.

Embora tempestivo (fls. 601, 602 e 611) e subscrito por procurador regularmente habilitado (fls. 403 e 404), o recurso de embargos não merece ser conhecido por incabível, nos termos da Súmula nº 353 do TST.

Com efeito, insurgem-se as reclamadas contra decisão da 5ª Turma que conheceu e negou provimento ao seu agravo de instrumento, pretendendo, portanto, por meio do recurso de embargos, alcançarem o reexame dos pressupostos intrínsecos do agravo, hipótese que não se inclui entre as elencadas na Súmula nº 353 do TST para o cabimento do recurso interposto.

Ademais, já se firmou entendimento de que, mesmo nos casos em que o embargante suscita nulidade por negativa de prestação jurisdicional do acórdão embargado, proferido nos embargos declaratórios, incide a Súmula 353 do TST.

Com fundamento, portanto, no artigo 104, X, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-1505/2004-010-15-00.9

EMBARGANTE	:	**DORCAS TAVARES DA SILVA MARTINI**
ADVOGADO	:	DR. DIMAS FALCÃO FILHO
EMBARGADA	:	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO**

D E S P A C H O

A e. 5ª Turma deste c. Tribunal, por meio do v. acórdão às fls. 121-124, deu provimento ao recurso de revista da reclamada para determinar que a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade seja processada com base no salário mínimo.

Inconformado, interpõe o reclamante recurso de embargos às fls. 126-128, via fac-símile, e fls. 129-131 nos originais. Alega que a decisão embargada afrontou os arts. 7º, IV e XXIII, da CF, uma vez que, nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal, é vedada a vinculação do salário mínimo para qualquer fim, até mesmo como base de cálculo do adicional de insalubridade.

Sem apresentação de impugnação, conforme certidão à fl. 136, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho em face do disposto no art. 82, § 2°, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Examinados. Decido.

O recurso de embargos no merecem conhecimento pois intempestivos.

Com efeito, de acordo com a certidão à fl. 125, o acórdão da 5ª Turma foi publicado em 11.05.2007, e a interposição do recurso de embargos, via fac-símile, se deu em 27.4.2007 (fl. 126) e a apresentação dos originais em 02.4.2007 (fl. 129), ou seja, antes da data da publicação da decisão do recurso de revista.

A premissa consagrada no julgamento do TST-ED-ROAR-11607/2002-000-02-00.4, publicado no DJ de 4.5.2006, impõe a intempestividade do recurso de revista interposto antes da data de publicação do acórdão recorrido.

Com fundamento, portanto, nos artigos 557, caput, do CPC; 896, § 5º, da CLT e 104, X, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-AIRR-1914/1998-317-02-40.0

EMBARGANTE	:	**CLEITON DOS SANTOS**
ADVOGADO	:	DR. SÍLVIO SANTANA
EMBARGADA	:	**VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)**
ADVOGADO	:	**DR. JOSÉ ROBERTO ZAGO**
EMBARGADA	:	**ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA.**
EMBARGADA	:	**MASSA FALIDA DE ALVORADA SERVIÇO AUXILIAR DO**

TRANSPORTE AÉREO LTDA.

D E S P A C H O

A e. 5ª Turma deste c. Tribunal, por meio do acórdão às fls. 102/103, não conheceu do agravo de instrumento do reclamante por ausência de traslado das procurações outorgadas aos advogados da segunda e terceira agravadas.

Inconformado, interpõe o reclamante recurso de embargos às fls. 105/106, via fac-símile e fls. 107/108, nos originais. Alega que juntou cópia da sentença em que foi declarada a pena de confissão e revelia da segunda e terceira reclamadas, pois não compareceram à audiência e tampouco trouxeram defesa, a impossibilitar o traslado das referidas procurações.

Impugnação apresentada às fls. 110/111, sendo dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho.

Examinados. Decido.

Embora o recurso seja tempestivo (fls. 104, 105 e 107) e subscrito por procurador regularmente habilitado (fl. 11), não merece prosperar.

Com efeito, o recurso está desfundamentado, pois o embargante não denunciou afronta a qualquer dispositivo de lei ou colacionou divergência jurisprudencial, nos termos do art. 894 da CLT.

Com fundamento, portanto, nos artigos 557, caput, do CPC; 896, § 5º, da CLT e 104, X, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-19778/2002-900-02-00.5

EMBARGANTE	:	**FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA**
ADVOGADOS	:	DR. CARLOS ALBERTO MONTEIRO DA FONSECA E DR. LUÍS AUGUSTO BARBOSA
EMBARGADA	:	**SADIA S.A.**
ADVOGADOS	:	DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E DR. EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

A e. 5ª Turma deste c. Tribunal, por meio do v. acórdão às fls. 128/132, conheceu do recurso de revista da reclamada por contrariedade à Súmula nº 338 do TST e deu-lhe provimento para determinar que o cálculo das horas extras seja feito com base na média dos horários registrados nos cartões de ponto.

Inconformado, interpõe o reclamante recurso de embargos às fls. 134/138, via fac-símile e fls. 139/142, nos originais. Alega que o recurso não poderia ter sido conhecido ante os termos das Súmulas nºs 126 e 297 do TST e que foi contrariada a Súmula nº 338 do TST.

Impugnação apresentada às fls. 145/148, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho em face do disposto no art. 82, § 2°, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Examinados. Decido.

O recurso de embargos é tempestivo (fls. 133/134 e 139) e está subscrito por procurador habilitado (fls. 16/17), mas não merece ser conhecido nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 294 da CSBDI-1.

Nos termos do precedente TST-E-ED-RR-153/2001-072-09-00, publicado no DJ de 25/05/2007, a Orientação Jurisprudencial nº 294 da SBDI-1 tem aplicação tanto nos casos de não conhecimento do recurso de revista, quanto nos casos de conhecimento.

No presente feito, o recurso de revista foi conhecido e provido, sendo necessária a indicação de afronta ao art. 896 da CLT.

Com fundamento, portanto, nos artigos 557, caput, do CPC; 896, § 5º, da CLT e 104, X, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-788063/2001.8

EMBARGANTE	:	**RUI LOPES FARIA**
ADVOGADOS	:	DRS. SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TÔRRES DAS NEVES E RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGADA	:	**SANTA ZITA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.**
ADVOGADO	:	**DR. ÉLIO CARLOS DA CRUZ FILHO**

D E S P A C H O

A e. 5ª Turma deste c. Tribunal, por meio do v. acórdão às fls. 374-384, conheceu do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo o entendimento de não ser devida a indenização decorrente da demissão imotivada no período da estabilidade sindical, tendo em vista a demora no ajuizamento da ação de reintegração no emprego.

Inconformado, interpõe o reclamante recurso de embargos às fls. 386-390. Alega fazer jus à indenização, tendo em vista a demissão imotivada no período da estabilidade sindical. Denuncia afronta aos arts. 7º, XXIX e 8º, VIII, da CF e 543, § 3º, da CLT, e contrariedade à Súmula nº 126 do TST e Orientação Jurisprudencial nº 116 da CSBDI-1.

Sem apresentação de impugnação, conforme certidão à fl. 393, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho em face do disposto no art. 82, § 2°, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Examinados. Decido.

O recurso de embargos é tempestivo (fls. 385-386), e está subscrito por procurador habilitado (fls. 370-372), mas não merece ser conhecido ante a ausência de indicação de afronta ao art. 896 da CLT.

Nos termos do precedente TST-E-ED-RR-153/2001-072-09-00, publicado no DJ de 25/05/2007, a Orientação Jurisprudencial nº 294 da SBDI-1 tem aplicação tanto nos casos de não-conhecimento do recurso de revista, quanto nos casos de conhecimento.

No presente feito, o recurso de revista foi conhecido e a ele foi negado provimento, sendo necessária a indicação de afronta ao art. 896 da CLT.

Com fundamento, portanto, nos artigos 557, caput, do CPC; 896, § 5º, da CLT e 104, X, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 05 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro Relator

COORDENADORIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AR-185541/2007-000-00-00.8

AUTORA	:	**EUNICE MAYORAL PEDROSO DA SILVA**
ADVOGADO	:	**DR. JAMIL CABÚS NETO**
RÉU	:	**BANCO DO BRASIL S. A.**
RÉ	:	**CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI**

D E S P A C H O

Considerando o posicionamento adotado no âmbito desta Corte de que a disposição contida na parte final do § 1º do art. 544 do CPC é aplicável somente às peças que instruem o agravo de instrumento, concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 284 do CPC, para que providencie a autenticação das fotocópias juntadas com a inicial.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. Nº TST-ROAR-354/2006-000-03-00.1

RECORRENTES	:	**DAGMAR CARLOS CARELLI E OUTRA**
ADVOGADO	:	**DR. BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES**
RECORRIDO	:	**CARLOS ROBERTO FIRMIANO**
ADVOGADO	:	**DR. MÁRCIO MURILO PEREIRA**

D E S P A C H O

Trata-se de recurso ordinário interposto às fls. 296/299 contra o acórdão de fls. 287/293, que julgou improcedente a ação rescisória.

Verifica-se, de plano, que o apelo apresentado pelo autores não cumpre um de seus pressupostos comuns de admissibilidade, qual seja, a tempestividade. Se não, vejamos:

Do cotejo estabelecido entre a certidão de publicação do acórdão regional recorrido (fl. 294) e o protocolo geral aposto na petição de interposição do recurso, à fl. 296, denota-se que ele efetivamente foi proposto a destempo, nos termos dos arts. 774 e 775 da CLT e 236 do CPC.

De fato, se a aludida publicação do decisum deu-se em 16/2/2007 (sexta-feira), o prazo recursal - que, segundo as regras processuais em vigor, deve se iniciar a partir da intimação da decisão recorrida, excluindo-se o data em que dela se toma ciência para fins de fixação do seu termo a quo - começou a fluir em 21/2/2007 (quarta-feira), tendo em vista o feriado nacional dos dias 19 e 20/2/2007 (art. 62, inciso III, da Lei nº 5.010/1966 - Carnaval), encerrando-se em 28/2/2007 (quarta-feira), sendo este o seu termo ad quem, isso considerando que todas as datas mencionadas coincidem com dias úteis.

Note-se que a alegação de que o prazo teria se iniciado apenas em 22/2/2007 (quinta-feira), tendo em vista o feriado de Carnaval, não veio acompanhada da necessária comprovação, como uma cópia de ato administrativo da Presidência do TRT de origem suspensivo dos prazos processuais em 21/2/2007, considerado dia útil para todos os efeitos legais até prova em contrário. Portanto, a parte interessada não se desincumbiu de ônus processual somente a ela atribuível.

Logo, tendo sido o recurso interposto somente em 1º/3/2007, tem-se por notoriamente ultrapassado o octídio previsto na alínea "b" do art. 895 Consolidado, pelo que **nego-lhe seguimento**, na forma do art. 557 do CPC. Custas pelos autores, ora recorrentes, de cujo recolhimento ficam dispensados, diante da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 293).

Publique-se.

Brasília, 6 de setembro de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROAR-581/2005-000-05-00.5

RECORRENTE	:	WALDEMAR JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO	:	DR. ARNALDO COSTA JÚNIOR
RECORRIDA	:	EMPRESA EDITORA A TARDE S.A.
ADVOGADO	:	DR. RUY JOÃO RIBEIRO

D E S P A C H O

Noticiam as petições de fls. 242 (fac-símile) e 244 que as partes transacionaram judicialmente. Por isso, requer o autor, ora recorrente, a desistência do recurso ordinário, com a aquiescência da recorrida.

Tratando-se de ato incompatível com o interesse de recorrer, **homologo** a desistência recursal, nos termos do art. 503, parágrafo único, do CPC. Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao juízo de origem, para as providências que entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROAR-998/2005-000-05-00.8

RECORRENTE	:	BANCO BANEB S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ UBIRAJARA PELUSO
RECORRIDO	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ LEITE SARAIVA

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

O **Reclamado** ajuizou ação cautelar (em apenso) e ação rescisória (fls. 1-24) calcada exclusivamente no inciso V (violação de lei) art. 485 do CPC, buscando desconstituir o acórdão da 5ª Turma do 5ª TRT, que deu provimento ao recurso ordinário do Sindicato, para julgar procedente a ação trabalhista (fls. 1.257-1.259 e 1.269-1.270).

O **5º TRT julgou a ação rescisória** extinta sem resolução do mérito, por ilegitimidade ativa "ad causam" do Banco-Autor e, por conseguinte, julgou improcedente a ação cautelar (fls. 1.509-1.513 e 1.525-1.526).

Inconformado, o **Reclamado** interpõe o presente recurso ordinário (fls. 1.530-1.560).

Admitido o apelo (fl. 1.563), foram apresentadas contra-razões (fls. 1.565-1.620), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, opinado no sentido do desprovimento do recurso (fls. 1.625-1.631).

2) ADMISSIBILIDADE

Apesar de tempestivo (cfr. fls. 1.527 e 1.530) e de terem sido recolhidas as custas (fl. 1.561), o presente apelo não atende ao pressuposto extrínseco alusivo à regularidade de representação.

Isto porque a **procuração** juntada aos autos pelo Reclamado outorga poderes aos seus patronos, sendo que "os substabelecimentos da presente deverão sempre ser assinados em conjunto de dois, sendo um deles, necessariamente, um dos 5 (cinco) primeiros nomeados ...'omissis'..." (fl. 25v.)(grifo nosso).

"In casu", verifica-se que o **substabelecimento** que outorgou poderes ao único subscritor do presente recurso ordinário (Dr. José Ubirajara Peluso), foi assinado pelo Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto e pela Dra. Bárbara Grassini Rego (fl. 26), que não são os cinco primeiros advogados nomeados no instrumento de mandato (fl. 25), quais sejam, Dr. Roberto Francisco Musiello, Dr. Maurício da Cunha Bastos, Dra. Sara Suely Costa Araújo, Dra. Sandra Helena Nascimento Pinto Leal e Dra. Girlande Quinto Leandro), cuja assinatura de ao menos um deles era indispensável à validade do ato, como determinado expressamente na procuração (fl. 25v.), configurando-se, pois, a irregularidade de representação, que conduz à inexistência do recurso ordinário (CPC, art. 37, parágrafo único), uma vez que não foi ratificado ou substituído por nova procuração, daí porque o apelo não merece conhecimento.

O art. 37 da Lei Processual Civil estabelece que, **sem instrumento** de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo. Para que o advogado represente a parte no processo, há de estar investido de poderes adequados, que devem ser outorgados por mandato escrito, público ou particular (CPC, art. 38). Assim, a ausência de procuração que outorgue ao advogado tais poderes implica irregularidade de representação da parte, e todos os atos praticados sem a adequada capacidade postulatória são tidos como inexistentes.

Nessa linha, forçoso adotar o entendimento sedimentado na **Súmula 164 do TST**, segundo a qual o não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei 8.906/94, e do art. 37, parágrafo único, do CPC importa o não-conhecimento do recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito, não configurado nos autos, pois este pressupõe a presença do advogado na audiência inaugural, acompanhando a parte, o que não ocorre em sede de ação rescisória (cfr. processo TST-AIRO-35.240/2002-900-12-00.3, SBDI-2, Rel. Min. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, DJ de 10/09/04). Nessa esteira segue também a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (processo STF-MS-22.125-DF, Rel. Min. Moreira Alves, Tribunal Pleno, DJ de 15/09/00).

Ressalte-se, por oportuno, que é **inadmissível** na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao juízo de 1º grau, nos termos do item II da Súmula 383 do TST.

Por fim, ressalte-se que, muito embora a **decisão regional** não tenha observado esse aspecto, nem tenha havido impugnação da parte contrária, trata-se de condição específica da própria ação rescisória, a qual, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, pode e deve ser apreciada de ofício e em qualquer tempo e grau de jurisdição.

3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, denego seguimento ao recurso ordinário, por ser manifestamente inadmissível, ante a irregularidade de representação (Súmulas 164 e 383, II, do TST).

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-A-ROAG-1144/2006-000-15-00.5

AGRAVANTE	:	ADELMÁRIO FORMICA
ADVOGADA	:	DRª VIOLETA F. DACCACHE
AGRAVADO	:	PEDRO FERREIRA LEITE
AGRAVADO	:	HOSPITAL AVANÇADO DE TATUÍ LTDA.

D E S P A C H O

Cuida-se de recurso especial interposto pelo agravante para o Egrégio Superior Tribunal de Justiça - STJ, nos termos do art. 105, III, da Constituição Federal, contra o acórdão de fls. 738/741, pelo qual a c. 2ª Subseção Especializada em Dissídios Individuais do TST conheceu e negou provimento ao seu agravo do 557 do CPC.

Observa-se, no entanto, não se tratar de nenhuma das hipótese previstas no art. 463, I e II, do CPC, o que induz à conclusão lógica de que excede à competência deste Relator despachar o expediente, porque já cumpriu e acabou o seu ofício jurisdicional.

Logo, por analogia aos termos do art. 80, inciso V, do Regimento Interno do TST, **remetam-se** os autos ao i. Presidente da colenda SBDI-2, para as providências que entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ROAR-1.447/2004-000-15-00.6

RECORRENTE	:	CERÂMICA FURLAN LTDA.
ADVOGADO	:	DR. DANIEL GIMENES
RECORRIDOS	:	OSMAR DE SOUZA BRAGA E OUTRO
ADVOGADO	:	DR. ALEXANDRE GONÇALVES MARIANO

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A **Reclamada** ajuizou ação rescisória (fls. 2-18) calcada exclusivamente no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, apontando violados os arts. 412 e 413 do CC, buscando desconstituir o acórdão da 5ª Turma do 15º TRT que deu provimento ao agravo de petição dos Obreiros, para restabelecer a totalidade da cláusula penal estipulada pelas partes no acordo homologado judicialmente (fl. 145).

O **15º TRT** julgou improcedente o pedido, por entender que a matéria alusiva à multa decorrente de cláusula penal era de interpretação controvertida nos tribunais, de modo a esbarrar no óbice das Súmulas 83 do TST e 343 do STF (fls. 276-283).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente recurso ordinário (fls. 284-305).

Admitido o recurso (fl. 307), foram apresentadas contra-razões (fls. 308-325), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Cesar Zacharias Mártyres, opinado pela extinção do processo, com esteio na Orientação Jurisprudencial 84 da SBDI-2 do TST (fls. 328-329).

2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 283v. e 284), tem representação regular (fl. 170) e foram recolhidas as custas (fl. 306), preenchendo os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

De plano, **rejeita-se a preliminar de deserção** suscitada pelos Reclamantes em contra-razões (fl. 310) - alusiva ao não-recolhimento do depósito recursal - com esteio na Súmula 99 do TST, porquanto a presente ação foi julgada improcedente e não houve condenação em pecúnia.

3) FUNDAMENTAÇÃO

De plano, verifica-se que a cópia da decisão rescindenda juntada aos autos não está autenticada (fl. 145). A falta de autenticação de peça essencial, trazida em fotocópia, corresponde à sua inexistência nos autos, a teor do art. 830 da CLT, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, verificada a ausência do referido documento, cumpre ao Relator do recurso ordinário, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito (Orientação Jurisprudencial 84 da SBDI-2 do TST).

Ressalte-se que, muito embora a **decisão regional** não tenha observado esse aspecto, nem tenha havido impugnação dos Réus, trata-se de condição específica da própria ação rescisória, a qual, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, pode e deve ser apreciada de ofício e em qualquer tempo e grau de jurisdição.

Oportuno assinalar que a **declaração de autenticidade das peças** feita pelo advogado (Dr. Daniel Gimenes) na exordial da presente ação (fl. 12), pretensamente com base no art. 544, § 1º, do CPC, direciona-se tão-somente ao agravo de instrumento, de modo que não pode ser utilizada amplamente, como "in casu", em sede de ação rescisória, à míngua de amparo legal. Nesse sentido, colhem-se os seguintes precedentes específicos da SBDI-2 desta Corte: TST-ROAR-636/2003-000-03-00.6, Rel. Min. José Simpliciano Fernandes, DJ de 03/12/04; TST-A-ROAR-196/2002-000-15-00.0, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, DJ de 04/03/05; TST-ROAR-6.031/2003-909-09-00.7, Rel. Min. José Simpliciano Fernandes, DJ de 04/03/05.

4) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento na OJ 84 da SBDI-2 do TST e no art. 557, "caput", do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 05 de setembro de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAR-6126/2006-909-09-00.3

RECORRENTE	:	GILBERTO FRANZEN
ADVOGADA	:	DRA. JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM
RECORRIDA	:	CAMPARI DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR. CARLOS ALBERTO ROSSI JÚNIOR

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

O **Reclamante** ajuizou ação rescisória (fls. 2-5) calcada exclusivamente no inciso VII (documento novo) do art. 485 do CPC, buscando desconstituir o acórdão da 3ª Turma do 9º TRT, que negou provimento ao seu recurso ordinário (fls. 144-146).

O **9º TRT julgou improcedente** o pedido, por entender que a matéria alusiva às diferenças da multa fundiária de 40% decorrentes dos expurgos inflacionários era de interpretação controvertida nos tribunais, à época da prolação da decisão rescindenda, de modo a esbarrar no óbice das Súmulas 83 do TST e 343 do STF (fls. 222-231).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente recurso ordinário (fls. 234-239).

Admitido o apelo (fl. 240), foram apresentadas contra-razões (fls. 242-248 e 249-255), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Dan Caraí da Costa e Paes, opinado no sentido do desprovimento do recurso (fls. 259-260).

2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 233 e 234), tem representação regular (fl. 6) e o Recorrente está isento do recolhimento das custas (fl. 231), preenchendo os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

3) FUNDAMENTAÇÃO

De plano, verifica-se que as cópias da decisão rescindenda (fls. 144-146) e da respectiva certidão de trânsito em julgado (fl. 149) juntadas aos autos não estão autenticadas. A falta de autenticação de peças essenciais, trazidas em fotocópias, corresponde à sua inexistência nos autos, a teor do art. 830 da CLT, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, verificada a ausência dos referidos documentos, cumpre ao Relator do recurso ordinário, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito (Orientação Jurisprudencial 84 da SBDI-2 do TST).

Ressalte-se que a **certidão de trânsito em julgado é peça essencial à lide rescisória**, a fim de possibilitar a aferição:

a) do biênio decadencial (CPC, art. 495), pois, nos termos do item I da Súmula 299 do TST, "verbis": "é indispensável ao processamento da ação rescisória a prova do trânsito em julgado da decisão rescindenda";

b) de eventual interposição de recurso contra a decisão que se pretende rescindir, até porque é incabível o ajuizamento de ação rescisória preventiva, a teor do item III da Súmula 299 do TST, "verbis": "a comprovação do trânsito em julgado da decisão rescindenda é pressuposto processual indispensável ao tempo do ajuizamento da ação rescisória. Eventual trânsito em julgado posterior ao ajuizamento da ação rescisória não reabilita a ação proposta, na medida em que o ordenamento jurídico não contempla a ação rescisória preventiva".

Sinale-se, por oportuno, que a jurisprudência pacífica desta Corte segue no sentido de considerar **inaplicável**, em fase recursal, o disposto na Súmula 299, II, do TST, que se direciona apenas às ações de competência originária dos tribunais, o que não é o caso, já que o presente processo se encontra em sede recursal.

Ressalte-se que, muito embora a **decisão regional** não tenha observado esse aspecto, nem tenha havido impugnação do Réu, trata-se de condição específica da própria ação rescisória, a qual, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, pode e deve ser apreciada de ofício e em qualquer tempo e grau de jurisdição.

Oportuno assinalar que a **declaração de autenticidade das peças** feita pela advogada (Dra. Jaqueline Todesco Barbosa de Amorim) na exordial da presente ação, pretensamente com base no art. 544, § 1º, do CPC, direciona-se tão-somente ao agravo de instrumento, de modo que não pode ser utilizada amplamente, como "in casu", em sede de ação rescisória, à míngua de amparo legal. Nesse sentido, colhem-se os seguintes precedentes da SBDI-2 desta Corte: TST-ROAR-636/2003-000-03-00.6, Rel. Min. José Simpliciano Fernandes, DJ de 03/12/04; TST-A-ROAR-196/2002-000-15-00.0, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, DJ de 04/03/05; TST-ROAR-6.031/2003-909-09-00.7, Rel. Min. José Simpliciano Fernandes, DJ de 04/03/05.

Por fim, sinale-se que o **Autor** não se utilizou, "in casu", da faculdade prevista no art. 790, § 3º, da CLT, no sentido de requerer ao 9º TRT que procedesse à autenticação das peças essenciais da presente ação rescisória, como exigido pela OJ 84 da SBDI-2 do TST.

4) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento na OJ 84 da SBDI-2 e na Súmula 299, I, ambas do TST, e no art. 557, "caput", do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 05 de setembro de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAC-11066/2006-909-09-00.0

RECORRENTE	:	ULTRAFÉRTIL S. A.
ADVOGADO	:	DR. MARCELO PIMENTEL
RECORRIDA	:	ZELMA LUCÍLIA DE LIMA ALVES
ADVOGADO	:	DR. NASSER AHMAD ALLAN

D E C I S Ã O

Trata-se de recurso ordinário interposto contra o acórdão de fls. 693/697, que julgou improcedente a ação cautelar ajuizada por Ultrafértil S. A. com o objetivo de suspender a execução processada na Reclamação Trabalhista nº 2176/1994, até o julgamento da Ação Rescisória nº 6155/2006, ajuizada perante o 9º Regional.

Compulsando o Sistema de Informações Judiciárias do TRT da 9ª Região, constata-se que a ação rescisória a que se vincula a presente cautelar já foi objeto de decisão no sentido da improcedência do pedido, não havendo notícia de interposição de recurso ordinário.

Do exposto, **julgo extinto o processo**, sem apreciação do mérito, por falta de interesse de agir superveniente, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. Nº TST-ROMS-11.614/2005-000-02-00.9

RECORRENTES	:	RICARDO BURZA E OUTRAS
ADVOGADA	:	DRA. DULCINÉIA MARIA MACHADO
RECORRIDA	:	EDNA LOPES SILVA
RECORRIDA	:	MICROCIRCUITOS ASA S.A.
AUTORIDADE COATORA	:	JUIZ TITULAR DA 55ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Ricardo Burza e Outras impetraram mandado de segurança, com pedido liminar (fls. 2-17), contra o despacho do Juízo da 55ª Vara de São Paulo(SP), proferido em sede de execução definitiva na RT-2.563/97, que determinou o bloqueio de numerário existente em suas contas bancárias, cuja cópia não foi juntada aos autos.

Indeferida a liminar pleiteada (fl. 73), o 2º TRT denegou a segurança, ao fundamento de que os Impetrantes já interpuseram embargos de terceiro (fls. 54-58) com a mesma finalidade do presente "writ", de modo a esbarrar no óbice da Orientação Jurisprudencial 54 da SBDI-2 do TST (fls. 110-117).

Inconformados, os **Impetrantes** interpõem o presente recurso ordinário (fls. 124-129 e 130-135).

Admitido o apelo (fl. 137), não foram oferecidas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Cesar Zacharias Mártyres, opinado no sentido do desprovimento do recurso (fls. 144-145).

2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 122v., 124 e 130), tem representação regular (fls. 18-20 e 120) e foram recolhidas as custas (fl. 136), preenchendo os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

3) FUNDAMENTAÇÃO

De plano, verifica-se que os Impetrantes não juntaram aos autos a cópia do ato coator, sendo certo que tal irregularidade não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 do TST no sentido de que, exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial, a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação (Súmula 415 do TST).

Oportuno ressaltar que as "respostas à solicitação de bloqueio de valores existentes nas contas e aplicações financeiras" encaminhadas à Vara de origem pelo Banco Central, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco e Banco Itaú (fls. 47, 51, 52 e 53) **não se confundem e não elidem** a juntada do ato judicial impugnado no presente "writ", o que era de todo indispensável, a fim de permitir a aferição da legalidade do fundamento jurídico expendido pela autoridade coatora e do prazo decadencial previsto no art. 18 da Lei 1.533/51.

Ressalte-se que, muito embora a **decisão regional** não tenha observado esse aspecto, nem tenha havido impugnação do litisconsorte passivo ou da autoridade coatora, trata-se de condição específica da própria ação mandamental, a qual, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, pode e deve ser apreciada de ofício e em qualquer tempo e grau de jurisdição.

Oportuno assinalar ainda que a **declaração de autenticidade de peças** feita pelo advogado dos Impetrantes, com esteio no art. 544, § 1º, do CPC, direciona-se tão-somente ao agravo de instrumento, de modo que não pode ser utilizada amplamente, como "in casu", em sede de mandado de segurança, à míngua de amparo legal. Nesse sentido, temos os seguintes precedentes específicos da SBDI-2 do TST, todos de minha relatoria: AG-ROMS-1.907/2003-000-03-00.0, DJ de 08/04/05; A-ROMS-1.415/2003-000-15-00.0, DJ de 11/03/05; A-ROMS-31/2004-909-09-00.4, DJ de 04/03/05; A-ROMS-204/2003-909-09-00.3, DJ de 11/02/05.

Não bastasse tanto, melhor sorte não socorreria aos Recorrentes, pois verifica-se efetivamente que eles **já ajuizaram embargos de terceiro** contra o ato impugnado, com a mesma finalidade do presente "writ" (fls. 54-58). Dessa forma, não se justifica a utilização do mandado de segurança concomitantemente ao instrumento processual específico previsto na legislação, nos termos da OJ 54 da SBDI-2 do TST.

4) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento na OJ 54 da SBDI-2 e na Súmula 415, ambas do TST, e no art. 557, "caput", do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 05 de setembro de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAG-11.900/2006-000-02-00.5

RECORRENTES	:	CONRADO LUIZ AMSTALDEN E OUTROS
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO MANOEL LEITE
RECORRIDO	:	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Conrado Luiz Amstalden e Outros impetraram mandado de segurança, com pedido liminar (fls. 2-9), contra a sentença do juízo da 65ª Vara do Trabalho de São Paulo(SP), proferida em sede cognitiva na RT-2.649/05, que limitou o litisconsórcio ativo, a teor do art. 46, parágrafo único, do CPC, mantendo no pólo ativo da ação trabalhista apenas a Reclamante Claudete Ricci de Paula Leão, e excluindo da lide os ora Impetrantes, em relação aos quais julgou extinto o processo sem resolução do mérito (fls. 61-62 e 66).

O **Juiz Relator** no 2º TRT julgou extinto o processo com resolução do mérito, por entender operada a decadência, já que o ato coator foi publicado no Diário Oficial de 10/02/06 e o presente "writ" foi impetrado em 14/06/06, sendo certo que a oposição de embargos de declaração não tem o condão de elastecer o prazo decadencial, porquanto não foi dado efeito modificativo ao julgado, além de esbarrar no óbice da Orientação Jurisprudencial 127 da SBDI-2 do TST (fls. 78-79 e 85-86).

Contra essa decisão, os **Impetrantes** interpuseram recurso ordinário (fls. 87-89), que foi recebido como agravo regimental, em atenção ao princípio da fungibilidade (fl. 90), ao qual o 2º TRT negou provimento, à luz do art. 269, IV, do CPC, mantendo incólume a decisão monocrática (fls. 93-96).

Inconformados, os **Impetrantes** interpõem o presente recurso ordinário, sustentando que a oposição dos embargos declaratórios interrompeu o prazo para impetração deste "writ" (fls. 97-99).

Admitido o apelo (fl. 101), foram apresentadas contra-razões (fls. 103-111), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Antônio Carlos Roboredo, opinado no sentido do desprovimento do recurso (fl. 157).

Em atenção à **diligência** requerida por este Relator (fl. 159), veio aos autos a informação da Vara do Trabalho de origem, no sentido de que os Reclamantes excluídos da ação trabalhista não interpuseram recurso ordinário contra o ato impugnado (fl. 161).

2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 96v. e 97), tem representação regular (fls. 52-60) e foram recolhidas as custas (fl. 100), preenchendo os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

3) FUNDAMENTAÇÃO

Quanto ao mérito, temos como pacífico na **Súmula 267** do STF e na jurisprudência desta Corte (OJ 92 da SBDI-2) que descabe mandado de segurança quando a hipótese comportar impugnação por instrumento processual específico previsto em lei. Esta, aliás, é a disposição do art. 5º, II, da Lei 1.533/51, o qual preceitua que não se concederá a segurança quando houver recurso previsto na legislação processual.

Dessa forma, o **mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo de recurso** ou de outro remédio jurídico idôneo a coibir ato ofensivo ao direito do impetrante, pois o princípio regente da ação mandamental é o da inoponibilidade do mandado de segurança contra atos judiciais passíveis de correção eficaz por qualquer meio processual admissível.

"In casu", o **ato coator** é a sentença de 1º grau proferida em sede cognitiva, que, ao limitar o litisconsórcio ativo (CPC, art. 46, parágrafo único), julgou extinto o processo sem resolução do mérito, em relação a 8 Reclamantes (fls. 61-62 e 66), havendo instrumento processual específico para sua impugnação, qual seja, o recurso ordinário (CLT, art. 895, "a") e, posteriormente, o agravo de instrumento, no caso de o recurso ser denegado, a teor do art. 897, "b", da CLT. Dessa forma, não se justifica a utilização do mandado de segurança, antepondo-o ou preferindo-o ao instrumento processual específico previsto na legislação.

4) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento na OJ 92 da SBDI-2 do TST e no art. 557, "caput", do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAR-12.233/2005-000-02-00.7

RECORRENTE	:	OSVALDO DENIS
ADVOGADO	:	DR. ADEMAR NYIKOS
RECORRIDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	:	DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

O **Reclamante** ajuizou ação rescisória (fls. 2-7) calcada exclusivamente no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, apontando violados os arts. 1º da Lei 6.539/78, 3º da CLT e 37, "caput", da CF, buscando desconstituir o acórdão da 9ª Turma do 2º TRT, que negou provimento ao seu recurso ordinário, para manter incólume a sentença de 1º grau que não reconheceu o vínculo empregatício entre as partes (fls. 584-587 do 3º vol. dos documentos).

O **2º TRT** julgou improcedente o pedido, por entender que não restou caracterizada a violação de lei apta ao corte rescisório (fls. 54-58).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente recurso ordinário (fls. 59-62).

Admitido o apelo (fl. 64), foram apresentadas contra-razões (fls. 67-74), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Cesar Zacharias Mártyres, opinado no sentido do desprovimento do recurso (fls. 78-79).

2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 58v. e 59), tem representação regular (fl. 8) e foram recolhidas as custas (fl. 63), preenchendo os pressupostos de admissibilidade comuns a qualquer recurso.

3) FUNDAMENTAÇÃO

De plano, verifica-se que a cópia da decisão rescindenda juntada aos autos não está autenticada (fls. 584-587 do 3º vol. dos documentos). A falta de autenticação de peça essencial, trazida em fotocópia, corresponde à sua inexistência nos autos, a teor do art. 830 da CLT, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, verificada a ausência do referido documento, cumpre ao Relator do recurso ordinário, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito (Orientação Jurisprudencial 84 da SBDI-2 do TST).

Ressalte-se que, muito embora a **decisão regional** não tenha observado esse aspecto, nem tenha havido impugnação do Réu, trata-se de condição específica da própria ação rescisória, a qual, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, pode e deve ser apreciada de ofício e em qualquer tempo e grau de jurisdição.

Oportuno assinalar que a **declaração de autenticidade das peças** feita pelo advogado (Dr. Ademar Nyikos) na exordial da presente ação (fl. 3), com base no art. 544, § 1º, do CPC, direciona-se tão-somente ao agravo de instrumento, de modo que não pode ser utilizada amplamente, como "in casu", em sede de ação rescisória, à míngua de amparo legal. Nesse sentido, colhem-se os seguintes precedentes específicos da SBDI-2 desta Corte: TST-ROAR-636/2003-000-03-00.6, Rel. Min. José Simpliciano Fernandes, DJ de 03/12/04; TST-A-ROAR-196/2002-000-15-00.0, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, DJ de 04/03/05; TST-ROAR-6.031/2003-909-09-00.7, Rel. Min. José Simpliciano Fernandes, DJ de 04/03/05.

4) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento na OJ 84 da SBDI-2 do TST e no art. 557, "caput", do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 06 de setembro de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ROAR-13.209/2003-000-02-00.

RECORRENTE	:	FERNANDO MARTIN PONTIGO BELTRAN
ADVOGADO	:	DRA. CINTHYA DE ALMEIDA RAMOS
RECORRIDO	:	BCM PRODUÇÕES E MERCHANDISING LTDA. E OUTRA
ADVOGADO	:	DRA. TATIANA CRISTINA CARNEIRO

D E S P A C H O

Fernando Martin Pontigo Beltran ajuizou ação rescisória (fls. 02/05) embasada no art. 485, VI, do Código de Processo Civil, visando à desconstituição da sentença de mérito proferida, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 162/2001, que tramitou na 3ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP (fls. 30/32).

O Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, mediante o acórdão de fls. 170/175, julgou extinto o processo, sem apreciação do mérito, sob o fundamento do entendimento consubstanciado na Súmula 192, III, deste Tribunal.

Dessa decisão o Autor interpôs recurso ordinário (fls.176/178), requerendo o seu conhecimento e provimento, a fim de serem concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita e da isenção do pagamento das custas processuais.

Ao ser admitido o recurso ordinário(fl. 180), foi também deferida ao Autor a isenção do pagamento das custas processuais, tendo em vista a declaração de fls. 178.

À análise.

Verifico que o presente recurso ordinário tem como única pretensão a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, o que já foi deferido, mediante despacho de fl. 180.

Diante do exposto, tem-se por prejudicado o exame do presente recurso em face da perda de objeto, razão por que lhe nego seguimento com fundamento no art. 557 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Juíza Convocada Relatora

PROC. Nº TST-ROAR-55461/1999-000-01-00.8

RECORRENTE	:	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PESAGRO
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ VELLOSO
RECORRIDOS	:	LUIZ CARLOS SOARES CONTEIRO E OUTRO
ADVOGADO	:	DR. SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA

D E C I S Ã O

Trata-se de recurso ordinário interposto contra o acórdão de fls. 29/33, que julgou improcedente a rescisória ajuizada com fundamento no inciso V do art. 485 do CPC.

Contra-razões às fls. 128/130, em que suscitada a preliminar de deserção do recurso.

A Procuradoria Geral do Trabalho opina, preliminarmente, pelo não-conhecimento do recurso por deserto e, no mérito, pelo seu não-provimento.

Constata-se da parte dispositiva do acórdão recorrido que o Regional condenou a autora ao pagamento de custas calculadas em R$ 200,00 (duzentos reais), sobre o valor atribuído à causa, de R$ 10.000,00, não a tendo isentado do encargo (fls. 32/33).

Não efetivado o recolhimento quando da interposição do recurso ordinário, nos termos do art. 789, § 1º, da CLT, conclui-se que este não se habilita ao conhecimento, por deserto.

Do exposto, **acolho** a preliminar suscitada pelo recorrido e pelo Ministério Público para, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, negar seguimento ao recurso ordinário por deserto.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

Ministro BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. Nº TST-ROAR-55.580/1999-000-01-00.0

RECORRENTES	:	MÁRIO FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
RECORRIDA	:	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	:	DR. LYCURGO L. NETO

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Os **Reclamantes** ajuizaram ação rescisória (fls. 2-8) calcada no inciso IV (ofensa à coisa julgada) do art. 485 do CPC, buscando desconstituir a sentença homologatória de cálculos, proferida pelo juízo da 34ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro(RJ), em sede de execução definitiva na RT-96/88 (fls. 140 e 149).

O **1º TRT** julgou improcedente o pedido, por entender que:

a) não há que se falar na hipótese de rescisão pelo prisma do inciso IV do art. 485 do CPC, já que somente haveria ofensa à coisa julgada se a pretensão rescindente fosse voltada para sentença proferida novamente pelo Judiciário, quer conforme, quer desconforme à primeira já transitada em julgado, com vistas a impedir o rejulgamento de matéria já decidida, o que não ocorreu "in casu", porquanto deduzida contra o pretenso desrespeito da decisão proferida em sede executória em relação aos limites fixados no processo cognitivo da mesma lide;

b) a presente ação só poderia ser admitida com fulcro no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, sendo certo, no entanto, que na exordial não foram apontados os dispositivos de lei tidos por violados e, ainda que se pudesse apreciar a lide pela violação do art. 879, § 1º, da CLT, este não foi prequestionado na decisão rescindenda, de modo que a rescisória esbarrava no óbice da Orientação Jurisprudencial 33 e da Súmula 298, ambas do TST (fls. 312-318).

Inconformados, os **Reclamantes** interpõem o presente recurso ordinário (fls. 322-330).

Admitido o apelo (fl. 347), foram apresentadas contra-razões (fls. 336-340), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. José Neto da Silva, opinado no sentido do desprovimento do recurso (fls. 351-354).

2) ADMISSIBILIDADE

O apelo é tempestivo (cfr. fls. 318v. e 322), tem representação regular (fls. 9-16, 276 e 319) e não houve condenação ao pagamento das custas processuais (fl. 318), que deverão ser pagas ao final, nos termos da Orientação Jurisprudencial 104 da SBDI-1 do TST.

No entanto, além dos **pressupostos extrínsecos de admissibilidade** dos recursos ligados à representação, adequação, tempestividade e preparo, não há que se olvidar o da motivação.

Com efeito, é **pressuposto de admissibilidade** de qualquer recurso a motivação (princípio da dialeticidade), cumprindo ao recorrente não apenas declinar as razões de seu inconformismo, mas atacar precisamente os fundamentos que embasaram a decisão recorrida, considerando-se inadmissível o recurso ordinário que deixa de impugnar os referidos fundamentos.

Ora, da leitura das **razões do apelo**, verifica-se que os Reclamantes tão-somente reprisaram os mesmos argumentos expendidos na exordial, mas não infirmaram a motivação dúplice da decisão recorrida alusiva à ofensa à coisa julgada e à violação de lei.

Logo, incide sobre a hipótese o óbice da **Súmula 422 do TST**, que cristaliza o entendimento de que não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta, como efetivamente ocorreu "in casu".

Não bastasse tanto, melhor sorte não socorreria aos Recorrentes quanto ao mérito, pois verifica-se que **não procede** o pedido de rescisão de sentença meramente homologatória de cálculos, nos termos do item IV da Súmula 298 do TST, "verbis": "a sentença meramente homologatória, que silencia sobre os motivos de convencimento do juiz, não se mostra rescindível, por ausência de prequestionamento".

3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com esteio no art. 557, "caput", do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário, por estar em manifesto confronto com a jurisprudência pacífica desta Corte (Súmulas 298, IV, e 422). Custas, pelos Reclamantes, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial.

Publique-se.

Brasília, 05 de setembro de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-179857/2007-000-00-00.7

AUTOR	:	ANTÔNIO DIVALDO DE MOURA
ADVOGADO	:	DR. ALUÍSIO SOARES FILHO
RÉU	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR. MARCOS ULHOA DANI

D E S P A C H O

Antônio Divaldo de Moura ajuizou ação rescisória, com fulcro no art. 485, incisos V e IX, do CPC, visando a desconstituição do acórdão proferido às fls. 90/93 pela c. 5ª Turma do TST, que negou provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista nº TST-AIRR-1849/2001-004-03-00.9.

Depreende-se, do atento exame da peça de ingresso (fls. 2/39), ser essa a decisão rescindenda a que se refere o autor (vide especialmente as fls. 3 e 38).

Efetivamente, o mérito do pedido não foi apreciado pela decisão rescindenda, que apenas analisou o cabimento do recurso de revista interposto à luz dos seus pressupostos intrínsecos de admissibilidade dispostos no art. 896 da CLT. Ora, se o autor da rescisória aponta como rescindendo julgado que não constitui decisão de mérito apta ao corte rescisório, revela-se inadmissível a propositura da via rescisória para o fim colimado, restando demonstrado o intuito de utilizar a ação rescisória como sucedâneo de recurso. É oportuno deixar aqui consignado que a decisão rescindível, no caso, seria o acórdão regional de fls. 55/59, porque, esta sim, constitui decisão de mérito.

Assim, tem-se claro que o acórdão rescindendo não substituiu aquele prolatado pelo TRT de origem, na forma prevista no art. 512 do CPC, não sendo passível de rescisão, nos termos do caput do art. 485 do CPC, segundo o qual só é cabível a rescisória contra decisão que enfrenta o mérito da lide.

Nesse sentido, esta Corte Superior já pacificou o entendimento consubstanciado no item IV de sua Súmula nº 192, segundo a qual: "é manifesta a impossibilidade jurídica do pedido de rescisão de julgado proferido em agravo de instrumento que, limitando-se a aferir o eventual desacerto do juízo negativo de admissibilidade do recurso de revista, não substitui o acórdão regional, na forma do art. 512 do CPC".

Portanto, a presente ação rescisória é incabível, considerando a impossibilidade jurídica do pedido, matéria a ser conhecida de ofício, nos termos do § 3º do art. 267 do CPC.

Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC, **indefiro a petição inicial** da presente ação rescisória e, conseqüentemente, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas a cargo do autor, de cujo recolhimento fica isento, nos termos da declaração de pobreza e do pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 38), ora deferido.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-180581/2007-000-00-00.4

AUTORA	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	DR. JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
RÉU	:	RAUL MASCARENHAS
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO DIAS DOS SANTOS
RÉ	:	EDNA MARIA LIMA SOUZA
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO DIAS DOS SANTOS

D E S P A C H O

Declaro encerrada a instrução processual. Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem razões finais, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias, iniciando pela autora, nos termos do art. 493 do CPC. Após decorridos os prazos supracitados, independentemente de manifestação das partes, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral do Trabalho, na forma do art. 82, inciso II, do Regimento Interno do TST.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-181.700/2007-000-00-00.5

AUTORA	:	EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB
ADVOGADOS	:	DR. FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA, DR. LEVI DA CUNHA PEDROSA FILHO E DRA. FABIANA DA SILVEIRA XAVIER BARBOSA
RÉUS	:	ALUÍSIO BARBOSA DA SILVA FILHO E OUTROS
ADVOGADO	:	DR.FABIANO GOMES BARBOSA

D E S P A C H O

À Secretaria da SBDI-2 desta Corte para providenciar a reautuação do presente feito, em relação aos Réus, na forma supracitada.

Após, **intime-se a Autora** para manifestar-se sobre a contestação, no prazo improrrogável de dez dias, nos termos dos arts. 326 e 327 do CPC, em face do disposto no art. 491, "in fine", do CPC.

Publique-se.

Brasília, 05 de setembro de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-182.639/2007-000-00-00.0

AUTOR	:	ANTÔNIO MENDONÇA
ADVOGADO	:	DR. ADLER LIRA GUIMARÃES
RÉ	:	A. ANGELONI & COMPANHIA LTDA.

D E S P A C H O

Intime-se o Autor, Antônio Mendonça, para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, providencie a autenticação dos documentos juntados aos autos em fotocópia, regularize a sua representação processual e comprove o trânsito em julgado da decisão que pretende desconstituir.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA
Juíza Convocada Relatora

PROC. Nº TST-AR-182839/2007-000-00-000.0

AUTOR	:	CLAUDINIER BENTO
ADVOGADOS	:	DRS. HÉLIO STEFANI GHERARDI E MÁRCIA PRISCILLA MONTEIRO PORFÍRIO
RÉ	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP

D E S P A C H O

Diante da previsão inserida no art. 830 da CLT, cumpre lembrar ao Autor que, em processo de Ação Rescisória na Justiça do Trabalho, não se aplica a regra prevista no art. 544, § 1º, do CPC.

Assim, reitero o despacho de fl. 42, concedendo novo prazo de 10 (dez) dias ao Autor, para que providencie a autenticação dos documentos de fls. 17/30, sob pena de extinção do feito.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-183759/2007-000-00-00.0

AUTOR	:	LOURENÇO ODERDENGE
ADVOGADA	:	DRª JUSSARA GOMES DA ROCHA
RÉ	:	HERING TEXTIL S. A.

D E S P A C H O

Verifica-se, de plano, que, à exceção do instrumento procuratório, todas as demais peças carreadas ao processado, que constituem cópias da documentação original, encontram-se inautênticas.

É de se consignar, por oportuno, que em sede de ação rescisória não se admite a autenticidade de peças sob a responsabilidade pessoal do advogado de que trata o art. 544, § 1º, do CPC, na medida em que referido dispositivo legal tem aplicação somente em agravo de instrumento, conforme nele disposto.

Logo, **intime-se** o autor, a fim de que emende a petição inicial da rescisória, providenciando a autenticação das cópias dos documentos que a instruem, para regularizar o feito e proporcionar a comprovação dos fatos alegados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, a teor dos arts. 284, caput e parágrafo único, do CPC e 830 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-184960/2007-000-00-00.2

AUTOR	:	JOSÉ ADEJAIR SACAVEM
ADVOGADA	:	DRª TATIANA BOZZANO
RÉU	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. A. - BESC

D E S P A C H O

José Adejair Sacavem ajuizou ação rescisória, com fulcro no art. 485, inciso V, do CPC, visando a desconstituição do acórdão proferido às fls. 615/616 pela c. 3ª Turma do TST, que negou provimento ao Agravo em Agravo de Instrumento em Recurso de Revista nº TST-A-AIRR-2800/2003-005-12-40.7.

Depreende-se, do atento exame da peça de ingresso (fls. 2/35) e dos demais elementos acostados ao feito, ser essa a decisão rescindenda a que se refere o autor (vide especialmente a fl. 35).

Efetivamente, o mérito do pedido não foi apreciado pela decisão rescindenda, que apenas analisou o cabimento do recurso de revista interposto à luz dos seus pressupostos intrínsecos de admissibilidade dispostos no art. 896 da CLT. Ora, se o autor da rescisória aponta como rescindendo julgado que não constitui decisão de mérito apta ao corte rescisório, revela-se inadmissível a propositura da via rescisória para o fim colimado, restando demonstrado o intuito de utilizar a ação rescisória como sucedâneo de recurso. É oportuno deixar aqui consignado que a decisão rescindível, no caso, seria a sentença de fls. 499/505, porque, esta sim, constitui decisão de mérito.

Assim, tem-se claro que o acórdão rescindendo não substituiu a sentença prolatada pela Vara do Trabalho de origem, na forma prevista no art. 512 do CPC, não sendo passível de rescisão, nos termos do caput do art. 485 do CPC, segundo o qual só é cabível a ação rescisória contra decisão que enfrenta o mérito da lide.

Nesse sentido, esta Corte Superior já pacificou o entendimento consubstanciado no item IV de sua Súmula nº 192, segundo a qual: "é manifesta a impossibilidade jurídica do pedido de rescisão de julgado proferido em agravo de instrumento que, limitando-se a aferir o eventual desacerto do juízo negativo de admissibilidade do recurso de revista, não substitui o acórdão regional, na forma do art. 512 do CPC".

Portanto, a presente ação rescisória é incabível, considerando a impossibilidade jurídica do pedido, matéria a ser conhecida de ofício, nos termos do § 3º do art. 267 do CPC.

Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC, **indefiro a petição inicial** da presente ação rescisória e, conseqüentemente, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Custas a cargo do autor, de cujo recolhimento fica isento, nos termos da declaração de pobreza e do pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 35), ora deferido.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-185000/2007-000-00-00.2

AUTORA	:	ROSA MARIA GONÇALVES
ADVOGADA	:	DRA. TATIANA BOZZANO
RÉU	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S. A. - BESC

D E S P A C H O

Verifica-se, de plano, que, à exceção do instrumento procuratório, acostado em sua versão original, todas as demais peças carreadas ao processado, que constituem cópias da documentação original, encontram-se inautênticas.

É de se consignar ainda, por oportuno, que, em sede de ação rescisória, não se admite a autenticidade de peças sob a responsabilidade pessoal do advogado de que trata o art. 544, § 1º, do CPC, na medida em que referido dispositivo legal tem aplicação somente em agravo de instrumento, conforme nele disposto.

Logo, **intime-se** a autora, a fim de que emende a petição inicial da rescisória, providenciando a autenticação das cópias dos documentos que a instruem, para regularizar o feito e proporcionar a comprovação dos fatos alegados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, a teor dos arts. 284, caput e parágrafo único, do CPC e 830 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AR-185.419/2007-000-00-00.9

AUTORA	:	MARGARETE MENDES MARTINS
ADVOGADA	:	DRA. TATIANA BOZZANO
RÉU	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

A Reclamante ajuíza a presente ação rescisória (fls. 2-35), calcada exclusivamente no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, buscando desconstituir os acórdãos da 3ª Turma do TST, que negou provimento ao seu agravo de instrumento em recurso de revista e que rejeitou os seus embargos de declaração opostos à referida decisão (fls. 224-225 e 237-238).

2) FUNDAMENTAÇÃO

De plano, verifica-se que os referidos arestos do TST não constituem decisão de mérito apta ao corte rescisório, a teor do art. 485, "caput", do CPC, porquanto não fizeram coisa julgada material, mas tão-somente formal.

Nesse sentido, é **juridicamente impossível o pedido** da Reclamante visando à desconstituição de acórdãos proferidos em sede de agravo de instrumento, conforme a jurisprudência pacífica desta Corte, consubstanciada no item IV da Súmula 192 do TST, "verbis": "é manifesta a impossibilidade jurídica do pedido de rescisão de julgado proferido em agravo de instrumento que, limitando-se a aferir o eventual desacerto do juízo negativo de admissibilidade do recurso de revista, não substitui o acórdão regional, na forma do art. 512 do CPC".

3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento no item IV da Súmula 192 do TST, indefiro liminarmente a petição inicial da ação rescisória e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e VI, c/c o art. 295, I e parágrafo único, III, ambos do CPC.

Custas, pela Reclamante, no importe de R$ 208,02, calculadas sobre o valor atribuído à causa na exordial da presente ação, das quais é isenta, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 05 de setembro de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AR-185440/2007-000-00-00.2

AUTOR	:	ASTROGILDO ANDRADE ALVES
ADVOGADA	:	DRA. TATIANA BOZZANO
RÉU	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC

D E C I S Ã O

Astrogildo Andrade Alves ajuíza ação rescisória, fundamentada no art. 485, V, do CPC, objetivando desconstituir acórdão proferido pela 3ª Turma desta Corte nos autos do Agravo de Instrumento nº ED-AIRR-7895/2004-034-12-40.1, que negou provimento ao agravo, mantendo o despacho denegatório do recurso de revista (fls. 302/305 e 319/322).

Para bem se posicionar sobre o cabimento ou não da rescisória para desconstituir decisão meramente processual ou terminativa, não é demais chamar a atenção para a mudança radical imprimida pelo CPC de 73 em relação ao de 39. Enquanto este a admitia para rescisão de decisões terminativas, erigindo a coisa julgada formal em condição específica da rescisória, o de 73, quebrando a tradição do Direito Brasileiro, passou a admiti-la unicamente para desconstituição de sentença de mérito, elegendo como condição específica a coisa julgada material.

É verdade que alguns autores têm insistido no erro da nova orientação do CPC de 73, entre os quais sobressai o douto Pontes de Miranda, que no seu Tratado da Ação Rescisória - por sinal sempre lembrado, mas pouco lido - não se cansava de lamentar a referência à sentença de mérito, porque, segundo ensinava, não só ela é rescindível, mas toda sentença formalmente transitada em julgado.

Ocorre que, além de a norma do art. 485 do CPC ser incisiva ao confinar a rescindibilidade à sentença de mérito, deixando explicitado que o fim colimado na rescisória é a desconstituição da coisa julgada material, a objeção de Pontes de Miranda, centrada basicamente na consentida rescindibilidade de decisão homologatória de desistência da ação, foi enfrentada com rara acuidade por José Carlos Barbosa Moreira.

Depois de rememorar que no texto português, no qual se inspirou o Código Buzaid, o vocábulo "desistência" compreendia tanto a desistência do pedido, extintiva do direito que se pretendia fazer valer, como a desistência que de regra só fazia cessar o processo, termina o autor salientando que o CPC de 73 adotara igualmente terminologia diversificada.

Por conta disso, ensina que no Direito Luso a figura contemplada no art. 267, VIII, corresponde à desistência da instância e a do art. 269, V, à desistência do pedido, concluindo - ciente de a rescisória ter por condição sentença de mérito - que a desistência prevista no art. 485, VIII, equivale na realidade à renúncia ao direito sobre que se funda a ação (In Comentários ao Código de Processo Civil, p. 139).

Mas, se Pontes de Miranda insistia em vão na desconstituição de sentenças terminativas, jamais o fez em relação a acórdão que não conhece do recurso da parte, sobretudo daquele proferido em sede de agravo de instrumento. É o que escreve a página 170 do seu Tratado da Ação Rescisória, in verbis:

"Sentença, no art. 485, está em sentido amplo (sentença, acórdão). No art. 495 fala-se de decisão. Desde que algum juízo coletivo conheceu de recurso, a rescindibilidade é quanto à sua decisão. Se dele não conheceu, o que pode ser rescindível é a sentença ou o acórdão de que se recorreu. O julgamento em agravo de instrumento não é rescindível, porque nenhuma hipótese há de sentença de mérito ou sobre desistência, isto é, quanto ao **meritum causae**, nem extinção do processo sem julgamento de mérito. Advirta-se que, se não houve cognição de recurso, qualquer que tenha sido a ocorrência (e.g., desistência, perda de algum prazo ou de preparo), a sentença transitou em julgado".

Pois bem, comprovado nos autos que a decisão dita rescindenda acha-se consubstanciada em acórdão que negou provimento a agravo de instrumento, mantendo o despacho denegatório de recurso de revista, defronta-se com a sua irrescindibilidade, quer porque a cognição se exauriu em mero juízo de prelibação, razão pela qual seria rescindível o acórdão regional, quer para evitar-se a absurda situação de o juízo rescisório consistir não no rejulgamento da causa, mas no processamento do recurso, cujo trancamento fora ali convalidado.

Nesse passo, firmou-se a jurisprudência desta Corte, mediante o item IV da Súmula nº 192**,** segundo o qual, "É manifesta a impossibilidade jurídica do pedido de rescisão de julgado proferido em agravo de instrumento que, limitando-se a aferir o eventual desacerto do juízo negativo de admissibilidade do recurso de revista, não substitui o acórdão regional, na forma do art. 512 do CPC".

Assinalada a impossibilidade de rescisão do acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento, por não consistir em decisão de mérito, assoma-se a certeza de o autor ser carecedor do direito de ação.

Do exposto, **indefiro** liminarmente a inicial, com fulcro no art. 490, I, c/c a Súmula nº 192, IV, do TST e o art. 295, I, parágrafo único, III, do CPC.

Custas pelo autor, **isento** na forma do art. 790, § 3º, da CLT, diante da declaração de pobreza firmada na inicial.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

MINISTRO BARROS LEVENHAGEN
Relator

PROC. Nº TST-AR-185459/2007-000-00-00.7

AUTOR	:	ALUÍSIO PINTO FERREIRA
ADVOGADA	:	DRA. ANA PAULA REIS NAPOLITANI CODE DIAS
RÉUS	:	BANCO ABN AMRO REAL S. A. E OUTRA

D E S P A C H O

Citem-se os réus, para, querendo, oferecerem contestação aos termos desta ação rescisória, no prazo de 30 (trinta) dias, a teor dos arts. 210, inciso I, do Regimento Interno do TST e 491 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-HC-185.520/2007-000-00-00.9

IMPETRANTE	:	JOEL CARVALHO LOBATO
ADVOGADO	:	DR. JOEL CARVALHO LOBATO
PACIENTE	:	JOSÉ LASMAR LOBATO
AUTORIDADE COATORA	:	LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA - JUIZ DO TRT DA 8ª REGIÃO

D E S P A C H O

1) RELATÓRIO

Trata-se de **"habeas corpus" originário** preventivo (fls. 2-12 e 36-46) impetrado por Joel Carvalho Lobato em favor do Paciente José Lasmar Lobato, contra o despacho proferido pelo Juiz Relator no 8º TRT, nos autos do "habeas corpus" preventivo impetrado originariamente naquela Corte (TRT-HC-477/2007-000-08-00.6), que indeferiu o pedido liminar de expedição de salvo-conduto ao Paciente, por considerá-lo depositário infiel (fls. 56-65).

Foi **dispensada** a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

2) FUNDAMENTAÇÃO

De plano, cabe ressaltar que a jurisprudência pacificada da SBDI-2 do TST segue no sentido de considerar cabível o manejo de "habeas corpus" originário no TST, em substituição ao recurso ordinário em "habeas corpus", por entender que o Órgão Colegiado que examina a ação impetrada no âmbito do TRT passa a ser a autoridade coatora.

"In casu", verifica-se que o presente "writ" foi impetrado contra **despacho** do Juiz Relator no 8º TRT, que indeferiu o pedido liminar de expedição de salvo-conduto ao Paciente, nos autos do "habeas corpus" impetrado naquele Regional, ora pendente de decisão definitiva do Tribunal "a quo", conforme informação obtida no "site" do 8º TRT.

Nesse sentido, vale ressaltar que da referida decisão seria cabível o manejo de **agravo regimental** perante a Seção Especializada do 8º TRT, nos termos do art. 29, II, "e", do Regimento Interno daquela Corte, do qual não se tem notícia nos presentes autos.

Assim, vislumbra-se ser **aplicável** "in casu", por analogia, o disposto na Orientação Jurisprudencial 100 da SBDI-2 do TST, no sentido de que "não cabe recurso ordinário para o TST de decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho em agravo regimental interposto contra despacho que concede ou não liminar em ação cautelar ou em mandado de segurança, uma vez que o processo ainda pende de decisão definitiva do Tribunal 'a quo'".

Na esteira desse entendimento, colhem-se os recentes **precedentes específicos** da SBDI-2 desta Corte, cujas ementas transcrevem-se, "verbis":

"**RECURSO ORDINÁRIO PARA O TST INCABÍVEL DE DECISÃO DO TRT PROFERIDA EM AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO CONTRA DESPACHO INDEFERITÓRIO DE LIMINAR EM HABEAS CORPUS.** O entendimento assente nesta colenda 2ª Subseção Especializada, consubstanciado em sua Orientação Jurisprudencial nº 100 que aqui obviamente tem lugar por aplicação analógica é no sentido de que não cabe recurso ordinário para o TST de decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho em agravo regimental interposto contra despacho que concede ou não liminar em ação cautelar ou em mandado de segurança, uma vez que o processo ainda pende de decisão definitiva do Tribunal a quo. Recurso ordinário em agravo regimental do qual não se conhece, por afigurar-se incabível na espécie" (TST-ROAG-153/2005-000-23-00.4, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, DJ de 10/11/06) (grifos nossos).

"**HABEAS CORPUS. SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. IMPETRAÇÃO CONTRA ATO NÃO CONCESSIVO DE LIMINAR**. O entendimento assente nesta alta Corte é no sentido de que é cabível a interposição de habeas corpus originário no Tribunal Superior do Trabalho, em substituição de Recurso Ordinário em habeas corpus, por entender que o órgão colegiado que examina a ação impetrada no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho passa a ser a autoridade coatora. A não concessão, pelo relator, de liminar postulada em habeas corpus, impetrado em Tribunal Regional do Trabalho, não evidencia qualquer ilegalidade ou abuso de poder que pudesse justificar a concessão da ordem de habeas corpus. Deve-se aguardar a decisão final a ser proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho ao julgar o mérito nos autos da própria medida extrema para que seja cabível a interposição de habeas corpus substitutivo do recurso ordinário no Tribunal Superior do Trabalho.

Ante a notícia, nas informações prestadas, que sobreveio o julgamento do habeas corpus pelo Tribunal Regional do Trabalho, deve ser extinta, por perda do objeto, a presente ação dirigida contra despacho liminar não concessivo do salvo conduto, pois a liminar, decisão precária, conserva a sua eficácia apenas na pendência da decisão definitiva de mérito. Habeas Corpus extinto por perda de objeto" (TST-HC-52.986/2002-000-00-00.3; Rel. Min. **Renato de Lacerda Paiva**, DJ de 04/05/07) (grifos nossos).

Assim, por ser **incabível** o manejo do presente "habeas corpus" originário, indefiro liminarmente a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com esteio no art. 267, I, IV, e § 3º, c/c o art. 295, I e parágrafo único, III, ambos do CPC.

3) CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 189 do RITST e na OJ 100 da SBDI-2 do TST (aplicável à hipótese, por analogia), indefiro liminarmente a petição inicial do presente "habeas corpus" e julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com esteio no art. 267, I, IV, e § 3º, c/c o art. 295, I e parágrafo único, III, ambos do CPC.

Intimem-se o Impetrante e o Paciente, com urgência.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROCESSO TST - ROAR - 178/2006-000-20-00.5

RECORRENTE (S)	:	**ELAN SANTOS ARIMATÉIA E OUTRAS**
ADVOGADO	:	**JOSÉ EMÍDIO DO NASCIMENTO**
RECORRIDA	:	**VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA**
ADVOGADO	:	**PATRICK CAVALCANTE COUTINHO**

D E S P A C H O

Considerando que o Excelentíssimo Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, relator, encontra-se impedido, conforme certidão de fl. 222, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 14 de agosto de 2007.

RIDER DE BRITO
Ministro Presidente da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

COORDENADORIA DA 1ª TURMA

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO	:	E-ED-RR - 15134/1990.3
EMBARGANTE	:	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRUSQUE E REGIÃO
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ TORRES DAS NEVES
PROCESSO	:	E-ED-A-AIRR - 1219/1995-092-15-40.7
EMBARGANTE	:	CARLOS ALBERTO SANTANA MAGALHÃES
ADVOGADO DR(A)	:	KARINA BARRETO CABAU DOS SANTOS
EMBARGADO(A)	:	CEDROS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO DR(A)	:	ÁUREO A. SOUZA
PROCESSO	:	E-ED-AIRR - 188/1997-122-04-40.6
EMBARGANTE	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR DR(A)	:	KARINA DA SILVA BRUM
EMBARGANTE	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR DR(A)	:	LEANDRO DAUDT BARON
EMBARGADO(A)	:	ADÃO MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A)	:	JOSCELIA BERNHARDT CARVALHO
PROCESSO	:	E-ED-RR - 350/1997-023-01-00.6
EMBARGANTE	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	:	ANNA MARIA GONÇALVES CARVALHAL
ADVOGADO DR(A)	:	ADILSON DE PAULA MACHADO
EMBARGADO(A)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
ADVOGADO DR(A)	:	RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
EMBARGADO(A)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
ADVOGADO DR(A)	:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
EMBARGADO(A)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ
ADVOGADO DR(A)	:	ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA
PROCESSO	:	E-AIRR - 2058/1997-006-15-41.3
EMBARGANTE	:	USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO DR(A)	:	CRISTIAN ROBERT MARGIOTTI
EMBARGADO(A)	:	JOSÉ VALENTIM BOCADO
ADVOGADO DR(A)	:	ODONEL URBANO GONÇALES
PROCESSO	:	E-ED-RR - 2417/1997-007-17-00.0
EMBARGANTE	:	WILMENIA CASTRO MAGNAGO
ADVOGADO DR(A)	:	JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
EMBARGADO(A)	:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES
ADVOGADO DR(A)	:	REGINA CELI MARIANI
PROCESSO	:	E-ED-AIRR - 2170/1998-053-15-00.5
EMBARGANTE	:	PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO DR(A)	:	VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	:	CONCEIÇÃO APARECIDA DIONIZIO DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	:	RAQUEL CRISTINA AZEVEDO JOFFILY
PROCESSO	:	E-AIRR - 1234/1999-103-04-40.8
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADOR DR(A)	:	SIMONE ARBAITMAN
EMBARGANTE	:	MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADOR DR(A)	:	CARINA DELGADO LOUZADA
EMBARGADO(A)	:	JOSÉ ROGER PETIZ MARQUES
ADVOGADO DR(A)	:	SAMUEL CHAPPER
PROCESSO	:	E-ED-RR - 594105/1999.4
EMBARGANTE	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO DR(A)	:	ROSALDO JORGE DE ANDRADE
EMBARGADO(A)	:	ANTÔNIO PEDRO
ADVOGADO DR(A)	:	MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
PROCESSO	:	E-ED-RR - 492/2000-040-02-00.0
EMBARGANTE	:	MEIRE MARIA CANTADORI
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE
EMBARGADO(A)	:	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
PROCURADOR DR(A)	:	ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI
PROCESSO	:	E-RR - 1018/2000-029-15-00.7
EMBARGANTE	:	USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
EMBARGADO(A)	:	NATAL BATISTA
ADVOGADO DR(A)	:	FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
PROCESSO	:	E-ED-RR - 1944/2000-311-02-40.4
EMBARGANTE	:	AUTO POSTO CIDADE MAIA LTDA.
ADVOGADO DR(A)	:	CLEBER DE JESUS FERREIRA
EMBARGADO(A)	:	EDMILSON SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	:	ANDERSON WILLIAN PEDROSO
EMBARGADO(A)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR DR(A)	:	JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
PROCESSO	:	E-ED-RR - 622014/2000.1
EMBARGANTE	:	BANCO HSBC BAMERINDUS S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A)	:	JAIR NAVOLAR
ADVOGADO DR(A)	:	CRISTALDO SALLES ZOCCOLI
PROCESSO	:	E-ED-RR - 622608/2000.4
EMBARGANTE	:	UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.)
PROCURADOR DR(A)	:	MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
EMBARGADO(A)	:	FERROVIA SUL-ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	SANDRA CALABRESE SIMÃO
EMBARGADO(A)	:	FERROVIA SUL-ATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	:	RENATO MARTINS
ADVOGADO DR(A)	:	VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAINE
PROCESSO	:	E-RR - 634974/2000.8
EMBARGANTE	:	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO DR(A)	:	ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A)	:	SEBASTIÃO ALMEIDA DE AGUIAR
ADVOGADO DR(A)	:	MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
PROCESSO	:	E-RR - 643162/2000.3
EMBARGANTE	:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS
PROCURADOR DR(A)	:	GISLAINE M. DI LEONE
EMBARGANTE	:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS
PROCURADOR DR(A)	:	LEANDRO CUNHA E SILVA
EMBARGADO(A)	:	ALCIONE ALICE STRELIN CANOVA
ADVOGADO DR(A)	:	RAIMAR RODRIGUES MACHADO
EMBARGADO(A)	:	ALCIONE ALICE STRELIN CANOVA
ADVOGADO DR(A)	:	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
PROCESSO	:	E-RR - 647759/2000.2
EMBARGANTE	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO DR(A)	:	RENATO LÔBO GUIMARÃES
EMBARGADO(A)	:	JOAQUIM CORREA DA SILVA FILHO
ADVOGADO DR(A)	:	MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES
PROCESSO	:	E-RR - 649870/2000.7
EMBARGANTE	:	EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO DR(A)	:	MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
EMBARGADO(A)	:	PAULO ASSIS DE SOUZA SERRÃO
ADVOGADO DR(A)	:	ALEXANDRE MORAES DA SILVA
PROCESSO	:	E-ED-RR - 650126/2000.8
EMBARGANTE	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
EMBARGANTE	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
EMBARGADO(A)	:	AVANY ANDRIOLO
ADVOGADO DR(A)	:	RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO	:	E-ED-RR - 651063/2000.6
EMBARGANTE	:	EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO DR(A)	:	FERNANDO BORGES DE MORAES
EMBARGADO(A)	:	EURÍPEDES CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO DR(A)	:	GERALDO DA SILVA FRAZÃO
PROCESSO	:	E-ED-RR - 668215/2000.3
EMBARGANTE	:	VILMA LOPOMO DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	:	MÁRCIA PRISCILLA MONTEIRO PORFÍRIO
EMBARGANTE	:	VILMA LOPOMO DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	:	HÉLIO STEFANI GHERARDI
EMBARGADO(A)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO DR(A)	:	ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO	:	E-ED-RR - 679985/2000.7
EMBARGANTE	:	FINAME - AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL
ADVOGADO DR(A)	:	JÚLIO GOULART TIBAU
EMBARGANTE	:	FINAME - AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL
ADVOGADO DR(A)	:	CÉSAR COELHO NORONHA
EMBARGANTE	:	FINAME - AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL
ADVOGADO DR(A)	:	MARCELO OLIVEIRA ROCHA
EMBARGADO(A)	:	MARIA SILVA DE ARRUDA BORGES
ADVOGADO DR(A)	:	LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
PROCESSO	:	E-RR - 705144/2000.3
EMBARGANTE	:	ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A)	:	SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TÔRRES DAS NEVES
EMBARGANTE	:	ALEXANDRE LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO DR(A)	:	ALINE SILVA DE FRANÇA
EMBARGADO(A)	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO DR(A)	:	RENATO LÔBO GUIMARÃES

PROCESSO : E-ED-AIRR - 113/2001-211-18-00.6
EMBARGANTE : JOSÉ MAURÍCIO BICALHO DIAS
ADVOGADO DR(A) : OSMAR GUALBERTO DE BRITO
EMBARGADO(A) : JOSÉ ALVES MOREIRA
ADVOGADO DR(A) : MARCO AURÉLIO BASSO DE MATOS AZEVEDO
PROCESSO : E-RR - 672/2001-061-01-00.9
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO DR(A) : JOÃO MARMO MARTINS
EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS DA COSTA MACHADO
ADVOGADO DR(A) : CARMEN REGINA DE ALMEIDA MORORÓ
PROCESSO : E-RR - 1263/2001-073-01-00.0
EMBARGANTE : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO DR(A) : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : MANOEL DA PAIXÃO AUGUSTO MENDES
ADVOGADO DR(A) : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
PROCESSO : E-RR - 1309/2001-444-02-40.7
EMBARGANTE : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADO DR(A) : ALBERTO APARECIDO GONÇALVES DE SOUZA
EMBARGANTE : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ MARCOS TAYAH
EMBARGADO(A) : MARCOS SOARES
ADVOGADO DR(A) : RICARDO ANDRÉ DO AMARAL LEITE
PROCESSO : E-AIRR - 1673/2001-041-15-40.4
EMBARGANTE : ANDRÉ SEMEONE
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ NALESSO SANTOS
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ADVOGADO DR(A) : FRANCISCO CARLOS FONSECA
PROCESSO : E-RR - 1730/2001-004-21-00.8
EMBARGANTE : HÉLIO VICENTE DE ARAÚJO
ADVOGADO DR(A) : UBIRACY TORRES CUÓCO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
ADVOGADO DR(A) : JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA
PROCESSO : E-RR - 1754/2001-033-01-00.1
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO DR(A) : JOÃO MARMO MARTINS
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO ARILO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO DR(A) : CARMEN REGINA DE ALMEIDA MORORÓ
PROCESSO : E-ED-RR - 2203/2001-006-01-00.2
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ LINHARES PRADO NETO
EMBARGADO(A) : LÉCIO HEITOR ROPON PEREIRA LEITE
ADVOGADO DR(A) : LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA BARRETO
PROCESSO : E-RR - 738982/2001.6
EMBARGANTE : MERCEDES BENZ DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MOISES JESUS DA HORA
ADVOGADO DR(A) : ADRIANA CLÁUDIA CANO
PROCESSO : E-RR - 747892/2001.6
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - SUSAM
PROCURADOR DR(A) : EVANDRO EZIDRO DE LIMA REGIS
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - SUSAM
PROCURADOR DR(A) : R.PAULO DOS SANTOS NETO
EMBARGADO(A) : LUCILENE MERCES DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS
PROCESSO : E-ED-ED-RR - 752731/2001.5
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
EMBARGADO(A) : VALDIR PETERS
ADVOGADO DR(A) : JOÃO CONCEIÇÃO E SILVA
PROCESSO : E-ED-RR - 754659/2001.0
EMBARGANTE : JOSÉ LUIZ JACOBI
ADVOGADO DR(A) : CELSO HAGEMANN
EMBARGANTE : JOSÉ LUIZ JACOBI
ADVOGADO DR(A) : HELENA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO DR(A) : JORGE SANT'ANNA BOPP
EMBARGADO(A) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR DR(A) : DANIEL HOMRICH SCHNEIDER
PROCESSO : E-RR - 764453/2001.5
EMBARGANTE : DIÁRIO DE PERNAMBUCO S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ LINHARES PRADO NETO
EMBARGADO(A) : JOSÉ QUIRINO ALVES DO CARMO
ADVOGADO DR(A) : RONALD GONÇALVES SAMPAIO
PROCESSO : E-RR - 768316/2001.8
EMBARGANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : RUI NUNES DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : KARLA PATRÍCIA REBOUÇAS SAMPAIO
EMBARGADO(A) : ENEAS SANTOS FREIRE
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : E-RR - 769170/2001.9
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS
PROCURADOR DR(A) : JOSÉ PERES BASTOS
EMBARGADO(A) : AFONSO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO DR(A) : IVETE MARIA RAZZERA
EMBARGADO(A) : AFONSO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO DR(A) : LUIZ LOPES BURMEISTER
PROCESSO : E-RR - 780945/2001.4
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO DR(A) : JOÃO MARMO MARTINS
EMBARGADO(A) : MIGUEL ANDERSON GRAVI GONÇALVES
ADVOGADO DR(A) : ALBERTO MANENTI
PROCESSO : E-RR - 782329/2001.0
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS DO DISTRITO FEDERAL - SINTECT
ADVOGADO DR(A) : FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO DR(A) : MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD
PROCESSO : E-AIRR E RR - 783439/2001.6
EMBARGANTE : MARIA LUÍZA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
EMBARGANTE : MARIA LUÍZA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS
EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
PROCESSO : E-RR - 792482/2001.4
EMBARGANTE : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO DR(A) : HEITOR LUIZ BIGLIARDI
EMBARGADO(A) : AUGUSTO LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : NÉLSON CLÉCIO STÖHR
PROCESSO : E-RR - 792484/2001.1
EMBARGANTE : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO DR(A) : HEITOR LUIZ BIGLIARDI
EMBARGADO(A) : CELSON RODRIGUES
ADVOGADO DR(A) : NÉLSON CLÉCIO STÖHR
PROCESSO : E-ED-RR - 797945/2001.6
EMBARGANTE : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ADVOGADO DR(A) : HOMERO PEREIRA DE CASTRO JÚNIOR
EMBARGANTE : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ADVOGADO DR(A) : ALEXANDRE MINGHIN
EMBARGADO(A) : MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA
ADVOGADO DR(A) : CARMEN DORA FREITAS FERREIRA
PROCESSO : E-RR - 808525/2001.4
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : FRANCISCO DE PAULA
ADVOGADO DR(A) : LUIZ RICARDO BERLEZE
PROCESSO : E-ED-RR - 814771/2001.5
EMBARGANTE : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : EFIGÊNIO LACERDA NOGUEIRA
ADVOGADO DR(A) : MARÍLIA NABUCO SANTOS
PROCESSO : E-AIRR - 239/2002-041-15-40.8
EMBARGANTE : MARIA MADALENA RUIVO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ HÉRCULES RIBEIRO DE ALMEIDA
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ADVOGADO DR(A) : CARLOS BONINI
PROCESSO : E-A-AIRR - 278/2002-661-05-40.3
EMBARGANTE : DIRAN ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO DR(A) : JOÃO MENEZES CANNA BRASIL
EMBARGANTE : DIRAN ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO
EMBARGADO(A) : BANCO ALVORADA S.A.
ADVOGADO DR(A) : GUILHERME GOMES
PROCESSO : E-RR - 353/2002-181-06-00.0
EMBARGANTE : AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : GENIVAL MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : KARINA LÍGIA CRUZ
PROCESSO : E-RR - 456/2002-051-11-00.2
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : EVAN FELIPE DE SOUSA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : MARIA DE FÁTIMA DAS NEVES XAVIER
ADVOGADO DR(A) : RANDERSON MELO DE AGUIAR
PROCESSO : E-AIRR - 549/2002-030-04-40.9
EMBARGANTE : TRANSCONTINENTAL LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO DR(A) : FELIPE MOREIRA BELTRÃO
EMBARGADO(A) : PAULO ROBERTO DA SILVA SCHOSSLER
ADVOGADO DR(A) : PAULO ALVES BUARQUE
PROCESSO : E-AIRR - 650/2002-091-15-40.0
EMBARGANTE : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ MARCOS TAYAH
EMBARGADO(A) : FRANCO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO DR(A) : ALCEU LUIZ CARREIRA
PROCESSO : E-ED-RR - 858/2002-012-04-00.2
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO DR(A) : RAIMAR RODRIGUES MACHADO
EMBARGADO(A) : JOSÉ IVANILDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : CRISTIAN FABRIS
EMBARGADO(A) : IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PROCESSO : E-RR - 906/2002-023-01-01.5
EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO DR(A) : DÉCIO FREIRE
EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO DR(A) : SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
EMBARGADO(A) : ALMA FLORA BARBARAN LOPES
ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
PROCESSO : E-ED-RR - 1129/2002-492-05-00.9
EMBARGANTE : ABEL FIGUEIRA SILVEIRA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO
EMBARGANTE : ABEL FIGUEIRA SILVEIRA
ADVOGADO DR(A) : RÔMULO MARTINS NAGIB
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
PROCESSO : E-AIRR - 1230/2002-001-08-00.9
EMBARGANTE : OSMAR FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO DR(A) : CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA
ADVOGADO DR(A) : ÉRIKA MOREIRA BECHARA
PROCESSO : E-RR - 1240/2002-051-11-00.4
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : EVAN FELIPE DE SOUSA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : MARLENE LOPES DE CASTRO
ADVOGADO DR(A) : RANDERSON MELO DE AGUIAR
EMBARGADO(A) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR - COOPERPAI-MED
PROCESSO : E-RR - 7116/2002-001-12-00.0
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : ENEIDA BERNARDES E VARGAS
EMBARGADO(A) : ANITA LEOCÁDIA DE SOUZA GUEDES
ADVOGADO DR(A) : REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS
EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO DR(A) : ROSÂNGELA TORRES FIGUEIREDO
PROCESSO : E-ED-RR - 35686/2002-900-04-00.1
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO DR(A) : DENILSON FONSECA GONÇALVES
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : SIDNEI FERNANDO DE SOUZA
ADVOGADO DR(A) : DENISE MONTIEL NUNES DANAT
PROCESSO : E-ED-RR - 49120/2002-900-09-00.0
EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO DR(A) : ROSALDO JORGE DE ANDRADE
EMBARGADO(A) : JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A) : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
PROCESSO : E-RR - 53858/2002-900-11-00.0
EMBARGANTE : RAIMUNDO PEREIRA GALÚCIO BATISTA
ADVOGADO DR(A) : SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TÔRRES DAS NEVES
EMBARGANTE : RAIMUNDO PEREIRA GALÚCIO BATISTA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO DR(A) : RENATO LÔBO GUIMARÃES
PROCESSO : E-ED-RR - 142/2003-731-04-00.1
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR DR(A) : LUCIANA HOFF
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A) : JORGE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : DANIEL GUTERRES BARBOSA
EMBARGADO(A) : SATIPEL INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO DR(A) : SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
EMBARGADO(A) : A. G. PASSOS COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

PROCESSO : E-ED-RR - 972/2003-016-10-40.0
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
ADVOGADO DR(A) : FÁTIMA MARIA CARLEIAL CAVALEIRO
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS
ADVOGADO DR(A) : EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS
EMBARGADO(A) : LYLIO JOSÉ OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A) : GERALDO MARCONE PEREIRA
PROCESSO : E-RR - 1074/2003-051-11-00.7
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : OTONIEL ROSA SANTOS
ADVOGADO DR(A) : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
EMBARGADO(A) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
ADVOGADO DR(A) : RANDERSON MELO DE AGUIAR
EMBARGADO(A) : COOPROMED - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE RORAIMA
PROCESSO : E-RR - 1081/2003-051-11-00.9
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : JOAQUIM FRANCISCO FURTADO PEREIRA
ADVOGADO DR(A) : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
EMBARGADO(A) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
ADVOGADO DR(A) : RANDERSON MELO DE AGUIAR
EMBARGADO(A) : COOPROMED - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE RORAIMA
PROCESSO : E-RR - 1090/2003-051-11-00.0
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : IVONCY NAIVA SILVA
ADVOGADO DR(A) : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : E-A-AIRR - 1122/2003-001-15-40.3
EMBARGANTE : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO DR(A) : URSULINO SANTOS FILHO
EMBARGADO(A) : LIA MARA BORIN PRADO
ADVOGADO DR(A) : GISELE GLEREAN BOCCATO GUILHON
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO DR(A) : HENRIQUE CORRÊA BAKER
EMBARGADO(A) : FABRÍCIO MOREIRA LIMA
ADVOGADO DR(A) : EMÍLIA DE FÁTIMA DA SILVA FARINHA SANTOS
PROCESSO : E-RR - 89290/2003-900-11-00.7
EMBARGANTE : BOA VISTA ENERGIA S.A.
ADVOGADO DR(A) : DÉCIO FREIRE
EMBARGADO(A) : JOSÉ MARIA DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : AURYDETH SALUSTIANO DO NASCIMENTO
PROCESSO : E-AIRR - 65/2004-402-04-40.5
EMBARGANTE : AUDIOLAR ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO DR(A) : CÉSAR FERNANDES
EMBARGADO(A) : ELENICE RODRIGUES
PROCESSO : E-RR - 112/2004-051-11-00.5
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : EDUARDO BEZERRA VIEIRA
EMBARGADO(A) : IZAIRA DE ANDRADE SILVA DUTRA
ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-ED-AIRR - 162/2004-252-02-40.9
EMBARGANTE : CARLOS RIBEIRO PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : REINALDO MARMO GAIA DE SOUZA
EMBARGADO(A) : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO DR(A) : MARCELO PIMENTEL
PROCESSO : E-RR - 267/2004-101-11-00.3
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADOR DR(A) : R.PAULO DOS SANTOS NETO
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
PROCURADOR DR(A) : ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
EMBARGADO(A) : IDÉLSON PEREIRA ROCHA
ADVOGADO DR(A) : AROLDO DENIS MAGALHÃES SILVA
PROCESSO : E-RR - 306/2004-051-11-00.0
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : NEY COSTA DE MENEZES
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 333/2004-027-03-00.3
EMBARGANTE : TNT LOGISTICS LTDA.
ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR
EMBARGADO(A) : ALISSON DE MEIRELES
ADVOGADO DR(A) : GERALDO BARTOLOMEU ALVES
PROCESSO : E-RR - 513/2004-462-05-00.4
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO DR(A) : FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA
EMBARGADO(A) : RÔMULO BATISTA FRANÇA
ADVOGADO DR(A) : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
PROCESSO : E-RR - 668/2004-051-11-00.1
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : LAURINETE COSTA CARVALHO
ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-RR - 781/2004-051-11-00.7
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : MARIA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA
ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-ED-AIRR - 1168/2004-052-02-40.7
EMBARGANTE : ALESSANDRA FERRARA AMÉRICO
ADVOGADO DR(A) : MÁRIO GARCIA JÚNIOR
EMBARGANTE : ALESSANDRA FERRARA AMÉRICO
ADVOGADO DR(A) : ROBSON FREITAS MELO
EMBARGADO(A) : SANDRO MAURO TADDEO
ADVOGADO DR(A) : EDSON CAMARGO BRANDÃO
EMBARGADO(A) : LA QUINTAL COMERCIAL DE METAIS PRECIOSOS LTDA.
PROCESSO : E-RR - 1524/2004-012-08-40.0
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : ANTENOR DE MORAES E SILVA
ADVOGADO DR(A) : DANIELLE MARANHÃO JESUS
PROCESSO : E-RR - 2304/2004-051-11-00.6
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : MARCELINA PINHEIRO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 2309/2004-051-11-00.9
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA - SECRETARIA DO TRABALHO
PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA - SECRETARIA DO TRABALHO
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : IVANILDE FERNANDES LIRA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 3127/2004-051-11-00.5
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : EDIVALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 3168/2004-051-11-00.1
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : DINAMAR DA CUNHA ALMEIDA
PROCESSO : E-RR - 3296/2004-051-11-00.5
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : EDUARDO BEZERRA VIEIRA
EMBARGADO(A) : JOSUÉ DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-RR - 3307/2004-053-11-00.0
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : RYAN ESBELL VIEIRA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 3361/2004-051-11-00.2
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : FAUSTO MAGALHÃES DE MATOS JÚNIOR
ADVOGADO DR(A) : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-RR - 3411/2004-051-11-00.1
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : EDUARDO BEZERRA VIEIRA
EMBARGADO(A) : ÉRICA TERÇO PEREIRA
ADVOGADO DR(A) : HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
PROCESSO : E-RR - 3688/2004-051-11-00.4
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : MARIA DA SALETE DE SOUZA MENDES
ADVOGADO DR(A) : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : E-RR - 3963/2004-051-11-00.0
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : OTÁVIA MARIA NUNES FERNANDES
ADVOGADO DR(A) : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : E-RR - 4048/2004-052-11-00.8
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : VANDERCLEBSON SIMÃO DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 4108/2004-052-11-00.2
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : SÔNIA APARECIDA PEDRO E SILVA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 4133/2004-052-11-00.6
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : SUTISON DOS SANTOS PALHETA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 4290/2004-052-11-00.1
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CÉSAR DE ARAÚJO LOPES
PROCESSO : E-RR - 4325/2004-052-11-00.2
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : ELIANA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 4326/2004-052-11-00.7
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : EDVAN DA SILVA SOUZA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 4897/2004-052-11-00.1
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : MATEUS GUEDES RIOS
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A) : MANUEL GOMES DE PAULO
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
EMBARGADO(A) : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - RR
ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO CAVALCANTE RODRIGUES
PROCESSO : E-ED-RR - 120729/2004-900-04-00.3
EMBARGANTE : LUIZ CARLOS DE ALMEIDA ANSILENO
ADVOGADO DR(A) : RAQUEL CRISTINA RIEGER
EMBARGADO(A) : EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
ADVOGADO DR(A) : CINARA RAQUEL ROSO
PROCESSO : E-RR - 187/2005-045-03-00.9
EMBARGANTE : ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADOR DR(A) : WALTER DO CARMO BALETTA
EMBARGANTE : ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADOR DR(A) : MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO
EMBARGADO(A) : ASSUS TECNOLOGIA LTDA.
EMBARGADO(A) : JEFERSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ VIDAL DE FREITAS
PROCESSO : E-RR - 263/2005-052-11-00.0
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A) : EDUARDO BEZERRA VIEIRA
EMBARGADO(A) : MAXLIANA BATISTA BARROS
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 678/2005-161-06-00.0
EMBARGANTE : JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES ("GRANJA SANTANA")
ADVOGADO DR(A) : ANA CAROLINA VIEIRA DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : COSMO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : EDNALDO BARBOSA DE LIMA
PROCESSO : E-RR - 920/2005-026-07-00.5
EMBARGANTE : LÚCIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
ADVOGADO DR(A) : LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO
PROCESSO : E-RR - 925/2005-026-07-00.8
EMBARGANTE : RITA DE CÁSSIA FERREIRA DO CARMO FEITOSA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
ADVOGADO DR(A) : LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO

PROCESSO	:	E-RR - 926/2005-026-07-00.2
EMBARGANTE	:	ERIVÂNIA ALMEIDA DUARTE DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO
EMBARGADO(A)	:	MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
ADVOGADO DR(A)	:	LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO
PROCESSO	:	E-AIRR - 1169/2005-024-03-40.8
EMBARGANTE	:	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	GIOVANNA MORILLO VIGIL
EMBARGADO(A)	:	LAURO DE AGUIAR MOURÃO
ADVOGADO DR(A)	:	MAGUI PARENTONI MARTINS
PROCESSO	:	E-RR - 2242/2005-051-11-00.3
EMBARGANTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	:	MATEUS GUEDES RIOS
EMBARGANTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	:	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	:	ANTÔNIA DE AMORIM BEZERRA
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	:	E-RR - 2359/2005-052-11-00.3
EMBARGANTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	:	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	:	EDNA MARIA SALES DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	:	E-RR - 3007/2005-052-11-00.5
EMBARGANTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	:	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	:	MARIA DO SOCORRO MOURA CRUZ
ADVOGADO DR(A)	:	MESSIAS GONÇALVES GARCIA
EMBARGADO(A)	:	COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
ADVOGADO DR(A)	:	RONALDO MAURO COSTA PAIVA
EMBARGADO(A)	:	COOPROMEDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA
PROCESSO	:	E-RR - 3197/2005-053-11-00.7
EMBARGANTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	:	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGANTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	:	EDUARDO BEZERRA VIEIRA
EMBARGADO(A)	:	MARIA SÔNIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	:	E-RR - 3198/2005-052-11-00.5
EMBARGANTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	:	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGANTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	:	EDUARDO BEZERRA VIEIRA
EMBARGADO(A)	:	LOUREMBERG MARTINS RAMOS
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	:	E-RR - 3211/2005-052-11-00.6
EMBARGANTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	:	MATEUS GUEDES RIOS
EMBARGANTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	:	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	:	ALDEMIR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	:	E-RR - 3278/2005-051-11-00.4
EMBARGANTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	:	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	:	MAGNÓLIA BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

Brasília, 13 de setembro de 2007.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Coordenador da Coordenadoria da 1a. Turma

DESPACHOS

PROCESSO TST - A-AIRR - 237/2004-098-03-40.7

AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	LÁZARO GOUVEIA COSTA
ADVOGADO	:	DR. JAIRO EDUARDO LELIS

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - A-AIRR - 295/2002-005-09-40.1

AGRAVANTE(S)	:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA.
ADVOGADO	:	DR. ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	DANIELLE PATRÍCIA DA SILVA
ADVOGADA	:	DRA. JOSIANE MÁRCIA D'ALENCOURT PELLISSARI

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - AIRR - 263/1999-201-02-40.9

AGRAVANTE(S)	:	CÉLIA DO NASCIMENTO LUZ
ADVOGADO	:	DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	HÉLIOS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	:	DR. JAYME DE CARVALHO FILHO

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação do Excelentíssimo Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - AIRR - 777/2004-086-03-40.0

AGRAVANTE(S)	:	ADRIANA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	:	DR. ALUÍZIO PELUCIO ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
AGRAVADO(S)	:	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	:	DR. ROBINSON NEVES FILHO

D E S P A C H O
Considerando que o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, relator, encontra-se impedido, conforme certidão de fl. 181, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 267, parágrafo único, do RITST.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - AIRR - 1045/2004-002-18-40.2

AGRAVANTE(S)	:	CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA
PROCURADORA	:	DRA. MARIA GENOVEVA DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ DO NASCIMENTO GAMA
ADVOGADO	:	DR. GILVAN ALVES ANASTÁCIO
AGRAVADO(S)	:	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO	:	DR. MARCELO ABDALA DIAS CARVALHO

D E S P A C H O
Considerando que a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, relatora, encontra-se impedida, conforme despacho de fl. 766, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 267, parágrafo único, do RITST.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 147/2000-048-15-40.0

EMBARGANTE	:	COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	:	DR. ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
EMBARGADO(A)	:	LOURENÇO CÂNDIDO
ADVOGADO	:	DR. CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 162/2003-066-01-40.0

EMBARGANTE	:	JUAN EVANGELISTA ALBORNOZ HERRERA
ADVOGADA	:	DRA. CLARISSE INÊS DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A)	:	HRD INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADA	:	DRA. MARTA ROSA VIANNA AMIEL

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 330/2005-003-10-40.7

EMBARGANTE	:	VOETUR TÁXI AÉREO LTDA.
ADVOGADO	:	DR. HÉLIO PUGET MONTEIRO
EMBARGANTE	:	VOETUR TÁXI AÉREO LTDA.
ADVOGADA	:	DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A)	:	BSB VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADA	:	DRA. SILVANETE CÂNDIDA SENA
EMBARGADO(A)	:	BRAZ BITES
ADVOGADO	:	DR. SEBASTIÃO PEREIRA GOMES

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 366/2004-064-02-40.3

EMBARGANTE	:	ALCIDES VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR. ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA
EMBARGADO(A)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO	:	DR. RUBENS GOMES MIRANDA

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação do Excelentíssimo Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 381/2004-221-02-40.0

EMBARGANTE	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	:	DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 589/2005-012-12-40.8

EMBARGANTE	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ LINHARES PRADO NETO
EMBARGADO(A)	:	CARLOS ALBERTO LECHER
ADVOGADO	:	DR. MAURÍCIO PEREIRA GOMES

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação do Excelentíssimo Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 670/2005-082-03-40.8

EMBARGANTE	:	CONSTRUTORA JALK LTDA.
ADVOGADO	:	DR. ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA CARVALHO
EMBARGADO(A)	:	JOSÉ XAVIER DE LIMA
ADVOGADO	:	DR. FRANKIE VERSIANI LOPES LACERDA

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação do Excelentíssimo Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 1113/2001-048-15-40.4

EMBARGANTE	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	:	DRA. ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
EMBARGADO(A)	:	ADEMAR GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADA	:	DRA. RENATA RUSSO LARA

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 1281/2002-021-23-40.8

EMBARGANTE	:	AHMAD HUSSEIN HAIDAR AHMAD
ADVOGADA	:	DRA. PATRÍCIA QUESSADA MILAN

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 1435/2002-122-15-41.2

EMBARGANTE	:	BUCKMAN LABORATÓRIOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
EMBARGADO(A)	:	ANA CLÁUDIA SAMPAIO ANDREO
ADVOGADO	:	DR. ANDRÉ LUÍS DAL PÍCCOLO

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 1451/2004-006-03-40.2

EMBARGANTE	:	DELCIR ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ DE MAGALHÃES BARROSO
EMBARGADO(A)	:	JOÃO OLINDO DA SILVA
ADVOGADO	:	DR. LAY FREITAS

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação do Excelentíssimo Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 1640/2002-018-02-40.9

EMBARGANTE	:	SEMCO RGIS - SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR. ADRIANO GUEDES LAIMER
EMBARGADO(A)	:	ÂNGELA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR. PEDRO PAULO DA SILVA

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação do Excelentíssimo Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 1644/2001-069-01-40.4

EMBARGANTE	:	OTTO PAULO BRAUTIGAM
ADVOGADA	:	DRA. CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA
EMBARGADO(A)	:	ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO	:	DR. FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN
EMBARGADO(A)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR. THIAGO LINHARES PAIM COSTA
EMBARGADO(A)	:	SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO	:	DR. EUGÊNIO ARRUDA LEAL FERREIRA

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 1825/1996-023-15-41.1

EMBARGANTE	:	VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
ADVOGADO	:	DR. ALBERTO GRIS
EMBARGADO(A)	:	JOSÉ VICENTE
ADVOGADO	:	DR. MÁRIO FERNANDO OELLERS

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação do Excelentíssimo Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 1834/2003-003-21-40.2

EMBARGANTE	:	UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.
ADVOGADA	:	DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A)	:	ERICSON HUMBERTO MEIRA CAVALCANTI
ADVOGADO	:	DR. HUMBERTO MEIRA CAVALCANTI JÚNIOR
EMBARGADO(A)	:	ERICSON HUMBERTO MEIRA CAVALCANTI
ADVOGADO	:	DR. SAMANTHA VASCONCELOS CHACON

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação do Excelentíssimo Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 1973/2002-011-08-40.0

EMBARGANTE	:	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO	:	DR. DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
EMBARGADO(A)	:	NELSON ALVES CHAVES
ADVOGADO	:	DR. NELSON ALVES CHAVES
EMBARGADO(A)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO	:	DR. SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 2088/2004-067-15-40.7

EMBARGANTE	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	:	DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGANTE	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA	:	DRA. VERANICI APARECIDA FERREIRA
EMBARGADO(A)	:	ROBERTO DE OLIVEIRA IGNACHITTI
ADVOGADA	:	DRA. ZANEISE FERRARI RIVATO

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação do Excelentíssimo Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 2630/2001-016-05-40.0

EMBARGANTE	:	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE MENDONÇA
ADVOGADO	:	DR. HUGO AMARAL VILLARPANDO
EMBARGANTE	:	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE MENDONÇA
ADVOGADO	:	DR. MANOEL FAUSTO FILHO
EMBARGADO(A)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA	:	DRA. SORAIA SIMÕES NERI LEAL

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 24129/2002-900-04-00.5

EMBARGANTE	:	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	:	DR. AFONSO INÁCIO KLEIN
EMBARGANTE	:	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADA	:	DRA. PATRÍCIA DE AZEVEDO BACH
EMBARGADO(A)	:	ALMERINDO FONSECA FRANCISCO
ADVOGADA	:	DRA. MARIA ELISABET DE OLIVEIRA

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 26895/2002-900-04-00.4

EMBARGANTE	:	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	:	DR. ANDRÉ SARAIVA ADAMS
EMBARGADO(A)	:	RICARDO SENGER MICHEL
ADVOGADO	:	DR. ODONE ENGERS

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-AIRR - 44334/2002-902-02-40.5

EMBARGANTE	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	:	BARDU EMPREITEIRA LTDA.
ADVOGADO	:	DR. HELENA MARIA DOS SANTOS
EMBARGADO(A)	:	RENOVAÇÃO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA.
ADVOGADO	:	DR. JOAQUIM GONÇALVES FERREIRA FILHO
EMBARGADO(A)	:	LEONARDO AMATO NETO
ADVOGADO	:	DR. RANDAL DAMASCENO LIMA

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação do Excelentíssimo Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-RR - 462/2000-011-15-00.7

EMBARGANTE	:	ANTÔNIO MARCOS LEVI
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO FERNANDO GUIMARÃES MARCONDES MACHADO
EMBARGANTE	:	ANTÔNIO MARCOS LEVI
ADVOGADO	:	DR. RENATO RUSSO
EMBARGADO(A)	:	COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA
EMBARGADO(A)	:	COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS
ADVOGADO	:	DR. FRANCISCO ANTONIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação do Excelentíssimo Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa - Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-RR - 546/2005-029-04-40.8

EMBARGANTE	:	MARIA DE LOURDES GUIMARÃES GUTIERRES
ADVOGADO	:	DR. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
EMBARGADO(A)	:	ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	:	DR. GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação do Excelentíssimo Juiz Guilherme Augusto Caputo Bastos, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-RR - 28977/2002-900-04-00.3

EMBARGANTE	:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	:	JOSÉ AMERICO NUNES DE VARGAS
ADVOGADO	:	DR. ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES
EMBARGADO(A)	:	FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	:	FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADA	:	DRA. IZANE DE FÁTIMA MOREIRA DOMINGUES

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-RR - 143655/2004-900-11-00.7

EMBARGANTE	:	ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA - SETRAC
PROCURADORA	:	DRA. ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-RR - 538627/1999.0

EMBARGANTE	:	ELENITA SENNA QUIRINO
ADVOGADO	:	DR. NILTON CORREIA
EMBARGANTE	:	ELENITA SENNA QUIRINO
ADVOGADO	:	DR. PEDRO LOPES RAMOS
EMBARGADO(A)	:	JAIME CÂMARA & IRMÃOS S.A. - JORNAL DE BRASÍLIA
ADVOGADA	:	DRA. NADYA DINIZ FONTES

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-RR - 612482/1999.3

EMBARGANTE	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA	:	DRA. MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
EMBARGADO(A)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADORA	:	DRA. SANDRA LIA SIMÓN
EMBARGADO(A)	:	MÁRIO BARROSO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ABÍLIO LOPES
EMBARGADO(A)	:	ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	:	DR. LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-RR - 783047/2001.1

EMBARGANTE	:	BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	:	FRANCISCO DE ASSIS GOMES
ADVOGADO	:	DR. EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
EMBARGADO(A)	:	ARCLAN SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	:	DR. VINICIUS POYARES BAPTISTA

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - ED-RR - 813504/2001.7

EMBARGANTE	:	JOSÉ EDUARDO ALVES
ADVOGADA	:	DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A)	:	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - RR - 639796/2000.5

RECORRENTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO(S)	:	DOMINGOS SÁVIO GUERRA PERDIGÃO PEREIRA
ADVOGADO	:	DR. PAULO ROBERTO SANTOS

D E S P A C H O
Considerando que o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, relator, encontra-se impedido, conforme despacho de fl. 406, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 267, parágrafo único, do RITST.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - RR - 669475/2000.8

RECORRENTE(S)	:	CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
ADVOGADO	:	DR. GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	:	MARIA CÉLIA ALVARENGA CHAVES
ADVOGADO	:	DR. ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

D E S P A C H O
Considerando que a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, relatora, encontra-se impedida, conforme despacho de fl. 777, determino a redistribuição dos presentes autos, mediante sorteio, nos termos do artigo 267, parágrafo único, do RITST.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROCESSO TST - RR - 707646/2000.0

RECORRENTE(S)	:	BERNECK & CIA.
ADVOGADA	:	DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO
RECORRIDO(S)	:	JOSÉ MILTON SILVA
ADVOGADO	:	DR. RONALD SILKA DE ALMEIDA

D E S P A C H O
Considerando o término da convocação da Excelentíssima Juíza Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, determino a redistribuição do processo, mediante sorteio, nos termos da Resolução Administrativa nº 1243/2007.
Publique-se.
Brasília, 05 de setembro de 2007.
Lelio Bentes Corrêa
Ministro Presidente da 1a. Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 26a. Sessão Ordinária da 1a. Turma do dia 19 de setembro de 2007 às 09h00

PROCESSO	:	AIRR-2/1992-062-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO
AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE LINS
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO DE TARSO SILVA POLATO

PROCESSO	:	AIRR-3/2004-005-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	:	DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES
AGRAVADO(S)	:	FAUSTO DI GIACOMO FILHO
ADVOGADA	:	DR(A). SUZANA NATÁLIA GUIRADO FERREIRA FERNANDES

PROCESSO	:	AIRR-9/2003-921-21-40-6 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR	:	DR(A). JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	CLEONICE TAVARAES DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ NILSON DA SILVA

PROCESSO	:	AIRR-21/2006-139-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MAURÍCIO DE CASTRO
AGRAVADO(S)	:	GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA

PROCESSO	:	AIRR-26/2004-016-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	:	TROPICAL COLETORA DE RESÍDUOS LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA CLÁUDIA DA SILVA SANTOS
AGRAVADO(S)	:	ROGÉRIO GOMES DA SILVA
ADVOGADA	:	DR(A). JUMA LUIZ PEREIRA RAMOS

PROCESSO	:	AIRR-28/2001-002-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	:	PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). ANDREA GARDANO ELIAS BUCHARLES
AGRAVADO(S)	:	ERIBERTO DE MATOS SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO

PROCESSO	:	AIRR-35/2003-034-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA	:	DR(A). ZENIR ALVES JACQUES BONFIM
AGRAVADO(S)	:	BENEDITO VAROLLA
ADVOGADO	:	DR(A). HUGO ANDRADE COSSI
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ LUÍS MACHADO DO AMARAL (FAZENDA FLORESTA)

PROCESSO	:	AIRR-49/2005-019-13-40-3 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	:	MARIA ANTÔNIA DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO FERREIRA NETO
AGRAVADO(S)	:	MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
ADVOGADO	:	DR(A). ANTONIO NOSMAN BARREIRO PAULO

PROCESSO	:	AIRR-52/2004-045-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA	:	DR(A). DANIELA STRINGASCI ALBUQUERQUE COELHO DE A. MORAIS
AGRAVADO(S)	:	MARTA PEDROSO DA SILVA
ADVOGADA	:	DR(A). DÉBORA RIOS DE SOUZA MASSI
AGRAVADO(S)	:	GUARANI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PROCESSO	:	AIRR-58/2004-050-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNENSEG
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO
AGRAVADO(S)	:	APARECIDA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO PAULO RUA NAVA

PROCESSO	:	AIRR-67/1999-125-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	LUIS CARLOS SEGUNDO
ADVOGADO	:	DR(A). NELSON MEYER
AGRAVADO(S)	:	DZ S.A. - ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS
ADVOGADO	:	DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

PROCESSO	:	AIRR-70/2007-011-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	:	ELITA NEVES DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). BALTAZAR WAGNER LUCAS
AGRAVADO(S)	:	SACOLÃO MAIA MARTINS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). EUSTÁQUIO DE LIMA ALVES

PROCESSO	:	AIRR-80/1997-029-01-41-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). OLINDA MARIA REBELLO
AGRAVADO(S)	:	ANA MARIA VEIGA JORDÃO
ADVOGADA	:	DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
AGRAVADO(S)	:	BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). MARCUS VINICIUS CORDEIRO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 80/1997-6

PROCESSO	:	AIRR-80/1997-029-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). NICOLAU OLIVIERI
AGRAVADO(S)	:	ANA MARIA VEIGA JORDÃO
ADVOGADA	:	DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
AGRAVADO(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). OLINDA MARIA REBELLO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 80/1997-9

PROCESSO	:	AIRR-90/2004-045-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	:	SÉRGIO PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO	:	DR(A). WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
AGRAVADO(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA	:	DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
AGRAVADO(S)	:	MASSA FALIDA DA VIAÇÃO ÂMBAR LTDA.

PROCESSO : AIRR-90/2006-122-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
ADVOGADO : DR(A). SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR
AGRAVADO(S) : DORIVAL NUNES
ADVOGADO : DR(A). WESLEY LOUREIRO AMARAL

PROCESSO : AIRR-94/2004-461-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DIAGEO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO ROSSI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE DE SPINETTI AVILA
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO ALVES BERNARDES

PROCESSO : AIRR-115/2005-055-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ SILVA
ADVOGADO : DR(A). ERALDO TEIXEIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : ALCIDES QUERINO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA SOARES CARVALHO
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA GRÁFICA GASPARINI S.A.
ADVOGADA : DR(A). ROSANA RODRIGUES DE PAULA ALVES

PROCESSO : AIRR-133/2006-006-18-40-4 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO GONÇALEZ
AGRAVADO(S) : NILSON ROBERTO ALVES
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO FONSECA

PROCESSO : AIRR-136/2005-118-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO REINALDO LEITE
ADVOGADO : DR(A). RUBENS FALCO ALATI FILHO
AGRAVADO(S) : DANIEL VICENTE FERREIRA
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA DE FÁTIMA CALIDONE RECCHIA

PROCESSO : AIRR-137/2006-009-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA MENDONÇA DAMIÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : ELZA MARIA MONTEIRO
ADVOGADO : DR(A). HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

PROCESSO : AIRR-171/2003-003-24-40-2 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADOR : DR(A). ARLETHE MARIA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ALAÍDE SILVA DOS REIS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ÉLITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO DE MATO GROSSO DO SUL - EGRHP/MS
ADVOGADO : DR(A). CLEBERSON WAINNER POLI SILVA

PROCESSO : AIRR-178/2004-001-16-40-6 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADO : DR(A). POLLYANA MARIA GAMA VAZ
AGRAVADO(S) : NICODEMOS BEZERRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LINS DE VASCONCELOS

Complemento: Corre Junto com AIRR - 178/2004-9

PROCESSO : AIRR-178/2004-001-16-41-9 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : NICODEMOS BEZERRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADA : DR(A). MAÍSE GARCÊS FEITOSA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 178/2004-6

PROCESSO : AIRR-179/2006-006-14-40-5 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORA : DR(A). LÍVIA RENATA DE OLIVEIRA SILVA
AGRAVADO(S) : SANDOVAL BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). EMILIO COSTA GOMES
AGRAVADO(S) : CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO GUIMARÃES BRESSAN SILVA

PROCESSO : AIRR-190/2005-025-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA
AGRAVADO(S) : EDER CIRINEU STORCK
ADVOGADO : DR(A). JACIR PAULO DELAZERI
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE WD TELECOM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ SANTOS GOMES

PROCESSO : A-AIRR-192/2005-017-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : TNL CONTAX S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA ROBERTA FERREIRA BEDA
ADVOGADO : DR(A). SANDRO COSTA DOS ANJOS

PROCESSO : AIRR-199/2005-003-16-40-5 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RAPOSA
ADVOGADA : DR(A). EVELINE SILVA NUNES
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). CARMINA ROSA COELHO RODRIGUES

PROCESSO : AIRR-223/2002-009-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO DARÓS
AGRAVADO(S) : IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO SÉRGIO DIAS

PROCESSO : AIRR-231/1999-401-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BERTOGLIO
AGRAVADO(S) : WALMIR LÚCIA BERTHOLDI RIVA
ADVOGADO : DR(A). HERMÓGENES SECCHI

PROCESSO : AIRR-253/2006-005-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
AGRAVADO(S) : ELISÂNGELA LEITE DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). JULIANA TEIXEIRA ESTEVES

PROCESSO : AIRR-255/2005-018-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
AGRAVADO(S) : JOSICLEY MARQUES CHAVES
ADVOGADO : DR(A). MARIA CRISTINA BORGES MORAIS
AGRAVADO(S) : ENGELÉTRICA - TECNOLOGIA DE MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ERALDO JOSÉ BARRACA

PROCESSO : AIRR-261/2006-048-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : TRANSCOL - TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : NEY CARLOS LEAL
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO GUIMARÃES BORGES

PROCESSO : AIRR-266/2001-002-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : GUARANI ESPORTE CLUBE
ADVOGADO : DR(A). ORIVALDO MAUS
AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO FABER
ADVOGADO : DR(A). TIAGO GIIRÓLAMO

PROCESSO : AIRR-271/2006-142-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : USIMINAS MECÂNICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : GERSON DOMINGOS FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). ADILSON MAIA DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR-286/2001-102-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MARA DENISE SOARES DE CASTRO
ADVOGADO : DR(A). JOSENÉIA PECCINE
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DO MÉDIO VALE DO PARAÍBA - COMEVAP
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ WINTHER DA SILVA

PROCESSO : AIRR-289/2003-010-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ANDRELINO RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN
AGRAVADO(S) : MARCOTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). JULIANA CHAVES CRESTONI DIAS
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ (PREVI-BANERJ) (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO

PROCESSO : AIRR-290/2006-012-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MARIA SUEID DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO : DR(A). VALDECY DIAS SOARES
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). ARMANDO CAVALANTE

PROCESSO : AIRR-292/2002-021-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S) : SAMPACOOPER COOPERATIVA DE TRANSPORTES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO ABUD
AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). DANIELA CORREIA TORRES

PROCESSO : AIRR-292/2003-002-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIMED DE SÃO PAULO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FORNAZARI ALENCAR
AGRAVADO(S) : DANIEL DA SILVA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). JOEL RODRIGUES CORRÊA

PROCESSO : AIRR-302/2006-023-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ DE ARAÚJO TEIXEIRA
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADO(S) : ROLAMENTOS FAG LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MORENO

PROCESSO : AIRR-303/1999-058-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : DR(A). JOUBERT ARIOVALDO CONSENTINO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE JESUS JAIME RODRIGUES
AGRAVADO(S) : WALTER BAPTISTA DOS REIS JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). MARILDA IZIQUE CHEBABI

PROCESSO : AIRR-317/2006-131-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ERMELINDO DA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO

PROCESSO : AIRR-326/2004-001-23-40-4 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : LELINA ROSA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CESAR LIMA DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : JOÃO ARCANJO RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). DARUICH HAMMOUD

PROCESSO : AIRR-328/1998-304-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CLAUDIONOR ATÍLIO VINGERT - ME
ADVOGADO : DR(A). HEITOR LUIZ BIGLIARDI
AGRAVADO(S) : RENATO CORREA DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). ELENICE KHATCHIRIAN
AGRAVADO(S) : JOÃO PEDRO DE SOUZA FARIAS
AGRAVADO(S) : DARCI MULLER

PROCESSO : AIRR-330/1997-015-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
PROCURADOR : DR(A). LEANDRO DAUDT BARON
AGRAVADO(S) : JOSÉ ARTUR SANTANA GOULART
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

PROCESSO : AIRR-353/2005-041-14-40-6 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
AGRAVADO(S) : PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE - PACA
AGRAVADO(S) : LINO SURUI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JOVINO DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR-366/1993-008-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : IVETE JARDIM ROCA OJALVO
ADVOGADA : DR(A). MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-373/2000-036-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ALCINO ALVES MARTINS
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FRANCHON ALPHONSE
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE JOÃO MESSIAS BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). IVO ALMEIDA DE MORAES

PROCESSO : AIRR-373/2003-073-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : RUBENS MAURO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDER CAMPOS DE LIMA
AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : AIRR-378/2001-102-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVADO(S) : CHARLES DE MELLO FELSCHE
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

PROCESSO : AIRR-390/2006-252-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : LOGISCOOPER COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS
ADVOGADA : DR(A). ILMA CRISTINA TORRES NETTO
AGRAVADO(S) : ORNÉLIO RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). MARISA INÊS BERNARDI DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : RODASUL LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.
ADVOGADA : DR(A). CARLA REGINA THOMÉ

PROCESSO : AIRR-395/2006-911-11-40-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : LUIZ GONZAGA MIRANDA BRITO
ADVOGADA : DR(A). RUTH FERNANDES DE MENEZES
AGRAVADO(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI

PROCESSO : AIRR-396/2006-382-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO STRINGUETTA
ADVOGADO : DR(A). ELIAS CALIL NETO
AGRAVADO(S) : ARVIN MERITOR DO BRASIL SISTEMA AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS FRIGATTO

PROCESSO : AIRR-408/2003-089-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA RODRIGUES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARCOS MUNIZ
ADVOGADO : DR(A). CIRINEU DIAS
AGRAVADO(S) : IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SIDNEY MARCOS MIRANDA
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA BENTO LTDA.

PROCESSO : AIRR-430/2005-063-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CASIMIRO FARIAS
AGRAVADO(S) : MOACYR RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). LAERTE QUADRA DE ARAÚJO

PROCESSO : AIRR-436/2000-611-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ELIAS PEREIRA MOTA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : AROLDO FRANCISCO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ZELITO DIAS MASCARENHAS
AGRAVADO(S) : LINDOMAR FRANCISCA DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-439/2002-072-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO DA SILVA NETTO

PROCESSO : AIRR-448/2005-115-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ELY BATISTA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MANOEL FRANCISCO DA SILVA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). VINÍCIUS GREGHI LOSANO
AGRAVADO(S) : SOLRAC PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SAMUEL SAKAMOTO
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA RIACHUELO LTDA.

PROCESSO : AIRR-450/2004-073-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JOSÉ AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CASIMIRO FARIAS

PROCESSO : AIRR-457/2005-028-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : REAL AUTO ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DAVID SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA DA CRUZ PIRES

PROCESSO : AIRR-480/2006-081-18-40-3 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HENRY BENEVIDES SANTOS
AGRAVADO(S) : ISMAEL MARCELINO DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). ALAN KARDEC MEDEIROS

PROCESSO : AIRR-495/1998-221-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ENEIDA BERNARDES E VARGAS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BARRETO NETO
ADVOGADO : DR(A). HILDEBRANDO AUGUSTUS DIAS

PROCESSO : AIRR-497/1988-002-18-40-6 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ALAOR DOS ANJOS
ADVOGADA : DR(A). MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
AGRAVADO(S) : ESTADO DE GOIÁS
PROCURADOR : DR(A). PRISCILLA ANTUNES PONTES

PROCESSO : AIRR-504/2006-006-13-40-5 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
AGRAVADO(S) : MARLENE GABRIEL DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). DAMÁSIO BARBOSA DA F. NETO

PROCESSO : AIRR-517/2000-024-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ACCIO EMÍLIO LOTTERMANN
ADVOGADO : DR(A). FILIPE BERGONSI
AGRAVADO(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : DR(A). AFONSO INÁCIO KLEIN

PROCESSO : AIRR-521/2004-034-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO AUGUSTO TAVEIRA
ADVOGADA : DR(A). JANES GOMES DA SILVA

PROCESSO : AIRR-535/2002-036-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : EDMUR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUIZ ALQUATI
AGRAVADO(S) : NOVA AMÉRICA S.A. - AGROPECUÁRIA
ADVOGADA : DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM

PROCESSO : AIRR-536/2002-472-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : WILSON DIOGO FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SÃO CAETANO DO SUL
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA PEIXOTO MAZZA

PROCESSO : AIRR-547/2002-011-10-00-4 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JOSAFÁ MANOEL DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
ADVOGADO : DR(A). OTONIL MESQUITA CARNEIRO

PROCESSO : AIRR-566/2004-402-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : NORBERTO CORREIA
ADVOGADA : DR(A). VERA MARIA REIS DA CRUZ
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADA : DR(A). INEZ MARIA TONOLLI

PROCESSO : AIRR-567/2006-114-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DAVID JARDIM DECAT JÚNIOR
AGRAVADO(S) : HELBERT DE PAULA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). ADEMAR AUGUSTO DE PÁDUA MOREIRA

PROCESSO : AIRR-607/1988-003-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DISTRITO FEDERAL (FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL)
PROCURADOR : DR(A). MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : POMPEU BARROS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO

PROCESSO : AIRR-620/1996-037-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : WASHINGTON VELOZO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SACHS AUTOMOTIVE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ VICENTE DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-622/2006-231-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ANDERSON APARECIDO FARIAS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO CHARLES SILVA
AGRAVADO(S) : COMERCIAL DE GÁS GAMA'S LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LOURDES APARECIDA COSTA

PROCESSO : AIRR-625/2005-043-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ERVINO BIASI
AGRAVADO(S) : FÁBIO DE FREITAS DUARTE
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE PALHARES DE ANDRADE

PROCESSO : AIRR-650/2006-012-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA
AGRAVADO(S) : PAULO BENEDITO NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
AGRAVADO(S) : PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO : AIRR-663/2003-025-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ SARAIVA ADAMS
AGRAVADO(S) : FLÁVIO ANTÔNIO ZAGO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ANTÔNIO ZAGO

PROCESSO : AIRR-666/2005-006-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). BARBARA BIANCA SENA
AGRAVADO(S) : PIERRE MELO DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

PROCESSO : AIRR-677/2003-015-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADA : DR(A). CARMEM MIRANDA R. PINTO
AGRAVADO(S) : NOEDI DE JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA LIMA DE MELLO

PROCESSO : AIRR-678/1999-021-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO RICARDO ALMEIDA DELGADO
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO BARATA SILVA BRASIL
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 678/1999-2

PROCESSO : AIRR-678/1999-021-04-41-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADA : DR(A). MARISA CUNHA MOREIRA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO RICARDO ALMEIDA DELGADO
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO BARATA SILVA BRASIL

Complemento: Corre Junto com AIRR - 678/1999-0

PROCESSO : AIRR-680/1990-002-07-40-6 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ
ADVOGADA : DR(A). MARIA VERÔNICA LIMA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : BANCO GENERAL MOTORS S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA LÓDO DE SOUZA LEITE

PROCESSO : AIRR-680/1998-018-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ESPÓLIO DE ELIANA ENGEL E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CÉSAR PIZARRO
AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ PIRES BASTOS

PROCESSO : AIRR-695/2002-271-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
AGRAVADO(S) : JOSÉ LOMAR LOPES DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN

PROCESSO : AIRR-702/2003-211-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MELHORAMENTOS PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELO
AGRAVADO(S) : PEDRO GUEDES FERRAZ
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MARIA DA SILVA
AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA OLIVATTI - ME
ADVOGADO : DR(A). OMAR VERPA AL HAGE

PROCESSO : AIRR-705/2006-110-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON MARQUES DA FONSECA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO LUÍS MOUSINHO MODA
AGRAVADO(S) : SERVITRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-712/2004-402-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JOÃO ARIZ ALVES PEREIRA E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS DEMÉTRIO FRANCISCO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA COSTA
AGRAVADO(S) : AUTO POSTO ITAQUITANDUVA LTDA.

PROCESSO : AIRR-731/2002-020-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : VALDIRENE CARVALHO MONTEIRO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GOMES FERREIRA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
ADVOGADO : DR(A). OTONIL MESQUITA CARNEIRO

PROCESSO : AIRR-744/2002-241-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : TECSEL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ELETRICITÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CÉLIO PEREIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : ELMO FERREIRA SANTANA
ADVOGADA : DR(A). ALZIRA DA SILVA MOURA

PROCESSO : AIRR-744/2005-019-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : OLGA MARIA RODAK
ADVOGADO : DR(A). FABIO DE ASSIS
AGRAVADO(S) : ALUMÍNIO PEREIRA BRITO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PLÍNIO JOSÉ BITTENCOURT COUTO

PROCESSO : AIRR-761/1998-511-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : UBALDO DE SOUZA SENNA FILHO
ADVOGADO : DR(A). GEORGE ALVES DE ASSIS
AGRAVADO(S) : ALEXANDRO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CLEMENTE ESTEVES

PROCESSO : AIRR-762/2003-203-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES
AGRAVADO(S) : JOSÉ PLÍNIO FURTADO RAHDE
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA MARIA BRITTO CORRÊA

PROCESSO : AIRR-762/2004-028-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA PINTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : TALIA CHAVES BUARQUE DE HOLLANDA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA

PROCESSO : AIRR-784/2006-003-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ELANIA MARIA DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS MORAES CAVALCANTI
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA

PROCESSO : AIRR-787/1997-025-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO MACIEL FERREIRA
AGRAVADO(S) : IRACI MARIA DA SILVEIRA SAIBERT
ADVOGADO : DR(A). FABIANO PIRIZ MICHAELSEN

PROCESSO : AIRR-790/2005-001-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA
AGRAVADO(S) : MARINÊ DA HORA ALVES
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS

PROCESSO : AIRR-792/2006-036-23-40-5 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALEXANDRE SCHUTZE
AGRAVADO(S) : PEDRO DE SOUZA BARBOSA FILHO
ADVOGADO : DR(A). WILSON GIMENES SAMPAIO

PROCESSO : AIRR-806/2003-023-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : RDC SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA FERNANDES
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA LÉA DO NASCIMENTO GAUDÊNCIO
ADVOGADO : DR(A). JADIR NASCIMENTO LUCIANO
AGRAVADO(S) : GENIALLI SERVICES EMPRESARIAL LTDA.

PROCESSO : AIRR-814/2003-068-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
AGRAVADO(S) : JANE TORRES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). NELSON HALIM KAMEL

PROCESSO : AIRR-837/1998-093-09-41-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). MOACYR FACHINELLO
AGRAVADO(S) : PAULO TAKAO SHIGUEOKA
ADVOGADA : DR(A). ÉLIDA BRAGA

PROCESSO : A-AIRR-846/2001-008-17-40-1 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : PAULO DÉCIO FONSECA DE AGUIAR
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO : DR(A). FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-853/2001-099-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS DA LUZ
ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO DEMO
AGRAVADO(S) : AVA - AUTO VIAÇÃO AMERICANA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE VICENTE SACILOTTO

PROCESSO : AIRR-856/2002-016-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO
AGRAVADO(S) : NILSON DE DEUS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). SANDRO ANDRÉ OLIVEIRA CARIBONI
AGRAVADO(S) : IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO : AIRR-868/2004-026-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO METODISTA BENNETT
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CAVALCANTI DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : RODRIGO SOBROSA MEZZOMO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS CARDOSO MACIEL

PROCESSO : AIRR-879/1993-011-05-42-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR : DR(A). IVAN BRANDI
AGRAVADO(S) : FRANCISCO BASTOS CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO SALVADOR LOMBA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 879/1993-1

PROCESSO : AIRR-879/1993-011-05-41-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR : DR(A). IVAN BRANDI
AGRAVADO(S) : FRANCISCO BASTOS CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FREDERICO GUERRA ANDRADE

Complemento: Corre Junto com AIRR - 879/1993-4

PROCESSO : AIRR-885/2004-025-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO ALUIZIO ESQUIVEL MILLÁS
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANDRÉ CARINO
ADVOGADO : DR(A). DANIELLE MAZZONI SILVEIRA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP

PROCESSO : AIRR-888/2000-044-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MÁRCIA RITA MESQUITA FERRAZ DE ARRUDA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PUPO NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : COOPEM - COOPERATIVA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MIRASSOL
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO AUGUSTO CÉSAR SERAPIÃO JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-889/1999-004-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO DE AGUIAR RAMOS
AGRAVADO(S) : ALEXSANDRA SIQUEIRA DOS SANTOS MOTTA
ADVOGADO : DR(A). NEI LEAL DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-896/1985-033-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA CM LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EDISON GOMES VIEIRA
AGRAVADO(S) : MARLENE SOARES MORGADO
ADVOGADO : DR(A). BENITO FERRARO

PROCESSO : AIRR-901/2005-192-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). VÍRGINIA COSTA DE SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : VALDEMIR SANTOS DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). ALMIR QUEIRÓZ FARIAS

PROCESSO : AIRR-918/2000-093-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES

PROCESSO : AIRR-918/2006-025-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADA : DR(A). PRISCILLA DIAS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : GIULIANO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). TARQUÍNIO GARCIA DE MEDEIROS

PROCESSO : AIRR-923/2004-741-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CATUÍPE
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE BURMANN
AGRAVADO(S) : MARISA TERESINHA ENEAS STEFANI
ADVOGADO : DR(A). ILDO DA SILVA GOBBO

PROCESSO : AIRR-931/2005-113-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : FERNANDA BERNARDES BEAUTY SALÃO DE BELEZA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). DANIELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : MÔNICA GARANDI
ADVOGADO : DR(A). DANIEL LEONARDO SILVA RIBEIRO

PROCESSO : AIRR-945/2000-311-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ABB LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO CABRAL MAGANO
AGRAVADO(S) : MANOEL CARVALHO COSTA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS JOSÉ ROMÃO

PROCESSO : AIRR-945/2002-316-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : NEC DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA YURIE MATSUMOTO PASQUALINI
AGRAVADO(S) : MARIA EUDINICE DE LIMA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANDREA TURGANTE

PROCESSO : AIRR-946/1997-020-06-41-7 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLO PONZI
AGRAVADO(S) : ANDRÉ MONTE PORTELA
ADVOGADA : DR(A). GIZENE PESSOA DE OLIVEIRA SILVA

PROCESSO : A-AIRR-954/2003-049-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : NILSON PINTO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

PROCESSO : AIRR-961/2001-015-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES
ADVOGADA : DR(A). MARIA CLÁUDIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-970/1989-010-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DISTRITO FEDERAL (EXTINTA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL)
PROCURADOR : DR(A). LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI
AGRAVADO(S) : LUIZ AUGUSTO LEAL DE FREITAS E OUTROS

PROCESSO : AIRR-974/2005-006-23-40-3 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : YURY JIWAGO CORREIA
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR GILIOLI
AGRAVADO(S) : ELEVADORES OTIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ARAMIS MELO FRANCO

PROCESSO : AIRR-982/2003-059-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : AÇOS VILLARES S.A.
ADVOGADA : DR(A). HELENA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA ÁVILA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS LOPES
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO

PROCESSO : AIRR-986/1992-006-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MARIA VANCY ALBUQUERQUE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
AGRAVADO(S) : INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF
ADVOGADA : DR(A). ALINE MARIA PORTO FERNANDES FARIAS

PROCESSO : AIRR-986/2003-022-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). RENATA RAJA GABAGLIA
AGRAVADO(S) : ANDERSON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OTÁVIO SOARES
AGRAVADO(S) : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SOLANGE VIEIRA DE JESUS

PROCESSO : AIRR-993/2002-106-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : PANTANAL DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROBERSON ALEXANDRE PEDRO LOPES
AGRAVADO(S) : MARCELO DE SOUZA BULHÕES
ADVOGADO : DR(A). JAIME DE LÚCIA

PROCESSO : AIRR-999/2002-005-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO RITZEL REMÉDIOS
AGRAVADO(S) : ELIZABETH CHIARADIA PINHEIRO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI

PROCESSO : AIRR-1.015/2003-027-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO : DR(A). JORGE DAGOSTIN
AGRAVADO(S) : ADMILSON TOLEDO
ADVOGADO : DR(A). ALGEMIR DECONTO

PROCESSO : AIRR-1.034/2004-202-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : C & A MODAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). RENATA ANDRINO ANÇÃ
AGRAVADO(S) : ELIENE ALVES MALTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA
AGRAVADO(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADA : DR(A). SOLANGE VIEIRA DE JESUS

PROCESSO : AIRR-1.048/2001-141-14-00-1 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADOR : DR(A). LEANDRO JOSÉ CABULON
AGRAVADO(S) : CREUZA ALVES DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-1.057/2002-007-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO MACIEL FERREIRA
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO BUTZE
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO

PROCESSO : AIRR-1.063/2003-058-02-41-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU
AGRAVADO(S) : ROBERTO PIOVEZAN
ADVOGADO : DR(A). LUIZ LINCOLN SILVA DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-1.066/2003-102-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MANOEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). ILTON MADIA

PROCESSO : AIRR-1.076/2002-009-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : IRENIO SANTANA DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). RUI MORAES CRUZ
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : GS MAX TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LINHARES

PROCESSO : AIRR-1.096/2006-434-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : GERALDO ASTOLFO DE MATOSINHOS
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADO(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HÉLIO DE JESUS

PROCESSO : AIRR-1.097/2004-021-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : DR(A). EDSON ALVES VIANA REIS
AGRAVADO(S) : ADEMIR BENAGLIA
ADVOGADA : DR(A). CIBELE JACINTO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : SIGMA SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ARI ERNANI FRANCO ARRIOLA

PROCESSO : AIRR-1.100/2005-039-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO : DR(A). SONIA REGINA DIAS MARTINS
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO ALVES BORGES
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉIA DA SILVA SOUZA
AGRAVADO(S) : LTM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS MANOEL DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : LTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.110/2003-043-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ADILSON MOMENTE
ADVOGADO : DR(A). MARCELO CHOHFI
AGRAVADO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA BEATRIZ MIRANDA CARDOSO

PROCESSO : AIRR-1.122/2005-461-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : MOACIR CÉSAR DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS NICÁCIO HENRIQUE
AGRAVADO(S) : BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO DE CARVALHO MONTEIRO

PROCESSO : AIRR-1.123/2002-005-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : EDSON MUNIZ HANG
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉA CASTANEDA GRIZOTTI

PROCESSO : AIRR-1.142/2006-007-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : DR(A). DÉLBIO CORRÊA BONINI
AGRAVADO(S) : VANESSA LIMA DA SILVA LEITE
ADVOGADO : DR(A). JOÃO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA
AGRAVADO(S) : K2 GROUND HANDLING SUPPORT LTDA.
ADVOGADA : DR(A). EUCLEDI MARIA MAGGIONI

PROCESSO : AIRR-1.146/2002-001-13-40-2 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERNANDO CALDAS ESPÍNOLA

PROCESSO : AIRR-1.149/2000-105-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO SOILO SERRANO
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : KRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ADILSON BASSALHO PEREIRA

PROCESSO : AIRR-1.156/2003-121-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ROULLIER BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA DE PAULA BERCHT
AGRAVADO(S) : ORACI HENRIQUE LOPES DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). CLAUDETE RODRIGUES TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : DEFER S.A. - FERTILIZANTES

PROCESSO : AIRR-1.161/2006-001-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CORRÊA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : UHESLE FRANCISCO DE MATOS
ADVOGADO : DR(A). VALDIR PATZLAFF

PROCESSO : AIRR-1.164/1999-070-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LEONESIO DONIZETE JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ADALBERTO RODRIGUES

PROCESSO : AIRR-1.172/2006-004-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CUSINATO HERMANN
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS FONTOURA DA FONTOURA
ADVOGADO : DR(A). SANDRO ANDRÉ OLIVEIRA CARIBONI

PROCESSO : AIRR-1.189/2005-108-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DUTRA VICTOR
ADVOGADA : DR(A). FABIANA CALVIÑO MARQUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : SILVIA ANCELMO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MARLENE MARY FILGUEIRAS
AGRAVADO(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SIMÕES NETO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROBERTO PIRES DE LIMA

PROCESSO : AIRR-1.193/1999-241-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK
AGRAVADO(S) : ROSINEA DE SOUZA ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA DA SILVA GARCIA

PROCESSO : AIRR-1.196/2004-024-04-41-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : IZABEL MACHADO DO AMARAL
ADVOGADA : DR(A). CARMEN LÚCIA REIS PINTO
AGRAVADO(S) : CLAUDETE ROCHA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA

PROCESSO : A-AIRR-1.205/2005-101-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PASSOS
ADVOGADO : DR(A). ALDO GURIAN JÚNIOR
AGRAVADO(S) : TAIS DE FÁTIMA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). DENER BACIL ABREU
AGRAVADO(S) : CECÍLIA RIBAS DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-1.206/1998-102-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH
PROCURADORA : DR(A). GABRIELA DAUDT
AGRAVADO(S) : AIRES TEIXEIRA BARCELOS
ADVOGADA : DR(A). CARMEN LAURA MARTINS DA CRUZ

PROCESSO : AIRR-1.211/2000-066-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : RISO - RESTAURAÇÃO INTEGRAL DA SAÚDE ORAL S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCUS SCANDIUZZI PEREIRA
AGRAVADO(S) : HELOISA LILIANE DEFINO
ADVOGADA : DR(A). ZANEISE FERRARI RIVATO

PROCESSO : AIRR-1.213/2006-013-18-40-5 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DA SILVA PEREIRA
AGRAVADO(S) : EURÍPEDES GOMES DE SANTANA
ADVOGADA : DR(A). HELMA FARIA CORRÊA

PROCESSO : AIRR-1.220/1999-028-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO : DR(A). MURILLO ASTÊO TRICCA
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ GIMENES LOPES
ADVOGADO : DR(A). VÍTOR FÁBIO BARALDO DE CALLIS

PROCESSO : AIRR-1.230/2003-058-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : REAL AUTO ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DAVID SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARCIA TELLES DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). SULZY C. FRANCO DE GODOY

PROCESSO : AIRR-1.233/2003-121-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ AMÉRICO SOUTO PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). LÍGIA MARIA BARATA SILVA BRASIL
AGRAVADO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG E OUTROS
PROCURADORA : DR(A). ROBERTA DE CESARO KAEMMERER

PROCESSO : AIRR-1.244/2003-042-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA FERNANDES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SILVA LUIZ
ADVOGADO : DR(A). CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA

PROCESSO : AIRR-1.260/2003-441-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : RAUL SILVA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). DANIELLA LAFACE BERKOWITZ
AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS
ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR AUGUSTO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO VAZ PACHECO DE CASTRO

PROCESSO : AIRR-1.262/2003-016-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA HORN
AGRAVADO(S) : ADRIANA MACEDO MEDEIROS
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO OTÁVIO RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-1.306/2004-068-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ROSANGELA DO ESPÍRITO SANTO CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO MOREIRA MENDES
AGRAVADO(S) : SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO TOLEDO

PROCESSO : AIRR-1.311/1994-071-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : LUIZ ROBERTO JULIÃO
ADVOGADA : DR(A). GERLÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO

PROCESSO : AIRR-1.317/2005-003-22-40-0 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
AGRAVADO(S) : ADONIEL MENDES DO NASCIMENTO
ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

PROCESSO : AIRR-1.318/2004-019-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ALBERTO LUIZ XAVIER REZENDE NOGUEIRA
ADVOGADO : DR(A). ELIEZER GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S) : OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA

PROCESSO : AIRR-1.326/2005-091-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO GARCIA DE QUEIROZ
AGRAVADO(S) : UNIÃO (PGF)
PROCURADOR : DR(A). ALEXANDRE MARQUES DA SILVA MARTINS
AGRAVADO(S) : VALENTINA ROSALI ARENAS BORBA
AGRAVADO(S) : ANGELINA LUZIA DE LIMA
ADVOGADA : DR(A). ELISABETE MARTINEZ UBEDA MADUREIRA

PROCESSO : AIRR-1.353/2004-003-23-40-7 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). JOCELANE GONÇALVES
AGRAVADO(S) : NAUM DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). GILMAR ANTÔNIO DAMIN

PROCESSO : AIRR-1.353/2004-053-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVADO(S) : ANA HELOÍSA MILEO GREGATTI DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA

PROCESSO : AIRR-1.353/2005-002-22-40-7 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : PAULO DE OLIVEIRA MACEDO
ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO

PROCESSO : AIRR-1.360/2005-002-22-40-9 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BEZERRA DE ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

PROCESSO : AIRR-1.380/2000-041-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : LUIZ BERTHO MEDEIROS E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). RENATA MENEZES
AGRAVADO(S) : IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : AIRR-1.387/2004-087-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : JOSÉ CORRÊA MACHADO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-1.395/2003-383-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JULIANA MARIA PIOLTINE
AGRAVADO(S) : WILLAMI CIBOFF
ADVOGADO : DR(A). REINALDO ANTÔNIO VOLPIANI
AGRAVADO(S) : GRUPO FORT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.
AGRAVADO(S) : CONSTRAN S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

PROCESSO : AIRR-1.415/2005-056-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CYRO DE CASTRO NETO
AGRAVADO(S) : MARIA DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO SANTANA

PROCESSO : AIRR-1.417/2003-036-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : MEMPHIS S.A. - INDUSTRIAL
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA GROTTA RAGAZZO DE PAIVA
AGRAVADO(S) : MÁRIO FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS PALMIERI

PROCESSO : AIRR-1.420/2003-008-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO
AGRAVADO(S) : GÉZIO SILVA
ADVOGADA : DR(A). LEENA MARIA CUNHA PRUDENTE

PROCESSO : AIRR-1.425/2003-021-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROBSON FERRAZ COLOMBO
AGRAVADO(S) : FAMAS BAR E LANCHES LTDA. - ME
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-1.435/2003-074-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOÃO VICENTE DE ASSUNÇÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA REGINA GALLI INNOCENTI

PROCESSO : AIRR-1.438/2004-024-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BELO HORIZONTE E CONTAGEM E OUTRA
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DE CÁSSIA MELO NEVES
AGRAVADO(S) : GOLDINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RENATO PERIM

PROCESSO : AIRR-1.451/2002-032-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : WILSON DOMINGUES RAMOS
ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI LAURENTINO DA SILVA
AGRAVADO(S) : LINK ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.470/2003-342-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES
AGRAVADO(S) : INIMÁ JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-1.483/2005-046-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA ANTÔNIA DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOELMA APARECIDA SEREIA MARIANO
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA ROMANIN
AGRAVADO(S) : MASC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/C. LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OSVALDO TROSTOLF

PROCESSO : AIRR-1.491/2000-074-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ELIANE CABELLO NAVARRO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO JOSÉ LADEIRA MAUAD

PROCESSO : AIRR-1.495/1992-002-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS VASCONCELOS RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). EURÍDES RODRIGUES DE PAULA
AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

PROCESSO : AIRR-1.513/2003-225-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JOÃO INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO JOSÉ CHAVES FARIA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ

PROCESSO : AIRR-1.523/2006-471-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DIVINO CÂNDIDO DE ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-1.524/2005-921-21-40-5 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
AGRAVADO(S) : AUGUSTO CESINO MONTEIRO DE MEDEIROS JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-1.529/1994-253-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). CANDIDO FERREIRA DA CUNHA LOBO
AGRAVADO(S) : ELGEN GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). IVAIR SARMENTO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-1.570/1991-010-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DISTRITO FEDERAL (EXTINTA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL)
PROCURADOR : DR(A). OSDYMAR MONTENEGRO MATOS
AGRAVADO(S) : MANOEL DE SOUZA CHAVES FILHO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS BELTRÃO HELLER

PROCESSO : AIRR-1.587/2003-006-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : EDSON DE PAIVA NUNES
ADVOGADO : DR(A). TEÓFILO FERREIRA LIMA

PROCESSO : AIRR-1.594/2005-070-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CYRO DE CASTRO NETO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO SANTANA

PROCESSO : AIRR-1.625/1996-012-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARILENE LEAL MIRANDA
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-1.676/2002-049-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SANTA LUÍZA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUIZ SASSI
AGRAVADO(S) : ILZA DE FÁTIMA SOUZA XAVIER
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ADALBERTO RODRIGUES

PROCESSO : AIRR-1.713/2004-402-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). PEDRO BEZERRA DE MENEZES RIVA
AGRAVADO(S) : CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO PARIZIANI

PROCESSO : AIRR-1.715/1994-072-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : ELISETH CARVALHO
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN

PROCESSO : AIRR-1.716/2005-461-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : RONEI ALVES DIAS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). GABRIEL NUNES
AGRAVADO(S) : SISTEMA ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.729/2004-551-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE LIMA COUTO NETO
AGRAVADO(S) : ZINELMA JESUS ALVES (MENOR REPRESENTADA POR SUA MÃE DOLORES JESUS SILVA)
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO VAZ SANTOS
AGRAVADO(S) : SUPER CAVACO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.732/2001-341-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JÚLIO MOURÃO GUEDES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SIDNEY BENEDITO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE APOIO E SERVIÇOS À CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL CBS - APSERVI
ADVOGADO : DR(A). EMÉRSON BERNARDO PEREIRA
AGRAVADO(S) : LIMPRESS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOEL INÁCIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CONSERVADORA VOLTA REDONDA LTDA.
AGRAVADO(S) : SERCON SERVIÇOS DE CONSERVAÇÕES E LIMPEZA LTDA.
AGRAVADO(S) : CONSERVADORA CARIJOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.737/2005-073-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : JOÃO FACIOLI
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BATISTA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADA : DR(A). CLEONICE MOREIRA SILVA CHAIB

PROCESSO : AIRR-1.765/2002-054-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : JOCKEY CLUB BRASILEIRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LACERDA SALES PADILHA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS BATISTA DA COSTA
AGRAVADO(S) : ILIMITADA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DE CASTRO LIMA

PROCESSO : AIRR-1.768/2000-442-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MARLENE POLI DA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). JOÃO EVANGELISTA DOMINGUES
AGRAVADO(S) : HÉLIO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : NOVA CONQUISTA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM S/C LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.788/1992-010-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DISTRITO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA
AGRAVADO(S) : DIRLENE MARIA DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE GUSTAVO RIBEIRO JÁCOME

PROCESSO : AIRR-1.795/2003-072-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO JORGE BOAVENTURA COTRIM
AGRAVADO(S) : TÂNIA MARIA TOMÉ DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO JORGE DE LIMA TORRES

PROCESSO : AIRR-1.804/2003-010-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRUSQUE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES

PROCESSO : AIRR-1.858/2005-040-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
AGRAVADO(S) : DORIVAL FRANCISCO
ADVOGADA : DR(A). JANEMEIRE BARREIRO GOMES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA

PROCESSO : AIRR-1.919/2000-017-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : JAIME DEMÉTRIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). RUI CHAVES

PROCESSO : AIRR-2.063/2005-026-07-40-2 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUATU - FUSPI (HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU)
ADVOGADO : DR(A). CLAILSON CARDOSO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : CARLINDO DE MELO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). ORLANDO SILVA DA SILVEIRA

PROCESSO : AIRR-2.074/1998-012-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : MAQUIBELL - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. E OUTRA
ADVOGADA : DR(A). ELCEM CRISTIANE PAES GAZELLI
AGRAVADO(S) : JAIR RICARDO DE JESUS COUTINHO
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO ARRUDA MENDES

PROCESSO : AIRR-2.092/2000-070-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA OPERADORA DE RODOVIAS
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
AGRAVADO(S) : ANTONIO RAYMUNDO RIBEIRO SOUZA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN

PROCESSO : AIRR-2.111/2004-004-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL ALBERT SABIN
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LEÃO DE MORAES
AGRAVADO(S) : ARQUILAU MOREIRA ROMÃO
ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE LUCCA E CASTRO

PROCESSO : AIRR-2.234/2002-341-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE SÁ CARDOSO
AGRAVADO(S) : MARIO ISSENE ANGELO
ADVOGADO : DR(A). JORGE DE PAULA CAMPOS

PROCESSO : AIRR-2.342/2000-317-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : GILMÁRCIO BOAVA MENDES
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CASSIANO LOPES NETO
AGRAVADO(S) : SAMESP - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO
ADVOGADA : DR(A). MARIA ANGELA DE BARROS
AGRAVADO(S) : CASA DE SAÚDE GUARULHOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-2.344/1991-007-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DISTRITO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). ROGÉRIO MARINHO LEITE CHAVES
AGRAVADO(S) : JANETE BARBOSA FREITAS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). THEOPISTO ABATH NETO

PROCESSO : AIRR-2.365/2002-013-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DOMINGOS JOSÉ DA LUZ
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
ADVOGADO : DR(A). CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA AMORIM SANJUÁN

PROCESSO : AIRR-2.394/2003-421-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ROSA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JORGE ROBERTO DA CRUZ

PROCESSO : AIRR-2.404/2004-093-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CLAIRA MADALENA HINZ HANZIR
ADVOGADO : DR(A). TADEU JOSÉ CALIÇO
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DR(A). LEANDRA APARECIDA TRINDADE

PROCESSO : AIRR-2.407/2003-037-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BAR E LANCHES SINANDUVA LTDA. - ME
ADVOGADO : DR(A). JOÃO TADEU VASCONCELOS SILVA

PROCESSO : AIRR-2.415/2001-039-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : OESP MÍDIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MARIA REJANE PRAIEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS PEREIRA FARIA

PROCESSO : AIRR-2.458/2003-016-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA : DR(A). AUDREY CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS MEUCCI
AGRAVADO(S) : JOSÉ MAURICIO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA VISCONTI DOMINGOS

PROCESSO : AIRR-2.563/2005-029-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JOÃO BELO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADO(S) : OXFORT CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO : DR(A). TONIE CARLOS PADILHA GARCIA

PROCESSO : A-AIRR-2.568/2001-051-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : MAGAZINE PELICANO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO PORRELLI
AGRAVADO(S) : EVERTON EMÍLIO BOMBO
ADVOGADO : DR(A). OVÍDIO SÁTOLO

PROCESSO : AIRR-2.716/2005-466-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PROCURADOR : DR(A). VICENTE DE PAULA HILDEVERT
AGRAVADO(S) : EUTÁLIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). VALDIR KEHL
AGRAVADO(S) : REAL SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA.

PROCESSO : AIRR-2.742/1997-011-05-41-5 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANA CAROLINA SARAIVA BARTOLOMEU
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO MENDES D'EL REI
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO FILHO

PROCESSO : AIRR-2.777/2003-241-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : TRAVERSATA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO BARREIROS DE FREITAS
AGRAVADO(S) : MARCELO GERVASIO DE MAGALHÃES
ADVOGADO : DR(A). ESTELITA REIS LOPES RIOS

PROCESSO : AIRR-2.844/2002-017-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : JOANA D'ARC RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ IREMAR SALVIANO DE MACEDO FILHO

PROCESSO : AIRR-2.901/2001-023-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDER AMARAL MACHADO
AGRAVADO(S) : ANDERSON FALLEIROS ALVES
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA APARECIDA TERCETE

PROCESSO : AIRR-2.968/2003-004-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA
AGRAVADO(S) : FAYSA ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RENATO HABARA

PROCESSO : AIRR-3.005/2005-015-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : JOÃO FERNANDES MIOTO
ADVOGADO : DR(A). ELIAS CALIL NETO
AGRAVADO(S) : AVENTIS PHARMA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DAVI DAVID

PROCESSO : AIRR-3.085/2003-341-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : ADEMIR PORTELA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO DIMAS FONSECA

PROCESSO : AIRR-3.155/1999-037-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR(A). LUCIANA REIS LOURENÇO
AGRAVADO(S) : BELMIRO BARRELA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO HENRIQUE CORRÊA
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA

PROCESSO : AIRR-3.205/1992-033-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA DA COSTA SANTANA
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREZ MARTINEZ E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). ROSELI ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

PROCESSO : AIRR-3.279/2003-341-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : JOSÉ DONIZETTI MADEIRA
ADVOGADA : DR(A). ELAINE DE CARVALHO BANNACH NOGUEIRA

PROCESSO : AIRR-3.332/1998-342-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DANIEL APOLÔNIO
AGRAVADO(S) : WANDERLI DIMAS DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). SANDRO AQUILES DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-3.408/2004-513-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO
AGRAVADO(S) : NORIVAL ANTONIO VIDOTTI
ADVOGADA : DR(A). MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : RADIO E TELEVISAO OM LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ABNER PEREIRA DA SILVA

PROCESSO : AIRR-3.491/2003-341-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MARQUES LANZA
AGRAVADO(S) : ALÍCIO AUGUSTO
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO DE SOUZA SCATOLINO

PROCESSO : AIRR-3.724/1997-036-12-40-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : GILBERTO SEBRÃO JÚNIOR E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). NEUSA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : AUGUSTO NILTON MARQUES
ADVOGADO : DR(A). NORTON JOSÉ NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : JOSÉ OSÓRIO GOMES PALACIOS
ADVOGADO : DR(A). NORTON JOSÉ NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : ADILSON NAZARENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). NORTON JOSÉ NASCIMENTO

PROCESSO : AIRR-3.753/2006-089-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ANTONIO BERNARDINO GOMES
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADO(S) : VULCAN MATERIAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU

PROCESSO : AIRR-3.991/2002-902-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : GERALDO FERREIRA GOMES FILHO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO INNOCENTI
AGRAVADO(S) : CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORA : DR(A). CECÍLIA BRENHA RIBEIRO

PROCESSO : AIRR-4.965/2000-037-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIO MÉDICO SANTA LUZIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DANILO LINHARES COSTA
AGRAVADO(S) : SIRLEY VIEIRA VELHO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES

PROCESSO : AIRR-7.889/2003-902-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ MATUCITA
ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : ADOLFO RIBEIRO BORGES
ADVOGADA : DR(A). ARLETE SOUZA MACHADO

PROCESSO : AIRR-8.805/2005-035-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JAKSON DE OLIVEIRA GOULART
ADVOGADA : DR(A). TATIANA BOZZANO
AGRAVADO(S) : SOFTWAY CONTACT CENTER SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO A CLIENTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BORINI

PROCESSO : AIRR-11.790/2003-006-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : EDVAL AFONSO BRUSTULIN
ADVOGADO : DR(A). GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). TATIANA IRBER
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : AIRR-14.502/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DR(A). KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO
AGRAVADO(S) : IVAN DE MELLO MACHADO
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

PROCESSO : AIRR-14.647/2004-006-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : MARIA GORETE BORGUEZAN BECKER E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CIRO CECCATTO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
Complemento: Corre Junto com RR - 14647/2004-0

PROCESSO : AIRR-14.768/2006-004-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CELSO FERREIRA MARQUES E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO

PROCESSO : AIRR-16.003/2003-652-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER ÁGUA VERDE E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO S. VIDAL
AGRAVADO(S) : MARCELO MORADORE
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO NOGUEIRA

PROCESSO : AIRR-22.966/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN
PROCURADORA : DR(A). SIMARA CARDOSO GARCEZ
AGRAVADO(S) : MARIA DALILA BOHRER
ADVOGADO : DR(A). HAMILTON REY ALENCASTRO

PROCESSO : AIRR-31.204/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : JOSÉ GONÇALVES SILVA
ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA POMPEO
ADVOGADO : DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE
AGRAVADO(S) : UNIÃO (EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA)
PROCURADOR : DR(A). LUIS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS

PROCESSO : AIRR-31.834/2004-009-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). SIGRID LIMA ARAÚJO
AGRAVADO(S) : LEÔNIDAS BEZERRA SAMPAIO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

PROCESSO : AIRR-38.944/1996-010-09-41-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : FLORISVAL ROCHA
ADVOGADA : DR(A). ALCIONE ROBERTO TOSCAN

PROCESSO : AIRR-56.944/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO DE AZEVEDO SOUZA
AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-66.770/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : JOAQUIM PINTO CORREA
ADVOGADO : DR(A). ERINEU EDISON MARANESI
AGRAVADO(S) : PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARTA MARIA CORREIA

PROCESSO : AIRR-67.435/2002-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ADROALDO DE VARGAS
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
ADVOGADA : DR(A). VILMA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SANTOS CARDONA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). HELENA AMISANI

PROCESSO : AIRR-72.365/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVADO(S) : MARA LÚCIA ABREU PINHEIRO
ADVOGADA : DR(A). SCHEILA DA COSTA NERY

PROCESSO : AIRR-72.776/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
PROCURADORA : DR(A). GISLAINE M. DI LEONE
AGRAVADO(S) : VOLNEI DE BARROS VIERO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). AFONSO BANDEIRA MARTHA

PROCESSO : AIRR-72.784/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JORGE ARISTIDES ARGERICH DO AMARAL
AGRAVADO(S) : VALDECI DA SILVA BARROS
ADVOGADO : DR(A). NOÉ SCHIMITT

PROCESSO : AIRR-88.672/2003-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : CIRCULLARE POÇOS DE CALDAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : MARINHO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-89.259/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ANACLETO COSTA DA CUNHA

PROCESSO : AIRR-90.266/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARIA CRISTINA SABINO CORREIA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : NEC DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ HOCHMAN SCHIAVO

PROCESSO : AIRR-91.801/2003-900-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : AZEMAR BEZERRA RODRIGUES
ADVOGADA : DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO PEDRINI JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-92.016/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : BANCO VEGA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA LEAL SABÓIA DE CASTRO
AGRAVADO(S) : IRTON NUNES
ADVOGADO : DR(A). HORACIO GUILHERME DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

PROCESSO : AIRR-98.402/2005-872-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE MARINGÁ E REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ - STEEM
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
AGRAVADO(S) : DANIEL RANGEL DA SILVA E OUTROS

PROCESSO : AIRR-99.533/2005-671-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : MARIO LEITE
ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS PINHEIRO DE SOUZA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MADEIREIRA RIO DAS PEDRAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA FERREIRA

PROCESSO : A-RR-468.353/1998-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : NAILSON BATISTA DO AMARAL
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : HAND'S HELP RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SELMA DE AQUINO E GRAÇA BARCELLA
AGRAVADO(S) : NEWLABOR MÃO-DE-OBRA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO SÉRGIO BICHIR

PROCESSO : A-RR-640.473/2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : GUILHERME AUGUSTO QUINAGLIA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). EGÉFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO
AGRAVADO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.)
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLLI

PROCESSO : RR-28/2002-076-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ANÍSIO CÂNDIDO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA DA CUNHA PINTO MESQUITA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). MEIRE MARIA DA SILVA

PROCESSO : RR-92/2004-019-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : GLACI BRANGEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). ROSANE SANTOS LIBÓRIO BARROS

PROCESSO : RR-107/2005-012-08-00-7 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO SARUBBY DE MEDEIROS
ADVOGADA : DR(A). JANE MENDONÇA MORAES
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
ADVOGADO : DR(A). ERON CAMPOS SILVA

PROCESSO : RR-149/2006-031-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA BARBOSA REIS
ADVOGADO : DR(A). IZAQUIEL KOPERSZTYCH
RECORRIDO(S) : IBM BRASIL INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MICHEL EDUARDO CHAACHAA

PROCESSO : RR-204/2005-052-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : JORGE FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÉO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : DR(A). ARISTIDES MAGALHÃES

PROCESSO : RR-227/2002-038-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : RICARDO DE BARROS VALVERDE
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BATALHA MENDES
RECORRIDO(S) : TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE BLOCH EDITORES S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CARNEIRO RIBEIRO PINTO

PROCESSO : RR-233/2002-666-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ÉDSON LUIZ SCHERER
ADVOGADO : DR(A). WALTER CARDOSO DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : NORSKE SKOG PISA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EDSON HAUAGGE
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-307/2004-472-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SCÓRPIOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA SILVA GIRALDI
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : JOSÉ FEREZ DAVID
ADVOGADO : DR(A). APARECIDO INÁCIO DA SILVA

PROCESSO : RR-331/2001-066-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO MENINOS DE SÃO JUDAS TADEU
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME MIGUEL GANTUS
RECORRIDO(S) : MARIA RITA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). SUZEL GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). AFFONSO APPARECIDO MORAES

PROCESSO : RR-360/2005-052-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JAIRO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-375/2002-085-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : EUCATEX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE
RECORRIDO(S) : MOACIR LUIZÃO
ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR BATISTA DA SILVA

PROCESSO : RR-379/2005-033-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : ADRIANA MARIA SANTOS CHAVES
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : SANTANA MARTINS & COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO MAZZEI PEREIRA

PROCESSO : RR-460/2005-046-24-00-7 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
RECORRIDO(S) : SOLANGE APARECIDA BARIVIEIRA
ADVOGADO : DR(A). STEFFERSON ALMEIDA ARRUDA
RECORRIDO(S) : DÍGITHOBRASIL ENGENHARIA DE SOFTWARES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA DE ANDRADE THOMAZ
RECORRIDO(S) : ROBERTO FERNANDES DE MELO

PROCESSO : RR-529/2003-033-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : JORGE LUÍS DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO : DR(A). AIRES ALEXANDRE JÚNIOR

PROCESSO : RR-530/2001-302-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : CLUBE 85
ADVOGADA : DR(A). MARIA CHRISTINA ROSSI DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS BALTAR
ADVOGADO : DR(A). VALDIR LIMA

PROCESSO : RR-561/2005-042-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA TOLEDO VERNIER DE OLIVEIRA NAZAR
RECORRIDO(S) : LUÍSA HELENA DIAS COSTA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-579/2002-106-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
PROCURADOR : DR(A). MARÍLIA TOLEDO VENIER DE OLIVEIRA NAZAR
RECORRIDO(S) : MARCÍLIO ROMERO
ADVOGADO : DR(A). OSMIRO LEME DA SILVA

PROCESSO : RR-618/2003-043-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RECORRIDO(S) : VIVALDO LEMOS VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-655/1999-751-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ADVOGADA : DR(A). LEDA FÁTIMA ALMEIDA DOS SANTOS HARTEMINK
RECORRIDO(S) : OLÍVIO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SEBASTIÃO CAL

PROCESSO : RR-674/2004-402-14-00-5 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANACRE S.A. - BANCO DO ESTADO DO ACRE
ADVOGADO : DR(A). HUGO ZEFERINO DE ALMEIDA HUBERTI
RECORRIDO(S) : ELOY FERREIRA ABUD
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LEITE DE PAULA

PROCESSO : RR-694/2005-663-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ROBERTO CARLOS GARCIA BUENO
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIS GUILHERME PEGORARO

PROCESSO : RR-729/2000-081-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO COSTA MONTEIRO NETTO
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BENEDITO DO NASCIMENTO

PROCESSO : RR-742/2002-024-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA ROCHA CUNHA LIMA
RECORRIDO(S) : BSV - BAHIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VILLA COSTA

PROCESSO : RR-804/2004-022-24-00-7 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : JOSUÉ FRANCISCO DE ARRUDA
ADVOGADA : DR(A). BÁRBARA RIBAS
RECORRIDO(S) : SEARA ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS

PROCESSO : RR-834/2002-221-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : SKF DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MÁXIMO SILVA
RECORRIDO(S) : VALDEMIR JOVINO ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CARRERA

PROCESSO : RR-854/2004-071-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA REGINA GUARIENTO
RECORRIDO(S) : JUÇARA DE OLIVEIRA PERRONI
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MONT'ALVÃO TEIXEIRA

PROCESSO : RR-858/2004-051-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARIA RITA GOMES SOUSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA

PROCESSO : RR-897/2003-013-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO : DR(A). JORGE DAGOSTIN
RECORRIDO(S) : ALEX CAMARGO DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO MAURO RAMOS

PROCESSO : RR-902/2004-010-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DR(A). DENISE RIBEIRO DENICOL
RECORRIDO(S) : GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA

PROCESSO : RR-922/2003-023-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : VÂNIA MARIA DA SILVA LIMA
ADVOGADO : DR(A). PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA
RECORRIDO(S) : IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MICHEL EDUARDO CHAACHAA

PROCESSO : RR-982/1993-015-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS
PROCURADORA : DR(A). GABRIELA DAUDT
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO KRAHL
ADVOGADO : DR(A). MAURO NEME

PROCESSO : RR-1.012/1998-001-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). MARCIO OCTAVIO VIANNA MARQUES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MORITA GONÇALVES
RECORRIDO(S) : PRECE - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MORITA GONÇALVES
RECORRIDO(S) : ETÍLIA VELMOVITSKY
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PROCESSO : RR-1.076/2002-065-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ALFONSINA SIERVO DA CUNHA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). SIMONE VIEIRA PINA VIANNA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). IARA COSTA ANIBOLETE

PROCESSO : RR-1.083/2003-002-22-00-8 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO : DR(A). LUÍS SOARES DE AMORIM
RECORRIDO(S) : ROSÉLIA MARIA VIANA
ADVOGADO : DR(A). MARTIM FEITOSA CAMÊLO

PROCESSO : RR-1.120/2005-007-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ÉDSON CARLOS BARROSO DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARINHO GEMAQUE JÚNIOR
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RONALDO MARTINS DE JESUS

PROCESSO : RR-1.144/2003-472-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SCÓRPIOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA SILVA GIRALDI
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : EDISCLEI DE JESUS
ADVOGADA : DR(A). VAUZEDINA RODRIGUES FERREIRA

PROCESSO : RR-1.158/2003-521-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA DE AGUIAR LOPES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO FRANCISCO TELLECHEA NETO

PROCESSO : RR-1.321/2004-373-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CALÇADOS NIANSO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO CELOÍ FLESCH
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : ALVADIR DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). IVANI BERNADETE MILANI

PROCESSO : RR-1.389/1987-008-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA
PROCURADOR : DR(A). LUIZ PAULO ROMANO
RECORRIDO(S) : DJALMA SALES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO

PROCESSO : RR-1.392/2003-026-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ADÃO PROFETA
ADVOGADA : DR(A). ANITA PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO
RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE

PROCESSO : RR-1.411/2004-492-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : HUMBERTO CARDOSO DE LEMOS JUNIOR
ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO GUIMARÃES VIEIRA

PROCESSO : RR-1.427/2003-039-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : DITHMAR ADALBERT FIIRST
ADVOGADO : DR(A). RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO
RECORRIDO(S) : VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO SECOLIN

PROCESSO : RR-1.429/2003-023-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : ELIANA RODRIGUES DA FONSECA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS BOTTURI
RECORRIDO(S) : ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIQUINHO DE GENTE & SOUZA S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-1.436/2005-002-22-00-1 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE UNIÃO
ADVOGADA : DR(A). DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA
RECORRIDO(S) : TERESINHA SARAIVA DA CUNHA NUNES
ADVOGADO : DR(A). LINDOVAL CAMPOS DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-1.468/2002-911-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ANA MARIA DA SILVA MORAES
RECORRIDO(S) : KM SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PROCESSO : RR-1.529/2003-043-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MARIA APARECIDA SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

PROCESSO : RR-1.676/2003-007-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE AMERICANA
PROCURADORA : DR(A). LAYS CRISTINA DE CUNTO
RECORRIDO(S) : DJALMA VALDIR CALANDRIN
ADVOGADO : DR(A). DANIELA DINAH MÜLLER DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-1.705/2005-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA

PROCESSO : RR-1.706/2002-036-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NARCISO GONÇALVES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : MAURO LOPES ALVES
ADVOGADO : DR(A). RENATO ECCARD
ADVOGADO : DR(A). IVAN DA SILVA RIBEIRO

PROCESSO : RR-1.863/2002-010-18-00-3 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : LICODEMO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). VALDECY DIAS SOARES
RECORRIDO(S) : BANCO BEG S.A.
ADVOGADA : DR(A). JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
ADVOGADA : DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

PROCESSO : RR-1.876/2004-006-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : JOSÉ DE NAZARENO LOCKS E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). RENATO PEREIRA GOMES
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : RR-1.907/2004-097-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : IDEAL STANDARD WABCO TRANE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA BIANCHINI MEDEIROS BARBOSA
RECORRIDO(S) : VLADIMIR CAODALIO
ADVOGADO : DR(A). CLAUDINEI ARISTIDES BOSCHIERO

PROCESSO : RR-1.923/2001-023-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MARCELO AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). IVAN CARLOS DE ALMEIDA

PROCESSO : RR-1.930/2003-027-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ALMIR BANHARA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ BONO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ARMANDO NEVES CRAVO

PROCESSO : RR-1.960/2002-463-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CLODOALDO ALVES CABRAL
ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO GUIMARÃES VIEIRA

PROCESSO : RR-2.064/2003-016-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO(S) : NILTON HUDSON MACHADO
ADVOGADO : DR(A). JORGE ALBERTO MACHADO
RECORRIDO(S) : EVIK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO AZEVEDO LEITÃO

PROCESSO : RR-2.142/2003-083-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : JOSÉ AFONSO PEREIRA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). LUCRÉCIA APARECIDA REBELO
RECORRIDO(S) : EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÉLIO MARCONDES FILHO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO BIONDI

PROCESSO : RR-2.292/2002-017-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : LIDIA KAZUE NAKAHARA DE MENDONÇA
ADVOGADO : DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO

PROCESSO : RR-2.321/2004-030-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : OCEANIC RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LILLIANA MARIA CERUTI LASS
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GELSON BARBIERI
RECORRIDO(S) : JOÃO FARIAS CHAMPOSKI
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FÜCHTER

PROCESSO : RR-2.508/2003-465-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). GERALDO BARALDI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : NIVALDO APARECIDO DE PAULA
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA GAIA

PROCESSO : RR-2.983/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : LUCIANA DA SILVA GOMES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.220/2003-016-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : SOLUÇÃO ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ISMAEL ALVES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : NESTOR JOSÉ LAUREANO
ADVOGADO : DR(A). EDSON LUIZ DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-3.315/2004-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JOANA SOARES COSTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.332/2004-053-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JOSENIAS MOTA FIALHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.628/2002-481-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA MOREIRA
ADVOGADA : DR(A). DAYSE MAIQUES DE SOUZA ALVES
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS

PROCESSO : RR-3.724/2005-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : REGINA NATANAEL PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-4.083/2005-051-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO FRANÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO

PROCESSO : RR-4.117/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : DEUZIMAR DA SILVA SOBRAL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-4.730/2003-002-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MARIA SALETE DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE PELLENS
RECORRIDO(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO RANGEL EFFTING
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES FRANZONI
RECORRIDO(S) : SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB
ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : EMPRESA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ORIVALDO MAUS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO CARLOS MARCHIORI
RECORRIDO(S) : COLETIVOS RODOVEL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALDORI ACÁCIO DA SILVA
RECORRIDO(S) : KOBRASERV - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO GINESTE SCHROEDER
RECORRIDO(S) : SERLIMCOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

PROCESSO : RR-5.178/2004-051-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : OSIAS MARQUES DE CASTRO JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE

PROCESSO : RR-5.362/2004-052-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : EDMILSON BARBOSA DE LIMA

PROCESSO : RR-5.803/2004-051-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : HEMERSON GEAN CUNHA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-5.828/2004-014-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS MANAGER LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LINEU MIGUEL GÓMES
RECORRIDO(S) : ANA PAULA PEREIRA FRANCO
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO NOGUEIRA

PROCESSO : RR-6.065/2002-006-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

PROCESSO : RR-12.099/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : LÚCIA REGINA PELLEGRINI
ADVOGADO : DR(A). DARIO ABRAHÃO RABAY
RECORRIDO(S) : SARA LEE BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI

PROCESSO : RR-14.647/2004-006-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
RECORRIDO(S) : MARIA GORETE BORGUEZAN BECKER E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CIRO CECCATTO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 14647/2004-4

PROCESSO : RR-15.703/2002-902-02-01-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SCÓRPIOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA SILVA
RECORRIDO(S) : JUCIMARA DANTAS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ MARCHETTI FILHO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER

PROCESSO : RR-18.028/2002-007-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : CINORTE - CONSTRUTORA E INCORPORADORA NORTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA ESPERANÇA DA COSTA ALENCAR
RECORRIDO(S) : HERONDY PINHEIRO SANTA LUZIA
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : REGINALDO SOUZA LUCAS
RECORRIDO(S) : L. ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA

PROCESSO : RR-22.145/2002-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MOINHO PACÍFICO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RENATO LOPES DA CRUZ
RECORRIDO(S) : LUIZ ALVES FEITOSA
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA APARECIDA PEREIRA

PROCESSO : RR-45.909/2002-900-08-00-7 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE MORAES VAZ
RECORRIDO(S) : NILCE CONCEIÇÃO DE SOUZA CHAGAS
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MOTA VASCONCELOS

PROCESSO : RR-54.799/2002-900-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : REGINALDO RUDEK
ADVOGADO : DR(A). DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO

PROCESSO : RR-59.035/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MWM - MOTORES DIESEL LTDA.
RECORRIDO(S) : EDMILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

PROCESSO : RR-62.294/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
RECORRIDO(S) : MELINDA SARAIVA FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA

PROCESSO : RR-91.472/2003-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ADILSON CORDEIRO DE VASCONCELOS
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA
RECORRIDO(S) : TURISTRELA - TRANSPORTES, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E TURISMO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). JUREMA RODRIGUES RAMOS MACHADO

PROCESSO : RR-93.055/2003-900-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
RECORRIDO(S) : CLEON NEVES GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). RUTH FERNANDES DE MENEZES

PROCESSO : RR-93.587/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ PIRES BASTOS
RECORRIDO(S) : JÚLIO AFONSO GUERIM
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO BARATA SILVA BRASIL

PROCESSO : RR-94.321/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). SABRINA SCHENKEL
RECORRIDO(S) : ROSELI DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE RIZZARDO

PROCESSO : RR-100.494/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO BELMONTE
RECORRIDO(S) : FERNANDO PAULO NOGUEIRA PESCIOTTA
ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA NELI DOS ANJOS PINTO

PROCESSO : RR-101.274/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
RECORRIDO(S) : INÊS MARIA SANTOS XAVIER E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE

PROCESSO : RR-620.450/2000-4 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : LOJAS ARAPUÃ S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO
RECORRIDO(S) : ADEILDO DE MÉLO
ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS MENDONÇA NOBRE

PROCESSO : RR-622.191/2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ROQUE DE CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA EHALT VANN
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

PROCESSO : RR-625.600/2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ORGANIZAÇÃO IRMÃOS SILVA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ AMIN TEIXEIRA PINTO
RECORRIDO(S) : DORIVAL MORAES
ADVOGADA : DR(A). MARICLEUSA SOUZA COTRIM

PROCESSO : RR-625.635/2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : JOSÉ HENRIQUE DE BRITO
ADVOGADA : DR(A). EDINA MARIA ROCHA LIMA
RECORRIDO(S) : KANTHAL BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HAROLDO DE ALMEIDA

PROCESSO : RR-626.862/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : FABÍOLA FONSECA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO NÓBREGA DE ALMEIDA FILHO
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). WALDIR TOLENTINO DE FREITAS

PROCESSO : RR-631.070/2000-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ÉRIKA VIRGÍNIA PEIXOTO CORREIA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA FILHO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES

PROCESSO : RR-635.059/2000-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ELISABETE BRUMANN CLEMENTE
ADVOGADA : DR(A). APARECIDA RODRIGUES DAS NEVES
ADVOGADO : DR(A). VLADIMIR AURÉLIO TAVARES
RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA

PROCESSO : RR-635.636/2000-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). CRISTIANO BOCORNY CORRÊA
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO MADALOZZO S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO NÚNCIO

PROCESSO : RR-641.635/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA
RECORRIDO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). LUIZ MATUCITA

PROCESSO : RR-643.122/2000-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : SENHORINHA MARIA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). AIDÊ ANTUNES
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA (HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES)
ADVOGADO : DR(A). WALTER MARIN WOLFF

PROCESSO : RR-644.561/2000-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO ABRANTES BARRETO
RECORRIDO(S) : JENEZ LEITÃO DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO DA SILVA FRAZÃO

PROCESSO : RR-644.608/2000-1 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MURILO PIRES
RECORRIDO(S) : FLÁVIO JOSÉ FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MIQUELUZZI

PROCESSO : RR-644.740/2000-6 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ELIEL GERÔNIMO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-650.666/2000-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA CONSOLATA LTDA. - COPACOL
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO POPLADE CERCAL
RECORRIDO(S) : ALÍCIO CACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). SILVIO SIDERLEI BRAÚNA

PROCESSO : RR-668.013/2000-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CARAMURU ALIMENTOS DE MILHO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO APARECIDO MICHELIN

PROCESSO : RR-669.351/2000-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
RECORRIDO(S) : SIMONE PATRÍCIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM FORNELLOS FILHO

PROCESSO : RR-669.459/2000-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RENATO HADLICH
RECORRIDO(S) : MARGARETE MARIA KLEIN
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MARCOS VÉRAS

PROCESSO : RR-672.543/2000-5 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : IZABEL DIAS DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN
RECORRIDO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES

PROCESSO : RR-688.345/2000-7 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
ADVOGADA : DR(A). MARIA VALMA DE LIRA
RECORRIDO(S) : JOÃO COUTINHO DE PAIVA
ADVOGADO : DR(A). RONILDO RODRIGUES RAMALHO

PROCESSO : RR-688.434/2000-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA REBOUÇAS
RECORRIDO(S) : LUCIVALDO OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO

PROCESSO : RR-688.568/2000-8 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : JUCELI ACORDE MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO COLONETTI
RECORRIDO(S) : AGROINDUSTRIAL GENEBRA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALFREDO GAVA

PROCESSO : RR-688.569/2000-1 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO RANGEL EFFTING
RECORRIDO(S) : LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO JONES SUTTILE

PROCESSO : RR-691.510/2000-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ADILSON DE ARAGÃO SILVA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : RR-693.731/2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : VICUNHA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO JOSÉ TAMASIUNAS
RECORRIDO(S) : JOSÉ JOÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES

PROCESSO : RR-700.993/2000-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : RUBENS LÁZARO DA COSTA SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
ADVOGADO : DR(A). MILTON CORREIA FILHO

PROCESSO : RR-701.423/2000-1 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ ALVES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : RR-706.247/2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : LEADY CLARIE APARECIDA DE ASSIS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE DA SILVA COELHO
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA W. LINS JUNIOR

PROCESSO : RR-708.574/2000-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MARIA BERNARDETE DA FONSECA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PROCESSO : RR-712.766/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CURSAN COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO
ADVOGADO : DR(A). HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO
PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO VALÉRIO ALVES DA COSTA
RECORRIDO(S) : MARIA JOSELENE TEIXEIRA ALVES ARANTES
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA

PROCESSO : RR-723.770/2001-4 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
RECORRIDO(S) : PEDRO DE ALBUQUERQUE RIOS
ADVOGADO : DR(A). VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA

PROCESSO : RR-724.502/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : ARLINDO SILVA FILHO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO TEIXEIRA NUNES

PROCESSO : RR-738.799/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS TÊXTEIS SUECO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MÁRCIO LEGA
RECORRIDO(S) : LUIZ VENÂNCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LINEU ÁLVARES

PROCESSO : RR-761.144/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ PONTES DE BARROS
ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA
RECORRIDO(S) : ORMEC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GALVÃO DE SOUZA CAMPOS

PROCESSO : RR-769.574/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO HELZEL JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOSÉ RUBENS DOMINGUES
ADVOGADO : DR(A). THÉO ESCOBAR

PROCESSO : RR-770.187/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
RECORRIDO(S) : KAROLINE HERZOG
ADVOGADO : DR(A). ONIR DE ARAÚJO

PROCESSO : RR-775.132/2001-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
RECORRIDO(S) : WALDEMAR GOMES PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO ALVES MENDONÇA FILHO

PROCESSO : RR-776.330/2001-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO BATISTA
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO PEDRINI JÚNIOR

PROCESSO : RR-777.951/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CIRCULLARE POÇOS DE CALDAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : ANÍSIO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA RAIMUNDO

PROCESSO : RR-779.613/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : GENIVALDO EURICO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
RECORRIDO(S) : CAVO - SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). GILSON GARCIA JÚNIOR

PROCESSO : RR-780.877/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : GERSON PAULO DA MODA PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : RR-784.912/2001-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA CANDYBA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LAURO FERNANDO PASCOAL
RECORRIDO(S) : JURACY COLABIANK
ADVOGADO : DR(A). PAULO MARCOS DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-784.915/2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : KANEBO SILK DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE SEDA
ADVOGADA : DR(A). PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI
RECORRIDO(S) : JOSYANE SOUZA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CARLOS SOTTILE

PROCESSO : RR-792.133/2001-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : EDILENE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA
RECORRIDO(S) : PERFUMES DANA DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA RAMOS BARROS

PROCESSO : RR-795.109/2001-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA BIDO TASCA
ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM

PROCESSO : RR-796.850/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA CANDYBA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LAURO FERNANDO PASCOAL
RECORRIDO(S) : EDIVALDO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). IRACI DA SILVA BORGES

PROCESSO	:	RR-798.040/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO
RECORRIDO(S)	:	ARNALDO RODRIGUES
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ RIBEIRO DE CAMPOS

PROCESSO	:	RR-804.890/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LISIAS CONNOR SILVA
RECORRIDO(S)	:	MARIA JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS CASTELLON VILLAR

PROCESSO	:	RR-809.572/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO MARMO MARTINS
RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIO ENÉAS LANZONE PAGLIUCCA E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). EDUBERTO NOGUEIRA KAKIMOTO

PROCESSO	:	AG-AIRR-202/2002-871-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	CLÓVIS MANOEL MARTINS OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ANTÔNIO NUNES ROLIM
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

PROCESSO	:	AG-RR-652/2003-020-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
AGRAVADO(S)	:	ADOLFO JOSÉ PIMENTA SOARES E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). LUÍS GUSTAVO LIMA DE SOUSA DIAS

PROCESSO	:	AG-AIRR-1.085/1995-046-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	:	TORQUE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ROGÉRIO ROMANIN
ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	VALMIR PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO	:	DR(A). ARI RIBERTO SIVIERO

PROCESSO	:	AG-RR-528.436/1999-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	AIRTON COVA
ADVOGADA	:	DR(A). ELIANA COVIZZI

PROCESSO	:	AIRR E RR-710.507/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)
PROCURADOR	:	DR(A). LUIS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	:	ALGENI SILVA
ADVOGADA	:	DR(A). VÂNIA ALVARENGA ARAÚJO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	MRS - LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação. Os processos adiados em virtude de impedimento de Ministro serão julgados nesta sessão.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Coordenador da 1ª Turma

COORDENADORIA DA 2ª TURMA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AIRR e RR-806221/2001.0TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE E RECORRENTE	:	**BANCO ITAÚ S.A.**
ADVOGADO	:	**DR. CARLOS EDUARDO BOSÍSIO**
AGRAVANTE E RECORRIDA	:	**VERA LÚCIA BORGES SANTOS**
ADVOGADA	:	**DRA. EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA**
AGRAVADOS	:	**OS MESMOS**

D E S P A C H O

Junte-se por linha a petição 68622/2007-0.

Considerando a sucessão noticiada e a exclusão do Banco do Estado do Rio de Janeiro - Em liquidação do pólo passivo da lide, resta prejudicado o pedido veiculado na referida petição, pois o requerente não é mais parte na presente lide.

Publique-se

Brasília, 11 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-57/2004-017-02-40.6TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE	:	**VILMA BORIN CAMPOS**
ADVOGADO	:	**DR. ANTÔNIO SOARES**
EMBARGADO	:	**BANCO ITAÚ S/A**
ADVOGADA	:	**DRA. CINTIA CANALI**

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1/TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-85/2006-101-15-00.2TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE	:	**VIVO S/A**
ADVOGADO	:	**DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL**
RECORRIDA	:	**GRÁCIA HELENA ULIAN RODRIGUES DALL EVEDOVE**
ADVOGADO	:	**DR. AUGUSTO SEVERINO GUEDES**

D E S P A C H O

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por meio do acórdão de fls. 356-362, negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada.

A Reclamada interpôs Recurso de Revista às fls. 364-376, com fulcro no art. 896, "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista autoriza o uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue:

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O eg. TRT manteve a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, adotando os seguintes fundamentos às fls. 360-361: "Nos termos do § 1º do artigo 789, da CLT, o princípio da sucumbência existe na Justiça do Trabalho e, em face da revogação parcial da Lei nº 5.584/70, também deverá abranger os honorários advocatícios previstos no artigo 20 do CPC, em face da omissão da CLT e da compatibilidade com o processo trabalhista, tendo-se em vista a regra da subsidiariedade prevista no artigo 769 da CLT. Com a edição do novo Código Civil, em vigor a partir de janeiro de 2003, por meio do seu artigo 389, estabeleceu-se que os honorários advocatícios não mais decorreriam somente da sucumbência, mas, agora, do inadimplemento da obrigação, in verbis: (...). Assim, seria violar os princípios elementares de direito, concluir que, para as dívidas civis o devedor deveria pagar honorários advocatícios, ao passo que para as verbas trabalhistas não, ainda que seja inegável sua natureza alimentar. Considerando-se que a reclamante deve ser reparada pelo gasto que teve com a contratação de advogado para receber seus direitos trabalhistas, inadimplidos pela reclamada, com base nos artigos 389 e 404, entendo cabíveis os honorários advocatícios."

A Reclamada sustenta ser indevida tal condenação, tendo em vista a ausência dos requisitos previstos no art. 14 da Lei 5.584/70 e nas Súmulas 219 e 329 do TST, que entende contrariadas. Transcreve arestos para confronto de teses.

Com razão.

Trata-se de matéria já pacificada nesta Corte, cristalizada na Súmula 219, item I, contrariada pela decisão regional.

Desse modo, verificando-se que a v. decisão revisanda encontra-se em confronto com a jurisprudência atual e predominante do TST, **dou provimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, § 1º, do CPC, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-112/2005-147-03-40.3TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	**COMPANHIA FLUMINENSE DE REFRIGERANTES**
ADVOGADA	:	**DRA. ELIZABETH DE OLIVEIRA SILVA**
AGRAVADO	:	**SÉRGIO DONIZETI DA SILVA**
ADVOGADO	:	**DR. LUCCIANO AMARAL SIQUEIRA DA CRUZ**

D E S P A C H O

Junte-se a petição 115559/2007-7.

Por meio da referida petição, a Agravante informa sua desistência do Agravo de Instrumento.

A petição vem subscrita por procurador regularmente constituído nos autos.

Portanto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e determino a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Coordenadoria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-186/2003-127-15-40.8TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE	:	**MANOEL CURTI FILHO**
ADVOGADO	:	**DR. MAURICIO IMIL ESPER**
EMBARGADO	:	**MUNICÍPIO DE MIRANTE DE PARANAPANEMA**
ADVOGADO	:	**DR. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1/TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-212/2003-010-10-40.5TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE	:	**UNIÃO FEDERAL (CÂMARA DOS DEPUTADOS)**
PROCURADOR	:	**DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA**
EMBARGADOS	:	**ADÃO PAIVA RODRIGUES** E OUTROS
ADVOGADO	:	**DR. JAMER ALVES MORENO**
EMBARGADO	:	**PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA**

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias aos Embargados para, querendo, impugnarem os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 3 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-568/2004-003-04-40.4TRT -4ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	**BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.**
ADVOGADO	:	**DR. FREDERICO AZAMBUJA LACERDA**
AGRAVADO	:	**DÊNIO DA SILVEIRA VIÇOSA**
ADVOGADO	:	**DR. ROBERTO STAUB**

D E S P A C H O

J. Sim em termos, anotando-se.

Ciência ao agravado.

Brasília, 10 de outubro de 2006.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-613/2005-008-02-40.4TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE	:	**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO**
ADVOGADA	:	**DRA. RITA DE CÁSSIA B. LOPES**
EMBARGADA	:	**BAR E CAFÉ TELEFÔNICA LTDA. - ME**
ADVOGADO	:	**DR. AGNALDO GOMES DE SOUZA**

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1/TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à Embargada para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-675/2002-071-09-00.7TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE	:	**ESTADO DO PARANÁ (SUCESSOR DO ISEPR)**
PROCURADOR	:	**DR. CÉSAR AUGUSTO BINDER**
RECORRIDA	:	**MARIA DAS GRAÇAS ERTEL**
ADVOGADO	:	**DR. CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO**

D E S P A C H O

Junte-se a petição 105850/2007-3.

Por meio da referida petição, o ESTADO DO PARANÁ noticia a extinção do INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ e informa que passou a ser titular de todos os seus direitos e obrigações decorrentes de lei. Por conseguinte, requer a alteração do pólo passivo da lide para que o ESTADO DO PARANÁ passe a figurar como legitimado passivo.

Constatada a referida sucessão, **determino** à Coordenadoria da egrégia Segunda Turma que providencie a retificação em seus registros e na capa dos autos para fazer constar como Recorrente o ESTADO DO PARANÁ.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 05 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-A-AIRR-692/2005-079-15-40.0 TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTES	:	RICARDO APARECIDO SALATINO E OUTRO
ADVOGADO	:	DR. ARISTIDES DOS SANTOS
EMBARGADO	:	JOSÉ THOMAZ DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR. EDUARDO BIFFI NETO
EMBARGADO	:	RONALDO RAMOS DA COSTA - ME

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, **concedo** o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-792/2003-035-03-40.5 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTES	:	COMPANHIA MINEIRA DE REFRESCOS E OUTRA
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO MANUEL PONTES CORREIA NEVES
EMBARGADO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
EMBARGADO	:	PAULO MÁRCIO PEREIRA
ADVOGADO	:	DR. LUIZ ALCÂNTARA DA SILVA

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias aos Embargados para, querendo, impugnarem os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1125/2004-035-15-40.5

AGRAVANTE	:	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO	:	MAURO DONIZETI BOARO
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ BENEDITO ANDRIOLI
AGRAVADO	:	J. O. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS

D E S P A C H O

J. Anote-se em termos.

Ciência ao agravado.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1171/1998-020-01-40.2

AGRAVANTE	:	HT MACH CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO	:	DR. MARCELO THOMAZ AQUINO
AGRAVADO	:	ORLI REIS
ADVOGADA	:	DRA. LÚCIA HELENA DE FREITAS

D E S P A C H O

O inciso II da Súmula nº 421 dispõe sobre os embargos de declaração opostos contra decisão monocrática de provimento ou denegação de recurso, prevista no art. 557 do CPC, no sentido de que "Postulando o embargante efeito modificativo, os embargos declaratórios deverão ser submetidos ao pronunciamento do Colegiado, convertidos em agravo, em face dos princípios da fungibilidade e celeridade processual". Nesse passo, ante o princípio da unirrecorribilidade e tendo em vista que, juntamente com os referidos embargos de declaração, opostos no presente feito contra decisão monocrática de denegação de recurso, foi interposto agravo, determino a reautuação do processo, como agravo em agravo de instrumento em recurso de revista, devendo constar como Agravante HT MACH CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. e como Agravado ORLI REIS.

Após, à pauta, para julgamento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-1599/2000-732-04-40.1TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE	:	ÁLVARO MACEDO KOSLOWSKI JÚNIOR
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS
EMBARGADA	:	AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A
ADVOGADO	:	DR. ROBERTO PIERRI BERSCH

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142, da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à Embargada para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 3 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-1818/1998-445-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE	:	SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS
ADVOGADO	:	DR. MARCELLO LAVENÈRE MACHADO
EMBARGADO	:	ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO
ADVOGADOS	:	DRS. VALDEMAR AUGUSTO JÚNIOR E FREDERICO VAZ PACHECO DE CASTRO
EMBARGADA	:	SAFE PORT - AGÊNCIA MARÍTIMA E OPERADORA PORTUÁRIO LTDA.
ADVOGADA	:	DRA. ROSY NATARIO NEVES

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1/TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias aos Embargados para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-2170/2004-043-15-40.1TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE	:	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA
ADVOGADO	:	DR. RENATO FERRAZ SAMPAIO SAVY
EMBARGADO	:	MARCELO FERNANDO DA SILVA

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1/TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-2216/2001-664-09-00.8TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE	:	BANCO BANESTADO S/A
ADVOGADO	:	DR. INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO	:	SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO	:	DR. LOURIVAL LINO DE SOUSA

D E S P A C H O

Junte-se a petição 43706/2007-1.

Por meio da referida petição, Celi Alves da Silva Crespo, José Alves da Silva, Claudete da Silva Santa Rosa, Gilmar Alves da Silva e Edson Alves da Silva requerem sua habilitação como sucessores do Reclamante Sebastião Marcos da Silva. De acordo com o art. 1º da Lei 6.858/80, regulamentada pelo Decreto 85.845/81, os valores não recebidos em vida pelo falecido serão pagos aos seus dependentes registrados no Órgão da Previdência Social e, na falta desses, aos sucessores previstos na Lei Civil.

Os requerentes não esclareceram a que título se deu sua qualificação de herdeiros. Os documentos juntados à referida petição, que se prestariam a tal fim, além de encontrarem-se em cópias não autenticadas, registram informações contraditórias. A cópia da certidão de óbito informa que o de cujus possuía seis filhos à data de seu falecimento. Por outro lado, a declaração firmada pelos ora requerentes consigna: "faleceu em 13/11/2005, sem deixar filhos ou companheira" (fl.511).

Nesse quadro, **determino** a intimação dos requeridos, por meio de seu procurador, a fim de que esclareçam as circunstâncias da sucessão, comprovando serem os legítimos herdeiros do de cujus.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 11 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-8568/2002-900-01-00.7TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE	:	BANCO BANERJ S/A
ADVOGADO	:	DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADA	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADOS	:	DRA. ANA CRISTINA V. DA ROCHA E OUTROS
EMBARGADO	:	EURADY BASTOS CANTALICE DA FONSECA
ADVOGADO	:	DR. ADILSON DE PAULA MACHADO

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1/TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias aos Embargados para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-A-AIRR-13.101/2005-010-11-40.5 TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	JORLIS FRANCO GUEDES
ADVOGADO	:	DR. JOÃO MACHADO MITOSO
AGRAVADA	:	SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADO	:	DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

D E S P A C H O

O reclamante, com amparo nos artigos 545 e 557 do CPC, interpõe agravo regimental (fls. 74-78 à decisão monocrática exarada pelo Presidente desta Corte (RA nº 1.171/2006) às fls. 69-71, mediante a qual foi denegado seguimento ao agravo de instrumento, com supedâneo no artigo 557, caput, do CPC.

Assim, diante da possibilidade de aplicação ao caso do princípio da fungibilidade recursal, **recebo** o recurso, na forma do agravo disciplinado no artigo 245 do RITST.

Publique-se.

Após, à pauta.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

VANTUIL ABDALA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-45595/2002-900-12-00.0TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTES	:	NILSON DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	:	DR. ANDRÉ LUIZ SCHLINDWEIN
RECORRIDA	:	COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
ADVOGADO	:	DR. LUIZ WALFRIDO NUNES DA SILVA

D E S P A C H O

Junte-se a petição 111575/2007-6.

Por meio da referida petição, os Recorrentes informam a desistência do Recurso de Revista em relação à Reclamante NADIR BITTENCOURT.

As petições vêm subscritas por procurador regularmente constituído nos autos.

Portanto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, apenas quanto à Reclamante NADIR BITTENCOURT. Providencie a Coordenadoria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 3 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-57527/2002-900-01-00.4TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE	:	BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO	:	DR. CARLOS EDUARDO BOSÍSIO
RECORRENTE	:	JOSÉ MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR. MARCELO DE CASTRO FONSECA
RECORRIDOS	:	OS MESMOS

D E S P A C H O

Junte-se por linha a petição 68465/2007-3.

Considerando a sucessão noticiada e a exclusão do Banco do Estado do Rio de Janeiro - Em liquidação do pólo passivo da lide, resta prejudicado o pedido veiculado na referida petição, pois o requerente não é mais parte na presente lide.

Publique-se

Brasília, 11 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-74148/2003-900-04-00.3TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTES	:	ANTÔNIO MACHADO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADAS	:	DRAS. MONYA RIBEIRO TAVARES PERINI E OUTRA
EMBARGADA	:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO	:	DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1/TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à Embargada para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-85.569/2003-900-04-00.0TRT -4ª REGIÃO

RECORRENTE	:	**GETÚLIO HERTZ NOGUEIRA**
ADVOGADO	:	**DR. CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO**
RECORRIDA	:	**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQÜIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)**
ADVOGADA	:	**DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS**

D E S P A C H O

Constam dos autos petições a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A., ex vi da Medida Provisória nº 246, publicada em 07.04.2005, que dispunha sobre a reestruturação do setor ferroviário e o término do processo de liquidação da Rede Ferroviária Federal S.A.

Nos termos do art. 5º do referido diploma, a União sucederia a Rede Ferroviária Federal S.A. nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta figurasse como autora, ré, assistente, opoente ou terceira interessada, ressalvadas as ações judiciais transferidas à Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, relativas aos contratos de trabalho dos empregados ativos integrantes do quadro de pessoal próprio da RFFSA, que não estejam em gozo de proventos de aposentadoria pagos pela Previdência Social. O parágrafo único do mesmo artigo dispunha que os advogados ou escritórios de advocacia que representavam judicialmente a extinta Rede Ferroviária Federal S.A. deveriam peticionar em juízo, comunicando a extinção e requerendo que todas as citações e intimações passassem a ser dirigidas à Advocacia-Geral da União.

No entanto, a referida Medida Provisória nº 246/2005 foi rejeitada pelo Ato da Câmara dos Deputados de 21 de junho de 2005, conforme publicação no Diário Oficial da União de 22/06/2005.

Todavia, a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, em seu art. 1º, determinou o encerramento do processo de liquidação e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA. Por outro lado, os artigos 2º e 17 da referida lei estabelecem a sucessão pela União ou pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., conforme o caso, nos direitos, obrigações e ações judiciais em que a extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA seja autora, ré, assistente, opoente ou terceira interessada.

Sendo assim, **remetam-se** os autos à Coordenadoria da Segunda Turma para que proceda à reautuação, em observância ao disposto no Ato.GDCJ.GP nº 203/2007 e, em ato contínuo, caso a União venha a integrar a presente lide, remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral do Trabalho, para emissão do competente parecer, nos termos do artigo 82, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-92447/2003-900-04-00.0TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE	:	**BANCO SANTANDER BANESPA S/A**
ADVOGADOS	:	**DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E RÜDEGER FEIDEN**
RECORRIDA	:	**SUZANA REGINA HUBER DE MORAES**
ADVOGADO	:	**DR. CELSO FERRAREZE**

D E S P A C H O

Junte-se por linha a petição 105403/2007-0.

Tratando-se de pedido de desistência, mas que não traz a assinatura do suposto procurador do Recorrente, **determino** a intimação do BANCO SANTANDER BANESPA S/A a fim de que, querendo, apresente novo pedido de desistência.

Publique-se

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 11 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AC-180337/2007-000-00-00.0

AUTORES	:	**FELÍCIO BRANDI (ESPÓLIO DE) E OUTRA**
ADVOGADO	:	**DR. ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES**
RÉU	:	**HUMBERTO DA COSTA FERNANDES (ESPÓLIO DE)**
RÉU	:	**ALBERTO JOSÉ TADEU DE MORAES**
ADVOGADO	:	**DR. NOELHO ADELINO MACHADO**

D E S P A C H O

Pela petição de fl. 471, os autores fornecem o endereço atual do primeiro requerido. Logo, **cumpra-se** a determinação de fl. 369, no que pertine à citação do referido réu.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AC-184199/2007-000-00-00.2

AUTOR	:	**JOSÉ BYRON ALEIXO DIAS**
ADVOGADO	:	**DR. HUMBERTO VALLIM**
RÉ	:	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

D E S P A C H O

José Byron Aleixo Dias ajuíza, às fls. 2/6, ação cautelar inominada incidental ao Recurso de Revista nº TST-RR-545/2006-021-10-00.6, interposto às fls. 64/106, com pedido de concessão de liminar inaudita altera pars, visando seja determinado que a ré se abstenha de prosseguir com a redução de salários do empregado e ainda lhe restitua os valores descontados arbitrariamente, com correção monetária e juros de mora, a partir de 16/04/2007.

Historia o autor que na petição inicial de sua reclamação trabalhista pleiteou o enquadramento de sua carga horária para 6 horas diárias, conforme preceitua o art. 224 da CLT, com a devida manutenção do salário atual e o pagamento das 7ª e 8ª horas trabalhadas como extraordinárias, por ser empregado bancário sujeito à jornada de trabalho de seis horas diárias. Informa que a ação foi julgada procedente pela sentença de fls. 28/47, que restou confirmada pelo acórdão regional de fls. 48/63. Daí a revista aviada pela reclamada para esta Corte Superior. Alega que recentemente foi comunicado por sua chefia imediata que, por determinação da empresa, ele passaria a cumprir jornada de 6 horas diárias, com a conseqüente redução do salário, na forma da "Tabela de Planos de Cargos e Salários" do Banco, em afronta à decisão proferida pela Justiça do Trabalho. O seu salário, então, sofreu significativa redução desde o dia 26 de abril próximo passado (fls. 9/13).

A doutrina e a jurisprudência trabalhistas modernas vêm admitindo - uma vez verificados o fumus boni iuris e o periculum in mora - o deferimento de liminar em ação cautelar incidentemente proposta ao recurso principal, para resguardar a utilidade do pronunciamento jurisdicional futuro.

Considero configurados a aparência do bom direito e o fundado receio de lesão grave e de difícil reparação, caso se aguarde o término do provimento jurisdicional, notadamente, o resultado definitivo da revista. Isso porque observo que os comandos emanados às fls. 42/43 e 44, no tocante à concessão das 7ª e 8ª horas extras por dia trabalhado, bem como à manutenção da remuneração do autor e de seu enquadramento na jornada de seis horas diárias, deveriam estar sendo cumpridos pela requerida até o trânsito em julgado da decisão exeqüenda, conforme nela disposto, além do que o requerente vem sofrendo expressivo prejuízo financeiro mensal, da ordem de R$1.513,00, justamente em virtude da anunciada e inoportuna redução em seus proventos, que detêm cunho alimentar, circunstância que obviamente recomenda o retorno das partes à situação anterior.

Logo, **defiro, por cautela, a liminar** postulada, nos termos do art. 798 do CPC, a fim de determinar que a ré restabeleça imediatamente o pagamento salarial do autor, nos moldes deferidos pela sentença de fls. 28/47, até o julgamento final do recurso de revista interposto nos autos da Reclamação Trabalhista nº 545/2006-021-10-00.6, providenciando ainda a restituição ao seu empregado da importância deduzida a partir de 16/4/2007, acrescida dos juros legais e da atualização monetária.

Dê-se ciência, com urgência, do teor deste despacho aos Exmºs Srs. Juiz-Presidente do eg. TRT da 10ª Região e Juiz Titular da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, inclusive via fac-símile.

Cite-se a ré, para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, contestar o pedido, nos termos do art. 802 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

RENATO DE LACERDA PAIVA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-752048/2001.7TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTES	:	**JEFFERSON PEREIRA E OUTRA**
ADVOGADO	:	**DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES**
EMBARGADOS	:	**JOSÉ EDUARDO SALINO VIEIRA E MUNICÍPIO DE CASTELO**

D E S P A C H O

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias aos Embargados para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 3 de setembro de 2007.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Ministro-Relator

PROCESSO Nº TST-AIRR-477/2002-071-09-40.8

AGRAVANTE	:	SCHIRLEY PIETSCH
ADVOGADO	:	**DR. CLAÚDIO ANTONIO RIBEIRO**
AGRAVADO	:	INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
ADVOGADO	:	**DRA. LUCIANE PINHEIRO DOS SANTOS**

Foi exarado na petição protocolizada sob o nº 105831/2007.8, o seguinte despacho: " Junte-se. Trata-se de pedido de alteração no polo passivo da Empresa. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias para a parte contrária se manifestar, sob pena de seu silêncio ser considerado anuência tácita ao pedido, procedendo a Secretaria aos registros de estilo. Em, 27/08/2007. Vantuil Abdala, Ministro-Presidente da Segunda Turma. Brasília, 11/09//2007. Juhan Cury - Coordenadora da da Segunda Turma.

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 26a. Sessão Ordinária da 2a. Turma do dia 19 de setembro de 2007 às 09h00

PROCESSO	:	**AIRR-7/2002-060-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	GEORGE IRAPUAN RODRIGUES MARINHO
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS NOBRE LACERDA
AGRAVADO(S)	:	COMUNIK TELEFONIA COMERCIAL LTDA E OUTRO
ADVOGADO	:	DR(A). MAURÍCIO RODRIGUES HORTENCIO
PROCESSO	:	**AIRR-9/2006-056-23-40-8 TRT DA 23A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA	:	DR(A). JOCELANE GONÇALVES
AGRAVADO(S)	:	OLAIRO DA CUNHA
ADVOGADO	:	DR(A). ELIAS BERNARDO SOUZA
PROCESSO	:	**AIRR-10/2006-108-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
ADVOGADO	:	DR(A). RONDINELI FERREIRA PINTO
AGRAVADO(S)	:	IVONE LOPES SIQUEIRA
PROCESSO	:	**AIRR-19/2003-202-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA	:	DR(A). MÁRCIA PINHEIRO AMANTÉA
AGRAVADO(S)	:	IVONE RODRIGUES
ADVOGADO	:	DR(A). REMI BITELO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	:	CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MONTE CASTELO
ADVOGADA	:	DR(A). SHIRLEY DILECTA PANIZZI FERNANDES
PROCESSO	:	**AIRR-20/2006-001-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO	:	DR(A). EUGÊNIO PACELLI DE ARAÚJO GADELHA
AGRAVADO(S)	:	TÂNIA VENDITELLI SOARES DUARTE
ADVOGADO	:	DR(A). LEONARDO MEDEIROS JÚNIOR
PROCESSO	:	**AIRR-35/1991-042-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	MÁRCIO FREITAS ERSE
ADVOGADO	:	DR(A). VALTER BERTANHA VALADÃO
PROCESSO	:	**AIRR-36/2006-008-23-40-7 TRT DA 23A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA	:	DR(A). JOCELANE GONÇALVES
AGRAVADO(S)	:	EULAIR MORAES DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). GILMAR ANTÔNIO DAMIN
PROCESSO	:	**AIRR-43/2006-109-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	ALÉSSIO JOSÉ KOCHHANN
ADVOGADO	:	DR(A). CÉLIO FIGUEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	DIRCEU DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	DR(A). YGUARACI MACAMBIRA SANTANA LIMA
PROCESSO	:	**AIRR-57/2002-083-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	SÔNIA MARIA DE PAULA
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA PRISCILLA MONTEIRO PORFÍRIO
ADVOGADO	:	DR(A). HÉLIO STEFANI GHERARDI
AGRAVADO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO	:	**AIRR-63/2004-010-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). EDWALDO TAVARES RIBEIRO
AGRAVADO(S)	:	JEFERSON GONÇALVES
ADVOGADA	:	DR(A). ZÉLIA DOS REIS REZENDE
PROCESSO	:	**AIRR-68/2006-039-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	COSSISA AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER
AGRAVADO(S)	:	RAFAEL AUGUSTO DE CARVALHO
ADVOGADO	:	DR(A). HUGO TOMAZ DE AQUINO

PROCESSO	:	**AIRR-68/2006-381-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	LENIRA GOMES DE SÁ FERRAZ
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS CAVALCANTI
AGRAVADO(S)	:	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA IZABEL ALVES SIQUEIRA

PROCESSO	:	**AIRR-69/2004-006-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). EDWALDO TAVARES RIBEIRO
AGRAVADO(S)	:	JUAREZ DE MEDEIROS SILVA
ADVOGADA	:	DR(A). ZÉLIA DOS REIS REZENDE

PROCESSO	:	**AIRR-87/2000-024-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA	:	DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS
AGRAVADO(S)	:	CARLOS ALBERTO RIBEIRO MIRANDA
ADVOGADA	:	DR(A). ELIANE CHOAIRY CUNHA DE LIMA

Complemento: Corre Junto com RR - 87/2000-6

PROCESSO	:	**AIRR-88/1998-051-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	PROTEGE PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	PAULO CÉSAR PEREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO CÉSAR DE SOUZA SOARES

PROCESSO	:	**AIRR-93/2003-019-04-41-3 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S)	:	EDISON LUÍS DA CUNHA E OUTRO
ADVOGADO	:	DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE

PROCESSO	:	**AIRR-96/1999-057-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO SOUZA BARBOSA
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO ARTHUR DENEGRI

PROCESSO	:	**AIRR-115/2006-063-19-40-1 TRT DA 19A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA
ADVOGADO	:	DR(A). FELIPE DE PÁDUA CUNHA DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ GENIVALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO OLIVEIRA

PROCESSO	:	**AIRR-120/2004-831-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S)	:	ZENI RODRIGUES MEDEIROS
ADVOGADO	:	DR(A). ÁLVARO SOUZA XAVIER
AGRAVADO(S)	:	NEUSA MARIA DURLO MEDEIROS
ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO SOLANO PACHECO DE LIMA

PROCESSO	:	**AIRR-126/2006-149-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	GUMERCINDO TICIANELLI
ADVOGADA	:	DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
AGRAVADO(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). WAGNER ELIAS BARBOSA

PROCESSO	:	**AIRR-129/1996-004-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
PROCURADORA	:	DR(A). FLÁVIA SALDANHA ROHENKOHL
AGRAVADO(S)	:	CARLOS RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

PROCESSO	:	**AIRR-130/2004-001-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	:	SANDRA MARIA ITUASSU FROTA
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ CARLOS BARBARÁ

PROCESSO	:	**AIRR-135/2004-101-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR	:	DR(A). FLÁVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA
AGRAVADO(S)	:	ORLANDO GONÇALVES
ADVOGADA	:	DR(A). MARILENE NICOLAU
AGRAVADO(S)	:	SMC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO LÚCIO ÁVILA LOBO

PROCESSO	:	**AIRR-146/2003-005-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	CARLOS ALBERTO CARDOSO DE VASCONCELLOS
ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO DIAS FERREIRA
AGRAVADO(S)	:	RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). TELMA LÚCIA PINHEIRO DE MELO
AGRAVADO(S)	:	PADRÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS
ADVOGADO	:	DR(A). CÉLIO PEREIRA RIBEIRO

PROCESSO	:	**AIRR-148/2006-006-24-40-0 TRT DA 24A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	TRANSPORTADORA S4 LTDA. - ME E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO MIGUEL RODRIGUES
ADVOGADO	:	DR(A). PEDRO MAURO ROMAN DE ARRUDA

PROCESSO	:	**A-AIRR-154/2005-020-13-40-2 TRT DA 13A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA
ADVOGADA	:	DR(A). DÉBORA MAROJA GUEDES NETA
AGRAVADO(S)	:	FABRÍCIO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). DAVID DE SOUZA E SILVA

PROCESSO	:	**AIRR-161/2001-061-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S)	:	WALDIR LEAL DE BARROS
ADVOGADO	:	DR(A). LUCIANO BATISTELLA

PROCESSO	:	**AIRR E RR-170/2003-023-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS VINÍCIUS ANDRADE AYRES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	ANTÔNIO CÉLIO VIEIRA LAMAS
ADVOGADO	:	DR(A). GERALDO MAGELA SILVA FREIRE

PROCESSO	:	**AIRR-181/1988-009-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	ESPÓLIO DE JUAREZ PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	DR(A). JOSIANE CUNHA DA COSTA

PROCESSO	:	**AIRR-211/2005-006-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	VILMA DE LOURDES PONTES DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS ANTÔNIO LIMEIRA
AGRAVADO(S)	:	JOÃO JOVENTINO DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

PROCESSO	:	**AIRR-218/2005-060-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER
ADVOGADO	:	DR(A). SANYO ALVES AUGUSTO

PROCESSO	:	**AIRR-226/2006-054-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	MAGNESITA SERVICE LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). LEILA ALVES PEREIRA
AGRAVADO(S)	:	REGINALDO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADA	:	DR(A). MARLI IZABEL DE SOUZA

PROCESSO	:	**AIRR-227/2004-033-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA CIRCULAR DE MARÍLIA LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO NOGUEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). RENATO GARCIA QUIJADA
AGRAVADO(S)	:	ANCELMO ALVES

PROCESSO	:	**AIRR-229/2005-031-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	WAL-MART BRASIL LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). SHEILA GOMES FERREIRA
AGRAVADO(S)	:	ONÉZIA MARIA DE ASSIS SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO BÔSCO KUMAIRA

PROCESSO	:	**A-AIRR-231/2003-016-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	ABC AUTO MOTO ESCOLA S/C LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ALBERTO ROSSI JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	WAGNER DE MIRANDA ALMEIDA
ADVOGADA	:	DR(A). PATRÍCIA HARO SACK

PROCESSO	:	**A-AIRR-233/2006-007-19-40-1 TRT DA 19A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR	:	DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
AGRAVADO(S)	:	MARIA DO SOCORRO BORGES COÊLHO PONTES DE MIRANDA
ADVOGADO	:	DR(A). CLAUDIA SANTOS FERREIRA PINTO

PROCESSO	:	**A-AIRR-243/2006-102-10-40-2 TRT DA 10A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	HOTEL NACIONAL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
AGRAVADO(S)	:	FRANCISCA MARIA CARNEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	DR(A). WILSON ROBERTO PREZZOTO

PROCESSO	:	**AIRR-259/2006-010-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	HOTEL NACIONAL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
AGRAVADO(S)	:	SIDNEI ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). ISAC SOARES CÂMARA

PROCESSO	:	**AIRR-269/2005-342-05-40-2 TRT DA 5A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO HENRIQUE LOPES TOLEDO
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). EVERALDO GONÇALVES DA SILVA

PROCESSO	:	**AIRR-308/2004-005-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB
ADVOGADO	:	DR(A). FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
AGRAVADO(S)	:	ENÍSIO SANTOS PEREIRA DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). GEORGE AZEVEDO

PROCESSO	:	**A-AIRR-314/2002-078-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	VILLANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). BRUNO GALIOTTO
AGRAVADO(S)	:	LILIAN CALDEIRA DE SOUZA TAMBORIM
ADVOGADO	:	DR(A). REGIANE MIEKO MATSUO TIJON

PROCESSO	:	**AIRR-316/2005-058-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	CESA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). RODRIGO THADEU BADIN DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	ALEX CABRAL COSTA
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO JOSÉ VINHAS PIMENTEL MACHADO

PROCESSO	:	**AIRR-316/2006-074-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO
ADVOGADA	:	DR(A). ALINE QUEIROGA FORTES RIBEIRO
AGRAVADO(S)	:	FERNANDO ANTÔNIO DE CASTRO
ADVOGADO	:	DR(A). MARCO TÚLIO SALOMÃO LANNA

PROCESSO	:	**AIRR-322/2004-027-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S)	:	WILMA APARECIDA BRANDT GUILHEM
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
ADVOGADO	:	DR(A). DOUGLAS JOSÉ GIANOTI

PROCESSO : AIRR-328/2005-143-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO VALOTI
ADVOGADA : DR(A). GILZIENE DE OLIVEIRA FREITAS

PROCESSO : AIRR-339/2001-012-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ADVOGADO : DR(A). VLAUDEMIR APARECIDO BORTOLIN
AGRAVADO(S) : JOSÉ SOARES ROSA
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-354/2005-056-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FELIPE LISBÔA BELCHIOR
AGRAVADO(S) : VALÉRIA JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). TEÓFILO FERREIRA LIMA

PROCESSO : AIRR-359/2003-017-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO
ADVOGADO : DR(A). FELIPE MOREIRA BELTRÃO
AGRAVADO(S) : MIGUEL DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO RAMOS SCHENFELD

PROCESSO : AIRR-365/2003-451-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO PORTO DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ALBERTO DO NASCIMENTO

PROCESSO : AIRR-366/2002-083-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIS ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

PROCESSO : AIRR-368/2006-014-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : CENIBRA - CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-369/2005-241-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE ÔNIBUS UNIÃO LTDA. - SOUL
ADVOGADO : DR(A). LÚCIO REPULLO PINTO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : VALACIR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). LISIANE ANZZULIN AYUB

PROCESSO : A-AIRR-383/2002-041-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ANISIA DE MELLO CORDEIRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HÉRCULES RIBEIRO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS BONINI

PROCESSO : AIRR-401/2004-017-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
AGRAVADO(S) : RIVA LOPES
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
ADVOGADA : DR(A). IARA BERNARDETE NARDI

PROCESSO : AIRR-404/2005-056-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : ELZA DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ANA LUCIA SOARES ROSA
AGRAVADO(S) : IRIA DELTE CARDOSO MACÊDO
ADVOGADO : DR(A). MANOEL MIRON DE LIMA NETO

PROCESSO : AIRR-416/2003-006-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LÚCIA MARIA WALTRICH GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Complemento: Corre Junto com AIRR - 416/2003-2

PROCESSO : AIRR-416/2003-006-04-41-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : LÚCIA MARIA WALTRICH GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR

Complemento: Corre Junto com AIRR - 416/2003-0

PROCESSO : AIRR-427/2005-012-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). GRAZIELA GARCIA OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : IOLANDO MENDES GALDINO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO FÁBIO DE MOURA
AGRAVADO(S) : CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO : AIRR-445/2005-024-07-42-4 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE URUBURETAMA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : LUCIENE MATIAS DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO PASSOS URANO DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR-452/2005-028-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : LUCIANE ALVES
ADVOGADO : DR(A). EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ANGELINA VIDAL DE SOUZA. - ME
ADVOGADO : DR(A). JORGE MUSSE NETO
AGRAVADO(S) : REMOVEDORA DE RESÍDUOS SOUZA VIDAL
ADVOGADO : DR(A). JORGE MUSSE NETO

PROCESSO : AIRR-453/2006-102-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ROGILSON GOMES
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO ANTUNES GUIMARÃES

PROCESSO : AIRR-454/2004-251-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : VICUNHA TÊXTIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA DE MELO BACELAR CHAVES
AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). JANACILDA MARQUES DA SILVA BARROS
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS PRODUTORES INDUSTRIAIS DE CONFECÇÕES DE OROBÓ LTDA. - COOINDÚSTRIA DE OROBÓ
ADVOGADA : DR(A). ADILES MARIA DA SILVA BATISTA

PROCESSO : AIRR-469/2005-026-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE IGUATU
ADVOGADO : DR(A). CLAILSON CARDOSO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIA IZABEL DO NASCIMENTO BEZERRA E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA

PROCESSO : AIRR-479/2005-054-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ AMÁVEL DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MONTEIRO DE FARIA CARVALHO
AGRAVADO(S) : GERDAU AÇOMINAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS

PROCESSO : AIRR-479/2006-049-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). WILCE PAULO LÉO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE

PROCESSO : AIRR-489/2005-007-16-40-4 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO MACÊDO COUTO
AGRAVADO(S) : CELMA PEREIRA CUNHA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO DE FARIAS GOUVEIA

PROCESSO : AIRR-491/2006-003-21-40-1 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : MARTA DA COSTA VARELA DE MELO
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES

PROCESSO : AIRR-494/2005-028-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MARIA LEONILA DE BRITO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
AGRAVADO(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA ALVES SOUZA

PROCESSO : AIRR-502/2004-141-17-40-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : ODONTOCOL S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
AGRAVADO(S) : RODRIGO GIUBERTI
ADVOGADO : DR(A). TATIANA TEIXEIRA DE ABREU E SILVA

PROCESSO : AIRR-502/2004-008-08-40-4 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO DEJAIR UCHOA VIANA
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA

PROCESSO : AIRR-504/2005-018-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : GILSON LIMA GUIMARÃES
ADVOGADA : DR(A). MARIA INÊS VASCONCELOS RODRIGUES DE O. TONELLO
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA DE CASTRO LUCAS

PROCESSO : AIRR-511/2005-005-20-40-1 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). ELOÁ DE FREITAS CARDOSO CANGUSSU
AGRAVADO(S) : DONIZETI COSMO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). FRANKLIN MAGALHÃES RIBEIRO

PROCESSO : AIRR-513/2005-104-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : SIMONE PANDOLFO CHITTOLINA
ADVOGADA : DR(A). SIMONE PANDOLFO CHITTOLINA
AGRAVADO(S) : JESUS BOTELHO NUNES
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA ROSANE LEMOS XAVIER
AGRAVADO(S) : M. ALMEIDA & FILHOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-539/2004-316-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : JOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALIBRADORES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JUVENIL FLORA DE JESUS
AGRAVADO(S) : JAIR DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA

PROCESSO : AIRR-553/2005-020-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
AGRAVADO(S) : WALKER ALMEIDA DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO SILVEIRA BRAGA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 553/2005-2

PROCESSO : AIRR-553/2005-020-10-41-2 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : WALKER ALMEIDA DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO SILVEIRA BRAGA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Complemento: Corre Junto com AIRR - 553/2005-0

PROCESSO	:	**AIRR-563/2004-005-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	DARLENE COSTA CUTRIM
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS COELHO JÚNIOR

PROCESSO	:	**AIRR-572/2005-002-17-40-6 TRT DA 17A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	TRIESTE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ARTÊNIO MERÇON
AGRAVADO(S)	:	RONALDAIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO LOPES ANDRADE

PROCESSO	:	**AIRR-581/2005-093-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	IGUASPORT LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO LEME PASSOS
AGRAVADO(S)	:	RODRIGO ALLEGRETTI BONAPARTE
ADVOGADA	:	DR(A). ROSINEI ISABEL LÉO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 581/2005-2

PROCESSO	:	**AIRR-581/2005-093-15-41-2 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	RODRIGO ALLEGRETTI BONAPARTE
ADVOGADA	:	DR(A). ROSINEI ISABEL LÉO
AGRAVADO(S)	:	IGUASPORT LTDA.

Complemento: Corre Junto com AIRR - 581/2005-0

PROCESSO	:	**AIRR-588/2006-004-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	DALQUIM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). GERMANA VALENTE SANTOS KRANZ
AGRAVADO(S)	:	JÚLIO CÉSAR LIMA
ADVOGADA	:	DR(A). REGINA SANTOS PAZ
AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	:	DR(A). EUCLIDES MATTÉ
AGRAVADO(S)	:	BUNGE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). VALDIR JOSE MICHELS

PROCESSO	:	**AIRR-594/2003-161-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	CRISPIM DA CRUZ MELO
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
AGRAVADO(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA	:	DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA

PROCESSO	:	**AIRR-603/2003-006-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
AGRAVADO(S)	:	CELI SAUER PRUSCH E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE

PROCESSO	:	**AIRR-606/2005-091-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	ADILSON MORAES BRAGA
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CHAGAS FILHO
AGRAVADO(S)	:	MUNICÍPIO DE NOVA LIMA
ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDER OTERO

PROCESSO	:	**AIRR-606/2005-064-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ DA CONCEIÇÃO MADEIRA
ADVOGADA	:	DR(A). VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA
ADVOGADA	:	DR(A). DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM

PROCESSO	:	**AIRR-608/2004-521-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	BAVÁRIA S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). ROSSANA BRACK
AGRAVADO(S)	:	ADMIR JOÃO CORRÊA DE AGUIAR
ADVOGADO	:	DR(A). PEDRO HEITOR BORGHETTI

PROCESSO	:	**AIRR-612/2002-018-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	NILZA JESUS PASSOS
ADVOGADO	:	DR(A). AQUINOEL NEVES BORGES FILHO

PROCESSO	:	**AIRR-615/2006-053-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	KAROLINE GUEDES MOURA
ADVOGADO	:	DR(A). JONAS BATISTA RIBEIRO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	AUTO POSTO PILÃO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). MÉRCIA APARECIDA TORRES ROMANO

PROCESSO	:	**AIRR-621/2005-004-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	LILIANE KLEVER BORGES E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
AGRAVADO(S)	:	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES

PROCESSO	:	**AIRR-627/2004-402-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	IRMÃOS AMALCABÚRIO LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA PISSETTI SGANDERLLA
AGRAVADO(S)	:	LUIZ AMÉRICO PALHANO PADILHA
ADVOGADO	:	DR(A). VALDECIR SOUZA DE LIMA

PROCESSO	:	**AIRR-636/2006-522-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	KAJIWARA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). CLAUDIO BOTTON
AGRAVADO(S)	:	JOÃO MANOEL DE LIMA
ADVOGADA	:	DR(A). LIAMARA KOZAK

PROCESSO	:	**AIRR-638/2004-006-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	GKN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S)	:	DOMINGOS LUMERTZ SCHWANCK
ADVOGADO	:	DR(A). RUBENS RENATO FERREIRA

PROCESSO	:	**AIRR-645/2000-007-06-41-0 TRT DA 6A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	UBIRATAN TORRES MEDEIROS
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO AZEVEDO

PROCESSO	:	**AIRR-662/2001-102-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	MARIA DO ROSÁRIO SARAIVA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRCIO GONTIJO
AGRAVADO(S)	:	JOÃO DAMACENA ROCHA NETO
ADVOGADO	:	DR(A). NAGIB ANTÔNIO DE JESUS
AGRAVADO(S)	:	EVANDRO DA SILVA MAGALHÃES
ADVOGADO	:	DR(A). ANTILHON SARAIVA DOS SANTOS

PROCESSO	:	**AIRR-666/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ ROBERTO ALVES SILVESTRE
ADVOGADO	:	DR(A). EDWARD FERREIRA SOUZA
AGRAVADO(S)	:	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER/MG
ADVOGADA	:	DR(A). ELIZABETH DE MATTOS SILVA

PROCESSO	:	**AIRR-673/2003-008-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS COELHO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	ROSILDA MAGALHÃES SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO	:	DR(A). CLÁUDIO LINS DE VASCONCELOS

Complemento: Corre Junto com AIRR - 673/2003-1

PROCESSO	:	**AIRR-673/2003-008-16-41-1 TRT DA 16A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	ROSILDA MAGALHÃES SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS COELHO JÚNIOR

Complemento: Corre Junto com AIRR - 673/2003-9

PROCESSO	:	**AIRR-675/2005-019-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	VALMOR THOMAZ DIAS
ADVOGADO	:	DR(A). RODRIGO CUNHA MAESO MONTES
AGRAVADO(S)	:	EMPRESA PORTOALEGRENSE DE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). MARTHA SITTONI BARRETO

PROCESSO	:	**AIRR-735/2006-109-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	CASA MAIOR CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). NINA ROSA DE SOUZA GIORNI
AGRAVADO(S)	:	ESPÓLIO DE REGINALDO DE BRITO PEDROSA
ADVOGADO	:	DR(A). ANTONIO DA SILVA PRADO JÚNIOR

PROCESSO	:	**AIRR-737/2002-031-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	RODOREAL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). GILBERTO DE OLIVEIRA DO CARMO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	FERNANDO SERAFIM DOS SANTOS
ADVOGADA	:	DR(A). CLÁUDIA DE CARVALHO PICININ GERKEN
AGRAVADO(S)	:	XAVIER TRANSPORTES LTDA.

PROCESSO	:	**AIRR-740/2006-003-13-40-2 TRT DA 13A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS
AGRAVADO(S)	:	ALBERTINO FRANCISCO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO	:	DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS

PROCESSO	:	**AIRR-758/2005-018-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	EXTRA CAR AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). FLÁVIO ALDRED RAMACCIOTTI
AGRAVADO(S)	:	GEDEON DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). FÁBIO TADEU DE LIMA

PROCESSO	:	**AIRO-759/2003-081-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	AMERICAN WELDING LTDA. E OUTRAS
ADVOGADO	:	DR(A). JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	CARLOS AQUILES MOCHETTI
ADVOGADO	:	DR(A). ADILSON BASSALHO PEREIRA

PROCESSO	:	**AIRR-760/2002-006-13-40-9 TRT DA 13A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO	:	DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO MORAIS DE MEDEIROS
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ FERREIRA MARQUES

PROCESSO	:	**AIRR-762/2006-109-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	COLETUR - COLETIVOS URBANOS SOCIEDADE LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JULIANO COPELLO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	SÉRGIO AGOSTINHO MENEZES
ADVOGADO	:	DR(A). EMERSON MOL DA SILVA

PROCESSO	:	**AIRR-762/2006-105-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA
ADVOGADO	:	DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S)	:	ROGÉRIO DINIZ
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

PROCESSO	:	**AIRR-768/2005-095-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	EXPRESSO LUZIENSE LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). NIZAN OLIVEIRA AMORIM JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	ROBSON GOUVEA
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA

PROCESSO	:	**AIRR-772/2003-654-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S)	:	ROSARITA BIAVATTI E OUTRO
ADVOGADO	:	DR(A). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA

PROCESSO : AIRR-779/2005-016-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CARMEN LÚCIA CAVALCANTE LEMOS ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA
AGRAVADO(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-794/2003-064-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIANA BORGES DE REZENDE
AGRAVADO(S) : RENEE PRATES GARCIA
ADVOGADO : DR(A). SILMAR CAVALIERI

PROCESSO : AIRR-818/2003-019-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : DISTRITO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : VILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MARIA LINDINALVA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB
ADVOGADA : DR(A). SANDRA GOMES DA COSTA

PROCESSO : AIRR-860/2005-089-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO ASSIS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO MOURA VALLE

PROCESSO : AIRR-861/2004-012-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD
AGRAVADO(S) : PEDRO EURÍPEDES ROSA DO PRADO
ADVOGADO : DR(A). CAROLINA REGIANE FONSECA

PROCESSO : AIRR E RR-865/2001-658-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SANTINA RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). VILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). EVELYN FABRÍCIA DE ARRUDA

PROCESSO : AIRR-868/2005-089-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC
ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO ASSIS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO MOURA VALLE

PROCESSO : AIRR-869/2005-039-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : SANDOVAL CAMPOLINA DE SÁ
ADVOGADO : DR(A). ALEX LUCIANO FONSECA CABRAL
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS
ADVOGADO : DR(A). HERMELINO TEIXEIRA GOULART
AGRAVADO(S) : SETE LAGOAS TÊNIS CLUBE

PROCESSO : AIRR-871/1991-013-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
PROCURADOR : DR(A). LEANDRO DAUDT BARON
AGRAVADO(S) : JUSELDA SEVERO VALLI
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA SUDIKUM RUAS

PROCESSO : AIRR-873/2005-654-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ADVOGADO : DR(A). WILSON ANTÔNIO XAVIER KÜSTER JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LAURO DIAS MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LUIZ RODRIGUES

PROCESSO : AIRR-879/2003-251-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS LAURINDO
ADVOGADO : DR(A). FLORENTINO OSVALDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ENESA - ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO

PROCESSO : AIRR-881/2006-142-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COPLAC DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). POLLYANA SILVA MOREIRA
AGRAVADO(S) : MARCELO DA SILVA JÚLIO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ANTÔNIO MASSAD DA SILVEIRA

PROCESSO : AIRR-884/2003-069-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). CAMILLA MATTOS DE VILHENA
AGRAVADO(S) : EUFLAUDISIO WANDERLEY FILHO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA

PROCESSO : AIRR-889/2006-144-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ESPÓLIO DE VENCESLAU GOMES DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). MOACIR VARGAS FERREIRA
AGRAVADO(S) : B R METALS FUNDIÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ARISTIDES CABRAL DE SOUZA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS
ADVOGADO : DR(A). NEWTON GERALDO MACHADO

PROCESSO : AIRR-898/2003-092-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS TAGLIARI
ADVOGADO : DR(A). RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO

PROCESSO : AIRR-908/2004-001-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : MARIA LUÍZA GRONAU CECI
ADVOGADO : DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ELTON ENÉAS GONÇALVES

PROCESSO : AIRR-914/2003-062-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO AZEVEDO DE CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO(S) : CIDÁLIO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RICARDO BARCIA CARDOSO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 914/2003-3

PROCESSO : AIRR-914/2003-062-15-41-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : CIDÁLIO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RICARDO BARCIA CARDOSO
AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). AIRES PAES BARBOSA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 914/2003-0

PROCESSO : AIRR-916/2003-034-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MARCI BERQUÓ URURAHY
ADVOGADO : DR(A). NELSON HALIM KAMEL
AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ADRIANA SOUZA DA FONSECA

PROCESSO : A-AIRR-917/2006-109-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TIM NORDESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). ROBERTA GUIMARÃES BOSON
AGRAVADO(S) : POLLYANA SANTOS KRUSCHEWSKY
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DUARTE PIVARI

PROCESSO : A-AIRR-919/2002-011-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : TNL CONTAX S.A.
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA FERREIRA CARDOZO DE AGUIAR
AGRAVADO(S) : JACQUELINE GOMES CARDOSO MARQUES
ADVOGADA : DR(A). IRENE SEVENIER DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-920/2005-004-24-40-0 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FLÁVIO MANSANO GARCIA
ADVOGADO : DR(A). DELMOR VIEIRA

PROCESSO : AIRR-934/2005-037-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : GISELE MACIEL DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ESDEVA EMPRESA GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CÚGULA GUEDES
AGRAVADO(S) : LLOYD SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO : DR(A). DOMÍCIO CARLOS BEVILÁQUA PROCÓPIO

PROCESSO : AIRR-937/2005-089-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : UNISERV - UNIÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO FONSECA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : PAULO LUNA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JÉBERSON ANANIAS CORDEIRO SILVA
AGRAVADO(S) : UNIÃO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL LEONARDO LOPES

PROCESSO : AIRR-940/2005-005-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA : DR(A). FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS CINTRA BRANDÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

PROCESSO : AIRR-953/2005-016-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CLORI CRIXEL CASA NOVA
ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO CAYE
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E DE ALTAS HABILIDADES DO RIO GRANDE DO SUL - FADERS
PROCURADORA : DR(A). SIMARA CARDOSO GARCEZ

PROCESSO : AIRR-980/2004-122-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TECON RIO GRANDE S.A.
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ROCHA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CLEBER XAVIER LACERDA
ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE ARAÚJO SPOTORNO

PROCESSO : AIRR-981/2006-102-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : VICENTE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). DIVINO CAVALHEIRO LEITE
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.015/2004-202-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EDUARDO MENDES FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). EYDER LINI
AGRAVADO(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA

PROCESSO : AIRR-1.018/2003-045-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO MENDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : VALTER PIRASOL
ADVOGADO : DR(A). NAOKO MATSUSHIMA TEIXEIRA

PROCESSO : AIRR-1.027/2005-009-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON
AGRAVADO(S) : JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). VINICIUS MENDES CAMPOS DE CARVALHO

PROCESSO	:	**AIRR-1.036/2005-005-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	DÉBORA SILVA DE ANDRADE
ADVOGADO	:	DR(A). ALCESTE VILELA JÚNIOR

PROCESSO	:	**AIRR-1.039/2006-009-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	AFONSO AUGUSTO MATEUS SIMÕES
ADVOGADO	:	DR(A). VALDECY DIAS SOARES
AGRAVADO(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

PROCESSO	:	**AIRR-1.047/1999-048-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	MARIA DA PIEDADE FERNANDES ATHAYDE
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO JOSÉ DOMINGUES
AGRAVADO(S)	:	INTERCONTINENTAL HOTELEIRA LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). FLÁVIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA PIRES

PROCESSO	:	**AIRR-1.048/2003-006-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA LUIZA ALVES SOUZA
AGRAVADO(S)	:	RICARDO KLEIBER DE LIMA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE

PROCESSO	:	**AIRR-1.095/2005-016-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JANDIR JOSÉ DALLE LUCCA
AGRAVADO(S)	:	ILARINO GARCIA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE WODEVOTZKY

PROCESSO	:	**AIRR-1.099/1995-046-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	MARIA DE FÁTIMA ALVES SARAIVA MONTEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO GALVÃO
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
AGRAVADO(S)	:	CASA DA MOEDA DO BRASIL
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO

PROCESSO	:	**AIRR-1.101/2003-005-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	GEORGE CORREIA SANTANA
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL
AGRAVADO(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO	:	**AIRR-1.108/2003-064-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	GUARACI RIBEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
AGRAVADO(S)	:	SOCIEDADE TÉCNICA E INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES SOLUTEC LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL

PROCESSO	:	**AIRR-1.112/2005-056-19-40-6 TRT DA 19A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR	:	DR(A). RODRIGO BRANDÃO PALÁCIO
AGRAVADO(S)	:	DAVID CÉSAR SANTOS BRAZ
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ PAIVA LOPES

PROCESSO	:	**AIRR-1.129/2004-001-13-40-7 TRT DA 13A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVADO(S)	:	EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO	:	DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS
AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1129/2004-0

PROCESSO	:	**AIRR-1.129/2004-001-13-41-0 TRT DA 13A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA	:	DR(A). SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA
AGRAVADO(S)	:	EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO	:	DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1129/2004-7

PROCESSO	:	**AIRR-1.130/2004-070-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	MINERAÇÃO SERRA DA FORTALEZA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). VALDIR CAMPOS LIMA
AGRAVADO(S)	:	PEDRO MELO PEREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). DANILO FRANZONI GURIAN

PROCESSO	:	**AIRR-1.133/1999-013-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	WILSON ZAILA GAMA
ADVOGADA	:	DR(A). GERLÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO
AGRAVADO(S)	:	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA

PROCESSO	:	**AIRR-1.140/2005-304-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S)	:	IONE TEREZINHA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). NILSON ROBERTO SCHWENGBER
AGRAVADO(S)	:	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO
ADVOGADO	:	DR(A). AIRTON PACHECO PAIM JÚNIOR

PROCESSO	:	**AIRR-1.157/2005-017-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR(A). LUÍSA ABREU OBICI GARCIA
AGRAVADO(S)	:	EDER ARAÚJO DE MORAIS
ADVOGADA	:	DR(A). ELENICE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO	:	**AIRR-1.194/2004-042-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADOR	:	DR(A). EDUARDO ALUIZIO ESQUIVEL MILLÁS
AGRAVADO(S)	:	ROSA MARIA PEREIRA COQUELY
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO TRIGO

PROCESSO	:	**AIRR-1.197/2004-017-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). HELDER LAVIGNE
AGRAVADO(S)	:	PAULO CÉSAR DE MENEZES FAHÉL
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA HELOÍSA GONÇALVES CORREIA

PROCESSO	:	**AIRR-1.198/2004-020-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	ADEMIR CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). CRISTIANO CAJÚ FREITAS
AGRAVADO(S)	:	EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ VICENTE FILIPPON SIECZKOWSKI
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS ALBERTO SANT'ANNA BITELLI
AGRAVADO(S)	:	ADMINISTRADORA GAÚCHA DE SHOPPING CENTERS S/C LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). CÍCERO BARCELLOS AHRENDS

PROCESSO	:	**AIRR-1.201/2004-106-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). ÂNGELA CRISTINA ROMARIZ BARBOSA LEITE PIRFO
AGRAVADO(S)	:	CLEUZA MAGNA BORGES SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO PEIXOTO MACIEL

PROCESSO	:	**AIRR-1.227/2004-121-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	CARLOS JAIR GONÇALVES MALTA
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ DUARTE GANDRA
AGRAVADO(S)	:	ESPÓLIO DE VALDIR ESTEFANO DE JESUS

PROCESSO	:	**AIRR-1.248/2006-091-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). CARMEM LUÍZA MAMBRINI
AGRAVADO(S)	:	DANIEL MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO JOSÉ DA CUNHA

PROCESSO	:	**AIRR-1.259/2006-018-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA NAZARÉ FERRÃO
AGRAVADO(S)	:	GEORGINO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). WELBER NERY SOUZA

PROCESSO	:	**AIRR-1.269/2005-041-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	EMPRESA DE ÔNIBUS SÃO BENTO DE UBERABA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). LUÍS REIS OLIVEIRA

PROCESSO	:	**AIRR-1.271/2004-661-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). LARISSA GRIVICICH
AGRAVADO(S)	:	NEIVALDO GONÇALVES MORAES
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO ANDREI LAMPERT NIMER

PROCESSO	:	**AIRR-1.290/2004-044-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	CREDICERTO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). NORMA SUELI MENDES ROCHA
AGRAVADO(S)	:	RONILDO DO CARMO NETO
ADVOGADO	:	DR(A). CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO
AGRAVADO(S)	:	BANCO BMC S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). MILSON ROSA DA SILVA

PROCESSO	:	**AIRR-1.291/2004-065-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ ROBERTO DA COSTA DANTAS
ADVOGADA	:	DR(A). ANA CECÍLIA MONTEIRO CHAVES DE AZEVEDO
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO	:	DR(A). GIANCARLO BORBA

PROCESSO	:	**AIRR-1.300/2001-017-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	AGOSTINHO GONÇALVES DE ABREU LADEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). ROSÁRIO ANTÔNIO SENGER CORATO
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRCIO BARBOSA

PROCESSO	:	**AIRR-1.305/2005-018-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ LINO DE ANDRADE NETO
AGRAVADO(S)	:	ANTONIO SERGIO MELLO FREITAS
ADVOGADO	:	DR(A). ROBERTO DÓREA PESSOA

PROCESSO	:	**AIRR-1.315/2005-024-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	TNL CONTAX S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). SIMONE SEIXLACK VALADARES
AGRAVADO(S)	:	MATEUS FERREIRA BAETA NEVES
ADVOGADO	:	DR(A). RAFAEL ANDRADE PENA

PROCESSO	:	**AIRR-1.317/2002-521-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	BAVÁRIA S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS
AGRAVADO(S)	:	ADEMIR JORGE ARTUZO
ADVOGADA	:	DR(A). SARA NUNCIO DE OLIVEIRA

PROCESSO	:	**AIRR-1.319/2003-002-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA	:	DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS
AGRAVADO(S)	:	ANTONIETA PINTO PIMENTA
ADVOGADO	:	DR(A). AILTON DALTRO MARTINS

PROCESSO	:	**AIRR-1.323/2005-065-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
ADVOGADO	:	DR(A). JADERSON WEMBLEY DE ANDRADE CARVALHO
AGRAVADO(S)	:	MARICLÉIA NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO	:	DR(A). VICENTE RÔMULO CARVALHO
AGRAVADO(S)	:	EMPREENDIMENTOS NOVO MUNDO LTDA.

PROCESSO	:	**AIRR-1.325/2003-035-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE

ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
AGRAVADO(S) : ROGERIO DE JESUS BATISTA
ADVOGADO : DR(A). MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

PROCESSO : AIRR-1.334/2006-013-18-40-7 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : STYLO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ELVIRA MARTINS MENDONÇA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

PROCESSO : AIRR-1.338/2003-032-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO : DR(A). GIOVANNI FRANGELLA MARCHESE
AGRAVADO(S) : ZALDOMIRO DA COSTA MENDES
ADVOGADO : DR(A). NEWTON VIEIRA PAMPLONA

PROCESSO : AIRR-1.340/2005-002-20-40-9 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA BARBOSA ARRUDA
AGRAVADO(S) : SOLEANE TEIXEIRA DA FRANÇA
AGRAVADO(S) : EUCLIDES PAES MENDONÇA NETO

PROCESSO : AIRR-1.362/2005-006-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA MARQUISE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO
AGRAVADO(S) : EDMILSON CLÁUDIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA

PROCESSO : AIRR-1.365/2004-018-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : GRASIELA DE MELO DIAS
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FERREIRA DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.372/2004-038-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADA : DR(A). NATÁLIA SOMBRA SALLES CELIDÔNIO
AGRAVADO(S) : GILSON PEREIRA MARQUES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO VALIM PELUZIO
AGRAVADO(S) : IGORNETO SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.375/2006-007-23-40-4 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). JOCELANE GONÇALVES
AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO SILVA
ADVOGADO : DR(A). GILMAR ANTÔNIO DAMIN

PROCESSO : AIRR-1.393/2004-001-23-40-6 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : GONÇALINA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). GILMAR ANTÔNIO DAMIN

PROCESSO : AIRR-1.398/2000-010-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LUÍS CARLOS SIMÕES
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO AZEVEDO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : BANCO BANEB S.A.
ADVOGADA : DR(A). SUELI BIAGINI

PROCESSO : AIRR-1.400/1999-442-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS
ADVOGADA : DR(A). DANIELLA LAFACE BERKOWITZ
AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS
ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR AUGUSTO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ENAR COMISSÁRIA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR AUGUSTO JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-1.408/2001-161-05-41-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
AGRAVADO(S) : WILSON OLIVEIRA BAHIA
ADVOGADO : DR(A). AILTON DALTRO MARTINS
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1408/2001-3
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1408/2001-9

PROCESSO : AIRR-1.408/2001-161-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). NILTON ANTÔNIO DE ALMEIDA MAIA
ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : WILSON OLIVEIRA BAHIA
ADVOGADO : DR(A). AILTON DALTRO MARTINS
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1408/2001-6
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1408/2001-9

PROCESSO : AIRR-1.408/2001-161-05-42-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : WILSON OLIVEIRA BAHIA
ADVOGADO : DR(A). AILTON DALTRO MARTINS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
ADVOGADO : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1408/2001-3
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1408/2001-6

PROCESSO : AIRR-1.410/2005-016-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LUSMAR CELESTINO SOUSA AZZI
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MARA PONTES DE OLIVEIRA OTERO
AGRAVADO(S) : JOSÉ APARECIDO
ADVOGADO : DR(A). RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : BELACAP COLETIVOS URBANOS LTDA.
AGRAVADO(S) : IVAN RUSSEFF PRADO
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA FERREIRA PRADO

PROCESSO : AIRR-1.418/2002-902-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : CALANDRE HOTEL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). INÊS APARECIDA RANIERI

PROCESSO : A-AIRR-1.440/2005-026-07-40-6 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ANA LÚCIA BEZERRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
ADVOGADO : DR(A). JOSSIAN CALDAS BEZERRA

PROCESSO : AIRR-1.441/2005-019-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MLFC - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : ISABELLA CAROLINA ZAFERINO
ADVOGADO : DR(A). ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA

PROCESSO : AIRR-1.450/2001-301-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
AGRAVADO(S) : BRAÇAL - SERVIÇOS DE ESTIVA E MANUTENÇÃO S/C LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO SANTOS CAPACIA
ADVOGADA : DR(A). MARIA ANGÉLICA GONÇALVES PENNA RIBEIRO

PROCESSO : AIRR-1.454/2002-009-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANA PAULA DIAS SERPA
AGRAVADO(S) : OSÉAS PAIXÃO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ

PROCESSO : AIRR-1.464/1999-003-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ZF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
AGRAVADO(S) : EDMILSON ALVES DE GODOY
ADVOGADO : DR(A). RONALDO BORGES
AGRAVADO(S) : REINALDO DE PAULA MORENI
ADVOGADA : DR(A). ZULEINE APARECIDA CATUNDA NOIMANN

PROCESSO : AIRR-1.475/2004-461-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SEPETIBA TECON S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE SÁ CARDOSO
AGRAVADO(S) : CARLOS BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO PASTOR DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-1.482/2003-004-17-40-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RUBENS MUSIELLO
AGRAVADO(S) : ALLAN FERRER LOMMEZ
ADVOGADO : DR(A). HUGO MATHIAS

PROCESSO : AIRR-1.490/2003-771-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO
AGRAVADO(S) : CLAUDETE EMA BRITO DE AZAMBUJA
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : AIRR-1.504/2005-112-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA GONTIJO CARDOSO LINHARES
AGRAVADO(S) : ANDREA VANESSA MÁSSIMO
ADVOGADA : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS

PROCESSO : AIRR-1.524/2005-003-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP
ADVOGADA : DR(A). MARIA VERÔNICA DA SILVA BARROS
AGRAVADO(S) : JAILSA COSTA DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). MARCO TÚLIO OLIVEIRA SOUZA

PROCESSO : AIRR-1.547/2005-018-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
PROCURADOR : DR(A). LEONARDO MORRONI ARAÚJO DE MELLO
AGRAVADO(S) : ROBERTO MARTINS NAVES
ADVOGADA : DR(A). GABRIELA RESENDE RIOS
AGRAVADO(S) : BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JACQUELINE COSTA ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-1.549/2005-006-07-40-9 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
PROCURADOR : DR(A). RAIMUNDO AMARO MARTINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CARLOS SAMPAIO NETO

PROCESSO : AIRR-1.552/2002-243-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). NARCIZA MARIA SANTOS RAMOS
AGRAVADO(S) : FERNANDO BARBOSA FILHO
ADVOGADA : DR(A). GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIJOTTO

PROCESSO : AIRR-1.562/1998-065-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). ANA BEATRIZ MACEDO
AGRAVADO(S) : AMERICA FOOTBAL CLUB
ADVOGADO : DR(A). MAURO PESTANA CHIDID

PROCESSO : AIRR-1.617/2000-041-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ROSA ÂNGELA TEIXEIRA SEIXO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO : DR(A). CARLOS COELHO DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-1.624/2003-038-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : LUZIA DO NASCIMENTO MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

PROCESSO : AIRR-1.629/2002-171-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6A. REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). JORGE RENATO MONTANDON SARAIVA

PROCESSO : AIRR-1.633/2005-108-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : TELEMIG CELULAR S.A.
ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO LEOPOLDINO DUFFLES

PROCESSO : AIRR-1.664/2005-015-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EDISON GERALDO DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). WILSON MOREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-1.675/1994-071-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BRASIF S.A. - EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO BARRETO FERREIRA DIAS
AGRAVADO(S) : PAULO JOSÉ LEMGRUBER CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PINHO GILVAZ
AGRAVADO(S) : TRICOM - TRIUNFO COMPONENTES S.A.

PROCESSO : AIRR-1.688/1998-101-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARUS GUEDES
AGRAVADO(S) : VILNEI PINTO DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : ELIZABETH SILVEIRA DA ROSA - ME
AGRAVADO(S) : DIAS FERREIRA E CIA. LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.690/2003-013-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : STELA MARIA NOBRE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO NOBRE DA SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALINE MENEZES CORRÊA

PROCESSO : AIRR-1.690/2003-001-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : GRAZIELA MIZZI PONCIANO SANCHEZ
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO ALVES BERNARDES
AGRAVADO(S) : GRANDPA CAMPINAS COMERCIAL LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). LUÍS EUGÊNIO DO AMARAL MEDEIROS

PROCESSO : AIRR-1.722/2004-051-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JONAS MADRUGA
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI

PROCESSO : AIRR-1.770/1996-254-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO JOSÉ PACÍFICO
AGRAVADO(S) : NIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO
AGRAVADO(S) : CONSTECCA CONSTRUÇÕES S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SILVA DA MOTTA

PROCESSO : AIRR-1.779/2003-044-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : GENIVAL PEDREIRA DE ARAÚJO PASSOS
ADVOGADA : DR(A). SUELY VARGAS CARDOSO
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-1.813/2004-004-21-40-4 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO CÂMARA DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-1.816/2001-046-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BOM GUSTO DE ARARAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO KRIMBERG
AGRAVADO(S) : VALDEVINO SILVA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). LUÍS ROBERTO OLÍMPIO

PROCESSO : AIRR-1.828/2003-103-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MAGDA REGINA MACIEL DA SILVA
AGRAVADO(S) : WELQUER PEDRO ARRUDA
ADVOGADA : DR(A). LILIANE FERNANDES DE ALMEIDA

PROCESSO : A-AIRR-1.841/2004-075-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO MAIA
AGRAVADO(S) : MARIA INEZ CALIL MELIS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO GALLI

PROCESSO : AIRR-1.875/1993-051-01-41-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ROBSON MOREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS

PROCESSO : AIRR-1.878/2001-004-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO
PROCURADOR : DR(A). RENATO MANAIA MOREIRA
AGRAVADO(S) : MARIA CASSIANA RAMOS
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO LORENCETE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : PIRACICABA CONSERVAÇÃO LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.886/2003-341-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : JORGE SALVADOR FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : DUPONT DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES

PROCESSO : AIRR-1.961/2002-017-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). GIUSEPPE DE SIERVI FILHO
AGRAVADO(S) : MARYAGNES DAS CANDEIAS LINS
ADVOGADO : DR(A). ÂNDERSON SOUZA BARROSO

PROCESSO : AIRR-1.965/1998-061-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : RICARDO DE PAIVA
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ SCALZER SAROLDI

PROCESSO : AIRR-1.981/2001-501-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA ROMEIRO
ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA PIFFER STELLA
AGRAVADO(S) : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSECCIONAL DE TABOÃO DA SERRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ

PROCESSO : AIRR-2.017/2001-067-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO
PROCURADOR : DR(A). SILVANA RISSI JUNQUEIRA FRANCO
AGRAVADO(S) : ZULMIRA ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO LORENCETE DE OLIVEIRA

PROCESSO : AG-AIRR-2.035/2005-004-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : DR(A). TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DE PAULA JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). RICARDO BONASSER DE SÁ

PROCESSO : AIRR-2.162/2000-322-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO EVERSON BUENO
AGRAVADO(S) : JOÃO MANOEL LOPES FILHO
ADVOGADO : DR(A). DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS PORTOS , EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO : AIRR-2.231/1998-022-15-41-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ADVOGADA : DR(A). SELMA A. FRESSATTO MARTINS DE MELO
AGRAVADO(S) : CÉLIA REGINA DE CAMARGO
ADVOGADO : DR(A). STEFANO PARENTI FILHO

PROCESSO : AIRR-2.281/2003-009-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
AGRAVADO(S) : MANOEL CHAVES DAS NEVES
ADVOGADA : DR(A). RITA PASSOS ZANELLA

PROCESSO : AIRR-2.288/1997-038-15-41-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA GOMES DE MELO
ADVOGADO : DR(A). PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO JÚNIOR
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2288/1997-4

PROCESSO : AIRR-2.288/1997-038-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA GOMES DE MELO
ADVOGADO : DR(A). PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2288/1997-7

PROCESSO : AIRR-2.346/2001-242-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : FERNANDO LISBOA DE ARIAN
ADVOGADO : DR(A). JAQUES MARCO SOARES
AGRAVADO(S) : CIA. TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE

PROCESSO : AIRR-2.424/2004-021-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ARNALDO ROMUALDO MARTINS
ADVOGADO : DR(A). NELSON ALCIDES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO

PROCESSO : AIRR-2.436/2003-501-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : VIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MICHAEL SIMON HERZIG
AGRAVADO(S) : AMANDA ANJO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO JURKEVICIUS

PROCESSO : AIRR-2.593/1997-022-09-42-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : DAVI GERVASI
ADVOGADO : DR(A). GERALDO HASSAN
AGRAVADO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO EVERSON BUENO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2593/1997-3
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2593/1997-6

PROCESSO : AIRR-2.593/1997-022-09-41-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO EVERSON BUENO
AGRAVADO(S) : DAVI GERVASI
ADVOGADO : DR(A). GERALDO HASSAN
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2593/1997-3
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2593/1997-9

PROCESSO : AIRR-2.593/1997-022-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO EVERSON BUENO
AGRAVADO(S) : DAVI GERVASI
ADVOGADO : DR(A). GERALDO HASSAN
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2593/1997-6
Complemento: Corre Junto com AIRR - 2593/1997-9

PROCESSO	:	**AIRR-2.654/2001-660-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	JORGE RIBEIRO LEITE
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
AGRAVADO(S)	:	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADA	:	DR(A). SUELI MARIA ZDEBSKI

PROCESSO	:	**AIRR-2.827/2003-050-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ LOURIVAL BARREIRO
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S)	:	HIDROSERVICE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA

PROCESSO	:	**AIRR-2.913/2002-652-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	ALEXANDRE FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH
AGRAVADO(S)	:	A. GAMA & CIA. LTDA.
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO CARLOS DIAS GAMA
AGRAVADO(S)	:	MARÍTIMA SEGUROS S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). PATRICIA GODOY OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADA	:	DR(A). LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA

PROCESSO	:	**AIRR-3.181/2003-025-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	ADEMIR DOS SANTOS SABINO E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). NABUCO KIHARA
AGRAVADO(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA

PROCESSO	:	**AIRR-3.261/2005-008-19-40-6 TRT DA 19A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA VERÔNICA DA SILVA BARROS
AGRAVADO(S)	:	ARNALDO EUGÊNIO DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). MARCO TÚLIO OLIVEIRA SOUZA

PROCESSO	:	**AIRR-3.311/2001-202-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	AGENOR MARCIANO
ADVOGADO	:	DR(A). MARCO ANTÔNIO FERREIRA
AGRAVADO(S)	:	PLASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ARI POSSIDONIO BELTRAN

PROCESSO	:	**AIRR-4.759/2003-009-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA
AGRAVADO(S)	:	JULIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MAURO LANGER

PROCESSO	:	**AIRR-9.224/2004-008-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	REYNALDO FAGUNDES
ADVOGADO	:	DR(A). ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO INDUSTRIAL
ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO FERRAZ BATISTA
AGRAVADO(S)	:	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA JOKOWISKI

PROCESSO	:	**AIRR-11.774/2003-005-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	BERNARDETE PEZZI TODESCHI
ADVOGADO	:	DR(A). GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO	:	**A-AIRR-15.974/2004-013-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	ZELI DE RÉ ELIAS
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
AGRAVADO(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO	:	**AIRR-17.011/2002-900-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	LUIZ ELPÍDIO BEZERRA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). HERMENEGILDO PINHEIRO
AGRAVADO(S)	:	USINA SERRO AZUL S.A.

PROCESSO	:	**AIRR-18.222/2003-005-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S)	:	SOLANGE DEPIERI DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). MAURO JOSÉ AUACHE

PROCESSO	:	**AIRR-18.293/2004-011-11-41-4 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	TRANSPORTES E SERVIÇOS MANAUS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO CÉSAR ESPÍRITO SANTO DE GOUVÊA
AGRAVADO(S)	:	MOISÉ BRITO PINTO
ADVOGADO	:	DR(A). ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO
AGRAVADO(S)	:	MERCANTIL NOVA ERA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). PEDRO PAES DA COSTA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 18293/2004-1

PROCESSO	:	**AIRR-18.293/2004-011-11-40-1 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	MERCANTIL NOVA ERA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). GILBERTO PINTO FIGUEIRO COSTA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	TRANSPORTES E SERVIÇOS MANAUS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO CÉSAR ESPÍRITO SANTO DE GOUVÊA
AGRAVADO(S)	:	MOISÉ BRITO PINTO
ADVOGADO	:	DR(A). ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 18293/2004-4

PROCESSO	:	**AIRR-19.237/2002-005-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	SILVANA GRUNOWE
ADVOGADO	:	DR(A). DENAIR DE SOUSA BRUNO
AGRAVADO(S)	:	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO AVALLON
ADVOGADA	:	DR(A). MARINA MANGINI BUBA

PROCESSO	:	**AIRR-43.375/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADO	:	DR(A). EVANDRO DOS SANTOS ROCHA
AGRAVADO(S)	:	WAGNER JOSÉ MARTIRE
ADVOGADO	:	DR(A). DÉCIO DE OLIVEIRA SANTOS JÚNIOR

PROCESSO	:	**AIRR-53.525/2002-900-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	JOSEFINA ANTUNES CARRIEL JAKOLINSKI
ADVOGADO	:	DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
AGRAVADO(S)	:	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ)
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA LÚCIA WOOD SALDANHA

PROCESSO	:	**AIRR-78.811/2003-900-21-00-6 TRT DA 21A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ - ESAM
PROCURADOR	:	DR(A). CARLOS LUIZ NETO
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO NELES DE OLIVEIRA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ SEGUNDO DA ROCHA

PROCESSO	:	**AIRR-78.968/2003-900-08-00-2 TRT DA 8A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	BEATRIZ XAVIER DE SOUSA
ADVOGADO	:	DR(A). BRUNO MOTA VASCONCELOS
AGRAVADO(S)	:	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
ADVOGADO	:	DR(A). MAURÍCIO BLANCO DE ALMEIDA

PROCESSO	:	**AIRR E RR-96.004/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	VANDERLEI UBIRAJARA DOS SANTOS
ADVOGADA	:	DR(A). DEYSE DOS SANTOS LIMA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA

PROCESSO	:	**AIRR-656.581/2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - EM LIQÜIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	:	DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS
ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	HARLEY FERREIRA CAETANO
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA
AGRAVADO(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO

PROCESSO	:	**AIRR E RR-685.082/2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	:	DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	:	JOSÉ FRANCISCO SOLANO E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). MURILO CÉZAR REIS BAPTISTA
RECORRENTE(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). SÍLVIA PELLEGRINI RIBEIRO

PROCESSO	:	**RR-3/2004-361-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	RUBENS MÁRIO CEPPO
ADVOGADO	:	DR(A). NICOLA LABATE
RECORRIDO(S)	:	PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ

PROCESSO	:	**RR-12/2004-012-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). GERMANO ADOLFO BESS
RECORRIDO(S)	:	NORBERT ARNILVO SCHÜLTZ
ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO ASSIS DE LIMA

PROCESSO	:	**RR-16/2003-002-19-00-2 TRT DA 19A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO	:	DR(A). LEONEL QUINTELLA JUCÁ
RECORRIDO(S)	:	HEBERT DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). MARCO TÚLIO OLIVEIRA SOUZA

PROCESSO	:	**RR-40/2003-341-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	MADEIREIRA HERVAL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). DAGMAR ROSWITA SCHUNEMANN
RECORRIDO(S)	:	CRISTIANO LEOPOLDO DRUMM
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ALBERTO STEMMER

PROCESSO	:	**RR-43/1999-271-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). SILVANA MARCIA MONTECHI VALLADARES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU
ADVOGADA	:	DR(A). MARISA DE SOUZA LIRA
RECORRIDO(S)	:	DEMERVAL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO BICUDO

PROCESSO	:	**RR-68/2004-351-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA	:	DR(A). DENISE MÜLLER ARRUDA
RECORRIDO(S)	:	ADA BEATRIZ VIOLLI NIQUE DA SILVA
ADVOGADA	:	DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

PROCESSO	:	**RR-87/2000-024-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	CARLOS ALBERTO RIBEIRO MIRANDA

ADVOGADO : DR(A). DERALDO BRANDÃO FILHO
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS

Complemento: Corre Junto com AIRR - 87/2000-0

PROCESSO : RR-87/2003-003-22-00-5 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOREIRA RAMOS
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS
ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

PROCESSO : RR-102/2003-999-16-00-5 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TIMBIRAS
ADVOGADO : DR(A). NELSON DE ALENCAR JÚNIOR
RECORRIDO(S) : LUÍS GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUÍS DE CASTRO FONSECA

PROCESSO : RR-108/2006-029-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA QUARESMA TORRES
RECORRIDO(S) : GEORGETA MARIA CARUCCIO HIRSCHMANN E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). GASPAR PEDRO VIECELI

PROCESSO : RR-138/2005-104-22-00-5 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CORRENTE
ADVOGADA : DR(A). VANESSA MELO OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : DOURALICE SOARES RIBEIRO DIAS
ADVOGADO : DR(A). EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA

PROCESSO : RR-142/2002-017-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANDAG DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
RECORRIDO(S) : NILCÉLIA PINHEIRO DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). BRÁULIO RENATO MOREIRA

PROCESSO : RR-173/1997-122-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR(A). RICARDO SEIBEL DE FREITAS LIMA
RECORRIDO(S) : WALTERJORGE GARCIA GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). VANDER NEI S. MENDONÇA
RECORRIDO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG
PROCURADOR : DR(A). MIGUEL ARCANJO COSTA DA ROCHA

PROCESSO : RR-190/2003-018-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
PROCURADOR : DR(A). ALEXANDRE MOLENDA
RECORRIDO(S) : TÂNIA REGINA CHAVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FERREIRA DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MACHADO

PROCESSO : RR-195/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO MORAIS MARIANO
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-198/2000-079-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR
RECORRIDO(S) : CRISTIANE MENDONÇA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GILBERTO MICALLI

PROCESSO : RR-228/2002-010-13-00-6 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FAZENDA ALAGAMAR - HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
RECORRIDO(S) : MIGUEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS SOARES DE SOUSA

PROCESSO : RR-236/2005-020-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP
ADVOGADO : DR(A). BRUNO DE MOURA TEATINI
RECORRIDO(S) : WEMERSON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO DE ABREU
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA CARDOSO COUTINHO

PROCESSO : RR-236/2005-013-20-00-6 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ITABAIANA
ADVOGADO : DR(A). GENILSON ANDRADE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE SANTANA NERY
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WANDERLEI ALMEIDA

PROCESSO : RR-254/2002-001-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ELMO CALÇADOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
RECORRIDO(S) : SINDICOMERCIÁRIOS - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO COSTA OLIVEIRA NETO

PROCESSO : RR-261/2004-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO RODRIGUES MACEDO
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-264/2004-105-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MARIA LÚCIA MORAVIA DE ANDRADE SANTOS
ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DUTRA VICTOR
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : RR-266/2002-761-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). VELOIR DIRCEU FÜRST
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO : DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : ZENILDO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). JACQUELINE MACHRY DE CASTRO

PROCESSO : RR-267/2004-101-22-00-3 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE JESUS NASCIMENTO FONTELES
ADVOGADO : DR(A). TELIUS FERRAZ JÚNIOR

PROCESSO : RR-269/2004-009-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : OSMAR CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO
RECORRIDO(S) : UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IASD - HOSPITAL ADVENTISTA DE MANAUS
ADVOGADA : DR(A). NATASJA DESCHOOLMEESTER

PROCESSO : RR-272/2002-010-06-01-7 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : LAURIRENE ROCHA PENNA DA GAMA E COSTA
ADVOGADO : DR(A). FABIANO GOMES BARBOSA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
ADVOGADA : DR(A). CHRISTIANE DE SOUZA SILVA

PROCESSO : RR-284/2003-030-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JEOVA ESTEVAM DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). NEWTON VIEIRA PAMPLONA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA DESLANDES MAECKELBURG

PROCESSO : RR-294/2002-241-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : WAGNER FLORA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ELIO LEITE JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE IBIÚNA
ADVOGADO : DR(A). CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

PROCESSO : RR-306/2001-431-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO MÁRCIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR CORDEIRO PEREIRA
RECORRIDO(S) : RIO LASER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO : RR-318/2002-013-10-00-2 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JOSÉ RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO : DR(A). MAÍLSON LISBOA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MARTINS OTANHO

PROCESSO : RR-320/1997-046-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA MARCHI MENDONÇA
RECORRIDO(S) : RICARDO MONTEIRO SIMÕES
ADVOGADO : DR(A). JUAN CAMILO ÁVILA URIBE

PROCESSO : RR-329/2004-051-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO MORAES

PROCESSO : RR-334/2004-011-10-00-4 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : AUGUSTO MASSAHARO IRYODA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA
RECORRIDO(S) : VIVO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : RR-335/2003-611-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO OBINO FILHO
RECORRIDO(S) : RENATO MATEUS ARAÚJO

PROCESSO : RR-340/2002-601-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BRASDIESEL S.A. - COMERCIAL E IMPORTADORA
ADVOGADO : DR(A). REGINALD D. H. FELKER
RECORRIDO(S) : LUÍS IGMAR DE SOUZA KRAUZER
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO ANTÔNIO GATELLI

PROCESSO : RR-347/2004-011-10-00-3 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO BESERRA LEITE
ADVOGADO : DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : RR-375/2003-254-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOSÉ DO CARMO DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES

PROCESSO : RR-390/2001-051-15-85-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : SANTA LUZIA S.A. INDÚSTRIA DE EMBALAGENS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO ROSENTHAL
RECORRIDO(S) : JOSÉ FIRMINO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VALDIR GONÇALVES

PROCESSO : RR-395/2002-242-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ILDEFONSO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). DELÍCIA FERNANDES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : SEICHO-NO-IE DO BRASIL
RECORRIDO(S) : SEPORTEC SERVIÇOS S/C LTDA.

PROCESSO : RR-396/2002-026-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MANENTI
RECORRIDO(S) : TEODORO BUSCH
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO TADEU DOMBROSKI

PROCESSO	:	**RR-397/2001-095-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR(A). BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO
RECORRIDO(S)	:	ALMIR CLÁUDIO MORO
ADVOGADA	:	DR(A). CLEUSA DE ALMEIDA

PROCESSO	:	**RR-398/2001-120-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S)	:	RONALDO DE SÁ MACEDO
ADVOGADO	:	DR(A). FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ

PROCESSO	:	**RR-412/2004-103-22-00-9 TRT DA 22A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR	:	DR(A). JOSÉ COÊLHO
RECORRIDO(S)	:	JOSÉ JOÃO DOS ANJOS
ADVOGADO	:	DR(A). VIDAL GENTIL DANTAS

PROCESSO	:	**RR-413/2003-055-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
RECORRIDO(S)	:	FRANCISCO CARVALHO DE ASSIS E OUTROS
ADVOGADA	:	DR(A). ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA

PROCESSO	:	**RR-416/2003-011-07-00-4 TRT DA 7A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	PIRATA BAR TURISMO E PROMOÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS
RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). JUSTINO FEITOSA NETO

PROCESSO	:	**RR-438/2003-020-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN
RECORRIDO(S)	:	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). LEONARDO BOM GUSE

PROCESSO	:	**RR-444/2001-008-07-00-7 TRT DA 7A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
ADVOGADA	:	DR(A). IVONE CHAVES CIDRÃO
RECORRIDO(S)	:	HILDIBERTO LUNA CAVALCANTE
ADVOGADA	:	DR(A). ANA MARIA SARAIVA AQUINO

PROCESSO	:	**RR-473/2003-102-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RECORRIDO(S)	:	MOACIR MARQUES NETO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

PROCESSO	:	**RR-474/2001-141-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	AGRO PECUÁRIA CAPÃO DA MOÇA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ANGELINO GARAVELLO
RECORRIDO(S)	:	CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA THEODORO
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ ERNANI BORTOLOTTI

PROCESSO	:	**RR-488/2002-003-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). GUILHERME GOMES
RECORRIDO(S)	:	MILTON FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO

PROCESSO	:	**RR-492/2004-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	:	ANA DÁCIA IZABEL DE FREITAS

PROCESSO	:	**RR-493/2003-101-22-00-3 TRT DA 22A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADA	:	DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA ALVES
ADVOGADA	:	DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

PROCESSO	:	**RR-507/2005-029-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	SEBASTÃO OLIVÉRIO
ADVOGADO	:	DR(A). RENATO PEREIRA GOMES
RECORRIDO(S)	:	CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO	:	**RR-547/2002-501-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	:	WALDOMIRO RUAS DE ALMEIDA
ADVOGADA	:	DR(A). PAULA REGINA DE AGOSTINHO SCARPELLI
RECORRIDO(S)	:	FLACON LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). GERSON PEREIRA BRITO

PROCESSO	:	**RR-581/2003-255-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	JOÃO CABRAL NETO
ADVOGADA	:	DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES

PROCESSO	:	**RR-584/2004-059-19-00-5 TRT DA 19A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PENEDO
PROCURADOR	:	DR(A). EDNALDO MAIORANO DE LIMA
RECORRIDO(S)	:	MARIA DE LOURDES PEREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ CARLOS QUIRINO CARVALHO

PROCESSO	:	**RR-589/2003-091-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	VILSON DE PAULA
ADVOGADO	:	DR(A). LEONALDO SILVA
RECORRIDO(S)	:	EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ALMERINDO PEREIRA
RECORRIDO(S)	:	RURÍCULA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA RURAL LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). ANA LÚCIA CABEL LIMA

PROCESSO	:	**RR-600/1997-122-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DO RIO GRANDE
PROCURADOR	:	DR(A). EDUARDO SCHEIN TRINDADE
RECORRIDO(S)	:	JUSSARA DE LIMA JENSEN
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS

PROCESSO	:	**RR-616/2001-014-10-00-8 TRT DA 10A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO	:	DR(A). DÉLIO LINS E SILVA
RECORRIDO(S)	:	RAIMUNDO CARVALHO BARBOSA
ADVOGADO	:	DR(A). TATIANE RODRIGUES SOARES

PROCESSO	:	**RR-623/2002-383-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	:	L J F CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). GILSON DA CONCEIÇÃO SOUZA
RECORRIDO(S)	:	JAILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ARTHUR DI PRÓSPERO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	COOPERATIVA HABITACIONAL SOLOLAR
ADVOGADO	:	DR(A). WALTER SCAPINI JÚNIOR

PROCESSO	:	**RR-627/2004-018-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
PROCURADOR	:	DR(A). JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA PINTO
RECORRIDO(S)	:	CRISTIANE DE ASSIS SARAIVA
ADVOGADO	:	DR(A). MARA DENISE PIZOTTO
RECORRIDO(S)	:	MASSA FALIDA DE JRP SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). FABRÍCIO NEDEL SCALZILLI

PROCESSO	:	**RR-629/2002-242-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	:	NELSON WEBER
ADVOGADO	:	DR(A). VILSON CONCEIÇÃO DE BRITO
RECORRIDO(S)	:	RAPOSO TAVARES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). RONALDO ROCHA PEREIRA DA SILVA

PROCESSO	:	**RR-637/2002-114-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
ADVOGADA	:	DR(A). LUCIANA ALBOCCINO BARBOSA CATALANO
RECORRIDO(S)	:	PAULO ROBERTO CARDOSO
ADVOGADA	:	DR(A). CLEDS FERNANDA BRANDÃO

PROCESSO	:	**RR-638/1997-026-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO - TVE
PROCURADOR	:	DR(A). RICARDO SEIBEL DE FREITAS LIMA
RECORRIDO(S)	:	ERNESTO ADOLFO DA SILVA EILERT
ADVOGADO	:	DR(A). IURC CYRRE WORM

PROCESSO	:	**RR-665/2001-001-16-00-1 TRT DA 16A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO
RECORRENTE(S)	:	MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS

PROCESSO	:	**RR-677/2005-038-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	PEDRO GUILHERME MERGEM
ADVOGADO	:	DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES
RECORRIDO(S)	:	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
ADVOGADA	:	DR(A). LUCIANA VECK LISBOA MIRANDA

PROCESSO	:	**RR-678/2004-014-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC
PROCURADOR	:	DR(A). LAÉRCIO CADORE
RECORRIDO(S)	:	RENATO LOURENÇO PEIXOTO MARTINS
ADVOGADO	:	DR(A). EUCLIDES BERNARDES DA SILVA

PROCESSO	:	**RR-680/2001-007-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	VIVIANE MARQUES PINTO
ADVOGADO	:	DR(A). CÉSAR LUÍS PIVA
RECORRIDO(S)	:	CONDOMÍNIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER
ADVOGADO	:	DR(A). DANTE ROSSI

PROCESSO	:	**RR-684/2004-102-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RECORRIDO(S)	:	IRACI SOARES COUTO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

PROCESSO	:	**RR-698/2004-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	:	JOSÉ EDNO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO	:	**RR-701/2004-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	:	CARLINA MARIA DE ALENCAR
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO	:	**RR-720/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	:	FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-722/2004-073-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO CARLOS PEREIRA
RECORRIDO(S) : MARIA INEZ PINTO DE ARRUDA
ADVOGADO : DR(A). PAULO CELSO TERRA DE PODESTÁ

PROCESSO : RR-731/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JOÃO PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-749/1999-014-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOSÉ APARECIDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES

PROCESSO : RR-750/2004-051-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-754/2002-025-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : AUTO POSTO UM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VALTER ALVES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : FLÁVIO ANDRÉ DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS ROSSI NETO

PROCESSO : RR-758/2002-443-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : MARIA CECÍLIA ARAÚJO GOMES
ADVOGADO : DR(A). MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO
RECORRIDO(S) : CLÍNICA GERIÁTRICA RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO GARCIA MEHRINGER DE AZEVEDO

PROCESSO : RR-767/2002-027-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JAIR DE SOUZA MOURA
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO
RECORRIDO(S) : TNT LOGISTICS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU

PROCESSO : RR-800/2004-103-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : PAULO DE TARSO VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). EDU HENRIQUE DIAS COSTA
RECORRIDO(S) : SP SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDO(S) : RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). EDIANI MARIA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ALTA PRESSÃO BOMBAS E CILINDROS HIDRÁULICOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ROSA HELENA DAS GRACAS DIAS

PROCESSO : RR-818/2003-003-22-00-2 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). JOANÍLIA BEVILAQUA DE SALES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES MIRANDA ADAD
ADVOGADA : DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO

PROCESSO : RR-857/2002-017-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : VINÍCIUS DE VITA GARDENAL
ADVOGADO : DR(A). OSVALDO DIAS ANDRADE
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

PROCESSO : RR-867/2001-042-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JOSÉ WOLNI HENQUEMAIER
ADVOGADO : DR(A). EDSON ARCARI
RECORRIDO(S) : MITRA DIOCESANA DE LAGES - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DOS CAMPOS E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA JÚLIO GONÇALVES

PROCESSO : RR-880/2004-030-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). RÜDGER FEIDEN
RECORRIDO(S) : ANTONINHO MARAGONI E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). LUCIELI COSTA GALHO

PROCESSO : RR-883/2002-007-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ADEILTON MENDES DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA ALVES DA SILVA
RECORRIDO(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ PERES POTENZA
RECORRIDO(S) : O CORPO DO NEGÓCIO PROMOÇÕES LTDA.

PROCESSO : RR-892/2003-111-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO PAIVA NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : JÉSUS NAGIB CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). GIL JÉSUS VALE DE CARVALHO

PROCESSO : RR-896/2003-281-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ADVOGADO : DR(A). LINDOMAR DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JAIRO ANTÔNIO DA LUZ
ADVOGADO : DR(A). DANIEL VON HOHENDORFF

PROCESSO : RR-902/2003-088-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ORICA BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO AUGUSTO MEDEIROS
RECORRIDO(S) : WALDIR SOUZA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIOTO

PROCESSO : RR-902/2003-034-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : HENRIQUE SUTTON DE SOUSA NEVES
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA PINTO
RECORRIDO(S) : SHELL BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). DARLAN CORREA TEPERINO

PROCESSO : RR-917/2003-036-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : ÁLVARO DE CANTANHEDA NETO
ADVOGADO : DR(A). CELESTINO DA SILVA NETO

PROCESSO : RR-929/2003-004-13-00-4 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOÃO FERREIRA NETO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLETO LIMA DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-945/2002-381-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : DILENICE REINALDO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). RENATO SIDNEI PÉRICO
RECORRIDO(S) : DOMINÓ MÓVEIS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO

PROCESSO : RR-977/2002-461-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : ATALAIA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RAMON BATISTA NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : EUNICE RIBEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). WALDEMIRO TOLENTINO SODRÉ NETO

PROCESSO : RR-988/2003-463-05-00-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : DALTRO VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
RECORRIDO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). SUELI BIAGINI

PROCESSO : RR-1.018/2002-038-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARAIBUNA DE METAIS
ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA DE MEIRELLES SALVO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PROÊNCIO DE BARROS
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-1.019/2002-074-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS CROTTI
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : RR-1.020/2003-005-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - AFECC
ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA BARBOSA DE SOUZA BOLZAN LESSA
RECORRIDO(S) : MÁRCIO PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). CATARINA MODENESI MANDARANO

PROCESSO : RR-1.031/2004-131-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM
ADVOGADO : DR(A). RENATO TOGNERE FERRON
RECORRIDO(S) : JAQUELINE DE AZEVEDO GOMES
ADVOGADO : DR(A). WÉLITON RÓGER ALTOÉ
RECORRIDO(S) : CTA CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO DA CUNHA SOARES

PROCESSO : RR-1.088/2000-008-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADA : DR(A). MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
RECORRIDO(S) : NARA PEREIRA RAMOS
ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS
RECORRIDO(S) : REALCE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

PROCESSO : RR-1.090/1997-011-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO - TVE
PROCURADOR : DR(A). LEANDRO DAUDT BARON
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

PROCESSO : RR-1.093/2003-007-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MARIA ABADIA MENDES DA ROCHA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : RR-1.096/2002-036-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PINHEIRO CHAGAS
RECORRIDO(S) : MARCOS AURÉLIO SILVÉRIO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-1.097/2000-007-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MARCOS VINÍCIUS LEÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO VIEIRA GOMES FILHO
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADA : DR(A). AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES

PROCESSO : RR-1.142/2006-143-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ MAGALHÃES STROPPA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA NUNES PASSOS
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : RR-1.144/2003-003-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : A MADEIRA ARMAZÉNS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). TATIANA TEIXEIRA DE ABREU E SILVA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO E TRABALHADORES AVULSOS NOS ARMAZÉNS GERAIS, COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS - SINDTRAGES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE RIBAMAR LIMA BEZERRA

PROCESSO : RR-1.155/2003-029-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WANESSA DE MELO BRANDIÃO
RECORRIDO(S) : DILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO BARTOLOMEU ALVES

PROCESSO : RR-1.157/2003-004-23-00-3 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MANOEL GONÇALO RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). WINSTON LUCENA RAMALHO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADA : DR(A). LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO

PROCESSO : RR-1.159/2005-013-08-00-7 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA
ADVOGADA : DR(A). CLEBIA KAARINA N. DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ROSA DE FÁTIMA DA SILVA
RECORRIDO(S) : COMISSÃO DE BAIRROS DE BELÉM - CBB

PROCESSO : RR-1.164/1999-751-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PROCURADORA : DR(A). LEDA FÁTIMA ALMEIDA DOS SANTOS DE A. HARTEMINK
RECORRIDO(S) : CLECI PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO BEIRITH
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SANTA ROSA LTDA. - COOTRAB
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CHECHI
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE DE PAIS E AMIGOS DA CRECHE AMIGUINHOS DA BALNEÁRIA
ADVOGADO : DR(A). AQUILES PEREIRA

PROCESSO : RR-1.172/2002-660-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM MIRÓ
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DIRCEU RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). GILMAR PAVESI

PROCESSO : RR-1.175/2003-081-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). JANE MENDES FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : ORMINDO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). ABÍLIO WAGNER ABRÃO

PROCESSO : RR-1.180/2003-007-10-00-8 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : LUIZ TURÍBIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MENDES DOS ANJOS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB
ADVOGADO : DR(A). ANDERSON FONSECA MACHADO

PROCESSO : RR-1.182/2003-010-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO : DR(A). DAGOBERTO NEY VIEIRA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). NARCIZA MARIA SANTOS RAMOS

PROCESSO : RR-1.196/2002-004-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS MARTINS ROMEIRO
ADVOGADO : DR(A). SIZENANDO CASTANHEIRA JACINTO

PROCESSO : RR-1.208/2002-361-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). MARIA LÚCIA INOUYE SHINTATE
RECORRIDO(S) : NUTRI QUALY REFEIÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE MAROTTA VOLPON
RECORRIDO(S) : RONALDO DE SOUSA JESUS
ADVOGADA : DR(A). VALDÁVIA CARDOSO
RECORRIDO(S) : METALÚRGICA JARDIM LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE MAROTTA VOLPON

PROCESSO : RR-1.215/1999-018-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RUY SANDES LEAL
RECORRIDO(S) : MARCELO RENATO CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). HUDSON RESEDÁ

PROCESSO : RR-1.258/2005-106-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
ADVOGADO : DR(A). ELCIR BOMFIM
RECORRIDO(S) : JOSÉ SEVERO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL LUIZ BIANCO

PROCESSO : RR-1.259/2005-106-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
ADVOGADO : DR(A). ELCIR BOMFIM
RECORRIDO(S) : JOSÉ LOURENÇO FILHO
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL LUIZ BIANCO

PROCESSO : RR-1.292/2005-002-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM
PROCURADORA : DR(A). THAYSA LIMA
RECORRIDO(S) : RUDA OCÉLIA FERREIRA DA MOTA
ADVOGADO : DR(A). EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : COMISSÃO DOS BAIRROS DE BELÉM - CBB

PROCESSO : RR-1.295/2002-001-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ELVIS OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). NEWTON VIEIRA PAMPLONA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SOUZA TORREÃO DA COSTA

PROCESSO : RR-1.304/2000-019-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SERVENCO CONSTRUTORA S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS DIBE RODRIGUES
RECORRIDO(S) : SÉRGIO RICARDO DIONÍSIO SALVADOR
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA VALÉRIA CRUZ FONTES
RECORRIDO(S) : MASPLAN RIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

PROCESSO : RR-1.320/2003-371-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO MARINO DI ROBERTO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO WEISS P. GONÇALVES
RECORRIDO(S) : AÇOS VILLARES S.A.
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ISAAC KAUFFMANN

PROCESSO : RR-1.329/2002-242-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). LILIAN CASTRO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : JUCÉLIA DA SILVA CARDOSO
ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS RALO
RECORRIDO(S) : ACRIS SAÚDE E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELLO PRIMO MUCCIO

PROCESSO : RR-1.354/2000-342-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : PAULO HENRIQUE DE SOUZA MAIA
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO DE PAULA LIMA
RECORRIDO(S) : SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A.
ADVOGADA : DR(A). PATRICIA MIRANDA GUIMARÃES

PROCESSO : RR-1.386/2001-014-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI
RECORRIDO(S) : ROSITA SILVA
ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR NUNES JUSTINO

PROCESSO : RR-1.387/2003-092-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : EUCLIDES MARQUES GUIMARÃES
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA

PROCESSO : RR-1.394/2003-911-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : MARIA ELIZABETE MARQUES BARREIRAS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
PROCURADORA : DR(A). ANDREA VIANEZ CASTRO CAVALCANTI

PROCESSO : RR-1.397/2003-006-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JOSÉ SANTOS CHAGAS
ADVOGADO : DR(A). JÉFERSON JORGE DE OLIVEIRA BRAGA
RECORRIDO(S) : SILINOR S.A.
ADVOGADA : DR(A). MYLENA VILLA COSTA

PROCESSO : RR-1.401/2002-382-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CALÇADOS BEIRA RIO S.A.
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA RAFFAINER FLORES
RECORRIDO(S) : ROSANE WOLFF RESSER
ADVOGADO : DR(A). STANLEY DANIEL KANITZ NUNES

PROCESSO : RR-1.403/2003-002-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : LIGIA OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADA : DR(A). BRUNA FERRO
RECORRIDO(S) : BANCO ALVORADA S.A.
ADVOGADA : DR(A). KAREN GUIMARÃES ASSIS

PROCESSO : RR-1.403/2004-048-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : SISTEMA DE BENEFICIAMENTO E FABRICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ÊNIO RODRIGUES DE LIMA
RECORRIDO(S) : EDVALDO RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA

PROCESSO : RR-1.412/2003-067-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SÉRGIO CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

PROCESSO : RR-1.422/2004-009-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JANETE SILVA COUTINHO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADA : DR(A). VERA LUCIA DE OLIVEIRA VENTURA

PROCESSO : RR-1.423/2003-046-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : EDUARDO COSTA GRAZIOLI
ADVOGADO : DR(A). TOMAS ALEXANDRE DA CUNHA BINOTTI
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP

PROCESSO : RR-1.474/2003-101-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SASAZAKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO SEVERINO GUEDES
RECORRIDO(S) : ALDO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELLO

PROCESSO : RR-1.500/2003-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO CHAGAS GOMES
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

PROCESSO : RR-1.503/2003-016-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : TARLEI COSTA PINTO DE PÁDUA
ADVOGADO : DR(A). MERIVALDO FERREIRA DAMACENA

PROCESSO : RR-1.513/2005-008-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : EDMAR LEMOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM
PROCURADORA : DR(A). MARIA TEREZA PANTOJA ROCHA
RECORRIDO(S) : COMISSÃO DOS BAIRROS DE BELÉM - CBB

PROCESSO : RR-1.518/2003-009-13-00-8 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FRANKLIN EDSON MACHADO
ADVOGADO : DR(A). ÉRICO DE LIMA NÓBREGA
RECORRIDO(S) : BOMPREÇO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO PEDRO DA SILVA

PROCESSO : RR-1.519/2003-009-13-00-2 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ LINHARES
ADVOGADO : DR(A). ÉRICO DE LIMA NÓBREGA
RECORRIDO(S) : BOMPREÇO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOGADO : DR(A). JOÃO VICENTE JUNGMANN DE GOUVEIA

PROCESSO : RR-1.525/2003-004-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : OSNI ANTÔNIO GESSER
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROBERTO DONEL
RECORRIDO(S) : TUPY FUNDIÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DÉRCIO ANTÔNIO BORGES

PROCESSO : RR-1.537/2002-055-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOSÉ RENATO GONÇALES GOULART
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA REGINA GUARIENTO

PROCESSO : RR-1.540/2004-051-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : IDERLAN CUNHA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-1.578/2003-028-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : DIONÍSIO MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). EDMUNDO COSTA VIEIRA
RECORRIDO(S) : F. A. POWERTRAIN LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE

PROCESSO : RR-1.641/2001-005-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO BUSSONI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DOMINGOS VENTURA JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). MAURO CÉSAR MARTINS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO FEOLA LENCIONI
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO : DR(A). AIRES PAES BARBOSA

PROCESSO : RR-1.668/2001-001-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). RICARDO MARTINS VILARINHO
RECORRIDO(S) : RITA DE CÁSSIA MACHADO BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO VERSIANI SANTOS

PROCESSO : RR-1.678/2004-431-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ÁLCALIS
ADVOGADO : DR(A). TELMA SUELY LAMAR PEREIRA DA SILVA SIMÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO PINHEIRO SOARES

PROCESSO : RR-1.684/2003-075-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
RECORRIDO(S) : WANDERLEY JOSÉ ALVES E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). LÉUCIO HONÓRIO DE ALMEIDA LEONARDO

PROCESSO : RR-1.729/2002-513-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JUAREZ JOSÉ RUIZ CALDEIRA
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA ROLÂNDIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES

PROCESSO : RR-1.760/1997-070-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). DIEGO MALDONADO
RECORRIDO(S) : MARIA DE MOURA VAROTTO
ADVOGADO : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS

PROCESSO : RR-1.799/2003-022-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO
RECORRIDO(S) : COMIG - COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

PROCESSO : RR-1.801/2001-033-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). NEWTON VIEIRA PAMPLONA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO : DR(A). LUÍS ALEXANDRE GRANGIER MESQUITA

PROCESSO : RR-1.802/2002-661-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
RECORRIDO(S) : AMÉLIA AEKO NAGABE
ADVOGADO : DR(A). NILSON CEREZINI

PROCESSO : RR-1.874/2003-014-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : LIMEIRA S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL E CARTOLINA
ADVOGADO : DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ MARTINS
ADVOGADA : DR(A). CELINA CLEIDE DE LIMA

PROCESSO : RR-1.895/2003-023-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : LUIS CÉSAR LOPES ANDRADE
ADVOGADA : DR(A). BRUNA FERRO
RECORRIDO(S) : BANCO ALVORADA S.A.
ADVOGADA : DR(A). RENATA MASCARENHAS FREITAS

PROCESSO : RR-1.913/2002-012-21-00-9 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ALCIDES SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). EDMILSON FERNANDES DE AMORIM
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA E OUTROS

PROCESSO : RR-1.936/2003-441-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO BRENNA DO AMARAL
RECORRIDO(S) : IVAN AUGUSTO GALVÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO

PROCESSO : RR-1.962/2002-043-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ACS - ALGAR CALL CENTER SERVICE S.A.
ADVOGADO : DR(A). PÁRIS ANDRADE KÖMEL
RECORRIDO(S) : MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA MEDEIROS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES
RECORRIDO(S) : S.A. BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS - SABE
ADVOGADO : DR(A). WILLY FALCOMER FILHO
RECORRIDO(S) : MENTRE MÃO-DE-OBRA EFETIVA E TEMPORÁRIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BORGES MARTINS

PROCESSO : RR-1.964/2002-015-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : NARCISA APOLONIA DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO CÉSAR B. DO ROSÁRIO
RECORRIDO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO ANDRADE PINHEIRO

PROCESSO : RR-1.995/2003-131-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : EDK - MINERAÇÃO S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIANNA FERRARI XAVIER
RECORRIDO(S) : JONAS DE BASTOS VALBON
ADVOGADA : DR(A). GERTRUDES DA CONCEIÇÃO M. M. AMARAL
RECORRIDO(S) : PACORES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO : RR-2.011/1998-013-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCURADOR : DR(A). CHRISTIANO DE OLIVEIRA TAVEIRA
RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MACHADO MENDES

PROCESSO : RR-2.067/2001-361-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR
RECORRIDO(S) : ISABEL DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADA : DR(A). ROSELI ALVES MOREIRA FERRO
RECORRIDO(S) : MARIA ESTELA FAGANELLO NERY
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALDO CARRERA

PROCESSO : RR-2.079/2004-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : LAERTE ALVES MORAES
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-2.134/2002-382-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : EVERALDO NUNES DA GAMA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO NEGRATO
RECORRIDO(S) : BENIVALDO JOSÉ GREGÓRIO - ME
ADVOGADO : DR(A). VALDIR CORREIA DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-2.182/1996-001-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
PROCURADORA : DR(A). ADRIANA PRATA DE FREITAS
RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ ALVES RAPHAEL
ADVOGADO : DR(A). MAURO GONÇALVES VIEIRA

PROCESSO : RR-2.216/1993-044-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : PAES MENDONÇA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ESTEVÃO MALLET
RECORRIDO(S) : ADEMIR DO CARMO GREGÓRIO
ADVOGADO : DR(A). OSVALDO PINTO DE CAMPOS

PROCESSO : RR-2.378/2000-122-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA
RECORRIDO(S) : YASSUO TANAKA
ADVOGADO : DR(A). EDSON JOSÉ PEREIRA ALVES

PROCESSO : RR-2.387/1999-383-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : TERESA DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WALDEMIR PIRES DE SANTANA
RECORRIDO(S) : DINAP S.A. - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PUBLICAÇÕES E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR BELTRÃO

PROCESSO : RR-2.421/2003-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DR(A). GRAZIELA FERREIRA LEDESMA
RECORRIDO(S) : CHURRASCARIA 2000 LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RUBENS ÂNGELO PASSADOR
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). VICENTE RUSSO

PROCESSO : RR-2.450/2003-024-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR : DR(A). ANNETTE MACEDO SKARBEK
RECORRIDO(S) : CARMEN STOLL MACHADO
ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR

PROCESSO : RR-2.494/2000-071-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS DUARTE DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA RAMOS BETTEGA

PROCESSO : RR-2.572/2003-004-07-00-1 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO SOARES LESSA

PROCESSO : RR-2.738/2003-024-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PROCURADOR : DR(A). OSÍRES GERALDO KAPP
RECORRIDO(S) : MARCELO ADÃO FARIA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS

PROCESSO : RR-3.193/2005-052-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : ANA CLEIDE SOARES FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.335/2003-016-12-01-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CONRADO FINDER
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO COELHO
RECORRIDO(S) : SCHULZ S.A.
ADVOGADA : DR(A). AKIRA VALÉSKA FABRIN

PROCESSO : RR-3.477/2002-662-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : APARECIDO TOCCHIO
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA REGINA FERREIRA APARÍCIO
RECORRIDO(S) : ESTILACHIO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARA APARECIDA ROLIM

PROCESSO : RR-3.934/2004-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : CLAUDEMIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

PROCESSO : RR-4.139/2004-052-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : CÍCERO MATIAS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-5.627/2004-002-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ELIAMAR DE LOURDES BRUNETTI
ADVOGADO : DR(A). GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA

PROCESSO : RR-7.537/2003-902-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). STEVEN SHUNITI ZWICKER
RECORRIDO(S) : DROGA PHARMA PACO
ADVOGADO : DR(A). EDSON SIMÕES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VALDEMAR MARCONDES
ADVOGADO : DR(A). EVELINE ASCENCIO GALDIN

PROCESSO : RR-9.075/2001-004-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MARISTELA DA SILVA REZENDE
ADVOGADO : DR(A). MARCELO MOKWA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO CARAMORI PETRY

PROCESSO : RR-12.018/2004-002-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : JADER LUIZ PEDROSO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CIRO CECCATTO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA

PROCESSO : RR-13.144/2004-015-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : RENATO DE FREITAS PIETRANGELLO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DE ARAGÓN FERREIRA
RECORRIDO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : RR-15.555/2003-011-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMAF - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO À MICRO E PEQUENA EMPRESA
PROCURADORA : DR(A). ANDREA VIANEZ CASTRO CAVALCANTI
RECORRIDO(S) : MANOELINO BATISTA LOPES
ADVOGADO : DR(A). JOCIL DA SILVA MORAES
RECORRIDO(S) : COMISSÃO GESTORA DA FEIRA CEL. JORGE TEIXEIRA - FEIRA MANAUS MODERNA
ADVOGADO : DR(A). DILSON GONZAGA BARBOSA

PROCESSO : RR-16.200/2003-002-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS LEITE
ADVOGADO : DR(A). CHRISTIANO PINHEIRO DA COSTA

PROCESSO : RR-29.382/2004-012-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORA : DR(A). LUCIANA ARAÚJO PAES
RECORRIDO(S) : TALISMÃ BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). EXPEDITO BEZERRA MOURÃO
RECORRIDO(S) : BRASILCON BRASIL CONSERVADORA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO : RR-32.722/2004-005-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM
PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR ARAÚJO JORGE DE SALLES
RECORRIDO(S) : MARIA MERCEDES SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). AMBRÓSIO GAIA NINA
RECORRIDO(S) : CAMPOS SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA.

PROCESSO : RR-49.627/2002-902-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRIDO(S) : EDUARDO WAKAMI
ADVOGADA : DR(A). ANNA PAULA MAZZUTTI RODRIGUES

PROCESSO : RR-51.488/2002-900-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA
RECORRIDO(S) : PAULO HENRIQUE RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

PROCESSO : RR-68.910/2002-900-14-00-7 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO EUGÊNIO RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). AYRTON BARBOSA DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADA : DR(A). NATASJA DESCHOOLMEESTER

PROCESSO : RR-72.847/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ PENALVA
RECORRIDO(S) : JOÃO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VIEIRA DA SILVA DUQUE FILHO

PROCESSO : RR-73.562/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BELINDA TEREZINHA DE MARIA BRANCO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO - TVE
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ PIRES BASTOS

PROCESSO : RR-82.281/2003-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ JUVERSINO DE MELO
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO

PROCESSO : RR-82.805/2003-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MORITA GONÇALVES
RECORRIDO(S) : ANA MARIA ÁRIAS TORRENTES
ADVOGADA : DR(A). YARA ALCICI NÓBREGA

PROCESSO : RR-83.077/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S) : ELTON JOSÉ PLETSCH
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

PROCESSO : RR-85.732/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA

RECORRIDO(S)	:	SÉRGIO ROBERTO SALDANHA DE CAMARGO
ADVOGADA	:	DR(A). REJANE CASTILHO INACIO
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA	:	DR(A). DANIELLA BARBOSA BARRETTO

PROCESSO	:	**RR-86.006/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	ILSA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). DEALMO ALFREDO ADAM
RECORRIDO(S)	:	MALHARIA ARGENTINA LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA CRISTINA REIS FLÔRES

PROCESSO	:	**RR-86.041/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	NESTOR BRASIL BORGES PORTELA
ADVOGADO	:	DR(A). EDSON MORAIS GARCEZ
RECORRIDO(S)	:	PLACON INDUSTRIAL DE BORRACHA LTDA. E OUTRA
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS SUSLIK SVIRSKI

PROCESSO	:	**RR-86.474/2003-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
RECORRIDO(S)	:	ANA MARIA DUTRA BARRETO E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE

PROCESSO	:	**RR-87.671/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	RAIMUNDO TADEU LOPES
ADVOGADO	:	DR(A). LEANDRO MELONI
RECORRENTE(S)	:	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ CIAMPAGLIA
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS

PROCESSO	:	**RR-92.803/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	VITOR KNORRE
ADVOGADO	:	DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
RECORRIDO(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA	:	DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
RECORRIDO(S)	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

PROCESSO	:	**RR-100.792/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
ADVOGADA	:	DR(A). ELIANA FIALHO HERZOG
RECORRIDO(S)	:	TÂNIA MARIA ALVES DE LIMA SCHARDOSIM
ADVOGADO	:	DR(A). MARCO AURÉLIO BEIRÃO

PROCESSO	:	**RR-131.153/2004-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	RODRIGO MORAES FRANCKOVIAK
ADVOGADO	:	DR(A). LAURO WAGNER MAGNAGO
RECORRIDO(S)	:	HABITASUL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA

PROCESSO	:	**RR-144.979/2004-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO RODRIGUES LANZANA FERREIRA
RECORRIDO(S)	:	GILSON DE HOLANDA CAVALCANTI
ADVOGADO	:	DR(A). NELCELIR LACERDA A. MAIA DOS SANTOS

PROCESSO	:	**RR-145.338/2004-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	JOAQUIM CARNEIRO DIAS FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA	:	DR(A). SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA

PROCESSO	:	**RR-145.479/2004-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). VICTOR HUGO LAITANO
RECORRIDO(S)	:	ELIA WILEMINA VOGT
ADVOGADO	:	DR(A). ALCEU SOMENSI GEHLEN
RECORRIDO(S)	:	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO KUNDE CORRÊA

PROCESSO	:	**RR-610.509/1999-5 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO	:	DR(A). BENJAMIN CALDAS BESERRA E OUTROS
RECORRIDO(S)	:	JOEL JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO	:	DR(A). VALTER TAVARES

PROCESSO	:	**RR-696.720/2000-6 TRT DA 12A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	ALBERTO ZIN
ADVOGADO	:	DR(A). CLÓVIS DAMACENO PAZ
RECORRIDO(S)	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES

PROCESSO	:	**RR-718.913/2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	MANOEL GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO	:	DR(A). ELIEZER SANCHES
RECORRIDO(S)	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES

PROCESSO	:	**RR-760.011/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE CAMPINAS
PROCURADOR	:	DR(A). FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES
RECORRIDO(S)	:	CIRLEI APARECIDA DE CARVALHO DIAS E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

JUHAN CURY
Coordenadora da 2a. Turma

COORDENADORIA DA 3ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Intimação de conformidade com o "caput" do art.3º da Resolução Administrativa 736/2000.
3a. Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST-AIRR - 20/2003-035-03-40.3
CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S)	:	MARCO ANTÔNIO SEGANTINI
ADVOGADO	:	DR. PEDRO ERNESTO RACHELLO
AGRAVADO(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 05 de setembro de 2007.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Coordenadora da 3a. Turma
3a. Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST-AIRR - 138/2000-811-04-40.9
CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA	:	DRA. DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S)	:	RENATO TADEU ALMADA
ADVOGADO	:	DR. LUIZ SÉRGIO PACHECO DE SOUZA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 05 de setembro de 2007.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Coordenadora da 3a. Turma
3a. Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST-AIRR - 192/1996-006-04-41.9
CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS
PROCURADOR	:	DR. LEANDRO DAUDT BARON
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ RODINEI GEIB
ADVOGADO	:	DR. LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 05 de setembro de 2007.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Coordenadora da 3a. Turma
3a. Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST-AIRR - 546/2005-151-17-40.6
CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S)	:	MARINETE SOUZA NASCIMENTO - ME
ADVOGADO	:	DR. HELTON FRANCIS MARETTO
AGRAVADO(S)	:	DEUCINÉIA MACHADO BODART
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ CARLOS ROSESTOLATO REZENDE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 05 de setembro de 2007.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Coordenadora da 3a. Turma
3a. Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST-AIRR - 891/2004-006-08-40.5
CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
ADVOGADO	:	DR. RAIMUNDO NONATO PAIXÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S)	:	CARLOS ALBERTO SOUZA SACRAMENTO
ADVOGADO	:	DR. MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 05 de setembro de 2007.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Coordenadora da 3a. Turma
3a. Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST-AIRR - 1163/2001-016-04-41.0
CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S)	:	LIDERANÇA - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	:	DR. ELOÍSA GOMES PAZINI
AGRAVADO(S)	:	JANICE LOPES FAGUNDES
ADVOGADO	:	DR. ERLON PINTO BRESAM
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR. MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO
AGRAVADO(S)	:	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 05 de setembro de 2007.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Coordenadora da 3a. Turma
3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1268/2005-009-02-40.2

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA	:	DRA. VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
AGRAVADO(S)	:	MASSA FALIDA DE FRETRANS FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA.
AGRAVADO(S)	:	DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR. OSMAR TADEU ORDINE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 05 de setembro de 2007.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Coordenadora da 3a. Turma
3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1324/2002-305-04-40.4

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade: dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA	:	DRA. ROSANE SANTOS LIBÓRIO BARROS
AGRAVADO(S)	:	MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
AGRAVADO(S)	:	VERA LÚCIA SANTANA DE ABREU
ADVOGADO	:	DR. JARI LUÍS DE SOUZA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 05 de setembro de 2007.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Coordenadora da 3a. Turma
3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1460/2001-017-03-00.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S)	:	CARLOS SANTOS BONFIM
ADVOGADO	:	DR. RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	VIAÇÃO SANTA TEREZA LTDA.
ADVOGADO	:	DR. JOÃO BÔSCO KUMAIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 05 de setembro de 2007.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Coordenadora da 3a. Turma
3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1487/2003-028-03-40.2

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S)	:	F. A. POWERTRAIN LTDA.
ADVOGADO	:	DR. DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S)	:	WESLEY RENAULT GUEDES DA ROCHA
ADVOGADO	:	DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 05 de setembro de 2007.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Coordenadora da 3a. Turma
3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 2616/2003-030-02-41.4

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade: dar provimento ao Agravo de Instrumento, para mandar processar o Recurso de Revista, e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 938/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA	:	DRA. VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
AGRAVADO(S)	:	MASSA FALIDA DE TRANSPORTE COLETIVO GEÓRGIA LTDA.
AGRAVADO(S)	:	JUCIMAR GONÇALVES COSTA
ADVOGADO	:	DR. ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 05 de setembro de 2007.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Coordenadora da 3a. Turma
3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 5346/2003-341-01-40.4

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM
AGRAVADO(S)	:	JOÃO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 05 de setembro de 2007.
Maria Aldah Ilha de Oliveira
Coordenadora da 3a. Turma
3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 71165/2004-013-09-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S)	:	MARIA DA GRAÇA PACHECO CUNHA PEREIRA
ADVOGADO	:	DR. MARCELO WANDERLEY GUIMARÃES
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ CARLOS MORO NETO
ADVOGADO	:	DR. ROBERTO CÉZAR VAZ DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	DIAMANTINA CONSTRUÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 05 de setembro de 2007.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Coordenadora da 3ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 26a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 19 de setembro de 2007 às 09h00

PROCESSO	:	AIRR-16/2005-037-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	PANFLOR INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO COELHO PORTELA
AGRAVADO(S)	:	MARIA APARECIDA DA SILVA BADARÓ
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ALCÂNTARA DA SILVA

PROCESSO	:	AIRR-16/2006-303-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
AGRAVADO(S)	:	ZILDA LUISA DA ROSA
ADVOGADO	:	DR(A). DANIELE FERRON D'AVILA

PROCESSO	:	AIRR-21/2001-024-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). BEATRIZ REGINA CARLOS CECCHIM
AGRAVADO(S)	:	GISELE MARTINS DE SÁ E MELO E OUTROS
ADVOGADA	:	DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI

Complemento: Corre Junto com RR - 21/2001-2

PROCESSO	:	AIRR-27/2006-012-18-40-2 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	ISMAEL NERI DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA
AGRAVADO(S)	:	UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). FLÓRENCE SOARES SILVA

PROCESSO	:	AIRR-81/2004-083-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	ADILSON FARIA GONÇALVES E OUTRO
ADVOGADO	:	DR(A). INÊS LEAL DE CASTRO
AGRAVADO(S)	:	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

PROCESSO	:	AIRR-83/2006-064-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	MAGNUS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). NORMAN JOEL SOUZA VIEIRA
AGRAVADO(S)	:	EURICO NORBERTO CHAVES
ADVOGADO	:	DR(A). SEBASTIÃO EUSTÁQUIO DE CARVALHO

PROCESSO	:	AIRR-87/2003-001-17-41-7 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S)	:	SUELI BARCELOS MARTINS
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 87/2003-4

PROCESSO	:	AIRR-87/2003-001-17-40-4 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	SUELI BARCELOS MARTINS
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO BATISTA DALLAPÍCCOLA SAMPAIO
AGRAVADO(S)	:	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 87/2003-7

PROCESSO	:	AIRR-101/2005-002-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	CONDOMÍNIO DO BLOCO H DA SQN 410
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
AGRAVADO(S)	:	ALFEU FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). HUMBERTO VALLIM

PROCESSO	:	AIRR-103/2003-010-04-41-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	LUIZ CARLOS PINTO SOBRINHO E OUTROS
ADVOGADA	:	DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
AGRAVADO(S)	:	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 103/2003-0

PROCESSO	:	AIRR-103/2003-010-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S)	:	LUIZ CARLOS PINTO SOBRINHO E OUTROS
ADVOGADA	:	DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI

Complemento: Corre Junto com AIRR - 103/2003-3

PROCESSO : AIRR-107/2004-053-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR INTERNET LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). THIAGO TEIXEIRA RABELLO MESQUITA
AGRAVADO(S) : MARCELO DE ARAÚJO ROCHA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS MAURÍCIO BARBOSA DA SILVA

PROCESSO : AIRR-127/2004-401-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL MARIMON DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : PIERRE FELIPE HETTWER
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO LUÍS KLEINOWSKI

PROCESSO : AIRR-131/2004-004-16-40-1 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADA : DR(A). ANA AMÉLIA FIGUEIREDO DINO
AGRAVADO(S) : HERBETH FIGUEIREDO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES FERREIRA

PROCESSO : AIRR-131/2006-039-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : SIVEF COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO
AGRAVADO(S) : ADRIANO FREDERICO ELPIDIO
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA DE FÁTIMA ROCHA CLEMENTE

PROCESSO : AIRR-136/2006-657-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : FÁBIO ADENIZ HOCHSCHEIDT
ADVOGADO : DR(A). DENAIR DE SOUSA BRUNO
AGRAVADO(S) : HOTEL POMPADOUR LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GELSON BARBIERI

PROCESSO : AIRR-144/2005-371-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : RUTH CARVALHO DE SOUZA LIMA
ADVOGADA : DR(A). LÍVIA MARIA LUZ SPÍNOLA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MONSUÊTO CRUZ

PROCESSO : AIRR-150/2006-731-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS MORITZEN
ADVOGADO : DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

PROCESSO : AIRR-153/2005-022-23-40-6 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ARNALDO GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO BASSO

PROCESSO : AIRR-159/2006-005-23-40-9 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO GOIABEIRAS SHOPPING CENTER
ADVOGADA : DR(A). HELDA FERREIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LINDOLFO MACEDO DE CASTRO

PROCESSO : AIRR-164/2006-005-13-40-6 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : SÃO BRAZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALBERTO DA CUNHA FILHO
AGRAVADO(S) : LEANDRO DA COSTA FELIPE
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO RODOLFO RODRIGUES E SILVA

PROCESSO : AIRR-177/2006-002-23-40-1 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). JOCELANE GONÇALVES
AGRAVADO(S) : JOILSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). GILMAR ANTÔNIO DAMIN

PROCESSO : AIRR-179/2006-011-18-40-9 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
AGRAVADO(S) : JANNE BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES
AGRAVADO(S) : NSF - INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA.

PROCESSO : AIRR-180/2006-103-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : GRANJA PLANALTO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS CASTRO BAPTISTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : DOMINGOS ANTUNES MACHADO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FELICÍSSIMO FILHO

PROCESSO : AIRR-197/2006-004-13-40-0 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS
AGRAVADO(S) : ELSON RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO : DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS

PROCESSO : AIRR-202/2005-060-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LUIZ AUGUSTO GALVÃO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY

PROCESSO : AIRR-230/2006-004-23-40-7 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). JOCELANE GONÇALVES
AGRAVADO(S) : JOÃO JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO : DR(A). GILMAR ANTÔNIO DAMIN

PROCESSO : AIRR-247/1989-011-05-41-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MOACIR FARIAS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JUAREZ TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : DEL REY EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE NAJAR

PROCESSO : AIRR-253/2005-020-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VICTÓRIA MARINA FLAT
ADVOGADO : DR(A). ELIANO JOSÉ MARQUES DIAS
AGRAVADO(S) : ALDÉLIO CARNEIRO BARROS
ADVOGADO : DR(A). PAULO MAGALHÃES NÓVOA
AGRAVADO(S) : RIBEIRO E RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-261/2005-028-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PROEMA MINAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). AGNALDO ALVES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO : DR(A). SILVÉRIO GONÇALVES FRAGA

PROCESSO : AIRR-269/2002-040-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RUTH COSTA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JÉFERSON BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : BANCO CACIQUE S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDER VINICIUS PENIDO

PROCESSO : AIRR-279/2005-461-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITABUNA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO NERI MALTEZ DE SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : JUAREZ QUEIROZ SANTOS
ADVOGADO : DR(A). EDMILTON CARNEIRO ALMEIDA
AGRAVADO(S) : TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO : AIRR-300/2006-015-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADO(S) : LOHANY TEIXEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS
AGRAVADO(S) : DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO OLIVEIRA ALVES

PROCESSO : AIRR-301/2003-003-21-40-3 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LINDEMBERG DE AZEVEDO PINTO
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE SOUZA COUTINHO FILHO
AGRAVADO(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES

PROCESSO : AIRR-305/2004-032-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : GEVISA S.A.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO PAULO GERIM
AGRAVADO(S) : ADEMIR MARIA
ADVOGADO : DR(A). MARCILENE S. LIMA

PROCESSO : AIRR-306/2001-012-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BMP SIDERURGIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). SILVANA DAVANZO CÉSAR
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PANDOLPHO
ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER

PROCESSO : AIRR-314/2006-002-13-40-2 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
AGRAVADO(S) : MARCOS SERGIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). VALTER DE MELO
AGRAVADO(S) : ELFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL DE FARIAS CASCUDO

PROCESSO : AIRR-321/2005-057-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA GERAL DE APARELHOS E LENTES LTDA. - IGAL
ADVOGADO : DR(A). CARLOS RENATO HERNANDES ALVAREZ
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO VELOSO DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRA MOTTA PIRES DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-337/1993-481-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : NANCY MASSUMI RODRIGUES SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). HAROLDO CARNEIRO LEÃO

PROCESSO : AIRR-378/2000-043-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SADIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). CORALLI RIOS
AGRAVADO(S) : AGENOR MARTINS SANTANA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GUIDO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-380/2005-072-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA PINTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ARMANDO IEMMA FILHO
ADVOGADO : DR(A). MANOEL CARLOS MATTOS DA SILVA

PROCESSO : AIRR-381/2000-078-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : JOÃO TOMAZ SOBRINHO
ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI

PROCESSO : AIRR-391/2005-014-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE D'ARAGONA BUZZONI
AGRAVADO(S) : LUÍS HENRIQUE MARQUES
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GUILHERME WEICHSLER

PROCESSO : AIRR-396/2001-006-08-00-9 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EDSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S) : COMPANHIIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA LIE OKAJIMA

PROCESSO : AIRR-449/2005-012-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SÔNIA MARIA PAES LEME NEGREIRO
ADVOGADA : DR(A). ALINE BARBOSA DE AMORIM
AGRAVADO(S) : BANCO BRJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). JAIME UBIRATAN APPOLÔNIO DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-450/2001-029-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). SAYDE LOPES FLORES
AGRAVADO(S) : RAUL MARCOS KUSDRA
ADVOGADO : DR(A). ADAURI MOTA JACOB

PROCESSO : AIRR-450/2006-003-21-40-5 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
AGRAVADO(S) : RANGEL & FARIAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO FERREIRA CAMPOS
AGRAVADO(S) : LAÉRCIO DE SOUZA GOMES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

PROCESSO : AIRR-471/2005-143-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SUPERMERCADO PRAZERES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO CAVALCANTE PADILHA DE BRITO
AGRAVADO(S) : SEVERINO MENDES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIA MENEZES

PROCESSO : AIRR-477/2003-451-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). HAMILTON FERREIRA ANSELMO
AGRAVADO(S) : CLÓVIS HENRIQUE OSSIG STEIGLEDER E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). DÉBORA DE FÁTIMA RECH

PROCESSO : AIRR-496/2005-024-07-42-6 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE URUBURETAMA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA SOUSA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO PASSOS URANO DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR-496/2006-002-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CARNEIRO DA CUNHA
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO NEVES
ADVOGADA : DR(A). GILVANISE E SILVA DE ARAÚJO

PROCESSO : AIRR-517/2006-152-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
AGRAVADO(S) : MARILU DE JESUS RAMIREZ
ADVOGADO : DR(A). EDVALDO PEDRO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : VS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-527/2005-211-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CALABRESE
AGRAVADO(S) : GILDETE DO NASCIMENTO CORDEIRO
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM BELARMINO DA SILVA NETO

PROCESSO : AIRR-529/2005-011-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ASBACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS E OUTRA
ADVOGADA : DR(A). ISABELA GUEDES FERREIRA LIMA
AGRAVADO(S) : SIMONE GONÇALVES SALES
ADVOGADO : DR(A). FABIANO GOMES BARBOSA

PROCESSO : AIRR-539/2006-141-14-40-4 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA
PROCURADOR : DR(A). ANA PAULA QUEIROZ DE SOUZA
AGRAVADO(S) : DÉBORA BATISTA DE FARIAS
ADVOGADO : DR(A). EVANDER DIAS
AGRAVADO(S) : PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-546/2004-014-08-41-9 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADA : DR(A). DIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
AGRAVADO(S) : PAULO THADEO DE ANDRADE SILVA
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA

PROCESSO : AIRR-546/2005-079-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA PEDREIRA PESSOA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE BIANCHI
AGRAVADO(S) : SANTA CÂNDIDA AÇÚCAR E ÁLCCOL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HERÁCLITO LACERDA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : C P A - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

PROCESSO : AIRR-575/2004-096-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SPUMA PAC - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS BRANCO
AGRAVADO(S) : MARTA LÚCIA ANTÔNIO
ADVOGADO : DR(A). WILSON ANTONIO PINCINATO

PROCESSO : AIRR-594/2006-034-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO S. SALGUEIRO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS
ADVOGADO : DR(A). ALEKINE TUPINAMBA FERREIRA DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-619/2006-008-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : AYDA PEREIRA DANTAS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESBERRAD BELTRÃO LAPENDA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CARNEIRO DA CUNHA

PROCESSO : AIRR-638/1990-701-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : EDGAR VIRGULINO FUCHS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIS WAGNER

PROCESSO : AIRR-646/2006-022-23-40-7 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : LEONILDA GOMES
ADVOGADO : DR(A). SIVAL POHL MOREIRA DE CASTILHO FILHO
AGRAVADO(S) : ROBIE BITENCOURT IANHES

PROCESSO : AIRR-660/2005-030-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LUCIANO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ORLANDO DE ARAÚJO FERNANDES
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE WELTON CIRÍACO SILVA
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO ROBERTO SANTOS MOREIRA

PROCESSO : AIRR-672/2006-140-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MIRTES PONCIANO GALAN
ADVOGADA : DR(A). REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO DA COSTA

PROCESSO : AIRR-677/2003-141-17-40-4 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ISAIAS MACHADO ESTERQUE
ADVOGADO : DR(A). ORIAS BORGES LEAL
AGRAVADO(S) : ADILSON CLEMENTE E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). EZEQUIEL NUNO RIBEIRO

PROCESSO : AIRR-681/2005-101-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : RUBENS DE FARIAS CAMILO
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO CEZAR BARBOSA
AGRAVADO(S) : OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE REGINA POSSIBON FERREIRA

PROCESSO : AIRR-684/2005-130-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : FERROBAN FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO
AGRAVADO(S) : ADILSON CLÓVIS FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ NELSON JOSÉ VIEIRA

PROCESSO : AIRR-694/2005-301-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ADIB RASSI JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). JOSELMA FERREIRA BORBA
AGRAVADO(S) : JOÃO SABINO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). AURÉLIO DE MEDEIROS LAGES FILHO

PROCESSO : AIRR-697/2002-101-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : UCI DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANY ROSY PEITL
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL, CORDOALHA, ESTOPAS, MALHARIAS, MEIAS , PASSAMARIAS, RENDAS, TAPETES, CARPACHOS, BARBANTES, TECIDOS DE LONA, FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS, TINTURARIA, CALÇADOS , ALFAIATARIA, CONFECÇÕES DE ROUPAS, GUARDA-CHUVAS, LUVAS E BOLSAS, PENTES E BOTÕES, CHAPÉUS, MATERIAIS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO, BENEFICIAMENTO DE FIBRAS, VEGETAIS E DESCAROÇAMENTO DE ALGODÃO DE ARTESANATO E FIBRAS DE VIDROS EM GERAL DO ESTADO DA BAHIA - SINDTÊXTIL
ADVOGADO : DR(A). VLADIMIR DORIA MARTINS

PROCESSO : AIRR-700/2004-008-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA FERNANDES
AGRAVADO(S) : ROSE MARY IRIA DE LACERDA
ADVOGADO : DR(A). CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA

PROCESSO : AIRR-703/2003-004-14-40-2 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELERON
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ EDMIR NUNES CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ZILDEMAR SOARES

PROCESSO : AIRR-716/2006-091-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : POSTO ÁGUA BOA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). IGOR RESENDE MACHADO
AGRAVADO(S) : ELISÂNGELO PRESLEY PORTELA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE SOARES FARIA

PROCESSO : AIRR-718/2001-042-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). DIONÍSIO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY
AGRAVADO(S) : ROSEANE DUPONT
ADVOGADO : DR(A). DAVID PEIXOTO MANHÃES

PROCESSO : AIRR-719/2004-471-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO JOSÉ MATTOS PRADO
ADVOGADA : DR(A). TEREZINHA DE JESUS MERENDA MARCANTONIO

PROCESSO : AIRR-737/2002-078-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : UNIVERSO ONLINE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ANA BEATRIZ A S DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ZIP NET S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉA BARBOSA CAMPOS

PROCESSO	:	AIRR-747/2002-531-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES
AGRAVADO(S)	:	JORGE LUIZ DOMINGUES DA PAIXÃO
ADVOGADO	:	DR(A). JEFFERSON DE FARIA SOARES
AGRAVADO(S)	:	RUZZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME

PROCESSO	:	AIRR-770/2004-513-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	LEANDRO TAMMENHAIN
ADVOGADA	:	DR(A). DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS
AGRAVADO(S)	:	FOR MEDICAL VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). DANIELLE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
AGRAVADO(S)	:	FLAGESS - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO CHAGAS DE CARVALHO

PROCESSO	:	AIRR-771/2004-049-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	LETÍCIA MARIA MENDES REIS
ADVOGADO	:	DR(A). MARCIO GUSTAVO GUEDES MONTEIRO
AGRAVADO(S)	:	LOUNGE RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

PROCESSO	:	AIRR-783/2003-461-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
AGRAVADO(S)	:	ADRIANO FREITAS GARCIA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	GECIM CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ZELSON LUIZ PINHEIRO TENÓRIO

PROCESSO	:	AIRR-798/2004-014-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	IVONETE DAMIANA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). CRISTIANO POSSÍDIO
AGRAVADO(S)	:	H. S. SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ HUMBERTO AGLE FILHO

PROCESSO	:	AIRR-798/2005-091-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA JOKOWISKI
AGRAVADO(S)	:	JOÃO DA SILVA FREITAS
ADVOGADA	:	DR(A). MARGARETE CRISTINA VERONA
AGRAVADO(S)	:	AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA.

PROCESSO	:	AIRR-821/2002-055-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO
AGRAVADO(S)	:	LUIZ CARLOS XAVIER CORREA
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA GALVÃO FARIA

PROCESSO	:	AIRR-841/2006-003-21-40-0 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	LUIZ DE HOLANDA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). WALDIR LAURENTINO
AGRAVADO(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	DR(A). CHEN LI WEN
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	:	DR(A). VALÉRIA CRISTINA FURTADO DA CRUZ TOSCANO

PROCESSO	:	AIRR-850/2003-062-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). HEITOR FARO DE CASTRO
AGRAVADO(S)	:	SÍLVIO GOMES SERRANO
ADVOGADA	:	DR(A). SOLANGE DOS SANTOS MATTOS PIMENTA
AGRAVADO(S)	:	DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO	:	AIRR-858/2003-444-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	EDSON DA SILVA MEDEIROS
ADVOGADO	:	DR(A). GERTRAUD LEOPOLDINE SCURTI
AGRAVADO(S)	:	DEICMAR S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ADEMIR ESTEVES SÁ

PROCESSO	:	AIRR-858/2006-007-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	UPTIME ENGLISH S/C LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). TATIANA OLIVEIRA CORRÊA MOTA
AGRAVADO(S)	:	LEONARDO DA COSTA VAL FONSECA
ADVOGADO	:	DR(A). SANIO SANTOS LAGES

PROCESSO	:	AIRR-866/2005-654-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ADVOGADO	:	DR(A). WILSON ANTÔNIO XAVIER KÜSTER JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	ALTAIR JOSÉ FERREIRA E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO LUIZ RODRIGUES

PROCESSO	:	AIRR-874/1999-014-03-41-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). VALÉRIA RAMOS ESTEVES
AGRAVADO(S)	:	RITA DE CÁSSIA PINHEIRO ALVES SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). EVALDO ROBERTO RODRIGUES VIÉGAS

PROCESSO	:	AIRR-883/2002-001-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO
ADVOGADA	:	DR(A). LÍGIA DOS SANTOS NEVES
AGRAVANTE(S)	:	FERNANDO RIBEIRO RAMOS
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI
AGRAVADO(S)	:	OS MESMOS

PROCESSO	:	AIRR-928/2003-057-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). MARIANA BORGES DE REZENDE
AGRAVADO(S)	:	MURILLO PAULO DE MATTOS
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA

PROCESSO	:	AIRR-928/2005-071-24-40-8 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA
ADVOGADO	:	DR(A). EMERSON ALEXANDRE HIRATA E SÁ

PROCESSO	:	AIRR-947/2005-004-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	CLS SÃO PAULO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO
AGRAVADO(S)	:	MANOEL BEZERRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). LÚCIO BENEDICTO GUERREIRO DA SILVA

PROCESSO	:	AIRR-961/2004-501-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	LUIZ CARLOS BATISTA
ADVOGADO	:	DR(A). EDMILSON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
AGRAVADO(S)	:	TELEMAR INTERNET LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). HENRIQUE CASIMIRO FARIAS

PROCESSO	:	AIRR-975/2002-055-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S)	:	ADILSON DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

PROCESSO	:	AIRR-982/2004-036-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	COLÉGIO DE ENSINO SANTA CLARA S/C LTDA. E OUTRO
ADVOGADO	:	DR(A). OTÁVIO AUGUSTO CUSTÓDIO DE LIMA
AGRAVADO(S)	:	SANDRA MARIA DONNANGELO
ADVOGADO	:	DR(A). CELSO CORDOBER DE SOUZA

PROCESSO	:	AIRR-982/2006-102-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	:	GENISVALDO BATISTA VIEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). DIVINO CAVALHEIRO LEITE
AGRAVADO(S)	:	CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

PROCESSO	:	AIRR-1.015/2003-465-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ
AGRAVADO(S)	:	NELSON MORA E OUTROS
ADVOGADA	:	DR(A). SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE

PROCESSO	:	AIRR-1.025/2003-005-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	LKM LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). CHARLES VERGUEIRO DA MATA CAVALCANTI
AGRAVADO(S)	:	CRISTIANE ALVES VASCONCELOS
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO

PROCESSO	:	AIRR-1.036/2004-001-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE VITÓRIA
PROCURADOR	:	DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES
AGRAVADO(S)	:	MARIA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADA	:	DR(A). JANE MORAES
AGRAVADO(S)	:	ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS GERAIS LTDA. - SERVES

PROCESSO	:	AIRR-1.041/2003-007-17-41-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADOR	:	DR(A). JOEMAR BRUNO FRANCISCO ZAGOTO
AGRAVADO(S)	:	MARCOS COMPER DE AQUINO
ADVOGADO	:	DR(A). HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
AGRAVADO(S)	:	ALOÍSIO JERÔNIMO DE SOUZA

PROCESSO	:	AIRR-1.043/1999-040-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	AGRIMALDO SÉRGIO GONÇALVES DA FONSECA
ADVOGADO	:	DR(A). ALFREDO HILÁRIO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

PROCESSO	:	AIRR-1.047/2003-051-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	PAULO FERNANDO NITZSCHE NOBRE MACHADO
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTONIO CABRAL
AGRAVADO(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO	:	AIRR-1.049/2003-511-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	JOSOÉ DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). JANAÍNA LOPES HECKERT
AGRAVADO(S)	:	MASTEC BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). SEBASTIÃO BOTTO DE BARROS TOJAL

PROCESSO	:	AIRR-1.067/2005-251-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE SANTA LUZ
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO ALBERTO FACÓ JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	MARCOS PAULO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). LEILA GORDIANO GOMES

PROCESSO	:	AIRR-1.071/2004-052-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO
AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BARRETOS E REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO

PROCESSO	:	AIRR-1.082/1988-203-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	SPRINGER CARRIER LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA
AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CANOAS
ADVOGADA	:	DR(A). CÍNTIA FRITSCH PISSETTI

PROCESSO : AIRR-1.082/2005-001-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADA : DR(A). LÍCIA BONESI JARDIM
AGRAVADO(S) : EVANDRO DA PENHA SANT'ANNA
ADVOGADA : DR(A). CUSTÓDIA ALVES DE OLIVEIRA COSTA
AGRAVADO(S) : FIBRA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SUZANA ROITMAN FARINA

PROCESSO : AIRR-1.092/2004-028-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : FLÁVIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). IVONE MARIA DE ARAÚJO

PROCESSO : AIRR-1.099/2006-057-19-40-2 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : USINA TAQUARA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO ANDRÉ COSTA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). AURÉLIO DE MEDEIROS LAGES FILHO

PROCESSO : AIRR-1.114/2006-013-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : FIRMO MARQUES DE SOUZA LIMA
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MARIA CARVALHO VALENÇA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO PORTO ESTEVES

PROCESSO : AIRR-1.136/2004-014-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH
AGRAVADO(S) : JOÃO VIANEI COLLE
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA POTRICH GASPERIN

PROCESSO : AIRR-1.144/2002-012-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : JOAN LUIZA DIAS DE ALECRIM
ADVOGADO : DR(A). MURILO MENDES COELHO
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DUARTE MARINHO
ADVOGADO : DR(A). GERALDO DE CASTRO
AGRAVADO(S) : NASA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS LUIZ KUTIANSKI

PROCESSO : AIRR-1.151/2005-006-16-40-3 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES
ADVOGADA : DR(A). EVELINE SILVA NUNES
AGRAVADO(S) : VANDERLEY VIANA DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). HERLINDA DE OLINDA VIEIRA SAMPAIO

PROCESSO : AIRR-1.152/2002-008-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : TECON SALVADOR S.A.
ADVOGADO : DR(A). OSMAN BAGDÊDE
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA ALVES
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CARVALHO SANTOS

PROCESSO : AIRR-1.153/2006-143-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MARCIA DE OLIVEIRA ZACARON
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEREIRA ASSUNÇÃO
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE PROPAGADORA ESDEVA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA - CES/JF
ADVOGADO : DR(A). PAULA REIS PINTO

PROCESSO : AIRR-1.154/2005-403-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MADAL PALFINGER S.A.
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL RUARO DE MENEGHI MICHELON
AGRAVADO(S) : OLMIRO CORREIA
ADVOGADO : DR(A). JÚNIOR ANTÔNIO SOLDATELLI

PROCESSO : AIRR-1.186/2005-011-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : PORTO DO RECIFE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HUMBERTO INTERAMINENSE MELLO
AGRAVADO(S) : JOCENNY DE OLIVEIRA NEVES
ADVOGADA : DR(A). SINEYDE GONÇALVES

PROCESSO : AIRR-1.195/2003-017-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO SAUDINO DE CASTRO
AGRAVADO(S) : NELSON SEBASTIÃO DE JESUS ALVES
ADVOGADO : DR(A). MARCELLO LIMA

PROCESSO : AIRR-1.224/2006-020-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). RAFAELA COSTA ACCIOLY CAMPOS
AGRAVADO(S) : JOSIVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MICHELLE DANTAS SANTOS

PROCESSO : AIRR-1.248/2003-018-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
PROCURADOR : DR(A). ALEXANDRE MOLENDA
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA AYDOS
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR VALMOR TASSONI LEVORSE
AGRAVADO(S) : EDIMACO - PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.265/2003-029-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DA VIAÇÃO ÂMBAR LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.280/2004-121-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CANDEIAS
ADVOGADO : DR(A). TADEU MUNIZ NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS GOMES FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). GILSONEI MOURA SILVA
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA NOVA LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.286/2004-053-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS RENATO RODRIGUES ALBUQUERQUE

PROCESSO : AIRR-1.294/2005-121-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BERNARDINO ANTÔNIO SOARES
ADVOGADA : DR(A). LARISSA SAMPAIO LEITÃO CARNEIRO
AGRAVADO(S) : FRANCISCO SOARES SALES

PROCESSO : AIRR-1.295/2003-045-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
AGRAVADO(S) : LUIZ MAGALHÃES
ADVOGADA : DR(A). JANEMEIRE BARREIRO GOMES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DA VIAÇÃO CRUZ DA COLINA LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.306/2002-030-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VANDER LÚCIO SANCHES
ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MORAES
AGRAVADO(S) : IMA - INDÚSTRIA DE MADEIRA IMUNIZADA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). DENISE DE OLIVEIRA BARROS

PROCESSO : AIRR-1.312/2004-030-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ MONTEIRO
ADVOGADO : DR(A). HÉRCULES DE SOUZA CALBAR
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). RENATA ALMEIDA VASQUES

PROCESSO : AIRR-1.314/2003-008-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : OLIVEIRA LEMOS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CHRISTIANNE MORAES GURGEL
AGRAVADO(S) : EVERALDO ANTÔNIO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO

PROCESSO : AIRR-1.322/2002-007-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BANESTA S/A
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : BENEDITO LUCIO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADA : DR(A). ANA BEATRIZ PINTO STEINACHER
AGRAVADO(S) : SELL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.334/2004-462-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITABUNA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO NERI MALTEZ DE SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : VIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : GUALDIBERTO CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.349/2000-031-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROCURADORA : DR(A). DENISE DOMINGUES SANTIAGO
AGRAVADO(S) : NICOLA MANDARINO
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : AIRR-1.410/2003-382-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). JOSEFA IVANA DE SANTANA CARNAVAL
AGRAVADO(S) : PANIFICADORA E CONFEITARIA PÃO KENTÃO LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.416/2002-315-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : MANOELITO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AGOSTINO PETRUCCI
AGRAVADO(S) : GALVANIZAÇÃO DIORAMA LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.431/2002-042-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FERNANDO BATTARA MARQUES
ADVOGADO : DR(A). EDVALDO PEDRO DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO C. IOZZI DE FREITAS

PROCESSO : AIRR-1.436/2003-071-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
AGRAVADO(S) : JONAS DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA PEREIRA BARBOSA DE SOUSA

PROCESSO : AIRR-1.440/2001-071-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RICARDO MARCONDES
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO
AGRAVADO(S) : NOLASTEK PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO MELLO MARTINI

PROCESSO : AIRR-1.468/2002-062-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADA : DR(A). WILMA TEIXEIRA VIANA
AGRAVADO(S) : ACÁCIO MAGALHÃES PINHEIRO
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA GALVÃO FARIA

PROCESSO : AIRR-1.483/2004-022-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CALIM SALES DE BITTENCOURT
ADVOGADO : DR(A). LOURIVALDO DA SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : VALDINÉIA DO ROSÁRIO MODESTO
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO BRANCO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-1.487/2001-055-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : PEDRO ROBERTO MACEDO CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM MENDES DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR-1.493/2004-005-05-40-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO GE CAPITAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO EMÍLIO NADIER LISBÔA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO COSTA SANTOS
AGRAVADO(S) : COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA
AGRAVADO(S) : LOJAS INSINUANTE LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.498/2004-403-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADA : DR(A). CAMILA TREVISAN VAZ DA SILVA
AGRAVADO(S) : CELSO DA FONSECA
ADVOGADA : DR(A). REGINA DOROTI DOS SANTOS CAVION

PROCESSO : AIRR-1.501/2004-032-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : REPECON PNEUS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ELAINE MANZAN SABINO
AGRAVADO(S) : GELSON SCHAITEL
ADVOGADO : DR(A). MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-1.506/2004-465-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA

PROCESSO : AIRR-1.510/2003-122-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO HADDAD
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ADEMIR FARINA
ADVOGADO : DR(A). LUÍS LEITE DE CAMARGO

PROCESSO : AIRR-1.518/2003-091-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : NONATO DAS GRAÇAS FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CHAGAS FILHO
AGRAVADO(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUCAS DE MIRANDA LIMA

PROCESSO : AIRR-1.521/2002-071-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : TELEMAR INTERNET LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRANÇA
ADVOGADO : DR(A). LUÍS CARLOS SALES DE SANTANA

PROCESSO : AIRR-1.521/2003-402-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SALETE ZUCO
AGRAVADO(S) : MAURI AUGUSTO MARGARIM
ADVOGADA : DR(A). FÁBIOLA DALL'AGNO

PROCESSO : AIRR-1.522/2004-461-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ITABUNA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO NERI MALTEZ DE SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : ETHEVALDO SANTANA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARNEIRO ALVES

PROCESSO : AIRR-1.533/2001-451-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GUIDO ANTÔNIO SUCENA MACIEL
AGRAVADO(S) : NEY TRINDADE SAYÃO JUNIOR
ADVOGADA : DR(A). ALEXANDRA TATIANA DA SILVA MARQUES

PROCESSO : AIRR-1.602/2006-202-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SAINT-GOBAIN VIDROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). DALTRO SCHUCH
AGRAVADO(S) : DARIO DE MATTOS PINTO
ADVOGADO : DR(A). YANES POPOVICHE POMPEU

PROCESSO : AIRR-1.605/2003-062-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : WILSON RUSSO
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

PROCESSO : AIRR-1.634/1990-001-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO
AGRAVADO(S) : FLÁVIO VELLOSO DA SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TRISTÃO FERNANDES

PROCESSO : AIRR-1.662/2003-005-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO PRATES PERIARD
AGRAVADO(S) : JOSÉ ORLANDO DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO : DR(A). FELIPE ADOLFO KALAF

PROCESSO : AIRR-1.666/2006-014-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SIDNEY SOLANO
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA PAIM FERREIRA
AGRAVADO(S) : ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JUÇANÃ MONTEIRO

PROCESSO : AIRR-1.689/2005-383-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORA : DR(A). MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO
AGRAVADO(S) : VINÍCIUS DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA TOKOZIMA

PROCESSO : AIRR-1.711/1999-050-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). NICOLAU OLIVIERI
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE GERSON LEITE DO VALE
ADVOGADO : DR(A). DAVI DE ARAÚJO TELLES

PROCESSO : AIRR-1.715/2003-036-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARIA FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO COUTO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : FARMÁCIA DROGA CAIRO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PATRÍCIA MARIA CARVALHO VIEIRA

PROCESSO : AIRR-1.719/2003-521-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO ELI PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ADAILTON LUIZ CARNEIRO DA SILVA
AGRAVADO(S) : NAOMI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALFREDO T. DE ABREU E SILVA

PROCESSO : AIRR-1.767/2003-005-13-40-2 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA
AGRAVADO(S) : MARCELO FERNANDO GRANVILLE GARCIA
ADVOGADO : DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS

PROCESSO : AIRR-1.768/2003-041-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR INTERNET LTDA.
ADVOGADO : DR(A). THIAGO TEIXEIRA RABELLO MESQUITA
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S) : ALESSANDRA LINDOLPHO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS CHEHAB MALESON

PROCESSO : AIRR-1.786/2006-205-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADA : DR(A). ALBINA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO GOMES BATISTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ELIVALDO COUTINHO

PROCESSO : AIRR-1.810/2005-092-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MARIA CÉLIA ALVES DOS SANTOS - ME
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO HENRIQUE COSTA PEREIRA
AGRAVADO(S) : MARCOS LAFAIETE RODRIGUES ALVES
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-1.841/2002-311-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : EDITORA GRÁFICOS BURTI LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FAKHANY JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LINDAURA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE ASSIS MILAGRES
AGRAVADO(S) : FULFILLMENT LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.897/2003-040-12-40-8 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARISTELA BRANCO CUNHA
ADVOGADA : DR(A). LORENA BOING DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-1.956/2005-464-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BATISTA
AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ

PROCESSO : AIRR-1.964/1994-065-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : JULIO CÉSAR DINIZ COSTA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA MAIA

PROCESSO : AIRR-2.028/2003-341-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). SHANDLER SANTOS
AGRAVADO(S) : AILTON CARDOSO DE AGUIAR E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

PROCESSO : AIRR-2.089/2003-341-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADA : DR(A). ALINE FARIA RAMOS
AGRAVADO(S) : LARRY PAULA DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
AGRAVADO(S) : MÁRIO SÉRGIO NOVACK GIFFONI
ADVOGADA : DR(A). ELAINE DE CARVALHO BANNACH NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : REGINA LÚCIA GUIMARÃES BORGES
ADVOGADA : DR(A). ELAINE DE CARVALHO BANNACH NOGUEIRA

PROCESSO : AIRR-2.130/2001-008-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PLANO RIO SAÚDE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ISABEL MARIA S. FERREIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO ARMANDO DA CUNHA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EVARISTO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-2.167/2000-451-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VASCONCELLOS
ADVOGADO : DR(A). ALAN DE SOUZA CARVALHO
AGRAVADO(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO CÉSAR AMORIM FILHO

PROCESSO : AIRR-2.174/2005-443-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO LITORAL SANTISTA - AELIS
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BELTRAME BARBOSA
AGRAVADO(S) : CARLOS ANTÔNIO PIZARRO LOUZADA
ADVOGADA : DR(A). TALITA GARCEZ DE OLIVEIRA E SILVA

PROCESSO : AIRR-2.181/2000-031-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BUTIQUIM BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO DE SOUZA TELES
ADVOGADO : DR(A). MARCELO SOARES DA SILVA

PROCESSO : AIRR-2.181/2004-113-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JESUS ARRIEL CONES JUNIOR
AGRAVADO(S) : AUTO POSTO QUINHONE & YAMAKI LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUÍS ROBERTO QUADROS DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-2.266/2003-013-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : FERNANDES MAURÍCIO SANTOS
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : POSTO BF 108 LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-2.279/2005-812-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DR(A). DANIELLA BARBOSA BARRETTO
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARCOLINO CABREIRA BANDEIRA
ADVOGADA : DR(A). MICHELE DE ANDRADE TORRANO

PROCESSO : AIRR-2.343/2003-001-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). WILLIAN MARCONDES SANTANA
AGRAVADO(S) : RICARDO SIQUEIRA BAIÃO
ADVOGADO : DR(A). JASON RIBEIRO MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : MULTISA - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE

PROCESSO : AIRR-2.407/2005-056-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADO(S) : DURATEX S.A.
ADVOGADA : DR(A). RITA SILVI

PROCESSO : AIRR-2.435/2004-024-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO MIGUEL TRANI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OMAR DA ROCHA
AGRAVADO(S) : CATERPILLAR BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RENATO BENVINDO LIBARDI

PROCESSO : AIRR-2.444/2005-562-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ANTONIO FERNANDES NETO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA RODACOSKI
AGRAVADO(S) : ADEMIR PROFETA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). RENATO TOMÉ JESUS

PROCESSO : AIRR-2.486/2005-038-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VICENTE DE LIMA QUEIROZ
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADO(S) : BICICLETAS MONARK S.A.
ADVOGADA : DR(A). LINDINALVA ESTEVES BONILHA

PROCESSO : AIRR-2.554/2001-005-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : LUCIANA GIORDANO CÔNSUL
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

PROCESSO : AIRR-2.611/2000-001-07-40-3 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FAMAS - FORTALEZA AUTO MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO RODRIGUES PINTO
AGRAVADO(S) : LÍGIA MARIA DE PAULA PESSOA BARBOSA LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BEZERRA DE FREITAS

PROCESSO : AIRR-2.689/2005-129-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : JALVES REINALDO SANCHES
ADVOGADA : DR(A). IVANISE ELIAS MOISÉS CYRINO

PROCESSO : AIRR-2.731/2005-015-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RAPOSA
ADVOGADA : DR(A). EVELINE SILVA NUNES
AGRAVADO(S) : FLORISMAR SANTOS FONSECA
ADVOGADA : DR(A). CARMINA ROSA COELHO RODRIGUES

PROCESSO : AIRR-2.742/2003-043-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : GILBERTO DOS PASSOS PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : VIVO S.A.
ADVOGADA : DR(A). FABÍOLA PARISI CURCI

PROCESSO : AIRR-2.761/2003-054-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FAUSTO CALVOSO DE ABREU JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA
AGRAVADO(S) : FAUSTINO PEREIRA LEÃO - ME (EMPREITEIRA LEÃO)

PROCESSO : AIRR-3.095/2004-025-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : FILOMENA BALBINA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO PIERRE
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS COIADO MARTINEZ
ADVOGADO : DR(A). DALSON DE CAMPOS CAMARGO

PROCESSO : AIRR-3.201/2004-513-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : TIL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE ALBUQUERQUE KORNDORFER
AGRAVADO(S) : JOSÉ VAGNER MACHADO
ADVOGADO : DR(A). JULIANO TOMANAGA

PROCESSO : AIRR-3.538/2003-342-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADA : DR(A). CAROLINA SÁ DE MAGALHÃES SEREJO
AGRAVADO(S) : LÚCIO REZENDE DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). BÁRBARA FRANCIONE COSTA DA SILVA

PROCESSO : AIRR-3.604/2006-087-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : PURI COZINHA VEGETARIANA LTDA. - ME
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO JOSÉ NEAIME
AGRAVADO(S) : AMANDA ZUQUIM DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). SUELI RIBEIRO SOUZA

PROCESSO : AIRR-4.391/2003-010-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO CASAGRANDE
AGRAVADO(S) : UDO BUBLITZ E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ITAMAR NIENKOETTER

PROCESSO : AIRR-6.375/2004-651-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : JOÃO VITALES DUBIELLA
ADVOGADO : DR(A). GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADO : DR(A). DILSON TEIXEIRA MADUREIRA

PROCESSO : AIRR-6.450/1988-005-04-41-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : DENISE MARIA COGO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

PROCESSO : AIRR-8.419/2006-007-11-40-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : HORIZONTE DA AMAZÔNIA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIANA PEREIRA BASTOS
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO CASTRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MANOEL ROMÃO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-9.607/2005-143-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ELIANA MOREIRA
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
AGRAVADO(S) : BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GUTEMBERG BEZERRA PEREIRA DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-14.176/2005-009-11-40-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA FUTURA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WALLESTEIN MONTEIRO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : HÉLIO ANDRADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ELIMAR CUNHA E SILVA

PROCESSO : AIRR-14.504/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADA : DR(A). GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
AGRAVADO(S) : ALCIR ANTÔNIO PERIN
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

PROCESSO : AIRR-14.772/2006-004-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS GODOI
ADVOGADA : DR(A). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO

PROCESSO : AIRR-17.187/2003-009-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : SET - SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO ABAGGE
AGRAVADO(S) : CLAUDEMIRO GONÇALVES PENAS
ADVOGADO : DR(A). CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS

PROCESSO : AIRR-20.192/2001-004-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : DA GRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ROSEMEIRE ARSELI
AGRAVADO(S) : PAULO FERRARI DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ANTONIO REISDORFER

PROCESSO : AIRR-22.664/2002-014-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO
AGRAVADO(S) : ADROALDO JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). ADROALDO JOSE GONCALVES

PROCESSO : AIRR-31.358/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : HEVERTON DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). MARCO VINÍCIO MARTINS DE SÁ

PROCESSO : AIRR-32.783/1997-002-09-41-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO GIGLIO VIANNA
AGRAVADO(S) : LEÔNIDAS RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FLEITH

PROCESSO : AIRR-33.522/2003-006-11-40-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA COIMBRA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : LAURA FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-40.006/2000-231-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : KLABIN S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDMILSON BÔAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : REGINALDO DELMIRO BEZERRA
ADVOGADA : DR(A). TEREZINHA DE JESUS DUARTE CARNEIRO

PROCESSO : AIRR-42.404/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO RIBEIRO MARQUES
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA REGINA CACIOLI
AGRAVANTE(S) : FREUDENBERG NOK COMPONENTES BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO AUGUSTO PIMENTA
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR-51.730/2005-670-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE STADLER CORRÊA
AGRAVADO(S) : FERNANDA PORT
ADVOGADO : DR(A). VALMIR RIBEIRO

PROCESSO : AIRR-66.661/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA (HOSPITAL ALBERT EINSTEIN)
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVANTE(S) : MÁRIO DEL GUÉRCIO CASTELLO BRANCO
ADVOGADO : DR(A). RENATO GUERRA DO ROSÁRIO
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR-86.852/2003-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ÊNIO SEELIG
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO BARATA SILVA BRASIL
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA SESTI DIEFENBACH

PROCESSO : AIRR-89.567/2003-900-01-00-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JILL TIETBOHL DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). ERIK GUSTAVO DE SOUSA STOFANELLI
AGRAVADO(S) : J. E. PRODUÇÕES LTDA.

PROCESSO : AIRR-93.163/2003-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA
AGRAVANTE(S) : PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). OLINDA MARIA REBELLO
AGRAVADO(S) : RAEL ARAÚJO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-99.504/2005-673-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MARIA IZABEL DE SOUZA DAVANÇO
ADVOGADO : DR(A). EDMEIRE AOKI SUGETA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA KAKAWA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 99504/2005-9

PROCESSO : AIRR-99.504/2005-673-09-41-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO : DR(A). ANA LETÍCIA FELLER
AGRAVADO(S) : MARIA IZABEL DE SOUZA DAVANÇO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MENDES ALCÂNTARA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 99504/2005-6

PROCESSO : AIRR-99.506/2006-749-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ANTONIA FELICETI
ADVOGADO : DR(A). ADÃO FERNANDES DA SILVA
AGRAVADO(S) : SADIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE ALBUQUERQUE KORNDORFER

PROCESSO : AIRR-815.653/2001-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : WELTON ALBERTO BENEVENUTE
ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BOSÍSIO

PROCESSO : RR-9/2005-145-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ QUEIROZ TAVARES
ADVOGADO : DR(A). HELOISA HELENA COSTA NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : CERÂMICA COWAN LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS LEONARDO FIGUEIREDO GOMES

PROCESSO : RR-10/2003-125-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : AÇUCAREIRA BORTOLO CAROLO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JAMIL ABBUD JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ODAIR ANTÔNIO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). DÁZIO VASCONCELOS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-21/2001-024-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : GISELE MARTINS DE SÁ E MELO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ REGINA CARLOS CECCHIM

Complemento: Corre Junto com AIRR - 21/2001-7

PROCESSO : RR-23/2006-111-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : VALDENEI GUTERRES MACHADO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS LUIZ BERNARDI
RECORRIDO(S) : GRANJA MANGUEIRA AGROPECUÁRIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO FLECK BAETHGEN

PROCESSO : RR-35/2005-015-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : HUGO GUILHERME WEBER
ADVOGADO : DR(A). LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA RITTER WOELTJE

PROCESSO : RR-41/1996-103-15-85-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MARIA CELEGHIM DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : MÁRIO AUGUSTO VITALINO SILVA
ADVOGADO : DR(A). HABIB NADRA GHANAME

PROCESSO : RR-140/2006-654-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ANILTON KWIATKOWSKI MAYER E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). VICTOR BENGHI DEL CLARO

PROCESSO : RR-146/2002-046-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MOACIR LAU DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). AMARONI DE MORAIS NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : NACIONAL DE GRAFITE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO PEREIRA
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

PROCESSO : RR-150/2005-003-20-00-6 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : JOSÉ UELITO MENEZES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA

PROCESSO : RR-164/2002-191-18-00-9 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). CARLOS ALBERTO MORAES
RECORRIDO(S) : CELSO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE POSTO MINUANO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PEDRO MÁRCIO MUNDIM DE SIQUEIRA

PROCESSO : RR-168/2005-115-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : VITAPELLI LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALFREDO VASQUES DA GRAÇA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ALTINO REIS MOTA NETO
ADVOGADA : DR(A). SILVIA DUARTE DE OLIVEIRA COUTO

PROCESSO : RR-186/2005-029-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : JOSÉ ADÃO VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ BONO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). DANIELE COLOGNI

PROCESSO : RR-209/2004-641-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : ADEMIR WALBRINK PLETSCH
ADVOGADO : DR(A). JAIRO ALEXANDRE DA SILVA
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE RECREATIVA CAMPESTRE TRESPASSENSE
ADVOGADO : DR(A). DARI DRESSLER

PROCESSO : RR-216/2004-019-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A.
RECORRIDO(S) : KLEBER SIDNEY BORGES DO NASCIMENTO
ADVOGADA : DR(A). RITA HELENA PEREIRA

PROCESSO : RR-221/2001-049-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : REGINA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA

PROCESSO : RR-227/2004-003-22-00-6 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : EXPANSÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). DANIELA GONÇALVES DIOGO
RECORRIDO(S) : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CABRAL MARQUES
ADVOGADA : DR(A). EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA

PROCESSO : RR-240/2004-085-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : EUCATEX S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). ZANON DE PAULA BARROS
RECORRIDO(S) : NELSON TADAYOSHI MORI
ADVOGADO : DR(A). MANOEL NOBREGA

PROCESSO : RR-266/2005-261-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CLÓVIS JOSÉ PRAGANA PAIVA (ENGENHO RETIRO)
ADVOGADO : DR(A). JAIRO VICTOR DA SILVA
RECORRIDO(S) : EDILEUSA DA SILVA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOSÉ BANDEIRA

PROCESSO : RR-296/2004-445-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : CLEBER AUTO DA CRUZ
ADVOGADO : DR(A). RISCALLA ELIAS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARTINS FERNANDES INSTITUTO DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WALNER HUNGERBUHLER GOMES

PROCESSO : RR-316/2005-010-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : IARA LÚCIA SIMÕES PIRES
ADVOGADA : DR(A). LIANE RITTER LIBERALI
RECORRIDO(S) : ORBRASERV - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS DA SILVA

PROCESSO : RR-321/2004-471-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SCÓRPIOS INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA SILVA GIRALDI
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARUS GUEDES
RECORRIDO(S) : SÉRGIO BERMUDES
ADVOGADO : DR(A). APARECIDO INÁCIO DA SILVA

PROCESSO : RR-350/2003-005-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : PASCHOAL CALVANO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANA AMÉLIA DE VASCONCELOS
RECORRIDO(S) : FRANCISCO BEZERRA DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). FERNANDA BARREIROS ROCHA

PROCESSO : RR-374/2005-018-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : DIRCEU IWAMOTO
ADVOGADA : DR(A). MAISA CARLA ORCIOLI DE CARVALHO SANTOS
RECORRIDO(S) : BRASWEY S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADA : DR(A). SOLANGE CRUZ TORRES

PROCESSO : RR-377/2002-005-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JOSÉ NILTON MARQUES FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). DORIVAL PARMEGIANI

PROCESSO : RR-388/2001-005-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : IVAN JOSÉ PIRES (AUTO POSTO FRIDAY)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : CLEIDES FERREIRA TOSTES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS

PROCESSO : RR-393/2003-010-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS LUZZI FORTIS
ADVOGADO : DR(A). VÍTOR HUGO LORETO SAYDELLES

PROCESSO : RR-405/2005-022-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : EBERSON TABORDA
ADVOGADO : DR(A). DANIELLE RAMOS
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). MARIA ANTONIETTA MASCARO

PROCESSO : RR-419/2005-071-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BENEDITO FERNANDES MARTINS
ADVOGADA : DR(A). ANA ANTÔNIA FERREIRA DE MELO ROSSI
RECORRIDO(S) : MILLS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HEITOR CORNACCHIONI

PROCESSO : RR-468/2004-044-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MÁRCIA MENDES FERREIRA BERNARDO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES
RECORRIDO(S) : CREDICARD BANCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : RR-483/2005-087-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : DÍNAMO DIATRIBUIDORA DE PETRÓLEO S. A.
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA ARREBOLA
RECORRIDO(S) : SAMUEL DA SILVA TAVARES
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO VISSOTTO PREVIDELLI

PROCESSO : RR-491/2002-669-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PORECATU
PROCURADOR : DR(A). LANEREUTON THEODORO MOREIRA
RECORRIDO(S) : MARINALVA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO

PROCESSO : RR-501/2005-654-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ROGÉRIO ROSSI E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). CANDIDO FERREIRA DA CUNHA LOBO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS

PROCESSO : RR-520/2002-044-02-85-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ÂNGELA BATISTUCI
ADVOGADA : DR(A). SHEILA GALI SILVA
RECORRIDO(S) : ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO PIPEK
RECORRIDO(S) : MULTIPROFISSIONAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO PRODUTIVO
ADVOGADA : DR(A). GISELE VICENTE DE SOUZA

PROCESSO : RR-522/2003-255-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
RECORRIDO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

PROCESSO : RR-540/2004-012-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : IRENE CADORE
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : DR(A). DJALMA GOSS SOBRINHO

PROCESSO : RR-553/2005-002-21-00-3 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : TECNIPLAS NE PLÁSTICOS REFORÇADOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA ABRAÃO IARIÚ
RECORRIDO(S) : ALDERI RICARDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MARIA IZABEL TEIXEIRA DAS VIRGENS

PROCESSO : RR-555/2001-056-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO : DR(A). AIRES PAES BARBOSA
RECORRIDO(S) : WILSON CONSTANTINO SILVA
ADVOGADO : DR(A). REINALDO BELO JÚNIOR

PROCESSO : RR-577/2003-014-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
RECORRIDO(S) : HILÁRIO COELHO ESTIMA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). GASPAR PEDRO VIECELI

PROCESSO : RR-582/2001-103-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORA : DR(A). SIMONE DOUBRAWA
RECORRIDO(S) : JOÃO LEAL KOPP
ADVOGADA : DR(A). LENI MARIA DA SILVA FRANCO

PROCESSO : RR-602/2003-255-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA SIQUEIRA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SILVA CALIL
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES

PROCESSO : RR-644/2004-462-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIA SANTOS SOUZA
ADVOGADO : DR(A). MAIR FERREIRA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : WHEATON BRASIL VIDROS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SILVANA MARIA FERNANDES

PROCESSO : RR-695/2006-022-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : RITA DE CÁSSIA SILVA ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ DE CASTRO QUEIROZ
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DUTRA VICTOR

PROCESSO : RR-726/2003-056-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
ADVOGADO : DR(A). BRAZ PESCE RUSSO
ADVOGADA : DR(A). ANÚNCIA MARUYAMA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADA : DR(A). NEUSA APARECIDA MARTINHO
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARTIN GARCIA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS

PROCESSO : RR-738/1998-101-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADOR : DR(A). NIVALDO DE SOUZA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS BITTENCOURT BANDEIRA
ADVOGADO : DR(A). JAIR ARNO BONACINA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE PELOTAS LTDA. - COOTRAPEL
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO AMILCAR GOMES FERNANDES

PROCESSO : RR-745/2005-026-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : GILSON BATISTA BARBOSA MACHADO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTHUR CARAPETO DE MAMBRINI

PROCESSO : RR-775/1995-371-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). PATRICIA BLANC GAIDEX
RECORRIDO(S) : KÁTIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). CÍCERO OSMAR DÁ RÓS
RECORRIDO(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORA : DR(A). MARIA SILVIA DE ALBUQUERQUE GOUVÊA GOULART

PROCESSO : RR-804/2004-072-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO
RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR QUINTANILHA
ADVOGADA : DR(A). ANA CECÍLIA MONTEIRO CHAVES DE AZEVEDO

PROCESSO : RR-822/2005-131-18-00-1 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MMSA
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERREIRA HOLANDA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : UEDERSON FERREIRA SARAIVA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIA MARIA MATTOS

PROCESSO : RR-829/2004-072-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ALGODOEIRA PALMEIRENSE S.A. - APSA
ADVOGADO : DR(A). WAGNER ELIAS BARBOSA
RECORRIDO(S) : ODARIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO WILSON CABRERA

PROCESSO : RR-832/2004-121-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). JAIME ANTÔNIO CIMENTI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO GRANDE
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SCHEIN TRINDADE
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SELONI GUERREIRO VITÓRIA
ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE ARAÚJO SPOTORNO

PROCESSO : RR-839/2001-003-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA
ADVOGADA : DR(A). ROSMARI ASCHAUER CRISTO REIS
RECORRIDO(S) : ANDRÉ DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA COCATE DE SOUZA LIMA

PROCESSO : RR-864/2004-021-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ DE LIMA BELLIO
RECORRIDO(S) : RENI MACHADO SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCO POLO CORRÊA DA SILVA

PROCESSO : RR-882/2004-012-21-40-5 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO PEQUENO FILHO
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO FÁBIO DE MOURA
RECORRIDO(S) : EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.
RECORRIDO(S) : MOSSORÓ AGRO-INDUSTRIAL S.A. - MAISA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PINHEIRO
RECORRIDO(S) : MAISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

PROCESSO : RR-920/2001-057-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : JOSÉ PAULO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS NIGRO VERONEZI
ADVOGADO : DR(A). MAURO CÉSAR MARTINS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO : DR(A). AIRES PAES BARBOSA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CESP
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA FURTADO DE CASTRO

PROCESSO : RR-927/2004-001-14-00-1 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELERON
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MARIA MERCEDES GUERREIRO CORDOVIL E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ZILDEMAR SOARES

PROCESSO : RR-931/2003-003-20-00-9 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ELIANA MONTALVÃO MELO REZENDE E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). PAULA GIRON MARGALHO DE GOIS
RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADA : DR(A). LÉA MARIA MELO ANDRADE

PROCESSO : RR-957/2003-009-07-00-6 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ELIANE DE MENEZES DIAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA ROCHA NOGUEIRA

PROCESSO : RR-981/2004-015-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO AZEVEDO PIMENTEL
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO SANDE

PROCESSO : RR-992/2005-010-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : KYU ARQUITETURA, CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OTTAVIANO BERTAGNI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : VALTER BARBOSA BRITO
ADVOGADO : DR(A). WALTER SILVA

PROCESSO : RR-1.014/2005-005-24-00-4 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ADÃO DIAS
ADVOGADO : DR(A). ARTUR GOMES PEREIRA
RECORRIDO(S) : JAGUAR TRANSPORTES URBANOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HONÓRIO BENITES JÚNIOR

PROCESSO : RR-1.034/2002-091-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
RECORRIDO(S) : ELIO LUCENA CARLOS
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO MORENO

PROCESSO : RR-1.064/1998-082-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL VICARI REBOUÇAS
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MARIA BENETOLI PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ALDO BENEDETI

PROCESSO : RR-1.081/2003-002-24-00-8 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : RICARDO GOTTARDI
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ISA GEABRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO : RR-1.113/2002-446-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO
RECORRIDO(S) : MÁRIO SÉRGIO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI

PROCESSO : RR-1.125/2003-093-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : DIONÍSIO SACHI E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS

PROCESSO : RR-1.130/2005-015-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : VALDOMIRO BRILHANTINO DA ROSA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO GABRIEL TESTA SOARES

PROCESSO : RR-1.160/2005-011-10-00-8 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
RECORRIDO(S) : MÁRCIA SUELI RAMOS
ADVOGADO : DR(A). CORNÉLIO JÚNIOR ROSA

PROCESSO : RR-1.170/2005-022-24-00-0 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : VILMA SARAVAL NEGRÃO DE ASSIS
ADVOGADO : DR(A). ZOROASTRO STOCKLER DE ASSIS
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). ANA LUIZA LAZZARINI LEMOS

PROCESSO : RR-1.171/2002-002-19-00-5 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FRANCISCA DE MESQUITA MONTEIRO
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA ALVES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ GOMES DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). AGAMENON SOARES CONDE
RECORRIDO(S) : HOTEAL - HOTÉIS DE ALAGOAS S.A.

PROCESSO : RR-1.200/2005-051-23-00-0 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALINE MORGANA BETTIO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO GONÇALO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MANOEL CESAR DIAS AMORIM

PROCESSO : RR-1.207/2005-014-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR DE PORTO ALEGRENSE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CLEBER MARTINS MESQUITA
RECORRIDO(S) : REJANE BREISLLER DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA DOS SANTOS LOPES

PROCESSO : RR-1.213/2001-076-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MARIA REGINA PAGLIARONI
ADVOGADA : DR(A). MARIA CLÁUDIA SANTANA LIMA DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-1.228/2005-020-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN
RECORRIDO(S) : MARLISE PEREIRA DUARTE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ADILSON ANTUNES PINTO

PROCESSO : RR-1.228/2006-006-08-00-5 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ELDER TRAJANO LIMA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO SILVA DE FREITAS
RECORRIDO(S) : SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

PROCESSO : RR-1.253/2000-019-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : LETÍCIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
RECORRIDO(S) : IVANIR DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). IVO DA SILVA GUIMARÃES

PROCESSO : RR-1.275/2003-003-18-00-2 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : REGINALDO PAULINO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECORRIDO(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO : DR(A). JEANNY ARAÚJO DE SÁ
ADVOGADO : DR(A). RICARDO MALACHIAS CICONELO
ADVOGADO : DR(A). EVAN EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA

PROCESSO : RR-1.293/2005-658-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ADVOGADO : DR(A). ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO
RECORRIDO(S) : ORDESC - ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ADVOGADA : DR(A). ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO
RECORRIDO(S) : RITA DE MATOS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ JORGE GRELLMANN

PROCESSO : RR-1.298/2004-039-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : CARLOS HENRIQUE DE PAULA BATISTA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DA SILVA ANDRADE
RECORRIDO(S) : COTEL - COMERCIAL E TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). IONIA LISBOA LARA

PROCESSO : RR-1.298/2005-067-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : EXPEDITO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). NELSON HALIM KAMEL
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO

PROCESSO : RR-1.301/2002-069-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : JOSÉ HELOILDO ANDU DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

PROCESSO : RR-1.315/2004-007-06-00-8 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : VERÔNICA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PAULO AZEVEDO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO
RECORRIDO(S) : TRANSFORTE NORTE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

PROCESSO : RR-1.331/2002-016-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MARIA HELENA DOS REIS
ADVOGADA : DR(A). IÁRA KRIEG DA FONSECA

PROCESSO : RR-1.338/1998-012-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MÔNACO MARCONDES CEZAR
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS TORRES
ADVOGADA : DR(A). MIRIAN FÁTIMA DE LIMA SILVANO

PROCESSO : RR-1.354/1999-001-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : EDVANE COSTA LAGO
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ

PROCESSO : RR-1.357/2004-003-18-00-8 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ADONAI GOMES FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). VALDECY DIAS SOARES
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). ARMANDO CAVALANTE

PROCESSO : RR-1.367/1998-731-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PIERRI BERSCH
RECORRIDO(S) : ARI DORNELLES
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO : DR(A). HAMILTON DA SILVA SANTOS
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA REINDOLFF DA MOTTA
RECORRIDO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). JACQUELINE RÓCIO VARELLA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP

PROCESSO : RR-1.373/2004-010-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO
RECORRIDO(S) : MARTA MARIA PRADO
ADVOGADO : DR(A). DIMAS FALCÃO FILHO

PROCESSO : RR-1.394/2003-462-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA
RECORRIDO(S) : ASBRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). AURÉLIA FANTI

PROCESSO : RR-1.408/2004-251-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). CARLOS DOS SANTOS DOYLE
RECORRIDO(S) : VALDECI DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). SILVIO LUIZ ÁVILA DA SILVA
RECORRIDO(S) : EXPRESSO JOAÇABA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ROBERTA FERREIRA IZIDIO SILVA

PROCESSO : RR-1.438/2001-131-17-00-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : TAINE GUILHERME DE MORENO
ADVOGADO : DR(A). PHELIPE DE MONCLAYR POLETE CALAZANS SALIM
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CHEIZE BERNARDO BUTERI MACHADO DUARTE

PROCESSO : RR-1.441/2005-003-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA
ADVOGADO : DR(A). NELSON NERY COSTA
RECORRIDO(S) : VALDINAR DE FREITAS FORTES
ADVOGADO : DR(A). JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-1.447/2005-039-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARDEM FERNANDES MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PINHEIRO CHAGAS
RECORRIDO(S) : BOMBRIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). JULIANA DI GIÁCOMO DE LIMA

PROCESSO : RR-1.492/2004-079-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CRISTIAN ROBERT MARGIOTTI
RECORRIDO(S) : JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ENRICO CARUSO

PROCESSO : RR-1.505/2004-096-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SPUMA PAC INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS BRANCO
RECORRIDO(S) : WESLEY JOSÉ LEITE
ADVOGADO : DR(A). WILSON ANTONIO PINCINATO

PROCESSO : RR-1.508/2002-023-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FRATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : ALINE MACIEL
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN

PROCESSO : RR-1.518/2002-012-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MAVIAEL JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS
RECORRIDO(S) : METALÚRGICA AROUCA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SOLVEIG FABIENNE SONNENBURG

PROCESSO : RR-1.529/1994-010-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
RECORRIDO(S) : SETEMBRINO KUHN
ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

PROCESSO : RR-1.561/2003-021-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS BIZARRO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ÂNGELO PELLIZZER

PROCESSO : RR-1.589/2004-471-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : ZETONE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETROMETALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DEUSDEDIT CASTANHATO
RECORRIDO(S) : GINAVANILDO DÉCIO REIS
ADVOGADO : DR(A). RICARDO MOSCOVICH

PROCESSO : RR-1.648/2002-221-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADA : DR(A). KÁTHIA RAQUEL RUPPENTHAL
RECORRIDO(S) : CELMAR DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). EVANIR RODRIGUES MARQUES
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA BETTER S.A.
ADVOGADO : DR(A). ADALBERTO HENRIQUE PRITSCH
RECORRIDO(S) : PERFIL S.A. - ALUMÍNIO PARA ARQUITETURA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO HENRIQUE PETERS FARINON
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUAÍBA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO DINIZ DIAS PEREIRA
RECORRIDO(S) : PERONE DOS REIS JORGE - SISTEMAS ESTRUTURAIS

PROCESSO : RR-1.705/2002-341-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : VIRGÍNIA MARIA PERANTONI DE ANDRADE ALVES
ADVOGADO : DR(A). JORGE AURÉLIO PINHO DA SILVA
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA

PROCESSO : RR-1.718/2005-333-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : FREIOS CONTROIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ERENITA PEREIRA NUNES
RECORRIDO(S) : MOACIR DA SILVA BANDASZ
ADVOGADO : DR(A). ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO

PROCESSO : RR-1.727/2002-242-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA
RECORRIDO(S) : MANOEL BENEDITO DE LARA
ADVOGADA : DR(A). WANDA LUIZA MATUCK DE GODOY

PROCESSO : RR-1.802/1999-076-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RECORRIDO(S) : CÉSAR DE ALENCAR AFFONSO
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO JONES SUTTILE

PROCESSO : RR-1.878/2002-066-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORA : DR(A). IVONE MENOSSI VIGÁRIO
RECORRIDO(S) : IOMAR VALÉRIA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA

PROCESSO : RR-1.939/2003-043-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : JOSUÉ JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). SIDNEI SOARES DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO BARROS GUEDES NEVES DA SILVA

PROCESSO : RR-1.996/2002-058-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RECORRIDO(S) : LEONÍSIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO JÚLIO DA SILVA
RECORRIDO(S) : PRESTADORA DE SERVIÇOS J OLIVEIRA S/C LTDA.
RECORRIDO(S) : GEODEX COMMUNICATIONS S.A.
ADVOGADO : DR(A). RILDO PAULO DA SILVA

PROCESSO : RR-2.025/2003-041-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : PIZZARIA DOM MARCO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ARNO JUNG
RECORRIDO(S) : TIAGO MAJÉ ELÍBIO
ADVOGADO : DR(A). RAMON ANTÔNIO

PROCESSO : RR-2.169/2003-433-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MARIA DE JESUS GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE CARLOVICH
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DANILO
ADVOGADA : DR(A). MARIA TEREZINHA PATTINI

PROCESSO : RR-2.175/2001-001-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : AMBIENT AIR AR CONDICIONADO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO THOMAZ AQUINO
RECORRIDO(S) : AUGUSTO CÉSAR DE ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). SIMONE VIEIRA PINA VIANNA

PROCESSO : RR-2.188/2001-026-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : GUSTAVO HENRIQUE SARINHO SOARES
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PROCESSO : RR-2.221/2001-011-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM
ADVOGADA : DR(A). JOSELITA MARIA DA SILVA
RECORRIDO(S) : ALBINO AUGUSTO DE PAULA
ADVOGADO : DR(A). ERNANI AMODEO PACHECO

PROCESSO : RR-2.256/2003-017-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA - SINPOS-BA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO
RECORRIDO(S) : POSTO DE SERVIÇOS DJALMA DUTRA LTDA.

PROCESSO : RR-2.304/2005-020-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : RENAN APARECIDO ROCHA
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA RAMOS BETTEGA

PROCESSO : RR-2.318/2004-314-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : VALDIR ALVES
ADVOGADO : DR(A). LUÍS CARLOS CORRÊA LEITE
RECORRIDO(S) : AMA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO LUIZ DOS SANTOS TERRA

PROCESSO : RR-2.450/2005-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : LUCIMAR FRANÇA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-2.602/2004-037-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : GLÁUCIA DA SILVA DINIZ MACHADO
ADVOGADO : DR(A). FELIPE IRAN CALIENDO
RECORRIDO(S) : FRANCIS LILIAN TORRECILLAS SILVEIRA
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO FERNANDO DE ALCANTARA ATHAYDE JUNIOR

PROCESSO : RR-2.677/2003-066-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : JOÃO BOSCO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS JAROLA
RECORRIDO(S) : MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO

PROCESSO : RR-2.822/2005-812-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM
ADVOGADA : DR(A). ABIGAIL OLIVEIRA FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : TENÓRIO IRINEU ABREU MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). LEÔNIDAS COLLA
RECORRIDO(S) : JOCELI N. BRAGA & CIA. LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MICHAEL GUSTAVO V. SCHNÄDELBACH
RECORRIDO(S) : TRANSPORTES REDIN LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS TAILOR SOUZA LIMA

PROCESSO : RR-3.023/2002-202-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : VOKO INTERSTEEL MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GUILHERME MAUGER
RECORRIDO(S) : ROSANA SANTOS SANFELICE
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO GUERINO FASCINA

PROCESSO : RR-3.187/2000-063-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : FABRÍCIO GABRIEL FREIRE
ADVOGADO : DR(A). RICARDO VINICIUS L. JUBILUT
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADO : DR(A). ELTON ENÉAS GONÇALVES

PROCESSO : RR-3.272/2003-341-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : AGOSTINHO LOURENÇO DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADA : DR(A). DANIELLA LIMA LYRA

PROCESSO : RR-3.553/2004-018-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE LONDRINA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA MAISTRO TENÓRIO
RECORRIDO(S) : ELZA MAXIMO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ADÉRCIO FRANCISCO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA - CMTULD
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO ISSAO KODANI

PROCESSO : RR-4.568/2002-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : JOSÉ FRANCISCO REFOSCO
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : RR-6.808/2004-036-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : JOSÉ RICARDO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO PHILIPPI MAFRA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : DR(A). JAU SCHNEIDER VON LINSINGEN

PROCESSO : RR-9.353/2001-006-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BONATTO MODAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PEDRO TASCHNER JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARIZETE DE AZEVEDO
ADVOGADA : DR(A). NILDA LOURENÇO

PROCESSO : RR-9.361/2002-906-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ADRIANA DA MOTA BARROS
ADVOGADO : DR(A). EVERALDO TEOTÔNIO TORRES
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PANDOLFI NETO
RECORRIDO(S) : RESERV SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PROCESSO : RR-11.784/2002-900-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIANA HOERDE FREIRE BARATA
RECORRIDO(S) : MARLENE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JURANDI CARDOSO PAZZIM

PROCESSO : RR-15.744/2000-009-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : TRIÂNGULO PISOS E PAINÉIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS

PROCESSO : RR-21.281/2004-007-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MARIA ELISABETE ZILLI
ADVOGADO : DR(A). JOSIEL VACISKI BARBOSA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN
ADVOGADO : DR(A). SIDNEI APARECIDO CARDOSO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADA : DR(A). MARGARETH MOUZINHO DE OLIVEIRA LUPATINI

PROCESSO : RR-21.428/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO MARTINS RIBEIRO
RECORRENTE(S) : ELENI ORDÁLIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). VALTER MARIANO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-22.361/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORA : DR(A). CLAUDIA GRIZI OLIVA
RECORRIDO(S) : PEDRO SANCHES LAPAZ
ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO BARBIERI BEDRAN DE CASTRO

PROCESSO : RR-25.569/2002-902-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO
RECORRIDO(S) : ARGEMIRO HONÓRIO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ORTIZ

PROCESSO : RR-27.502/2004-007-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : VIDEOLAR S.A.
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA ALVES LOPES BERNARDINO
RECORRIDO(S) : ADILSON MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO ABRANTES BARRETO

PROCESSO : RR-33.543/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : METAL LEVE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA CASTILHO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : JAIR VALIM ANELLI
ADVOGADA : DR(A). ILZA OGI

PROCESSO : RR-38.130/2002-900-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MÁRIO HENRIQUE VICENTE E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO CENI LEMOS
RECORRENTE(S) : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SANTA CATARINA
ADVOGADO : DR(A). MELISSA ARAGÃO DUARTE
RECORRIDO(S) : JAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JANELAS PLÁSTICAS LTDA.
RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO MOSENA

PROCESSO : RR-39.923/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S) : PAULO TEÓFILO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

PROCESSO : RR-44.603/2002-900-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDO(S) : AZAMOR DE JESUS BELÉM
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA

PROCESSO : RR-51.321/2002-900-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CLEBER MACEDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES

PROCESSO : RR-51.524/2005-325-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO : DR(A). LAURO FERNANDO PASCOAL
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO JÚLIO SARMENTO

PROCESSO : RR-51.627/2005-025-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO : DR(A). LAURO FERNANDO PASCOAL
RECORRIDO(S) : JOELITA SANTOS DIAS DINIZ
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO JÚLIO SARMENTO

PROCESSO : RR-54.952/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : UNIMED DE SÃO PAULO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FORNAZARI ALENCAR
RECORRIDO(S) : ANA CLÁUDIA SCARMELOTO CONSTANZO
ADVOGADA : DR(A). MARIA ELISABETE CIUCCIO REIS DO PRADO

PROCESSO : RR-73.672/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MÁRIO LÚCIO FERREIRA NEVES
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO LÚCIO FERREIRA NEVES
RECORRIDO(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR

PROCESSO : RR-89.115/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE
ADVOGADO : DR(A). RONALDO CARDOZO
PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO A. SILVEIRA CANHADA
RECORRIDO(S) : JOÃO FIRMO VIANA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO PETRUCCI SOUTO

PROCESSO : RR-91.725/2003-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
RECORRIDO(S) : AUGUSTO CÉSAR CORRÊA GUERREIRO LIMA
ADVOGADA : DR(A). MARINA CURVELLO HERDY SILVA

PROCESSO : RR-96.187/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). SABRINA SCHENKEL
RECORRIDO(S) : FABIANO DO AMARAL SOELO
ADVOGADO : DR(A). IGINO FERNANDO EV

PROCESSO : RR-126.674/2004-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ PIRES BASTOS
RECORRIDO(S) : CLARICE MARTINS DE CASTRO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

PROCESSO : RR-131.873/2004-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
RECORRENTE(S) : IRACEMA MODLER DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE
ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-138.536/2004-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE
RECORRIDO(S) : VALÉRIA SOUZA COSTA MACHADO
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIS DE SOUZA MIRANDA CARDOSO

PROCESSO : RR-139.496/2004-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). INÊS PEDROSA DE ANDRADE FIGUEIRA
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ
ADVOGADA : DR(A). RENATA BARROS LEÃO SILVA
RECORRIDO(S) : SÍLVIO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). HIGINO LIMA FALCÃO NETO

PROCESSO	:	RR-657.154/2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA	:	DR(A). ALINE SILVA DE FRANÇA
RECORRIDO(S)	:	JOSÉ ROSALINO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO BARTILOTTI

Complemento: Corre Junto com AIRR - 657153/2000-5

PROCESSO	:	RR-657.222/2000-3 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	EDSON MENEZES VASCONCELOS
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO
RECORRIDO(S)	:	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO	:	DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ

Complemento: Corre Junto com AIRR - 657221/2000-0

PROCESSO	:	RR-659.546/2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	TROMBINI FLORESTAL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S)	:	LAIRTO COSTA ROSA
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CASSIA TENCZUK
PROCESSO	:	RR-667.864/2000-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
RECORRIDO(S)	:	ALEXANDRE FERNANDO BERNO
ADVOGADO	:	DR(A). DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 667863/2000-5

PROCESSO	:	RR-705.590/2000-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADA	:	DR(A). SUSANA MATEUS DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	:	ROBERTA PORFÍRIO LINO
ADVOGADO	:	DR(A). EDSON LUIZ CARDOSO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 705589/2000-1

PROCESSO	:	RR-734.455/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO ÁLVARES MANCHON
ADVOGADA	:	DR(A). RENATA SIMÕES GUIDOLIN
RECORRIDO(S)	:	AUGUSTO VERNDL JÚNIOR
ADVOGADO	:	DR(A). PEDRO CALIL JÚNIOR
PROCESSO	:	RR-734.461/2001-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	PAULO ROBERTO TRISTÃO SARRIA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
RECORRIDO(S)	:	VIAÇÃO SATÉLITE LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). SELMA LEÃO
PROCESSO	:	RR-735.976/2001-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	:	ESPÓLIO DE LAUREANO ALOÍSIO HEINEN
ADVOGADO	:	DR(A). ENO ERASMO FIGUEIREDO RODRIGUES LOPES
PROCESSO	:	AIRR E RR-593/2002-027-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). GLEISY ANDRADE MORAIS
ADVOGADO	:	DR(A). ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	RENATO DINIZ DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO	:	AIRR E RR-37.457/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	LUIZ CARLOS AGUIAR
ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA	:	DR(A). WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA
PROCESSO	:	AIRR E RR-656.653/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	JOSÉ GERALDO GOMES E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
PROCESSO	:	AIRR E RR-687.761/2000-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	CITROSANTOS LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). MÍRIA FALCHETI
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	:	ROBERTO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADA	:	DR(A). ROBERTA MOREIRA CASTRO
RECORRENTE(S)	:	COOPERATIVA DOS COLHEDORES DE CITRUS LTDA. - COOPERCOL
ADVOGADO	:	DR(A). JÚLIO ROBERTO MATOSINHO CHEBABI
PROCESSO	:	AIRR E RR-714.600/2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	EDVALDO MAURÍCIO DOS REIS
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ OCLEIDE DE ANDRADE
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	:	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
PROCESSO	:	AIRR E RR-768.792/2001-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	HÉLIO DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO	:	DR(A). PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
PROCESSO	:	AIRR E RR-784.366/2001-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	MARLEI BLASIUS IUNKES GROBERIO
ADVOGADO	:	DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	MASSA FALIDA DA SUL FABRIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). MAURO FALASTER
PROCESSO	:	A-AIRR-374/2005-013-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROCURADOR	:	DR(A). SEBASTIÃO AZEVEDO
AGRAVADO(S)	:	LUCIANA ÁLVARES DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). RUBENS SANTORO NETO
AGRAVADO(S)	:	ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - ONU/PNUD
PROCESSO	:	A-RR-453/2003-255-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
AGRAVADO(S)	:	EDEVAL BISPO DAMACENO
ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
PROCESSO	:	A-AIRR-512/2002-051-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
ADVOGADO	:	DR(A). RENATO GURGEL DE M. PINHEIRO
AGRAVADO(S)	:	LAURO BONTORIN LEITE
ADVOGADA	:	DR(A). AUREA VERDI GODINHO
PROCESSO	:	A-AIRR-520/2004-004-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	CELSO FURLAN
ADVOGADO	:	DR(A). EGÉFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO
AGRAVADO(S)	:	FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA
PROCESSO	:	A-AIRR-601/2004-002-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	OBADIAS MONTMOR
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
AGRAVADO(S)	:	PRAIA MAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ENRICO SANTOS CORRÊA
AGRAVADO(S)	:	PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DE RIACHO S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). JULIANA VIEIRA MACHADO GARCIA
PROCESSO	:	A-AIRR-798/2004-088-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	VIAÇÃO COMETA S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). ANDRÉIA PINHEIRO FELIPPE PASSANTINO
AGRAVADO(S)	:	MIGUEL DE FRANÇA MOTA
ADVOGADO	:	DR(A). BENEDITO CESAR MOREIRA DE CASTRO
PROCESSO	:	A-AIRR-810/2005-095-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO LUÍS TAVARES MARTINS
AGRAVADO(S)	:	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). FABRÍCIO AUGUSTO REIS
PROCESSO	:	A-AIRR-931/2003-057-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	SOLANGE DE FREITAS ESPI
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	A-AIRR-1.074/2004-002-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	COOPERATIVA INTERNACIONAL DE TRABALHOS ALTERNATIVOS - CITA
ADVOGADA	:	DR(A). ANDRÉA LÚCIA DE ANDRADE AMAZONAS COELHO
AGRAVADO(S)	:	HÉLIO FORTUNATO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS WALTENCYR DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	A-AIRR-1.274/2003-341-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO	:	DR(A). SHANDLER SANTOS
AGRAVADO(S)	:	JOÃO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA INÊS SALES DE SOUZA COSTA
PROCESSO	:	A-AIRR-1.332/1991-002-16-40-8 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA
PROCURADOR	:	DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
AGRAVADO(S)	:	MARIA EUFRÁSIA CAMPOS E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ GUILHERME CARVALHO ZAGALLO
ADVOGADA	:	DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
PROCESSO	:	A-RR-1.447/2003-433-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	ANTÔNIO PERUCHI
ADVOGADA	:	DR(A). NANCY MENEZES ZAMBOTTO
AGRAVADO(S)	:	BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ VICENTE DE CARVALHO
PROCESSO	:	A-RR-1.543/2003-076-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ DA CUNHA ANDRADE
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ANTONIO RONCADA
AGRAVADO(S)	:	FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADA	:	DR(A). JACY DE PAULA SOUZA CAMARGO
PROCESSO	:	A-AIRR-1.628/2002-110-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADA	:	DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

ADVOGADO	:	DR(A). DÉCIO FREIRE
AGRAVADO(S)	:	IZAURA HELENA ALVES SOARES
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CIUFFI
PROCESSO	:	A-AIRR-1.747/2005-303-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	:	SEBASTIÃO VIEIRA DAMACENO
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	:	MASSA FALIDA DE SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO
PROCESSO	:	A-AIRR-2.172/2000-075-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ RAFAEL DE ALMEIDA MATOS
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO ANDRÉ ZAMBO
AGRAVADO(S)	:	BANCO BMD S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO AUGUSTO PIMENTA
PROCESSO	:	A-RR-4.689/2005-011-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA
PROCURADORA	:	DR(A). LUCIANA HOFF
AGRAVADO(S)	:	ANAJARA AQUINO DE MORAIS
AGRAVADO(S)	:	CONSERVADORA UNIDOS LTDA.
PROCESSO	:	A-AIRR-8.135/2004-001-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	ELIO SEBASTIÃO AMORIM E OUTROS
ADVOGADA	:	DR(A). REJANE DA SILVA SÁNCHEZ
AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR(A). ROBERTO MAZZONETTO
PROCESSO	:	A-AC-182.000/2007-000-00-00-3
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORA	:	DR(A). ADRIANE REIS DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	:	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS DI SANTINI LTDA. E OUTRO
ADVOGADO	:	DR(A). WALDIR NILO PASSOS FILHO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Coordenadora da 3a. Turma

COORDENADORIA DA 4ª TURMA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RR-1363/2001-511-01-00.0TRT- 1.ª REGIÃO

RECORRENTE	:	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
ADVOGADO	:	THIAGO LINHARES PAIM COSTA
RECORRIDO	:	**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO**
ADVOGADO	:	JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

D E S P A C H O

O Sr. Francisco Reis de Aguirre requer a sua exclusão do rol de substituídos desta Reclamação Trabalhista, conforme se vê na documentação que acompanha a petição ora apresentada.

Defiro o pedido.

À Secretaria da Turma para as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

MARIA DE ASSIS CALSING
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AC-181839/2007-000-00-00.4.TRT - 18.ª REGIÃO

AUTOR	:	**ATAÍDIO DOMINGOS DE OLIVEIRA**
ADVOGADO	:	**ISMAEL GOMES MARÇAL**
RÉU	:	**FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**

D E S P A C H O

Trata-se de Ação Cautelar Inominada, com pedido de liminar, interposta com o intuito de solicitar a sua reintegração no emprego, com a efetivação no cargo e função que ocupava ao ser dispensado.

Restando verificado que as peças juntadas não foram devidamente autenticadas, nos termos do artigo 830, da CLT, que se encontra em plena vigência, foi concedido prazo ao Autor para que regularizasse a situação, sob pena de indeferimento da inicial. (Despacho proferido pelo Ministro Milton Moura França a fls. 106.)

Observa-se, no entanto, conforme certidão a fls. 107, que o Autor não atendeu ao despacho proferido.

Assim sendo, indefere-se a inicial, tendo em vista o disposto nos artigos 267, inciso I, e 284, parágrafo único, do CPC.

Publique-se.

À Secretaria da 4.ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 6 de setembro de 2007

Ministra MARIA DE ASSIS CALSING
Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-810386/2001.0

EMBARGANTE	:	**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PROCURADOR	:	DR. CHRISTINA AIRES CORRÊA LIMA
EMBARGADO	:	**NELSON CONCEIÇÃO FILHO**
ADVOGADO	:	**DR. RONALD DE CASTRO FILHO**

DECISÃO

Considerando que os Embargos Declaratórios oferecidos pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a fls. 384-386, objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias ao Reclamante para, querendo, apresentar manifestação. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, tendo em vista orientação emanada da jurisprudência do STF, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte (OJ-142 da SBDI-1 do TST), em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

MARIA DE ASSIS CALSING
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-ED-RR-1.031/2004-029-04-40.4

EMBARGANTE	:	**NELI WAGNER BINKOWSKI**
ADVOGADO	:	**DR. ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS**
EMBARGADO	:	**HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A.**
ADVOGADA	:	**DRA. GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE**

D E S P A C H O

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, concedo prazo de 5 (cinco) dias à Parte contrária para, querendo, apresentar manifestação. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do STF, ratificada por decisão desta Corte, nos moldes da Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1.

Publique-se.

Brasília, 24 de agosto de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-3.483/2003-021-09-00.7

EMBARGANTES	:	**USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. E OUTRAS**
ADVOGADO	:	**DR. INDALÉCIO GOMES NETO**
EMBARGADO	:	**JUVENAL VELICK**
ADVOGADA	:	**DRA. REGINA MARIA BASSI CARVALHO**

D E S P A C H O

Contra o acórdão da 4ª Turma do TST que deu provimento ao recurso de revista patronal, as Reclamadas opõem os presentes embargos declaratórios, apontando os vícios elencados no art. 535 do CPC, sob o argumento de que teria havido vício formal quanto ao provimento jurisdicional, na medida em que o instrumento coletivo previa o pagamento de apenas uma hora "in itinere" (fls. 645-646).

Considerando que os presentes **embargos declaratórios** objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, concedo prazo de 5 (cinco) dias à Parte contrária para, querendo, apresentar manifestação. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do STF, ratificada por decisão desta Corte, nos moldes da Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1.

Cumpra-se e publique-se.

Brasília, 17 de agosto de 2007.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-ED-A-RR-623223/2000.0

EMBARGANTES	:	**ITAÚ SEGUROS S.A. E OUTRO**
ADVOGADO	:	**DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR**
EMBARGADO	:	**ABAETÉ GRAZIANO MACHADO**
ADVOGADO	:	**DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES**

D E S P A C H O

À Secretaria da 4.ª Turma a fim de que notifique o Reclamante, ora Embargado, para, querendo, apresentar manifestação aos Embargos de Declaração opostos pelas Reclamadas a fls. 1080/1081, no prazo de cinco dias.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 21 de agosto de 2007.

MARIA DE ASSIS CALSING
Ministra Relatora

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 26ª Sessão Ordinária da 4a. Turma do dia 19 de setembro de 2007 às 09h00

PROCESSO	:	AIRR-5/2007-038-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ARTES FOTOGRÁFICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ LARA SILVA
AGRAVADO(S)	:	EMPRESA FOTOGRÁFICA KEILA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). GERSON ORTEGA ROSA
PROCESSO	:	AIRR-11/2005-107-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	TNL CONTAX S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). BRUNO CÉSAR DE MELO COUTO
AGRAVADO(S)	:	PATRICIA APARECIDA CORREIA
ADVOGADO	:	DR(A). GERALDO FONSECA MARINHO
PROCESSO	:	AIRR-36/2006-048-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	TRANSCOL - TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	:	AIRTON BRUNO AFONSO
ADVOGADO	:	DR(A). LEONARDO GUIMARÃES BORGES
PROCESSO	:	AIRR-92/2006-271-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
AGRAVADO(S)	:	MANOEL JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). JAIR DE OLIVEIRA E SILVA
PROCESSO	:	AIRR-98/2006-007-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	TADEU DOS REIS FARIA
ADVOGADO	:	DR(A). CLÁUDIO LOTT CARVALHO
AGRAVADO(S)	:	COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO NAPOLEÃO LACERDA BARBATO
PROCESSO	:	AIRR-102/2004-007-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). REGIANE CRISTINA FRATA
AGRAVADO(S)	:	LANCHONETE JARDIM ARPOADOR LTDA.
PROCESSO	:	AIRR-108/2006-153-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	CARLOS ROBERTO BRITO MIQUELETTI
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO NOVAIS CAIAFA
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA
PROCESSO	:	AIRR-126/2005-004-22-40-7 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVADO(S)	:	TERESINHA VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADA	:	DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Complemento: Corre Junto com RR - 126/2005-2

PROCESSO	:	AIRR-144/2005-003-22-40-2 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). VIRGÍNIA MARIA FERNANDES ALVES
AGRAVADO(S)	:	RENATA DA CUNHA RIBEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). MARTIM FEITOSA CAMÊLO
PROCESSO	:	AIRR-147/2005-008-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). OTÁVIO WILSON DIAS DE COUTO
AGRAVADO(S)	:	EVANDRO EMILIO DA SILVA
ADVOGADA	:	DR(A). MURY-JARA DA SILVA MONTEIRO

PROCESSO : AIRR-160/2005-049-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : AGNELO PACHECO CRIAÇÃO E PROPAGANDA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). KAREN KAWAMURA
AGRAVADO(S) : PROP'S 5 PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO PRADO LOPES
AGRAVADO(S) : ÍTALO YAMADA
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO DE CASTRO

PROCESSO : AIRR-169/2004-116-08-40-6 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO : DR(A). RUBEM MORAES MARTINS
AGRAVADO(S) : GUARDIAN LOCSERVICE LTDA.

PROCESSO : AIRR-176/2006-069-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA
AGRAVADO(S) : OSVALDO LUIZ MARQUES PINTO
ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE BOTELHO

PROCESSO : AIRR-182/2004-001-16-40-4 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : PEDRO NUNES FREIRE
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS COELHO JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-220/2006-013-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CARNEIRO DA CUNHA
AGRAVADO(S) : ELSON AROXA PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

PROCESSO : AIRR-236/2005-031-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MACHADO GARRÃO
AGRAVADO(S) : ANDERSON CUNHA
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO DA CRUZ LOURO
AGRAVADO(S) : CESA LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO THADEU BADIN DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-240/2006-143-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE LIMA MARQUES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : TNL CONTAX S.A.
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE LIMA MARQUES
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : ELIZABETH APARECIDA DE OLIVEIRA LEAL
ADVOGADA : DR(A). SUZANA MARIA PALETTA GUEDES MORAES

PROCESSO : AIRR-248/2005-021-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CALÇADOS SAN MARINO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE LACERDA RODRIGUES COSTA
AGRAVADO(S) : MÁRCIA CRISTINA DE QUEIROZ
AGRAVADO(S) : TOMAIO INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE LACERDA RODRIGUES COSTA

PROCESSO : AIRR-271/2006-801-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS BARBOSA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES CASQUEIRO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO FAGUNDES DE MELLO

PROCESSO : AIRR-274/2002-304-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CÉSAR AUGUSTO MULLER
ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 274/2002-4

PROCESSO : AIRR-274/2002-304-04-41-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
AGRAVADO(S) : CÉSAR AUGUSTO MULLER
ADVOGADA : DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 274/2002-1

PROCESSO : AIRR-303/2006-102-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : IZABEL ÂNGELA FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO PENNA PESSOA
AGRAVADO(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA ALVES EMPREENDIMENTOS FLORESTAL LTDA.

PROCESSO : AIRR-317/2006-014-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CELSO FRAZÃO FÉLIX
ADVOGADO : DR(A). RENATO SENNA ABREU E SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO SOFISA S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO EDUARDO DE SOUZA FERREIRA

PROCESSO : AIRR-352/2006-064-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : CAROLINA DE ARAÚJO RONCATO
ADVOGADO : DR(A). GILSON VITOR CAMPOS

PROCESSO : AIRR-358/2005-118-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : PEDRO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ALTAIR VELOSO
AGRAVADO(S) : ADRIANA RODRIGUES DO VALLE SOCORRO - ME
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO ROCHA LEAL

PROCESSO : AIRR-377/1996-204-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO UNIÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DAVID SILVA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ LEANDRO FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-386/2005-011-21-40-6 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : AZEVEDO & TRAVASSOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TARCÍSIO JERÔNIMO

PROCESSO : AIRR-428/2006-105-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : DEIB OTOCH S.A.
ADVOGADO : DR(A). VALÉRIO CARVALHO LIMA
AGRAVADO(S) : WALF WERTEZINE ROSA
ADVOGADO : DR(A). JORGE ALAIDE FIGUEIREDO

PROCESSO : AIRR-469/2000-017-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MARQUES LANZA
AGRAVADO(S) : PEDRO MONTEIRO DE MORAIS
ADVOGADO : DR(A). DARCY LUIZ RIBEIRO
AGRAVADO(S) : RMS ENGENHARIA INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA.

PROCESSO : AIRR-469/2003-651-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : JOSAFÁ DE SOUZA FAGUNDES
ADVOGADO : DR(A). ALBÉRICO DE OLIVEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-487/2004-059-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : ASSIS MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

PROCESSO : AIRR-492/2005-001-07-41-1 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : MARIA DO SOCORRO COUTINHO ABDALLA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO GOMES DE MELLO
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-500/2006-095-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARGARETH MOYSÉS DE BARROS
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVINO DIAS MARTINS
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA NASCIMENTO CRATO

PROCESSO : AIRR-503/2000-008-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
PROCURADOR : DR(A). CRISTIAN PRADO
AGRAVADO(S) : ALCIDES DIAS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUIZ FAGUNDES RUAS

PROCESSO : AIRR-504/2004-052-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CLEONICE DE FATIMA REIS CARELLI
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA MARQUES DO NASCIMENTO

PROCESSO : AIRR-558/2002-031-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : HARD COFFE COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO LUCAS DE MENEZES SILVA

PROCESSO : AIRR-569/2002-906-06-41-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADA : DR(A). ANDREA GARDANO ELIAS BUCHARLES
AGRAVADO(S) : AMORIM PRIMO S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARTA MARIA SOUZA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO JOSÉ CAMPELO DE LACERDA
ADVOGADA : DR(A). MARY LERY DA F VASCONCELOS
AGRAVADO(S) : VALDIRA TORRES AGRA
ADVOGADO : DR(A). JARAITAN ALVES DE OLIVEIRA MOUZINHO

PROCESSO : AIRR-572/2005-002-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : GREGORY MODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HERÁCLITO ZANONI PEREIRA
AGRAVADO(S) : JOELMA PAIVA ARAGÃO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
AGRAVADO(S) : KARONESS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HERÁCLITO ZANONI PEREIRA

PROCESSO : AIRR-576/2005-015-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MACIEL LÚCIO DEMARQUE
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CASIMIRO FARIAS
AGRAVADO(S) : ASA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NILTON MACHADO JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-579/2006-006-14-40-0 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORA : DR(A). LIVIA RENATA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO VICENTE BRAGA
ADVOGADO : DR(A). ALONSO JOAQUIM DA SILVA
AGRAVADO(S) : CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO : AIRR-595/2006-007-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE
PROCURADOR : DR(A). MURILO NUNES MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA GOMES FERREIRA GONDIM E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ANDERSON PINANGÉ SILVA

PROCESSO : AIRR-601/1998-019-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

AGRAVADO(S)	:	AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). HELENA JURACI AMISANI
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO SANTOS CARDONA
AGRAVADO(S)	:	RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). ILDA AMARAL DE OLIVEIRA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 601/1998-5

PROCESSO	:	AIRR-601/1998-019-04-41-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA
AGRAVADO(S)	:	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). CELSO HAGEMANN

Complemento: Corre Junto com AIRR - 601/1998-2

PROCESSO	:	AIRR-603/2006-010-12-40-1 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	ORLANDO MOREIRA TRISTÃO
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRCIO SILVEIRA
AGRAVADO(S)	:	FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE

PROCESSO	:	AIRR-604/2005-014-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL
ADVOGADO	:	DR(A). DONES M. F. NUNES DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	CARLOS HUMBERTO PINHEIRO DA COSTA
ADVOGADA	:	DR(A). WILMA HELENA PIMENTA DA COSTA

PROCESSO	:	AIRR-628/2005-026-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	MÁRCIO COSTA
ADVOGADO	:	DR(A). IVAN PACHECO MARQUES
AGRAVADO(S)	:	FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO	:	AIRR-634/2003-007-04-41-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). DENISE RIBEIRO DENICOL
AGRAVADO(S)	:	ALBANO MARCOS DE ANDRADE
ADVOGADO	:	DR(A). LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA

PROCESSO	:	AIRR-656/2005-141-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS
ADVOGADO	:	DR(A). LUCIANO MALTA
AGRAVADO(S)	:	EDVAN PEREIRA CAVALCANTI
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO ALBERTO FEITOZA BEZERRA
AGRAVADO(S)	:	NETGÁS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO	:	AIRR-695/2005-018-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	CONSTRUTORA HAHNE LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). DIEGO DANIEL STÜRMER
AGRAVADO(S)	:	NOEL DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). AURÉLIO MIGUEL BOWENS DA SILVA

PROCESSO	:	AIRR-706/2006-144-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	CESENGE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
AGRAVADO(S)	:	FERNANDO LOURENÇO GONÇALVES
ADVOGADO	:	DR(A). ROBSON VINÍCIO ALVES

PROCESSO	:	AIRR-712/2000-036-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S)	:	MARCOS JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO	:	DR(A). GERALDO HENRIQUE FERREIRA
AGRAVADO(S)	:	VELOZ TRANSRIO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI

PROCESSO	:	AIRR-731/2004-033-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	DR(A). CÉLIO TIZATTO FILHO
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO CARLOS SOBRAL E OUTROS
ADVOGADA	:	DR(A). CLEYDE AGOSTINHO RAMOS

PROCESSO	:	AIRR-738/2006-004-14-40-4 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORA	:	DR(A). JANE RODRIGUES MAYNHONE
AGRAVADO(S)	:	MAICON SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). ANÍSIO GRÉCIA
AGRAVADO(S)	:	CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). LEONARDO GUIMARÃES BRESSAN SILVA

PROCESSO	:	AIRR-780/2006-002-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	CORAL - SERVIÇOS DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). RAQUEL CORAZZA
AGRAVADO(S)	:	NATANAEL JOÃO DE MIRANDA
ADVOGADO	:	DR(A). ISAC SOARES CÂMARA

PROCESSO	:	AIRR-784/2004-026-03-41-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	FERNANDO FLÁVIO MIRANDA
ADVOGADO	:	DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO

PROCESSO	:	AIRR-788/2005-318-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO LUIZ AVENA
AGRAVADO(S)	:	CARLOS EDUARDO DE JESUS
ADVOGADO	:	DR(A). ORLEI RIBEIRO SILVA

PROCESSO	:	AIRR-803/1989-242-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). CIRO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	PAULO ROBERTO DE AZEVEDO PAULA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO

PROCESSO	:	AIRR-807/1998-251-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	:	DR(A). IVAN PRATES
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ ORLANDO FONTANA FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO
AGRAVADO(S)	:	CONSTRULOYO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO DA ROCHA SOARES

PROCESSO	:	AIRR-831/2004-071-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	GILBERTO SOARES DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). CLÉVER ALVES DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	:	RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

PROCESSO	:	AIRR-835/2006-005-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO	:	DR(A). CAIO ANTÔNIO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ CÂNDIDO BATISTA
ADVOGADA	:	DR(A). MÍRIAM DALVA AZEVEDO FIUZA

PROCESSO	:	AIRR-841/2005-130-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	ELDORADO S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES
AGRAVADO(S)	:	MARCELO EVARISTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). CLAYTON JOSÉ DA SILVA

PROCESSO	:	AIRR-844/2005-006-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	CIDADE DO RECIFE TRANSPORTES S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS EDUARDO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO
AGRAVADO(S)	:	WILSON ALVES BRAGA
ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO PEREIRA SERPA
AGRAVADO(S)	:	EDUARDO JOSÉ PIMENTA RIBEIRO URZEDO
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ EUSTÁQUIO RIBEIRO URZEDO
AGRAVADO(S)	:	TRANSPORTADORA SANTINENSE LTDA. - TSL
AGRAVADO(S)	:	RODOVIÁRIO IPU LTDA. - RODOIL

PROCESSO	:	AIRR-854/1993-133-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	CARAIBA METAIS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). PEDRO ANDRADE TRIGO
AGRAVADO(S)	:	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO	:	DR(A). ALIOMAR MENDES MURITIBA

PROCESSO	:	AIRR-863/1999-741-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	ROSANE MÜLLER
ADVOGADO	:	DR(A). SANTO ONEI PUHL MARTINI
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
ADVOGADA	:	DR(A). DANIELA CAMEJO MORRONE
AGRAVADO(S)	:	RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). ELISA ETZBERGER MELECCHI EL KIK
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA	:	DR(A). CRISTIANE AMORIM
AGRAVADO(S)	:	AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). HELENA JURACI AMISANI
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE

Complemento: Corre Junto com RR - 863/1999-1

PROCESSO	:	AIRR-875/2002-451-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S)	:	CLÓVIS TADEU DE JESUS RAMOS
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO ALBERTO GUERRA
AGRAVADO(S)	:	PROCOME SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). DARLAN OLIVEIRA DOS SANTOS

PROCESSO	:	AIRR-880/2006-147-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	VIAÇÃO TRÊS CORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ELIAS SOARES PEREIRA
AGRAVADO(S)	:	JOSE CARLOS AMARO
ADVOGADA	:	DR(A). MÍRIAN VIEIRA DA SILVA

PROCESSO	:	AIRR-881/2002-222-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S)	:	JOÃO CLÍMACO DO ANUNCIAÇÃO
ADVOGADO	:	DR(A). SEBASTIÃO DUQUE DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	STEEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
AGRAVADO(S)	:	EDSON SALOMÃO DIAS
AGRAVADO(S)	:	CARLOS ALBERTO CARDOSO SAMPAIO
AGRAVADO(S)	:	AUTOMIND AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL PRODUTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

PROCESSO	:	AIRR-884/2005-012-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO CYRO DE CASTRO NETO
AGRAVADO(S)	:	CECÍLIA GUEDES FERREIRA

PROCESSO	:	AIRR-892/2006-001-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	CARLOS FAGUNDES VIEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA

PROCESSO	:	AIRR-921/2003-662-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
PROCURADOR	:	DR(A). ALUÍSIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ CASSIO PERIARD GARCIA
ADVOGADA	:	DR(A). MARLENE DE CASTRO MARDEGAM

PROCESSO	:	AIRR-949/2005-012-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	DAFNE SCHÄFER
ADVOGADO	:	DR(A). DÉLCIO CAYE
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E DE ALTAS HABILIDADES DO RIO GRANDE DO SUL - FADERS
PROCURADOR	:	DR(A). NEI GILVAN GATIBONI

PROCESSO	:	AIRR-959/2005-002-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	MANOEL HERÁCLITO DE OLIVEIRA ABREU
ADVOGADA	:	DR(A). IVONE DA FONSECA GARCIA
AGRAVADO(S)	:	BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO	:	DR(A). HENRIQUE CUSINATO HERMANN
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO BRTPREV
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : AIRR-974/2004-056-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ANA PAULA VIEIRA AZALIM
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA CARNEIRO
AGRAVADO(S) : MÁRCIO FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO : DR(A). NAIR PINHO GUEDES

PROCESSO : AIRR-974/2006-014-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CUSINATO HERMANN
AGRAVADO(S) : SANDRA REGINA PORCIÚNCULA
ADVOGADO : DR(A). SANDRO ANDRÉ OLIVEIRA CARIBONI

PROCESSO : AIRR-982/2003-060-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO CITIBANK S.A.
ADVOGADO : DR(A). DENIZARD SILVEIRA NETO
AGRAVADO(S) : FÁBIO DE ALMEIDA
ADVOGADA : DR(A). ANA BEATRIZ PINTO STEINACHER

PROCESSO : AIRR-996/2003-079-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : FERROBAN FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MILANI
ADVOGADO : DR(A). ADELSON DIAS SANTANA

PROCESSO : AIRR-1.008/2004-291-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). WALDIRENE RIBEIRO COSTA SILVA
AGRAVADO(S) : ROTA NORTE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE MENDES PINTO

PROCESSO : AIRR-1.009/2003-382-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO URUBUPUNGÁ LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO
AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULO BEZERRA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO NEGRATO

PROCESSO : AIRR-1.021/1998-073-09-41-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA
AGRAVADO(S) : JOÃO NOBOYUKI FUJISAO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO DE ABREU

PROCESSO : AIRR-1.032/2004-039-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ARCELINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO JORGE DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). WYLLIAM DIOGO

PROCESSO : AIRR-1.038/2005-050-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEOP/MG
PROCURADOR : DR(A). ALCY TAYLOS DA COSTA
AGRAVADO(S) : NATALINO RODRIGUES COSTA
ADVOGADO : DR(A). HELDER CAMPOS DE CASTRO
AGRAVADO(S) : CONSTRUPAM - CONSTRUTORA PARAMINENSE LTDA.
AGRAVADO(S) : NEOP ENGENHARIA LTDA.
AGRAVADO(S) : NEWTON MÁRCIO DE MELO SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EMÍDIO DE MELO
AGRAVADO(S) : EMÍDIO NEWTON DE MELO SILVA

PROCESSO : AIRR-1.054/2005-005-21-40-7 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : MONIQUE NORONHA DE MELO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). VALTER SANDI DE OLIVEIRA COSTA
AGRAVADO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
PROCURADOR : DR(A). LÍVIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-1.059/2004-464-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : WILSON PEDRO DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONSOLAÇÃO VEGI DA CONCEIÇÃO
AGRAVADO(S) : WOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-1.061/2005-021-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ALSTOM BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AVENA
AGRAVADO(S) : SIDNEY ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO JOSÉ NUNES VIEIRA
AGRAVADO(S) : STANDARD S/C LTDA. - SEGURANÇA PATRIMONIAL

PROCESSO : AIRR-1.083/2004-001-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRACON
ADVOGADA : DR(A). ÉRIKA SCABORA
AGRAVADO(S) : CGN - CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO : DR(A). ADILSON LUIZ QUARESMA BREHENDES

PROCESSO : AIRR-1.094/2003-444-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO
ADVOGADO : DR(A). OSMILTON ALVES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO VITORINO ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO CALIL JÚNIOR

Complemento: Corre Junto com RR - 1094/2003-1

PROCESSO : AIRR-1.100/2004-051-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : CLAÚDIA HERÁCLIO DE JESUS
ADVOGADA : DR(A). LEENA MARIA CUNHA PRUDENTE

PROCESSO : AIRR-1.103/2004-048-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : MARIA ARLETE DELGADO CARDOSO
ADVOGADA : DR(A). NATHALIE MOURA DINIZ
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). THIAGO LINHARES PAIM COSTA

PROCESSO : AIRR-1.114/2005-027-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES FÁTIMA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO ANDRADE MIRANDA
AGRAVADO(S) : NICANOURO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). HAMILTON RIBEIRO BARBOSA

PROCESSO : AIRR-1.124/2006-059-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : MARCELO COELHO BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). CLEISSON AGUIAR

PROCESSO : AIRR-1.125/2005-002-13-40-6 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ILDIVAN VENTURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO VELOSO DA CUNHA

PROCESSO : AIRR-1.148/2005-029-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : TERRAPLENAGEM PAINS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JULIAN AFFONSO DE FARIA
AGRAVADO(S) : ROBSON RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO : DR(A). ANAIR SOUSA OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : GLOBAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS CASTRO BAPTISTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CONSPAR ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). TATIANA GABRICH COUTO

Complemento: Corre Junto com RR - 1148/2005-0

PROCESSO : AIRR-1.148/2006-004-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : GILMAR CARDOSO
ADVOGADA : DR(A). ROBERTA JACQUELINE GOMES

PROCESSO : AIRR-1.151/2003-061-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : LUCIANA MAZZA DE CASTRO
ADVOGADO : DR(A). WALTER DA COSTA MARTINS
AGRAVADO(S) : PERSPECTIVA TOTAL CENTRO DE EDUCAÇÃO LTDA. - ME
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS ALVES MASSÁ

PROCESSO : AIRR-1.157/2004-002-17-40-9 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DR(A). RODOLFO GOMES AMADEO
AGRAVADO(S) : VANDERLEI BREDA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS

PROCESSO : AIRR-1.169/2004-044-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CLAUDEMIR GERALDO CARLOS
ADVOGADA : DR(A). ALDENIR NILDA PUCCA
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). ROSELI DIETRICH
AGRAVADO(S) : AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SHIRLEI DA SILVA PINHEIRO COSTA

PROCESSO : AIRR-1.170/2003-361-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : ADILSON ORTEGA
ADVOGADO : DR(A). IGOR BELTRAMI HUMMEL

PROCESSO : AIRR-1.186/2000-038-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
AGRAVADO(S) : THAÍS MARIA CAVALCANTI PASSOS
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO VIDAL DE PINHO

PROCESSO : AIRR-1.199/2001-302-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EMURG - EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUARUJÁ S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : LUIZ BATISTA DE LIMA
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MELO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ADVOGADA : DR(A). FABIANA NORONHA GARCIA

PROCESSO : AIRR-1.219/2002-061-02-41-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ROBERTO JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
AGRAVADO(S) : MEDIAL SAÚDE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). FLAVIANA APARECIDA GUEDES BOLOGNANI OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : COOPMED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1219/2002-0

PROCESSO : AIRR-1.219/2002-061-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : MEDIAL SAÚDE S.A.
ADVOGADA : DR(A). FLAVIANA APARECIDA GUEDES BOLOGNANI OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ROBERTO JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
AGRAVADO(S) : COOPMED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1219/2002-2

PROCESSO : AIRR-1.234/2004-002-20-40-4 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO
AGRAVADO(S) : RAUL BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA NABUCO SANTOS

Complemento: Corre Junto com RR - 1234/2004-0

PROCESSO : AIRR-1.251/2004-060-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). LENISA MONTEIRO DANTAS CARNEIRO
AGRAVADO(S) : OSWALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO COSTA BASTOS

PROCESSO : AIRR-1.276/2001-241-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : MARCELO DA SILVA ALBERNAZ
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE SOUZA COSTA
AGRAVADO(S) : SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARAGENS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). RISOLETA VIEIRA DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-1.285/2006-771-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : DR(A). JOVANI GIOVANAZ
AGRAVADO(S) : IVONETE NUNES DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA LOPES

PROCESSO : AIRR-1.297/2005-001-20-40-5 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
AGRAVADO(S) : SÉRGIO ANTÔNIO ALVES BARBOSA
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME DANTAS ANDRADE
AGRAVADO(S) : ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO : AIRR-1.302/2004-049-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA GONÇALVES SILVA
AGRAVADO(S) : BAR SP RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO BARRETO

PROCESSO : AIRR-1.304/2006-151-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB-MG
ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH MASSOTE PEREIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO GERALDO DE PÁDUA
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA COLAMARCO LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.307/2004-022-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ROSANE APARECIDA ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA
AGRAVADO(S) : COOPELETRIC - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS ELETRICITÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO DE FRAGA

PROCESSO : AIRR-1.309/2003-015-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CÉSAR SALOMÃO COSTA CERQUEIRA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ANTÔNIO BATISTA MARTINS

PROCESSO : AIRR-1.317/2004-446-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS
ADVOGADA : DR(A). VÂNIA MARIA BALTHAZAR LAROCCA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO

PROCESSO : AIRR-1.331/1998-521-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : CARLOS ROQUE IZAQUINI E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCIANI LANSONI
AGRAVADO(S) : COMIL - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EDSON MORAIS GARCEZ
Complemento: Corre Junto com RR - 1331/1998-0

PROCESSO : AIRR-1.376/2005-101-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ANA CLÁUDIA DO AMARAL PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). DIVINO CAVALHEIRO LEITE
AGRAVADO(S) : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL - SEBRAE/DF
ADVOGADO : DR(A). AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ZAY2 - SISTEMAS E INFORMAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ESDRAS DANTAS DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-1.380/2006-075-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : PROTEGIDO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DANIEL GUERRA AMARAL
AGRAVADO(S) : DORIVAL DA SILVA FILHO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO RIBEIRO PEREIRA

PROCESSO : AIRR-1.383/2004-054-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : JORGE RAYMUNDO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). PAULA REGINA DOS SANTOS CHAVES BARROS
AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : AIRR-1.385/2002-433-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ABDEL MONIEM MOHAMED ABDOU
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA
AGRAVADO(S) : ARPIFRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HARISTEU ALEXANDRO BRAGA DO VALLE

PROCESSO : AIRR-1.387/2005-015-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : EDIMINAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JAMIL MILAGRES MANSUR
AGRAVADO(S) : CARLOS JORGE CAMPOS
ADVOGADA : DR(A). MÍRIAM DALVA AZEVEDO FIUZA

PROCESSO : AIRR-1.413/2003-006-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CLARINDO HUGO HUF E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ BONO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

PROCESSO : AIRR-1.432/2003-025-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO

PROCESSO : AIRR-1.465/2004-002-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM DE ALENCAR CARVALHO
AGRAVADO(S) : RENATO RIBEIRO PEREIRA DANTAS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA

PROCESSO : AIRR-1.467/2006-032-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : LUNA REGINA ZUCHER - ME
ADVOGADO : DR(A). CEZAR AUGUSTO VALADARES DUTRA
AGRAVADO(S) : VANILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADA : DR(A). WAGNA BIGÃO DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-1.471/2004-057-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : GERALDO ANTÔNIO DE CARVALHO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). LAERTE SOARES
AGRAVADO(S) : JULIANA BUENO DE LIMA
ADVOGADA : DR(A). ZILMA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO COSTA

PROCESSO : AIRR-1.490/2005-005-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : LUCIANA MUNIZ VILELA
ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH LULA MAMEDE
AGRAVADO(S) : IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ

PROCESSO : AIRR-1.505/2003-073-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ANA LUCIA ATTAYDE BARROS DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). MARIA DA GRAÇA MANHÃES BARRETO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME NITZ CAPPI

PROCESSO : AIRR-1.507/2002-055-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : WILSON KING S.A. - AUTOMÓVEIS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS ALVES MASSÁ
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROSA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA

PROCESSO : AIRR-1.553/2003-014-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : FLÁVIA GOMES JORGE
ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
AGRAVADO(S) : ÓTICA DA GENTE LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA DO CARMO FREIRE MIRANDA

PROCESSO : AIRR-1.569/2003-027-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : PEDRO RAIMUNDO DE MENEZES
ADVOGADA : DR(A). SANDRA RENATA MURTA PASCHOAL
AGRAVADO(S) : LINK ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.569/2005-036-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : ARTUR KNUPP DE CARVALHO
ADVOGADA : DR(A). MIRIAN DAISY RODRIGUES SANTANA

PROCESSO : AIRR-1.572/1998-442-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ERNESTO RODRIGUES FILHO
AGRAVADO(S) : RICARDO SEIXAS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ BIAGETTI

PROCESSO : AIRR-1.581/1999-002-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADA : DR(A). MAYTÊ TAVARES SIGWALT
AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO DA COSTA E SILVA
ADVOGADA : DR(A). MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.

PROCESSO : AIRR-1.618/2005-011-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
AGRAVADO(S) : MITAEL FERRAZ DUARTE
ADVOGADO : DR(A). GIOVANI DE LIMA BARBOSA JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-1.625/2003-009-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BR CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
AGRAVADO(S) : ALMIR TAVARES DE MELO
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-1.628/2005-333-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : SPAN COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ADEMAR PEDRO SCHEFFLER
AGRAVADO(S) : MARCELO EVANDRO WELTER
ADVOGADO : DR(A). HUGO LEO VERBIST

PROCESSO : AIRR-1.638/2005-191-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). KARINA BRAZ DO REGO LINS
AGRAVADO(S) : FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA

PROCESSO : AIRR-1.687/2004-444-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : EDISON DUARTE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO QUINTERO

PROCESSO : AIRR-1.704/2005-038-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
ADVOGADO : DR(A). ARISTIDES FELICIANO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : IDENOR LUIZ MIRANDA
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA

PROCESSO : AIRR-1.851/2001-046-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : ROBSON AUGUSTO VIEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO NAHAS BORGES
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA DALLA SOARES
AGRAVADO(S) : AUTO VIAÇÃO PARELHEIROS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SHIRLEI DA SILVA PINHEIRO COSTA

PROCESSO : AIRR-1.896/2002-072-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ÊNIO MÁRCIO DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). PAULO CEZAR GONÇALVES AFONSO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

Complemento: Corre Junto com RR - 1896/2002-7

PROCESSO : AIRR-1.900/2003-421-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). GIANCARLO BORBA
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR DE ABREU
ADVOGADO : DR(A). MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES

PROCESSO : AIRR-1.902/2004-010-11-40-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADA : DR(A). NATASJA DESCHOOLMEESTER
AGRAVADO(S) : FERNANDO LUIZ ABTIBOL PORTO
ADVOGADO : DR(A). ALCINO VIEIRA DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-1.921/2002-064-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : JOÃO SOARES BARBOSA
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CIA. NACIONAL DE ARMAZÉNS GERAIS ALFANDEGADOS
ADVOGADA : DR(A). DENISE MARIA ROSA CANHEDO

PROCESSO : AIRR-2.097/2005-079-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : HILARIO DE LIMA CASTRO
ADVOGADA : DR(A). RENATA DE CASTRO VIANA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS

PROCESSO : AIRR-2.098/2003-001-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : EDIVALDO ALVES HONÓRIO
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO

PROCESSO : AIRR-2.149/1998-037-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPIRE COMERCIAL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SUELY MULKY
AGRAVADO(S) : APARECIDA JOSÉ TRISTÃO DE FARIA
ADVOGADO : DR(A). VALTER GONÇALVES MARTINS

PROCESSO : AIRR-2.160/2000-037-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : PRÓ MÉDICO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ SANTOS MONTELLO
AGRAVADO(S) : RUY CAMPOS NOVAIS

PROCESSO : AIRR-2.205/1999-045-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : RENATO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). DIRCEU FERNANDES FONSECA
AGRAVADO(S) : RODO JUMBO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HONORELINO CAMPOS SOUZA

PROCESSO : AIRR-2.256/2005-316-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : REGINA JUNQUEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). SILVIO DE FIGUEIREDO FERREIRA
AGRAVADO(S) : ANA DOS SANTOS OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : UM USINAGEM MECÂNICA LTDA.

PROCESSO : AIRR-2.268/2003-342-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS

PROCESSO : AIRR-2.328/2002-062-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : JOÃO ALEXANDRE RAMOS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO BACCHIEGA

PROCESSO : AIRR-2.428/2003-004-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO ALVES FERNANDES RIBEIRO
AGRAVADO(S) : JOÃO DE DEUS CARVALHO DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

PROCESSO : AIRR-2.652/2006-139-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : WILSON ADRIANO ALVES
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA COIMBRA DE CASTRO
AGRAVADO(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MICHELE RESENDE VALADARES

PROCESSO : AIRR-2.777/2003-341-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). SILVESTRE BOTELHO DA S. NETO
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DA FONSECA
ADVOGADO : DR(A). SILVESTRE BOTELHO DA S. NETO

PROCESSO : AIRR-2.908/2005-131-03-41-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : LÁZARO DUTRA TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). EUSTÁQUIO NUNES DE MORAIS
AGRAVADO(S) : BULK EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SAMUEL OLIVEIRA MACIEL

PROCESSO : AIRR-2.926/2000-029-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : GENAR COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCIO DUARTE NOVAES

PROCESSO : AIRR-2.927/2000-070-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : EDILSON CAETANO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

PROCESSO : AIRR-2.939/2003-037-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MANOEL QUINTINO BRAGA
ADVOGADO : DR(A). REINALDO BASTOS PEDRO
AGRAVADO(S) : APARECIDA MARIA ARRUDA
ADVOGADO : DR(A). REINALDO ANTÔNIO VOLPIANI
AGRAVADO(S) : VICENTINA SPINA FORJAZ
ADVOGADO : DR(A). ADÃO CAETANO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-3.116/2004-036-12-40-1 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP
ADVOGADO : DR(A). PAULO RIBEIRO FERREIRA
AGRAVADO(S) : CHARLES PIRES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HAMILTON DE MOURA FERRO

PROCESSO : AIRR-3.215/2003-341-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : SONIA MARIA MACHADO RAMOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

PROCESSO : AIRR-3.222/2003-341-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

PROCESSO : AIRR-3.394/2003-341-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : LUIZ AMARAL FILHO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

PROCESSO : AIRR-5.563/2003-651-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : NORMA REGINA MENTROP
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO STEUCK
AGRAVADO(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE CURITIBA - COLÉGIO MARTINUS
ADVOGADO : DR(A). THOMAS FRANCISCO DA ROSA

PROCESSO : AIRR-6.137/2005-005-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ARMANDO ROSCIA
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA RICETTI BUENO FUSCULIM
AGRAVADO(S) : INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL E OUTRAS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ SEBRENSKI

PROCESSO : AIRR-6.177/2003-016-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE TRABALHADORES DA NOVA DIAMANTINA- BOTÕES E ACESSÓRIOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
ADVOGADA : DR(A). ANDRESSA JARLETTI G. DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO OTACÍLIO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). TEÓFILO LUIZ DOS SANTOS NETO

PROCESSO : AIRR-7.865/2005-007-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ARNALDO ELIAS DOS REIS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). IVAN JOSÉ SILVEIRA
AGRAVADO(S) : FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO

PROCESSO : AIRR-11.757/2002-012-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA
AGRAVADO(S) : NILCE GARCIA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CIRO CECCATTO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 11757/2002-7

PROCESSO : AIRR-11.757/2002-012-09-41-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : NILCE GARCIA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CIRO CECCATTO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 11757/2002-4

PROCESSO : AIRR-11.910/2002-902-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : PIZZARIA MARCO LUCCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ROMAGNANI

PROCESSO : AIRR-15.795/2004-011-09-41-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ELIAS DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ LUIS TUCCI
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LISIAS CONNOR SILVA
AGRAVADO(S)	:	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN
AGRAVADO(S)	:	AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA.

Complemento: Corre Junto com RR - 15795/2004-7

PROCESSO	:	AIRR-21.390/2004-003-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	MARCIO COLOMBANI GARCIA
ADVOGADA	:	DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
AGRAVADO(S)	:	TROMBINI EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ADRIAN MORENO

Complemento: Corre Junto com RR - 21390/2004-3

PROCESSO	:	AIRR-21.947/2003-001-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). RAFAEL GONÇALVES ROCHA
AGRAVADO(S)	:	RENATO NUNES PARIZOTTO
ADVOGADO	:	DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO

Complemento: Corre Junto com RR - 21947/2003-2

PROCESSO	:	AIRR-53.029/2006-018-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB
ADVOGADO	:	DR(A). EDSON EVANGELISTA
AGRAVADO(S)	:	SÉRGIO DE GÓIS BARBOZA
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE HAMILTON AIDAR

PROCESSO	:	AIRR-95.767/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	AGIP DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S)	:	ADRIANO DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). MORGADO INÁCIO FELIPE GUTIERREZ ASSUMPÇÃO

PROCESSO	:	AIRR E RR-9.585/2002-902-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CRISTÓVÃO
ADVOGADO	:	DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	JOSÉ CLEMENTE NETO
ADVOGADO	:	DR(A). WILLIAN APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROCESSO	:	RR-19/2006-017-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ADVOGADO	:	DR(A). FÁBIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	FERNANDO PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI

PROCESSO	:	RR-21/2005-104-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	SHIRLEY SALVIANO NUNES SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). EDU HENRIQUE DIAS COSTA
RECORRIDO(S)	:	ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). FÁBIO PIEDADE GUBBINI

PROCESSO	:	RR-24/2006-101-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PARINTINS
PROCURADORA	:	DR(A). ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	ROSENICE GRAÇA NATIVIDADE

PROCESSO	:	RR-36/2005-103-22-00-3 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PICOS
ADVOGADO	:	DR(A). DANIEL LOPES RÊGO
RECORRIDO(S)	:	FRANCISCO GOMES DE MOURA
ADVOGADO	:	DR(A). VIDAL GENTIL DANTAS

PROCESSO	:	RR-61/2005-401-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	NILUMA INDÚSTRIA TÊXTIL E EMBALAGEM LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). MAURICIO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	LUIZ SÉRGIO DA SILVA PIRES
ADVOGADA	:	DR(A). FÁBIOLA DALL'AGNO

PROCESSO	:	RR-74/2002-331-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR
RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIO CARLOS MOREIRA
ADVOGADA	:	DR(A). ANA MARIA ALVES DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	INDEPENDÊNCIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). CÍNTIA ELIANE FÁVERO

PROCESSO	:	RR-92/2003-029-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	:	MÁRIO OTACÍLIO ANDRADE DA ROSA
ADVOGADO	:	DR(A). FLÁVIO SARTORI

PROCESSO	:	RR-126/2005-004-22-00-2 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO MARTINS VILARINHO
RECORRIDO(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
RECORRIDO(S)	:	TERESINHA VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADA	:	DR(A). JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 126/2005-7

PROCESSO	:	RR-140/2002-501-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR
RECORRIDO(S)	:	COLESSUANO CÉSAR ALVES SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). OTACIO GOI
RECORRIDO(S)	:	SERINGALÊS ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.

PROCESSO	:	RR-141/2006-101-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PARINTINS
PROCURADORA	:	DR(A). ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	CLÍCIA BATISTA MONTE VERDE

PROCESSO	:	RR-143/2006-411-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). CRISTIANO PRUNES DE AZEVEDO
RECORRIDO(S)	:	JULIANO DA SILVA
ADVOGADA	:	DR(A). LETÍCIA TRINDADE GASPARIN
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP

PROCESSO	:	RR-161/2006-771-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADA	:	DR(A). LUCIANA CARVALHO DE ARAÚJO DIEHL
RECORRIDO(S)	:	VIVIANE DA COSTA WEBER
ADVOGADA	:	DR(A). MAGDA BRANCHER GRAVINA

PROCESSO	:	RR-166/2006-002-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	:	DR(A). MARCUS JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	JURANDY VASCONCELOS GRADIN E OUTROS
ADVOGADA	:	DR(A). KARLA COELHO CHAVES

PROCESSO	:	RR-175/2002-444-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	:	LUCIENE CRISTINA PEREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). RISCALLA ELIAS JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	MENTA & MELLOW COMERCIAL LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA MARTINELLI

PROCESSO	:	RR-176/2002-317-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	CÍCERA REJANE ROGÉRIO
ADVOGADA	:	DR(A). SHIRLEY SANCHEZ ROMANZINI
RECORRIDO(S)	:	RAINHA DOS BORDADOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ROBERTO S. CARDOZO

PROCESSO	:	RR-179/2001-008-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	JAIR MACEDO DOS SANTOS
ADVOGADA	:	DR(A). CÍNZIA BARRETO DE CARVALHO
RECORRIDO(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS EDUARDO MENEZES DE ÁSPERA

PROCESSO	:	RR-187/2005-105-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	BRASFRIGO S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). EVANA MARIA S. VELOSO PIRES
RECORRENTE(S)	:	LUIZ CARLOS DE MELO ANDRADE
ADVOGADA	:	DR(A). SANDRA HELENA LOURENÇO
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS

PROCESSO	:	RR-242/2005-322-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	LUIZ JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). ALTEVIR LUCAS HARTIN JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO	:	DR(A). CRISTIANO EVERSON BUENO

PROCESSO	:	RR-254/2005-271-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIO CHARLYS VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	DR(A). LUCIANA ALVES ROSÁRIO
RECORRIDO(S)	:	RESTAURANTE EMBUENSE LTDA. - ME
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ CAETANO

PROCESSO	:	RR-258/2006-678-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADA	:	DR(A). REGINA DE FATIMA WOLOCHN
RECORRIDO(S)	:	NOEMI LOPES AIRES
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS

PROCESSO	:	RR-277/2004-007-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO
ADVOGADO	:	DR(A). VLADIMIR DORIA MARTINS

PROCESSO	:	RR-311/2004-064-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	CAF - SANTA BÁRBARA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RECORRIDO(S)	:	JACY RODRIGUES LIMA E OUTRO
ADVOGADO	:	DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE

PROCESSO	:	RR-333/2004-181-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ADVOGADA	:	DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB
RECORRIDO(S)	:	ROGÉRIO RUELA FABRETE E OUTRO
ADVOGADO	:	DR(A). WALDIR TONIATO
RECORRIDO(S)	:	MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA
ADVOGADO	:	DR(A). JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA

PROCESSO	:	RR-345/2003-015-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA	:	DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
RECORRIDO(S)	:	VIAÇÃO JABAQUARA LTDA.
RECORRIDO(S)	:	BENILDO FERREIRA ALVES
ADVOGADO	:	DR(A). ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA
RECORRIDO(S)	:	MASSA FALIDA DO TRANSPORTES COLETIVOS GEÓRGIA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE ALBERTO CARMONA

PROCESSO	:	RR-349/2005-001-24-40-4 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	REGINA APARECIDA DE FARIAS
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS PERRUPATO DE SOUSA
RECORRIDO(S)	:	ELIZABETH SPENGLER COX DE MOURA LEITE
ADVOGADO	:	DR(A). OSAIR PIRES ESVICERO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	FRIBOI LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ROGÉRIO PEREIRA SPOTTI
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA INDUSTRIAL RIO PARANÁ

PROCESSO	:	RR-376/2004-022-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	ROBERTO SARAIVA FAGUNDES
ADVOGADO	:	DR(A). DÉCIO NEUHAUS
RECORRIDO(S)	:	SPORT CLUB INTERNACIONAL
ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO SCARPELLINI MATTOS
RECORRIDO(S)	:	FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ FERNANDO COSTA

PROCESSO : RR-381/2002-022-24-01-6 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : CLEONAR MARTINS ALVES
ADVOGADA : DR(A). MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ
RECORRIDO(S) : SÉRGIO ALVES BERNARDES - ME
ADVOGADO : DR(A). WANDER MEDEIROS ARENA DA COSTA

PROCESSO : RR-401/2004-463-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ACTIS ZAIDAN
RECORRIDO(S) : ALBERTO ALVES BARRETO
ADVOGADA : DR(A). SANDRA IZAÍRA BARRETO COSTA OLIVEIRA

PROCESSO : RR-443/2002-254-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MARTINHO DA ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO
RECORRIDO(S) : MILPLAN - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ MOHAMAD IZZI
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO CAMARGO CORRÊA - USIMINAS MECÂNICA
ADVOGADO : DR(A). GERSON FASTOVSKY

PROCESSO : RR-451/2002-043-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA CARBOQUÍMICA CATARINENSE S.A. - ICC
ADVOGADA : DR(A). ALICE SCARDUELLI
RECORRIDO(S) : GELSON PEDRO FERNANDES
ADVOGADO : DR(A). ZULAMIR CARDOSO DA ROSA

PROCESSO : RR-513/2003-039-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : LUIZ ANTÔNIO MENDES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ALEX GUEDES PROENÇA DA COSTA
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : RR-517/2005-033-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). ENILTON MARTINS SILVEIRA
RECORRIDO(S) : MIRIAN FÁTIMA PETRY MAURICI
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL JACINTHO DOS SANTOS

PROCESSO : RR-519/2003-052-18-00-0 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : CLÓVIS LOPES BATISTA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MARCUS HILÁRIO VAZ
RECORRIDO(S) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

PROCESSO : RR-523/2005-017-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ADVOGADO : DR(A). JAZIEL GODINHO DE MORAIS
RECORRIDO(S) : MÁRIO ALVES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI

PROCESSO : RR-555/2005-001-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TECIDOS FIAMA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). DANIELA ANTUNES LUCON
RECORRIDO(S) : LOURIVAL SEMENSATTO
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA REGINA RODRIGUES DO PRADO

PROCESSO : RR-582/2005-221-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : JOSÉ LAURENTINO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AMÉRICO FERRAZ BARRETO
RECORRIDO(S) : USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE EL-DEIR

PROCESSO : RR-583/2004-008-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO BLAICHMAN
RECORRIDO(S) : IDELOND MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO VITOR MESQUITA AGRESTA

PROCESSO : RR-593/2004-017-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : WELINGTON PORFÍRIO DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS PACHECO
RECORRIDO(S) : BAR E RESTAURANTE ALS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCUS ANTÔNIO CARDOSO LEITE

PROCESSO : RR-606/2005-052-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : MANOEL FRANCO RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-617/2006-531-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TROMBINI INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). DIOGO FADEL BRAZ
RECORRIDO(S) : JORGE IRINEU GODIN DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA VIECIELLI

PROCESSO : RR-648/2006-141-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). BIANCA BERNARDO MENDONÇA MÁRQUEZ
RECORRIDO(S) : SÉRGIO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUCIANO BEZERRA NIGROMONTE

PROCESSO : RR-658/2003-053-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : MARCELO MENDES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI

PROCESSO : RR-660/2002-462-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : ASA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JURANDYR MORAES TOURICES
RECORRIDO(S) : IONE DE JESUS SOARES BRITO ALONSO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VITOR FERNANDES

PROCESSO : RR-690/2005-005-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : MARINELA SANTANA DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FERNANDES
RECORRIDO(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECORRIDO(S) : WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DALMIR JOSÉ FERNANDES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-703/2002-242-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : JURANDIR NUNES
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO FALCI DE MELLO
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO CHÁCARA DAS GARÇAS
ADVOGADO : DR(A). ELÇO PESSANHA JÚNIOR

PROCESSO : RR-703/2005-322-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : OSNI MULLER
ADVOGADO : DR(A). ALTEVIR LUCAS HARTIN JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO EVERSON BUENO

PROCESSO : RR-704/2005-046-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : JACSON LUIZ AMORIM
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ TAVARES VIEIRA
RECORRIDO(S) : ANDIARA LUCIANE VOELZ BARBI - ME
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO BERNDT SLONCZEWSKI

PROCESSO : RR-710/2005-003-24-00-0 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : USINA SANTA OLINDA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADA : DR(A). BIANNKA JABRAYAN SCHMIDT
RECORRIDO(S) : CLAUDINEI ANANIAS DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE LIMA

PROCESSO : RR-722/2002-003-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : NASCIMENTO LAURO JOÃO
ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
ADVOGADO : DR(A). PAULO ANTÔNIO WEBSTER
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA SUL COCALENSE - COOPERSULCO
ADVOGADO : DR(A). ANDREI CASAGRANDE

PROCESSO : RR-725/2005-221-06-00-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE EL-DEIR
RECORRIDO(S) : MARIA DA PAZ ALVES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AMÉRICO FERRAZ BARRETO

PROCESSO : RR-726/2001-652-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : SUND EMBA BHS INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : ADÃO SILVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO

PROCESSO : RR-764/2002-433-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : LUA POLAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PEREIRA COELHO
RECORRIDO(S) : FERNANDES DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). TADEU IANNACCARO

PROCESSO : RR-772/2005-010-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA PALOMBINI MORALLES
RECORRIDO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI

PROCESSO : RR-793/2006-004-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : RAÍSSA DE SÁ BENEVIDES NICODEMOS COSTA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADA : DR(A). FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES

PROCESSO : RR-812/2004-201-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE IRANDUBA
ADVOGADO : DR(A). MARLON SOARES COSTA
RECORRIDO(S) : JOÃO DA SILVA VIANA
RECORRIDO(S) : DANILO MONTEIRO DA COSTA
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA SANTANA RODRIGUES

PROCESSO : RR-820/2003-058-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SUSELITA SOZZI
ADVOGADO : DR(A). CHARLES ADRIANO SENSI
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : RR-835/2003-069-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MARCELO APARECIDO FRANCISCO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO SOARES
RECORRIDO(S) : SITEL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SÓLON DE ALMEIDA CUNHA

PROCESSO : RR-858/2002-108-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR MENEGUESSO
RECORRIDO(S) : DAVID DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JORGE RABELO DE MORAIS
RECORRIDO(S) : CONSTRUSIELME CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO MARTINS

PROCESSO : RR-863/1999-741-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). WALLACE PEDROSO
RECORRIDO(S) : ROSANE MÜLLER
ADVOGADO : DR(A). SANTO ONEI PUHL MARTINI
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE AMORIM
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA MARIA ALVES CARDONA
RECORRIDO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). HELENA JURACI AMISANI
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
ADVOGADA : DR(A). DANIELA CAMEJO MORRONE

Complemento: Corre Junto com AIRR - 863/1999-6

PROCESSO : RR-888/2003-193-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : JEHORVAN CARVALHO DE MELO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS FILHO

PROCESSO : RR-900/2004-026-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : RUBENS ALVES RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE

PROCESSO : RR-920/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : LIGIAMAR MAGALHÃES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-924/2004-302-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : PLÁSTICOS TUPÃ LTDA.
ADVOGADO : DR(A). AIRTON PACHECO PAIM JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ENI MARIA ALVES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO MOURA JUCHEM

PROCESSO : RR-938/2003-054-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : PAULO DIETZOLD
ADVOGADA : DR(A). DEISY ALVES
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA DOS SANTOS CORREIA

PROCESSO : RR-942/2002-383-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : RICARDO HAMILTON DE CAMPOS
ADVOGADA : DR(A). MIRIAM DE LOURDES GONÇALVES BARBOSA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO DANÚBIO AZUL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA SANTOS MUTSCHELE

PROCESSO : RR-954/2003-122-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO GRANDE
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO SCHEIN TRINDADE
RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA PERES COSTA
ADVOGADA : DR(A). ROSANA CABRAL DE SOUZA

PROCESSO : RR-993/2006-117-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FRANCISCA DE SOUZA AMORIM
ADVOGADO : DR(A). DIOMEDES DE SOUZA CAMPOS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JACUNDÁ
ADVOGADA : DR(A). ANGELICE ROCHA SANTOS

PROCESSO : RR-1.035/2004-007-07-00-4 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
PROCURADORA : DR(A). MARIA CÉLIA BATISTA RODRIGUES
RECORRIDO(S) : FRANCISCO ANTONILDO DE SOUZA QUINDERÉ
ADVOGADO : DR(A). ERIC SABÓIA LINS MELO

PROCESSO : RR-1.048/2005-105-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ISALTINO DIMAS VIDAL
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO MOREIRA LADEIRA GRILO

PROCESSO : RR-1.080/2006-331-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : THOMÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ROSANE ALVES TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : RAFAEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). DANIEL VON HOHENDORFF

PROCESSO : RR-1.083/2005-512-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA POLETTO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SILVANA M. GIACOMINI WERNER
RECORRIDO(S) : LUDOVICO REMUS
ADVOGADO : DR(A). VINICIUS AUGUSTO CAINELLI

PROCESSO : RR-1.088/2003-401-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : PROBANK LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO D'AMICO
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE CADETE MARTINI
ADVOGADA : DR(A). MARIA FERNANDA MILICICH SEIBEL
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). LUCIANE MARIA FINGER BALLICO

PROCESSO : RR-1.094/2003-444-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO VITORINO ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SILVA CALIL
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO
ADVOGADO : DR(A). OSMILTON ALVES DE OLIVEIRA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1094/2003-6

PROCESSO : RR-1.148/2005-029-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : GLOBAL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS CASTRO BAPTISTA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ROBSON RODRIGUES MIRANDA
ADVOGADO : DR(A). ANAIR SOUSA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : TERRAPLENAGEM PAINS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JULIAN AFFONSO DE FARIA
RECORRIDO(S) : CONSPAR ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). TATIANA GABRICH COUTO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1148/2005-4

PROCESSO : RR-1.181/2002-462-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : TEREZA PINHEL DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). APARECIDA BENEDITA LEME DA SILVA
RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO ABC LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA MATTOS DE ARAÚJO SALGUEIRO

PROCESSO : RR-1.229/2005-661-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : LOJAS RIACHUELO S.A.
ADVOGADA : DR(A). STELA MARLENE SCHWERZ
RECORRIDO(S) : ARMINDA REGINA RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO SENHORINI

PROCESSO : RR-1.234/2004-002-20-00-0 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : RAUL BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA NABUCO SANTOS
RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1234/2004-4

PROCESSO : RR-1.270/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ELIZABETH MELO FURTADO DE MENDONÇA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-1.288/2002-059-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
ADVOGADO : DR(A). ÉLCIO ROCHA GOMES

PROCESSO : RR-1.291/2004-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JOCIMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-1.300/2002-231-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : ACIR JOSÉ BERBERT - ME
RECORRIDO(S) : JOEL BATISTA
ADVOGADO : DR(A). JOVINO GONCALVES COSTA

PROCESSO : RR-1.310/2003-012-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : VIVO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : MÁRCIO GARCIA BECK
ADVOGADA : DR(A). CLARISSA WRUCK SILVA

PROCESSO : RR-1.326/2005-431-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : RAQUEL SILVA
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MARQUEZINI
RECORRIDO(S) : 3RM INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA. - ME
ADVOGADA : DR(A). SIMONE APARECIDA ANTONELLI

PROCESSO : RR-1.328/2004-022-24-40-6 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
RECORRIDO(S) : RAUL GRIGOLETTI
RECORRIDO(S) : SEARA ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : WAGNER VERMIEIRO CÂNDIDO

PROCESSO : RR-1.330/2003-035-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : UNIVERSO ONLINE S.A.
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO
RECORRIDO(S) : GABRIELA SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). CLAUDEMIR SUPIONI JÚNIOR

PROCESSO : RR-1.331/1998-521-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMIL - CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EDSON MORAIS GARCEZ
RECORRIDO(S) : CARLOS ROQUE IZAQUINI E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). LAURO WAGNER MAGNAGO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1331/1998-4

PROCESSO : RR-1.365/2002-464-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA DA SILVA VASCONCELOS
RECORRIDO(S) : OSMAR ALAVARCE
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO APARECIDO LEÃO

PROCESSO : RR-1.372/2004-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : VICENTE CORRÊA LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-1.372/2004-033-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : WANDERLEY CALDEIRA DO VALLE MORAES
ADVOGADO : DR(A). DÁRIO MARTINS DE LIMA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR(A). GINA KELLY DA SILVA GUERRA
RECORRIDO(S) : OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA

PROCESSO : RR-1.386/2002-242-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LOURENÇO VERRI
RECORRIDO(S) : C. F. CONSTRUTORA S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS PINTO NETO

PROCESSO : RR-1.395/2002-383-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : APARECIDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MÁRIO CARUSO ALCOCER
RECORRIDO(S) : LEMEPLÁS COMÉRCIO INDÚSTRIA DE PLÁSTICO LTDA.

PROCESSO : RR-1.458/2004-017-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HEITOR PINTO E SILVA FILHO
RECORRIDO(S) : IAMARA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ORLANDO MACISTT PALMA

PROCESSO : RR-1.483/2000-464-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : ELISABETH LIMA LEÔNCIO
ADVOGADO : DR(A). DALVA MARÇAL DA SILVA
RECORRIDO(S) : TÊXTIL SÃO JOÃO CLÍMACO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO IVAN DO NASCIMENTO

PROCESSO : RR-1.522/2002-442-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : FABIANA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JORGE SORRENTINO
RECORRIDO(S) : ANA MARIA DAGOLA MOLINA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEREIRA MUNIZ

PROCESSO : RR-1.533/2002-046-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : WAGNER APARECIDO DOMINGUES TOLENTINO
ADVOGADO : DR(A). WANDERLEY JOSÉ LUCIANO

PROCESSO : RR-1.533/2002-443-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : FÁBIO ROBERTO OTÁVIO
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ GOMES MENEZES
RECORRIDO(S) : CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO SANT'ANNA

PROCESSO : RR-1.610/2002-016-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : SAMUEL LINO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO TONY LEMOS DE SÁ CRUZ
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB/RECIFE
ADVOGADA : DR(A). BETTINA LACERDA CALDAS BARROSO
RECORRIDO(S) : LAEMA EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WILTON SANTOS

PROCESSO : RR-1.652/2004-465-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : NELSON ANTÔNIO CAPELASSI
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR-1.809/2003-042-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : DR(A). RUBENS FERNANDO ESCALERA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADA : DR(A). THAIS CRISTINA PARSANEZE IASI

PROCESSO : RR-1.888/2001-445-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : COMÉRCIO DE MÓVEIS INDEPENDÊNCIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MARANSALDI
RECORRIDO(S) : MANOEL BATISTA LIMA
ADVOGADO : DR(A). SIDNEY PRAXEDES DE SOUZA

PROCESSO : RR-1.896/2002-072-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : ÊNIO MÁRCIO DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). AGNALDO DO NASCIMENTO

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1896/2002-1

PROCESSO : RR-1.969/2003-065-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : PARE MULTAS PROGRAMA DE ASSESSORIA EM RECURSOS DE MULTAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ RIBECCO MARTINS
RECORRIDO(S) : LÚCIA CÉLIA DA COSTA MACHADO
ADVOGADO : DR(A). ARNOR GOMES DA SILVA JÚNIOR

PROCESSO : RR-1.999/2002-382-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : LUÍZA SOARES DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). JOSEFA IVANA DE SANTANA CARNAVAL
RECORRIDO(S) : DRUZILA DE MOURA - ME
ADVOGADA : DR(A). ALEXSANDRA DA SILVA VIANA

PROCESSO : RR-2.006/2005-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JOCENIR LOPES COELHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-2.045/2005-029-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : CÉLIO ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ALDO BONATTO FILHO
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : RR-2.050/2002-301-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : ABDIAS VIEIRA VASCONCELOS
ADVOGADA : DR(A). SUZANA RODRIGUES DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : SAMPEDRO - SOCIEDADE AMIGOS DO SÍTIO SÃO PEDRO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS DAMASCENO E SOUZA

PROCESSO : RR-2.112/2001-433-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : NOEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MIRIAM SAETA FRANCISCHINI
RECORRIDO(S) : S A S MARIN & CIA. LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO PIRES

PROCESSO : RR-2.179/2005-232-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL
RECORRIDO(S) : BRÁULIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). CLARICE REZENDE DA SILVA

PROCESSO : RR-2.232/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : VALDENIRA PAIVA DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-2.275/1995-005-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA ALMEIDA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO

PROCESSO : RR-2.414/2005-053-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : GELLISON RIBEIRO DO VALE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-2.540/2004-006-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOBREGAT
RECORRIDO(S) : ZILDETE GONÇALVES SANTANA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ROSSETT BARGHETTI
RECORRIDO(S) : ITAUCARD FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO : DR(A). ARNOR SERAFIM JUNIOR
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO
ADVOGADO : DR(A). ARNOR SERAFIM JUNIOR
RECORRIDO(S) : CONSERV COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS

PROCESSO : RR-2.639/2005-660-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADA : DR(A). DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES
RECORRIDO(S) : NESTOR DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS

PROCESSO : RR-2.655/2005-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA JOCA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-2.668/2002-431-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : DANIEL BONIFÁCIO VASCONCELOS
ADVOGADO : DR(A). ALTAMIRANDO TEIXEIRA PINHÃO
RECORRIDO(S) : AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS
ADVOGADA : DR(A). ELIANA DOS SANTOS QUEIROZ GARCIA
RECORRIDO(S) : ELOPRESS SERVIÇOS DE ENTREGAS RÁPIDAS S/C LTDA.
ADVOGADA : DR(A). VALKÍRIA CONCEIÇÃO MACHADO DE SABOYA

PROCESSO : RR-2.675/2004-053-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA MENDES GALVÃO

ADVOGADA : DR(A). MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
ADVOGADO : DR(A). IZETH DA COSTA MONTEIRO

PROCESSO : RR-2.767/2004-045-02-01-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
RECORRIDO(S) : BENEDITO FERNANDES
ADVOGADA : DR(A). LENILSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO JARAGUÁ LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ERICK ARCHANGELO S. DE NEGREIROS GIMENEZ RINALDI

PROCESSO : RR-2.833/2004-006-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOÃO ADELINO ROSA
ADVOGADO : DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES

PROCESSO : RR-2.939/2005-001-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DIEGO ONZI DE CASTRO
RECORRIDO(S) : RAQUIANE ANDREZZO
ADVOGADA : DR(A). SUSAN MARA ZILLI

PROCESSO : RR-2.982/2004-028-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : TAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. - ME E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO AUGUSTO GIRARDI
RECORRIDO(S) : LUIS AUGUSTO KOHLBACH
ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO BITTENCOURT

PROCESSO : RR-3.127/2000-033-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : VILMA AMÉLIA DA SILVA GOMES
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL FERNANDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PROCESSO : RR-3.167/2006-086-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : CONVENÇÃO SÃO PAULO INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
RECORRIDO(S) : IGOR STANISLAV SULIMAN GRUDZINSKI
ADVOGADO : DR(A). INÁCIO GOMES DA SILVA

PROCESSO : RR-3.247/1999-026-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : APARECIDA CARNEVALI QUINTINO FACCIOLI BARROCA
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GARCIA FILHO
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

PROCESSO : RR-3.427/2005-052-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARIA VILANI DE CASTRO MATEUS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.477/2004-662-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS MENDES PRADO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). MARTINS GATI CAMACHO

PROCESSO : RR-3.571/2005-051-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS RAMOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.596/2004-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MANOEL LUÍS OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.607/2004-051-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO ROMÃO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA

PROCESSO : RR-3.712/2004-030-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : UNIMED DE JOINVILLE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE GABRIELA BONES SALDANHA
RECORRIDO(S) : JANETE ANDRETTO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). WILSON REIMER

PROCESSO : RR-3.728/2004-053-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : SEBASTIANA LARANJEIRA DE FARIAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.795/2006-082-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : CARLOS EDUARDO MAFRA DE ALMEIDA
ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA IVONE DE ALMEIDA BARROS
RECORRIDO(S) : A & B ALTERNATIVA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : CÓDICE - COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E CASA EDITORIAL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). IVE CRISTIANE SILVEIRA

PROCESSO : RR-3.991/2005-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : FRANCISCA DUTRA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-4.546/2005-051-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE CASTRO GOMES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-4.807/2005-047-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : LIBERTÉ VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WOLFRAM EHRENHARD ECHELMEIER
RECORRIDO(S) : ANDERSON ROSA GERVÁSIO
ADVOGADO : DR(A). ACYR JOSÉ DA CUNHA NETO

PROCESSO : RR-5.035/2004-052-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUIZ SANTIAGO DO ROSÁRIO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-5.312/2004-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ANA PAULA LACERDA DE SENA
ADVOGADA : DR(A). MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE

PROCESSO : RR-5.581/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JERDAM PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-5.824/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JOSEMAR DA SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-10.260/2004-001-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO ABAGGE
RECORRIDO(S) : ALBOR CORDEIRO JÚNIOR
ADVOGADA : DR(A). LISSANDRA REGINA RECKZIEGEL

PROCESSO : RR-15.795/2004-011-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA PIMENTEL DE SOUZA LOBO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). LISIAS CONNOR SILVA
RECORRIDO(S) : ELIAS DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO
RECORRIDO(S) : AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA.

Complemento: Corre Junto com AIRR - 15795/2004-4

PROCESSO : RR-18.998/2004-004-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). EVELYN FABRÍCIA DE ARRUDA
RECORRIDO(S) : JAIR DOMINGUES PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CHAMBÓ JÚNIOR

PROCESSO : RR-20.831/2005-010-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCURADORA : DR(A). ANNICK COSTA MONTEIRO
RECORRIDO(S) : JULIANA MARIA AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). EGUINALDO GONÇALVES DE MOURA

PROCESSO : RR-21.390/2004-003-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TROMBINI EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : MARCIO COLOMBANI GARCIA
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 21390/2004-8

PROCESSO : RR-21.947/2003-001-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : RENATO NUNES PARIZOTTO
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO
RECORRIDO(S) : THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL GONÇALVES ROCHA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 21947/2003-7

PROCESSO : RR-28.792/2002-900-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO GIGLIO VIANNA
RECORRIDO(S) : ODAIR LARINI
ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

PROCESSO : RR-34.302/2004-010-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM
PROCURADOR : DR(A). MARCELO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA CUNHA
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO ARAUJO SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ISAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
RECORRIDO(S) : SERV MAX DA AMAZÔNIA TÉCNICA EM QUALIDADE E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). HEIDIR BARBOSA DOS REIS

PROCESSO : RR-49.466/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RECORRIDO(S) : DARCIO SOSNOWSKI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS

PROCESSO	:	RR-54.429/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRE SARAIVA ADAMS
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADA	:	DR(A). ISABEL BELLOC MOREIRA ARAGON
PROCESSO	:	RR-61.236/2002-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	ZIVI S.A. - CUTELARIA
ADVOGADO	:	DR(A). HOMERO BELLINI JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	EUCLIDES DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). RENI ELIZEU DA SILVA
PROCESSO	:	RR-70.736/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	:	LÚCIO JOSÉ SÁ CUNHA
ADVOGADA	:	DR(A). KÁTIA FERREIRA DE ALMEIDA MOYSÉS
PROCESSO	:	RR-82.185/2003-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	RAPS REPÚBLICA ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE S.A
ADVOGADO	:	DR(A). IBRAIM CALICHMAN
RECORRIDO(S)	:	TELMA FERREIRA
ADVOGADA	:	DR(A). MARA LANE PITTHAN FRANÇOLIN
PROCESSO	:	RR-95.001/2005-322-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO	:	DR(A). CRISTIANO EVERSON BUENO
RECORRIDO(S)	:	EDSON LUIZ DOS SANTOS FRANÇA
ADVOGADA	:	DR(A). MARINEIDE SPALUTO
PROCESSO	:	A-ED-AIRR-116/2002-060-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	MARCO ANTÔNIO DE LIMA RAMOS
ADVOGADA	:	DR(A). SCHEILA SESSA SERRA
AGRAVADO(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO	:	DR(A). CÉSAR FREDERICO BARROS PESSOA
AGRAVADO(S)	:	BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). SIMONE PAULINO DE BARROS
PROCESSO	:	A-AIRR-157/2003-411-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA	:	DR(A). MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
ADVOGADO	:	DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
AGRAVADO(S)	:	JESSÉ DE PAULA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). SEBASTIÃO CASTOR
PROCESSO	:	A-AIRR-165/2005-142-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
AGRAVADO(S)	:	GILBERTO FÉLIX DA COSTA
ADVOGADA	:	DR(A). CÁSSIA MARIA DE FREITAS
PROCESSO	:	A-AIRR-204/2005-043-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE IMBITUBA
ADVOGADO	:	DR(A). RAMIRIS FERREIRA
AGRAVADO(S)	:	MARI STELA DE OLIVEIRA PACHECO
ADVOGADO	:	DR(A). ALESSANDRA BIANCA DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	A-AIRR-481/2003-072-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	RUI DE CASTRO PASSOS
PROCESSO	:	A-AIRR-601/2003-372-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	JANE ROLDAN PINTO DE LIMA
ADVOGADA	:	DR(A). CLÁUDIA MARIA ANTUNES BASSILI
AGRAVADO(S)	:	ORGANIZAÇÃO MOGIANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/C LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRIO ISAAC KAUFFMANN
PROCESSO	:	A-AIRR-895/2004-033-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	:	ROBERTO DIAS FERREIRA
ADVOGADA	:	DR(A). CYNTIA AFFONSO SOARES LOUREIRO
PROCESSO	:	A-E-A-AIRR-1.030/2003-053-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	NAIR CARDUCCI
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S)	:	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NEW STAR RESIDENCE SERVICE
ADVOGADA	:	DR(A). LUILNA DE FÁTIMA RAMON MOCELIN
PROCESSO	:	A-AIRR-1.242/2004-005-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM
ADVOGADA	:	DR(A). ANDRÉA GONÇALVES SILVA
AGRAVADO(S)	:	THIAGO AMARAL PIRES
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS COSTA SILVA FREIRE
AGRAVADO(S)	:	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRASÍLIA S/C LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). DAISON CARVALHO FLORES
PROCESSO	:	A-AIRR-1.432/2004-079-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	MARCO ANTÔNIO SANCHES
ADVOGADO	:	DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM
PROCURADORA	:	DR(A). JOSELITA MARIA DA SILVA
PROCESSO	:	A-AIRR-1.515/2002-027-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
AGRAVADO(S)	:	ALEXANDRE RODRIGUES CUNHA
ADVOGADO	:	DR(A). GERALDO BARTOLOMEU ALVES
PROCESSO	:	A-AIRR-1.912/2000-036-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	REGINA FÁTIMA DE ALMEIDA SOARES
ADVOGADA	:	DR(A). PATRÍCIA AVALONE VIANNA
AGRAVADO(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADA	:	DR(A). ÁUREA DI GIAIMO CEYLÃO
AGRAVADO(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	:	A-AIRR-2.081/1996-058-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES
AGRAVADO(S)	:	LÍGIA MARIA MENDONÇA CORREA E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). REYNALDO LUIZ MARINHO CARDOSO
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
PROCESSO	:	A-AIRR-2.304/2003-007-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICÊNCIA SANTA CRUZ
ADVOGADO	:	DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI
AGRAVADO(S)	:	VLADIMIR RODRIGUES HORAS
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE VIRGÍNIO CARVALHO
PROCESSO	:	A-AIRR-2.746/1992-035-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
AGRAVADO(S)	:	CELESTE MARIA DE VASCONCELLOS LAPA
ADVOGADO	:	DR(A). OSVALDO LUÍS VIEIRA GRUSMÃO
PROCESSO	:	A-AIRR-5.198/2003-019-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE LONDRINA
PROCURADOR	:	DR(A). FÁBIO CÉSAR TEIXEIRA
AGRAVADO(S)	:	LASINHO DE SOUZA
ADVOGADA	:	DR(A). LIANA YURI FUKUDA
PROCESSO	:	AG-AC-183.739/2007-000-00-00-1
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ - STIUAP
ADVOGADO	:	DR(A). WALTER PIRES BETTAMIO
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

RAUL ROA CALHEIROS
Coordenador da 4a. Turma

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO	**:**	**E-ED-RR - 528/1991-002-17-41.2**
EMBARGANTE	:	JOÃO HIGINO PACIFICO NOLASCO
ADVOGADO DR(A)	:	ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
EMBARGADO(A)	:	SADE VIGESA INDUSTRIAL E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	NEUZA ARAÚJO DE CASTRO
PROCESSO	**:**	**E-RR - 934/2001-048-02-00.0**
EMBARGANTE	:	DEISE HELENA COELHO
ADVOGADO DR(A)	:	RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A)	:	RESIN REPÚBLICA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	IBRAIM CALICHMAN
EMBARGADO(A)	:	UNICOR UNIDADE CARDIOLÓGICA S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	ROMINA SATO
EMBARGADO(A)	:	UNICROSS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ADVOGADO DR(A)	:	GISÈLE MARIE RIVIÈRE
EMBARGADO(A)	:	SAÚDE UNICOR ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA.
EMBARGADO(A)	:	DUPRAT - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
ADVOGADO DR(A)	:	ELUCITANA BADIA KEMP
PROCESSO	**:**	**E-RR - 1563/2001-078-02-00.5**
EMBARGANTE	:	OSVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO DR(A)	:	MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
EMBARGADO(A)	:	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
PROCESSO	**:**	**E-RR - 74/2002-501-02-00.2**
EMBARGANTE	:	VITOR FAUSTINO NETO
ADVOGADO DR(A)	:	ROBSON FREITAS MELO
EMBARGADO(A)	:	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
ADVOGADO DR(A)	:	YARA MARQUES GEMAQUE VILHENA
PROCESSO	**:**	**E-A-AIRR - 1151/2002-002-22-40.2**
EMBARGANTE	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO DR(A)	:	ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
EMBARGADO(A)	:	AÉSSIO FREIRE DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	:	ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
PROCESSO	**:**	**E-ED-AIRR - 35258/2002-900-02-00.0**
EMBARGANTE	:	MARIA MADALENA SOARES CRUZ MORAES
ADVOGADO DR(A)	:	MÁRCIA PRISCILLA MONTEIRO PORFÍRIO
ADVOGADO DR(A)	:	HÉLIO STEFANI GHERARDI
EMBARGADO(A)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO DR(A)	**:**	**ADELMO DA SILVA EMERENCIANO**
PROCESSO	:	E-ED-AIRR - 808/2003-094-15-40.1
EMBARGANTE	:	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA
ADVOGADO DR(A)	:	REGINALDO DE JESUS EZARCHI
EMBARGADO(A)	:	THOMAS RUIZ DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	:	JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
PROCESSO	**:**	**E-RR - 955/2003-005-03-00.3**
EMBARGANTE	:	SIEMENS LTDA.
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A)	:	JARBAS COSTA
ADVOGADO DR(A)	:	LAÉRCIA MARIA DE PAULA
PROCESSO	**:**	**E-ED-AIRR - 1652/2003-047-02-40.0**
EMBARGANTE	:	ANTÔNIO CARLOS MASTROPIETRO E OUTRO
ADVOGADO DR(A)	:	ANTÔNIO SQUILLACI
EMBARGADO(A)	:	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO	**:**	**E-AIRR - 2158/2003-060-02-40.2**
EMBARGANTE	:	ARMANDO BIONDI LONTRO
ADVOGADO DR(A)	:	ÊNIO RODRIGUES DE LIMA
EMBARGADO(A)	:	JOSÉ FERNANDO RIBEIRO
ADVOGADO DR(A)	:	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A)	:	BAR E RESTAURANTE SIDAM LTDA.
PROCESSO	**:**	**E-AIRR - 213/2004-101-22-40.2**
EMBARGANTE	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO DR(A)	:	ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
EMBARGADO(A)	:	JOÃO BATISTA FREIRE DA COSTA
ADVOGADO DR(A)	:	ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
PROCESSO	**:**	**E-ED-RR - 365/2004-132-05-00.1**
EMBARGANTE	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO DR(A)	:	ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
EMBARGADO(A)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO DR(A)	:	CLÉRISTON PÍTON BULHÕES

PROCESSO	:	**E-A-RR - 2678/2004-053-11-00.4**
EMBARGANTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	:	RÉGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	:	ALTEMIR DOS SANTOS DA SILVA
PROCESSO	:	**E-RR - 3181/2004-053-11-00.3**
EMBARGANTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	:	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	:	ELSON SILVA CARDOSO
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	:	**E-RR - 7447/2004-005-09-00.4**
EMBARGANTE	:	REGINA CZAIKA CASAGRANDE
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ LUCIO GLOMB
EMBARGADO(A)	:	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO DR(A)	:	SÍLVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI
PROCESSO	:	**E-RR - 164/2005-052-11-00.9**
EMBARGANTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	:	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	:	FRANCISCA GLEIDE SABÓIA TELES
ADVOGADO DR(A)	:	RONALDO MAURO COSTA PAIVA
EMBARGADO(A)	:	COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
EMBARGADO(A)	:	COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO
EMBARGADO(A)	:	COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO	:	**E-ED-AIRR - 571/2005-004-10-40.2**
EMBARGANTE	:	GREGORY MODAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO DR(A)	:	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA
EMBARGADO(A)	:	RAIMUNDA RODRIGUES DE ARAÚJO
ADVOGADO DR(A)	:	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS
PROCESSO	:	**E-ED-RR - 887/2005-016-04-00.2**
EMBARGANTE	:	ENI DE ABREU DUTRA
ADVOGADO DR(A)	:	ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
EMBARGADO(A)	:	HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PROCESSO	:	**E-RR - 941/2005-052-11-00.5**
EMBARGANTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DR(A)	:	REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
EMBARGADO(A)	:	PAULA ANDRÉIA COSTA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	:	**E-ED-RR - 953/2005-007-03-00.9**
EMBARGANTE	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO DR(A)	:	VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A)	:	PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO DR(A)	:	VIVIAN BRENNA CASTRO DIAS
EMBARGADO(A)	:	ALBERT RIBEIRO
ADVOGADO DR(A)	:	MARCELO CAMPOS
PROCESSO	:	**E-RR - 982/2005-661-09-00.2**
EMBARGANTE	:	USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA.
ADVOGADO DR(A)	:	INDALÉCIO GOMES NETO
EMBARGADO(A)	:	FERNANDO SABINO ALVES
ADVOGADO DR(A)	:	REGINA MARIA BASSI CARVALHO
PROCESSO	:	**E-A-AIRR - 1265/2005-026-07-40.7**
EMBARGANTE	:	GERALDO FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO DR(A)	:	JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO
EMBARGADO(A)	:	MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
ADVOGADO DR(A)	:	JOSSIAN CALDAS BEZERRA

Brasília, 13 de setembro de 2007.

RAUL ROA CALHEIROS

Coordenador da Coordenadoria da 4a. Turma

COORDENADORIA DA 5ª TURMA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AIRR-67/2002-035-01-40.7

AGRAVANTE	:	**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**
PROCURADOR	:	DR. MARCUS GOUVEIA DOS SANTOS
AGRAVADA	:	**MARIA DAS GRAÇAS RICARDO DA SILVA**
ADVOGADA	:	**DRA. HELOÍSA PROKOPIUK**

D E C I S Ã O

O Município interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 258-259, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista.

Na minuta de fls. 2-12, o Reclamado pugna pela reforma do despacho de admissibilidade.

A Procuradoria Geral do Trabalho, mediante o parecer de fls. 274-275, opina pelo desprovimento do agravo de instrumento.

O agravo é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e tem traslado regular.

1. NULIDADE. ACÓRDÃO DO REGIONAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

A Reclamada também argüiu a nulidade do acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional, sob a alegação de que, mesmo instado a se manifestar via embargos de declaração, não adotou pronunciamento acerca da ilegitimidade de parte do Município para figurar no pólo passivo da demanda, tendo em vista tratar-se de ente público. Apontou violação dos artigos 832 da CLT, 458, II, e 131 do CPC e 93, IX, da Constituição de 1988.

De pronto, fica afastada a alegação de ofensa ao artigo 131 do CPC por força do disposto na Orientação Jurisprudencial n° 115 da SBDI-1, que estabelece só se admitir o conhecimento do recurso, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição de 1988, 832 da CLT e 458 do CPC.

Ao apreciar o recurso ordinário interposto pelo Reclamado, o Tribunal a quo negou provimento ao apelo e manteve a sentença mediante a qual reconheceu a responsabilidade subsidiária do Município do Rio de Janeiro para responder pelos direitos trabalhistas inadimplidos, com fulcro na Súmula nº 331, IV do Tribunal Superior do Trabalho. Consignou, ainda, que " no tocante a inaplicabilidade do En. 331 do C. TST, cumpre esclarecer que a Súmula tem natureza jurídica interpretativa e cristaliza a Jurisprudência dominante sobre determinado tema. É fruto de pressão que se desenvolve de baixo para cima, dos juízos inferiores para os superiores, através de um processo dialético. O Enunciado em questão é o resultado de uma reflexão do C. TST, que considera todos os dispositivos legais e os princípios de direito envolvidos" (fl. 234). Concluiu, assim, pela incidência dos termos da Súmula nº 331, IV do Tribunal Superior do Trabalho.

No que pertine à petição apartada, que trouxe aos autos a tese de ilegitimidade passiva, observe-se que o despacho de fl. 215 não analisou a matéria por ter sido entregue a prestação jurisdicional.

A seu turno, o Reclamado, ao opor os embargos de declaração de fls. 236-239, não faz qualquer menção ao tema debatido na petição de fls. 215-216, deixando, assim, precluir a matéria.

Vê-se, portanto, que não havia necessidade de maiores pronunciamentos sobre a matéria. A prestação jurisdicional foi entregue devidamente à parte, não havendo que falar em ofensa aos artigos 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição de 1988.

Nego seguimento.

2. NULIDADE DO ACÓRDÃO RECORRIDO POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 97 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Em razões de revista, o Município-Reclamado alegou que o Regional, mediante o acórdão de fls. 231-235, complementado às fls. 241-243, afrontou o artigo 97 da Constituição de 1988, tendo em vista que o reconhecimento da responsabilidade subsidiária do Município, com fundamento na Súmula nº 331, IV, desta Corte, implicou a possibilidade de se entrever que fora declarada a inconstitucionalidade do parágrafo 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/94, razão pela qual requer seja procedida diligência no sentido de se preservar a competência do Órgão Especial, consoante se depreende da leitura do artigo 97 da Constituição de 1988.

Cumpre esclarecer que o fato de o Tribunal Regional haver aplicado a Súmula nº 331, IV, desta Corte, ao concluir que o tomador dos serviços é responsável subsidiário pelas obrigações trabalhistas inadimplidas pela prestadora dos serviços, não conduz à possibilidade de se deduzir que houve declaração de inconstitucionalidade do parágrafo 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/93, pois a construção jurisprudencial que deu origem a referida Súmula resultou do estudo da legislação pertinente à matéria. Assim, não se pode concluir pela nulidade do julgado. Incólume, portanto, o artigo 97 da Constituição de 1988.

Nego seguimento.

3. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. MULTA DO FGTS.

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, mediante o acórdão de fls. 231-235, complementado às fls. 241-243, negou provimento tanto ao recurso ex offício quanto ao recurso voluntário do Reclamado, concluindo ser o Município do Rio de Janeiro tomador dos serviços responsável subsidiário pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas da real empregadora do Reclamante, considerando a orientação construída na Súmula 331, IV, desta Corte.

Em sede de recurso de revista (fls. 244-256), o Reclamado sustentou que não pode prevalecer o acórdão recorrido no tocante à condenação subsidiária que lhe foi imposta, com base na Súmula 331, item IV, do TST, como também no tocante ao pagamento do FGTS e da multa de 40%. Indica ofensa aos artigos 2º, 5º, caput, II e XLV, 22, I, 37, II e XLV, § 2º e § 6º, 48, 60, § 4º, e 114 da Constituição de 1988 e 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

A tese da responsabilidade subsidiária vem amparada no aproveitamento concomitante ou simultâneo, por parte do prestador e tomador, do resultado da força de trabalho do empregado. No que concerne aos entes da administração pública direta ou indireta, ocorre a aplicação da teoria da responsabilidade objetiva do Estado, consagrada no parágrafo 6º do artigo 37 da Constituição de 1988.

As figuras das culpas in eligendo e in vigilando geram os efeitos consagrados na Súmula 331, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, porque a norma federal aplicável - Lei nº 8.666/93 - coloca à disposição dos administradores meios suficientes a permitir a escolha de fornecedores sólidos, idôneos e em condições de executar integralmente o objeto do contrato (artigos 27 a 37, 44, § 3º, 55, VI, XII e XIII, e 56 e parágrafos). São exigidos dos tomadores dos serviços, por outro lado, o acompanhamento e a fiscalização da respectiva execução (artigo 67 e parágrafos).

A hipótese, de fato, enquadra-se na tese sedimentada no item IV da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, com a redação dada pela Resolução 96/2000. Inviabiliza-se a análise da argüição de ofensa aos preceitos da Constituição e de lei indicados nas razões de revista, considerando que o posicionamento desta Corte decorreu de acurada análise da legislação pertinente à matéria e de precedentes jurisprudenciais, sendo, por isso, imprópria a argüição de inconstitucionalidade (artigo 896, "c", da CLT). Nesse sentido, os seguintes precedentes da SBDI-1: ERR-411.020/97, Rel. Min. Maria Cristina Peduzzi, DJ de 22/11/02; ERR-510.942/98, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, DJ de 19/12/02, ERR-441.368/98, Rel. Min. Maria Cristina Peduzzi, DJ de 06/12/02, RR-61.059/2002-900-09-00.9, Rel. Min. Emmanoel Pereira, DJ de 13/08/04.

Nego seguimento

4. MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS.

O Tribunal Regional, por intermédio da decisão de fls. 241-243, condenou o Município ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, em virtude do caráter protelatório dos embargos de declaração, adotando a tese de o Reclamado, ao utilizá-los, encontrar-se imbuído do intuito de procrastinar o feito.

O Recorrente sustenta violação do artigo 538 do CPC, por entender injusta a condenação que lhe foi imposta, uma vez que pretendia apenas o prequestionamento da matéria para efeito de interposição de recurso de revista.

O Regional condenou o Reclamado ao pagamento da multa contemplada no parágrafo único do artigo 538 do CPC, fundamentando sua decisão no sentido de que os embargos de declaração foram opostos com objetivo diverso daqueles contemplados no artigo 535 do CPC, ou seja, em razão da insatisfação do Embargante com a decisão de mérito, desvirtuando-se a finalidade da medida declaratória. Assim concluiu, porque a decisão embargada foi calcada em Súmula do Tribunal Superior do Trabalho. Ademais, entendeu aquela Corte que a parte limitou-se a reproduzir as teses do recurso ordinário em sede de declaratórios, o que tornou evidente o caráter procrastinatório dos embargos opostos. Diante desses fundamentos, não se vislumbra ofensa ao artigo 538 do CPC.

Ante o exposto, e com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2007.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-155/2002-222-01-40.9

AGRAVANTE	:	**TELEMAR NORTE LESTE S.A.**
ADVOGADO	:	**DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL**
AGRAVADO	:	**LEANDRO ZERAIK DE LUCENA PESSOA**
ADVOGADO	:	**DR. JOÃO DE LUCENA PESSÔA**
AGRAVADA	:	**ICATEL SERVIÇOS S/C LTDA.**
AGRAVADA	:	**I.C.A. TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
ADVOGADA	:	**DRA. SANDRA HELENA DE SOUZA**
AGRAVADA	:	**CENTER - TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

D E C I S Ã O

A Quarta Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista.

Constata-se, entretanto, que o presente agravo de instrumento não merece seguimento, pois a subscritora das razões recursais, Dra. Fernanda Ribeiro Uchoa Teixeira (OAB-RJ nº 101.952), não detém poderes para atuar no feito, uma vez que não há, nos autos, instrumento de mandato válido, conforme exigido no artigo 37 do CPC, evidenciando-se a irregularidade de representação.

Como tanto o substabelecimento da fl. 10 quanto os de fls. 24 e 82 restringem os poderes outorgados, ao permitirem a prática de atos processuais apenas perante o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, não servem eles para demonstrar a regular representação. Desse modo, à causídica não foram investidos poderes para representar a agravada perante esta Corte.

Saliente-se não ser permitida, na fase recursal, a regularização da representação processual admitida no artigo 13 do CPC (Súmula nº 383 do TST).

Sobre a formação do instrumento, de acordo com a orientação emanada da Instrução Normativa nº 16/99, item X, é das partes a responsabilidade pela correta formação do instrumento, uma vez que não há a conversão do agravo de instrumento em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Com fulcro no artigo 896, § 5º, da CLT, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

EMMANOEL PEREIRA

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-167/1993-044-01-40.2

AGRAVANTE	:	**COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU**
ADVOGADO	:	DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO	:	**MILTON BARBOSA**
ADVOGADO	:	**DR. VALTER GONÇALVES MARTINS**

D E C I S Ã O

A Executada interpõe agravo de instrumento ao despacho mediante o qual foi negado seguimento ao recurso de revista, sob o fundamento a seguir transcrito: "Trata-se de recurso de revista contra decisão proferida no julgamento de agravo de petição. Nessa condição, o artigo 896, § 2º, da CLT exige a demonstração inequívoca de ofensa direta e literal de dispositivo da Constituição Federal. No caso destes autos, o Recorrente não logrou êxito na referida tarefa, já que

não indicou qualquer norma da Carta Magna que, se violada, pudesse enquadrar o recurso na previsão legal, restando impossível o pretendido processamento" (fl. 136).

Na minuta de fls. 2-8, a Executada sustenta que, por falta de amparo legal, a aplicação dos índices de correção monetária do mês da prestação dos serviços viola o artigo 5º, II, da Constituição de 1988. Enfatiza que, consoante os termos do artigo 459 da CLT, incide a correção monetária do mês subseqüente ao vencido, e que os cálculos das contadoria não respeitaram a coisa julgada. Indica violação do artigo 5º, II e XXXVI, da Constituição de 1988 e transcreve arestos para o confronto analítico de teses.

O recurso é tempestivo, está subscrito por advogados habilitados e se encontra regularmente formado.

O agravo de instrumento encontra-se desfundamentado, uma vez que a Executada não enfrenta os fundamentos adotados no despacho denegatório, limitando-se a promover uma impugnação genérica e a reiterar a defesa da tese esposada nas razões do recurso de revista, sem demonstrar, de forma clara, os equívocos que teriam sido cometidos quando do indeferimento do processamento do apelo.

Ademais, por configurar inovação recursal, não prospera a alegação de afronta ao artigo 5º, II e XXXVI, da Constituição de 1988.

O objetivo do agravo de instrumento é desconstituir o despacho pelo qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, cujas razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-lo. O silêncio em torno dos fundamentos ali registrados leva à manutenção do que fora consignado. Incidente o óbice da Súmula nº 422 do Tribunal Superior do Trabalho.

Com esses fundamentos, **nego seguimento** ao agravo de instrumento, nos termos do artigo 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-181/2005-016-01-40.1

AGRAVANTE	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR. DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO	:	HÉLIO DO NASCIMENTO
ADVOGADA	:	DRA. JOANA DE SÁ BRASIL CORRÊA DE OLIVEIRA

D E C I S Ã O

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista.

Constata-se, entretanto, que o presente agravo de instrumento não merece seguimento, pois a subscritora das razões recursais, Dra. Carolina Tupinambá (OAB-RJ nº 124.045), não detém poderes para atuar no feito, uma vez que não há, nos autos, instrumento de mandato válido, conforme exigido no artigo 37 do CPC, evidenciando-se a irregularidade de representação.

Como os substabelecimentos de fls. 149 e 175 restringem os poderes outorgados, ao permitir a prática de atos processuais apenas perante o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, não servem para demonstrar a regular representação. Desse modo, a aludida causídica não é detentora de poderes para representar a Agravante perante esta Corte.

Saliente-se não ser permitida, na fase recursal, a regularização da representação processual admitida no artigo 13 do CPC (Súmula nº 383 do TST).

Sobre a formação do instrumento, de acordo com a orientação emanada da Instrução Normativa nº 16/99, item X, é das partes a responsabilidade pela correta formação do instrumento, uma vez que não há a conversão do agravo de instrumento em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Com fulcro no artigo 896, § 5º, da CLT, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-241/2005-012-12-00.6

EMBARGANTE	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	:	DR. JAU SCHNEIDER VON LINSINGEN
EMBARGADA	:	ZÉLIA TEREZINHA DELAVY SILOCHI
ADVOGADO	:	DR. LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS

D E C I S Ã O

Cuida-se de embargos de declaração opostos pelo BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BESC à decisão monocrática de fls. 337-339, mediante a qual foi dado provimento ao recurso de revista interposto pela Reclamante.

O Reclamado, ora Embargante, indica a ocorrência de omissão e obscuridade no bojo da decisão embargada.

Contudo, os embargos de declaração não merecem seguimento, porque intempestivos, uma vez protocolizados após o prazo de cinco dias previsto no artigo 897-A da CLT, bem como no 535 do CPC. De conformidade com a certidão de fl. 340, a decisão embargada foi publicada no DJU de 28/06/07, quinta-feira, tendo expirado o prazo em 02/08/07, também quinta-feira, ao passo que a apresentação dos embargos em tela data de 03/08/07 (fl. 341).

É importante esclarecer que as férias coletivas dos Ministros, a teor dos artigos 11 do RITST e 66, § 1o, da LOMAN, recaem no período compreendido entre os dias 02 e 31 de julho, inclusive. Assim, tendo o termo inicial do prazo recaído em 29/06/07, transcorreram, até 1o/07/07, três dias dos cinco, segundo estabelece o artigo 897-A da CLT. Suspenso o transcurso do prazo no período de férias, os dois dias remanescentes projetaram o termo final para 02/08/07.

Diante do exposto, e com fulcro no artigo 557, caput, da CPC, **nego seguimento** aos embargos de declaração.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-440/2003-023-12-00.6

EMBARGANTE	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADOS	:	DRA. GISELLE DAUSSEN CAPELLA DR. WAGNER D. GIGLIO
EMBARGADO	:	ALDIR DO CARMO SARTOR
ADVOGADO	:	DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

D E C I S Ã O

Cuida-se de embargos de declaração opostos pelo BESC à decisão monocrática de fls. 497-499, mediante a qual foi dado provimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante.

Nos embargos de declaração, o BESC afirma que não foi respeitada, no julgamento do recurso de revista, a existência de acordo coletivo de trabalho celebrado entre ele e o correspondente sindicato representante dos funcionários. Ressalta que tal acordo coletivo foi alvo de questionamento perante a SDC, o que resultou na ratificação da validade da cláusula em torno da qual se instituiu, na hipótese de adesão do empregado ao plano de desligamento voluntário, a quitação geral do contrato de trabalho. Nesse contexto, conclui que a omissão mencionada reside na não-observância do comando contido nos artigos 5o, XXXVI, e 7o, XXVI, da Constituição de 1988.

Omissão não constatada.

Da leitura da decisão embargada, extrai-se que foi examinado o recurso de revista também pela ótica da existência de ACT e validação pela SDC, o que se comprova pela transcrição do seguinte trecho: "1. Acordo coletivo de trabalho firmado entre o BESC e o sindicato representante da categoria profissional, que determina a quitação plena do contrato de emprego rescindido em virtude de o empregado aderir a PDV, transacionando eventuais pendências. 2. A quantia que o empregador paga ao empregado para este aderir a plano de desligamento voluntário constitui uma indenização especial destinada a fazer face à perda do emprego. Tal vantagem pecuniária não traduz, pela sua natureza, resgate de dívida trabalhista controvertida, vale dizer, não é contrapartida em relação a eventuais direitos trabalhistas insatisfeitos. 3. Portanto, juridicamente, não há sequer transação quando o empregado sacrifica quaisquer possíveis direitos exclusivamente por conta da indenização do PDV. Há aí, sim, renúncia, incompatível com o Direito do Trabalho. 4. Inconcebível admitir que o sindicato pudesse firmar uma avença que, por seu conteúdo, ao próprio empregado representado não é assegurada pela legislação trabalhista, de conformidade com a Orientação Jurisprudencial de nº 270 da SBDI-1 do TST". Não se divisa violação dos mencionados dispositivos constitucionais.

Diante do exposto, e com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, **denego seguimento** aos embargos de declaração.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-449/2006-153-03-40.3

AGRAVANTE	:	PROSSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO	:	DR. FLÁVIO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA COSTA
AGRAVADO	:	ZENILDO ALVES PEREIRA
ADVOGADA	:	DRA. FLÁVIA MESQUITA E SILVA

D E C I S Ã O

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho mediante o qual denegou seguimento ao recurso de revista, por irregularidade de representação, sob os seguintes fundamentos: "O ilustre advogado que subscreveu o presente recurso de revista, Dr. Flávio Augusto Silva de Oliveira e Costa, não detém poderes para representar a recorrente. Ocorre que os documentos de f. 236/238 vieram aos autos em fotocópia não autenticada, em desacordo, portanto, com o artigo 830 da CLT. Logo, o recurso de revista é de ser tido por inexistente, em face da irregularidade de representação (Súmula 164/TST). Observe-se que não se configurou hipótese de mandato tácito, o que ocorre mediante o comparecimento do advogado à audiência, sem procuração, mas acompanhado do cliente, e não pela simples prática de atos processuais (Atas de fl. 106 e 257). Além disso, registre-se que os artigos 13 e 37 do CPC não têm aplicação na fase recursal, questão pacificada pela Súmula 383 do Colendo TST" (fl. 102).

Conforme bem demonstrado no despacho ora agravado, o recurso de revista não alcança admissibilidade, diante de sua inexistência ficta.

Analisando os requisitos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, verifica-se que a Reclamada não velou pela correta formação do instrumento no tocante à regularidade de representação, tendo em vista que seu patrono, subscritor do recurso de revista, não possui poderes para atuar em defesa de seus interesses. Esta conclusão resulta do fato de o instrumento de procuração juntado aos autos encontrar-se em cópia inautêntica, em desacordo com o disposto no artigo 830 da CLT.

Ressalte-se que não há, nos autos, comprovação de mandato tácito. Nem se alegue que não foi dada oportunidade à parte para regularizar sua representação, uma vez que é vedado tal procedimento durante a fase recursal, consoante entendimento pacífico desta Corte, consagrado na Súmula nº 383 desta Corte.

Ademais, os artigos 36 e 37 do CPC estabelecem que a parte deverá ser representada por advogado legalmente habilitado, e que, sem instrumento de mandato, não será admitido em juízo.

Assim, é de se reconhecer que o subscritor do recurso de revista, quando de sua interposição, se encontrava desprovido de poderes para a prática do ato, pelo que este há de ser considerado inexistente.

Com esses fundamentos, e amparado no teor do caput do artigo 557 do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-454/2006-014-04-40.0

AGRAVANTE	:	TRANSCONTINENTAL LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO	:	DR. FELIPE MOREIRA BELTRÃO
AGRAVADO	:	PAULO ROBERTO DA SILVA SCHOSSLER
ADVOGADO	:	DR. PAULO ALVES BUARQUE

D E C I S Ã O

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 357-358, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, em virtude dos óbices contidos nas Súmulas 126, nºs 296, 297 e 337 do Tribunal Superior do Trabalho.

O agravo de instrumento é tempestivo, está subscrito por advogado habilitado e encontra-se regularmente formado.

No despacho denegatório, consignou-se: "(...)SALÁRIO POR FORA - CONTRATO REALIDADE. A 8ª Turma manteve a sentença que determinou a integração dos valores pagos "por fora", até fevereiro de 2000, observada a prescrição, em férias, com o acréscimo de 1/3, gratificações natalinas e FGTS. A parte apenas discorre acerca das razões de sua insurgência e propugna a reforma da decisão. Não traz aresto para confronto, não indica dispositivo legal ou constitucional que entenda violado, tampouco aponta contrariedade à Orientação Jurisprudencial da SDI-I ou a Súmula do TST. A ausência de hipótese prevista no art. 896 da CLT obsta o prosseguimento do recurso de revista. HORA EXTRA. Alega a parte recorrente: - violação do(s) art(s). 818 da CLT. - divergência jurisprudencial. A Turma manteve a condenação ao pagamento de diferenças de horas extras, por considerar que, "verbis", 'O depoimento da testemunha do reclamante, conforme antes examinado, foi valorado em cotejo com os demais elementos de prova e com as alegações das partes, não se revestindo da pecha de inidoneidade. O conjunto probatório indica a prestação de trabalho com controle e fiscalização de horário, inclusive em jornada suplementar, sendo despropositada a alegação de que, no período anterior a 01/03/2000, o reclamante prestava serviços externos, nos moldes do inciso I do artigo 62 da CLT'. Em seu depoimento, o preposto da recorrente afirma 'que o reclamante trabalhava das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h; que, pelo que sabe, o reclamante nunca trabalhou além do horário em destaque; que tão-somente havia presença de trabalho de segunda à sexta; que nunca aconteceram reuniões extraordinárias nos sábados a partir de convocações da empresa; que o reclamante registrava a jornada em cartão-ponto desde o seu ingresso no ano de 1996' (fl. 199). Aos autos vieram cópias dos cartões-ponto do período contratual que vai de abril/2000 a agosto/2001 (fls. 59/63 e fls.153/167 dos autos apensados), contendo registros de horários invariáveis, o que atrai a incidência da Súmula 338, III, do TST, segundo a qual 'os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída uniformes são inválidos como meio de prova, invertendo-se o ônus da prova, relativo às horas extras, que passa a ser do empregador, prevalecendo a jornada da inicial se dele não se desincumbir'. Desse ônus, porém, a recorrente não se desincumbiu. A testemunha por ela apresentada (fl. 201) demonstra desconhecimento dos fatos envolvendo as jornadas cumpridas pelo reclamante. A testemunha apresentada pelo autor, por outro lado, afirma que ingressava na empresa mais ou menos às 08h e ia embora em torno das 19h30min, mas também permanecia, dependendo do interesse de clientes contratados pela reclamada, após às 19h30min, inclusive, em um determinado período, virando a noite. Diz que identificava o reclamante ingressando na empresa e que isso ocorria mais ou menos às 8h, sendo que muitas vezes o depoente ia embora e o reclamante continuava trabalhando. Revela que não poderia precisar o horário que trabalhava o reclamante, contudo, afirma que, muitas vezes, o depoente ia embora às 19h30min, 20h ou 21h, e o reclamante permanecia trabalhando. Afirma, ainda, que a empresa contava com um livro de presença e que o reclamante também assinava tal documento (fls. 199/200). Diante desses elementos, subsiste o entendimento firmado na origem, de que havia labor das 8h às 19h30min (média informada na inicial), de segunda à sexta-feira, com trinta minutos de intervalo e, aos sábados, em número de dois por mês, havia trabalho das 8h às 12h, durante todo o período contratual." (Relator: Juiz Carlos Alberto Robinson). Não é possível detectar violação literal ao dispositivo de lei mencionado, circunstância que obsta a admissão do recurso pelo critério previsto na alínea "c" do art. 896 da CLT. Aresto proveniente de órgão julgador não elencado na alínea "a" do art. 896

da CLT desserve ao confronto de teses. Nos termos da Súmula 337 do TST, desserve para confronto a transcrição de aresto sem indicação de fonte oficial ou repositório autorizado em que efetuada a publicação e sem que juntada certidão ou cópia autenticada do acórdão paradigma. Inespecífico, à luz da Súmula 296 do TST, aresto que analise situação fática diferente da retratada na decisão atacada. 'FÉRIAS. Alega a parte recorrente: - divergência jurisprudencial. O Colegiado manteve a condenação ao pagamento de férias, acrescidas do terço constitucional e com incidência do **caput** do artigo 137 da CLT. Entendeu que, "verbis", 'Nos documentos juntados à fl. 40 - verso e às fls. 68/72, está registrada a designação de férias para o reclamante, relativas aos períodos aquisitivos de 02/09/96 a 01/09/97, 02/09/97 a 01/09/98 e de 02/09/98 a 01/09/99, com o recebimento do abono de que trata o artigo 143 da CLT. No entanto, a recorrente não logra comprovar o efetivo gozo das referidas férias, eis que não apresenta os cartões-ponto correspondentes, com registro desde o início do pacto laboral, ônus que lhe cabia.' Desserve para confronto a transcrição de aresto sem indicação de fonte oficial ou repositório autorizado em que efetuada a publicação e sem que juntada certidão ou cópia autenticada do acórdão paradigma (Súmula 337 do TST)." (fl. 357-358).

Na minuta de fls. 02-10, a Reclamada repete os argumentos apresentados em sua revista, sem, contudo, enfrentar os obstáculos apresentados pelo juízo de admissibilidade a quo.

Dito isso, constata-se que o apelo se encontra desfundamentado, pois o objetivo do agravo de instrumento é desconstituir o despacho pelo qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, cujas razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-lo (artigo 524, II, do CPC). O silêncio em torno dos fundamentos ali registrados leva à manutenção do que fora consignado.

Assim, ante a evidente falta de fundamentação, aplica-se o teor da Súmula nº 422 do Tribunal Superior do Trabalho.

Por tais fundamentos, e com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relato

PROC. Nº TST-ED-RR-458/2003-007-12-00.9

EMBARGANTE	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADOS	:	DRS. WAGNER D. GIGLIO E PAULA S. THIAGO BOABAID
EMBARGADA	:	LÚCIA REGINA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADOS	:	DRS. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS E PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO

D E C I S Ã O

Mediante a decisão de fls. 507-509, e com fulcro no artigo 557, 1º-A, do CPC, foi dado provimento ao recurso de revista da Reclamante, para, reformando o acórdão do Regional, afastar a validade da quitação geral do contrato de trabalho, reconhecida em sentença, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que seja realizada a instrução do feito e proferida nova sentença.

O BESC opõe embargos de declaração. Afirma que não foi respeitado no julgamento do recurso de revista a existência de acordo coletivo de trabalho celebrado entre o BESC e o correspondente sindicato representante dos funcionários. Ressalta, aliás, que tal acordo coletivo foi alvo de questionamento perante a SDC, o que resultou na ratificação da validade da cláusula em torno da qual se instituiu, na hipótese de adesão do empregado ao plano de desligamento voluntário, a quitação geral do contrato de trabalho. Nesse contexto, conclui que a omissão e obscuridade mencionadas residem na não-observância do comando contido nos artigos 5o, XXXVI, e 7o, XXVI, da Constituição de 1988.

Os embargos de declaração são tempestivos e estão assinados por advogado habilitado.

Pela leitura da decisão embargada, extrai-se que foi examinado o recurso de revista também pela ótica pretendida pelo Banco reclamado, o que se comprova pela transcrição do seguinte trecho: "1. Acordo coletivo de trabalho firmado entre o BESC e o

sindicato representante da categoria profissional, que determina a quitação plena do contrato de emprego rescindido em virtude de o empregado aderir a PDV, transacionando eventuais pendências. 2. A quantia que o empregador paga ao empregado para este aderir a plano de desligamento voluntário constitui uma indenização especial destinada a fazer face à perda do emprego. Tal vantagem pecuniária não traduz, pela sua natureza, resgate de dívida trabalhista controvertida, vale dizer, não é contrapartida em relação a eventuais direitos trabalhistas insatisfeitos. 3. Portanto, juridicamente, não há sequer transação quando o empregado sacrifica quaisquer possíveis direitos exclusivamente por conta da indenização do PDV. Há aí, sim, renúncia, incompatível com o Direito do Trabalho. 4. Inconcebível admitir que o sindicato pudesse firmar uma avença que, por seu conteúdo, ao próprio empregado representado não é assegurada pela legislação trabalhista, de conformidade com a Orientação Jurisprudencial de nº 270 da SBDI1 do TST".

Não se divisa, pois, violação de dispositivos da Constituição de 1988 indicados nas razões de embargos de declaração.

As questões ora apontadas não constituem obscuridade, pelo menos não a obscuridade prevista no artigo 535 do CPC, deficiência essa que se relaciona à falta de clareza na exposição de um tema.

Portanto, é de se notar que os presentes embargos de declaração não se amoldam às hipóteses legais para o seu cabimento, pois, mediante a sua oposição, almeja-se, apenas, a revisão do posicionamento adotado.

Diante do exposto, e com fulcro no artigo 557,

caput, do CPC, **denego seguimento** aos embargos de declaração.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-614/2004-026-12-00.0

EMBARGANTE	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADA	:	DRA. PAULA S. THIAGO BOABAID
EMBARGADO	:	HERNANI LUIZ SOBIERAJSKI
ADVOGADOS	:	DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

D E C I S Ã O

Cuida-se de embargos de declaração opostos pelo BESC à decisão monocrática de fls. 523-525, mediante a qual foi dado provimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante.

Nos embargos de declaração, o BESC afirma que não foi respeitado, no julgamento do recurso de revista, a existência de acordo coletivo de trabalho celebrado entre o Banco e o correspondente sindicato representante dos funcionários. Ressalta que tal acordo coletivo foi alvo de questionamento perante a SDC, o que resultou na ratificação da validade da cláusula em torno da qual se instituiu, na hipótese de adesão do empregado ao plano de desligamento voluntário, a quitação geral do contrato de trabalho. Nesse contexto, conclui que a omissão mencionada reside na não-observância do comando contido nos artigos 5o, XXXVI, e 7o, XXVI, da Constituição de 1988.

Omissão não constatada.

Da leitura da decisão embargada, extrai-se que foi examinado o recurso de revista também pela ótica da existência de ACT e validação pela SDC, o que se comprova pela transcrição do seguinte trecho: "1. Acordo coletivo de trabalho firmado entre o BESC e o sindicato representante da categoria profissional, que determina a quitação plena do contrato de emprego rescindido em virtude de o empregado aderir a PDV, transacionando eventuais pendências. 2. A quantia que o empregador paga ao empregado para este aderir a plano de desligamento voluntário constitui uma indenização especial destinada a fazer face à perda do emprego. Tal vantagem pecuniária não traduz, pela sua natureza, resgate de dívida trabalhista controvertida, vale dizer, não é contrapartida em relação a eventuais direitos trabalhistas insatisfeitos. 3. Portanto, juridicamente, não há sequer transação quando o empregado sacrifica quaisquer possíveis direitos exclusivamente por conta da indenização do PDV. Há aí, sim, renúncia, incompatível com o Direito do Trabalho. 4. Inconcebível admitir que o sindicato pudesse firmar uma avença que, por seu conteúdo, ao próprio empregado representado não é assegurada pela legislação trabalhista, de conformidade com a Orientação Jurisprudencial de nº 270 da SBDI-1 do TST". Não se divisa violação dos mencionados dispositivos constitucionais.

Diante do exposto, e com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, **denego seguimento** aos embargos de declaração.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-644/2005-064-01-40.9

AGRAVANTE	:	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA - COLÉGIO IMACULADA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO
AGRAVADA	:	ELAINE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADA	:	DRA. SIRLÊI ALONSO RANGEL

D E C I S Ã O

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho de fl. 89-90, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, ao fundamento de que o Regional aplicou o entendimento consagrado na Súmula nº 366 e na Orientação Jurisprudencial nº 307, da SBDI-1, incidindo, na hipótese, o óbice das Súmulas nºs 126 e 333 do TST.

Na minuta de fls. 2-9, a Reclamada pugna pela reforma do despacho de admissibilidade. Quanto ao tema "horas extras - minutos residuais", afirma que a Orientação Jurisprudencial não se aplica ao caso, pois viola os artigos 7º, XIII, da Constituição de 1988. Transcreve aresto para o cotejo.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogado habilitado, atendendo aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

O Regional negou provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada, sob ao seguinte argumento: "(...) segundo, os controles de ponto, juntados às fls. 37/44, relativos ao período imprescrito, demonstram que há assinalação reiterada de vários minutos suplementares, superiores a 10 minutos que antecedem e sucedem à jornada regular da Reclamante, incidindo, assim, a norma estabelecida no § 1º, do art. 58, da CLT e da Súmula 366, do Eg. TST" (fl. 78).

A Reclamada, no recurso de revista, argumentou que não teria havido trabalho efetivo nos minutos excedentes, ao fundamento de que o Reclamante laborava dentro da jornada legal estabelecida no texto constitucional, restando descipiendo a existência de acordo de compensação. Apontou violação dos artigos 7º, III, da Constituição de 1988. Transcreveu arestos para o confronto de teses.

Não lhe assiste razão, na medida em que se constata que o Regional perfilhou a mesma diretriz consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 366 do TST.

Com efeito, não se divisa violação do dispositivo constitucional, tampouco os excertos ensejam o conhecimento do recurso (artigo 896, § 4o, da CLT).

Com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-648/2006-025-03-40.4

AGRAVANTE	:	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADA	:	DRA. CAROLINA DE PINHO TAVARES
AGRAVADA	:	RAIMUNDA MOREIRA FERNANDES
ADVOGADO	:	DR. RAMIRO MARQUES ALCÂNTARA
AGRAVADA	:	OPTAR SERVIÇOS LTDA.

D E C I S Ã O

O segundo Reclamado interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 143-144, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, em virtude da consonância entre a decisão do Regional com o teor da Súmula nº 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho.

O agravo de instrumento é tempestivo, está subscrito por advogado habilitado e encontra-se regularmente formado.

No despacho denegatório, foi consignado: "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Alega a parte recorrente:- violação do art. 5°, inciso II da CR/88.- divergência jurisprudencial, via arestos de f. 132. Consta do v. Acórdão: 'EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. O art. 71 da Lei nº 8.666/93, ao excluir da administração pública a responsabilidade pelas obrigações assumidas e inadimplidas pelas empresas contratadas, confronta-se com o princípio constitucional da valorização do trabalho humano, um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. Admitir-se a restrição contida naquela norma importaria consagrar injustificável privilégio anti-social, beneficiando as entidades estatais em detrimento do trabalho alheio (inc. IV da Súmula nº 331 do TST)". A Turma decidiu em sintonia com a Súmula n° 331, inciso IV/TST, o que afasta a violação apontada, por não ser viável supor que o C. TST fosse sedimentar sua jurisprudência amparando-se em decisões eivadas de ofensa ao direito positivo (artigo 896, parágrafo 4º, da CLT e Súmula 333/TST). Além disso, não se vislumbra a ofensa constitucional apontada, uma vez que a matéria não escapa do âmbito de interpretação da legislação infraconstitucional pertinente. Assim, se violação houvesse, seria meramente reflexa, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SDI-I/TST (ERR 1600/1998-002-13-40.4, Rel. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 19/05/2006, dentre várias). Na mesma linha vem se orientando o Excelso Supremo Tribunal Federal, quando da admissibilidade do recurso extraordinário, também dotado de natureza jurídica especial como o de revista (Ag.158.982-PR, Rel. Min. Sydney Sanches - Ag. 182.811-SP, Rel. Min. Celso de Mello - Ag 174.473-MG, Rel. Min. Celso de Mello - Ag.188.762-PR, Rel. Min. Sydney Sanches). Arestos provenientes de Turma deste Tribunal revelam-se inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST). CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. Alega a parte recorrente:- contrariedade à(s) Súmula(s) 331/TST.Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma não adotou tese sobre a matéria e a parte recorrente não se valeu de embargos de declaração para sanar eventual omissão. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST." (fls. 143-144).

Na minuta de fls. 02-07, o SESI repisa os argumentos apresentados em sua revista. Afirma não existir previsão legal para a responsabilização solidária. Alega que a condenação solidária não pode alcançar as parcelas devidas ao INSS. Indica violados os artigos 467 da CLT e 5º, II, da Constituição da República, bem como contrariada a Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

O agravo de instrumento encontra-se desfundamentado quanto ao alcance da condenação subsidiária sobre as parcelas previdenciárias, pois não se produziu nenhum argumento para afastar a falta de prequestionamento apontada no despacho negativo de admissibilidade exarado pela Corte a quo. Inteligência da Súmula nº 422 do Tribunal Superior do Trabalho.

Quanto ao tema da responsabilidade subsidiária, não prospera o agravo. Ao condenar subsidiariamente a segunda Reclamada pelo adimplemento das obrigações trabalhistas, porque a Reclamante lhe prestou serviços na qualidade de terceirizada (fl. 131), o Regional estabeleceu decisão em harmonia com a Súmula nº 331, IV, desta Corte. Logo, o cabimento do recurso de revista encontra óbice no art. 896, § 4º, da CLT.

Por tais fundamentos, e com fulcro nos artigos 557, caput**,** do CPC e 896, § 5º, da CLT, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília,4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-731/2004-221-01-40.3

AGRAVANTE	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADA	:	DRA. ROBERTA FERNANDES AVELINE
AGRAVADO	:	MARCOS ALEXANDRE CAMPOS CORRÊA
ADVOGADO	:	DR. SEBASTIÃO RICARDO MARIANO LEITE

D E C I S Ã O

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista.

Na minuta de fls. 02-09, a agravante pugna pela reforma do despacho de admissibilidade.

Constata-se, entretanto, que o presente agravo de instrumento não merece seguimento, pois as subscritoras das razões do recurso, Dra. Roberta Fernandes Aveline (OAB-RJ nº 125.696) e Dra. Verônica Gehren de Queiroz (OAB/RJ nº 94.463), não detinham poderes para atuar no feito, uma vez que não há, nos autos, instrumento de mandato válido, conforme exigido no artigo 37 do CPC, evidenciando-se a irregularidade de representação.

Tanto o substabelecimento de fl. 11 quanto os de fls. 27 e 104 restringem os poderes outorgados, ao permitirem a prática de atos processuais apenas perante o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, não servem para demonstrar a regular representação. Desse modo, as causídicas não detinham poderes para representar a Agravante perante esta Corte.

Saliente-se não ser permitida, na fase recursal, a regularização da representação processual admitida no artigo 13 do CPC (Súmula nº 383 do TST).

Sobre a formação do instrumento, de acordo com a orientação emanada da Instrução Normativa nº 16/99, item X, é das partes a responsabilidade pela correta formação do instrumento, uma vez que não há a conversão do agravo de instrumento em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-788/2004-008-15-00.5

RECORRENTE	:	**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**
PROCURADOR	:	**DR. ELCIR BOMFIM**
RECORRIDO	:	**CARLOS COLETI**
ADVOGADO	:	**DR. ARY BERTOSSI VIEIRA**

D E C I S Ã O

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado.

O Município de São Carlos interpõe recurso de revista, sustentando, em síntese, que a decisão recorrida não pode prevalecer. Ampara o apelo nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

Despacho de admissibilidade à fl. 123.

A Procuradoria Geral do Trabalho, mediante o parecer de fls. 134-135, opina pelo conhecimento e provimento apelo.

O recurso de revista foi regularmente interposto.

A Vara do Trabalho, por meio da sentença de fls. 61-63 - ainda que reconhecendo a nulidade do contrato de trabalho, em face do desrespeito ao comando do artigo 37, inciso II, da Constituição de 1988, porquanto, no caso concreto efetivou-se um segundo contrato de trabalho ante a aposentadoria voluntária do Reclamante, sem a observância de submissão a concurso público -, julgou parcialmente procedente a reclamação trabalhista, para condenar o Município de São Carlos ao pagamento das seguintes parcelas: aviso prévio indenizado com reflexos em FGTS; férias acrescidas do terço constitucional; 13º salário proporcional; multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, efetuados e devidos, de 14/01/2000 a 06/05/04; e 15% de honorários advocatícios.

Ao analisar o recurso voluntário interposto pelo Município reclamado, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região negou-lhe provimento, tendo em vista o acórdão de fls. 109-113.

Em sede de recurso de revista (fls. 114-118), o Reclamado sustenta que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho e o novo contrato que se forma, sem a prévia aprovação em concurso público, é nulo, não gerando quaisquer conseqüências jurídicas de natureza trabalhista. Fundamenta o apelo em violação do artigo 37, II, da Constituição de 1988, contrariedade à Súmula nº 363 e à Orientação Jurisprudencial nº 177, ambas desta Corte. Transcreve arestos para o cotejo de teses.

Tendo em vista as decisões de mérito proferidas pelo Excelso Pretório, quando do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIn) nºs 1.770-4 e 1.721-3, e o cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº 177 da SBDI-1, constata-se que o Tribunal Superior do Trabalho passou a adotar o entendimento de que a aposentadoria espontânea não é causa extintiva do contrato de trabalho e que, em razão de o Supremo Tribunal Federal ter declarado a inconstitucionalidade do parágrafo 1º do artigo 453 da CLT, não se faz mais exigível a submissão a certame público para empregado que continue a trabalhar, após a jubilação, no ente da administração pública.

Nessa esteira de raciocínio, não se pode falar, no caso concreto, em nulidade do contrato de trabalho, nos moldes do artigo 37, II, § 2º, da Constituição de 1988 e da Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho, o que, por conseguinte, leva à condenação ao pagamento da multa de 40% do FGTS, tendo como base de cálculo os depósitos efetuados durante todo o pacto laboral, inclusive os do período anterior à aposentadoria espontânea.

Nesse sentido, vale mencionar os seguintes precedentes: "RECURSO DE EMBARGOS. EFEITOS DO CONTRATO POSTERIOR À APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. ADIN Nº 1721-3. O excelso Supremo Tribunal Federal, julgando a Adin nº 1721-3 e a Adin nº 1770-4, firmou posicionamento no sentido de que o contrato de trabalho permanece íntegro mesmo com a aposentadoria espontânea do empregado público, não se exigindo a aprovação em concurso público. Recurso de embargos do reclamante conhecido e provido" (TST-E-AIRR e RR 767983/2001.5, SBDI-1, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DJ de 10/08/07); "RECURSO DE REVISTA - APOSENTADORIA ESPONTÂNEA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS VERBAS RESCISÓRIAS. Tendo em vista a decisão do Excelso Supremo Tribunal Federal, que deu provimento ao recurso extraordinário do reclamante, para afastar o entendimento meritório desta SBDI-1 contido na Orientação Jurisprudencial nº 177, adotado quando do primeiro julgamento destes embargos, merece ser provido o recurso para condenar a reclamada ao pagamento da indenização de 40% sobre o FGTS do período do contrato de trabalho anterior à aposentadoria, bem como o aviso prévio de sessenta dias previsto em norma coletiva e a multa normativa. Recurso de embargos conhecido e provido" (TST-E-RR-752593/2001.9, SBDI-1, Rel. Min. Vieira de Mello Filho, DJ de 10/08/07); "RECURSO DE EMBARGOS. APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. NÃO-CONFIGURAÇÃO. ADINs nºs 1.721-3 e 1.770-4 E RE-449.420-5. UNICIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE DO SEGUNDO CONTRATO DE TRABALHO. INEXISTÊNCIA Segundo a jurisprudência desta SBDI-1, com apoio no julgamento das ADINs nºs 1.721-3 e 1.770-4, em que o Supremo Tribunal Federal fixou que a aposentadoria espontânea não é causa extintiva do contrato de trabalho e, ainda, no cancelamento da Orientação Jurisprudencial 177 desta Subseção, o período posterior à aposentadoria espontânea não gera nulidade, em face da ausência de concurso público, quando se trata de administração pública direta ou indireta, em razão da unicidade do contrato de trabalho. Inexistência de ofensa ao artigo 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal e de contrariedade à Súmula 363 deste Tribunal. Recurso de embargos de que não se conhece" (TST-AIRR-E-RR-995/2005-002-19-00.0, SBDI-1, Rel. Min. Dora Maria da Costa, DJ de 03/08/07).

Diante de tais fundamentos, e com amparo no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, **nego provimento** do recurso de revista,

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-814/2004-018-02-40.8

AGRAVANTE	:	**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**
ADVOGADA	:	DRA. CRISTINA SOARES DA SILVA
AGRAVADA	:	**SIGMA SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**
AGRAVADO	:	**ALESSANDRO MIRANDA DOS SANTOS**
ADVOGADO	:	DR. GERALDO MOREIRA LOPES

D E C I S Ã O

A segunda Reclamada, Sabesp, interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 113-114, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, em face destes fundamentos: a) no tocante à multa por embargos de declaração protelatórios, pelo fato de não ter ocorrido a violação do artigo 5º, LV da Constituição de 1988, tendo em visa que a Reclamada "pôde exercitar, sem embaraço, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"; e b) quanto à responsabilidade subsidiária, pelo fato de a decisão encontrar-se em consonância com a Súmula nº 331, IV, do TST e quanto à questão "dono de obra", em razão do óbice da Súmula nº 126 do TST.

Na minuta de fls. 02-07, a Agravante pugna pela reforma do despacho de admissibilidade.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogada habilitada e contém traslado regular.

Verifica-se, entretanto, que o agravo se encontra desfundamentado, uma vez que a Reclamada não produz impugnações específicas, de modo a enfrentar um a um os fundamentos adotados no despacho trancatório, limitando-se a apontar de forma genérica os dispositivos que entende violados, sem, contudo, impugnar os óbices aplicados à admissibilidade da revista.

Como se identifica, não houve apresentação de maiores detalhamentos para se afastarem as motivações expostas no despacho denegatório quanto à impossibilidade de se processar o recurso de revista, em virtude dos óbices das Súmulas nºs 331, IV, e 126, do Tribunal Superior do Trabalho e da não-ocorrência de desrespeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Ora, o objetivo do agravo de instrumento é desconstituir o despacho pelo qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, cujas razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-lo (artigo 524, II, do CPC). O silêncio em torno dos fundamentos ali registrados leva à manutenção do que fora consignado. Incidência da Súmula nº 422 do Tribunal Superior do Trabalho.

Com fulcro no caput do artigo 557 do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-889/1997-432-02-40.8

AGRAVANTE	:	**TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP**
ADVOGADA	:	**DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI**
AGRAVADO	:	**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICA ÇÕES E OPERAÇÕES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTETEL**
ADVOGADO	:	DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA

D E C I S Ã O

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 320-321, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, com fundamento na Súmula 296 do TST.

Na minuta de fls. 2-13, a Agravante pugna pela reforma do despacho de admissibilidade. Sustenta a nulidade do despacho de admissibilidade por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, a inexistência de previsão legal para a adoção de divisor 220 para o cálculo de salário-hora. Renovou a tese de violação dos artigos 5º, II, e 7º, XIII da Constituição da República. Aponta ainda como vulnerados os artigos 165 do CPC e 93, IX, da Constituição de 1988.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e foi processado nos autos principais.

1. NULIDADE DO DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. AFRONTA AO ARTIGO 93, IX, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988.

Sustenta a Reclamada que o despacho denegatório é nulo, por deficiência de fundamentação, apesar da exigência constante do artigo 93, IX, da Constituição de 1988.

Sem qualquer amparo a argüição de negativa de prestação jurisdicional.

Observe-se que é justamente o Tribunal Regional do Trabalho o órgão competente para exercer o primeiro juízo de admissibilidade do recurso de revista, seja no tocante à aferição dos requisitos extrínsecos, seja com relação aos intrínsecos, consoante previsão do artigo 896, § 1º, da CLT. Cabe, pois, ao Tribunal de origem, de forma sucinta e motivada - o que ocorreu -, o primeiro exame quanto à possibilidade de processamento do recurso.

Pela simples leitura do teor do despacho ora agravado, verifica-se o atendimento dos requisitos exigidos em lei, não se vislumbrando a alegada violação do artigo 93, IX, da Constituição de 1988.

Nego seguimento.

2. DIVISOR 220.

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, mediante o acórdão de fls. 249-250, negou provimento ao recurso ordinário da Reclamada, mantendo a decisão pela qual se determinou a utilização do divisor 220 para os cálculos de horas extras e reflexos.

A Agravante, nas razões de revista (fls. 252-260), sustentou não existir previsão legal para a adoção do divisor 220 e afirmou estarem violados os artigos 58 e 64 da CLT e 5º, II, e 7º, XIII, da Constituição de 1988.

Deixa-se de apreciar a tese de afronta aos artigos 58 e 64 da CLT, em razão do óbice da Súmula nº 297 do TST, pois o Regional não analisou a pretensão recursal sob a ótica apresentada por tais dispositivos, nem foi instado a fazê-lo, apesar da oposição de embargos de declaração por parte do Agravante.

De mesmo modo, não merece guarida a alegação da parte de haver desrespeito ao princípio da legalidade. É certo que a função do juiz de exercer a jurisdição é precisamente aplicar o direito aos fatos, trazendo a norma da esfera abstrata para lhe dar concretude, de forma transparente, com seu raciocínio explicitado e fundamentado. Como o próprio recurso de revista da Reclamada consigna, todo o raciocínio que levou à interpretação do texto constitucional se encontra na decisão atacada, o que se configura adequado para dar a resposta aos litigantes. Conforme expresso pelo julgador, a adoção do divisor 220 decorre da limitação, na Constituição de 1988, da jornada semanal do trabalhador de 44 (quarenta e quatro) horas. Nesse caso, a fixação do divisor 220 decorre de mero cálculo matemático, daí não haver a necessidade de fixá-lo em preceito de lei. Resta intacto o teor do inciso II do artigo 5º da Constituição de 1988.

Assim, com amparo no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-950/2006-092-03-40.4

AGRAVANTE	:	**MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**
ADVOGADA	:	**DRA. FERNANDA DE AGUIAR PEREIRA**
AGRAVADO	:	**ARI OSVALDO BROCHADO**
ADVOGADA	:	**DRA. JUSSARA ANDRÉA RODRIGUES DE SOUZA**

D E C I S Ã O

O Reclamado interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 51-52, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, por estar a decisão do Regional em harmonia com o texto da Orientação Jurisprudencial nº 205 da SBDI-1.

Na minuta de fls. 02-06, o Reclamado pugna pela reforma do despacho de admissibilidade. Reafirma que, no recurso de revista, não se busca demonstrar o dissenso jurisprudencial, concluindo que foi demonstrada violação do artigo 114 da Constituição de 1988.

A Procuradoria Geral do Trabalho, mediante o parecer de fls. 83-84, opina pelo conhecimento e desprovimento do recurso de Revista.

O agravo de instrumento é tempestivo, está subscrito por advogado habilitado e o traslado encontra-se regular.

Ao analisar a pretensão recursal alusiva à competência da Justiça do Trabalho, concluiu-se ter o Regional decidido em conformidade com o teor da Orientação Jurisprudencial nº 205 da SBDI-1, incidindo, assim, o óbice da Súmula nº 333 do TST e do artigo 896, § 4º, da CLT.

O Reclamado prossegue, argumentando que, no recurso de revista, não se buscou demonstrar o dissenso jurisprudencial, e que a interpretação do TRT da 3ª Região é inconstitucional, concluindo pela violação do dispositivo da Constituição Federal que indica.

Fixadas essas premissas, constata-se que o Reclamado não se insurge contra o fundamento utilizado para trancar o seguimento do recurso de revista, silenciando-se, na verdade, quanto a ele.

Assim, o agravo de instrumento, neste particular, encontra-se desfundamentado, uma vez que o Reclamado apenas faz referência ao despacho trancatório, sem enfrentar as motivações nele constantes, limitando-se a transcrever as razões do recurso de revista.

Como o objetivo do agravo de instrumento é desconstituir o despacho pelo qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, cujas razões devem estar direcionadas de modo a infirmá-lo, o silêncio em torno dos fundamentos ali registrados leva à manutenção do que fora consignado. Incidência da Súmula 422 do TST.

Com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.133/2004-070-01-40.5

AGRAVANTE	:	OSWALDO LUIZ FILHO
ADVOGADA	:	DRA. JANAINA JARDIM CORREIA DE ARAÚJO
AGRAVADO	:	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	:	DR. ABERTO JORGE BOAVENTURA COTRIM

D E C I S Ã O

A Reclamante interpõe agravo de instrumento, em face do despacho de fls. 97-98, em que se negou seguimento ao recurso de revista, com fundamento na Orientação Jurisprudencial n° 344 da SBDI-1.

Na minuta de fls. 02-06, o Reclamante pugna pela reforma do despacho de admissibilidade.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e tem traslado regular.

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região negou provimento ao recurso ordinário do Reclamante, mantendo a extinção do processo com julgamento do mérito, com base na ocorrência da prescrição total, tendo em vista o ajuizamento da ação em 02/09/04, com a pretensão ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS.

Na hipótese, busca-se definir dies a quo, para a fluência do prazo bienal relativa à pretensão de pagamento das aludidas diferenças.

Nas razões recursais é suscitada a tese de que a contagem do prazo de prescrição se dá com a data em que o Autor assinou o termo de adesão.

Todavia, com base no texto da legislação complementar, cumpre registrar que a assinatura do termo de adesão não é requisito para a configuração do interesse de agir, sendo, tão-somente, procedimento administrativo para o depósito pela Caixa dos valores relativos aos expurgos inflacionários nas contas vinculadas do FGTS.

De acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, a pretensão dos empregados às diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, surgiu com a Lei Complementar nº 110/2001 ou com o trânsito em julgado de ação anteriormente proposta na Justiça Federal.

Confirma-se, portanto, a prescrição, pois a Lei Complementar nº 110 passou a viger em 30/06/01, enquanto a reclamação trabalhista foi ajuizada em 02/09/04.

Exposto isso, e com fundamento no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento ao** agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.136/2005-433-02-40.7

AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
ADVOGADO	:	DR. AGENOR FELIX DE ALMEIDA
AGRAVADO	:	LUIZ GONZAGA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	:	DR. ALEXANDRE BANK SETTI
AGRAVADA	:	OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

D E C I S Ã O

O segundo Reclamado, Município de Santo André, interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 56-57, mediante o qual denegou seguimento ao recurso de revista, ao fundamento de que o acórdão do Regional encontra-se em consonância com a Súmula nº 331, IV, desta Corte.

Na minuta de fls. 2-5, o Agravante pugna pela reforma do despacho de admissibilidade.

O agravo de instrumento é tempestivo e está assinado por advogado habilitado.

Há, todavia, impedimento processual ao seguimento do agravo de instrumento, ante a falta de produção de peça essencial ao julgamento do recurso, pois o Reclamado não providenciou o traslado do documento referente à certidão de publicação do julgamento do acórdão do Regional. Tal circunstância prejudica a aferição da tempestividade do recurso de revista, pois não há, nos autos, outros elementos que a atestem.

A par das exigências legais previstas no artigo 897 da CLT, a partir do advento da Lei nº 9.756, de 17/12/98, alterações foram introduzidas em relação à formação do agravo, com o objetivo de permitir, se provido, o imediato julgamento do recurso denegado. Para tanto, as peças que o formam devem ser suficientes a fim de que, nos próprios autos, estejam presentes os requisitos de admissibilidade tanto do agravo de instrumento quanto do recurso de revista.

É indispensável, portanto, o traslado da cópia da certidão de publicação do acórdão do Regional, meio pelo qual se comprova a data da intimação da decisão recorrida e se afere a tempestividade do recurso de revista, conforme entendimento fixado nesta Corte por intermédio da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1.

Ademais, não há como admitir que, no respeitável despacho denegatório, seja atestada a tempestividade do recurso de revista, porquanto o juízo de admissibilidade a prevalecer é o desta Corte ad quem, não havendo vinculação do juízo de admissibilidade efetuado pelo Regional.

Não obstante haver etiqueta do Regional informando estar a petição "no prazo", não é ela suficiente para assegurar a tempestividade do apelo, uma vez que se trata de simples controle interno do Tribunal.

Aliás, é pacífico, nesta Corte, nos termos do entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial no 284 da SBDI-1, que o teor da etiqueta aposta pelo setor de protocolo do Regional não atesta a tempestividade do apelo.

Destaque-se, ainda, ser das partes a responsabilidade pela correta formação do agravo, não se admitindo diligências complementares para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, conforme a recomendação contida no item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte.

Com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-1.211/1991-008-03-42.0

EMBARGANTE	:	UNIÃO (EXTINTO BNCC)
PROCURADOR	:	DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
EMBARGADO	:	VALDIR PEREIRA BISPO
ADVOGADOS	:	DRS. NILTON CORREIA E MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

D E C I S Ã O

A União opõe embargos de declaração à decisão monocrática de fls. 279-280, mediante a qual se negou seguimento ao agravo de instrumento por desfundamentado, pois não afasta as motivações expostas no despacho de admissibilidade, incidindo no óbice da Súmula nº 422 desta Corte.

Nas razões de fls. 284-288, a Executada sustenta que a decisão atacada é omissa, pois não houve manifestação a respeito dos dispositivos constitucionais indicados nas razões de embargos.

Os embargos de declaração são tempestivos e a representação processual é regular.

Verifica-se que a Embargante busca o pronunciamento a respeito da matéria alusiva ao mérito da controvérsia. Entretanto, não há como haver manifestação sobre o ponto tido como omisso, pois, no caso, o agravo de instrumento não alcançou sequer conhecimento, o que é impeditivo de qualquer análise de mérito, de modo a se concluir que a falta de pronunciamento sobre esse aspecto recursal não redunda em omissão no julgado.

Dessa forma, não evidenciados quaisquer dos vícios constantes dos artigos 535 do CPC e 897-A da CLT, deve permanecer

Com esses fundamentos, **nego provimento** aos embargos de declaração.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.258/2005-022-24-40.7

AGRAVANTE	:	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORA	:	DRA. NATHÁLIA DOS S. PAES DE BARROS
AGRAVADA	:	DHELLIANE CHRISTINA ROMANINE DO PRADO
ADVOGADO	:	DR. JOVINO BALARDI

D E C I S Ã O

O Reclamado interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 322-323, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista.

Na minuta de fls. 2-11, o Agravante pugna pelo despacho de admissibilidade.

A Procuradoria Geral do Trabalho opina, em parecer exarado às fls. 330-331, pelo conhecimento e, no mérito, pelo desprovimento do agravo de instrumento.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por procuradora de Estado e contém traslado regular.

O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, por intermédio do acórdão de fls. 292-304, rejeitou as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de suspensão do processo, bem como a questão prejudicial de prescrição, e, no mérito, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado, para limitar a condenação ao depósito dos valores referentes ao FGTS durante o período laborado, em face da nulidade do contrato de trabalho por ausência de concurso público.

Em sede de recurso de revista, o Reclamado argüiu a incompetência material da Justiça do Trabalho, sob o argumento de que, no caso concreto, o Reclamante encontrava-se submetido ao regime de convocação, e não, à CLT. Pede a reforma do decisum, a fim de que fosse declarada a improcedência da reclamatória, sob o argumento de que a Medida Provisória nº 2.164-41/2001, ao introduzir a obrigatoriedade de recolhimento do FGTS em casos de contratos nulos, incidiu em flagrante inconstitucionalidade. Sustentou que a concessão do direito ao FGTS pelo Reclamante fere o princípio da isonomia. Indicou violação dos artigos 5º, 37, II e IX e § 2º, 62 e 114, I, da Constituição de 1988, bem como transcreveu arestos para confronto analítico de teses.

A declaração de nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública sem prévia aprovação em concurso público, conforme reiteradamente decidido nesta Corte, produz alguns efeitos, diante do princípio constitucional em que se funda a própria República Federativa do Brasil na adoção do Estado Democrático de Direito, consistente no respeito aos direitos humanos fundamentais. Assim é que esta Corte, em respeito à dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho, editou a Súmula nº 363, garantindo ao trabalhador direitos mínimos.

Frise-se que a decisão do Regional encontra-se em sintonia com o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula nº 363 do Tribunal Superior do Trabalho. Esse Verbete Sumular foi editado justamente por refletir a jurisprudência da Corte quanto aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho celebrado com a Administração Pública, em desobediência ao disposto no referido dispositivo constitucional. Nesse contexto, evidencia-se a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria, consoante os termos do artigo 114 da Constituição de 1988.

Ademais, não há que falar em inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 2.164-41/2001, que, ao acrescentar o artigo 19-A à Lei nº 8.036/90, assegurou o direito do trabalhador à percepção dos depósitos do FGTS, ainda que nulo o contrato de trabalho no âmbito da Administração Pública, tendo em vista ter sido inspirada nos mesmos princípios acima nominados.

Esclareça-se que o fato de o Estado ter cumprido com a obrigação de pagamento dos salários não o exime do recolhimento do FGTS, porquanto é calculado sobre a remuneração paga mensalmente ao empregado, e não apenas sobre os resíduos deferidos judicialmente. Incólumes, portanto, os dispositivos constitucionais e legais tidos como violados.

Nesta mesma linha, merece destaque a decisão de relatoria do Excelentíssimo Senhor Ministro Barros Levenhagen, nos autos do AIRR e RR-72/2002-920-20-00, 4ª Turma, DJ 28/05/04.

Por tais fundamentos, e com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.393/2002-022-01-40.5

AGRAVANTE	:	INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO RIO DE JANEIRO S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ PEREZ DE RESENDE
AGRAVADO	:	DELAIR VIEIRA COSTA
ADVOGADA	:	DRA. MARISTELA SOUTO DE OLIVEIRA

D E C I S Ã O

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 58-59, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista.

Nas razões de agravo, a Agravante insiste nas alegações de validade do acordo coletivo referente ao período 2000/2002 e de serem indevidas as horas extras além da sexta diária. Aponta violação do artigo 7º, XIV e XXVI, da Constituição de 1988 e contrariedade à Súmula nº 85 desta Corte.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e contém traslado regular.

Quanto à nulidade do acordo coletivo no que tange às horas extras após a sexta diária, o Regional se pronunciou, **verbis**: "Com razão o Reclamante. Com efeito, constata-se nos autos, às fls. 137, que de fato não foi o acordo coletivo da categoria firmado entre a empresa Ré e o Sindicato da Categoria para o período de 01/02/2000 a 31/01/2002, registrado na Delegacia Regional do Trabalho, tendo em vista que não cumpridas as exigências atinentes à espécie. Assim, não cumprindo a avença coletiva firmada entre as partes, com as exigências legais contidas no parágrafo 1º do artigo 613 da CLT, indevida se torna sua aplicação, tornando-se assim devidas em referido período, como horas extraordinárias, àquelas posteriores à sexta hora diária" (fl. 46).

Vê-se imprópria a alegação de ofensa aos dispositivos indicados, bem como de contrariedade à Súmula nº 85 do TST, uma vez que a decisão recorrida foi estabelecida no sentido de que o acordo coletivo referente ao período de 01/02/2000 a 31/01/2002, em que se prevê a jornada em turnos ininterruptos de revezamento, é nulo, pois não foi firmado entre a Reclamada e o sindicado da categoria profissional do Reclamante, tendo em vista o descumprimento das exigências previstas no parágrafo 1º do artigo 613 de CLT. Portanto, para se concluir conforme pretendido pela Reclamada, seria necessário o revolvimento de fatos e provas, o que implicaria nova avaliação do acordo coletivo, procedimento vedado nesta fase recursal, a teor da orientação contida na Súmula nº 126 desta Corte.

Logo, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, denego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2.227/2005-037-02-40.2

AGRAVANTE	:	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
ADVOGADA	:	DRA. TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADA	:	ENERGIZER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO

D E C I S Ã O

O Reclamante interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 144-145, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista, por serem inespecíficos os arestos apresentados, a teor da Súmula nº 296 do Tribunal Superior do Trabalho.

O agravo de instrumento é tempestivo, está subscrito por advogado habilitado e encontra-se regularmente formado.

No despacho denegatório, foi consignado: "FGTS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. Alega a parte recorrente: - violação do(s) art. (s). 7º, XXIX da CF. - divergência jurisprudencial. Consta do v. Acórdão: '...A prescrição do direito de ação para pleitear diferenças da multa de 40% tem início a partir da vigência da Lei Complementar 110/01. A única exceção feita são os casos em que houver ação na Justiça Federal, quando o prazo prescricional somente pode ser contado com o trânsito em julgado daquela. Na hipótese dos autos, o trânsito em julgado ocorreu em 06.08.2002 (fls. 46) e a ação ajuizada em 19.09.2005, portanto, após mais de dois anos daquele fato...'. A análise do recurso resta prejudicada, vez que é relevante destacar que, tratando-se de ação que tramita pelo rito sumaríssimo, nos estreitos termos do art. 896, § 6º, da CLT, somente será admitido recurso de revista por contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho e violação direta da Constituição da República. Portanto, afasta-se, de plano, a argüição de existência de dissenso pretoriano como apta a ensejar o prosseguimento do apelo, assim como violação a preceito constitucional, vez que o apelo não se viabiliza pelos fundamentos das infrações argüidas, porque não demonstrados de forma literal e inequívoca. Desse modo, o recurso de revista apresentado não comporta processamento, porquanto não configurada nenhuma das exceções previstas no § 6º do artigo 896 consolidado" (fls. 189-190).

O Reclamante pugna pelo destrancamento do recurso de revista. Na minuta de fls. 02-5, reafirma os argumentos apresentados em sua revista e reapresenta arestos para o confronto de teses. Indica violado o artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, bem como contrariada a Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1.

Não prospera o agravo.

Em princípio, por ser sumaríssimo o rito ora adotado, deixo de examinar os arestos apresentados para confronto de teses e a contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST, a teor do disposto no artigo 896, § 6º, da CLT.

O Tribunal Regional, ao reconhecer a prescrição da pretensão à percepção das diferenças da multa do FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários, por constatar ter o Reclamante ajuizado a ação mais de dois anos após a data do trânsito da decisão proferida pela Justiça Federal, decidiu em harmonia com a parte final do texto da Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1. Não há que falar, portanto, em violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição de 1988.

Por tais fundamentos, e com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-AIRR-2.328/2003-342-01-40.7

EMBARGANTE	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO	:	DR. AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
EMBARGADO	:	PAULO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADA	:	DRA. MARIA CÉLIA DA SILVA

D E C I S Ã O

O Reclamante opõe embargos de declaração à decisão monocrática de fls. 101-103, mediante a qual se negou seguimento ao agravo de instrumento, sob o fundamento de que se aplica, à matéria referente ao marco inicial de fluência da prescrição da pretensão de direito material, o entendimento construído na Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1. Em relação à responsabilidade pelo pagamento das diferenças, entendeu que a matéria se encontra em consonância com o entendimento firmado na Orientação Jurisprudencial n° 341, da SBDI-1.

As irresignações produzidas nos embargos de declaração estão centradas no fato de o autor não ter comprovado ter aderido à transação instituída pela Lei Complementar nº 110/01, artigo 4º, inciso I. Requer, assim, seja sanado o vício, ressaltando a necessidade de prequestionamento da matéria ante a violação do mencionado artigo de lei.

Os embargos de declaração são tempestivos e estão subscritos por advogado habilitado.

Vê-se, contudo, não subsistir a alegação da Reclamada no sentido de haver vício no julgado.

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região deu provimento ao recurso ordinário do Reclamante sob o fundamento cristalizado na seguinte ementa: "O termo inicial da prescrição para o empregado reivindicar diferenças do FGTS deu-se com a edição da Lei Complementar nº 110, de 29.06.2001, que reconheceu o direito à atualização do saldo das contas vinculadas e devem ser suportadas pelo empregador (OJ 344 e 341 da SBDI-I do Colendo TST)" (fl. 58).

A Reclamada, sob a alegação de omissão, utiliza-se dos embargos de declaração para provocar pronunciamento jurisdicional, argumentando que o Reclamante não comprovou, nos autos, ter firmado o termo de adesão de que trata a Lei Complementar nº 110/2001, e que se constitui em condição essencial para se postular o direito da pretensão do direito material perseguido na presente demanda.

Evidencia-se, pois, a omissão quanto ao tema acima referido, o que enseja, visando ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, os esclarecimentos seguintes.

Inicialmente, saliente-se que restou expressamente consignado, na decisão proferida pelo Tribunal Regional, que a reclamação trabalhista foi ajuizada em 27/06/03, dentro do biênio que se seguiu à entrada em vigor da Lei Complementar nº 110/2001, e que é do empregador a responsabilidade pelo pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, restando evidente que o Tribunal Regional julgou, em relação a essas duas matérias, em sintonia com o entendimento jurisprudencial consubstanciado nas Súmulas nos 344 e 341 da SBDI-1.

Com efeito, a assinatura do termo de adesão ao acordo da Lei Complementar nº 110/2001, que previu a correção dos expurgos inflacionários nas contas do FGTS, não constitui requisito para o ajuizamento da ação judicial do trabalhador.

Ressalte-se que o Tribunal Superior do Trabalho possui entendimento jurisprudencial firmado sobre o prazo para os trabalhadores buscarem a correção da multa. De acordo com a Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1, a pretensão dos empregados consistente na percepção das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, surgiu a partir da vigência da Lei Complementar nº 110/2001 ou, se houver, com o trânsito em julgado de decisão oriunda de ação anteriormente proposta na Justiça Federal.

Tendo em vista que a pretensão do Reclamante em ver a lesão a seu direito reparada surgiu com a vigência da referida lei complementar, naquele momento também passou a existir o interesse de agir. Entender de maneira diversa levaria a uma situação incongruente de contagem de prazo prescricional sem que a parte possuísse interesse em defender o seu direito.

Com base no texto da legislação complementar, cumpre registrar que a assinatura do termo de adesão não é requisito para a configuração do interesse de agir, evidenciando, tão-somente, procedimento administrativo para que a Caixa Econômica proceda ao depósito dos valores relativos aos expurgos inflacionários nas contas vinculadas do FGTS. Nesse sentido, cita-se o Precedente nº TST-RR-1202/2003-095-15-00.5, 3ª Turma, da lavra da Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi.

Assim sendo, **dou provimento** aos embargos de declaração para sanar omissão, prestando os esclarecimentos expendidos na fundamentação, sem, contudo, conceder efeito modificativo ao julgado.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2.746/2005-036-23-40.0

AGRAVANTES	:	UNIÃO CULTURAL DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO OESTE - UNICEN E OUTRO
ADVOGADA	:	DRA. LUCIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA
AGRAVADO	:	PAULO ROBERTO MOSCHETTA
ADVOGADO	:	DR. RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS

D E C I S Ã O

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho de fl. 133, mediante qual se denegou seguimento ao recurso de revista, por deserto, sob o seguinte fundamento: "Quanto ao preparo, não obstante a efetivação do depósito recursal, cujo comprovante encontra-se acostado à fl. 236, verifico a existência de óbice à ascensão do apelo à instância ad quem, na medida em que não existe documento hábil para comprovação do recolhimento das custas processuais arbitradas pela Segunda Turma de Julgamento deste Tribunal, mediante a decisão acostada às fls. 174/183. Cumpre salientar que o Provimento n. 003/2004 do colendo TST, que trata dos procedimentos para comprovação do recolhimento de custas na Justiça do Trabalho, dispõe que a sua efetivação deverá ser realizada por meio de guia DARF, cabendo à parte interessada zelar pelo correto preenchimento do documento".

Na minuta de fls. 02-15, a Reclamada sustenta que o recurso não pode ser considerado deserto, uma vez que realizou o pagamento das custas através de guia diversa da guia DARF. Alega excesso de formalismo.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e o traslado é regular.

No entanto, o presente agravo de instrumento não merece seguimento, na medida em que a Reclamada não comprovou o pagamento das referidas custas, seja por meio de guia DARF ou de outra.

Assim, não tendo sido comprovado o pagamento das custas processuais, na forma contemplada na artigo 789, § 1º, da CLT, o recurso da Reclamada, repita-se, está deserto.

Ressalte-se que cabe à Recorrente zelar pelo seu fiel preparo e formação do seu recurso.

Ante o exposto, e com base no artigo 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2.845/2003-243-01-40.4

AGRAVANTE	:	TNL CONTAX S.A.
ADVOGADO	:	DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
AGRAVADA	:	GABRIELA FERREIRA
ADVOGADA	:	DRA. FLÁVIA SOUZA E SILVA

D E C I S Ã O

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho mediante o qual denegou seguimento ao recurso de revista por irregularidade de representação, sob os seguintes fundamentos: "A análise preliminar, quanto à admissibilidade, revela a ocorrência de irregularidade na representação processual da Recorrente. O substabelecimento de fls. 165/167, que daria poderes à única subscritora da revista (Dra. Paula Ferreira), é assinado por um único advogado (Dr. Douglas Fernandes Junior) que não possui procuração nos autos. Cumpre salientar que a Dra. Paula Ferreira também não assistiu a ora recorrente em qualquer audiência, a ensejar mandato tácito. Verificada, assim, a ausência de requisito extrínseco, revela-se impossível o processamento do recurso" (fl. 80).

Conforme bem demonstrado no despacho ora agravado, o recurso de revista não alcança admissibilidade, diante de sua inexistência.

Analisando os requisitos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, verifica-se que a Reclamada não velou pela correta formação do instrumento no tocante à regularidade de representação, tendo em vista que a patrona da Reclamada, Dra. Paula Ferreira, subscritora do recurso de revista, não possui poderes para atuar em defesa de seus interesses. Tal conclusão resulta do fato de que o substabelecimento - que lhe daria poderes para atuar no feito - é assinado por um único advogado, que, por sua vez, não possui procuração nos autos.

Ressalte-se que não há, nos autos, comprovação de mandato tácito, visto que a Reclamada foi assistida por outra advogada durante a audiência realizada na fase instrutória. Nem se alegue que não foi dada oportunidade à parte para regularizar sua representação, uma vez que é vedado tal procedimento durante a fase recursal, consoante entendimento pacífico desta Corte, consagrado na Súmula nº 383.

Ademais, os artigos 36 e 37 do CPC estabelecem que a parte deverá ser representada por advogado legalmente habilitado, e que, sem instrumento de mandato, não será admitido em juízo.

Assim, é de se reconhecer que a subscritora do recurso de revista, quando de sua interposição, se encontrava desprovida de poderes para a prática do ato, pelo que há de ser considerado inexistente.

Com esses fundamentos, e amparado no teor do caput do artigo 557 do CPC, **nego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-4.491/2004-014-12-00.7

EMBARGANTE	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADA	:	DRA. PAULA S. THIAGO BOABAID
EMBARGADO	:	ORLANDO GUEDES DA FONSECA
ADVOGADOS	:	DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

D E C I S Ã O

Cuida-se de embargos de declaração opostos pelo BESC à decisão monocrática de fls. 303-305, mediante a qual foi dado provimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamante.

Nos embargos de declaração, o BESC afirma que não foi respeitado, no julgamento do recurso de revista, a existência de acordo coletivo de trabalho celebrado entre ele e o correspondente sindicato representante dos funcionários. Ressalta que tal acordo coletivo foi alvo de questionamento perante a SDC, o que resultou na ratificação da validade da cláusula em torno da qual se instituiu, na hipótese de adesão do empregado ao plano de desligamento voluntário, a quitação geral do contrato de trabalho. Nesse contexto, conclui que a omissão mencionada reside na não-observância do comando contido nos artigos 5o, XXXVI, e 7o, XXVI, da Constituição de 1988.

Omissão não constatada.

Da leitura da decisão embargada, extrai-se que foi examinado o recurso de revista também pela ótica da existência de ACT e validação pela SDC, o que se comprova pela transcrição do seguinte trecho: "1. Acordo coletivo de trabalho firmado entre o BESC e o sindicato representante da categoria profissional, que determina a quitação plena do contrato de emprego rescindido em virtude de o empregado aderir a PDV, transacionando eventuais pendências. 2. A quantia que o empregador paga ao empregado para este aderir a plano de desligamento voluntário constitui uma indenização especial destinada a fazer face à perda do emprego. Tal vantagem pecuniária não traduz, pela sua natureza, resgate de dívida trabalhista controvertida, vale dizer, não é contrapartida em relação a eventuais direitos trabalhistas insatisfeitos. 3. Portanto, juridicamente, não há sequer transação quando o empregado sacrifica quaisquer possíveis direitos ex-

clusivamente por conta da indenização do PDV. Há aí, sim, renúncia, incompatível com o Direito do Trabalho. 4. Inconcebível admitir que o sindicato pudesse firmar uma avença que, por seu conteúdo, ao próprio empregado representado não é assegurada pela legislação trabalhista, de conformidade com a Orientação Jurisprudencial de nº 270 da SBDI-1 do TST". Não se divisa violação dos mencionados dispositivos constitucionais.

Diante do exposto, e com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, **denego seguimento** aos embargos de declaração.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-27.965/1997-002-09-00.5

AGRAVANTE	:	AB ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA	:	DRA. ANDREA CUNHA
AGRAVADO	:	HILTON RICARDO DE SÁ
ADVOGADA	:	DRA. ELIZABETH REGINA VENÂNCIO TANIGUCHI

D E C I S Ã O

A Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 581-582, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista.

O agravo de instrumento é tempestivo, está subscrito por advogada habilitada e encontra-se regularmente formado.

No despacho denegatório, acerca do único tema devolvido em agravo de instrumento, consignou-se: "(...)Confissão ficta. Preposto. Outrossim, a questão discutida - aplicação da pena de confissão ficta ao preposto -, envolve a correta aplicação da legislação infraconstitucional que regula a matéria" (fls. 581-582).

Na minuta de fls. 583-588, a Reclamada repete os argumentos apresentados em sua revista, sem, contudo, enfrentar o obstáculo apresentado pelo juízo de admissibilidade a quo quanto à correta aplicação de dispositivos infraconstitucionais.

De qualquer modo, não socorre a Agravante a indicação de afronta ao artigo 5º, II, da Constituição de 1988, por não ser direta e literal do texto constitucional, como prescrito pela Súmula nº 683/STF, verbis: "Não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida.". Afastada a violação apontada, não há como prover o agravo.

Por tais fundamentos, e com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-71.094/2004-021-09-40.0

AGRAVANTE	:	ABDALA SALEM
ADVOGADO	:	DR. TOBIAS DE MACEDO
AGRAVADO	:	**MAURO LOCATELI**
ADVOGADO	:	DR. OZÓRIO CÉSAR CAMPANER
AGRAVADA	:	**ESPOSTE & ESPOSTE LTDA.**

D E C I S Ã O

O Embargante de Terceiro interpõe agravo de instrumento, objetivando a reformulação do despacho de fl. 100, em que se denegou seguimento ao recurso de revista, porque não se visualizada afronta literal a dispositivo constitucional.

Na minuta de fls. 2-13, o Agravante pugna pelo despacho de admissibilidade.

O agravo de instrumento é tempestivo, está assinado por advogado habilitado e contém traslado regular.

Ao se insurgir contra o despacho de admissibilidade, o Agravante renova a argüição de ilegalidade da penhora e da constrição de bens de quem não era parte no processo, pois a alienação do bem móvel ao Agravante seria anterior ao chamamento do alienante a figurar no pólo passivo da execução como sócio integrante da empresa executada Haveria desrespeito ao devido processo legal e ao direito de propriedade, com afronta aos artigos 5º, II, XXII, LIV e LV, da Constituição de 1988 e 113 do Código Civil.

Observa-se, no entanto, que as questões suscitadas estão diretamente relacionadas à aplicação da presunção legal de fraude à execução, nos termos do artigo 593, II, do CPC. Nisso reside o obstáculo processual à admissão do recurso de revista, uma vez que a controvérsia não envolve tese de violação direta de dispositivo constitucional.

Justifica-se, portanto, a aposição da Súmula nº 266 desta Corte, pois não se visualiza afronta aos dispositivos constitucionais indicados, tendo em vista que a solução da controvérsia depende da envolve a interpretação do artigo 593 do CPC, para efeito da definição de fraude à execução.

Com fundamento 557, caput, do CPC, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-473.392/1998.9TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE	:	VERA LÚCIA FARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS
RECORRIDO	:	BANCO REAL S.A.
ADVOGADO	:	DR. LUIZ EDUARDO FONTES DE MENDONÇA

D E C I S Ã O

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, mediante o acórdão de fls. 479-481, de início, rejeitou a preliminar de nulidade da sentença por cerceio do direito de defesa (contradita de testemunha), suscitada pela Reclamante. No mérito, negou provimento a seu recurso ordinário quanto aos temas "horas extras", "devolução de descontos - seguro de vida", "gratificação semestral" e "honorários de advogado".

A Reclamante interpõe recurso de revista, pretendendo a reforma da decisão. Reitera a nulidade da sentença por vício procedimental e, ainda, suscita preliminar de nulidade do acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional. Para tanto, indica afronta aos arts. 829 e 832 da CLT, 5º, II, 7º, III, e 93, IX, da Constituição de 1988, 359 e 405, §§ 2º e 3º, do CPC e aponta contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 77 da SBDI-1 do TST. Transcreve arestos para o confronto de teses (fls. 495-533).

O recurso foi admitido por meio do despacho de fl. 535, e foi objeto de contra-razões (fls. 537-544).

Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade e à regularidade de representação.

1. PRELIMINAR DE NULIDADE. ACÓRDÃO RECORRIDO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

A Reclamante suscita preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, alegando que o Tribunal Regional, apesar de instado mediante a oposição de embargos de declaração, não se manifestou sobre os temas "ausência de contestação - horas extras" e "aplicação da pena inserta no artigo 359 do CPC - gratificação semestral - norma interna". Indica violação dos artigos 93, IX, da Constituição de 1988 e 832 da CLT (fls. 502-509).

Deixo, todavia, de pronunciar a nulidade da decisão por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, por vislumbrar a prolação de decisão de mérito favorável à Recorrente, no tocante à incidência da Orientação Jurisprudencial nº 77 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 357 desta Corte.

2. NULIDADE PROCESSUAL POR ERRO PROCEDIMENTAL. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. TESTEMUNHA QUE LITIGA CONTRA O MESMO EMPREGADOR. SUSPEIÇÃO.

Quanto ao tema em epígrafe, o Regional assim decidiu: "Inexiste qualquer cerceamento de defesa quando indeferida a prova testemunhal que seria realizada por testemunha que litiga contra a reclamada. É óbvio, claro e humano que inexiste a isenção de 'animus' indispensável a prova testemunhal" (fl. 480).

A Reclamante argumenta que foi impedida de produzir prova. Afirma que o fato de suas testemunhas litigarem contra o Reclamado não as torna suspeitas. Requer a reforma da decisão para que seja anulada a instrução processual e lhe seja dada a oportunidade de ampla defesa. Indica violação dos arts. 829 da CLT e 405, §§ 2º e 3º, do CPC e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 77 da SBDI-1 do TST. Transcreve arestos para o confronto de teses (fls. 495-503).

Vejamos se o deferimento da contradita acarretou prejuízo à Reclamante, pela desconsideração dos depoimentos das testemunhas indicadas.

Por ocasião da instrução processual, observa-se à fl. 434 que o Juízo dispensou o depoimento da testemunha indicada pela Reclamante, Sr. Jorge Antônio Pelosi Simões, porque propusera ação trabalhista em desfavor do Reclamado, pleiteando horas extras, etc. Soma-se a isso, o fato de a segunda testemunha ter sido dispensada do compromisso pelo mesmo motivo e ouvida na qualidade de informante.

Com as declarações das testemunhas, a Reclamante pretendia demonstrar a existência de sobrejornada. Todavia, a Vara do Trabalho indeferiu-lhe o pedido de percepção de horas extras, sob o fundamento de que não provara as alegações da petição inicial, porquanto "depoimento de informante, sem qualquer prova material ou testemunhal que o ratifique, não tem qualquer valor como prova" (fl. 437).

Assiste razão à Reclamante, pois patente a caracterização de prejuízo, por ter sido ela impedida de demonstrar suas alegações. Ademais, sabe-se que as declarações do informante "não constituem meio de prova, não têm eficácia para influir na formação do convencimento do julgador" (Manoel Antônio Teixeira Filho, in A Prova no Processo do Trabalho, Editora LTr, 8ª ed. pág. 348).

Além disso, ex-empregado, como se verifica na hipótese em apreço, que litiga com o ex-empregador não é suspeito. Isso porque o interesse na causa não se presume. Ao alegar tal circunstância, há de se provar o real interesse no litígio, nos termos do parágrafo 3º e inciso IV do artigo 405 do CPC. Ressalta-se, ainda, que o direito de ação é constitucionalmente assegurado, não cabendo ao Judiciário impor-lhe restrições. Aplica-se, ao caso, a Súmula 357 do TST: "Não torna suspeita a testemunha o simples fato de estar litigando ou de ter litigado contra o mesmo empregador", que resultou contrariada pelo Regional.

Desse modo, **conheço** do recurso de revista por afronta ao artigo 405, § 3º, do CPC, e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 77 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 357 desta Corte, e dou-lhe provimento para reconhecer a nulidade processual por erro procedimental e determinar o retorno dos autos à 2a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ, a fim de que, instruído o feito na forma da lei, profira nova decisão.

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do CPC, **conheço** do recurso de revista quanto ao tema "nulidade processual - instrução processual - testemunha que litiga contra o mesmo empregador - suspeição", por afronta ao artigo 405, § 3º, do CPC e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 77 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 357 desta Corte e, no mérito, dou-lhe provimento para reconhecer a nulidade processual por erro procedimental e determinar o retorno dos autos à 2a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - RJ, a fim de que, instruído o feito na forma da lei, profira nova decisão.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-519.443/1998.8 TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE	:	AGROPECUÁRIA MONTE SERENO S.A.
ADVOGADA	:	DRA. ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
EMBARGADO	:	PEDRO SAVAROLI FILHO
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI

D E C I S Ã O

Mediante a decisão de fls. 598-602, e com fulcro nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, foi negado seguimento ao recurso de revista interposto pela Reclamada quanto ao tema "prescrição - unicidade contratual".

A Reclamada opõe embargos de declaração à fl. 604, sob a alegação de ocorrência de omissão no julgado.

Conheço dos embargos de declaração, porque tempestivos e regulares.

A Reclamada, sob a alegação de omissão na decisão embargada, utiliza-se dos embargos de declaração para que este Relator se manifeste acerca da existência do lapso temporal entre o penúltimo contrato de trabalho (06/11/90) e o último (22/05/91). Assim, pretende a análise da controvérsia sob o aspecto de um interregno superior a seis meses entre os contratos de trabalho, para a exigência constante da Súmula nº 297 do TST.

Entretanto, não há a indicada omissão, no que se refere à prescrição (unicidade contratual), conforme se constata da leitura dos fundamentos expendidos na decisão ora embargada: "**PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. UNICIDADE CONTRATUAL. INDENIZAÇÃO. ARTIGO 453 DA** CLT. O Regional reformou a sentença para afastar a prescrição declarada, em virtude de unicidade contratual, e acrescer à condenação a indenização de antigüidade em dobro com a incidência da Súmula 148 do TST. Para tanto, decidiu com fulcro no artigo 453 da CLT, sob o fundamento de que no período de 05/04/73 a 19/11/93, ou seja, ao longo de 20 anos, foram firmados diversos contratos de trabalho, com prazo determinado (trinta e seis) e com várias readmissões, configurando fraude à lei, visando impedir a observância de direitos trabalhistas (fl. 500). A Reclamada insiste no argumento de incidência da prescrição total quanto às parcelas anteriores ao biênio da propositura da ação, nos termos da antiga redação conferida ao art. 7º, inc. XXIX, da Constituição da República. Alega que, em virtude das indenizações pagas ao final de cada avença e por se tratar de contrato de safra, não se poderia considerar os contratos anteriores a dois anos da propositura da ação. Indica violação dos artigos 443 e 453 da CLT; 7º, inc. XXIX, da Constituição da República; e 14 da Lei 5.889/73. Transcreve um aresto para o confronto de teses. Entretanto, embora formalmente seja possível falar em contratos de safra e entressafra, a prova produzida indica claramente a intenção de indeterminação do prazo da relação contratual, resultando evidente a fraude, a teor do artigo 9º da CLT, razão por que devem ser somados os contratos de trabalho a partir daquele iniciado em 5/4/73, com término em 19/11/93. Por conseguinte, os arts. 443 e 453 da CLT não se aplicam ao caso concreto, pois não tratam de hipótese em que há sucessivos contratos de trabalho, caracterizando fraude. Dessa forma, incabível a incidência de um dispositivo de lei para validar fraude, inclusive no que se refere à indenização de antigüidade. É evidente que a Reclamada continuou precisando dos serviços realizados pelo Reclamante mesmo após o término formal dos vários contratos, o que ensejou nova admissão após curto espaço de tempo e descaracterizou os contratos ajustados a termo. Nesse sentido, são os precedentes desta Corte: 'PERÍODOS DESCONTÍNUOS - UNICIDADE CONTRATUAL. Não se aplicam as disposições que regulam o contrato de safristas quando se verifica que a prestação de serviço é contínua no decorrer de todo o ciclo de produção' (TST-RR-107/2002-011-15-00.9, Rel. Min. Gelson de Azevedo, 5ª T., DJ de 14/10/05) (...) Incólume o artigo 7º, inc. XXIX, da Constituição da República, uma vez que a ação trabalhista fora ajuizada em 06/12/94. Finalmente, o recurso não prospera, porque a decisão recorrida encontra-se em sintonia com a orientação consubstanciada na Súmula 156 desta Corte. Incidente o parágrafo 5º do art. 896 da CLT. Nego seguimento" (fls. 598-602, g.n.).

Conforme se observa, a decisão monocrática foi estabelecida no sentido de que, embora formalmente seja possível falar em contratos de safra e entressafra, o conjunto probatório indica claramente a intenção de indeterminação do prazo da relação contratual, resultando evidente a fraude, a teor do artigo 9º da CLT, razão por que devem ser somados os contratos de trabalho a partir daquele iniciado em 05/04/73, com término em 19/11/93.

Portanto, incide a orientação consubstanciada na Súmula nº 156 desta Corte, porque os vários contratos de trabalho firmados, entre eles o penúltimo (06/11/90) e o último (22/05/91), evidenciaram a fraude de que trata a decisão embargada, a teor do artigo 9º da CLT, embora formalmente seja possível falar em contratos de safra e entressafra.

Com esses fundamentos, **nego provimento** aos embargos de declaração.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-558.112/1999.4 TRT - 1ª Região

RECORRENTE	:	SANDRA MARIA BARBOSA DE LIMA
ADVOGADA	:	DRA. MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR
RECORRIDO	:	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	:	DR. NILTON CORREIA

D E C I S Ã O

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, mediante o acórdão de fls. 327-329, negou provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamante quanto à opção pelo novo plano regulamentar.

A Reclamante interpõe recurso de revista, pretendendo a reforma da decisão. Para tanto, indica afronta ao artigo 468 da CLT e contrariedade à Súmula nº 51 do TST. Transcreve arestos para o confronto de teses (fls. 332-341).

Admitido o recurso por meio do despacho de fl. 352, foi objeto de contra-razões (fls. 353-357).

Preenchidos os requisitos de recorribilidade no que concerne à tempestividade e à regularidade de representação.

SERPRO. REGULAMENTOS. OPÇÃO DO EMPREGADO POR UM DELES. EFEITOS. REINTEGRAÇÃO.

O Regional manteve a improcedência do pedido de reintegração. Para tanto, concluiu que a Reclamante, ao optar por outro Regulamento de Pessoal, que propiciava melhoria salarial e progressão funcional, por sua livre e espontânea vontade, deixou de contar com as vantagens do regulamento anterior - Resolução nº 05/78, não havendo que se falar em violação do artigo 468 da CLT, porquanto "obteve inúmeras vantagens com a opção, em troca da garantia de emprego" (fl. 328).

A Reclamante interpõe recurso de revista, sustentando a procedência do pedido de reintegração, pois a Resolução nº 5/78 da Reclamada, mantida pelo Regimento de Administração de Recursos Humanos (RARH), estabeleceu as únicas situações em que o desligamento dos seus empregados ocorreria. Afirma, ainda, que a opção pelo novo regulamento é nula, nos termos do artigo 468 da CLT, ao argumento de que a irrenunciabilidade é princípio basilar do direito material do trabalho. Indica contrariedade à Súmula nº 51 do TST. Transcreve arestos para o confronto de teses (fls. 332-341).

Todavia, é inadmissível o recurso, pois o entendimento desta Corte Superior é no sentido de que a opção espontânea do empregado pelo novo plano regulamentar da empresa implica renúncia quanto às regras do plano anterior. Com efeito, não havendo previsão expressa de coexistência dos dois sistemas de pessoal da empresa, não se poderiam aplicar as condições estabelecidas em ambos para o mesmo empregado. Ademais, ficou consignado, no acórdão do Regional, a ausência de vício de vontade e a obtenção de "inúmeras vantagens com a opção, em troca da garantia de emprego" (fl. 328), motivo pelo qual não há como considerar a opção nula. Dessa forma, se identifica o desrespeito ao princípio da inalterabilidade contratual, contido no artigo 468 da CLT.

Nesse sentido, menciona-se precedente da SBDI-1: "ESTABILIDADE PREVISTA EM NORMA REGULAMENTAR. OPÇÃO POR NOVO REGULAMENTO**.** Havendo coexistência de dois regulamentos na empresa, a opção do empregado por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras constantes do outro, sendo inaplicáveis o art. 468 da CLT e o Enunciado nº 51 do TST. A Reclamante, ao optar livremente pelo novo regulamento da empresa, renunciou à estabilidade prevista nas regras anteriores, não fazendo jus à reintegração pretendida" (ERR-170206/95, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, DJ de 26/05/2000).

Nesse passo, tal entendimento dominante foi inserido na Súmula nº 51 do TST, que estabelece: "II - Havendo a coexistência de dois regulamentos da empresa, a opção do empregado por um deles tem efeito jurídico de renúncia às regras do sistema do outro". Incidente o termo do parágrafo 5º do artigo 896 da CLT.

Por tais fundamentos, e com fulcro no artigo 896, § 5º, da CLT, **nego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-603.549/1999.5 TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
RECORRIDO	:	RICARDO VERÍSSIMO
ADVOGADOS	:	DRS. MÁRIO ALVES DE CAMARGO E MILTON DE JÚLIO

D E C I S Ã O

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, mediante o acórdão de fl. 457, negou provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado quanto às horas extras e ao cargo de confiança bancária.

Opostos embargos de declaração pelo Reclamado (fls. 460-468), o Regional negou-lhes provimento (fl. 470).

O Reclamado interpõe recurso de revista, suscitando, preliminarmente, a nulidade do acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional. No mérito, pretende a reforma da decisão. Para tanto, indica afronta aos arts. 74, § 2º, 224, § 2º, e 818 da CLT; 1.009 do Código Civil de 1916; 333, I, do CPC; e 5º, II, XXXVI e LV, e 93, IX, da Constituição de 1988. Transcreve arestos para o confronto de teses (fls. 476-490).

Admitido o recurso por meio do despacho de fl. 494, não foram oferecidas contra-razões (fl. 495 verso).

Preenchidos os requisitos de recorribilidade no concernente à tempestividade, à regularidade de representação processual e ao preparo.

1. PRELIMINAR DE NULIDADE. ACÓRDÃO DO REGIONAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

O Reclamado suscita preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, sob o argumento de que o Regional, apesar de instado mediante a oposição de embargos de declaração, não se manifestou acerca da violação do art. 74 da CLT, no tocante à condenação ao pagamento de horas extras. Indica afronta aos arts. 5º, LV, e 93, IX, da Constituição da República (fls. 478-481).

Vejamos se há procedência nas alegações produzidas pelo Reclamado.

O Regional manteve a condenação ao pagamento de horas extras, sob o fundamento de que a prova testemunhal produzida pelo Reclamante demonstrara as alegações da petição inicial (fl. 457).

O Reclamado, nos embargos de declaração, pretendia que o Regional se manifestasse acerca das folhas individuais de presença, à luz do que dispõe o artigo 74 da CLT (fl. 463). Nesse passo, o Regional "afastou, de modo expresso, a prova produzida pelo banco, por insuficientes os dados lá consignados, acolhendo o depoimento da 1ª testemunha do autor no pedido de horas extras" (fl. 470).

Portanto, constata-se que o Regional emitiu tese a respeito da matéria na decisão recorrida, o que atrai a incidência da Orientação Jurisprudencial 118 da SBDI-1 do TST. Ademais, em face do caráter jurídico da questão, o item III da Súmula nº 297 do TST autoriza o exame do tema discutido nos embargos de declaração, tendo-se por prequestionada a matéria. Ausente o prejuízo, não prospera, assim, a acenada nulidade.

Nego seguimento.

2. HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA. FOLHAS INDIVIDUAIS DE PRESENÇA. VALIDADE.

Com relação ao cargo de confiança bancária, o Regional concluiu que "o recebimento da gratificação AFR, por si, não caracteriza a fidúcia bancária, o que impede o enquadramento do reclamante no § 2º do art. 224 da CLT". De outro lado, manteve a condenação ao pagamento de horas extras com base no "depoimento da 1ª testemunha do autor", sob o fundamento de que a prova documental produzida pelo Reclamado era insuficiente (fls. 457 e 470).

O Reclamado insiste que o Reclamante ocupava cargo de confiança, porquanto percebia gratificação superior a 1/3 do salário do cargo efetivo. Argumenta que a validade das folhas de presença resultou reconhecida por sucessivos acordos coletivos, com a participação de sindicatos da categoria. Aponta violação dos artigos 74, § 2º, 224, § 2º, e 818 da CLT; 1.009 do Código Civil de 1916; 333, I, do CPC; e 5º, II e XXXVI, da Constituição de 1988. Transcreve arestos para o confronto de teses (fls. 482-490).

O recurso de revista é inadmissível.

Com efeito, o Regional manteve a condenação ao pagamento de horas extras com base na prova oral produzida pelo Reclamante (fl. 457). Dessa forma, deu plena eficácia aos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC.

Ademais, a decisão recorrida encontra-se em harmonia com a orientação prevista no item II da Súmula nº 338 do TST, razão por que não resultam violados os artigos 74, § 2º, da CLT e 5º, II e XXXVI, da Constituição de 1988.

Por outro lado, no tocante ao cargo de confiança bancária, inviável o exame da indicada afronta ao artigo 224, § 2º, da CLT, porquanto o Regional não delineou expressamente os elementos fáticos que poderiam enquadrar o Reclamante no dispositivo de lei indicado. Ademais, o Regional não se manifestou acerca do percebimento de gratificação superior a 1/3 do salário do cargo efetivo, nem sobre a matéria prevista no artigo 1.009 do Código Civil revogado. Portanto, no particular, é incidente o óbice da Súmula nº 297 do TST, inclusive no que diz respeito ao aresto de fl. 489. Vale registrar que nas razões do recurso de revista - nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional -, não há insurgência quanto à ausência de manifestação dos temas.

Nego seguimento.

3. CONCLUSÃO:

Por tais fundamentos, e com fulcro no artigo 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **nego seguimento** ao recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST RR-617.885/1999.8 TRT - 6ª REGIÃO

RECORRENTE	:	SANTISTA ALIMENTOS S.A.
ADVOGADA	:	DRA. ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
RECORRIDO	:	COSME GOUVEIA DE ARAÚJO
ADVOGADO	:	DR. JORGE AMÂNCIO RIBEIRO

D E C I S Ã O

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mediante o acórdão de fls. 237-239, negou provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada quanto aos temas: "quitação - Súmula 330 do Tribunal Superior do Trabalho" e "adicional de insalubridade - exposição à poeira da farinha de trigo".

A Reclamada interpõe recurso de revista, pretendendo a reforma da decisão. Para tanto, indica contrariedade à Súmula nº 330 e à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, ambas desta Corte. Colaciona julgados para o confronto de teses (fls. 241-253).

O recurso de revista foi admitido por meio do despacho de fl. 255 e foi objeto de contra-razões (fls. 257-260).

Preenchidos os requisitos de recorribilidade no concernente à tempestividade, à regularidade de representação e ao preparo.

1. QUITAÇÃO. SÚMULA 330 DO TST.

O Regional afastou a incidência da Súmula 330 do TST, sob o fundamento de que "a quitação dada pelo empregado, no termo de rescisão contratual, abrange tão-somente os valores nele consignados, não impedindo que ele venha buscar, via poder judiciário, possíveis diferenças que entenda existir" (fl. 238).

Requer a Reclamada, em razões recursais, a aplicação da Súmula nº 330 do TST, alegando que o Reclamante postula verbas para as quais deu expressa quitação. Colaciona paradigmas para o confronto de teses (fls. 243-250).

Sem razão.

Não obstante a manifesta recusa do Regional de aplicar a Súmula nº 330 do TST ao presente caso, deixou ele de esclarecer se as parcelas postuladas na presente ação efetivamente constaram do termo de rescisão do contrato de trabalho. Assim, não foram especificados quais títulos constavam do termo de rescisão contratual, nem o Reclamado buscou provocar o julgador mediante a oposição de embargos declaratórios.

A quitação de que trata aludida Súmula tem eficácia plena apenas quanto às parcelas - assim entendidas verba e valor - discriminadas no termo rescisório, desde que não haja ressalva expressa e especificada no tocante ao quantum dado à parcela.

Se o Regional enfrenta a matéria em sua generalidade, sem especificar quais verbas objeto da reclamação trabalhista estariam constando do recibo de quitação, somente é possível proceder-se ao exame do recurso de revista mediante a análise do conteúdo do termo de quitação, o que se constitui em procedimento contrário ao teor da Súmula 126 do TST.

No mesmo sentido, o reiterado posicionamento da SBDI-1: TST-E-RR-412.289/97, Rel. Min. Lélio Bentes Corrêa, DJU de 21/11/03; TST-E-RR-396.358/97, Rel. Min. Lélio Bentes Corrêa, DJU de 14/11/2003; TST-E-RR-405.927/97, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, DJU de 07/11/03; TST-AG-E-RR-478.817/98, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, DJU de 10/10/03; TST-E-RR-457.297/98, Rel. Min. Milton de Moura França, DJU de 13/06/03; TST-E-RR-592.784/99, Rel. Juiz Convocado Vieira de Mello Filho, DJU de 06/06/03; TST-E-RR-739.507/2001, Rel. Min. José Luciano de Castilho Pereira, DJU de 06/06/03; e TST-E-RR-654.340/2000, Rel. Min. João Oreste Dalazen, DJU de 25/04/03.

Nego seguimento.

2. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. EXPOSIÇÃO À POEIRA DE FARINHA DE TRIGO. AUSÊNCIA DE NORMA REGULADORA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

O Regional manteve a condenação da Reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade, com base no laudo pericial. Para tanto, concluiu que a exposição do Reclamante "à poeira da farinha de trigo, atividade desempenhada pelo recorrido, pode ocasionar lesões sobre o aparelho respiratório, sobre os olhos, sobre as mucosas e sobre a pele. A perícia efetivada concluiu que o serviço do autor poderia ocasionar doenças profissionais, embora afirmasse também que a pneumoconiose por exposição a pó e poeiras de cereais não existe ainda nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho como insalubres" (fl. 238).

A Reclamada sustenta que a exposição a pó e poeiras de cereais não está relacionada pelo Ministério do Trabalho como atividade insalubre, razão por que indica contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1 e transcreve um aresto para o confronto de teses (fls. 250-252).

Com razão a Reclamada, porquanto o próprio perito admitiu que a atividade exercida pelo Reclamante, com "exposição a pó e poeiras de cereais", não está inserida na relação elaborada pelo Ministério do Trabalho, mas, ainda assim, o Regional manteve a condenação.

Conheço do recurso, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, na qual se estabelece: "Não basta a constatação da insalubridade por meio de laudo pericial para que o empregado tenha direito ao respectivo adicional, sendo necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho".

Portanto, **dou provimento** ao recurso para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade (exposição à poeira da farinha de trigo).

3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, e atento ao que dispõe o artigo 557, § 1º - A, do CPC, conheço do recurso de revista apenas quanto tema "adicional de insalubridade - exposição à poeira da farinha de trigo", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4 da SBDI-1, e, no mérito, dou-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade decorrente da exposição à poeira da farinha de trigo.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-762.638/2001.2 TRT - 3ª Região

AGRAVANTE	:	**BELGO MINEIRA BEKAERT LTDA.**
ADVOGADO	:	**DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO**
AGRAVADO	:	**NÉLIO LIBERATO DA CRUZ**
ADVOGADO	:	**DR. ALUISIO NOGUEIRA DE ALMEIDA**
AGRAVADO	:	**SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**
ADVOGADO	:	**DR. NILTON CORREIA**

D E C I S Ã O

A segunda Reclamada interpõe agravo de instrumento ao despacho de fls. 401-402, mediante o qual foi denegado seguimento ao recurso de revista.

O agravo de instrumento é tempestivo, está subscrito por advogado habilitado e encontra-se regularmente formado.

No despacho negativa de admissibilidade, consignou-se: "(...) decidiu-se nestes autos ser das executadas o ônus do pagamento dos honorários periciais, tendo em vista que os cálculos por elas apresentados não expressavam o total devido ao exeqüente, com significativa diferença em favor do reclamante', revelando divergências inconciliáveis, o que levou à realização de perícia contábil. Frisou o v. Acórdão, ainda, que o fato não enseja culpa do exeqüente, pois foram encontradas diferenças em seu favor no dobro do valor por este apontado".

Na minuta de fls. 403-404, a terceira reclamada repete os argumentos expostos em sua revista. Sustenta ser equivocada a aplicação do índice adotado referente à correção monetária dos honorários periciais, por não ser o apresentado na Lei nº 6.899/81. Aponta violação do artigo 5º, II, da Constituição de 1988 e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 198 da SBDI-1. Alega, genericamente, desrespeito à coisa julgada, sem, contudo, apontar qualquer dispositivo como violado, com o fim de fundamentar o seu pleito.

Em princípio, por ser tratar de recurso de revista interposto à execução de sentença, ficou impossibilitada a análise de dissenso jurisprudencial ou matéria infraconstitucional.

Desse modo, não socorre à Agravante a alegada violação do artigo 5º, II, da Constituição de 1988, por não ser direta e literal, visto que a conclusão do Regional decorre da interpretação conferida ao artigo 39 da Lei nº 8.177/91. Tem aplicação no caso a orientação estabelecida na Súmula nº 683 do STF, verbis: "Não cabe recurso extraordinário por contrariedade ao princípio constitucional da legalidade, quando a sua verificação pressuponha rever a interpretação dada a normas infraconstitucionais pela decisão recorrida."

Por tais fundamentos, e com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 4 de setembro de 2007.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Relator

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 26a. Sessão Ordinária da 5a. Turma do dia 19 de setembro de 2007 às 09h00

PROCESSO	:	AIRR-13/2006-020-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). IVAN CARLOS CAIXETA
AGRAVADO(S)	:	FRANK SOARES
ADVOGADO	:	DR(A). EDSON ANTUNES DINIZ FILHO
PROCESSO	:	AIRR-16/2002-019-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO	:	DR(A). ARISTIDES MAGALHÃES
AGRAVADO(S)	:	PAULO CÂMARA PINHEIRO
ADVOGADA	:	DR(A). WAULENA D'OLIVEIRA SILVA
AGRAVADO(S)	:	ELLOS RECURSOS HUMANOS LTDA.
PROCESSO	:	AIRR-29/2003-101-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	DR(A). CAROLINE DE PIETRO
AGRAVADO(S)	:	LENI JOSEFA RIBEIRO
ADVOGADA	:	DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
PROCESSO	:	AIRR-51/2006-093-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	MANACÁ AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). IZILDA APARECIDA MOSTACHIO MARTIN
AGRAVADO(S)	:	NEUSA APARECIDA BEZERRA
ADVOGADO	:	DR(A). THAÍS TAKAHASHI
PROCESSO	:	AIRR-60/2006-466-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ HORÁCIO PEREIRA
ADVOGADA	:	DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADO(S)	:	COINVEST COMPANHIA DE INVESTIMENTOS INTERLAGOS
ADVOGADO	:	DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
PROCESSO	:	AIRR-123/2004-002-23-40-4 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	ESPÓLIO DE DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO	:	DR(A). ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ DANTAS DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO BATISTA DOS ANJOS
AGRAVADO(S)	:	CORMAT - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
PROCESSO	:	AIRR-123/2004-042-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	TELELISTAS EDITORA S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
AGRAVADO(S)	:	ÉRICA BORGES CARVAS
ADVOGADO	:	DR(A). CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO
PROCESSO	:	AIRR-129/2006-920-20-40-5 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	ANTÔNIO FERNANDO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE DELMAS DE MIRANDA
AGRAVADO(S)	:	KACIF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
AGRAVADO(S)	:	LINDEVAL OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRIO OLIVEIRA DO ROSÁRIO
AGRAVADO(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
PROCESSO	:	AIRR-140/2006-181-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
AGRAVADO(S)	:	DANIEL BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). ADAIR JOSÉ DE LIMA
PROCESSO	:	AIRR-175/2004-114-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO	:	DR(A). EDGARD MÁRIO DE MEDEIROS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	LEONIDAS RAMOS CARVALHO FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSENILDO DOS SANTOS SILVA
AGRAVADO(S)	:	CONSTRUTORA FERREIRA PIRES LTDA.
PROCESSO	:	AIRR-193/2006-161-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S)	:	JOÃO PEREIRA MUNIZ
ADVOGADO	:	DR(A). ADMILSON ANDRÉ DE ANDRADE
AGRAVADO(S)	:	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES 2001 LTDA.
PROCESSO	:	AIRR-218/2005-107-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	VALENTIM SECATO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS MADRONA
AGRAVADO(S)	:	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). PATRÍCIA MARIA CELEGHIM DE CARVALHO
PROCESSO	:	AIRR-223/2005-433-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	NARCISO ELIODORO GOMES
ADVOGADA	:	DR(A). ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORRÊA
AGRAVADO(S)	:	VERZANI & SANDRINI LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO MARTINI
PROCESSO	:	AIRR-226/2004-254-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	JOÃO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	RIPASA S.A. - CELULOSE E PAPEL
ADVOGADA	:	DR(A). VERA LÚCIA FERREIRA NEVES
PROCESSO	:	AIRR-307/2004-093-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA
AGRAVADO(S)	:	LAERCIO PEREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). ANGELO PAULO FADONI
AGRAVADO(S)	:	IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). CARMEN ROBERTA FRANCO
PROCESSO	:	AIRR-312/2001-006-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORA	:	DR(A). NIDIA CALDAS FARIAS
AGRAVADO(S)	:	ADRIANA SANTANA DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANDRÉ DE BARROS VASSERSTEIN
AGRAVADO(S)	:	MOVIMENTO MARÉ LIMPA
PROCESSO	:	AIRR-312/2006-015-10-40-6 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA	:	DR(A). ELISE RAMOS CORREIA
AGRAVADO(S)	:	VLADENICE DA MOTA FERNANDES SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO CARLOS DE SOUSA DAS MERCÊS
AGRAVADO(S)	:	DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ENIO CARLOS DE ALMEIDA SILVA
PROCESSO	:	AIRR-330/2005-010-17-40-7 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE VITÓRIA
PROCURADOR	:	DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES
AGRAVADO(S)	:	ROBERTO CARLOS GOMES
ADVOGADO	:	DR(A). ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES
PROCESSO	:	AIRR-344/2006-104-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	EDSON PIRES GONÇALVES
ADVOGADO	:	DR(A). EDU HENRIQUE DIAS COSTA
AGRAVADO(S)	:	SADIA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
AGRAVADO(S)	:	ELIPSE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. E OUTROS
PROCESSO	:	AIRR-346/2002-403-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	LEOCIR JOSÉ FRANCESCATTO E OUTRA
ADVOGADO	:	DR(A). ADAUTO AFONSO VIEZZE
AGRAVADO(S)	:	DINIZ ASCARI
ADVOGADA	:	DR(A). ANITA TORMEN
AGRAVADO(S)	:	BELA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ADAUTO AFONSO VIEZZE
PROCESSO	:	AIRR-352/2006-111-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO MARCOS GROSSI LOBO MARTINS
AGRAVADO(S)	:	ROBSON DE CARVALHO MACHADO
ADVOGADO	:	DR(A). FLÁVIO CARDOSO ROESBERG MENDES
PROCESSO	:	AIRR-354/2004-040-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S)	:	MERCK S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO DALTON CECHETTI VAZ
AGRAVADO(S)	:	HÉLIO GONÇALVES
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO BATISTA DOS SANTOS
PROCESSO	:	AIRR-376/2001-025-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADA	:	DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S)	:	GENI ANTONIA ANUTO FURIO
ADVOGADO	:	DR(A). ALDO HENRIQUE ALVES
PROCESSO	:	AIRR-382/2006-020-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	ANTÔNIO CARLOS ELIZALDE OSÓRIO E OUTRA
ADVOGADO	:	DR(A). ROGÉRIO AVELAR
AGRAVADO(S)	:	PEDRO FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	:	DR(A). HUMBERTO CESAR ITACARAMBY
PROCESSO	:	AIRR-421/2000-191-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	JOVALDIR PETERLE
ADVOGADO	:	DR(A). HÉLIO ARMANDO DE CASTRO GUEDES

PROCESSO : AIRR-430/2004-053-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA CRISTINA CABRAL MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : VICENTE DE PAULO SOUZA
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-433/1996-003-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FRANZ RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LARISSA SANT'ANNA DE LEMOS
AGRAVADO(S) : SUELI MARTINS
ADVOGADA : DR(A). VANDA TYSKI

PROCESSO : AIRR-444/2004-006-06-40-7 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MARILUCE GENÉZIO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). PAULO AZEVEDO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS KLEUBER OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S) : MEGA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CLEVES MOREIRA CRUZ CAMILO DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-458/2006-010-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARCOS AURÉLIO GOMES DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA

PROCESSO : AIRR-462/2006-010-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADA : DR(A). CARMELA CAROLINA COVELLO
AGRAVADO(S) : ARISTIDES GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). CATERINA FRANCISCA CAPRIO

PROCESSO : AIRR-463/2005-024-07-42-6 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE URUBURETAMA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ERIVALDO SALES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO PASSOS URANO DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR-494/2004-462-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO CAETANO DE FRANÇA
AGRAVADO(S) : BASF S.A.
ADVOGADA : DR(A). SILVIA MELONI DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-501/2006-105-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TNL CONTAX S.A.
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE LIMA MARQUES
AGRAVADO(S) : GLÁUCIA TEIXEIRA DANTAS BICALHO
ADVOGADO : DR(A). SANDRO COSTA DOS ANJOS
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE

PROCESSO : AIRR-511/2006-007-23-40-9 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). JOCELANE GONÇALVES
AGRAVADO(S) : OLACY SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-531/2006-069-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IRMÃOS FARID LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LEILA ALVES PEREIRA
AGRAVADO(S) : RODRIGO ASSIS DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). LÍLIAN MARTINS FERREIRA

PROCESSO : AIRR-535/2006-004-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SEVERINA MENDES DE LIRA
ADVOGADO : DR(A). EVERALDO TEOTÔNIO TORRES
AGRAVADO(S) : MARIA CECÍLIA GUERRA PINHEIRO

PROCESSO : AIRR-536/2004-302-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO
AGRAVADO(S) : DIRLEI SEBASTIÃO JORGE LOPES
ADVOGADO : DR(A). MARINHO CAMPOS DELL' ORTO

PROCESSO : AIRR-546/2002-010-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : NAOKO YATABE
ADVOGADO : DR(A). GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI
AGRAVADO(S) : BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.

PROCESSO : AIRR-554/2003-002-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S) : ZULEICA ACÁCIA LOTURCO
ADVOGADO : DR(A). GERALDO FONSECA DE BARROS FILHO

PROCESSO : AIRR-555/2000-005-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RITA MARIA MAGALHÃES MARQUES PEPINO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
AGRAVADO(S) : MARIA PERPETUA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO DE SOUZA PEREIRA
AGRAVADO(S) : RAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO GRANDINETTI DE BARROS

PROCESSO : AIRR-556/2004-037-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CRISTINA LAURENTINO DA TRINDADE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FREDERICO MEDINA MASSADAR
AGRAVADO(S) : DROGARIAS PACHECO S.A.
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ MACEDO COSTA

PROCESSO : AIRR-558/2005-036-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO PALMEIRO
AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA
AGRAVADO(S) : ÉLCIO APARECIDO LIBERT
ADVOGADA : DR(A). JANEMEIRE BARREIRO GOMES RODRIGUES

PROCESSO : AIRR-569/2006-035-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ARNALDO ALVES VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). FLORÊNCIO DE AGUIAR FILHO
AGRAVADO(S) : CRISTIANO DA SILVA MOREIRA (MENOR REPRESENTADO POR SUA MÃE SANDRA CRISTINA DA SILVA MOREIRA)
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO CÉSAR BERTOLETTI

PROCESSO : AIRR-581/2004-031-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : PAULO DE SOUZA TIGRE
ADVOGADA : DR(A). JANEMEIRE BARREIRO GOMES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : DR(A). RUBENS GOMES MIRANDA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE FRETRANS FRETAMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CHIQUETO PÍCOLO

PROCESSO : AIRR-583/2004-302-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK
AGRAVADO(S) : ANDRÉA CRISTINA CATALDO DE MORAES GONZAGA
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO JOSÉ PIRES GOMES

PROCESSO : AIRR-597/2005-019-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BENEDITO LEMOS PRADO
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-660/2004-031-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : AMAURY JOSÉ DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). RUBEM DE FARIAS NEVES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). ARTHUR TABACHI CARRERA CHAVES

PROCESSO : AIRR-662/2006-129-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADA : DR(A). CAROLINA DE PINHO TAVARES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SIMÕES DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA REZENDE
AGRAVADO(S) : CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PROCESSO : AIRR-690/2005-006-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : COTRADASP - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA
AGRAVADO(S) : WANIA SANDRIS DELL'AMICO
ADVOGADA : DR(A). RENATA RODRIGUES MOREIRA

PROCESSO : AIRR-691/2000-411-04-41-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VIAMÃO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JOSÉ NUNES DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARIA ELENA DOS SANTOS PINTO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). GERALDO DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-712/2004-064-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO ALUÍZIO ESQUÍVEL MILLÁS
AGRAVADO(S) : REGINA HELENA FERNANDES CAPRIO
ADVOGADA : DR(A). MARIA MADALENA PEREIRA
AGRAVADO(S) : EMTEL RECURSOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EDGAR DE VASCONCELOS

PROCESSO : AIRR-724/2005-511-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PLÁCIDO GABRIEL
ADVOGADO : DR(A). MARCUS AURÉLIO SARTOR
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E INFRAESTRUTURA DE COTIPORÃ - CODEMI
ADVOGADA : DR(A). THAÍS PELLICIOLI BRUN
AGRAVADO(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES

PROCESSO : AIRR-726/2005-100-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MAXDRINK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO SCALABRINI NAVES
AGRAVADO(S) : EDVALDO PEREIRA SALDANHA
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR LACERDA

PROCESSO : AIRR-763/2003-077-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : MAURICIO MELOTTI
ADVOGADO : DR(A). WANDERLEY BETHIOL
AGRAVADO(S) : METALÚRGICA OSAN LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VALDEMIR JOSÉ HENRIQUE

PROCESSO : AIRR-764/1996-071-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ADEMIR MARQUES
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO PINTO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO ELIDIO MARTINS
ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON LUÍS GONÇALVES CADINI
AGRAVADO(S) : FAZENDAS RIBEIRADA E SANTA LÚCIA AGROPECUÁRIA LTDA.

PROCESSO : AIRR-772/2003-002-13-40-9 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO LONDRES DA NÓBREGA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES RICARTE DE CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). EFRAIM MORAIS FILHO

PROCESSO : AIRR-775/2005-056-19-40-3 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : MANOEL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). JULIANA RAPOSO TENÓRIO

PROCESSO : AIRR-820/2006-089-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA
AGRAVADO(S) : CIRO DA COSTA MIRANDA
ADVOGADO : DR(A). JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA

PROCESSO : AI-835/2004-064-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : NILSON RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

PROCESSO : AIRR-861/2004-057-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : OTACÍLIO DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). ELOISA HELENA SANTOS
AGRAVADO(S) : TRANSPRATUR - TRANSPORTES COLETIVOS E TURÍSTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GIULIANO PEREIRA GOMES

PROCESSO : AIRR-866/2003-041-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : LEILA MARIA FERREIRA DE MENDONÇA
ADVOGADO : DR(A). IRDES ALBERTO LEAL

PROCESSO : AIRR-902/2005-492-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). VANUSKA TÁVORA MOTTA QUEIROZ
INTERESSADO(A) : RAIMUNDO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

PROCESSO : AIRR-923/2004-064-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). FERNANDA RIBEIRO UCHÔA TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ SABINO DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ BRITO DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR-923/2006-052-12-40-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MADÊMER MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO SANDRO PAOLIN
AGRAVADO(S) : LAÉRCIO DIMAS POLTRONIERI
ADVOGADO : DR(A). HERNANDO JOSÉ TOMAZELLI
AGRAVADO(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

PROCESSO : AIRR-935/2006-010-19-40-8 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA
AGRAVADO(S) : JOSÉ EDSON VALENTE COSTA
ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-963/2002-053-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DIONÍSIA GUILHERME
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY

PROCESSO : AIRR-999/2001-035-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : AKIKO SAKAI DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO LIMA VIEIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

PROCESSO : AIRR-1.007/2004-291-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). WALDIRENE RIBEIRO COSTA SILVA
AGRAVADO(S) : RESTAURANTE CABANA DA MONTANHA VERDE LTDA. - ME
ADVOGADO : DR(A). EMERSON JOSÉ VAROLO

PROCESSO : AIRR-1.007/2005-060-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : VALTINHO RICARDO DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MARIA DA SILVA
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). ROSELI DIETRICH
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE FRETRANS FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.024/2004-141-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO VERA CRUZ LTDA.
ADVOGADA : DR(A). JACKELINE GONÇALVES CARNEIRO
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA

PROCESSO : AIRR-1.032/2003-444-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ERNESTO RODRIGUES FILHO
AGRAVADO(S) : BENEDITO ALVES MONTEIRO
ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI

PROCESSO : AIRR-1.035/2006-025-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA MONTEGGIA REVERBEL
AGRAVADO(S) : JOÃO ALBINO TRINDADE DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FLORISBELO SARAIVA SOARES
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA 3V LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.037/2005-036-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. - UTIL
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA
AGRAVADO(S) : DEMIAN NASSARALLA
ADVOGADA : DR(A). VÂNIA ALVARENGA ARAÚJO

PROCESSO : AIRR-1.038/2004-531-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO LUZ MARTINS BITTENCOURT
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO

PROCESSO : AIRR-1.062/2003-013-16-40-3 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADO : DR(A). POLLYANA MARIA GAMA VAZ
AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA ALVES SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO : DR(A). RONALDO TOSTES MASCARENHAS

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1062/2003-6

PROCESSO : AIRR-1.062/2003-013-16-41-6 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS
AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA ALVES SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADO : DR(A). POLLYANA MARIA GAMA VAZ

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1062/2003-3

PROCESSO : AIRR-1.086/2001-011-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE COLINA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ MANOEL GOMES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ANDERSON DA CRUZ ALVES LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO PEDRO JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-1.095/2005-004-22-40-1 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA
ADVOGADO : DR(A). LUÍS SOARES DE AMORIM
AGRAVADO(S) : ROGERITO DA CRUZ OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

PROCESSO : AIRR-1.096/2003-103-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : FERNANDA VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). SAMUEL PROCÓPIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA. - CORPSERVICE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC
ADVOGADO : DR(A). LIAMAR MACIEL DE OLIVEIRA RESENDE

PROCESSO : AIRR-1.097/2003-002-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ANTULHO DE LAURINDO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : A2 BAR E LANCHES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARCELO BRAGA NASCIMENTO

PROCESSO : AIRR-1.120/2005-099-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE MIRANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). TAÍS PEIXOTO
AGRAVADO(S) : WANDERSON ROBERTO ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA ROGEL

PROCESSO : AIRR-1.129/2004-005-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : JESSÉ GOMES DE ALVARENGA
ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
AGRAVADO(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES

PROCESSO : AIRR-1.143/2003-051-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FRIGORÍFICO ANGELELLI LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOSÉ BOARETTO
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE ALVES BLOIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). DIONETH DE FÁTIMA FURLAN

PROCESSO : AIRR-1.167/2003-004-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO BANEB DE SEGURIDADE SOCIAL - BASES
ADVOGADO : DR(A). RENATO MÁRCIO ARAÚJO PASSOS DUARTE
AGRAVADO(S) : ALDIR MOREIRA CALASANS
ADVOGADO : DR(A). PAULO MAGALHÃES NÓVOA

PROCESSO : AIRR-1.177/2003-011-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS CACIQUE
ADVOGADO : DR(A). IBIRACI NAVARRO MARTINS
AGRAVADO(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO RAMOS SOARES DE QUEIROZ

PROCESSO : AIRR-1.188/2003-026-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTRA
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE
AGRAVADO(S) : ITAMAR MIRANDA DOS REIS
ADVOGADO : DR(A). PAULA AMARAL DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-1.194/2006-463-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DEOCLÉCIO BOSQUESI
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BATISTA
AGRAVADO(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA

PROCESSO : AIRR-1.217/2005-151-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CÍNTHIA HELOÍSA COSTA DIAS
ADVOGADO : DR(A). ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). AUDERI LUIZ DE MARCO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO MENDES DE AZEVEDO

PROCESSO : AIRR-1.220/2004-451-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). VANDERSON TORRES BARRETO
AGRAVADO(S) : FRANKLIN CUSTÓDIO RAMOS
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CHRISTIANO B. WENCESLAO

PROCESSO : AIRR-1.220/2006-135-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EBATE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LEONARDO DE ARAÚJO COUTO
AGRAVADO(S) : GERALDO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). GIULIANO ALMADA DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-1.221/2003-091-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO ALUIZIO ESQUIVEL MILLÁS
AGRAVADO(S) : LUIZ CÉSAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO CEZAR BARBOSA
AGRAVADO(S) : ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.240/2003-011-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV
ADVOGADA : DR(A). CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA
AGRAVADO(S) : VERA GOMES BARROS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VALENTIM MENDES

PROCESSO : AIRR-1.243/2005-058-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO OESTE DE MINAS LTDA. - UNICRED OESTE DE MINAS
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ HOSTALÁCIO FREITAS
AGRAVADO(S) : MISAEL PEREIRA JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO DE BASTOS CAMBRAIA

PROCESSO : AIRR-1.244/2004-011-07-40-1 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : FRANCISCA LIDIANE NOBRE
ADVOGADO : DR(A). ERIVAN ALVES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : UNIODONTO FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). INGRID BARREIRA DE CARVALHO PASSOS

PROCESSO : AIRR-1.264/1996-092-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : INDUCEL ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). RENATA APARECIDA STRAZZACAPPA MACHADO
AGRAVADO(S) : TECNOL - TÉCNICA NACIONAL DE ÓCULOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). REGINALDO DE JESUS EZARCHI
AGRAVADO(S) : JORDIVAL PORFÍRIO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO

PROCESSO : AIRR-1.265/2003-024-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADA : DR(A). RENATA RAJA GABAGLIA
AGRAVADO(S) : SERTEC SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WALLACE AUGUSTO MENDES SAMPAIO
AGRAVADO(S) : LÚCIA MARQUES ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). HERALDO HERCULANO MARQUES ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-1.267/2006-024-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MICHELE RESENDE VALADARES
AGRAVADO(S) : FÁBIO JÚNIO SANTIAGO
ADVOGADA : DR(A). GABRIELA RESENDE RIOS

PROCESSO : AIRR-1.275/2005-133-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : DR(A). TÚLIO FIGUEIREDO PEIXOTO
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO , MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA - COTRADASP (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). DIVAR NOGUEIRA JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-1.287/2003-106-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MINI MERCADO SANTOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TEIXEIRA LAGES
AGRAVADO(S) : IVAN JULIO NASCENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JORGE ANTÔNIO ALEXANDRE

PROCESSO : AIRR-1.300/2004-095-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIMED CAMPINAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BREGANHOLI
AGRAVADO(S) : AUDREY FRANCHIN PAIOSSIN
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO

PROCESSO : AIRR-1.300/2004-342-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SYLVAN NEVES
AGRAVADO(S) : FÁTIMA MARIA MARINS DA CRUZ AGOSTINO
ADVOGADO : DR(A). ROSÂNE ROSA

PROCESSO : AIRR-1.319/2005-021-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SILVIA DE FREITAS SCUSSEL E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE
AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI

PROCESSO : AIRR-1.324/2006-013-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : EMPREZA EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO : DR(A). GLÁUCIA JUNQUEIRA VALADARES

PROCESSO : AIRR-1.328/2004-055-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : GENDAI PAULISTA LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO

PROCESSO : AIRR-1.348/2003-341-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES
AGRAVADO(S) : JOSÉ EUSTÁQUIO BATISTA
ADVOGADO : DR(A). FELIPE SANTA CRUZ

PROCESSO : AIRR-1.354/2003-491-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADA : DR(A). MARLI MARQUES GONÇALVES
AGRAVADO(S) : MARIA INÊS VICENTINI SUZANO - ME

PROCESSO : AIRR-1.365/2001-017-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ANDREA'S FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PATRÍCIA ZAGHI RIBEIRO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : LUIS FERNANDO HASHIMOTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BASÍLIO FERNANDES DA SILVEIRA

PROCESSO : AIRR-1.388/2004-341-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : ELIZEU MOTA NETO
ADVOGADA : DR(A). STELLA MARIS VITALE

PROCESSO : AIRR-1.397/2006-088-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ IVO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). NELSON BENEDICTO ROCHA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO
AGRAVADO(S) : TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA.

PROCESSO : AIRR-1.400/2000-342-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DYONISIO DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : SIVALE - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA VALE DO PARAÍBA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO ALVES MACHADO DE PAULA

PROCESSO : AIRR-1.413/2003-064-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : HAROLDO GARCIA ALVES
ADVOGADO : DR(A). MANOEL CARLOS MATTOS DA SILVA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BORBA

PROCESSO : AIRR-1.483/2003-342-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). ALINE FARIAS RAMOS
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA AMARO
ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS

PROCESSO : AIRR-1.487/1997-009-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SÃO CARLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WALTER FREDERICO NEUKRANZ
AGRAVADO(S) : ROSSI MARQUES GOMES DOS REIS
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA PORTO ATAÍDE

PROCESSO : AIRR-1.498/2003-077-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO GONÇALVES DIAS
AGRAVADO(S) : RSG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE LUDMAN

PROCESSO : AIRR-1.509/1998-311-05-40-8 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.
ADVOGADO : DR(A). BRUNO ESPIÑEIRA LEMOS
AGRAVADO(S) : OSMAR ALMEIDA DE JESUS

PROCESSO : AIRR-1.513/2002-421-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ALEXIS ABRAHÃO SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RAIMUNDO VIEIRA

PROCESSO : AIRR-1.583/1998-007-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/ RECIFE
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VITORIO

PROCESSO : AIRR-1.592/2002-381-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FÁBIO ANTÔNIO RODRIGUES SANTOS
ADVOGADO : DR(A). NEUZA MARIA MACEDO MADI
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE ADPRESS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

Síndico: Nelson Garey

PROCESSO : AIRR-1.599/2004-011-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FRIGORÍFICO SERRA NORTE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
AGRAVADO(S) : NELSON SAMPAIO REIS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA

PROCESSO : AIRR-1.602/2005-011-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ELCIVAN PAULO DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). RICARDO BONASSER DE SÁ

PROCESSO : AIRR-1.622/2003-019-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO : DR(A). MAURO TEIXEIRA ZANINI
AGRAVADO(S) : TEREZINHA ANTÔNIA AUGUSTA DE SOUZA - ME

PROCESSO : AIRR-1.622/2006-098-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA. - TRANCID
ADVOGADO : DR(A). GLAUCO RIBEIRO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARCELO DE QUEIROZ
ADVOGADA : DR(A). ANA CAMILA DE SOUSA ALVES

PROCESSO : AIRR-1.642/2002-314-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO PIPEK

PROCESSO : AIRR-1.665/2005-107-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CLAUDINEY MANINI BENAVIDES
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROZ
AGRAVADO(S) : BANCO EMBLEMA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI

PROCESSO : AIRR-1.688/2005-006-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : QUEBECOR WORLD SÃO PAULO S.A.
ADVOGADA : DR(A). PRISCILA CHRISTINA WELLING FORTES
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALCIDES GOBBO
ADVOGADO : DR(A). CRISÓSTOMO CHAGAS

PROCESSO : AIRR-1.726/2003-061-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO PRO-MATRE
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MACHADO GARRÃO
AGRAVADO(S) : MÁRCIA MARIA CANEGAL GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANACLETO COSTA DA CUNHA

PROCESSO : AIRR-1.738/2005-014-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ROMA AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JHONNY MICHAEL BERTOLO ALVES
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA PÓVOA ELLER

PROCESSO : AIRR-1.739/2005-030-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MOMENTO ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OLIVER JANDER COSTA PEREIRA
AGRAVADO(S) : AMILTON CLÁUDIO AMORIM
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FÜCHTER
AGRAVADO(S) : EMPREITEIRA ALVES

PROCESSO : AIRR-1.749/2001-061-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA BENJÓ CESAR
AGRAVADO(S) : LUCIANO PIRES RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA

PROCESSO : AIRR-1.758/2003-037-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADA : DR(A). ELISA GRINSZTEJN
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E ORIENTAÇÃO AOS MORADORES DO BAIRRO DO CHUVEIRINHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VALDECIR VALCANAIA
AGRAVADO(S) : LIDIA NICACIO BARROS
ADVOGADA : DR(A). SIMONE DIAS DE MENEZES

PROCESSO : AIRR-1.798/2004-010-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WESLEY VINICIUS GALHARDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : KARLA MICHELLE DOS SANTOS VICENTE
ADVOGADO : DR(A). ANA CELIS DA VASCONCELOS SENA

PROCESSO : AIRR-1.812/2003-461-05-41-6 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUÍS SOUZA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARNEIRO ALVES
AGRAVADO(S) : SISTEMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). TARSO OLIVEIRA SOARES

PROCESSO : AIRR-1.820/2003-314-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA
AGRAVADO(S) : ESQUINA MINEIRA LTDA. - ME
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO JOSÉ DA SILVA

PROCESSO : AIRR-1.827/2001-068-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORA : DR(A). ELISA GRINSZTEJN
AGRAVADO(S) : VÂNIA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS VIEIRA SANTOS
AGRAVADO(S) : CISAT - CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO TRABALHO

PROCESSO : AIRR-1.827/2005-004-13-40-2 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS
AGRAVADO(S) : SERGIO LUIZ GOMES COVAN
ADVOGADO : DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS

PROCESSO : AIRR-1.831/2005-004-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : MÁRIO BATISTA
ADVOGADO : DR(A). OSMAR TADEU ORDINE
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA FERREIRA
AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA

PROCESSO : AIRR-1.844/2003-060-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : JAIR MOREIRA ROSA
ADVOGADO : DR(A). JADIR NASCIMENTO LUCIANO

PROCESSO : AIRR-1.859/1998-025-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR : DR(A). ROLAND HASSON
AGRAVADO(S) : ÂNGELO TOMBOLO
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ISSAO ONO

PROCESSO : AIRR-1.930/1997-302-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO LOPES PINTO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ALVARO AYRES PEREIRA

PROCESSO : AIRR-1.946/2006-092-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CONSORCIO COWAN - BARBOSA MELLO
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO VIANA VALADARES
AGRAVADO(S) : ALEXIS MÁRCIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). ELIANE DOS REIS TRINDADE FERRER MONTEIRO

PROCESSO : AIRR-1.949/2003-341-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES
AGRAVADO(S) : LUIZ AFONSO PINTO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). FELIPE SANTA CRUZ

PROCESSO : AIRR-1.949/2004-030-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : S. V. C. JARAGUÁ COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : EDILSON VITOR FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO NELO TAVARES

PROCESSO : AIRR-1.955/2006-117-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : NORSERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WALTER TAVARES DE MORAES
AGRAVADO(S) : CLEIDIVAM RAMUALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). RANIELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA E DUTRA

PROCESSO : AIRR-1.998/2002-117-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ELIANA ALVES VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). GILSON BENEDITO RAIMUNDO
AGRAVADO(S) : MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÍMACO DE SANTANA
AGRAVADO(S) : ALMEIDA ALVES EMPREITEIRA S/C LTDA.

PROCESSO : AIRR-2.027/2003-043-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO VALDO DA PENHA
ADVOGADO : DR(A). WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). OLGA MARI DE MARCO
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA COMUNITÁRIA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CCTC

PROCESSO : AIRR-2.030/1988-023-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADA : DR(A). LIDIANE ALVES TELES
AGRAVADO(S) : ODUARDO BEZERRA CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). ELIEZER GOMES DA SILVA

PROCESSO : AIRR-2.037/2003-224-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CASIMIRO FARIAS
AGRAVADO(S) : WASHINGTON COSTA DE MORAIS
ADVOGADO : DR(A). CELSO COSTA FERREIRA
AGRAVADO(S) : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO : AIRR-2.064/2003-202-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S) : ERNESTO LIMA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). BÁRBARA FABIANA SANTOS MACHADO

PROCESSO : AIRR-2.065/1990-001-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO BNCC)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : FRAMALIEL ALMINTA
ADVOGADA : DR(A). ELISE RAMOS CORREIA

PROCESSO : AIRR-2.104/2004-092-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : JOÃO ANTONIO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARCHIONI TOSETTI
AGRAVADO(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). JULIANA DE QUEIROZ GUIMARÃES

PROCESSO : AIRR-2.150/2003-014-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO GONZAGA MEDINA
ADVOGADA : DR(A). WALESKA DULTRA BORGES
AGRAVADO(S) : URBANO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LUIS MAYER

PROCESSO : AIRR-2.153/2003-341-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). SHANDLER SANTOS
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO SILVERIO COUTINHO
ADVOGADO : DR(A). WALTAIR MAGNO MARTINHO

PROCESSO : AIRR-2.156/2001-302-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JOÃO ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO
AGRAVADO(S) : MARVILLE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PABLO CARVALHO MORENO
AGRAVADO(S) : ABSOLUTA MAR DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ANITA TENÓRIO

PROCESSO : AIRR-2.180/1999-109-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : DIONÍZIO DIAS DE ANDRADE
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HERNANDES MORENO
AGRAVADO(S) : SABY MONTAGENS LTDA.

PROCESSO : AIRR-2.315/2004-021-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JULIANE LOIACONE MARQUES
ADVOGADA : DR(A). DILMA MARIA TOLEDO AUGUSTO
AGRAVADO(S) : FLORESTA TREMEMBÉ COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA A. RIBEIRO SOARES SILVA

PROCESSO : AIRR-2.364/2004-433-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : EUCLIDES BONANI
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI
AGRAVADO(S) : RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE

PROCESSO : AIRR-2.388/2005-079-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVES DA CRUZ
ADVOGADA : DR(A). JANEMEIRE BARREIRO GOMES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA

PROCESSO : AIRR-2.414/2003-341-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : LUIZ PAULO MACHADO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). ELSA ARRUDA FEIJÓ

PROCESSO : AIRR-2.447/2004-382-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : LAÉRCIO VICENTE
ADVOGADO : DR(A). ELIAS CALIL NETO
AGRAVADO(S) : ARVINMERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS FRIGATTO

PROCESSO : AIRR-2.497/2003-341-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : BRAS CORREA ALVES
ADVOGADA : DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS

PROCESSO : AIRR-2.518/2003-016-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S) : ATILIO CARLOS PIERAMI
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI

PROCESSO : AIRR-2.534/2005-079-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : JOÃO BERNARDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BATISTA
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA

PROCESSO : AIRR-2.607/2002-065-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CHURRASCARIA VERGUEIRO GRILL
ADVOGADO : DR(A). ENZO DELLA SANTOS

PROCESSO : AIRR-2.632/1999-008-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA OLIVEIRA CIPRIANO
AGRAVADO(S) : VANDECI DE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ COELHO

PROCESSO : AIRR-2.709/2002-054-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) : JULIAN ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). EDNA MARIA DE AZEVEDO FORTE

PROCESSO : AIRR-2.800/2003-048-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,
RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CHINA FAST DELIVERY ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO

PROCESSO : AIRR-2.900/1998-049-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS DE MELO
ADVOGADA : DR(A). MARILENE AMBROGI MONTEIRO DE BARROS
AGRAVADO(S) : ANA MARIA PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO ANTÔNIO DE FRANCO

PROCESSO : AIRR-3.046/1991-003-19-40-7 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : PIMENTEL LOPES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SALAZAR
AGRAVADO(S) : TONY CAETANO MOTA
ADVOGADA : DR(A). MARILÚ DE MEDEIROS CARDOSO

PROCESSO : AIRR-3.062/1999-243-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO RENAULD DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS FERREIRA BORGES
ADVOGADA : DR(A). LURDES EYER CAMPOS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CERJ DE SEGURIDADE SOCIAL BRASILETROS
ADVOGADO : DR(A). ELIAS FELCMAN

PROCESSO : AIRR-3.158/1999-056-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ALBERTO RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). LEILA KEHDI
AGRAVADO(S) : BERIVAL ALVES DA CRUZ
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI
AGRAVADO(S) : DOCEIRA HUBER LTDA. - ME
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO LAHOZ WAGNER

PROCESSO : AIRR-3.448/2005-104-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CONSERVAS ODERICH S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SCHLEE GOMES
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTAÇÃO DE PELOTAS

PROCESSO : AIRR-3.475/2005-021-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : TGV TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ RICARDO BERLEZE
AGRAVADO(S) : WALDIR JOSÉ DO VALE
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BASSI BONFIM

PROCESSO : AIRR-3.977/2000-242-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
AGRAVADO(S) : ANTHONY SOARES DA SILVA CANUTO
ADVOGADO : DR(A). PAULO ALLÓ BARROS

PROCESSO : AIRR-4.037/2003-341-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CSN CIMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : DEMERVAL CAIXETA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

PROCESSO : AIRR-4.053/2003-341-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CSN CIMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : JOSÉ MOREIRA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

PROCESSO : AIRR-4.776/2005-018-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO
ADVOGADO : DR(A). LÉLIO SHIRAHISHI TOMANAGA

PROCESSO : AIRR-5.315/2004-026-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : HELLMUTH SCHNEIDER
ADVOGADO : DR(A). FELISBERTO VILMAR CARDOSO
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-5.762/2006-004-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : ROMERO PASSOS E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO

PROCESSO : AIRR-6.079/2004-002-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : JOAQUIM JOSÉ XAVIER BOTELHO
ADVOGADO : DR(A). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO

PROCESSO : AIRR-6.601/2004-003-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO VERGO POLAN
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO

PROCESSO : AIRR-8.094/2003-036-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : DR(A). CAIO RODRIGO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : AILTON DE JESUS SILVA
ADVOGADA : DR(A). TATIANA BOZZANO

PROCESSO : AIRR-16.211/1997-651-09-41-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : LUDMILA HUBAR PATRIANI
ADVOGADO : DR(A). RICARDO NUNES DE MENDONÇA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE BANFORT - BANCO DE FORTALEZA S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL

PROCESSO : AIRR-22.058/2002-651-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO AGNOLIN
AGRAVADO(S) : CELSO LUIZ PASA
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ANDRAUS
AGRAVADO(S) : IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CARMEN ROBERTA FRANCO

PROCESSO : AIRR-90.912/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : NEY SILVA FOGAÇA
ADVOGADO : DR(A). OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO
AGRAVADO(S) : UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)
PROCURADOR : DR(A). LUIS HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS

PROCESSO : AIRR-99.867/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S.A.
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA GEYGER
AGRAVADO(S) : REGIS WENDLAND
ADVOGADO : DR(A). IURC CYRRE WORM

PROCESSO : RR-12/2003-251-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COARI
ADVOGADO : DR(A). AGUINALDO JOSÉ MENDES DE SOUSA
RECORRIDO(S) : CREUZA DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ OTÁVIO DE VERÇOSA CHÃ

PROCESSO : RR-22/2006-801-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE URUGUAIANA
ADVOGADO : DR(A). MANOEL RENATO MEYER PEREIRA BITTENCOURT
RECORRIDO(S) : CONFECÇÕES ARMILIATO LTDA
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA LAUDISSI GIL

PROCESSO : RR-24/2006-046-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
RECORRIDO(S) : MARCELO CRESSONI
ADVOGADO : DR(A). APARECIDO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS

PROCESSO : RR-37/2002-102-22-00-9 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR : DR(A). WILLIAM G. SANTOS DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : MARIA RITA TORRES DE LIRA
ADVOGADO : DR(A). VALMIR VICTOR DA SILVEIRA

PROCESSO : RR-84/2002-013-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO RODRIGUES ALVES SILVA
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MARCELLO LIMA

PROCESSO : RR-93/2004-003-22-00-3 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : HELENITA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE CASTRO ARAÚJO JÚNIOR

PROCESSO : RR-102/2002-003-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : CÉLIO LUÍS BRUN E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

PROCESSO : RR-111/2006-201-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE
RECORRIDO(S) : JEFERSON DA SILVA BARBOSA
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MARINI DA SILVA

PROCESSO : RR-113/2005-016-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ROBERTO SILVA ALVES
ADVOGADO : DR(A). MARIA DO ROSÁRIO LARA CAMPOS DORINI MANSI
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S.A. - EMPETUR
ADVOGADO : DR(A). CICERO FRANCISCO SILVA
RECORRIDO(S) : MULTIFORTE SEGURANÇA LTDA.
RECORRIDO(S) : FLÁVIO MAURÍCIO SANTANA DE MELLO E OUTRO

PROCESSO : RR-125/2003-034-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : RDC SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA FERNANDES
RECORRIDO(S) : JOÃO BAPTISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA

PROCESSO : RR-196/2006-005-13-00-7 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL DO SISAL - CISAL
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
RECORRIDO(S) : MARIA DO CARMO ATAÍDE
ADVOGADO : DR(A). PAULO ARAÚJO BARBOSA

PROCESSO : RR-216/2002-004-18-00-2 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MÁRCIO SANTANA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ASBACE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS
ADVOGADA : DR(A). MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

PROCESSO : RR-220/2002-091-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ADRIANO ÁLISSON VAZ
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CHAGAS FILHO
RECORRIDO(S) : MINERAÇÃO MORRO VELHO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUCAS DE MIRANDA LIMA

PROCESSO : RR-238/2005-921-21-00-8 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR : DR(A). CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO TOMÁS NETO DOS NASCIMENTO
ADVOGADA : DR(A). ELYANE FIALHO DE ALMEIDA

PROCESSO : RR-242/2006-656-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR : DR(A). JÚLIO CÉSAR ZEM CARDOZO
RECORRIDO(S) : MANOEL TADEU ARPELAU E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR

PROCESSO : RR-321/2006-005-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADA : DR(A). ALBINA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : GERALDO PENA DE ALMEIDA
ADVOGADA : DR(A). GRAÇA DE JESUS G. REALE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : TECNOTEL COMÉRCIO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : RR-339/2005-251-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COARI
PROCURADOR : DR(A). AGUINALDO J. MENDES DE SOUSA
RECORRIDO(S) : RENATO MASCARENHAS MORIZ

PROCESSO : RR-340/2005-251-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COARI
PROCURADOR : DR(A). AGUINALDO J. MENDES DE SOUSA
RECORRIDO(S) : DOMINÍCIO RODRIGUES DA SILVA

PROCESSO : RR-344/2005-251-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COARI
PROCURADOR : DR(A). AGUINALDO J. MENDES DE SOUSA
RECORRIDO(S) : CARLOS JÚNIOR DA SILVA E SILVA

PROCESSO : RR-370/2005-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : DEMILDES COIMBRA TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE

PROCESSO : RR-408/2003-052-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FÁBIO LOPES BARRETO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO CHAVES CHRIST WANDENKOLK
RECORRIDO(S) : DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA DE LUNAS LEME GONÇALVES SANTOS

PROCESSO : RR-511/2005-052-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JUCELINO PAIVA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-566/2004-052-18-00-4 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES NEIVA CORDEIRO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO GONZAGA JAIME

PROCESSO : RR-595/2005-052-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : ANARLEY DA SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-648/1999-007-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADA : DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB
RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA DIAS MOROGESKI
ADVOGADO : DR(A). BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS

PROCESSO : RR-668/2002-002-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ELIÉSIO NASCIMENTO MIRANDA
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE NOGUEIRA FALCÃO
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP
ADVOGADO : DR(A). KÁSSIO NUNES MARQUES
RECORRIDO(S) : MESMOS

PROCESSO : RR-682/2005-052-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MILITÃO PEREIRA COSTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-689/2001-109-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : EDSON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MARCELINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). OSMAR BATISTA ERCOLIN
RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO

PROCESSO : RR-782/2002-900-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ENEIDA SIMONE KECHELE
ADVOGADO : DR(A). DIOGO NICOLAU PÍTSICA
RECORRIDO(S) : ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADOR : DR(A). ELUSA MARA DE MEIRELLES WOLFF
RECORRIDO(S) : ABEPOM - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO GIANOTTI DE NONOHAY

PROCESSO : RR-898/2000-073-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE YUJI HIRATA
RECORRIDO(S) : FERNANDO GARBELLINI
ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR-902/2005-026-07-00-3 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARIA ZÉLIA LEAL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
ADVOGADO : DR(A). JOSSIAN CALDAS BEZERRA

PROCESSO : RR-904/2005-026-07-00-2 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARIA NIVANI DE LIMA COSTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
ADVOGADO : DR(A). JOSSIAN CALDAS BEZERRA

PROCESSO : RR-906/2003-002-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SUPORTE ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). IBRAIM CALICHMAN
RECORRIDO(S) : ORIVALDO PINTO
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO LEITE CHAVES

PROCESSO : RR-914/2001-045-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLÉLIO MARCONDES
RECORRIDO(S) : JOSÉ TADEU ROSA
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRA CRISTINA AMARAL MARTINS DE LIMA
RECORRIDO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ATEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO : RR-920/2003-113-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO - CROSP
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA LUISA BRUNCEK FERREIRA
RECORRIDO(S) : ESTELA MARY GOIRIS CALDERARO
ADVOGADO : DR(A). CELSO JORGE DE CARVALHO

PROCESSO : RR-941/2004-022-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ADEMIR MAÇANEIRO
RECORRIDO(S) : LEONIDES FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). EMERSON GUSTAVO GONÇALVES

PROCESSO : RR-952/2003-001-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : VULCABRÁS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON
RECORRIDO(S) : JORGE DOMICIANO RODRIGUES E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MENDES DOS SANTOS

PROCESSO : RR-962/2004-035-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA : DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RUBENS PEZARINI
ADVOGADA : DR(A). ALDENIR NILDA PUCCA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SHIRLEI DA SILVA PINHEIRO COSTA

PROCESSO : RR-969/2003-004-23-00-1 TRT DA 23A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA ELISIA NEVES NETO DE CEZARO
RECORRIDO(S) : MANOEL BENEDITO DE MAGALHÃES
ADVOGADO : DR(A). LINDOLFO MACEDO DE CASTRO
RECORRIDO(S) : PANTANAL PRESTADORA DE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.

PROCESSO : RR-974/2002-382-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : SALÃO DE FESTAS E CERVEJARIA ESTAÇÃO 50 LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO FIGUEIREDO ALVES
RECORRIDO(S) : SIMONE NUNES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRAZ SERACENI

PROCESSO : RR-980/2004-051-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : WANGNER ITELPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). TULIO FREITAS DO EGITO COELHO
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CHONG DE LIMA
RECORRIDO(S) : EDSON FRANCISCO SANTIAGO
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO CORRÊA GODOY

PROCESSO : RR-982/2003-002-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DESIDÉRIO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER
RECORRIDO(S) : SAMPUTENSILI DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MAURO TRACCI

PROCESSO : RR-1.036/2001-057-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE YUJI HIRATA
RECORRIDO(S) : EDSON SHIGUEAKI SHIMI
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO

PROCESSO : RR-1.039/2002-038-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ - AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA
ADVOGADO : DR(A). ALMIR SOUZA DA SILVA
RECORRIDO(S) : ROSSINE AMORIM MACIEL
ADVOGADO : DR(A). CELSO APPARECIDO SILVA

PROCESSO : RR-1.086/2002-069-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN
PROCURADORA : DR(A). MÁRCIA ANTUNES
RECORRIDO(S) : ÉZIO SISDELLI E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

PROCESSO : RR-1.095/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ GREGÓRIO PEREIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS

PROCESSO	:	RR-1.112/2002-003-22-00-7 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR	:	DR(A). JOSÉ COÊLHO
RECORRIDO(S)	:	NIZALDE TORRES LOUSEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO SILVA FILHO

PROCESSO	:	RR-1.124/2005-006-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR	:	DR(A). CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE
RECORRIDO(S)	:	MANOEL DA SILVA QUINTAES E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). LUCIANO BRANDÃO CAMATTA
RECORRIDO(S)	:	MUNICÍPIO DE VILA VELHA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSIANE ALVARENGA ROCHA LUGON

PROCESSO	:	RR-1.128/2004-006-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ LUÍS FELONI
RECORRIDO(S)	:	ALFONSO NIGRO NETO
ADVOGADO	:	DR(A). SUELI APARECIDA BELOTI NOGUEIRA

PROCESSO	:	RR-1.174/2004-122-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DO RIO GRANDE
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO SCHEIN TRINDADE
RECORRIDO(S)	:	CARLOS AGUIRRE OLIVEIRA
ADVOGADA	:	DR(A). IVONE TEIXEIRA VELASQUE
RECORRIDO(S)	:	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO-DE-OBRA JMF LTDA.
RECORRIDO(S)	:	FISCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). RODRIGO PETRY

PROCESSO	:	RR-1.224/2003-109-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	VANDERLEI MENASSI
ADVOGADA	:	DR(A). ZULEINE APARECIDA CATUNDA NOIMANN
RECORRIDO(S)	:	METALAC S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO MAURÍCIO BELINI

PROCESSO	:	RR-1.241/2005-053-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S)	:	SANDRA PEREIRA SENA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO	:	RR-1.284/2003-060-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA
RECORRIDO(S)	:	ROSA AMÉLIA DE MAGALHÃES CABRAL
ADVOGADO	:	DR(A). ELDER GUERRA MAGALHÃES

PROCESSO	:	RR-1.390/2005-052-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	:	REMERSON DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO	:	RR-1.423/2005-201-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE
ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE JOSÉ DA TRINDADE MEIRA HENRIQUES
RECORRIDO(S)	:	EVERAN FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). JONAS SOARES DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	CTC LOGÍSTICA LTDA.

PROCESSO	:	RR-1.487/2000-093-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO
RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIO BENEDITO PEREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS ANTÔNIO THEODORO

PROCESSO	:	RR-1.489/2005-002-08-00-9 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE BELÉM
PROCURADORA	:	DR(A). HELOISA IZOLA
RECORRIDO(S)	:	ANA BELLY SOARES
ADVOGADO	:	DR(A). FÁBIO SAVIGNY CAVALCANTE BARATA
RECORRIDO(S)	:	COMISSÃO DOS BAIRROS DE BELÉM - CBB

PROCESSO	:	RR-1.514/2005-005-08-00-3 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE BELÉM
PROCURADORA	:	DR(A). MÔNICA MARIA LAUZID DE MORAES
RECORRIDO(S)	:	ELAINE CRISTINA AMORIM DE MORAES
ADVOGADO	:	DR(A). NILSON PAIXÃO GOMES
RECORRIDO(S)	:	FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - FEMECAM

PROCESSO	:	RR-1.545/2005-051-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	:	MARIA ALESSANDRA COSTA ARAÚJO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO	:	RR-1.566/2003-002-07-00-4 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF
ADVOGADA	:	DR(A). ALINE MARIA PORTO FERNANDES FARIAS
RECORRIDO(S)	:	MARIA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA

PROCESSO	:	RR-1.568/2003-122-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	CLAUDEMIR BOAVENTURA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ BENEDITO RODRIGUES BUENO
RECORRIDO(S)	:	VILLARES METALS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

PROCESSO	:	RR-1.584/2005-051-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	:	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO	:	RR-1.615/2001-007-18-00-9 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	JOÃO FERREIRA DE AMORIM
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	:	BANCO BEG S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

PROCESSO	:	RR-1.630/2005-732-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	CTA - CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). JAQUELINE ZANCHIN
RECORRIDO(S)	:	CLAUDIO SEBERINO ALVES
ADVOGADO	:	DR(A). TARCÍSIO PAULO RABUSKE

PROCESSO	:	RR-1.659/1999-004-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ
RECORRIDO(S)	:	LUCIENE JOSÉ PINTO
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA

PROCESSO	:	RR-1.682/2005-027-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	AGROAVÍCOLA VÊNETO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS EUGENIO BENNER
RECORRIDO(S)	:	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	DR(A). EDSON MENDES DE OLIVEIRA

PROCESSO	:	RR-1.747/2003-046-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	ADÉLIA APARECIDA MIGUEL
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ROBERTO APOLARI
RECORRIDO(S)	:	BENTO LAERTE FERREIRA DE MELO
ADVOGADA	:	DR(A). ANA ANTÔNIA FERREIRA DE MELO ROSSI

PROCESSO	:	RR-1.758/2005-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	:	MARIA RAIMUNDA BASTOS
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO	:	RR-1.782/2005-053-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S)	:	MARIA DA GUIA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO	:	RR-1.791/2005-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	:	VALMIRA DE JESUS SILVA SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO	:	RR-1.850/2003-082-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ PEDRO BLAZ CID
RECORRIDO(S)	:	DIVINO APARECIDO HIPOLITO
ADVOGADO	:	DR(A). BENEDITO ADALBERTO VALENTE
RECORRIDO(S)	:	DI JACINTHO & CIA. LTDA.

PROCESSO	:	RR-1.910/2004-004-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	ARATEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). JENEFER LAPORTI PALMEIRA
RECORRIDO(S)	:	PAULO SÉRGIO OLIVEIRA
ADVOGADA	:	DR(A). ROSÂNGELA C. DE MATTOS SANT'ANNA
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO BERMUDES MEDINA GUIMARÃES

PROCESSO	:	RR-1.976/2000-431-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	:	MANOEL REIS DE JESUS
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO LUIZ ORTIZ
RECORRIDO(S)	:	FRANZ MEAT COMERCIAL E IMPORTADORA DE CARNES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ CARLOS PANTOJA

PROCESSO	:	RR-1.979/2003-012-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - FASE
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MARIA VIEIRA JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	IRENILDES MONTEIRO LOBATO
ADVOGADO	:	DR(A). EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

PROCESSO	:	RR-2.165/2003-341-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	JOÃO FEOLA NOGUEIRA
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM

PROCESSO	:	RR-2.175/1999-431-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	:	CÉSAR AUGUSTO MARQUES
ADVOGADO	:	DR(A). EDSON MORENO LUCILLO
RECORRIDO(S)	:	SHOW VISION LUMINOSOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ALOÍSIO SEBASTIÃO DE LIMA

PROCESSO	:	RR-2.215/1999-096-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	SOCIEDADE PADRE ANCHIETA DE ENSINO S/C LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). FÁTIMA CONCEIÇÃO RUBIO DE SOUZA BARBOSA
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DOS PROFESSORES DE JUNDIAÍ
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MIGUEL SIMÃO

PROCESSO : RR-2.267/2004-312-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARCOS DONIZETE DE HOLANDA
ADVOGADA : DR(A). DANIELA DEGOBBI TENORIO QUIRINO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : PANEX PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ELIANA BORGES CARDOSO

PROCESSO : RR-2.272/2004-036-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : VALMOR J. GONÇALVES JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). VALÉRIA MACEDO REBLIN
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : RR-2.540/2003-072-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : THIAGO KUMASAKA MATSUMOTO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO

PROCESSO : RR-2.595/2002-068-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO PIPEK
RECORRIDO(S) : LUCIANE DE LOURDES GARCIA
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ANTONIO COELHO LEAL

PROCESSO : RR-2.675/2000-023-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESPÓLIO DE LUCIANO JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO MELONI
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : RR-2.779/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : TERESA CRISTINA ALVES BEZERRA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-2.806/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : ROSINETE SILVA BENTO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA
ADVOGADA : DR(A). CLEISE LÚCIO DOS SANTOS

PROCESSO : RR-2.919/2005-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : EMERSON BRAZ
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

PROCESSO : RR-2.933/2005-052-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : ERINALDO GOMES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.183/2005-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARIA ANTÔNIA CARVALHO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : COOPERPAI-MED - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA

PROCESSO : RR-3.277/2004-053-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : ROSA MARIA MARINHO MOURÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.293/2005-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : SIVALDO ALVES BARRETO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.305/2005-052-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : WILSON WAGNER TEIXEIRA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.323/2004-053-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO BISPO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.336/2005-052-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : VALDEMIR DA SILVA GALVÃO
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

PROCESSO : RR-3.344/2004-053-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : VANDINHO XAVIER
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.346/2005-052-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : CIRCLEIDE DA SILVA MACHADO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.352/2005-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : ANTONILDO ANDRADE DE ALCÂNTARA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.395/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : MARIA BETÂNIA MOTA LIMA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.469/2005-051-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.495/2005-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA IRAICE MARINHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.568/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : JÚLIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.673/2004-051-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : EDNA SOUZA DA CUNHA
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

PROCESSO : RR-3.913/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : GUILECÉRIA DE JESUS GOMES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-4.050/2005-051-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : JOÃO FRANCISCO AMORIM CERQUEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-4.376/2004-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARIA BENILDE DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-4.445/2004-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-4.474/2004-052-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARIA ALCIENE PEREIRA LEMOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-4.506/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ÁUREA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

PROCESSO : RR-4.563/2004-052-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : DELTA LEITE DAS NEVES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-4.579/2005-053-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : IVANILDA VALDIVINO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-5.103/2004-053-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : ELINALDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-5.399/2005-004-22-00-3 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MANOEL DE BARROS E SILVA

PROCESSO	:	RR-5.415/2004-053-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	:	SEBASTIÃO MIRANDA BATISTA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	:	RR-5.804/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	:	PAULO MARTINS DA LUZ
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	:	RR-7.302/2002-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
RECORRIDO(S)	:	HELIA LUCIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). CAUBY CARDOZO DE ATHAYDE
PROCESSO	:	RR-7.313/2002-900-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	EDSON MARTINS PALMIERI
ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA
RECORRIDO(S)	:	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA
RECORRIDO(S)	:	AUTOVAN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO	:	DR(A). GALILEU DOS SANTOS COSTA
PROCESSO	:	RR-39.763/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	CONSÓRCIO HIRAÍ ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). FELÍCIA AYAKO HARADA
RECORRIDO(S)	:	LUZITANO ALCINO SANTOS CUNHA
ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE PAZERO
PROCESSO	:	RR-49.114/2002-900-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	INPACEL AGROFLORESTAL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO MADEIRA
RECORRIDO(S)	:	LUIS CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). MAURÍCIO JOSÉ FERNANDES QUEIROZ TEIXEIRA
PROCESSO	:	RR-62.297/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA APARECIDA ALVES
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	:	MAURA HISSAE YUKIHIRO ONO
ADVOGADA	:	DR(A). ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI
PROCESSO	:	RR-151.686/2005-900-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
PROCURADORA	:	DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
RECORRIDO(S)	:	ROSA SIRENE NERY
ADVOGADO	:	DR(A). GERALDO DA SILVA FRAZÃO
PROCESSO	:	RR-151.788/2005-900-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
PROCURADORA	:	DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
RECORRIDO(S)	:	ISABEL DA CRUZ CURADO
ADVOGADO	:	DR(A). OLYMPIO MORAES JÚNIOR
PROCESSO	:	RR-154.266/2005-900-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
PROCURADORA	:	DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES
RECORRIDO(S)	:	FRANCISCO DOS SANTOS MELGUEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). GERALDO DA SILVA FRAZÃO
PROCESSO	:	RR-173.365/2006-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	ANTHONY MCVEIGH
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA
RECORRENTE(S)	:	CB RICHARD ELLIS S/C LTDA. E OUTRA
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
PROCESSO	:	RR-635.186/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
ADVOGADA	:	DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
RECORRIDO(S)	:	ERNST MARTIN SCHERWITZ
ADVOGADO	:	DR(A). FERDINANDO COSMO CREDIDIO
PROCESSO	:	AIRR E RR-2.502/2004-049-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA BIG BIN REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). HENRIQUE DE OLIVEIRA E PAULA LIMA
PROCESSO	:	AIRR E RR-6.389/2002-900-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	:	JUÍZA KÁTIA MAGALHÃES ARRUDA (CONVOCADA)
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	DIVERCY VICENTE PUPIM
ADVOGADO	:	DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
PROCESSO	:	AG-AIRR-134/2005-020-13-40-1 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA
ADVOGADA	:	DR(A). DÉBORA MAROJA GUEDES NETA
AGRAVADO(S)	:	JOSE CARLOS PAZ
ADVOGADO	:	DR(A). DAVID DE SOUZA E SILVA
PROCESSO	:	AG-RR-141/2005-052-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
AGRAVADO(S)	:	MARILURDE RODRIGUES
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	:	AG-AIRR-214/2002-302-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	ALBERTO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ FRANCISCO PACCILLO
AGRAVADO(S)	:	MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
PROCESSO	:	AG-AIRR-1.305/2003-056-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO	:	DR(A). MAURÍCIO MARTINS FONTES D'ALBUQUERQUE CAMARA
AGRAVADO(S)	:	DILMA SOARES
ADVOGADO	:	DR(A). OSMARILDO TOZATO
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
PROCESSO	:	AG-AIRR-1.311/2005-026-07-40-8 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	LÚCIA COSTA DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ DA CONCEIÇÃO CASTRO
AGRAVADO(S)	:	MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE
ADVOGADO	:	DR(A). JOSSIAN CALDAS BEZERRA
PROCESSO	:	AG-AIRR-1.697/1988-006-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADA	:	DR(A). CRISTINA BENJÓ CESAR
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ DE ALMEIDA E OUTRO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO
PROCESSO	:	AG-AIRR-1.700/2003-221-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	MOISÉS DELGADO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). MOISÉS DELGADO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	:	MUNICÍPIO DE GUAÍBA
PROCURADOR	:	DR(A). ILVONALDO LOPES OTESBELGUE
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA
ADVOGADA	:	DR(A). AURE CARVALHO
PROCESSO	:	AG-ED-RR-2.990/2005-053-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
AGRAVADO(S)	:	ELIZABETH FEITOZA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO	:	AG-RR-55.394/2002-900-22-00-7 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR	:	DR(A). JOSÉ COELHO
AGRAVADO(S)	:	ALINA MARIA SILVA CARVALHO PALMEIRA E OUTRA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ
PROCESSO	:	AG-RR-556.186/1999-8 TRT DA 14A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DO ACRE - SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROCURADOR	:	DR(A). ROBERTO FERREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	ADALBERTO DE HOLANDA MACHADO E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). FLORINDO SILVESTRE POERSCH
PROCESSO	:	A-AIRR-26/2006-137-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	MILTON FERREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO MÁXIMO NETO
AGRAVADO(S)	:	HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS
ADVOGADA	:	DR(A). LEILA DE OLIVEIRA ROCHA
PROCESSO	:	A-AIRR-208/2006-004-21-40-8 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
PROCURADOR	:	DR(A). LÍVIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	RANGEL & FARIAS LTDA.
AGRAVADO(S)	:	CARLOS MAGNO DUARTE DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIÓGENES
PROCESSO	:	A-RR-390/2003-026-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	:	DR(A). GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	LEO VITAL DE ROCCO
ADVOGADO	:	DR(A). WALDEMAR NUNES JUSTINO
PROCESSO	:	A-AIRR-403/2004-068-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	VALDEMAR CASTELHANO
ADVOGADA	:	DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). AGENOR BARRETO PARENTE
AGRAVADO(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA	:	DR(A). ROSELI DIETRICH
AGRAVADO(S)	:	VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). MARCUS WINSTON DI LOURENÇO
PROCESSO	:	A-RR-476/2002-120-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO ANTONIO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	DEVANIR APARECIDO LOPES BECEGATTO
ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE ANTÔNIO CÉSAR
PROCESSO	:	A-AIRR-553/2005-811-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO	:	DR(A). DÉCIO FREIRE
AGRAVADO(S)	:	CÉLIA MARIA CARNEIRO ALMEIDA CASTELO BRANCO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES

PROCESSO	:	A-RR-579/2003-114-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	:	ORLANDO JOSÉ VIOTTI JUNQUEIRA
ADVOGADA	:	DR(A). PATRÍCIA REGINA BABBONI

PROCESSO	:	A-RR-606/2003-043-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	:	DR(A). CAIO RODRIGO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	:	MÁRCIO GRUNER CARNEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PROCESSO	:	A-AIRR-764/2006-013-08-40-6 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO	:	DR(A). CRISTIANO COUTINHO DE MESQUITA
ADVOGADO	:	DR(A). DÉCIO FREIRE
AGRAVADO(S)	:	PROTECT SERVICE - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.
AGRAVADO(S)	:	ALTAIR REIS DOS SANTOS
ADVOGADA	:	DR(A). ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

PROCESSO	:	A-RR-986/2004-032-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	:	DR(A). CAIO RODRIGO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	:	MARISA HELENA GOMES
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PROCESSO	:	A-AIRR-1.009/2005-013-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). CLÉA MARIA GONTIJO CORRÊA
AGRAVADO(S)	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES

PROCESSO	:	A-AIRR-1.026/2003-031-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES
ADVOGADA	:	DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	:	CLASSIC FLAT RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). RAQUEL LOURENÇO DE CASTRO

PROCESSO	:	A-RR-1.103/2003-075-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA	:	DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S)	:	SEIKO KIKUNAGA
ADVOGADO	:	DR(A). RUBENS GARCIA FILHO

PROCESSO	:	A-RR-1.159/2003-009-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	:	DR(A). MATHEUS CARDOSO RICARDO
AGRAVADO(S)	:	LIVILE BEBER
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PROCESSO	:	A-AIRR-1.177/2003-069-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADA	:	DR(A). ANA CRISTINA SABINO
AGRAVADO(S)	:	BAR E LANCHES ALEGRIA GERAL LTDA.

PROCESSO	:	A-AIRR-1.188/2005-133-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S)	:	OSVALDO BISSOLI
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ BASÍLIO FERNANDES DA SILVEIRA
AGRAVADO(S)	:	OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA.

PROCESSO	:	A-AIRR-1.301/2005-072-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO	:	DR(A). ROBSON FERRAZ COLOMBO
AGRAVADO(S)	:	BOGDAN KAMIMIERZ PIEKUSZEW HOTEL - ME

PROCESSO	:	A-AIRR-1.373/2005-002-22-40-8 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO	:	DR(A). LUÍS SOARES DE AMORIM
ADVOGADA	:	DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO
AGRAVADO(S)	:	ADONIEL MENDES DO NASCIMENTO
ADVOGADA	:	DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL

PROCESSO	:	A-AIRR-2.586/2003-050-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO	:	DR(A). FABIANA MENDES COSTA
AGRAVADO(S)	:	MANUEL MOREIRA

PROCESSO	:	A-AIRR-2.811/2005-036-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S)	:	DENISE VELLOZO JUNQUEIRA LEITE ROTISSERIE - ME

PROCESSO	:	A-RR-6.770/2004-034-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADA	:	DR(A). MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
ADVOGADO	:	DR(A). FÁBIO DAUFENBACH PEREIRA
AGRAVADO(S)	:	JORGE HERMES
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PROCESSO	:	A-RR-7.730/2002-001-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	:	DR(A). CAIO RODRIGO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	:	MARCOS DANIEL DE SOUZA MACIEL
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PROCESSO	:	A-AIRR-45.370/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	GUIOMAR HEDLUND
ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO GOMES BEZERRA
AGRAVADO(S)	:	SEG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

PROCESSO	:	A-RR-54.626/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
PROCURADORA	:	DR(A). DÉBORA MONTEIRO LOPES
AGRAVADO(S)	:	CARLOS ROBERTO DINIZ
ADVOGADA	:	DR(A). AVANIR PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORA	:	DR(A). CLÁUDIA GRIZI OLIVA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Francisco Campello Filho

Coordenador da 5a. Turma

COORDENADORIA DA 6ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 26ª. Sessão Ordinária da 6a. Turma a realizar-se no dia 19 de setembro de 2007, às 09:00 horas.

PROCESSO	**:**	**AIRR-17/2003-004-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADA	:	DR(A). VILMA PIVA
AGRAVADO(S)	:	CONCIVIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). KEYLA MELO FERRARESI
AGRAVADO(S)	:	SOUEN & NAHAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). LAURA FAVALLI MAIA
AGRAVADO(S)	:	MASSA FALIDA DE HIDRELETRIC ELÉTRICA HIDRÁULICA COMERCIAL LTDA.

PROCESSO	**:**	**AIRR-17/2005-411-14-40-4 TRT DA 14A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE
ADVOGADO	:	DR(A). HUMBERTO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	RAIMUNDO VALDERÍ VIDAL DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). PEDRO RAPOSO BAUEB

PROCESSO	**:**	**AIRR-26/2004-013-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	AMÂNCIO LUÍS DE ARAÚJO
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL

PROCESSO	**:**	**AIRR-39/2006-401-11-40-4 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	AGROPECUÁRIA JAYORO LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). SILVANA MARIA IÚDICE DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	ALMIR DE SOUZA PINTO
ADVOGADO	:	DR(A). ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO

PROCESSO	**:**	**AIRR-62/2002-254-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	FRANCISCO EUDES MESQUITA
ADVOGADO	:	DR(A). ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	:	RODOVIÁRIO MORADA DO SOL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO LUIZ ULTRAMARI

PROCESSO	**:**	**AIRR-63/2006-331-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S)	:	NILVION BARRETO SCHROEDER
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO FRANCISQUETTI
AGRAVADO(S)	:	CALÇADOS AZALÉIA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JAIR JOSÉ TATSCH

PROCESSO	**:**	**AIRR-66/2002-821-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	OSVALDO MACIEL RIBEIRO
ADVOGADA	:	DR(A). NARA REJANE BARBOSA LEITE
AGRAVADO(S)	:	ESPÓLIO DE GILBERTO MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADA	:	DR(A). LISIANNE BRAGA LUZ PEIXOTO

PROCESSO	**:**	**AIRR-71/2004-201-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	VIVO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO BRITO CHERMONT

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ALINE ISADORA COSTA CANTUÁRIA
ADVOGADO : DR(A). MARIA EMÍLIA OLIVEIRA CHAVES

PROCESSO : AIRR-73/2003-251-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : VICUNHA TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE ANDRADE PAIVA
AGRAVADO(S) : TEREZINHA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). JANACILDA MARQUES DA SILVA BARROS

PROCESSO : AIRR-80/2006-004-20-40-8 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO : DR(A). RAYMUNDO ALMEIDA NETO
AGRAVADO(S) : ROSEANE PEREIRA LIMA
ADVOGADO : DR(A). VICTOR HUGO MOTTA

PROCESSO : AIRR-82/2005-036-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : HELGA APARECIDA NUSSBAUMER STEUR
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA LUZ DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : BAYER S.A.
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MARTINS FONSECA REIS

PROCESSO : AIRR-83/2006-076-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : ÂNGELO JOSÉ BAZAN E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO BONINI
AGRAVADO(S) : LUÍS CARLOS BORGES
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO GOMES ALVARENGA

PROCESSO : AIRR-92/2007-006-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MACEDO FILHO
AGRAVADO(S) : WILSON VIDAL DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). WELBER NERY SOUZA

PROCESSO : AIRR-95/2004-009-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). HERMANN CÉSAR DE CASTRO PACÍFICO
AGRAVADO(S) : FÁBIO CARLOS DE BRITO SIMÃO
ADVOGADO : DR(A). TELMO FORTES ARAÚJO
AGRAVADO(S) : QUANTTA INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO : AIRR-130/2004-461-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : HENRIQUE EDUARDO ALIPRANDINI
ADVOGADO : DR(A). DIRCINHA SUSIN BOCCHESE
AGRAVADO(S) : ARMANDO RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ULYSSES SBROGLIO

PROCESSO : AIRR-130/2005-172-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : AGRO INDÚSTRIA NORTE SUL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). GILKA GOUVEIA SOARES
AGRAVADO(S) : OZIAS VICENTE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). DELMIRO EVANGELISTA BEZERRA FILHO

PROCESSO : AIRR-137/2002-028-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JARDIM AMÉRICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ADILSON LUIZ QUARESMA BREHENDES
AGRAVADO(S) : ADENILTON OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-164/2003-028-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MARIA MADALENA NAUFAL JACHINTO
ADVOGADO : DR(A). BRÁULIO MONTE JÚNIOR
AGRAVADO(S) : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA MULER DE CAMARGO

PROCESSO : AIRR-167/2006-022-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TRANSPEV TRANSPORTES DE VALORES E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SIDIANI EDVAN FERNANDES
AGRAVADO(S) : RENATO JOSÉ DE MIRANDA
ADVOGADO : DR(A). ADOLPHO MACHADO SOARES

PROCESSO : AIRR-175/2002-008-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO UNIÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS SILVEIRA DE BRAGANÇA
AGRAVADO(S) : ARINALDO TAVARES CARVALHO
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM RODRIGUES MONNERAT

PROCESSO : AIRR-176/2002-051-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA
AGRAVADO(S) : JASON ROCHA DUARTE
ADVOGADO : DR(A). VANDER BERNARDO GAETA

PROCESSO : AIRR-189/2004-059-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). JANE MENDES FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ARILDO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). EDSON PEIXOTO SAMPAIO

PROCESSO : AIRR-194/2004-014-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : EDMAR CASTORINO MELO
ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO
AGRAVADO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA
ADVOGADA : DR(A). LIRIAN SOUSA SOARES

PROCESSO : AIRR-200/2005-028-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : CASADOCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NILTON LOURENÇO CÂNDIDO
AGRAVADO(S) : MAURO BERGAMASCHI
ADVOGADO : DR(A). APARECIDO ANTÔNIO SILVA

PROCESSO : AIRR-203/2004-015-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : EDSON ARAÚJO NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). EDSON ARAÚJO NASCIMENTO
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADA : DR(A). VERA LUCIA DE OLIVEIRA VENTURA

PROCESSO : AIRR-207/2002-031-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADA : DR(A). GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO DE JESUS
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DIAS FERREIRA

PROCESSO : AIRR-217/2006-091-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : RICARDO MUNAYER DAVID
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO EUSTÁQUIO DE SOUZA COSTA
AGRAVADO(S) : JACOB E MARIO COMÉRCIO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ORLANDO DE ARAÚJO FERNANDES

PROCESSO : AIRR-223/2002-052-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BRASILIO GHITELEAR
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA
AGRAVADO(S) : LABORATÓRIO AMERICANO DE FARMACOTERAPIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ICHIE SCHWARTSMAN

PROCESSO : AIRR-246/2005-051-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : DINORAH CALÁBRIA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-249/2001-009-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SOUSA CASTRO
ADVOGADO : DR(A). REINALDO JOSÉ PEREIRA

PROCESSO : AIRR-252/1999-551-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO
AGRAVADO(S) : MILTON LUIZ CASALI
ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

PROCESSO : AIRR-255/2003-014-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO JOSÉ DA SILVA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). OSMAR TADEU ORDINE
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DA VIAÇÃO CRUZ DA COLINA LTDA.

PROCESSO : AIRR-257/2006-029-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : GOLD SERVICE SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ALBUQUERQUE DA COSTA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : LEANDRO DA SILVA DORNELLES
ADVOGADO : DR(A). ELISEU RIOS NOGUEIRA
AGRAVADO(S) : PATEO MOINHOS DE VENTO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

PROCESSO : AIRR-259/1999-018-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
PROCURADORA : DR(A). JACQUELINE BRUM BOHRER
AGRAVADO(S) : LUCIMAR SANTOS DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). AMAURI CELUPPI
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA LTDA. - COOPERSERV
ADVOGADA : DR(A). JUÇARA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PROCESSO : AIRR-269/2003-084-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : QUALIMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GERMANO CARRETONI

PROCESSO : AIRR-276/2002-047-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : SLB - SOCIEDADE LUSO BRASILEIRA DE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE RESINA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO QUARTUCCI
AGRAVADO(S) : EDSON CÉSAR DE MORAIS
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DONIZETI DE SOUZA FURTADO

PROCESSO : AIRR-283/2004-072-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : RICARDO JOSÉ AMORIM
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
AGRAVADO(S) : MEGAFORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MYRIAN LUCIANA DE ASSIS SOUZA

PROCESSO : AIRR-292/2003-001-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ROSEMARY THOMPSON RIBEIRO
ADVOGADO : DR(A). TIAGO LUÍS COELHO DA ROCHA MUZZI

PROCESSO : AIRR-294/2004-017-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARCELO RODRIGUES FREITAS
ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO
AGRAVADO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA

PROCESSO : AIRR-295/2005-003-13-40-0 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA
AGRAVADO(S) : ISNADIEL RODRIGUES DA ROCHA

PROCESSO : AIRR-296/2004-011-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : EVANDO LUIZ VINHAL
ADVOGADO : DR(A). JOMAR ALVES MORENO
AGRAVADO(S) : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA

PROCESSO : AIRR-297/2003-131-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
ADVOGADO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
AGRAVADO(S) : OLIVEIRA PASSONI FILHO
ADVOGADA : DR(A). DULCE LÉA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

PROCESSO : AIRR-302/2002-121-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS
ADVOGADO : DR(A). ELNA AMORIM
AGRAVADO(S) : ARLINDO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). GILMAR ELÓI DOURADO
AGRAVADO(S) : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MADRE DE DEUS
ADVOGADO : DR(A). MILTON DE CERQUEIRA PEDREIRA
AGRAVADO(S) : EDVALDO SANTANA DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-318/2004-003-13-40-5 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
ADVOGADO : DR(A). WESLEY VINICIUS GALHARDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : BRUNO TABOSA BRAGA
ADVOGADA : DR(A). SUE-ANNE FALCÃO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-321/2004-013-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA : DR(A). MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
AGRAVADO(S) : RADICAL SERVICE CONSERVADORA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ROSANGELA CUNHA SILVA MOREIRA
AGRAVADO(S) : JEAN CARLOS DE FARIAS
ADVOGADO : DR(A). CLEBER MAURÍCIO NAYLOR

PROCESSO : AIRR-339/2003-205-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : LOJAS CITYCOL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ANNIBAL FERREIRA
AGRAVADO(S) : EREMITA ALMEIDA DOS REIS
ADVOGADO : DR(A). RONALDO VALVERDE MACEDO

PROCESSO : AIRR-347/2001-003-03-41-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS
AGRAVADO(S) : ARNALDO AZEVEDO MACHADO
ADVOGADO : DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE

PROCESSO : AIRR-351/2002-100-15-41-4 TRT DA 15A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 351/2002-1
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO GARCIA DE QUEIROZ
AGRAVADO(S) : FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). NILTON ROBERTO LOPES
AGRAVADO(S) : TERRA VIVA - AGRO-INDUSTRIAL E AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LEONIDAS ALVES
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

PROCESSO : AIRR-351/2002-100-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 351/2002-4
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : FRANCISCO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). NILTON ROBERTO LOPES
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO GARCIA DE QUEIROZ
AGRAVADO(S) : TERRA VIVA - AGRO-INDUSTRIAL E AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LEONIDAS ALVES

PROCESSO : AIRR-352/2000-121-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA BORGES BRAGA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO RAMOS ALVES
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA LINDOSO SOARES

PROCESSO : AIRR-359/2002-109-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ÁTILA BASTOS PARREIRAS
ADVOGADO : DR(A). WANTUIL PIRES BERTO JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ASLEMG - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA

PROCESSO : AIRR-365/2002-383-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : DURVAL MACEDO FILHO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : COMERCIAL ANTÔNIO AGU LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOBREGAT
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-368/2002-016-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). LUIZ CLÁUDIO PORTINHO DIAS
AGRAVADO(S) : LORENY BITTENCOURT SOLANO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MACIEL BERTOLDI
AGRAVADO(S) : AIRES DE CAMPOS
ADVOGADO : DR(A). MIRGON HELMUTH KAYSER

PROCESSO : AIRR-376/2005-002-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : ZENAIDE FRANCISCO DE ANDRADE
ADVOGADA : DR(A). KARLA CRISTINA FERREIRA
AGRAVADO(S) : AGROCONSULT LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO COURI
AGRAVADO(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES

PROCESSO : AIRR-376/2005-074-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : LWARCEL CELULOSE E PAPEL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LAILA RAHAL
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS MILANI
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OUTEIRO PINTO

PROCESSO : AIRR-379/2005-058-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
AGRAVADO(S) : MARCI PAULO BATISTA
ADVOGADO : DR(A). CELESTINO PINTO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-393/2001-665-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : CAMINHOS DO PARANÁ S.A.
ADVOGADO : DR(A). LEDONN LUIZ KAVINSKI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ESTEVÃO DENEKA

PROCESSO : AIRR-408/2005-041-03-41-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BARBOSA DE ABREU
AGRAVADO(S) : JOSÉ HUMBERTO
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO LOIOLA

PROCESSO : AIRR-439/2004-035-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO QUILLICE QUESSADA
ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER
AGRAVADO(S) : CAIRU COMPONENTES CP LTDA.
ADVOGADO : DR(A). OTACILIO BATISTA LEITE

PROCESSO : AIRR-444/2003-028-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
AGRAVADO(S) : VALTER LOPES ROCHA
ADVOGADA : DR(A). VÂNIA DUARTE VIEIRA RESENDE

PROCESSO : AIRR-448/2004-071-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : LENÇOS PRESIDENTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO
AGRAVADO(S) : JOSÉ IVAN DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO WILSON PESSOA CABRAL

PROCESSO : AIRR-454/2004-491-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S) : MANOEL CERQUEIRA
ADVOGADA : DR(A). MARISTELA SOUTO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-456/2006-126-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR(A). SANDRO DOMENICH BARRADAS
AGRAVADO(S) : MÁRCIO GREYCK DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS MOTA

PROCESSO : AIRR-458/2004-003-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO AUGUSTO MACEDO CALDEIRA
ADVOGADO : DR(A). MÚCIO WANDERLEY BORJA
AGRAVADO(S) : CABURÉ CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JAMIL MILAGRES MANSUR

PROCESSO : AIRR-459/2004-011-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : NILTON PIRES PORTUGAL
ADVOGADA : DR(A). ANNA CLÁUDIA PINGITORE

PROCESSO : AIRR-478/2005-027-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI
AGRAVADO(S) : NADIR BARBOSA DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). INGRID RENZ BIRNFELD

PROCESSO : AIRR-479/2006-038-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADA : DR(A). DANIELA SAVI BILÉSSIMO
AGRAVADO(S) : BELISÁRIO GILBERTO MUNSI
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CÉSAR POLETTO

PROCESSO : AIRR-483/2006-072-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ROTAVI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
AGRAVADO(S) : WEMERSON ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA LUCIENE AZEVEDO SARAIVA

PROCESSO : AIRR-486/1998-085-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ESTAMPARIA S.A.
ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON DE ARAÚJO FERNANDES
AGRAVADO(S) : VICENTE CARLOS DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-486/2006-007-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SÃO MIGUEL INDUSTRIAL LTDA. - SMI
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL CARNEIRO LEÃO
AGRAVADO(S) : LINDIBERG FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE BACELAR
AGRAVADO(S) : DSM - DISTRIBUIDORA SÃO MIGUEL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA DE MELO CAHÚ ARCOVERDE DE SOUZA

PROCESSO : AIRR-509/2003-006-05-40-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR(A). SILVANA CEDRAZ RAMOS MOTA
ADVOGADO : DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : JORGE ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS FILHO

AGRAVADO(S) : REAL SALVADOR TRANSPORTES DE CARGA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS SUZAAT
AGRAVADO(S) : RODOVIÁRIO SALVADOR TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA.
AGRAVADO(S) : VIRGÍLIO BENTO WINTER
AGRAVADO(S) : SÍLVIO LISBOA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : DAIANY SUZARTE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-512/2002-291-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : PLASTISUL ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO RECH
AGRAVADO(S) : MARLI TERESINHA SOUZA TEIXEIRA
ADVOGADA : DR(A). LUIZA JUSTINA TEBALDI

PROCESSO : AIRR-512/2006-043-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : LÁZARO LANDIM CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR ALVES ESTEVES
AGRAVADO(S) : NOVA PONTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NABIL AYOUB JUNIOR

PROCESSO : AIRR-516/2002-073-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : TDB TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). ADERBAL WAGNER FRANÇA
AGRAVADO(S) : NATALINO LOPES DO CARMO
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA CINTRA

PROCESSO : AIRR-523/2005-095-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO LUZIENSE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). NIZAN OLIVEIRA AMORIM JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ALBERICO MARTINS DE MOURA
ADVOGADO : DR(A). RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-525/2004-048-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : JOÃO ROBERTO RONCEIRO
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
AGRAVADO(S) : DINAER CABRAL MAMEDE DA SILVA - ME
ADVOGADO : DR(A). EDSON DONIZETI BAPTISTA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA LUIZ ANTÔNIO - ME
ADVOGADO : DR(A). EDSON DONIZETI BAPTISTA

PROCESSO : AIRR-526/2004-053-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE ÓLEOS E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WILLIAN TERÇARIOL RICCI
AGRAVADO(S) : LIA ANDRÉA FONSECA NEVES
ADVOGADA : DR(A). DANIELA ANTUNES LUCON
AGRAVADO(S) : S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO

PROCESSO : AIRR-529/2004-010-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : FEDERAÇÃO DE CANOAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR(A). FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA
AGRAVADO(S) : RAFAEL SILVA NUNES
ADVOGADO : DR(A). ADENIR MAIATO DA COSTA

PROCESSO : AIRR-529/2004-005-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : CLÍNICA DENTÁRIA ESPECIALIZADA CURA D'ARS LTDA. - CLIDEC
ADVOGADO : DR(A). CLÉBER REIS GREGO
AGRAVADO(S) : ANA MÁRCIA LOPES LIMA
ADVOGADA : DR(A). MATILDE DE RESENDE EGG

PROCESSO : AIRR-548/2001-070-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DIVERJ
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MORITA GONÇALVES
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO ROCHA
ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH CIDADE DE MENEZES OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-549/1999-141-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ CÂNDIDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

PROCESSO : AIRR-556/2003-013-10-41-6 TRT DA 10A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 556/2003-3
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOÃO EDUARDO DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO PAES DA SILVA

PROCESSO : AIRR-556/2003-013-10-40-3 TRT DA 10A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 556/2003-6
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : JOÃO EDUARDO DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). AMÉRICO PAES DA SILVA
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-561/2004-019-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : VICENTE CRISTELLI FILHO
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO BOTELHO MENDES
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). LUCAS ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES

PROCESSO : AIRR-565/2004-059-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). ELIEL DE MELLO VASCONCELLOS
AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO SERPA DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR-568/2004-026-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.
ADVOGADA : DR(A). GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE
AGRAVADO(S) : GEMMA RIGON
ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE

PROCESSO : AIRR-568/2006-035-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ARNALDO ALVES VIEIRA
ADVOGADO : DR(A). FLORÊNCIO DE AGUIAR FILHO
AGRAVADO(S) : SANDRA CRISTINA DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO CÉSAR BERTOLETTI

PROCESSO : AIRR-578/2002-069-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MARIA FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER

PROCESSO : AIRR-578/2004-002-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : PEDRO DE OLIVEIRA BARATA
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÉO
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-584/2005-312-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : MARIVÂNIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO TEIXEIRA LIMA
AGRAVADO(S) : ZIGURAT CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ALMÉRIO ABÍLIO DA SILVA

PROCESSO : AIRR-584/2006-192-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA SAM LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
AGRAVADO(S) : ERNANDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). GILSON JOSÉ CÉSAR BRASIL

PROCESSO : AIRR-587/2005-059-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA
AGRAVADO(S) : NELSON TITO DA SILVA AMARAL
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO CABRAL

PROCESSO : AIRR-600/2001-121-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO JOSÉ PACÍFICO
ADVOGADA : DR(A). SILVIA CRISTINA ARANEGA DE MENEZES
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LACERDA
AGRAVADO(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU

PROCESSO : AIRR-600/2005-281-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS CIVIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - COOPRESMA
ADVOGADA : DR(A). MAUREN SAILE
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO DOS SANTOS BARROZO
ADVOGADO : DR(A). DAVI ELOI MÜLLER
AGRAVADO(S) : COMERCIAL RISSUL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JORGE ARISTIDES ARGERICH DO AMARAL
AGRAVADO(S) : METROVEL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JORGE ARISTIDES ARGERICH DO AMARAL
AGRAVADO(S) : GLOBAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JORGE ARISTIDES ARGERICH DO AMARAL

PROCESSO : AIRR-601/2003-411-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ECHLIN DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO VICENTE SERPENTINO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIA RAMOS MAYER
AGRAVADO(S) : MÁRIO GUERREIRO
ADVOGADA : DR(A). ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR

PROCESSO : AIRR-608/2002-231-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : RODOTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARCELA FONSECA BRANDÃO LOPES
AGRAVADO(S) : ROSILDO BANDEIRA DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). HERCIJANE MARIA BANDEIRA DE MELO

PROCESSO : AIRR-609/2001-006-18-00-8 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). ELIANA MARIA RENÓ
AGRAVADO(S) : MÁRIO MONTES JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRR-619/2006-009-08-40-6 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
PROCURADOR : DR(A). FÁBIO GUY LUCAS MOREIRA
AGRAVADO(S) : ROBERTO CARLOS TEIXEIRA LIMA
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-634/2004-069-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA FARIAS T. SUKEDA
AGRAVADO(S) : AMILTON MOREIRA CORREIA
ADVOGADO : DR(A). DAGMAR GOMES RIBEIRO
AGRAVADO(S) : SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO : AIRR-650/2005-076-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPONAM COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). KARINA NASCIMENTO PEIXOTO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : HELOÍSA REGINA VILIONI DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). LUÍS CARLOS CRUZ SIMEI

PROCESSO : AIRR-658/2004-007-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : NILMAR NOGUEIRA RABANAQUE
ADVOGADO : DR(A). EDNA CARDOSO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADA : DR(A). MILA UMBELINO LÔBO

PROCESSO : AIRR-664/2003-262-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ HELENILDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO EUFROSINO DE PAULA
AGRAVADO(S) : OFR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DANIEL SOARES DE ARRUDA

PROCESSO : AIRR-679/2005-073-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA PINTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO ROBERTO ARAÇÁ PINHO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA

PROCESSO : AIRR-682/2003-103-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : PAULO RENATO SILVEIRA MAGALHÃES
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : ÓTICA JAANS LTDA.

PROCESSO : AIRR-684/2005-181-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ANICUNS
ADVOGADO : DR(A). CORACI FIDÉLIS DE MOURA
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PROCURADOR : DR(A). ALPINIANO DO PRADO LOPES

PROCESSO : AIRR-689/2001-253-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : CRISPINIANO DA SILVA LIMA
ADVOGADO : DR(A). SILAS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
AGRAVADO(S) : IPS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIA SANCHES

PROCESSO : AIRR-690/2005-702-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LYS CARLYLE SCHÜNEMANN
AGRAVADO(S) : LUCIANA CECCIM MORALES
ADVOGADA : DR(A). ANDREA MARKUS

PROCESSO : AIRR-694/2005-005-20-40-5 TRT DA 20A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com RR - 694/2005-0
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MAYRIS FERNANDEZ ROSA
AGRAVADO(S) : ÂNGELA MARIA SOUZA BARROSO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA NABUCO SANTOS

PROCESSO : RR-694/2005-005-20-00-0 TRT DA 20A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 694/2005-5
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ÂNGELA MARIA SOUZA BARROSO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES
ADVOGADA : DR(A). MARÍLIA NABUCO SANTOS
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARISTELA LISBÔA MUNIZ PRADO
ADVOGADA : DR(A). MAYRIS FERNANDEZ ROSA

PROCESSO : AIRR-699/2003-203-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : JARI CELULOSE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). KLEBER LUIZ DA SILVA JORGE
AGRAVADO(S) : OSVALDO DOS SANTOS MOREIRA

PROCESSO : AIRR-706/2005-043-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : SANTOS ROZÁRIO CABELEIREIROS LTDA. - ME
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA KELEN PERO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO LEITE
ADVOGADA : DR(A). ROSINEI ISABEL LÉO

PROCESSO : AIRR-711/2006-110-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : FELIPE FERREIRA PINTO
ADVOGADA : DR(A). VILMA ANTUNES CAMPOS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : RONDAVE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). BRUNO ALVARENGA NASCIMENTO

PROCESSO : AIRR-726/2005-058-19-40-3 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA
ADVOGADO : DR(A). FELIPE RODRIGUES LINS
AGRAVADO(S) : NARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROGÉRIO CARVALHO OLIVEIRA

PROCESSO : AIRR-733/2003-018-04-42-1 TRT DA 4A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 733/2003-9
Complemento : Corre Junto com RR - 733/2003-1
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORA : DR(A). SIMARA CARDOSO GARCEZ
AGRAVADO(S) : LÚCIA BORGES DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). WAGNER SANTOS DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DR(A). CARLA RAQUEL XAVIER COUTO
AGRAVADO(S) : MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

PROCESSO : AIRR-733/2003-018-04-41-9 TRT DA 4A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 733/2003-1
Complemento : Corre Junto com RR - 733/2003-1
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). WAGNER SANTOS DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : LÚCIA BORGES DE AZEVEDO
AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

PROCESSO : RR-733/2003-018-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 733/2003-9
Complemento : Corre Junto com AIRR - 733/2003-1
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR(A). WILSON LINHARES CASTRO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADA : DR(A). MARIANA CANTO DE FREITAS
RECORRIDO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORA : DR(A). SIMARA CARDOSO GARCEZ
RECORRIDO(S) : LÚCIA BORGES DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DR(A). CARLA RAQUEL XAVIER COUTO
RECORRIDO(S) : MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MACHADO

PROCESSO : AIRR-759/1998-446-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : EZEQUIEL GOMES SANTANA
ADVOGADA : DR(A). MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO
ADVOGADO : DR(A). MARCELLO VAZ DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-760/2000-251-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS
AGRAVADO(S) : MARCELO DE JESUS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA SILVA BARROS
AGRAVADO(S) : EMBALAGENS INDEPENDENTE LTDA

PROCESSO : AIRR-765/1998-056-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : MANOELINDA FLORINDA LISBOA DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). NEIDE MARIA VAZ
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES SILVA MORAES

PROCESSO : AIRR-802/2001-021-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
AGRAVADO(S) : DARCI AIMORÉ DE OLIVEIRA MORAES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE

PROCESSO : AIRR-818/2003-012-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL FÊMINA S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARIA LUIZA SOUZA NUNES LEAL
AGRAVADO(S) : ANA MARIA RIBEIRO RAMOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE

PROCESSO : AIRR-830/2006-106-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ALEXIS COSTA SÉRGIO
ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO AUGUSTO REIS
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS
ADVOGADO : DR(A). EURICO LEOPOLDO DE REZENDE DUTRA

PROCESSO : AIRR-847/2005-025-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA HORN
AGRAVADO(S) : GENIR GROLLI
ADVOGADO : DR(A). TELMO ROSA DA SILVA
AGRAVADO(S) : BHIRMÂNIA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ESTER VENITES GERHARDT
AGRAVADO(S) : MALTE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA KÄFER DIAS

PROCESSO : AIRR-857/2003-017-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RECIFE
PROCURADOR : DR(A). RICARDO SAMPAIO FERREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ VALERIANO RAMOS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO FERNANDES GOMES
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO RECIFE - COOPERSAÚDE/RECIFE

PROCESSO : AIRR-861/2004-037-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : MARCO AURÉLIO DA CRUZ GOUVEIA
ADVOGADO : DR(A). MOYSES SIMÃO SZNIFER
AGRAVADO(S) : INTERACTION RECURSOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). WIESLAW CHODYN

PROCESSO : AIRR-872/2002-017-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR

PROCESSO : AIRR-873/2003-005-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ARAÚJO SANTOS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : DARCY PACHECO SOLUÇÕES DE PESO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI

PROCESSO : AIRR-881/2004-044-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA - IGASE
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MACHADO GARRÃO
AGRAVADO(S) : CARMEN LUCIA SANTOS LOPES
ADVOGADA : DR(A). ANA TEREZA SÜSSEKIND ROCHA TORRES
AGRAVADO(S) : CLÍNICA RESENDE SAÚDE LTDA

PROCESSO : AIRR-890/2005-006-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RONALDO MARTINS DE JESUS
AGRAVADO(S) : ELENILTON PEREIRA PINTO
ADVOGADO : DR(A). WALTER TAVARES DE MORAES
AGRAVADO(S) : ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO	:	**AIRR-892/2004-001-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE ENGENHARIA RURAL DA BAHIA - CERB
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ FERREIRA FILHO
ADVOGADA	:	DR(A). LUZIANE COUTINHO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA E ESGOTO DA BAHIA - SINDAE
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA

PROCESSO	:	**AIRR-899/1997-021-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S)	:	LUIZ TOSIN
ADVOGADO	:	DR(A). CELSO HAGEMANN

PROCESSO	:	**AIRR-899/2003-312-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	REDE TIGRÃO SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). ANDRÉA ARREBOLA
AGRAVADO(S)	:	ALEXANDRE LEITE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). FAUSTO D'AMICO

PROCESSO	:	**AIRR-947/2003-006-13-40-3 TRT DA 13A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). MÉRCIA CARLOS DE SOUZA
ADVOGADA	:	DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S)	:	JERÔNIMO MEIRA ALVES DE VASCONCELOS
ADVOGADO	:	DR(A). ÍRIO DANTAS DA NÓBREGA

PROCESSO	:	**AIRR-1.005/2002-446-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	BELARMINO BARROSO SILVA FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO QUINTERO

PROCESSO	:	**AIRR-1.018/2003-007-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADA	:	DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO LUIZ ALVES MAIA
ADVOGADA	:	DR(A). ANA CECÍLIA MONTEIRO CHAVES DE AZEVEDO

PROCESSO	:	**AIRR-1.019/2003-023-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	RICARDO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). RUY HOYO KINASHI
AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA	:	DR(A). MARGIT KLIEMANN FUCHS

PROCESSO	:	**AIRR-1.019/2003-921-21-40-9 TRT DA 21A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR	:	DR(A). MIGUEL JOSINO NETO
AGRAVADO(S)	:	MANOEL FRANCISCO RANGEL
AGRAVADO(S)	:	MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS

PROCESSO	:	**AIRR-1.025/2003-004-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
PROCURADORA	:	DR(A). SÔNIA MÁRCIA PARADELA
AGRAVADO(S)	:	SAMUEL PERERIA DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO APARECIDO NUNES
AGRAVADO(S)	:	"FULL TIME" SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). SEBASTIÃO ANANIAS DE AZEVEDO

PROCESSO	:	**AIRR-1.055/2002-021-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	PERALTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	LUIZ CARLOS DESTÁCIO
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ALBERTO DOS SANTOS HANTKE
AGRAVADO(S)	:	PERALTA AUTO SEGURO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

PROCESSO	:	**AIRR-1.063/2002-019-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S)	:	AILTON BARISSA
ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO

PROCESSO	:	**AIRR-1.084/2005-059-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	HG ASSESSORIA E ZELADORIA S/C LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO JOSÉ GALVÃO VINCI
AGRAVADO(S)	:	MAURO DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). JACINTO AVELINO PIMENTEL FILHO

PROCESSO	:	**AIRR-1.098/2000-005-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	ANTÔNIO CARLOS REZENDE
ADVOGADO	:	DR(A). RENATO GONÇALVES DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	ALIANÇA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL - ABASE
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ROBERTO PITTOLI

PROCESSO	:	**AIRR-1.110/2001-462-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ADEMAR RIBEIRO AFONSO
AGRAVADO(S)	:	ELIONE SOARES GONZAGA
ADVOGADO	:	DR(A). ALBERTO FERREIRA SANTOS
AGRAVADO(S)	:	MESSIAS S.A. - COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

PROCESSO	:	**AIRR-1.120/2006-134-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	CEDAR COMERCIAL LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	MARIA TEREZA CAMARGOS
ADVOGADA	:	DR(A). GISELE SANTOS
AGRAVADO(S)	:	LBM CELULARES LTDA.

PROCESSO	:	**AIRR-1.134/1999-001-16-40-5 TRT DA 16A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA INEZ FERREIRA CAMPOS
ADVOGADA	:	DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S)	:	GILSON JOSÉ PEREIRA FURTADO
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO DE JESUS LEITÃO NUNES

PROCESSO	:	**AIRR-1.137/1999-062-19-01-0 TRT DA 19A. REGIÃO**
Complemento	:	Corre Junto com AIRR - 1137/1999-8
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ CÍCERO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	DR(A). LÚCIO FLÁVIO COSTA OMENA
AGRAVADO(S)	:	CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ESTÁCIO DA SILVEIRA LIMA

PROCESSO	:	**AIRR-1.137/1999-062-19-00-8 TRT DA 19A. REGIÃO**
Complemento	:	Corre Junto com AIRR - 1137/1999-0
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ESTÁCIO DA SILVEIRA LIMA
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ CÍCERO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	DR(A). LÚCIO FLÁVIO COSTA OMENA

PROCESSO	:	**AIRR-1.148/2004-020-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO COSTA DE MENEZES
AGRAVADO(S)	:	MANOEL GONÇALVES SANTANA
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ CARLOS TEIXEIRA MEDEIROS
AGRAVADO(S)	:	MASSA FALIDA DA MASTEC BRASIL S.A.

PROCESSO	:	**AIRR-1.159/2004-038-03-41-7 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA APARECIDA SODRÉ ROGEL
AGRAVADO(S)	:	LOURDES MARIA HARGEAVES RIBEIRO VIEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ LÚCIO FERNANDES

PROCESSO	:	**AIRR-1.171/2005-001-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	HOTÉIS ROYAL PALM PLAZA LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). ADRIANA BREGANHOLI
AGRAVADO(S)	:	VALDIR CARDOSO RUAS
ADVOGADA	:	DR(A). ELIANE KOCHI DE SOUZA

PROCESSO	:	**AIRR-1.184/2000-062-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	JURANDIR CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA REGINA COVRE
AGRAVADO(S)	:	BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADO(S)	:	ISS - SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). SANDRA APARECIDA JORDÃO

PROCESSO	:	**AIRR-1.195/2006-097-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). RODRIGO DE CARVALHO ZAULI
AGRAVADO(S)	:	ZELY DIAS RAMOS
ADVOGADA	:	DR(A). KARINA GUIMARÃES DA CRUZ
AGRAVADO(S)	:	GERALDO DO CARMO COSTA

PROCESSO	:	**AIRR-1.202/2003-026-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADA	:	DR(A). ANA PAULA FERREIRA
AGRAVADO(S)	:	SANDRA MARIA FALCÃO DE MOURA
ADVOGADO	:	DR(A). PAULA AMARAL DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	UNISYS BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). LUÍS ALEXANDRE GRANGIER MESQUITA

PROCESSO	:	**AIRR-1.203/2005-003-19-40-6 TRT DA 19A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO	:	DR(A). ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
AGRAVADO(S)	:	LUIZ ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO	:	DR(A). IVAN GOMES CORREIA

PROCESSO	:	**AIRR-1.204/2000-008-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ALIMENTAÇÃO E AFINS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO
ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE HIDEO WENICHI
AGRAVADO(S)	:	CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES

PROCESSO	:	**AIRR-1.230/2005-004-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA	:	DR(A). MARÍLIA ALMEIDA VIEIRA
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ CAVALCANTI DA COSTA
ADVOGADO	:	DR(A). HÉLIO VELOSO DA CUNHA

PROCESSO	:	**AIRR-1.240/2005-014-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	WANDA GISELA CURRLIN PERPÉTUO
ADVOGADO	:	DR(A). SEBASTIÃO MORAES DA CUNHA
AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR(A). GUSTAVO PEREIRA MENDES
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO	:	**AIRR-1.241/2002-002-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	ALEX ANDRÉ DE CARVALHO MIRANDA
ADVOGADO	:	DR(A). PETERSON CAPUCHO PARPINELLI
AGRAVADO(S)	:	ELEVADORES OTIS LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). LETÍCIA FIGUEIREDO CORDEIRO DA SILVA

PROCESSO	:	**AIRR-1.241/2004-027-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO**
Complemento	:	Corre Junto com AIRR - 1241/2004-2
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). THIAGO TORRES GUEDES
AGRAVADO(S)	:	DANIEL PAIDA JÚNIOR
ADVOGADO	:	DR(A). ORAIDES MORELLO MARCON DE JESUS
AGRAVADO(S)	:	BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	:	DR(A). HENRIQUE CUSINATO HERMANN
AGRAVADO(S)	:	TELEFÔNICA S.A.
AGRAVADO(S)	:	TELSUL SERVIÇOS S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). BELANÉ MAYOLO
AGRAVADO(S)	:	TELSUL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ RENATO FERREIRA DA SILVA

PROCESSO	:	**AIRR-1.241/2004-027-04-41-2 TRT DA 4A. REGIÃO**
Complemento	:	Corre Junto com AIRR - 1241/2004-0
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA	:	DR(A). DENISE RIBEIRO DENICOL
AGRAVADO(S)	:	DANIEL PAIDA JÚNIOR
ADVOGADO	:	DR(A). ORAIDES MORELLO MARCON DE JESUS
AGRAVADO(S)	:	TELEFÔNICA S.A.
AGRAVADO(S)	:	PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ROBERTO PIERRI BERSCH
AGRAVADO(S)	:	TELSUL SERVIÇOS S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). BELANÉ MAYOLO
AGRAVADO(S)	:	TELSUL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ RENATO FERREIRA DA SILVA

PROCESSO	:	**AIRR-1.246/1997-481-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA
AGRAVADO(S)	:	ANDERSON BERNARDO MOREIRA ALVES
ADVOGADA	:	DR(A). MIRNA ANDRÉA LEMOS DOS SANTOS

PROCESSO	:	**AIRR-1.258/2002-107-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
AGRAVADO(S)	:	JOÃO FELISBERTO
ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO EUGÊNIO ABREU R. DE SOUSA

PROCESSO	:	**AIRR-1.266/1999-701-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO	:	DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
AGRAVADO(S)	:	ROGÉRIO DOS SANTOS FERRAZ
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

PROCESSO	:	**AIRR-1.278/2001-095-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ (COLÉGIO NOTRE DAME)
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ INÁCIO TOLEDO
AGRAVADO(S)	:	ANA MARIA LEFÈVRE GRAGNANI
ADVOGADA	:	DR(A). MARILDA IZIQUE CHEBABI

PROCESSO	:	**AIRR-1.285/2003-050-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	DILMA ÁLVARES BATISTA DE CASTRO - ME
ADVOGADO	:	DR(A). MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIA APARECIDA DE MELO
ADVOGADO	:	DR(A). KLEVERSON MESQUITA MELLO

PROCESSO	:	**AIRR-1.297/2006-152-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRLEN PEREIRA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	EDUARDO MANOEL FERREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). EDSON AMÂNCIO DOS REIS
AGRAVADO(S)	:	DIVISA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). SOLANGE GERALDA DE ARAÚJO

PROCESSO	:	**AIRR-1.303/2005-051-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	REGINA DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTONIO CABRAL

PROCESSO	:	**AIRR-1.315/2002-002-22-40-1 TRT DA 22A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - BEP
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	FRANCISCO CÉSAR LIMA
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE

PROCESSO	:	**AIRR-1.342/2005-009-06-41-1 TRT DA 6A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	CECON - CENTRAL DE COBRANÇAS DO NORDESTE LTDA. - ME
ADVOGADA	:	DR(A). KARLA VIRGÍNIA ALBUQUERQUE FERREIRA MARQUES
AGRAVADO(S)	:	ERIBERG FÉLIX DE MOURA
ADVOGADA	:	DR(A). ROZÂNGELA WANDERLEY GOMES DE MELO

PROCESSO	:	**AIRR-1.343/2002-071-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). REGINA CARLA SILVA LOPES
AGRAVADO(S)	:	ALEXANDRE BRITO RODRIGUES
ADVOGADA	:	DR(A). REGINA CÉLIA DO NASCIMENTO FONTES
AGRAVADO(S)	:	MASSA FALIDA DE TV MANCHETE LTDA.

PROCESSO	:	**AIRR-1.347/2005-002-22-40-0 TRT DA 22A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	LUÍS LEÔNIDAS DE CARVALHO
ADVOGADO	:	DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
AGRAVADO(S)	:	ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA
ADVOGADA	:	DR(A). MARY BARROS BEZERRA MACHADO

PROCESSO	:	**AIRR-1.392/2003-009-13-40-6 TRT DA 13A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	EDVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	:	SÉRVIA ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

PROCESSO	:	**AIRR-1.402/2005-114-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	JOÃO APARECIDO BURELLI
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ NELSON JOSÉ VIEIRA
AGRAVADO(S)	:	FERROBAN FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO

PROCESSO	:	**AIRR-1.427/2002-006-18-00-5 TRT DA 18A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ ROSA LAUREANO
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO PESSOA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	ABBOT - LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
AGRAVADO(S)	:	BOMTEMPO REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ERI DE LIMA SANTOS

PROCESSO	:	**AIRR-1.433/2002-072-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	MANOEL DE ARAÚJO NETO
ADVOGADA	:	DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	:	GERCOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). CLÁUDIA GRAÇA VIEIRA MOREIRA
AGRAVADO(S)	:	ACB LANCHONETE LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ADILSO DA SILVA MACHADO

PROCESSO	:	**AIRR-1.466/2005-117-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE CAMPINAS
ADVOGADO	:	DR(A). SHINDY TERAOKA
AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS NA GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SINDLUZ/SP
ADVOGADA	:	DR(A). ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO

PROCESSO	:	**AIRR-1.507/2002-079-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA	:	DR(A). KARINA CORRÊA RODRIGUES
AGRAVADO(S)	:	ADÉLCIO VITAL DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). OSCAR ALVES DE AZEVEDO

PROCESSO	:	**AIRR-1.511/2000-114-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADA	:	DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S)	:	JURANDIR ALVES PINTO
ADVOGADO	:	DR(A). WASHINGTON SHAMISTHER HEITOR PELICERI REBELLATO
AGRAVADO(S)	:	TELEFINO TELECOMUNICAÇÕES E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ PAULO GOMES DA SILVA

PROCESSO	:	**AIRR-1.515/2003-002-13-40-4 TRT DA 13A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR(A). MANOEL CABRAL DE ANDRADE NETO
AGRAVADO(S)	:	FRANCISCO HÉRCULES RODRIGUES FORMIGA
ADVOGADO	:	DR(A). PACELLI DA ROCHA MARTINS

PROCESSO	:	**AIRR-1.516/2003-005-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	ALIANÇA PARAIBANA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO GABÍNIO NETO
AGRAVADO(S)	:	ORLANDO CAVALCANTE NETO
ADVOGADO	:	DR(A). HELMITON PEREIRA DA COSTA

PROCESSO	:	**AIRR-1.558/2004-035-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	THIAGO GILMAR FACHINI
ADVOGADA	:	DR(A). KELY CRISTINA SILVA
AGRAVADO(S)	:	MAGMA PROMO - ESCRITÓRIO DE PRODUÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRIO CÉSAR BERTONCINI

PROCESSO	:	**AIRR-1.563/2001-003-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	ARACATI CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). HAROLDO GUILHERME VIEIRA FAZANO
AGRAVADO(S)	:	ALTIVA DE PAIVA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO HERNANDES MORENO

PROCESSO	:	**AIRR-1.572/1999-088-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	MRS - LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S)	:	NOEL SABARÁ
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA APARECIDA ALKIMIN

PROCESSO	:	**AIRR-1.607/2001-019-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	TVM - TRANSPORTES VERDEMAR LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). DAIANA DE SIQUEIRA DANTAS
AGRAVADO(S)	:	JOÃO SANTOS CAMPOS
ADVOGADA	:	DR(A). DANIELA CORREIA TORRES

PROCESSO	:	**AIRR-1.608/2004-001-23-40-9 TRT DA 23A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S)	:	WLADISLAU RIBEIRO JOVIO
ADVOGADO	:	DR(A). ALMIR NICOLAU PERIUS
AGRAVADO(S)	:	TÁXI LOTAÇÃO ESTRÊLA AZUL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). NIVALDO CAREAGA

PROCESSO	:	**AIRR-1.617/1997-064-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	DONALD REIS
ADVOGADA	:	DR(A). LUCIANA VISCONTI DOMINGOS
AGRAVADO(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO

PROCESSO	:	**AIRR-1.630/2000-114-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	:	DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). IVAN CARLOS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	:	AIRTON DOS SANTOS
ADVOGADA	:	DR(A). ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI

PROCESSO	:	**AIRR-1.634/2004-271-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO CELSO PEREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). ANTENOR RENATO DORNELES SANTOS
AGRAVADO(S)	:	SALVADOR FAGUNDES DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). HUMBERTO VIEIRA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	NILZON RECH
ADVOGADO	:	DR(A). EUZÉBIO MENEGUZZI

PROCESSO	:	**AIRR-1.657/1998-481-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA	:	DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
AGRAVADO(S)	:	PAULO ROBERTO GOULART MARINHO
ADVOGADA	:	DR(A). DAYSE MAIQUES DE SOUZA ALVES

PROCESSO	:	**AIRR-1.664/2001-003-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	:	DR(A). HENRIQUE CASIMIRO FARIAS
AGRAVADO(S)	:	AIRES CERQUEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). PEDRO PAULO CORRÊA

PROCESSO : **AIRR-1.665/1998-025-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : HAMILTON AMARO
ADVOGADA : DR(A). FABIANE EDLEINE PASCHOAL
AGRAVADO(S) : POLIFIBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ DI CREDDO

PROCESSO : **AIRR-1.683/2004-113-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA.
ADVOGADA : DR(A). YOLANDA GRAMISCELLI DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : ELBERT RODRIGUES DE SOUZA MORAIS
ADVOGADA : DR(A). MARIA AUXILIADORA DE MORAIS NASCIMENTO

PROCESSO : **AIRR-1.699/2000-342-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : JARDIM DE INFÂNCIA PEIXINHOS DO MAR LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CELIO VENTURA
AGRAVADO(S) : JÚNIA MÁRCIA NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DELGADO DE ÁVILA

PROCESSO : **AIRR-1.717/2005-411-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : LÚCIA BARBISAN LOPES
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO
AGRAVADO(S) : RESIDENCIAL ENCANTO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO CORRÊA BRAZ JÚNIOR

PROCESSO : **AIRR-1.720/2003-003-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO
AGRAVADO(S) : EDGARD JOSÉ CORRÊA FILHO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO JORGE DE CARVALHO

PROCESSO : **AIRR-1.744/1997-014-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : GIGANTE DA IMIGRANTES AUTO POSTO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO MEDEIROS DA SILVA BORGES
AGRAVADO(S) : JULCINEIA DE FÁTIMA DE JESUS
ADVOGADA : DR(A). INOCENCIA FARONI

PROCESSO : **AIRR-1.762/2005-010-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADO : DR(A). JOHNNY HENRIQUES
AGRAVADO(S) : SÉRGIO ARCOVERDE DE GUSMÃO COSTA
ADVOGADO : DR(A). ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

PROCESSO : **AIRR-1.778/2001-031-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO**
Complemento : Corre Junto com RR - 1778/2001-1
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : LUIZ EDUARDO MEILUS
ADVOGADO : DR(A). APARECIDO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : **RR-1.778/2001-031-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO**
Complemento : Corre Junto com AIRR - 1778/2001-6
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : LUIZ EDUARDO MEILUS
ADVOGADO : DR(A). APARECIDO RODRIGUES

PROCESSO : **AIRR-1.780/2002-009-07-40-9 TRT DA 7A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO TAVARES NEVES - P M VIGOTAS
ADVOGADO : DR(A). VALDIR NEVES DA SILVA COSTA
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA BESERA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO DA SILVA ARAÚJO

PROCESSO : **AIRR-1.786/2003-020-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : BENJAMIM FERREIRA DE ABREU
ADVOGADO : DR(A). MANOEL CARLOS MATTOS DA SILVA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BORBA

PROCESSO : **AIRR-1.823/2004-032-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : GALVANOPLASTIA MODERNA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : WAGNER GONÇALVES DO AMARAL
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA HELIODORO DA SILVA

PROCESSO : **AIRR-1.850/1999-042-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DANEZZI LARA
ADVOGADO : DR(A). ROMEU GUARNIERI

PROCESSO : **AIRR-1.859/2003-036-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). SANDRA ABATE MURCIA
AGRAVADO(S) : CÍCERO HELENO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). CAIO VELLOSO GUIMARÃES

PROCESSO : **AIRR-1.871/2005-007-18-40-4 TRT DA 18A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO : DR(A). KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO CORREA
ADVOGADA : DR(A). HELMA FARIA CORRÊA
AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCURADOR : DR(A). PRISCILLA ANTUNES PONTES

PROCESSO : **AIRR-1.876/2003-072-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : MÁRIO JOSÉ ZACHI
ADVOGADO : DR(A). ADNAN EL KADRI
AGRAVADO(S) : AVENTIS PHARMA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
ADVOGADA : DR(A). SONIA MARIA GIANNINI MARQUES DÖBLER

PROCESSO : **AIRR-1.883/1998-018-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
ADVOGADA : DR(A). EVANA MARIA S. VELOSO PIRES
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ROBERTO CANUTO
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCESSO : **AIRR-1.884/2001-069-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : INTERPLANUS ENGENHARIA S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : GISDALVA DIAS PEREIRA ROSA
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MOREIRA AGUIAR DE TOLEDO

PROCESSO : **AIRR-1.887/2004-036-02-41-1 TRT DA 2A. REGIÃO**
Complemento : Corre Junto com AIRR - 1887/2004-9
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : REGINALDO SANTOS CRUZ
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MATTOS MONTEIRO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL REGIONAL CENTRAL
AGRAVADO(S) : EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO : **AIRR-1.887/2004-036-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO**
Complemento : Corre Junto com AIRR - 1887/2004-1
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL REGIONAL CENTRAL
PROCURADORA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA FARIAS T. SUKEDA
AGRAVADO(S) : REGINALDO SANTOS CRUZ
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MATTOS MONTEIRO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
AGRAVADO(S) : EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO : **AIRR-1.904/2005-131-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BELGO BEKAERT ARAMES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) : GLAUBER MENDES NOGUEIRA
ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON SÉRGIO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO MENDES NOGUEIRA - ME

PROCESSO : **AIRR-1.918/2005-060-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MANOEL FERNANDES DOS REIS
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADO(S) : SIEMENS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). DARCI FELTRIN

PROCESSO : **AIRR-1.918/2005-011-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO FARIAS FERNANDES
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANCHIETA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO : DR(A). RÔMULO NEI BARBOSA DE FREITAS FILHO
AGRAVADO(S) : PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.

PROCESSO : **AIRR-1.930/2004-006-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : TRANSPEV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). WATT JANES BARBOSA
AGRAVADO(S) : BRUNO FERNANDES PONCIO
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CÉSAR DE ALMEIDA PINTO

PROCESSO : **AIRR-1.964/2001-004-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO
ADVOGADA : DR(A). SILVANA RISSI JUNQUEIRA FRANCO
AGRAVADO(S) : MARIA ELZINA GUIMARÃES ROTONDO
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO LORENCETE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : PIRACICABA CONSERVAÇÃO LTDA.

PROCESSO : **AIRR-1.976/2002-032-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ FERRAZ CHIOZZINI
AGRAVADO(S) : JODELIR BESSI
ADVOGADO : DR(A). ALTAIR VELOSO
AGRAVADO(S) : COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

PROCESSO : **AIRR-1.979/2003-221-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
AGRAVADO(S) : JOSIAS DOS SANTOS BRUNO
ADVOGADO : DR(A). ADILSON LESSA BRASIL

PROCESSO : **AIRR-2.003/2004-002-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS POLESSI
ADVOGADA : DR(A). JUÇARA SECCO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : SIFCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS

PROCESSO : **AIRR-2.059/2004-032-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : LUCIANA CARDOSO NOGUEIRA
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARLÚCIO LEDO VIEIRA

PROCESSO : **AIRR-2.066/2002-003-08-40-4 TRT DA 8A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : JOSUÉ JORGE DOS SANTOS BARATA
ADVOGADA : DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS

PROCESSO : **AIRR-2.151/2000-313-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MARCELO APARECIDO FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR

PROCESSO : **AIRR-2.199/2001-031-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : COOPSERV - SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO
AGRAVADO(S) : MAGALI APARECIDA DE BARROS
ADVOGADO : DR(A). ILMA PEREIRA DE ALMEIDA

PROCESSO	:	**AIRR-2.207/1999-007-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MILTON DE AQUINO MIRANDA
AGRAVADO(S)	:	EUVALDO JOSÉ FERREIRA JÚNIOR
ADVOGADA	:	DR(A). CARMELITA DE SOUZA COSTA

PROCESSO	:	**AIRR-2.233/2002-006-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	ELIZABETH HERDERICO DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ CARLOS GUIMARÃES TAQUES
AGRAVADO(S)	:	DENOIR INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). GERALDO AGOSTI FILHO

PROCESSO	:	**AIRR-2.287/1993-025-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	LEONOR RODRIGUES
ADVOGADO	:	DR(A). MAURO FERRIM FILHO
AGRAVADO(S)	:	LIVRARIA E PAPELARIA SARAIVA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO FAKHANY JÚNIOR

PROCESSO	:	**AIRR-2.312/2002-032-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LEANDRO ZANOTELLI
AGRAVADO(S)	:	ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). ODARI MARCONDES BARBOSA

PROCESSO	:	**AIRR-2.321/1991-040-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	SEBASTIÃO BARBOSA
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ GONÇALVES MARQUES

PROCESSO	:	**AIRR-2.362/2005-021-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	ADÃO JOSÉ JURADO
ADVOGADA	:	DR(A). THAIZ WAHHAB
AGRAVADO(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADA	:	DR(A). MARLI BUOSE RABELO
AGRAVADO(S)	:	EMPRESA PAULISTA DE ÔNIBUS LTDA.
AGRAVADO(S)	:	SPBUS - TRANSPORTES URBANOS S.A.

PROCESSO	:	**AIRR-2.415/2003-341-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO	:	DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S)	:	LINDOR LEITE E OUTRO
ADVOGADA	:	DR(A). ELSA ARRUDA FEIJÓ

PROCESSO	:	**AIRR-2.443/2000-052-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	AIRILISCASSIA SILVA DA PAIXÃO
ADVOGADO	:	DR(A). PAULO ROBERTO DUNDR
AGRAVADO(S)	:	DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). ROSÂNGELA DAS DORES ANDRADE MARIANO

PROCESSO	:	**AIRR-2.498/2004-008-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	ELENILDO ETELVINO DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO MELMAM
AGRAVADO(S)	:	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIO AVIZ
ADVOGADO	:	DR(A). SOLANGE TSUKIMI HAYASHI LONGO

PROCESSO	:	**AIRR-2.592/2004-024-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	WELTON BARROS DIAS
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S)	:	VILLE HOTÉIS E TURISMO S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA TERESA CORREIA DA COSTA
AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

PROCESSO	:	**AIRR-2.607/2000-025-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). ROMEU GUARNIERI

PROCESSO	:	**AIRR-2.665/2005-022-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA	:	DR(A). DANIELA STRINGASCI ALBUQUERQUE COELHO DE A. MORAIS
AGRAVADO(S)	:	FLÁVIO LUIZ BORGES
ADVOGADA	:	DR(A). ELISA ASSAKO MARUKI

PROCESSO	:	**AIRR-2.674/2005-061-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ÊNIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADO(S)	:	JONAS VIANA BRAGA
ADVOGADO	:	DR(A). OTÁVIO CALVI
AGRAVADO(S)	:	PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
AGRAVADO(S)	:	CLARIANT S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). CÍCERO CARLOS BUCCI JÚNIOR

PROCESSO	:	**AIRR-2.774/2000-371-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ROBERTO BANDEIRA
AGRAVADO(S)	:	LUIZ YOITIRO SUQUENO
ADVOGADO	:	DR(A). MAURO ALVES

PROCESSO	:	**AIRR-2.959/2005-028-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	CARLOS DOEMOENDI
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS EDUARDO BATISTA
AGRAVADO(S)	:	INDÚSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO VISCONTE CÂNDIA

PROCESSO	:	**AIRR-3.015/2002-513-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	JOSÉ LUIZ FRANCIOSI
ADVOGADO	:	DR(A). ELTON LUIZ DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	:	FUKUHARA, HONDA & CIA. LTDA. E OUTRO
ADVOGADO	:	DR(A). LUZIMAR BARRETO FRANÇA JÚNIOR

PROCESSO	:	**AIRR-3.017/2002-031-12-40-6 TRT DA 12A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	BRAZ JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO	:	DR(A). DAGOBERTO ANTÔNIO SARKIS
AGRAVADO(S)	:	KOERICH IMPORTS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). FABRÍCIO VARGAS SCHÜTZ

PROCESSO	:	**AIRR-3.273/2003-341-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO	:	DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S)	:	NAMIR GONÇALVES VIANA
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

PROCESSO	:	**AIRR-3.414/2004-032-12-40-6 TRT DA 12A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ELIAS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). ÁLVARO A. DE OLIVEIRA ABREU JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
ADVOGADA	:	DR(A). ALICEANE SARDÁ LUIZ

PROCESSO	:	**AIRR-3.939/2002-906-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
AGRAVADO(S)	:	WALDEMAR CELSO BATISTA DE SENA
ADVOGADO	:	DR(A). JULES RIMET O. DE SENNA

PROCESSO	:	**AIRR-3.950/2002-911-11-40-8 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI
AGRAVADO(S)	:	REINALDO SARAIVA GUIMARÃES
ADVOGADO	:	DR(A). CLÓVIS ROBERTO SOARES MUNIZ BARRETO

PROCESSO	:	**AIRR-4.263/2005-050-12-40-6 TRT DA 12A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). FRANCISCO RANGEL EFFTING
AGRAVADO(S)	:	FLÁVIO PROVENSI DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO GARCIA LUFIEGO

PROCESSO	:	**AIRR-4.831/2003-341-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	CSM CIMENTOS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). FÁBIO RODRIGUES ALVES SILVA
AGRAVADO(S)	:	FRANCISCO DE SOUZA ALMEIDA
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS

PROCESSO	:	**AIRR-4.839/2002-906-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	:	DR(A). IGOR MONTARROYOS DE SOUSA
AGRAVADO(S)	:	EDNALDO JOSÉ MAIA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSUÉ COELHO MONTENEGRO

PROCESSO	:	**AIRR-4.935/2005-009-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	MARCOS AURÉLIO NEVES
ADVOGADA	:	DR(A). MÍRIAM PÉRSIA DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	MAGAZINE LUÍZA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ALEXANDRE LIPORONI MARTINS

PROCESSO	:	**AIRR-5.042/2004-019-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	VIVO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS LARANJEIRA
AGRAVADO(S)	:	FABIANA OGASSAWARA
ADVOGADO	:	DR(A). SANDRO AUGUSTO BONACIN

PROCESSO	:	**AIRR-5.178/2002-900-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	SARA JÓIAS E PRESENTES LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). ROMÁRIO SILVA DE MELO
AGRAVADO(S)	:	MÁRCIA ARAÚJO DE MACEDO SOARES
ADVOGADO	:	DR(A). ALBERTO MOITA PRADO

PROCESSO	:	**AIRR-5.774/2002-906-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	MUSASHI DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). VALÉRIA NUNES DE CASTRO
AGRAVADO(S)	:	ROSTANI JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADA	:	DR(A). KARINA LÍGIA CRUZ

PROCESSO	:	**AIRR-6.537/2006-026-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	MIRIAM BENILDES DA CRUZ
ADVOGADO	:	DR(A). RICHARD AUGUSTO PLATT
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	:	DR(A). GIOVANA MICHELIN LETTI

PROCESSO	:	**AIRR-6.544/2005-034-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADA	:	DR(A). GISELLE DAUSSEN CAPELLA
AGRAVADO(S)	:	LUCIANE CASAGRANDE
ADVOGADA	:	DR(A). ANDREZA PRADO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	COOPERATIVA DE TRABALHO E INFORMÁTICA - COOSERVI
AGRAVADO(S)	:	ADELINO CONSTANTE DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	GLADES HELENA DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	MARCELO DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	:	TÂNIA MEDEIROS DE LIMA
AGRAVADO(S)	:	IRENE VANDA KUHL VIEIRA

PROCESSO	:	**AIRR-7.423/2004-014-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADA	:	DR(A). ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	AGDA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA

PROCESSO	:	**AIRR-7.530/2002-900-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
AGRAVADO(S)	:	MARCOS PAULO PEREIRA
ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO ANTÔNIO MASSAD DA SILVEIRA

PROCESSO	:	**AIRR-7.648/2003-015-09-40-2 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	PARANÁ CLUBE
ADVOGADO	:	DR(A). ITAMAR LUIZ MONTEIRO CÔRTES
AGRAVADO(S)	:	HADSON DA SILVA NERY
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO

PROCESSO	:	**AIRR-8.125/2002-902-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. - DERSA
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES
AGRAVADO(S)	:	MAURÍCIO JOSÉ DE AGUIAR BERNARDO

ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU

PROCESSO : AIRR-9.346/2004-002-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : VANILSA REGINA FACHINELLO PACHECO
ADVOGADO : DR(A). PETERSON ZANCANELLA
AGRAVADO(S) : ALLAN GUSTAVO CATALDI DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CÂNDIDO ANTÔNIO DEMBISKI

PROCESSO : AIRR-9.559/2002-906-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLEVES MOREIRA CRUZ CAMILO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE JORGE GIBSON
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE DA FONSECA

PROCESSO : AIRR-12.894/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ELENY DE FIGUEIREDO ROCHA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS SCHWARTSMAN
AGRAVADO(S) : MALHARIA VERA CRUZ LTDA
ADVOGADO : DR(A). WAGNER GAMEZ

PROCESSO : AIRR-12.984/2003-010-11-40-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : AMAZON REFRIGERANTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI
AGRAVADO(S) : ADMILSON MEDEIROS
ADVOGADO : DR(A). ISAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO

PROCESSO : AIRR-13.911/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MAGALI MARIA DO CARMO SASSI
ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO CAYE
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
ADVOGADA : DR(A). DENISE RIBEIRO DENICOL

PROCESSO : AIRR-14.419/2005-029-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : CARLITO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA CREPLIVE
AGRAVADO(S) : CNH LATINO AMERICANA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO GUIMARÃES

PROCESSO : AIRR-15.119/2001-012-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
AGRAVADO(S) : ENEIDE PAVELEC ANTÔNIO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CIRO CECCATTO

PROCESSO : AIRR-15.467/2002-015-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com RR - 15467/2002-4
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ARI DIAS DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). OLÍMPIO PAULO FILHO
AGRAVADO(S) : EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA PICANÇO PROCKMANN

PROCESSO : RR-15.467/2002-015-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 15467/2002-9
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARLON NUNES MENDES
RECORRIDO(S) : ARI DIAS DE MORAES
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO : DR(A). OLÍMPIO PAULO FILHO

PROCESSO : AIRR-16.498/2002-902-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : EDS - ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : AGNALDO COSTA VALLIM
ADVOGADO : DR(A). ADENIR VALENTIM CRUZ
AGRAVADO(S) : ZANCHI FAIRBANKS & ASSOCIADOS S/C LTDA.

PROCESSO : AIRR-16.789/2004-011-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ANTONIO VIDALCIR DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). CÂNDIDO ANTÔNIO DEMBISKI
AGRAVADO(S) : OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA

PROCESSO : AIRR-17.179/2001-006-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : TEREZA APARECIDA LEITE
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA CREPLIVE
AGRAVADO(S) : MARA CRISTINA GRABOVSKI MARLANGEON
ADVOGADO : DR(A). ALZIR PEREIRA SABBAG

PROCESSO : AIRR-18.940/2005-003-11-40-1 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : SERVIS SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : DOMINGOS SAVIO DE OLIVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO : DR(A). ISAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO

PROCESSO : AIRR-19.325/2003-015-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADA : DR(A). VANESSA HENNING DA COSTA
AGRAVADO(S) : ELAINE CRISTINA STADLER
ADVOGADO : DR(A). JAMIL NABOR CALEFFI
AGRAVADO(S) : AGÊNCIA FRANQUEADA TATUQUARA LTDA.

PROCESSO : AIRR-20.006/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : PAULO ALOÍZIO MAGALHÃES
ADVOGADO : DR(A). MANOEL BRANCO BRAGA
AGRAVADO(S) : PEPSI-COLA ENGARRAFADORA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR-24.640/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : TRANSBANK - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/C. LTDA.
ADVOGADA : DR(A). LILIAN GOMES DE MORAES
AGRAVADO(S) : SÉRGIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CURI

PROCESSO : AIRR-25.629/2002-902-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : RÁPIDO SÃO PAULO S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : WILSON CARNEIRO LEAL
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO FERREIRA

PROCESSO : AIRR-26.242/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : NELSON NÁPOLI
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : AIRR-28.099/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE PATOLOGIA CLÍNICA PROFESSOR JAIRO RAMOS
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO FÚLVIO FONTOURA
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). WANDERLEI FRANCISCO GOUVEIA

PROCESSO : AIRR-29.376/2002-902-02-41-9 TRT DA 2A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 29376/2002-6
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BONÉ SERVIÇOS DE INSPEÇÕES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). EDSON ROBERTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : MÁRCIO PEREIRA ALÉ
ADVOGADO : DR(A). JANDIR FILADELFO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM

PROCESSO : AIRR-29.376/2002-902-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
Complemento : Corre Junto com AIRR - 29376/2002-9
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA DE ALMEIDA BARROS
AGRAVADO(S) : MÁRCIO PEREIRA ALÉ
ADVOGADO : DR(A). JANDIR FILADELFO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BONÉ SERVIÇOS DE INSPEÇÕES LTDA.

PROCESSO : AIRR-29.546/2002-900-05-00-9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : USIBA - GERDAU USIBA
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO VINHAS BARRETTO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ROQUE MACHADO
ADVOGADO : DR(A). VLADIMIR DORIA MARTINS

PROCESSO : AIRR-30.344/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE
AGRAVADO(S) : VANDERLOU BERWANGER CASTILHOS
ADVOGADA : DR(A). JANETE ESPINDOLA CARMONA

PROCESSO : AIRR-30.615/2002-902-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE LIANDO DA SILVA
AGRAVADO(S) : LUIZ EDGAR GALBIATE
ADVOGADA : DR(A). LUCIENE DO AMARAL

PROCESSO : AIRR-31.345/1997-015-09-41-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). MARCELO RODRIGUES
AGRAVADO(S) : MARINEY CRISTINA SIKORSKI
ADVOGADO : DR(A). WILHELM HERINCH VOSS

PROCESSO : AIRR-34.256/2002-900-16-00-7 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI

PROCESSO : AIRR-35.253/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
AGRAVADO(S) : JOVANIL JOAQUIM VICENTE
ADVOGADO : DR(A). LONGOBARDO AFFONSO FIEL

PROCESSO : AIRR-35.818/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : OGDEN SERVIÇO DE ATENDIMENTO AEROTERRESTRE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SÓLON DE ALMEIDA CUNHA
AGRAVADO(S) : DÉBORA BATISTA NAMLICH
ADVOGADO : DR(A). DAVID DE AQUINO RODRIGUES

PROCESSO : AIRR-38.386/2002-900-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : LIARA AURORA BLUMM E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR NUNES JUSTINO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). SALOMÉ MENEGALI

PROCESSO : AIRR-41.328/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ADVOGADO : DR(A). ROMEU DENARDI
AGRAVADO(S) : TRUDI ISOLDI PEITER GRADE
ADVOGADO : DR(A). OSMAR CODOLO FRANCO
AGRAVADO(S) : PRESTADORA DE SERVIÇOS IPÊ LTDA.
ADVOGADO : DR(A). RINALDO HIROYUKI HATAOKA

PROCESSO : AIRR-46.877/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : VALENTIM JOSÉ CAMARÇO NETO
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO RANGEL CIPOLLA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : AIRR-48.389/2002-900-01-00-2 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : GR S.A.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO DE CASTRO SANTOS
ADVOGADO : DR(A). MOYSÉS FERREIRA MENDES

PROCESSO	:	**AIRR-48.609/2002-900-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ELIANA MÁRCIA FOSSATI
ADVOGADO	:	DR(A). RUBENS SÉRGIO
AGRAVADO(S)	:	FEIRA SHOP ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO

PROCESSO	:	**AIRR-51.345/2003-095-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	:	JOÃO BECEGATO
ADVOGADO	:	DR(A). GELSON BARBIERI

PROCESSO	:	**AIRR-52.401/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	GERDAU S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	ALEXANDRE ERNANI SILVA DA SILVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). CÍCERO DECUSATI

PROCESSO	:	**AIRR-56.034/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	LISTEL - LISTAS TELEFÔNICAS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	LUIZ CARLOS CELENTE
ADVOGADO	:	DR(A). MANOEL RODRIGUES LERIPIO FILHO

PROCESSO	:	**AIRR-56.036/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	SIEGBERT PETRY
ADVOGADA	:	DR(A). ÂNGELA KIRSCHNER
AGRAVADO(S)	:	NILVI SCHNEIT RECKZIEGEL
ADVOGADO	:	DR(A). ADEMIR MARQUES WOLFF

PROCESSO	:	**AIRR-63.717/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ROBSON NAPOLEÃO BATISTA
ADVOGADO	:	DR(A). EDIVALDO SILVA DE MOURA
AGRAVADO(S)	:	BOM VIZINHO COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI

PROCESSO	:	**AIRR-63.935/2002-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	FARMAQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA
AGRAVADO(S)	:	ELMAR LEWIS NUNES
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO KROEFF

PROCESSO	:	**AIRR-64.077/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	PEDRO KATUMASSA ISHIKAWA
ADVOGADO	:	DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO	:	**AIRR-69.421/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	CRBS S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	:	DR(A). RAFAEL MARIMON DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	:	JAIR ADRIANO FLORES
ADVOGADA	:	DR(A). JUREVA DA COSTA

PROCESSO	:	**AIRR-75.629/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	DR(A). MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	:	LADIR FLORES TEODORO E OUTROS
ADVOGADA	:	DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN

PROCESSO	:	**AIRR-80.020/2003-900-10-00-6 TRT DA 10A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). EDIMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADA	:	DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S)	:	BISMARCK MENEZES DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). ADILSON MAGALHÃES DE BRITO

PROCESSO	:	**AIRR-80.098/2002-461-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	DR(A). EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES
AGRAVADO(S)	:	PAULO ANTÔNIO ANTUNES RODRIGUES LEITE
ADVOGADO	:	DR(A). GIOVANI QUADROS ANDRIGHI

PROCESSO	:	**AIRR-80.320/2003-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). CRISTINA BUCHIGNANI
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ ANTÔNIO MACHADO KABARDZINSKY
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

PROCESSO	:	**AIRR-87.327/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	EVERALDO LATORRE TRAÇANTE
ADVOGADA	:	DR(A). MERY DE FÁTIMA BAVIA
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC
AGRAVADO(S)	:	SELEN SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

PROCESSO	:	**AIRR-94.565/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
AGRAVADO(S)	:	ANIRIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). DÁRCIO FLESCH
AGRAVADO(S)	:	REALCE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

PROCESSO	:	**AIRR-94.812/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	:	DR(A). VINÍCIUS COGNATO
AGRAVADO(S)	:	JURACI MACHADO HAHN
ADVOGADO	:	DR(A). DÉLCIO CAYE

PROCESSO	:	**AIRR-98.898/2003-900-21-00-8 TRT DA 21A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	DIVALDO PATRÍCIO GOMES
ADVOGADA	:	DR(A). SIMONE LEITE DANTAS
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA E OUTROS

PROCESSO	:	**AIRR-111.917/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	:	DR(A). HENRIQUE CUSINATO HERMANN
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ CARLOS LORENZONI
ADVOGADO	:	DR(A). LEANDRO AUGUSTO SASSI

PROCESSO	:	**AIRR-120.018/2004-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
AGRAVADO(S)	:	ITAMARAJU SOARES XAVIER
ADVOGADO	:	DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN

PROCESSO	:	**AIRR-120.073/2004-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	ADAURI MACHADO PACHECO
ADVOGADO	:	DR(A). RUY HOYO KINASHI

PROCESSO	:	**AIRR E RR-163/2005-074-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	CLAUDEMAR DIAS FROIO
ADVOGADA	:	DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DEVIDÉ

PROCESSO	:	**AIRR E RR-1.266/1998-054-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA AÇUCAREIRA SÃO GERALDO E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). LUÍS HENRIQUE PIERUCHI
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	VALDIN OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). GILBERTO ANTÔNIO COMAR

PROCESSO	:	**AIRR E RR-1.850/2005-011-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). JACILENE ALBUQUERQUE
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	JOSÉ EDMILSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). RICARDO MAGALHÃES LÊDO

PROCESSO	:	**AIRR E RR-1.939/1997-026-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADA	:	DR(A). ROBERTA DE OLIVEIRA PENTEADO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	:	JOÃO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). SAMUEL DE ANDRADE VASCONCELOS

PROCESSO	:	**AIRR E RR-2.849/1997-046-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIO LUIZ APARECIDO SALLES
ADVOGADO	:	DR(A). WALTER BERGSTRÖM
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	AGROPECUÁRIA CRESCIUMAL S.A. E OUTRA
ADVOGADO	:	DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR

PROCESSO	:	**AIRR E RR-18.414/2002-900-06-00-6 TRT DA 6A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	BANCO ALVORADA S.A.
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	ANTÔNIO RICARDO BARBALHO
ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO ANTÔNIO MALTA MONTENEGRO

PROCESSO	:	**AIRR E RR-26.324/2002-902-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	LEILA MARIA BUENO GONÇALVES
ADVOGADA	:	DR(A). SHEILA GALI SILVA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA APARECIDA ALVES
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO	:	**AIRR E RR-49.195/2002-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	JUSSARA DÉIA BATISTA
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
ADVOGADO	:	DR(A). MARCO ANTÔNIO FERNANDES DUTRA VILA

PROCESSO	:	**AIRR E RR-666.298/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	MUNICÍPIO DE CAMPINAS
PROCURADOR	:	DR(A). FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	ELIANA DE JESUS FALEIROS E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

PROCESSO	:	**AIRR E RR-687.333/2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCURADOR	:	DR(A). JORGE CÉSAR BARBOSA DO AMARAL
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	:	MARCOS GOMES VANINI
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA APARECIDA JACOMELLI POMBO FREITAS

RECORRENTE(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA
RECORRIDO(S)	:	MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
PROCURADORA	:	DR(A). MARIA BENEDITA DE JESUS

PROCESSO	:	**AIRR E RR-687.471/2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). FERNANDA TÁPIAS ROSSETO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	JURANDIR ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO	:	DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO

PROCESSO	:	**AIRR E RR-687.883/2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
PROCURADOR	:	DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	:	WALDIR ISSA
ADVOGADA	:	DR(A). VALÉRIA VIEGAS MEOHAS
RECORRENTE(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA

PROCESSO	:	**AIRR E RR-741.925/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	MARIA CECÍLIA DE MATOS
ADVOGADA	:	DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

PROCESSO	:	**AIRR E RR-753.438/2001-0 TRT DA 10A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIO SOARES DA SILVA
ADVOGADA	:	DR(A). ANA MARIA RIBAS MAGNO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES DO GUARÁ - ASCOFEG
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO MENDES PATRIOTA

PROCESSO	:	**AIRR E RR-754.106/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	NICOLAU LARA CAMPOS FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). FÁBIO DA GAMA CERQUEIRA JOB
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
ADVOGADO	:	DR(A). EDSON CÉSAR DOS SANTOS CABRAL

PROCESSO	:	**AIRR E RR-767.284/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	SEBASTIÃO BASTOS DUAYER
ADVOGADA	:	DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI

PROCESSO	:	**AIRR E RR-786.168/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	ODAIR JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO ROSELLA
ADVOGADO	:	DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	BANESPA S.A. - CORRETORA DE SEGUROS
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	:	DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR

PROCESSO	:	**RR-32/2006-010-08-00-2 TRT DA 8A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	:	DENNI BAIA DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ RONALDO MARTINS DE JESUS
RECORRIDO(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO

PROCESSO	:	**RR-59/2006-007-08-00-2 TRT DA 8A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE BELÉM
PROCURADORA	:	DR(A). HELOISA IZOLA
RECORRIDO(S)	:	CARLOS ALBERTO AMAR À DEUS
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRGIO PAULO NASCIMENTO DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - FEMECAM

PROCESSO	:	**RR-117/2006-060-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	U & M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). CARMEM LÚCIA MACHADO
RECORRIDO(S)	:	GEIDE VITORIO DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY

PROCESSO	:	**RR-139/2001-102-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORA	:	DR(A). TATIANE MATTOS FRANÇA
RECORRIDO(S)	:	GETÚLIO ANÇA DE CASTRO
ADVOGADO	:	DR(A). EISLER ROSA CAVADA

PROCESSO	:	**RR-160/2005-032-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	:	MARIA ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADA	:	DR(A). KÁTIA GRANEIRO SEIXAS RIBEIRO
RECORRIDO(S)	:	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO	:	DR(A). LEONARDO KACELNIK

PROCESSO	:	**RR-165/1999-117-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	:	JOÃO SABINO NETO
ADVOGADO	:	DR(A). DÁZIO VASCONCELOS
RECORRIDO(S)	:	NOVA ALIANÇA AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE CAMPOS CARVALHO

PROCESSO	:	**RR-187/2003-103-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADOR	:	DR(A). DANIEL AMARAL BEZERRA
RECORRIDO(S)	:	DARCI ELVINO SCHIAVON E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). EVERTON ANDRÉ LUÇARDO BORGES

PROCESSO	:	**RR-217/2005-401-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	:	HENRIQUE GONÇALVES NERIS
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA
RECORRIDO(S)	:	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA
ADVOGADO	:	DR(A). DIRCÊO VILLAS BÔAS

PROCESSO	:	**RR-448/1999-463-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
RECORRIDO(S)	:	MARIVAL TEIXEIRA COSTA
ADVOGADA	:	DR(A). MÔNICA APARECIDA MORENO

PROCESSO	:	**RR-459/2000-020-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCURADOR	:	DR(A). MARCELO MARTINS DALPOM
RECORRIDO(S)	:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO	:	DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA

PROCESSO	:	**RR-481/2002-254-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A
ADVOGADO	:	DR(A). CELSO EDUARDO LELLIS DE ANDRADE CARVALHO
RECORRIDO(S)	:	JOSÉ LUIS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA

PROCESSO	:	**RR-491/2005-195-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	TORRES CARNEIRO COMÉRCIO DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). GUSTAVO LANAT FILHO
RECORRIDO(S)	:	JAIME DE JESUS SALOMÃO
ADVOGADO	:	DR(A). ARGEMIRO ANDRADE NASCIMENTO FILHO

PROCESSO	:	**RR-498/2004-001-22-00-9 TRT DA 22A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - FADEP
ADVOGADO	:	DR(A). LUÍS SOARES DE AMORIM
RECORRIDO(S)	:	IRISMAR GOMES VIEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉLIA NUNES DE SENA
RECORRIDO(S)	:	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO SANTOS SOUSA

PROCESSO	:	**RR-599/2006-010-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	:	EMÍLIO IVO FUHS
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRCIO SILVEIRA
RECORRIDO(S)	:	TÊXTIL RENAUX S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). FLÁVIO DA SILVA CANDEMIL

PROCESSO	:	**RR-608/2001-103-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORA	:	DR(A). CARINA DELGADO LOUZADA
RECORRIDO(S)	:	FRANCISCO DE PAULA DA SILVA AMARAL SOARES
ADVOGADA	:	DR(A). JANE MARIA ALMEIDA BRUM

PROCESSO	:	**RR-644/2001-102-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORA	:	DR(A). CARINA DELGADO LOUZADA
RECORRIDO(S)	:	JOÃO LUIZ MEDEIROS
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO MARTINS MOREIRA DA SILVA

PROCESSO	:	**RR-718/2005-070-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - HOSPITAL EMÍLIO CARLOS
ADVOGADO	:	DR(A). NELSON GOMES HESPANHA
RECORRIDO(S)	:	MARIA VERONICE BORGES GONÇALVES CINTRA
ADVOGADO	:	DR(A). BRÁULIO MONTE JÚNIOR

PROCESSO	:	**RR-825/2002-305-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	:	DR(A). LEANDRO KONRAD KONFLANZ
RECORRIDO(S)	:	IVAN LINHARES DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). EYDER LINI

PROCESSO	:	**RR-834/2001-053-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	:	SÔNIA NASCIMENTO BRITO DE CARVALHO
ADVOGADO	:	DR(A). SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA

PROCESSO	:	**RR-857/2004-020-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	:	FISCHER FRAIBURGO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO MARQUES VIEIRA FILHO
RECORRIDO(S)	:	LORENIL ANTUNES BRANCO
ADVOGADO	:	DR(A). MIGUEL TELLES DE CAMARGO

PROCESSO	:	**RR-1.036/1999-094-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	:	SEBASTIÃO RAPOSEIRO NETO
ADVOGADA	:	DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO	:	DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO	:	**RR-1.130/2000-120-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
RECORRIDO(S)	:	CLÓVIS BRONZATI
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE MARCOS SOUZA

PROCESSO	:	**RR-1.292/2005-342-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	CELSO VIANA FLORES
ADVOGADA	:	DR(A). ADRIELE MEDEIROS GAMA
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADA	:	DR(A). FABIANE LUISI TURISCO

PROCESSO	:	**RR-1.327/2004-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	:	JOÃO PINHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

PROCESSO	:	**RR-1.330/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S)	:	FRANCISCA DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

PROCESSO : RR-1.448/2004-051-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARIA LUÍZA DE ALCÂNTARA DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO

PROCESSO : RR-1.482/2005-005-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - SESMA
PROCURADORA : DR(A). MONICA MARIA LAUZID DE MORAES
RECORRIDO(S) : ROSILENE VALES GOMES
ADVOGADO : DR(A). NILSON PAIXÃO GOMES
RECORRIDO(S) : COMISSÃO DOS BAIRROS DE BELÉM - CBB

PROCESSO : RR-1.489/2001-078-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DA SILVA SOARES FILHO
ADVOGADO : DR(A). DERLY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ELPÍDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DR(A). GISELE SALVADOR MENDES

PROCESSO : RR-1.521/2001-102-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORA : DR(A). CARINA DELGADO LOUZADA
RECORRIDO(S) : CARMEN LUISA ARAÚJO RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). CARLOS GILBERTO GODOY

PROCESSO : RR-1.523/2000-006-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : REINALDO ANTÔNIO LOPES
ADVOGADO : DR(A). ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO
RECORRIDO(S) : BANCO BANEB S.A.
ADVOGADA : DR(A). BÁRBARA GRASSINI REGO

PROCESSO : RR-1.568/2002-046-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : LOJAS DIC LTDA. E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). ADILSON COSTA
RECORRIDO(S) : BRENNO BETTI
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FERRARI FAGANELLO

PROCESSO : RR-1.585/2004-022-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO PARENTI
RECORRIDO(S) : LUÍZA CONCEIÇÃO DALBO MENDES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO QUEIRÓZ

PROCESSO : RR-1.604/2005-122-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : 3M DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HÉLIO DE JESUS
RECORRIDO(S) : JAMIL LUIZ AFONSO
ADVOGADO : DR(A). HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

PROCESSO : RR-1.627/2004-003-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : NILTOMAR ROCHA
ADVOGADO : DR(A). VILSON MARIOT
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADA : DR(A). ÂNGELA RITTER WOELTJE

PROCESSO : RR-1.669/2005-202-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO : DR(A). JORGE DAGOSTIN
RECORRIDO(S) : MARIA GENEZI DE BRITO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ITAMAR VARGAS DE ALMEIDA

PROCESSO : RR-1.692/2005-271-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : JOSÉ CLÁUDIO RIBEIRO
ADVOGADA : DR(A). ELIANE ANVERSI COUTINHO
RECORRIDO(S) : DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ROBSON SARDINHA MINEIRO

PROCESSO : RR-1.718/2005-008-08-00-3 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : M. A. S. PEDROSA
ADVOGADO : DR(A). ÂNGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA
RECORRIDO(S) : FÁBIO AQUINO POMPEU
ADVOGADO : DR(A). JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR

PROCESSO : RR-1.770/2003-383-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : LE SON - LABORATÓRIO DE ENGENHARIA SÔNICA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). VALDEMIR JOSÉ HENRIQUE
RECORRIDO(S) : HÉLIO GABRIEL SILVA SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA GONÇALVES

PROCESSO : RR-1.782/2003-231-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : WALBERT GOULART IHLENFELDT
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SEBASTIÃO MACHADO
RECORRIDO(S) : FRIGORÍFICO PORTO LTDA.

PROCESSO : RR-1.832/2004-004-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SÔNIA APARECIDA LOPES MIRANDA
ADVOGADO : DR(A). AMARILDO FERREIRA DE MENEZES
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADA : DR(A). VERIDIANA CRISTINA TORNICH

PROCESSO : RR-1.921/2004-076-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : LÍDIA NOGUEIRA DE SOUZA DUARTE
ADVOGADO : DR(A). CLAUDINEI BALTAZAR
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
ADVOGADA : DR(A). VERIDIANA CRISTINA TORNICH

PROCESSO : RR-1.971/2005-445-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S) : JOSÉ RENATO DE JESUS ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). MARIETA ENGLER PINTO PEREIRA
RECORRIDO(S) : VERA MARIA CONCEIÇÃO VICENTE
ADVOGADO : DR(A). ERNESTO RODRIGUES FILHO

PROCESSO : RR-2.108/2003-018-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADA : DR(A). DÉBORA REIDER LOUREIRO
RECORRIDO(S) : NILTON DA COSTA DANTAS
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA SOARES CARVALHO

PROCESSO : RR-2.398/2004-143-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : GL PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLO PONZI
RECORRIDO(S) : MÁRCIO FIGUEIREDO DE MELO E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). JACILEIDE BERNARDO NUNES BEZERRA

PROCESSO : RR-2.561/2002-464-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : JOÃO ANTÔNIO DE ALMEIDA
ADVOGADO : DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR

PROCESSO : RR-2.802/1995-008-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI
RECORRIDO(S) : ELISÂNGELA STUPP NASCIMENTO
ADVOGADO : DR(A). JAIR APARECIDO AVANSI
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE PRESTO LABOR - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA.

PROCESSO : RR-2.919/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : GISÉLIA MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-3.008/2003-461-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : JILSON BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCOS PAULO MONTALVÃO GALDINO
RECORRIDO(S) : METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ADILSON COSTA

PROCESSO : RR-3.290/2003-037-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM
RECORRIDO(S) : ROSILAMAR ADELINA MARTINS HECK
ADVOGADA : DR(A). CLAUDETE INÊS PELICIOLI

PROCESSO : RR-4.005/2006-084-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : FERNANDO LUIZ SIGOLO
ADVOGADO : DR(A). MAGDA DE MATTOS GULIACH
RECORRIDO(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO

PROCESSO : RR-4.377/2004-051-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO CABRAL DE MATOS
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR-5.000/2004-052-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO(S) : MARIA OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-5.018/2004-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA SIMÃO COSTA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR-6.219/2005-001-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SISLAINI MATTOS RABELLO
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SANTANA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MAZZONETTO

PROCESSO : RR-11.028/2005-003-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO
RECORRIDO(S) : RAIMUNDA GOMES CAVALCANTE
ADVOGADO : DR(A). MARCOS AUGUSTO PEREIRA DE AMORIM
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DA CONSERVADORA UNIDOS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). LUIZ AUGUSTO DE CARVALHO FRANCISCO

PROCESSO : RR-11.495/2002-900-22-00-6 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI
PROCURADOR : DR(A). ADELMAN DE BARROS VILLA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : FERNANDA LOURDES DE CARVALHO GOMES LUSTOSA
ADVOGADO : DR(A). HELBERT MACIEL

PROCESSO : RR-13.197/2005-011-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO JOSÉ TENÓRIO NEVES

PROCESSO : RR-13.679/2005-003-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA COLMÉIA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI
RECORRIDO(S) : LÚCIO CARLOS ALVES NORMANDO
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO RODRIGUES

PROCESSO : RR-18.350/2003-009-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : LILIAN TEREZINHA GRIJO
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS GELENSKI NETO
RECORRIDO(S) : PUBLIPAM PUBLICAÇÕES E EDITORA LTDA.
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES P. CARDON REINHARDT

PROCESSO : RR-20.898/2002-015-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : JOEL KRENISKI

ADVOGADO : DR(A). ENILSON LUIZ WILLE
RECORRIDO(S) : LAPTEL MANUTENÇÃO DE REDES TELEFÔNICAS LTDA.
RECORRIDO(S) : IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO : RR-21.314/1999-005-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). ROSEMEIRE ARSELI
RECORRIDO(S) : SÉRGIO HALUCH
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JUAREZ WEBER

PROCESSO : RR-33.407/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : RODOLFO FRITSCH
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO PIZARDO
RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
PROCURADOR : DR(A). OTAVIO DUARTE ABERLE

PROCESSO : RR-45.742/2002-900-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). NELITON PEREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ADELAR CASAGRANDE ZUANAZZI
ADVOGADO : DR(A). DARCI LUIZ MARIN

PROCESSO : RR-714.094/2000-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : JOSÉ DA COSTA TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS LOSIJA

PROCESSO : RR-722.592/2001-3 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM
RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE MÁRCIO GERALDO MARCELINO
ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO

PROCESSO : RR-723.790/2001-3 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORA : DR(A). SIMARA CARDOSO GARCEZ
RECORRIDO(S) : GILDO AFONSO CARLOS POSSER
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALTAIR LOPES MOREIRA

PROCESSO : RR-724.129/2001-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO RAMOS SOARES DE QUEIROZ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO CRUZ
RECORRIDO(S) : SANDRO MÁRCIO IZIDORO
ADVOGADO : DR(A). MARISA APARECIDA SOARES TEGAMI
ADVOGADO : DR(A). LUIZ JOSÉ TEGAMI

PROCESSO : RR-737.413/2001-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BLEY
RECORRIDO(S) : JOUBEL GUIRAUD PRIMO
ADVOGADO : DR(A). RAUL ANIZ ASSAD

PROCESSO : RR-739.511/2001-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : HÉLIO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). KINKO SHIMOTORI

PROCESSO : RR-744.216/2001-2 TRT DA 13A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : FERNANDO LUIZ BARBOSA WANDERLEY
ADVOGADO : DR(A). BENJAMIN DE SOUZA FONSÊCA SOBRINHO
RECORRIDO(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FREDERICO NÓBREGA FARIAS

PROCESSO : RR-747.601/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : MÁRIO LÚCIO SATHLER E OUTRA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

PROCESSO : RR-753.849/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MARINEIDE COSTA
ADVOGADO : DR(A). GLÊNIO OHLWEILER FERREIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM
PROCURADORA : DR(A). SIMARA CARDOSO GARCEZ

PROCESSO : RR-754.738/2001-3 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : EAGLE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ADILSON RUFINO DE LIMA
ADVOGADO : DR(A). PAULO GERALDO DOS SANTOS VASQUES

PROCESSO : RR-761.087/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : JEFFERSON SILVANO ALVES
ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA
RECORRIDO(S) : LIQUID CARBONIC INDÚSTRIAS S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO MARTINS ASSAD

PROCESSO : RR-762.363/2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SELECTAS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS
ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI
RECORRIDO(S) : JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). MOACIR TADEU FURTADO

PROCESSO : RR-763.433/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GOMES DA SILVA
RECORRIDO(S) : FORTUNATO RECH
ADVOGADA : DR(A). ROSSANNA ALVES MOURE

PROCESSO : RR-771.319/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DE RESENDE
ADVOGADO : DR(A). OBELINO MARQUES DA SILVA

PROCESSO : RR-771.834/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : KANEBO SILK DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE SEDA
ADVOGADA : DR(A). PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI
RECORRIDO(S) : VALDETE VALINI
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CARLOS SOTTILE

PROCESSO : RR-776.582/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE OLIVEIRA LOBO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : EVARISTO MENDES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
ADVOGADA : DR(A). ROGÉRIA DE MELO

PROCESSO : RR-784.913/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : ROSELI DOS SANTOS AMBILI
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA FERREIRA LEITE

PROCESSO : RR-785.158/2001-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ELI VERÍSSIMO DOS PASSOS
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

PROCESSO : RR-790.367/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ERIC EZEQUIEL
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANNA MOREIRA MARTINS ALMEIDA
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DR(A). CLAYTON CAMACHO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : RR-792.399/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ISDRALIT S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR(A). CASSIANO RICARDO RÉGIS
RECORRIDO(S) : MIGUEL APARECIDO SANTOS DOS REIS
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI

PROCESSO : RR-794.778/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : YOK EQUIPAMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR(A). KIYOSHI ISHITANI
RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO BONFIM
ADVOGADO : DR(A). DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JÚNIOR

PROCESSO : RR-810.406/2001-0 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : PEDRO PAULO EMERICK
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ MUSSI
RECORRIDO(S) : TRACTEBEL ENERGIA S.A.
ADVOGADA : DR(A). CINARA RAQUEL ROSO
RECORRIDO(S) : EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
ADVOGADO : DR(A). VÂNIO GHISI

PROCESSO : A-RR-81/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S) : EDMILSON DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : A-RR-85/2005-052-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S) : LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : A-RR-89/2005-052-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S) : ROSIMERI RODRIGUES BARROSO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS

PROCESSO : A-RR-131/2005-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR : DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S) : JOSELI SILVA BARROS
ADVOGADO : DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : A-AIRR-175/2006-007-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MÁRIO LUIZ GUERREIRO
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES
AGRAVADO(S) : WELLINGTON SOARES DE ABREU
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
AGRAVADO(S) : SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

PROCESSO : A-AIRR-233/2003-007-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : HELCIO VALLADARES BARROCAS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FIORÊNCIO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR CABRAL FILHO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). CELSO DE ALBUQUERQUE BARRETO

PROCESSO	:	**A-AIRR-262/2001-008-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S)	:	CONFEITARIA VÓ SINHÁ LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS

PROCESSO	:	**A-RR-296/2005-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S)	:	MARTA VALÉRIA DE MEDEIROS SANTA RITA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO	:	**A-AIRR-457/1999-661-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	SEMEATO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO MENEGAZ AMARAL
ADVOGADO	:	DR(A). MAURO MACHADO CHAIBEN
AGRAVADO(S)	:	CACILDO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). MARLINO AMARO DOS SANTOS

PROCESSO	:	**A-AIRR-579/2003-069-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E OUTROS
AGRAVADO(S)	:	ALCIDES DA CONCEIÇÃO COSTA
ADVOGADO	:	DR(A). DOMINGOS SÁVIS DE SOUZA

PROCESSO	:	**A-RR-705/2005-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S)	:	JACI PEREIRA MOURA

PROCESSO	:	**A-RR-750/2005-052-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S)	:	RAIMUNDA RODRIGUES LIMA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO	:	**A-AIRR-845/2002-067-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	ADRIANO COSELLI S.A. - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
ADVOGADO	:	DR(A). DENILTON GUBOLIN DE SALLES
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). VELMIR MACHADO DA SILVA

PROCESSO	:	**A-RR-1.335/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S)	:	RAIMUNDA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO	:	**A-AIRR-1.336/2004-042-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	SPIRO BORG NETO E OUTROS
ADVOGADO	:	DR(A). ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA
AGRAVADO(S)	:	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE

PROCESSO	:	**A-AIRR-1.792/2004-001-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	WILTON JOSÉ MOREIRA SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADA	:	DR(A). ADRIANA MARIA SALGADO ADANI

PROCESSO	:	**A-RR-1.809/2004-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCURADOR	:	DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
AGRAVADO(S)	:	LUCINEIDE DOS SANTOS SOUZA

PROCESSO	:	**A-RR-2.032/2004-051-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S)	:	MARIA DA LUZ VIEIRA MARTINS E OUTRO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO	:	**A-RR-2.139/2005-051-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCURADOR	:	DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
AGRAVADO(S)	:	SHIRLEY FEITOSA ARAÚJO
ADVOGADO	:	DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO	:	**A-RR-2.629/2004-051-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S)	:	WANDERLÉIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO	:	DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO	:	**A-RR-2.689/2004-051-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S)	:	SÔNIA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA

PROCESSO	:	**A-RR-2.699/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S)	:	ELISIANE GARCIA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

PROCESSO	:	**A-RR-2.703/2004-051-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S)	:	DANIEL PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO	:	DR(A). MESSIAS GONÇALVES GARCIA

PROCESSO	:	**A-RR-2.956/2005-053-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S)	:	OVIDIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO	:	**A-RR-2.992/2005-052-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S)	:	DENILSON ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO	:	**A-AIRR-3.138/1998-037-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	SUELY RODRIGUES DA SILVA LIRA
ADVOGADA	:	DR(A). LUCINA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

PROCESSO	:	**A-RR-3.849/2004-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCURADOR	:	DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO RENACIR BRASIL
ADVOGADO	:	DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO	:	**A-RR-3.954/2005-051-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCURADOR	:	DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
AGRAVADO(S)	:	AGEU MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO	:	**A-RR-4.109/2004-052-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S)	:	JANETE FERNANDES MARCELINO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO	:	**A-RR-4.136/2004-052-11-00-0 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S)	:	MARIA NEIDE MARTINS GONZAGA
ADVOGADO	:	DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO	:	**A-RR-4.138/2004-052-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
PROCURADOR	:	DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA
AGRAVADO(S)	:	GLENILDE DOS SANTOS VASCONCELOS
ADVOGADO	:	DR(A). RONALDO MAURO COSTA PAIVA
AGRAVADO(S)	:	COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
ADVOGADO	:	DR(A). IZETH DA COSTA MONTEIRO
AGRAVADO(S)	:	COOPROMEDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA

PROCESSO	:	**A-RR-4.202/2005-052-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S)	:	LUCILENE NASCIMENTO BRITO
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO	:	**A-RR-4.229/2005-051-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO**
RELATOR	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
PROCURADOR	:	DR(A). REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
AGRAVADO(S)	:	MARIA ANTÔNIA ELIANETE OLIVEIRA DE MOURA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Cristiane Delgado de Carvalho Silva

Coordenadora da 6a. Turma

AUTOS COM VISTAS

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados dos requerentes.

PROCESSO	:	A-AIRR - 179/2005-002-19-40.1 TRT DA 19A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	WASHINGTON LUIZ DE LIMA BARROS
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS SILVEIRA PORTO
AGRAVADO(S)	:	ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADOR	:	DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
PROCURADORA	:	DR(A). MAGDA LEAL DE OLIVEIRA LOPES

PROCESSO	:	RR - 243/2005-195-05-00.9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	RAIMUNDA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO
ADVOGADO	:	DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
RECORRIDO(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADA	:	DR(A). FÁTIMA R. A. C. CIMIDAMORE

PROCESSO	:	AIRR - 394/2004-012-18-40.4 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	NÉLIO BOCCHI JÚNIOR
ADVOGADO	:	DR(A). MARISVALDO CORTEZ AMADO
ADVOGADO	:	DR(A). VALTER FERREIRA XAVIER FILHO
AGRAVADO(S)	:	CONTERSA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	:	CIAVEL - COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

PROCESSO	:	RR - 422/2005-161-05-00.9 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	EMÍLIO MELO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO

RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADA : DR(A). EDVANDA MACHADO
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
ADVOGADO : DR(A). IGOR BARROS PENALVA

PROCESSO : RR - 460/2006-022-24-00.8 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO : DR(A). ADELMO PRADELA
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO
RECORRIDO(S) : ERNST FERTER

PROCESSO : AIRR - 502/2002-021-21-00.7 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA CAMINADA JACY MONTEIRO
AGRAVADO(S) : LUIZ GOMES DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO
AGRAVADO(S) : MAKRO ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO : AIRR - 545/2004-023-03-40.0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : TNL CONTAX S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). SANDRO COSTA DOS ANJOS

PROCESSO : RR - 814/2004-012-04-00.4 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA.
ADVOGADA : DR(A). DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO(S) : PAULO SIMÕES DE FRANCO
ADVOGADO : DR(A). LUCAS VIANNA DE SOUZA

PROCESSO : AIRR - 859/2001-654-09-40.4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : JÚLIO SAQUISAKA
ADVOGADA : DR(A). MIRIAN APARECIDA GONÇALVES

PROCESSO : RR - 1174/1996-027-04-00.8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1174/1996-2
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1174/1996-8
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
RECORRIDO(S) : KARIN RECKNAGEL MORAES
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE FROZI POSSAPP BEIS
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA

PROCESSO : AIRR - 1174/1996-027-04-40.2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1174/1996-8
Complemento: Corre Junto com RR - 1174/1996-8
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO SILVESTRIN
AGRAVADO(S) : KARIN RECKNAGEL MORAES
ADVOGADO : DR(A). DIEGO MENEGON
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB
ADVOGADO : DR(A). EGLER MARTINS C. DE BARROS

PROCESSO : AIRR - 1174/1996-027-04-42.8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Complemento: Corre Junto com AIRR - 1174/1996-2
Complemento: Corre Junto com RR - 1174/1996-8
AGRAVANTE(S) : KARIN RECKNAGEL MORAES
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO SILVESTRIN
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB

PROCESSO : AIRR - 1296/2005-462-02-40.1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA MANCINI FEDATTO
ADVOGADA : DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADO(S) : PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO PIPEK
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

PROCESSO : AIRR - 1629/2003-018-03-40.4 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : JANE JERUSA DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). GERALDO HERMÓGENES DE FARIA NETO
AGRAVADO(S) : UNA - UNIÃO DE NEGÓCIOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉIA ALVARES ANDRADE DE CARVALHO

PROCESSO : AIRR - 1766/2001-016-03-00.0 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADA : DR(A). VIVIANI BUENO MARTINIANO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). MEIRE MARIA DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARIA DO ROSÁRIO LIMA
ADVOGADO : DR(A). JUAREZ DOS SANTOS REIS

PROCESSO : RR - 1892/1998-099-15-00.0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA DE CAMARGO FIGUEIREDO
ADVOGADO : DR(A). GERALDO BARALDI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). ELEONORA BORDINI COCA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE APOIO AO TRABALHADOR DE TRANSPORTE COLETIVO - CATT
ADVOGADO : DR(A). GABRIEL CESAR BANHO

PROCESSO : AIRR - 3738/2002-001-12-40.4 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Complemento: Corre Junto com RR - 3738/2002-0
AGRAVANTE(S) : ADILSON TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO
AGRAVADO(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM

PROCESSO : AIRR - 4884/1998-006-09-41.0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : CREDICARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A.
ADVOGADO : DR(A). VICTOR FEIJÓ FILHO
AGRAVADO(S) : FERNANDO QUADROS DALLEDONE
ADVOGADO : DR(A). EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA

PROCESSO : AIRR - 5922/2002-902-02-00.9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : VILSON ANTUNES
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PROCESSO : RR - 9249/2001-014-09-00.3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : LINEU MÁRIO RUPPEL
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ALVES NAVARRO

PROCESSO : AIRR - 17498/2004-006-09-40.5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : WOLNEI BATISTA DE MATTOS
ADVOGADO : DR(A). EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO
AGRAVADO(S) : RODO MAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO BATISTA
ADVOGADO : DR(A). LIBÂNIO CARDOSO

PROCESSO : AIRR - 19911/2002-902-02-40.0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : SIL TRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PEREIRA GÔMARA
AGRAVADO(S) : JORGE LUIS ALDAY
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ROBERTO TACITO

PROCESSO : AIRR - 45899/2002-902-02-40.0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO TADEU PINTO HENRIQUES
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

PROCESSO : AIRR E RR - 55263/2002-900-02-00.9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : RELEVO ARAÚJO INDÚSTRIAS GRÁFICAS LTDA.
ADVOGADA : DR(A). GLAUCY MARA DE F. F. CAMACHO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : VALDIR TADEU REIS
ADVOGADO : DR(A). RAPHAEL JACOB BROLIO

PROCESSO : AIRR - 87831/2003-900-02-00.1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : MARIANGELA GARCIA SILVA
ADVOGADO : DR(A). AILTON VICENTE DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU

PROCESSO : AIRR E RR - 683800/2000.6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SPANI
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA : DR(A). CRISTINA BERTINOTTI
ADVOGADA : DR(A). MARIA DA GRAÇA SIMPLÍCIO

PROCESSO : AIRR E RR - 708547/2000.5 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : NELSON MENEZES TEIXEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

PROCESSO : RR - 778756/2001.5 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : CLAUDIA CÉSAR LEÃO
ADVOGADO : DR(A). PABLO ANTUNES DA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
ADVOGADA : DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA

PROCESSO : RR - 814795/2001.9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ADAIR FARIA ZAWADZKI
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

Brasília, 05 de setembro de 2007

CRISTIANE DELGADO DE CARVALHO SILVA
Coordenadora da Sexta Turma

DESPACHOS

PROC. Nº TST-AIRR-24/2006-321-06-40.06ª REGIÃO

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE SURUBIM
ADVOGADO : DR. CLAUDIOMAR DE FREITAS FEITOSA
AGRAVADO : ELIEL SILVA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. MOACIR ALVES DE ANDRADE

D E S P A C H O

1. Relatório

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com base nas Súmulas 71, 265 e 333 do TST, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamado, versando sobre a fixação do valor de alçada (fl. 47).

Inconformado, interpõe agravo de instrumento o reclamado, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Sem contraminuta e contra-razões, consoante certidão acostada às fls. 53. Opina o Ministério Público do Trabalho pelo desprovimento do agravo de instrumento.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 48), tem representação regular (fl. 15) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

O Tribunal a quo não conheceu do recurso ordinário interposto pelo reclamado, ao argumento de que, fixada a alçada em valor inferior ao dobro do salário mínimo vigente à época do ajuizamento da reclamação, e não envolvendo o referido apelo matéria constitucional, afigura-se incabível a impugnação à sentença, nos termos do art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5.584/70.

No recurso de revista (fls. 43-6), o réu alegou que o procedimento previsto na Lei 5.584/70 para as reclamações com valor inferior a dois salários mínimos não se sustentou sob a ótica da ordem jurídica inaugurada pela Constituição de 1988, uma vez que esta, além de prever o amplo acesso ao Judiciário, nos termos do inciso XXXV do art. 5º, vedou, no inciso IV do art. 7º, a vinculação do salário mínimo para qualquer fim. Agregou que, no caso, a alçada foi redefinida com o advento da sentença, que arbitrou à condenação o montante de R$ 1.000,00 (mil reais), valor que supera dois salários mínimos. Colacionou divergência para robustecer sua tese.

Não merece seguimento o agravo.

Quanto à recepção, pela ordem constitucional vigente, do art. 2º, § 4º, da Lei 5.584/70, eis o que preceitua a Súmula 356 do TST: "ALÇADA RECURSAL. VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO O art. 2º, § 4º, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970 foi recepcionado pela CF/1988, sendo lícita a fixação do valor da alçada com base no salário mínimo."

Dessa forma, não há falar em violação ao art. 7º, IV, da Constituição da República, porquanto não se pode conceber que a jurisprudência sedimentada no âmbito desta Corte, após intenso debate e amadurecimento da questão, resulte em exegese contrária ao texto constitucional. Incólume, também, o art. 5º, XXXV, da Magna Carta. O acesso ao Poder Judiciário foi garantido às partes, porém com a observância das regras processuais pertinentes, que versam sobre a recorribilidade de sentença prolatada em dissídio cujo valor de alçada não excede dois salários mínimos.

De outro lado, impossível acolher a alegação que a alçada foi modificada no curso do processo, em razão do valor arbitrado à condenação, quando do advento da sentença. Cumpre evocar o teor da Súmula 71 desta Corte: "ALÇADA A alçada é fixada pelo valor dado à causa na data de seu ajuizamento, desde que não impugnado, sendo inalterável no curso do processo."

Assim, estando o acórdão regional em conformidade com as Súmulas 71 e 356 desta Corte, o recurso de revista encontra obstáculo no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 71, 333 e 356 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-43/2006-303-09-40.89ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	TVA SUL PARANÁ LTDA.
ADVOGADA	:	DRA. LETÍCIA DANIELE SIMM
AGRAVADO	:	ADILSON ROCHA MONTEIRO
ADVOGADO	:	DR. CARLOS WISLAND SAMWAYS

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região negou seguimento ao recurso de revista da ré, por deserto, afirmando que, para comprovar o recolhimento das custas do recurso ordinário, foi acostada, à fl. 356 dos autos principais, cópia desprovida de autenticação.

Inconformado, interpõe agravo de instrumento a reclamada (fls. 02-11)

Sem contraminuta e contra-razões, conforme certidão acostada à fl. 246.

Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho, forte no art. 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Admissibilidade

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 242), tem representação regular (fl. 209-12) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

3. Fundamentação

A agravante argumenta que, apesar de as fotocópias juntadas para comprovar o preparo do recurso de revista estarem desprovidas de autenticação, elas representam reprodução fiel dos originais, pelo que não se justificaria a aplicação do art. 830 da CLT. Indica violação dos arts. 789, 790 e 830 da CLT, 154 e 244 do CPC, 5º, II e LV, da Carta Magna bem como colaciona arestos para cotejo de teses.

Todavia, a jurisprudência desta Corte trilha sentido oposto ao defendido pela reclamada, conforme é possível verificar a partir da leitura dos seguintes precedentes:

RECURSO DE REVISTA. CUSTAS. CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO. Em razão do disposto no art. 830 da CLT, não é válida a comprovação do depósito recursal e do pagamento das custas mediante fotocópia não autenticada. Recurso de Revista de que não se conhece. (RR-1384/2002-005-01-00.4; Ac. 5ª Turma, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, publicado no DJ de 18.05.2007)

RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. GUIA DE CUSTAS APRESENTADA EM FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA. ARTIGO 830 DA CLT. A comprovação dos recolhimentos das custas e do depósito recursal deve ser feita com a apresentação do documento no original ou em fotocópia autenticada (CLT, art. 830). A apresentação de cópias inautênticas não se mostra eficiente para determinar o processamento do recurso. Recurso de revista não conhecido. (RR- 4692/2004-004-12-00.7; Ac. 6ª Turma, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, publicado no DJ de 04.05.2007).

DESERÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO. CÓPIA NÃO-AUTENTICADA DA GUIA DO RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. A comprovação do depósito recursal mediante cópia não autenticada revela-se ineficaz, nos termos do artigo 830 da CLT, conduzindo à deserção do recurso. Recurso de revista não conhecido. (RR- 1324/2002-002-04-00.6; Ac. 1ª Turma, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, publicado no DJ de 09/02/2007).

RECURSO DE REVISTA. DISPENSA IMOTIVADA. GUIA DE DEPÓSITO RECUSAL NÃO AUTENTICADA. DESERÇÃO. Cópias não autenticadas dos comprovantes de recolhimento das custas e/ou do depósito recursal não preenchem o requisito extrínseco de admissibilidade atinente ao preparo, estando deserto o apelo apresentado em tais condições. Exegese do artigo 830 da Consolidação das Leis do Trabalho. Recurso de revista não conhecido. (RR- 69700/2002-900-01-00.7; Ac. 2ª Turma, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, publicado no DJ de 02.02.2007).

DEPÓSITO RECURSAL. GUIAS FOTOCOPIADAS SEM AUTENTICAÇÃO. A jurisprudência desta Corte, tendo como fundamento legal o artigo 830 da CLT, tem-se inclinado no sentido de não admitir a comprovação do depósito recursal mediante a apresentação de fotocópia não-autenticada da guia respectiva." (E-RR-315.510/96; Ac. SDI-1, Rel. Min. Vantuil Abdala, publicada no DJ de 26.03.1999).

Assim, incensurável a compreensão de que deserto o recurso ordinário, uma vez que apresentado em cópia inautêntica o comprovante referente ao recolhimento das custas. Não há falar em violação dos dispositivos legais e Constitucionais invocados bem como superada a divergência apresentada, nos termos da Súmula 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da Súmula 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-55/2004-431-14-40.014ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCURADOR	:	DR. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
AGRAVADA	:	MÁRCIA MARIA REGO DA SILVA
AGRAVADA	:	UNIÃO DAS NAÇÕES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS - UNI

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Fundação Nacional de Saúde, versando sobre responsabilidade subsidiária, ao entendimento de que o acórdão recorrido está em estrita consonância com a Súmula 331, IV, do TST (fls. 104-5).

Inconformada, a ré interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-15).

Sem contraminuta e contra-razões (fls. 115). Opina o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, pelo seu não-provimento do apelo (fl. 120-121).

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 107), tem representação regular (OJ 52/SDI-I) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

A Corte a quo confirmou a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária da Fundação Nacional de Saúde pelos créditos trabalhistas da reclamante, incluídas as multas previstas nos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT, face à sua condição de tomadora dos serviços por ela prestados, na esteira da Súmula 331, IV, do TST (fls. 84-9).

Na revista, a recorrente apontou violação dos arts. 66 e 71 da Lei 8.666/93, 2º, 467 e 477 da CLT, e 5º, II e LV, 37, II, e 114 da Constituição da República.

Verifica-se, todavia, que o acórdão recorrido foi prolatado em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, sedimentada na Súmula 331, IV, do TST, segundo a qual "o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a **responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços,** quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial".

Transcrevo, por oportuno, a ementa do processo nº TST-IUJ-RR-297.751/96.2, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 20/10/2000, no qual se suscitou o incidente de uniformização jurisprudencial, onde se depreende que a aplicação do entendimento consagrado no item IV da Súmula 331 do TST, na espécie, observa plenamente o disposto no artigo 37, § 6º, da Carta Magna.

"Embora o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 contemple a ausência de responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, é de se consignar que a aplicação do referido dispositivo somente se verifica na hipótese em que o contratado agiu dentro de regras e procedimentos normais de desenvolvimento de suas atividades, assim como de que o próprio órgão da administração que o contratou pautou-se nos estritos limites e padrões da normatividade pertinente. Com efeito, evidenciado, posteriormente, o descumprimento de obrigações, por parte do contratado, dentre elas as relativas aos encargos trabalhistas, deve ser imposta à contratante a responsabilidade subsidiária. Realmente, nessa hipótese, não se pode deixar de lhe imputar, em decorrência desse seu comportamento omisso ou irregular, ao não fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, em típica culpa in vigilando, a responsabilidade subsidiária e, conseqüentemente, seu dever de responder, igualmente, pelas conseqüências do inadimplemento do contrato. Admitir-se o contrário, seria menosprezar todo um arcabouço jurídico de proteção ao empregado e, mais do que isso, olvidar que a Administração Pública deve pautar seus atos não apenas atenta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, mas sobretudo, pelo da moralidade pública, que não aceita e não pode aceitar, num contexto de evidente ação omissiva ou comissiva, geradora de prejuízos a terceiro, que possa estar ao largo de qualquer co-responsabilidade do ato administrativo que pratica. Registre-se, por outro lado, que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal consagra a responsabilidade objetiva da Administração, sob a modalidade de risco administrativo, estabelecendo, portanto, sua obrigação de indenizar sempre que causar danos a terceiro. Pouco importa que esse dano se origine diretamente da Administração, ou, indiretamente, de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço, por força ou decorrência de ato administrativo..." .

Ao interpretar as disposições contidas no art. 71 da Lei nº 8.666/93, o TST, mediante o item IV do mencionado verbete, desfez qualquer dúvida acerca da existência da responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto às obrigações decorrentes do contrato de trabalho firmado com a empresa fornecedora de mão-de-obra.

Conforme se infere do disposto na Súmula 331, IV, desta Corte, o tomador de serviços, ainda que integrante da administração pública direta ou indireta, é subsidiariamente responsável por todas as obrigações trabalhistas não cumpridas pelo empregador, inclusive as multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT. Eis alguns precedentes nesse mesmo sentido:

RECURSO DE EMBARGOS. MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS. O acórdão da c. 3ª Turma está em harmonia com o item IV da Súmula 331 do TST no sentido de que o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial. (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993). Embargos não conhecidos (E-RR-50/2002-068-09-00, Ac. SBDI-1, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 22/4/2005.)

MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. ART. 477 DA CLT. Segundo a jurisprudência consolidada nesta Corte e objeto do item IV da Súmula 331, o tomador dos serviços, ainda que integrante da administração pública direta ou indireta, é subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas não cumpridas pelo empregador. A multa por atraso no pagamento das parcelas rescisórias se insere entre as obrigações trabalhistas alcançadas pela responsabilidade subsidiária. Recurso de Embargos de que não se conhece. (E-RR-663.320/2000, SBDI-1, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, DJ 8/10/2004)

MULTA PREVISTA NO ART. 477 DA CLT. SUJEITOS DA OBRIGAÇÃO. Segundo a jurisprudência consolidada nesta Corte e objeto do item IV da Súmula 331, o tomador dos serviços, ainda que integrante da administração pública direta ou indireta, é subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas não cumpridas pelo empregador. A multa por atraso no pagamento das parcelas rescisórias se insere dentre as obrigações trabalhistas alcançadas pela responsabilidade subsidiária. Recurso de Embargos de que não se conhece. (E-RR-496.839/1998, SBDI-1, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, DJ 3/9/2004)

MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477, § 8º, DA CLT APLICABILIDADE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O Tribunal Regional impôs obrigação subsidiária pela satisfação dos créditos trabalhistas, o que implica responsabilidade pelo total devido ao Reclamante, incluindo as aludidas multas, na hipótese de a empregadora (prestadora de serviços) não os satisfazer. O acórdão recorrido está conforme ao Enunciado nº 331, IV, do TST, inviabilizando o conhecimento dos Embargos, nos termos do artigo 894, alínea b, da CLT. Embargos não conhecidos. (E-RR-51.464/2002-900-09-00, SBDI-1, Rel. Min. Maria Cristina Peduzzi, DJ 16/4/2004)

Assim, em conformidade com a Súmula 331, IV, do TST, a decisão recorrida, o recurso de revista encontra óbice no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 331, IV, e 333 do TST e art. 896, § 4º, da CLT.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-74/2003-005-20-40.4

AGRAVANTE	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
PROCURADORA	:	DRA. ANA LUIZA FABERO
AGRAVADA	:	EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE
ADVOGADA	:	DRA. LÉA MARIA MELO ANDRADE

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, às fls. 02-26, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, I, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que o Agravante deixou de trasladar peças essenciais à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

In casu, a insuficiência do traslado é manifesta. O Agravante só exibiu a petição de agravo, deixando de trasladar todas as peças elencadas no art. 897, § 5º e I e II, da CLT.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Vale ressaltar que a juntada extemporânea de peças, como ocorreu na hipótese, não supera a irregularidade de formação do instrumento, sendo certo que o pedido de processamento do agravo de instrumento nos autos principais foi corretamente indeferido pelo Presidente do e. Regional. O Ato GDGCJ.GP Nº 162/2003 revogou os §§ 1º e 2º do inc. II da Instrução Normativa n.º 16 desta Corte, desautorizando o referido processamento, com efeitos a contar do dia 1º/08/2003 (Ato GDGCJ.GP Nº 196/2003) e o apelo foi protocolizado no dia 02/08/2004.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-77/2005-444-02-40.3 2ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	ALBERTO REGIO DA SILVA
ADVOGADA	:	DRA. TELMA RODRIGUES DA SILVA
AGRAVADO	:	ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS
ADVOGADO	:	DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AGRAVADO	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO DOS PORTOS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO
AGRAVADO	:	SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	:	DR. FREDERICO VAZ PACHECO DE CASTRO

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, o reclamante, pelas razões das fls. 2-7, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Sem contraminuta e contra-razões do 1º Reclamado. Contraminuta e contra-razões do 2º Reclamado às fls. 107-9. Contra-razões do 3º Reclamado às fls. 105-6. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte. Processo redistribuído, em razão do impedimento do Exmo. Min. Aloysio Corrêa da Veiga fls. 115-6.**2**. O presente agravo não reúne condições de processamento, a teor do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa 16/1999 desta Corte, pela má-formação do instrumento, uma vez ilegível o carimbo de protocolo aposto à fl. 96, na cópia do original do Recurso de Revista, protocolado após envio do correspondente fac-símile (fls. 91-5).

O protocolo ilegível inviabiliza o exame da tempestividade do recurso de revista que visa a destrancar, porquanto impede seja verificada a observância do qüinqüídio previsto no art. 2º da Lei 9.800/99, atraindo a aplicação da Orientação Jurisprudencial 285 da SDI-I desta Corte ("**Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível**. O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado"), à falta, nos autos, de elementos outros que possibilitem a esta Instância ad quem aferi-la com segurança, sendo inservível a etiqueta adesiva retratada na cópia da petição da fl. 96 à aferição da tempestividade do recurso de revista, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 284 da SDI-I desta Corte.

3. Insuficiente a mera declaração, no despacho denegatório, à fl. 101, de que observado o qüinqüídio do art. 2º da Lei 9.800/99, não sendo demasiado destacar que o juízo de admissibilidade a quo não vincula nem torna precluso o reexame da matéria pelo juízo ad quem. No preciso dizer de Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, da Forense, o juízo positivo de admissibilidade proferido pelo órgão perante o qual interposto o recurso não basta para assegurar a obtenção do novo julgamento perseguido, seja pela possibilidade de advir algum fato que torne inadmissível o recurso, seja por não ficar preclusa a reapreciação da matéria pelo órgão ad quem, que procederá livremente ao controle da admissibilidade, inclusive para declarar insatisfeito algum ou mais de um dos pressupostos tidos, no juízo a quo, como cumpridos (vol. 5, 10ª ed., pp. 265-6).

A impossibilidade de aferir a tempestividade do recurso de revista, a seu turno, obsta a apreciação do restante da matéria nele veiculada sob o enfoque dos demais pressupostos de admissibilidade a que sujeito.

4. Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, desta Corte.

5. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por defeito de formação.

6. Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-86/2004-073-02-40.62ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO	:	DR. MÁRCIO FONTES SOUZA
AGRAVADA	:	PIZZARIA DOM LAU LTDA. - ME
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA REGINA RIGHI PINTO

D E S P A C H O

1. Relatório

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo sindicato autor, em que argüida a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e postulada a reforma da decisão no tocante à cobrança de contribuição convencional dos empregados não sindicalizados, com fulcro no art. 896, § 4º, da CLT (fls. 98-9).

Inconformado, o autor interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-24).

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, nos termos artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Admissibilidade

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 100), tem representação regular (fls. 46) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

3. Negativa de Prestação Jurisdicional

Na revista, requereu o ora agravante, que fosse declarada a nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, ao argumento de que, não obstante a interposição de embargos declaratórios, o Tribunal a quo teria deixado de se pronunciar sobre o disposto nos arts. 511, § 2º, 513, "e", 612 e 614, da CLT e 5º, II e XXXV e 7º, XXVI, da Carta Magna (fls. 82-96).

Todavia, presentes os fundamentos que levaram à conclusão da Corte de origem acerca da impossibilidade de cobrança de contribuição sindical convencional, fixada em Assembléia Geral, quanto aos empregados não filiados ao respectivo sindicato, não se configura negativa de prestação jurisdicional pela simples inexistência de referência expressa a dispositivos de lei e da Constituição Federal invocados pela parte. Nos termos da OJ 118/SDI-I do TST, "havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este".

O posicionamento desfavorável à tese daquele que recorre não importa em lacuna na prestação jurisdicional, sendo certo que restaram apresentadas as razões que levaram à conclusão acerca da matéria.

Nessa linha, não há falar em negativa de prestação jurisdicional, e conseqüentemente, em ofensa aos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição da República, únicos entre os invocados que serviriam para empolgar a preliminar em liça, nos termos da Orientação Jurisprudencial 115/SDI-1.

4. Contribuição Sindical Convencional. Empregados não filiados ao sindicato

Com lastro no Precedente Normativo 119 do TST, o Tribunal Regional negou provimento ao recurso ordinário do sindicato autor, ao entendimento de que impossível a extensão, aos empregados não sindicalizados, da cobrança de contribuição sindical convencional (fls. 70-1).

Na revista, a recorrente sustentou que, ao instituir a contribuição convencional, a ser fixada em Assembléia Geral, para custeio do sistema confederativo, o art. 8º, IV, da Carta Magna não limita expressamente sua eficácia aos empregados sindicalizados, motivo pelo qual alcança todos os integrantes da categoria profissional respectiva. Apontou violação dos arts. 462, 511, § 2º, 513, "e", 613 e 614 da CLT,; 5º, II e XXXVI, 7º, XXVI, 8º, III, e 102 da Constituição da República; e 8º, I, da Convenção 95 da OIT. Transcreveu, ainda, arestos para demonstração de divergência jurisprudencial (fls. 122-38).

O acórdão regional, em se tratando de cobrança de contribuição sindical fixada em Assembléia Geral do Sindicato e prevista em clausula de Convenção Coletiva de Trabalho, encontra-se em consonância com o entendimento pacífico e reiterado desta Corte Superior, consubstanciado no Precedente Normativo nº 119/TST, cujo teor é o seguinte:

"**A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização**. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados" (grifamos).

No mesmo sentido, os seguintes precedentes da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do TST:

"RECURSO DE EMBARGOS. CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS. TRABALHADORES NÃO SINDICALIZADOS. PRECEDENTE NORMATIVO Nº 119 DA SDC. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 896 DA CLT NÃO IDENTIFICADA. A constituição da República, em seus artigos 5º, XX, e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados. Embargos não conhecidos" (TST-E-ED-RR-622.101/2000.1, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, SDI-I, in DJ de 17.11.2006).

"CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL Fere o direito à plena liberdade de associação e de sindicalização cláusula constante de Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa, fixando contribuição a ser descontada dos salários dos trabalhadores não filiados a sindicato profissional, sob a denominação de taxa assistencial ou para custeio confederativo. A Carta Constitucional, nos arts. 5º, XX, e 8º, V, assegura ao trabalhador o direito à livre associação e sindicalização. Precedente Normativo nº 119 da SDC. Recurso de Embargos não conhecido" (TST-E-RR-787.144/2000.1, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SDI-I, in DJ de 17.11.2006).

"RECURSO DE EMBARGOS TAXA DE REFORÇO SINDICAL EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS - INEXIGIBILIDADE - PRECEDENTE NORMATIVO Nº 119 DA SDC DO TST. A decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a pacífica orientação desta Corte, contida no Precedente Normativo nº 119 da SDC: A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados. Recurso de embargos não conhecido"(TST-E-RR-353/2003-101-17-40.7, Rel. Min. Vieira de Mello Filho, SDI-I, in DJ de 09.02.2007).

Emerge, pois, como obstáculo à revisão pretendida, a Súmula 333/TST.

Ressalto, à demasia, que este também é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal, consubstanciado na Súmula nº 666 do STF, segundo a qual "a contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da CF, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo", e nos seguintes julgados daquela Egrégia Corte:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, DE NATUREZA ASSISTENCIAL, ESTABELECIDA EM ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, SUJEITANDO OS EMPREGADOS NÃO FILIADOS - NULIDADE DECRETADA PELO ACÓRDÃO - PRETENDIDA OFENSA AO INCISO IV DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Improcedência da alegação, tendo em vista tratar-se, no caso, de contribuição sindical que não se confunde com a prevista no mencionado dispositivo, cuja exigência está condicionada à concordância do empregado (RE-220.120, Rel. Min. Sepúlveda Pertence). Recurso não conhecido (STF-RE-222.331/RS, Rel. Min. Ilmar Galvão, 1ª Turma, in DJ de 02/03/99).

CONSTITUCIONAL - SINDICATO - CONTRIBUIÇÃO INSTITUÍDA PELA ASSEMBLÉIA GERAL: CARÁTER NÃO TRIBUTÁRIO - NÃO COMPULSORIEDADE - EMPREGADOS NÃO SINDICALIZADOS: IMPOSSIBILIDADE DO DESCONTO. C.F., art. 8º, IV. I. - A contribuição confederativa, instituída pela assembléia geral - C.F., art. 8º, IV - distingue-se da contribuição

sindical, instituída por lei, com caráter tributário - C.F., art. 149 - assim compulsória. A primeira é compulsória apenas para os filiados do sindicato. II. - R.E. não conhecido (STF-RE-198.092/SP, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, in DJ de 27/08/96).

5. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da Súmula 333/TST.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-101/2006-045-03-40.33ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO	:	DR. NILTON CORREIA
AGRAVADO	:	JUVENAL MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO	:	DR. GUILHERME STINGUEL GIORGETTE
AGRAVADA	:	FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA

D E S P A C H O

1. Relatório

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela primeira reclamada contra acórdão que afastou a prescrição total da pretensão do autor e determinou o retorno dos autos à Vara de origem, com base na Súmula 214 do TST (fl. 177).

Inconformada, a primeira ré interpõe agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-9).

Sem contraminuta e contra-razões, conforme certidão à fl. 179-v.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 178), tem representação regular (fls. 74-8) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

A Corte a quo deu provimento ao recurso ordinário do reclamante para, reformando a sentença, afastar a prescrição total da pretensão à complementação de aposentadoria e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que sejam examinado mérito (fls. 137-43).

Nas razões do recurso de revista (fls. 645-60), a ré insistiu na aludida prescrição, na incompetência da Justiça do Trabalho, coisa julga e multa por embargos protelatórios. Apontou violação dos arts. 5º, XXXVI, XXIX, 114 da Constituição da Republica 538, parágrafo único, do CPC, contrariedade às Súmulas 326, 327 e OJ 156/SDI-I do TST, Súmula 98 do STJ. Colaciona arestos para cotejo de teses.

Todavia, ao afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos à instância primária, para que prossiga no julgamento do feito, a Corte Regional emitiu decisão de caráter interlocutório e, por isso, irrecorrível de imediato (art. 893, § 1º, da CLT), admitindo-se a apreciação do seu merecimento somente em recurso da decisão definitiva.

Com efeito, as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade de interposição de recurso da decisão definitiva. Nesse sentido, há preceito expresso de lei (CLT, art. 893, § 1º) e Súmula (214) do Tribunal Superior do Trabalho, sem que daí advenha qualquer prejuízo para a parte, inocorrente preclusão, facultando-se, assim, seja impugnada a decisão interlocutória no recurso que couber da decisão final (no caso, do acórdão que julgar novo recurso ordinário).

Eis o teor do verbete sumular precitado, com redação dada pela Resolução 127/2005, publicada no DJ de 14.3.2005, de seguinte teor:

"**Decisão interlocutória. Irrecorribilidade.** Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão:

de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho;

suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal;

que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT."

Não se enquadrando, pois, o apelo em nenhuma das hipóteses permissivas de admissibilidade do recurso de revista mencionadas no verbete sumular transcrito, merece ser mantida a decisão denegatória de recurso.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da Súmula 214/TST.

Brasília, 24 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-121/2006-181-18-40.418ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	DR. EDSON VERAS DE SOUZA
AGRAVADO	:	BADIO MARTINS ASSUNÇÃO
ADVOGADO	:	DR. ADAIR JOSÉ DE LIMA

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região negou seguimento ao recurso de revista da ré, por deserto, afirmando que, para comprovar o recolhimento das custas e do depósito recursal referentes ao aludido apelo, foram acostadas, às fls. 105-6 dos autos principais, cópias desprovidas de autenticação.

Inconformado, interpõe agravo de instrumento a reclamada, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-4).

Sem contraminuta e contra-razões, consoante certidão acostada às fls. 46.

Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho, forte no art. 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Fundamentação

A agravante argumenta que, apesar de as fotocópias juntadas para comprovar o preparo do recurso de revista estarem desprovidas de autenticação, elas representam reprodução fiel dos originais, pelo que não se justificaria a aplicação do art. 830 da CLT.

Todavia, a jurisprudência desta Corte trilha sentido oposto ao defendido pela reclamada, conforme é possível verificar a partir da leitura dos seguintes precedentes:

RECURSO DE REVISTA. CUSTAS. CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO. DESERÇÃO. Em razão do disposto no art. 830 da CLT, não é válida a comprovação do depósito recursal e do pagamento das custas mediante fotocópia não autenticada. Recurso de Revista de que não se conhece. (RR-1384/2002-005-01-00.4; Ac. 5ª Turma, Rel. Min. João Batista Brito Pereira, publicado no DJ de 18.05.2007)

RECURSO DE REVISTA. DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. GUIA DE CUSTAS APRESENTADA EM FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA. ARTIGO 830 DA CLT. A comprovação dos recolhimentos das custas e do depósito recursal deve ser feita com a apresentação do documento no original ou em fotocópia autenticada (CLT, art. 830). A apresentação de cópias inautênticas não se mostra eficiente para determinar o processamento do recurso. Recurso de revista não conhecido. (RR- 4692/2004-004-12-00.7; Ac. 6ª Turma, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, publicado no DJ de 04.05.2007).

DESERÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO. CÓPIA NÃO-AUTENTICADA DA GUIA DO RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. A comprovação do depósito recursal mediante cópia não autenticada revela-se ineficaz, nos termos do artigo 830 da CLT, conduzindo à deserção do recurso. Recurso de revista não conhecido. (RR- 1324/2002-002-04-00.6; Ac. 1ª Turma, Rel. Min. Lelio Bentes Corrêa, publicado no DJ de 09/02/2007).

RECURSO DE REVISTA. DISPENSA IMOTIVADA. GUIA DE DEPÓSITO RECUSAL NÃO AUTENTICADA. DESERÇÃO. Cópias não autenticadas dos comprovantes de recolhimento das custas e/ou do depósito recursal não preenchem o requisito extrínseco de admissibilidade atinente ao preparo, estando deserto o apelo apresentado em tais condições. Exegese do artigo 830 da Consolidação das Leis do Trabalho. Recurso de revista não conhecido. (RR- 69700/2002-900-01-00.7; Ac. 2ª Turma, Rel. Min. Renato de Lacerda Paiva, publicado no DJ de 02.02.2007).

DEPÓSITO RECURSAL. GUIAS FOTOCOPIADAS SEM AUTENTICAÇÃO. A jurisprudência desta Corte, tendo como fundamento legal o artigo 830 da CLT, tem-se inclinado no sentido de não admitir a comprovação do depósito recursal mediante a apresentação de fotocópia não-autenticada da guia respectiva." (E-RR-315.510/96; Ac. SDI-1, Rel. Min. Vantuil Abdala, publicado no DJ de 26.03.1999).

Assim, deserto o recurso de revista trancado, uma vez que, desprovidas de autenticação, as cópias das guias de recolhimento das custas e do depósito recursal não se prestam à comprovação do preparo.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-131/2004-043-12-40.6 12ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
ADVOGADA	:	DRA. MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
AGRAVADO	:	CARLOS JOSÉ DA SILVA ALVES
ADVOGADO	:	DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento o reclamado pelas razões às fls. 2-5, contra o despacho de fls. 98-101, denegatório do recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões apresentadas, respectivamente, às fls. 105-108 e 109-113. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho, forte no art. 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por desfundamentado. A teor do art. 897, alínea b, da CLT, o agravo de instrumento é o meio recursal específico contra os despachos que denegarem seguimento a outro recurso. Por isso, há de conter argumentação que enfrente e desconstitua os fundamentos do despacho agravado, pena de não-conhecimento.

Na espécie, a parte não se insurgiu contra o óbice oposto pelo Juízo de admissibilidade **a quo** ao processamento de seu apelo revisional, a saber, o quadro fático, delineado no acórdão regional e insuscetível de revisão em sede de Recurso de Revista, no sentido de que não restou comprovada conduta apta a ensejar a dispensa do Autor pela prática de ato de improbidade. Todavia, na minuta do agravo a parte limita-se a repetir as razões do recurso de revista denegado quanto à matéria de fundo, o que não é processualmente admissível. Impunha-se à agravante refutar os fundamentos expendidos às fl. 98-101 pelo juízo primitivo de admissibilidade, com vista a demonstrar o desacerto da decisão agravada. Absolutamente silente, contudo, sua minuta a respeito, nela se sustentando, de forma absolutamente genérica, que a reforma do acórdão regional não exigiria o revolvimento do acervo probatório e que a divergência colacionada no Recurso de Revista é específica. Nesse sentido a Súmula 422 desta Corte, verbis:

"RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 514, II, DO CPC. Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta."

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por defeito de formação.

4. Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-132/2000-062-01-40.5

AGRAVANTE	:	BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO	:	DR. MARCOS VINÍCIUS CORDEIRO
AGRAVADO	:	WALTER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	DR. REYNALDO LUIZ MARINHO CARDOSO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, às fls. 02-12, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista (69-71).

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 74-80), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do apelo, visto que o Agravante trasladou, de forma incompleta, peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, o Reclamado trasladou cópia do recurso de revista, contudo, de forma incompleta, pois ausente a cópia das folhas, ou folha, finais do apelo, procedimento que inviabiliza, caso provido o agravo de instrumento, o imediato julgamento do recurso de revista, conforme dispõe o § 5º do art. 897 da CLT.

Desse modo, deixando a parte de instruir a sua petição recursal com peça completa, de traslado essencial, há de se aplicar a cominação imposta no dispositivo legal mencionado.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 527, I, 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-145/2004-056-02-40.0 2ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	DEUTSCHE BANK S.A. - BANCO ALEMÃO
ADVOGADO	:	DR. ASSAD LUIZ THOMÉ
AGRAVADA	:	TOSHIGIRO SAKAGUTI
ADVOGADA	:	DRª. TATIANA DOS SANTOS CAMARDELA

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, o reclamado, pelas razões das fls. 02-8, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões apresentadas às fls. 116-34 e 163-82, respectivamente. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte, e redistribuídos (fl. 186).

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por irregularidade de representação processual, a acarretar sua inexistência, a teor do art. 37, parágrafo único, do CPC, pois não consta dos autos a procuração outorgada pelo agravante ao advogado que assina o substabelecimento da fl. 09, Dr. Francisco A. L. R. Cucchi (OAB/SP 35.915), em favor dos advogados que subscrevem o recurso, Drs. Fábio Bertalo de Moraes (OAB/SP 198.171) e Adriane Maria Xavier (OAB/SP 133.128), nem resta demonstrada a hipótese de mandato tácito, nos moldes da Súmula 164 desta Corte, verbis:

"**PROCURAÇÃO. JUNTADA.** O não cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 70 da Lei nº 8.906, de 04.07.94, e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil, importa no não conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito."

Inviável à regularidade de representação do presente recurso a declaração, no despacho agravado das fls. 111-13, de que regular a representação quanto ao recurso de revista, também assinado pela advogada acima referida, com remissão, entre parênteses, às fls. 82 e 184 dos autos principais, concernentes, provavelmente, a instrumentos de mandato, consabido o caráter precário e não vinculativo do primeiro juízo de admissibilidade recursal. No preciso dizer de Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, da Forense, o juízo positivo de admissibilidade proferido pelo órgão perante o qual interposto o recurso não basta para assegurar a obtenção do novo julgamento perseguido, seja pela possibilidade de advir algum fato que torne inadmissível o recurso, seja por não ficar preclusa a reapreciação da matéria pelo órgão ad quem, que procederá livremente ao controle da admissibilidade, inclusive para declarar insatisfeito algum ou mais de um dos pressupostos tidos, no juízo a quo, como cumpridos (vol. 5, 10ª ed., pp. 265-6).

Ressalto, à demasia, a incidência, na espécie, da Súmula 383/TST ("Mandato. Arts. 13 e 37 do CPC. Fase recursal. Inaplicabilidade - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente; II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau."), sendo certo ainda que os pressupostos de admissibilidade recursal hão de estar presentes no momento da interposição do recurso, segundo a jurisprudência sedimentada desta Corte.

Acresço, por relevante, que estatui, a Instrução Normativa nº 16/99, textualmente, em seu item X, que cumpre à parte providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a conversão do julgamento em diligência para suprir eventual deficiência de peças, ainda que essenciais.

3. Ante o exposto e não se verificando a hipótese de mandato tácito, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por inexistente.

4. Publique-se.

Brasília, 02 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-201/2003-014-06-40.2

AGRAVANTE	:	CENTRO DE RELAÇÕES PÚBLICAS DE PERNAMBUCO
ADVOGADO	:	DR. CLAUDIOMAR DE FREITAS FEITOSA
AGRAVADA	:	ALBA DE ARAÚJO COSTA
ADVOGADA	:	DRA. JOSELY RODRIGUES DA SILVA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, às fls. 02-08, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 158-162), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que o Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

In casu, o Reclamado deixou de trasladar a cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de embargos declaratórios em recurso ordinário, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do recurso denegado, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI-1 - Transitória.

Registre-se que, nos termos do item X da Mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-220/2005-013-20-40.813ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE ITABAIANA
ADVOGADO	:	DR. GENILSON ANDRADE OLIVEIRA
AGRAVADO	:	JOSÉ PEDRO DE JESUS
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ WANDERLEI ALMEIDA

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, o reclamado, pelas razões das fls. 02-12, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões apresentadas às fls. 371-4. O Ministério Público do Trabalho manifesta-se, mediante o parecer das fls. 379-80, pelo conhecimento e não-provimento do agravo.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por deficiência de traslado, à falta de cópia do acórdão regional, em seu inteiro teor - trasladada apenas a 2ª lauda (fl. 305 destes autos, correspondente à fl. 161 dos autos principais), peça necessária à regular formação do instrumento, a teor do disposto no art. 897, § 5º, I, da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, consabido que, com o advento da Lei nº 9756/98, foi alterada a sistemática de formação do instrumento no processo do trabalho, bem como o enfoque de apreciação do agravo, a comportar, desde então, amplo juízo de admissibilidade quanto à revista pela possibilidade instituída de seu imediato julgamento.

3. Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/99, que em seus itens III e X assim dispõe, verbis:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";

X - "Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

4. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

5. Publique-se.

Brasília, 09 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-223/2005-421-05-40.05ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADA	:	CTIS - INFORMÁTICA LTDA.
AGRAVADA	:	MILENA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	:	DR. JORGE LUÍS NASCIMENTO PINTO DE CARVALHO

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento o INSS, pelas razões das fls. 01-20, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista interposto. Não apresentadas contraminuta e contra-razões. O Ministério Público do Trabalho, no parecer da fl. 98, opina pelo seu não-provimento.

2. O agravo não reúne condições de processamento, por deficiente a formação do instrumento, à luz do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte, ante a ausência de traslado das certidões de publicação e de intimação pessoal, na pessoa do procurador constituído, do acórdão regional ao julgamento dos embargos declaratórios, assinado em 25.4.2006 (fl. 65), necessária à aferição da tempestividade do recurso de revista, manejado em 23.5.2006 (fl. 66), e tampouco constam dos autos elementos outros que possibilitem a esta Instância ad quem aferi-la com segurança, nos moldes das Orientações Jurisprudenciais nºs 17 e 18 - Transitórias - da SDI-I desta Corte, in verbis:

OJ nº 17 - "**Agravo de instrumento interposto na vigência da Lei n 9.756/1998. Embargos declaratórios**. Para a comprovação da tempestividade do recurso de revista, basta a juntada da certidão de publicação do acórdão regional proferido em embargos declaratórios opostos perante o Regional, se conhecidos."

OJ nº 18 - "Agravo de instrumento interposto na vigência da Lei nº 9.756/1998. Peça indispensável. Certidão de Publicação do acórdão regional. Necessária a juntada, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista. A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista." (destaquei)

3. Insuficiente a mera declaração, no despacho agravado das fls. 84-5, de que tempestivo o recurso, com remissão, entre parênteses, à fl. 281 dos autos principais, não trasladada a cópia, e desacompanhada dos dados fáticos ensejadores daquela conclusão, consabido o caráter precário e não vinculativo do primeiro juízo de admissibilidade recursal. No preciso dizer de Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, da Forense, o juízo positivo de admissibilidade proferido pelo órgão perante o qual interposto o recurso não basta para assegurar a obtenção do novo julgamento perseguido, seja pela possibilidade de advir algum fato que torne inadmissível o recurso, seja por não ficar preclusa a reapreciação da matéria pelo órgão ad quem, que procederá livremente ao controle da admissibilidade, inclusive para declarar insatisfeito algum ou mais de um dos pressupostos tidos, no juízo a quo, como cumpridos (vol. 5, 10ª ed., pp. 265-6).

4. A impossibilidade de aferir a tempestividade do recurso de revista, a seu turno, obsta a apreciação do restante da matéria nele veiculada sob o enfoque dos demais pressupostos de admissibilidade a que está sujeito o apelo.

5. Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, assim vazados:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";

X - "Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

6. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

7. Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-230/2003-003-19-40.0 19ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO	:	DR. FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS
AGRAVADO	:	JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	:	DR. CARMIL VIEIRA DOS SANTOS

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, a reclamada, pelas razões das fls. 2-11, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões, respectivamente, às fls. 77-81 e 82-86. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, pois o agravante não cuidou de instrumentá-lo com a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao novo juízo de admissibilidade a ser proferido por esta Instância ad quem, à luz do art. 897, parágrafo 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte. Consabido que, com o advento da Lei nº 9756/98, foi alterada a sistemática de formação do instrumento no processo do trabalho, bem como o enfoque de apreciação do agravo, a comportar, desde então, amplo juízo de admissibilidade quanto à revista, pela possibilidade instituída de imediato julgamento deste recurso. Constitui a tempestividade pressuposto extrínseco de admissibilidade do recurso de revista, figurando a certidão de publicação do acórdão regional como peça de traslado obrigatório no art. 897, parágrafo 5º, I, da CLT.

Insuficiente a mera declaração, no despacho denegatório, à fl. 13, de que tempestivo o recurso de revista, não sendo demasiado destacar que o juízo de admissibilidade **a quo** não vincula nem torna precluso o reexame da matéria pelo juízo ad quem. No preciso dizer de Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, da Forense, o juízo positivo de admissibilidade proferido pelo órgão perante o qual interposto o recurso não basta para assegurar a obtenção do novo julgamento perseguido, seja pela possibilidade de advir algum fato que torne inadmissível o recurso, seja por não ficar preclusa a reapreciação da matéria pelo órgão ad quem, que procederá livremente ao controle da admissibilidade, inclusive para declarar insatisfeito algum ou mais de um dos pressupostos tidos, no juízo a quo, como cumpridos (vol. 5, 10ª ed., pp. 265-6).

Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, desta Corte, verbis:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";

X - "Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

4. Publique-se.

Brasília, 01 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-251/2006-011-08-40.28ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO	:	DR. PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES
AGRAVADA	:	ADRIANA LÚCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	:	DR. RAIMUNDO KULKAMP

D E S P A C H O

1. Relatório

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamado contra acórdão que acolheu preliminar de nulidade do processo, por cerceamento de defesa, e que determinou o retorno dos autos à Vara de origem, com base na Súmula 214 do TST (fl. 193).

Inconformado, o réu interpõe agravo de instrumento, argumentando que sua revista tinha condições de prosperar. Afirma que o v. acórdão proferido em recurso ordinário tem natureza de decisão terminativa, e não de decisão interlocutória. Sustenta negativa de prestação jurisdicional. Alega, ainda, que no recurso de revista demonstrou divergência pretoriana, contrariedade a súmula e orientação jurisprudencial da SDI-I do TST, e violação de dispositivos de lei federal e da Carta Magna. Aponta violação dos arts. 93, IX, da Constituição da República, 832 da CLT e 515 do CPC. (fls. 01-11).

Apresentada contraminuta (fls. 200-4). Sem contra-razões.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82 do RITST.

2. Fundamentação

Tempestivo o agravo (fls. 01 e 195), regular a representação processual (fls. 37-8) e formado o instrumento nos termos do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa 16/99 desta Corte.

A Corte a quo deu provimento ao recurso ordinário do reclamante para "acolher a questão preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, decorrente da dispensa do depoimento da testemunha Joelma de Paula Cruz de Moraes, arrolada pela reclamante, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que a inquira e prossiga no feito como entender de direito" (fls. 158-62).

Nas razões do recurso de revista (fls. 175-91), o demandado sustentou a nulidade do v. acórdão regional, em face de negativa de prestação jurisdicional. Pugnou, outrossim, pelo afastamento da nulidade decretada pelo Regional. Apontou violação dos arts. 5º, XXXI e LV, e 93, IX, da Constituição da Republica, 131, 245, 408, 412, § 1º, 421, § 1º, e 515 do CPC e 795, 832 e 896, "a", da CLT, bem como contrariedade à OJ 340/SDI-I do TST. Colacionou, também, arestos para confronto de teses.

Não merece seguimento o agravo.

De início, o despacho agravado não violou os artigos 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 515 do CPC. O primeiro juízo de admissibilidade do recurso de revista, seja por seus pressupostos extrínsecos, a que sujeitos todos os recursos, seja por seus pressupostos intrínsecos, está previsto no artigo 896, § 1º, da CLT, não importando a decisão denegatória negativa de prestação jurisdicional. A garantia legal à completa prestação jurisdicional, mediante a utilização de todos os recursos e remédios processuais, sujeita-se às normas processuais vigentes.

Por outro lado, ao declarar a nulidade do processo, por cerceamento de defesa, e determinar o retorno dos autos à instância primária, para que inquira a testemunha Joelma de Paula Cruz de Moraes e prossiga no julgamento do feito, a Corte Regional emitiu decisão de caráter interlocutório e, por isso, irrecorrível de imediato (art. 893, § 1º, da CLT), admitindo-se a apreciação do seu merecimento somente em recurso da decisão definitiva.

Com efeito, as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade de interposição de recurso da decisão definitiva. Nesse sentido, há preceito expresso de lei (CLT, art. 893, § 1º) e Súmula (214) do Tribunal Superior do Trabalho, sem que daí advenha qualquer prejuízo para a parte, inocorrente preclusão, facultando-se, assim, seja impugnada a decisão interlocutória no recurso que couber da decisão final (no caso, do acórdão que julgar novo recurso ordinário).

Eis o teor do verbete sumular precitado, com redação dada pela Resolução 127/2005, publicada no DJ de 14.3.2005, de seguinte teor:

"**Decisão interlocutória. Irrecorribilidade.** Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão:

de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho;

suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal;

que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT."

Não se enquadrando, pois, o apelo em nenhuma das hipóteses permissivas de admissibilidade do recurso de revista mencionadas no verbete sumular transcrito, merece ser mantida a decisão denegatória de recurso.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da Súmula 214/TST.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-00253-1997-009-07-40-9 7ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	ANTONIA ELIANE ARAÚJO BARROS
ADVOGADO	:	DR. FRANCISCO EDUVAL ALVES DE HOLLANDA
AGRAVADA	:	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADOS	:	DRS. ALEXANDRE JOSÉ RAULINO DA SILVEIRA E DÉLIO LINS E SILVA

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento a reclamante, pelas razões das fls. 02-6, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs (fl. 55). Contraminuta e contra-razões apresentadas (fls. 75-8 e 79-84, respectivamente). Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST. Autos redistribuídos (fl. 94).

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por desatendido o pressuposto extrínseco de admissibilidade concernente à regularidade formal. Com efeito, a reclamante apresenta à formação do instrumento cópias simples do acórdão regional prolatado em agravo de petição e da respectiva certidão de publicação (fls. 40-2), desprovidas de autenticação, e tampouco consta dos autos a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos moldes da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte, na senda do art. 544, § 1º, do CPC, in verbis:

"As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso. Tais peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Não será válida a cópia de despacho ou decisão que não contenha a assinatura do juiz prolator, nem as certidões subscritas por serventuário sem as informações acima exigidas."

3. Não há, pois, como ter por atendida a exigência do art. 544, § 1º, do CPC e do item IX da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST, antes transcrito, à falta de declaração hábil de autenticidade das peças, que as normatividades citadas exigem esteja firmada por advogado constituído pela agravante, por óbvio como tal identificado e sob sua responsabilidade pessoal.

4. Saliente-se, por outro lado, que a certidão de autenticidade da fl. 70, emitida pelo Eg. Tribunal a quo, refere-se somente à procuração da agravante (fl. 07), à procuração da agravada (fl. 08), à petição inicial (fls. 09-11), à sentença (fls. 12-5), ao acórdão regional proferido em recurso ordinário (fls. 16-7), às guias de recolhimento do depósito recursal e das custas processuais (fls. 24-5), às razões do recurso de revista (fls. 43-54), ao despacho agravado (fl. 55) e à respectiva certidão de publicação (fl. 56).

Assim, a falta de autenticação ao feitio legal, em qualquer das alternativas postas pela legislação, corresponde, em seus efeitos, à não-juntada das peças de traslado obrigatório.

Ressalto, por oportuno, que cabe às partes zelar pela correta formação do instrumento, não comportando, a omissão, conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, ou sanar irregularidade como a detectada, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

3. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por defeito de formação.

4. Publique-se.

Brasília, 31 de agosto 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-262/2006-031-03-40.43ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	INDUMEC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRA
ADVOGADO	:	DR. BRENO QUEIROZ DE ANDRADE
AGRAVADO	:	WALISTON BERNANRDES DE LIMA
ADVOGADA	:	DRA. TATIANA DE CÁSSIA MELO NEVES

D E S P A C H O

1. Relatório

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, por deserção, com fulcro na Súmula 128/TST (fl. 145).

Inconformada, a ré interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-7).

Apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 150-3) 154-7, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 145), regular a representação processual (fls. 64, 120 e 121) e foram trasladadas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

Todavia, irrepreensível o despacho negativo de admissibilidade exarado na origem, a constatar a manifesta deserção da revista.

De fato, resultou desatendido o pressuposto de admissibilidade recursal concernente à garantia do juízo. Com efeito, o valor da condenação, fixado na sentença, às fls. 77-82, fora de R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor não alterado pelo Tribunal Regional. Quando da interposição do recurso ordinário, houve o recolhimento de R$ 4.808,65 (quatro mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme fl. 101, limite legal, então estabelecido, para a interposição daquele recurso. Todavia, ao interpor o recurso de revista, a reclamada recolheu apenas R$ 4.808,65 (quatro mil, oitocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) (fl. 144), quando deveria depositar a diferença entre o valor recolhido e o arbitrado à condenação ou o fixado pelo Ato.GP nº 215 desta Corte, de 17.7.2006, correspondente a R$ 9.617,29 (nove mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e nove centavos). Logo, manifestamente deserto o apelo, a teor da Súmula 128, I, desta Corte, in verbis:

"**Depósito recursal. Complementação devida. Aplicação da Instrução Normativa nº 3, II, DJ 12.03.1993**. É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recuso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da Súmula 128, I, do TST e art. 896, § 4º, da CLT.

Brasília, 29 de agosto 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-263/2006-085-02-40.62ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADA	:	DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADA	:	FÁBIO ANDRES GUERRA FLORA - ME
ADVOGADO	:	DR. MAURÍCIO DE ARAÚJO MENDONÇA

D E S P A C H O

1. Relatório

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo sindicato autor, em que postulada a reforma da decisão no tocante à cobrança de contribuição convencional dos empregados não sindicalizados, com fulcro no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST (fls. 79-80).

Inconformado, o autor interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-10).

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, nos termos artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Admissibilidade

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 81), tem representação regular (fls. 34) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

3. Contribuição Sindical Convencional. Empregados não filiados ao sindicato

Com lastro no Precedente Normativo 119 do TST, o Tribunal Regional negou provimento ao recurso ordinário do sindicato autor, ao entendimento de que impossível a extensão, aos empregados não sindicalizados, da cobrança de contribuição sindical convencional (fls. 60-3).

Na revista, a recorrente sustentou que ao instituir a contribuição convencional, a ser fixada em Assembléia Geral, para custeio do sistema confederativo, o art. 8º, IV, da Carta Magna não limita expressamente sua eficácia aos empregados sindicalizados, motivo pelo qual alcança todos os integrantes da categoria profissional respectiva. Apontou violação dos arts. 462, 511, § 2º, 513, "e", e 613, VII e VIII, da CLT,; 5º, II e XXXVI, 7º, XXVI, 8º, III, e 102 da Constituição da República; e 8º, I, da Convenção 95 da OIT. Transcreveu, ainda, arestos para demonstração de divergência jurisprudencial (fls. 65-77).

O acórdão regional, em se tratando de cobrança de contribuição sindical fixada em Assembléia Geral do Sindicato e prevista em clausula de Convenção Coletiva de Trabalho, encontra-se em consonância com o entendimento pacífico e reiterado desta Corte Superior, consubstanciado no Precedente Normativo nº 119/TST, cujo teor é o seguinte:

"**A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização**. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados" (grifamos).

No mesmo sentido, os seguintes precedentes da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do TST:

"RECURSO DE EMBARGOS. CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS. TRABALHADORES NÃO SINDICALIZADOS. PRECEDENTE NORMATIVO Nº 119 DA SDC. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 896 DA CLT NÃO IDENTIFICADA. A constituição da República, em seus artigos 5º, XX, e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados. Embargos não conhecidos" (TST-E-ED-RR-622.101/2000.1, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, SDI-I, in DJ de 17.11.2006).

"CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL Fere o direito à plena liberdade de associação e de sindicalização cláusula constante de Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa, fixando contribuição a ser descontada dos salários dos trabalhadores não filiados a sindicato profissional, sob a denominação de taxa assistencial ou para custeio confederativo. A Carta Constitucional, nos arts. 5º, XX, e 8º, V, assegura ao trabalhador o direito à livre associação e sindicalização. Precedente Normativo nº 119 da SDC. Recurso de Embargos não conhecido" (TST-E-RR-787.144/2000.1, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SDI-I, in DJ de 17.11.2006).

"RECURSO DE EMBARGOS TAXA DE REFORÇO SINDICAL EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS - INEXIGIBILIDADE - PRECEDENTE NORMATIVO Nº 119 DA SDC DO TST. A decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a pacífica orientação desta Corte, contida no Precedente Normativo nº 119 da SDC: A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados. Recurso de embargos não conhecido"(TST-E-RR-353/2003-101-17-40.7, Rel. Min. Vieira de Mello Filho, SDI-I, in DJ de 09.02.2007).

Emerge, pois, como obstáculo à revisão pretendida, a Súmula 333/TST.

Ressalto, à demasia, que este também é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal, consubstanciado na Súmula nº 666 do STF, segundo a qual "a contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da CF, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo", e nos seguintes julgados daquela Egrégia Corte:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, DE NATUREZA ASSISTENCIAL, ESTABELECIDA EM ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, SUJEITANDO OS EMPREGADOS NÃO FILIADOS - NULIDADE DECRETADA PELO ACÓRDÃO - PRETENDIDA OFENSA AO INCISO IV DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Improcedência da alegação, tendo em vista tratar-se, no caso, de contribuição sindical que não se confunde com a prevista no mencionado dispositivo, cuja exigência está condicionada à concordância do empregado (RE-220.120, Rel. Min. Sepúlveda Pertence). Recurso não conhecido (STF-RE-222.331/RS, Rel. Min. Ilmar Galvão, 1ª Turma, in DJ de 02/03/99).

CONSTITUCIONAL - SINDICATO - CONTRIBUIÇÃO INSTITUÍDA PELA ASSEMBLÉIA GERAL: CARÁTER NÃO TRIBUTÁRIO - NÃO COMPULSORIEDADE - EMPREGADOS NÃO SINDICALIZADOS: IMPOSSIBILIDADE DO DESCONTO. C.F., art. 8º, IV. I. - A contribuição confederativa, instituída pela assembléia geral - C.F., art. 8º, IV - distingue-se da contribuição sindical, instituída por lei, com caráter tributário - C.F., art. 149 - assim compulsória. A primeira é compulsória apenas para os filiados do sindicato. II. - R.E. não conhecido (STF-RE-198.092/SP, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, in DJ de 27/08/96).

4. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da Súmula 333/TST.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-277/2005-021-07-40.2 7ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ADVOGADO	:	DR. RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO
AGRAVADA	:	LIDUÍNA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, o reclamante, pelas razões das fls. 02-40, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta apresentada às fls. 142-6. O Ministério Público do Trabalho, mediante o parecer exarado à fl. 152, manifesta-se pelo não-provimento do agravo.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, à falta de apresentação, pelo agravante, das peças necessárias à adequada formação do instrumento. O Município agravante trouxe aos autos, por equívoco, peças concernentes ao Processo nº 276/2005-021-07-00.3, no qual contende com Maria Núbia Costa Pinheiro, que não é parte no presente feito.

É oportuno destacar que, com a alteração introduzida no art. 897 da CLT pela Lei nº 9.756/98, na hipótese de provimento do agravo de instrumento, a Turma julgadora, de imediato, passa a deliberar sobre o recurso destrancado com base nos elementos que formam o instrumento. Eis o teor do artigo 897, § 5º e inciso I, da CLT:

"§ 5º- Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas."

Na mesma linha a Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte, uniformizadora da interpretação da Lei nº 9.756, de 17.12.1998, quanto ao agravo de instrumento, no processo do trabalho, a dispor, em seu item III, **verbis**:

"III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal."

Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, não admitida a conversão do julgamento em diligência para suprir eventual omissão, consoante o disposto no item X da referida Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte.

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

4. Publique-se.

Brasília, 02 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-282/2003-075-15-40.1

AGRAVANTE	:	EDUARDO DE ALMEIDA SOUSA
ADVOGADO	:	DR. DANIEL MURICI ORLANDINI MÁXIMO
AGRAVADA	:	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO	:	DR. URSULINO SANTOS FILHO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 02-06, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 86-93) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 97-105), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O apelo, embora seja tempestivo (fls. 02 e 82), ostente representação regular (fls. 07 e 19), e se encontre devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST, não merece prosperar, pois o recurso de revista revela-se intempestivo.

Com efeito, o acórdão regional proferido em sede de embargos declaratórios em recurso ordinário foi publicado no DJ em 30/04/2004 (sexta-feira), consoante noticia a certidão à fl. 69. O prazo para interposição do recurso de revista iniciou-se em 03/05/2004 (segunda-feira), vindo a expirar em 10/05/2004 (segunda-feira). Entretanto, o presente apelo foi interposto em 05/05/2004 (quarta-feira), na Vara do Trabalho de Batatais, vindo a ser protocolizado no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região apenas em 12/05/2004 (quarta-feira), quando já havia expirado o prazo legal de oito dias, fixado no art. 6º da Lei nº 5.584/70.

Ressalte-se que o despacho agravado consigna expressamente que o art. 6º do Provimento GP-CR nº 17 daquele e. Regional, de 27/11/1998, veda o protocolo de recurso de revista na 1ª Instância.

Dessa forma, estando a revista intempestiva, não foram atendidas as exigências do § 5º do artigo 897 da CLT.

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, tendo em vista a intempestividade do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-AIRR-284/2006-110-08-40.48ª REGIÃO

AGRAVANTES	:	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADA	:	DRA. ANA PAULA DA SILVA SOUSA
AGRAVADO	:	MANOEL GONÇALVES SENA
ADVOGADA	:	DRA. DANIELLE MARANHÃO JESUS

D E S P A C H O

1. Relatório

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, por irregularidade de representação, uma vez que os instrumentos de procuração e de substabelecimento acostados aos autos encontram-se em fotocópia simples, em desacordo com o artigo 830 da CLT (fl. 165).

Inconformada, a ré interpõe agravo de instrumento, sustenta que o recurso de revista tinha condições de prosperar. Argumenta que o art. 544, § 1º, do CPC dispensa qualquer tipo de autenticação. Defende, ainda, que a parte contrária deveria ter se manifestado, conforme previsto nos arts. 389 e 390 do CPC. Alega, por fim, cerceamento de defesa. Indica violação dos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição da República, 389 e 390 do CPC e 830 da CLT (fls. 02-5).

Apresentada contraminuta (fls. 172-4).

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 166), tem representação regular (fls. 7-8) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

O agravo, contudo, não merece seguimento.

Inicialmente, ressalto, que a negativa de seguimento do recurso de revista em primeiro juízo de admissibilidade não importa em ofensa aos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição da República, pois explícitos os fundamentos em que embasada a decisão agravada, relativamente à qual, não é demasiado destacar, não cabe sequer cogitar de negativa de prestação jurisdicional ou cerceamento de defesa, no mínimo pelo caráter precário que ostenta, que não vincula nem torna precluso o reexame da matéria pelo juízo ad quem.

Ao exame das peças trasladadas, constata-se que, efetivamente, à época da interposição do recurso de revista, não constava dos autos mandato válido conferindo poderes de representação ad judicia à Dra. Carla Nazaré Jorge Melém Souza (OAB/PA 6522), única signatária daquele apelo.

Impende registrar, por outro lado, que, de acordo com a Vice-Presidência do Regional (despacho denegatório de seguimento da revista, acostado à fl. 165), a procuração e o substabelecimento foram juntados aos autos principais em cópia não autenticada, o que não se coaduna com o artigo 830 da CLT.

Ressalto, à demasia, que não resultou configurada a hipótese de mandato tácito, porquanto não consta consignada na ata de audiência a presença da Dra. Carla Nazaré Jorge Melém Souza.

Emerge, pois, o óbice da Súmula 164/TST, in verbis:

"PROCURAÇÃO - JUNTADA - NOVA REDAÇÃO. O não cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei 8.906, de 04.07.1994 e do art.37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento do recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito."

Saliente-se, por oportuno, que esta Corte já firmou entendimento no sentido de que o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, bem como a possibilidade de regularização da representação processual de que trata o art. 13 do CPC, não se estendem às instâncias recursais. Nesse sentido a Súmula 383/TST: "MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE.

I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. (ex-OJ nº 311 - DJ 11.08.2003)

II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau. (ex-OJ nº 149 - Inserida em 27.11.1998)"

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 164 e 383 do TST e arts. 830 e 896, § 4º, da CLT.

Brasília, 24 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-292/2002-006-17-00.617ª REGIÃO

AGRAVANTES	:	JOSÉ FERNANDO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
AGRAVADA	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEST
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, com base na Súmula 296 do TST, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelos reclamantes versando sobre "plano de demissão voluntária - efeitos" (fls. 361-2).

Inconformados, interpõem agravo de instrumento os autores, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 376-8).

Apresentadas contraminuta (fls. 385-7) e contra-razões (fls. 388-91).

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

Autos redistribuídos (fl. 403).

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 363 e 376), tem representação regular (fl. 22) e corre nos autos principais.

A Corte a quo deu provimento ao recurso ordinário da reclamada para, reformando a r. sentença, julgar improcedentes todos os pedidos deduzidos na petição inicial. Decidiu nos seguintes termos:

"Conforme se infere dos autos, a adesão voluntária dos trabalhadores se daria entre os dias 11 a 16/11/98, ou seja, tinha um breve período fixado, sendo que após tal período as demissões que houvessem, ainda pelos mesmos motivos ensejadores do aludido PIRC, receberiam redução no valor da indenização.

No caso, tem-se que o motivo para a adequação dos quadros era a privatização de todo o sistema TELEBRÁS, sendo certo que cessado tal motivo, inaplicável o plano incentivado de rescisão contratual.

A empresa já estava privatizada à época da dispensa dos obreiros e o prazo conferido pela TELEBRÁS a suas concessionárias para adequação dos quadros, que foi de 180 dias, também já havia se exaurido há muito.

Observe-se que os trabalhadores foram despedidos quase três anos após.

Dou provimento para julgar a ação improcedente." (fl. 349)

No recurso de revista, os reclamantes pugnaram pelo restabelecimento da r. sentença, que condenou a reclamada ao pagamento do incentivo financeiro do Plano de Incentivo à Rescisão Contratual - PIRC com redução de 30%. Sustentou que "o prazo de 180 dias previsto no Edital de Privatização acostado à fl. 21 dos autos é o período em que a empresa teria para instituir o Plano de Desligamento, prazo que não se confunde com a vigência do plano" (fl. 355). E afirmou que "o plano de desligamento voluntário patronal instituiu duas espécies de benefícios. A primeira consubstanciada no pagamento integral do incentivo para o empregado que aderisse espontaneamente no período de 11 a 16 de novembro de 1998. Já o segundo benefício seria o pagamento do incentivo com redutor de 30% (trinta por cento) para os empregados que não aderissem ao plano e mesmo assim fossem dispensados, na hipótese da empresa não atingir as quantidades de demissões necessárias" (fl. 356). Colacionou arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

O recurso não merece seguimento.

De um lado, a alegação relativa ao prazo de 180 dias encontra óbice na Súmula 126 do TST. Em verdade, como o Eg. Regional expressamente registrou que o mencionado prazo se refere ao prazo de vigência do PIRC, para se chegar a conclusão diversa, no sentido de verificar se tal prazo era para a reclamada instituir o plano de desligamento, necessário o revolvimento de fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista.

Por outro lado, os julgados colacionados (fls. 357-9) não se prestam a fundamentar o recurso de revista, em face do óbice da Súmula 23 do TST, porquanto não abordam todos os fundamentos delineados no v. acórdão regional, a saber: i) a adesão voluntária dos empregados se daria em determinado período de tempo, sendo que após tal lapso temporal as demissões gerariam direito a uma indenização com valor reduzido; ii) o PIRC seria válido durante o período de adequação dos quadros funcionais da empresa à privatização do Sistema TELEBRÁS; iii) o prazo para a referida adequação, conferido pela TELEBRÁS às concessionárias, foi de 180 dias; e iv) os reclamantes foram dispensados quase três anos após o fim do prazo de adequação.

Assim, o recurso de revista encontra óbice nas Súmulas 23 e 126 do TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 23 e 126 do TST.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-310/2003-073-03-40.3

AGRAVANTE	:	**MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS**
ADVOGADO	:	**DR. SAMUEL MARCONDES**
AGRAVADA	:	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SÁ
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ OSWALDO BRASILEIRO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, às fls. 02-05, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 125-127) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 128-130), não tendo os autos sido remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que o Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

In casu, o Reclamado deixou de trasladar a cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de embargos declaratórios em recurso ordinário, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do recurso denegado, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI-1 - Transitória.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-313/2001-035-01-40.0

AGRAVANTE	:	**SUPERMERCADO ZONA SUL S.A.**
ADVOGADO	:	**DR. RICARDO ALVES DA CRUZ**
AGRAVADO	:	**MARCELO DA CRUZ IORIO**
ADVOGADO	:	**DR. SYDNEY JOSÉ PONCE LEON**

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, às fls. 02-06, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 90-93) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 94-97), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O apelo, embora seja tempestivo (fls. 02 e 86), ostente representação regular (fl. 12), e se encontre devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST, não merece prosperar, pois o recurso de revista revela-se deserto.

O valor arbitrado à condenação pela r. sentença foi de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fl. 36.

À época da interposição do recurso ordinário, o Reclamado realizou o depósito no montante de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), fl. 50.

O entendimento desta Corte Superior firmou-se no sentido da Súmula nº 128, I, in verbis: "Depósito recursal (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 139, 189 e 190 da SDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05 I - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. (ex-Súmula nº 128**,** redação dada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.03, que incorporou a OJ nº 139 - Inserida em 27.11.1998)".

Logo, era imprescindível, nos termos da referida súmula, que o Reclamado, por ocasião da interposição de seu recurso de revista, depositasse ou a diferença do valor total da condenação - de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) - ou o valor legal vigente àquela época, de R$ 8.338,66 (oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Como, porém, o Reclamado nada recolheu a título de depósito recursal relativo ao recurso de revista, impossível a admissibilidade do apelo ante sua manifesta deserção.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-315/2002-005-06-40.0

AGRAVANTE	:	**CARLOS ANTÔNIO VIEIRA DE FREITAS**
ADVOGADO	:	**DR. JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS**
AGRAVADA	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MARTINS

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 02-11, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 96-111) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 114-129), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que o Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

In casu, o Reclamante deixou de trasladar a cópia da certidão de publicação do acórdão regional proferido em sede de embargos declaratórios em recurso ordinário, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do recurso denegado, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI-1 - Transitória.

Registre-se que, nos termos do item X da Mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-339/2004-121-18-40.3

AGRAVANTE	:	**LUIZ DA COSTA REZENDE**
ADVOGADO	:	**DR. PRESLEY OLIVEIRA GOMES**
AGRAVADO	:	**UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**
ADVOGADA	:	**DRA. CRISTIANA R. GONTIJO**

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo reclamante (fls. 2-11) contra despacho (fls. 237-238) que negou seguimento ao seu recurso de revista (fls. 220-236).

O agravado apresentou contraminuta (fls. 254-259) e contra-razões (fls. 262-265), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora esteja subscrito por advogado regularmente habilitado (fl. 12), não merece processamento, uma vez que o agravante não juntou aos autos cópia do comprovante de interposição do recurso de revista e da certidão de publicação da decisão agravada, configurando deficiência de traslado, em desalinho com o artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista (fl. 220) não satisfaz a exigência do artigo 897, § 5º, da CLT, uma vez que não apresenta carimbo de protocolo, não permitindo a aferição da tempestividade do recurso denegado. A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

A ausência da certidão de publicação da decisão agravada, por sua vez, não permite ao julgador aferir pressuposto de admissibilidade do próprio agravo de instrumento, a tempestividade.

A decisão agravada também não fornece elementos à aferição da tempestividade do recurso denegado, pois dela não consta a data de interposição do recurso de revista.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-362/2003-013-06-40.0

AGRAVANTE	:	**CRYSTAL MINERAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
ADVOGADO	:	**DR. LUIZ DE ALENCAR BEZERRA**
AGRAVADA	:	**ELIANE JOSÉ NOGUEIRA**
ADVOGADA	:	**DRA. ANNA RAQUEL SOUZA DE FREITAS**

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-16, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 75-77) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 79-81), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O apelo, embora seja tempestivo (fls. 02 e 69), ostente representação regular (fl. 31), e se encontre devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST, não merece prosperar, pois o recurso de revista revela-se deserto.

O valor arbitrado à condenação pela r. sentença foi de R$ 6.000,00 (seis mil reais), fl. 36, e rearbitrado pelo v. acórdão regional em R$ 8.000,00 (oito mil reais), fl. 45.

O entendimento desta Corte Superior firmou-se no sentido da Súmula nº 128, I, in verbis: "Depósito recursal (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 139, 189 e 190 da SDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05 I - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso (ex-Súmula nº 128**,** redação dada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.03, que incorporou a OJ nº 139 - Inserida em 27.11.1998)".

A Reclamada limitou-se a efetuar o depósito recursal relativo ao recurso de revista no montante de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) - fl. 64, quando o valor legal vigente àquela época era de R$ 8.338,66 (oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Como o referido depósito recursal ficou aquém daqueles dois valores, in casu, era obrigatório o traslado da cópia do depósito recursal relativo ao recurso ordinário, o que não ocorreu, sendo impossível a admissibilidade do recurso ante sua manifesta deserção.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-396/2003-902-02-40.6

AGRAVANTE	:	COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO	:	DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO	:	MIGUEL SERAFIM DE SOUZA
ADVOGADA	:	DRA. CARINA DE MENEZES LOPES

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-08, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 100-102) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 103-105), tendo sido dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O apelo não merece prosperar, na medida em que se encontra irregularmente formado, uma vez que as peças trasladadas às fls. 11-99 não foram devidamente autenticadas.

A autenticação das peças necessárias à formação do instrumento é medida que se impõe em observância ao disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16 do TST e no art. 830 da CLT, que estabelecem que o documento juntado para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou tribunal, hipóteses não configuradas nos autos, sendo ainda certo que não há declaração do subscritor do apelo, na forma do art. 544, § 1º, do CPC.

Ressalte-se que, nos termos do item X da referida Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 830 da CLT e nos itens IX e X da Instrução Normativa nº 16 do TST, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-396/2005-005-16-40.7 16ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA
ADVOGADO	:	DR. PAULO ROBERTO ALMEIDA
AGRAVADA	:	RAIMUNDA MANOEL MARTINS
ADVOGADO	:	DR. MANOEL ANTÔNIO XAVIER

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, o reclamado, pelas razões das fls. 02-8, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista interposto. Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões, conforme certidão da fl. 43. O Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opina pelo conhecimento e não-provimento do recurso (fls. 46-7).

2. Não reúne, o agravo, condições de processamento, por deficiente a formação do instrumento, à luz do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte, ante a ausência de traslado da certidão de publicação do acórdão regional ao julgamento dos embargos declaratórios, assinado em 28.6.2006 (fl. 27), necessária à aferição da tempestividade da revista, manejada em 21.8.2006 (fl. 28), e tampouco constam dos autos elementos outros que possibilitem a esta Instância ad quem aferi-la com segurança, nos moldes das Orientações Jurisprudenciais nºs 17 e 18 - Transitórias - da SDI-I desta Corte, com o seguinte teor:

OJ nº 17 - "**Agravo de instrumento interposto na vigência da Lei n 9.756/1998. Embargos declaratórios**. Para a comprovação da tempestividade do recurso de revista, basta a juntada da certidão de publicação do acórdão regional proferido em embargos declaratórios opostos perante o Regional, se conhecidos."

OJ nº 18 - "Agravo de instrumento interposto na vigência da Lei nº 9.756/1998. Peça indispensável. Certidão de Publicação do acórdão regional. Necessária a juntada, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista. A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista."

Insuficiente a mera declaração, no despacho agravado das fls. 35-7, de que tempestivo o recurso, com remissão, entre parênteses, à fl. 52 dos autos principais, não trasladada, e desacompanhada dos dados fáticos ensejadores daquela conclusão, consabido o caráter precário e não vinculativo do primeiro juízo de admissibilidade recursal. No preciso dizer de Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, da Forense, o juízo positivo de admissibilidade proferido pelo órgão perante o qual interposto o recurso não basta para assegurar a obtenção do novo julgamento perseguido, seja pela possibilidade de advir algum fato que torne inadmissível o recurso, seja por não ficar preclusa a reapreciação da matéria pelo órgão ad quem, que procederá livremente ao controle da admissibilidade, inclusive para declarar insatisfeito algum ou mais de um dos pressupostos tidos, no juízo a quo, como cumpridos (vol. 5, 10ª ed., pp. 265-6).

A impossibilidade de aferir a tempestividade do recurso de revista, a seu turno, obsta a apreciação do restante da matéria nele veiculada sob o enfoque dos demais pressupostos de admissibilidade a que está sujeito o apelo.

Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, verbis:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";

X - "Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

4. Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-397/2005-005-16-40.1 16ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA
ADVOGADO	:	DR. LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
AGRAVADA	:	MARIA VERÍSSIMA MARTINS FRÓES E OUTRAS
ADVOGADO	:	DR. MANOEL ANTÔNIO XAVIER

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, o reclamado, pelas razões das fls. 02-8, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista interposto. Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões, conforme certidão da fl. 44. O Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Otavio Brito Lopes, opina pelo conhecimento e não-provimento do recurso (fls. 46-7).

2. Não reúne, o agravo, condições de processamento, por deficiente a formação do instrumento, à luz do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte, ante a ausência de traslado da certidão de publicação do acórdão regional ao julgamento dos embargos declaratórios, assinado em 16.6.2006 (fl. 28), necessária à aferição da tempestividade da revista, manejada em 21.8.2006 (fl. 29), e tampouco constam dos autos elementos outros que possibilitem a esta Instância ad quem aferi-la com segurança, nos moldes das Orientações Jurisprudenciais nºs 17 e 18 - Transitórias - da SDI-I desta Corte, com o seguinte teor:

OJ nº 17 - "**Agravo de instrumento interposto na vigência da Lei n 9.756/1998. Embargos declaratórios**. Para a comprovação da tempestividade do recurso de revista, basta a juntada da certidão de publicação do acórdão regional proferido em embargos declaratórios opostos perante o Regional, se conhecidos."

OJ nº 18 - "Agravo de instrumento interposto na vigência da Lei nº 9.756/1998. Peça indispensável. Certidão de Publicação do acórdão regional. Necessária a juntada, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista. A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista."

Insuficiente a mera declaração, no despacho agravado das fls. 36-8, de que tempestivo o recurso, com remissão, entre parênteses, à fl. 57 dos autos principais, não trasladada, e desacompanhada dos dados fáticos ensejadores daquela conclusão, consabido o caráter precário e não vinculativo do primeiro juízo de admissibilidade recursal. No preciso dizer de Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, da Forense, o juízo positivo de admissibilidade proferido pelo órgão perante o qual interposto o recurso não basta para assegurar a obtenção do novo julgamento perseguido, seja pela possibilidade de advir algum fato que torne inadmissível o recurso, seja por não ficar preclusa a reapreciação da matéria pelo órgão ad quem, que procederá livremente ao controle da admissibilidade, inclusive para declarar insatisfeito algum ou mais de um dos pressupostos tidos, no juízo a quo, como cumpridos (vol. 5, 10ª ed., pp. 265-6).

A impossibilidade de aferir a tempestividade do recurso de revista, a seu turno, obsta a apreciação do restante da matéria nele veiculada sob o enfoque dos demais pressupostos de admissibilidade a que está sujeito o apelo.

Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, verbis:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";

X - "Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

4. Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-407/2003-014-04-40.3

AGRAVANTE	:	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADA	:	DRA. GLADIS SANTOS BECKER
AGRAVADO	:	VÍTOR HUGO DA ROCHA MACIEL
ADVOGADA	:	DRA. LUCIANA LIMA DE MELLO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-06, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 58-62), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 43). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-416/2002-012-21-40.821ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADA	:	DRA. PATRÍCIA ALMEIDA REIS
AGRAVADO	:	MANOEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	:	DR. FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ
AGRAVADA	:	CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. - CEMSA

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela PETROBRÁS, versando sobre responsabilidade subsidiária, com base nas Súmulas 331, IV, e 337 do TST (fls. 19-20).

Inconformada, a ré interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-18).

Sem contraminuta e contra-razões, dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

Autos redistribuídos (fls. 130).

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 21 e 2), tem representação regular (fls. 23-4) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

A Corte a quo confirmou a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária da PETROBRÁS, pelos créditos trabalhistas do reclamante face à sua condição de tomadora dos serviços por ele prestados, na esteira da Súmula 331, IV, do TST (fls. 73-80).

Na revista, a recorrente apontou violação dos arts. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e 37, II, e 173, caput e § 1º, da Constituição da República e divergência jurisprudencial.

Verifica-se, todavia, que o acórdão recorrido foi prolatado em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, sedimentada na Súmula 331, IV, do TST, segundo a qual "o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a **responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços**, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial".

Transcrevo, por oportuno, a ementa do processo nº TST-IUJ-RR-297.751/96.2, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 20/10/2000, no qual se suscitou o incidente de uniformização jurisprudencial, onde se depreende que a aplicação do entendimento consagrado no item IV da Súmula 331 do TST, na espécie, observa plenamente o disposto no artigo 37, § 6º, da Carta Magna.

"Embora o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 contemple a ausência de responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, é de se consignar que a aplicação do referido dispositivo somente se verifica na hipótese em que o contratado agiu dentro de regras e procedimentos normais de desenvolvimento de suas atividades, assim como de que o próprio órgão da administração que o contratou pautou-se nos estritos limites e padrões da normatividade pertinente. Com efeito, evidenciado, posteriormente, o descumprimento de obrigações, por parte do contratado, dentre elas as relativas aos encargos trabalhistas, deve ser imposta à contratante a responsabilidade subsidiária. Realmente, nessa hipótese, não se pode deixar de lhe imputar, em decorrência desse seu com-

portamento omisso ou irregular, ao não fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, em típica culpa in vigilando, a responsabilidade subsidiária e, conseqüentemente, seu dever de responder, igualmente, pelas conseqüências do inadimplemento do contrato. Admitir-se o contrário, seria menosprezar todo um arcabouço jurídico de proteção ao empregado e, mais do que isso, olvidar que a Administração Pública deve pautar seus atos não apenas atenta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, mas sobretudo, pelo da moralidade pública, que não aceita e não pode aceitar, num contexto de evidente ação omissiva ou comissiva, geradora de prejuízos a terceiro, que possa estar ao largo de qualquer co-responsabilidade do ato administrativo que pratica. Registre-se, por outro lado, que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal consagra a responsabilidade objetiva da Administração, sob a modalidade de risco administrativo, estabelecendo, portanto, sua obrigação de indenizar sempre que causar danos a terceiro. Pouco importa que esse dano se origine diretamente da Administração, ou, indiretamente, de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço, por força ou decorrência de ato administrativo..." .

Ao interpretar as disposições contidas no art. 71 da Lei nº 8.666/93, o TST, mediante o item IV do mencionado verbete, desfez qualquer dúvida acerca da existência da responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto às obrigações decorrentes do contrato de trabalho firmado com a empresa fornecedora de mão-de-obra.

Assim, em conformidade com a Súmula 331, IV, do TST, a decisão recorrida, o recurso de revista encontra óbice no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 331, IV, 333 e art. 896, § 4º, da CLT.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-421/2003-441-01-40.9 1ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	JORGE DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	:	DR. JORGE LUIZ DE QUEIROZ LAURINDO
AGRAVADO	:	BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADA	:	DRª. MÔNICA COUTINHO VON SYDOW CANAVARRO PEREIRA

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, o reclamante, pelas razões às fls. 02/5, contra o despacho da fl. 32, denegatório do recurso de revista que interpuseram. Contraminuta e contra-razões apresentadas às fls. 100-02 e 104-8. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho, forte no art. 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por desfundamentado. A teor do art. 897, alínea b, da CLT, o agravo de instrumento é o meio recursal específico contra os despachos que denegarem seguimento a outro recurso. Por isso, há de conter argumentação que enfrente e desconstitua os fundamentos do despacho agravado, pena de não-conhecimento. Na espécie, a parte não se insurgiu contra o óbice oposto pelo Juízo de admissibilidade a quo ao processamento de seu apelo revisional, a saber, que também a revista, a seu turno, encontra-se desfundamentada, uma vez que o Tribunal Regional negou provimento ao recurso ordinário do autor, baseando-se unicamente na existência de coisa julgada, contra o que o recorrente não se insurgiu, "limitando-se a abordar a matéria de fundo, que obviamente não se encontra prequestionada (E. 297/TST)" (fl. 95). Absolutamente silente, contudo, sua minuta a respeito, limita-se a repetir, ipsis literis, as mesmas razões do recurso de revista denegado quanto à matéria de fundo, o que não é processualmente admissível. Impunha-se ao agravante refutar o fundamento expendido na fl. 31 pelo juízo primitivo de admissibilidade, com vista a demonstrar o desacerto da decisão agravada. Nesse sentido a Súmula 422 desta Corte, verbis:

"RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 514, II, DO CPC. Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta."

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por defeito de formação.

4. Publique-se.

Brasília, 03 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-464/2000-029-15-40.915ª REGIÃO

AGRAVANTES	:	AGRÍCOLA FRONTEIRA LTDA. E OUTRA
ADVOGADO	:	DR. MARCO ANTÔNIO FERRARI
AGRAVADO	:	JOSÉ PAULO LAUDINO
ADVOGADO	:	DR. CARLOS ALBERTO REGASSI

D E S P A C H O

1. O Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelas reclamadas, versando sobre a prescrição aplicável ao rurícola, com amparo nas Súmulas 221 e 296, bem como na Orientação Jurisprudencial 271 da SBDI-1, todas do TST (fls. 109).

Inconformada, as rés interpuseram agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-5).

Contraminuta e contra-razões do reclamante, respectivamente, às fls. 114-125 e 126-158.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por desfundamentado. A teor do art. 897, alínea b, da CLT, o agravo de instrumento é o meio recursal específico contra os despachos que denegarem seguimento a outro recurso. Por isso, há de conter argumentação que enfrente e desconstitua os fundamentos do despacho agravado, pena de não-conhecimento.

Na espécie, a parte não se insurgiu contra os óbices opostos pelo Juízo de admissibilidade **a quo** ao processamento de seu apelo revisional, quais sejam, a previsão, contida na redação original da Orientação Jurisprudencial nº 271 da SBDI-1/TST, de que a prescrição aplicável ao rurícola seria aquela vigente à época da propositura da ação, e a inespecificidade, nos termos da Súmula 296 do TST, do único aresto apto ao cotejo. Todavia, na minuta do agravo a parte limita-se a repetir as razões do recurso de revista denegado quanto à matéria de fundo, o que não é processualmente admissível. Impunha-se à agravante refutar o fundamento expendido, na fl. 109, pelo juízo primitivo de admissibilidade, com vista a demonstrar o desacerto da decisão agravada. Absolutamente silente, contudo, sua minuta a respeito, nela se sustentando, de forma totalmente desvinculada da realidade dos autos, que "MM. Juiz, ao exarar a r. decisão agravada, deixou de apreciar as divergências jurisprudencial, apontadas no referido recurso de revista". Nesse sentido a Súmula 422 desta Corte, verbis:

"RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 514, II, DO CPC. Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta."

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, pela inobservância do requisito de regularidade formal no atinente à sua fundamentação.

4. Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-466/2002-115-15-40.5

AGRAVANTES	:	ANTÔNIO FURLAN FILHO E OUTROS
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO ARNALDO ANTUNES RAMOS
AGRAVADO	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADA	:	DRA. RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes, às fls. 02-04, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 07-16) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 237-167), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que os Agravantes deixaram de trasladar peças essenciais à formação do instrumento.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, a insuficiência do traslado é manifesta. Os Reclamantes só exibiram a petição de agravo, deixando de trasladar todas as peças elencadas no art. 897, § 5º e I e II, da CLT.

Frise-se que o processamento do agravo de instrumento nos autos principais não mais se viabiliza, tendo em vista o Ato GDGCJ-GP nº 162/03, que revogou os §§ 1º e 2º do inciso II da Instrução Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Registre-se ainda que, a teor do item X da mencionada Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-476/2003-007-05-40.3 5ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO	:	ADRIANO DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO	:	DR. JOEL BRANDÃO FILHO
AGRAVADA	:	MASSA FALIDA DE MASTEC BRASIL S.A.
SÍNDICO	:	MANUEL ANTONIO ANGULO LOPES

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento a segunda reclamada, pelas razões das fls. 01-13, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Não apresentadas contraminuta e contra-razões (certidão da fl. 138-v). Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST. Autos redistribuídos (fl. 142)

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, a teor do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa 16/1999 desta Corte, pela má-formação do instrumento, uma vez que ilegível o carimbo de protocolo aposto à fl. 115, a inviabilizar o exame da tempestividade do recurso de revista que visa a destrancar, atraindo a aplicação da Orientação Jurisprudencial 285/SDI-I desta Corte ("Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível. O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado"), à falta, nos autos, de elementos outros que possibilitem a esta Instância ad quem aferi-la com segurança.

3. Insuficiente a mera declaração, no despacho agravado das fls. 133-5, de que tempestivo o recurso de revista, com remissão, entre parênteses, à fl. 291 dos autos principais (fl. 115 destes autos, cujo carimbo de protocolo se mostra ilegível), porquanto desacompanhada dos dados fáticos ensejadores daquela conclusão, consabido o caráter precário e não vinculativo do primeiro juízo de admissibilidade recursal. No preciso dizer de Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, da Forense, o juízo positivo de admissibilidade proferido pelo órgão perante o qual interposto o recurso não basta para assegurar a obtenção do novo julgamento perseguido, seja pela possibilidade de advir algum fato que torne inadmissível o recurso, seja por não ficar preclusa a reapreciação da matéria pelo órgão ad quem, que procederá livremente ao controle da admissibilidade, inclusive para declarar insatisfeito algum ou mais de um dos pressupostos tidos, no juízo a quo, como cumpridos (vol. 5, 10ª ed., pp. 265-6).

4. A impossibilidade de aferir a tempestividade do recurso de revista, a seu turno, obsta a apreciação do restante da matéria nele veiculada sob o enfoque dos demais pressupostos de admissibilidade a que sujeito.

5. Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, desta Corte.

6. Por outro lado, ainda que se considerasse a data constante do "Termo de Autuação de Recurso de Revista" (fl. 132), a saber, 27.10.2004, como sendo a data do carimbo de protocolo mencionado (fl. 115), o recurso de revista estaria intempestivo, visto que, publicado o acórdão regional das fls. 111-2 em 15.9.2004, o prazo recursal se encerrou em 23.9.2004.

7. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por defeito de formação.

8. Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-489/1998-261-03-40.2

AGRAVANTE	:	METAGAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	:	DR. MAURÍCIO GRANADEIRO
AGRAVADO	:	JOSÉ CARLOS ALBINO MARTINS
ADVOGADO	:	DR. ADÉLCIO CARLOS MIOLA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-07, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 120-125 e 131-135) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 126-130 e 136-141), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 98). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

A guia de recolhimento do depósito recursal relativo ao recurso de revista, peça também essencial à formação do instrumento, não contém, de forma legível, a autenticação mecânica do Banco recebedor (fl. 100), circunstância que inviabiliza a aferição do correto preparo do recurso denegado.

Ressalte-se que, nos termos do item X da referida Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Releva lembrar, ainda, que, embora a Agravante tenha declarado a autenticidade das peças trasladadas, tal providência não supre a ilegibilidade da autenticação mecânica do comprovante do depósito recursal, uma vez que o agravo de instrumento foi instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT. Nesse sentido, são os seguintes precedentes da SBDI-1 desta Corte: TST-E-AIRR-1449/2003-112-03-40.2, Rel. Min. João Oreste Dalazen, in DJ de 21/10/2005; TST-E-AIRR-716.325/2000, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, in DJ de 19/04/2002; e:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL. CAMPO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ILEGÍVEL. COMPROVAÇÃO DO PREPARO. Se na guia do depósito recursal, trasladada aos autos do Agravo de Instrumento, encontra-se ilegível o campo destinado à autenticação mecânica, o

apelo não merece conhecimento, ainda que a cópia esteja autenticada, porque instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I da CLT, já que a irregularidade da peça impede a comprovação do pagamento do limite legal alusivo ao Recurso de Revista, caso provido o Agravo, mormente quando não recolhido o valor total da condenação quando da interposição do Recurso Ordinário. Embargos não conhecidos."(TST-E-AIRR-731.910/2001, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 19/04/2002).

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-495/2001-271-04-40.2

AGRAVANTE	:	DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	:	DR. LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL
AGRAVADO	:	FABRÍCIO BAUER CHAVES
ADVOGADO	:	DR. SADI CLOVIS SOUZA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-05, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O apelo, embora seja tempestivo (fls. 02 e 85), a representação regular (fl. 52), e se encontre devidamente instrumentado, com o traslado das peças essenciais exigidas pela Instrução Normativa nº 16/99 do TST, não merece prosperar, pois o recurso de revista revela-se deserto.

O valor arbitrado à condenação pela r. sentença foi de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), fl. 48.

À época da interposição do recurso ordinário, a Reclamada realizou o depósito no montante de R$ 3.486,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), fl. 57.

O entendimento desta Corte Superior firmou-se no sentido da Súmula nº 128, I, in verbis: "Depósito recursal (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 139, 189 e 190 da SDI-1) - Res. 129/2005 - DJ 20.04.05 I - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. (ex-Súmula nº 128**,** redação dada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.03, que incorporou a OJ nº 139 - Inserida em 27.11.1998)".

Logo, era imprescindível, nos termos da referida súmula, que a Reclamada, por ocasião da interposição de seu recurso de revista, depositasse ou a diferença do valor total da condenação - R$ 26.514,00 (vinte e seis mil, quinhentos e quatorze reais) - ou o valor legal vigente àquela época, R$ 8.338,66 (oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Como, porém, o depósito recursal relativo ao recurso de revista ficou aquém daqueles dois valores, pois limitou-se a Reclamada a depositar R$ 4.853,00 (quatro mil, oitocentos e cinqüenta e três reais), fl. 81, impossível a admissibilidade do recurso ante sua manifesta deserção.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-499/2004-461-01-40.91ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.
ADVOGADO	:	DR. ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
AGRAVADO	:	REGIS ANTONIO JULIO DE SOUZA
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA
AGRAVADA	:	GECIM CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com base na Súmula 331, IV, do TST, bem como no art. 896, §4º, da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. (segunda reclamada) versando sobre "responsabilidade subsidiária" (fl. 118).

Inconformada, interpõe agravo de instrumento a segunda reclamada, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-8).

Apresentada contraminuta (fls. 122-5). Sem contra-razões.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 118-v), tem representação regular (fls. 17 e 19) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

A Corte a quo manteve a r. sentença, que reconheceu a responsabilidade subsidiária da agravante, em face da sua condição de tomadora dos serviços do reclamante. Salientou que "é incontroverso nos autos que as reclamadas mantinham contrato de prestação de serviços". Por fim, registrou que "a segunda ré não comprova que o objeto do contrato era a execução de obra certa" (fl. 94).

No recurso de revista, a segunda reclamada pugnou pela exclusão da aludida responsabilidade subsidiária. Sustentou a inconstitucionalidade do inciso IV da Súmula 331/TST, alegando que a competência para legislar sobre direito do trabalho é da União. E argumentou que o contrato havido entre a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. e a Gecim Construções Indústria e Comércio LTDA. era de empreitada, e não de prestação de serviços. Apontou violação dos arts. 5º, II, 22, I, e 48 da Constituição da República e contrariedade à OJ 191/SDI-I do TST. Colacionou, outrossim, arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

Não merece seguimento o agravo.

Primeiramente, quanto à indicação de afronta ao princípio da legalidade, albergado no artigo 5º, II, da Constituição da República, ela não renderia ensejo ao conhecimento da revista, pois a lesão a tal preceito depende de ofensa a norma infraconstitucional, sendo certo que violação reflexa de dispositivo legal e/ou constitucional não atende a exigência do art. 896, alínea "c", da CLT, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme a Súmula 636/STF e os precedentes que seguem:

"EMENTA: Recurso extraordinário: descabimento: acórdão recorrido, do Tribunal Superior do Trabalho, que decidiu a questão à luz de legislação infraconstitucional: alegada violação ao texto constitucional que, se ocorresse, seria reflexa ou indireta; ausência de negativa de prestação jurisdicional ou de defesa aos princípios compreendidos nos arts. 5º, II, XXXV, LIV e LV e 93, IX, da Constituição Federal" (STF-AI-AgR-436.911/SE, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, in DJ de 17.06.2005).

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA À C.F., art. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV. I. - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, inocorrendo o contencioso constitucional. II. - Decisão contrária ao interesse da parte não configura negativa de prestação jurisdicional (C.F., art. 5º, XXXV). III. - A verificação, no caso concreto, da existência, ou não, do direito adquirido, situa-se no campo infraconstitucional. IV. - Alegação de ofensa ao devido processo legal: C.F., art. 5º, LIV e LV: se ofensa tivesse havido, seria ela indireta, reflexa, dado que a ofensa direta seria a normas processuais. E a ofensa a preceito constitucional que autoriza a admissão do recurso extraordinário é a ofensa direta, frontal. V. - Agravo não provido" (STF-RE-AgR-154.158/SP, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, in DJ de 20.9.2002).

De outro lado, o acórdão regional, ao reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelos créditos trabalhistas devidos pela empresa prestadora de serviços ao reclamante, decidiu em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, sedimentada na Súmula 331, IV, do TST, de seguinte teor:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a **responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços,** quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial".

Com efeito, tal responsabilização resulta do benefício auferido pelo tomador dos serviços decorrente do trabalho do empregado, uma vez que este não poderia ser prejudicado, em caso de inadimplência de seu empregador. Assim sucede visando-se a evitar o enriquecimento ilícito do real beneficiário do trabalho prestado pelo empregado da empresa contratada mediante processo regular de terceirização.

Transcrevo, por oportuno, a ementa do processo nº TST-IUJ-RR-297.751/96.2, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 20/10/2000, no qual se suscitou o incidente de uniformização jurisprudencial, onde se depreende que a aplicação do entendimento consagrado no item IV da Súmula 331 do TST, na espécie, observa plenamente o disposto no artigo 37, § 6º, da Carta Magna.

"Embora o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 contemple a ausência de responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, é de se consignar que a aplicação do referido dispositivo somente se verifica na hipótese em que o contratado agiu dentro de regras e procedimentos normais de desenvolvimento de suas atividades, assim como de que o próprio órgão da administração que o contratou pautou-se nos estritos limites e padrões da normatividade pertinente. Com efeito, evidenciado, posteriormente, o descumprimento de obrigações, por parte do contratado, dentre elas as relativas aos encargos trabalhistas, deve ser imposta à contratante a responsabilidade subsidiária. Realmente, nessa hipótese, não se pode deixar de lhe imputar, em decorrência desse seu comportamento omisso ou irregular, ao não fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, em típica culpa in vigilando, a responsabilidade subsidiária e, conseqüentemente, seu dever de responder, igualmente, pelas conseqüências do inadimplemento do contrato. Admitir-se o contrário, seria menosprezar todo um arcabouço jurídico de proteção ao empregado e, mais do que isso, olvidar que a Administração Pública deve pautar seus atos não apenas atenta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, mas sobretudo, pelo da moralidade pública, que não aceita e não pode aceitar, num contexto de evidente ação omissiva ou comissiva, geradora de prejuízos a terceiro, que possa estar ao largo de qualquer co-responsabilidade do ato administrativo que pratica. Registre-se, por outro lado, que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal consagra a responsabilidade objetiva da Administração, sob a modalidade de risco administrativo, estabelecendo, portanto, sua obrigação de indenizar sempre que causar danos a terceiro. Pouco importa que esse dano se origine diretamente da Administração, ou, indiretamente, de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço, por força ou decorrência de ato administrativo..." .

Dessarte, encontra-se superada a divergência jurisprudencial invocada, nos termos da Súmula 333 do TST.

Por outra banda, não há falar em violação de texto de lei ou da Constituição da República pela aplicação da Súmula 331, item IV, do TST. A principal finalidade deste Tribunal Superior é uniformizar a jurisprudência trabalhista para que se preserve a unidade na interpretação da lei e se proporcione à sociedade a segurança jurídica inerente a um Estado de Direito. Para tanto, preceitos normativos aplicáveis a situações fáticas idênticas são submetidos a exegeses convergentes, consubstanciadas na edição de Súmulas e orientações jurisprudenciais, que, longe de representar inovação legislativa, consubstanciam a síntese do entendimento atual da Superior Corte Trabalhista. Logo, não se sustenta a argüição de ofensa à Constituição da República pela aplicação à espécie do precitado verbete sumular, consabido que o processo de criação de Súmulas no Poder Judiciário envolve rigoroso controle de legalidade e constitucionalidade e se restringe a delimitar o sentido e o alcance das normas em evidência. Tornam-se despiciendas considerações outras a respeito, até porque a inconformidade do recorrente se volta contra o próprio conteúdo do verbete sumular aplicado, como afirma a revista. Incólumes, pois, os artigos 22, I, e 48 da Constituição Federal. Nesse sentido, destaco os seguintes precedentes:

"ENUNCIADO Nº 331, IV, DO TST INCONSTITUCIONALIDADE INEXISTÊNCIA. A matéria em debate é de natureza processual e infraconstitucional. Não há que se cogitar da invocada inconstitucionalidade do Enunciado nº 331 do TST, na medida em que o art. 111, § 3º, da Constituição Federal dispõe que a competência do Tribunal Superior do Trabalho é estabelecida em lei e o artigo 702 da CLT lhe atribui, em sua composição plena, competência para estabelecer súmula de sua jurisprudência uniforme, na forma prescrita em seu regimento interno. O debate sobre a aplicação de enunciados na aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso insere-se no plano de Direito Processual, e, portanto, infraconstitucional, consoante jurisprudência há muito pacificada no excelso Supremo Tribunal Federal, conforme o seguinte precedente: Recurso Extraordinário. Matéria trabalhista. Questão constitucional inexistente. Sendo a controvérsia de natureza processual, qual seja, a aplicação de súmula do TST, não envolve matéria constitucional para viabilizar o recurso extraordinário (Ag. 116.132-9 (AgRg)-SP, Relator Ministro Rafael Mayer, DJU de 20/3/87). Recurso de embargos não conhecido" (TST-E-RR-629.540/00.2, SDI-I, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 28/05/2004).

"INCONSTITUCIONALIDADE DA RESOLUÇÃO 96/2000 DO TST E LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Não há falar em inconstitucionalidade da Resolução 96/2000, que alterou a Súmula 331 do TST, uma vez que se trata de mera interpretação do art. 71 da Lei 8.666/93 no conjunto do ordenamento jurídico e segundo os princípios do Direito do Trabalho. De outro lado, a Turma não se manifestou sobre a limitação da responsabilidade subsidiária, estando preclusa a matéria, a teor da orientação expressa na Súmula 297 do TST" (TST-E-RR-44.338/2002-900-11-00.7, SDI-I, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DJ - 28/04/2006).

"EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. SÚMULA 331/TST. Não se sustenta a argüição de ofensa à lei ou à Constituição da República pela aplicação da Súmula 331, IV, do TST, consabido que o processo de criação de súmulas no Poder Judiciário envolve rigoroso controle de legalidade e constitucionalidade e se restringe a delimitar o sentido e o alcance das normas em evidência. Embargos não conhecidos" (TST-E-ED-RR-1612/2001-006-17-00.4, SDI-I, Relatora Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, DJ - 01/12/2006).

Por fim, a alegação de contrariedade à OJ 191/SDI-I do TST encontra óbice na Súmula 126 do TST. Em verdade, como o Eg. Regional expressamente registrou que o contrato era de prestação de serviços e que a segunda reclamada não logrou demonstrar que o objeto do contrato era a execução de obra certa, para se chegar a conclusão diversa, no sentido de verificar se o contrato era de empreitada, necessário o revolvimento de fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista.

Assim, estando o acórdão regional em conformidade com a Súmula 331, IV, do TST, o recurso de revista encontra obstáculo no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 126, 331, IV, e 333 do TST e do art. 896, "c" e § 4º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-512/2006-017-03-40.0 3ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE
ADVOGADA	:	DRA. NEUZILENE GALVÃO CAMPOS
AGRAVADAS	:	CLEUZA DE SOUZA BATISTA E OUTRA
ADVOGADA	:	DRA. CAROLINA DE MAGALHÃES VIANNA

D E S P A C H O

1. Relatório

A Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, versando sobre a concessão de gratuidade de justiça à pessoa jurídica, bem como sobre a possibilidade de o referido benefício isentar do recolhimento do depósito recursal (fls. 9).

Inconformada, a ré interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-7).

Sem contraminuta e contra-razões (fls. 164-verso), dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 10), tem representação regular (fls. 11) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

Parcialmente procedentes os pedidos formulados na reclamação (fls. 102-11), o juízo primaz arbitrou à condenação o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). A reclamada interpôs recurso ordinário, alegando que, pela sua condição de entidade beneficente, teria direito aos benefícios da gratuidade de justiça, com isenção do pagamento de custas e do recolhimento do depósito recursal. O acórdão regional não conheceu do referido apelo, afirmando a impossibilidade de se conceder gratuidade de justiça a empregador e ressaltando que, mesmo que assim não se entendesse, o benefício apenas alcançaria as custas, uma vez que o depósito recursal tem natureza de garantia do juízo.

No recurso de revista, a reclamada insiste que, em razão de sua natureza filantrópica, tem direito aos benefícios da justiça gratuita, com dispensa dos recolhimentos a título de custas e depósito recursal. Aponta violação ao art. 5º, XXXV, LV e LXXIV, da Constituição da República e colaciona arestos à divergência.

Todavia, nos termos da jurisprudência desta Corte, o requerimento de justiça gratuita em nada aproveita à agravante, uma vez que o referido benefício, ainda que passível de ser deferido a pessoas jurídicas, não alcança o depósito recursal, cuja natureza não é de taxa ou emolumento, mas, sim, de garantia do juízo, nos termos do item I da Instrução Normativa 3/93 do TST. Nesse sentido, cito os seguintes precedentes:

PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA NAS RAZÕES DE EMBARGOS. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL. PESSOA JURÍDICA. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA. DESERÇÃO. Deserto o recurso de embargos interpostos sem o recolhimento do depósito recursal. Na Justiça do Trabalho o preparo está condicionado não apenas ao recolhimento das custas, como também do depósito recursal. Ainda que deferida a gratuidade de justiça à pessoa jurídica que alega insuficiência econômica, não há como se afastar a obrigação de recolhimento do depósito recursal, eis que não tem natureza jurídica de taxa, mas sim de garantia de juízo. Embargos não conhecidos. (TST-E-RR-421792/1998.1; Ac. SBDI-1, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga; IN DJ 24.2.2006).(grifei).

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. Inócuo à execução o deferimento de isenção de custas processuais (CLT, art. 789-A), cediço não alcançar a gratuidade o depósito recursal (Lei 1.060/50, art. 3º), inexigível no recurso de revista em execução (Súmula 128, II/TST). Ausente ofensa ao art. 5º, LIV, LV e LXXIV da Carta Magna. (TST-AIRR-568/1999-106-03-42.4; Ac. 6ª Turma, Rel Min. Rosa Maria Weber Candiota da Rosa; IN DJ 3.8.2007). (grifei).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - DESCABIMENTO. EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA. JUSTIÇA GRATUITA. DEPÓSITO RECURSAL. NÃO-ABRANGÊNCIA. DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA. Prevalece, nesta Corte, o posicionamento no sentido de que a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita ao empregador não alcança o depósito recursal, que não tem a natureza jurídica de despesa processual a que alude o art. 3º da Lei nº 1.060/50, mas de garantia do juízo da execução. Precedentes. Agravo de instrumento conhecido e desprovido. (TST-AIRR-19.599/2002-902-02-40.5; Ac. 3ª Turma, Rel. Min. Alberto Bresciani; IN DJ 27.4.2007). (grifei).

BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA EMPREGADOR - DEPÓSITO RECURSAL. A assistência judiciária prevista na Lei nº 1060/50 configura benefício concedido ao hipossuficiente para que ele possa movimentar o processo de forma gratuita. Rege-se no âmbito da Justiça do Trabalho de acordo com os requisitos contidos no artigo 14 e seguintes da Lei nº 5584/70. O artigo 14 da Lei nº 5584/70, no entanto, excluiu deste benefício o empregador. Basta fazer uma exegese literal do aludido preceito para se chegar a esta conclusão. Na hipótese vertente, há dois óbices para o não deferimento da assistência judiciária: primeiro, trata-se de empregador (pessoa jurídica), enquanto o artigo 14 da Lei nº 5584/70, tão-somente, prevê tal possibilidade ao hipossuficiente; segundo, que mesmo que se entendesse que a Lei nº 1060/50 não excepcionou a figura do empregador existiria outro impedimento, pois o artigo 3º da aludida lei exime apenas o pagamento das despesas processuais e o depósito recursal trata-se de garantia do juízo de execução. (TST-AIRR-713-2000-024-15-40.4; Ac. 5ª Turma, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito; IN DJ 9.5.2003).(grifei).

Não há falar em violação do art. 5º, XXXV, LV e LXXIV, da Magna Carta. Embora o texto constitucional assegure o acesso ao Judiciário, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, também impõe a observância das normas processuais pertinentes, no caso, as relativas ao depósito recursal. Assim, consoante o acórdão regional com a jurisprudência consolidada desta Corte, o recurso de revista encontra óbice no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333 do TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-514/2006-060-03-40.03ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO	:	DR. RODRIGO DE CARVALHO ZAULI
AGRAVADO	:	VANDERLEI PEREIRA DE BRITO
ADVOGADO	:	DR. JORGE ROMERO CHEGURY
AGRAVADO	:	ROGÉRIO RODRIGUES ROCHA

D E S P A C H O

1. Relatório

O Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela segunda reclamada, COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, versando sobre responsabilidade subsidiária, com fulcro na Súmula 331, IV, do TST (fl. 96-8).

Inconformada, a ré interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-10).

Sem contraminuta e contra-razões, consoante certidão de fls. 100-verso. Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 99), tem representação regular (fls. 36 e 37) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

A Corte a quo confirmou a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária da reclamada COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, pelos créditos trabalhistas do reclamante, face à sua condição de tomadora dos serviços por ele prestados, na esteira da Súmula 331, IV, do TST (fls. 67-71).

Na revista, a recorrente apontou violação dos arts. 6º, XI, e 71, § 1º, da Lei 8.666/93, 320 do CPC, 467, 818 e 844 da CLT e 5º, II, da Constituição da República, contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SDI-1/TST e divergência jurisprudencial.

Quanto à indicação de afronta ao princípio da legalidade, albergado no artigo 5º, II, da Constituição da República, ela não renderia ensejo ao conhecimento da revista, pois a lesão a tal preceito depende de ofensa a norma infraconstitucional, sendo certo que violação reflexa de dispositivo legal e/ou constitucional não atende a exigência do art. 896, alínea "c", da CLT, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme a Súmula 636/STF e os precedentes que seguem:

"EMENTA: Recurso extraordinário: descabimento: acórdão recorrido, do Tribunal Superior do Trabalho, que decidiu a questão à luz de legislação infraconstitucional: alegada violação ao texto constitucional que, se ocorresse, seria reflexa ou indireta; ausência de negativa de prestação jurisdicional ou de defesa aos princípios compreendidos nos arts. 5º, II, XXXV, LIV e LV e 93, IX, da Constituição Federal" (STF-AI-AgR-436.911/SE, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, in DJ de 17.06.2005).

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA À C.F., art. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV. I. - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, inocorrendo o contencioso constitucional. II. - Decisão contrária ao interesse da parte não configura negativa de prestação jurisdicional (C.F., art. 5º, XXXV). III. - A verificação, no caso concreto, da existência, ou não, do direito adquirido, situa-se no campo infraconstitucional. IV. - Alegação de ofensa ao devido processo legal: C.F., art. 5º, LIV e LV: se ofensa tivesse havido, seria ela indireta, reflexa, dado que a ofensa direta seria a normas processuais. E a ofensa a preceito constitucional que autoriza a admissão do recurso extraordinário é a ofensa direta, frontal. V. - Agravo não provido" (STF-RE-AgR-154.158/SP, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, in DJ de 20.9.2002).

De outra parte, o acórdão regional foi prolatado em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, sedimentada na Súmula 331, IV, do TST, de seguinte teor:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das **empresas públicas** e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial." (grifo nosso)

Transcrevo, por oportuno, a ementa do processo nº TST-IUJ-RR-297.751/96.2, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 20/10/2000, no qual se suscitou o incidente de uniformização jurisprudencial, onde se depreende que a aplicação do entendimento consagrado no item IV da Súmula 331 do TST, na espécie, observa plenamente o disposto no artigo 37, § 6º, da Carta Magna.

"Embora o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 contemple a ausência de responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, é de se consignar que a aplicação do referido dispositivo somente se verifica na hipótese em que o contratado agiu dentro de regras e procedimentos normais de desenvolvimento de suas atividades, assim como de que o próprio órgão da administração que o contratou pautou-se nos estritos limites e padrões da normatividade pertinente. Com efeito, evidenciado, posteriormente, o descumprimento de obrigações, por parte do contratado, dentre elas as relativas aos encargos trabalhistas, deve ser imposta à contratante a responsabilidade subsidiária. Realmente, nessa hipótese, não se pode deixar de lhe imputar, em decorrência desse seu comportamento omisso ou irregular, ao não fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, em típica culpa in vigilando, a responsabilidade subsidiária e, conseqüentemente, seu dever de responder, igualmente, pelas conseqüências do inadimplemento do contrato. Admitir-se o contrário, seria menosprezar todo um arcabouço jurídico de proteção ao empregado e, mais do que isso, olvidar que a Administração Pública deve pautar seus atos não apenas atenta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, mas sobretudo, pelo da moralidade pública, que não aceita e não pode aceitar, num contexto de evidente ação omissiva ou comissiva, geradora de prejuízos a terceiro, que possa estar ao largo de qualquer co-responsabilidade do ato administrativo que pratica. Registre-se, por outro lado, que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal consagra a responsabilidade objetiva da Administração, sob a modalidade de risco administrativo, estabelecendo, portanto, sua obrigação de indenizar sempre que causar danos a terceiro. Pouco importa que esse dano se origine diretamente da Administração, ou, indiretamente, de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço, por força ou decorrência de ato administrativo..." .

Registro que, no caso, ao contrário do alegado pela agravante, não restou configurada a existência de contrato de empreitada. Nesse sentido, o seguinte fragmento do acórdão regional é esclarecedor: "O presente caso não envolve, como argumentado pela recorrente, contratação de empreitada de obra civil, como previsto na orientação jurisprudencial nº 191 da SDI-1 do Colendo TST. Os serviços prestados são de manutenção e limpeza, atraindo a incidência do entendimento contido na Súmula 331 do Colendo TST." (fls. 69).

Por outro lado, não há falar em violação de texto de lei ou da Constituição da República pela aplicação da Súmula 331, item IV, do TST. A principal finalidade deste Tribunal Superior é uniformizar a jurisprudência trabalhista para que se preserve a unidade na interpretação da lei e se proporcione à sociedade a segurança jurídica inerente a um Estado de Direito. Para tanto, preceitos normativos aplicáveis a situações fáticas idênticas são submetidos a exegeses convergentes, consubstanciadas na edição de Súmulas e orientações jurisprudenciais, que, longe de representar inovação legislativa, consubstanciam a síntese do entendimento atual da Superior Corte Trabalhista. Logo, não se sustenta a argüição de ofensa à Constituição da República pela aplicação à espécie do precitado verbete sumular, consabido que o processo de criação de Súmulas no Poder Judiciário envolve rigoroso controle de legalidade e constitucionalidade e se restringe a delimitar o sentido e o alcance das normas em evidência. Tornam-se despiciendas considerações outras a respeito, até porque a inconformidade do recorrente se volta contra o próprio conteúdo do verbete sumular aplicado, como afirma a revista. Incólumes, pois, os artigos 6º, XI, e 71, § 1º, da Lei 8.666/93. Nesse sentido, destaco os seguintes precedentes:

ENUNCIADO Nº 331, IV, DO TST INCONSTITUCIONALIDADE INEXISTÊNCIA. A matéria em debate é de natureza processual e infraconstitucional. Não há que se cogitar da invocada inconstitucionalidade do Enunciado nº 331 do TST, na medida em que o art. 111, § 3º, da Constituição Federal dispõe que a competência do Tribunal Superior do Trabalho é estabelecida em lei e o artigo 702 da CLT lhe atribui, em sua composição plena, competência para estabelecer súmula de sua jurisprudência uniforme, na forma prescrita em seu regimento interno. O debate sobre a aplicação de enunciados na aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso insere-se no plano de Direito Processual, e, portanto, infraconstitucional, consoante jurisprudência há muito pacificada no excelso Supremo Tribunal Federal, conforme o seguinte precedente: Recurso Extraordinário. Matéria trabalhista. Questão constitucional inexistente. Sendo a controvérsia de natureza processual, qual seja, a aplicação de súmula do TST, não envolve matéria constitucional para viabilizar o recurso extraordinário (Ag. 116.132-9 (AgRg)-SP, Relator Ministro Rafael Mayer, DJU de 20/3/87). Recurso de embargos não conhecido (TST-E-RR-629.540/00.2, SDI-I, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 28/05/2004).

INCONSTITUCIONALIDADE DA RESOLUÇÃO 96/2000 DO TST E LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Não há falar em inconstitucionalidade da Resolução 96/2000, que alterou a Súmula 331 do TST, uma vez que se trata de mera interpretação do art. 71 da Lei 8.666/93 no conjunto do ordenamento jurídico e segundo os princípios do Direito do Trabalho. De outro lado, a Turma não se manifestou sobre a limitação da responsabilidade subsidiária, estando preclusa a matéria, a teor da orientação expressa na Súmula 297 do TST (TST-E-RR-44.338/2002-900-11-00.7, SDI-I, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DJ - 28/04/2006).

EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. SÚMULA 331/TST. Não se sustenta a argüição de ofensa à lei ou à Constituição da República pela aplicação da Súmula 331, IV, do TST, consabido que o processo de criação de súmulas no Poder Judiciário envolve rigoroso controle de legalidade e constitucionalidade e se restringe a delimitar o sentido e o alcance das normas em evidência. Embargos não conhecidos (TST-E-ED-RR-1612/2001-006-17-00.4, SDI-I, Relatora Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, DJ - 01/12/2006).

Ressalte-se que a responsabilização subsidiária alcança todas as obrigações trabalhistas não cumpridas pelo empregador, inclusive a multa dos art. 467 da CLT. Eis alguns precedentes nesse mesmo sentido:

RECURSO DE EMBARGOS. MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 467 E 477 DA CLT. RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE SERVIÇOS. O acórdão da c. 3ª Turma está em harmonia com o item IV da Súmula 331 do TST no sentido de que o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial. (art. 71 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993). Embargos não conhecidos (E-RR-50/2002-068-09-00, Ac. SBDI-1, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 22/4/2005.)

MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477, § 8º, DA CLT APLICABILIDADE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O Tribunal Regional impôs obrigação subsidiária pela satisfação dos créditos trabalhistas, o que implica responsabilidade pelo total devido ao Reclamante, incluindo as aludidas multas, na hipótese de a empregadora (prestadora de serviços) não os satisfazer. O acórdão recorrido está conforme ao Enunciado nº 331, IV, do TST, inviabilizando o conhecimento dos Embargos, nos termos do artigo 894, alínea b, da CLT. Embargos não conhecidos. (E-RR-51.464/2002-900-09-00, SBDI-1, Rel. Min. Maria Cristina Peduzzi, DJ 16/4/2004)

Assim, em conformidade com a Súmula 331, IV, do TST, a decisão recorrida, o recurso de revista encontra óbice no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

Finalmente, saliento que o reconhecimento da responsabilidade subsidiária não decorreu da aplicação de revelia e confissão quanto à matéria. A teor do acórdão regional (fls. 70), a aludida responsabildade fundou-se em depoimento de testemunha que declarou ter executado serviços de limpeza e plantio de grama, junto com o autor, em área pertencente à segunda reclamada. Portanto, incólumes os artigos 320 do CPC, 818 e 844 da CLT. Entendimento contrário demandaria revolvimento do acervo probatório, providência que encontra óbice intransponível na Súmula 126/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 126, 331, IV, e 333 do TST e art. 896, § 4º, da CLT.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-530/2004-011-05-40.05ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO	:	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS JESUS
ADVOGADO	:	DR. GEORGE MEIRELES DANTAS
AGRAVADA	:	MASSA FALIDA DE MASTEC BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR. MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPES

D E S P A C H O

1. Relatório

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com base nas Súmulas 126 e 331, IV, do TST, bem como no art. 896, §4º, da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Telemar Norte Leste S.A. (segunda reclamada) versando sobre "responsabilidade subsidiária" (fls. 97-8).

Inconformada, interpõe agravo de instrumento a segunda reclamada, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 01-7).

Apresentadas contraminuta (fls. 104-5) e contra-razões (fls. 106-7).

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 01 e 99), tem representação regular (fls. 38-40) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

A Corte a quo manteve a r. sentença, que reconheceu a responsabilidade subsidiária da recorrente, em face da sua condição de tomadora dos serviços do reclamante. Salientou que "a TELEMAR e a MASTEC celebraram um contrato de prestação de serviço" e que "não foi para a construção ou reforma de alguma coisa concreta e, por conseguinte, de logo deve ser afastada a hipótese de 'dono da obra'" (fl. 82). Por fim, registrou que "ficou claramente demonstrado, conforme depoimentos registrados na ata de instrução de fls. 96/98, inclusive declarações do próprio preposto da TELEMAR, que o Reclamante laborou, sim, para a 2ª Ré" (fl. 81).

No recurso de revista, a segunda reclamada pugnou pela exclusão da aludida responsabilidade subsidiária, ao argumento de que esta responsabilidade não pode ser presumida, e sim deve decorrer de lei ou de contrato. Sustentou que o contrato havido entre a Telemar Norte Leste S.A. e a Mastec Brasil S.A. era de empreitada, e não de prestação de serviços. E afirmou que a terceirização realizada observou todos os preceitos legais. Apontou violação do art. 265 do Código Civil e contrariedade à Súmula 331, item III, e à OJ 191/SDI-I do TST. Colacionou, outrossim, arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

Não merece seguimento o agravo.

Primeiramente, ressalto que o Tribunal Regional não se manifestou acerca do disposto no art. 265 do Código Civil, nem foi instado a fazê-lo, mediante a oposição de embargos declaratórios, o que atrai o óbice da Súmula 297, I e II, do TST.

De outra parte, o acórdão regional, ao reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelos créditos trabalhistas devidos pela empresa prestadora de serviços ao reclamante, decidiu em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, sedimentada na Súmula 331, IV, do TST, de seguinte teor:

"o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a **responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços,** quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial".

Com efeito, tal responsabilização resulta do benefício auferido pelo tomador dos serviços decorrente do trabalho do empregado, uma vez que este não poderia ser prejudicado, em caso de inadimplência de seu empregador. Assim sucede visando-se a evitar o enriquecimento ilícito do real beneficiário do trabalho prestado pelo empregado da empresa contratada mediante processo regular de terceirização.

Transcrevo, por oportuno, a ementa do processo nº TST-IUJ-RR-297.751/96.2, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 20/10/2000, no qual se suscitou o incidente de uniformização jurisprudencial, onde se depreende que a aplicação do entendimento consagrado no item IV da Súmula 331 do TST, na espécie, observa plenamente o disposto no artigo 37, § 6º, da Carta Magna:

"Embora o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 contemple a ausência de responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, é de se consignar que a aplicação do referido dispositivo somente se verifica na hipótese em que o contratado agiu dentro de regras e procedimentos normais de desenvolvimento de suas atividades, assim como de que o próprio órgão da administração que o contratou pautou-se nos estritos limites e padrões da normatividade pertinente. Com efeito, evidenciado, posteriormente, o descumprimento de obrigações, por parte do contratado, dentre elas as relativas aos encargos trabalhistas, deve ser imposta à contratante a responsabilidade subsidiária. Realmente, nessa hipótese, não se pode deixar de lhe imputar, em decorrência desse seu comportamento omisso ou irregular, ao não fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, em típica culpa in vigilando, a responsabilidade subsidiária e, conseqüentemente, seu dever de responder, igualmente, pelas conseqüências do inadimplemento do contrato. Admitir-se o contrário, seria menosprezar todo um arcabouço jurídico de proteção ao empregado e, mais do que isso, olvidar que a Administração Pública deve pautar seus atos não apenas atenta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, mas sobretudo, pelo da moralidade pública, que não aceita e não pode aceitar, num contexto de evidente ação omissiva ou comissiva, geradora de prejuízos a terceiro, que possa estar ao largo de qualquer co-responsabilidade do ato administrativo que pratica. Registre-se, por outro lado, que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal consagra a responsabilidade objetiva da Administração, sob a modalidade de risco administrativo, estabelecendo, portanto, sua obrigação de indenizar sempre que causar danos a terceiro. Pouco importa que esse dano se origine diretamente da Administração, ou, indiretamente, de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço, por força ou decorrência de ato administrativo..." .

Dessarte, encontra-se superada a divergência jurisprudencial invocada, nos termos da Súmula 333 do TST.

Quanto à contrariedade ao item III da Súmula 331 do TST, esta não se configura, uma vez que não houve reconhecimento do vínculo empregatício entre o autor e a tomadora de serviços, no caso, a Telemar Norte Leste S.A.

Por fim, a alegação de contrariedade à OJ 191/SDI-I do TST encontra óbice na Súmula 126 do TST. Em verdade, como o Eg. Regional expressamente registrou que o contrato era de prestação de serviços, para se chegar a conclusão diversa, no sentido de verificar se o contrato era de empreitada, necessário o revolvimento de fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista.

Assim, estando o acórdão regional em conformidade com a Súmula 331, IV, do TST, o recurso de revista encontra obstáculo no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 126, 297, 331, IV, e 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-543/2005-096-03-40.13ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE UNAÍ
ADVOGADA	:	DRA. LUCIANA DE CASTRO MACHADO
AGRAVADO	:	JUSCELINO EVANGELISTA BARBOSA
ADVOGADO	:	DR. RENATO DE OLIVEIRA E SILVA

D E S P A C H O

1. A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, por irregularidade de representação (fl. 23). Inconformado, o reclamado interpôs agravo de instrumento, sustentando a admissibilidade do recurso de revista (fls. 2-7). Não apresentadas contraminuta ao agravo e contra-razões, conforme certidão de fl. 25 v. Ministério Público do Trabalho opina pelo conhecimento e não-provimento do agravo (fls. 27-8).

2. Embora o agravo de instrumento seja tempestivo (fls. 02 e 24), e trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST, a representação processual apresenta-se irregular, acarretando a inexistência do apelo.

Com efeito, o agravante incorre, também no presente agravo de instrumento, no mesmo vício de irregularidade de representação processual detectado pelo juízo de admissibilidade a quo quanto ao recurso de revista interposto, ante a falta do instrumento de mandato hábil em favor da advogada que o assina (fl. 02), **Dra.** Luciana de Castro Machado (OAB/MG 58.086), ao correto fundamento de que, no momento em que firmado o substabelecimento da fl. 53 do autos principais (fl. 22 destes autos) - 10.5.2005 -, pela Dra. Leonora e Silva Mazão Lisboa Frederico (OAB/SP 18.992), essa advogada não detinha poderes para substabelecer, pois só veio a ter mandato constituído em data posterior, ou seja, 11.10.2005, conforme se observa do instrumento constante da fl. 9 destes autos (fl. 23 dos autos principais).

Incide, à espécie, a Súmula 395, item IV, desta Corte, de seguinte teor, verbis:

"**MANDATO E SUBSTABELECIMENTO. CONDIÇÕES DE VALIDADE.**

(...)

IV - Configura-se a irregularidade de representação se o substabelecimento é anterior à outorga passada ao substabelecente."

Por outro lado, esta Corte já firmou entendimento no sentido de que o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, bem como a possibilidade de regularização da representação processual de que trata o art. 13 do CPC, não se estendem às instâncias recursais. Nesse sentido, a Súmula 383/TST:

"**MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE.**

I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente.

II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau."

3. Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO do agravo de instrumento, por inexistente.

4. Publique-se.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-544/2002-191-06-40.3

AGRAVANTE	:	USINA TRAPICHE S.A.
ADVOGADO	:	DR. ILTON DO VALE MONTEIRO
AGRAVADO	:	SEVERINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO	:	DR. LOURIVAL DE SOUZA VERAS

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-17, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que a Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

In casu, a Reclamada deixou de trasladar a cópia do segundo acórdão regional proferido em sede de embargos declaratórios em recurso ordinário, procedimento que inviabiliza, caso provido o agravo de instrumento, o imediato julgamento do referido apelo, conforme dispõe o § 5º do art. 897 da CLT.

Desse modo, deixando a parte de instruir a sua petição recursal com peça de traslado obrigatório, há de se aplicar a cominação imposta no dispositivo legal mencionado.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-578/2002-611-05-40.65ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEBAHIA
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO	:	GLAUBER FARIA DIAS
ADVOGADO	:	DR. ENIS OLIVEIRA NUNES

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com base nas Súmulas 126, 296 e 331, III e IV, do TST, bem como no art. 896 da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Telemar Norte Leste S.A. - TELEBAHIA (segunda reclamada) versando sobre "responsabilidade subsidiária" (fls. 147-8).

Inconformada, interpõe agravo de instrumento a segunda reclamada, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 01-5).

Não apresentadas contraminuta e contra-razões.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

Autos redistribuídos (fl. 166).

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 01 e 149), tem representação regular (fls. 33-4) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

A Corte a quo, no particular, deu provimento ao recurso ordinário do reclamante para, reformando a r. sentença, reconhecer a responsabilidade subsidiária da Telemar Norte Leste S.A. - TELEBAHIA, em face da sua condição de tomadora dos serviços do reclamante. Salientou que "o conjunto instrutório (...) revela a existência de terceirização e não intermediação de mão-de-obra" (fl. 122). Por fim, registrou que "há culpa in eligendo e in vigilando a ser considerada, pois a segunda acionada contratou mal a sua prestadora dos serviços" (fl. 122).

No recurso de revista, a segunda reclamada pugnou pela exclusão da aludida responsabilidade subsidiária, ao argumento de que esta responsabilidade não pode ser presumida, e sim deve decorrer de lei ou de contrato. Sustentou que o contrato havido entre a Telemar Norte Leste S.A. - TELEBAHIA e a primeira reclamada era de empreitada, e não de prestação de serviços. E afirmou que a terceirização realizada observou todos os preceitos legais. Apontou violação do art. 265 do Código Civil e contrariedade à Súmula 331, item III, e à OJ 191/SDI-I do TST. Colacionou, outrossim, arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

Não merece seguimento o agravo.

Primeiramente, ressalto que o artigo 265 do Código Civil é impertinente, uma vez que cuida de matéria distinta da debatida nos autos, a saber, responsabilidade solidária.

De outro lado, o acórdão regional, ao reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelos créditos trabalhistas devidos pela empresa prestadora de serviços ao reclamante, decidiu em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, sedimentada na Súmula 331, IV, do TST, de seguinte teor:

"o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a **responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços,** quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial".

Com efeito, tal responsabilização resulta do benefício auferido pelo tomador dos serviços decorrente do trabalho do empregado, uma vez que este não poderia ser prejudicado, em caso de inadimplência de seu empregador. Assim sucede visando-se a evitar o enriquecimento ilícito do real beneficiário do trabalho prestado pelo empregado da empresa contratada mediante processo regular de terceirização.

Transcrevo, por oportuno, a ementa do processo nº TST-IUJ-RR-297.751/96.2, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 20/10/2000, no qual se suscitou o incidente de uniformização jurisprudencial, onde se depreende que a aplicação do entendimento consagrado no item IV da Súmula 331 do TST, na espécie, observa plenamente o disposto no artigo 37, § 6º, da Carta Magna:

"Embora o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 contemple a ausência de responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, é de se consignar que a aplicação do referido dispositivo somente se verifica na hipótese em que o contratado agiu dentro de regras e procedimentos normais de desenvolvimento de suas atividades, assim como de que o próprio órgão da administração que o contratou pautou-se nos estritos limites e padrões da normatividade pertinente. Com efeito, evidenciado, posteriormente, o descumprimento de obrigações, por parte do contratado, dentre elas as relativas aos encargos trabalhistas, deve ser imposta à contratante a responsabilidade subsidiária. Realmente, nessa hipótese, não se pode deixar de lhe imputar, em decorrência desse seu comportamento omisso ou irregular, ao não fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, em típica culpa in vigilando, a responsabilidade subsidiária e, conseqüentemente, seu dever de responder, igualmente, pelas conseqüências do inadimplemento do contrato. Admitir-se o contrário, seria menosprezar todo um arcabouço jurídico de proteção ao empregado e, mais do que isso, olvidar que a Administração Pública deve pautar seus atos não apenas atenta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, mas sobretudo, pelo da moralidade pública, que não aceita e não pode aceitar, num contexto de evidente ação omissiva ou comissiva, geradora de prejuízos a terceiro, que possa estar ao largo de qualquer co-responsabilidade do ato administrativo que pratica. Registre-se, por outro lado, que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal consagra a responsabilidade objetiva da Administração, sob a modalidade de risco administrativo, estabelecendo, portanto, sua obrigação de indenizar sempre que causar danos a terceiro. Pouco importa que esse dano se origine diretamente da Administração, ou, indiretamente, de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço, por força ou decorrência de ato administrativo..." .

Dessarte, encontra-se superada a divergência jurisprudencial invocada, nos termos da Súmula 333 do TST.

Quanto à contrariedade ao item III da Súmula 331 do TST, esta não se configura, uma vez que não houve reconhecimento do vínculo empregatício entre o autor e a tomadora de serviços, no caso, a Telemar Norte Leste S.A. - TELEBAHIA.

Por fim, a alegação de contrariedade à OJ 191/SDI-I do TST encontra óbice na Súmula 126 do TST. Em verdade, como o Eg. Regional expressamente registrou que o contrato era de prestação de serviços, para se chegar a conclusão diversa, no sentido de verificar se o contrato era de empreitada, necessário o revolvimento de fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista.

Assim, estando o acórdão regional em conformidade com a Súmula 331, IV, do TST, o recurso de revista encontra obstáculo no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 126, 331, IV, e 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-603/2000-110-15-40.815ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	SERAFIM MAGRINI
ADVOGADO	:	DR. LOURENÇO MONTOIA
AGRAVADO	:	JOÃO BATISTA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	DR. CARLOS ALBERTO RODRIGUES

D E S P A C H O

1. Relatório

O Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, versando sobre a prescrição aplicável ao rurícola, com base na Súmula 221 do TST e na alínea "a" do art. 896 da CLT.

Inconformada, a ré interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-9).

Contraminuta às fls. 225-9. Sem contra-razões.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

Autos redistribuídos (fls. 233).

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 99), tem representação regular (fls. 93-4) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

O Tribunal a quo afirmou que a prescrição qüinqüenal não alcança o rurícola relativamente aos atos e fatos de aquisição jurídica anterior à vigência da Emenda Constitucional nº 28/2000. Nesse passo, restou confirmada a sentença, a teor da qual todo o contrato de trabalho do reclamante desenvolvera-se em período anterior à modificação empreendida pela referida Emenda Constitucional.

Na revista, a recorrente argumenta que, embora o desenvolvimento da relação contratual trabalhista tenha ocorrido em momento anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 28/2000, deve ser aplicada a prescrição qüinqüenal ao recorrido. Aponta violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição da República e indica divergência.

Verifica-se, todavia, que o acórdão recorrido foi prolatado em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, sedimentada na Orientação Jurisprudencial nº 271 da SBDI-1/TST, segundo a qual "O prazo prescricional da pretensão do rurícola, cujo contrato de trabalho já se extinguira ao sobrevir a Emenda Constitucional nº 28, de 26/05/2000, tenha sido ou não ajuizada a ação trabalhista, prossegue regido pela lei vigente ao tempo da extinção do contrato de emprego".

Ao afastar, à luz das regras de direito intertemporal, a aplicação da prescrição qüinqüenal à pretensão de trabalhador rural cujo contrato de trabalho se extinguiu antes do advento da Emenda Constitucional nº 28/2000, esta Corte desempenhou sua função uniformizadora e dirimiu as dúvidas a respeito do tema.

Assim, em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 271 da SBDI-1/TST, a decisão recorrida, o recurso de revista encontra óbice no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos art. 896, § 5º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da Orientação Jurisprudencial nº 271 da SBDI-1/TST e art. 896, § 4º, da CLT.

Brasília, 30 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-608/2005-026-03-40.83ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA	:	DRA. JÚLIA BOTELHO VIDIGAL
AGRAVADO	:	CHARON OLIVEIRA TOZZI
ADVOGADA	:	DRA. KELLY REJANE COSTA SANTOS
AGRAVADA	:	MÁXIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, a segunda reclamada, pelas razões das fls. 02-06, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Sem contraminuta e contra-razões, consoante certificado às fls. 122-verso. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Ressente-se, o presente agravo, da ausência do pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal concernente à tempestividade, a inviabilizar seu trânsito. Publicado em 11.4.2006 (terça-feira), o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que visa a liberar, passou a fluir em 12.4.2006 (quarta-feira) o octódio legal previsto no art. 897, caput, da CLT, e a reclamada interpôs o agravo de instrumento somente em 19.5.2006 (sexta-feira), ou seja, um mês depois do término do prazo.

Sinalo que não consta dos autos notícia nem qualquer elemento indicativo de causa suspensiva ou interruptiva do prazo recursal, cuja prova, em qualquer hipótese, incumbiria ao agravante, no momento da interposição do recurso, nos termos da Súmula nº 385 desta Corte:

"**FERIADO LOCAL. PRAZO RECURSAL. PRORROGAÇÃO. COMPROVAÇÃO. NECESSIDADE.** Cabe à parte comprovar, quando da interposição do recurso, a existência de feriado local ou de dia útil em que não haja expediente forense, que justifique a prorrogação do prazo recursal".

Nessa linha há vários precedentes desta Corte, dentre os quais cito o Proc. nº TST-AG-RR-361037/1997, Rel. Min Gelson de Azevedo, assim ementado:

"A parte deve comprovar a tempestividade do recurso no momento de sua interposição, inclusive registrando a ocorrência de dias sem expediente forense por força de evento estranho à legislação federal. Comprovação tardia em sede de agravo regimental. Agravo a que se nega provimento".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por intempestivo.

4. Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-630/2006-006-14-40.4 TRT 14ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORA	:	DRA. ELISABETH ALVES FONTENELE
AGRAVADO	:	MARCELO MENDONÇA DA SILVA
ADVOGADO	:	DR. AURIMAR LACOUTH DA SILVA
AGRAVADA	:	CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO	:	DR. LEONARDO GUIMARÃES BRESSAN SILVA

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento o Município de Porto Velho, pelas razões das fls. 02-28, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Sem contraminuta e contra-razões. O Ministério Público do Trabalho, no parecer das fl. 237, opina pelo seu não-conhecimento.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por deficiência de traslado, à falta de cópia do despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista, em seu inteiro teor (despacho agravado) - trasladada apenas a última lauda (fl. 226 destes autos, correspondente à fl. 203 dos autos principais), peça necessária à regular formação do instrumento, a teor do disposto no art. 897, § 5º, I, da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, consabido que, com o advento da Lei nº 9756/98, foi alterada a sistemática de formação do instrumento no processo do trabalho, bem como o enfoque de apreciação do agravo, a comportar, desde então, amplo juízo de admissibilidade quanto à revista pela possibilidade instituída de seu imediato julgamento.

3. Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/99, que em seus itens III e X assim dispõe, in verbis:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";

X - "Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

4. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

5. Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-630/2006-006-14-41.7 TRT 14ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORA	:	DRA. JANE RODRIGUES MAYNHONE
AGRAVADO	:	MARCELO MENDONÇA DA SILVA
ADVOGADO	:	DR. AURIMAR LACOUTH DA SILVA
AGRAVADA	:	CONDOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO	:	DR. LEONARDO GUIMARÃES BRESSAN SILVA

D E S P A C H O

1. Relatório

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com base nas Súmulas 296, 331, IV, e 333 do TST, bem como no art. 896, "a" e "c", da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo Estado de Rondônia versando sobre "responsabilidade subsidiária" (fls. 218-21).

Inconformado, interpõe agravo de instrumento o segundo reclamado, sustentando, em síntese, que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-19).

Não apresentadas contraminuta e contra-razões.

O Ministério Público do Trabalho, no parecer das fls. 234-5, opina pelo seu não-provimento.

2. Fundamentação

Tempestivo o agravo (fls. 02 e 223), regular a representação processual (OJ 52/SDI-I do TST) e formado o instrumento nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

A Corte a quo manteve a r. sentença, que reconheceu a responsabilidade subsidiária do segundo réu, em face da sua condição de tomador dos serviços do reclamante. Consignou que "os entes públicos atuaram como tomadores de serviços, numa típica situação de terceirização" (fls. 171-85).

No recurso de revista, o Estado de Rondônia pugnou pela inconstitucionalidade do inciso IV da Súmula 331/TST, alegando que a competência para legislar sobre direito do trabalho é da União. Sustentou, outrossim, que "em se tratando de empresa contratada pela Administração sob a égide da Lei 8.666, de 21.06.1993, mesmo na hipótese de inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte desta, há óbice legal expresso quanto à responsabilização (solidária ou subsidiária) do ente estatal" (fl. 192). Apontou violação dos artigos 2º, 22, XXVII e XXIX, 37, I, II e § 2º, e 48 da Constituição da República e 71, § 1º, da Lei 8.666/93, bem como contrariedade à Súmula 331, II, do TST. Colacionou, também, arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

Não merece seguimento o agravo.

Primeiramente, mostra-se inviável aferir violação do artigo 2º da Carta Magna, uma vez que o Tribunal Regional não se manifestou acerca do aludido dispositivo constitucional, nem foi instado a fazê-lo, mediante a oposição de embargos declaratórios. Ausente o prequestionamento, o recurso, no particular, encontra óbice na Súmula 297, I e II, do TST.

De outra parte, o acórdão regional foi prolatado em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, sedimentada na Súmula 331, IV, do TST, de seguinte teor:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da **administração direta**, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial." (grifo nosso)

Constata-se, pois, que o inciso IV da referida Súmula não excepcionou de sua aplicação a Administração Pública Direta, desde que participe da relação processual e conste do título executivo extrajudicial, como ocorre no presente caso.

Cumpre frisar que subsiste a diretriz consubstanciada no aludido item IV da Súmula 331 do TST, após edição da Lei 8.666/93 (artigo 71), ante o reconhecimento de haver culpa in eligendo por parte da Administração Pública em relação à empresa de prestação de serviços contratada.

Com efeito, a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do prestador, independe da existência de vínculo empregatício e do fato de o segundo reclamado pertencer à Administração Pública. Tal responsabilização resulta do benefício auferido pelo tomador dos serviços decorrente do trabalho do empregado, uma vez que este não poderia ser prejudicado, em caso de inadimplência de seu empregador. Assim sucede visando-se a evitar o enriquecimento ilícito do real beneficiário do trabalho prestado pelo empregado da empresa contratada mediante processo regular de terceirização.

Transcrevo, por oportuno, a ementa do processo nº TST-IUJ-RR-297.751/96.2, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 20/10/2000, no qual se suscitou o incidente de uniformização jurisprudencial, onde se depreende que a aplicação do entendimento consagrado no item IV da Súmula 331 do TST ao presente caso observa plenamente o disposto no art. 37, § 6º, da Carta Magna, consagrador da responsabilidade objetiva da União, sob a modalidade do risco administrativo:

"Embora o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 contemple a ausência de responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, é de se consignar que a aplicação do referido dispositivo somente se verifica na hipótese em que o contratado agiu dentro de regras e procedimentos normais de desenvolvimento de suas atividades, assim como de que o próprio órgão da administração que o contratou pautou-se nos estritos limites e padrões da normatividade pertinente. Com efeito, evidenciado, posteriormente, o descumprimento de obrigações, por parte do contratado, dentre elas as relativas aos encargos trabalhistas, deve ser imposta à contratante a responsabilidade subsidiária. Realmente, nessa hipótese, não se pode deixar de lhe imputar, em decorrência desse seu comportamento omisso ou irregular, ao não fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, em típica culpa in vigilando, a responsabilidade subsidiária e, conseqüentemente, seu dever de responder, igualmente, pelas conseqüências do inadimplemento do contrato. Admitir-se o contrário, seria menosprezar todo um arcabouço jurídico de proteção ao empregado e, mais do que isso, olvidar que a Administração Pública deve pautar seus atos não apenas atenta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, mas sobretudo, pelo da moralidade pública, que não aceita e não pode aceitar, num contexto de evidente ação omissiva ou comissiva, geradora de prejuízos a terceiro, que possa estar ao largo de qualquer co-responsabilidade do ato administrativo que pratica. **Registre-se, por outro lado, que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal consagra a responsabilidade objetiva da Administração, sob a modalidade de risco administrativo, estabelecendo, portanto, sua obrigação de indenizar sempre que causar danos a terceiro. Pouco importa que esse dano se origine diretamente da Administração, ou, indiretamente, de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço, por força ou decorrência de ato administrativo...**" (frisei).

Superada, portanto, a divergência jurisprudencial suscitada, nos termos da Súmula 333 do TST.

Por outro lado, não há falar em violação de texto de lei ou da Constituição da República pela aplicação da Súmula 331, item IV, do TST. A principal finalidade deste Tribunal Superior é uniformizar a jurisprudência trabalhista para que se preserve a unidade na interpretação da lei e se proporcione à sociedade a segurança jurídica inerente a um Estado de Direito. Para tanto, preceitos normativos aplicáveis a situações fáticas idênticas são submetidos a exegeses convergentes, consubstanciadas na edição de Súmulas e orientações jurisprudenciais, que, longe de representar inovação legislativa, consubstanciam a síntese do entendimento atual da Superior Corte Trabalhista. Logo, não se sustenta a argüição de ofensa à Constituição da República pela aplicação à espécie do precitado verbete sumular, consabido que o processo de criação de Súmulas no Poder Judiciário envolve rigoroso controle de legalidade e constitucionalidade e se restringe a delimitar o sentido e o alcance das normas em evidência. Tornam-se despiciendas considerações outras a respeito, até porque a inconformidade do recorrente se volta contra o próprio conteúdo do verbete sumular aplicado, como afirma a revista. Incólumes, pois, os artigos 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e 22, XXVII e XXIX, e 48 da Constituição Federal. Nesse sentido, destaco os seguintes precedentes:

"ENUNCIADO Nº 331, IV, DO TST INCONSTITUCIONALIDADE INEXISTÊNCIA. A matéria em debate é de natureza processual e infraconstitucional. Não há que se cogitar da invocada inconstitucionalidade do Enunciado nº 331 do TST, na medida em que o art. 111, § 3º, da Constituição Federal dispõe que a competência do Tribunal Superior do Trabalho é estabelecida em lei e o artigo 702 da CLT lhe atribui, em sua composição plena, competência para estabelecer súmula de sua jurisprudência uniforme, na forma prescrita em seu regimento interno. O debate sobre a aplicação de enunciados na aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso insere-se no plano de Direito Processual, e, portanto, infraconstitucional, consoante jurisprudência há muito pacificada no excelso Supremo Tribunal Federal, conforme o seguinte precedente: Recurso Extraordinário. Matéria trabalhista. Questão constitucional inexistente. Sendo a controvérsia de natureza processual, qual seja, a aplicação de súmula do TST, não envolve matéria constitucional para viabilizar o recurso extraordinário (Ag. 116.132-9 (AgRg)-SP, Relator Ministro Rafael Mayer, DJU de 20/3/87). Recurso de embargos não conhecido" (TST-E-RR-629.540/00.2, SDI-I, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 28/05/2004).

"INCONSTITUCIONALIDADE DA RESOLUÇÃO 96/2000 DO TST E LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Não há falar em inconstitucionalidade da Resolução 96/2000, que alterou a Súmula 331 do TST, uma vez que se trata de mera interpretação do art. 71 da Lei 8.666/93 no conjunto do ordenamento jurídico e segundo os princípios do Direito do Trabalho. De outro lado, a Turma não se manifestou sobre a limitação da responsabilidade subsidiária, estando preclusa a matéria, a teor da orientação expressa na Súmula 297 do TST" (TST-E-RR-44.338/2002-900-11-00.7, SDI-I, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DJ - 28/04/2006).

"EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. SÚMULA 331/TST. Não se sustenta a argüição de ofensa à lei ou à Constituição da República pela aplicação da Súmula 331, IV, do TST, consabido que o processo de criação de súmulas no Poder Judiciário envolve rigoroso controle de legalidade e constitucionalidade e se restringe a delimitar o sentido e o alcance das normas em evidência. Embargos não conhecidos" (TST-E-ED-RR-1612/2001-006-17-00.4, SDI-I, Relatora Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, DJ - 01/12/2006).

Por fim, quanto à contrariedade ao item II da Súmula 331 do TST e à ofensa ao artigo 37, I, II e § 2º, da Lei Maior, estas não se configuram, uma vez que não houve reconhecimento do vínculo empregatício entre o autor e o tomador de serviços, no caso, o Estado de Rondônia.

Assim, estando a decisão regional em conformidade com a Súmula 331, IV, do TST, o recurso de revista encontra óbice no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 297, 331, IV, e 333 do TST e art. 896, § 4º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-633/2004-281-01-40.01ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	BARCELOS & CIA. LTDA.
ADVOGADO	:	DR. VANDERSON TORRES BARRETO
AGRAVADO	:	LÉO DE ASSIS FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	DR. EVANIL MONTEIRO DE CASTRO

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento a reclamada, pelas razões das fls. 02-10, contra o despacho das fls. 56-7, que denegou seguimento ao recurso de revista interposto. Não apresentadas contraminuta e contra-razões (certidão da fl. 61). Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82 do RITST.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por desfundamentado. A teor do art. 897, alínea "b", da CLT, o agravo de instrumento é o meio recursal específico contra os despachos que denegarem seguimento a outro recurso. Por isso, há de conter argumentação que enfrente e desconstitua os fundamentos do despacho agravado, sob pena de não-conhecimento.

3. Na espécie, a agravante não se insurge contra o óbice oposto pelo Juízo de admissibilidade a quo ao processamento de seu apelo revisional, a saber, a natureza interlocutória do acórdão regional recorrido (Súmula 214 do TST). Com efeito, na minuta do agravo, a parte limita-se a repetir as razões do recurso de revista denegado acerca da matéria de fundo, o que não é processualmente admissível. Impunha-se à agravante refutar os fundamentos expendidos nas fls. 56-7 pelo juízo primitivo de admissibilidade, com vista a demonstrar o desacerto da decisão agravada. Absolutamente silente, contudo, sua minuta a respeito, merece ser aplicada a Súmula 422 desta Corte, in verbis:

"RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 514, II, DO CPC. Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta."

4. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de fundamentação.

5. Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-642/2003-001-03-40.4 3ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADA	:	VILMA MOREIRA HENRIQUES
ADVOGADA	:	DRA. DENISE FERREIRA MARCONDES

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento a reclamada, pelas razões das fls. 02-6, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões apresentadas (fls. 102-10). Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por desatendido o pressuposto extrínseco de admissibilidade concernente à regularidade formal. A reclamada apresenta à formação do instrumento cópias simples, desprovidas de autenticação, e tampouco consta dos autos a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos moldes da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte, na senda do art. 544, § 1º, do CPC:

"As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso. Tais peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Não será válida a cópia de despacho ou decisão que não contenha a assinatura do juiz prolator, nem as certidões subscritas por serventuário sem as informações acima exigidas."

3. Saliente-se que a mera alusão ao art. 544, § 1º, do CPC (fl. 02) não supre a exigência de autenticação das cópias, porquanto tal dispositivo exige a expressa declaração, pelo próprio advogado e sob sua responsabilidade pessoal, de autenticidade das peças trasladadas.

4. Não há, pois, como ter por atendida a exigência do art. 544, § 1º, do CPC e do item IX da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST, antes transcrito, à falta de declaração hábil de autenticidade das peças, que as normatividades citadas exigem esteja firmada por advogado constituído pela agravante, por óbvio como tal identificado e sob sua responsabilidade pessoal.

5. Assim, a falta de autenticação ao feitio legal, em qualquer das alternativas postas pela legislação, corresponde, em seus efeitos, à não-juntada das peças de traslado obrigatório.

6. Ressalto, por oportuno, que cabe às partes zelar pela correta formação do instrumento, não comportando, a omissão, conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, ou sanar irregularidade como a detectada, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

7. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por defeito de formação.

8. Publique-se.

Brasília, 31 de agosto 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-650/2003-451-04-40.4

AGRAVANTE	:	PAULO ROBERTO DA ROSA FERRAZ
ADVOGADA	:	DRA. CLÁUDIA JAQUELINE BORGATTI
AGRAVADA	:	COPELMI MINERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	:	DR. MARCO ANTÔNIO APARECIDO DE LIMA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 02-11, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 147-150), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 123). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RR-650/2003-254-02-00.3 2ª REGIÃO

EMBARGANTE	:	JOSÉ PAULO DA SILVA
ADVOGADO	:	DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
EMBARGADA	:	COPEBRÁS S.A.
ADVOGADO	:	DR. WALTER ANTÔNIO BARNEZ DE MOURA

D E S P A C H O

1. Opõe embargos de declaração, o reclamante, pelas razões das fls. 138-42, contra o v. acórdão turmário que não conheceu do recurso de revista que interpôs.

2. Os presentes declaratórios não preenchem o pressuposto extrínseco de admissibilidade concernente à tempestividade. Com efeito, o acórdão embargado foi publicado em 8.6.2007, sexta-feira (fl. 137). O prazo para oposição de embargos declaratórios fluiu de 11.6.2007 (segunda-feira) a 15.6.2007 (sexta-feira). Todavia, os embargos foram manejados em 20.6.2007 (fl. 138), fora do qüinqüídio previsto nos artigos 897-A da CLT e 536 do CPC.

Sinalo que não consta dos autos notícia nem qualquer elemento indicativo de causa suspensiva ou interruptiva do prazo recursal, cuja prova, em qualquer hipótese, incumbiria ao embargante, no momento da interposição do recurso, nos termos da Súmula nº 385 desta Corte:

"**FERIADO LOCAL. PRAZO RECURSAL. PRORROGAÇÃO. COMPROVAÇÃO. NECESSIDADE.** Cabe à parte comprovar, quando da interposição do recurso, a existência de feriado local que justifique a prorrogação do prazo recursal".

Nessa linha há vários precedentes desta Corte, dentre os quais cito o Proc. nº TST-AG-RR-361037/1997, em que Relator o Ministro Gelson de Azevedo, assim ementado:

"A parte deve comprovar a tempestividade do recurso no momento de sua interposição, inclusive registrando a ocorrência de dias sem expediente forense por força de evento estranho à legislação federal. Comprovação tardia em sede de agravo regimental. Agravo a que se nega provimento".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO aos declaratórios, por intempestivos.

4. Publique-se.

Brasília, 17 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-653/2002-013-10-85.310ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR. MARCO AURÉLIO DE MORAES
AGRAVADA	:	MARIA NILVA SENHORINO
ADVOGADO	:	DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento a reclamada, pelas razões das fls. 606-32, contra o despacho das fls. 595-7, que denegou seguimento ao recurso de revista interposto. Contraminuta e contra-razões apresentadas (fls. 635-53). Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82 do RITST. Autos redistribuídos (fl. 662).

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por desfundamentado. A teor do art. 897, alínea "b", da CLT, o agravo de instrumento é o meio recursal específico contra os despachos que denegarem seguimento a outro recurso. Por isso, há de conter argumentação que enfrente e desconstitua os fundamentos do despacho agravado, sob pena de não-conhecimento.

3. Na espécie, a agravante não se insurge contra os óbices opostos pelo Juízo de admissibilidade a quo ao processamento de seu apelo revisional, a saber, i) a ausência de fundamentação, em face da repetição literal do recurso ordinário interposto (OJ 90/SDI-II do TST), ii) a falta de prequestionamento da indigitada violação dos artigos 8º e 444 da CLT, 92 e 184 do Código Civil e 18 do CPC (Súmula 297 do TST), e iii) a necessidade de revolvimento do conjunto fático-probatório (Súmula 126 do TST). Com efeito, na minuta do agravo, a parte limita-se a repetir ipsis litteris as razões do recurso de revista denegado acerca das matérias de fundo, o que não é processualmente admissível. Impunha-se à agravante refutar os fundamentos expendidos nas fls. 595-7 pelo juízo primitivo de admissibilidade, com vista a demonstrar o desacerto da decisão agravada. Absolutamente silente, contudo, sua minuta a respeito, merece ser aplicada a Súmula 422 desta Corte, in verbis:

"RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 514, II, DO CPC. Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta."

4. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de fundamentação.

5. Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-688/2003-055-19-40.8 19ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE CAPELA
ADVOGADO	:	DR. ÁBDON ALMEIDA MOREIRA
AGRAVADO	:	JOSÉ CÍCERO GOMES
ADVOGADO	:	DR. BRENO CALHEIROS MURTA

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, o réu, pelas razões das fls. 02-8, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs, requerendo seu processamento nos autos principais. Sem contraminuta e contra-razões, consoante certidão às fls. 192. Opina o Ministério Público do Trabalho pelo não-provimento do apelo.

2. O presente agravo de instrumento não reúne condições de processamento, uma vez que intempestivo. Publicado o despacho agravado em 06.03.2007 (terça-feira), o octódio previsto no caput do art. 897 da CLT passou a fluir em 07.03.2007 (quarta-feira), escoando em 14.03.2007 (quarta-feira), e o presente agravo só foi manejado em 16.03.2007 (sexta-feira). À oposição de embargos declaratórios em 06.03.2007, terça-feira (fl. 178), inadmitidos pelo despacho da fl. 185, por incabíveis, em absoluto se empresta o efeito interruptivo previsto no art. 538 do CPC, que diz apenas com os embargos declaratórios opostos a tempo e modo, o que não e o caso.

Firme a jurisprudência desta Corte no sentido do não-cabimento de embargos de declaração contra o primeiro despacho de admissibilidade, de caráter precário e não vinculativo, passível de ataque via agravo de instrumento, a teor do art. 897, alínea **b,** e de sua conseqüente inaptidão para interromper o prazo para o recurso próprio. Nesse sentido, a título ilustrativo, o acórdão prolatado no Proc. nº TST-AIRR-184-2000-011-10-00, relator Min. Carlos Alberto Reis de Paula, que, dentre outros fundamentos, consigna: "O não-conhecimento do recurso leva à prolação de juízo de admissibilidade negativo, salvo se for possível a aplicação do princípio da fungibilidade recursal, em que o recurso incabível é tomado como se fosse o correto. Esta, porém, não é a hipótese dos autos, em face do erro grosseiro que configurou a interposição de Declaratórios contra o despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista."

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

4. Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-747/2003-069-03-40.8

AGRAVANTE	:	ELÂNIA MOURA RESENDE
ADVOGADA	:	DRA. GIOVANA CAMARGOS MEIRELES
AGRAVADO	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	:	DR. LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamante às fls. 02-08 contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista, em face da irregularidade na representação processual.

Foram apresentada contraminuta ao agravo (fls. 76-79) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 80-85), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O presente agravo de instrumento não reúne condições de admissibilidade, tendo em vista que o recurso de revista não atende ao pressuposto extrínseco da representação processual.

Com efeito, conforme asseverado no despacho agravado, não constava dos autos instrumento de mandato ou substabelecimento conferindo poderes à Dr. Joyce de Oliveira Almeida, única subscritora do referido apelo.

O entendimento desta Corte, expresso na Súmula nº 164, é no sentido de que o não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento do recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito, hipótese não configurada nos autos.

Ressalte-se que é inviável a admissão do apelo com base na existência de mandato tácito, na medida em que, se existente nos autos mandato expresso, não cabe a alegação de caracterização de mandato tácito com o fim de suprir irregularidade formal verificada posteriormente. Nesse sentido temos os seguintes precedentes desta Corte Superior, que ilustram o posicionamento albergado: PROC. Nº TST-E-A-RR-648.086/2000.3, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, SBDI-1, DJ de 23/03/07; PROC. Nº TST-E-RR-764/2005-020-03-00.6, Rel. Min. João Oreste Dalazen, SBDI-1, DJ de 02/03/07; PROC. Nº TST-E-A-AIRR-1301/2004-005-21-41.7, Rel. Min. Horácio Senna Pires, SBDI-1, DJ de 09/02/07.

Impõe registrar ainda, visando à completa entrega da prestação jurisdicional, que os arts. 13 e 37 do CPC, que tratam de regularização da representação, não têm aplicação na fase recursal extraordinária, ante a vedação imposta pela Súmula nº 383 do TST.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, em face da irregularidade de representação processual do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-AIRR-768/2000-251-02-40.4

AGRAVANTE	:	JEFFERSON BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO	:	DR. SILAS DE SOUZA
AGRAVADA	:	ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO	:	DR. MARCELO PIMENTEL
AGRAVADA	:	PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA NORTE SUL LTDA.
ADVOGADO	:	DR. RUBENS ANTUNES LOPES JÚNIOR

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 02-10 e 11-19, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 74-76) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 77-84), pela Ultrafértil S.A., sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O apelo, embora seja tempestivo (fls. 02 e 72) e ostente representação regular (fl. 35), não merece prosperar, pois o recurso de revista revela-se intempestivo.

Com efeito, o acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário foi publicado no DJ em 19/03/2004 (sexta-feira), consoante noticia a certidão à fl. 53. O prazo para interposição do recurso de revista iniciou-se em 22/03/2004 (segunda-feira), vindo a expirar em 29/03/2004 (segunda-feira). Entretanto, o presente apelo somente foi interposto em 02/04/2004 (sexta-feira), quando já havia expirado o prazo legal de oito dias, fixado no art. 6º da Lei nº 5.584/70.

Ressalte-se que o Tribunal ad quem não está subordinado ao juízo de admissibilidade formulado pelo Tribunal a quo (juízo de admissibilidade provisório). Isso porque o TST, ao apreciar os agravos de instrumento que lhe são submetidos a exame, procede a um segundo juízo de admissibilidade do recurso de revista denegado, analisando se estão presentes todos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos para a admissibilidade do apelo.

Assim sendo, apesar de o despacho agravado consignar que o recurso era tempestivo (fl. 70), tal afirmação não vincula esta Corte Superior, a quem cabe a análise definitiva dos pressupostos da revista, razão pela qual competia ao Reclamante trasladar a cópia do recurso de revista interposto mediante a utilização do sistema de fac-simile, com o respectivo protocolo.

Dessa forma, estando a revista intempestiva, não foram atendidas as exigências do § 5º do artigo 897 da CLT.

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, tendo em vista a intempestividade do recurso de revista.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-AIRR-789/2003-101-03-40.23ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAÚ
ADVOGADO	:	DR. HILTON HERMENEGILDO PAIVA
AGRAVADOS	:	BELCHIOR AUGUSTO DA SILVA (ESPÓLIO DE) E OUTRO
ADVOGADA	:	DRA. KATARINA ANDRADE AMARAL MOTTA

D E S P A C H O

1. Relatório

A Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, pelo despacho das fls. 119, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada. Registrando a submissão do feito ao procedimento sumaríssimo (art. 896, § 6º, da CLT), julgou não demonstradas a violação dos preceitos constitucionais indicados e a contrariedade aos verbetes jurisprudenciais desta Corte Superior.

Agrava de instrumento a reclamada, às fls. 02-9, insistindo na tese de que a multa do FGTS constitui acessório aos respectivos depósitos na conta vinculada. Retoma a alegação de que o pagamento das verbas rescisórias com homologação do sindicato constitui ato jurídico perfeito. Sustenta que houve afronta direta aos arts. 5º, XXXVI, e 7º, I e XXIX, da Constituição da República, bem como contrariedade às Súmulas 206, 330 e 362 do TST.

Contraminuta e contra-razões apresentadas, respectivamente, às fls. 122-4 e 125-131. Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, forte no art. 82 do RITST.

2. Fundamentação

A teor do art. 896, § 6º, da CLT, o conhecimento de recurso de revista, no rito sumaríssimo, condiciona-se à demonstração de violação direta e literal de norma constitucional ou contrariedade a súmula do TST. Assim, prescindem de exame os arestos coligidos e os dispositivos infraconstitucionais indicados.

Acerca do caráter acessório da multa do FGTS em relação aos depósitos da conta vinculada, o debate, tal como proposto pela agravante, apresenta-se fora de foco, uma vez que não se discute diferenças decorrentes da ausência de depósito das quantias devidas na conta vinculada do empregado, mas, sim, diferenças oriundas de expurgos inflacionários, ou seja, de índices de recomposição dos saldos da conta vinculada que não foram aplicados pela gestora do FGTS, ou seja, a Caixa Econômica Federal.

Sob tal perspectiva, tem-se que, apenas com o reconhecimento do direito aos índices expurgados surge, para o empregado, a pretensão de exigir, do empregador, as correspondentes diferenças da multa do FGTS. Nesse sentido, eis o teor da Orientação Jurisprudencial nº 341 da SDI-1: "FGTS. MULTA DE 40%. DIFRENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. O termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30.06.01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada". Incabível, portanto, a discussão à luz das Súmulas 206 e 362 do TST, porquanto versam hipótese diversa da tratada nos autos. Incólume o art. 7º, I e XXIX, da Constituição da República.

De outro lado, consabido que a atualização do valor da multa de 40% do FGTS deve ser calculado sobre o montante que, à época da rescisão contratual, estava ou deveria estar, em abstrato, depositado na conta vinculada do trabalhador. É o que preconiza o § 1º do artigo 18 da Lei 8036/90, dispondo que "na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros".

Ademais, eventos passíveis de afetar o correto somatório dos depósitos devem ser desprezados do cômputo da base de cálculo, sob pena de ofensa ao direito adquirido do trabalhador. Essa é a diretriz que se extrai do item I da Orientação Jurisprudencial 42 da SDI-I: "FGTS. MULTA DE 40%. I - É devida a multa do FGTS sobre os saques corrigidos monetariamente ocorridos na vigência do contrato de trabalho. Art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90 e art. 9º, § 1º, do Decreto nº 99.684/90". E, o mesmo raciocínio se estende, por analogia, às hipóteses de depósito a menor, de ausência de depósito pelo empregador e de erro na aplicação de índices de correção monetária, como na espécie.

Assim, certo que desconhecidas as diferenças ao título no momento da ruptura do contrato de trabalho, não há falar em aplicação retroativa de lei ou em ofensa a ato jurídico perfeito, restando incólume o art. 5o, XXXVI, da Magna Carta e a Súmula 330 do TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-810/2006-003-13-40.2 13ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	WALDETE BARROS DA COSTA
ADVOGADO	:	DR. PACELLI DA ROCHA MARTINS
AGRAVADA	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR. FÁBIO ROMERO DE SOUZA RANGEL

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento a reclamante, pelas razões das fls. 02-5, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões não apresentadas, conforme certidão da fl. 244. Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82 do RITST.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por deficiência de traslado, à falta de cópia das razões do recurso de revista, em seu inteiro teor - trasladada apenas parcialmente a 1ª lauda (fl. 231 destes autos, correspondente à fl. 223 dos autos principais), peça necessária à regular formação do instrumento, a teor do disposto no art. 897, § 5º, I, da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98 e da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte, consabido que, com o advento da Lei nº 9756/98, foi alterada a sistemática de formação do instrumento no processo do trabalho, bem como o enfoque de apreciação do agravo, a comportar, desde então, amplo juízo de admissibilidade quanto à revista pela possibilidade instituída de seu imediato julgamento.

3. Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/99, que em seus itens III e X assim dispõe, in verbis:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";

X - "Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

4. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

5. Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-855/2004-037-01-40.81ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	INTERQUADRAM INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO	:	DR. JORGE ALBERTO MARQUES PAES
AGRAVADO	:	LAERTE VIDA MONTEIRO
ADVOGADO	:	DR. JORGE OTÁVIO AMORIM BARRETO
AGRAVADA	:	COMPANHIA DE CIMENTO ITAMBÉ
ADVOGADO	:	DR. CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE
AGRAVADO	:	HOSPITAL SANTA CRUZ S/A
ADVOGADO	:	DR. VALDEMAR BERNARDO JORGE

D E S P A C H O

1. Relatório

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, por deserção (fl. 149).

Inconformada, a ré interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-13).

Apresentada contraminuta ao agravo (fls. 154-7), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 150), regular a representação processual (fls. 32 e 120) e foram trasladadas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

Todavia, irrepreensível o despacho negativo de admissibilidade exarado na origem, a constatar a manifesta deserção da revista.

De fato, resultou desatendido o pressuposto de admissibilidade recursal concernente à garantia do juízo. Com efeito, o valor da condenação, fixado na sentença, às fls. 102-8, fora de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), valor não alterado pelo Tribunal Regional. Quando da interposição do recurso ordinário, houve o recolhimento de R$ 4.169,33 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), conforme fl. 121, limite legal, então estabelecido, para a interposição daquele recurso. Todavia, ao interpor o recurso de revista, a reclamada recolheu apenas R$ 5.186,92 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) (fl. 148), quando deveria depositar a diferença entre o valor recolhido e o arbitrado à condenação ou o fixado pelo Ato.GP nº 173 desta Corte, de 29.7.2005, correspondente a R$ 9.356,25 (nove mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Logo, manifestamente deserto o apelo, a teor da Súmula 128, I, desta Corte, in verbis:

"**Depósito recursal. Complementação devida. Aplicação da Instrução Normativa nº 3, II, DJ 12.03.1993**. É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recuso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da Súmula 128, I, do TST e art. 896, § 4º, da CLT.

Brasília, 29 de agosto 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-863/2006-144-06-40.5 6ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	REFRESCOS GUARARAPES LTDA.
ADVOGADA	:	DRA. GISELE PERES CALVÃO
AGRAVADO	:	FRANCISCO GLADSTONE RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADA	:	DRA. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA

D E S P A C H O

1. Relatório

O Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, com base nas Súmulas 126, 330, I e II, e 333, todas do TST, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada.

Inconformada, a ré interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-4).

Contraminuta ao agravo de instrumento às fls. 94-101 e contra-razões ao recurso de revista às fls. 102-10. Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, forte no art. 82 do Regimento Interno do TST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 87), tem representação regular (fls. 83) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

No pertinente, o Tribunal de origem consignou que: a) as parcelas objeto da reclamação não foram quitadas pelo TRCT, o qual não tem eficácia liberatória geral; b) o autor estava submetido a controle de jornada; e c) ausente comprovação de adesão ao PAT nos anos de 2000 a 2003, cabível a incorporação, ao salário do autor, do vale para refeição durante o respectivo período.

No recurso de revista (fls. 76-81), a reclamada alegou que o TRCT foi homologado sem ressalvas, ostentando eficácia liberatória em relação às parcelas pleiteadas na inaugural. Sustentou que o autor exercia funções externas, sem controle de jornada, pelo que não seriam devidas as horas extras. Argumentou que participa do PAT, razão pela qual não seria devida a incorporação, ao salário do autor, dos vales para refeição. Apontou violação aos arts. 5º, II, da Constituição e 62 da CLT. Invocou contrariedade à Súmula 330 do TST e divergência jurisprudencial.

Todavia, conforme declinado no despacho denegatório, o apelo não tem condições de prosperar.

Em relação à eficácia liberatória do termo de rescisão do contrato de trabalho - TRCT, o acórdão regional registra que o referido documento, a par de trazer ressalva expressa no sentido de que a quitação alcançava apenas os valores pagos em relação às parcelas discriminadas, não abarcou as parcelas pleiteadas na presente reclamação (fls. 66). Dessa forma, ao contrário do alegado, o entendimento apresentado no acórdão regional está em sintonia com a Súmula 330 do TST, cujo teor é o seguinte:

QUITAÇÃO. VALIDADE A quitação passada pelo empregado, com assistência de entidade sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 477 da CLT, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas.

I - A quitação não abrange parcelas não consignadas no recibo de quitação e, consequentemente, seus reflexos em outras parcelas, ainda que estas constem desse recibo.

II - Quanto a direitos que deveriam ter sido satisfeitos durante a vigência do contrato de trabalho, a quitação é válida em relação ao período expressamente consignado no recibo de quitação.

No tocante à existência de controle de horário, rememora-se, por esclarecedor, excerto do acórdão regional:

"Imperioso relevar que quando a empregadora não tiver ingerência alguma na movimentação do empregado, na sua chegada ao trabalho, ou na hora de largar, terá que incidir, aí sim, a norma da Consolidação. **Mas ela não deve ser invocada para situações como a dos autos, onde a empregadora controlava no dia-a-dia o momento em que o empregado chegava pela manhã, a hora em que este tinha necessariamente que sair e também a hora do retorno. Neste caso, seja pelo volume de visitas diárias, bem como por conta do imprescindível retorno do empregado ao local de partida - formando o ciclo típico do trabalho com jornada controlada pela empresa -, o controle efetivamente se dava**, estando, assim, o empregado abrangido pelo regime previsto naquele capítulo iniciado no art. 58 da CLT e não na exceção do inciso I do art. 62 consolidado. Desta forma, temos que a alusão a tal artigo foi apenas um artifício da empresa para tentar se desobrigar do pagamento das horas extras."

Firmar entendimento diverso demandaria reexame de fatos e provas, providência vedada pela Súmula 126 do TST.

Noutro giro, não comprovado pela ré que, nos anos de 2000 a 2003, a concessão dos vales para refeição ocorria no contexto do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, incensurável a compreensão de que os referidos vales incorporam-se ao salário do reclamante, nos termos da Súmula 241 do TST, verbis:

SALÁRIO-UTILIDADE. ALIMENTAÇÃO O vale para refeição, fornecido por força do contrato de trabalho, tem caráter salarial, integrando a remuneração do empregado, para todos os efeitos legais.

Incólumes os dispositivos indicados. Os arestos colacionados à divergência não se prestam ao fim colimado, seja porque inespecíficos, nos termos do item I da Súmula 296 do TST, seja porque superados pela iterativa e atual jurisprudência desta Corte, nos termos da Súmula 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 896, § 5º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 126, 241, 296, 330 e 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-873/2006-009-03-40.13ª REGIÃO

AGRAVANTES	:	S.A. ESTADO DE MINAS E OUTRO
ADVOGADO	:	DR. CAIO FLÁVIO GARCIA DREY
AGRAVADO	:	NEUBER LÚCIO SOARES
ADVOGADO	:	DR. AROLDO PLÍNIO GONÇALVES

D E S P A C H O

1. Relatório

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelas reclamadas, por irregularidade de representação, com base nas Súmulas 164 e 383 do TST e no artigo 830 da CLT (fl. 290).

Inconformadas, as rés interpõem agravo de instrumento, sustentando que o recurso de revista tinha condições de prosperar. Sustentam negativa de prestação jurisdicional. Pugnam pela aplicação do artigo 13 do CPC. Apontam violação dos artigos 2º, 5º, II e LV, 22, 44 e 59 da Constituição Federal (fls. 02-7).

Apresentadas contraminuta (fls. 294-7) e contra-razões (fls. 298-305).

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 283), tem representação regular (fls. 191 e 253-4) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

O agravo, contudo, não merece seguimento.

Inicialmente, ressalto que a negativa de seguimento do recurso de revista em primeiro juízo de admissibilidade não importa em ofensa aos arts. 2º, 5º, II e LV, 22, 44 e 59 da Constituição da República, pois explícitos os fundamentos em que embasada a decisão agravada, relativamente à qual, não é demasiado destacar, não cabe sequer cogitar de ofensa aos princípios da separação dos Poderes, da legalidade, da ampla defesa e do contraditório, bem como às normas constitucionais relativas ao processo legislativo, no mínimo pelo caráter precário que ostenta, que não vincula nem torna precluso o reexame da matéria pelo juízo ad quem.

De outra banda, ao exame das peças trasladadas, constata-se que, efetivamente, à época da interposição do recurso de revista, não constava dos autos mandato válido conferindo poderes de representação ad judicia ao Dr. Caio Flávio Garcia Drey (OAB/MG 84.335), único signatário daquele apelo.

Impende registrar, por outro lado, que, de acordo com a Presidência do Regional (despacho denegatório de seguimento da revista, acostado à fl. 290), os substabelecimentos das fls. 250-1 (fls. 243-4 dos autos originais) foram juntados aos autos principais em cópia não autenticada, o que não se coaduna com o artigo 830 da CLT.

Ressalto, à demasia, que não resultou configurada a hipótese de mandato tácito, porquanto não consta consignada na ata de audiência das fls. 199-201 (fls. 186-8 dos autos originais) a presença do Dr. Caio Flávio Garcia Drey.

Emerge, pois, o óbice da Súmula 164/TST, in verbis:

"**PROCURAÇÃO - JUNTADA - NOVA REDAÇÃO**. O não cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei 8.906, de 04.07.1994 e do art.37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento do recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito."

Saliente-se, por fim, que esta Corte já firmou entendimento no sentido de que o oferecimento tardio de procuração (fls. 253-4), nos termos do art. 37 do CPC, bem como a possibilidade de regularização da representação processual de que trata o art. 13 do CPC, não se estendem às instâncias recursais. Nesse sentido a Súmula 383/TST:

"MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE.

I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. (ex-OJ nº 311 - DJ 11.08.2003)

II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau. (ex-OJ nº 149 - Inserida em 27.11.1998)"

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 164 e 383 do TST e arts. 830 e 896, § 4º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-880/2004-013-02-40.62ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	MARIA ERCEGOVIC
ADVOGADO	:	DR. RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO
AGRAVADA	:	ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR. MARCELO AUGUSTO PIMENTA

D E S P A C H O

1. Relatório

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamante, com fulcro no art. 896, § 4º, da CLT (fls. 110-1).

Inconformada, a reclamante interpôs agravo de instrumento, sustentando que o recurso de revista tinha condições de prosperar (fls. 02-8).

Contraminuta e contra-razões apresentadas (fls. 113-5), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, nos termos do art. 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 111), regular a representação processual (fl. 19) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

A Corte a quo negou provimento ao recurso ordinário para manter a r. sentença que pronunciou a prescrição da pretensão do reclamante para postular o pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS decorrente dos expurgos inflacionários. Adotou os seguintes fundamentos:

"Com a promulgação da Carta Constitucional de 1988, os institutos da prescrição e do FGTS e correspondente multa pela dispensa injusta, foram trazidos para a esfera da Lei Maior e, como tal devem ser analisados.

A Constituição Federal estabelece como direitos dos trabalhadores, dentre outros, o fundo de garantia por tempo de serviço (artigo 7º,III) e a multa de 40% incidente sobre os depósitos efetuados e corrigidos, por ocasião da rescisão contratual imotivada (artigo 10o, das Disposições Constitucionais Transitórias), bem como o direito de ação quanto a créditos resultantes da relação de trabalho até dois anos a contar da extinção do contrato, retroagindo em cinco anos (artigo 7º, XXIX, letra "b").

Assim, a interpretação dos dispositivos constitucionais acima mencionados, quer gramatical, quer teleológica, aponta para o prazo prescricional de 02 anos a contar da ruptura contratual.

A matéria já se encontra sedimentada jurisprudencialmente, por meio das Súmulas nº 206 e 362, do C. TST, esta última expressamente dizendo: 'É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o FGTS, observado o prazo de 2 (dois) anos após o término do contrato de trabalho'.

No presente caso, restou indiscutível nos autos o término do contrato de trabalho da autora em 01/06/92, pelo que, teria o mesmo até 01/06/94 para exercício do direito de ação, consideradas as disposições constitucionais e jurisprudenciais já acima enfocadas. No entanto, quedou-se inerte **o obreiro e somente apresentou a reclamatória em 11/05/04**, ou seja, quando já consumada a prescrição.

E mais, não se concebe, diante da Carta Constitucional em vigor (artigo 5º, inciso XXXVI), que legislação posterior venha atingir situação jurídica já consumada, devendo ser ressaltado que a Lei Complementar 110/01 também assim não o fez, porquanto nada menciona sobre prazos prescricionais e, ainda que o fizesse, estaria em dissonância com a Lei Maior, o que de imediato resultaria em sua inaplicabilidade

Ainda que se adotasse o marco inicial prescricional preconizado pela Orientação Jurisprudencial 344, da SDI - I, do C. TST, a prescrição também está consumada, já que proposta a ação em 11/05/2004, como acima mencionado, ou seja, mais de dois anos após a edição da LC 110/01." (fl. 99; grifo nosso)

Nas razões do recurso de revista, a reclamante insurgiu-se contra a pronúncia da prescrição. Sustentou também que a responsabilidade pelo pagamento da diferença postulada é do ex-empregador. Apontou violação dos arts. 5º, LV, e 7º, I, da Constituição da República e 18, § 1º, da Lei 8.036/90. Transcreveu, ainda, arestos para cotejo de teses.

Sem razão.

O início da prescrição referente à diferença da multa de 40% do FGTS decorrente dos expurgos inflacionários não comporta mais discussões nesta Corte, que consubstanciou seu entendimento na Orientação Jurisprudencial 344 da SDI-I, in verbis:

"**FGTS. MULTA DE 40%. DIFERENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL.** O termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30.06.01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada"

Assim, ajuizada a presente demanda em 11.5.2004 (conforme consignado à fl. 99), consumada a prescrição nuclear, na espécie.

Prejudicada a análise da questão referente à responsabilidade pelo pagamento das diferenças.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-958/2005-002-08-40.7 8ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	JOSÉ HERÁCLIDES FERREIRA
ADVOGADO	:	DR. MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
AGRAVADA	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
ADVOGADO	:	DR. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, o reclamante, pelas razões das fls. 1-7, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Sem contraminuta, conforme certificado às fls. 132. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, pois o agravante não cuidou de instrumentá-lo com a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao novo juízo de admissibilidade a ser proferido por esta Instância ad quem, à luz do art. 897, parágrafo 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte. Consabido que, com o advento da Lei nº 9756/98, foi alterada a sistemática de formação do instrumento no processo do trabalho, bem como o enfoque de apreciação do agravo, a comportar, desde então, amplo juízo de admissibilidade quanto à revista, pela possibilidade instituída de imediato julgamento deste recurso. Constitui a tempestividade pressuposto extrínseco de admissibilidade do recurso de revista, figurando a certidão de publicação do acórdão regional como peça de traslado obrigatório no art. 897, parágrafo 5º, I, da CLT.

Insuficiente a mera declaração, no despacho denegatório, à fl. 112, de que tempestivo o recurso de revista, não sendo demasiado destacar que o juízo de admissibilidade **a quo** não vincula nem torna precluso o reexame da matéria pelo juízo ad quem. No preciso dizer de Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, da Forense, o juízo positivo de admissibilidade proferido pelo órgão perante o qual interposto o recurso não basta para assegurar a obtenção do novo julgamento perseguido, seja pela possibilidade de advir algum fato que torne inadmissível o recurso, seja por não ficar preclusa a reapreciação da matéria pelo órgão ad quem, que procederá livremente ao controle da admissibilidade, inclusive para declarar insatisfeito algum ou mais de um dos pressupostos tidos, no juízo a quo, como cumpridos (vol. 5, 10ª ed., pp. 265-6).

Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, desta Corte, verbis:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";

X - "Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

4. Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-966/2003-016-15-40.615ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	EDSON DOS SANTOS ROSA
ADVOGADA	:	DRA. PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO
AGRAVADA	:	VOTOCEL FILMES FLEXÍVEIS LTDA.
ADVOGADO	:	DR. ALBERTO GRIS
AGRAVADA	:	EMPREITEIRA BUTURI LTDA.
ADVOGADO	:	DR. WILSON PELLEGRINI

D E S P A C H O

1. Relatório

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com base na OJ 191 da SDI-1 e na Súmula 333, ambas do TST, bem como no art. 896, §4º, da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante versando sobre responsabilidade subsidiária (fl. 249).

Inconformado, interpõe agravo de instrumento o autor, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Sem contraminuta e contra-razões da primeira ré, consoante certificado às fls. 254-verso. A segunda reclamada, por sua vez, apresentou somente contraminuta (fls. 255-62).

Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho, forte no art. 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 249-verso), tem representação regular (fl. 16) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

A Corte a quo, no particular, deu provimento ao recurso ordinário da segunda reclamada, VOTOCEL FILMES FLEXÍVEIS LTDA., para, reformando a sentença, afastar sua responsabilização subsidiária. Decidiu nos seguintes termos:

"**Aqui figura a segunda reclamada como típica dona da obra, uma vez que não exerce atividade de construção civil, tendo que se valer de outra empresa, para a execução de obras** como, construção de prédios, muros em alvenaria; colocação de revestimentos, pisos em concreto armado; demolições, escavações, esquadrias, etc. Na área de instalações hidráulicas, instalação de parelhos (sic) sanitários e metais, colocação de sanitários, tubulações PVC para esgoto, etc. Na modalidade de pintura, latex PVA sobre reboco, latex PVA sobre gesso, latex PVA sobre massa corrida, etc. (fls. 121/122).

Para o desenvolvimento de tais tarefas, o reclamante foi contratado pela primeira reclamada, o que é incontroverso.

Portanto, em que pese o respeitável entendimento em sentido contrário do r. juízo de primeiro grau, é mister concluir-se que no presente caso, não houve interposição de mão-de-obra, mas sim legítima contratação de empresa para a prestação de serviços. Sendo inequívoca a posição da segunda reclamada como dona da obra, impossível de ser responsabilizada pelo créditos (sic) trabalhistas deferidos ao autor." (fl. 237, destaquei)

No recurso de revista (fls. 240-6), o autor sustenta, em síntese, que a segunda reclamada não é dona da obra, mas, sim, tomadora de serviços terceirizados, devendo ser responsabilizada subsidiariamente pelos débitos trabalhistas imputados à primeira reclamada. Aponta violação aos arts. 1º, 170 e 193 da Constituição da República, contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e divergência jurisprudencial.

Não merece seguimento o agravo.

Inicialmente, uma vez que o acórdão regional não decidiu a controvérsia à luz dos arts. 1º, 170 e 193 da Magna Carta, deixo de examiná-los, porque ausente o prequestionamento nos termos da Súmula 297 do TST.

De outro lado, tem-se que, no caso em apreço, o Tribunal Regional taxativamente reconhece que a segunda reclamada (VOTOCEL FILMES FLEXÍVEIS LTDA.) é dona da obra.

Nesse contexto, portanto, não há suporte legal ou contratual para a responsabilização, a qualquer título, de dono de obra, por débitos trabalhistas do empreiteiro, pois, segundo a jurisprudência do TST, o dono da obra não responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, exceto se se tratar de empresa construtora ou incorporadora.

Ora, não sendo a segunda reclamada empresa construtora ou incorporada, não lhe cabe qualquer responsabilidade, quer solidária, quer subsidiária, pelas obrigações trabalhistas próprias do empregador.

Dessarte, o acórdão regional, ao reconhecer que o dono da obra não responde solidária ou subsidiariamente pelos créditos trabalhistas devidos pela empresa empreiteira, decidiu em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, sedimentada na OJ/SDI-I 191 do TST, in verbis:

"**DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE.** Inserida em 08.11.00 Diante da inexistência de previsão legal, o contrato de empreitada entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora."

De qualquer sorte, para se chegar a conclusão diversa da adotada pelo Tribunal de origem, no sentido de verificar se a segunda reclamada era tomadora de serviços, e não dona da obra, necessário o revolvimento de fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista, consoante entendimento consubstanciado na Súmula 126 do TST.

Assim, estando o acórdão regional em conformidade com a OJ 191/SDI-I do TST, o recurso de revista encontra obstáculo no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da OJ 191/SDI-I e das Súmulas 126, 297 e 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1012/2001-114-15-40.415ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	SÍLVIO ARI BASSO
ADVOGADA	:	DRA. ALEXANDRA ROBERTA KLUGE DORIGAN
AGRAVADA	:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
ADVOGADA	:	DRA. LUCIANA ALBOCCINO B. CATALANO

D E S P A C H O

1. Relatório

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com base na Súmula 296 do TST, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante versando sobre "horas extras - divisor 220" (fl. 40).

Inconformado, interpõe agravo de instrumento o autor, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-4).

Apresentadas contraminuta (fls. 46-50) e contra-razões (fls. 53-7).

O Ministério Público do Trabalho, no parecer da fl. 62, opina pelo seu não-provimento.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 41), tem representação regular (fl. 10) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

A Corte a quo, no particular, deu provimento ao reexame necessário para, reformando a r. sentença, fixar o divisor para a apuração das horas extras em 220 horas. Decidiu nos seguintes termos:

"Com razão a recorrente, pois a jornada de oito horas diárias tem salário hora calculado com base no divisor de 220 horas mensais, já que o sábado é dia útil não trabalhado. Aliás, esse entendimento está pacificado através da Súmula 343, do TST.

Neste ponto, portanto, a sentença merece reforma." (fls. 33-4)

No recurso de revista, a reclamada pugnou pela aplicação do divisor 200 para o cálculo das horas extras, ao argumento de que laborava 40 horas semanais. Colacionou arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

Todavia, os julgados colacionados (fl. 38) não se prestam a fundamentar o recurso de revista, porquanto carecem da especificidade exigida pelas Súmulas 23 e 296, item I, do TST.

Com efeito, enquanto o acórdão regional consignou que i) o sábado é dia útil não trabalhado e que ii) em tal caso "a jornada de oito horas diárias tem salário hora calculado com base no divisor de 220 horas mensais" (fls. 33-4), os arestos trazidos pelo reclamante apenas entendem que para o cálculo de horas extras cuja jornada semanal é de 40 horas aplica-se o divisor 200.

Assim, o recurso de revista encontra óbice nas Súmulas 23 e 296, item I, do TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 23 e 296, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1.016/2002-003-15-40.1

AGRAVANTE	:	CNEC ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	:	DR. RODRIGO LUÍS SHIROMOTO
AGRAVADA	:	MARIA LÚCIA GABRIEL
ADVOGADA	:	DR. NELRY MACIEL MODA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-14, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista (fl. 105).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 109-112) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 114-118), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O presente agravo de instrumento não merece processamento, tendo em vista que se encontra irregularmente formado.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 91).

A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1, que estabelece que o carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado.

Registre-se que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 527, I, e 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

Horácio Senna Pires
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1034/2002-009-07-00.07ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	JOSÉ IVALDO PEREIRA
ADVOGADO	:	DR. TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO
AGRAVADA	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELECEARÁ
ADVOGADOS	:	DRS. GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com base no artigo 896, "c", da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante versando sobre "julgamento - desempate" (fl. 172).

Inconformado, interpõe agravo de instrumento o autor, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 175-6).

Apresentadas contraminuta (fls. 318-38) e contra-razões (fls. 339-59).

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

Autos redistribuídos (fl. 370).

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 173 e 175), tem representação regular (fl. 03) e corre nos autos principais.

A Corte a quo, por maioria, deu provimento ao recurso ordinário da reclamada para, reformando a r. sentença, julgar improcedente o pedido de reintegração do reclamante (fls. 154-6).

Instado mediante embargos de declaração (fls. 159-60), o Regional, acerca do tema "julgamento - desempate", assim se manifestou:

"Em caso de empate, o Presidente desempata adotando a solução de uma das correntes, conforme dispõe o artigo 71 do Regimento Interno deste Tribunal" (fl. 165)

No recurso de revista, o reclamante sustentou que, em caso de empate, deve o Colegiado do Tribunal decidir em favor do economicamente mais fraco. Apontou violação dos artigos 8º, caput, da CLT e 7º da Codificacion del Codigo del Trabajo da República do Equador.

O recurso não merece seguimento.

De um lado, o artigo 7º da Codificacion del Codigo del Trabajo da República do Equador não se presta a fundamentar recurso de revista, nos termos do artigo 896, "c", da CLT.

Por outro lado, a indigitada violação do artigo 8º, caput, da CLT não alça a conhecimento o recurso de revista. Com efeito, o referido dispositivo legal estabelece que "as autoridades administrativas e a Justiça do Trabalho, na falta de disposições legais ou contratuais, decidirão, conforme o caso, pela jurisprudência, por analogia, por eqüidade e outros princípios e normas gerais de direito, principalmente do direito do trabalho, e, ainda, de acordo com os usos e costumes, o direito comparado, mas sempre de maneira que nenhum interesse de classe ou particular prevaleça sobre o interesse público". Assim, nada dispondo sobre o desempate nos julgamentos por órgãos colegiados, a aludida violação, ainda que houvesse, seria meramente reflexa, o que não se coaduna com a alínea "c" do artigo 896 da CLT.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, "c" e § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1095/2003-061-01-40.91ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO	:	DR. ARISTIDES MAGALHÃES
AGRAVADO	:	WALDYR BARBOSA LIRA FILHO
ADVOGADO	:	DR. CHRISTÓVÃO CELESTINO DA SILVA
AGRAVADA	:	VICBERJ - VIGILÂNCIA COMERCIÁRIA E BANCÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA.
ADVOGADA	:	DRA. VERA MARIA SANTOS

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, com base na Súmula 331, IV, do TST, bem como no art. 896, §4º, da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela INFRAERO versando sobre "responsabilidade subsidiária" (fl. 178).

Inconformada, interpõe agravo de instrumento a segunda reclamada, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-11).

Não apresentadas contraminuta e contra-razões (certidão da fl. 185).

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02, 11 e 179), tem representação regular (fls. 93-4 e 108-9) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

A Corte a quo manteve a r. sentença, que reconheceu a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, em face da sua condição de tomadora dos serviços do reclamante. Consignou que "a recorrente reconhece a prestação de serviços do reclamante a seu favor, na condição de empregado da primeira reclamada" (fls. 148-50).

No recurso de revista, a INFRAERO pugnou pela inconstitucionalidade do inciso IV da Súmula 331/TST, alegando que a competência para legislar sobre direito do trabalho é da União. Sustentou, outrossim, a inexistência de culpa in eligendo e in vigilando. Apontou violação dos artigos 5º, II, 22, I, 37, caput e XXI, e 48 da Carta Magna, 71, § 1º, da Lei 8.666/93, 48 do CPC e 625-D da CLT. Colacionou, também, arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

Não merece seguimento o agravo.

Primeiramente, mostra-se inviável aferir violação dos artigos 37, caput e XXI, da Lei Maior, 48 do CPC e 625-D da CLT, uma vez que o Tribunal Regional não se manifestou acerca dos aludidos dispositivos constitucionais e legais, nem foi instado a fazê-lo, mediante a oposição de embargos declaratórios. Ausente o prequestionamento, o recurso, no particular, encontra óbice na Súmula 297, I e II, do TST.

Quanto à indicação de afronta ao princípio da legalidade, albergado no artigo 5º, II, da Constituição da República, ela não renderia ensejo ao conhecimento da revista, pois a lesão a tal preceito depende de ofensa a norma infraconstitucional, sendo certo que violação reflexa de dispositivo legal e/ou constitucional não atende a exigência do art. 896, alínea "c", da CLT, nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme a Súmula 636/STF e os precedentes que seguem:

"EMENTA: Recurso extraordinário: descabimento: acórdão recorrido, do Tribunal Superior do Trabalho, que decidiu a questão à luz de legislação infraconstitucional: alegada violação ao texto constitucional que, se ocorresse, seria reflexa ou indireta; ausência de negativa de prestação jurisdicional ou de defesa aos princípios compreendidos nos arts. 5º, II, XXXV, LIV e LV e 93, IX, da Constituição Federal" (STF-AI-AgR-436.911/SE, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, in DJ de 17.06.2005).

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO: ALEGAÇÃO DE OFENSA À C.F., art. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV. I. - Ao Judiciário cabe, no conflito de interesses, fazer valer a vontade concreta da lei, interpretando-a. Se, em tal operação, interpreta razoavelmente ou desarrazoadamente a lei, a questão fica no campo da legalidade, inocorrendo o contencioso constitucional. II. - Decisão contrária ao interesse da parte não configura negativa de prestação jurisdicional (C.F., art. 5º, XXXV). III. - A verificação, no caso concreto, da existência, ou não, do direito adquirido, situa-se no campo infraconstitucional. IV. - Alegação de ofensa ao devido processo legal: C.F., art. 5º, LIV e LV: se ofensa tivesse havido, seria ela indireta, reflexa, dado que a ofensa direta seria a normas processuais. E a ofensa a preceito constitucional que autoriza a admissão do recurso extraordinário é a ofensa direta, frontal. V. - Agravo não provido" (STF-RE-AgR-154.158/SP, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, in DJ de 20.9.2002).

De outra parte, o acórdão regional foi prolatado em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, sedimentada na Súmula 331, IV, do TST, de seguinte teor:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das **empresas públicas** e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial." (grifo nosso)

Constata-se, pois, que o inciso IV da referida Súmula não excepcionou de sua aplicação a Administração Pública Indireta, desde que participe da relação processual e conste do título executivo extrajudicial, como ocorre no presente caso.

Cumpre frisar que subsiste a diretriz consubstanciada no aludido item IV da Súmula 331 do TST, após edição da Lei 8.666/93 (artigo 71), ante o reconhecimento de haver culpa in eligendo por parte da Administração Pública em relação à empresa de prestação de serviços contratada.

Com efeito, a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do prestador, independe da existência de vínculo empregatício e do fato de o segundo reclamado pertencer à Administração Pública. Tal responsabilização resulta do benefício auferido pelo tomador dos serviços decorrente do trabalho do empregado, uma vez que este não poderia ser prejudicado, em caso de inadimplência de seu empregador. Assim sucede visando-se a evitar o enriquecimento ilícito do real beneficiário do trabalho prestado pelo empregado da empresa contratada mediante processo regular de terceirização.

Transcrevo, por oportuno, a ementa do processo nº TST-IUJ-RR-297.751/96.2, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 20/10/2000, no qual se suscitou o incidente de uniformização jurisprudencial, onde se depreende que a aplicação do entendimento consagrado no item IV da Súmula 331 do TST ao presente caso observa plenamente o disposto no art. 37, § 6º, da Carta Magna, consagrador da responsabilidade objetiva da União, sob a modalidade do risco administrativo:

"Embora o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 contemple a ausência de responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, é de se consignar que a aplicação do referido dispositivo somente se verifica na hipótese em que o contratado agiu dentro de regras e procedimentos normais de desenvolvimento de suas atividades, assim como de que o próprio órgão da administração que o contratou pautou-se nos estritos limites e padrões da normatividade pertinente. Com efeito, evidenciado, posteriormente, o descumprimento de obrigações, por parte do contratado, dentre elas as relativas aos encargos trabalhistas, deve ser imposta à contratante a responsabilidade subsidiária. Realmente, nessa hipótese, não se pode deixar de lhe imputar, em decorrência desse seu comportamento omisso ou irregular, ao não fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, em típica culpa in vigilando, a responsabilidade subsidiária e, conseqüentemente, seu dever de responder, igualmente, pelas conseqüências do inadimplemento do contrato. Admitir-se o contrário, seria menosprezar todo um arcabouço jurídico de proteção ao empregado e, mais do que isso, olvidar que a Administração Pública deve pautar seus atos não apenas atenta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, mas sobretudo, pelo da moralidade pública, que não aceita e não pode aceitar, num contexto de evidente ação omissiva ou comissiva, geradora de prejuízos a terceiro, que possa estar ao largo de qualquer co-responsabilidade do ato administrativo que pratica. **Registre-se, por outro lado, que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal consagra a responsabilidade objetiva da Administração, sob a modalidade de risco administrativo, estabelecendo, portanto, sua obrigação de indenizar sempre que causar danos a terceiro. Pouco importa que esse dano se origine diretamente da Administração, ou, indiretamente, de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço, por força ou decorrência de ato administrativo...**" (frisei).

Superada, portanto, a divergência jurisprudencial suscitada, nos termos da Súmula 333 do TST.

Por outro lado, não há falar em violação de texto de lei ou da Constituição da República pela aplicação da Súmula 331, item IV, do TST. A principal finalidade deste Tribunal Superior é uniformizar a jurisprudência trabalhista para que se preserve a unidade na interpretação da lei e se proporcione à sociedade a segurança jurídica inerente a um Estado de Direito. Para tanto, preceitos normativos aplicáveis a situações fáticas idênticas são submetidos a exegeses convergentes, consubstanciadas na edição de Súmulas e orientações jurisprudenciais, que, longe de representar inovação legislativa, consubstanciam a síntese do entendimento atual da Superior Corte Trabalhista. Logo, não se sustenta a argüição de ofensa à Constituição da República pela aplicação à espécie do precitado verbete sumular, consabido que o processo de criação de Súmulas no Poder Judiciário envolve rigoroso controle de legalidade e constitucionalidade e se restringe a delimitar o sentido e o alcance das normas em evidência. Tornam-se despiciendas considerações outras a respeito, até porque a inconformidade do recorrente se volta contra o próprio conteúdo do verbete sumular aplicado, como afirma a revista. Incólumes, pois, os artigos 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e 22, I, e 48 da Constituição Federal. Nesse sentido, destaco os seguintes precedentes:

"ENUNCIADO Nº 331, IV, DO TST INCONSTITUCIONALIDADE INEXISTÊNCIA. A matéria em debate é de natureza processual e infraconstitucional. Não há que se cogitar da invocada inconstitucionalidade do Enunciado nº 331 do TST, na medida em que o art. 111, § 3º, da Constituição Federal dispõe que a competência do Tribunal Superior do Trabalho é estabelecida em lei e o artigo 702 da CLT lhe atribui, em sua composição plena, competência para estabelecer súmula de sua jurisprudência uniforme, na forma prescrita em seu regimento interno. O debate sobre a aplicação de enunciados na aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso insere-se no plano de Direito Processual, e, portanto, infraconstitucional, consoante jurisprudência há muito pacificada no excelso Supremo Tribunal Federal, conforme o seguinte precedente: Recurso Extraordinário. Matéria trabalhista. Questão constitucional inexistente. Sendo a controvérsia de natureza processual, qual seja, a aplicação de súmula do TST, não envolve matéria constitucional para viabilizar o recurso extraordinário (Ag. 116.132-9 (AgRg)-SP, Relator Ministro Rafael Mayer, DJU de 20/3/87). Recurso de embargos não conhecido" (TST-E-RR-629.540/00.2, SDI-I, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 28/05/2004).

"INCONSTITUCIONALIDADE DA RESOLUÇÃO 96/2000 DO TST E LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Não há falar em inconstitucionalidade da Resolução 96/2000, que alterou a Súmula 331 do TST, uma vez que se trata de mera interpretação do art. 71 da Lei 8.666/93 no conjunto do ordenamento jurídico e segundo os princípios do Direito do Trabalho. De outro lado, a Turma não se manifestou sobre a limitação da responsabilidade subsidiária, estando preclusa a matéria, a teor da orientação expressa na Súmula 297 do TST" (TST-E-RR-44.338/2002-900-11-00.7, SDI-I, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DJ - 28/04/2006).

"EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. TOMADOR DOS SERVIÇOS. SÚMULA 331/TST. Não se sustenta a argüição de ofensa à lei ou à Constituição da República pela aplicação da Súmula 331, IV, do TST, consabido que o processo de criação de súmulas no Poder Judiciário envolve rigoroso controle de legalidade e constitucionalidade e se restringe a delimitar o sentido e o alcance das normas em evidência. Embargos não conhecidos" (TST-E-ED-RR-1612/2001-006-17-00.4, SDI-I, Relatora Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, DJ - 01/12/2006).

Assim, estando a decisão regional em conformidade com a Súmula 331, IV, do TST, o recurso de revista encontra óbice no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 297, 331, IV, e 333 do TST e art. 896, "c" e § 4º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1121/2003-010-01-40.61ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	**SOCIEDADE TÉCNICA E INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES SOLUTEC S.A.**
ADVOGADO	:	**DR. NICOLAU OLIVIERI**
AGRAVADO	:	**WALDYR NASCIMENTO**
ADVOGADO	:	**DR. GUARACI FRANCISCO GONÇALVES**

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, por irregularidade de representação, com base na Súmula 383, item II, do TST e no artigo 830 da CLT (fl. 115).

Inconformada, a ré interpõe agravo de instrumento, sustentando que o recurso de revista tinha condições de prosperar. Afirma que "é excessivo o rigor ao não se admitir cópia de documento público não autenticada" (fl. 04). Outrossim, alega que não houve impugnação da cópia do mandato pela parte contrária. Pugna pela aplicação do artigo 13 do CPC. Aponta violação dos artigos 5º, LIV, da Carta Magna e 364 do CPC (fls. 02-6).

Apresentada contraminuta (fls. 122-41). Sem contra-razões.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 115-v), tem representação regular (fls. 23-4 e 33-4) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

O agravo, contudo, não merece seguimento.

Inicialmente, ressalto que a negativa de seguimento do recurso de revista em primeiro juízo de admissibilidade não importa em ofensa ao art. 5º, LIV, da Constituição da República, pois explícitos os fundamentos em que embasada a decisão agravada, relativamente à qual, não é demasiado destacar, não cabe sequer cogitar de ofensa ao devido processo legal, no mínimo pelo caráter precário que ostenta, que não vincula nem torna precluso o reexame da matéria pelo juízo ad quem.

Por outro lado, a Presidência do Regional (despacho denegatório de seguimento da revista, acostado à fl. 115) salientou que a procuração da fl. 33 (fl. 37 dos autos originais) foi juntada em cópia não autenticada. Assim, considerou inválido o substabelecimento da fl. 24 (fl. 28 dos autos principais), que outorga poderes de representação ad judicia ao Dr. Nicolau Olivieri (OAB/RJ 84.904), único signatário do recurso de revista.

Constata-se, pois, que a decisão agravada, da forma como proferida, está em consonância com o artigo 830 da CLT, que dispõe que "o documento oferecido para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou Tribunal". Registre-se que tal dispositivo não ressalva da exigência de autenticação o documento cuja cópia não foi impugnada pela parte contrária.

Ressalto, à demasia, que não resultou configurada a hipótese de mandato tácito, porquanto não consta consignada nas atas de audiência das fls. 51-2 (fls. 56 e 69 dos autos originais) a presença do Dr. Nicolau Olivieri.

Emerge, pois, o óbice da Súmula 164/TST, in verbis:

"**PROCURAÇÃO - JUNTADA - NOVA REDAÇÃO**. O não cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei 8.906, de 04.07.1994 e do art.37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento do recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito."

Saliente-se, ainda, que esta Corte já firmou entendimento no sentido de que o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, bem como a possibilidade de regularização da representação processual de que trata o art. 13 do CPC, não se estendem às instâncias recursais. Nesse sentido a Súmula 383/TST:

"MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE.

I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. (ex-OJ nº 311 - DJ 11.08.2003)

II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau. (ex-OJ nº 149 - Inserida em 27.11.1998)"

Por fim, inviável aferir violação do artigo 364 do CPC, porquanto ele apenas estabelece que "o documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrivão, o tabelião, ou o funcionário declarar que ocorreram em sua presença", nada dispondo acerca da cópia de documento público.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 164 e 383 do TST e arts. 830 e 896, § 4º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1126/2003-045-01-40.21ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	**CLÍNICA BENEFICENTE GUANABARA LTDA.**
ADVOGADO	:	DR. RICARDO ALVES DA CRUZ
AGRAVADO	:	**LUÍS CARLOS MALHEIROS**
ADVOGADO	:	DR. GUILHERME BRAGA DE MENEZES

D E S P A C H O

1. Relatório

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pelo despacho das fls. 52-3, ressaltando tratar-se de feito submetido ao rito sumaríssimo (art. 896, § 6º, da CLT), negou seguimento ao recurso de revista, à consideração de que não foi indicada violação a dispositivo constitucional nem contrariedade a Súmula do TST.

Inconformada, agrava de instrumento a reclamada às fls. 2-4, argumentando que o recurso de revista deve ser processado e renovando a alegação de contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 6 da SBDI-1 e de violação ao art. 457 da CLT.

Sem contraminuta e contra-razões (fls. 57).

Feito não submetido ao Ministério Público do Trabalho (art. 82 do RITST).

2. Fundamentação

O agravo de instrumento resulta desfundamentado, porquanto não veicula insurgência específica contra o fundamento do despacho denegatório do recurso de revista que desafiou o seu manejo, qual seja, que não foi indicada violação a dispositivo constitucional nem contrariedade a Súmula do TST, apartando-se o apelo dos requisitos erigidos, no § 6º do art. 896 da CLT, para a admissão de recurso de revista em processo que tramita sob o rito sumaríssimo.

Absolutamente silente, contudo, a minuta do agravo a respeito do fundamento da decisão, nela se renovando, apenas, as razões do recurso de revista, ou seja, a alegação de contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 6 da SBDI-1 e de violação ao art. 457 da CLT, impõe-se o óbice da Súmula 422 desta Corte, verbis:

"**RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC.** Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta."

Registro que, consoante entendimento vertido na OJ 352/SDI-I do TST, "nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, não se admite recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho (Livro II, Título II, Capítulo III, do RITST), por ausência de previsão no art. 896, § 6º, da CLT".

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da Súmula 422 do TST.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1129/2003-039-01-40.4 1ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO	:	VALDEMIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR. JOELSON WILLIAM SILVA SOARES

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento a reclamada, pelas razões das fls. 02-8, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista interposto. Contraminuta e contra-razões apresentadas (fls. 78-81). Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. O agravo não reúne condições de processamento, por deficiência de formação do instrumento, uma vez que ilegível a certidão de publicação do despacho agravado, imprescindível ao exame da tempestividade do próprio agravo, à luz do art. 897, parágrafo 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte.

3. Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, e no art. 895, § 5º, da CLT, in verbis:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";

X - "Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

"§ 5o Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I - **obrigatoriamente, com cópias** da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas;

II - facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida." (destaquei)

4. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

5. Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1134/2004-020-01-40.3 1ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	FLÁVIO JOSÉ DE CASTRO
ADVOGADO	:	DR. NEWTON VIEIRA PAMPLONA
AGRAVADA	:	COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO	:	DR. ANDRÉ SOUZA TORREÃO DA COSTA

D E S P A C H O

1. Relatório

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante, versando sobre a garantia de emprego de empregado celetista de sociedade de economia mista, afirmando que não foram observados os requisitos específicos de admissibilidade, previstos nas alíneas do art. 896 da CLT.

Inconformado, o autor interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Contraminuta ao agravo de instrumento às fls. 67-71 e contra-razões ao recurso de revista às fls. 72-75. Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, forte no art. 82 do Regimento Interno do TST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 60-v), tem representação regular (fls. 12) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa 16 do TST.

O Tribunal a quo negou provimento ao recurso ordinário, confirmando a sentença que afastara o direito à estabilidade do reclamante, empregado de sociedade de economia mista. Asseverou que Lei Municipal 1.202/88, que concedia estabilidade a empregados admitidos sem concurso público, não foi recepcionada pela Constituição de 1988, uma vez que o art. 18 do ADCT afastou os efeitos de qualquer ato legislativo ou administrativo, lavrado a partir da instalação da Assembléia Nacional Constituinte, que outorgasse estabilidade a servidor admitido sem concurso. Consignou que a ausência de estabilidade e a possibilidade de demissão imotivada do empregado de sociedade de economia mista são reconhecidos pela jurisprudência do TST, nos termos da Orientações Jurisprudenciais 229 e 247 da SDI-1.

No Recurso de Revista, às fls. 51-9, o autor insistiu que tem direito à garantia de emprego. Argumentou que não pode ser demitido de forma imotivada. Alegou que o art. 18 do ADCT somente tem aplicação para os empregados admitidos sem concurso público. Apontou violação ao art. 37, caput, da Constituição da República e colacionou arestos à divergência.

Não lhe assiste razão.

O Tribunal de origem invocou o art. 18 do ADCT para afastar a aplicação da lei municipal nº 1.202/88, fundamentando:

"DA INEXISTÊNCIA DE ESTABILIDADE COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.202/88

O artigo 18 do ADCT é claro ao afastar os efeitos jurídicos de qualquer ato legislativo ou administrativo que tenha por objeto a concessão de estabilidade **a servidor admitido sem concurso público**." (destaquei, fls. 48)

Superado, portanto, o argumento de que o art. 18 do ADCT não se aplica ao caso, uma vez que, nos termos em que vazado o acórdão regional, resta assente que autor foi admitido sem concurso público. Entendimento contrário demandaria o revolvimento de fatos e provas, o que é vedado em sede recursal extraordinária, nos termos da Súmula 126 do TST.

De outro lado, a dispensa imotivada do reclamante não consubstancia afronta aos princípios que informam a Administração Pública, porque a empregadora, sociedade de economia mista, orienta-se por regime privado com derrogações de direito público, nos termos do art. 173 e parágrafos da Magna Carta, podendo demitir seus empregados sem motivação. Nesse sentido, eis o teor da Orientação Jurisprudencial nº 247 da SDI-1/TST: "**247. SERVIDOR PÚBLICO. CELETISTA CONCURSADO. DESPEDIDA IMOTIVADA. EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. POSSIBILIDADE.**"

Assim, em conformidade com a Orientação Jurisprudencial 247 da SDI-1/TST, a decisão recorrida, o recurso de revista encontra óbice no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 896, § 5º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da Súmula 126 do TST, da OJ 247 da SDI-1/TST.

Brasília, 30 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1187/2003-019-10-40.4

AGRAVANTE	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB
ADVOGADO	:	DR. RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA
AGRAVADO	:	VICENTE SILVA PESSOA
ADVOGADO	:	DR. ULISSES BORGES DE RESENDE

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela reclamada, à fl. 07, contra despacho que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Contraminuta e contra-razões não foram apresentadas, conforme certidão à fl. 169, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O presente agravo, embora esteja subscrito por advogado regularmente habilitado (fl. 35), não merece processamento, por intempestivo.

Com efeito, o egrégio Tribunal Regional negou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada em decisão publicada no DJ de 21.10.2004 (quinta-feira), conforme certificado à fl. 165-verso.

O prazo recursal teve início em 22.10.2004 (sexta-feira) e expirou em 29.10.2004 (sexta-feira).

O presente agravo de instrumento, contudo, somente foi protocolizado em 03.11.2004, conforme fl. 02, após o prazo recursal de oito dias, fixado no artigo 897, alínea b, da CLT, gerando a intempestividade do recurso e impedindo o seu processamento.

Em verdade, qualquer ocorrência capaz de dilatar o termo inicial ou final do prazo recursal deve ser comunicada e comprovada no momento da respectiva interposição, sob pena de intempestividade do apelo. A parte deve manejar seus recursos corretamente, comprovando e justificando a dilação do prazo recursal, o que, efetivamente, não se verificou nestes autos.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1214/2005-042-02-40.12ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	GAFISA S.A.
ADVOGADA	:	DRA. DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA
AGRAVADO	:	LUIZ RODRIGUES JORGE
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO ROSELLA

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, por desfundamentado, com base no artigo 896, § 6º, da CLT (fls. 75-6).

Inconformada, a ré interpõe agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar. Aponta violação do artigo 5º, XXXIV, XXXV e LV, da Constituição Federal (fls. 02-6).

Apresentadas contraminuta (fls. 78-80) e contra-razões (fls. 81-3).

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 76), tem representação regular (fls. 13-4) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

O Tribunal de origem deu provimento ao recurso ordinário do reclamante para, reformando a r sentença, reconhecer a responsabilidade solidária da Gafisa S.A., em face dos créditos trabalhistas devidos pela F. P. Silva Construções ME ao autor (fls. 46-7 e 64-5).

Nas razões do recurso de revista (fls. 67-74), a reclamada sustentou a inexistência de solidariedade. Apontou violação dos artigos 455 e 818 da CLT e 313, 333, I e II, e 350 do CPC. Colacionou, outrossim, arestos para demonstração de dissenso jurisprudencial.

O agravo, contudo, não merece seguimento.

Inicialmente, ressalto que a negativa de seguimento do recurso de revista em primeiro juízo de admissibilidade não importa em ofensa ao art. 5º, XXXIV, XXXV e LV, da Constituição da República, pois explícitos os fundamentos em que embasada a decisão agravada, relativamente à qual, não é demasiado destacar, não cabe sequer cogitar de ofensa ao direito de petição, à inafastabilidade da jurisdição e à ampla defesa e ao contraditório, no mínimo pelo caráter precário que ostenta, que não vincula nem torna precluso o reexame da matéria pelo juízo ad quem.

De outro lado, a teor do que dispõe o art. 896, § 6º, da CLT, estando os presentes autos sujeitos ao procedimento sumaríssimo, o conhecimento do recurso de revista condiciona-se à demonstração de violação direta e literal de norma constitucional e/ou contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho.

Dessarte, na espécie, a revista apresenta-se desfundamantada, porquanto a demandada apenas indigitou violação a dispositivos de lei federal e transcreveu julgados para cotejo de teses, hipóteses não previstas para o conhecimento do recurso de revista em procedimento sumaríssimo.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice do art. 896, § 6º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1.240/1997-030-04-40.8

AGRAVANTE	:	D'PASCHOAL AUTOMOTIVA LTDA.
ADVOGADA	:	DRA. ROSÂNGELA GEYGER
AGRAVADO	:	GERSON LUÍS PADILHA RIBEIRO
ADVOGADO	:	DR. MARCOS GOLEMBIEWSKI

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-09, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista, por deserto (fls. 132-133).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

O agravo de instrumento não merece processamento, tendo em vista que não atende ao pressuposto extrínseco da representação processual.

Com efeito, não consta dos autos o instrumento de mandato outorgando poderes à Dra. Rosângela Geyger, única subscritora do agravo de instrumento, sendo certo que seu nome não figura dentre os enumerados nos documentos às fls. 64, 65 e 65v.

Ressalte-se que, relativamente à necessidade de mandato válido conferindo poderes ao subscritor do recurso, o entendimento desta Corte, expresso na Súmula nº 164, é no sentido de que o não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, e do art. 37, parágrafo único, do CPC importa o não-conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito, que não restou caracterizado nos presentes autos.

Impõe salientar, visando à completa entrega da prestação jurisdicional, que os arts. 13 e 37 do CPC, que tratam de regularidade de representação, não têm aplicação na fase recursal extraordinária, ante a vedação imposta pela Súmula nº 383 do TST.

Logo, como o recurso subscrito por procurador sem mandato torna inexistente o apelo respectivo, o agravo não pode prosseguir.

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 527, I, e 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
MINISTRO-RELATOR

PROC. Nº TST-RR-1240/2005-053-11-00.011ª REGIÃO

RECORRENTE	:	**ESTADO DE RORAIMA**
PROCURADOR	:	DR. MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDA	:	**SONJA VIANA DA SILVA**
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

D E S P A C H O

1. Relatório

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão das fls. 76-80, ao exame dos efeitos decorrentes da contratação sem prévia aprovação em concurso público, negou provimento ao recurso ordinário do Estado de Roraima e deu parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante para, reformando a sentença, deferir-lhe o pagamento das parcelas referentes ao aviso prévio, férias integrais 2002/2003, proporcionais 2004 (5/12) acrescidas de 1/3, 13º proporcional (1/12) com o reflexo do aviso prévio, FGTS de todo o período trabalhado, acrescido da multa de 40%, como o devido reflexo sobre as verbas rescisórias deferidas e a assinatura e baixa na CTPS.

Nas razões da revista das fls. 84-101, o recorrente se insurge contra o reconhecimento do vínculo empregatício. Defende a tese da nulidade da contratação, com espeque nos arts. 37, II, IX, e § 2º, da Constituição da República e na Súmula 363/TST. Sustenta, ainda, a inconstitucionalidade ou irretroatividade do art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001 (art. 19-A da Lei 8.036/90), razão pela qual limitada a condenação ao período posterior à sua edição. Aponta ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior. Assevera indevido o pagamento das verbas indenizatórias, porquanto instituído o regime do FGTS em substituição ao da indenização prevista nos art. 477 e 478 da CLT. Aponta a Súmula 98/TST. Pretende compensar o valor da condenação com o montante já pago ao longo da contratualidade, no que sobeja as rubricas tratadas na Súmula 363/TST. Ampara a tese nos arts. 368 e 369 do CC e 767 da CLT, bem como nas Súmulas 18 e 48 desta Corte. Traz arestos ao dissenso.

Sem contra-razões, conforme certidão à fl. 107.

Opina o Ministério Público do Trabalho (fls. 110-3) pelo conhecimento e provimento parcial da revista.

2. Fundamentação

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Inicialmente, cumpre observar que a questão concernente à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Medida Provisória 2.164/01, ante a sua suposta incompatibilidade com o art. 37, § 2º, da Constituição da República, não comporta mais discussão nesta Corte, que, inclusive, incorporou o comando inserido naquele dispositivo legal, por meio da Resolução 121/03, publicada em 21.11.2003, à Súmula 363/TST, que passou a ostentar a seguinte redação:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição da República de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, inc. II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Quanto à alegação de ofensa ao princípio da irretroatividade das leis pela aplicação do art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória 2.164/01, a situações jurídicas anteriores a sua vigência, ressalto que o comando legal aí inscrito apenas confirma o direito preexistente do obreiro de ser indenizado pela força despendida (Lei 8.036/90), a fim de restaurar o status quo anterior ao negócio jurídico. Também não se vislumbra, na hipótese, a existência de direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada a serem resguardados pela vedação do efeito retroativo, de modo que não há óbice à plena incidência do preceito legal em comento à espécie, ainda que seja atingida relação jurídica anterior à sua vigência. Violação dos arts. 6º da LICC e 5º, XXXVI, da Carta Magna não caracterizada. E, efetivamente reconhecida, no acórdão embargado, a nulidade do contrato de trabalho, também não há falar em violação do art. 145 do CC/1916. Nesse sentido, o seguinte precedente da SDI-I:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. NULIDADE. FGTS. ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EFEITO RETROATIVO. 1. O fato de o contrato de trabalho firmado entre as partes estabelecer-se em período anterior à vigência da MP nº 2164-41, de 24/08/2001, não afasta o direito aos depósitos do FGTS, visto que aludida norma apenas confirma o entendimento de que não se pode exacerbar a pronúncia de nulidade ao ponto de negar totalmente eficácia ao negócio jurídico. 2. Aludida Medida Provisória tem conteúdo meramente declaratório de obrigação preexistente. O fundamento jurídico da obrigação de responder pelo FGTS sobre o salário mínimo garantido no curso do contrato deriva da própria Lei nº 8.036/90 e da eficácia relativa que se empresta ao contrato, não obstante a declaração de nulidade do contrato de trabalho. 3. Incólume o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. 4. Embargos de declaração providos apenas para suplementar a fundamentação." (TST-ED-E-ED-RR-706/2004-051-11-00.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ 02.3.2007)

No que tange à compensação, consigno que o contrato de trabalho celebrado entre as partes foi até aqui considerado válido, sendo que a decretação da nulidade nos moldes da Súmula 363/TST não dá ensejo à interpretação de que a parte seja devedora do Estado, uma vez que os valores recebidos, no curso do contrato, resultaram da prestação de serviços. Ademais, compensáveis, na seara trabalhista, tão-só as parcelas de idêntica natureza jurídica. Nessa linha estão os seguintes julgados: TST-ED-RR-271/2005-052-11-00.7, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DJ 04.5.2007; TST-RR-2993/2005-052-11-00.6, 3ª Turma, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 08.6.2007; TST-RR-4571/2004-053-11-00.0, 4ª Turma, Relator Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, 15.6.2007; TST-RR-4.028/2004-051-11-00.0, 5ª Turma, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DJ 15.6.2007; TST-RR-191/2005-052-11-00.1, 6ª Turma, Relator Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 01.6.2007.

Contudo, à luz da jurisprudência sedimentada nesta Corte, nos moldes do verbete sumular supracitado, inquinada de nulidade pleno jure a contratação de trabalhador por ente público sem a prévia aprovação em concurso público, em obediência ao art. 37, II e § 2º, da Lei Maior, dada a irreversibilidade do labor prestado, confere-se ao trabalhador somente o "direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS", sem acréscimo de 40%.

Conheço do recurso, por contrariedade à Súmula 363/TST, e dou provimento parcial à revista para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1241/2006-001-21-40.621ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
ADVOGADO	:	**DR. CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO**
AGRAVADO	:	**MARIA LÚCIA DE ARAÚJO ARRUDA CÂMARA**
ADVOGADA	:	**DRA. MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES**

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento a ré, pelas razões das fls. 02-10, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Sem contraminuta apresentada e contra-razões, conforme certidão à fl. 112. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por deficiência de formação do instrumento, pois o agravante deixou de trasladar, de forma completa, cópia do despacho negativo de admissibilidade do recurso de revista, necessária ao novo juízo de admissibilidade a ser proferido por esta Instância ad quem, à luz do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte. Consabido que, com o advento da Lei nº 9756/98, foi alterada a sistemática de formação do instrumento no processo do trabalho, bem como o enfoque de apreciação do agravo, a comportar, desde então, amplo juízo de admissibilidade quanto à revista, pela possibilidade instituída de imediato julgamento deste recurso. Daí resulta que o despacho negativo de admissibilidade, enquanto decisão agravada, está expressamente previsto como peça de traslado obrigatório no art. 897, § 5º, I, da CLT.

Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X**,** verbis:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";

X - "Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

4. Publique-se.

Brasília, 26 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1276/2005-070-15-40.115ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	**AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.**
ADVOGADA	:	**DRA. ANA CAROLINA CARNELOSSI**
AGRAVADO	:	**VALMIR CONCEIÇÃO RIBEIRO**
ADVOGADO	:	**DR. CLÁUDIO WILLIANS DA CUNHA**

D E S P A C H O

1. Relatório

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada, por desfundamentado, com base no artigo 896, § 6º, da CLT (fl. 84).

Inconformada, a ré interpõe agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-7).

Não apresentadas contraminuta e contra-razões.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 84-v), tem representação regular (fl. 31) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

O Tribunal de origem, no particular, deu provimento ao recurso ordinário do reclamante para, reformando a r sentença, "acrescer à condenação indenização equivalente a trinta minutos por dia de trabalho, com adicional de 50%, nas safras, a título de intervalo intrajornada" (fls. 71-6).

Nas razões do recurso de revista (fls. 77-82), a reclamada sustentou a exclusão da aludida condenação. Apontou violação dos artigos 71, § 4º, da CLT, 5º da Lei 5.889/73 e 4º do Decreto 73.626/74. Colacionou, outrossim, arestos para demonstração de dissenso jurisprudencial.

O agravo, contudo, não merece seguimento.

A teor do que dispõe o art. 896, § 6º, da CLT, estando os presentes autos sujeitos ao procedimento sumaríssimo, o conhecimento do recurso de revista condiciona-se à demonstração de violação direta e literal de norma constitucional e/ou contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho.

Dessarte, na espécie, a revista apresenta-se desfundamantada, porquanto a demandada apenas indigitou violação a dispositivos de lei federal e de decreto e transcreveu julgados para cotejo de teses, hipóteses não previstas para o conhecimento do recurso de revista em procedimento sumaríssimo.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice do art. 896, § 6º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1.322/2002-022-15-40.6

AGRAVANTE	:	**R.V.M. - RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
ADVOGADO	:	**DR. LUIZ PAULO REZENDE LOPES**
AGRAVADO	:	ANTÔNIO APARECIDO RUEDA
ADVOGADO	:	**DR. EDDY GOMES**

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-05, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 62-63) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 64-68), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que a Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

In casu, a Reclamada deixou de trasladar a cópia da certidão de intimação da decisão agravada, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do agravo de instrumento.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1353/2003-009-18-40.1

AGRAVANTES	:	**MATUSALÉM LIMA SANTANA E OUTROS**
ADVOGADA	:	**DRA. GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUZA**
AGRAVADA	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	**DR. ASSIR BARBOSA DA SILVA**

D E S P A C H O

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-05) interposto pelos Reclamantes contra o r. despacho às fls. 94-95, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista.

Os autos trazem contraminuta (fls. 129-147) e contra-razões (fls. 103-126), sendo dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

O apelo encontra óbice intransponível ao seu processamento, visto que os Agravantes deixaram de trasladar peça essencial à formação do instrumento, conforme exigência do artigo 897, § 5º, incisos I e II, da CLT.

A peça omitida foi a cópia da certidão de publicação do v. acórdão regional proferido em recurso ordinário. Daí a impossibilidade de aferição da tempestividade do recurso denegado, conforme diretriz da OJ Nº 18 da SBDI-I - Transitória.

Frise-se que a decisão agravada, por sua vez, não fornece elementos à aferição da tempestividade da revista, pois dela não consta a data de publicação da decisão originária nem a de interposição do recurso de revista.

O Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98, sendo dever da parte interessada zelar por sua completa formação, nos termos do item X da Instrução Normativa 16/99 do TST.

Ademais, todas as peças acostadas aos autos às fls. 06-97 encontram-se sem autenticação, não existindo qualquer documento comprobatório da sua autenticidade. Outrossim, o subscritor do apelo não se valeu da faculdade conferida pelo art. 544, §1º, do CPC.

Dessa forma, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial ao traslado e falta de autenticação das peças necessárias à formação do agravo de instrumento.

Portanto, com base nos artigos 557, caput, do CPC e 830 e 896, § 5º, da CLT e nos itens IX e X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST, denego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 04 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.356/2003-058-03-40.7

AGRAVANTE	:	SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	:	DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO
AGRAVADO	:	VALDERES PAULO DA SILVA
ADVOGADA	:	DRA. BEATRIZ GONÇALVES IMÚLIA YAMAMOTO
AGRAVADA	:	PRESTADORA DE SERVIÇOS J. OLIVEIRA S/C LTDA.
AGRAVADA	:	GEODEX COMMUNICATIONS DO BRASIL S.A.
AGRAVADA	:	CONVEX GEODEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Schahin Engenharia Ltda., às fls. 02-04, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista (fl. 80).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 83-85) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 86-88), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que a cópia do comprovante do depósito recursal referente ao Recurso de Revista (fl. 79), peça essencial à formação do instrumento, não contém, de forma legível, a autenticação mecânica do Banco recebedor, circunstância que inviabiliza a aferição do correto preparo do recurso denegado.

Com efeito, preceitua o art. 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Releva lembrar, ainda, que, embora a Agravante tenha declarado a autenticidade das peças trasladadas, tal providência não supre a ilegibilidade da autenticação mecânica do comprovante do depósito recursal, uma vez que o agravo de instrumento foi instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I, da CLT. Nesse sentido, são os seguintes precedentes da SBDI-1 desta Corte: TST-E-AIRR-1449/2003-112-03-40.2, Rel. Min. João Oreste Dalazen, in DJ de 21/10/2005; TST-E-AIRR-716.325/2000, Rel. Min. Rider Nogueira de Brito, in DJ de 19/04/2002; e:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL. CAMPO DESTINADO À AUTENTICAÇÃO MECÂNICA ILEGÍVEL. COMPROVAÇÃO DO PREPARO. Se na guia do depósito recursal, trasladada aos autos do Agravo de Instrumento, encontra-se ilegível o campo destinado à autenticação mecânica, o apelo não merece conhecimento, ainda que a cópia esteja autenticada, porque instruído em desconformidade com o disposto no artigo 897, § 5º, inciso I da CLT, já que a irregularidade da peça impede a comprovação do pagamento do limite legal alusivo ao Recurso de Revista, caso provido o Agravo, mormente quando não recolhido o valor total da condenação quando da interposição do Recurso Ordinário. Embargos não conhecidos."(TST-E-AIRR-731.910/2001, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, in DJ de 19/04/2002).

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1379/2005-114-03-40.7 3ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	**LOJAS REDE COMERCIAL LTDA.**
ADVOGADA	:	DRA. CRISTIANA CASTRO MUZZI
AGRAVADA	:	**UNIÃO**
PROCURADOR	:	DR. JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, a ré, pelas razões das fls. 2-8, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões apresentadas às fls. 58-61 e 62-65, respectivamente. O Ministério Público do Trabalho opina pelo conhecimento e desprovimento do apelo (fls.68-9).

2. Ausente o pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal concernente à tempestividade, constata-se inviável o trânsito do agravo. Publicada o despacho denegatório do recurso de revista em 14.12.2006 (quinta-feira), consoante certificado às fls. 48, passou a fluir, em 15.12.2006 (sexta-feira), o octódio previsto no art. 897, caput, da CLT, escoando o aludido prazo em 10.1.2007 (quarta-feira), observada a suspensão no período do recesso forense (art. 62, I, da Lei 5.010/66) e a regra do art. 179 do CPC. Nesse contexto, tendo o presente Agravo de Instrumento sido protocolado somente em 24.1.2007, apresenta-se, inegavelmente, extemporâneo.

Sinalo que, à parte a suspensão relativa ao período de recesso forense, de conhecimento desta Corte, por estar prevista em lei federal, não consta dos autos notícia nem outro elemento indicativo de causa suspensiva ou interruptiva do prazo recursal, cuja prova, em qualquer hipótese, incumbiria ao agravante, no momento da interposição do recurso, nos termos da Súmula nº 385 desta Corte:

"**FERIADO LOCAL. PRAZO RECURSAL. PRORROGAÇÃO. COMPROVAÇÃO. NECESSIDADE.** Cabe à parte comprovar, quando da interposição do recurso, a existência de feriado local ou de dia útil em que não haja expediente forense, que justifique a prorrogação do prazo recursal".

Nessa linha há vários precedentes desta Corte, dentre os quais cito o Proc. nº TST-AG-RR-361037/1997, em que Relator o Ministro Gelson de Azevedo, assim ementado:

"A parte deve comprovar a tempestividade do recurso no momento de sua interposição, inclusive registrando a ocorrência de dias sem expediente forense por força de evento estranho à legislação federal. Comprovação tardia em sede de agravo regimental. Agravo a que se nega provimento".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por intempestivo.

4. Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1388/2006-081-02-40.8 2ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	NEUSA APARECIDA ALVES DE PAULA
ADVOGADO	:	DR. NELSON BENEDICTO ROCHA DE OLIVEIRA
AGRAVADA	:	SÃO PAULO TRANSPORTES S.A.
ADVOGADA	:	DRA. MARLI BUOSE RABELO
AGRAVADO	:	CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA
AGRAVADO	:	SPBUS - TRANSPORTES URBANOS S.A.

D E S P A C H O

1. Relatório

A Juíza Presidenta do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante, versando sobre responsabilidade subsidiária, com base no art. 896, § 6º, da CLT, por não vislumbrar contrariedade à Súmula 331, IV, do TST nem afronta aos dispositivos constitucionais invocados (fls. 78-80).

Inconformado, o autor interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-6).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 83-7) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 88-94), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Fundamentação

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, conheço do agravo de instrumento.

No mérito, não prospera a inconformidade.

O Colegiado a quo negou provimento ao recurso ordinário do reclamante, ao entendimento de que inaplicável à São Paulo Transportes S.A. a Súmula 331, IV, do TST, não detendo a 2ª reclamada a condição de tomadora dos serviços (fl. 70-1).

Na revista, o recorrente indica contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e divergência jurisprudencial (fls. 73-7).

A teor do art. 896, § 6º, da CLT, estando os presentes autos sujeitos ao procedimento sumaríssimo, o conhecimento do recurso de revista condiciona-se à demonstração de violação direta e literal de norma constitucional ou contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho. Assim, afasto, de plano, o exame da divergência jurisprudencial transcrita.

No que tange à contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, ressalto que a jurisprudência notória, atual e iterativa desta Corte Superior já se pacificou no sentido de que à SPTRANS - na condição de gestora do serviço de transporte público - é inimputável a responsabilidade subsidiária de que trata o referido verbete sumular. Precedentes: TST-E-RR-73.041/2003-900-02-00.9, SDI-I, Relator Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, DJ 17.9.2004; TST-AIRR-1.390/2006-088-02-40.1, Relator Ministro Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ 15.6.2007; TST-AIRR-1.380/2003-066-02-40.6, Relator Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, 2ª Turma, DJ 18.5.2007; TST-AIRR-2.589/2003-006-02-40.3, Relator Ministro Alberto Bresciani, 3ª Turma, DJ 25.5.2007; TST-RR-427/2005-044-02-00.4, Relator Ministro Barros Levenhagen, 4ª Turma, DJ 15.6.2007; TST-AIRR-2.732/2004-055-02-40.8, Relator Ministro Gelson de Azevedo, 5ª Turma, DJ 01.6.2007; e TST-AIRR-1.638/2003-003-02-00.7, Relator Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ 15.6.2007.

Aplica-se à espécie a Súmula 333 desta Corte.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1.390/2005-010-03-40.3

AGRAVANTE	:	ELMO CALÇADOS S.A.
ADVOGADA	:	DRA. JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO
AGRAVADO	:	DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM BELO HORIZONTE

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto, às fls. 02-05, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 27). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.397/2003-004-18-40.0

AGRAVANTES	:	ODILON CARDOSO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADA	:	DRA. GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUZA
AGRAVADA	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	DR. JOSELY FELIPE SCHRODER

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelos Reclamantes, às fls. 02-06, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 203-223) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 226-249), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 188). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1442/2004-463-05-40.8 5ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	MUNICÍPIO DE ITABUNA
ADVOGADO	:	DR. CARLOS EDUARDO NERI MALTEZ SANT'ANNA
AGRAVADO	:	JOSÉ PINTO VIEIRA
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ CARNEIRO ALVES

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento o reclamado, pelas razões das fls. 01-3, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões apresentadas (fls. 34-5 e 36-7, respectivamente). O Ministério Público do Trabalho, no parecer da fl. 41, opina pelo não-provimento do agravo.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, a teor do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa 16/1999 desta Corte, pela má-formação do instrumento, uma vez que ilegível o carimbo de protocolo aposto à fl. 22, a inviabilizar o exame da tempestividade do recurso de revista que visa a destrancar, atraindo a aplicação da Orientação Jurisprudencial 285/SDI-I desta Corte ("Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível. O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado"), à falta, nos autos, de elementos outros que possibilitem a esta Instância ad quem aferi-la com segurança.

3. Insuficiente a mera declaração, no despacho agravado das fls. 27-8, de que tempestivo o recurso de revista, com remissão, entre parênteses, à fl. 55 dos autos principais (fl. 22 destes autos, cujo carimbo de protocolo se mostra ilegível), porquanto desacompanhada dos dados fáticos ensejadores daquela conclusão, consabido o caráter precário e não vinculativo do primeiro juízo de admissibilidade recursal. No preciso dizer de Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, da Forense, o juízo positivo de admissibilidade proferido pelo órgão perante o qual interposto o recurso não basta para assegurar a obtenção do novo julgamento perseguido, seja pela possibilidade de advir algum fato que torne inadmissível o recurso, seja por não ficar preclusa a reapreciação da matéria pelo órgão ad quem, que procederá livremente ao controle da admissibilidade, inclusive para declarar insatisfeito algum ou mais de um dos pressupostos tidos, no juízo a quo, como cumpridos (vol. 5, 10ª ed., pp. 265-6).

4. A impossibilidade de aferir a tempestividade do recurso de revista, a seu turno, obsta a apreciação do restante da matéria nele veiculada sob o enfoque dos demais pressupostos de admissibilidade a que sujeito.

5. Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, desta Corte.

6. Por outro lado, ainda que se considerasse a data constante do "Termo de Autuação de Recurso de Revista" (fl. 26), a saber, 27.4.2006, como sendo a data do carimbo de protocolo mencionado (fl. 22), o recurso de revista estaria intempestivo, visto que, publicado o acórdão regional das fls. 19-20 em 23.2.2006, o prazo recursal se encerrou em 17.3.2006 (prazo em dobro).

7. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por defeito de formação.

8. Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1.488/2003-011-08-40.8

AGRAVANTE	:	JOSÉ MARIA TEIXEIRA
ADVOGADO	:	DR. MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
AGRAVADA	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
ADVOGADO	:	DR. GILBERTO JÚLIO ROCHA S. VASCO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 02-12, contra decisão que negou seguimento ao seu recurso de revista (fl. 13).

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2°, II, do Regimento Interno do TST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, tendo em vista que o Agravante deixou de trasladar peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, o Reclamante não diligenciou o traslado da certidão de publicação do acórdão do Tribunal Regional proferido em sede de recurso ordinário, procedimento que inviabiliza a aferição da tempestividade do recurso de revista, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI I - Transitória.

Ressalte-se que o Tribunal ad quem não está subordinado ao juízo de admissibilidade formulado pelo Tribunal a quo (juízo de admissibilidade provisório). Isso porque, o TST, ao apreciar os agravos de instrumento que lhe são submetidos a exame, procede a um segundo juízo de admissibilidade do recurso de revista denegado, analisando se estão presentes todos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos para a admissibilidade do apelo.

Dessa forma, apesar de o despacho agravado consignar que o recurso era tempestivo, indicando as fls. 251 e 252, tal afirmação não vincula esta Corte Superior, a quem cabe a análise definitiva dos pressupostos da revista.

Registre-se, por fim, que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1496/1999-008-15-00.115ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	ROBERTO AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADA	:	DRA. HELENA MARIA BUNHOLLI DE OLIVEIRA
AGRAVADA	:	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA MÔNACO MARCONDES CEZAR
AGRAVADA	:	MASSA FALIDA DE CERMA CONSTRUÇÕES LTDA.

D E S P A C H O

1. Relatório

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com base na OJ/SDI-I 191 e na Súmula 333 do TST, bem como no art. 896, §4º, da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante versando sobre "responsabilidade subsidiária" (fl. 650).

Inconformado, interpõe agravo de instrumento o autor, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 652-655).

Apresentadas contraminuta (fls. 658-67) e contra-razões (fls. 668-75).

O Ministério Público do Trabalho, no parecer das fls. 679-80, opina pelo seu não-provimento.

Autos redistribuídos (fl. 682).

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 651-2), tem representação regular (fl. 06) e corre nos autos principais.

A Corte a quo, no particular, deu provimento ao reexame necessário e ao recurso ordinário da primeira reclamada para, reformando a r. sentença, afastar a responsabilidade solidária da Universidade de São Paulo - USP (segunda reclamada). Decidiu nos seguintes termos:

"Ora, não há que se falar em responsabilidade solidária, e sequer subsidiária, do dono da obra, que figura no processo como mero particular beneficiário dos serviços prestados pelo obreiro.

Não há que se falar em incidência do Enunciado 331 do C. TST, porquanto aquele estar voltado para uma situação diversa do caso em tela, ou seja, para os casos em que a empresa, chamada tomadora de serviços, contrata outra, denominada prestadora, com a finalidade de fornecimento de mão-de-obra voltada para a consecução de suas próprias atividades, seja ela considerada, ou no seu aspecto de meio, ou de fim. No caso sob análise, dos elementos dos autos depreende-se que os serviços prestados eram voltados para a área de construção civil, não sendo, portanto, atividade-fim da recorrente. Assim o negócio jurídico entre a primeira-reclamada e a recorrente dizia respeito à prestação de serviços e não a fornecimento de mão-de-obra.

Nesse passo, não se atribui ao proprietário do imóvel construído, reformado ou ampliado, responsabilidade laboral que, em hipótese, se limita ao contrato firmado entre o reclamante e terceiro-empregador, ainda que insolvente.

Não paira a menor dúvida de que, no caso sob exame, a ora 1ª recorrida, era efetivamente e tão-só dona da obra. Não há que se cogitar ainda da aplicação do art. 455 da CLT, pois tal dispositivo versa sobre as relações entre o subempreiteiro e o empreiteiro principal, excluindo-se assim, o dono da obra.

A avença existente entre as reclamadas, nada mais é do que um contrato por obra certa, disciplinado pela Lei nº 2.959, de 17 de novembro de 1956. (...)" (fl. 631, destaquei)

No recurso de revista, o reclamante sustentou, em síntese, que "não há que se falar em inexistência de responsabilidade da recorrida USP, visto que os documentos existentes nos autos comprovam que as construções foram feitas em suas dependências, aumentaram seu patrimônio e passaram a servi-la no atendimento de seus objetivos primordiais de ensino, pesquisa e extensão, devendo a mesma permanecer no pólo passivo da presente ação, se não solidária, ao menos subsidiariamente" (fl. 644). Colacionou arestos para demonstração de divergência jurisprudencial.

Não merece seguimento o agravo.

No caso em apreço, o Tribunal Regional taxativamente reconhece que a segunda reclamada (Universidade de São Paulo - USP) é dona da obra.

Nesse contexto, portanto, não há suporte legal ou contratual para a responsabilização, a qualquer título, de dono de obra, por débitos trabalhistas da empresa empreiteira empregadora, pois, segundo a jurisprudência do TST, o dono da obra não responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, exceto se se tratar de empresa construtora ou incorporadora.

Ora, não sendo a USP empresa construtora ou incorporada, não lhe cabe qualquer responsabilidade, quer solidária, quer subsidiária, pelas obrigações trabalhistas próprias do empregador.

Dessarte, o acórdão regional, ao reconhecer que o dono da obra não responde solidária ou subsidiariamente pelos créditos trabalhistas devidos pela empresa empreiteira, decidiu em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, sedimentada na OJ/SDI-I 191 do TST, in verbis:

"**DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE.** Inserida em 08.11.00 Diante da inexistência de previsão legal, o contrato de empreitada entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora."

Superada, pois, a divergência jurisprudencial invocada, nos termos da Súmula 333 do TST.

De qualquer sorte, para se chegar a conclusão diversa da adotada pelo Tribunal de origem, no sentido de verificar se a USP era tomadora de serviços, e não dona da obra, necessário o revolvimento de fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista, consoante entendimento consubstanciado na Súmula 126 do TST.

Assim, estando o acórdão regional em conformidade com a OJ 191/SDI-I do TST, o recurso de revista encontra obstáculo no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da OJ 191/SDI-I e das Súmulas 126 e 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1501/2006-466-02-40.52ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	PASCHOAL GABRIEL NETO
ADVOGADA	:	DRA. TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADA	:	MAHLE METAL LEVE S.A.
ADVOGADA	:	DRA. ILA MARTINS DELLANOCE

D E S P A C H O

1. Relatório

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante ao fundamento de que se trata de processo submetido ao procedimento sumaríssimo e não configurada violação direta ao dispositivo da Constituição Federal indicado (fls. 148-50).

Inconformado, o reclamante interpôs agravo de instrumento, sustentando que o recurso de revista tinha condições de prosperar (fls. 02-10).

Contraminuta (fls. 153-60) e contra-razões (fls. 161-75) apresentadas, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, nos termos do art. 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 150), regular a representação processual (fl. 20) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

Inicialmente, cumpre ressaltar que se trata de agravo de instrumento em recurso de revista em **procedimento sumaríssimo**, a suscitar o exame, exclusivamente, sob o enfoque de contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho e/ou violação direta a norma da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 896 da CLT. Dessa forma, inviável a análise do recurso de revista sob enfoque de violação de dispositivos de lei federal e de divergência jurisprudencial.

A Corte a quo negou provimento ao recurso ordinário para manter a r. sentença que pronunciou a prescrição da pretensão do reclamante para postular o pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS decorrente dos expurgos inflacionários. Adotou os seguintes fundamentos:

"Em que pesem os argumentos apresentados e os entendimentos jurisprudenciais trazidos no apelo, dúvida não há de que o prazo prescricional para a postulação das diferenças da multa de 40% do FGTS, em razão dos expurgos inflacionários, é de dois anos da extinção do contrato de trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal. No caso em exame, considerando-se que o contrato de trabalho foi extinto em 07/01/1991, conforme inicial, e **a presente ação só foi ajuizada em 16/08/2006**, portanto, muito após o biênio constitucionalmente previsto, prescrito está o direito de ação.

Entretanto, não há como ser considerado como marco inicial da prescrição a data em que o reclamante foi cientificado dos valores devidos pela Caixa Econômica Federal, mesmo porque não há notícia nos autos de que tivesse a recorrida tomado ciência daquela comunicação e todas as questões relacionadas com a prescrição, relativa ao contrato de trabalho, seguem a norma constitucional.

Ademais, certo é que a ação ajuizada perante a Justiça Federal não tem o condão de fazer retroagir direito há muito prescrito, além do que deve ser considerado que a dispensa do empregado trata-se de ato jurídico perfeito e acabado e nem mesmo uma lei nova pode retroagir para prejudica-lo (inciso XXXV, art. 5º, CF/88).

Por outro lado, bem se aplica, no caso, o entendimento consubstanciado na Súmula nº 362 do E. Tribunal Superior do Trabalho que confirma a regra do inciso XXIX, do artigo 7º da Constituição Federal quanto ao limite de dois anos, após a extinção do contrato de trabalho, para reclamar créditos resultantes da relação de emprego. E a multa de 40% do FGTS também aí se insere.

Vale, assim, dizer que o direito de ação nasceu com a dispensa imotivada do autor e, no caso, restou irremediavelmente prescrito, razão pela qual mantenho a R. Decisão de origem que bem aplicou o direito aos fatos." (fls. 121-2; grifo nosso)

Nas razões do recurso de revista, o reclamante sustentou que o marco inicial do prazo prescricional, na espécie, conta-se do depósito da diferença de FGTS na conta vinculada. Sustentou também que a responsabilidade pelo pagamento da diferença postulada é do ex-empregador. Apontou violação dos arts. 7º, XXIX, da Constituição da República e 18, § 1º, da Lei 8.036/90 e contrariedade à OJ 341/SDI-I do TST. Transcreveu, ainda, arestos para cotejo de teses.

Sem razão.

O início da prescrição referente à diferença da multa de 40% do FGTS decorrente dos expurgos inflacionários não comporta mais discussões nesta Corte, que consubstanciou seu entendimento na Orientação Jurisprudencial 344 da SDI-I, in verbis:

"**FGTS. MULTA DE 40%. DIFERENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL.** O termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30.06.01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada"

Assim, ajuizada a presente demanda em 16.8.2006, conforme noticiado pelo Tribunal Regional, e não consignada no v. acórdão regional a data do trânsito em julgado da ação proposta na Justiça Federal, inviável chegar a conclusão diversa da adotada pelo Tribunal a quo.

Prejudicada a análise da questão referente à responsabilidade pelo pagamento das diferenças.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1525/2006-471-02-40.02ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	VALDILENO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADA	:	DRA. TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADA	:	COMPANHIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADA	:	DRA. PATRÍCIA SUSANA KAMPF TRUNCI

D E S P A C H O

1. Relatório

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante ao fundamento de que se trata de processo submetido ao procedimento sumaríssimo e não configurada violação direta a dispositivo da Constituição Federal e/ou contrariedade a Súmula do TST (fls. 139-40).

Inconformado, o reclamante interpôs agravo de instrumento, sustentando que o recurso de revista tinha condições de prosperar (fls. 02-10).

Não apresentadas contraminuta e contra-razões conforme certidão à fl. 143v., sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, nos termos do art. 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 141), regular a representação processual (fl. 20) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

Inicialmente, cumpre ressaltar que se trata de agravo de instrumento em recurso de revista em **procedimento sumaríssimo**, a suscitar o exame, exclusivamente, sob o enfoque de contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho e/ou violação direta a norma da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 896 da CLT. Dessa forma, inviável a análise do recurso de revista sob enfoque de violação de dispositivos de lei federal e de divergência jurisprudencial.

A Corte a quo negou provimento ao recurso ordinário para manter a r. sentença que pronunciou a prescrição da pretensão do reclamante para postular o pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS decorrente dos expurgos inflacionários. Adotou os seguintes fundamentos:

"A questão relativa ao prazo prescricional do pleito de diferenças de multa-indenização do fundo de garantia, derivantes dos expurgos inflacionários perpetrados pelos Planos Econômicos, já não comporta mais discussão, porquanto pacificada pela recente alteração do magistério da OJ 344 da SDI-1 do c. TST, in verbis:

'FGTS. Multa de 40%. Diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Prescrição. Termo inicial.

O termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30.06.01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.'

Conquanto não seja vinculante às instâncias inferiores, entendo que essa diretriz jurisprudencial deve ser adotada, em homenagem ao princípio una lex, una jurisdictio, sob pena de eternizar-se o presente conflito, suscitando falsas expectativas que se desvanecerão fatalmente.

Vê-se, pois, que o termo inicial da prescrição nuclear é contado da publicação da Lei Complementar n. 110/2001, ou do trânsito em julgado de ação movida perante a Justiça Federal, desde que anterior ao referido texto legal, não cabendo qualquer outro critério na espécie.

Portanto, decorrendo mais de dois anos da publicação da lei em comento, que sucedeu de ocorrer em 30/06/01, visto que **a presente reclamação foi distribuída em 17/07/06**, fl. 02, a exigibilidade do direito às diferenças de multa-indenização resta fulminada pelo cutelo prescricional.

E mesmo que o recorrente tivesse integrado o rol de autores da ação movida na Justiça Federal noticiada nos autos, vez que nada autoriza tal conclusão, considerando-se que o seu nome de batismo não consta das decisões ali proferidas, fls. 17/42, esquecida, ainda, a certidão de distribuição da ação na qual constasse nominalmente os autores, a pretensão encontrar-se-ia irremediavelmente prescrita, eis que **o trânsito em julgado sucedeu de ocorrer em 19/06/02**, fl. 43.

Por fim, em homenagem ao argumento, não pode servir de supedâneo para arrimar o marco prescricional o momento em que se efetuou o depósito da correção dos expurgos inflacionários na conta vinculada, porque, revendo entendimento anteriormente esposado, nada impediria que o recorrente acionasse a recorrida agindo **incidenter tantum**, mesmo sem a existência dos referidos depósitos, visto que, a partir da publicação da lei complementar em comento, nasceu o direito de ação contra o empregador. " (fls. 122-3; grifo nosso)

Nas razões do recurso de revista, o reclamante sustentou que o marco inicial do prazo prescricional, na espécie, conta-se do depósito da diferença do FGTS na conta vinculada. Sustentou também que a responsabilidade pelo pagamento da diferença postulada é do ex-empregador. Apontou violação dos arts. 7º, XXIX, da Constituição da República e 18, § 1º, da Lei 8.036/90 e contrariedade à OJ 341/SDI-I do TST. Transcreveu, ainda, arestos para cotejo de teses.

Sem razão.

O início da prescrição referente à diferença da multa de 40% do FGTS decorrente dos expurgos inflacionários não comporta mais discussões nesta Corte, que consubstanciou seu entendimento na Orientação Jurisprudencial 344 da SDI-I, in verbis:

"**FGTS. MULTA DE 40%. DIFERENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL.** O termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30.06.01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada"

O Tribunal Regional noticiou que a presente demanda foi distribuída em 17.7.2006. Consignou, ainda, que, não obstante a discussão acerca da integração do reclamante no rol de autores, o trânsito em julgado da ação proposta na Justiça Federal ocorreu em 19.6.2002. Diante desses elementos, inviável chegar a conclusão diversa da adotada pelo Tribunal a quo.

Prejudicada a análise da questão referente à responsabilidade pelo pagamento das diferenças.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1527/2002-005-17-40.5 17ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	YAHOO TURISMO S.A.
ADVOGADO	:	DR. UNO ZANDONADE
AGRAVADA	:	ANA PAULA SILIRO
ADVOGADO	:	DR. DALTON LUIZ BORGES LOPES

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, a reclamada, pelas razões das fls. 02-9, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista interposto. Contraminuta às fls. 189-90 e sem contra-razões. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Não reúne, o agravo, condições de processamento, deficiente a formação do instrumento, à luz do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte, ante a ausência de traslado da certidão de publicação do acórdão regional ao julgamento dos embargos declaratórios (fls. 129-31), necessária à aferição da tempestividade da revista, manejada em 12.8.2003 (fl. 132), e tampouco constam dos autos elementos outros que possibilitem a esta Instância ad quem aferi-la com segurança, nos moldes das Orientações Jurisprudenciais nºs 17 e 18 - Transitórias - da SDI-I desta Corte, com o seguinte teor:

OJ nº 17 - "**Agravo de instrumento interposto na vigência da Lei n 9.756/1998. Embargos declaratórios**. Para a comprovação da tempestividade do recurso de revista, basta a juntada da certidão de publicação do acórdão regional proferido em embargos declaratórios opostos perante o Regional, se conhecidos."

OJ nº 18 - "Agravo de instrumento interposto na vigência da Lei nº 9.756/1998. Peça indispensável. Certidão de Publicação do acórdão regional. Necessária a juntada, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista. A certidão de publicação do acórdão regional é peça essencial para a regularidade do traslado do agravo de instrumento, porque imprescindível para aferir a tempestividade do recurso de revista e para viabilizar, quando provido, seu imediato julgamento, salvo se nos autos houver elementos que atestem a tempestividade da revista."

Insuficiente a mera declaração, no despacho agravado das fls.10-1, de que tempestivo o recurso, desacompanhada dos dados fáticos ensejadores daquela conclusão, consabido o caráter precário e não vinculativo do primeiro juízo de admissibilidade recursal. No preciso dizer de Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, da Forense, o juízo positivo de admissibilidade proferido pelo órgão perante o qual interposto o recurso não basta para assegurar a obtenção do novo julgamento perseguido, seja pela possibilidade de advir algum fato que torne inadmissível o recurso, seja por não ficar preclusa a reapreciação da matéria pelo órgão ad quem, que procederá livremente ao controle da admissibilidade, inclusive para declarar insatisfeito algum ou mais de um dos pressupostos tidos, no juízo a quo, como cumpridos (vol. 5, 10ª ed., pp. 265-6).

A impossibilidade de aferir a tempestividade do recurso de revista, a seu turno, obsta a apreciação do restante da matéria nele veiculada sob o enfoque dos demais pressupostos de admissibilidade a que está sujeito o apelo.

Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, verbis:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";

X - "Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

4. Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1538/2004-014-06-40.8 trt 6ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	BOMPREÇO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
ADVOGADA	:	DRA. FERNANDA SARMENTO MARTORELLI
AGRAVADO	:	REGINALDO BERNARDINO DE SENA
ADVOGADO	:	DR. ILTON DO VALE MONTEIRO
AGRAVADA	:	ESPRO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA	:	DRA. TERESINHA BUARQUE RIBEIRO

D E S P A C H O

1. Relatório

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela segunda reclamada contra acórdão que afastou a prescrição bienal do direito de ação do autor e determinou o retorno dos autos à Vara de origem, com base na Súmula 214 do TST (fl. 436).

Inconformada, a segunda ré interpõe agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-11).

Apresentadas contraminuta (fls. 442-9) e contra-razões (fls. 450-5).

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 436), tem representação regular (fls. 303 e 306) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

A Corte a quo deu provimento ao recurso ordinário do reclamante para, reformando a sentença, afastar a prescrição total do direito de ação para pleitear diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que sejam examinadas as demais questões suscitadas (fls. 418-23).

Nas razões do recurso de revista (fls. 425-33), a segunda reclamada insistiu na aludida prescrição e na ausência de prova do fato constitutivo do direito do autor. Apontou violação dos arts. 7º, VI, XXIX e XXX, da Constituição da Republica e 333, I, do CPC e 818 da CLT.

Todavia, ao afastar a prescrição e determinar o retorno dos autos à instância primária, para que prossiga no julgamento do feito, a Corte Regional emitiu decisão de caráter interlocutório e, por isso, irrecorrível de imediato (art. 893, § 1º, da CLT), admitindo-se a apreciação do seu merecimento somente em recurso da decisão definitiva.

Com efeito, as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade de interposição de recurso da decisão definitiva. Nesse sentido, há preceito expresso de lei (CLT, art. 893, § 1º) e Súmula (214) do Tribunal Superior do Trabalho, sem que daí advenha qualquer prejuízo para a parte, inocorrente preclusão, facultando-se, assim, seja impugnada a decisão interlocutória no recurso que couber da decisão final (no caso, do acórdão que julgar novo recurso ordinário).

Eis o teor do verbete sumular precitado, com redação dada pela Resolução 127/2005, publicada no DJ de 14.3.2005, de seguinte teor:

"**Decisão interlocutória. Irrecorribilidade.** Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão:

de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho;

suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal;

que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT."

Não se enquadrando, pois, o apelo em nenhuma das hipóteses permissivas de admissibilidade do recurso de revista mencionadas no verbete sumular transcrito, merece ser mantida a decisão denegatória de recurso.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da Súmula 214/TST.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1543/2004-121-05-40.2 5ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADOS	:	DRS. MARCELO MARTORANO NIERO E ALINE SILVA DE FRANÇA
AGRAVADO	:	JOSÉ ALVES SANTOS FILHO
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO ÂNGELO DE LIMA FREIRE

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento a reclamada, pelas razões das fls. 01-3, contra o despacho da fl. 99, que denegou seguimento ao recurso de revista interposto. Contraminuta e contra-razões apresentadas (fls. 174-89 e 116-73, respectivamente). Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82 do RITST.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por desfundamentado. A teor do art. 897, alínea "b", da CLT, o agravo de instrumento é o meio recursal específico contra os despachos que denegarem seguimento a outro recurso. Por isso, há de conter argumentação que enfrente e desconstitua os fundamentos do despacho agravado, sob pena de não-conhecimento.

3. Na espécie, a agravante não se insurge contra os óbices opostos pelo Juízo de admissibilidade a quo ao processamento de seu apelo revisional, a saber, a ocorrência de preclusão e a ausência de prequestionamento quanto à apontada violação do artigo 37, II, da Carta Magna, visto que somente suscitada em sede de embargos de declaração, bem como a imprestabilidade do aresto colacionado para demonstrar dissídio jurisprudencial, por ser oriundo de Turma do TST. Com efeito, na minuta do agravo, a parte limita-se a repetir as razões do recurso de revista denegado acerca da matéria de fundo, o que não é processualmente admissível. Impunha-se à agravante refutar os fundamentos expendidos na fl. 99 pelo juízo primitivo de admissibilidade, com vista a demonstrar o desacerto da decisão agravada. Absolutamente silente, contudo, sua minuta a respeito, merece ser aplicada a Súmula 422 desta Corte, in verbis:

"RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 514, II, DO CPC. Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta."

4. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por ausência de fundamentação.

5. Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1578/2005-070-15-40.015ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	VIRGOLINO DE OLIVEIRA CATANDUVA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO	:	DR. MURILLO ASTÊO TRICCA
AGRAVADA	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	DR. JOÃO CARLOS MIRANDA DE SÁ E BENEVIDES

D E S P A C H O

1. Relatório

O Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela executada, com base na Súmula 266 do TST e no § 2º do art. 896 da CLT.

Inconformada, a executada interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Sem contraminuta e contra-razões, consoante certificado às fls. 46-verso. Opina o Ministério Público do Trabalho pelo não-provimento do agravo de instrumento (fls. 50-1).

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 37-v), tem representação regular (fls. 10) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

Com a finalidade de infirmar os fundamentos do despacho denegatório, a agravante insiste que, nos termos do art. 896 da CLT, é possível o processamento do recurso de revista cujas razões giram em torno de violação a dispositivo de lei federal. Reitera a alegação de ofensa aos arts. 5º da LICC e 627 da CLT, bem como a invocação da Convenção nº 119 da OIT.

Não lhe assiste razão.

Trata-se de recurso de revista interposto em embargos à execução fiscal. Portanto, os autos não versam acerca de incidente em execução de sentença trabalhista, mas, sim, de defesa deduzida em face de execução aparelhada por título executivo extrajudicial, qual seja, certidão de dívida ativa (art. 585, VI, do CPC), oriunda de multa aplicada pela fiscalização do trabalho.

Diante dessas balizas, não é possível aplicar o § 2º do art. 896 do CLT, porquanto o referido dispositivo disciplina apenas à admissibilidade do recurso de revista interposto em execução de sentença, verbis:

Art. 896 - Cabe Recurso de Revista para Turma do Tribunal Superior do Trabalho das decisões proferidas em grau de recurso ordinário, em dissídio individual, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, quando:

[omissis]

§ 2o Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho ou por suas Turmas, **em execução de sentença**, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal. (destaquei)

Assim, em se tratando de execução fundada em título extrajudicial - certidão de dívida ativa -, a fundamentação não estaria adstrita aos termos do § 2º do art. 896 da CLT.

Nesse contexto, restaria verificar se a admissibilidade do recurso de revista interposto em execução de título extrajudicial poderia ser aferida com base nas alíneas do art. 896 da CLT. Examinando a aludida hipótese, porém, conclui-se pela sua inviabilidade, uma vez que o caput do art. 896 da CLT, já transcrito, esclarece que o recurso de revista fundado nas alíneas "a", "b" e "c" tem cabimento apenas quando o recurso de revista é interposto de decisão proferida, **em grau de recurso ordinário**, por Tribunal Regional do Trabalho.

Em face do exposto, a solução relativa aos parâmetros a serem utilizados no exame dos requisitos específicos do recurso de revista interposto em execução fundada em título executivo extrajudicial não repousa no art. 896 da CLT, mas, sim, no enunciado da Súmula 266 do TST, cujo teor é o seguinte:

RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. EXECUÇÃO DE SENTENÇA A admissibilidade do recurso de revista interposto de acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal.

Sob esse enfoque, uma vez que se trata de recurso de revista veiculado em face de acórdão proferido em agravo de petição (fls. 26-8), a sua admissibilidade, nos termos da Súmula 266 do TST, cinge-se à demonstração de ofensa à Constituição da República. Portanto, como a executada não invocou, nas razões do recurso de revista (fls. 30-4), violação a dispositivo constitucional, limitando-se a argüir divergência, ofensa a preceitos infraconstitucionais e à convenção 119 da OIT, o apelo não merece trânsito.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 896, § 5º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da Súmula 266 do TST.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1582/1995-095-15-40.1 15ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC
ADVOGADA	:	DR. LÚCIA AVARY DE CAMPOS
AGRAVADA	:	MARIA REGINA DE LIMA
ADVOGADO	:	DR. MARCELO HORTA DE LIMA AIÉLLO

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, a reclamada, pelas razões das fls. 2-12, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões, respectivamente, às fls. 137/141 e 133/136. Opina o Ministério Público do Trabalho, às fls. 148/149, pelo não-conhecimento do apelo.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, pois o agravante não cuidou de instrumentá-lo com a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial ao novo juízo de admissibilidade a ser proferido por esta Instância ad quem, à luz do art. 897, parágrafo 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte. Consabido que, com o advento da Lei nº 9756/98, foi alterada a sistemática de formação do instrumento no processo do trabalho, bem como o enfoque de apreciação do agravo, a comportar, desde então, amplo juízo de admissibilidade quanto à revista, pela possibilidade instituída de imediato julgamento deste recurso. Constitui a tempestividade pressuposto extrínseco de admissibilidade do recurso de revista, figurando a certidão de publicação do acórdão regional como peça de traslado obrigatório no art. 897, parágrafo 5º, I, da CLT.

Ressalto que o despacho denegatório à fl. 14 é silente quanto à tempestividade do recurso e que o juízo de admissibilidade a quo não vincula nem torna precluso o reexame da matéria pelo juízo ad quem**.** No preciso dizer de Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, da Forense, o juízo positivo de admissibilidade proferido pelo órgão perante o qual interposto o recurso não basta para assegurar a obtenção do novo julgamento perseguido, seja pela possibilidade de advir algum fato que torne inadmissível o recurso, seja por não ficar precluso a reapreciação da matéria pelo órgão ad quem, que procederá livremente ao controle da admissibilidade, inclusive para declarar insatisfeito algum ou mais de um dos pressupostos tidos, no juízo a quo, como cumpridos (vol. 5, 10ª ed., pp. 265-6).

Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, desta Corte, verbis:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";

X - "Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

4. Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-RR-1638/2005-052-11-00.011ª REGIÃO

RECORRENTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR. MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO	:	LUIZ NICOLAS MACIEL PETRI
ADVOGADO	:	DR. MESSIAS GONÇALVES GARCIA

D E S P A C H O

1. Relatório

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão das fls. 74-9, ao exame dos efeitos decorrentes da contratação sem prévia aprovação em concurso público, deu parcial provimento ao recurso ordinário do Estado de Roraima.

Nas razões da revista das fls. 82-98, o recorrente se insurge contra o reconhecimento do vínculo empregatício. Defende a tese da nulidade da contratação, com espeque nos arts. 37, II, IX, e § 2º, da Constituição da República e na Súmula 363/TST. Sustenta, ainda, a inconstitucionalidade ou irretroatividade do art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001 (art. 19-A da Lei 8.036/90), razão pela qual limitada a condenação ao período posterior à sua edição. Aponta ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior. Assevera indevido o pagamento das verbas indenizatórias, porquanto instituído o regime do FGTS em substituição ao da indenização prevista nos art. 477 e 478 da CLT. Aponta a Súmula 98/TST. Pretende compensar o valor da condenação com o montante já pago ao longo da contratualidade, no que sobeja as rubricas tratadas na Súmula 363/TST. Ampara a tese nos arts. 368 e 369 do CC e 767 da CLT, bem como nas Súmulas 18 e 48 desta Corte. Traz arestos ao dissenso.

Sem contra-razões, conforme certidão à fl. 104.

Opina o Ministério Público do Trabalho (fls. 107-9) pelo conhecimento e provimento parcial da revista.

2. Fundamentação

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Inicialmente, cumpre observar que a questão concernente à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Medida Provisória 2.164/01, ante a sua suposta incompatibilidade com o art. 37, § 2º, da Constituição da República, não comporta mais discussão nesta Corte, que, inclusive, incorporou o comando inserido naquele dispositivo legal, por meio da Resolução 121/03, publicada em 21.11.2003, à Súmula 363/TST, que passou a ostentar a seguinte redação:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição da República de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, inc. II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Quanto à alegação de ofensa ao princípio da irretroatividade das leis pela aplicação do art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória 2.164/01, a situações jurídicas anteriores a sua vigência, ressalto que o comando legal aí inscrito apenas confirma o direito preexistente do obreiro de ser indenizado pela força despendida (Lei 8.036/90), a fim de restaurar o status quo anterior ao negócio jurídico. Também não se vislumbra, na hipótese, a existência de direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada a serem resguardados pela vedação do efeito retroativo, de modo que não há óbice à plena incidência do preceito legal em comento à espécie, ainda que seja atingida relação jurídica anterior à sua vigência. Violação dos arts. 6º da LICC e 5º, XXXVI, da Carta Magna não caracterizada. E, efetivamente reconhecida, no acórdão embargado, a nulidade do contrato de trabalho, também não há falar em violação do art. 145 do CC/1916. Nesse sentido, o seguinte precedente da SDI-I:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. NULIDADE. FGTS. ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EFEITO RETROATIVO. 1. O fato de o contrato de trabalho firmado entre as partes estabelecer-se em período anterior à vigência da MP nº 2164-41, de 24/08/2001, não afasta o direito aos depósitos do FGTS, visto que aludida norma apenas confirma o entendimento de que não se pode exacerbar a pronúncia de nulidade ao ponto de negar totalmente eficácia ao negócio jurídico. 2. Aludida Medida Provisória tem conteúdo meramente declaratório de obrigação preexistente. O fundamento jurídico da obrigação de responder pelo FGTS sobre o salário mínimo garantido no curso do contrato deriva da própria Lei nº 8.036/90 e da eficácia relativa que se empresta ao contrato, não obstante a declaração de nulidade do contrato de trabalho. 3. Incólume o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. 4. Embargos de declaração providos apenas para suplementar a fundamentação." (TST-ED-E-ED-RR-706/2004-051-11-00.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ 02.3.2007)

No que tange à compensação, consigno que o contrato de trabalho celebrado entre as partes foi até aqui considerado válido, sendo que a decretação da nulidade nos moldes da Súmula 363/TST não dá ensejo à interpretação de que a parte seja devedora do Estado, uma vez que os valores recebidos, no curso do contrato, resultaram da prestação de serviços. Ademais, compensáveis, na seara trabalhista, tão-só as parcelas de idêntica natureza jurídica. Nessa linha estão os seguintes julgados: TST-ED-RR-271/2005-052-11-00.7, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DJ 04.5.2007; TST-RR-2993/2005-052-11-00.6, 3ª Turma, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 08.6.2007; TST-RR-4571/2004-053-11-00.0, 4ª Turma, Relator Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, 15.6.2007; TST-RR-4.028/2004-051-11-00.0, 5ª Turma, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DJ 15.6.2007; TST-RR-191/2005-052-11-00.1, 6ª Turma, Relator Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 01.6.2007.

Contudo, à luz da jurisprudência sedimentada nesta Corte, nos moldes do verbete sumular supracitado, inquinada de nulidade pleno jure a contratação de trabalhador por ente público sem a prévia aprovação em concurso público, em obediência ao art. 37, II e § 2º, da Lei Maior, dada a irreversibilidade do labor prestado, confere-se ao trabalhador somente o "direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS", sem acréscimo de 40%.

Conheço do recurso, por contrariedade à Súmula 363/TST, e dou provimento parcial à revista para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST- AIRR-1648/2001-022-15-40.2

AGRAVANTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR	:	DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO	:	ADEMIR APARECIDO TEIXEIRA
ADVOGADO	:	DR. ALBERTO COSTA
AGRAVADA	:	MOTEL EL CAMINO LTDA

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento contra despacho que negou seguimento a recurso de revista.

Sustenta o INSS, em minuta às fls. 02-18, a viabilidade do apelo denegado, ao argumento de que preenchera os requisitos do artigo 896 da CLT, devendo, dessa forma, incidir as contribuições previdenciárias sobre o acordo celebrado.

Contraminuta não foi apresentada.

O d. Ministério Público do Trabalho, pelo parecer à fl. 257, opina pelo não-conhecimento do agravo de instrumento por intempestividade.

Examinados. Decido.

O recurso revela-se intempestivo. Com efeito, a Procuradoria Regional do INSS em Campinas foi intimada do despacho denegatório do recurso de revista em 10/03/2005 (quinta-feira), consoante noticia a certidão à fl. 150. O prazo para interposição do agravo de instrumento, no caso em dobro por se tratar de ente público alcançado pela prerrogativa conferida pelo Decreto-Lei 779/69 (art. 1º, III) iniciou-se em 11/03/2005 (sexta-feira), vindo a expirar em 26/03/2005 (sábado) e prorrogado para o dia 28/03/2005 (segunda-feira). Entretanto, o presente apelo somente foi interposto em 30/03/2005 (quarta-feira), quando já havia expirado o prazo legal.

Em face do exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 22 de agosto de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1.734/2003-020-02-40.52ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	OTACÍLIO BRASIL DE MENEZES JÚNIOR
ADVOGADO	:	DR. DEJAIR PASSERINE DA SILVA
AGRAVADA	:	BANCO ITAÚ HOLDING FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ A. COUTO MACIEL

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidente do Tribunal de origem negou seguimento, mediante o despacho de fls. 131-3, ao recurso de revista interposto pelo reclamante, ao fundamento de que o acórdão recorrido guarda consonância com a Orientação Jurisprudencial 344 da SDI-I do TST, a atrair o óbice do art. 896, § 4º, da CLT.

Em Agravo de Instrumento, o autor insiste na tese de que a data do termo de adesão firmado com a Caixa Econômica Federal representa o marco inicial da prescrição quanto ao pleito de diferença da multa de 40% do FGTS. Colaciona arestos à divergência e indica ofensa ao art. 7º, XXIX, da Constituição da República (fls. 02-16).

Apresentadas contraminuta ao agravo de instrumento (fls. 136-9) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 140-8).

Não houve remessa ao Ministério Público do Trabalho, forte no art. 82 do Regimento Interno do TST.

2. Fundamentação

O agravo é tempestivo (fls. 02 e 134), tem representação regular (fl. 17 e 28) e atendeu aos termos do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa 16 desta Corte.

A matéria não comporta mais discussões nesta instância extraordinária, pacificado o entendimento acerca do tema na Orientação Jurisprudencial 344 da SDI-I do TST, in verbis:

FGTS. MULTA DE 40%. DIFERENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL. O termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30.06.01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

Uma vez que, a teor do acórdão regional, a demanda foi ajuizada mais de dois anos após a vigência da Lei Complementar 110/01, não havendo notícia de ação proposta na Justiça Federal com o intuito de ver reconhecido o direito à atualização do saldo da conta vinculada, impõe-se a conclusão de que, na espécie, foi corretamente declarada a prescrição.

Dessarte, consonante o acórdão recorrido com o citado verbete sumular, mostram-se superados os arestos colacionados para confronto de teses. Incidência do art. 896, § 4º, da CLT e aplicação da Súmula 333/TST como óbices ao trânsito do recurso de revista.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1750/2001-115-15-40.815ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS	:	DRS. TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR E LUZIMAR DE S. A. BASTOS
AGRAVADA	:	IVONE BORTOLUZZI DA CRUZ
ADVOGADA	:	DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento o reclamado, pelas razões das fls. 02-6, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões apresentadas (fls. 243-6 e 247-52, respectivamente). Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82 do RITST. Autos redistribuídos (fl. 258).

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, a teor do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa 16/1999 desta Corte, pela má-formação do instrumento, uma vez que ilegível o carimbo de protocolo aposto à fl. 208, a inviabilizar o exame da tempestividade do recurso de revista que visa a destrancar, atraindo a aplicação da Orientação Jurisprudencial 285/SDI-I desta Corte ("Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível. O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado"), à falta, nos autos, de elementos outros que possibilitem a esta Instância ad quem aferi-la com segurança.

3. Insuficiente a mera declaração, no despacho agravado das fls. 236-8, de que tempestivo o recurso de revista, com remissão, entre parênteses, à fl. 580 dos autos principais (fl. 208 destes autos, cujo carimbo de protocolo se mostra ilegível), porquanto desacompanhada dos dados fáticos ensejadores daquela conclusão, consabido o caráter precário e não vinculativo do primeiro juízo de admissibilidade recursal. No preciso dizer de Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, da Forense, o juízo positivo de admissibilidade proferido pelo órgão perante o qual interposto o recurso não basta para assegurar a obtenção do novo julgamento perseguido, seja pela possibilidade de advir algum fato que torne inadmissível o recurso, seja por não ficar preclusa a reapreciação da matéria pelo órgão ad quem, que procederá livremente ao controle da admissibilidade, inclusive para declarar insatisfeito algum ou mais de um dos pressupostos tidos, no juízo a quo, como cumpridos (vol. 5, 10ª ed., pp. 265-6).

4. A impossibilidade de aferir a tempestividade do recurso de revista, a seu turno, obsta a apreciação do restante da matéria nele veiculada sob o enfoque dos demais pressupostos de admissibilidade a que sujeito.

5. Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, desta Corte.

6. Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por defeito de formação.

7. Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1908/2002-042-02-40.6 2ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CABESP
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO MANOEL LEITE
AGRAVADO	:	CÁTIA CILENE LOPES CARVALHO
ADVOGADO	:	DR. IZIDRO MENDES CARDOSO
AGRAVADA	:	MONTEMPE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA.

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, a reclamada, pelas razões das fls. 2-5, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões apresentadas às fls. 167-9 e 170-3, respectivamente. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, pois a agravante não cuidou de instrumentá-lo com a cópia do comprovante do depósito recursal alusivo ao recurso de revista (fl. 161) - ao que parece, por sobreposição de folha em branco sobre a cópia referida -, essencial ao novo juízo de admissibilidade a ser proferido por esta Instância ad quem, à luz do art. 897, parágrafo 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte. Consabido que, com o advento da Lei nº 9756/98, foi alterada a sistemática de formação do instrumento no processo do trabalho, bem como o enfoque de apreciação do agravo, a comportar, desde então, amplo juízo de admissibilidade quanto à revista, pela possibilidade instituída de imediato julgamento deste recurso. Constitui o preparo pressuposto extrínseco de admissibilidade da revista, figurando o comprovante do depósito respectivo como peça de traslado obrigatório no art. 897, parágrafo 5º, I, da CLT.

Na hipótese, fixada a condenação em R$ 7.000,00 (sete mil reais) pela sentença de 1º grau (fl. 123), não alterado no acórdão regional (fls. 152-4). Efetuado o depósito alusivo ao recurso ordinário no valor de R$ 3.486,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), fl. 130, cabia à reclamada, ao interpor a revista, sob pena de deserção, complementá-lo até o valor total da condenação ou depositar a importância de R$ 9.356,25 (nove mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos), fixada pelo Ato.GP nº 173/05 desta Corte, de 29.7.2005, vigente à época em que interposto o recurso, 03.4.2006 (fl. 156), o que, entretanto, não foi comprovado.

Insuficiente a mera declaração, no despacho denegatório, à fl. 162, de que regular o preparo do recurso, com remissão, entre parênteses, à fl. 155 dos autos principais, cujos dados não foram trasladados diante do vício ora detectado, não sendo demasiado destacar que o juízo de admissibilidade **a quo** não vincula nem torna precluso o reexame da matéria pelo juízo ad quem. No preciso dizer de Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, da Forense, o juízo positivo de admissibilidade proferido pelo órgão perante o qual interposto o recurso não basta para assegurar a obtenção do novo julgamento perseguido, seja pela possibilidade de advir algum fato que torne inadmissível o recurso, seja por não ficar preclusa a reapreciação da matéria pelo órgão ad quem, que procederá livremente ao controle da admissibilidade, inclusive para declarar insatisfeito algum ou mais de um dos pressupostos tidos, no juízo a quo, como cumpridos (vol. 5, 10ª ed., pp. 265-6).

Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, desta Corte, verbis:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";

X - "Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

4. Publique-se.

Brasília, 01 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1.927/2002-001-06-40.5

AGRAVANTE	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	DR. LUIZ DE FRANÇA P. TÔRRES
AGRAVADA	:	ELISETE MALAQUIAS TIBURTIUS
ADVOGADA	:	DRA. ANA PAULA GUEDES SOARES DE PINHO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamado, às fls. 02-06, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 129-131) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 133-137), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 110). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1929/2004-073-02-40.12ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA
ADVOGADA	:	DRA. MARLENE RICCI
AGRAVADA	:	MRS - LOGÍSTICA S.A.
ADVOGADO	:	DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

D E S P A C H O

1. Relatório

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante ao fundamento de que o acórdão regional adota tese em consonância com a atual jurisprudência da SDI-I do Tribunal Superior do Trabalho, o que inviabiliza o presente apelo nos termos da Súmula 333 do TST e art. 896, § 4º, da CLT (fls. 153-4).

Inconformado, o reclamante interpôs agravo de instrumento, sustentando que o recurso de revista tinha condições de prosperar (fls. 02-12).

Contraminuta (fls. 157-60) e contra-razões (fls. 162-71) apresentadas, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, nos termos do art. 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 155), regular a representação processual (fl. 20) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

A Corte de origem deu provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada para, reformando a sentença, acolher a prescrição da pretensão do reclamante para postular o pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS decorrente dos expurgos inflacionários. Adotou os seguintes fundamentos:

"Da prescrição Bienal

Alega a reclamada que o contrato de trabalho foi rescindido em 01 de agosto de 2000, portanto tendo ingressado com a presente reclamação trabalhista em **30/08/2004**, encontra-se a mesma fulminada pela prescrição total.

Apesar de entendimento anteriormente esposado de acolhimento da prescrição bienal a partir do término do contrato de trabalho, curvo-me ao entendimento jurisprudencial majoritário consubstanciado na Orientação Jurisprudencial n.º 344, do C. TST, que reconheceu a edição da Lei Complementar n.º 110/2001 como termo inicial do prazo prescricional para pleitear as diferenças dos 40% do FGTS decorrentes de valores suprimidos quando dos planos econômicos.

Diz a OJ 344:

344 - FGTS. Multa de 40%. Diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Prescrição. Termo Inicial. (DJ 10.11.2004. Alterada em decorrência do julgamento do processo TST IUJ-RR 1577/2003-019-03-00.8, DJ 22.11.2005)

O termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30.06.01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada.

No caso presente, o reclamante protocolizou o Termo de Adesão, previsto no art. 4º, I, somente em 24/12/2003, quando o prazo terminou em 30/06/2003, portanto, prescrita está a ação.

Acolho a prescrição bienal, declaro prescrita a ação.

Diante da declaração de prescrição total, ficam prejudicadas as análises da prescrição quinquenal e das diferenças da multa." (fls. 122-3)

Nas razões do recurso de revista, o reclamante sustentou que o marco inicial do prazo prescricional, na espécie, conta-se do depósito da diferença de FGTS na conta vinculada. Sustentou também que a responsabilidade pelo pagamento da diferença postulada é do ex-empregador. Pugna, ainda, pelo pagamento de honorários advocatícios. Apontou violação dos arts. 7º, XXIX, da Constituição da República e 18, § 1º, da Lei 8.036/90 e contrariedade à OJ 344/SDI-I e Súmula 219 e 329 do TST. Transcreveu, ainda, arestos para cotejo de teses.

Sem razão.

O início da prescrição referente à diferença da multa de 40% do FGTS decorrente dos expurgos inflacionários não comporta mais discussões nesta Corte, que consubstanciou seu entendimento na Orientação Jurisprudencial 344 da SDI-I, in verbis:

"**FGTS. MULTA DE 40%. DIFERENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL.** O termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30.06.01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada"

Assim, ajuizada a presente demanda em **30.8.2004**, conforme noticiado pelo Tribunal Regional, e não consignada no v. acórdão regional a data do trânsito em julgado da ação proposta na Justiça Federal, inviável chegar a conclusão diversa da adotada pelo Tribunal a quo.

Prejudicada a análise da questão referente à responsabilidade pelo pagamento das diferenças bem como aos honorários advocatícios.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-1944/2003-043-03-40.1 3ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO	:	DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA
AGRAVADO	:	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADA	:	DRª. MARIA ABADIA SOARES BORGES
AGRAVADA	:	ALERTA TRIÂNGULO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADA	:	DRª. VERA LÚCIA PEREIRA BATISTA
AGRAVADA	:	VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA. - VIGEL

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, a reclamada, pelas razões das fls. 02-15, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões não apresentadas, conforme certificado à fl. 132. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte, e redistribuídos (fl. 137).

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, por irregularidade de representação processual, a acarretar sua inexistência, a teor do art. 37, parágrafo único, do CPC, pois não consta dos autos a procuração outorgada pela agravante às advogadas que subscrevem o recurso, Isabel das Graças Dorado (OAB/MG 29409) e Júnia Lúcia Amaral (OAB/MG 77605), nem resta demonstrada a hipótese de mandato tácito. Nesse sentido a Súmula 164 desta Corte, verbis:

"PROCURAÇÃO. JUNTADA. O não cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do art. 70 da Lei nº 8.906, de 04.07.94, e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil, importa no não conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito."

Ressalto, à demasia, a incidência, na espécie, da Súmula 383/TST ("Mandato. Arts. 13 e 37 do CPC. Fase recursal. Inaplicabilidade - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente; II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau."), sendo certo ainda que os pressupostos de admissibilidade recursal hão de estar presentes no momento da interposição do recurso, segundo a jurisprudência sedimentada desta Corte.

Acresço, por relevante, que estatui, a Instrução Normativa nº 16/99, textualmente, em seu item X, que cumpre à parte providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a conversão do julgamento em diligência para suprir eventual deficiência de peças, ainda que essenciais.

3. Ante o exposto e não se verificando a hipótese de mandato tácito, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por inexistente.

4. Publique-se.

Brasília, 06 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2033/2000-051-15-40.8 TRT 15ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ MARCO TAYAH
AGRAVADA	:	MÁRCIA BERTOLUCCI LOPES
ADVOGADO	:	DR. EUGÊNIO FERRAZ DE CAMPOS
AGRAVADA	:	SANITEC HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA.

D E S P A C H O

1. Preliminarmente

Determino a reautuação do feito, para que também conste, como agravada, SANITEC HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA.

2. Relatório

A Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela Universidade de São Paulo, versando sobre responsabilidade subsidiária, com base na Súmula 331, IV, do TST (fls. 213).

Inconformada, a ré interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-7).

Sem contraminuta e contra-razões, consoante certidão de fls. 216-verso. O Ministério Público do Trabalho, mediante o parecer de fls. 220-2, opina pelo desprovimento do apelo.

Autos redistribuídos (fls. 224).

3. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 214), tem representação regular (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SDI-1) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

O Tribunal de origem confirmou a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária da Universidade de São Paulo, pelos créditos trabalhistas da reclamante face à sua condição de tomadora dos serviços por ela prestados, na esteira da Súmula 331, IV, do TST (fls. 190).

No recurso de revista, a segunda reclamada apontou violação dos arts. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e 5º, II, 37, caput, II, XXI, 59, I a VII, e 114 da Constituição da República.

Verifica-se, todavia, que o acórdão recorrido foi prolatado em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, sedimentada na Súmula 331, IV, do TST, segundo a qual "o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a **responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços**, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial".

Transcrevo, por oportuno, a ementa do processo nº TST-IUJ-RR-297.751/96.2, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 20/10/2000, no qual se suscitou o incidente de uniformização jurisprudencial, onde se depreende que a aplicação do entendimento consagrado no item IV da Súmula 331 do TST, na espécie, observa plenamente o disposto no artigo 37, § 6º, da Carta Magna.

"Embora o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 contemple a ausência de responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, é de se consignar que a aplicação do referido dispositivo somente se verifica na hipótese em que o contratado agiu dentro de regras e procedimentos normais de desenvolvimento de suas atividades, assim como de que o próprio órgão da administração que o contratou pautou-se nos estritos limites e padrões da normatividade pertinente. Com efeito, evidenciado, posteriormente, o descumprimento de obrigações, por parte do contratado, dentre elas as relativas aos encargos trabalhistas, deve ser imposta à contratante a responsabilidade subsidiária. Realmente, nessa hipótese, não se pode deixar de lhe imputar, em decorrência desse seu comportamento omisso ou irregular, ao não fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, em típica culpa in vigilando, a responsabilidade subsidiária e, conseqüentemente, seu dever de responder, igualmente, pelas conseqüências do inadimplemento do contrato. Admitir-se o contrário, seria menosprezar todo um arcabouço jurídico de proteção ao empregado e, mais do que isso, olvidar que a Administração Pública deve pautar seus atos não apenas atenta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, mas sobretudo, pelo da moralidade pública, que não aceita e não pode aceitar, num contexto de evidente ação omissiva ou comissiva, geradora de prejuízos a terceiro, que possa estar ao largo de qualquer co-responsabilidade do ato administrativo que pratica. Registre-se, por outro lado, que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal consagra a responsabilidade objetiva da Administração, sob a modalidade de risco administrativo, estabelecendo, portanto, sua obrigação de indenizar sempre que causar danos a terceiro. Pouco importa que esse dano se origine diretamente da Administração, ou, indiretamente, de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço, por força ou decorrência de ato administrativo..." .

Ao interpretar as disposições contidas no art. 71 da Lei nº 8.666/93, o TST, mediante o item IV do mencionado verbete, desfez qualquer dúvida acerca da existência da responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto às obrigações decorrentes do contrato de trabalho firmado com a empresa fornecedora de mão-de-obra.

Assim, em conformidade com a Súmula 331, IV, do TST, a decisão recorrida, o recurso de revista encontra óbice no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

4. Conclusão

Ante o exposto: I - determino a reautuação do feito, para que também conste, como agravada, SANITEC HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA.; II - com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 331, IV, e 333 do TST e art. 896, § 4º, da CLT.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2.045/2003-079-03-40.6

AGRAVANTE	:	MANGELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	:	DR. JOAQUIM DONIZETI CREPALDI
AGRAVADO	:	VÍTOR NICOLAU SILVA
ADVOGADA	:	DRA. ISABEL CRISTINA FONSECA NABAK

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-08, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que a Agravante deixou de trasladar peças essenciais à formação do instrumento.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, a insuficiência do traslado é manifesta. A Reclamada só exibiu a petição de agravo (fls. 02-08) e o substabelecimento (fl. 12), deixando de trasladar todas as peças elencadas no art. 897, § 5º e I e II, da CLT.

Vale ressaltar que a juntada extemporânea de peças, como ocorreu na hipótese, não supera a irregularidade de formação do instrumento.

Registre-se que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2057/2003-021-23-40.4 TRT 23ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	:	DRA. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO	:	LUIZ GUSTAVO MENDONÇA
ADVOGADO	:	DR. PAULO ROBERTO BASSO
AGRAVADA	:	ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA

D E S P A C H O

1. Preliminarmente

Determino seja retificada a autuação, para que ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA deixe de figurar como agravante e passe a constar como agravada.

2. Relatório

A Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, com base nas Súmulas 331, IV, e 333 do TST, bem como no art. 896, §4º, da CLT, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela BRASIL TELECOM S.A. (segunda reclamada) versando sobre responsabilidade subsidiária (fls. 12-4).

Inconformada, interpõe agravo de instrumento a segunda reclamada, sustentando que, por ocasião do primeiro juízo de admissibilidade, houve incursão indevida no próprio mérito do recurso de revista, que tinha, ademais, condições de prosperar (fls. 2-10).

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões, consoante certificado às fls. 155.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

3. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 15), tem representação regular (fls. 37-8 e 39) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

A Corte a quo manteve a r. sentença, que reconheceu a responsabilidade subsidiária da recorrente, em face da sua condição de tomadora dos serviços do reclamante.

No recurso de revista, a segunda reclamada pugnou pela exclusão da aludida responsabilidade subsidiária. Sustentou que o contrato havido com a primeira reclamada, ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA LTDA., era de empreitada, e não de prestação de serviços. Alegou que a terceirização realizada observou todos os preceitos legais. Apontou violação aos arts. 5º, II, da Constituição da República e 455 da CLT, bem como contrariedade à OJ 191/SDI-I do TST. Colacionou arestos à divergência.

Não merece seguimento o agravo.

O acórdão regional, ao reconhecer a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelos créditos trabalhistas devidos pela empresa prestadora de serviços ao reclamante, decidiu em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, sedimentada na Súmula 331, IV, do TST, segundo a qual "o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a **responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços,** quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial".

Com efeito, tal responsabilização resulta do benefício auferido pelo tomador dos serviços decorrente do trabalho do empregado, uma vez que este não poderia ser prejudicado, em caso de inadimplência de seu empregador. Assim sucede visando-se a evitar o enriquecimento ilícito do real beneficiário do trabalho prestado pelo empregado da empresa contratada mediante processo regular de terceirização.

Transcrevo, por oportuno, a ementa do processo nº TST-IUJ-RR-297.751/96.2, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 20/10/2000, no qual se suscitou o incidente de uniformização jurisprudencial, onde se depreende que a aplicação do entendimento consagrado no item IV da Súmula 331 do TST, na espécie, observa plenamente o disposto no artigo 37, § 6º, da Carta Magna.

"Embora o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 contemple a ausência de responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, é de se consignar que a aplicação do referido dispositivo somente se verifica na hipótese em que o contratado agiu dentro de regras e procedimentos normais de desenvolvimento de suas atividades, assim como de que o próprio órgão da administração que o contratou pautou-se nos estritos limites e padrões da normatividade pertinente. Com efeito, evidenciado, posteriormente, o descumprimento de obrigações, por parte do contratado, dentre elas as relativas aos encargos trabalhistas, deve ser imposta à contratante a responsabilidade subsidiária. Realmente, nessa hipótese, não se pode deixar de lhe imputar, em decorrência desse seu comportamento omisso ou irregular, ao não fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, em típica culpa in vigilando, a responsabilidade subsidiária e, conseqüentemente, seu dever de responder, igualmente, pelas conseqüências do inadimplemento do contrato. Admitir-se o contrário, seria menosprezar todo um arcabouço jurídico de proteção ao empregado e, mais do que isso, olvidar que a Administração Pública deve pautar seus atos não apenas atenta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, mas sobretudo, pelo da moralidade pública, que não aceita e não pode aceitar, num contexto de evidente ação omissiva ou comissiva, geradora de prejuízos a terceiro, que possa estar ao largo de qualquer co-responsabilidade do ato administrativo que pratica. Registre-se, por outro lado, que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal consagra a responsabilidade objetiva da Administração, sob a modalidade de risco administrativo, estabelecendo, portanto, sua obrigação de indenizar sempre que causar danos a terceiro. Pouco importa que esse dano se origine diretamente da Administração, ou, indiretamente, de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço, por força ou decorrência de ato administrativo..." .

Dessarte, encontra-se superada a divergência jurisprudencial invocada, nos termos da Súmula 333 do TST.

A alegação de contrariedade à OJ 191/SDI-I do TST encontra óbice na Súmula 126 do TST. Em verdade, como o Eg. Regional registrou que o contrato era de prestação de serviços, para se chegar a conclusão diversa, no sentido de verificar se o contrato era de empreitada, necessário o revolvimento de fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista.

Assim, estando o acórdão regional em conformidade com a Súmula 331, IV, do TST, o recurso de revista encontra obstáculo no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

4. Conclusão

Ante o exposto: I- determino seja retificada a autuação, para que ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA deixe de figurar como agravante e passe a constar como agravada; II- com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 126, 331, IV, e 333 do TST e do art. 896, § 4º, da CLT.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2139/2003-012-02-40.22ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	ENIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	DR. OSMAR TADEU ORDINE
AGRAVADA	:	SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS
ADVOGADO	:	DR. RUBENS GOMES MIRANDA
AGRAVADA	:	MASSA FALIDA DO TRANSPORTE COLETIVO GEÓRGIA LTDA.

D E S P A C H O

1. Relatório

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante, versando sobre responsabilidade subsidiária, por inespecificidade dos arestos transcritos, a teor da Súmula 296 do TST, bem como por não vislumbrar contrariedade à Súmula 331, IV, do TST nem afronta aos dispositivos legais e constitucionais invocados (fls. 107-8).

Inconformado, o autor interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-6).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 110-5) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 116-25), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 108 e 02), tem representação regular (fl. 21) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

O Colegiado a quo deu provimento ao recurso ordinário da SÃO PAULO TRANSPORTES S.A. - SPTRANS para, reformando a sentença, reconhecer a ilegitimidade passiva ad causam da reclamada, ao entendimento de que não configurada a condição de tomador dos serviços de que trata a Súmula 331, IV, do TST (fls. 82-4).

Na revista, o recorrente apontou violação dos arts. 186 do Código Civil, 30, V, 37, § 6º, e 173, § 1º, II, da Constituição da República, contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e divergência jurisprudencial (fls. 93-105).

Todavia, assentado, no acórdão recorrido, que a SPTRANS não ostenta, in casu, condição de co-empreiteiro ou tomador dos serviços do empregador direto do reclamante, incumbindo-lhe apenas o gerenciamento e a fiscalização dos serviços de transporte coletivo no Município de São Paulo (fl. 83), somente por meio do revolvimento do quadro fático delineado pelo Tribunal Regional seria possível vislumbrar eventual afronta direta aos arts. 186 do Código Civil, 37, § 6º, e 173, § 1º, II, da Constituição da República, contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, bem como aferir a especificidade dos arestos transcritos para demonstração de divergência, o que é vedado pela Súmula 126/TST.

De outra parte, o Tribunal Regional não se manifestou acerca do disposto no art. 173, § 1º, II, da Carta Política, nem foi instado ao tanto, mediante a oposição de embargos declaratórios, para ver a matéria prequestionada naquela Corte, o que atrai o óbice da Súmula 297, I e II, do TST.

Cumpre ressaltar, por fim, que a competência estabelecida no art. 30, V, da Lei Maior não autoriza a responsabilização subsidiária do ente municipal pelos créditos trabalhistas das concessionárias do serviço de transporte coletivo, pois daí não decorre a condição de tomador dos serviços prestados, cuja caracterização se faz necessária para atrair a responsabilidade. Esse entendimento se coaduna com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, consoante mostram os precedentes:

"EMBARGOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. INEXISTÊNCIA DE TOMADOR DE SERVIÇOS. SÚMULA 331, ITEM IV/TST. ENQUADRAMENTO. A Súmula nº 331, item IV, da Corte, alude à responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, o que não ocorre no processo, à medida que a hipótese não trata de terceirização, nem de intermediação de mão-de-obra, uma vez que a São Paulo Transporte não é a tomadora dos serviços, mas apenas administra e fiscaliza o sistema de transporte do Município, não se enquadrando, portanto, no comando da Súmula nº 331 do TST. Embargos conhecidos e providos." (TST-E-RR-73.041/2003-900-02-00.9, Rel. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, SDI-I, DJ 17.9.2004)

"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. EMPRESA GESTORA. O Tribunal Regional consignou que a São Paulo Transportes S/A - SPTRANS é mera gestora dos serviços gerais de transportes públicos na cidade de São Paulo. Limita-se, portanto, a assegurar, fiscalizar e exigir a prestação de serviços de transporte à população por parte das contratadas, entre as quais se inclui a Transporte Coletivo Paulistano Ltda., empresa que foi condenada ao pagamento das verbas trabalhistas. Dessa forma, não há como acolher a tese obreira de que a SPTRANS procedeu com culpa in eligendo, quando é certo que não se beneficiou dos serviços executados pelo reclamante. Saliente-se, por oportuno, que, na concessão, dá-se a execução de serviço público por terceiro, enquanto, na terceirização a que se refere a Súmula nº 331, IV, do TST, o ente público é o tomador dos serviços. Referido verbete não se aplica, portanto, à situação sob exame, uma vez que trata de terceirização - matéria que não se compadece com o quadro fático delineado na decisão recorrida. Agravo a que se nega provimento." (TST-AIRR-1.390/2006-088-02-40.1, Rel. Ministro Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ 15.6.2007)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. INEXISTÊNCIA DE TOMADOR DE SERVIÇOS. SÚMULA N. 331, ITEM IV, DO C. TST. INAPLICABILIDADE. Depreende-se do Julgado hostilizado que a segunda Reclamada, São Paulo Transporte S. A., administra e fiscaliza o Sistema de Transporte Público do Município de São Paulo, controlando a exercício daquele serviço através do gerenciamento das atividades operacionais das empresas concessionárias. Logo, não há que se falar em terceirização na execução dos serviços prestados pela Empresa Transportes Coletivos Geórgia Ltda, Empregadora do Reclamante, como também não se trata, a hipótese, de intermediação de mão-de-obra, vez não existir no caso Tomador de Serviços. Assim, tal concessão de serviços públicos, porquanto não há contrato de prestação de serviços nos moldes fornecidos pela Súmula n. 331, do C. TST, não encontra guarida no item IV daquele verbete, tido como contrariado, não se configurando a responsabilidade subsidiária da SPTRANS, restando incólumes os artigos 30, inciso V, 37, § 6º, e 173, § 1º, da Constituição Federal. Agravo de Instrumento a que se nega provimento." (TST-AIRR-1.380/2003-066-02-40.6, Rel. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, 2ª Turma, DJ 18.5.2007)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE COLETIVO - AUSÊNCIA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. Tratando-se de empresa cujo objetivo social é a gestão e fiscalização de serviços de transporte coletivo, prestados por

empresas concessionárias, a hipótese não se confunde com a figura do tomador de serviços, eis que ausente terceirização de mão-de-obra, situação que afasta a incidência da Súmula 331, IV, do TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido." (TST-AIRR-2.589/2003-006-02-40.3, Rel. Ministro Alberto Bresciani, 3ª Turma, DJ 25.5.2007)

"RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. INEXISTÊNCIA DE INTERMEDIAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. I - Versam os autos acerca da responsabilização da São Paulo Transporte S.A. pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas da concessionária de serviços públicos, figurando, na espécie, como gerenciadora do sistema de transporte coletivo do Município de São Paulo, e não como tomadora de serviços. II - Esta Corte, por meio da SBDI-1, já emitiu pronunciamento de não ser aplicável a Súmula 331, IV, do TST, pois não trata de hipótese de intermediação de mão-de-obra, mas apenas de concessão de serviço público, em que a entidade em apreço atua como executora da política de transportes do Município de São Paulo, encarregada do processo de concorrência pública para a sua exploração por particulares, não respondendo pelas obrigações trabalhistas assumidas pelas empresas concessionárias. III Recurso provido." (TST-RR-427/2005-044-02-00.4, Rel. Ministro Barros Levenhagen, 4ª Turma, DJ 15.6.2007)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. NÃO-CONFIGURAÇÃO. CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. TRANSPORTE COLETIVO. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA Nº 331 DO TST. Na linha dos precedentes desta Corte a respeito da matéria em epígrafe, é inaplicável, no caso dos autos, o entendimento preconizado no item IV da Súmula nº 331 do TST, em que se prevê a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços, por se tratar de concessão de serviço público de transporte coletivo. Incidência do disposto no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula nº 333 desta Corte, como óbice ao recurso de revista. Agravo de instrumento a que se nega provimento." (TST-AIRR-2.732/2004-055-02-40.8, Rel. Ministro Gelson de Azevedo, 5ª Turma, DJ 01.6.2007)

"RECURSO DE REVISTA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SÃO PAULO TRANSPORTE S/A. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO SÚMULA Nº 331. INAPLICABILIDADE. A SPTRANS é uma empresa que gerencia os serviços de transporte urbano, não figurando como tomadora dos serviços do empregado, mas sim concedente de serviço público, a impedir responsabilidade subsidiária por eventual condenação judicial do contratado. Não há como se confundir a figura da terceirização com a da concessão. A distinção não comporta dúvida, já que na concessão há a execução de serviço público por terceiro e na terceirização, a que se refere o inciso IV da Súmula nº 331 deste C. Tribunal Superior do Trabalho, predomina a figura do tomador de serviços, cuja responsabilidade está vinculada à culpa in eligendo e in vigilando. Recurso de revista conhecido e provido." (TST-AIRR-1.638/2003-003-02-00.7, Rel. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, 6ª Turma, DJ 15.6.2007)

Incidente, pois, à espécie, também o óbice da Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 126, 297, I e II, e 333 do TST.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2161/2003-341-01-40.81ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADA	:	DRA. ALINE FARIAS RAMOS
AGRAVADO	:	EUVARISTO MARQUES
ADVOGADA	:	DRA. MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS

D E S P A C H O

1. Relatório

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada ao fundamento de que o acórdão regional guarda consonância com a Orientação Jurisprudencial 341 da SDI-I do TST, a atrair o óbice do art. 896, § 4º, da CLT (fls. 133-4).

Inconformada, a reclamada interpôs agravo de instrumento, sustentando que o recurso de revista tinha condições de prosperar (fls. 02-14).

Sem contraminuta e contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, nos termos do art. 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 134v.), regular a representação processual (fl. 126) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

A Corte a quo rejeitou a argüição de prescrição e deu provimento ao recurso ordinário do reclamante para condenar a reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS decorrente dos expurgos inflacionários (fls. 95-108).

Nas razões do recurso de revista, a reclamada insistiu na tese de prescrição total e qüinqüenal da pretensão do reclamante para postular pela diferença da multa de 40% do FGTS decorrente dos expurgos inflacionários, uma vez que, quando do ajuizamento da presente demanda, transcorridos mais de dois anos da ruptura do vínculo empregatício. Sustentou também que a responsabilidade pelo pagamento da referida diferença é da CEF, visto que, na rescisão contratual, pagou a multa sobre a totalidade do montante existente na conta vinculada. Apontou violação dos arts. 5º, II e XXXVI, e 7º, XXIX, da Constituição da República. Transcreveu, ainda, arestos para cotejo de teses.

Sem razão.

Em se tratando de prescrição, consabido que, pela própria natureza do instituto, inviável dela cogitar antes do surgimento da chamada actio nata, coincidente com o momento da suposta lesão que marca o surgimento da pretensão de direito material, a definir seu termo a quo. Assim, o entendimento expresso na decisão regional, no sentido de que a vigência da Lei Complementar 110/01 marca o início da prescrição na espécie, coaduna-se com a jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 344/SDI-I, de seguinte teor:

"**FGTS. MULTA DE 40%. DIFERENÇAS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO. TERMO INICIAL**. O termo inicial do prazo prescricional para o empregado pleitear em juízo diferenças da multa do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, deu-se com a vigência da Lei Complementar nº 110, em 30.06.01, salvo comprovado trânsito em julgado de decisão proferida em ação proposta anteriormente na Justiça Federal, que reconheça o direito à atualização do saldo da conta vinculada."

Nessa esteira, distribuída a presente demanda em **27.6.2003**, conforme noticiado pelo Tribunal Regional (fl. 101), portanto, menos de dois anos após a vigência da Lei Complementar 110/01, o acórdão proferido em recurso ordinário, no particular, está em conformidade com a Orientação Jurisprudencial 344 da SDI-I do TST.

Assim, incólume o art. 7º, XXIX, da Carta Magna.

De outra parte, a Corte Regional, ao reconhecer a responsabilidade da reclamada pelo pagamento diferença em comento, decidiu em conformidade com a jurisprudência assente nesta instância extraordinária, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 341/SDI-I do TST, de seguinte teor:

"É de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários."

Nos termos do § 1° do art. 18 da Lei 8.036/90, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, "na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, **atualizados monetariamente** e acrescidos dos respectivos juros" (destaquei). Já o Decreto - Lei 4.657/1942 (LICC), no § 1° do art. 6°, assim conceitua ato jurídico perfeito: "reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou" (destaquei).

Conforme se observa, a aludida norma evidencia a responsabilidade objetiva do empregador pelo pagamento da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros, quando, por sua iniciativa e sem motivação, rompe o contrato de emprego.

Em outras palavras, estando as relações derivadas da filiação do empregado ao regime do FGTS integralmente disciplinadas por lei, a multa compensatória, atualizada monetariamente e acrescida dos respectivos juros, revela-se exigível, por força do referido art. 18 da Lei 8.036/90, a quem incumbia a obrigação de cumpri-la, por ocasião da dispensa imotivada: o empregador.

Por essa razão, o cumprimento das obrigações trabalhistas constitui responsabilidade objetiva do empregador, dentre as quais avulta a de pagar corretamente a multa sobre o montante devido a título de FGTS. Logo, o pagamento da multa efetuada pelo empregador quando da rescisão contratual não repercute nas diferenças posteriormente reconhecidas como devidas pelo Supremo Tribunal Federal e pela Lei Complementar 110/01.

Assim, diante do uso de índices incorretos na atualização monetária dos valores depositados na conta vinculada do FGTS, incorreção essa reconhecida pela Lei Complementar 110/2001, forçoso concluir que o adimplemento de tal obrigação não se consumou "segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou", não havendo, portanto, falar em perfeição do ato jurídico. Colho precedentes da SDI-I do TST:

"**RECURSO DE EMBARGOS. PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% DO FGTS DECORRENTES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. RECURSO DE EMBARGOS QUE NÃO ATACA O FUNDAMENTO CENTRAL DA DECISÃO EMBARGADA DE QUE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA FOI AJUIZADA DENTRO DO BIÊNIO POSTERIOR À EXTINÇÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO DOS RECLAMANTES. SÚMULA Nº 422 DO C. TST.** Desfundamentado o recurso de embargos quando a embargante não procura desconstituir o fundamento central que norteou a decisão embargada, qual seja de que a reclamação trabalhista foi proposta dentro do biênio que sucedeu a extinção dos contratos de trabalho dos autores. A tese enfrentada nos embargos, acerca da fluência da prescrição a partir da vigência da Lei Complementar nº 110/2001, não guarda relação com a decisão embargada. Inteligência da Súmula nº 422 do C. TST. Embargos não conhecidos. MULTA DE 40% SOBRE O SALDO DO FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. AUSÊNCIA DE ATO JURÍDICO PERFEITO. O v. acórdão embargado apresenta conformidade estrita com a Orientação Jurisprudencial nº 341 da C. SBDI1, verbis: FGTS. Multa de 40%. Diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários. Responsabilidade pelo pagamento. É de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários. Recurso de embargos não conhecido." (TST-E-ED-RR-1479/2003-053-15-00.6, Relator Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 19.12.2006)

"**EMBARGOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS FGTS - DIFERENÇAS DA MULTA DE 40% (QUARENTA POR CENTO) RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 341 DA SBDI-1 - ATO JURÍDICO PERFEITO.** O acórdão embargado decidiu conforme ao entendimento desta Corte, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1, que preceitua: É de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacionários. Embora a Embargante não tenha concorrido com culpa, as diferenças relativas à multa de 40% (quarenta por cento) devem ser por ela suportadas, pois, nos termos da Lei n° 8.036/90, a multa incide sobre o montante abstrato que deveria estar depositado no momento da extinção do contrato de trabalho. Não há falar, assim, em ato jurídico perfeito, porquanto foi consumado sem a observância do correto montante abstrato que deveria estar depositado no momento da extinção do contrato de trabalho." (TST-E-RR-1.544/2002-014-03-00.5, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 18.8.2006)

"**FGTS - DIFERENÇA DE MULTA DE 40% SOBRE OS DEPÓSITOS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS - RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO ART. 5º, XXXVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIOLAÇÃO NÃO CONFIGURADA.** Segundo o art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90, regulamentado pelo artigo 9º do Decreto nº 99.684/90, que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 2.430/97, é do empregador a responsabilidade pelo pagamento da multa sobre os depósitos do FGTS. Por conseqüência, ao empregador compete pagar as diferenças relativas à multa sobre os depósitos do FGTS, resultantes dos expurgos inflacionários reconhecidos pela Lei Complementar nº 110/2001 e pelo Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido é a Orientação Jurisprudencial nº 341 da SBDI-1 do TST. Não há, portanto, ofensa ao ato jurídico perfeito (inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal)." (TST-E-ED-RR-2728/2003-461-02-40.3, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ 04.8.2006)

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2169/1996-032-03-42.3

AGRAVANTE	:	LABORATÓRIO FAMA LTDA.
ADVOGADA	:	DRA. ILIANA ABATEMARCO MUNAIER
AGRAVADO	:	NILTON DE ALVARENGA CUNHA
ADVOGADA	:	DRA. LETÍCIA SALVIANO GONTIJO

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo executado (fls. 2-14) contra despacho (fl. 299) que negou seguimento ao seu recurso de revista.

O agravado apresentou contraminuta (fls. 302-323) acompanhada de documentos (fls. 324-572) e contra-razões (fls. 574-595), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, na forma do artigo 82, inciso II, do Regimento Interno do TST.

Examinados. Decido.

O presente agravo, contudo, não merece processamento, uma vez que o agravante não trasladou peças para a formação do instrumento, configurando deficiência de traslado, em desalinho com o artigo 897, § 5º, da CLT.

Na espécie, os documentos juntados às fls. 16-300, em cópias não autenticadas, acompanhando petição protocolizada em 17.5.2005 (fl. 15), não se prestam a instruir o presente agravo de instrumento, uma vez que apresentados após a sua interposição, ocorrida em 16.5.2005 (fl. 2). Logo, a juntada extemporânea não tem o condão de suprir a irregularidade verificada no momento da interposição do agravo.

Embora o agravado tenha juntado, às fls. 324-572, em contraminuta, cópias - declaradas autênticas - de peças dos autos principais, o agravo de instrumento continua não alcançando processamento, uma vez que não foram trasladados o recurso de revista denegado, a decisão agravada e sua respectiva certidão de publicação.

A ausência de peças indispensáveis à formação do agravo, na forma da exigência contida no artigo 897, § 5º, da CLT, e na Instrução Normativa nº 16/99, não permite o exame dos pressupostos de admissibilidade do recurso denegado e do próprio agravo de instrumento, nem a compreensão da controvérsia.

Impõe ressaltar, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/99 desta Corte e da reiterada jurisprudência do Excelso Pretório, cabe à parte zelar pela correta formação do instrumento, não comportando a omissão a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que obrigatórias ou necessárias.

Desta forma, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-2173/2003-017-15-40.8 15ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	ROSICLER APARECIDA VETORASSO PURINI
ADVOGADO	:	DR. CLIBBER PALMEIRA RODRIGUES DE ASSIS
AGRAVADOS	:	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ LTDA. E OUTROS
ADVOGADA	:	DRª. CLÁUDIA CARON NAZARETH VIEGAS DE MACEDO

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, a reclamante, pelas razões aduzidas às fls. 02-8, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista interposto. Contraminuta e contra-razões apresentadas às fls. 95-99. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ao interpor o agravo, a autora requereu o seu processamento nos autos principais, o que foi indeferido, consoante despacho da fl. 09, diante do entendimento referendado pela Resolução Administrativa 930/2003 do Pleno desta Corte, tendo sido assinado o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das peças necessárias à formação do instrumento, o que foi providenciado no referido prazo (fl. 11).

2. O presente agravo, todavia, não reúne condições de processamento por desatendido o pressuposto extrínseco de admissibilidade concernente à regularidade formal, pois a agravante apresenta à formação do instrumento cópias simples, desprovidas de autenticação ou da respectiva declaração de autenticidade por advogado constituído.

A teor do artigo 830 da CLT, o documento oferecido para prova somente será aceito se estiver no original ou em cópia autenticada. Dispõe, a seu turno, o item IX da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte, na senda do art. 544, § 1º, do CPC:

As peças trasladadas conterão informações que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso. Tais peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Não será válida a cópia de despacho ou decisão que não contenha a assinatura do juiz prolator, nem as certidões subscritas por serventuário sem as informações acima exigidas.

Não há, pois, como ter por atendida a exigência do art. 544, § 1º, do CPC e do item IX da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST, antes transcrito, à falta de declaração hábil de autenticidade das peças, que as normatividades citadas exigem esteja firmada por advogado, por óbvio como tal identificado e sob sua responsabilidade pessoal. Nesse sentido inúmeros precedentes desta Corte.

Assim, a falta de autenticação ao feitio legal, em qualquer das alternativas postas pela legislação, corresponde, em seus efeitos, à não-juntada das peças de traslado obrigatório.

Ressalto, por oportuno, que cabe às partes zelar pela correta formação do instrumento, não comportando, a omissão, conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais, ou sanar irregularidade como a detectada, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

4. Publique-se.

Brasília, 01 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-RR-2174/2004-051-11-00.111ª REGIÃO

RECORRENTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR. EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDA	:	MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS COSTA

D E S P A C H O

1. Relatório

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão das fls. 62-4, ao exame dos efeitos decorrentes da contratação sem prévia aprovação em concurso público, negou provimento ao recurso ordinário do Estado de Roraima, mantendo a r. sentença que o condenou ao pagamento dos pleitos referentes ao "aviso prévio; 13º salário proporcional 2004 (1/12); féria proporcionais + 1/3 03/04 (04/12); indenização substitutiva do seguro-desemprego; multa do art. 477 da CLT; e FGTS + 40%." (fl. 63).

Contra essa decisão, interpõe recurso de revista o reclamado, postulando a reforma do julgado quanto aos efeitos da nulidade do contrato de trabalho, em face da admissão sem concurso público. Defende a tese da nulidade da contratação, com espeque nos arts. 37, II, IX, e § 2º, da Constituição da República e na Súmula 363/TST. Sustenta, ainda, a inconstitucionalidade ou irretroatividade do art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001 (art. 19-A da Lei 8.036/90), razão pela qual limitada a condenação ao período posterior à sua edição. Aponta ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior. Assevera indevido o pagamento das verbas indenizatórias, porquanto instituído o regime do FGTS em substituição ao da indenização prevista nos art. 477 e 478 da CLT. Aponta a Súmula 98/TST. Traz arestos ao dissenso (fls. 66-80).

Admitido o recurso (fls. 82-3), não foram apresentadas razões de contrariedade (fl. 86), tendo o Ministério Público do Trabalho opinado pelo provimento do apelo (fls. 89-90).

2. Fundamentação

O recurso é tempestivo (fls. 65 e 66), a representação regular (OJ 52/SDI-1) e o recorrente dispensado do preparo, nos termos do Decreto-lei nº 779/69.

Inicialmente, cumpre observar que a questão concernente à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Medida Provisória nº 2.164/01, ante a sua suposta incompatibilidade com o art. 37, § 2º, da Constituição da República, não comporta mais discussão nesta Corte, que, inclusive, incorporou o comando inserido naquele dispositivo legal, por meio da Resolução 121/03, publicada em 21.11.2003, à Súmula 363/TST, que passou a ostentar a seguinte redação:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição da República de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, inc. II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Assim, à luz da jurisprudência sedimentada nesta Corte, inquinada de nulidade pleno jure a contratação de trabalhador por ente público sem a prévia aprovação em concurso público, em obediência ao art. 37, II, e § 2º, da Lei Maior, de sorte que, dada a irreversibilidade do labor prestado e ressalvado o entendimento pessoal desta Relatora, o reclamante, na espécie, somente tem direito à contraprestação das horas trabalhadas e não pagas e aos depósitos do FGTS.

Quanto à alegação de ofensa ao princípio da irretroatividade das leis pela aplicação do art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória 2.164/01, a situações jurídicas anteriores a sua vigência, ressalto que o comando legal aí inscrito apenas confirma o direito preexistente do obreiro de ser indenizado pela força despendida (Lei 8.036/90), a fim de restaurar o status quo anterior ao negócio jurídico. Também não se vislumbra, na hipótese, a existência de direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada a serem resguardados pela vedação do efeito retroativo, de modo que não há óbice à plena incidência do preceito legal em comento à espécie, ainda que seja atingida relação jurídica anterior à sua vigência. Violação do art. 5º, XXXVI, da Carta Magna não caracterizada. Nesse sentido, o seguinte precedente da SDI-I:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. NULIDADE. FGTS. ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EFEITO RETROATIVO. 1. O fato de o contrato de trabalho firmado entre as partes estabelecer-se em período anterior à vigência da MP nº 2164-41, de 24/08/2001, não afasta o direito aos depósitos do FGTS, visto que aludida norma apenas confirma o entendimento de que não se pode exacerbar a pronúncia de nulidade ao ponto de negar totalmente eficácia ao negócio jurídico. 2. Aludida Medida Provisória tem conteúdo meramente declaratório de obrigação preexistente. O fundamento jurídico da obrigação de responder pelo FGTS sobre o salário mínimo garantido no curso do contrato deriva da própria Lei nº 8.036/90 e da eficácia relativa que se empresta ao contrato, não obstante a declaração de nulidade do contrato de trabalho. 3. Incólume o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. 4. Embargos de declaração providos apenas para suplementar a fundamentação." (TST-ED-E-ED-RR-706/2004-051-11-00.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ 02.3.2007)

Conheço, pois, do recurso, por contrariedade à Súmula 363/TST, e dou provimento parcial à revista para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PROVIMENTO PARCIAL ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2272/1999-008-02-40.22ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO	:	DR. SÉRGIO ANTULHO DE LAURINDO
AGRAVADA	:	MARIZA GOMES PEIXOTO

D E S P A C H O

1. Relatório

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo sindicato autor, em que argüida a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e postulada a reforma da decisão no tocante à cobrança de contribuição convencional dos empregados não sindicalizados, com fulcro na Súmula 333/TST e ao fundamento de que não vislumbradas as violações apontadas pelo recorrente (fls. 73-5).

Inconformado, o autor interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-11).

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, nos termos artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

2. Admissibilidade

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 75), tem representação regular (fls. 28) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

3. Negativa de Prestação Jurisdicional

Na revista, requereu o ora agravante, fosse declarada a nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, ao argumento de que, não obstante a interposição de embargos declaratórios, o Tribunal a quo teria deixado de se pronunciar acerca da aplicabilidade do artigo 8º, IV, da Constituição Federal(fls. 63-7).

Todavia, presentes os fundamentos que levaram à conclusão da Corte de origem acerca da impossibilidade de cobrança de contribuição sindical convencional, fixada em Assembléia Geral, quanto aos empregados não filiados ao respectivo sindicato, não se configura negativa de prestação jurisdicional pela simples inexistência de referência expressa a dispositivo da Constituição Federal invocado pela parte. Nos termos da OJ 118/SDI-I do TST, "havendo tese explícita sobre a matéria, na decisão recorrida, desnecessário contenha nela referência expressa do dispositivo legal para ter-se como prequestionado este".

O posicionamento desfavorável à tese daquele que recorre não importa em lacuna na prestação jurisdicional, sendo certo que restaram apresentadas as razões que levaram à conclusão acerca da matéria.

Nessa linha, não há falar em negativa de prestação jurisdicional, e conseqüentemente, em ofensa aos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição da República, únicos entre os invocados que serviriam para empolgar a preliminar em liça, nos termos da Orientação Jurisprudencial 115/SDI-1.

4. Contribuição Sindical Convencional. Empregados não filiados ao sindicato

Com lastro no Precedente Normativo 119 do TST, o Tribunal Regional negou provimento ao recurso ordinário do sindicato autor, ao entendimento de que impossível a extensão, aos empregados não sindicalizados, da cobrança de contribuição sindical convencional (fls. 49-51).

Na revista, a recorrente sustentou a inaplicabilidade, ao presente caso, do Precedente Normativo nº 119 da SDC do TST. Apontou violação dos arts. 81 e 82 do Código Civil; 872 da CLT,; 7º, XXVI e 8º, IV, da Constituição da República. Transcreveu, ainda, arestos para demonstração de divergência jurisprudencial (fls. 67-72).

O acórdão regional, em se tratando de cobrança de contribuição sindical fixada em Assembléia Geral do Sindicato e prevista em clausula de Convenção Coletiva de Trabalho, encontra-se em consonância com o entendimento pacífico e reiterado desta Corte Superior, consubstanciado no Precedente Normativo nº 119/TST, cujo teor é o seguinte:

"**A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização**. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados" (grifamos).

No mesmo sentido, os seguintes precedentes da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do TST:

"RECURSO DE EMBARGOS. CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS. TRABALHADORES NÃO SINDICALIZADOS. PRECEDENTE NORMATIVO Nº 119 DA SDC. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 896 DA CLT NÃO IDENTIFICADA. A constituição da República, em seus artigos 5º, XX, e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados. Embargos não conhecidos" (TST-E-ED-RR-622.101/2000.1, Rel. Min. Aloysio Corrêa da Veiga, SDI-I, in DJ de 17.11.2006).

"CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL Fere o direito à plena liberdade de associação e de sindicalização cláusula constante de Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa, fixando contribuição a ser descontada dos salários dos trabalhadores não filiados a sindicato profissional, sob a denominação de taxa assistencial ou para custeio confederativo. A Carta Constitucional, nos arts. 5º, XX, e 8º, V, assegura ao trabalhador o direito à livre associação e sindicalização. Precedente Normativo nº 119 da SDC. Recurso de Embargos não conhecido" (TST-E-RR-787.144/2000.1, Rel. Min. Carlos Alberto Reis de Paula, SDI-I, in DJ de 17.11.2006).

"RECURSO DE EMBARGOS TAXA DE REFORÇO SINDICAL EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS - INEXIGIBILIDADE - PRECEDENTE NORMATIVO Nº 119 DA SDC DO TST. A decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a pacífica orientação desta Corte, contida no Precedente Normativo nº 119 da SDC: A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobservem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados. Recurso de embargos não conhecido"(TST-E-RR-353/2003-101-17-40.7, Rel. Min. Vieira de Mello Filho, SDI-I, in DJ de 09.02.2007).

Emerge, pois, como obstáculo à revisão pretendida, a Súmula 333/TST.

Ressalto, à demasia, que este também é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal, consubstanciado na Súmula nº 666 do STF, segundo a qual "a contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da CF, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo", e nos seguintes julgados daquela Egrégia Corte:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, DE NATUREZA ASSISTENCIAL, ESTABELECIDA EM ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, SUJEITANDO OS EMPREGADOS NÃO FILIADOS - NULIDADE DECRETADA PELO ACÓRDÃO - PRETENDIDA OFENSA AO INCISO IV DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Improcedência da alegação, tendo em vista tratar-se, no caso, de contribuição sindical que não se confunde com a prevista no mencionado dispositivo, cuja exigência está condicionada à concordância do empregado (RE-220.120, Rel. Min. Sepúlveda Pertence). Recurso não conhecido (STF-RE-222.331/RS, Rel. Min. Ilmar Galvão, 1ª Turma, in DJ de 02/03/99).

CONSTITUCIONAL - SINDICATO - CONTRIBUIÇÃO INSTITUÍDA PELA ASSEMBLÉIA GERAL: CARÁTER NÃO TRIBUTÁRIO - NÃO COMPULSORIEDADE - EMPREGADOS NÃO SINDICALIZADOS: IMPOSSIBILIDADE DO DESCONTO. C.F., art. 8º, IV. I. - A contribuição confederativa, instituída pela assembléia geral - C.F., art. 8º, IV - distingue-se da contribuição sindical, instituída por lei, com caráter tributário - C.F., art. 149 - assim compulsória. A primeira é compulsória apenas para os filiados do sindicato. II. - R.E. não conhecido (STF-RE-198.092/SP, Rel. Min. Carlos Velloso, 2ª Turma, in DJ de 27/08/96).

5. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da Súmula 333/TST.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2280/2001-070-02-40.42ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA.
ADVOGADO	:	DR. JORGE PINHEIRO CASTELO
AGRAVADO	:	IRANI BARRETO
ADVOGADO	:	DR. ISMAEL ALVES FREITAS
AGRAVADA	:	REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADA	:	DRA. ILVANA ALBINO
AGRAVADA	:	COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CINEMA, RÁDIO, TELEVISÃO, ÁUDIO E VÍDEO NO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPERART

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela primeira reclamada contra acórdão que reconheceu o vínculo empregatício entre ela e o reclamante e que determinou o retorno dos autos à Vara de origem, com base na Súmula 214 do TST (fl. 244).

Inconformada, a segunda ré interpõe agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 02-11).

Apresentadas contraminuta (fls. 251-5) e contra-razões (fls. 256-68).

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 249), tem representação regular (fls. 74 e 246) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

A Corte a quo deu provimento ao recurso ordinário do reclamante para, reformando a sentença, reconhecer a relação de emprego havida entre o autor e a primeira ré e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que sejam examinados os demais pedidos (fls. 209-12 e 218-9).

Nas razões do recurso de revista (fls. 221-41), a segunda demandada pugnou pela reforma do v. acórdão regional, ao argumento de que não resultaram preenchidos os elementos caracterizadores da relação de emprego. Apontou violação dos arts. 5º, II, e 174, § 2º, da Constituição da Republica, 333, I, do CPC, 92 do Código Civil, 2º, 3º, 442 e 818 da CLT e 3º, 4º e 90 da Lei 5.764/71. Colaciona, outrossim, arestos para confronto de teses.

Todavia, ao reconhecer a relação de emprego e determinar o retorno dos autos à instância primária, para que, prosseguindo no julgamento do feito, examine os demais pedidos do reclamante, a Corte Regional emitiu decisão de caráter interlocutório e, por isso, irrecorrível de imediato (art. 893, § 1º, da CLT), admitindo-se a apreciação do seu merecimento somente em recurso da decisão definitiva.

Com efeito, as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade de interposição de recurso da decisão definitiva. Nesse sentido, há preceito expresso de lei (CLT, art. 893, § 1º) e Súmula (214) do Tribunal Superior do Trabalho, sem que daí advenha qualquer prejuízo para a parte, inocorrente preclusão, facultando-se, assim, seja impugnada a decisão interlocutória no recurso que couber da decisão final (no caso, do acórdão que julgar novo recurso ordinário).

Eis o teor do verbete sumular precitado, com redação dada pela Resolução 127/2005, publicada no DJ de 14.3.2005, de seguinte teor:

"**Decisão interlocutória. Irrecorribilidade.** Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipóteses de decisão:

de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho;

suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal;

que acolhe exceção de incompetência territorial, com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT."

Não se enquadrando, pois, o apelo em nenhuma das hipóteses permissivas de admissibilidade do recurso de revista mencionadas no verbete sumular transcrito, merece ser mantida a decisão denegatória de recurso.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da Súmula 214/TST.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2516/2004-010-07-40.4 7ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	HOSANILDO EVANGELISTA DE ARRUDA
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ JOVIANO A. ALBUQUERQUE
AGRAVADA	:	M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADA	:	DRA. CARMEM CECÍLIA BARBOSA MOREIRA

D E S P A C H O

1. Preliminarmente

Inicialmente, submetido o presente feito ao rito sumaríssimo, determino a sua identificação específica, mediante registro no Sistema de Informações Judiciárias - SIJ e aposição de carimbo na capa dos autos, nos termos do ATO.GDGCJ.GP 174/2002, de 09.5.02, publicado no Boletim Interno 19, de 17.5.02.

2. Relatório

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante, versando sobre o alcance da quitação passada pelo empregado, com base no art. 896, § 6º, da CLT.

Inconformado, o autor interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Contraminuta ao agravo de instrumento às fls. 38-45 e contra-razões ao recurso de revista às fls. 46-58. Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, forte no art. 82 do Regimento Interno do TST.

3. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 89), tem representação regular (fls. 8) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16 do TST.

O Tribunal a quo deu provimento ao recurso ordinário da reclamada, consignando que, nos termos do TRCT, as horas extras já haviam sido objeto de quitação. Eis o teor do acórdão regional:

"A quitação passada pelo empregado, com assistência de entidade sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 477 da CLT, **tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo**, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas (Súmula TST 330).

O Termo de Rescisão anexado aos autos, fl. 28, **homologado sem ressalva,** exibe quitação de todas as parcelas rescisórias, inclusive quanto às horas extras. Portanto, em razão da eficácia jurídica, nada mais assiste ao Recorrido sob tais rubricas." (grifei, fls. 80).

No recurso de revista (fls. 83-6), o reclamante argumentou que o Tribunal de origem procedeu à aplicação errônea da Súmula 330 do TST e colacionou divergência.

Em primeiro lugar, tramitando o feito sob o rito sumaríssimo, a admissibilidade do recurso de revista está adstrita à demonstração de contrariedade a Súmula do TST ou de ofensa a dispositivo constitucional. Assim, os arestos trazidos à configuração de dissenso pretoriano não se prestam a impulsionar o processamento do apelo.

Noutro giro, a fim de verificar a correta aplicação da Súmula 330 do TST por parte do Tribunal de origem, convém recordar o seu teor:

QUITAÇÃO. VALIDADEA quitação passada pelo empregado, com assistência de entidade sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 477 da CLT, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas.

I - A quitação não abrange parcelas não consignadas no recibo de quitação e, conseqüentemente, seus reflexos em outras parcelas, ainda que estas constem desse recibo.

II - Quanto a direitos que deveriam ter sido satisfeitos durante a vigência do contrato de trabalho, a quitação é válida em relação ao período expressamente consignado no recibo de quitação.

A teor do referido verbete, considerada-se quitada a parcela regularmente consignada no TRCT, com assistência do sindicato do empregado, quando não oposta ressalva expressa e especificada no tocante ao respectivo valor.

No caso em exame, consignado, no acórdão regional, que o termo de rescisão foi homologado sem ressalvas pelo sindicato obreiro, exibindo quitação expressa no tocante às horas extras, a conclusão de que a eficácia liberatória do TRCT atingiu a remuneração relativa ao trabalho extraordinário apresenta-se em sintonia com a Súmula 330 do TST. Não há que se falar, portanto, em aplicação errônea do aludido verbete sumular.

4. Conclusão

Ante o exposto: I - determino a identificação específica do presente feito como sujeito ao rito sumaríssimo, mediante registro no Sistema de Informações Judiciárias - SIJ e aposição de carimbo na capa dos autos, nos termos do ATO.GDGCJ.GP 174/2002, de 09.5.02, publicado no Boletim Interno 19, de 17.5.02; e II - com base no art. 896, § 5º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da Súmula 330 do TST.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-2666/2001-049-02-40.1 2ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO EDUARDO LEME DA FONSECA
AGRAVADO	:	ANTÔNIO PEREIRA MACHADO
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ FELIPE DONNANGELO
AGRAVADA	:	LETELIER CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, o reclamante, pelas razões das fls. 02-6, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta e contra-razões às fls. 95-7 e 123-7. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, a teor do art. 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa 16/1999 desta Corte, pela má-formação do instrumento, uma vez ilegível o carimbo de protocolo aposto à fl. 78, a inviabilizar o exame da tempestividade do recurso de revista que visa a destrancar, atraindo a aplicação da Orientação Jurisprudencial 285 da SDI-I desta Corte ("Agravo de instrumento. Traslado. Carimbo do protocolo do recurso ilegível. Inservível. O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento indispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado"), à falta, nos autos, de elementos outros que possibilitem a esta Instância ad quem aferi-la com segurança, sendo inservível a etiqueta adesiva retratada na cópia da petição da fl. 70 à aferição da tempestividade do recurso de revista, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 284 da SDI-I desta Corte.

3. Insuficiente a mera declaração, no despacho agravado das fls. 86-8, de que tempestivo o recurso, com remissão, entre parênteses, à fl. 233 dos autos principais (fl. 78 destes autos, cujo carimbo de protocolo se mostra ilegível), uma vez desacompanhada dos dados fáticos ensejadores daquela conclusão, consabido o caráter precário e não vinculativo do primeiro juízo de admissibilidade recursal. No preciso dizer de Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, da Forense, o juízo positivo de admissibilidade proferido pelo órgão perante o qual interposto o recurso não basta para assegurar a obtenção do novo julgamento perseguido, seja pela possibilidade de advir algum fato que torne inadmissível o recurso, seja por não ficar preclusa a reapreciação da matéria pelo órgão ad quem, que procederá livremente ao controle da admissibilidade, inclusive para declarar insatisfeito algum ou mais de um dos pressupostos tidos, no juízo a quo, como cumpridos (vol. 5, 10ª ed., pp. 265-6).

A impossibilidade de aferir a tempestividade do recurso de revista, a seu turno, obsta a apreciação do restante da matéria nele veiculada sob o enfoque dos demais pressupostos de admissibilidade a que sujeito.

4. Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, desta Corte.

5. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por defeito de formação.

6. Publique-se.

Brasília, 01 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-RR-2761/2005-052-11-00.811ª REGIÃO

RECORRENTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR. MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDA	:	AMÉLIA PINTO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

D E S P A C H O

1. Relatório

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão das fls. 84-7, ao exame dos efeitos decorrentes da contratação sem prévia aprovação em concurso público, negou provimento ao recurso ordinário do Estado de Roraima e deu parcial provimento ao recurso ordinário adesivo da reclamante para, reformando a sentença, deferir-lhe os pedidos constantes na petição inicial.

Nas razões da revista das fls. 108-28, o recorrente se insurge contra o reconhecimento do vínculo empregatício. Defende a tese da nulidade da contratação, com espeque nos arts. 37, II, IX, e § 2º, da Constituição da República e na Súmula 363/TST. Sustenta, ainda, a inconstitucionalidade ou irretroatividade do art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001 (art. 19-A da Lei 8.036/90), razão pela qual limitada a condenação ao período posterior à sua edição. Aponta ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior. Assevera indevido o pagamento das verbas indenizatórias, porquanto instituído o regime do FGTS em substituição ao da indenização prevista nos art. 477 e 478 da CLT. Aponta a Súmula 98/TST. Pretende compensar o valor da condenação com o montante já pago ao longo da contratualidade, no que sobeja as rubricas tratadas na Súmula 363/TST. Ampara a tese nos arts. 368 e 369 do CC e 767 da CLT, bem como nas Súmulas 18 e 48 desta Corte. Traz arestos ao dissenso.

Sem contra-razões, conforme certidão à fl. 134.

Opina o Ministério Público do Trabalho (fls. 137-40) pelo conhecimento e provimento parcial da revista.

2. Fundamentação

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Inicialmente, cumpre observar que a questão concernente à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Medida Provisória 2.164/01, ante a sua suposta incompatibilidade com o art. 37, § 2º, da Constituição da República, não comporta mais discussão nesta Corte, que, inclusive, incorporou o comando inserido naquele dispositivo legal, por meio da Resolução 121/03, publicada em 21.11.2003, à Súmula 363/TST, que passou a ostentar a seguinte redação:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição da República de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, inc. II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Quanto à alegação de ofensa ao princípio da irretroatividade das leis pela aplicação do art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória 2.164/01, a situações jurídicas anteriores a sua vigência, ressalto que o comando legal aí inscrito apenas confirma o direito preexistente do obreiro de ser indenizado pela força despendida (Lei 8.036/90), a fim de restaurar o status quo anterior ao negócio jurídico. Também não se vislumbra, na hipótese, a existência de direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada a serem resguardados pela vedação do efeito retroativo, de modo que não há óbice à plena incidência do preceito legal em comento à espécie, ainda que seja atingida relação jurídica anterior à sua vigência. Violação dos arts. 6º da LICC e 5º, XXXVI, da Carta Magna não caracterizada. E, efetivamente reconhecida, no acórdão embargado, a nulidade do contrato de trabalho, também não há falar em violação do art. 145 do CC/1916. Nesse sentido, o seguinte precedente da SDI-I:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. NULIDADE. FGTS. ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EFEITO RETROATIVO. 1. O fato de o contrato de trabalho firmado entre as partes estabelecer-se em período anterior à vigência da MP nº 2164-41, de 24/08/2001, não afasta o direito aos depósitos do FGTS, visto que aludida norma apenas confirma o entendimento de que não se pode exacerbar a pronúncia de nulidade ao ponto de negar totalmente eficácia ao negócio jurídico. 2. Aludida Medida Provisória tem conteúdo meramente declaratório de obrigação preexistente. O fundamento jurídico da obrigação de responder pelo FGTS sobre o salário mínimo garantido no curso do contrato deriva da própria Lei nº 8.036/90 e da eficácia relativa que se empresta ao contrato, não obstante a declaração de nulidade do contrato de trabalho. 3. Incólume o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. 4. Embargos de declaração providos apenas para suplementar a fundamentação." (TST-ED-E-ED-RR-706/2004-051-11-00.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ 02.3.2007)

No que tange à compensação, consigno que o contrato de trabalho celebrado entre as partes foi até aqui considerado válido, sendo que a decretação da nulidade nos moldes da Súmula 363/TST não dá ensejo à interpretação de que a parte seja devedora do Estado, uma vez que os valores recebidos, no curso do contrato, resultaram da prestação de serviços. Ademais, compensáveis, na seara trabalhista, tão-só as parcelas de idêntica natureza jurídica. Nessa linha estão os seguintes julgados: TST-ED-RR-271/2005-052-11-00.7, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DJ 04.5.2007; TST-RR-2993/2005-052-11-00.6, 3ª Turma, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 08.6.2007; TST-RR-4571/2004-053-11-00.0, 4ª Turma, Relator Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, 15.6.2007; TST-RR-4.028/2004-051-11-00.0, 5ª Turma, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DJ 15.6.2007; TST-RR-191/2005-052-11-00.1, 6ª Turma, Relator Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 01.6.2007.

Contudo, à luz da jurisprudência sedimentada nesta Corte, nos moldes do verbete sumular supracitado, inquinada de nulidade pleno jure a contratação de trabalhador por ente público sem a prévia aprovação em concurso público, em obediência ao art. 37, II e § 2º, da Lei Maior, dada a irreversibilidade do labor prestado, confere-se ao trabalhador somente o "direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS", sem acréscimo de 40%.

Conheço do recurso, por contrariedade à Súmula 363/TST, e dou provimento parcial à revista para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-RR-3024/2004-052-11-00.111ª REGIÃO

RECORRENTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR. EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO	:	FRANCISCO GOMES
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

D E S P A C H O

1. Relatório

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão das fls. 87-92, ao exame dos efeitos decorrentes da contratação sem prévia aprovação em concurso público, negou provimento ao recurso ordinário do Estado de Roraima e deu parcial provimento ao do reclamante para, reformando a sentença, deferir as seguintes parcelas: a)aviso prévio; 13º salário proporcional 5/12, com reflexo no aviso prévio; b)férias proporcionais (11/12) acrescido do terço constitucional; c) FGTS acrescido da multa de 40%; d)diferença salarial, sem a dobra; e) saldo de salário 06 (seis) dias trabalhados em maio de 2004, sem a dobra; f) adicional noturno; e g) assinatura e baixa na CTPS.

Nas razões da revista das fls. 106-22, o recorrente se insurge contra o reconhecimento do vínculo empregatício. Defende a tese da nulidade da contratação, com espeque nos arts. 37, II, IX, e § 2º, da Constituição da República e na Súmula 363/TST. Sustenta, ainda, a inconstitucionalidade ou irretroatividade do art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001 (art. 19-A da Lei 8.036/90), razão pela qual limitada a condenação ao período posterior à sua edição. Aponta ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior. Assevera indevido o pagamento das verbas indenizatórias, porquanto instituído o regime do FGTS em substituição ao da indenização prevista nos art. 477 e 478 da CLT. Aponta a Súmula 98/TST. Pretende compensar o valor da condenação com o montante já pago ao longo da contratualidade, no que sobeja as rubricas tratadas na Súmula 363/TST. Ampara a tese nos arts. 368 e 369 do CC e 767 da CLT, bem como nas Súmulas 18 e 48 desta Corte. Traz arestos ao dissenso.

Sem contra-razões, conforme certidão à fl. 129.

Opina o Ministério Público do Trabalho (fls. 132-5) pelo conhecimento e provimento parcial da revista.

2. Fundamentação

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Inicialmente, cumpre observar que a questão concernente à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Medida Provisória 2.164/01, ante a sua suposta incompatibilidade com o art. 37, § 2º, da Constituição da República, não comporta mais discussão nesta Corte, que, inclusive, incorporou o comando inserido naquele dispositivo legal, por meio da Resolução 121/03, publicada em 21.11.2003, à Súmula 363/TST, que passou a ostentar a seguinte redação:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição da República de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, inc. II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Quanto à alegação de ofensa ao princípio da irretroatividade das leis pela aplicação do art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória 2.164/01, a situações jurídicas anteriores a sua vigência, ressalto que o comando legal aí inscrito apenas confirma o direito preexistente do obreiro de ser indenizado pela força despendida (Lei 8.036/90), a fim de restaurar o status quo anterior ao negócio jurídico. Também não se vislumbra, na hipótese, a existência de direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada a serem resguardados pela vedação do efeito retroativo, de modo que não há óbice à plena incidência do preceito legal em comento à espécie, ainda que seja atingida relação jurídica anterior à sua vigência. Violação dos arts. 6º da LICC e 5º, XXXVI, da Carta Magna não caracterizada. E, efetivamente reconhecida, no acórdão embargado, a nulidade do contrato de trabalho, também não há falar em violação do art. 145 do CC/1916. Nesse sentido, o seguinte precedente da SDI-I:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. NULIDADE. FGTS. ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EFEITO RETROATIVO. 1. O fato de o contrato de trabalho firmado entre as partes estabelecer-se em período anterior à vigência da MP nº 2164-41, de 24/08/2001, não afasta o direito aos depósitos do FGTS, visto que aludida norma apenas confirma o entendimento de que não se pode exacerbar a pronúncia de nulidade ao ponto de negar totalmente eficácia ao negócio jurídico. 2. Aludida Medida Provisória tem conteúdo meramente declaratório de obrigação preexistente. O fundamento jurídico da obrigação de responder pelo FGTS sobre o salário mínimo garantido no curso do contrato deriva da própria Lei nº 8.036/90 e da eficácia relativa que se empresta ao contrato, não obstante a declaração de nulidade do contrato de trabalho. 3. Incólume o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. 4. Embargos de declaração providos apenas para suplementar a fundamentação." (TST-ED-E-ED-RR-706/2004-051-11-00.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ 02.3.2007)

No que tange à compensação, consigno que o contrato de trabalho celebrado entre as partes foi até aqui considerado válido, sendo que a decretação da nulidade nos moldes da Súmula 363/TST não dá ensejo à interpretação de que a parte seja devedora do Estado, uma vez que os valores recebidos, no curso do contrato, resultaram da prestação de serviços. Ademais, compensáveis, na seara trabalhista, tão-só as parcelas de idêntica natureza jurídica. Nessa linha estão os seguintes julgados: TST-ED-RR-271/2005-052-11-00.7, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DJ 04.5.2007; TST-RR-2993/2005-052-11-00.6, 3ª Turma, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 08.6.2007; TST-RR-4571/2004-053-11-00.0, 4ª Turma, Relator Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, 15.6.2007; TST-RR-4.028/2004-051-11-00.0, 5ª Turma, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DJ 15.6.2007; TST-RR-191/2005-052-11-00.1, 6ª Turma, Relator Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 01.6.2007.

Contudo, à luz da jurisprudência sedimentada nesta Corte, nos moldes do verbete sumular supracitado, inquinada de nulidade pleno jure a contratação de trabalhador por ente público sem a prévia aprovação em concurso público, em obediência ao art. 37, II e § 2º, da Lei Maior, dada a irreversibilidade do labor prestado, confere-se ao trabalhador somente o "direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS", sem acréscimo de 40%.

Conheço do recurso, por contrariedade à Súmula 363/TST, e dou provimento parcial à revista para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação ao pagamento do saldo de salário de seis dias trabalhados no mês de maio de 2004 e não quitados bem com aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação ao pagamento do saldo de salário de seis dias trabalhados no mês de maio de 2004 e não quitados bem como aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-3164/2003-663-09-40.7

AGRAVANTE	:	JOSÉ LADISLAU DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR. DIOGO FADEL BRAZ
AGRAVADO	:	MUNICÍPIO DE LODRINA
ADVOGADO	:	DR. JOÃO LUIZ MARTINS ESTEVES

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante (fls. 2-9), contra o r. despacho à fl. 87 que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões, conforme certidão à fl. 90. O d. Ministério Público do Trabalho emitiu parecer às fls. 97-98, pelo conhecimento e desprovimento do agravo.

Examinados. Decido**.**

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Dessa forma, o presente agravo de instrumento não merece ser processado, uma vez que o agravante não trasladou cópia da certidão de publicação do acórdão regional, peça essencial para aferir a tempestividade do recurso de revista, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI-1 - Transitória.

Ressalte-se que o agravo de instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98, sendo dever da parte interessada zelar por sua completa formação, nos termos do item X da Instrução Normativa 16/99 do TST.

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-3309/2004-051-11-00.611ª REGIÃO

RECORRENTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR. MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDA	:	ANA CLÁUDIA PEREIRA COELHO
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

D E S P A C H O

1. Relatório

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão das fls. 92-5, ao exame dos efeitos decorrentes da contratação sem prévia aprovação em concurso público, negou provimento ao recurso ordinário do Estado de Roraima e deu parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante para, reformando a sentença, declarar o vínculo de emprego e deferir-lhe o pagamento das parcelas referentes ao aviso prévio, férias proporcionais de 2004 (8/12), acrescidas de 1/3 e com o reflexo do aviso prévio, FGTS de todo o período trabalhado, acrescido da multa de 40%, com devido reflexo sobre as verbas rescisórias deferidas e a assinatura e baixa na CTPS.

Opostos embargos de declaração pelo reclamado (fls. 98-102), esses foram rejeitados ao fundamento de que não há omissão, contradição ou obscuridade no acórdão embargado (fls. 106-8).

Nas razões da revista das fls. 111-27, o recorrente se insurge contra o reconhecimento do vínculo empregatício. Defende a tese da nulidade da contratação, com espeque nos arts. 37, II, IX, e § 2º, da Constituição da República e na Súmula 363/TST. Sustenta, ainda, a inconstitucionalidade ou irretroatividade do art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001 (art. 19-A da Lei 8.036/90), razão pela qual limitada a condenação ao período posterior à sua edição. Aponta ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior. Assevera indevido o pagamento das verbas indenizatórias, porquanto instituído o regime do FGTS em substituição ao da indenização prevista nos art. 477 e 478 da CLT. Aponta a Súmula 98/TST. Traz arestos ao dissenso.

Sem contra-razões, conforme certidão à fl. 133.

Opina o Ministério Público do Trabalho (fls. 137-40) pelo conhecimento e provimento parcial da revista.

2. Fundamentação

O recurso é tempestivo (fls. 109 e 111), a representação regular (OJ 52/SDI-1) e o recorrente dispensado do preparo, nos termos do Decreto-lei nº 779/69.

Inicialmente, cumpre observar que a questão concernente à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Medida Provisória 2.164/01, ante a sua suposta incompatibilidade com o art. 37, § 2º, da Constituição da República, não comporta mais discussão nesta Corte, que, inclusive, incorporou o comando inserido naquele dispositivo legal, por meio da Resolução 121/03, publicada em 21.11.2003, à Súmula 363/TST, que passou a ostentar a seguinte redação:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição da República de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, inc. II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Quanto à alegação de ofensa ao princípio da irretroatividade das leis pela aplicação do art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória 2.164/01, a situações jurídicas anteriores a sua vigência, ressalto que o comando legal aí inscrito apenas confirma o direito preexistente do obreiro de ser indenizado pela força despendida (Lei 8.036/90), a fim de restaurar o status quo anterior ao negócio jurídico. Também não se vislumbra, na hipótese, a existência de direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada a serem resguardados pela vedação do efeito retroativo, de modo que não há óbice à plena incidência do preceito legal em comento à espécie, ainda que seja atingida relação jurídica anterior à sua vigência. Violação dos arts. 6º da LICC e 5º, XXXVI, da Carta Magna não caracterizada. E, efetivamente reconhecida, no acórdão embargado, a nulidade do contrato de trabalho, também não há falar em violação do art. 145 do CC/1916. Nesse sentido, o seguinte precedente da SDI-I:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. NULIDADE. FGTS. ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EFEITO RETROATIVO. 1. O fato de o contrato de trabalho firmado entre as partes estabelecer-se em período anterior à vigência da MP nº 2164-41, de 24/08/2001, não afasta o direito aos depósitos do FGTS, visto que aludida norma apenas confirma o entendimento de que não se pode exacerbar a pronúncia de nulidade ao ponto de negar totalmente eficácia ao negócio jurídico. 2. Aludida Medida Provisória tem conteúdo meramente declaratório de obrigação preexistente. O fundamento jurídico da obrigação de responder pelo FGTS sobre o salário mínimo garantido no curso do contrato deriva da própria Lei nº 8.036/90 e da eficácia relativa que se empresta ao contrato, não obstante a declaração de nulidade do contrato de trabalho. 3. Incólume o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. 4. Embargos de declaração providos apenas para suplementar a fundamentação." (TST-ED-E-ED-RR-706/2004-051-11-00.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ 02.3.2007)

Contudo, à luz da jurisprudência sedimentada nesta Corte, nos moldes do verbete sumular supracitado, inquinada de nulidade pleno jure a contratação de trabalhador por ente público sem a prévia aprovação em concurso público, em obediência ao art. 37, II e § 2º, da Lei Maior, dada a irreversibilidade do labor prestado, confere-se ao trabalhador somente o "direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS", sem acréscimo de 40%.

Conheço do recurso, por contrariedade à Súmula 363/TST, e dou provimento parcial à revista para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a r. sentença.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a r. sentença.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-3378/2003-002-12-40.812ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADA	:	JENIR RODRIGUES DA ROSA
ADVOGADO	:	DR. ALEXANDRE PELLENS
AGRAVADA	:	SERFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO	:	DR. PEDRO ZILLI NETO

D E S P A C H O

1. Relatório

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada UNIÃO, versando sobre responsabilidade subsidiária e percentual aplicável a título de juros de mora, com base nas Súmulas 297 e 331, IV, do TST (fls. 93-6).

Inconformada, a ré interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-17).

Sem contraminuta e contra-razões. Opina o Ministério Público do Trabalho pelo conhecimento e desprovimento do Recurso de Revista (fls. 105/106).

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 97), tem representação regular (OJ 52 da SBDI-1) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/TST.

A Corte a quo confirmou a sentença que reconheceu a responsabilidade subsidiária da reclamada UNIÃO, pelos créditos trabalhistas da reclamante face à sua condição de tomadora dos serviços por ela prestados, na esteira da Súmula 331, IV, do TST (fls. 62-72).

Na revista, a recorrente apontou violação dos arts. 1º, parágrafo único, 3º, 58, III, 67, 68, 71, §§ 1º e 2º, e 76 da Lei 8.666/93, 186 e 265 do Código Civil, 2º, 22, XXVII, 37, caput, II e XXI, 44, 48, 109 e 114 da Constituição da República e divergência jurisprudencial.

Verifica-se, todavia, que o acórdão recorrido foi prolatado em consonância com a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte Superior, sedimentada na Súmula 331, IV, do TST, segundo a qual "o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a **responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços**, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial".

Transcrevo, por oportuno, a ementa do processo nº TST-IUJ-RR-297.751/96.2, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ - 20/10/2000, no qual se suscitou o incidente de uniformização jurisprudencial, onde se depreende que a aplicação do entendimento consagrado no item IV da Súmula 331 do TST, na espécie, observa plenamente o disposto no artigo 37, § 6º, da Carta Magna.

"Embora o artigo 71 da Lei nº 8.666/93 contemple a ausência de responsabilidade da Administração Pública pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, é de se consignar que a aplicação do referido dispositivo somente se verifica na hipótese em que o contratado agiu dentro de regras e procedimentos normais de desenvolvimento de suas atividades, assim como de que o próprio órgão da administração que o contratou pautou-se nos estritos limites e padrões da normatividade pertinente. Com efeito, evidenciado, posteriormente, o descumprimento de obrigações, por parte do contratado, dentre elas as relativas aos encargos trabalhistas, deve ser imposta à contratante a responsabilidade subsidiária. Realmente, nessa hipótese, não se pode deixar de lhe imputar, em decorrência desse seu comportamento omisso ou irregular, ao não fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, em típica culpa in vigilando, a responsabilidade subsidiária e, conseqüentemente, seu dever de responder, igualmente, pelas conseqüências do inadimplemento do contrato. Admitir-se o contrário, seria menosprezar todo um arcabouço jurídico de proteção ao empregado e, mais do que isso, olvidar que a Administração Pública deve pautar seus atos não apenas atenta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, mas sobretudo, pelo da moralidade pública, que não aceita e não pode aceitar, num contexto de evidente ação omissiva ou comissiva, geradora de prejuízos a terceiro, que possa estar ao largo de qualquer co-responsabilidade do ato administrativo que pratica. Registre-se, por outro lado, que o art. 37, § 6º, da Constituição Federal consagra a responsabilidade objetiva da Administração, sob a modalidade de risco administrativo, estabelecendo, portanto, sua obrigação de indenizar sempre que causar danos a terceiro. Pouco importa que esse dano se origine diretamente da Administração, ou, indiretamente, de terceiro que com ela contratou e executou a obra ou serviço, por força ou decorrência de ato administrativo..." .

Ao interpretar as disposições contidas no art. 71 da Lei nº 8.666/93, o TST, mediante o item IV do mencionado verbete, desfez qualquer dúvida acerca da existência da responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto às obrigações decorrentes do contrato de trabalho firmado com a empresa fornecedora de mão-de-obra.

Assim, em conformidade com a Súmula 331, IV, do TST, a decisão recorrida, o recurso de revista encontra óbice no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

Relativamente ao percentual de juros de mora aplicável à Fazenda Pública, o agravo de instrumento resulta desfundamentado, porquanto não veicula insurgência específica contra o fundamento do despacho denegatório do recurso de revista que desafiou o seu manejo, qual seja, que o tema não foi objeto de prequestionamento no acórdão regional, sendo, portanto, insuscetível de exame em recurso de natureza excepcional, ante o óbice da Súmula 297 do TST.

Absolutamente silente, contudo, a minuta do agravo a respeito do fundamento da decisão, nela se renovando, apenas, as razões do recurso de revista, impõe-se o óbice da Súmula 422 desta Corte, verbis:

"**RECURSO. APELO QUE NÃO ATACA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA. NÃO CONHECIMENTO. ART. 514, II, do CPC.** Não se conhece de recurso para o TST, pela ausência do requisito de admissibilidade inscrito no art. 514, II, do CPC, quando as razões do recorrente não impugnam os fundamentos da decisão recorrida, nos termos em que fora proposta."

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 896, § 5º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 331, IV, 333 e 422 do TST e art. 896, § 4º, da CLT.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-RR-3525/2004-052-11-00.8 TRT 1ª REGIÃO

RECORRENTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR. MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO	:	OSCAR FERNANDES MENDES
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

D E S P A C H O

1. Relatório

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão das fls. 76-80, ao exame dos efeitos decorrentes da contratação sem prévia aprovação em concurso público, negou provimento ao recurso ordinário do Estado de Roraima e deu parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante para, reformando a sentença, deferir-lhe o pagamento das parcelas referentes ao aviso prévio, férias proporcionais de 2003 (6/12) com o reflexo do aviso prévio, FGTS de todo o período trabalhado, acrescido da multa de 40%, com devido reflexo sobre as verbas rescisórias deferidas e a assinatura e baixa na CTPS.

Opostos embargos de declaração pelo reclamado (fls. 82-7), esses foram rejeitados ao fundamento de que não há omissão, contradição ou obscuridade no acórdão embargado (fls. 91-3).

Nas razões da revista das fls. 96-112, o recorrente se insurge contra o reconhecimento do vínculo empregatício. Defende a tese da nulidade da contratação, com espeque nos arts. 37, II, IX, e § 2º, da Constituição da República e na Súmula 363/TST. Sustenta, ainda, a inconstitucionalidade ou irretroatividade do art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001 (art. 19-A da Lei 8.036/90), razão pela qual limitada a condenação ao período posterior à sua edição. Aponta ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior. Assevera indevido o pagamento das verbas indenizatórias, porquanto instituído o regime do FGTS em substituição ao da indenização prevista nos art. 477 e 478 da CLT. Aponta a Súmula 98/TST. Traz arestos ao dissenso.

Sem contra-razões, conforme certidão à fl. 119.

Opina o Ministério Público do Trabalho (fls. 123-6) pelo conhecimento e provimento parcial da revista.

2. Fundamentação

O recurso é tempestivo (fls. 94 e 96), a representação regular (OJ 52/SDI-1) e o recorrente dispensado do preparo, nos termos do Decreto-lei nº 779/69.

Inicialmente, cumpre observar que a questão concernente à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Medida Provisória 2.164/01, ante a sua suposta incompatibilidade com o art. 37, § 2º, da Constituição da República, não comporta mais discussão nesta Corte, que, inclusive, incorporou o comando inserido naquele dispositivo legal, por meio da Resolução 121/03, publicada em 21.11.2003, à Súmula 363/TST, que passou a ostentar a seguinte redação:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição da República de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, inc. II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Quanto à alegação de ofensa ao princípio da irretroatividade das leis pela aplicação do art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória 2.164/01, a situações jurídicas anteriores a sua vigência, ressalto que o comando legal aí inscrito apenas confirma o direito preexistente do obreiro de ser indenizado pela força despendida (Lei 8.036/90), a fim de restaurar o status quo anterior ao negócio jurídico. Também não se vislumbra, na hipótese, a existência de direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada a serem resguardados pela vedação do efeito retroativo, de modo que não há óbice à plena incidência do preceito legal em comento à espécie, ainda que seja atingida relação jurídica anterior à sua vigência. Violação dos arts. 6º da LICC e 5º, XXXVI, da Carta Magna não caracterizada. E, efetivamente reconhecida, no acórdão embargado, a nulidade do contrato de trabalho, também não há falar em violação do art. 145 do CC/1916. Nesse sentido, o seguinte precedente da SDI-I:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. NULIDADE. FGTS. ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EFEITO RETROATIVO. 1. O fato de o contrato de trabalho firmado entre as partes estabelecer-se em período anterior à vigência da MP nº 2164-41, de 24/08/2001, não afasta o direito aos depósitos do FGTS, visto que aludida norma apenas confirma o entendimento de que não se pode exacerbar a pronúncia de nulidade ao ponto de negar totalmente eficácia ao negócio jurídico. 2. Aludida Medida Provisória tem conteúdo meramente declaratório de obrigação preexistente. O fundamento jurídico da obrigação de responder pelo FGTS sobre o salário mínimo garantido no curso do contrato deriva da própria Lei nº 8.036/90 e da eficácia relativa que se empresta ao contrato, não obstante a declaração de nulidade do contrato de trabalho. 3. Incólume o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. 4. Embargos de declaração providos apenas para suplementar a fundamentação." (TST-ED-E-ED-RR-706/2004-051-11-00.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ 02.3.2007)

Contudo, à luz da jurisprudência sedimentada nesta Corte, nos moldes do verbete sumular supracitado, inquinada de nulidade pleno jure a contratação de trabalhador por ente público sem a prévia aprovação em concurso público, em obediência ao art. 37, II e § 2º, da Lei Maior, dada a irreversibilidade do labor prestado, confere-se ao trabalhador somente o "direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS", sem acréscimo de 40%.

Conheço do recurso, por contrariedade à Súmula 363/TST, e dou provimento parcial à revista para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação, diante dos termos em que imposta, ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST•-RR-3627/2005-052-11-00.411ª REGIÃO

RECORRENTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR. MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO	:	SEBASTIÃO GASPAR DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

D E S P A C H O

1. Relatório

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão das fls. 71-5, ao exame dos efeitos decorrentes da contratação sem prévia aprovação em concurso público, negou provimento ao recurso ordinário do Estado de Roraima.

Nas razões da revista das fls. 78-95, o recorrente se insurge contra o reconhecimento do vínculo empregatício. Defende a tese da nulidade da contratação, com espeque nos arts. 37, II, IX, e § 2º, da Constituição da República e na Súmula 363/TST. Sustenta, ainda, a inconstitucionalidade ou irretroatividade do art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001 (art. 19-A da Lei 8.036/90), razão pela qual limitada a condenação ao período posterior à sua edição. Aponta ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior. Assevera indevido o pagamento das verbas indenizatórias, porquanto instituído o regime do FGTS em substituição ao da indenização prevista nos art. 477 e 478 da CLT. Aponta a Súmula 98/TST. Pretende compensar o valor da condenação com o montante já pago ao longo da contratualidade, no que sobeja as rubricas tratadas na Súmula 363/TST. Ampara a tese nos arts. 368 e 369 do CC e 767 da CLT, bem como nas Súmulas 18 e 48 desta Corte. Traz arestos ao dissenso.

Sem contra-razões, conforme certidão à fl. 101.

Opina o Ministério Público do Trabalho (fls. 104-6) pelo conhecimento e provimento parcial da revista.

2. Fundamentação

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Inicialmente, cumpre observar que a questão concernente à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Medida Provisória 2.164/01, ante a sua suposta incompatibilidade com o art. 37, § 2º, da Constituição da República, não comporta mais discussão nesta Corte, que, inclusive, incorporou o comando inserido naquele dispositivo legal, por meio da Resolução 121/03, publicada em 21.11.2003, à Súmula 363/TST, que passou a ostentar a seguinte redação:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição da República de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, inc. II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Quanto à alegação de ofensa ao princípio da irretroatividade das leis pela aplicação do art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória 2.164/01, a situações jurídicas anteriores a sua vigência, ressalto que o comando legal aí inscrito apenas confirma o direito preexistente do obreiro de ser indenizado pela força despendida (Lei 8.036/90), a fim de restaurar o status quo anterior ao negócio jurídico. Também não se vislumbra, na hipótese, a existência de direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada a serem resguardados pela vedação do efeito retroativo, de modo que não há óbice à plena incidência do preceito legal em comento à espécie, ainda que seja atingida relação jurídica anterior à sua vigência. Violação dos arts. 6º da LICC e 5º, XXXVI, da Carta Magna não caracterizada. E, efetivamente reconhecida, no acórdão embargado, a nulidade do contrato de trabalho, também não há falar em violação do art. 145 do CC/1916. Nesse sentido, o seguinte precedente da SDI-I:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. NULIDADE. FGTS. ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EFEITO RETROATIVO. 1. O fato de o contrato de trabalho firmado entre as partes estabelecer-se em período anterior à vigência da MP nº 2164-41, de 24/08/2001, não afasta o direito aos depósitos do FGTS, visto que aludida norma apenas confirma o entendimento de que não se pode exacerbar a pronúncia de nulidade ao ponto de negar totalmente eficácia ao negócio jurídico. 2. Aludida Medida Provisória tem conteúdo meramente declaratório de obrigação preexistente. O fundamento jurídico da obrigação de responder pelo FGTS sobre o salário mínimo garantido no curso do contrato deriva da própria Lei nº 8.036/90 e da eficácia relativa que se empresta ao contrato, não obstante a declaração de nulidade do contrato de trabalho. 3. Incólume o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. 4. Embargos de declaração providos apenas para suplementar a fundamentação." (TST-ED-E-ED-RR-706/2004-051-11-00.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ 02.3.2007)

No que tange à compensação, consigno que o contrato de trabalho celebrado entre as partes foi até aqui considerado válido, sendo que a decretação da nulidade nos moldes da Súmula 363/TST não dá ensejo à interpretação de que a parte seja devedora do Estado, uma vez que os valores recebidos, no curso do contrato, resultaram da prestação de serviços. Ademais, compensáveis, na seara trabalhista, tão-só as parcelas de idêntica natureza jurídica. Nessa linha estão os seguintes julgados: TST-ED-RR-271/2005-052-11-00.7, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DJ 04.5.2007; TST-RR-2993/2005-052-11-00.6, 3ª Turma, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 08.6.2007; TST-RR-4571/2004-053-11-00.0, 4ª Turma, Relator Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, 15.6.2007; TST-RR-4.028/2004-051-11-00.0, 5ª Turma, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DJ 15.6.2007; TST-RR-191/2005-052-11-00.1, 6ª Turma, Relator Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 01.6.2007.

Contudo, à luz da jurisprudência sedimentada nesta Corte, nos moldes do verbete sumular supracitado, inquinada de nulidade pleno jure a contratação de trabalhador por ente público sem a prévia aprovação em concurso público, em obediência ao art. 37, II e § 2º, da Lei Maior, dada a irreversibilidade do labor prestado, confere-se ao trabalhador somente o "direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS", sem acréscimo de 40%.

Conheço do recurso, por contrariedade à Súmula 363/TST, e dou provimento parcial à revista para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-4011/2003-341-01-40.91ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO	:	DR. AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO	:	IVAN CARLOS RODRIGUES CESÁRIO
ADVOGADA	:	DRA. STELLA MARIS VITALE

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela CSN, por irregularidade de representação, com base na Súmula 383, II, do TST (fl. 108).

Inconformada, a reclamada interpõe agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar. Pugna pela aplicação do artigo 13 do CPC (fls. 02-7).

Não apresentadas contraminuta e contra-razões (certidão da fl. 131).

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 02 e 127-v), tem representação regular (fl. 39) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 do TST.

O agravo, contudo, não merece seguimento.

Ao exame das peças trasladadas, constata-se que, efetivamente, à época da interposição do recurso de revista, não constava dos autos instrumento de mandato conferindo poderes de representação ad judicia ao Dr. Fábio Rodrigues Alves Silva (OAB/RJ 89.316), único signatário daquele apelo.

Ressalto, por outro lado, que não resultou configurada a hipótese de mandato tácito, porquanto não consta consignada na ata de audiência da fl. 56 (fl. 49 dos autos originais) a presença do Dr. Fábio Rodrigues Alves Silva.

Emerge, pois, o óbice da Súmula 164/TST, in verbis:

"**PROCURAÇÃO - JUNTADA - NOVA REDAÇÃO**. O não cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei 8.906, de 04.07.1994 e do art.37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento do recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito."

Saliente-se, por fim, que esta Corte já firmou entendimento no sentido de que o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, bem como a possibilidade de regularização da representação processual de que trata o art. 13 do CPC, não se estendem às instâncias recursais. Nesse sentido a Súmula 383/TST:

"MANDATO. ARTS. 13 E 37 DO CPC. FASE RECURSAL. INAPLICABILIDADE.

I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. (ex-OJ nº 311 - DJ 11.08.2003)

II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual, na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao Juízo de 1º grau. (ex-OJ nº 149 - Inserida em 27.11.1998)"

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 164 e 383 do TST e art. 896, § 4º, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-RR-4104/2004-052-11-00.411ª REGIÃO

RECORRENTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR. MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDA	:	COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
ADVOGADO	:	DR. RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RECORRIDA	:	ISABEL SEVALHO SAMIAS
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

D E S P A C H O

1. Relatório

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão das fls. 117-20, complementado às fls. 130-1, ao exame dos efeitos decorrentes da contratação sem prévia aprovação em concurso público, negou provimento ao recurso ordinário do litisconsorte Estado de Roraima, e deu provimento ao recurso ordinário da autora, reconhecido o vínculo empregatício com o Estado de Roraima.

Nas razões da revista das fls. 133-55, o recorrente argüiu nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, ao fundamento de que o Tribunal de origem deferiu diversos pedidos não devolvidos à instância revisora, nos termos do recurso ordinário interposto pela reclamante, cujo objeto era apenas o prazo prescricional dos depósitos fundiários. Invoca ofensa aos arts. 5º, LV, 93, IX, da Constituição da República; 832 da CLT; 458, II, do CPC. Alega, sucessivamente, a existência de julgamento extra/ultra petita, em razão do descumprimento, pelo Tribunal a quo, do princípio tantum devolutum quantum appellatum e da proibição da reformatio in pejus. Entende violados os arts. 128, 460 e 515 do CPC e 899 da CLT. Transcreve arestos ao cotejo de teses. No mérito, se insurge contra o reconhecimento do vínculo empregatício. Defende a tese da nulidade da contratação, com espeque nos arts. 37, II, IX, e § 2º, da Constituição da República e na Súmula 363/TST. Sustenta, ainda, a inconstitucionalidade ou irretroatividade do art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001 (art. 19-A da Lei 8.036/90), razão pela qual limitada a condenação ao período posterior à sua edição. Aponta ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior. Assevera indevido o pagamento das verbas indenizatórias, porquanto instituído o regime do FGTS em substituição ao da indenização prevista nos art. 477 e 478 da CLT. Aponta a Súmula 98/TST. Pretende compensar o valor da condenação com o montante já pago ao longo da contratualidade, no que sobeja as rubricas tratadas na Súmula 363/TST. Ampara a tese nos arts. 368 e 369 do CC e 767 da CLT, bem como nas Súmulas 18 e 48 desta Corte. Traz arestos ao dissenso.

Contra-razões às fls. 161-3.

Opina o Ministério Público do Trabalho (fls. 167-8) pelo conhecimento e provimento da revista.

2. Fundamentação

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Inicialmente, impende ressaltar que a argüição de violação dos arts. 5º, LV, da Constituição da República não impulsiona o conhecimento do recurso no que tange à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, a teor da Orientação Jurisprudencial 115 da SDI-I deste Tribunal.

De outro lado, ainda que silente a Corte Regional quanto à propalada omissão, a despeito dos embargos declaratórios opostos, não há nulidade a decretar por negativa de prestação jurisdicional, forte no art. 249, § 2º, do CPC e na Súmula 297, III, desta Corte, in verbis:

"Prequestionamento. Oportunidade. Configuração.

I. Diz-se prequestionada a matéria ou questão quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito.

II. Incumbe à parte interessada, desde que a matéria haja sido invocada no recurso principal, opor embargos declaratórios objetivando o pronunciamento sobre o tema, sob pena de preclusão.

III. Considera-se prequestionada a questão jurídica invocada no recurso principal sobre a qual se omite o Tribunal de pronunciar tese, não obstante opostos embargos de declaração."

Incólumes, portanto, os arts. 93, IX, da Constituição da República; 832 da CLT; 128, 458, II, 460 e 515 do CPC; e 899 da CLT.

Cumpre observar que a questão concernente à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Medida Provisória 2.164/01, ante a sua suposta incompatibilidade com o art. 37, § 2º, da Constituição da República, não comporta mais discussão nesta Corte, que, inclusive, incorporou o comando inserido naquele dispositivo legal, por meio da Resolução 121/03, publicada em 21.11.2003, à Súmula 363/TST, que passou a ostentar a seguinte redação:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição da República de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, inc. II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Quanto à alegação de ofensa ao princípio da irretroatividade das leis pela aplicação do art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória 2.164/01, a situações jurídicas anteriores a sua vigência, ressalto que o comando legal aí inscrito apenas confirma o direito preexistente do obreiro de ser indenizado pela força despendida (Lei 8.036/90), a fim de restaurar o status quo anterior ao negócio jurídico. Também não se vislumbra, na hipótese, a existência de direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada a serem resguardados pela vedação do efeito retroativo, de modo que não há óbice à plena incidência do preceito legal em comento à espécie, ainda que seja atingida relação jurídica anterior à sua vigência. Violação do art. 5º, XXXVI, da Carta Magna não caracterizada. Nesse sentido, o seguinte precedente da SDI-I:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. NULIDADE. FGTS. ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EFEITO RETROATIVO. 1. O fato de o contrato de trabalho firmado entre as partes estabelecer-se em período anterior à vigência da MP nº 2164-41, de 24/08/2001, não afasta o direito aos depósitos do FGTS, visto que aludida norma apenas confirma o entendimento de que não se pode exacerbar a pronúncia de nulidade ao ponto de negar totalmente eficácia ao negócio jurídico. 2. Aludida Medida Provisória tem conteúdo meramente declaratório de obrigação preexistente. O fundamento jurídico da obrigação de responder pelo FGTS sobre o salário mínimo garantido no curso do contrato deriva da própria Lei nº 8.036/90 e da eficácia relativa que se empresta ao contrato, não obstante a declaração de nulidade do contrato de trabalho. 3. Incólume o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. 4. Embargos de declaração providos apenas para suplementar a fundamentação." (TST-ED-E-ED-RR-706/2004-051-11-00.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ 02.3.2007)

No que tange à compensação, consigno que o contrato de trabalho celebrado entre as partes foi até aqui considerado válido, sendo que a decretação da nulidade nos moldes da Súmula 363/TST não dá ensejo à interpretação de que a parte seja devedora do Estado, uma vez que os valores recebidos, no curso do contrato, resultaram da prestação de serviços. Ademais, compensáveis, na seara trabalhista, tão-só as parcelas de idêntica natureza jurídica. Nessa linha estão os seguintes julgados: TST-ED-RR-271/2005-052-11-00.7, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DJ 04.5.2007; TST-RR-2993/2005-052-11-00.6, 3ª Turma, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 08.6.2007; TST-RR-4571/2004-053-11-00.0, 4ª Turma, Relator Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, 15.6.2007; TST-RR-4.028/2004-051-11-00.0, 5ª Turma, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DJ 15.6.2007; TST-RR-191/2005-052-11-00.1, 6ª Turma, Relator Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 01.6.2007.

Contudo, à luz da jurisprudência sedimentada nesta Corte, nos moldes do verbete sumular supracitado, inquinada de nulidade pleno jure a contratação de trabalhador por ente público sem a prévia aprovação em concurso público, em obediência ao art. 37, II e § 2º, da Lei Maior, dada a irreversibilidade do labor prestado, confere-se ao trabalhador somente o "direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS", sem acréscimo de 40%.

Conheço do recurso, por contrariedade à Súmula 363/TST, e dou provimento parcial à revista para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação ao saldo de salários e aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%, nos moldes do verbete sumular referido.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação ao saldo de salários, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%.

Brasília, 27 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-RR-4199/2004-052-11-00.611ª REGIÃO

RECORRENTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR. EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDA	:	COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE.
ADVOGADA	:	DRA. IZETH DA COSTA MONTEIRO
RECORRIDO	:	AURELIANO SOARES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDA	:	COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
ADVOGADO	:	DR. RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RECORRIDA	:	COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO

D E S P A C H O

1. Relatório

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão das fls. 226-31, ao exame dos efeitos decorrentes da contratação sem prévia aprovação em concurso público, negou provimento ao recurso ordinário do Estado de Roraima e deu parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante para declarar que a prescrição aplicável é a trintenária. Manteve, no mais, a sentença.

Nas razões da revista das fls. 247-62, o recorrente se insurge contra o reconhecimento do vínculo empregatício. Defende a tese da nulidade da contratação, com espeque nos arts. 37, II, IX, e § 2º, da Constituição da República e na Súmula 363/TST. Sustenta, ainda, a inconstitucionalidade ou irretroatividade do art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001 (art. 19-A da Lei 8.036/90), razão pela qual limitada a condenação ao período posterior à sua edição. Aponta ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior. Assevera indevido o pagamento das verbas indenizatórias, porquanto instituído o regime do FGTS em substituição ao da indenização prevista nos art. 477 e 478 da CLT. Aponta a Súmula 98/TST. Pretende compensar o valor da condenação com o montante já pago ao longo da contratualidade, no que sobeja as rubricas tratadas na Súmula 363/TST. Ampara a tese nos arts. 368 e 369 do CC e 767 da CLT, bem como nas Súmulas 18 e 48 desta Corte. Traz arestos ao dissenso.

Sem contra-razões, conforme certidão à fl. 268.

Opina o Ministério Público do Trabalho (fls. 271-4) pelo conhecimento e provimento parcial da revista.

2. Fundamentação

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Inicialmente, cumpre observar que a questão concernente à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Medida Provisória 2.164/01, ante a sua suposta incompatibilidade com o art. 37, § 2º, da Constituição da República, não comporta mais discussão nesta Corte, que, inclusive, incorporou o comando inserido naquele dispositivo legal, por meio da Resolução 121/03, publicada em 21.11.2003, à Súmula 363/TST, que passou a ostentar a seguinte redação:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição da República de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, inc. II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Quanto à alegação de ofensa ao princípio da irretroatividade das leis pela aplicação do art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória 2.164/01, a situações jurídicas anteriores a sua vigência, ressalto que o comando legal aí inscrito apenas confirma o direito preexistente do obreiro de ser indenizado pela força despendida (Lei 8.036/90), a fim de restaurar o status quo anterior ao negócio jurídico. Também não se vislumbra, na hipótese, a existência de direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada a serem resguardados pela vedação do efeito retroativo, de modo que não há óbice à plena incidência do preceito legal em comento à espécie, ainda que seja atingida relação jurídica anterior à sua vigência. Violação dos arts. 6º da LICC e 5º, XXXVI, da Carta Magna não caracterizada. E, efetivamente reconhecida, no acórdão embargado, a nulidade do contrato de trabalho, também não há falar em violação do art. 145 do CC/1916. Nesse sentido, o seguinte precedente da SDI-I:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. NULIDADE. FGTS. ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EFEITO RETROATIVO. 1. O fato de o contrato de trabalho firmado entre as partes estabelecer-se em período anterior à vigência da MP nº 2164-41, de 24/08/2001, não afasta o direito aos depósitos do FGTS, visto que aludida norma apenas confirma o entendimento de que não se pode exacerbar a pronúncia de nulidade ao ponto de negar totalmente eficácia ao negócio jurídico. 2. Aludida Medida Provisória tem conteúdo meramente declaratório de obrigação preexistente. O fundamento jurídico da obrigação de responder pelo FGTS sobre o salário mínimo garantido no curso do contrato deriva da própria Lei nº 8.036/90 e da eficácia relativa que se empresta ao contrato, não obstante a declaração de nulidade do contrato de trabalho. 3. Incólume o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. 4. Embargos de declaração providos apenas para suplementar a fundamentação." (TST-ED-E-ED-RR-706/2004-051-11-00.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ 02.3.2007)

No que tange à compensação, consigno que o contrato de trabalho celebrado entre as partes foi até aqui considerado válido, sendo que a decretação da nulidade nos moldes da Súmula 363/TST não dá ensejo à interpretação de que a parte seja devedora do Estado, uma vez que os valores recebidos, no curso do contrato, resultaram da prestação de serviços. Ademais, compensáveis, na seara trabalhista, tão-só as parcelas de idêntica natureza jurídica. Nessa linha estão os seguintes julgados: TST-ED-RR-271/2005-052-11-00.7, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DJ 04.5.2007; TST-RR-2993/2005-052-11-00.6, 3ª Turma, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 08.6.2007; TST-RR-4571/2004-053-11-00.0, 4ª Turma, Relator Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, 15.6.2007; TST-RR-4.028/2004-051-11-00.0, 5ª Turma, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DJ 15.6.2007; TST-RR-191/2005-052-11-00.1, 6ª Turma, Relator Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 01.6.2007.

Contudo, à luz da jurisprudência sedimentada nesta Corte, nos moldes do verbete sumular supracitado, inquinada de nulidade pleno jure a contratação de trabalhador por ente público sem a prévia aprovação em concurso público, em obediência ao art. 37, II e § 2º, da Lei Maior, dada a irreversibilidade do labor prestado, confere-se ao trabalhador somente o "direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS", sem acréscimo de 40%.

Conheço do recurso, por contrariedade à Súmula 363/TST, e dou provimento parcial à revista para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%, respeitando a prescrição pronunciada.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%, respeitando a prescrição pronunciada.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-RR-4925/2005-053-11-00.811ª REGIÃO

RECORRENTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR. MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO	:	MARIA BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

D E S P A C H O

1. Relatório

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão das fls. 85-8 e 96-7, ao exame dos efeitos decorrentes da contratação sem prévia aprovação em concurso público, negou provimento ao recurso ordinário do Estado de Roraima e deu parcial provimento ao recurso ordinário da reclamante para, reformando a sentença, reconhecer o vínculo empregatício e deferir os pedidos constantes na inicial.

Nas razões da revista das fls. 99-15, o recorrente se insurge contra o reconhecimento do vínculo empregatício. Defende a tese da nulidade da contratação, com espeque nos arts. 37, II, IX, e § 2º, da Constituição da República e na Súmula 363/TST. Sustenta, ainda, a inconstitucionalidade ou irretroatividade do art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001 (art. 19-A da Lei 8.036/90), razão pela qual limitada a condenação ao período posterior à sua edição. Aponta ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior. Assevera indevido o pagamento das verbas indenizatórias, porquanto instituído o regime do FGTS em substituição ao da indenização prevista nos art. 477 e 478 da CLT. Aponta a Súmula 98/TST. Pretende compensar o valor da condenação com o montante já pago ao longo da contratualidade, no que sobeja as rubricas tratadas na Súmula 363/TST. Ampara a tese nos arts. 368 e 369 do CC e 767 da CLT, bem como nas Súmulas 18 e 48 desta Corte. Traz arestos ao dissenso.

Sem contra-razões, conforme certidão à fl. 121.

Opina o Ministério Público do Trabalho (fls. 124-6) pelo conhecimento e provimento parcial da revista.

2. Fundamentação

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Inicialmente, cumpre observar que a questão concernente à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Medida Provisória 2.164/01, ante a sua suposta incompatibilidade com o art. 37, § 2º, da Constituição da República, não comporta mais discussão nesta Corte, que, inclusive, incorporou o comando inserido naquele dispositivo legal, por meio da Resolução 121/03, publicada em 21.11.2003, à Súmula 363/TST, que passou a ostentar a seguinte redação:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição da República de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, inc. II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Quanto à alegação de ofensa ao princípio da irretroatividade das leis pela aplicação do art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória 2.164/01, a situações jurídicas anteriores a sua vigência, ressalto que o comando legal aí inscrito apenas confirma o direito preexistente do obreiro de ser indenizado pela força despendida (Lei 8.036/90), a fim de restaurar o status quo anterior ao negócio jurídico. Também não se vislumbra, na hipótese, a existência de direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada a serem resguardados pela vedação do efeito retroativo, de modo que não há óbice à plena incidência do preceito legal em comento à espécie, ainda que seja atingida relação jurídica anterior à sua vigência. Violação dos arts. 6º da LICC e 5º, XXXVI, da Carta Magna não caracterizada. E, efetivamente reconhecida, no acórdão embargado, a nulidade do contrato de trabalho, também não há falar em violação do art. 145 do CC/1916. Nesse sentido, o seguinte precedente da SDI-I:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. NULIDADE. FGTS. ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EFEITO RETROATIVO. 1. O fato de o contrato de trabalho firmado entre as partes estabelecer-se em período anterior à vigência da MP nº 2164-41, de 24/08/2001, não afasta o direito aos depósitos do FGTS, visto que aludida norma apenas confirma o entendimento de que não se pode exacerbar a pronúncia de nulidade ao ponto de negar totalmente eficácia ao negócio jurídico. 2. Aludida Medida Provisória tem conteúdo meramente declaratório de obrigação

preexistente. O fundamento jurídico da obrigação de responder pelo FGTS sobre o salário mínimo garantido no curso do contrato deriva da própria Lei nº 8.036/90 e da eficácia relativa que se empresta ao contrato, não obstante a declaração de nulidade do contrato de trabalho. 3. Incólume o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. 4. Embargos de declaração providos apenas para suplementar a fundamentação." (TST-ED-E-ED-RR-706/2004-051-11-00.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ 02.3.2007)

No que tange à compensação, consigno que o contrato de trabalho celebrado entre as partes foi até aqui considerado válido, sendo que a decretação da nulidade nos moldes da Súmula 363/TST não dá ensejo à interpretação de que a parte seja devedora do Estado, uma vez que os valores recebidos, no curso do contrato, resultaram da prestação de serviços. Ademais, compensáveis, na seara trabalhista, tão-só as parcelas de idêntica natureza jurídica. Nessa linha estão os seguintes julgados: TST-ED-RR-271/2005-052-11-00.7, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DJ 04.5.2007; TST-RR-2993/2005-052-11-00.6, 3ª Turma, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 08.6.2007; TST-RR-4571/2004-053-11-00.0, 4ª Turma, Relator Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, 15.6.2007; TST-RR-4.028/2004-051-11-00.0, 5ª Turma, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DJ 15.6.2007; TST-RR-191/2005-052-11-00.1, 6ª Turma, Relator Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 01.6.2007.

Contudo, à luz da jurisprudência sedimentada nesta Corte, nos moldes do verbete sumular supracitado, inquinada de nulidade pleno jure a contratação de trabalhador por ente público sem a prévia aprovação em concurso público, em obediência ao art. 37, II e § 2º, da Lei Maior, dada a irreversibilidade do labor prestado, confere-se ao trabalhador somente o "direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS", sem acréscimo de 40%.

Conheço do recurso, por contrariedade à Súmula 363/TST, e dou provimento parcial à revista para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-RR-5006/2005-053-11-00.111ª REGIÃO

RECORRENTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR. MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDA	:	ANELES GOMES MENDES
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

D E S P A C H O

1. Relatório

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão das fls. 83-7, ao exame dos efeitos decorrentes da contratação sem prévia aprovação em concurso público, negou provimento ao recurso ordinário do Estado de Roraima e deu parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante para, reformando a sentença, reconhecer o vínculo empregatício e deferir-lhe o pagamento das parcelas referentes ao aviso prévio, 13º salário proporcional de 2004 (6/12), férias proporcionais (10/12), acrescidas de 1/3, FGTS de todo o período trabalhado, acrescido da multa de 40%, com devido reflexo sobre as verbas rescisórias deferidas e a assinatura e baixa na CTPS.

Nas razões da revista das fls. 89-104, o recorrente se insurge contra o reconhecimento do vínculo empregatício. Defende a tese da nulidade da contratação, com espeque nos arts. 37, II, IX, e § 2º, da Constituição da República e na Súmula 363/TST. Sustenta, ainda, a inconstitucionalidade ou irretroatividade do art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001 (art. 19-A da Lei 8.036/90), razão pela qual limitada a condenação ao período posterior à sua edição. Aponta ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior. Assevera indevido o pagamento das verbas indenizatórias, porquanto instituído o regime do FGTS em substituição ao da indenização prevista nos art. 477 e 478 da CLT. Aponta a Súmula 98/TST. Pretende compensar o valor da condenação com o montante já pago ao longo da contratualidade, no que sobeja as rubricas tratadas na Súmula 363/TST. Ampara a tese nos arts. 368 e 369 do CC e 767 da CLT, bem como nas Súmulas 18 e 48 desta Corte. Traz arestos ao dissenso.

Sem contra-razões, conforme certidão à fl. 119.

Opina o Ministério Público do Trabalho (fls. 123-6) pelo conhecimento e provimento parcial da revista.

2. Fundamentação

O recurso é tempestivo (fls. 94 e 96), a representação regular (OJ 52/SDI-1) e o recorrente dispensado do preparo, nos termos do Decreto-lei nº 779/69.

Inicialmente, cumpre observar que a questão concernente à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Medida Provisória 2.164/01, ante a sua suposta incompatibilidade com o art. 37, § 2º, da Constituição da República, não comporta mais discussão nesta Corte, que, inclusive, incorporou o comando inserido naquele dispositivo legal, por meio da Resolução 121/03, publicada em 21.11.2003, à Súmula 363/TST, que passou a ostentar a seguinte redação:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição da República de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, inc. II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Quanto à alegação de ofensa ao princípio da irretroatividade das leis pela aplicação do art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória 2.164/01, a situações jurídicas anteriores a sua vigência, ressalto que o comando legal aí inscrito apenas confirma o direito preexistente do obreiro de ser indenizado pela força despendida (Lei 8.036/90), a fim de restaurar o status quo anterior ao negócio jurídico. Também não se vislumbra, na hipótese, a existência de direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada a serem resguardados pela vedação do efeito retroativo, de modo que não há óbice à plena incidência do preceito legal em comento à espécie, ainda que seja atingida relação jurídica anterior à sua vigência. Violação dos arts. 6º da LICC e 5º, XXXVI, da Carta Magna não caracterizada. E, efetivamente reconhecida, no acórdão embargado, a nulidade do contrato de trabalho, também não há falar em violação do art. 145 do CC/1916. Nesse sentido, o seguinte precedente da SDI-I:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. NULIDADE. FGTS. ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EFEITO RETROATIVO. 1. O fato de o contrato de trabalho firmado entre as partes estabelecer-se em período anterior à vigência da MP nº 2164-41, de 24/08/2001, não afasta o direito aos depósitos do FGTS, visto que aludida norma apenas confirma o entendimento de que não se pode exacerbar a pronúncia de nulidade ao ponto de negar totalmente eficácia ao negócio jurídico. 2. Aludida Medida Provisória tem conteúdo meramente declaratório de obrigação preexistente. O fundamento jurídico da obrigação de responder pelo FGTS sobre o salário mínimo garantido no curso do contrato deriva da própria Lei nº 8.036/90 e da eficácia relativa que se empresta ao contrato, não obstante a declaração de nulidade do contrato de trabalho. 3. Incólume o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. 4. Embargos de declaração providos apenas para suplementar a fundamentação." (TST-ED-E-ED-RR-706/2004-051-11-00.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ 02.3.2007)

No que tange à compensação, consigno que o contrato de trabalho celebrado entre as partes foi até aqui considerado válido, sendo que a decretação da nulidade nos moldes da Súmula 363/TST não dá ensejo à interpretação de que a parte seja devedora do Estado, uma vez que os valores recebidos, no curso do contrato, resultaram da prestação de serviços. Ademais, compensáveis, na seara trabalhista, tão-só as parcelas de idêntica natureza jurídica. Nessa linha estão os seguintes julgados: TST-ED-RR-271/2005-052-11-00.7, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DJ 04.5.2007; TST-RR-2993/2005-052-11-00.6, 3ª Turma, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 08.6.2007; TST-RR-4571/2004-053-11-00.0, 4ª Turma, Relator Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, 15.6.2007; TST-RR-4.028/2004-051-11-00.0, 5ª Turma, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DJ 15.6.2007; TST-RR-191/2005-052-11-00.1, 6ª Turma, Relator Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 01.6.2007.

Contudo, à luz da jurisprudência sedimentada nesta Corte, nos moldes do verbete sumular supracitado, inquinada de nulidade pleno jure a contratação de trabalhador por ente público sem a prévia aprovação em concurso público, em obediência ao art. 37, II e § 2º, da Lei Maior, dada a irreversibilidade do labor prestado, confere-se ao trabalhador somente o "direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS", sem acréscimo de 40%.

Conheço do recurso, por contrariedade à Súmula 363/TST, e dou provimento parcial à revista para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação, diante dos termos em que imposta, ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem acréscimo de 40%.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-RR-5051/2004-052-11-00.911ª REGIÃO

RECORRENTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR. MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDA	:	ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

D E S P A C H O

1. Relatório

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão das fls. 73-8, ao exame dos efeitos decorrentes da contratação sem prévia aprovação em concurso público, negou provimento ao recurso ordinário do Estado de Roraima e deu parcial provimento ao recurso ordinário da reclamante para, reformando a sentença, declarar o vínculo de emprego e deferir-lhe o pagamento das parcelas referentes ao aviso prévio, férias integrais do período de 2002/2003 e proporcionais de 2003/2004 (8/12), acrescidas de 1/3, FGTS de todo o período trabalhado, acrescido da multa de 40%, com devido reflexo sobre as verbas rescisórias deferidas e a assinatura e baixa na CTPS.

Opostos embargos de declaração pelo reclamado (fls. 80-3), esses foram rejeitados ao fundamento de que não há omissão, contradição ou obscuridade no acórdão embargado (fls. 89-91).

Nas razões da revista das fls. 93-111, o recorrente se insurge contra o reconhecimento do vínculo empregatício. Defende a tese da nulidade da contratação, com espeque nos arts. 37, II, IX, e § 2º, da Constituição da República e na Súmula 363/TST. Sustenta, ainda, a inconstitucionalidade ou irretroatividade do art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001 (art. 19-A da Lei 8.036/90), razão pela qual limitada a condenação ao período posterior à sua edição. Aponta ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior. Assevera indevido o pagamento das verbas indenizatórias, porquanto instituído o regime do FGTS em substituição ao da indenização prevista nos art. 477 e 478 da CLT. Aponta a Súmula 98/TST. Pretende compensar o valor da condenação com o montante já pago ao longo da contratualidade, no que sobeja as rubricas tratadas na Súmula 363/TST. Ampara a tese nos arts. 368 e 369 do CC e 767 da CLT, bem como nas Súmulas 18 e 48 desta Corte. Traz arestos ao dissenso.

Sem contra-razões, conforme certidão à fl. 117.

Opina o Ministério Público do Trabalho (fls. 121-4) pelo conhecimento e provimento parcial da revista.

2. Fundamentação

O recurso é tempestivo (fls. 92-3), a representação regular (OJ 52/SDI-1) e o recorrente dispensado do preparo, nos termos do Decreto-lei nº 779/69.

Inicialmente, cumpre observar que a questão concernente à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Medida Provisória 2.164/01, ante a sua suposta incompatibilidade com o art. 37, § 2º, da Constituição da República, não comporta mais discussão nesta Corte, que, inclusive, incorporou o comando inserido naquele dispositivo legal, por meio da Resolução 121/03, publicada em 21.11.2003, à Súmula 363/TST, que passou a ostentar a seguinte redação:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição da República de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, inc. II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Quanto à alegação de ofensa ao princípio da irretroatividade das leis pela aplicação do art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória 2.164/01, a situações jurídicas anteriores a sua vigência, ressalto que o comando legal aí inscrito apenas confirma o direito preexistente do obreiro de ser indenizado pela força despendida (Lei 8.036/90), a fim de restaurar o status quo anterior ao negócio jurídico. Também não se vislumbra, na hipótese, a existência de direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada a serem resguardados pela vedação do efeito retroativo, de modo que não há óbice à plena incidência do preceito legal em comento à espécie, ainda que seja atingida relação jurídica anterior à sua vigência. Violação dos arts. 6º da LICC e 5º, XXXVI, da Carta Magna não caracterizada. E, efetivamente reconhecida, no acórdão embargado, a nulidade do contrato de trabalho, também não há falar em violação do art. 145 do CC/1916. Nesse sentido, o seguinte precedente da SDI-I:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. NULIDADE. FGTS. ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EFEITO RETROATIVO. 1. O fato de o contrato de trabalho firmado entre as partes estabelecer-se em período anterior à vigência da MP nº 2164-41, de 24/08/2001, não afasta o direito aos depósitos do FGTS, visto que aludida norma apenas confirma o entendimento de que não se pode exacerbar a pronúncia de nulidade ao ponto de negar totalmente eficácia ao negócio jurídico. 2. Aludida Medida Provisória tem conteúdo meramente declaratório de obrigação preexistente. O fundamento jurídico da obrigação de responder pelo FGTS sobre o salário mínimo garantido no curso do contrato deriva da própria Lei nº 8.036/90 e da eficácia relativa que se empresta ao contrato, não obstante a declaração de nulidade do contrato de trabalho. 3. Incólume o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. 4. Embargos de declaração providos apenas para suplementar a fundamentação." (TST-ED-E-ED-RR-706/2004-051-11-00.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ 02.3.2007)

No que tange à compensação, consigno que o contrato de trabalho celebrado entre as partes foi até aqui considerado válido, sendo que a decretação da nulidade nos moldes da Súmula 363/TST não dá ensejo à interpretação de que a parte seja devedora do Estado, uma vez que os valores recebidos, no curso do contrato, resultaram da prestação de serviços. Ademais, compensáveis, na seara trabalhista, tão-só as parcelas de idêntica natureza jurídica. Nessa linha estão os seguintes julgados: TST-ED-RR-271/2005-052-11-00.7, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DJ 04.5.2007; TST-RR-2993/2005-052-11-00.6, 3ª Turma, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 08.6.2007; TST-RR-4571/2004-053-11-00.0, 4ª Turma, Relator Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, 15.6.2007; TST-RR-4.028/2004-051-11-00.0, 5ª Turma, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DJ 15.6.2007; TST-RR-191/2005-052-11-00.1, 6ª Turma, Relator Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 01.6.2007.

Contudo, à luz da jurisprudência sedimentada nesta Corte, nos moldes do verbete sumular supracitado, inquinada de nulidade pleno jure a contratação de trabalhador por ente público sem a prévia aprovação em concurso público, em obediência ao art. 37, II e § 2º, da Lei Maior, dada a irreversibilidade do labor prestado, confere-se ao trabalhador somente o "direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS", sem acréscimo de 40%.

Conheço do recurso, por contrariedade à Súmula 363/TST, e dou provimento parcial à revista para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a r. sentença.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a r. sentença.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-RR-5142/2004-052-11-00.411ª REGIÃO

RECORRENTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR. MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDA	:	FRANCISCA BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO	:	DR. RONALDO MAURO COSTA PAIVA

D E S P A C H O

1. Relatório

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão das fls. 84-8, ao exame dos efeitos decorrentes da contratação sem prévia aprovação em concurso público, negou provimento ao recurso ordinário do Estado de Roraima e deu parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante para, reformando a sentença, declarar o vínculo de emprego e deferir-lhe o pagamento das parcelas referentes ao aviso prévio, 13º salário proporcional (5/12), férias integrais do período de 2002/2003 e proporcionais de 2004 (3/12), acrescidas de 1/3, multa de 40% do FGTS, multa do art. 477 da CLT, indenização substitutiva do seguro-desemprego e a assinatura e baixa na CTPS.

Nas razões da revista das fls. 90-108, o recorrente se insurge contra o reconhecimento do vínculo empregatício. Defende a tese da nulidade da contratação, com espeque nos arts. 37, II, IX, e § 2º, da Constituição da República e na Súmula 363/TST. Sustenta, ainda, a inconstitucionalidade ou irretroatividade do art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001 (art. 19-A da Lei 8.036/90), razão pela qual limitada a condenação ao período posterior à sua edição. Aponta ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior. Assevera indevido o pagamento das verbas indenizatórias, porquanto instituído o regime do FGTS em substituição ao da indenização prevista nos art. 477 e 478 da CLT. Aponta a Súmula 98/TST. Pretende compensar o valor da condenação com o montante já pago ao longo da contratualidade, no que sobeja as rubricas tratadas na Súmula 363/TST. Ampara a tese nos arts. 368 e 369 do CC e 767 da CLT, bem como nas Súmulas 18 e 48 desta Corte. Traz arestos ao dissenso.

Contra-razões apresentadas às fls. 114-8.

Opina o Ministério Público do Trabalho (fls. 123-6) pelo conhecimento e provimento parcial da revista.

2. Fundamentação

O recurso é tempestivo (fls. 89-90), a representação regular (OJ 52/SDI-1) e o recorrente dispensado do preparo, nos termos do Decreto-lei nº 779/69.

Inicialmente, cumpre observar que a questão concernente à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Medida Provisória 2.164/01, ante a sua suposta incompatibilidade com o art. 37, § 2º, da Constituição da República, não comporta mais discussão nesta Corte, que, inclusive, incorporou o comando inserido naquele dispositivo legal, por meio da Resolução 121/03, publicada em 21.11.2003, à Súmula 363/TST, que passou a ostentar a seguinte redação:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição da República de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, inc. II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Quanto à alegação de ofensa ao princípio da irretroatividade das leis pela aplicação do art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória 2.164/01, a situações jurídicas anteriores a sua vigência, ressalto que o comando legal aí inscrito apenas confirma o direito preexistente do obreiro de ser indenizado pela força despendida (Lei 8.036/90), a fim de restaurar o status quo anterior ao negócio jurídico. Também não se vislumbra, na hipótese, a existência de direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada a serem resguardados pela vedação do efeito retroativo, de modo que não há óbice à plena incidência do preceito legal em comento à espécie, ainda que seja atingida relação jurídica anterior à sua vigência. Violação dos arts. 6º da LICC e 5º, XXXVI, da Carta Magna não caracterizada. E, efetivamente reconhecida, no acórdão embargado, a nulidade do contrato de trabalho, também não há falar em violação do art. 145 do CC/1916. Nesse sentido, o seguinte precedente da SDI-I:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. NULIDADE. FGTS. ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EFEITO RETROATIVO. 1. O fato de o contrato de trabalho firmado entre as partes estabelecer-se em período anterior à vigência da MP nº 2164-41, de 24/08/2001, não afasta o direito aos depósitos do FGTS, visto que aludida norma apenas confirma o entendimento de que não se pode exacerbar a pronúncia de nulidade ao ponto de negar totalmente eficácia ao negócio jurídico. 2. Aludida Medida Provisória tem conteúdo meramente declaratório de obrigação preexistente. O fundamento jurídico da obrigação de responder pelo FGTS sobre o salário mínimo garantido no curso do contrato deriva da própria Lei nº 8.036/90 e da eficácia relativa que se empresta ao contrato, não obstante a declaração de nulidade do contrato de trabalho. 3. Incólume o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. 4. Embargos de declaração providos apenas para suplementar a fundamentação." (TST-ED-E-ED-RR-706/2004-051-11-00.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ 02.3.2007)

No que tange à compensação, consigno que o contrato de trabalho celebrado entre as partes foi até aqui considerado válido, sendo que a decretação da nulidade nos moldes da Súmula 363/TST não dá ensejo à interpretação de que a parte seja devedora do Estado, uma vez que os valores recebidos, no curso do contrato, resultaram da prestação de serviços. Ademais, compensáveis, na seara trabalhista, tão-só as parcelas de idêntica natureza jurídica. Nessa linha estão os seguintes julgados: TST-ED-RR-271/2005-052-11-00.7, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DJ 04.5.2007; TST-RR-2993/2005-052-11-00.6, 3ª Turma, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 08.6.2007; TST-RR-4571/2004-053-11-00.0, 4ª Turma, Relator Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, 15.6.2007; TST-RR-4.028/2004-051-11-00.0, 5ª Turma, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DJ 15.6.2007; TST-RR-191/2005-052-11-00.1, 6ª Turma, Relator Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 01.6.2007.

Contudo, à luz da jurisprudência sedimentada nesta Corte, nos moldes do verbete sumular supracitado, inquinada de nulidade pleno jure a contratação de trabalhador por ente público sem a prévia aprovação em concurso público, em obediência ao art. 37, II e § 2º, da Lei Maior, dada a irreversibilidade do labor prestado, confere-se ao trabalhador somente o "direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS", sem acréscimo de 40%.

Conheço do recurso, por contrariedade à Súmula 363/TST, e dou provimento parcial à revista para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a r. sentença.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a r. sentença.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-RR-5171/2004-052-11-00.611ª REGIÃO

RECORRENTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR. MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDA	:	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO
ADVOGADO	:	DR. RONALDO MAURO COSTA PAIVA

D E S P A C H O

1. Relatório

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão das fls. 80-4, ao exame dos efeitos decorrentes da contratação sem prévia aprovação em concurso público, negou provimento ao recurso ordinário do Estado de Roraima e deu parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante para, reformando a sentença, declarar o vínculo de emprego e deferir-lhe o pagamento das parcelas referentes ao aviso prévio, férias proporcionais (11/12) acrescidas de 1/3 com o reflexo do aviso prévio, FGTS de todo o período trabalhado, acrescido da multa de 40%, com devido reflexo sobre as verbas rescisórias deferidas, multa do art. 477 da CLT, indenização substitutiva do seguro-desemprego e a assinatura e baixa na CTPS.

Opostos embargos de declaração pelo reclamado (fls. 86-8), esses foram rejeitados ao fundamento de que não há omissão, contradição ou obscuridade no acórdão embargado (fls. 92-4).

Nas razões da revista das fls. 96-112, o recorrente se insurge contra o reconhecimento do vínculo empregatício. Defende a tese da nulidade da contratação, com espeque nos arts. 37, II, IX, e § 2º, da Constituição da República e na Súmula 363/TST. Sustenta, ainda, a inconstitucionalidade ou irretroatividade do art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001 (art. 19-A da Lei 8.036/90), razão pela qual limitada a condenação ao período posterior à sua edição. Aponta ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior. Assevera indevido o pagamento das verbas indenizatórias, porquanto instituído o regime do FGTS em substituição ao da indenização prevista nos art. 477 e 478 da CLT. Aponta a Súmula 98/TST. Traz arestos ao dissenso.

Contra-razões apresentadas às fls. 119-23.

Opina o Ministério Público do Trabalho (fls. 128-9) pelo conhecimento e provimento parcial da revista.

2. Fundamentação

O recurso é tempestivo (fls. 95-6), a representação regular (OJ 52/SDI-1) e o recorrente dispensado do preparo, nos termos do Decreto-lei nº 779/69.

Inicialmente, cumpre observar que a questão concernente à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Medida Provisória 2.164/01, ante a sua suposta incompatibilidade com o art. 37, § 2º, da Constituição da República, não comporta mais discussão nesta Corte, que, inclusive, incorporou o comando inserido naquele dispositivo legal, por meio da Resolução 121/03, publicada em 21.11.2003, à Súmula 363/TST, que passou a ostentar a seguinte redação:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição da República de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, inc. II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Quanto à alegação de ofensa ao princípio da irretroatividade das leis pela aplicação do art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória 2.164/01, a situações jurídicas anteriores a sua vigência, ressalto que o comando legal aí inscrito apenas confirma o direito preexistente do obreiro de ser indenizado pela força despendida (Lei 8.036/90), a fim de restaurar o status quo anterior ao negócio jurídico. Também não se vislumbra, na hipótese, a existência de direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada a serem resguardados pela vedação do efeito retroativo, de modo que não há óbice à plena incidência do preceito legal em comento à espécie, ainda que seja atingida relação jurídica anterior à sua vigência. Violação dos arts. 6º da LICC e 5º, XXXVI, da Carta Magna não caracterizada. E, efetivamente reconhecida, no acórdão embargado, a nulidade do contrato de trabalho, também não há falar em violação do art. 145 do CC/1916. Nesse sentido, o seguinte precedente da SDI-I:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. NULIDADE. FGTS. ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EFEITO RETROATIVO. 1. O fato de o contrato de trabalho firmado entre as partes estabelecer-se em período anterior à vigência da MP nº 2164-41, de 24/08/2001, não afasta o direito aos depósitos do FGTS, visto que aludida norma apenas confirma o entendimento de que não se pode exacerbar a pronúncia de nulidade ao ponto de negar totalmente eficácia ao negócio jurídico. 2. Aludida Medida Provisória tem conteúdo meramente declaratório de obrigação preexistente. O fundamento jurídico da obrigação de responder pelo FGTS sobre o salário mínimo garantido no curso do contrato deriva da própria Lei nº 8.036/90 e da eficácia relativa que se empresta ao contrato, não obstante a declaração de nulidade do contrato de trabalho. 3. Incólume o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. 4. Embargos de declaração providos apenas para suplementar a fundamentação." (TST-ED-E-ED-RR-706/2004-051-11-00.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ 02.3.2007)

Contudo, à luz da jurisprudência sedimentada nesta Corte, nos moldes do verbete sumular supracitado, inquinada de nulidade pleno jure a contratação de trabalhador por ente público sem a prévia aprovação em concurso público, em obediência ao art. 37, II e § 2º, da Lei Maior, dada a irreversibilidade do labor prestado, confere-se ao trabalhador somente o "direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS", sem acréscimo de 40%.

Conheço do recurso, por contrariedade à Súmula 363/TST, e dou provimento parcial à revista para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a r. sentença.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a r. sentença.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-RR-5319/2004-052-11-00.211ª REGIÃO

RECORRENTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR. EDUARDO BEZERRA VIEIRA
RECORRIDO	:	LEANDRO MORAES DA SILVA
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

D E S P A C H O

1. Relatório

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão das fls. 121-6, ao exame dos efeitos decorrentes da contratação sem prévia aprovação em concurso público, negou provimento ao recurso ordinário do Estado de Roraima e deu parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante para, reformando a sentença, declarar o vínculo de emprego e deferir-lhe o pagamento das parcelas referentes ao aviso prévio, 13º salário proporcional de 2004 (5/12), férias integrais (2003) e proporcionais (5/12), acrescidas de 1/3, multa de 40% FGTS de todo o período trabalhado, com devido reflexo sobre as verbas rescisórias deferidas e a assinatura e baixa na CTPS.

Nas razões da revista das fls. 128-43, o recorrente se insurge contra o reconhecimento do vínculo empregatício. Defende a tese da nulidade da contratação, com espeque nos arts. 37, II, IX, e § 2º, da Constituição da República e na Súmula 363/TST. Sustenta, ainda, a inconstitucionalidade ou irretroatividade do art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001 (art. 19-A da Lei 8.036/90), razão pela qual limitada a condenação ao período posterior à sua edição. Aponta ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior. Assevera indevido o pagamento das verbas indenizatórias, porquanto instituído o regime do FGTS em substituição ao da indenização prevista nos art. 477 e 478 da CLT. Aponta a Súmula 98/TST. Traz arestos ao dissenso.

Sem contra-razões, conforme certidão à fl. 148.

Opina o Ministério Público do Trabalho (fls. 152-3) pelo conhecimento e provimento parcial da revista.

2. Fundamentação

O recurso é tempestivo (fls. 127-8), a representação regular (OJ 52/SDI-1) e o recorrente dispensado do preparo, nos termos do Decreto-lei nº 779/69.

Inicialmente, cumpre observar que a questão concernente à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Medida Provisória 2.164/01, ante a sua suposta incompatibilidade com o art. 37, § 2º, da Constituição da República, não comporta mais discussão nesta Corte, que, inclusive, incorporou o comando inserido naquele dispositivo legal, por meio da Resolução 121/03, publicada em 21.11.2003, à Súmula 363/TST, que passou a ostentar a seguinte redação:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição da República de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, inc. II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Quanto à alegação de ofensa ao princípio da irretroatividade das leis pela aplicação do art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória 2.164/01, a situações jurídicas anteriores a sua vigência, ressalto que o comando legal aí inscrito apenas confirma o direito preexistente do obreiro de ser indenizado pela força despendida (Lei 8.036/90), a fim de restaurar o status quo anterior ao negócio jurídico. Também não se vislumbra, na hipótese, a existência de direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada a serem resguardados pela vedação do efeito retroativo, de modo que não há óbice à plena incidência do preceito legal em comento à espécie, ainda que seja atingida relação jurídica anterior à sua vigência. Violação dos arts. 6º da LICC e 5º, XXXVI, da Carta Magna não caracterizada. E, efetivamente reconhecida, no acórdão embargado, a nulidade do contrato de trabalho, também não há falar em violação do art. 145 do CC/1916. Nesse sentido, o seguinte precedente da SDI-I:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. NULIDADE. FGTS. ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EFEITO RETROATIVO. 1. O fato de o contrato de trabalho firmado entre as partes estabelecer-se em período anterior à vigência da MP nº 2164-41, de 24/08/2001, não afasta o direito aos depósitos do FGTS, visto que aludida norma apenas confirma o entendimento de que não se pode exacerbar a pronúncia de nulidade ao ponto de negar totalmente eficácia ao negócio jurídico. 2. Aludida Medida Provisória tem conteúdo meramente declaratório de obrigação preexistente. O fundamento jurídico da obrigação de responder pelo FGTS sobre o salário mínimo garantido no curso do contrato deriva da própria Lei nº 8.036/90 e da eficácia relativa que se empresta ao contrato, não obstante a declaração de nulidade do contrato de trabalho. 3. Incólume o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. 4. Embargos de declaração providos apenas para suplementar a fundamentação." (TST-ED-E-ED-RR-706/2004-051-11-00.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ 02.3.2007)

Contudo, à luz da jurisprudência sedimentada nesta Corte, nos moldes do verbete sumular supracitado, inquinada de nulidade pleno jure a contratação de trabalhador por ente público sem a prévia aprovação em concurso público, em obediência ao art. 37, II e § 2º, da Lei Maior, dada a irreversibilidade do labor prestado, confere-se ao trabalhador somente o "direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS", sem acréscimo de 40%.

Conheço do recurso, por contrariedade à Súmula 363/TST, e dou provimento parcial à revista para, reformando o acórdão recorrido, limitar a condenação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem acréscimo de 40%.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, reformando o acórdão recorrido, para limitar a condenação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem acréscimo de 40%.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-RR-5618/2004-052-11-00.711ª REGIÃO

RECORRENTE	:	ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR	:	DR. MATEUS GUEDES RIOS
RECORRIDO	:	ANDSON MARQUES TRINDADE
ADVOGADO	:	DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

D E S P A C H O

1. Relatório

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo acórdão das fls. 75-9, ao exame dos efeitos decorrentes da contratação sem prévia aprovação em concurso público, negou provimento ao recurso ordinário do Estado de Roraima e deu parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante para, reformando a sentença, declarar o vínculo de emprego e deferir-lhe o pagamento das parcelas referentes ao aviso prévio, férias proporcionais de 2003/2004 (8/12), acrescidas de 1/3, FGTS de todo o período trabalhado, acrescido da multa de 40%, com devido reflexo sobre as verbas rescisórias deferidas e a assinatura e baixa na CTPS.

Opostos embargos de declaração pelo reclamado (fls. 81-3), esses foram acolhidos para prestar esclarecimentos no tocante ao pedido de compensação (fls. 87-9).

Nas razões da revista das fls. 91-107, o recorrente se insurge contra o reconhecimento do vínculo empregatício. Defende a tese da nulidade da contratação, com espeque nos arts. 37, II, IX, e § 2º, da Constituição da República e na Súmula 363/TST. Sustenta, ainda, a inconstitucionalidade ou irretroatividade do art. 9º da Medida Provisória 2.164-41/2001 (art. 19-A da Lei 8.036/90), razão pela qual limitada a condenação ao período posterior à sua edição. Aponta ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Lei Maior. Assevera indevido o pagamento das verbas indenizatórias, porquanto instituído o regime do FGTS em substituição ao da indenização prevista nos art. 477 e 478 da CLT. Aponta a Súmula 98/TST. Pretende compensar o valor da condenação com o montante já pago ao longo da contratualidade, no que sobeja as rubricas tratadas na Súmula 363/TST. Ampara a tese nos arts. 368 e 369 do CC e 767 da CLT, bem como nas Súmulas 18 e 48 desta Corte. Traz arestos ao dissenso.

Sem contra-razões, conforme certidão à fl. 133.

Opina o Ministério Público do Trabalho (fls. 137-40) pelo conhecimento e provimento parcial da revista.

2. Fundamentação

O recurso é tempestivo (fls. 90-1), a representação regular (OJ 52/SDI-1) e o recorrente dispensado do preparo, nos termos do Decreto-lei nº 779/69.

Inicialmente, cumpre observar que a questão concernente à inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei nº 8.036/90, acrescido pela Medida Provisória 2.164/01, ante a sua suposta incompatibilidade com o art. 37, § 2º, da Constituição da República, não comporta mais discussão nesta Corte, que, inclusive, incorporou o comando inserido naquele dispositivo legal, por meio da Resolução 121/03, publicada em 21.11.2003, à Súmula 363/TST, que passou a ostentar a seguinte redação:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a Constituição da República de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, inc. II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS."

Quanto à alegação de ofensa ao princípio da irretroatividade das leis pela aplicação do art. 19-A da Lei 8.036/90, acrescentado pela Medida Provisória 2.164/01, a situações jurídicas anteriores a sua vigência, ressalto que o comando legal aí inscrito apenas confirma o direito preexistente do obreiro de ser indenizado pela força despendida (Lei 8.036/90), a fim de restaurar o status quo anterior ao negócio jurídico. Também não se vislumbra, na hipótese, a existência de direito adquirido, ato jurídico perfeito ou coisa julgada a serem resguardados pela vedação do efeito retroativo, de modo que não há óbice à plena incidência do preceito legal em comento à espécie, ainda que seja atingida relação jurídica anterior à sua vigência. Violação dos arts. 6º da LICC e 5º, XXXVI, da Carta Magna não caracterizada. E, efetivamente reconhecida, no acórdão embargado, a nulidade do contrato de trabalho, também não há falar em violação do art. 145 do CC/1916. Nesse sentido, o seguinte precedente da SDI-I:

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRATO DE TRABALHO. ENTE PÚBLICO. NULIDADE. FGTS. ART. 19-A DA LEI Nº 8.036/90. EFEITO RETROATIVO. 1. O fato de o contrato de trabalho firmado entre as partes estabelecer-se em período anterior à vigência da MP nº 2164-41, de 24/08/2001, não afasta o direito aos depósitos do FGTS, visto que aludida norma apenas confirma o entendimento de que não se pode exacerbar a pronúncia de nulidade ao ponto de negar totalmente eficácia ao negócio jurídico. 2. Aludida Medida Provisória tem conteúdo meramente declaratório de obrigação preexistente. O fundamento jurídico da obrigação de responder pelo FGTS sobre o salário mínimo garantido no curso do contrato deriva da própria Lei nº 8.036/90 e da eficácia relativa que se empresta ao contrato, não obstante a declaração de nulidade do contrato de trabalho. 3. Incólume o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. 4. Embargos de declaração providos apenas para suplementar a fundamentação." (TST-ED-E-ED-RR-706/2004-051-11-00.6, Relator Ministro João Oreste Dalazen, DJ 02.3.2007)

No que tange à compensação, consigno que o contrato de trabalho celebrado entre as partes foi até aqui considerado válido, sendo que a decretação da nulidade nos moldes da Súmula 363/TST não dá ensejo à interpretação de que a parte seja devedora do Estado, uma vez que os valores recebidos, no curso do contrato, resultaram da prestação de serviços. Ademais, compensáveis, na seara trabalhista, tão-só as parcelas de idêntica natureza jurídica. Nessa linha estão os seguintes julgados: TST-ED-RR-271/2005-052-11-00.7, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DJ 04.5.2007; TST-RR-2993/2005-052-11-00.6, 3ª Turma, Relatora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 08.6.2007; TST-RR-4571/2004-053-11-00.0, 4ª Turma, Relator Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, 15.6.2007; TST-RR-4.028/2004-051-11-00.0, 5ª Turma, Relator Ministro João Batista Brito Pereira, DJ 15.6.2007; TST-RR-191/2005-052-11-00.1, 6ª Turma, Relator Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, DJ 01.6.2007.

Contudo, à luz da jurisprudência sedimentada nesta Corte, nos moldes do verbete sumular supracitado, inquinada de nulidade pleno jure a contratação de trabalhador por ente público sem a prévia aprovação em concurso público, em obediência ao art. 37, II e § 2º, da Lei Maior, dada a irreversibilidade do labor prestado, confere-se ao trabalhador somente o "direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS", sem acréscimo de 40%.

Conheço do recurso, por contrariedade à Súmula 363/TST, e dou provimento parcial à revista para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a r. sentença.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST, para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a r. sentença.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-10393/2002-652-09-40.3

AGRAVANTE	:	TYCO SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.
ADVOGADO	:	DR. RAFAEL LEONARDO BERNA SANABRIA
AGRAVADO	:	JOSÉ NARCISO DE OLIVEIRA LEDO
ADVOGADO	:	DR. ANTÔNIO AUGUSTO CASTANHEIRA NÉIA
AGRAVADA	:	INEPAR S.A. ELETROELETRÔNICA
AGRAVADA	:	SIEMENS METERING LTDA.
AGRAVADA	:	POLITEL - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Tyco Sistemas de Energia Ltda., às fls. 02-11, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foi apresentada apenas contraminuta ao agravo (fls. 119-122), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, visto que a Agravante trasladou, de forma deficiente, peça essencial à formação do instrumento.

Com efeito, preceitua o artigo 897, § 5º, da CLT que o agravo, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Ademais, o item III da Instrução Normativa nº 16 do TST dispõe que "o agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal".

In casu, a Agravante trasladou cópia do recurso de revista (fls. 101-114), contudo, de forma deficiente, pois não foi juntada aos autos a cópia da folha de rosto, razão pela qual não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois inexistente o carimbo do protocolo. A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1.

Desse modo, deixando a parte de instruir a sua petição recursal com peça completa, de traslado obrigatório, há de se aplicar a cominação imposta no dispositivo legal mencionado.

Registre-se que, nos termos do item X da Mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

Horácio Senna Pires
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-11.064/2002-902-02-40.6

AGRAVANTE	:	ZILDA ALVES PIVA
ADVOGADO	:	DR. LEVI CARLOS FRANGIOTTI
AGRAVADA	:	INDÚSTRIAS ARTEB S.A.
ADVOGADA	:	DRA. AMÉLIA PEREIRA MINGARDI

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamante, às fls. 02-06, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 132-138) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 139-147), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 76). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1, sendo ainda certo que, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 284 da SBDI-1 do TST, a etiqueta adesiva na qual consta a expressão "no prazo" não se presta à aferição de tempestividade do recurso, pois sua finalidade é tão-somente servir de controle processual interno do TRT e não contém sequer a assinatura do funcionário responsável por sua elaboração.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-13.477/2003-902-02-40.6

AGRAVANTE	:	**CRISTÓVÃO CARNEIRO DE SÁ**
ADVOGADA	:	**DRA. MARIA JOSÉ GIANNELLA CATALDI**
AGRAVADA	:	RHODIA-BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	**DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA**

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 02-09, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista (fl. 169).

Foram apresentadas contraminuta ao agravo (fls. 172-174) e contra-razões ao recurso de revista (fls. 175-177), sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do apelo, visto que o Agravante deixou de assinar ou rubricar a petição de apresentação (fl. 161) e as razões recursais de seu recurso de revista (fl. 168), o que importa o não-conhecimento do recurso, por inexistente.

Nesse sentido a Orientação Jurisprudencial nº 120 da SBDI-1 do TST, que encerra o seguinte entendimento:

"RECURSO. ASSINATURA DA PETIÇÃO OU DAS RAZÕES RECURSAIS. VALIDADE. (nova redação, DJ 20.04.05)O recurso sem assinatura será tido por inexistente. Será considerado válido o apelo assinado, ao menos, na petição de apresentação ou nas razões recursais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 896, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-17.496/2002-015-09-40.5

AGRAVANTE	:	**AURINO DOS SANTOS NUNES**
ADVOGADA	:	DRA. MARIA JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA KLINGENFUS
AGRAVADA	:	**TROMBINI EMBALAGENS LTDA.**
ADVOGADO	:	**DR. NELTO LUIZ RENZETTI**

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Reclamante, às fls. 02-07, contra decisão que negou seguimento ao seu recurso de revista (fl. 55).

Foi apresentada contraminuta ao agravo juntamente com as contra-razões ao recurso de revista (fls. 60-71), sendo dispensada a remessa dos autos ao douto Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

De plano, verifico a impossibilidade de processamento do recurso, tendo em vista que o Agravante deixou de trasladar peças indispensáveis à formação do instrumento.

Com efeito, preceituam o art. 897, § 5º, da CLT e a IN 16/99, III, do TST que o agravo de instrumento não será conhecido se não contiver as peças necessárias para que, caso provido, possa haver o imediato julgamento do recurso denegado, incluindo as peças que comprovem a satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.

In casu, o Reclamante não diligenciou o traslado das cópias do recurso de revista, do acórdão regional proferido em sede de recurso ordinário e da respectiva certidão de publicação, configurando deficiência de traslado, em desalinho com a exigência contida no art. 897, § 5º, da CLT.

Sinale-se que as peças acima elencadas são de traslado obrigatório e essencial, uma vez que sem elas não será possível examinar os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade recursal.

Se não bastasse, as peças trasladadas às fls. 08-55 não foram devidamente autenticadas.

A autenticação das peças necessárias à formação do instrumento é medida que se impõe em observância ao disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST e no art. 830 da CLT, que estabelece que o documento juntado para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou tribunal, hipóteses não configuradas nos autos, sendo ainda certo que não há declaração do subscritor do apelo, na forma do art. 544, § 1º, do CPC.

Registre-se ainda que, nos termos do item X da mencionada Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Pelo exposto, com fundamento nos arts. 557, caput, do CPC e 830 e 897, § 5º, da CLT, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de Setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-21195/2003-003-09-40.7 9ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	**SILMAR MAIA APETZ**
ADVOGADO	:	**DR. ÂNGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES**
AGRAVADOS	:	**INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E OUTROS**
ADVOGADA	:	DRA. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA

D E S P A C H O

1. Relatório

A Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com base na Súmula 337, I, "b", do TST, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamante.

Inconformado, o autor interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-4).

Contraminuta ao agravo de instrumento às fls. 145-7 e contra-razões ao recurso de revista às fls. 148-50. Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, forte no art. 82 do Regimento Interno do TST.

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 2 e 137), tem representação regular (fls. 14) e foram trasladas as peças necessárias à sua formação, nos termos do artigo 897, § 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16 do TST.

A Vice-Presidente do Tribunal de origem denegou seguimento ao recurso de revista amparada na Súmula 337, I, "b", do TST, cujo teor é o seguinte:

COMPROVAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. RECURSOS DE REVISTA E DE EMBARGOS. I - Para comprovação da divergência justificadora do recurso, é necessário que o recorrente:

a) Junte certidão ou cópia autenticada do acórdão paradigma ou cite a fonte oficial ou o repositório autorizado em que foi publicado; e

b) **Transcreva, nas razões recursais, as ementas e/ou trechos dos acórdãos trazidos à configuração do dissídio**, demonstrando o conflito de teses que justifique o conhecimento do recurso, ainda que os acórdãos já se encontrem nos autos ou venham a ser juntados com o recurso. (grifei).

O verbete sumular esclarece que, embora não seja necessário cotejo analítico para impulsionar recurso de revista fundado em divergência jurisprudencial, constitui requisito indispensável ao processamento do aludido apelo que, nas suas razões, sejam transcritas ementas ou trechos dos arestos havidos por divergentes.

O recurso de revista manejado pelo reclamante não cumpre tal requisito, uma vez que, examinadas as razões de fls. 120-2, constata-se ausente transcrição de ementas e/ou trechos dos acórdãos divergentes juntados às fls. 123-36.

Assim, tendo em mira que o recurso de revista fundava-se exclusivamente na invocação de divergência e que esta não foi comprovada, nos termos da Súmula 337, I, "b", do TST, resulta incontestável que o referido apelo não merece trânsito.

Registro que a transcrição de pequeno trecho de acórdão juntado à divergência, na minuta do agravo de instrumento, não infirma a conclusão de que o dissídio não foi regularmente comprovado nas razões do recurso de revista.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base no art. 896, § 5º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice da Súmula 337, I, "b" do TST.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-26438/2002-900-02-00.02ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	**BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.**
ADVOGADO	:	**DR. RINALDO FONTES**
AGRAVADO	:	**ROBERTO MARTINS LOPES**
ADVOGADO	:	**DR. OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL**

D E S P A C H O

1. Relatório

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região denegou seguimento ao recurso de revista interposto pelo reclamado, versando sobre a configuração de cargo bancário de confiança, com base na Súmula 126 do TST.

Inconformado, o réu interpôs agravo de instrumento, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 2-5).

Contraminuta e contra-razões, respectivamente, às fls. 231-6 e 237-244. Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no artigo 82 do Regimento Interno desta Corte.

Autos redistribuídos (fls. 255).

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 224-6), tem representação regular (fls. 191-3) e vem processado nos próprios autos, conforme autorizava, à época da interposição, a alínea "c" do parágrafo único do item II da Instrução Normativa 16 do Tribunal Superior do Trabalho.

No agravo de instrumento, o reclamado insiste que o reclamante, na qualidade de gerente bancário, exercia encargo de gestão, não tendo direito a horas extras, nos termos do 62, II, da CLT. Argumenta que a reforma do acórdão regional não exigiria reexame de fatos e provas, mas, sim, a aplicação da legislação indicada e o cotejo com a divergência apresentada.

Verifica-se, todavia, que, acolhendo embargos de declaração opostos pelo reclamado às fls. 189/190, o Tribunal de origem consignou ser o reclamante, gerente bancário, "exercente de cargo com jornada normal de oito horas, não estando, porém, enquadrado na hipótese do art. 62, II, da CLT, de molde que deverá perceber como extras as horas que tenha cumprido e que ultrapassaram o limite de oito horas" (fls. 196).

Dessa forma, uma vez que o acórdão regional afastou o exercício, pelo autor, de encargos de gestão, enquadrando suas atividades no art. 224, § 2º, da CLT, não há espaço para, em sede de recurso excepcional, promover o decote das horas extras excedentes à oitava diária. É o que deflui da Súmula 102 deste Corte Superior Trabalhista, que preconiza, no seu item I, que "A configuração, ou não, do exercício da função de confiança a que se refere o art. 224, § 2º, da CLT, depende da prova das reais atribuições do empregado, **é insuscetível de exame mediante recurso de revista ou de embargos**".

Ressalte-se que o simples fato de o reclamante ostentar o título de "gerente bancário" não faz presumir o exercício de encargo de gestão, apto a fixá-lo entre os empregados que não tem direito a horas extras, nos termos do inciso II do art. 62 da CLT. A esse respeito, esclarece a Súmula 287 do TST que "A jornada de trabalho do empregado de banco gerente de agência é regida pelo art. 224, § 2º, da CLT. Quanto ao gerente-geral de agência bancária, presume-se o exercício de encargo de gestão, aplicando-se-lhe o art. 62 da CLT".

Assim, tendo em vista a diretriz traçada pelas Súmulas 102 e 287 do TST, o recurso de revista encontra óbice no art. 896, § 4º, da CLT e na Súmula 333/TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com base nos arts. 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 102, I, e 287 do TST e art. 896, § 4º, da CLT.

Brasília, 29 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-36720/2002-009-11-40.5

AGRAVANTE	:	**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**
ADVOGADA	:	**DRA. ALINE SILVA DE FRANÇA**
AGRAVADO	:	DOMINGOS HENRIQUE CAVALCANTE LIMA
ADVOGADO	:	**DR. ARMANDO DE SOUZA NEGRÃO**

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-10, contra o r. despacho, à fl. 75, que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta e contra-razões, em peça única, às fls.79-84, sendo dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido.

Manuseando-se os autos, constata-se que o agravo de instrumento não reúne condições de admissibilidade, visto que a Agravante não trasladou cópia do comprovante do depósito recursal referente ao recurso de revista.

O artigo 897, § 5º, § 6º e § 7º, da CLT, com a redação conferida pela Lei nº 9.756, de 17/12/98, assim dispõe:

"(...) § 5º Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I - **obrigatoriamente**, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas;

II - facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

§ 6º O agravado será intimado para oferecer resposta ao agravo e ao recurso principal, instruindo-a com as peças que considerar necessárias ao julgamento de ambos os recursos.

§ 7º Provido o agravo, a Turma deliberará sobre o julgamento do recurso principal, observando-se, se for o caso, daí em diante, o procedimento relativo a esse recurso." (grifo nosso)

Objetivando uniformizar a interpretação da referida Lei em relação à sistemática do agravo de instrumento, esta Corte editou a Instrução Normativa nº 16, publicada no DJ de 03.09.1999, dispondo que, entre as peças necessárias ao julgamento do recurso denegado, incluem-se as cópias do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos intrínsecos do recurso principal (item III).

Dessa forma, conclui-se que incumbe à Agravante promover a correta formação do Agravo de Instrumento, de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do Recurso de Revista. Nesse sentido, temos o item III da Instrução Normativa nº 16/99 do TST.

Ressalte-se, outrossim, que, nos termos do item X da Instrução Normativa/TST nº 16, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro Relator

PROC. Nº TST-AIRR-37577-2002-900-04-00-94ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	**COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP**
ADVOGADA	:	DRA. TATIANA BATISTA FERNANDES
AGRAVADO	:	**SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO/RS**
ADVOGADOS	:	DRS. LÚCIA MARIA BRITTO CORRÊA E RUBENS SOARES VELLINHO

D E S P A C H O

1. Relatório

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, com base na Súmula 296 do TST, denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela CELSP versando sobre "diferenças salariais" (fl. 220).

Inconformada, interpõe agravo de instrumento a reclamada, sustentando que sua revista tinha condições de prosperar (fls. 224-6).

Apresentada contraminuta (fls. 231-3). Sem contra-razões.

Dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

Autos redistribuídos (fl. 239).

2. Fundamentação

O agravo de instrumento é tempestivo (fls. 221 e 224), tem representação regular (fls. 179 e 217) e corre nos autos originais.

A Corte a quo manteve a r. sentença, que condenou a reclamada ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes da aplicação incorreta dos percentuais previstos em normas coletivas e em lei. Decidiu nos seguintes termos:

"O laudo contábil (fls. 49/53) apontou a existência de diferenças salariais favoráveis aos substituídos, pela incidência de índices legais e, ainda, dos normativamente previstos. A aplicabilidade dos dissídios independe do trânsito em julgado dos mesmos, razão pela qual, no tocante, rejeita-se a argüição patronal, no sentido de que não poderia ser a ré compelida ao cumprimento das normas, ainda sub judice. Constata o expert, de outro lado, que mesmo compensando os valores efetuados a maior, em alguns meses, remanescem diferenças salariais decorrentes da aplicação incorreta de percentuais previstos em decisões normativas e na legislação salarial indicada pelo autor (fl. 52 - quesito 3).

Nesse contexto, não há como se acolher o apelo da reclamada." (fl. 211)

No recurso de revista, a reclamada pugnou pela limitação da condenação à data-base da categoria profissional. Sustentou que "é inadmissível que a entidade reclamada seja compelida a adimplir diferenças de um período cujo reajuste não era obrigatório e encontrava-se em litígio" (fl. 216). Colacionou aresto para demonstração de divergência jurisprudencial.

Todavia, o único aresto colacionado (fl. 216) não se presta a fundamentar o recurso de revista, porquanto carece da especificidade exigida pelas Súmulas 23 e 296, item I, do TST.

Com efeito, enquanto o acórdão regional consignou que i) a prova pericial apontou a existência de diferenças salariais, em razão da aplicação incorreta de percentuais previstos em lei e em normas coletivas, e que ii) a aplicabilidade da sentença normativa independe do trânsito em julgado, o aresto trazido pela reclamada apenas entende que "a limitação à data-base do pagamento das diferenças salariais não afronta nem modifica a coisa julgada" (fl. 216).

Assim, o recurso de revista encontra óbice nas Súmulas 23 e 296, item I, do TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, com fulcro nos artigos 896, § 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, diante do óbice das Súmulas 23 e 296, I, do TST.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-39.048/2002-902-02-40.8

AGRAVANTE	:	**BAURUENSE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA.**
ADVOGADA	:	**DRA. TAÍS BRUNI GUEDES**
AGRAVADO	:	**CRISTIANO DE SOUZA BATISTA**
ADVOGADA	:	**DRA. LÚCIA MARIA ALVES DOS SANTOS**

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, às fls. 02-11, contra despacho que denegou seguimento ao seu recurso de revista.

Não foi apresentada contraminuta ao agravo, tampouco contra-razões ao recurso de revista, sendo dispensada a remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82, § 2º, II, do RITST.

Examinados. Decido.

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Na espécie, a cópia da folha de rosto do recurso de revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5º, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o protocolo mostra-se ilegível (fl. 78). A questão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, por intermédio da Orientação Jurisprudencial nº 285 da SBDI-1, sendo ainda certo que, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 284 da SBDI-1 do TST, a etiqueta adesiva na qual consta a expressão "no prazo" não se presta à aferição de tempestividade do recurso, pois sua finalidade é tão-somente servir de controle processual interno do TRT e não contém sequer a assinatura do funcionário responsável por sua elaboração.

Ressalte-se, ainda, que, nos termos do item X da Instrução Normativa nº 16 do TST, cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a inércia da parte.

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 557, caput, do CPC e 897, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 03 de setembro de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-40389/2002-902-02-40.6 2ª REGIÃO

AGRAVANTE	:	**AMÉRICA DO SUL LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**
ADVOGADO	:	**DR. CARLOS ALBERTO DA SILVA COELHO**
AGRAVADO	:	**KENZO SEIMARU**
ADVOGADO	:	**DR. EDSON JOSÉ PEREIRA ALVES**

D E S P A C H O

1. Agrava de instrumento, a reclamada, pelas razões das fls. 2-10, contra o despacho denegatório de seguimento ao recurso de revista que interpôs. Contraminuta não apresentada, conforme certidão da fl. 95-verso. Autos não remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, forte no art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

2. O presente agravo não reúne condições de processamento, pois o agravante não cuidou de instrumentá-lo com a cópia do comprovante do depósito recursal alusivo ao recurso de revista, essencial ao novo juízo de admissibilidade a ser proferido por esta Instância ad quem, à luz do art. 897, parágrafo 5º, da CLT e da Instrução Normativa nº 16/1999 desta Corte. Consabido que, com o advento da Lei nº 9756/98, foi alterada a sistemática de formação do instrumento no processo do trabalho, bem como o enfoque de apreciação do agravo, a comportar, desde então, amplo juízo de admissibilidade quanto à revista, pela possibilidade instituída de imediato julgamento deste recurso. Constitui o preparo pressuposto extrínseco de admissibilidade da revista, figurando o comprovante do depósito respectivo como peça de traslado obrigatório no art. 897, parágrafo 5º, I, da CLT.

Insuficiente a mera declaração, no despacho denegatório, à fl. 92, de que regular o preparo do recurso, com remissão, entre parênteses, às fls. 189, 191 e 231 dos autos principais, nenhuma das quais trasladada, não sendo demasiado destacar que o juízo de admissibilidade **a quo** não vincula nem torna precluso o reexame da matéria pelo juízo ad quem. No preciso dizer de Barbosa Moreira, in Comentários ao Código de Processo Civil, da Forense, o juízo positivo de admissibilidade proferido pelo órgão perante o qual interposto o recurso não basta para assegurar a obtenção do novo julgamento perseguido, seja pela possibilidade de advir algum fato que torne inadmissível o recurso, seja por não ficar preclusa a reapreciação da matéria pelo órgão ad quem, que procederá livremente ao controle da admissibilidade, inclusive para declarar insatisfeito algum ou mais de um dos pressupostos tidos, no juízo a quo, como cumpridos (vol. 5, 10ª ed., pp. 265-6).

Enfatizo que é ônus da parte zelar pela formação adequada do instrumento, com o traslado não apenas das peças ditas obrigatórias, como também de qualquer outra que se mostre indispensável ao deslinde da controvérsia, consoante disposto na Instrução Normativa nº 16/1999, itens III e X, desta Corte, verbis:

III - "O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal";

X - "Cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

3. Ante o exposto, forte nos artigos 896, parágrafo 5º, da CLT e 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao agravo de instrumento, por deficiência de traslado.

4. Publique-se.

Brasília, 01 de agosto de 2007.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

PROC. Nº TST-AIRR-54159/2002-900-02-00.7

AGRAVANTES	:	**BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS e OUTRO**
ADVOGADO	:	**DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL**
AGRAVADO	:	**LAÉRCIO GIBIM**
ADVOGADO	:	**DR. ROMEU GUARNIERI**

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pelos reclamados contra o r. despacho à fl. 138, que negou seguimento a seu recurso de revista, ao fundamento de que o apelo não se viabilizava pelas pretendidas contrariedade à Súmula 331, II, do c. TST e ofensa aos artigos 5º, II e 37, II, da CF/88, porquanto a contratação do autor ocorrera em data anterior à promulgação da Constituição Federal de 1988.

Sustentam os agravantes que o v. acórdão recorrido, ao reconhecer o vínculo de emprego do autor com o Banespa, contrariou o mencionado Verbete Sumular e divergiu dos arestos que colaciona, restando caracterizada a denunciada mácula aos artigos 5º, II e 37, II, da CF.

Foram apresentadas contraminuta às fls. 141-143 e contra-razões às fls. 144-150, não sendo hipótese de remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 82 do RITST.

Examinados. Decido.

O agravo de instrumento não merece seguimento, tendo em vista a irregularidade no traslado do instrumento de mandato (fls. 112-114), que se encontra em cópia não autenticada.

Destaque-se que a Instrução Normativa do TST 16/99, que uniformiza o procedimento do agravo de instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, dispõe, no seu item IX, que "As peças trasladadas conterão informação que identifiquem o processo do qual foram extraídas, autenticadas uma a uma, no anverso ou verso. Tais peças poderão ser declaradas autênticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal...."

A exigência tem respaldo nos artigos 830 da CLT e 365, III, e 384 do CPC.

Impõe-se referir que incumbe ao interessado zelar pela correta formação do instrumento, conforme item IX da Instrução Normativa referida, não comportando a conversão do julgamento em diligência para sanar omissões ou defeito de instrumentação.

Assim, ausente a autenticação do instrumento de mandato referido, irregulares se tornam os substabelecimentos acostados às fls. 115, 116, 117 e 118, pelos quais são transferidos poderes à ilustre subscritora da minuta do agravo.

A hipótese não é de mandato tácito, considerando-se que a parte não demonstrou que o subscritor do recurso a tenha assistido nas audiências realizadas.

Quanto à necessidade de mandato válido conferindo poderes ao subscritor do apelo, o entendimento desta Corte, expresso na Súmula nº 164, é no sentido de que o não-cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei nº 8.906, de 04.07.1994, e do artigo 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil importa o não-conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito.

Impõe ressaltar, visando à completa entrega da prestação jurisdicional, que os artigos 13 e 37 do CPC, que tratam de regularidade de representação, não têm aplicação na fase recursal extraordinária, ante a vedação imposta pela Súmula nº 383 do TST.

Por fim, o artigo 897, § 5º, I, da CLT, ao elencar as peças obrigatórias para a formação do instrumento, tem em vista o traslado de peças originais dos autos principais. Eventual irregularidade naqueles autos será suprida quando do traslado da peça respectiva.

Assim, mostra-se extravagante a justificativa dos agravantes ao alegar à fl. 03 que " (...) as cópias simples não foram autenticadas, haja vista assim constarem no processo".

Dessa forma, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao agravo, por irregularidade de representação.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-63.079/2002-900-02-00.2

AGRAVANTE	:	**SOVAY INDUPA DO BRASIL S.A**
ADVOGADO	:	**DR. FLÁVIO GONÇALVES MARX**
AGRAVADO	:	**ÂNGELO DURVALINO ABRAMO**
ADVOGADA	:	**DRA. MARIA JOSÉ GIANNELLA CATALDI**

D E S P A C H O

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Reclamada, conforme minuta às fls. 2-9, contra o r. despacho à fl. 83 que negou seguimento ao seu recurso de revista.

Foram apresentadas contraminuta (fls. 86-93) e contra-razões (fls. 94-106), sendo dispensada a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho, na forma regimental.

Examinados. Decido**.**

Dispõe o art. 897, § 5º, inciso I, da CLT que o agravo de instrumento, sob pena de não-conhecimento, será formado, obrigatoriamente, com cópias das peças que elenca em seu inciso primeiro e, facultativamente, com outras úteis ao deslinde da matéria controvertida, nos termos de seu inciso segundo.

Dessa forma, o presente agravo de instrumento não merece ser processado, uma vez que a agravante não trasladou cópia da certidão de publicação do acórdão regional, proferido em sede de embargos de declaração, peça essencial para aferir a tempestividade do recurso de revista, conforme diretriz da OJ 18 da SBDI-1 - Transitória.

Ressalte-se que o agravo de instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5º, da CLT, dada pela Lei 9.756/98, sendo dever da parte interessada zelar por sua completa formação, nos termos do item X da Instrução Normativa 16/99 do TST.

Em face do exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento, por deficiência no traslado.

Publique-se.

Brasília, 31 de agosto de 2007.

HORÁCIO SENNA PIRES
Ministro-Relator

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DE CLASSIFICAÇÃO, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

AUTOS COM VISTAS

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados quando do retorno dos autos à Secretaria.

PROCESSO : RR - 52/2005-211-04-00.7 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : NORMA FERREIRA NEGREIROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR - 146/2005-252-02-40.7 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S) : HIGINO PEREIRA FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO

PROCESSO : AIRR - 175/2006-012-01-40.0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : FERNANDO LOURENÇO DO NASCIMENTO NOGUEIRA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DAVIDOVICH
AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇO DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : RR - 217/2005-027-05-00.4 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : AMÉLIA ALVES BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO SÉRGIO DO DESTERRO SANTOS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADA : DR(A). MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : AIRR - 317/2004-054-01-40.9 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : VALMIR DE LIMA
ADVOGADA : DR(A). CYNTIA AFFONSO SOARES LOUREIRO
AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇO DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : AIRR - 317/2006-087-03-40.0 TRT DA 3A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com RR - 317/2006-6

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S) : HÉLIO TUFI ABO GANEM
ADVOGADO : DR(A). CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

PROCESSO : RR - 332/2006-006-20-00.7 TRT DA 20A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : AMÓS CARLOS
ADVOGADO : DR(A). JARBAS GOMES DE MIRANDA
RECORRIDO(S) : KASTEN MOTOR LTDA.

PROCESSO : RR - 369/2004-132-05-00.0 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO LACERDA BRITO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR - 511/2003-054-01-40.3 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : MIGUEL TEIXEIRA MESQUITA
ADVOGADO : DR(A). APARECIDA DA SILVA MARTINS

PROCESSO : RR - 519/2005-161-05-00.1 TRT DA 5A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 519/2005-6

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : ABNER NEVES AZULAY
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO

PROCESSO : AIRR - 519/2005-161-05-40.6 TRT DA 5A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com RR - 519/2005-1

AGRAVANTE(S) : ABNER NEVES AZULAY
ADVOGADO : DR(A). AILTON DALTRO MARTINS
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADA : DR(A). MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA

PROCESSO : AIRR - 521/2005-050-01-40.5 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : OLIVAR AUGUSTO CARDOSO
ADVOGADO : DR(A). CELSO GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). CELSO BARRETO NETO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : RR - 566/2005-654-09-00.6 TRT DA 9A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com AIRR - 566/2005-0

RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JONAS AMAZONAS BOTELHO
ADVOGADA : DR(A). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS

PROCESSO : AIRR - 566/2005-654-09-40.0 TRT DA 9A. REGIÃO
Complemento: Corre Junto com RR - 566/2005-6

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : JONAS AMAZONAS BOTELHO
ADVOGADA : DR(A). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : AIRR - 750/2002-018-01-40.9 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : LUIZ BARROS DA ROCHA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO SCARAMUSSA
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : AIRR - 780/2006-112-03-40.8 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : TNL CONTAX S.A.
ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
AGRAVADO(S) : KRIS HELAINE CHAVES HORTA
ADVOGADO : DR(A). SANDRO COSTA DOS ANJOS
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). EURICO DE JESUS TELES NETO

PROCESSO : RR - 881/2006-654-09-00.4 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : JOEL ANTONIO DE MORAES
ADVOGADA : DR(A). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : RR - 964/2006-006-20-00.0 TRT DA 20A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : BIANOR OLEGÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO MELO DOS SANTOS

PROCESSO : RR - 1009/2005-022-05-00.0 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : ALMIR VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES

PROCESSO : RR - 1044/2006-004-20-00.7 TRT DA 20A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : DJALMA LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADA : DR(A). MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO

PROCESSO : RR - 1091/2005-015-05-00.5 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : GEFSON DA ROCHA DÓREA
ADVOGADO : DR(A). DJALMA NUNES FERNANDES JÚNIOR

PROCESSO : AIRR - 1104/2005-021-05-40.2 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO BOMFIM VELOSO
ADVOGADO : DR(A). DJALMA NUNES FERNANDES JÚNIOR
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADA : DR(A). MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA

PROCESSO : RR - 1207/2006-003-20-00.5 TRT DA 20A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEREIRA ARAÚJO FILHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EUTON CARMO SANTOS
RECORRIDO(S) : MARGATE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

PROCESSO : AIRR - 1298/2006-003-21-41.0 TRT DA 21A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : GRASIELA PEREIRA RAULINO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). WALDIR LAURENTINO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). VALÉRIA CRISTINA FURTADO DA CRUZ TOSCANO
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS

PROCESSO : RR - 1327/2006-005-20-00.5 TRT DA 20A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : AGNALDO CELINO SOBRINHO
ADVOGADA : DR(A). MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO

PROCESSO : RR - 1367/2004-654-09-00.4 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RENATO MACHADO
ADVOGADO : DR(A). CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS

PROCESSO : RR - 1376/2004-654-09-00.5 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : JOSÉ JOÃO FERNANDES NETO
ADVOGADO : DR(A). CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS

PROCESSO : AIRR - 1389/2003-068-01-40.5 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) : GILBERTO PIRES
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
AGRAVADO(S) : LIGHT - SERVIÇO DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : RR - 1390/2005-018-05-00.9 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LUIZ ANJO DE SOUZA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES

PROCESSO : RR - 1424/2005-023-05-00.0 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : JAIME IDELFONSO GRAVE
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO

PROCESSO	:	AIRR - 1489/2004-015-01-40.7 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	MARCELO DA SILVEIRA NOVO
ADVOGADO	:	DR(A). MÁRCIA MARTIN TORRES
AGRAVADO(S)	:	LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	:	RR - 1519/2005-009-05-00.8 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	:	DR(A). MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRENTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S)	:	JOSÉ DA SILVA BARBOSA
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS
PROCESSO	:	RR - 1607/2005-203-04-00.3 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	:	DR(A). NADINE OLIVEIRA FIGUEIREDO
RECORRENTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S)	:	CLÁUDIO JOAQUIM SOARES LOUZADA
ADVOGADA	:	DR(A). SUZANA TRELLES BRUM
PROCESSO	:	RR - 1613/2006-142-03-00.1 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
RECORRIDO(S)	:	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA ANJOS ACÁCIO
ADVOGADO	:	DR(A). FERNANDO NEVES CURTY
PROCESSO	:	AIRR - 1712/2002-007-01-40.0 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	RUTE SOARES MALAQUIAS
ADVOGADA	:	DR(A). LUCIANA GATO PLÁCIDO
AGRAVADO(S)	:	LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	:	AIRR - 1729/2005-012-01-40.5 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	EDGARD DO AMARAL SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). MAURICIO ALVES COSTA
AGRAVADO(S)	:	LIGHT - SERVIÇO DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	:	AIRR - 1845/2005-073-01-40.4 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	AILTON MENDES SOARES
ADVOGADO	:	DR(A). MARCELO JORGE DE CARVALHO
AGRAVADO(S)	:	LIGHT - SERVIÇO DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Brasília, 11 de setembro de 2007

CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção - SDI1.

PROCESSO	:	E-A-AIRR - 3346 / 1996 - 069 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	:	GUILHERME MIGNONE GORDO
EMBARGANTE	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	:	LARISSA FERREIRA SILVA
EMBARGADO(A)	:	ASSUNTA FERNANDES RICCI
ADVOGADO	:	RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Dependência - CT1.

PROCESSO	:	RR - 226 / 2005 - 003 - 08 - 00 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ - CRO/PA
ADVOGADO	:	ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE
RECORRIDO(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Observacao : Adequação da distribuição do processo, conforme o disposto às fls. 377.
Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Dependência - CT4.

PROCESSO	:	RR - 400 / 2006 - 008 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	DEOPHANES ARAUJO SOARES FILHO
RECORRIDO(S)	:	EMANOEL DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	:	SILVÂNIA CRISPIM DE SOUZA

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção - CT1.

PROCESSO	:	RR - 987 / 1998 - 103 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	ELIOVARDO CÂNDIDO DE SOUSA
ADVOGADO	:	FÁBIO ANTÔNIO SILVA
RECORRIDO(S)	:	BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
ADVOGADO	:	CAIO MARTINS COSTA
PROCESSO	:	RR - 1816 / 1998 - 038 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	HIROKAZU TAKATA
ADVOGADO	:	PAULO CRISTINO SABATIER MARQUES LEITE
RECORRENTE(S)	:	HIROKAZU TAKATA
ADVOGADO	:	PAULO CRISTINO SABATIER MARQUES LEITE
RECORRIDO(S)	:	BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO	:	SANDRA REGINA PAVANI BROCA
RECORRIDO(S)	:	BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.
ADVOGADO	:	SANDRA REGINA PAVANI BROCA
PROCESSO	:	RR - 1193 / 1999 - 087 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	:	VALÉRIA VILLAR ARRUDA
RECORRENTE(S)	:	KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	:	VALÉRIA VILLAR ARRUDA
RECORRIDO(S)	:	FÁBIO LUIZ BRADNA
ADVOGADO	:	JÚLIO DE FIGUEIREDO TORRES FILHO
PROCESSO	:	RR - 70 / 2002 - 461 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	PANEX PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO	:	ELIANA BORGES CARDOSO
RECORRENTE(S)	:	PANEX PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO	:	ELIANA BORGES CARDOSO
RECORRIDO(S)	:	UMBELINA ANANIAS DE SÁ
ADVOGADO	:	ÂNGELA MARIA GAIA
RECORRIDO(S)	:	UMBELINA ANANIAS DE SÁ
ADVOGADO	:	ÂNGELA MARIA GAIA
PROCESSO	:	RR - 1198 / 2002 - 011 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
RECORRIDO(S)	:	ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PLANALTINA
RECORRIDO(S)	:	ALDO MOREIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO	:	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção - CT2.

PROCESSO	:	RR - 24 / 1996 - 021 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S)	:	SÉRGIO MARCELOS SCHUTZE
ADVOGADO	:	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
PROCESSO	:	RR - 2596 / 1998 - 003 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	KEIKO NAKASHIMA
ADVOGADO	:	MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES
RECORRIDO(S)	:	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	:	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
PROCESSO	:	RR - 41 / 2002 - 011 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	CARMEM REBÉS LIMA
ADVOGADO	:	MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	:	CARMEM REBÉS LIMA
ADVOGADO	:	MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	LEONARDO MARTUSCELLI KURY
RECORRIDO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	LEONARDO MARTUSCELLI KURY
PROCESSO	:	RR - 427 / 2002 - 731 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO	:	FERNANDO LOPES DOS SANTOS FERREIRA
RECORRIDO(S)	:	INARA MARIA GELLER
ADVOGADO	:	MARLISE RAHMEIER
PROCESSO	:	RR - 769 / 2002 - 002 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	EDMILSON DE SOUSA NEVES GALENO
ADVOGADO	:	CLEITON LEITE DE LOIOLA
RECORRIDO(S)	:	EDMILSON DE SOUSA NEVES GALENO
ADVOGADO	:	CLEITON LEITE DE LOIOLA
PROCESSO	:	RR - 5384 / 2005 - 012 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE MANAUS
RECORRIDO(S)	:	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SIZA
PROCESSO	:	RR - 183225 / 2007 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	AMAURY DOS SANTOS
ADVOGADO	:	ALESSANDRA MARQUES
RECORRIDO(S)	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	:	CELSO BARRETO NETO
RECORRIDO(S)	:	PETROBRÁS GÁS S.A. - GASPETRO
ADVOGADO	:	GUSTAVO MANO GONÇALVES

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção - CT3.

PROCESSO	:	RR - 1268 / 1996 - 007 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	MÁRIO FERNANDO MARTINS RODRIGUES
RECORRIDO(S)	:	BRILHO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÉDIOS LTDA.
RECORRIDO(S)	:	ROSE MARIE CARMEM DA ROSA
ADVOGADO	:	EVARISTO LUIZ HEIS
PROCESSO	:	RR - 2282 / 1997 - 065 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	:	ALBERTO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO	:	CELESTINO DA SILVA NETO
PROCESSO	:	RR - 28302 / 1997 - 004 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	MAURO SAPORSKI MERHY
ADVOGADO	:	NESTOR APARECIDO MALVEZZI
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO	:	CAMILA LOUREIRO SACHSIDA MELLINGER
PROCESSO	:	RR - 1001 / 1998 - 022 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO	:	CRISTIANO EVERSON BUENO
RECORRIDO(S)	:	ODAIR DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA
PROCESSO	:	RR - 888 / 2002 - 501 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	:	CLÍNICA MAIA DE NEUROPSIQUIATRIA S.A.
ADVOGADO	:	RONALDO ONISHI
RECORRIDO(S)	:	EDILSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO	:	ANA PAULA VIVAS
RECORRIDO(S)	:	CLÍNICA MAIA DE NEUROPSIQUIATRIA S.A.
ADVOGADO	:	RONALDO ONISHI
RECORRIDO(S)	:	EDILSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO	:	ANA PAULA VIVAS

PROCESSO	:	RR - 162 / 2003 - 005 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
ADVOGADO	:	JOSÉ NAUDO DE ARAÚJO
RECORRENTE(S)	:	EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
ADVOGADO	:	JOSÉ NAUDO DE ARAÚJO
RECORRIDO(S)	:	REAL BRILHO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDO(S)	:	THIAGO ALMEIDA DANTAS
ADVOGADO	:	LUCIANO SOUTO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S)	:	REAL BRILHO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDO(S)	:	THIAGO ALMEIDA DANTAS
ADVOGADO	:	LUCIANO SOUTO DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO	:	RR - 388 / 2004 - 001 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	SHELL BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA
RECORRIDO(S)	:	ELMUNDO STRACKE
ADVOGADO	:	OSNI JOSÉ ALVES

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção - CT4.

PROCESSO	:	RR - 161 / 1991 - 016 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S)	:	MARLENE VARGAS OSÓRIO
ADVOGADO	:	MARCO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO	:	RR - 997 / 2000 - 012 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM
RECORRIDO(S)	:	CARMEM MARÍLIA MACHADO FRANCO
ADVOGADO	:	FERNANDA PALOMBINI MORALLES
PROCESSO	:	RR - 1273 / 2000 - 006 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRENTE(S)	:	GILMAR ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	LEANDRO MELONI
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
PROCESSO	:	RR - 1018 / 2001 - 161 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	ÉDSON LIMA DE SOUZA
ADVOGADO	:	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
RECORRENTE(S)	:	ÉDSON LIMA DE SOUZA
ADVOGADO	:	CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
RECORRIDO(S)	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	:	EDVANDA MACHADO
RECORRIDO(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	CAROLINA NUNES CRUZ
RECORRIDO(S)	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	:	EDVANDA MACHADO
RECORRIDO(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	CAROLINA NUNES CRUZ
PROCESSO	:	RR - 1304 / 2001 - 662 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA.
ADVOGADO	:	INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S)	:	APARECIDO LOPES VITÓRIO
ADVOGADO	:	REGINA MARIA BASSI CARVALHO
RECORRIDO(S)	:	APARECIDO LOPES VITÓRIO
ADVOGADO	:	REGINA MARIA BASSI CARVALHO
PROCESSO	:	RR - 1884 / 2001 - 462 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	:	SISO SISTEMA ODONTOLÓGICO INTEGRADO S/C LTDA.
ADVOGADO	:	VICENTE RODRIGUES DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	:	ROSA NG
ADVOGADO	:	HERNANDES ISSAO NOBUSADA
RECORRIDO(S)	:	SISO SISTEMA ODONTOLÓGICO INTEGRADO S/C LTDA.
ADVOGADO	:	VICENTE RODRIGUES DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	:	ROSA NG
ADVOGADO	:	HERNANDES ISSAO NOBUSADA
PROCESSO	:	RR - 571 / 2002 - 003 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	OSIAS OTÁVIO NUNES
ADVOGADO	:	RAIMUNDO MARCOS BARBOSA SOARES
PROCESSO	:	RR - 1144 / 2002 - 033 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	PAULO MARQUES DA SILVA CAVALCANTI
ADVOGADO	:	MARCO ANTÔNIO DE MACEDO MARÇAL
RECORRENTE(S)	:	PAULO MARQUES DA SILVA CAVALCANTI
ADVOGADO	:	MARCO ANTÔNIO DE MACEDO MARÇAL
RECORRIDO(S)	:	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA
ADVOGADO	:	MYRIAN MAGDA LEAL GODINHO
RECORRIDO(S)	:	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA
ADVOGADO	:	MYRIAN MAGDA LEAL GODINHO
PROCESSO	:	RR - 505 / 2005 - 135 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	OTÁVIO MOURA VALLE
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	:	OTÁVIO MOURA VALLE
RECORRIDO(S)	:	ESPAÇO EDUCACIONAL VIEIRA CABRAL LTDA.
ADVOGADO	:	CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
RECORRIDO(S)	:	ESPAÇO EDUCACIONAL VIEIRA CABRAL LTDA.
ADVOGADO	:	CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
PROCESSO	:	RR - 28413 / 2005 - 009 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE MANAUS
RECORRIDO(S)	:	HUMBERTO MORAIARE ROMANO
ADVOGADO	:	ANTÔNIO IVAN OLÍMPIO DA SILVA
PROCESSO	:	RR - 183224 / 2007 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	JOSÉ BASTOS DOS SANTOS
ADVOGADO	:	LEANDRO MELONI
RECORRIDO(S)	:	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção - CT5.

PROCESSO	:	RR - 318 / 1996 - 018 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	:	PATRÍCIA MARIA CELEGHIM DE CARVALHO
RECORRIDO(S)	:	RICARDO PELLEGRINI
ADVOGADO	:	JUAREZ ANTONIO ITALIANI
RECORRIDO(S)	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
PROCESSO	:	RR - 3274 / 1998 - 065 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	VALDIR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PROCESSO	:	RR - 1361 / 2000 - 019 - 04 - 01 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER - FEPAM
RECORRIDO(S)	:	SILVIA MARA PAGEL
ADVOGADO	:	FERNANDA PALOMBINI MORALLES
PROCESSO	:	RR - 2 / 2003 - 068 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	AFONSO CELSO AMENDOLA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	:	AFONSO CELSO AMENDOLA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	:	ANA CLÁUDIA VIANA
RECORRIDO(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	:	ANA CLÁUDIA VIANA

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção - CT6.

PROCESSO	:	RR - 2311 / 1994 - 083 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	ANTÔNIO JOSÉ GOMES PEREIRA
ADVOGADO	:	JOSÉ CÉSAR DE SOUSA NETO
RECORRIDO(S)	:	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROCESSO	:	RR - 18 / 2002 - 006 - 07 - 00 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	:	SILDES ROCHA SOUSA
ADVOGADO	:	PATRÍCIO WILIAM ALMEIDA VIEIRA
RECORRIDO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DAYANE DE CASTRO CARVALHO
PROCESSO	:	RR - 1212 / 2002 - 003 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	:	ALCERINO DOS SANTOS SILVEIRA
ADVOGADO	:	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
PROCESSO	:	RR - 332 / 2003 - 001 - 12 - 85 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	:	GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	RAUL ESPÍNDOLA NETO
ADVOGADO	:	PABLO APOSTOLOS SIARCOS
RECORRIDO(S)	:	FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC
ADVOGADO	:	JEFFERSON SPERLING VELOSO
PROCESSO	:	RR - 745 / 2005 - 037 - 12 - 85 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	MARIA DE FÁTIMA ROSA
ADVOGADO	:	TATIANA BOZZANO
RECORRIDO(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	:	ALEX JUNG

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - CT1.

PROCESSO	:	RR - 554 / 1996 - 018 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	UNIÃO
RECORRIDO(S)	:	CLÁUDIA GONÇALVES MOURA
ADVOGADO	:	ERLON PINTO BRESAM
RECORRIDO(S)	:	EMPRESA ALVORADA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
PROCESSO	:	RR - 1189 / 1996 - 004 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S)	:	ELISABETH DE FÁTIMA DOS SANTOS CORREIA
ADVOGADO	:	CÉSAR AUGUSTO DARÓS
PROCESSO	:	RR - 2103 / 1998 - 092 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
RECORRIDO(S)	:	BENEDITO DUARTE DA SILVA
ADVOGADO	:	CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS
PROCESSO	:	RR - 867 / 2000 - 262 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	MANOEL FABRICIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	:	ARIVALDO DE SOUZA
PROCESSO	:	RR - 557 / 2002 - 021 - 12 - 85 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	SÉRGIO FERREIRA
ADVOGADO	:	VALDIR GEHLEN
RECORRIDO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	RAUBER SCHLICKMANN MICHELS
PROCESSO	:	RR - 1196 / 2002 - 011 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
RECORRIDO(S)	:	ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DE PLANALTINA
RECORRIDO(S)	:	MARIA ILCA MARCELINO GOMES
ADVOGADO	:	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS

PROCESSO	:	RR - 1263 / 2003 - 111 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	MARIA GORETTI CAIAFA
ADVOGADO	:	JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
RECORRIDO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	LEANDRO GIORNI
PROCESSO	:	RR - 1076 / 2006 - 921 - 21 - 00 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECORRIDO(S)	:	ROSÂNGELA FERNANDES DE CARVALHO
ADVOGADO	:	FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ
PROCESSO	:	RR - 22 / 2007 - 921 - 21 - 00 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECORRIDO(S)	:	MARIA DO SOCORRO LOPES MONTENEGRO
ADVOGADO	:	FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - CT2.

PROCESSO	:	RR - 869 / 2001 - 096 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	PLÁSTICOS JUNDIAÍ S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
RECORRIDO(S)	:	MOIZES FERREIRA COSTA
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS MAGRO
PROCESSO	:	RR - 882 / 2001 - 002 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
ADVOGADO	:	LÍLIA ALMEIDA SOUSA
RECORRIDO(S)	:	ASSOCIAÇÃO DOS CARROCEIROS DO PARANOÁ - ASCARP
RECORRIDO(S)	:	ALDINAIR OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	:	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS
PROCESSO	:	RR - 1218 / 2002 - 008 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	UNIÃO
RECORRIDO(S)	:	ATIVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
RECORRIDO(S)	:	MILTON FERREIRA DA MATA
ADVOGADO	:	RITA HELENA PEREIRA

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - CT3.

PROCESSO	:	RR - 1672 / 1990 - 014 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	GENEBRÁS ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO	:	JULIANA ALVES ASSUMPÇÃO
RECORRIDO(S)	:	FUJITSU DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	JULIANA ALVES ASSUMPÇÃO
RECORRIDO(S)	:	RICARDO MAGALHÃES DE FARIA
ADVOGADO	:	JOSÉ AUGUSTO CAULA E SILVA
PROCESSO	:	RR - 987 / 2000 - 001 - 05 - 85 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	SÉRGIO MIGUEL NETO DE AGUIAR
ADVOGADO	:	DANTE MENEZES PEREIRA
RECORRIDO(S)	:	COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	:	CONCEIÇÃO CAMPELLO
PROCESSO	:	RR - 431 / 2001 - 026 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S)	:	PAULO ROBERTO OLIVEIRA ORNEL
ADVOGADO	:	AFONSO BANDEIRA MARTHA
RECORRIDO(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
PROCESSO	:	RR - 1690 / 2002 - 005 - 23 - 00 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DE MATO GROSSO
RECORRIDO(S)	:	MARIA DA PENHA CORREA
ADVOGADO	:	CÉSAR GILIOLI
PROCESSO	:	RR - 1707 / 2002 - 112 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	ANTÔNIO CARLOS ESTEVAM
ADVOGADO	:	JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
RECORRIDO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	ROGÉRIO NETTO ANDRADE
RECORRIDO(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	:	TATIANA DE MELLO FONSECA
PROCESSO	:	RR - 8598 / 2004 - 034 - 12 - 85 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	JOÃO JOSÉ CAVALHEIRO NETO
ADVOGADO	:	PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
RECORRIDO(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	:	MÁRIO ANTOINE GEMELGO
PROCESSO	:	RR - 537 / 2005 - 151 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	J.M. BRAMBATI TRANSPORTES E TURISMO
ADVOGADO	:	KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	:	VIAÇÃO NOVA GUARAPARI
RECORRIDO(S)	:	CRISTIANO SIMÕES NORONHA
ADVOGADO	:	FELIPE SILVA LOUREIRO

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - CT4.

PROCESSO	:	RR - 968 / 1989 - 007 - 10 - 85 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	DISTRITO FEDERAL
RECORRIDO(S)	:	PAULINO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO	:	TÂNIA ROCHA CORREIA
PROCESSO	:	RR - 296 / 1992 - 831 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	:	MARIA REGINA SCHÄFER
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE
ADVOGADO	:	JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
PROCESSO	:	RR - 958 / 1999 - 040 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO
RECORRIDO(S)	:	ARTUR EMÍLIO PRELLVITZ
ADVOGADO	:	VITOR ALCEU DOS SANTOS
PROCESSO	:	RR - 1615 / 1999 - 022 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	ADOLFO SCHACHTEBECK BRAVO
ADVOGADO	:	ROMEU GUARNIERI
PROCESSO	:	RR - 1383 / 2000 - 024 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	ANA CÁSSIA DE SOUZA SILVA
RECORRIDO(S)	:	JOCINEIDE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	NELSON TARGINO DA SILVA

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - CT5.

PROCESSO	:	RR - 4964 / 1989 - 006 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	MARCUS ANDRÉ NASCIMENTO MARCHI
RECORRIDO(S)	:	JOEL ROSA DE SOUZA
ADVOGADO	:	LUCIANA FRANZ AMARAL
PROCESSO	:	RR - 28 / 1992 - 012 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC
RECORRIDO(S)	:	RODNEI GOMES PACHECO
ADVOGADO	:	MAURO NEME
PROCESSO	:	RR - 1877 / 1992 - 462 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, PNEUMÁTICOS E AFINS
ADVOGADO	:	DARMY MENDONÇA
RECORRIDO(S)	:	DIANA PRODUTOS TÉCNICOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADO	:	ELAINE CARVALHO MIRANDA
PROCESSO	:	RR - 2388 / 1992 - 043 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SANTA CRUZ - 2º SUB-DISTRITO
ADVOGADO	:	DANIELA ANTUNES LUCON
RECORRIDO(S)	:	HELOIZA HELENA BEROZZI BUSON
ADVOGADO	:	MARGARETH VALERO
PROCESSO	:	RR - 3480 / 1997 - 054 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	RUI EDUARDO GONÇALVES RUIZ
ADVOGADO	:	ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI
RECORRENTE(S)	:	RUI EDUARDO GONÇALVES RUIZ
ADVOGADO	:	ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI
RECORRIDO(S)	:	AKZ EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	:	LEONOR SILVA COSTA
RECORRIDO(S)	:	AKZ EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	:	LEONOR SILVA COSTA
PROCESSO	:	RR - 1360 / 1998 - 411 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS FRUGIS
RECORRIDO(S)	:	VALDIR LEITE DE MORAES
ADVOGADO	:	EDUARDO LUIZ MARCONATO
PROCESSO	:	RR - 3910 / 2000 - 005 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	TEREZA SCORSIN
ADVOGADO	:	LEILA GONÇALVES GOMES COELHO
RECORRIDO(S)	:	NELI DE FÁTIMA ALFF
ADVOGADO	:	JAMIL NABOR CALEFFI

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção - CT1.

PROCESSO	:	AIRR - 642 / 1994 - 061 - 01 - 41 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
ADVOGADO	:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO
AGRAVADO(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI-BANERJ - "EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL"
ADVOGADO	:	SIMONE VERAS DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	SANDRA MARIA JÚLIA
ADVOGADO	:	HAROLDO DE CASTRO FONSECA
PROCESSO	:	AIRR - 642 / 1994 - 061 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI-BANERJ - "EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL"
ADVOGADO	:	ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - "EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL"
AGRAVADO(S)	:	SANDRA MARIA JÚLIA
ADVOGADO	:	MARCELO DE CASTRO FONSECA
PROCESSO	:	AIRR - 1346 / 1997 - 003 - 04 - 41 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT
ADVOGADO	:	JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S)	:	LAURIVAL ALVES DA ROSA
ADVOGADO	:	ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
PROCESSO	:	AIRR - 3112 / 2000 - 023 - 02 - 42 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
AGRAVADO(S)	:	DIRCE OLIVEIRA SFINOSA
ADVOGADO	:	EDSON RODRIGUES DOS PASSOS
AGRAVADO(S)	:	SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPSERV
PROCESSO	:	AIRR - 1223 / 2004 - 004 - 10 - 41 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	GUALTER TAVARES NETO
ADVOGADO	:	BEATRICE BRITO AKUAMOA
AGRAVADO(S)	:	POLICENTRO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.
ADVOGADO	:	LEONARDO SANTANA CALDAS

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção - CT4.

PROCESSO	:	AIRR - 915 / 1997 - 005 - 17 - 41 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO	:	ÍMERO DEVENS JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	OSWALDO SCHERRER FILHO
ADVOGADO	:	ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
PROCESSO	:	AIRR - 912 / 2005 - 003 - 03 - 41 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	VÂNIA ELIZABETH DE OLIVEIRA MODESTO
ADVOGADO	:	JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	MARCELO DUTRA VICTOR

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção - CT6.

PROCESSO	:	AIRR - 4428 / 2002 - 513 - 09 - 41 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	:	ANA LÚCIA RODRIGUES LIMA
AGRAVADO(S)	:	ADAIR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO	:	JULIANO TOMANAGA
AGRAVADO(S)	:	IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PROCESSO	:	AIRR - 442 / 2004 - 101 - 08 - 42 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO	:	DIANE CRISTINA PEREIRA GOMES
AGRAVADO(S)	:	NILSON BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO	:	MÁRCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI
PROCESSO	:	AIRR - 458 / 2004 - 011 - 04 - 42 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	JORGE SANT'ANNA BOPP
AGRAVADO(S)	:	NARCISO DARLAN CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
ADVOGADO	:	ANA PAULA CRIPPA SMITH

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - CT2.

PROCESSO	:	AIRR - 29 / 2004 - 016 - 03 - 41 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	VIVIANE LIMA MARQUES
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO GUILHERME DE FREITAS
ADVOGADO	:	DENISE FERREIRA MARCONDES

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - CT3.

PROCESSO	:	AIRR - 417 / 2000 - 221 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO	:	PAULA CASTRO TREPTOW
AGRAVADO(S)	:	COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA LTDA. - COOPERGUAÍBA
ADVOGADO	:	MAURO ALEXANDRE PIZZOLATTO
AGRAVADO(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	KLABIN RIOCELL S.A.

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - CT5.

PROCESSO	:	AIRR - 777 / 2000 - 007 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.
ADVOGADO	:	SÉRGIO RUY BARROSO DE MELLO
AGRAVADO(S)	:	PAULO HENRIQUE BARBOSA BRANDÃO
ADVOGADO	:	EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção - CT1.

PROCESSO	:	RR - 1482 / 1993 - 017 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS
RECORRIDO(S)	:	BERNARDETE MARIA DEMARCHI
ADVOGADO	:	CELSO HAGEMANN
PROCESSO	:	AIRR - 1482 / 1993 - 017 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	BERNARDETE MARIA DEMARCHI
ADVOGADO	:	CELSO HAGEMANN
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção - CT2.

PROCESSO	:	RR - 5414 / 1989 - 006 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	UNIÃO
RECORRIDO(S)	:	JOÃO DA SILVA MOTTA
ADVOGADO	:	GRACE BORTOLUZZI
PROCESSO	:	RR - 1286 / 1993 - 322 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	OSCAR CORDEIRO
ADVOGADO	:	RICARDO QUINTAS CARNEIRO
RECORRIDO(S)	:	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO	:	CRISTIANO EVERSON BUENO
PROCESSO	:	AIRR - 1286 / 1993 - 322 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S)	:	ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO	:	CRISTIANO EVERSON BUENO
AGRAVADO(S)	:	OSCAR CORDEIRO
ADVOGADO	:	DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA
PROCESSO	:	RR - 17387 / 2005 - 002 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DO AMAZONAS - SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO
RECORRIDO(S)	:	MARIA DE NAZARÉ PINTO DA SILVA
ADVOGADO	:	OLYMPIO MORAES JÚNIOR

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção - CT3.

PROCESSO	:	RR - 3128 / 1998 - 073 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	DOMINGOS DE JESUS SANTANA
ADVOGADO	:	LEANDRO MELONI

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção - CT4.

PROCESSO	:	RR - 29871 / 2002 - 007 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE MANAUS - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE MANAUS - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIA SOCORRO TOMAZ COSTA
ADVOGADO	:	MARCELO COSTA DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIA SOCORRO TOMAZ COSTA
ADVOGADO	:	MARCELO COSTA DOS SANTOS
PROCESSO	:	RR - 875 / 2003 - 012 - 12 - 85 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
ADVOGADO	:	NILO DE OLIVEIRA NETO
RECORRIDO(S)	:	DARCY BORTOLON
ADVOGADO	:	VILSON MARIOT
PROCESSO	:	AIRR - 875 / 2003 - 012 - 12 - 41 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	DARCY BORTOLON
ADVOGADO	:	VILSON MARIOT
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
ADVOGADO	:	NILO DE OLIVEIRA NETO

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção - CT5.

PROCESSO	:	RR - 6353 / 2003 - 036 - 12 - 85 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	TATIANA BOZZANO
RECORRIDO(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	:	RODRIGO CORDONI
PROCESSO	:	RR - 19916 / 2005 - 009 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO - SEMOSB
RECORRIDO(S)	:	JOSELINO OLIVEIRA AQUINO
ADVOGADO	:	JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JÚNIOR
PROCESSO	:	RR - 26 / 2007 - 921 - 21 - 00 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECORRIDO(S)	:	ANA LÚCIA DE SOUZA MEDEIROS
ADVOGADO	:	FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção - CT6.

PROCESSO	:	RR - 3042 / 1996 - 029 - 15 - 85 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	:	USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO	:	ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S)	:	BENEDITO CONTARIN
ADVOGADO	:	FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA
PROCESSO	:	AIRR - 6401 / 2004 - 001 - 12 - 41 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	:	CRISTIANO DE AMARANTE
AGRAVADO(S)	:	FERNANDO LUIZ CARDOSO
ADVOGADO	:	FÁBIO RICARDO FERRARI
PROCESSO	:	RR - 6401 / 2004 - 001 - 12 - 85 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	FERNANDO LUIZ CARDOSO
ADVOGADO	:	JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	:	CRISTIANO DE AMARANTE

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - CT1.

PROCESSO	:	RR - 1251 / 1989 - 006 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S)	:	MARIA DO CARMO ALVES FERNANDES
ADVOGADO	:	CONSTANTE DALL'OLMO

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - CT2.

PROCESSO	:	AIRR - 212 / 2003 - 011 - 12 - 41 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S)	:	MÁRCIA INEZ BONACOLSI POSSAMAI
ADVOGADO	:	PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	:	GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA
PROCESSO	:	RR - 212 / 2003 - 011 - 12 - 85 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO	:	GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	MÁRCIA INEZ BONACOLSI POSSAMAI
ADVOGADO	:	VILSON MARIOT
PROCESSO	:	RR - 998 / 2005 - 005 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
ADVOGADO	:	CLARISSA LEHMEN
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT
ADVOGADO	:	JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S)	:	HAYDEE BATALHA PORTELA
ADVOGADO	:	ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - CT3.

PROCESSO	:	RR - 683 / 1998 - 001 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	NILTON LOUBACK
ADVOGADO	:	ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI
RECORRIDO(S)	:	MUNICÍPIO DE VITÓRIA
RECORRIDO(S)	:	SENTINELA - SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO	:	JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
PROCESSO	:	AIRR - 683 / 1998 - 001 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE VITÓRIA
AGRAVADO(S)	:	NILTON LOUBACK
ADVOGADO	:	EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI
AGRAVADO(S)	:	SENTINELA - SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO	:	JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
PROCESSO	:	RR - 1370 / 2006 - 921 - 21 - 00 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECORRIDO(S)	:	JOÃO ALEXANDRE JÚNIOR
ADVOGADO	:	JACEDNA DANTAS DE SOUSA
RECORRIDO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - CT4.

PROCESSO	:	RR - 424 / 2006 - 921 - 21 - 00 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
RECORRIDO(S)	:	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO ASSU - ANVALE
ADVOGADO	:	JOÃO BATISTA PINHEIRO
RECORRIDO(S)	:	FRANCISCA ELIZETE BRITO HERRERA
ADVOGADO	:	JOSÉ DE DEUS ALVES DOS SANTOS

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção Mediante Sorteio - CT5.

PROCESSO	:	RR - 11118 / 2005 - 001 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
RECORRIDO(S)	:	WALDEMARINA SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	AMBRÓSIO GAIA NINA
PROCESSO	:	RR - 11991 / 2005 - 009 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE MANAUS
RECORRIDO(S)	:	LEILA FEITOSA DE SOUZA
ADVOGADO	:	KELMA SOUZA LIMA
PROCESSO	:	RR - 15449 / 2005 - 009 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECORRIDO(S)	:	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	JAIRO BARROSO DE SANTANA
PROCESSO	:	RR - 17548 / 2005 - 001 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
RECORRIDO(S)	:	ALZIMAR MACIEL MACHADO
ADVOGADO	:	RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Dependência - PLENO.

PROCESSO	:	ROAG - 2001 / 1992 - 401 - 14 - 42 . 9 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DO ACRE
RECORRIDO(S)	:	ZAIRA SMANGOSZEVSKI

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção - PLENO.

PROCESSO	:	ROAG - 296 / 2005 - 921 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
RECORRENTE(S)	:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
RECORRIDO(S)	:	MARIA GORETE DE LIMA ARAÚJO
ADVOGADO	:	MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	MARIA GORETE DE LIMA ARAÚJO
ADVOGADO	:	MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 30/08/2007 - Distribuição por Dependência - SDI2.

PROCESSO	:	AC - 185583 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AUTOR(A)	:	CAIÇARA TÊNIS CLUBE
ADVOGADO	:	ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JÚNIOR
RÉU	:	EUGÊNIO CAVALCANTE VILAÇA

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 30/08/2007 - Distribuição Extraordinária - SDC.

PROCESSO	:	AC - 185581 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AUTOR(A)	:	SINDICATO PAULISTA DAS EMPRESAS DE TELEMARKENTING, MARKETING DIRETO E CONEXOS - SINTELMARK
ADVOGADO	:	MARCELO PEREIRA GÔMARA
RÉU	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKETING E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TELEMARKETING DA CIDADE DE SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO - SINTRATEL

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 31/08/2007 - Distribuição Extraordinária - SDI2.

PROCESSO	:	AI - 185619 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. - AGEHAB
ADVOGADO	:	IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
AGRAVADO(S)	:	NABIHA GEBRIM DE SOUZA

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 31/08/2007 - Distribuição Extraordinária - CT6.

PROCESSO	:	AC - 185582 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AUTOR(A)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	CLAUDIANE REBONATTO
RÉU	:	JOSÉ ALCIR DOS ANJOS

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 04/09/2007 - Distribuição Extraordinária - CT3.

PROCESSO	:	AC - 185714 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AUTOR(A)	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LONDRINA - SINDSERV
ADVOGADO	:	GERVÁZIO LUIZ DE MARTIN JÚNIOR
RÉU	:	LUZINETE VILELA ROSSI
RÉU	:	ADALBERTO JOSÉ KOSCOSQUI
RÉU	:	LUIZ CARLOS PAIXÃO
RÉU	:	JÚLIO RIBEIRO DE CASTRO
RÉU	:	DAVINA JESUS SOARES

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 04/09/2007 - Distribuição Extraordinária - SDI2.

PROCESSO	:	AC - 185734 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AUTOR(A)	:	M A RESENDE DA COSTA LOCAÇÕES
ADVOGADO	:	JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA
RÉU	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 05/09/2007 - Distribuição Extraordinária - SDI2.

PROCESSO	:	AC - 185774 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AUTOR(A)	:	TRANSAL - TRANSPORTADORA SALINEIRA LTDA.
ADVOGADO	:	EVANS CARLOS FERNANDES DE ARAÚJO
RÉU	:	EVANDRO GOMES PRAXEDES
RÉU	:	LOURIVAL TEIXEIRA DE LIRA
PROCESSO	:	AC - 185774 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 06/09/2007 - Distribuição Extraordinária - SDC.

PROCESSO	:	DC - 185180 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 4
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
SUSCITANTE	:	FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE INFOMÁTICA E SIMILARES - FENADADOS
ADVOGADO	:	MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
SUSCITADO(A)	:	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADO	:	OLIVÉRIO GOMES DE OLIVEIRA NETO

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição por Prevenção - SDI2.

PROCESSO	:	ROAG - 818 / 2004 - 000 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	RUY REI DA SILVA
ADVOGADO	:	JURANDY DOS SANTOS SILVA
RECORRIDO(S)	:	BRAGITEL - CONSTRUTORA LTDA.
RECORRIDO(S)	:	SÉRGIO DE AZEVEDO BARRETO
ADVOGADO	:	EDENILSON CÂNDIDO DE CARVALHO

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - SDI2.

PROCESSO : ROAG - 2579 / 1995 - 402 - 14 - 42 . 4 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO ACRE
RECORRIDO(S) : MARIA ZUILA DE FREITAS DA COSTA
ADVOGADO : PEDRO RAPOSO BAUEB
PROCESSO : RXOF E ROAR - 2318 / 2002 - 000 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCESSO : ROAR - 1348 / 2003 - 000 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : JESUITO MOREIRA SANTA ROSA
ADVOGADO : LUÍS HENRIQUE LEMOS MEGA
RECORRIDO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
PROCESSO : ROAR - 1486 / 2003 - 000 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CÉLIA REGINA GOMES CORREA
ADVOGADO : CESAR AUGUSTO GUIMARÃES COLIN
RECORRIDO(S) : ANTARES PROMOÇÕES LTDA.
ADVOGADO : SUELI MARTINS HARGREAVES
PROCESSO : ROAR - 1737 / 2003 - 000 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : JOSÉ JÚLIO MOURÃO GUEDES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SIDNEY MEIRELLES CONSTANTINO
ADVOGADO : SÉRGIO WILSON M. DE OLIVEIRA
PROCESSO : ROAG - 1715 / 2004 - 000 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMÉRCIO DE VEÍCULOS CORSETTI LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA MONTEIRO
RECORRIDO(S) : LUÍS FERNANDO CÉZAR
ADVOGADO : FERNANDA KOHN PARISI
PROCESSO : ROMS - 10327 / 2004 - 000 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ROSELI APARECIDA ZOTESSO
ADVOGADO : DIOGO VILLELA LEMOS BAPTISTA DA COSTA
RECORRIDO(S) : RAMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : SÔNIA PENTEADO DE CAMARGO LINO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 61ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
PROCESSO : ROAR - 13142 / 2004 - 000 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO DA PENHA STELLA
ADVOGADO : REGINA MOELECKE
RECORRIDO(S) : LOURIVAL FORTUNATO MONTEIRO
ADVOGADO : MAURO FERRIM FILHO
PROCESSO : ROAR - 213 / 2005 - 000 - 24 - 00 . 3 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : JV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : HUGO CLEON DE MELO COUTINHO
RECORRIDO(S) : ONOFRE FLORES DE ARAÚJO
ADVOGADO : VALDIRA GALLO
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
PROCESSO : ROMS - 366 / 2005 - 000 - 20 - 00 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : LUIZ PEREIRA DE MELO NETO
RECORRIDO(S) : JACKSON HERBERT SAMPAIO
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU
PROCESSO : AIRO - 528 / 2005 - 000 - 06 - 41 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : CECON - CENTRAL DE COBRANÇAS DO NORDESTE LTDA.
ADVOGADO : KARLA VIRGÍNIA ALBUQUERQUE FERREIRA MARQUES
AGRAVADO(S) : JOÃO ANANIAS DA SILVA FILHO
ADVOGADO : JOÃO RODRIGO DE LUNA E SILVA
AGRAVADO(S) : UNIÃO (PGF)
PROCESSO : RXOF E ROAG - 845 / 2005 - 000 - 05 - 05 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA
RECORRIDO(S) : ODETE JESUS DA CRUZ
REMETENTE : TRT DA 5ª REGIÃO
PROCESSO : ROAR - 998 / 2005 - 000 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO BANEB S.A.
ADVOGADO : JOSÉ UBIRAJARA PELUSO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA
ADVOGADO : JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO
PROCESSO : ROAG - 1519 / 2005 - 000 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ALBERTO CABRAL E SILVA
ADVOGADO : MARGARETH VALERO
RECORRIDO(S) : 1º CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPINAS
PROCESSO : ROAR - 3202 / 2005 - 000 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : NAGIB ANTONIO
ADVOGADO : MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
PROCESSO : ROMS - 10035 / 2005 - 000 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ORLANDO LUCIEN ZUZART DARDENNE
ADVOGADO : MAURÍCIO MANUEL LOPES
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA REGINA DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : ELETRO ELETRÔNICA FGO LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO MANUEL LOPES
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO
PROCESSO : ROMS - 11860 / 2005 - 000 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : PAULO DE TARSO DE SOUZA
ADVOGADO : PAULO DE TARSO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : PREMONT CASTANHAL MONTAGENS LTDA.
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 52ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
PROCESSO : AIRO - 225 / 2006 - 000 - 23 - 40 . 9 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COSTA SEMENTES E MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO : GRAZIELA FILIPETTO BOUCHARDET
AGRAVADO(S) : DENISE ZANIRATO MENOLLI
ADVOGADO : VERCI MOLETA
PROCESSO : ROMS - 233 / 2006 - 000 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : LEONARDO PASSOS FERREIRA
ADVOGADO : RICARDO DRUMMOND DA ROCHA
RECORRIDO(S) : UNIÃO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : ROAR - 235 / 2006 - 000 - 06 - 00 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FRANCISCO LACERDA SOBRINHO
ADVOGADO : AGEU MARINHO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MAURO CABRAL DA CUNHA CAVALCANTI FILHO
PROCESSO : ROAG - 309 / 2006 - 000 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ROGER ANTÔNIO BARBOSA XAVIER
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : NORPEL - PELOTIZAÇÃO DO NORTE S.A.
ADVOGADO : ANABELA GALVÃO
PROCESSO : ROMS - 335 / 2006 - 000 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE FARIA BEZERRA DE MELO
RECORRIDO(S) : ÂNGELA MARIA FREIRE DE SOUZA
ADVOGADO : RAIMUNDO REIS DE MACEDO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE
PROCESSO : ROMS - 339 / 2006 - 909 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA
ADVOGADO : RICARDO CREMONEZI
RECORRIDO(S) : CLEIBE APARECIDA VIEIRA
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
PROCESSO : RXOF E ROMS - 393 / 2006 - 000 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RECORRIDO(S) : ADUNOVAL ALVES LOPES
ADVOGADO : DANIELLE PINA DYNA
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO
PROCESSO : ROAR - 504 / 2006 - 000 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FLAVIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : GILDÁSIO CONCEIÇÃO ANJOS
RECORRIDO(S) : BRASKEM S.A.
ADVOGADO : DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JÚNIOR
PROCESSO : ROAG - 600 / 2006 - 000 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JOSÉ CRISPIM DE MELO
ADVOGADO : BRUNA FERRO
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO
PROCESSO : ROAR - 639 / 2006 - 000 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : VANDERLEI VICENTE DA SILVA
ADVOGADO : VICENTE RÔMULO CARVALHO
RECORRIDO(S) : EVANDRO VILELA
ADVOGADO : NIRLEI VILELA DE A. JUNQUEIRA
PROCESSO : ROAG - 924 / 2006 - 000 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOHNSON MATTHEY CERÂMICA LTDA.
ADVOGADO : SYLVIO LUIZ ANDRADE ALVES
RECORRIDO(S) : SANDRO APARECIDO MORAES
ADVOGADO : LUCIANA ZACARIOTTO
PROCESSO : RXOF E ROAG - 1332 / 2006 - 000 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BATATAIS
ADVOGADO : VLAMIR YAMAMURA BLESIO
RECORRIDO(S) : JORGE DA CONCEIÇÃO HENRIQUES
REMETENTE : TRT DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : ROMS - 1574 / 2006 - 000 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : GILBERTO LUDANTE CASTIGLIONI
ADVOGADO : MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES
PROCESSO : ROAG - 1621 / 2006 - 000 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARIA ANGÉLICA ANDRIETTA LEITE
ADVOGADO : DIMAS ANTÔNIO SALGUEIRO MUÑOZ
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA EMOBRA S/C LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO : VALDEMAR BATISTA DA SILVA
PROCESSO : RXOF E ROMS - 2281 / 2006 - 000 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : HENRIQUE STEFANI & COMPANHIA LTDA.
ADVOGADO : MARCELO CORRÊA RESTANO
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO
PROCESSO : AIRO - 3886 / 2006 - 000 - 04 - 41 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PGU)
ADVOGADO : RAFAEL DA SILVA VICTORINO
AGRAVADO(S) : FRANK MAX SIMON HERMANN
ADVOGADO : EMÍLIO PAPALÉO ZIN
PROCESSO : RXOF E ROAR - 6023 / 2006 - 909 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE LONDRINA
ADVOGADO : FÁBIO CESAR TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : HISASHI HIRAKAWA
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : ROAR - 6078 / 2006 - 909 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : WAGNER DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA LEONE DE SOUZA ALVES
RECORRIDO(S) : CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEREIRA

PROCESSO	:	ROAR - 6089 / 2006 - 909 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	ADRIANA SACOL BASSI
ADVOGADO	:	ROBERTO CÉZAR VAZ DA SILVA
RECORRENTE(S)	:	BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO	:	ROGER PENSUTTI
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
PROCESSO	:	ROAR - 6121 / 2006 - 909 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	CELSO BEIDACK SILVEIRA
ADVOGADO	:	OSVALDO GIMENES
RECORRIDO(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	MÁRCIO RIBEIRO PIRES
PROCESSO	:	ROMS - 11421 / 2006 - 000 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	EDITORA GLOBO S.A.
ADVOGADO	:	CARLOS VIEIRA COTRIM
RECORRIDO(S)	:	MARIA IGNEZ TEIXEIRA FRANÇA
ADVOGADO	:	RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
RECORRIDO(S)	:	GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
AUTORIDADE COATORA	:	JUIZ TITULAR DA 60ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
PROCESSO	:	ROAG - 11441 / 2006 - 000 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO	:	RODRIGO CHAGAS SOARES
RECORRIDO(S)	:	GCCB RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO	:	JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO
PROCESSO	:	ROMS - 11481 / 2006 - 000 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	RITA DE CÁSSIA RINALDI SANTANA
ADVOGADO	:	JOÃO HERBETH MARTINS COSTA
RECORRIDO(S)	:	SOCIEDADE DAS DAMAS DE NOSSA SENHORA DE MISERICÓRDIA DE OSASCO
AUTORIDADE COATORA	:	JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO
PROCESSO	:	ROAG - 11637 / 2006 - 000 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO	:	RODRIGO CHAGAS SOARES
RECORRIDO(S)	:	CHURRASCARIA FOGO DOS PAMPAS LTDA.
ADVOGADO	:	ANNA MARIA MURARI GILBERT FINESTRES
PROCESSO	:	ROAG - 12646 / 2006 - 000 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	MARLENE BRAGA MARTINS
ADVOGADO	:	PAULO ANTÔNIO DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	IVAN FERNANDO ALANES ACUNÃ
PROCESSO	:	ROAG - 12761 / 2006 - 000 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	JOÃO LUIZ REQUENA
ADVOGADO	:	WILSON DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO	:	VÂNIA SALERNO
PROCESSO	:	ROMS - 12832 / 2006 - 000 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES , CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS , CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO	:	ROBERTA DE GIUSSIO OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	INTERNACIONAL RESTAURANTES DO BRASIL LTDA.
AUTORIDADE COATORA	:	JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
PROCESSO	:	ROMS - 9 / 2007 - 000 - 19 - 00 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	MARIA DAS GRAÇAS CORREIA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	ANA KILZA SANTOS PATRIOTA
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP
ADVOGADO	:	NIVALDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
AUTORIDADE COATORA	:	JUIZ TITULAR DA 10ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ
PROCESSO	:	RXOF E ROAG - 50 / 2007 - 000 - 13 - 00 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE MOGEIRO
ADVOGADO	:	MANOEL SALES SOBRINHO
RECORRIDO(S)	:	MARIA JOSÉ SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	:	ADERALDO CORREIA DE ARAÚJO
REMETENTE	:	TRIBUNAL REGIOAL DO TRABALHO DA 13 REGIÃO
PROCESSO	:	ROAG - 74 / 2007 - 000 - 08 - 00 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	MANOEL VAZ DE AMORIM MIRANDA
ADVOGADO	:	RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIO MARCO DE OLIVEIRA TINOCO
PROCESSO	:	ROAG - 171 / 2007 - 000 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	COSAN S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	:	ANA PAULA CRIVELLARI
RECORRIDO(S)	:	JOÃO MARIA PEREIRA
ADVOGADO	:	JOÃO HENRIQUE PELLEGRINI QUIBÃO
PROCESSO	:	ROAR - 656 / 2007 - 000 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	DARCI WAECHTER
ADVOGADO	:	ÁUREO LUIZ JAEGER
RECORRIDO(S)	:	BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	:	RAIMAR RODRIGUES MACHADO
PROCESSO	:	ROMS - 10379 / 2007 - 000 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	LIBERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
ADVOGADO	:	NANCY TANCSIK DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COATORA	:	JUIZ TITULAR 5ª VARA DO TRABALHO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PROCESSO	:	AR - 183939 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
REVISOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AUTOR(A)	:	CLÁUDIA GONTIJO CORRÊA
ADVOGADO	:	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RÉU	:	UNIÃO (PGU)
PROCESSO	:	AR - 183959 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
REVISOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AUTOR(A)	:	MÁRCIA GUERREIRO ANTUNES
ADVOGADO	:	ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RÉU	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	:	AR - 184919 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REVISOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AUTOR(A)	:	SALVADOR MACHADO DE MOURA
ADVOGADO	:	TATIANA BOZZANO
RÉU	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
PROCESSO	:	AR - 184939 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
REVISOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AUTOR(A)	:	MARGARETE MENDES MARTINS
ADVOGADO	:	TATIANA BOZZANO
RÉU	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
PROCESSO	:	AR - 184960 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
REVISOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AUTOR(A)	:	JOSÉ ADEJAIR SACAVEM
ADVOGADO	:	TATIANA BOZZANO
RÉU	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
PROCESSO	:	AR - 184999 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
REVISOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AUTOR(A)	:	ANTÔNIO URUBATAN BARRETO FERREIRA
ADVOGADO	:	ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO
RÉU	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
PROCESSO	:	AR - 185041 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REVISOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AUTOR(A)	:	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	:	GILBERTO LIBÓRIO BARROS
RÉU	:	MÁRCIA RITA CAPPELETTO
PROCESSO	:	AR - 185042 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
REVISOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AUTOR(A)	:	PEDRO HORN
ADVOGADO	:	TATIANA BOZZANO
RÉU	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
PROCESSO	:	AR - 185043 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
REVISOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AUTOR(A)	:	MARCOS KURTENBACK BARRETO
ADVOGADO	:	OSVALDO BRILHANTE FILHO
RÉU	:	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEEMA
PROCESSO	:	AR - 185044 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
REVISOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AUTOR(A)	:	ILMAR FONTES VIEIRA
ADVOGADO	:	TATIANA BOZZANO
RÉU	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
PROCESSO	:	AR - 185045 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
REVISOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AUTOR(A)	:	ANTÔNIO VARELA BORGES
ADVOGADO	:	TATIANA BOZZANO
RÉU	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
PROCESSO	:	AR - 185082 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
REVISOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AUTOR(A)	:	MARIA SOLANGE MOREIRA DE MOURA
ADVOGADO	:	REGINA MARIA DE C. TEIXEIRA DA SILVA
RÉU	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
PROCESSO	:	AR - 185083 / 2007 - 000 - 00 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
REVISOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AUTOR(A)	:	GERMANO LAMARTINE DE SOUZA
ADVOGADO	:	ANTÔNIO FÁVARO
RÉU	:	AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - SDI1.

PROCESSO	:	E-AIRR - 2092 / 1981 - 003 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE	:	BENEDICTO SILVEIRA
ADVOGADO	:	RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	ANTÔNIO JONAS MADRUGA
PROCESSO	:	E-RR - 1011 / 1990 - 231 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	:	UNIÃO
EMBARGADO(A)	:	ITAMAR AUGUSTO VASQUES MELECCHI
ADVOGADO	:	LUCIANO MOYSÉS PACHECO CHEDID
PROCESSO	:	E-AIRR - 651 / 1992 - 044 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	:	ROBSON FREITAS MELLO
EMBARGADO(A)	:	OLYMPIA TÉCNICA COMERCIAL LTDA.
PROCESSO	:	E-A-AIRR - 299 / 1994 - 025 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE	:	PEDRO MIGUEL PEREIRA QUIJANO
ADVOGADO	:	RENATO GOMES FERREIRA
EMBARGADO(A)	:	FORJAS TAURUS S.A.
ADVOGADO	:	ROBINSON NEVES FILHO
PROCESSO	:	E-ED-RR - 3682 / 1995 - 231 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	:	MARIA LENI DA SILVA MENDES
ADVOGADO	:	MOEMA CARNEIRO DE M. HENRIQUES
EMBARGADO(A)	:	TRANSPORTES RLD LTDA.
ADVOGADO	:	JOÃO ANTÔNIO PEREIRA

EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : HORÁCIO PINTO LUCENA
EMBARGADO(A) : CNS - ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA LTDA.
ADVOGADO : ADELAIDE MELO NOGUEIRA
PROCESSO : E-RR - 936 / 1996 - 381 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO LUIZ MIRANDA FERREIRA
ADVOGADO : VERA LÚCIA VIEIRA DE ALMEIDA
EMBARGADO(A) : UNASCO UNIDADE DE NEFROLOGIA DE OSASCO LTDA.
ADVOGADO : ADRIANO DE ALMEIDA CORREA LEITE
PROCESSO : E-ED-RR - 1183 / 1996 - 019 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS
EMBARGADO(A) : HÉLIA JOSEFINA MONTEMEZZO PIRES
ADVOGADO : SILVIA LOPES BURMEISTER
PROCESSO : E-RR - 1324 / 1996 - 020 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : VALTER ALMEIDA
EMBARGADO(A) : MAUBIA MATIA GOMES DE FRANÇA
ADVOGADO : LOURIVAL DE SOUZA VERAS
PROCESSO : E-ED-RR - 708 / 1997 - 004 - 19 - 00 . 4 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : LUIZ GALDINO DA SILVA
ADVOGADO : ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA
EMBARGADO(A) : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA/AL
ADVOGADO : ROBERTO CARLOS PONTES
PROCESSO : E-ED-AIRR - 1565 / 1997 - 054 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : T.J. A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : RONALDO APARECIDO CALDEIRA
EMBARGADO(A) : NELSON FERNANDO GUIDUGLI
ADVOGADO : JORGE MARCOS SOUZA
EMBARGADO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : E-ED-RR - 366774 / 1997 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : MARCELO DA MOTTA MIGUENS
ADVOGADO : LÚCIO CEZAR DA COSTA ARAÚJO
EMBARGADO(A) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA
PROCESSO : E-A-AIRR - 242 / 1998 - 006 - 17 - 40 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : UCHÔA FONTES GRANITOS LTDA.
ADVOGADO : ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA
EMBARGADO(A) : HENRIQUE TORTURRA DE MORAES
ADVOGADO : HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
PROCESSO : E-A-AIRR - 1232 / 1998 - 301 - 04 - 40 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : JASOT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
EMBARGADO(A) : EDEGAR BRITSKE
ADVOGADO : ADELINA PRESSI
PROCESSO : E-ED-RR - 467718 / 1998 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : CLÓVIS DA COSTA
ADVOGADO : MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA
EMBARGADO(A) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
ADVOGADO : ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
PROCESSO : E-RR - 519964 / 1998 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : CLÁUDIA ROMANELLI DE CASTRO
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
EMBARGADO(A) : BENEFICÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
PROCESSO : E-RR - 845 / 1999 - 007 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ELITO PEDRO RAMOS
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FUBAE
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA
ADVOGADO : RUBENS MUSIELLO
PROCESSO : E-ED-RR - 1130 / 1999 - 046 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : TORQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ARIVALDO JOSÉ DE JESUS
ADVOGADO : ARI RIBERTO SIVIERO
PROCESSO : E-RR - 1150 / 1999 - 115 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : VANDA CAPELASSO GARCIA
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
PROCESSO : E-AIRR - 1502 / 1999 - 006 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : CRISTIAN ROBERT MARGIOTTI
EMBARGADO(A) : JOSÉ DA CUNHA LINS
ADVOGADO : ALCINDO LUIZ PESSE
PROCESSO : E-ED-AIRR - 2326 / 1999 - 341 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : MARCELO DE SÁ CARDOSO
EMBARGADO(A) : MARCO ANTÔNIO LEAL
ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR MOREIRA PACHECO
EMBARGADO(A) : RIOGUARDA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
PROCESSO : E-RR - 2382 / 1999 - 039 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : ILIEL OLÍMPIO FELIX
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
EMBARGADO(A) : OLITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : VALDEK MENEGHIM SILVA
PROCESSO : E-RR - 4242 / 1999 - 020 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : JACIR AMÂNCIO BOEIRA
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR
ADVOGADO : ROCHELI SILVEIRA
PROCESSO : E-RR - 542127 / 1999 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : KILLING S.A. - TINTAS E SOLVENTES
ADVOGADO : LEANDRO PINTO DE CASTRO
EMBARGADO(A) : FLÁVIO GLADEMIR ROMANI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANITO CATARINO SOLER
PROCESSO : E-ED-RR - 547370 / 1999 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : SÍLVIO GOMES
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO FARIA GASPAR
EMBARGADO(A) : SÍLVIO GOMES
ADVOGADO : INÊS DE MELO B. DOMINGUES
PROCESSO : E-RR - 566145 / 1999 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC
ADVOGADO : LEANDRO DA CUNHA E SILVA
EMBARGADO(A) : PAULINO DE MOURA CONRADO
ADVOGADO : SILVIA BEATRIZ SCHNEIDER WOLF
PROCESSO : E-RR - 589162 / 1999 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : AMERICANA DIESEL S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : CARLOS ALBERTO BAIXAS DA SILVA
ADVOGADO : ZOLMIRA CARVALHO GONÇALVES
PROCESSO : E-RR - 591511 / 1999 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CIANORTE E REGIÃO
ADVOGADO : MAURO DALARME
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ENEIDA BERNARDES E VARGAS
PROCESSO : E-RR - 610936 / 1999 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : VERA LÚCIA SCHERER
ADVOGADO : GUILHERME SCHARF NETO
EMBARGANTE : VERA LÚCIA SCHERER
ADVOGADO : JUCÉLIA CORRÊA
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER
PROCESSO : E-ED-RR - 611435 / 1999 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MÁRIO LUIZ CASAVERDE SAMPAIO
EMBARGADO(A) : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA
PROCESSO : E-RR - 207 / 2000 - 403 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : SORRENTO DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : MIRIVALDO AQUINO DE CAMPOS
EMBARGADO(A) : WAGNER REIS ELIAS
ADVOGADO : PEDRO MAURÍCIO PITA MACHADO
PROCESSO : E-RR - 210 / 2000 - 053 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : VALENTIM JOSÉ CAMARÇO NETO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
PROCESSO : E-AIRR - 418 / 2000 - 019 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : MOISÉS VITA LEITE
ADVOGADO : GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIJOTTO
EMBARGADO(A) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : SÍLVIA DOS SANTOS CORREIA
PROCESSO : E-ED-RR - 612 / 2000 - 101 - 18 - 00 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : REJANE REYS COSTA BARBOSA
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU
PROCESSO : E-AIRR - 650 / 2000 - 001 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : COIMPAR COAN S.A. TRADING COMPANY
ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
EMBARGADO(A) : JOÃO CARLOS DE LIMA NETO
ADVOGADO : JOÃO BATISTA JUSTER DA SILVA
PROCESSO : E-RR - 712 / 2000 - 004 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : NILTON TORAS
ADVOGADO : SEDNO ALEXANDRE PELISSARI
EMBARGADO(A) : AFECC - HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA
ADVOGADO : WALDEQUE GARCIA DA SILVA
PROCESSO : E-AIRR - 759 / 2000 - 077 - 02 - 41 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : HZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
ADVOGADO : JEFERSON ALBERTINO TAMPELLI
EMBARGADO(A) : SÔNIA REGINA ISMAEL BAUDUINO
ADVOGADO : WANOR MORENO MELE
PROCESSO : E-ED-RR - 864 / 2000 - 007 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : PAULO CÉSAR MARTINS
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
EMBARGADO(A) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
PROCESSO : E-RR - 1003 / 2000 - 006 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : NÉLSON CAZUMBÁ
ADVOGADO : THIAGO LEAL DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
PROCESSO : E-RR - 1060 / 2000 - 005 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ZULEIKA PEREIRA GERON
ADVOGADO : JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO
EMBARGADO(A) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : ROBERTA DI FRANCO ZUCCA
PROCESSO : E-ED-AIRR - 1537 / 2000 - 001 - 13 - 40 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS
ADVOGADO : GIL MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ERIONALDO BATISTA DAS CHAGAS
ADVOGADO : ANTÔNIO ANÍZIO NETO
PROCESSO : E-ED-RR - 622040 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ADVOGADO : ANA MARIA RIBAS MAGNO
EMBARGADO(A) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VALE DO TIBAGI LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO GIATTI RODRIGUES
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PROCESSO : E-RR - 632536 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MARIA IZABEL GARCIA DA CUNHA
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : E-RR - 642707 / 2000 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : DACAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO : GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO
EMBARGADO(A) : GEDERVAL COLCHESQUI
ADVOGADO : JEFFERSON LUIZ TRYBUS
PROCESSO : E-RR - 655196 / 2000 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MAYRIS FERNANDEZ ROSA
EMBARGADO(A) : NORBERTO FUCHS
ADVOGADO : ADRIANA BINA DA SILVEIRA
PROCESSO : E-RR - 655299 / 2000 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ADMAR FRANCISCO GROSS
ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS
EMBARGADO(A) : ADMAR FRANCISCO GROSS
ADVOGADO : PAULO WALDIR LUDWIG
PROCESSO : E-RR - 671840 / 2000 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGANTE : MARCOS BAKU
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
EMBARGADO(A) : OS MESMOS
PROCESSO : E-RR - 674821 / 2000 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : GERALDO AGOSTINHO
ADVOGADO : JOSÉ LUCIANO FERREIRA
PROCESSO : E-ED-RR - 693247 / 2000 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ADVOGADO : MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : GILDEMAR DANTAS DA SILVA
ADVOGADO : FERNANDO ANTONIO DA COSTA GONDIM
PROCESSO : E-ED-RR - 695423 / 2000 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : JOSELAINE MACHADO DA SILVA PERES
ADVOGADO : TÂNIA REGINA AMORIM DE MATTOS
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC
ADVOGADO : YASSADARA CAMOZZATO
PROCESSO : E-ED-RR - 698515 / 2000 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : JOSÉ MAURÍCIO MOURA SIQUEIRA
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : SÍLVIA PELLEGRINI RIBEIRO
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ
ADVOGADO : ALINE GIUDICE
PROCESSO : E-ED-RR - 700299 / 2000 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
EMBARGADO(A) : UBIRATAN DE FREITAS GUIMARÃES
ADVOGADO : CID FERNANDES DE MAGALHÃES
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PROCESSO : E-RR - 706113 / 2000 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : CASTRO ALVES FERREIRA FILHO
ADVOGADO : GILDA HELENA DE MELO
PROCESSO : E-ED-RR - 708307 / 2000 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : ONALVO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MAURO THIBAU DA SILVA ALMEIDA
EMBARGADO(A) : SEGURANÇA TRATEX S.A.
ADVOGADO : CLAYTON ROBERTO ESTEVES MIRANDA
PROCESSO : E-ED-RR - 709791 / 2000 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : MICAELA DOMINGUEZ DUTRA
EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
EMBARGADO(A) : JANE MARIA DE ASSUNÇÃO COUTO RÊGO
ADVOGADO : NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES
PROCESSO : E-ED-RR - 88 / 2001 - 402 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : LUCIANA JACQUES BETTIN JACQUES
ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS
EMBARGADO(A) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO MERIDIONAL S.A.)
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : E-ED-AIRR - 183 / 2001 - 005 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : CLAUDEMIRO GRAMOSA
ADVOGADO : JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO
EMBARGADO(A) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : E-RR - 406 / 2001 - 024 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : MARIA IGNEZ JOÃO
ADVOGADO : MÁRCIA PRISCILLA MONTEIRO PORFÍRIO
EMBARGADO(A) : MARIA IGNEZ JOÃO
ADVOGADO : HÉLIO STEFANI GHERARDI
PROCESSO : E-RR - 637 / 2001 - 067 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : ADIME ALVES CHAVES
ADVOGADO : ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI
EMBARGADO(A) : COUNTRY VILLAGE CONDOMÍNIO
ADVOGADO : CLÁUDIO JOSÉ GONZALES
PROCESSO : E-RR - 935 / 2001 - 312 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ANDRÉ LUIZ HONÓRIO
ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO CORREIA
EMBARGADO(A) : CLUBE RECREATIVO DE GUARULHOS
ADVOGADO : GUILHERME FLORINDO FIGUEIREDO
PROCESSO : E-AIRR - 1184 / 2001 - 445 - 02 - 41 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : MARCELO ZEFERINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ADRIANA CHAMOUN LOURENÇO
PROCESSO : E-RR - 1190 / 2001 - 066 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
EMBARGADO(A) : VIVO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : VIVO S.A.
ADVOGADO : FABÍOLA PARISI CURCI
EMBARGADO(A) : OSVALDO LUIZ LOPES LAS CASAS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS LONGO
PROCESSO : E-ED-RR - 1274 / 2001 - 054 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ALLAN JOSÉ PINHEIRO
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
EMBARGADO(A) : EUBE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADO : LUÍS ALEXANDRE GRANGIER MESQUITA
EMBARGADO(A) : FLEXA CARIOCA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO : SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO
PROCESSO : E-A-AIRR - 1275 / 2001 - 010 - 08 - 40 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : JORGE LUIZ DE CARVALHO CORREA
ADVOGADO : PAULO BOSCO MILÉO GOMES VILAR
EMBARGADO(A) : ROBERTO SANTOS
ADVOGADO : RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
PROCESSO : E-RR - 1330 / 2001 - 075 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE BATATAIS
ADVOGADO : RICARDO ALEXANDRE TAQUETE
EMBARGADO(A) : ALEXANDRE PALMA GIRARDI
ADVOGADO : ANDRÉ LUÍS DAL PÍCCOLO
PROCESSO : E-RR - 1342 / 2001 - 331 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : JOSÉ PEREIRA DE FREITAS NETO
ADVOGADO : ANA MARIA ALVES DA SILVA
EMBARGADO(A) : INDEPENDÊNCIA TRANSPORTE COLETIVO LTDA.
ADVOGADO : NILCE CAMARGO PAIXÃO
PROCESSO : E-RR - 1386 / 2001 - 242 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : APIÁRIOS EMBU/APINEKTAR - CIDADE DAS ABELHAS - DONNINI LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ARNALDO ARAÚJO LOPES
EMBARGADO(A) : ÂNGELA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO : MAURO FERREIRA TORRES
PROCESSO : E-ED-RR - 1470 / 2001 - 105 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES
EMBARGANTE : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : MARIA LUCIA VITORINO BORBA
EMBARGADO(A) : PEDRO SÉRGIO COCENÇA
ADVOGADO : JOSÉ ANGELO OLIVEIRA CONSTANTINO
EMBARGADO(A) : PEDRO SÉRGIO COCENÇA
ADVOGADO : GILSON ROBERTO PEREIRA
PROCESSO : E-RR - 1503 / 2001 - 079 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : NIGRO ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO : IRANY FERRARI
EMBARGADO(A) : JOSÉ RODRIGUES DOS PASSOS
ADVOGADO : ALCINDO LUIZ PESSE
PROCESSO : E-RR - 1743 / 2001 - 027 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : VALNEY DE OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO MASSAD DA SILVEIRA
PROCESSO : E-RR - 1785 / 2001 - 001 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : JOSÉ DE RIBAMAR ALVES
ADVOGADO : ALMIR DA SILVA GÓES
EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
PROCESSO : E-ED-RR - 1834 / 2001 - 104 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGANTE : BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO : HÉLIO PUGET MONTEIRO
EMBARGADO(A) : VICENTE PEDRO DE ARAÚJO
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : VICENTE PEDRO DE ARAÚJO
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
PROCESSO : E-RR - 1840 / 2001 - 431 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO JORGE LICEIA
ADVOGADO : MARIZI VOLPI VINHA
EMBARGADO(A) : ENTREGADORA E TRANSPORTADORA XV DE NOVEMBRO LTDA.
ADVOGADO : SILVIO LUIZ PARREIRA
PROCESSO : E-ED-RR - 2138 / 2001 - 056 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : HERMENEGILDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO : LEANDRO MELONI
EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
PROCESSO : E-ED-RR - 2298 / 2001 - 070 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : LYGIA MARIA PINTO OLIVEIRA MARMO
ADVOGADO : JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE
EMBARGADO(A) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
PROCESSO : E-RR - 2369 / 2001 - 034 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : CANTINA TRATORIA TAVERNA LTDA.
ADVOGADO : WILSON CANHEDO
EMBARGADO(A) : RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
ADVOGADO : MAURÍCIO NAHAS BORGES
PROCESSO : E-A-AIRR - 2574 / 2001 - 060 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : LEIDE LEILA MARTINELLI
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : ROSELI DIETRICH

PROCESSO : E-RR - 2661 / 2001 - 461 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : JOSÉ APARECIDO GAUDÊNCIO BATISTA
ADVOGADO : LUCIANA CRISTINA QUIRICO
EMBARGADO(A) : CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBC-TRANS
ADVOGADO : ANTONIO RUSSO
PROCESSO : E-AIRR - 2858 / 2001 - 069 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : STAR TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : BENEDITO SILVA PASSOS
EMBARGADO(A) : MÁRIO BATISTA CÂMARA FILHO
ADVOGADO : MAURÍCIO RIBEIRO LEITE
PROCESSO : E-ED-AIRR - 14975 / 2001 - 012 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : GESSY MARIA MOREIRA
ADVOGADO : MARIA APARECIDA RAMINA
EMBARGADO(A) : INKAFARMA - COMÉRCIO FARMACÊUTICO S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO BITTENCOURT
PROCESSO : E-RR - 18073 / 2001 - 007 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
EMBARGADO(A) : RICARDO DA SILVA
ADVOGADO : FABIANO NEGRISOLI
EMBARGADO(A) : RICARDO DA SILVA
ADVOGADO : RUBIANA SANTOS BORGES
PROCESSO : E-ED-RR - 722350 / 2001 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : PEDRO FANTIM
ADVOGADO : JOÃO BATISTA SAMPAIO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : NILTON CORREIA
PROCESSO : E-ED-RR - 734124 / 2001 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : URSULINO SANTOS FILHO
EMBARGANTE : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
EMBARGANTE : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI
EMBARGADO(A) : GEOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LUÍS CLÁUDIO BELCHIOR
PROCESSO : E-RR - 751837 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO : HELENA SÁ
PROCESSO : E-RR - 751845 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : EUCLIDES JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO : E-ED-RR - 753620 / 2001 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
EMBARGADO(A) : DORIS MONTEIRO DE CARVALHO
ADVOGADO : ROGÉRIO PERALES RABELLO
PROCESSO : E-ED-RR - 753622 / 2001 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF
EMBARGADO(A) : BENEDITO NASCIMENTO MARCHÃO
ADVOGADO : JOSÉ BRITO DOS SANTOS
PROCESSO : E-ED-RR - 753625 / 2001 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF
EMBARGADO(A) : RONILDO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO : JOSÉ BRITO DOS SANTOS
PROCESSO : E-RR - 753773 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : SUELCK SANTOS DIAS
ADVOGADO : CLARINDO DIAS ANDRADE
PROCESSO : E-RR - 758852 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO : E-RR - 760077 / 2001 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : JAIRO DA CUNHA
ADVOGADO : JOSÉ DANIEL ROSA
PROCESSO : E-RR - 760079 / 2001 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : E-ED-RR - 762461 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : ADÃO GERALDO DE SOUZA
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO
PROCESSO : E-RR - 772385 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : JORGE HUMBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO : E-RR - 777753 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : ROBERTO EMÍLIO PIMENTEL
ADVOGADO : HELENA SÁ
PROCESSO : E-RR - 780994 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : PAULO RAMOS COSTA
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO : E-ED-RR - 787074 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : DEUSDETE INÁCIO TEIXEIRA
ADVOGADO : SIRLÊNE DAMASCENO LIMA
PROCESSO : E-RR - 788258 / 2001 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGADO(A) : LUIZ ARNALDO COSTA
ADVOGADO : WILSON MÁRCIO DEPES
PROCESSO : E-ED-RR - 794985 / 2001 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ADEMIR CÍCERO DE LIMA
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
PROCESSO : E-ED-RR - 799819 / 2001 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP
EMBARGADO(A) : PLÍNIO CORSO GNOATTO
ADVOGADO : DALTRO MARCELO MARONEZI
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
PROCESSO : E-ED-RR - 800789 / 2001 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : HELÍZIO ALVES DIAS
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO : E-RR - 805029 / 2001 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : TEODORO TANGANELLI
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : ANGELINA AUGUSTA DA SILVA LOURES
EMBARGADO(A) : SERGE EMMANUEL JOSEPH SOLER
ADVOGADO : JORGE PINHEIRO CASTELO
PROCESSO : E-ED-RR - 805205 / 2001 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO : E-RR - 805207 / 2001 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
EMBARGADO(A) : ISRAEL VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : VANIA A. ALVES COSTA
PROCESSO : E-ED-RR - 809604 / 2001 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : ELI DE SIQUEIRA MENDES
ADVOGADO : ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
PROCESSO : E-ED-RR - 809616 / 2001 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : HILDCLEI VIEIRA SANTOS
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO : E-ED-RR - 810672 / 2001 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : WAGNER REGO
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO : E-RR - 816396 / 2001 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL ALAGOAS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOSÉ LÚCIO MARCELINO DE JESUS
ADVOGADO : JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE
PROCESSO : E-AIRR - 29 / 2002 - 002 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : ISRAEL BARBOSA
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : HENRIQUE CORRÊA BAKER
EMBARGADO(A) : EDUARDO DAVID CORREA BRANDÃO
ADVOGADO : GILSON RUFINO GONÇALVES FILHO
PROCESSO : E-RR - 33 / 2002 - 079 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : AGROPECUÁRIA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
EMBARGADO(A) : GERALDO SINÉSIO DE PAULA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE BARROS AMÉLIO
PROCESSO : E-ED-AIRR - 95 / 2002 - 003 - 24 - 40 . 4 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : NELSON SETUBAL DE LIMA
ADVOGADO : NIVALDO GARCIA DA CRUZ
PROCESSO : E-RR - 232 / 2002 - 018 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA
EMBARGADO(A) : NELIVANES TEIXEIRA VARGAS
ADVOGADO : CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
PROCESSO : E-ED-RR - 381 / 2002 - 125 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : USINA SÃO FRANCISCO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
EMBARGADO(A) : OSMAR SERRA
ADVOGADO : MÍRIAM SÍLVIA TOSTES DOS SANTOS MARTINS
PROCESSO : E-ED-RR - 517 / 2002 - 120 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
EMBARGADO(A) : JOSÉ PEREIRA DA PENHA
ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS
PROCESSO : E-AIRR - 604 / 2002 - 002 - 10 - 40 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - BELACAP
EMBARGADO(A) : MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO : SILVANETE CÂNDIDA SENA
PROCESSO : E-RR - 673 / 2002 - 024 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : VALTER DANTAS REGO
ADVOGADO : ARLINDO CAMILO DA CUNHA FILHO
PROCESSO : E-ED-AIRR - 694 / 2002 - 048 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : JORGE HAMILTON DE OLIVEIRA
ADVOGADO : HELENA MARIA BUNHOLLI DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

PROCESSO : E-AIRR - 704 / 2002 - 006 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : TELEFÔNICA PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO LUIS BOSCOVICH
ADVOGADO : HARISTEU ALEXANDRO BRAGA DO VALLE
EMBARGADO(A) : ACTION LINE TELEMARKETING DO BRASIL LTDA.
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO : E-ED-RR - 760 / 2002 - 073 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : CLEONICE MOREIRA SILVA CHAIB
EMBARGADO(A) : PEDRO BABRAUSKAS
ADVOGADO : ANA REGINA GALLI INNOCENTI
EMBARGADO(A) : PEDRO BABRAUSKAS
ADVOGADO : RICARDO INNOCENTI
EMBARGADO(A) : PEDRO BABRAUSKAS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : E-RR - 905 / 2002 - 126 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : RHODIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : PEDRO BIAZOTTO
ADVOGADO : ADRIANA PEREIRA GOMES
PROCESSO : E-RR - 990 / 2002 - 001 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MARCO ANTÔNIO VIEIRA
ADVOGADO : ROBERTO STÄHELIN
PROCESSO : E-AIRR - 1008 / 2002 - 521 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : BAVÁRIA S.A.
ADVOGADO : RAQUEL MOTTA
EMBARGADO(A) : ORLANDO ERNESTO TESSARO
ADVOGADO : LUCIANA POTRICH GASPERIN
PROCESSO : E-ED-RR - 1008 / 2002 - 074 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : MILTON MORETTO
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : MARIA CLARA SAMPAIO LEITE
PROCESSO : E-ED-RR - 1169 / 2002 - 203 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
EMBARGADO(A) : JOSÉ PAULO MARTINS
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : RENATO LÔBO GUIMARÃES
PROCESSO : RE-E-ED-RR - 1228 / 2002 - 019 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : FRANCISCO ORLANDO FERREIRA PINTO
ADVOGADO : MARIA JOCÉLIA NOGUEIRA LIMA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : EMERSON OLIVEIRA MACHADO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
PROCESSO : E-RR - 1313 / 2002 - 443 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BESERRA
EMBARGADO(A) : NIVALDO GODOI
ADVOGADO : KATIA SILENE DE OLIVEIRA
PROCESSO : E-AIRR - 1318 / 2002 - 315 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : CONVERPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : ALICÍNIO LUIZ
EMBARGADO(A) : IRANY PIRAS
ADVOGADO : JOSÉ MARIA BERG TEIXEIRA

PROCESSO : E-RR - 1343 / 2002 - 301 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : TRANSLITORAL - TRANSPORTES, TURISMO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO
EMBARGADO(A) : NIVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : VALTER TAVARES
PROCESSO : E-ED-RR - 1371 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
EMBARGADO(A) : MARIA ROSAMIRA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO : JOSÉ NAZARENO DA SILVA
PROCESSO : E-AIRR - 1502 / 2002 - 004 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : VICENTE CONCEIÇÃO BERTOLANI
ADVOGADO : FERNANDA RUEDA VEGA PATIN

PROCESSO : E-ED-RR - 1555 / 2002 - 003 - 07 - 00 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO : CASSIANO PEREIRA VIANA
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
PROCESSO : E-RR - 1566 / 2002 - 383 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : UNIÃO
EMBARGADO(A) : CARLOS FERNANDES DE ÁVILA
ADVOGADO : ELIAS RUBENS DE SOUZA
EMBARGADO(A) : TRANSQUADROS ARMAZÉNS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO JOSÉ DA SILVA
PROCESSO : E-AIRR - 1637 / 2002 - 020 - 01 - 41 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : VITOR MARINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
EMBARGADO(A) : SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO
ADVOGADO : MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
PROCESSO : E-ED-AIRR - 1666 / 2002 - 030 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : SOIMÓVEIS PARTICIPAÇÃO, PLANEJAMENTO E VENDAS LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : ALLAN PACHECO SOARES
ADVOGADO : MARCELO XIMENES APOLIANO
PROCESSO : E-RR - 1759 / 2002 - 006 - 19 - 00 . 4 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SHEYLA FERRAZ DE MENEZES FARIAS
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
EMBARGADO(A) : GENAURO CORREIA LIMA
ADVOGADO : FLÁVIO SABINO DE OLIVEIRA PEREIRA
PROCESSO : E-RR - 1785 / 2002 - 242 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO MARCOS FÉLIX CUNHA
ADVOGADO : MARLI MARTINS SILVA ASSAD DE MELLO
EMBARGADO(A) : CONSÓRCIO EMBRASIL/MARKKA
ADVOGADO : CLÁUDIA GHIROTTO FREITAS
PROCESSO : E-RR - 1964 / 2002 - 443 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : UNIÃO
EMBARGADO(A) : ANA LÚCIA SARAIVA TAVARES
ADVOGADO : MARCELO PEREIRA MUNIZ
EMBARGADO(A) : MARIA SÔNIA SANTOS
ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
PROCESSO : E-AIRR - 2441 / 2002 - 058 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGADO(A) : PIZZARIA LA FAVORITA LTDA.
PROCESSO : E-AIRR - 2873 / 2002 - 030 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : GUILHERME MIGNONE GORDO
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : MAURICIO DE PAULA
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO : E-RR - 4611 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : PAULO REGUS GRIMALDI
ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
EMBARGADO(A) : TRANSCONTINENTAL SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO PAIM VASQUES
PROCESSO : E-RR - 5817 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DINO ARAÚJO DE ANDRADE
EMBARGADO(A) : ALONSO ANTÔNIO BENAN
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
PROCESSO : E-ED-RR - 6834 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : MARCIA GONÇALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : E-ED-RR - 7300 / 2002 - 014 - 12 - 85 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : NILVA ROSSI
ADVOGADO : FÁBIO RICARDO FERRARI
PROCESSO : E-RR - 7505 / 2002 - 012 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : MARIA TEREZA DE JESUS NUNES PANTAROLLI
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE CURITIBA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE CURITIBA
ADVOGADO : MAUREEN MACHADO VIRMOND
PROCESSO : E-RR - 8114 / 2002 - 902 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : LUZIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : MARIA APARECIDA LUÍS
EMBARGADO(A) : JOSÉ SANCHES BLANES
ADVOGADO : JOSÉ CEZAR DE CARVALHO
PROCESSO : E-ED-RR - 9792 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : ROSEMARY DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO : NÁDIA REGINA FERREIRA
PROCESSO : E-ED-RR - 13288 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : VOLMIR COSTA DA CRUZ
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO FAGUNDES
PROCESSO : E-ED-AIRR - 20119 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : RUBENS MIRANDA
ADVOGADO : MÁRCIA PRISCILLA MONTEIRO PORFÍRIO
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCESSO : E-ED-AIRR - 20831 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS
EMBARGADO(A) : HELDER ALVES DE LIMA
ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO
PROCESSO : E-ED-RR - 26606 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : RUDY IRIGARAY DE MORAES
ADVOGADO : PEDRO LUIZ CORRÊA OSÓRIO
PROCESSO : E-ED-AIRR - 27472 / 2002 - 902 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : SÃO PAULO TURISMO S.A.
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
EMBARGADO(A) : MAGALY MONTE REAL
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO TACITO
PROCESSO : E-RR - 32266 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE

EMBARGADO(A) : GEOVANIO FERNANDES
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
PROCESSO : E-ED-RR - 36614 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : RÜDGER FEIDEN
EMBARGADO(A) : ROSÂNGELA ALAIR MEDEIROS DE MELO
ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM
PROCESSO : E-RR - 49370 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : HUDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCESSO : E-RR - 53776 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : UNIÃO
EMBARGADO(A) : DERLI MARTINS
ADVOGADO : JOSUÉ DE SOUZA MENEZES
EMBARGADO(A) : CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA.
ADVOGADO : ALVORI PARIZOTTO
PROCESSO : E-RR - 54389 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : ROGER PENSUTTI
EMBARGADO(A) : LUIZ ANTÔNIO SCHEUER
ADVOGADO : VALDIR GEHLEN
PROCESSO : E-ED-RR - 58776 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM
EMBARGADO(A) : EFRAIM FIDELIS MAIA
PROCESSO : E-ED-RR - 58824 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
EMBARGADO(A) : FRANCISMAR JOSÉ BARROS DE LIMA
ADVOGADO : JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO
PROCESSO : E-ED-RR - 62509 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA
ADVOGADO : ALBERTO BEZERRA DE MELO
EMBARGADO(A) : NORMÉLIO RAIMUNDO REINEHR
ADVOGADO : EDMILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
PROCESSO : E-RR - 67386 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : MARIA BERNARDETE HARTMANN
EMBARGADO(A) : MARIA BAMBINA TEDESCO MUNIZ
ADVOGADO : ERYCA FARIAS DE NEGRI E OUTROS
PROCESSO : E-ED-RR - 67684 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : RONALDO SANTOS PINHEIRO
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
EMBARGANTE : BANCO BANERJ S/A E OUTRO
ADVOGADO : MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : BANCO BANERJ S/A E OUTRO
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : OS MESMOS
PROCESSO : E-AIRR - 67685 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : HELDON CLAYDSON CARVALHO DA COSTA
ADVOGADO : JOSÉ CELSO MOREIRA ALMEIDA
EMBARGADO(A) : ABBOT - LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : URSULINO SANTOS FILHO
PROCESSO : E-ED-RR - 68101 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : WALDO NILLO ZIMMER
ADVOGADO : ANDRÉA BUENO MAGNANI
EMBARGADO(A) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : ALEXANDRE LUIZ DE CENÇO
PROCESSO : E-A-RR - 80293 / 2002 - 211 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : TEREZINHA NICOLAU MACHADO
ADVOGADO : UBIRATÃ CASSEL DE ALENCASTRO
EMBARGADO(A) : MARLI EBERHADT
ADVOGADO : TERESINHA DE FÁTIMA OLIVEIRA
PROCESSO : E-RR - 19 / 2003 - 999 - 19 - 00 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : ESTADO DE ALAGOAS
EMBARGADO(A) : ZÉLIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ALBERTO REYNERI PIMENTEL CANALES YBARRA
PROCESSO : E-RR - 48 / 2003 - 019 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ADMILSON EIGI SESOKO
ADVOGADO : CHARLES ADRIANO SENSI
EMBARGADO(A) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : E-A-AIRR - 53 / 2003 - 057 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : LUIZ CARLOS ÁQUILA
ADVOGADO : CRISTINA GIUSTI IMPARATO
EMBARGADO(A) : BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : E-RR - 153 / 2003 - 036 - 23 - 40 . 7 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : MADEIRANIT MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO
EMBARGADO(A) : GIVANILDO BARRA NOVA DE SOUSA
ADVOGADO : SIRLENE DE JESUS BUENO
PROCESSO : E-RR - 180 / 2003 - 004 - 23 - 00 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : ADRELINO DA CRUZ
ADVOGADO : ELIANE LEITE SAMPAIO
EMBARGADO(A) : ROBERTO CALÍX
ADVOGADO : ANA MARIA CALÍX
PROCESSO : E-AIRR - 254 / 2003 - 006 - 10 - 40 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ELIZA FERREIRA
ADVOGADO : IRENÍ BRAGA
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
PROCESSO : E-RR - 296 / 2003 - 061 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : IVALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ ARTHUR DI PRÓSPERO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JOTEX FUNDAÇÕES E CONCRETOS S/C LTDA
ADVOGADO : LAURA FAVALLI MAIA
PROCESSO : E-RR - 386 / 2003 - 017 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
EMBARGADO(A) : NIVALDO RIBEIRO
ADVOGADO : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
PROCESSO : E-RR - 411 / 2003 - 501 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : PCE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS ESPORTIVAS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ GUSTAVO CARDOSO
EMBARGADO(A) : PAULA GOMES DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ ESTANISLAU BARBOSA
PROCESSO : E-ED-RR - 415 / 2003 - 025 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA MENEGUETTI
ADVOGADO : HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES
EMBARGADO(A) : JOÃO SALUSTIANO LOPES
ADVOGADO : ANDERSON DE JOÃO ALVIM
EMBARGADO(A) : JÚLIO CÉSAR MENEGUETTI
ADVOGADO : HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES
PROCESSO : E-ED-ED-RR - 438 / 2003 - 092 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : URSULINO SANTOS FILHO
EMBARGANTE : UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : PABLO ROLIM CARNEIRO
EMBARGADO(A) : JOSÉ SALVADOR INÁCIO
ADVOGADO : JARBAS ANTUNES CABRAL
PROCESSO : E-RR - 440 / 2003 - 032 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : URSULINO SANTOS FILHO
EMBARGADO(A) : ZAMIR FAGUNDES LONGHINI
ADVOGADO : MÁRIO LUIS DE LIMA
PROCESSO : E-AIRR - 452 / 2003 - 036 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : SOCIEDADE AGRÍCOLA PARAGUAÇU S/C LTDA.
ADVOGADO : DERVAL RENOFIO
EMBARGADO(A) : MEIRE DE LIMA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO GRASSI NELLI
PROCESSO : E-ED-RR - 455 / 2003 - 021 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : OSVALDO ROBERTO ROMANOWSKI
ADVOGADO : FRANCISCO JOÃO LESSA
PROCESSO : E-ED-ED-RR - 469 / 2003 - 026 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : EDSON BAPTISTA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE
EMBARGADO(A) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
PROCESSO : E-AIRR - 494 / 2003 - 202 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : SANDRO APARECIDO AMARO
ADVOGADO : DANIELA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : METROPOLITAN LOGÍSTICA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CELSO SOARES SAMPAIO
PROCESSO : E-AIRR - 512 / 2003 - 314 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO : CARLA APARECIDA FERREIRA DE LIMA
EMBARGADO(A) : SIDNÉIA GOMES FREITAS
ADVOGADO : ANTÔNIO DAS GRAÇAS CASTRO RODRIGUES
PROCESSO : E-RR - 600 / 2003 - 442 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : BAR & LANCHES ESTRELA DA MANHÃ
EMBARGADO(A) : JOSÉ GRACIANO MACHADO
ADVOGADO : VALTER TAVARES
PROCESSO : E-ED-RR - 646 / 2003 - 122 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : FABIANE FERNADES BRUM
ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA RIEGER
EMBARGADO(A) : JRP SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA.
EMBARGADO(A) : JCS ARGOUD & CIA. LTDA.
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : MILENE MENEZES DE AZEVEDO
EMBARGADO(A) : COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA. - COORECE
ADVOGADO : JIVAGO VIEIRA
PROCESSO : E-ED-RR - 682 / 2003 - 010 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
ADVOGADO : CAIO RODRIGO NASCIMENTO
EMBARGADO(A) : ADELMO JOSÉ LAUS
ADVOGADO : HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA
PROCESSO : E-RR - 686 / 2003 - 003 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : BRUNO VICENTE BECKER VANUZZI
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOSÉ LINHARES PRADO NETO
EMBARGADO(A) : MARCI PEELEGRIN DE BORDIN
ADVOGADO : CLAUDIO LUIZ HOFSETZ
PROCESSO : E-RR - 723 / 2003 - 090 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADA OBJETIVO - SUPERO
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : EDSON FERNANDO BATOCHIO
ADVOGADO : ARTHUR MONTEIRO JÚNIOR
PROCESSO : E-AIRR - 846 / 2003 - 421 - 05 - 41 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
ADVOGADO : ULISSES RIEDEL DE RESENDE
EMBARGADO(A) : BISCOITOS GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DANIELA MACHADO CARVALHO
PROCESSO : E-ED-RR - 876 / 2003 - 053 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : FRANCISCO DE FARIA TORRES
ADVOGADO : MARCELO GONÇALVES LEMOS

PROCESSO : E-ED-RR - 880 / 2003 - 026 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO(A) : AFONSO ANGELINO SOBRINHO
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO : E-A-AIRR - 905 / 2003 - 066 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
ADVOGADO : PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : BENEDITO VLADEMIR FILANETO
ADVOGADO : GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI
PROCESSO : E-RR - 931 / 2003 - 013 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : AGOSTINHO PRO TEIXEIRA
ADVOGADO : MARLENE RICCI
EMBARGADO(A) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA

PROCESSO : E-RR - 943 / 2003 - 074 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO : GERALDO BARALDI JÚNIOR
EMBARGANTE : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ GONÇALVES TEIXEIRA
EMBARGADO(A) : LUIZ JAMBERG
ADVOGADO : VERA MÁRCIA PEREZ PRADO
PROCESSO : E-ED-RR - 954 / 2003 - 006 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : CLÁUDIO EDUARDO CORREA
ADVOGADO : MARIA HELENA SOARES DO NASCIMENTO
EMBARGANTE : CLÁUDIO EDUARDO CORREA
ADVOGADO : FÁBIO DE SOUZA LEME
EMBARGADO(A) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : BRASIL FERROVIAS S.A.
ADVOGADO : NILTON CORREIA
PROCESSO : E-AIRR - 958 / 2003 - 061 - 19 - 40 . 2 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : ESTADO DE ALAGOAS
EMBARGADO(A) : EDIVÂNIA ARAÚJO DE ALMEIDA
ADVOGADO : JORGE DE MOURA LIMA
PROCESSO : E-AIRR - 1090 / 2003 - 444 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BESERRA
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : TADAMITSU NUKUI
EMBARGADO(A) : MARCO AURÉLIO MARTINS TORRES LAMAS
ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
PROCESSO : E-RR - 1093 / 2003 - 009 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : AGOSTINHO TOFFOLI TAVOLARO
EMBARGANTE : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO AUGUSTO BELLANDI SAMPAIO
EMBARGADO(A) : BENEDITO GALVÃO DOS SANTOS
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS
PROCESSO : E-AIRR - 1110 / 2003 - 027 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : SANTO SARTORI
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO PEREZ ALVES
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : GUILHERME MIGNONE GORDO
PROCESSO : E-AIRR - 1182 / 2003 - 421 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CRISTIANO BARRETO ZARANZA
EMBARGADO(A) : OLAVO PEREIRA LEMOS
ADVOGADO : GUILHERME LUÍS DA SILVA SILVEIRA
PROCESSO : E-RR - 1220 / 2003 - 022 - 24 - 00 . 8 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : UNIÃO
EMBARGADO(A) : MECÂNICA CONCORD LTDA.
ADVOGADO : TADEU ANTÔNIO SIVIERO
EMBARGADO(A) : WAGNER MIRANDA DOS REIS
ADVOGADO : MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ

PROCESSO : E-ED-RR - 1221 / 2003 - 463 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : URSULINO SANTOS FILHO
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADO : LUCIANA MARTINS BARBOSA
PROCESSO : E-ED-RR - 1282 / 2003 - 463 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : URSULINO SANTOS FILHO
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
ADVOGADO : LUCIANA MARTINS BARBOSA
PROCESSO : E-ED-AIRR - 1289 / 2003 - 191 - 06 - 40 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : TECON SUAPE S.A.
ADVOGADO : ARNALDO JOSÉ DE BARROS E SILVA JÚNIOR
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE PORTUÁRIOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO
ADVOGADO : AURENICE ACCIOLY LINS
PROCESSO : E-RR - 1302 / 2003 - 383 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : LAÉRCIO RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO : DOMINGOS PALMIERI
EMBARGADO(A) : COMERCIAL SANTISTA LTDA.
ADVOGADO : MIGUEL VICENTE ARTECA
PROCESSO : E-RR - 1305 / 2003 - 464 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : URSULINO SANTOS FILHO
EMBARGADO(A) : CLAUDOMIRO RAIMUNDO FERREIRA
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
PROCESSO : E-ED-RR - 1387 / 2003 - 071 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : JOHNSON & JOHNSON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGANTE : JOHNSON & JOHNSON COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO : LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS GOMES
EMBARGADO(A) : CLEITON BRESSANE CRUZ
ADVOGADO : GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI
PROCESSO : E-A-RR - 1433 / 2003 - 461 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MARLENE BITTELBRUNN
ADVOGADO : GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI
PROCESSO : E-ED-AIRR - 1445 / 2003 - 015 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ELI FÉLIX DE FREITAS
ADVOGADO : ANDERSON LUIZ SCOFONI
EMBARGADO(A) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BROCHETTO
PROCESSO : E-AIRR - 1470 / 2003 - 038 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
ADVOGADO : PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : JOSÉ ALVES DE MEDEIROS
ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO
PROCESSO : E-ED-RR - 1479 / 2003 - 022 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : MOLINO ROSSO LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : MOLINO ROSSO LTDA.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : ALBERTO SILVA DO VALLE
ADVOGADO : EVANDRO MÁRIO LÁZZARI
EMBARGADO(A) : RODOSAFRA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : SANDRA APARECIDA LÓSS STOROZ
PROCESSO : E-AIRR - 1492 / 2003 - 027 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : TNT LOGISTICS LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR
EMBARGADO(A) : DENILSON DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ LUCIANO FERREIRA
PROCESSO : E-A-AIRR - 1504 / 2003 - 087 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : F. A. POWERTRAIN LTDA.
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE

EMBARGADO(A) : ADILSON SOARES SILVA
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO : E-RR - 1516 / 2003 - 464 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : BENEDITO DE LAZARI
ADVOGADO : ADEMAR NYIKOS
PROCESSO : E-RR - 1564 / 2003 - 066 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : TECFORMA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO ARCHÂNGELO CORRERA
EMBARGADO(A) : BUZOLIN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO ARCHÂNGELO CORRERA
EMBARGADO(A) : EDMILSON COSTA DA SILVA
ADVOGADO : VANDERLEI BATISTA DA SILVA
PROCESSO : E-RR - 1662 / 2003 - 059 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER
ADVOGADO : RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA
PROCESSO : E-ED-RR - 1687 / 2003 - 049 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : RONALDO SILVA VALE
ADVOGADO : CARLOS BRAGA CAETANO
EMBARGANTE : RONALDO SILVA VALE
ADVOGADO : CARLOS BRAGA CAETANO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 1709 / 2003 - 442 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
EMBARGADO(A) : NELSON GOMES PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
EMBARGADO(A) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO
PROCESSO : E-RR - 1793 / 2003 - 004 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGANTE : BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS E INFORMAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTAPPI
ADVOGADO : RENATO LUIZ PEREIRA
EMBARGADO(A) : PESSOAL RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : FLORIVAL DA SILVA RIBEIRO
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERÍCIAS E INFORMAÇÕES NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTAPPI
ADVOGADO : RENATO LUIZ PEREIRA
EMBARGADO(A) : PESSOAL RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : FLORIVAL DA SILVA RIBEIRO
PROCESSO : E-ED-AIRR - 1821 / 2003 - 317 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA
ADVOGADO : LILIANE ALVES DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : E-AIRR - 1945 / 2003 - 444 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS
ADVOGADO : VÂNIA MARIA BALTHAZAR LAROCCA
EMBARGADO(A) : ABEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : ADILSON TEODÓSIO GOMES

PROCESSO : E-ED-RR - 2088 / 2003 - 017 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGANTE : WALDEMAR ROCHA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO PEREZ ALVES
EMBARGADO(A) : OS MESMOS
PROCESSO : E-RR - 2225 / 2003 - 043 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : DENISE RAMOS CORREIA
EMBARGADO(A) : MARIA OLIVEIRA BARBIERI
ADVOGADO : LUIZ NELSON JOSÉ VIEIRA
PROCESSO : E-A-AIRR - 2422 / 2003 - 322 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : CEONE DE OLIVEIRA MAGALHÃES
ADVOGADO : HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
EMBARGADO(A) : SENDAS S.A.
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA CHEHUAN DE BARROS
PROCESSO : E-ED-RR - 2568 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
EMBARGADO(A) : MARCELLO FERNANDO GOMES DE MESQUITA
ADVOGADO : ALINE CRISTINA BRANDÃO
PROCESSO : E-ED-RR - 2605 / 2003 - 095 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : ADERSON ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO : IVO HARRY CELLI JÚNIOR
EMBARGANTE : ADERSON ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO : LEONALDO SILVA
EMBARGADO(A) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
EMBARGADO(A) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : MARISSOL JESUS FILLA
PROCESSO : E-ED-RR - 3011 / 2003 - 031 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER
EMBARGADO(A) : ADILSON DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
PROCESSO : E-A-AIRR - 9960 / 2003 - 003 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ALAOR ROSNOSKI
ADVOGADO : SEBASTIÃO VERGO POLAN
PROCESSO : E-ED-RR - 11426 / 2003 - 015 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : HSBC SEGUROS BRASIL S.A.
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO
EMBARGADO(A) : ROZANGELA RODRIGUES LIMA
ADVOGADO : MÁRCIO JONES SUTTILE
PROCESSO : E-RR - 13091 / 2003 - 010 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : CCO ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : PAULO ROBERTO PEREIRA
EMBARGADO(A) : WILLIAM EUGÊNIO DE SOUZA
ADVOGADO : ROSANE LOYOLA BASSO
EMBARGADO(A) : GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
PROCESSO : E-ED-RR - 14814 / 2003 - 014 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO(A) : CLEOMAR KARG
ADVOGADO : ANTÔNIO DILSON PICOLO FILHO
EMBARGADO(A) : CLEOMAR KARG
ADVOGADO : PABLO DE ARAÚJO OLIVEIRA
PROCESSO : E-ED-RR - 51346 / 2003 - 095 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO JANUÁRIO FILHO
ADVOGADO : NEANDRO LUNARDI
EMBARGADO(A) : UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BUSATTO
PROCESSO : E-A-RR - 72936 / 2003 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : GUILHERME MIGNONE GORDO
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A) : PAULO HIROSHI NOMIYAMA
ADVOGADO : ILÁRIO SERAFIM
PROCESSO : E-AIRR E RR - 82421 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOSÉ LINHARES PRADO NETO
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO NELSON SARAIVA
EMBARGADO(A) : ARY DOS SANTOS REZENDE
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA BARRETO
PROCESSO : E-ED-AIRR - 87591 / 2003 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : ARMANDO CURADO
ADVOGADO : JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
PROCESSO : E-ED-RR - 96289 / 2003 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ADÃO ERNESTO KAMPHORST DOS SANTOS
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : EDITORA N D MARQUES LTDA.
ADVOGADO : AQUILES DAL MOLIN
PROCESSO : E-A-AIRR - 5 / 2004 - 076 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : JOHN SOMERS ESTANHOS LTDA.
ADVOGADO : GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIJOTTO
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MATERIAL ELÉTRICO, SIDERURGIA, FUNDIÇÃO, ESTANHOS E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DE SÃO JOÃO DEL-REI - MG - SINDMETAL
ADVOGADO : ADRIANA ILZA BOARI DE SOUZA
PROCESSO : E-ED-RR - 41 / 2004 - 001 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DENILSON FONSECA GONÇALVES
EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : MARIA OSVALDINA BARBOSA
ADVOGADO : ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
PROCESSO : E-A-RR - 59 / 2004 - 004 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : CHAMFLORA - MOGI GUAÇU AGROFLORESTAL LTDA.
ADVOGADO : RONALDO CORRÊA MARTINS
EMBARGANTE : CHAMFLORA - MOGI GUAÇU AGROFLORESTAL LTDA.
ADVOGADO : ARILEIDE FONSECA NEVES
EMBARGANTE : CHAMFLORA - MOGI GUAÇU AGROFLORESTAL LTDA.
ADVOGADO : CORALLI RIOS
EMBARGADO(A) : LUIS FERNANDO ELIAS
ADVOGADO : RODRIGO EUGÊNIO ZANIRATO
PROCESSO : E-RR - 93 / 2004 - 251 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
EMBARGADO(A) : AUGUSTO CÉSAR GUERRERO DE ALMEIDA
ADVOGADO : PASCHOAL BLASCO NETO
PROCESSO : E-RR - 138 / 2004 - 341 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
EMBARGADO(A) : WALDIR DE SOUZA COELHO
ADVOGADO : MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
PROCESSO : E-RR - 157 / 2004 - 044 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : JOSÉ MINICHEKI
ADVOGADO : ENIO G. C. NOGARA
EMBARGADO(A) : MADEIREIRA MIGUEL FORTE S.A.
ADVOGADO : DANIÈLLE LAGINSKI FREIRE
PROCESSO : E-AIRR - 162 / 2004 - 666 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : INPACEL - INDÚSTRIA DE PAPEL ARAPOTI LTDA.
ADVOGADO : PAULO MADEIRA
EMBARGADO(A) : PAULO FERNANDO AGUIAR FAYETTE
ADVOGADO : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
PROCESSO : E-ED-RR - 166 / 2004 - 463 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : WILLIAN PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM
EMBARGADO(A) : WILLIAN PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
PROCESSO : E-A-RR - 242 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : JOSÉ VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-ED-AIRR - 277 / 2004 - 104 - 22 - 40 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : ESTADO DO PIAUÍ
EMBARGADO(A) : JOSÉ CORDEIRO NUNES
ADVOGADO : GLEUVAN ARAÚJO PORTELA
PROCESSO : E-RR - 304 / 2004 - 016 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : JUCELEI CENCI
ADVOGADO : FABIANE ENGRAZIA BETTIO
PROCESSO : E-ED-ED-RR - 312 / 2004 - 069 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : SEBASTIÃO ALVES DO AMARAL
ADVOGADO : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE
EMBARGADO(A) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO
PROCESSO : E-RR - 426 / 2004 - 057 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : NEI MAGALHÃES
ADVOGADO : MÁRCIO DA SILVA PORTO
EMBARGADO(A) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES TELEFÔNICOS, OPERADORES EM MESA DE EXAME DO RIO DE JANEIRO - COOPEX
ADVOGADO : LUIZ FELIPPE CHELLES
PROCESSO : E-ED-RR - 429 / 2004 - 012 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER
EMBARGADO(A) : WOLNY MENEGAZZO
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PROCESSO : E-AIRR - 549 / 2004 - 001 - 08 - 41 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : ANTONINO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS
ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
PROCESSO : E-RR - 589 / 2004 - 121 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ISAIAS CAMPAGNARO
ADVOGADO : PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA
PROCESSO : E-RR - 616 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : DEUSILENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : E-RR - 662 / 2004 - 038 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : LUIZ CÉSAR SALGADO LESSA
ADVOGADO : PATRÍCIA COUTINHO FERRAZ
EMBARGANTE : LUIZ CÉSAR SALGADO LESSA
ADVOGADO : PATRÍCIA COUTINHO FERRAZ
EMBARGADO(A) : JUIZ DE FORA DIESEL LTDA.
ADVOGADO : RICARDO CARNEIRO FORTUNA
EMBARGADO(A) : JUIZ DE FORA DIESEL LTDA.
ADVOGADO : RICARDO CARNEIRO FORTUNA
PROCESSO : E-ED-RR - 710 / 2004 - 007 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : LOURENÇO CARLOS SILVA
ADVOGADO : ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
EMBARGADO(A) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

EMBARGADO(A) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA
PROCESSO : E-AIRR - 774 / 2004 - 019 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ANA MARIA VASCONEZ
ADVOGADO : SOLANGE DONADIO MUNHOZ
EMBARGADO(A) : IVONE DE FÁTIMA TORZESCHI
ADVOGADO : CLÁUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA
PROCESSO : E-RR - 863 / 2004 - 911 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : PONCIO FERREIRA FILHO
ADVOGADO : JAIRO BARROSO DE SANTANA
EMBARGADO(A) : SEMP TOSHIBA AMAZONAS S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
PROCESSO : E-RR - 873 / 2004 - 007 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : WALDIR CORRÊA NEVES
ADVOGADO : IVAN PACHECO MARQUES
PROCESSO : E-RR - 876 / 2004 - 022 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : TRANSMUT TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO FERNANDES DE BRAGA
EMBARGADO(A) : SIDNEY MACHADO
ADVOGADO : JOEL LUIZ MEZADRI
PROCESSO : E-RR - 895 / 2004 - 004 - 10 - 85 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : RENATO HUMBERTO SOARES
ADVOGADO : ELION DA MATA FERREIRA
EMBARGADO(A) : VIAÇÃO VALMIR AMARAL LTDA.
ADVOGADO : DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO
PROCESSO : E-RR - 918 / 2004 - 026 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : FERNANDO COSTA
ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO
PROCESSO : E-RR - 931 / 2004 - 431 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
EMBARGADO(A) : T & P ASSESSORIA, TELEMARKETING E PRODUTIVIDADE LTDA.
EMBARGADO(A) : LUIZ DE OLIVEIRA RESCALLI
ADVOGADO : FERDINANDO COSMO CREDIDIO
EMBARGADO(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : E-RR - 963 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : LEUDA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-ED-A-AIRR - 966 / 2004 - 311 - 06 - 40 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : NATHALYA MERYSSA MELO CAVALCANTI
ADVOGADO : ARINALDO TAVARES DOS SANTOS
PROCESSO : E-RR - 995 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : JOSIONE OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 1029 / 2004 - 911 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : ELIZAUDO CAVALCANTE LEITÃO
ADVOGADO : RENATO MENDES MOTA
EMBARGADO(A) : J. BRITTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : NAUDAL ALMEIDA
PROCESSO : E-RR - 1079 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : MARIA DE FÁTIMA FERREIRA PONTES
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : E-AIRR - 1090 / 2004 - 001 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : LUIZ CARLOS SERRA
ADVOGADO : ULISSES RIEDEL DE RESENDE
EMBARGADO(A) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : NILTON CORREIA
PROCESSO : E-RR - 1121 / 2004 - 087 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : JOÃO EVANGELISTA PEREIRA
ADVOGADO : ARISTEU BENTO DE SOUZA
EMBARGADO(A) : GALVANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : MAURO CERAJOLI IAMARINO
PROCESSO : E-ED-A-AIRR - 1160 / 2004 - 072 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : RIMA INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : ÉDER PERO MARQUES
EMBARGADO(A) : CÍCERO LACERDA ALVES
ADVOGADO : SOLANGE TRAVAGLIA
PROCESSO : E-RR - 1161 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : MARIA ALDENORA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-ED-RR - 1166 / 2004 - 921 - 21 - 00 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EMBARGADO(A) : ANA KALINA CHIANCA LÚCIO DA SILVA
ADVOGADO : NIVARDO GOMES DE MENEZES
PROCESSO : E-ED-AIRR - 1173 / 2004 - 043 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA
ADVOGADO : RENATO FERRAZ SAMPAIO SAVY
EMBARGADO(A) : CARLOS ALEXANDRE MÉDICI
ADVOGADO : ALBERTO DALNEI OLIVEIRA
PROCESSO : E-RR - 1191 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : MARIA SILVA DE FRANÇA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 1194 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : VERNA DAIANA JEFERSON RIBEIRO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-AIRR - 1195 / 2004 - 010 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : LUÍS DAGOBERTO PAGANELLA
ADVOGADO : VALQUÍRIA PAGANELLA PINZON
EMBARGADO(A) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : E-RR - 1200 / 2004 - 054 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA PAIVA
ADVOGADO : LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA
EMBARGADO(A) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : E-RR - 1207 / 2004 - 303 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : MARIA INÊS LORENSI
ADVOGADO : PAULO ROBERTO KLEIN
EMBARGADO(A) : GARRA SET CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : AIRTON PACHECO PAIM JÚNIOR
PROCESSO : E-RR - 1232 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : KÁTIA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
EMBARGADO(A) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOPSERV
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-AIRR - 1240 / 2004 - 025 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : PAULO ROBERTO PATRINHANI
ADVOGADO : FÁBIO ADRIANO GIOVANETTI
PROCESSO : E-RR - 1242 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : TEREZINHA DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 1245 / 2004 - 029 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ELISABETE DOS SANTOS
ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA
EMBARGADO(A) : BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN
PROCESSO : E-RR - 1275 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : LOURIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 1296 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO : HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
PROCESSO : E-A-AIRR - 1323 / 2004 - 222 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : JOSEMÁRIO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO FÁBIO D. LUSTOSA
EMBARGADO(A) : MASTEC BRASIL S.A.
PROCESSO : E-RR - 1325 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : JAIRO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : E-ED-AIRR - 1326 / 2004 - 032 - 02 - 41 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : TAKEO MINODA
ADVOGADO : ALYSSON SOUSA MOURÃO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADO : SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA
PROCESSO : E-RR - 1326 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : ADEBALDO DE JESUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : E-ED-RR - 1391 / 2004 - 011 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
EMBARGADO(A) : ROSANGELA MOREIRA SEEMANN
ADVOGADO : MARCELO DELLA GIUSTINA
PROCESSO : E-RR - 1406 / 2004 - 461 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGADO(A) : MARLI DE MEDEIROS NOVAES
ADVOGADO : ROSIMÉIA LINS MAGALHÃES N. MARQUES
PROCESSO : E-A-RR - 1411 / 2004 - 731 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : LICENIO RENATO DICK
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
PROCESSO : E-AIRR - 1477 / 2004 - 108 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
EMBARGADO(A) : AROLDO VIEIRA REZENDE
ADVOGADO : FREDERICO GARCIA GUIMARÃES
PROCESSO : E-AIRR - 1491 / 2004 - 001 - 19 - 40 . 5 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : ESTADO DE ALAGOAS
EMBARGADO(A) : LUCIANO FEIJÓ DE LIMA
ADVOGADO : VANUCE MARA C. BARBOSA DE PAULA
PROCESSO : E-AIRR - 1530 / 2004 - 004 - 19 - 40 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : AURELINO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO : CARMIL VIEIRA DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : BRASYMPE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : CARLOS FELIPE M. GUAÑABENS
PROCESSO : E-RR - 1651 / 2004 - 221 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : NEWTON DORNELES SARATT
EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : ARNOALDO COSTA GLOWASCKI
ADVOGADO : AIRTON TADEU FORBRIG

PROCESSO : E-AG-RR - 1779 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : SÉRGIO TRINDADE SANTOS
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-RR - 1780 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : JANETE DINIZ DA SILVA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-RR - 1785 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : MARIA DE FÁTIMA BRAGA GOMES
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-RR - 1789 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EMBARGADO(A) : ELVIRA MARIA NASCIMENTO DE SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 1797 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : RAIMUNDO NONATO FRASER DA CUNHA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-RR - 1801 / 2004 - 066 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : ADRIANA LEITE ROSA E SILVA
ADVOGADO : ANDRÉ ALVES FONTES TEIXEIRA
EMBARGADO(A) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS JORGE
PROCESSO : E-RR - 1803 / 2004 - 444 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BESERRA
EMBARGADO(A) : LAURO SODRÉ FILHO
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
PROCESSO : E-RR - 2037 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : PEDRO DA SILVA REIS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 2053 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : ALESSANDRA NUNES DA SILVA
PROCESSO : E-RR - 2068 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : MARIA ELIZOMARA REIS PAZ
ADVOGADO : MARIA DIZANETE DE SOUZA MATIAS
PROCESSO : E-ED-RR - 2138 / 2004 - 037 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER
EMBARGADO(A) : DAISE SARDÁ DE AMORIM SILVA
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
PROCESSO : E-RR - 2421 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : JOSÉ RIBAMAR FONSECA
ADVOGADO : HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
PROCESSO : E-RR - 2461 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : ROSILENE VILENA DE ARAÚJO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
EMBARGADO(A) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-RR - 2621 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : ROSANGELA BARROS DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-ED-RR - 2646 / 2004 - 018 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : NILO DE OLIVEIRA NETO
EMBARGADO(A) : MARIA DE FÁTIMA ESTEVÃO
ADVOGADO : TATIANA BOZZANO
PROCESSO : E-RR - 2659 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : RAIMUNDO JORGE DE SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 2665 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : HAROLDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 2729 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : MARIA RAIMUNDA DINIZ
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 2735 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : IZAURA LUCY GARCIA MENEZES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 2749 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : RITA PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-RR - 2809 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : FRANCISCA PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-RR - 2810 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : CARLOS BARATA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-RR - 2943 / 2004 - 432 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : JOSÉ PERMÍNIO DE SOUZA
ADVOGADO : ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : DOMINIUM CORPUS ESTÉTICA CORPORAL LTDA.
ADVOGADO : JOSENILDO HARDMAN DE FRANÇA
PROCESSO : E-RR - 3081 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : CLÁUDIA CRISTINA PIMENTEL CAMARÃO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-RR - 3088 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : CLAUDIA CALDAS DA COSTA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-AG-RR - 3124 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : JOSÉ GOMES DE BANDEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-AG-RR - 3152 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : MARIA SUELY DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 3180 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : ELINALDA FERREIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 3189 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : CIRENE ROQUE DE OLIVEIRA
PROCESSO : E-RR - 3207 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO ROSA RODRIGUES
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : E-ED-AIRR - 3406 / 2004 - 002 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : CORITIBA FOOT BALL CLUB
ADVOGADO : LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS
EMBARGADO(A) : DJAMES NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO VARDÂNEGA RIBEIRO
PROCESSO : E-RR - 3862 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : MARIA JOSÉ VAZ DA SILVA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
EMBARGADO(A) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA E MUNICÍPIOS DE RORAIMA
PROCESSO : E-RR - 3900 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : DOROTÉIA BENTES DE QUEIRÓZ
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : E-RR - 4054 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : SÉRGIO SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 4393 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : EDMILSON FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 4848 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : CARLOS ZANATA FREITAS DE SOUZA
PROCESSO : E-RR - 5412 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO LUCILANE LOPES TEIXEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 5508 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : WALQUINAR DE SENA RABÊLO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-RR - 5565 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : MARIA IVANETE RODRIGUES CAMPOS
PROCESSO : E-ED-RR - 6916 / 2004 - 026 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
EMBARGADO(A) : MADALENA MELO THIEMANN
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
PROCESSO : E-RR - 20064 / 2004 - 011 - 11 - 40 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : LUIZ BRAGA DE ARAÚJO
ADVOGADO : ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : MANAUS ENERGIA S.A.
ADVOGADO : EVANDRA D'NICE PALHETA DE SOUZA
EMBARGADO(A) : MANAUS ENERGIA S.A.
ADVOGADO : DÉCIO FREIRE
PROCESSO : E-ED-RR - 20896 / 2004 - 652 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : MILTON FERNANDES ROBAINA
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
PROCESSO : E-RR - 22506 / 2004 - 010 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
EMBARGADO(A) : ALINNE FERNANDA BENARROCH GUIMARÃES
ADVOGADO : FABÍOLA CAMPOS SILVA
EMBARGADO(A) : CONSERVADORA UNIDOS LTDA.
PROCESSO : E-RR - 24141 / 2004 - 009 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU
EMBARGADO(A) : MARIA CANDELÁRIA BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO : MARIA TEREZA DE ALMEIDA CRUZ
EMBARGADO(A) : CENTRO PSIQUIÁTRICO EDUARDO RIBEIRO
EMBARGADO(A) : TAUARI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : E-RR - 32633 / 2004 - 012 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM
EMBARGADO(A) : FRANCINEI MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO : AMBRÓSIO GAIA NINA
EMBARGADO(A) : CAMPOS SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA.

PROCESSO : E-AIRR - 31 / 2005 - 007 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ORLANDO RAMOS CELESTINO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS GOMES
EMBARGADO(A) : CORTTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO : LISA HELENA ARCARO
PROCESSO : E-RR - 53 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : KELLI JANE DE ALMEIDA BATISTA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-AIRR - 99 / 2005 - 446 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : SANTOS BRASIL S.A.
ADVOGADO : ROSA LÚCIA COSTA DE ABREU
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT
ADVOGADO : PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA
EMBARGADO(A) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS
PROCESSO : E-RR - 143 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : COOPROMEDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : MARIA MACIEL DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-AG-RR - 150 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : FRANCISCO DA CONCEIÇÃO ALVES
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-ED-AIRR - 236 / 2005 - 007 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : CARLOS EDUARDO CESPREDES
ADVOGADO : LUIZ CARLOS GOMES
EMBARGADO(A) : CORTTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO : LISA HELENA ARCARO
PROCESSO : E-AIRR - 245 / 2005 - 002 - 19 - 40 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ESTADO DE ALAGOAS
EMBARGADO(A) : MOABE BOMFIM DOS SANTOS
ADVOGADO : CLAUDIANO EMIDIO
EMBARGADO(A) : LÍDER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
PROCESSO : E-RR - 265 / 2005 - 061 - 24 - 00 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : UNIÃO
EMBARGADO(A) : PATRICIA PEREIRA VILAS BOAS
ADVOGADO : ROBERTO DIAS DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : PELMEX INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO : JAMES ROBERT SILVA
EMBARGADO(A) : HÉLIO PESCE GUASTALDI
ADVOGADO : RENATO BETIO
PROCESSO : E-RR - 283 / 2005 - 021 - 07 - 00 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ADVOGADO : RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO
EMBARGADO(A) : MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA
PROCESSO : E-RR - 296 / 2005 - 021 - 07 - 00 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
ADVOGADO : RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO
EMBARGADO(A) : LUIS DO NASCIMENTO ALVES
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA
PROCESSO : E-ED-RR - 301 / 2005 - 025 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : MARCO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES
EMBARGADO(A) : F. MOREIRA - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : MÁRIO EDUARDO ALVES
EMBARGADO(A) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
PROCESSO : E-AIRR - 339 / 2005 - 006 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : GIOVANNA MORILLO VIGIL
EMBARGADO(A) : MARIA ISABEL LELO
ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA
PROCESSO : E-AIRR - 341 / 2005 - 121 - 08 - 40 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : NORTE COMÉRCIO VAREJISTA E TRANSPORTE DE CAMINHÕES LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA
EMBARGADO(A) : LUCIVALDO MOURA SANTIAGO
ADVOGADO : DANIEL LACERDA FARIAS
PROCESSO : E-AG-RR - 343 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : IRACILDA VIANA DE SOUZA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-ED-RR - 346 / 2005 - 003 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : MARIA ISABEL SANTOS SOUZA
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGADO(A) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : E-AG-RR - 346 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : JAIME DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-RR - 356 / 2005 - 052 - 11 - 40 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : TEREZINHA PLÁCIDA DE SENA MELO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 373 / 2005 - 091 - 09 - 40 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CINTIA TASHIRO
EMBARGADO(A) : LUÍZA MIKIKO MORI
ADVOGADO : LUIZ RICARDO BERLEZE
PROCESSO : E-RR - 401 / 2005 - 011 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : ÂNGELA RITTER WOELTJE
EMBARGADO(A) : IRIA MARIA KRIGER GIRARDI
ADVOGADO : MARCELO DELLA GIUSTINA
PROCESSO : E-RR - 404 / 2005 - 241 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : GIVANILDO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO : ADEMIR GUEDES DA SILVA
EMBARGADO(A) : MAURICÉA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA.
ADVOGADO : MARIA DO ROSÁRIO C. CORDEIRO
PROCESSO : E-RR - 407 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : ZENILDA DOS SANTOS ROSA
PROCESSO : E-RR - 420 / 2005 - 012 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ALINA HONORINA VERÍSSIMO
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE
EMBARGANTE : ALINA HONORINA VERÍSSIMO
ADVOGADO : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
EMBARGADO(A) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PROCESSO : E-ED-RR - 472 / 2005 - 010 - 18 - 00 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO ALVES RODRIGUES
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARCOS ULHOA DANI
EMBARGADO(A) : TÚLIO ALVES ARAÚJO
ADVOGADO : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
PROCESSO : E-RR - 539 / 2005 - 202 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : JORGE OTÁVIO DA SILVA MARTINS
ADVOGADO : VANIA MARIA SCALCO
EMBARGADO(A) : BANRISUL - ARMAZÉNS GERAIS S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS FERLA
PROCESSO : E-RR - 607 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : LUIZ RONALD MAGALHÃES ASSEN SOBRINHO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 609 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : KLEPER GOMES DE LIMA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 612 / 2005 - 002 - 20 - 00 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO : SÉRGIO LUÍS DE CARVALHO COSTA
EMBARGADO(A) : VIAÇÃO SÃO PEDRO LTDA.
ADVOGADO : THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES
PROCESSO : E-ED-AIRR - 647 / 2005 - 004 - 24 - 40 . 3 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : JEFFERSON ALMEIDA SANTOS
EMBARGADO(A) : LECHUGA ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO : E-AIRR - 684 / 2005 - 006 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADO : KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO
EMBARGADO(A) : JOSÉ HIPÓLITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO NETO
PROCESSO : E-RR - 703 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : RICHARLEY DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-RR - 707 / 2005 - 161 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : JACIARA CÁSSIA AMÂNCIO DE SANTANA
ADVOGADO : OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : MONTE CARLOS LOTERIAS ON LINE
ADVOGADO : JOÃO BOSCO VIEIRA DE MELO FILHO
PROCESSO : E-A-RR - 717 / 2005 - 014 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE : ROSANE MARIA SANTOS DOS ANJOS
ADVOGADO : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
EMBARGADO(A) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PROCESSO : E-AIRR - 781 / 2005 - 102 - 10 - 40 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO : JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
EMBARGADO(A) : MOISÉS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : ILDETE AMBRÓSIA SOBRAL DOS SANTOS
PROCESSO : E-A-AIRR - 866 / 2005 - 002 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : PAULO ROBERTO BRANDÃO DE SOUZA
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
EMBARGADO(A) : AR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
EMBARGADO(A) : UNIÃO
PROCESSO : E-RR - 867 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : HIDER LUCENA DE QUEIROZ
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
EMBARGADO(A) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOPSERV
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-RR - 873 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : IVANILDA DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 876 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : MARIA ROSILENE CHAGAS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : E-AIRR - 879 / 2005 - 097 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : HAMILTON GODINHO BERGER
EMBARGADO(A) : SOFTWAY CONTACT CENTER SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO A CLIENTES S.A.
ADVOGADO : RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
PROCESSO : E-RR - 932 / 2005 - 018 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : MARIA MARTA CAMPOS DE PAIVA
ADVOGADO : PATRÍCIA MACHADO V. DE ALMEIDA
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO
PROCESSO : E-AIRR - 935 / 2005 - 002 - 18 - 40 . 8 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
ADVOGADO : ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
PROCESSO : E-RR - 1122 / 2005 - 020 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : SUSANA MARIKO KANASHIRO COIMBRA
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GODOIS BRITO
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LEONARDO DA SILVA PATZLAFF
PROCESSO : E-RR - 1127 / 2005 - 054 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : GILMA BETZLER DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : E-RR - 1183 / 2005 - 019 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : RONILSON NASCIMENTO COUTO
ADVOGADO : INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
EMBARGADO(A) : LUBRIFICANTES GASOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
PROCESSO : E-RR - 1208 / 2005 - 016 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : FABIANA REGINA COELHO
ADVOGADO : JORGE MUSSE NETO
EMBARGADO(A) : VALDENIR VIEIRA DA FONSECA
ADVOGADO : LUIZ ALBERTO SOUZA DE CARVALHO
PROCESSO : E-RR - 1222 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : ROSÂNGELA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-A-AIRR - 1240 / 2005 - 109 - 08 - 40 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : HENRIQUE CORRÊA BAKER
EMBARGADO(A) : SERLIMC - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
EMBARGADO(A) : JOSÉ ANDERSON SENA GALÚCIO
ADVOGADO : KLINGER DA SILVA SANTOS
PROCESSO : E-RR - 1337 / 2005 - 004 - 21 - 40 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : LUCIANA MARTINS BARBOSA
EMBARGANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : EDMILSON RUFINO DA SILVA
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI
PROCESSO : E-RR - 1378 / 2005 - 114 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : WILSON ROBERTO PASCHOINI
ADVOGADO : JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADO(A) : SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
PROCESSO : E-RR - 1397 / 2005 - 404 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGADO(A) : JOCENIR ZOPELETO
ADVOGADO : VALDECIR SOUZA DE LIMA
EMBARGADO(A) : LIZIBRAZ INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO : VERA SEBBEN
PROCESSO : E-AIRR - 1409 / 2005 - 001 - 21 - 40 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : TEREZINHA FERREIRA MAGALHÃES PINTO BARRETO
ADVOGADO : NILSON NELBER SIQUEIRA CHAVES
EMBARGADO(A) : CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : E-RR - 1417 / 2005 - 008 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA
ADVOGADO : THIAGO LEAL DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : CONSUELO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO COSTA SANTOS
PROCESSO : E-AIRR - 1422 / 2005 - 056 - 19 - 40 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : ESTADO DE ALAGOAS
EMBARGADO(A) : MARILENE HELENA DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES
PROCESSO : E-RR - 1426 / 2005 - 010 - 18 - 40 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIA DO AMPARO DE JESUS
EMBARGANTE : JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO : CELESTE DIVINA ALVES TEIXEIRA
EMBARGADO(A) : FRANCISCO HYCZY DA COSTA
ADVOGADO : ISABELLA MARIA LEMOS MACEDO
PROCESSO : E-RR - 1526 / 2005 - 002 - 21 - 00 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : JOCELIN MARQUES CAMPOS
ADVOGADO : SIMONE LEITE DANTAS
EMBARGADO(A) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : E-RR - 1550 / 2005 - 108 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : MARIA CRISTINA MARQUES SILVA
ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CINTIA TASHIRO
PROCESSO : E-ED-RR - 1662 / 2005 - 019 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
EMBARGANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO
EMBARGANTE : EUSTÁQUIO JOSÉ PEDRO
ADVOGADO : PAULO AFONSO DA SILVA
EMBARGADO(A) : OS MESMOS
PROCESSO : E-AIRR - 1789 / 2005 - 006 - 08 - 40 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : ESTER BENJAMIN ZAGURY E SILVA
ADVOGADO : DANIEL DE CARVALHO PIQUEIRA DINIZ
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CINTIA TASHIRO
PROCESSO : E-AIRR - 1809 / 2005 - 006 - 19 - 40 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DE ALAGOAS
EMBARGADO(A) : ITAMAR SANTOS CORREIA
ADVOGADO : JULIANO ACIOLY FREIRE
PROCESSO : E-RR - 1869 / 2005 - 662 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : VAGNER ALEXANDRE CAVALCANTE
ADVOGADO : ENI DOMINGUES
EMBARGADO(A) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : E-RR - 2030 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIA RIBEIRO LIMA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 2365 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : FRANCISCA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 2366 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : FRANCISCA PATRÍCIA DA SILVA NUNES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 2381 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : MARCELLE VALESKA PARACAT LUCENA
PROCESSO : E-RR - 2385 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : PAULO ROBERTO ALVES FREIRE JÚNIOR
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 2417 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : FRANCISCO IRISMAR DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 2458 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : NAÍDE DUARTE
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 2467 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIA DO ROSÁRIO COSTA LIMA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 2470 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIA SOUZA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 2498 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : ANTÔNIA MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 2829 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : DIONÍSIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : E-RR - 2958 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : LUCILENE SERRÃO ROSAS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 2985 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : IRANILDE DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-RR - 3036 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : JOSÉ WELINGTON ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : E-ED-RR - 3066 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : PEDRO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
PROCESSO : E-AG-RR - 3462 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE : ESTADO DE RORAIMA
EMBARGADO(A) : EULAIDES DE SOUZA ALENCAR
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : E-ED-RR - 6951 / 2005 - 001 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : NILSON FARIAS
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ PIVA
PROCESSO : E-RR - 6980 / 2005 - 026 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE : CARLOS ALBERTO CARDOSO
ADVOGADO : NILTON CORREIA
EMBARGANTE : CARLOS ALBERTO CARDOSO
ADVOGADO : SUSAN MARA ZILLI
EMBARGADO(A) : GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ARNALDO BLAICHMAN
PROCESSO : E-A-RR - 9353 / 2005 - 005 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS
EMBARGADO(A) : MARIA CONCEBIDA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO : EXPEDITO BEZERRA MOURÃO
EMBARGADO(A) : BRASILCON BRASIL CONSERVADORA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO	:	E-A-RR - 10299 / 2005 - 002 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE	:	MANAUS ENERGIA S.A.
ADVOGADO	:	DÉCIO FREIRE
EMBARGADO(A)	:	EDMAR BEZERRA MARQUES
ADVOGADO	:	DANIEL DE CASTRO SILVA
PROCESSO	:	E-ED-RR - 23167 / 2005 - 009 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	:	MANAUS ENERGIA S.A.
ADVOGADO	:	DÉCIO FREIRE
EMBARGADO(A)	:	ANTÔNIO TADEU VERÇOSA DA SILVA
ADVOGADO	:	JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA
EMBARGADO(A)	:	ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	CRISTINA SEFFAIR DE SOUZA
PROCESSO	:	E-A-RR - 155166 / 2005 - 900 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	:	ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
ADVOGADO	:	RICARDO ANTÔNIO REZENDE DE JESUS
EMBARGADO(A)	:	MARIA LACI REIS
ADVOGADO	:	NILDO NOGUEIRA NUNES
PROCESSO	:	E-ED-RR - 6 / 2006 - 008 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE	:	MAGALI BASTOS CRUZ
ADVOGADO	:	ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
EMBARGANTE	:	MAGALI BASTOS CRUZ
ADVOGADO	:	RENATO KLIEMANN PAESE
EMBARGADO(A)	:	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO	:	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
PROCESSO	:	E-RR - 499 / 2006 - 921 - 21 - 00 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANTE	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
EMBARGADO(A)	:	AMVALE - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO ASSU
ADVOGADO	:	JOÃO BATISTA PINHEIRO
EMBARGADO(A)	:	IARA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	ALBERTO LUÍS DE LIMA TRIGUEIRO
PROCESSO	:	E-ED-AG-AC - 175874 / 2006 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
EMBARGANTE	:	SÉRGIO SILVA REIS
ADVOGADO	:	NILTON CORREIA
EMBARGADO(A)	:	UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA - UPB
ADVOGADO	:	MAURÍCIO TRINDADE

Brasília, 11 de setembro de 2007.

CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - CT1.

PROCESSO	:	RR - 330 / 1999 - 005 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S)	:	CLESI MIGUELINA DA SILVA DUTRA
ADVOGADO	:	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
PROCESSO	:	RR - 116 / 2000 - 014 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
ADVOGADO	:	CÂNDIDO INÁCIO MARTINS DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	TEREZA LECI LUCEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
PROCESSO	:	RR - 44 / 2001 - 029 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	LEO BURNETT PUBLICIDADE LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO PEREIRA GÔMARA
RECORRIDO(S)	:	JEANE RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO	:	DOMINGOS ROSSI NETO
PROCESSO	:	RR - 546 / 2001 - 053 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO
ADVOGADO	:	SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA.
ADVOGADO	:	LÊDA RAQUEL AGUIRRE D'OTTAVIANO GOMES HENRIQUES
PROCESSO	:	RR - 1372 / 2001 - 126 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
ADVOGADO	:	DARCI VIEIRA DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	JEFFERSON CRISTIANO PEREIRA
ADVOGADO	:	JOSÉ PAULO GOMES DA SILVA
PROCESSO	:	RR - 1502 / 2001 - 005 - 07 - 00 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	FRANCISCO CARLOS RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	:	FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE
ADVOGADO	:	MÔNICA DAMASCENO
PROCESSO	:	RR - 1930 / 2001 - 433 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	WÁLTER MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	ROMEU TERTULIANO
RECORRIDO(S)	:	BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	:	CARLOS AUGUSTO PAGANI
PROCESSO	:	RR - 257 / 2002 - 048 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	JOSÉ ALDO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MÍRIA FALCHETI
RECORRIDO(S)	:	ANTONIO ESTEVAN DE PAULA
ADVOGADO	:	ERICA BASSANEZI MORANDIN
PROCESSO	:	RR - 400 / 2002 - 003 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	IGOR SÁ GILLE WOLKOFF
RECORRIDO(S)	:	ISRAEL CLARETI SOARES
ADVOGADO	:	MÁRCIO AURÉLIO REZE
PROCESSO	:	RR - 493 / 2002 - 021 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	:	LINDOMÁRCIO DE SOUZA MENDONÇA
ADVOGADO	:	TELMA MARIA DE QUEIRÓZ
PROCESSO	:	RR - 506 / 2002 - 442 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	:	SCHEME CONSULTORIA E ASSESSORIA
ADVOGADO	:	NORBERTO DOMATO DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	PRISCILA CRISTINA XONI
ADVOGADO	:	MARCELO IGNÁCIO
PROCESSO	:	RR - 565 / 2002 - 025 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	AGROPECUÁRIA CANDYBA LTDA.
ADVOGADO	:	LAURO FERNANDO PASCOAL
RECORRIDO(S)	:	EDSON BORGES
ADVOGADO	:	JOSÉ ANTONIO TRENTO
PROCESSO	:	RR - 953 / 2002 - 025 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	SAMAM - SERVIÇO AUTÁRQUICO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
ADVOGADO	:	GISELA ALVES DOS SANTOS TROVO
RECORRIDO(S)	:	MARIA DE LOURDES BARBOSA BATISTA
ADVOGADO	:	ANDERSON DE JOÃO ALVIM
PROCESSO	:	RR - 980 / 2002 - 009 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN
RECORRIDO(S)	:	JUAREZ TADEU GEIGER GAIESKI
ADVOGADO	:	HAMILTON REY ALENCASTRO FILHO
PROCESSO	:	RR - 1100 / 2002 - 103 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PELOTAS
RECORRIDO(S)	:	FRANCISCO CARLOS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	:	JAIR ARNO BONACINA
PROCESSO	:	RR - 1107 / 2002 - 301 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	W2G2 S.A.
ADVOGADO	:	RENATA CHADE CATTINI MALUF
RECORRIDO(S)	:	DAILMA MENEZES PEREIRA
ADVOGADO	:	MAURÍCIO PELLEGRINI CORVELO
PROCESSO	:	RR - 1310 / 2002 - 043 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA.
ADVOGADO	:	CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	EDVIGES CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MÔNICA LOURENÇO DE FELIPPE
PROCESSO	:	RR - 1360 / 2002 - 221 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	:	REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES
RECORRENTE(S)	:	INTERNATIONAL COMPONENT SUPPLY LTDA.
ADVOGADO	:	MÁXIMO SILVA
RECORRIDO(S)	:	SKF DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	MÁXIMO SILVA
PROCESSO	:	RR - 1542 / 2002 - 050 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	DURVALINO DIAS
ADVOGADO	:	MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
RECORRIDO(S)	:	ENPRESMAT ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO	:	KARIM CRISTINA VIEIRA PATERNOSTRO
RECORRIDO(S)	:	GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO	:	GHLICIO JORGE SILVA FREIRE
RECORRIDO(S)	:	SARA LEE CAFÉS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	ARNALDO PIPEK
PROCESSO	:	RR - 1720 / 2002 - 002 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO	:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO
RECORRIDO(S)	:	JAIME DUTRA NORONHA
ADVOGADO	:	ANA CECÍLIA MONTEIRO CHAVES DE AZEVEDO
PROCESSO	:	RR - 1757 / 2002 - 463 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	RICARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	REINALDO CAVA DE BRITTO
ADVOGADO	:	ÂNGELA MARIA GAIA
PROCESSO	:	RR - 1878 / 2002 - 445 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	:	CLUBE ATLEÉTICO SANTISTA
ADVOGADO	:	FÁBIO OLIVEIRA FILHO
RECORRIDO(S)	:	SHIRLEY DOS SANTOS
ADVOGADO	:	SUZANE SANTOS PIMENTEL
PROCESSO	:	RR - 2209 / 2002 - 020 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	:	CONFECÇÕES SIGNAL LTDA.
ADVOGADO	:	ELENILTON LEANDRO DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	:	CIRO AUGUSTO DE GÊNOVA
PROCESSO	:	RR - 2220 / 2002 - 014 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO	:	NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
RECORRIDO(S)	:	DENIS JULIANO GASPAR
ADVOGADO	:	MEROVEU FRANCISCO CINOTTI
PROCESSO	:	RR - 18872 / 2002 - 013 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO	:	VALESKA JANKE
RECORRIDO(S)	:	ADRIANA CORREA MECENAS
ADVOGADO	:	MARCELO CRISSANTO MALLIN
PROCESSO	:	RR - 9 / 2003 - 126 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	N. N. SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGENS S/C LTDA.
ADVOGADO	:	JOSÉ DOMINGOS CHIONHA JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	EUCLIDES MACHADO BRAGA
ADVOGADO	:	LUIZ MESSIAS MANTOVANI ROZA
RECORRIDO(S)	:	INDÚSTRIA DE ISOLANTES TÉRMICOS CALORISOL LTDA.
ADVOGADO	:	MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
PROCESSO	:	RR - 68 / 2003 - 046 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	:	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EMBUIAS III
RECORRIDO(S)	:	JOSÉ MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO	:	LUCIANO GUALBERTO RANGEL
PROCESSO	:	RR - 196 / 2003 - 301 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	:	ADEMAR MARCELO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MARILDA DE FÁTIMA FERREIRA GADIG
RECORRIDO(S)	:	ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA.
ADVOGADO	:	SÉRGIO ALPISTE
PROCESSO	:	RR - 475 / 2003 - 253 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	HELENO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	:	SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
PROCESSO	:	RR - 548 / 2003 - 024 - 15 - 85 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	USINA DA BARRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO	:	JOÃO ALFREDO MORELLI

RECORRIDO(S) : DOIS CÓRREGOS AGROPECUÁRIA LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS CORREA DE MATTOS
ADVOGADO : LUCIANO ROSSIGNOLLI SALÉM
PROCESSO : RR - 578 / 2003 - 253 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : JOSÉ ALBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : KARLA KARINA AMARO BORGES
RECORRIDO(S) : UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ANDREA AUGUSTA PULICI KANAGUCHI
PROCESSO : RR - 785 / 2003 - 231 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : CEFOMUS - CENTRO DE FORMAÇÃO MULTIPROFISSIONAL DA SAÚDE S/C LTDA.
ADVOGADO : EDSON DONISETE VIEIRA DO CARMO
RECORRIDO(S) : MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA RODRIGUES VIANA
PROCESSO : RR - 845 / 2003 - 016 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : VOTOCEL FILMES FLEXÍVEIS LTDA.
ADVOGADO : ALBERTO GRIS
RECORRIDO(S) : ROBERTO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO : RONALDO BORGES
RECORRIDO(S) : EMPREITEIRA BUTURI LTDA.
ADVOGADO : WILSON PELLEGRINI
PROCESSO : RR - 955 / 2003 - 441 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : DONATÍLIO FELIPE DA ROCHA
ADVOGADO : FERNANDO PIRES ABRÃO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
PROCESSO : RR - 960 / 2003 - 018 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ONDREPSB - SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : GIOVANNI SOUZA BORGES
RECORRIDO(S) : MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO : VALMOR BONFADINI
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
PROCESSO : RR - 1237 / 2003 - 006 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : RODRIGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JULIO GOES TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : ZINGER INFORMÁTICA S/C LTDA.
ADVOGADO : MANOEL DIAS DA CRUZ
PROCESSO : RR - 1447 / 2003 - 002 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : IFC - INTERNATIONAL FOOD COMPANY INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : ELIANE GALDINO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : FÁBIO BOCHINI BASSO
ADVOGADO : GUSTAVO HENRIQUE NASCIMBENI RIGOLINO
PROCESSO : RR - 1473 / 2003 - 095 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : ANTONIO APARECIDO JANO
ADVOGADO : EDSON MACIEL ZANELLA
PROCESSO : RR - 1524 / 2003 - 342 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ BRITO AMORIM
RECORRIDO(S) : JONAS CÉSAR FERREIRA DE SÁ
ADVOGADO : EDUARDO RAMIRES PEREIRA
PROCESSO : RR - 1643 / 2003 - 097 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : M.A.R. CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO NÓBREGA DE ALMEIDA FILHO
RECORRIDO(S) : ANA LUCIA DO VALE
ADVOGADO : FLÁVIO LUÍS UBINHA
RECORRIDO(S) : BRADESCO SEGUROS S.A.
PROCESSO : RR - 1693 / 2003 - 019 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO GUIMARÃES LOPES
ADVOGADO : LUCIANO BARROS RODRIGUES GAGO
RECORRIDO(S) : LABORATÓRIO DEIVISSON DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
ADVOGADO : CLARISSE INÊS DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 1705 / 2003 - 001 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : BAHIA CATERING LTDA.
ADVOGADO : VIRGÍLIA BASTO FALCÃO
RECORRIDO(S) : EDNILTON ALVES AZEVEDO
ADVOGADO : HÉLIO SAMPAIO CUNHA
PROCESSO : RR - 1759 / 2003 - 501 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MIRALDO GOMES LOPES
ADVOGADO : DONIZETE LEAL DE SOUZA WOLFF
RECORRIDO(S) : IRAPURU TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS M. MARGATO
PROCESSO : RR - 2023 / 2003 - 001 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : FRANK SIMÕES DE FREITAS
ADVOGADO : ÁUREA MOSCATINI
RECORRIDO(S) : DHL WORLDWIDE EXPRESS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : AGOSTINHO ZECHIN PEREIRA
PROCESSO : RR - 2090 / 2003 - 142 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : HARAS SANTA CLARA AGROPECUÁRIA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO ALCOFORADO FLORÊNCIO
RECORRENTE(S) : DIAMOND TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO ALCOFORADO FLORÊNCIO
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO DINIZ NETO
ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA
PROCESSO : RR - 2142 / 2003 - 083 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : JOSÉ AFONSO PEREIRA
ADVOGADO : LUCRÉCIA APARECIDA REBELO
RECORRIDO(S) : EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.
ADVOGADO : CLÉLIO MARCONDES FILHO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LEANDRO BIONDI
PROCESSO : RR - 2167 / 2003 - 462 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : JOSELI LOURENÇO
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
PROCESSO : RR - 2307 / 2003 - 051 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ETILUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : IBRAIM CALICHMAN
RECORRIDO(S) : ÂNGELO MARCOS COSTA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS RODRIGUES BEZERRA
PROCESSO : RR - 2432 / 2003 - 057 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ROSANA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ANTÔNIO SOARES
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : JULIANA RAMOS POLI
RECORRIDO(S) : TNL CONTAX S.A.
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCESSO : RR - 2449 / 2003 - 472 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : LUCIANO PEREZ DA SILVA
ADVOGADO : CLÁUDIA APARECIDA MACHADO FERRARI
RECORRIDO(S) : ACADEMIA POLI ESPORTIVA TRIATHLON S/C LTDA.
ADVOGADO : ARMANDO DA SILVA MIRON
PROCESSO : RR - 2651 / 2003 - 462 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : DANIEL HENRIQUE BURATO
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
PROCESSO : RR - 2708 / 2003 - 023 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : DIPROL QUÍMICA
ADVOGADO : CARLOS LORENZO AUGUSTO LOO KRUG
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO ABEL FERREIRA DE FARIA
ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO SALLES MURAT
PROCESSO : RR - 2788 / 2003 - 202 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : UDI - UNIDADE DE DIAGNÓSTICO INTEGRADO DE SÃO PAULO S/C LTDA.
ADVOGADO : EMILIA LEITE DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : GLAZIELA PICORELLI
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA MARTINELLI
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS E EMPRESAS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPES
ADVOGADO : EMILIA LEITE DE CARVALHO
PROCESSO : RR - 3040 / 2003 - 051 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CARMEN FRANCISCA FONSECA
ADVOGADO : EDISON ARAÚJO DA SILVA
RECORRIDO(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : BEATRIZ PERES POTENZA
PROCESSO : RR - 3053 / 2003 - 381 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : BELGO BEKAERT ARAMES S.A.
ADVOGADO : ARNALDO LOPES
RECORRIDO(S) : MIGUEL ANGEL ANTÔNIO GONZALEZ GONZALEZ
ADVOGADO : ARNALDO GOMES PINTO
PROCESSO : RR - 4036 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : JONAS PAULINO DE SÁ FILHO
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
RECORRIDO(S) : CSN CIMENTOS S.A.
ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
PROCESSO : RR - 4058 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : HOMERIO MEIRELES DE LANDES
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : LEANDRO VIANNA BOTELHO DE SOUZA
PROCESSO : RR - 4257 / 2003 - 201 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : PERTICAMPS S.A EMBALAGENS
ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : THIAGO JOSÉ CASSOLA
ADVOGADO : LUIS CARLOS LAURINDO
PROCESSO : RR - 4354 / 2003 - 342 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MARISA GANGANA
ADVOGADO : MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
RECORRIDO(S) : SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
PROCESSO : RR - 4711 / 2003 - 016 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : AMILTON LEDOUX SOUZA
ADVOGADO : JAMES BILL DANTAS
RECORRIDO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERREIRA
RECORRIDO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
PROCESSO : RR - 109 / 2004 - 047 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MARINALVA ARAÚJO ALVES
ADVOGADO : FABIANA MENDES COSTA
RECORRIDO(S) : COLONIAL INN MOTEL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ RODRIGUES BONFIM
PROCESSO : RR - 133 / 2004 - 461 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE PIRES VIANA
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 168 / 2004 - 126 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO AMARAL DE MENDONÇA
RECORRIDO(S) : LEONARDO JOSÉ DE FARIAS
ADVOGADO : ALTAIR VELOSO
RECORRIDO(S) : GOLD SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA.
PROCESSO : RR - 239 / 2004 - 411 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : SINVAL VIRIATO MENDES
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : MARIA APARECIDA ALVES
PROCESSO : RR - 267 / 2004 - 031 - 12 - 85 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : NATÁLIA GOMES
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO LUCHI
RECORRIDO(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : DUETOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
PROCESSO : RR - 327 / 2004 - 014 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : CLAUDINEI APARECIDO CARDOSO
ADVOGADO : RICARDO CARDOSO
RECORRIDO(S) : CAJ - COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : HELAINE A. CUBATELLI BERNARDINO
PROCESSO : RR - 365 / 2004 - 022 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO : PAULO ROBERTO PEREIRA
RECORRIDO(S) : DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO : SANDRO LUIZ WERLANG
RECORRIDO(S) : LUCINÉIA MAIA PASSOS
ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES
RECORRIDO(S) : RURAL IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO GABRIELLI GODOY
PROCESSO : RR - 425 / 2004 - 029 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DENISE RIBEIRO DENICOL
RECORRIDO(S) : JOSÉ JOTOAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO BERTONCELLO
RECORRIDO(S) : RETEBRÁS REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : MAURO BLOISE MUNDSTOCK
PROCESSO : RR - 484 / 2004 - 202 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : VALDIR SANTOS DE JESUS
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : KID PRACE
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE ALPHAVILLE CONDE II
ADVOGADO : AMAURI DE OLIVEIRA NAVARRO
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA ARCO ROMANO LTDA.
ADVOGADO : FATIMA APARECIDA DE O BRUNHARI
PROCESSO : RR - 566 / 2004 - 003 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : SÉRVIO DE CAMPOS
RECORRIDO(S) : MARINALDO DE FRANÇA ARRUDA
ADVOGADO : ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA
RECORRIDO(S) : FRETRANS FRETAMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CHIQUETO PÍCOLO
PROCESSO : RR - 586 / 2004 - 036 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : JORGE JUNIOR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO GERALDO CONTE
RECORRIDO(S) : QUALIFÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : LAURO VIANNA DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCESSO : RR - 624 / 2004 - 102 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
RECORRIDO(S) : ELIDEMBERG MAURICIO LOPES NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BENSABATH
PROCESSO : RR - 626 / 2004 - 381 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : BASE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : ISABELLA GLASER
RECORRIDO(S) : PAULO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : FRANCISCO NEVES
PROCESSO : RR - 718 / 2004 - 045 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : FERNANDA ROCHAEL NASCIUTTI
RECORRIDO(S) : EMÍLIA MATOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : IVAN PACHECO MARQUES
PROCESSO : RR - 787 / 2004 - 231 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO : IVAN LOPES MUNIZ
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DANIELA STRINGASCI ALBUQUERQUE COELHO DE A. MORAIS
PROCESSO : RR - 886 / 2004 - 751 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S) : REGINA MATIAZI
ADVOGADO : SANTO ONEI PUHL MARTINI
RECORRIDO(S) : PORTSERV - COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
PROCESSO : RR - 904 / 2004 - 066 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO DANÚBIO AZUL LTDA.
ADVOGADO : JOÃO PAULO DE SOUSA
RECORRIDO(S) : RÁPIDO ÓOESTE LTDA.
ADVOGADO : LIZA OSÓRIO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ORIVALDO MARQUES LOPES
ADVOGADO : LUÍS HENRIQUE LEMOS MEGA
PROCESSO : RR - 906 / 2004 - 028 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : JEAN CARLOS SEABRA LINI
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : ASSIST TELEFÔNICA S.A.
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCESSO : RR - 925 / 2004 - 061 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ESPETISCO GRILL BAR E LANCHES LTDA.
ADVOGADO : ANNA MARIA MURARI GILBERT FINESTRES
RECORRIDO(S) : VANDERLEI CADORE
ADVOGADO : WALTER WILIAM RIPPER
PROCESSO : RR - 946 / 2004 - 231 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : SAEP SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO : JEFFERSON TAVITIAN
RECORRIDO(S) : JOSÉ ZACARIAS DE JESUS
ADVOGADO : RENATO MESSIAS DE LIMA
PROCESSO : RR - 949 / 2004 - 021 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : MÁRCIO ROSA DIAS
ADVOGADO : MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ
RECORRIDO(S) : SEMPER ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FLORÊNCIO
PROCESSO : RR - 952 / 2004 - 003 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : RODOLFO GOMES AMADEO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO CARLOS BARBOSA
ADVOGADO : SEBASTIÃO DE SOUZA
PROCESSO : RR - 1003 / 2004 - 053 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : SPTRANS - SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : MARIA ANTONIETTA MASCARO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA COMUNITÁRIA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CCTC
RECORRIDO(S) : JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIA LÚCIA CINTRA
PROCESSO : RR - 1044 / 2004 - 005 - 17 - 00 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : DOMINGO ONOFRE DE CERQUEIRA
ADVOGADO : HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
RECORRIDO(S) : C.C.M. - CENTRAL CAPIXABA DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA.
PROCESSO : RR - 1050 / 2004 - 017 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : VANDERLANDIO BARBOSA MARTINS
ADVOGADO : RICARDO DO AMARAL SILVA
RECORRIDO(S) : ANTONIO APARECIDO POSSANI MIRASSOL
ADVOGADO : VALMES ACÁCIO CANPANIA
PROCESSO : RR - 1052 / 2004 - 013 - 16 - 00 . 4 - TRT DA 16ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MACEMIL - MADEIRAS E CEREAIS MINEIRA LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO BORGES NETO
RECORRIDO(S) : JOSÉ SANTINO VIRGÍNIO FILHO
ADVOGADO : ARCIONE LIMA MAGALHÃES
PROCESSO : RR - 1109 / 2004 - 221 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : THIAGO TORRES GUEDES
RECORRIDO(S) : LUIS FERNANDO ENES DA SILVA
ADVOGADO : ILDEFONSO CARVALHO DUARTE
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ AVELINO RIBEIRO NETO
PROCESSO : RR - 1168 / 2004 - 042 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ LIMA DE MORAES
PROCESSO : RR - 1193 / 2004 - 431 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : T & P ASSESSORIA DE TELEMARKETING E PRODUTIVIDADE LTDA.
RECORRIDO(S) : GUTEMBERG DE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO : FERDINANDO COSMO CREDIDIO
RECORRIDO(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : JOÃO ROBERTO BELMONTE
RECORRIDO(S) : T&P - DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/C LTDA.
PROCESSO : RR - 1207 / 2004 - 006 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : FÁBIO JOHANSSON LEGUISSAMO
ADVOGADO : DENIS EINLOFT
RECORRIDO(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADO : THOMAS STEPPE
PROCESSO : RR - 1219 / 2004 - 035 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : CONFECÇÕES PIPONZINHO LTDA.
ADVOGADO : LOURISVALDO RODRIGUES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : AURÉLIA SIMONE DA SILVA PAULINO DE FRANÇA
ADVOGADO : DOUGLAS TEIXEIRA PENNA
PROCESSO : RR - 1249 / 2004 - 007 - 17 - 00 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MAGALY LIMA LESSA
RECORRIDO(S) : MARIA MADALENA DE SOUSA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : ANA IZABEL VIANA GONSALVES
PROCESSO : RR - 1251 / 2004 - 003 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : HELMA THOMAZ DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO DILSON PICOLO FILHO
RECORRIDO(S) : BRADESCO SEGUROS S.A.
ADVOGADO : MELISSA FERNANDES NISHIYAMA
PROCESSO : RR - 1286 / 2004 - 102 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CLAUDEMIR DE MOURA
ADVOGADO : GUSTAVO DE PAULA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
ADVOGADO : FÁBIO AUGUSTO BELLANDI SAMPAIO
PROCESSO : RR - 1325 / 2004 - 024 - 15 - 85 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : USINA DA BARRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO : EZIDIO ACÁCIO DIONÍSIO
RECORRIDO(S) : GILSON RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO : LUCIANO ROSSIGNOLLI SALEM
PROCESSO : RR - 1417 / 2004 - 022 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : FOSPAR S.A.
ADVOGADO : IRAPUAN ZIMMERMANN DE NORONHA
RECORRIDO(S) : AURELINO RAMOS
ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES
PROCESSO : RR - 1430 / 2004 - 050 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : ALEXANDRE VIEIRA CASELLA
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA CAMARGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA
RECORRIDO(S) : LASER SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : ALFEU FERRAZ LOBATO
PROCESSO : RR - 1431 / 2004 - 321 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ALZERINA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO : ANANIAS DE CARVALHO ARRAIS
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE FÁBIO'S LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA
PROCESSO : RR - 1444 / 2004 - 461 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOÃO ANÍZIO ANACLETO DA CRUZ
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 1521 / 2004 - 014 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : MIGUEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE COELHO
RECORRIDO(S) : DOMINGOS SÁVIO GONÇALVES
ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO MALTA MONTENEGRO
PROCESSO : RR - 1536 / 2004 - 023 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : SÉRVIO DE CAMPOS
RECORRIDO(S) : FRANCISCO EDILSON BRANDINHO
ADVOGADO : RUBEN DARIO MARI
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA COMUNITÁRIA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CCTC
PROCESSO : RR - 1557 / 2004 - 009 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : VITOR CERESINI VITORIO
ADVOGADO : ALEXANDRE DA SILVA MEIRELES
PROCESSO : RR - 1655 / 2004 - 521 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARIA CLÁUDIA XAVIER GOMES
RECORRIDO(S) : SIDNEI BATISTA BENEDITO
ADVOGADO : DEVANIR RODRIGUES DE PAULA
PROCESSO : RR - 1716 / 2004 - 032 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MÁRCIO ANDRADE RAMOS
ADVOGADO : TATIANA BOZZANO
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : RR - 1786 / 2004 - 020 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MOTOPARTS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : MANUELA RAPOSO DIAS CARNEIRO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA OPERACIONAL & GESTORA- COOP-GES
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MENDES LINS
RECORRIDO(S) : HUGO LEONARDO MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO : ERICSON TINTINO DE BARROS
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : RR - 1849 / 2004 - 053 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
RECORRIDO(S) : ANDERSON MARCELO PINTO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO
RECORRIDO(S) : NOVAMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO : RR - 1894 / 2004 - 010 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : EDNA BATISTA
ADVOGADO : MARLETE CARVALHO SAMPAIO
RECORRIDO(S) : URLÂNIA LAERTE CORDEIRO MOTA
RECORRIDO(S) : PEDRO ILDÉRCIO BARRETO GALDINO
RECORRIDO(S) : EDUCANDÁRIO JOAQUIM CARVALHO LTDA.
ADVOGADO : VERÔNICA CRISTINA PEREIRA MARTINS
PROCESSO : RR - 2011 / 2004 - 066 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : MARIA ANTONIETTA MASCARO
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO AMÉRICA DO SUL LTDA.
ADVOGADO : SHIRLEI DA SILVA PINHEIRO COSTA
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO NEPOMUCENO DA SILVA
ADVOGADO : MARIA LÚCIA CINTRA
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO SANTA CECÍLIA LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO BARROS GUEDES NEVES DA SILVA
PROCESSO : RR - 2229 / 2004 - 095 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ROBERTO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO : RENATO RUSSO
RECORRIDO(S) : OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DANIELLE REGINA POSSIBON FERREIRA
PROCESSO : RR - 2403 / 2004 - 044 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNFARME
ADVOGADO : MARILZA ALVES ARRUDA DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : ROSA GREGUI DE MORAES
ADVOGADO : MAIKON SIQUEIRA ZANCHETTA
PROCESSO : RR - 2458 / 2004 - 662 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : DCL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : CELI MAYUMI FURUKAWA
RECORRIDO(S) : VALDENIR PETRI
ADVOGADO : REGINA MARIA BASSI CARVALHO
RECORRIDO(S) : KEEPER SEGURANÇA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO
RECORRIDO(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
ADVOGADO : EDUARDO AMARAL POMPEO
PROCESSO : RR - 2461 / 2004 - 003 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : AGROAVÍCOLA VÊNETO LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ DA SILVA TROMBIM
RECORRIDO(S) : SÉRGIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO : MILTON MENDES DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 2601 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 2698 / 2004 - 040 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
RECORRIDO(S) : JOÃO MATO GROSSO EPIFÂNIO
ADVOGADO : WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA.
ADVOGADO : DÉBORA CEDRASCHI DIAS
PROCESSO : RR - 2709 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : GELVANETE SILVA DE LIMA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOR-SERV
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 2737 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA VICENTE
PROCESSO : RR - 2826 / 2004 - 011 - 07 - 00 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : IVANILDE CAVALCANTE DE SOUSA
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA
RECORRIDO(S) : BANCO BEC S.A.
ADVOGADO : CAMMILLA LYDIA GONÇALVES FIGUEIRÊDO
PROCESSO : RR - 3019 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JÂNIO DA SILVA GALVÃO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 3100 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ZELY DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3213 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JÚLIO BASTOS MATOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3273 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CLEOMAR DE ABREU BARROS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3275 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : RAINIER DE LIMA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3315 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOANA SOARES COSTA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3332 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOSENIAS MOTA FIALHO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3408 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SILVANA DE LIMA SILVA
ADVOGADO : HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
PROCESSO : RR - 3522 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : HAMILTON MENDONÇA DE FARIAS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3806 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA FERREIRA VASCONCELOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3833 / 2004 - 001 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : DRUGOVICH AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO : SCHEILA MARIA CIELLO
RECORRIDO(S) : JR FORTALEZA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO RICARDO SCHMIDT
RECORRIDO(S) : ROBERTO DE SOUZA MARIA BENEDITA
ADVOGADO : FABIANO KRAUSE DE FREITAS
PROCESSO : RR - 4030 / 2004 - 513 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO BEGTSON
ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA LIMA
PROCESSO : RR - 4505 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ALMIR MARCELO DA SILVA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 4879 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ELISABETH DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4954 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : EDUARDO HENRIQUE FREIRE DE LIMA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5007 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ROBERTO PAULINO BENITEZ GAMALLO
PROCESSO : RR - 5034 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : DENISON PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5164 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5166 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5170 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : RITA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5362 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : EDMILSON BARBOSA DE LIMA
PROCESSO : RR - 5675 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : GEAN CARLOS MARINHO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5801 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DAS DORES HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5803 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : HEMERSON GEAN CUNHA RODRIGUES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 10796 / 2004 - 015 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : EVANDRO LUÍS PEZOTI
RECORRIDO(S) : SAMUEL SOUZA DO AMARAL
ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO
PROCESSO : RR - 14257 / 2004 - 011 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : FRANCO PIZZATTO NERES
ADVOGADO : JEFERSON CABRAL MARTINS
RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : CAMILA GBUR HALUCH
RECORRIDO(S) : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES
PROCESSO : RR - 34 / 2005 - 361 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : TINTAS CORAL LTDA.
ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL
RECORRIDO(S) : ANDRÉ DA SILVA FRANÇA
ADVOGADO : JOAQUIM JOSÉ GUAZZELLI
PROCESSO : RR - 43 / 2005 - 492 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : HERMANO OLIVEIRA DOS REIS
ADVOGADO : ARNON NONATO MARQUES FILHO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ILHÉUS
ADVOGADO : LÚCIA MARGARIDA PASSOS DÓREA
PROCESSO : RR - 58 / 2005 - 027 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : EVERTON GOMES NUNES
ADVOGADO : RENATO PEREIRA GOMES
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : RR - 59 / 2005 - 261 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO JOSÉ BATISTA
ADVOGADO : FERNANDO PEREIRA LEÃO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO
ADVOGADO : ANDREZA MARIA DE AROLA FONTES

PROCESSO : RR - 131 / 2005 - 211 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESSENCIS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ SOLA GUERREIRO
RECORRIDO(S) : OSWALDO LADISLAU FELÍCIO
ADVOGADO : JOSÉ ARMANDO DA SILVA
PROCESSO : RR - 171 / 2005 - 073 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
ADVOGADO : PEDRO DE JESUS RUY
RECORRIDO(S) : ALZIRA APARECIDA TRIDA
ADVOGADO : ARI PRUDÊNCIO DA SILVA
PROCESSO : RR - 177 / 2005 - 013 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : JÚLIO CÉSAR PONTES
ADVOGADO : EDUARDO NEVES GOMES
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO POLONI
ADVOGADO : GEDAIAS FREIRE DA COSTA
PROCESSO : RR - 190 / 2005 - 195 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : JOSÉ ROQUE OLIVEIRA SANTANA
ADVOGADO : VLADIMIR DORIA MARTINS
RECORRIDO(S) : AVIPAL NORDESTE S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO ROBERTO DE FONTOURA JUCHEM
PROCESSO : RR - 201 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : IDAILTON RESENDE DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 272 / 2005 - 024 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : POSTO DE SERVIÇOS ESTÂNCIA DA BARRA LTDA.
ADVOGADO : PAULO PESTANA FELIPPE
RECORRIDO(S) : AMAURI DE JESUS HONORATO
ADVOGADO : ANA LAURA LYRA ZWICKER
PROCESSO : RR - 296 / 2005 - 271 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ROBSON ARANHAS
ADVOGADO : WAGNER LUIZ BATISTA DE LIMA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO CAMPO LIMPO LTDA.
ADVOGADO : JOSELMA RODRIGUES DA SILVA LEITE
PROCESSO : RR - 305 / 2005 - 048 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : REGINA MARIA DE JESUS MACHADO
ADVOGADO : SOLANGE TAVARES FRAZÃO
RECORRIDO(S) : TEREZA CORDEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : CLÁUDIA LUZIA JOSÉ DE SOUZA
PROCESSO : RR - 318 / 2005 - 032 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : SPTRANS - SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO MARAZUL LTDA
ADVOGADO : CARLA VERDERANO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : SEVERINO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO : LENILSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 344 / 2005 - 143 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : SOLANGE TAVARES
RECORRIDO(S) : INTERMED FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : IZABEL CRISTINA SANTOS CORDEIRO
PROCESSO : RR - 348 / 2005 - 451 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA
RECORRIDO(S) : JOAQUIM CESÁRIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : UNIGEL - UNIDOS SERVIÇOS GERAIS DE VIGILÂNCIA LTDA.
PROCESSO : RR - 360 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JAIRO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 385 / 2005 - 101 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA
ADVOGADO : MARY BARROS BEZERRA MACHADO
RECORRIDO(S) : JOSÉ WILSON PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DIÓGENES MEIRELES MELO
PROCESSO : RR - 389 / 2005 - 444 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ANDRÉ SANTOS MARSCHNER
ADVOGADO : RODRIGO LUIZ ZANETHI
RECORRIDO(S) : HAIDAR ADMINISTRADORA DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS MENDES
PROCESSO : RR - 394 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANA MARIA DE ABREU LIMA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO
PROCESSO : RR - 398 / 2005 - 002 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE
ADVOGADO : ADA LÚCIA SILVA CORREIA
RECORRIDO(S) : LUZIENE DE MENEZES RODRIGUES
ADVOGADO : VANESSA V. DE GÓIS AGUIAR
PROCESSO : RR - 403 / 2005 - 135 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : COELHO DINIZ SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO : OLAVO ALVES DE AQUINO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GOVERNADOR VALADARES - SECOM
ADVOGADO : ELIZABETH CLAUDENE GOMES
PROCESSO : RR - 411 / 2005 - 008 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN - RJ
RECORRIDO(S) : CARLA MARCON DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ RAIMUNDO FRAZÃO FILHO
RECORRIDO(S) : NÚCLEO SUPERIOR DE ESTUDOS GOVERNAMENTAIS - NUSEG - UERJ
ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VEIGA DE ALMEIDA - AEVA
ADVOGADO : LEONARDO KACELNIK
PROCESSO : RR - 421 / 2005 - 541 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - PORTSERV
ADVOGADO : TANISE ELIANE RIGO
RECORRIDO(S) : DEJANIRA FRANCO DA SILVA
ADVOGADO : IVO JOSÉ PACHECO
PROCESSO : RR - 425 / 2005 - 432 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : FRANCIANO CÂNDIDO BANDEIRA
ADVOGADO : PAULO FERNANDES VIEIRA
RECORRIDO(S) : CHURRASCARIA VIVANO GRILL LTDA.
ADVOGADO : OSMAR ROQUE
PROCESSO : RR - 451 / 2005 - 201 - 18 - 00 . 4 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ANA MARIA CARVALHO
RECORRIDO(S) : NILSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO : JOSINIRO DA SILVA COELHO
PROCESSO : RR - 451 / 2005 - 055 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SISTEMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : CÁTIA MARIA FERREIRA VENTURELLI BOSSA
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO MOREIRA
ADVOGADO : MARIA AUDINEUZA MARQUES
RECORRIDO(S) : LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO
ADVOGADO : MÁRCIO YOSHIDA
PROCESSO : RR - 468 / 2005 - 252 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : DAD SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES
RECORRIDO(S) : ANDERSON COELHO DA SILVA
ADVOGADO : MANOEL HERZOG CHAINÇA
PROCESSO : RR - 473 / 2005 - 161 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO DA SILVA GOMES
ADVOGADO : ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : EDVANDA MACHADO
PROCESSO : RR - 516 / 2005 - 501 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO : JOSÉ DA SILVEIRA VARELLA NETTO
RECORRIDO(S) : VLAMIR ARMADA DE FREITAS
ADVOGADO : ROSEVALDO FONSECA DA SILVA
PROCESSO : RR - 517 / 2005 - 471 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : JOACYR ALVES DA SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP
PROCESSO : RR - 534 / 2005 - 019 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : VÂNIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : ANA CRISTINA DE LEMOS SANTOS
RECORRIDO(S) : CREDICARD BANCO S.A.
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO : RR - 552 / 2005 - 001 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MAURO RÉGIS DIAS DA SILVA
RECORRIDO(S) : FRANCISCA EDILENE PINHO GOMES
ADVOGADO : CLEITON LEITE DE LOIOLA
PROCESSO : RR - 555 / 2005 - 461 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO : RAFAEL FADEL BRAZ
RECORRIDO(S) : DOMINGOS CARDOSO
ADVOGADO : GILMAR JOÃO DE BRITO
PROCESSO : RR - 558 / 2005 - 026 - 07 - 00 . 2 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA
ADVOGADO : PATRÍCIO DE SOUSA ALMEIDA
RECORRIDO(S) : MARIA LIDIVÂNIA BATISTA GOMES
ADVOGADO : ORLANDO SILVA DA SILVEIRA
PROCESSO : RR - 588 / 2005 - 066 - 24 - 00 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MANOEL OLÍMPIO MARTINEZ
ADVOGADO : GAZE FEIZ AIDAR
RECORRIDO(S) : FERNANDO DE CASTRO CUNHA
ADVOGADO : LUIZ ALEXANDRE G. DO AMARAL
PROCESSO : RR - 589 / 2005 - 005 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS
RECORRIDO(S) : CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR SILVEIRA DE FARIA
RECORRIDO(S) : ANDRÉIA CRISTINA SILVA
ADVOGADO : HÉLIO FERNANDES
RECORRIDO(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : ANA LUIZA FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA
PROCESSO : RR - 596 / 2005 - 018 - 21 - 00 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TAIPU
ADVOGADO : VALTER SANDI DE OLIVEIRA COSTA
RECORRIDO(S) : LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS
PROCESSO : RR - 613 / 2005 - 092 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : ROSALDO JORGE DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : INÁCIO ROSA GONÇALVES
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS BONFIM
RECORRIDO(S) : ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO MOREIRA
PROCESSO : RR - 618 / 2005 - 021 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A - SPTRANS
ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA.
ADVOGADO : ADENIAS ALVES PEREIRA
RECORRIDO(S) : ONOFRE APARECIDO DE CAMPOS
ADVOGADO : THAIZ WAHHAB
PROCESSO : RR - 657 / 2005 - 005 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : PRISPAT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : PAULA MALLET LORENZ
RECORRIDO(S) : ADEMIR FAGUNDES DOS SANTOS
ADVOGADO : JOANA MARLI GULARTE MORAES
RECORRIDO(S) : R CORREA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : ISAC SZAJMAN
RECORRIDO(S) : ROSSI RESIDENCIAL S.A.
ADVOGADO : PAULO NUNES DE OLIVEIRA

PROCESSO : RR - 666 / 2005 - 621 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MURILO BATISTA DOS REIS
ADVOGADO : CRISTINE DE ANDRADE LOPES NUNES
RECORRIDO(S) : CALÇADOS AZALÉIA NORDESTE S.A.
ADVOGADO : TONY FIGUEIREDO
PROCESSO : RR - 669 / 2005 - 702 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADO : SÉRGIO RODRIGO COLLA
RECORRIDO(S) : JOSÉ LORECI DA SILVA PADILHA
ADVOGADO : OSCAR SIQUEIRA ÁLVARES
PROCESSO : RR - 675 / 2005 - 120 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS MORENO
ADVOGADO : AGNALDO AUGUSTO FELICIANO
RECORRENTE(S) : MILTON PEREIRA MENDONÇA
ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 690 / 2005 - 121 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : JOSÉ NUNES DA SILVA
ADVOGADO : RODRIGO CÉSAR VIEIRA GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : LITORÂNEA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : JULIANO A. CARVALHO DE CASTRO
PROCESSO : RR - 700 / 2005 - 322 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ARNALDO DE OLIVEIRA ANDRADE FILHO
ADVOGADO : ALTEVIR LUCAS HARTIN JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
PROCESSO : RR - 727 / 2005 - 013 - 16 - 00 . 9 - TRT DA 16ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
ADVOGADO : JÚLIO GONÇALVES
RECORRIDO(S) : JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
ADVOGADO : ARCIONE LIMA MAGALHÃES
PROCESSO : RR - 740 / 2005 - 019 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ELOY ROBERTO MIERLO ANTUNES
ADVOGADO : SHANA GUTERRES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : ANDRELISE MAFFEI
PROCESSO : RR - 755 / 2005 - 072 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : FÁBIO PALMEIRO
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO : LUIZ CARLOS NOGUEIRA MERLIN
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA.
PROCESSO : RR - 879 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE
RECORRIDO(S) : NEIDE PEREIRA DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOR-SERV
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 925 / 2005 - 132 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS SOEIRO
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : EDVANDA MACHADO
PROCESSO : RR - 960 / 2005 - 020 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : GIUSEPPE DE SIERVI FILHO
RECORRIDO(S) : DORALICE DO NASCIMENTO ARAÚJO
ADVOGADO : ÂNDERSON SOUZA BARROSO
PROCESSO : RR - 975 / 2005 - 071 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : GUAÇU S.A. - PAPÉIS E EMBALAGENS
ADVOGADO : CLÁUDIO FELIPPE ZALAF
RECORRIDO(S) : KRAFT ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA.
ADVOGADO : ARTUR ROBERTO FENOLIO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ALEXANDRE
ADVOGADO : NILO AFONSO DO VALE

PROCESSO : RR - 987 / 2005 - 072 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : ALEX SANDRO GOMES ALTIMARI
RECORRIDO(S) : ORLANDO FERREIRA MACEDO
ADVOGADO : TONEU ANTONIO REIS CARONE NUCCI
PROCESSO : RR - 1003 / 2005 - 003 - 20 - 00 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ENGEBRAS S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA
ADVOGADO : CARLOS PINNA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARIA CREUZA DA CRUZ SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ FABIANO ALVES
PROCESSO : RR - 1018 / 2005 - 007 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : WALTER MARIN WOLFF
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : LUCIANO DELLA ROCCA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : VANUSA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO : LUANA APARECIDA BOUFLEUR
RECORRIDO(S) : VISAL VIGILÂNCIA, SERVIÇOS E ASSEIO LTDA.
ADVOGADO : EMÍDIO ROSSINI
PROCESSO : RR - 1046 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : TATIANO MORAES DA SILVA
ADVOGADO : ROBERTO GUEDES DE AMORIM
RECORRIDO(S) : TATIANO MORAES DA SILVA
ADVOGADO : ROBERTO GUEDES DE AMORIM
PROCESSO : RR - 1080 / 2005 - 069 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : LETÍCIA CARVALHO E FRANCO
RECORRIDO(S) : JOSÉ ARLINDO RIBEIRO
ADVOGADO : CELSO ROBERTO VAZ
PROCESSO : RR - 1101 / 2005 - 086 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ANA LÚCIA SANTAROSA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS GOMES
RECORRIDO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA BÁRBARA ÓOESTE
ADVOGADO : JOSÉ JORGE GUEDES DE CAMARGO
PROCESSO : RR - 1118 / 2005 - 005 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
RECORRIDO(S) : FÁBIO NATALÍCIO GAMBA
ADVOGADO : MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA
RECORRIDO(S) : CONEPLAN CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO : JOÃO JOSÉ BOARETTO
PROCESSO : RR - 1127 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANDRÉIA DE CASTRO MATEUS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1140 / 2005 - 001 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : IRINEU FRANCISCO DEBASTIANI
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
RECORRIDO(S) : NATANAEL LAGO DE SOUZA
ADVOGADO : DEISE LÚCIDE GIGLIOTTI JACINTO
PROCESSO : RR - 1173 / 2005 - 201 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO : DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE
RECORRIDO(S) : ANA CLEIDE DE SOUZA RIOS
ADVOGADO : MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO
PROCESSO : RR - 1187 / 2005 - 126 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : VANDERLEI NIRO
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOSÉ BENEDITO CARPINTER DE ABREU E SILVA
PROCESSO : RR - 1189 / 2005 - 007 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : GENICE SALUSTIANA DE JESUS
ADVOGADO : BÁRBARA SANTOS LIMA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : LUCIANA NASCIMENTO SAMPAIO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : EDVANDA MACHADO

PROCESSO : RR - 1202 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA JOSEFA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1204 / 2005 - 007 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : ADILZA LIMA DE SOUZA
ADVOGADO : VLADIMIR DORIA MARTINS

PROCESSO : RR - 1264 / 2005 - 014 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : SINVAL PAULO PEREIRA
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO
PROCESSO : RR - 1315 / 2005 - 003 - 20 - 00 . 7 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ELOÁ DE FREITAS CARDOSO CANGUSSU
RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO DE LIMA
ADVOGADO : FÁBIO GUILHERME FARIAS GONÇALVES
PROCESSO : RR - 1316 / 2005 - 022 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT
RECORRIDO(S) : TATIANA SOARES DA SILVA
ADVOGADO : ELSON LUIZ ZANELA
RECORRIDO(S) : TERRA NETWORKS BRASIL S.A.
ADVOGADO : BIANCA GALANT BORGES
PROCESSO : RR - 1325 / 2005 - 322 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : NOSSA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : LUCYANNA LIMA LOPES FATUCHE
RECORRIDO(S) : DANIEL FLORENTINO
ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES
RECORRIDO(S) : AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.
ADVOGADO : CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA
PROCESSO : RR - 1333 / 2005 - 008 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO EUGÊNIO COSTA
ADVOGADO : VLADIMIR DORIA MARTINS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : EDVANDA MACHADO
PROCESSO : RR - 1333 / 2005 - 001 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ABEL IGNÁCIO MONTERVAL
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CAROLINA NUNES CRUZ
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : EDVANDA MACHADO
PROCESSO : RR - 1372 / 2005 - 095 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ADVOGADO : ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO
RECORRIDO(S) : DULCI TEREZINHA PILGER
ADVOGADO : LUIZ JORGE GRELLMANN
RECORRIDO(S) : ORDESC - ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ADVOGADO : ELZI MARCÍLIO VIEIRA FILHO
PROCESSO : RR - 1388 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FELISBERTO DA ROCHA NETO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1419 / 2005 - 201 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO AG MENDES
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA
RECORRIDO(S) : ROBERTO MARCELINO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS CHUVAS

PROCESSO : RR - 1429 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : DÍVIA GARDENE DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1465 / 2005 - 404 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA
ADVOGADO : FÁRIDE BELKIS COSTA PEREIRA
RECORRIDO(S) : NERI OLIVEIRA DA ROSA
ADVOGADO : MÁRCIA BEATRÍS DE ANDRADE
PROCESSO : RR - 1475 / 2005 - 463 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
RECORRIDO(S) : ORIDES CASTALDELLI
ADVOGADO : AYRTON VALENTE DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 1479 / 2005 - 303 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ADVOGADO : ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO
RECORRIDO(S) : MARIA NELIA MATIAS TRIDA
ADVOGADO : JOSIMAR DINIZ
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA.
ADVOGADO : GRASIELA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 1488 / 2005 - 161 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : L. S. DA CUNHA SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO : MARIA NATAL E. FREIRE
RECORRIDO(S) : RENATO DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO : GISELLI MARIA DA SILVA BELO
PROCESSO : RR - 1513 / 2005 - 318 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : JOÃO LUCIANO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO : CRISTIAN RIBEIRO DA SILVA
RECORRIDO(S) : MANGELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : JOSENILDO HARDMAN DE FRANÇA
PROCESSO : RR - 1538 / 2005 - 001 - 13 - 00 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : IRACI ALVES PEREIRA
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ DE FARIAS COSTA
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : CARLOS GOMES FILHO
PROCESSO : RR - 1553 / 2005 - 382 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : AGRO LATINA LTDA.
ADVOGADO : LEONARDO OSTERMANN MOREIRA
RECORRIDO(S) : LAURI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ VANDERLEI BOTH
PROCESSO : RR - 1594 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA GILZA DA SILVA NEVES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1612 / 2005 - 004 - 20 - 00 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
ADVOGADO : PATRICK CAVALCANTE COUTINHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
ADVOGADO : JOSÉ VIEIRA DA ROCHA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - COOPSAUD
RECORRIDO(S) : ALESSANDRA SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ FABIANO ALVES
PROCESSO : RR - 1695 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ZUILA CANAVARRO MARINHO
PROCESSO : RR - 1705 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO : JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
PROCESSO : RR - 1715 / 2005 - 006 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : TELEMIG CELULAR S.A.
ADVOGADO : FABRÍCIO LEOPOLDINO DUFFLES
RECORRIDO(S) : RENATA BARBOSA MAZZINGHY
ADVOGADO : REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM
PROCESSO : RR - 1743 / 2005 - 404 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : PENASUL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : BIANCA BASSÔA REINSTEIN
RECORRIDO(S) : LUIZ BODNAR
ADVOGADO : NEIVA ROSÉLIA SEEFELDT

PROCESSO : RR - 1809 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOSANE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 1821 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ DOS SANTOS MAIA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1930 / 2005 - 562 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO VITAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RENATO TOMÉ JESUS
RECORRIDO(S) : JORGE RUDNEY ATALLA
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
PROCESSO : RR - 1971 / 2005 - 010 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : PAULO JOSÉ COUTINHO DE ALBUQUERQUE
RECORRIDO(S) : MARIA GORETTI FIGUEIREDO DA SILVA COSTA
ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA
RECORRIDO(S) : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO : MARLENE BOSCARIOL
PROCESSO : RR - 1992 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ROCINEIDE SOARES DE MEDEIROS
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 2010 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JAILSON SOARES GOMES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2067 / 2005 - 562 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : FRANCISCA GAMA DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO
RECORRIDO(S) : JORGE RUDNEY ATALLA
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
PROCESSO : RR - 2127 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FLORISVANE DE SOUZA LUZ
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2177 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FÁTIMA RIVAS BARRETO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2180 / 2005 - 071 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ELZA ROSA
ADVOGADO : JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
RECORRIDO(S) : FAZENDA SETE LAGOAS AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO FORSTER FÁVARO
PROCESSO : RR - 2227 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 2261 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA ANICETO
PROCESSO : RR - 2285 / 2005 - 002 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : BEBIDAS ZARLING LTDA.
ADVOGADO : RAFAEL FONSECA PIMENTEL
RECORRIDO(S) : UNIÃO
PROCESSO : RR - 2288 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCA MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2289 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CRISTINA MOURA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2481 / 2005 - 018 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ALONÇO NOGUEIRA PEREIRA
ADVOGADO : PATRÍCIA CRISTIANE SEELBACH
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU - URB
ADVOGADO : ROBSON FREDERICO SCHMIDT

PROCESSO : RR - 2572 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ALDERINA CARLOS SOARES FREITAS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 2712 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : BEATRIZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2723 / 2005 - 733 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : XALINGO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : RAUL BARTHOLOMAY
RECORRIDO(S) : JOÃO OSMAR NUNES
ADVOGADO : ADAIR ZINN
PROCESSO : RR - 2750 / 2005 - 009 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A - SPTRANS
ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
RECORRIDO(S) : GELSON ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LENILSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE URBANO NOVA PAULISTA LTDA.
PROCESSO : RR - 2765 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : VALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2783 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : INÊZ BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2832 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 2884 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCA DE SOUZA PAIVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2983 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LUCIANA DA SILVA GOMES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3005 / 2005 - 812 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
RECORRIDO(S) : JORGE RENATO NOLASCO BANDEIRA
ADVOGADO : JULIANA MANZINI BUDÓ BRASIL
PROCESSO : RR - 3114 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA NAZARÉ DE SOUSA LIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3185 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOSÉ VERIANO ARRUDA XAVIER
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3195 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ALCIONE PEREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3426 / 2005 - 002 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ADEMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : TATIANA BOZZANO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BESC
ADVOGADO : ALEX JUNG
PROCESSO : RR - 3542 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : UBERLAN RAMOS SODRÉ
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR - 3567 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : KÁCIO DA SILVA MOURÃO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3601 / 2005 - 872 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : HIGI SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : PRISCILA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : FABIOLA WEIGERT
ADVOGADO : ARI ALVES PEREIRA
PROCESSO : RR - 3622 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : WARLEN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3668 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CLEUDE SOBRAL DE SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3724 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : REGINA NATANAEL PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3873 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA EDNA FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4018 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : RONALDO DA COSTA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4024 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SIMONE GONÇALVES LIMA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4083 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO FRANÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
PROCESSO : RR - 4117 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : DEUZIMAR DA SILVA SOBRAL
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4225 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO VIDAL
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4327 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : EMERSON MENDES PEIXOTO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4498 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4564 / 2005 - 658 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ADVOGADO : ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO
RECORRIDO(S) : CLEUZA DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ JORGE GRELLMANN
RECORRIDO(S) : ORDESC - ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ADVOGADO : ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO
PROCESSO : RR - 5270 / 2005 - 014 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : LAND & SEA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO LUCHI
RECORRIDO(S) : PAULO RICARDO SEMPE
ADVOGADO : PAULO ROBERTO BATISTA
PROCESSO : RR - 5884 / 2005 - 008 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : CAMILA LOUREIRO SACHSIDA
RECORRENTE(S) : ARI CELSO ALVES CORREA
ADVOGADO : MÁRCIO JONES SUTTILE
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN
ADVOGADO : SIDNEI APARECIDO CARDOSO
PROCESSO : RR - 10181 / 2005 - 811 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : IBOTY BROCHMANN IOSCHPE
ADVOGADO : FERNANDO LEICHTWEIS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JESUS DE CASTRO STURZA
ADVOGADO : ALVANIR ANASTÁCIO BRINHOL
PROCESSO : RR - 14296 / 2005 - 652 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO MATOS
ADVOGADO : ANTÔNIO DILSON PICOLO FILHO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : GISELLE DAUSSEN CAPELLA
PROCESSO : RR - 15671 / 2005 - 003 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : NATASJA DESCHOOLMEESTER
RECORRIDO(S) : RICARDO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO : MANOEL ROMÃO DA SILVA
RECORRIDO(S) : UNIVERSAL OPERADORA DE ATIVIDADES AEROPORTUÁRIAS LTDA.
PROCESSO : RR - 16353 / 2005 - 009 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RECORRIDO(S) : SELENE MACHADO COSTA GUEDES
ADVOGADO : FAUSTO MENDONÇA VENTURA
PROCESSO : RR - 21217 / 2005 - 029 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : LOJAS RIACHUELO S.A.
ADVOGADO : STELA MARLENE SCHWERZ
RECORRIDO(S) : JEANE MARA RIBEIRO QUEIROZ
ADVOGADO : ITAMAR LUIZ MONTEIRO CÔRTES
PROCESSO : RR - 93002 / 2005 - 022 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
RECORRIDO(S) : ISRAEL GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : MARINEIDE SPALUTO
PROCESSO : RR - 11 / 2006 - 014 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : A & C SOLUÇÕES DE ATENDIMENTO LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO FREIRE DE C. MATOS
RECORRIDO(S) : CLAUDEMARA RIGOBERTH SILVA SANTOS
ADVOGADO : HUDSON ARAÚJO RESEDÁ
PROCESSO : RR - 18 / 2006 - 037 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO SOARES
ADVOGADO : EDNIR APARECIDO VIEIRA
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : RONALDO CORRÊA MARTINS
PROCESSO : RR - 37 / 2006 - 008 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : TEREZINHA ANGELINA SECCO
ADVOGADO : ANA PAULA FONTES DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : SADIA S.A.
ADVOGADO : MARCO TÚLIO BASTOS PEREIRA
PROCESSO : RR - 41 / 2006 - 009 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : RODOLFO JOSÉ DA COSTA VASCONCELLOS JÚNIOR
ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA
RECORRIDO(S) : UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO
ADVOGADO : FÁBIO CALABRESE
PROCESSO : RR - 51 / 2006 - 105 - 22 - 00 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS
RECORRIDO(S) : SILVANA FERNANDES DE S. SANTOS
ADVOGADO : JOÃO DA CRUZ NETO
PROCESSO : RR - 60 / 2006 - 073 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
ADVOGADO : SAMUEL MARCONDES
RECORRIDO(S) : CLAUDINÉIA MARINHO SILVA
ADVOGADO : JOSÉ OSWALDO BRASILEIRO
PROCESSO : RR - 64 / 2006 - 104 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA
RECORRIDO(S) : RONALDO TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOÃO ALBINO SIMÕES RODRIGUES
PROCESSO : RR - 75 / 2006 - 612 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : FÉLIX JOSÉ DA ROCHA
ADVOGADO : JANE MEIRA GOMES
RECORRIDO(S) : CARLOS BARRETO GUERREIRO SOBRINHO
ADVOGADO : JANE MEIRA GOMES
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA CRUZ
ADVOGADO : JANE MEIRA GOMES
PROCESSO : RR - 84 / 2006 - 761 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO : ELIZABETH FEHRLE DO VALLE
RECORRIDO(S) : MARIA JOANI GARCIA ÁVILA
ADVOGADO : TATIANA DE SOUZA OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 96 / 2006 - 103 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS
ADVOGADO : GINA DE OLIVEIRA CARVALHO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA
ADVOGADO : VIDAL GENTIL DANTAS
PROCESSO : RR - 186 / 2006 - 008 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO : FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADO : EMÍLIO ROTHFUCHS NETO
PROCESSO : RR - 201 / 2006 - 003 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BRUNA CAVALCANTI FARIAS
ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RAIMUNDO REIS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : PRODATEC - PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO : RICARDO MAGALHÃES LÊDO
PROCESSO : RR - 206 / 2006 - 006 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
ADVOGADO : URBANO VITALINO DE MELO NETO
RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : MARIA JOSÉ BELO DE LIMA BAPTISTA
PROCESSO : RR - 219 / 2006 - 006 - 17 - 00 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ALDEIR VICENTE
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALLAPÍCCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : MARINER SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA.
ADVOGADO : IVALDO MARQUES FREITAS JÚNIOR
PROCESSO : RR - 222 / 2006 - 144 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MARIA VITALINA PEREIRA CHAVES
ADVOGADO : DANIEL LOPES MARTINS
RECORRIDO(S) : KONNIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : MEIRE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 247 / 2006 - 465 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO GRECA CONSENTINO
RECORRIDO(S) : EDNA TIEMI YAMANISHI
ADVOGADO : FERNANDO STRACIERI
PROCESSO : RR - 266 / 2006 - 053 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : LUCAS GENEROSO DE SOUZA
ADVOGADO : EVANDRO JOSÉ LAGO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
ADVOGADO : MANOEL NILSON ABELARDO RODRIGUES
PROCESSO : RR - 273 / 2006 - 012 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MÁRCIO MONTEIRO TEIXEIRA
ADVOGADO : BENEDITO JORGE COELHO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : TRIGOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : VALTER FERNANDES DE MELLO
PROCESSO : RR - 357 / 2006 - 812 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BAGÉ
ADVOGADO : ANA LÚCIA M. N. QUINTANA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : EMA DUARTE RODRIGUES ROSA
ADVOGADO : RAFAEL CIMIRRO DOMINGUES
PROCESSO : RR - 367 / 2006 - 008 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA
RECORRIDO(S) : MARIA ELAINE IRIGONHE DA SILVA
ADVOGADO : WINSTON DA ROCHA MARTINS MANO

PROCESSO : RR - 380 / 2006 - 071 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : RODRIGO ROSA SILVA
ADVOGADO : KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO
RECORRIDO(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO RAMOS SOARES DE QUEIROZ
PROCESSO : RR - 417 / 2006 - 002 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CAROLINA DE CASTRO LEITE E ANDRADE
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO DAS VIRGENS
ADVOGADO : MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : MARGATE - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : ANA ANGÉLICA COSTA ARAGÃO
PROCESSO : RR - 435 / 2006 - 011 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : BRUNO MACHADO COLLELA MACIEL
RECORRIDO(S) : MARLUCE CARLOS XAVIER
ADVOGADO : PÉRCIO DUARTE PESSOLANO
PROCESSO : RR - 436 / 2006 - 107 - 08 - 00 . 1 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ DOS REIS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DANIELLE MARANHÃO JESUS
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : ANA PAULA DA SILVA SOUSA
PROCESSO : RR - 475 / 2006 - 012 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : RODAP COMÉRCIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : CAROLINA NUNES DE LIMA CRUZEIRO
RECORRENTE(S) : MARGARIDA DE ARAÚJO CARVALHO
ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 492 / 2006 - 015 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : FERNANDO ALBERTO SANTORO AUTRAN
ADVOGADO : ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 498 / 2006 - 081 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : TARCÍSIO VIEIRA RAMOS
ADVOGADO : ELAINE D'AVILA COELHO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : SILVIO DONATO SCAGLIUSI
PROCESSO : RR - 508 / 2006 - 001 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : UDERVAL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ERIC SARMANHO DE ALBUQUERQUE
PROCESSO : RR - 510 / 2006 - 105 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CARLOS GEOVANNI GONÇALVES SOARES
RECORRIDO(S) : CÍCERO MEDEIROS FILHO
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO MEDEIROS
PROCESSO : RR - 567 / 2006 - 010 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : VALÉRIO WESTARB
ADVOGADO : MÁRCIO SILVEIRA
RECORRIDO(S) : FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO ALFREDO HARTKE
PROCESSO : RR - 570 / 2006 - 064 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CONTEPE LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO SOARES
ADVOGADO : SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA
PROCESSO : RR - 575 / 2006 - 002 - 08 - 00 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM
RECORRIDO(S) : JORGETE MONTEIRO TRINDADE
ADVOGADO : WILLIAM MORAES DA SILVA
RECORRIDO(S) : COMISSÃO DE BAIRROS DE BELÉM - CBB
PROCESSO : RR - 582 / 2006 - 004 - 21 - 00 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : JOSÉ JUVENITO CAMPOS
ADVOGADO : VIVIANA MARILETI MENNA DIAS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : IZAIAS BEZERRA DO NASCIMENTO NETO
PROCESSO : RR - 598 / 2006 - 801 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MARLON FERNANDO LINS
ADVOGADO : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 646 / 2006 - 014 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : RENATO ARGÔLLO DE SOUZA
ADVOGADO : RENATA RODRIGUES MOREIRA
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO : THAWYO WANDERLEY BRANDÃO ROSENTHAL
PROCESSO : RR - 658 / 2006 - 007 - 23 - 00 . 4 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CARLOS HILDE JUSTINO MELO DA SILVA
RECORRIDO(S) : JAQUELINE SANT'ANNA
ADVOGADO : ALINE MAIA BUENO DA SILVA
PROCESSO : RR - 707 / 2006 - 009 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : IGOR FELIPE GUSKOW
RECORRIDO(S) : MARIA WANDA RIBEIRO DE ARAÚJO
ADVOGADO : CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
PROCESSO : RR - 710 / 2006 - 432 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : OSVALDO VICENTE
ADVOGADO : ELMIRA APARECIDA D'AMATO GARCIA
RECORRIDO(S) : INEPAR - EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A.
ADVOGADO : MÁRIO DE LEÃO BENSADON
PROCESSO : RR - 796 / 2006 - 106 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : BARROSO DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA
RECORRIDO(S) : FRANCISCA LAURA RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO : MIRELA SANTOS NADLER
PROCESSO : RR - 799 / 2006 - 019 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO TORRES LTDA.
ADVOGADO : RAFAEL BUZELIN GODINHO
PROCESSO : RR - 844 / 2006 - 001 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL - SINDISERVIÇOS /DF
ADVOGADO : JOMAR ALVES MORENO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 861 / 2006 - 003 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : FERNANDO DE SOUSA NETO
ADVOGADO : JOMAR ALVES MORENO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 897 / 2006 - 012 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : EMERSON LOPES FONSECA
ADVOGADO : JOMAR ALVES MORENO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 912 / 2006 - 006 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO NUNES CALDEIRA
ADVOGADO : JOMAR ALVES MORENO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 932 / 2006 - 103 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN
RECORRIDO(S) : GRACIELA ALVES DA SILVA
ADVOGADO : VÂNIA INÁCIO RODOVALHO
RECORRIDO(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO : MARLENE BOSCARIOL
PROCESSO : RR - 998 / 2006 - 004 - 20 - 00 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CAROLINA DE CASTRO LEITE E ANDRADE
RECORRIDO(S) : JOSEVEL LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO : ARISTÓTELES FERNANDES DA SILVA
RECORRIDO(S) : MANTEC - MANUTENÇÃO TÉCNICA E REPRESENTAÇÃO LTDA.
PROCESSO : RR - 1001 / 2006 - 016 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO
RECORRIDO(S) : NELMA CARUSO CARVALHO PALVARINI
ADVOGADO : CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
PROCESSO : RR - 1090 / 2006 - 020 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO : WALVIK JOSÉ LIMA WANDERLEY
RECORRIDO(S) : MARIA DO ROSÁRIO TENÓRIO SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ GOMES DE MELO FILHO
PROCESSO : RR - 1472 / 2006 - 002 - 20 - 00 . 7 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : LUIZ PEREIRA DE MELO NETO
RECORRIDO(S) : ERONILDES SOARES FILHO
ADVOGADO : ROBERTA GOIS DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : KROMANN POWER CONVERSION LTDA.
PROCESSO : RR - 1474 / 2006 - 152 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CULTIVO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DA CANA-DE-AÇÚCAR DE CONQUISTA - SINDICON
ADVOGADO : ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, ASSALARIADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG
ADVOGADO : VALDICELE FATIMA PEREIRA
PROCESSO : RR - 1904 / 2006 - 034 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : HÉLIO RODRIGUES GUIMARÃES
ADVOGADO : ÁLVARO A. DE OLIVEIRA ABREU JÚNIOR
RECORRIDO(S) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO : VALDEMAR WAGNER JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1937 / 2006 - 034 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MAÍRA VAZ RIBEIRO
ADVOGADO : TATIANA BOZZANO
RECORRIDO(S) : SOFTWAY CONTACT CENTER SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO A CLIENTES S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO BORINI
PROCESSO : RR - 2043 / 2006 - 028 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : RUBIAN GASTÃO ZIMMER
RECORRIDO(S) : SUELI DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIA LUIZA DE AQUINO COSTA
PROCESSO : RR - 2327 / 2006 - 137 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : LOJAS RIACHUELO S.A.
ADVOGADO : MAURO VITOR TAVARES BULHÕES
RECORRIDO(S) : MARCILEY NONATO DE MIRANDA
ADVOGADO : LILIANA MARIA DO ESPÍRITO SANTO
PROCESSO : RR - 3662 / 2006 - 086 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA ANASTÁCIO LTDA.
ADVOGADO : MARCIA SANTOS MOREIRA
RECORRIDO(S) : ADEMAR MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO : ELI ALVES NUNES
PROCESSO : RR - 4461 / 2006 - 032 - 07 - 00 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.
ADVOGADO : SUZANA ALCIONE DE SOUZA RIBEIRO ARRUDA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARCELO GRANGEIRO GOMES
ADVOGADO : FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO DE BARROS
PROCESSO : RR - 7948 / 2006 - 006 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : GILBERTO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ROSSANNA ALVES MOURE
RECORRIDO(S) : ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MARCELO VIEIRA DE PAULA
PROCESSO : RR - 19340 / 2006 - 005 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : UNIÃO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
RECORRIDO(S) : AGUINALDO BRITO DE ABREU
ADVOGADO : PAULO FRANCISCO BEZERRA
PROCESSO : RR - 51629 / 2006 - 013 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : JÚLIO KOVALSKI
ADVOGADO : MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA

Brasília, 11 de setembro de 2007.

CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - CT2.

PROCESSO	:	RR - 1317 / 1996 - 034 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	:	NICOLAU OLIVIERI
RECORRIDO(S)	:	CARMEM LUCIA FURTADO DA SILVA
ADVOGADO	:	EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
PROCESSO	:	RR - 1889 / 1996 - 031 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ CARLOS FREIRE LAGES CAVALCANTI
RECORRIDO(S)	:	JORGE LUIZ FERNANDES CAMPOS
ADVOGADO	:	EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
PROCESSO	:	RR - 386 / 2000 - 016 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	JOÃO PAULO MELO MASCARENHAS
RECORRIDO(S)	:	NEILSON DOMINGOS DOS REIS
ADVOGADO	:	DERALDO BRANDÃO FILHO
PROCESSO	:	RR - 1321 / 2000 - 342 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO	:	RODRIGO RENAULD DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	MARIA PERPÉTUO SOCORRO HENRIQUES DE CARVALHO
ADVOGADO	:	HERALDO PEREIRA DAER
RECORRIDO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	:	RR - 149 / 2001 - 029 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	LUIZ CARLOS DA SILVA FAULHABER
ADVOGADO	:	JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES
RECORRIDO(S)	:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO	:	DANIELLA LIMA LYRA
PROCESSO	:	RR - 559 / 2001 - 006 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S)	:	JOSE ANGELO DE MAGALHÃES
ADVOGADO	:	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
PROCESSO	:	RR - 1043 / 2001 - 001 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO	:	WILMA CHEQUER BOU-HABIB
RECORRENTE(S)	:	JACIARA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MAÍRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
PROCESSO	:	RR - 1534 / 2001 - 322 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR
ADVOGADO	:	SANDRA APARECIDA LÓSS STOROZ
RECORRENTE(S)	:	JOSÉ IRAN EUZÉBIO
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
PROCESSO	:	RR - 1537 / 2001 - 102 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
ADVOGADO	:	ALBERTO GRIS
RECORRIDO(S)	:	ALEXANDRE FERNANDES
ADVOGADO	:	OSCAR MASAO HATANAKA
PROCESSO	:	RR - 1576 / 2001 - 094 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	SIFCO S.A.
ADVOGADO	:	MARCOS MARTINS DA COSTA SANTOS
RECORRIDO(S)	:	COSTA SUL LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO	:	MARIA CRISTINA TROMBONE
RECORRIDO(S)	:	CARLOS MOACYR DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO	:	CRISTIANO REIS CORTEZIA
PROCESSO	:	RR - 828 / 2002 - 018 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	MATADOURO AVÍCOLA FLAMBOIÃ LTDA.
ADVOGADO	:	MARIA TERESA DEL PONTE
RECORRIDO(S)	:	CÍCERA ROSA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO	:	MOISÉS FRANCISCO SANCHES
PROCESSO	:	RR - 889 / 2002 - 120 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO	:	ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S)	:	ADILSON BERG
ADVOGADO	:	FRANCISCO CARLOS TANAN DOS SANTOS
PROCESSO	:	RR - 962 / 2002 - 027 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	WEBER PUBLIC RELATIONS LTDA.
ADVOGADO	:	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	MELISSA MISFELDT
ADVOGADO	:	PEDRO LUIZ PARTIKA
PROCESSO	:	RR - 976 / 2002 - 101 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PELOTAS
ADVOGADO	:	DANIEL AMARAL BEZERRA
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DOS MUNICIPARIOS DE PELOTAS - SIMP
ADVOGADO	:	SAMUEL CHAPPER
PROCESSO	:	RR - 1032 / 2002 - 024 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	ANDRÉ JUAÇABA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	LEONARDO M. SAYÃO CARDOZO
RECORRIDO(S)	:	BANK OF AMERICA-BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO	:	DENIZARD SILVEIRA NETO
PROCESSO	:	RR - 1066 / 2002 - 095 - 15 - 85 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA
ADVOGADO	:	DANIEL ZORZENON NIERO
RECORRIDO(S)	:	ALZIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MÁRCIA ALVES DE BORJA
PROCESSO	:	RR - 1227 / 2002 - 004 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA.
ADVOGADO	:	ANDRÉ BARACHISIO LISBÔA
RECORRIDO(S)	:	ADEILDO MARQUES DE CERQUEIRA
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
PROCESSO	:	RR - 1299 / 2002 - 052 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO	:	MARCOS SCHWARTSMAN
RECORRIDO(S)	:	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO	:	RR - 1403 / 2002 - 066 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	SUPERMIX CONCRETO S.A.
ADVOGADO	:	RUBENS DE OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDO(S)	:	ANTONIO OLÍMPIO CARLOS
ADVOGADO	:	MARCELO MOREIRA DA CUNHA
PROCESSO	:	RR - 1421 / 2002 - 025 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	VICUNHA TÊXTIL S.A.
ADVOGADO	:	FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	VANDERLEI ALEXANDRE ROSSI
ADVOGADO	:	FABIANE EDLEINE PASCHOAL
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
PROCESSO	:	RR - 2356 / 2002 - 462 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	JOSÉ MENDES RODRIGUES
ADVOGADO	:	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
PROCESSO	:	RR - 2393 / 2002 - 433 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	BRIDGESTONE - FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO	:	CLÓVIS SILVEIRA SALGADO
RECORRENTE(S)	:	ADELINO BENÍCIO COELHO
ADVOGADO	:	FÁBIO FREDERICO FREITAS TERTULIANO
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
PROCESSO	:	RR - 13797 / 2002 - 003 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	:	INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRENTE(S)	:	LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
PROCESSO	:	RR - 137 / 2003 - 127 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO	:	LUIZ BERNARDO ALVAREZ
RECORRIDO(S)	:	CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO	:	AIRES PAES BARBOSA
RECORRIDO(S)	:	MAURO ALEXANDRO MACEDO
ADVOGADO	:	ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM
RECORRIDO(S)	:	GEO GEOTECNIA, ENGENHARIA E OBRAS LTDA.
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS MATOS RUIZ FILHO
PROCESSO	:	RR - 186 / 2003 - 261 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	:	JOSÉ ROBERTO ROSA DE ASSIS
ADVOGADO	:	PEDRO FARIAS
RECORRIDO(S)	:	ICARAÍ AUTO TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO	:	NINA MAURA SOARES RIBEIRO
PROCESSO	:	RR - 197 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	EMILSON DA SILVA
ADVOGADO	:	BENEDITO DE PAULA LIMA
RECORRIDO(S)	:	SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A.
ADVOGADO	:	PATRÍCIA MIRANDA GUIMARÃES
PROCESSO	:	RR - 290 / 2003 - 906 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	BUNGE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	:	ANA CLÁUDIA COSTA MORAES
RECORRIDO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	:	LUIZ CARLOS PINTO DA SILVA
ADVOGADO	:	IVANEIDE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	RR - 290 / 2003 - 066 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO	:	ARIADNE ANGOTTI FERREIRA
RECORRIDO(S)	:	GUILHERME CALAZANZ RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO	:	LÚCIO LUIZ CAZAROTTI
PROCESSO	:	RR - 361 / 2003 - 038 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	ANTÔNIO AUGUSTO QUEIROZ TELLES
ADVOGADO	:	VLADEMIR DE FREITAS
RECORRIDO(S)	:	CASA NOSSA SENHORA DA PAZ - AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA
ADVOGADO	:	ALMIR SOUZA DA SILVA
PROCESSO	:	RR - 383 / 2003 - 050 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO	:	ROGÉRIO PRATES PERIARD
RECORRIDO(S)	:	JONH KENNEDY BARBOSA GOMES
ADVOGADO	:	MARCOS DAVI PEREIRA PONTES
PROCESSO	:	RR - 522 / 2003 - 028 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RECORRENTE(S)	:	CONSTRUTORA JOVENEL LTDA.
RECORRIDO(S)	:	RAFAEL VELOSO DE ASSIS
ADVOGADO	:	LÍGIA MAGALHÃES RAMOS BARBOSA
PROCESSO	:	RR - 745 / 2003 - 433 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	:	COOPERSEC - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS OPERACIONAIS DO SETOR METALÚRGICO
ADVOGADO	:	PAULO M. FERRARINI
RECORRIDO(S)	:	EDSON DE MACEDO
ADVOGADO	:	JOSUÉ OLIVEIRA AGUIAR
RECORRIDO(S)	:	COVA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO	:	ANA MARIA GURNIAK
PROCESSO	:	RR - 869 / 2003 - 002 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	LEONOR TOSHIKO MATSUYAMA
ADVOGADO	:	ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES
RECORRIDO(S)	:	BANCO SANTANDER BANESPA S/A
ADVOGADO	:	ARNOR SERAFIM JUNIOR
PROCESSO	:	RR - 908 / 2003 - 087 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	MOVICARGA S.A.
ADVOGADO	:	SÉRGIO LUIZ AVENA
RECORRIDO(S)	:	GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	NEUSA TEIXEIRA REGO
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO	:	VANDER BERNARDO GAETA
PROCESSO	:	RR - 947 / 2003 - 055 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO	:	ANA MARIA FERREIRA
RECORRIDO(S)	:	PAULINO LOPES PEREIRA
ADVOGADO	:	EDILSON SÃO LEANDRO
RECORRIDO(S)	:	AUTO VIAÇÃO PARELHEIROS LTDA.
ADVOGADO	:	SHIRLEI DA SILVA PINHEIRO COSTA
RECORRIDO(S)	:	VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA.
ADVOGADO	:	ILMA ALVES FERREIRA TORRES
PROCESSO	:	RR - 1203 / 2003 - 001 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	ARLINDO MACIEL MARTINS
ADVOGADO	:	MARCELO DE LIZ MAINERI
RECORRIDO(S)	:	PLANALTO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	:	CÍNTIA MADEIRA
PROCESSO	:	RR - 1308 / 2003 - 052 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO	:	LUIZ FERNANDO PAZ CORTEZ CONTREIRAS
RECORRIDO(S)	:	SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO	:	COSME DAVID RANGEL SOARES

PROCESSO : RR - 1313 / 2003 - 465 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MARIA SANTINA ROSSETO PALMA
ADVOGADO : SANDRA MARIA ESTEFAM JORGE
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
PROCESSO : RR - 1357 / 2003 - 036 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : ARTHUR TORRES DE CASTRO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS BARBARÁ
PROCESSO : RR - 1368 / 2003 - 053 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : JOSÉ SOBRINHO DE SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS RODRIGUES BEZERRA
RECORRIDO(S) : R. YAZBEK DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO LOPES
RECORRIDO(S) : CLIMAX PARTICIPAÇÕES S/C LTDA.
ADVOGADO : JANETE PAPAZIAN CAMARGO
PROCESSO : RR - 1610 / 2003 - 013 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : LG PHILIPS DISPLAYS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
RECORRIDO(S) : JORNAL O VALEPARAIBANO LTDA.
ADVOGADO : REGINA APARECIDA LARANJEIRA BAUMANN
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MARIA HELENA BONIN
RECORRIDO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : VILLAGE SEGURANÇA ESPECIAL S/C LTDA.
PROCESSO : RR - 2101 / 2003 - 007 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ESCOLA SUPERIOR DE COMÉRCIO EXTERIOR
ADVOGADO : PEDRO KAZUMOTO TAKAHASHI
RECORRIDO(S) : TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO : CLÁUDIO LIMA
PROCESSO : RR - 2210 / 2003 - 073 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : FÁBIO PALMEIRO
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO JABAQUARA LTDA.
RECORRIDO(S) : TRANSPORTES COLETIVOS GEÓRGIA LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE ALBERTO CARMONA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA
PROCESSO : RR - 2353 / 2003 - 471 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SCORPIOS DA AMAZÔNIA LTDA.
ADVOGADO : SANDRA SILVA GIRALDI
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : VAUZEDINA RODRIGUES FERREIRA
PROCESSO : RR - 2362 / 2003 - 471 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SCORPIOS DA AMAZÔNIA LTDA.
ADVOGADO : SANDRA SILVA GIRALDI
RECORRIDO(S) : VANDERLEI FRANCISCO MATOS
ADVOGADO : VAUZEDINA RODRIGUES FERREIRA
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : RR - 2437 / 2003 - 315 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : VITOR CARLOS PINTO OLIVEIRA - ME
ADVOGADO : CARLOS RITA DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : EDSON BATISTA
ADVOGADO : RENATO FRANCISCO
RECORRIDO(S) : JORGE DAVID CARVALHO
PROCESSO : RR - 2519 / 2003 - 471 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MAITE MAJDALANI
ADVOGADO : MARIA DE SOUZA ROSA
RECORRIDO(S) : MAX ALARMES E SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : ADAUTO OSVALDO REGGIANI
PROCESSO : RR - 2685 / 2003 - 008 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : VALDINÉIA LÚCIA DE MATOS
ADVOGADO : ANTÔNIO SOARES
RECORRIDO(S) : BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO : MAURO ROBERTO DE SOUZA GENEROSO
PROCESSO : RR - 2702 / 2003 - 065 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : EVERALDO GUIMARÃES MAGNO
ADVOGADO : JOÃO CÉSAR JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SCOR - SERVIÇOS DE CONTROLE, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE SILVA DA MOTTA
PROCESSO : RR - 2918 / 2003 - 381 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS OSASCO
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO GOMES DE MEDEIROS
RECORRIDO(S) : MARIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO PANTUZO
PROCESSO : RR - 3143 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : VIRGÍNIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTONIO BASILIO
ADVOGADO : ELAINE DE CARVALHO BANNACH NOGUEIRA
PROCESSO : RR - 3159 / 2003 - 382 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : F.L.C. COMUNICAÇÕES LTDA.
RECORRIDO(S) : MÁRCIA VALÉRIO RIOS
ADVOGADO : LUIZ CARLOA AVELINO
PROCESSO : RR - 3404 / 2003 - 432 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : LUCICLEIDE NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO : ADALBERTO JACOB FERREIRA
RECORRIDO(S) : MAROTO'S RESTAURANTE
ADVOGADO : DÉBORA REBOIO SANTOS
PROCESSO : RR - 4060 / 2003 - 003 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA
ADVOGADO : ROBERTA ABAGGE SANTIAGO
RECORRIDO(S) : JOÃO PLACIDES BORGES
ADVOGADO : ALEXANDRE CHAMBÓ JÚNIOR
PROCESSO : RR - 15400 / 2003 - 003 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : EDINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI
RECORRIDO(S) : CONSERV - ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES S/C LTDFA.
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO FRATINI
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO RIBEIRO PIRES
PROCESSO : RR - 17113 / 2003 - 016 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA
RECORRIDO(S) : JOSÉ WANDERLEY DIAS JUNIOR
ADVOGADO : MARCELO HAPONIUK ROCHA
PROCESSO : RR - 80 / 2004 - 021 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : SPUMA PAC INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS BRANCO
RECORRIDO(S) : ESTER PINTO
ADVOGADO : WILSON ANTONIO PINCINATO
PROCESSO : RR - 143 / 2004 - 332 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : OTÁVIO QUINTINO DE SOUZA
ADVOGADO : VALDELIZ PEREIRA LOPES
RECORRIDO(S) : ART PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : JAYME DE CARVALHO FILHO
PROCESSO : RR - 151 / 2004 - 315 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : TRANSANTA RITA LTDA.
ADVOGADO : ALESSANDRO RODRIGO URBANO SANCHEZ
RECORRIDO(S) : JOÃO RIBEIRO NETO
ADVOGADO : FLODOBERTO FAGUNDES MOIA
PROCESSO : RR - 161 / 2004 - 201 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : SIMONE PEDROSO SOARES
ADVOGADO : JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA NETO
RECORRIDO(S) : TREVILLE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : LOURIVAL SUMAN
PROCESSO : RR - 182 / 2004 - 006 - 17 - 00 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : LAUDELINO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALLAPÍCCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO/ES
ADVOGADO : ALINE DUTRA DE FARIA
PROCESSO : RR - 224 / 2004 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : DARCY CRAVO DA COSTA
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : VICENTE FIUZA FILHO
PROCESSO : RR - 228 / 2004 - 462 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO ITABUNA LTDA.
ADVOGADO : ISABELLE PRIMITIVO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ HILTON SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO : ANDIRLEI NASCIMENTO SILVA
PROCESSO : RR - 235 / 2004 - 141 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COLATINA
RECORRIDO(S) : EMÍLIA PRATTI SECCO
ADVOGADO : JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA
PROCESSO : RR - 276 / 2004 - 044 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : ARISTIDES MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : HUGO LEONARDO BRAGA
ADVOGADO : UBIRAJARA LOPES RAMOS
RECORRIDO(S) : SEGIL - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA ANDRADE COSTA
PROCESSO : RR - 300 / 2004 - 007 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA
ADVOGADO : VALTON DÓREA PESSOA
RECORRIDO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS NO ESTADO DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO
ADVOGADO : VLADIMIR DORIA MARTINS
PROCESSO : RR - 343 / 2004 - 221 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : JOSÉ REINALDO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO REGONATO
RECORRIDO(S) : IMPACTA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : MARCELO GALVÃO DE MOURA
PROCESSO : RR - 451 / 2004 - 463 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO : JAIR TAVARES DA SILVA
RECORRIDO(S) : IVONALDO BORGE SOBRINHO
ADVOGADO : APARECIDA DE LOURDES PEREIRA
PROCESSO : RR - 457 / 2004 - 019 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO : REINALDO CAETANO DA SILVEIRA
PROCESSO : RR - 472 / 2004 - 079 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MARIA ALICE ROSSINI
ADVOGADO : ELIZABETH SCHLATTER
RECORRIDO(S) : PRONTO SOCORRO INFANTIL E ADULTO SAMARO LTDA.
ADVOGADO : GLAUCO HAMILTON PENHA TAVARES
PROCESSO : RR - 551 / 2004 - 065 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO : AIRES ALEXANDRE JÚNIOR
RECORRIDO(S) : FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
PROCESSO : RR - 642 / 2004 - 011 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : MARIANE RODRIGUES MARY
RECORRENTE(S) : TRANSPEV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
RECORRIDO(S) : EDISON ROBERTO MARTINS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI

PROCESSO : RR - 662 / 2004 - 021 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : AURISTELA TEIXEIRA LIMA
ADVOGADO : ARY DA SILVA MOREIRA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GIRLENO BARBOSA DE SOUSA
PROCESSO : RR - 665 / 2004 - 062 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO CAMÊLO DE SOUSA
ADVOGADO : EDUARDO PINTO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : PÃES E DOCES SWETT KISS LTDA.
ADVOGADO : DANIELLA FERREIRA BARBUY
PROCESSO : RR - 671 / 2004 - 038 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO
RECORRIDO(S) : SIVALDO SILVIO MOREIRA
ADVOGADO : ANA CECÍLIA MONTEIRO CHAVES DE AZEVEDO
PROCESSO : RR - 705 / 2004 - 093 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FUJIMURA DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE SEDA
ADVOGADO : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI
RECORRIDO(S) : ADRIANA APARECIDA AMAZONAS
ADVOGADO : ROBERTA CARLA SOTTILE
PROCESSO : RR - 761 / 2004 - 141 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : NEUZA DA SILVA
ADVOGADO : GLEIDE MARIA DE MELO CRISTO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE COLATINA
ADVOGADO : SEBASTIÃO IVO HELMER
PROCESSO : RR - 763 / 2004 - 022 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ADVOGADO : ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS
RECORRIDO(S) : FAUSTINO DO ROSÁRIO RODRIGUES
ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES
PROCESSO : RR - 807 / 2004 - 052 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : FERNANDO DE FREITAS MENDONÇA
ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DO PRADO
PROCESSO : RR - 816 / 2004 - 008 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ALMIR JORGE DA SILVA
ADVOGADO : ANA PAULA FONTES DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES FRANZONI
PROCESSO : RR - 885 / 2004 - 048 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : RENATO LIMA DE SOUZA LUIZ
ADVOGADO : FRANCISCO CRUZ LAZARINI
RECORRIDO(S) : MACLEMON LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE ALTINO DE AQUINO E GROSSO
PROCESSO : RR - 892 / 2004 - 141 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COLATINA
RECORRIDO(S) : LIBERALINO ROBERTO MORAES
ADVOGADO : UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
PROCESSO : RR - 905 / 2004 - 021 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SPUMA PAC INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS BRANCO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO : WILSON ANTONIO PINCINATO
PROCESSO : RR - 1075 / 2004 - 051 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GAIAD
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO : MÔNICA REGINA BUARQUE E SILVA
PROCESSO : RR - 1134 / 2004 - 008 - 17 - 00 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : MARCELO PAGANI DEVENS
RECORRIDO(S) : ACTA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : LEONARDO LAGE DA MOTTA
RECORRIDO(S) : M R CONSTRUÇÕES CONSERVADORA LTDA.
ADVOGADO : LEONARDO LAGE DA MOTTA
RECORRIDO(S) : TARCÍSIO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO SAMPAIO
PROCESSO : RR - 1177 / 2004 - 090 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
ADVOGADO : CÁSSIO AZEVEDO DE CARVALHO FERREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS MARQUES FERREIRA
ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO BARCIA CARDOSO
PROCESSO : RR - 1218 / 2004 - 120 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARQUES FERREIRA
ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECORRENTE(S) : USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DA CUNHA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 1227 / 2004 - 014 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO AZEVEDO DE CASTRO
ADVOGADO : ANA CECÍLIA MONTEIRO CHAVES DE AZEVEDO
PROCESSO : RR - 1342 / 2004 - 007 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO : BEATRIZ GRIGNA
RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA APARECIDA MIGUEL
ADVOGADO : NATALIE REGINA MARÇURA LEITÃO
PROCESSO : RR - 1391 / 2004 - 103 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DE MARTINO
RECORRIDO(S) : EDISON HERNANDEZ RODRIGUES
ADVOGADO : CATIÚSCIA ISRAELA HOESKER
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : VILMA MARINITA MARTINS
PROCESSO : RR - 1420 / 2004 - 059 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MARIA BENEDITA LOPES
ADVOGADO : LAURO ROBERTO MARENGO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
ADVOGADO : JOÃO OSÓRIO RODRIGUES DE SOUSA
PROCESSO : RR - 1467 / 2004 - 073 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : KONDOR 300 LTDA.
RECORRIDO(S) : ALAÍDE DA SILVA
ADVOGADO : WALMIR RUBINO UTRERA
PROCESSO : RR - 1492 / 2004 - 031 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : OSMIR PALUGAN
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : ÉZEO FUSCO JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1525 / 2004 - 022 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
RECORRENTE(S) : OIRAM LOPES DA SILVA
ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 1571 / 2004 - 120 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DA CUNHA
RECORRENTE(S) : GENTIL LEMES ANTUNES
ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 1575 / 2004 - 003 - 06 - 85 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : LUCIANA DUARTE CRESPO
RECORRIDO(S) : MICHELE FERNANDES MEDEIROS
ADVOGADO : MÁRCIO MOISÉS SPERB
PROCESSO : RR - 1607 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : EDILEUZA GREGÓRIO DE SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOPERSERV
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 1689 / 2004 - 161 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : INSTITUTO DA CRIANÇA ALBERTO DE MOURA
ADVOGADO : LORGIO INTURIAS CABALLERO JUNIOR
RECORRIDO(S) : ROBERTO FRANCISCO RAMOS
ADVOGADO : MARINALVA CAVALCANTI SAMPAIO VIEIRA LIMA
PROCESSO : RR - 1712 / 2004 - 022 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : ROSELI DIETRICH
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO VITÓRIO DOS SANTOS
ADVOGADO : LENILSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA.
ADVOGADO : ADENIAS ALVES PEREIRA
PROCESSO : RR - 1714 / 2004 - 006 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : NORPEL - PELOTIZAÇÃO DO NORTE S.A.
ADVOGADO : ABELARDO GALVÃO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ALARICO PINTO DA ROCHA
ADVOGADO : CLEONE HERINGER
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : ABELARDO GALVÃO JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1729 / 2004 - 102 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : HUMBERTO BRAGA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ELZA MARIA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : CRISTIANA MARA SIRE
RECORRIDO(S) : GUARANI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PROCESSO : RR - 1754 / 2004 - 009 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : LUCINELHA DO CARMO ALMEIDA
ADVOGADO : ELIEL DE JESUS TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ELIANE SANTOS VIEIRA
PROCESSO : RR - 1792 / 2004 - 263 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FAMAPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ AURÉLIO BORGES DE MORAES
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LIMA CINTRA
ADVOGADO : JORGE DE OLIVEIRA MUSSURI
PROCESSO : RR - 1880 / 2004 - 432 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ZIPP3 VEÍCULOS LTDA.
RECORRIDO(S) : ADEMILSON ZACARIAS SILVA
ADVOGADO : MÁRCIO CASANOVA ALVES E SILVA
PROCESSO : RR - 2002 / 2004 - 047 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ANNA DE LEMOS
ADVOGADO : ALEXANDRE TALANCKAS
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CÍNTIA LIBORIO FERNANDES TONON
PROCESSO : RR - 2105 / 2004 - 202 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JAMILSON MARTINS DE LEMOS
ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES
RECORRIDO(S) : SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS
ADVOGADO : MOADELY ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA
PROCESSO : RR - 2111 / 2004 - 046 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : LUIZ ALBERTO CASTRO PEREIRA
ADVOGADO : AILTON GONÇALVES
RECORRIDO(S) : JOAQUIM GONÇALVES
PROCESSO : RR - 2156 / 2004 - 381 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : DAWIS PAULINO DA SILVA
RECORRIDO(S) : LUCIANA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO : NIVALDO FLORENTINO DA SILVA
PROCESSO : RR - 2423 / 2004 - 471 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : GS GRUPO SOCIAL DE PLANOS E CONVÊNIOS S/C LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ VILMAR DA SILVA
RECORRIDO(S) : ANAITES ZULATO
ADVOGADO : DOMINGOS SÁVIO ROGGÉRIO
PROCESSO : RR - 2458 / 2004 - 032 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
RECORRIDO(S) : VALTER SANTOS
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS TADEU LTDA.
ADVOGADO : SHIRLEI DA SILVA PINHEIRO COSTA
PROCESSO : RR - 2461 / 2004 - 013 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : LUPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDO(S) : OSVALDO DAVANSO
ADVOGADO : NELSON FRANCISCO DOS SANTOS

PROCESSO : RR - 2502 / 2004 - 039 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : HARRY KÜHL
ADVOGADO : JAIRO SIDNEY DA CUNHA
RECORRIDO(S) : VALDECI ANTÔNIO SOUZA
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
RECORRIDO(S) : SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU - SAMAE
ADVOGADO : PATRÍCIA DE FÁTIMA FINGER DEI RICARDI
RECORRIDO(S) : LAS SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : HERLEY RICARDO RYCERZ
PROCESSO : RR - 2518 / 2004 - 032 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS MARTINS
ADVOGADO : JUSSARA RITA RAHAL
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET
ADVOGADO : ROSANI KASSARDJIAN
PROCESSO : RR - 2695 / 2004 - 037 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ADEMIR ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO : LUCIANO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : GISELE GARCIA DE LIMA MORELLO
PROCESSO : RR - 3086 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CHARLES DA SILVA PATRÍCIO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 3132 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : HELENA QUEIROZ DE ALMEIDA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 3161 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : DIONÔ DA SILVA GUERREIRO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 3254 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
RECORRIDO(S) : MARIA LILI MESQUITA DA SILVA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE
PROCESSO : RR - 3256 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SIMONE BORGES
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
PROCESSO : RR - 3409 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DEUSA DIAS OLIVEIRA
ADVOGADO : HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
PROCESSO : RR - 3855 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANKLIN CASTRO DOS REIS
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 3951 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4394 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4558 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : IZENAURA CARVALHO DA FONSECA ROCHA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4809 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LIGIA PONTES DIB
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5085 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANDRÉIA CRISTINA NOGUEIRA MARTINS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5105 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : PATRICK ALVES SOARES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5116 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ILUCIVANE SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5373 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ROSILENE COSTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5550 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : RICHARD MEDEIROS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 11682 / 2004 - 001 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADO : REGIANE ANTUNES DEQUECHE
RECORRIDO(S) : MARINO SOUZA
ADVOGADO : IONE REGINA SLIVIANY
PROCESSO : RR - 14603 / 2004 - 011 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRENTE(S) : VALTER GUELSSI
ADVOGADO : MARCELO MACIOSKI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 16048 / 2004 - 005 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FARACO LTDA.
ADVOGADO : MARIANNE MALVEZZI CAETANO
RECORRIDO(S) : GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : MARILIS DE CASTRO MÜLLER
PROCESSO : RR - 19815 / 2004 - 651 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARINALDO BITTENCOURT
RECORRENTE(S) : ANA MARIA ROSENBERGER TOPANOTTI
ADVOGADO : JOSIEL VACISKI BARBOSA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 20590 / 2004 - 014 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : THEREZINHA DE JESUS MUGNAINE
ADVOGADO : IVAN JOSÉ SILVEIRA
PROCESSO : RR - 99 / 2005 - 018 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ELISÂNGELA FURTADO BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO : ROBERTA P. F. VALLADA
RECORRIDO(S) : ALEXANDRA BASTOS PEIXOTO
ADVOGADO : KLEBER G. BELLUCCI
PROCESSO : RR - 110 / 2005 - 072 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : METROPOLITAN EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO : PEDRO JORGE ABDALLA
RECORRIDO(S) : NILCINÉIA ANDRADE DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JADIR NASCIMENTO LUCIANO
PROCESSO : RR - 111 / 2005 - 242 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : FRANCISCO JOSÉ DE MELO VIANA
ADVOGADO : EVELISE DELLA NINA LOPES
RECORRIDO(S) : LOGICARGO CONSULTORIA E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA
PROCESSO : RR - 244 / 2005 - 035 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JERONIDES TEIXEIRA
ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DANTAS DE OLIVEIRA COUTO
PROCESSO : RR - 259 / 2005 - 093 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
RECORRIDO(S) : VILMONDES ROCHA ALVES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS GUIDOLIN
PROCESSO : RR - 267 / 2005 - 127 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ
RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM
PROCESSO : RR - 294 / 2005 - 014 - 06 - 00 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MASTERBOI LTDA.
ADVOGADO : JOSIEL BARROS DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : DISTRIBOIS LTDA.
RECORRIDO(S) : CÍCERO CIPRIANO DE SANTANA
ADVOGADO : FRANCISCO ALVES BEZERRA
PROCESSO : RR - 335 / 2005 - 051 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : FÁBIO BUENO DE AGUIAR
RECORRIDO(S) : MIRIAN GIBIN
ADVOGADO : JOSIEL VACISKI BARBOSA
PROCESSO : RR - 338 / 2005 - 041 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : DALLAS PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
ADVOGADO : MARISA BERALDES SILVA
RECORRIDO(S) : NEIDE NUNES PAIVA
ADVOGADO : APARECIDA TELES RODRIGUES
PROCESSO : RR - 357 / 2005 - 017 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FERROBAN FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA MAIA
ADVOGADO : FÁBIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : SERIPAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : JULISA HELENA DO NASCIMENTO
PROCESSO : RR - 375 / 2005 - 013 - 17 - 00 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE VILA VELHA S/C LTDA.
ADVOGADO : LEANDRO POMPERMAYER FARIAS
RECORRIDO(S) : DANIELY SARMENTO ROCHA
ADVOGADO : SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA
PROCESSO : RR - 377 / 2005 - 022 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : VALDIR ALVES LEITE
ADVOGADO : ALTEVIR LUCAS HARTIN JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
PROCESSO : RR - 416 / 2005 - 091 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE BAURU E REGIÃO
ADVOGADO : MARIA LUIZA MICHELÃO PENASSO
RECORRIDO(S) : KARIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DE SENA JESUS
PROCESSO : RR - 452 / 2005 - 049 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : FÁBIO OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : PAULO RICARDO FELIX
RECORRIDO(S) : NE EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : CELSO PAZOS MAREQUE
PROCESSO : RR - 471 / 2005 - 101 - 22 - 00 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
ADVOGADO : PAULO DE TARSO MENDES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : BERNARDA SILVA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : TELIUS FERRAZ JUNIOR
PROCESSO : RR - 531 / 2005 - 382 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
ADVOGADO : SABRINA SCHENKEL
RECORRIDO(S) : CLÊNIO DA COSTA
ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO
PROCESSO : RR - 542 / 2005 - 271 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MANOEL BERNARDO DA SILVA FILHO
ADVOGADO : ANTÔNIO FRANCISCO XAVIER
RECORRIDO(S) : COLÚMBIA MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO : MILTON JOSÉ DE ALMEIDA ALCÂNTARA

PROCESSO : RR - 546 / 2005 - 221 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : WALDECY F. SANTOS - ENGENHO ARARIBA DE CIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO : ARINALDA ALVES MARTINS
PROCESSO : RR - 553 / 2005 - 011 - 06 - 85 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
ADVOGADO : SMILA CARVALHO CORRÊA DE MELO
RECORRIDO(S) : EDMUNDO BENTO DE ARAÚJO
ADVOGADO : ROBERTO SIRIANO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 593 / 2005 - 022 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : HUMBERTO LUIZ PECINI
ADVOGADO : ALTEVIR LUCAS HARTIN JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
PROCESSO : RR - 602 / 2005 - 033 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : VLADIMIR CORNÉLIO
RECORRIDO(S) : MICHELLE KARINA LUIZ GAIOTTI
ADVOGADO : EDUARDO BENTO PEREIRA
RECORRIDO(S) : BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : GUTEMBERG BEZERRA PEREIRA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 609 / 2005 - 017 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : VICENTE FERNANDES
ADVOGADO : RICARDO DO AMARAL SILVA
RECORRIDO(S) : GEOPLANO COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : ISABEL CRISTINA CORRÊA
PROCESSO : RR - 627 / 2005 - 201 - 06 - 00 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ROMERO GAMBOA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ VERÇOSA DE LEMOS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ DE SANTANA
ADVOGADO : CREODON TENÓRIO MACIEL
PROCESSO : RR - 666 / 2005 - 076 - 24 - 00 . 9 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO : NORMA LUSTOSA DE POSSÍDIO
RECORRIDO(S) : OLMES FERREIRA GOMES
ADVOGADO : MARILENA FREITAS SILVESTRE
PROCESSO : RR - 675 / 2005 - 132 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : TABLEAU EDUCACIONAL S/C LTDA.
ADVOGADO : IVAN NARCIZO DA SILVA
RECORRIDO(S) : CÉLIA MARINHO MANZANETE CARNEVALLI
ADVOGADO : PASCHOAL DE O. DIAS NETO
PROCESSO : RR - 688 / 2005 - 120 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CÍCERO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECORRIDO(S) : COINBRA - CRESCIUMAL S.A.
ADVOGADO : AIRES VIGO
RECORRIDO(S) : USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DA CUNHA
PROCESSO : RR - 697 / 2005 - 161 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS AVELINO VIANA
RECORRENTE(S) : EDNILSON CORDEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 713 / 2005 - 096 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COEXPAN BRASIL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : SILVIA DA GRAÇA GONÇALVES COSTA
RECORRIDO(S) : ERNANI GALEOTTI CAMPOS
ADVOGADO : JULIO BORTOLATO
PROCESSO : RR - 729 / 2005 - 115 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC
ADVOGADO : MIGUEL ROBERTO ROIGE LATORRE
RECORRIDO(S) : ANNA PAULA CORNETO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS TECIANELLI EZARQUI
PROCESSO : RR - 748 / 2005 - 035 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : LUIZ CLÁUDIO EUGÊNIO
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO FERNANDES
RECORRIDO(S) : UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A. - UTIL
ADVOGADO : MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
PROCESSO : RR - 750 / 2005 - 701 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : GIOVANI RASKOPF
ADVOGADO : GLEISON JÚNIOR VANINI
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
PROCESSO : RR - 763 / 2005 - 067 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SUPER MERCADO ZONA SUL S.A.
ADVOGADO : LUCIENE LINHARES BARBOSA
RECORRIDO(S) : ADELMO CONRADO RENOVATO
ADVOGADO : SEVERINO MAMEDE NETO
PROCESSO : RR - 775 / 2005 - 122 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SUELY FERNANDES DE MELO
ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : OSCIP - SOCIEDADE PRÓ-SAÚDE E CIDADANIA (WALDOMIRO DOS SANTOS EVANGELISTA)
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DO PAULISTA
ADVOGADO : MANOEL FONSECA DA SILVA
PROCESSO : RR - 779 / 2005 - 121 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR
RECORRIDO(S) : CRISTIANO SATHLER FERNANDES
ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEIXOTO
RECORRIDO(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : JULIANA VIEIRA MACHADO GARCIA
PROCESSO : RR - 802 / 2005 - 322 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
RECORRENTE(S) : GILBERTO CÂNDIDO GONÇALVES
ADVOGADO : NAZARENO ANTÔNIO VILARINHO PIOLI FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 805 / 2005 - 191 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MARCO ANTÔNIO FERREIRA FRANÇA
ADVOGADO : CARLA CARRARA DA SILVA JARDIM
RECORRIDO(S) : ENGEQUIP - ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO MARINO BORDINI
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
PROCESSO : RR - 807 / 2005 - 161 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MANOEL ARLINDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
RECORRIDO(S) : CARLOS HENRIQUE CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 845 / 2005 - 068 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR
ADVOGADO : MARCELO DALANHOL
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO : ROSELI LUZETTI MERELES COLMÁN
PROCESSO : RR - 858 / 2005 - 161 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : GILVANDRO DA CRUZ
ADVOGADO : ROBERTO SCHITINI
RECORRIDO(S) : TURNÊ PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : DIEGO LUIZ LIMA CASTRO
PROCESSO : RR - 865 / 2005 - 019 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : GERALDO VENÂNCIO CAMARGO
ADVOGADO : ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : TAISE MACHADO MELO
PROCESSO : RR - 866 / 2005 - 120 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE LOURENÇO SÓRIA
ADVOGADO : IZABELLA GODOI BORGES FAGUNDES
PROCESSO : RR - 878 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ VITAL DAVID
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOR-SERV
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 879 / 2005 - 015 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ALTAIR CARDOSO RITTES
ADVOGADO : CEYTON ADRIANO MORESCO
RECORRIDO(S) : ROSELI DE LIMA PAZ
ADVOGADO : PAULO CÉSAR GNOATTO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA
PROCESSO : RR - 955 / 2005 - 109 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : PRYSMIAN ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DE LIBARDI GHIRALDI
ADVOGADO : MARCOS PAULO CORDEIRO PEREZ
PROCESSO : RR - 961 / 2005 - 025 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : LÍDIO SUTILLI
ADVOGADO : RENATO HADLICH
RECORRIDO(S) : JORDÃO DE MARIA LEITE
ADVOGADO : PAULO MUNARETTI
PROCESSO : RR - 977 / 2005 - 512 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO : LOIVA PACHECO DUARTE
RECORRIDO(S) : NELSON CARLOS MOURA
ADVOGADO : EDEMAR SALVATI
PROCESSO : RR - 1018 / 2005 - 033 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : MARCOS ANTONIO BRINO
ADVOGADO : ADILSON MAGOSSO
PROCESSO : RR - 1027 / 2005 - 261 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ADILSON CARDOSO NUNES DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : CÁTIA REGINA SISTON SANTOS
PROCESSO : RR - 1041 / 2005 - 021 - 24 - 00 . 6 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO : ADELMO PRADELLA
RECORRIDO(S) : JOÃO LUIZ MARTINS CAVALHEIRO
PROCESSO : RR - 1047 / 2005 - 137 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ROSELI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : APARECIDO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
RECORRIDO(S) : BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE
PROCESSO : RR - 1080 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 1084 / 2005 - 009 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : LUIZ HENRIQUE RAPOSO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO : MARIA HELENA LOPES DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : IBM BRASIL INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : MICHEL EDUARDO CHAACHAA
PROCESSO : RR - 1121 / 2005 - 113 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SNICKER COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : JOÃO ORLANDO PAVÃO
RECORRIDO(S) : LUCIMARA APARECIDA PIRES
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO MOKWA
PROCESSO : RR - 1174 / 2005 - 201 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO : DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE
RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO VASQUES MAGALHÃES
ADVOGADO : MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO
PROCESSO : RR - 1180 / 2005 - 017 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : EMIR FRANCISCO ZIR BOTHOMÉ
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : GUILHERME PERONI LAMPERT
RECORRIDO(S) : AURA DOLORES KOPP
ADVOGADO : RÉGIS ELENO FONTANA
PROCESSO : RR - 1184 / 2005 - 091 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : COLÉGIO INOVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : MYRIAN MAGDA LEAL GODINHO
RECORRIDO(S) : MARÍLIA CAMPOS ARRUDA
ADVOGADO : ARTHUR MONTEIRO JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1260 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ROZIANI APARECIDA RIBEIRO LIMA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 1288 / 2005 - 009 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO FARIA GASPAR
RECORRIDO(S) : KALINA LAURINDA RODRIGUES
ADVOGADO : FÁBIO LIMA FREIRE
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
PROCESSO : RR - 1326 / 2005 - 211 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : CERÂMICA DIAS LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO FAELANTE DA CÂMARA LIMA FILHO
RECORRIDO(S) : EDIVÂNIA JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO : EVERALDO JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA
PROCESSO : RR - 1360 / 2005 - 009 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : ANNIBAL JOSÉ MIGUEL TEIXEIRA
ADVOGADO : MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS
PROCESSO : RR - 1378 / 2005 - 010 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : JUSSARA MANZANO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRIDO(S) : LUÍS GUSTAVO SOARES ALFAYA
PROCESSO : RR - 1393 / 2005 - 026 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA
RECORRIDO(S) : FLORINDO GOMES VIANA
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO
PROCESSO : RR - 1415 / 2005 - 032 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO PAGANELLI
ADVOGADO : NILSON ROBERTO LUCILIO
PROCESSO : RR - 1435 / 2005 - 016 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : LEDA MARIA SOARES CARDOSO
ADVOGADO : TÂNIA REGINA MARQUES RIBEIRO LIGER
PROCESSO : RR - 1445 / 2005 - 016 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ROMENIL ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : TÂNIA REGINA MARQUES RIBEIRO LIGER
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS AVELINO VIANA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA
PROCESSO : RR - 1448 / 2005 - 111 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SELENE INDÚSTRIA TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : ENRY DE SAINT FALBO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MAURO TADEU ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : LUCIANO SÉRGIO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 1477 / 2005 - 020 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : RONALDO DE ANDRADE
ADVOGADO : FÁBIO NÓVOA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GIRLENO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO : VASCO DE PHILADELPHO NEVES
PROCESSO : RR - 1487 / 2005 - 070 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.
ADVOGADO : RENATA HIPÓLITO NAMI GIL
RECORRIDO(S) : EDSON DA SILVA GUEDES
ADVOGADO : WILLIAM JORGE
PROCESSO : RR - 1512 / 2005 - 023 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : VALTER SANTOS DE SÃO PEDRO
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : EDVANDA MACHADO
PROCESSO : RR - 1521 / 2005 - 461 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : JOSÉ LOPES DE LIMA
ADVOGADO : JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
ADVOGADO : MURILO MAIA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 1523 / 2005 - 019 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : TIAGO PEREIRA MIMOSO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : EDVANDA MACHADO
PROCESSO : RR - 1580 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ELENICE SILVA DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1583 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1652 / 2005 - 005 - 06 - 00 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : FÁBIO CALABRESE
RECORRIDO(S) : MAURICÉA BELKIUMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
RECORRIDO(S) : INTEGRAL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.
RECORRIDO(S) : LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : EMMANUEL BEZERRA CORREIA
RECORRIDO(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A.
PROCESSO : RR - 1667 / 2005 - 562 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : ALCIDES FERREIRA DE SÁ
ADVOGADO : MARCOS VINICIUS ROSIN
PROCESSO : RR - 1776 / 2005 - 112 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ISMAEL DO NASCIMENTO AVELINO
ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO CISNE LTDA.
ADVOGADO : RICARDO COELHO PORTELA
PROCESSO : RR - 1783 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : KETLEN PACHECO DE ALENCAR
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1837 / 2005 - 046 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CONPAR - CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RODOVIAS LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE PEDRO MICOTTI
RECORRIDO(S) : NATANAEL BERNARDO
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO APOLARI
PROCESSO : RR - 1859 / 2005 - 010 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : HOSPITAL METROPOLITANO LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO CARLOS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : KAMILA SEIBERT PORTO
ADVOGADO : MARIA MADALENA SELVÁTICI BALTAZAR
PROCESSO : RR - 1861 / 2005 - 001 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : IVANILDO THOMAZ BEZERRA
ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SANTA RITA
ADVOGADO : DANIEL JOSÉ VIEIRA BELO
PROCESSO : RR - 1867 / 2005 - 070 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.
ADVOGADO : ANA CAROLINA CARNELOSSI
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DE JESUS
ADVOGADO : CLÁUDIO WILLIANS DA CUNHA
PROCESSO : RR - 2022 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JULIA DAVI DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2113 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LUANA CÁSSIA DE SOUZA COUTINHO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 2189 / 2005 - 008 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : KARLA ISABELLA DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO : ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA
RECORRIDO(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RAFAEL GONÇALVES ROCHA
PROCESSO : RR - 2228 / 2005 - 006 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : JELSON MACHADO FRETTA
ADVOGADO : JOEL CORRÊA DA ROSA
RECORRIDO(S) : CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : RR - 2235 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CRISTIANE DA SILVA COSTA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2313 / 2005 - 019 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : FLORIANI INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : RICARDO LUIS MAYER
RECORRIDO(S) : MANOEL NATALINO BATISTA
ADVOGADO : JADER PAULO MARIN
PROCESSO : RR - 2394 / 2005 - 071 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ANDRÉIA ALVES MOREIRA
ADVOGADO : KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO
RECORRIDO(S) : FAZENDA SETE LAGOAS AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO FORSTER FÁVARO
PROCESSO : RR - 2468 / 2005 - 007 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : AMÉRICO ZANCHETA DE BRITO
ADVOGADO : JOÃO GABRIEL TESTA SOARES
PROCESSO : RR - 2541 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : EDINALDO DIAS HONORATO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2673 / 2005 - 029 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LUIZ DO AMARAL
ADVOGADO : ALDO BONATTO FILHO
PROCESSO : RR - 2674 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LOURIVAL BISERRA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2819 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ELIANA MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2820 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ELZANI RODRIGUES BAIA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2835 / 2005 - 027 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : DANIELLE S. BORTOLUZZI NASPOLINI
RECORRIDO(S) : GETÚLIO DORNELES AMBONI
ADVOGADO : DIOGENES VARGAS

PROCESSO : RR - 2851 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2958 / 2005 - 075 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : AÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : CRISTINA ALVES DA SILVA
RECORRIDO(S) : JOÃO DA SILVA
ADVOGADO : EDMILDE RAMALHO DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 2962 / 2005 - 001 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : GEOVÂNIO VIEIRA
ADVOGADO : FRANCIS ALBERT WAGNER
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO SCTEL
ADVOGADO : GEORGIA MÜLLER WARKEN
PROCESSO : RR - 3014 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LUIZ BOIS NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3163 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA NUNES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3306 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : VALDEMIR DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3315 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : KATRIANE BARROSO DE CASTRO
ADVOGADO : DENISE ABREU CAVALCANTI
PROCESSO : RR - 3340 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CLENILDA MEGIAS GUEDES
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 3397 / 2005 - 661 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO
RECORRIDO(S) : VALDEMAR HUMBERTO OLIVEIRA GUERREIRO
ADVOGADO : VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO
PROCESSO : RR - 3428 / 2005 - 652 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : EBV EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : MARLON NUNES MENDES
RECORRIDO(S) : NELSON EDSON XAVIER RUAS
ADVOGADO : DIOCLÉCIO ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 3505 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SOLANGE SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3574 / 2005 - 872 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE MARINGÁ E REGIÃO NOROESTE DO PARANÁ - STEEM
ADVOGADO : FLÁVIA RAMOS BETTEGA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO : IRINEU JOSÉ PETERS
PROCESSO : RR - 3587 / 2005 - 652 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CAFÉ DAMASCO S.A.
ADVOGADO : FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : CLAUDINEI LOPES BONFIM
ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 3618 / 2005 - 046 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : JULIANA BES FONTANA
ADVOGADO : FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : PANIFICADORA E LANCHONETE ITÁLI'S PAM LTDA.
ADVOGADO : PATRÍCIA DUTRA DA SILVA

PROCESSO : RR - 3735 / 2005 - 130 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ROBERT BOSCH LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO SARTORI
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO COSTA
ADVOGADO : HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
PROCESSO : RR - 3771 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOSÉ NILSON DA SILVA NEGREIRO
ADVOGADO : HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
PROCESSO : RR - 3935 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ALVACI FIDELIS DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3962 / 2005 - 006 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ROSELI STELLE LEGER
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO GLOMB
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
PROCESSO : RR - 3995 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARINETE DE LIMA ALMEIDA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4009 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LEUDIOMAR CARVALHO GODINHO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4012 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARINETE GOMES BARRETO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4020 / 2005 - 046 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A.
ADVOGADO : RENATO JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : SANDRA LOPES STEFAN
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO ARRABAÇA
PROCESSO : RR - 4078 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA SALETE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4189 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : GENER JAMERSON CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4249 / 2005 - 047 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ROSETE MARIA MAFRA MARTINS
ADVOGADO : EVANDRO COLARES
RECORRIDO(S) : LEARDINI PESCADOS LTDA.
ADVOGADO : LOURIVAL ABREU
PROCESSO : RR - 4255 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4495 / 2005 - 303 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ADVOGADO : ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO
RECORRIDO(S) : DORCELINA BERLIN DE SOUZA
ADVOGADO : CARLA MARTINI
RECORRIDO(S) : ORDESC - ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ADVOGADO : ELZI MARCILIO VIEIRA FILHO
PROCESSO : RR - 4641 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO EVANDRO VALENTIM DE CASTRO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 6452 / 2005 - 037 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : EDMIR DELLA GIUSTINA
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : PAULA S. THIAGO BOABAID

PROCESSO : RR - 7571 / 2005 - 010 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO : PETERSON ZANCANELLA
RECORRIDO(S) : MÁRCIA VALÉRIA MARCONI VOLCI
ADVOGADO : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES
PROCESSO : RR - 8534 / 2005 - 035 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : VALMOR VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BESC
ADVOGADO : PAULA S. THIAGO BOABAID
PROCESSO : RR - 9528 / 2005 - 014 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : EDSON HOSANG
ADVOGADO : JAIR OSNI GODINHO
RECORRIDO(S) : CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : RR - 13243 / 2005 - 001 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM
RECORRIDO(S) : CLEONICE TRINDADE DE SOUSA
PROCESSO : RR - 15883 / 2005 - 011 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO - SEMOSB
RECORRIDO(S) : FRANCISCO BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOEL CUESTA TÉLLES
PROCESSO : RR - 16996 / 2005 - 007 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : IRUSA ROLAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO
RECORRIDO(S) : ANA PATRÍCIO CAMARGO BARBOSA
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO S. VIDAL
PROCESSO : RR - 17752 / 2005 - 004 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMERCIAL FRANCAR LTDA.
ADVOGADO : RAIMUNDO DE AMORIM FRANCISCO SOARES FILHO
RECORRIDO(S) : MALRA DAS DORES DE JESUS DIAS
ADVOGADO : MANOEL ROMÃO DA SILVA
PROCESSO : RR - 5 / 2006 - 281 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : COOPRESMA - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS CIVIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : RAFAEL AUGUSTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ADÃO SUELI MACHADO
ADVOGADO : LEONARDO MAURINA
PROCESSO : RR - 13 / 2006 - 029 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : GRÊMIO FOOT-BALL PORTO ALEGRENSE
ADVOGADO : JULIANO LIMA QUADROS
RECORRIDO(S) : ANDERSON DE FREITAS LEITE
ADVOGADO : ALEXANDRE LUIZ BASSO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 19 / 2006 - 103 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS
ADVOGADO : GINA DE OLIVEIRA CARVALHO
RECORRIDO(S) : MOÉZIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : VIDAL GENTIL DANTAS
PROCESSO : RR - 51 / 2006 - 023 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP
ADVOGADO : APARECIDO SOARES ANDRADE
RECORRIDO(S) : MARI LUCE COELHO
ADVOGADO : ADRIANA GARCIA DA SILVA
RECORRIDO(S) : PORTO BRASIL HOSPITALAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO IVO TRAMONTIN DA SILVA
PROCESSO : RR - 80 / 2006 - 026 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : VITAPELLI LTDA.
ADVOGADO : ALFREDO VASQUES DA GRAÇA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JULIANO JÚNIOR DA SILVA
ADVOGADO : SÍLVIA DUARTE DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 96 / 2006 - 117 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO MAIA
RECORRIDO(S) : F. T. SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.
RECORRIDO(S) : LUCELENE DE OLIVEIRA BRITO
ADVOGADO : RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PROCESSO : RR - 101 / 2006 - 872 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ROSÂNGELA FARIAS BALADIN
ADVOGADO : FLÁVIA RAMOS BETTEGA
RECORRIDO(S) : COLBRÁS INDÚSTRIA DE ARTAFATOS DE COURO LTDA.
ADVOGADO : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES
PROCESSO : RR - 103 / 2006 - 303 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ADVOGADO : ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO
RECORRIDO(S) : KATIA APARECIDA DOMINGOS
ADVOGADO : CARLA MARTINI
RECORRIDO(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO AO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - IBADIS
PROCESSO : RR - 105 / 2006 - 014 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MÁRIO JOÃO CANELA
ADVOGADO : ANDRÉA CORREIA DA SILVA SOARES
RECORRIDO(S) : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC
ADVOGADO : JOÃO CARLOS JOAQUIM SANTANA
PROCESSO : RR - 110 / 2006 - 115 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : VITAPELLI LTDA.
ADVOGADO : ALFREDO VASQUES DA GRAÇA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SÍLVIA DUARTE DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 116 / 2006 - 009 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BENEDITO LEDAIR CORREA
ADVOGADO : GUSTAVO DE PAULA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
ADVOGADO : AGOSTINHO TOFFOLI TAVOLARO
PROCESSO : RR - 121 / 2006 - 101 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
RECORRIDO(S) : LUÍS CARLOS DO LAGO REIS
PROCESSO : RR - 128 / 2006 - 066 - 24 - 00 . 8 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO : NORMA LUSTOSA DE POSSÍDIO
RECORRIDO(S) : JOSÉ ISSA
ADVOGADO : OSCAR LUÍS OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 146 / 2006 - 013 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB
RECORRIDO(S) : FÁBIO ARAÚJO
ADVOGADO : EDUARDO MILEN VIÉGAS
PROCESSO : RR - 175 / 2006 - 091 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ DE BRITO RORATTO
ADVOGADO : ANTÔNIO DE JESUS FILHO
PROCESSO : RR - 179 / 2006 - 052 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ÂNGELO CÉSAR LEMOS
RECORRIDO(S) : LÍCIA MOURÃO PEREIRA COSTA
ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO CARDOSO DE AZEVEDO
PROCESSO : RR - 186 / 2006 - 020 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL
RECORRIDO(S) : VÁLTER OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S) : GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : MOZART CAMAPUM BARROSO
PROCESSO : RR - 193 / 2006 - 102 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
ADVOGADO : DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA
RECORRIDO(S) : JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA
ADVOGADO : ÂNGELO HIPÓLITO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 203 / 2006 - 035 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : WILLY DANIEL PEDROSO SEIFERT
ADVOGADO : RENATO PEREIRA GOMES
RECORRIDO(S) : CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : RR - 216 / 2006 - 002 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ADELINO LOPES DE ARAÚJO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : FLÁVIA KIRSCHBAUM
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MARCUS JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 219 / 2006 - 071 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : RITA ISABEL DA SILVA
ADVOGADO : KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO
RECORRIDO(S) : FAZENDA SETE LAGOAS AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO FORSTER FÁVARO
PROCESSO : RR - 235 / 2006 - 281 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CLÓVIS RONI DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO : PAULO CEZAR LAUXEN
RECORRIDO(S) : GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : EUNICE NOTARI SIEDLER
PROCESSO : RR - 262 / 2006 - 055 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JOSÉ DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : JOÃO LÁZARO FERRARESI SILVA
RECORRIDO(S) : HOTEL ESTÂNCIA BARRA BONITA LTDA.
ADVOGADO : PAULO PESTANA FELIPPE
PROCESSO : RR - 266 / 2006 - 271 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
RECORRIDO(S) : JOÃO JOSÉ DE FRANCA
PROCESSO : RR - 274 / 2006 - 012 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : GRUPO ATUAL DE EDUCAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA
RECORRIDO(S) : JÚLIA ANGELINA DE PAULA BENNING
ADVOGADO : PAULO AZEVEDO
PROCESSO : RR - 286 / 2006 - 562 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : EDILMA RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO : RENATO TOMÉ JESUS
RECORRIDO(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DIOGO FADEL BRAZ
PROCESSO : RR - 304 / 2006 - 053 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : AGROAVÍCOLA VÊNETO LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ DA SILVA TROMBIM
RECORRIDO(S) : FÁBIO ELEUTÉRIO ZELINDRO
ADVOGADO : RAFAEL BÚRIGO SERAFIM
PROCESSO : RR - 321 / 2006 - 031 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
ADVOGADO : RODRIGO FABIANO GONTIJO MAIA
RECORRIDO(S) : REVALDINO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO : CAROLINA LARA GRECO
PROCESSO : RR - 322 / 2006 - 008 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DANIELA DE MAGALHÃES BEDER
RECORRIDO(S) : GLAUCE PIRES SALES COSTA
ADVOGADO : FÁBIO FRANÇA DA CUNHA ANDRADE
PROCESSO : RR - 323 / 2006 - 023 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO : MARCELO PÁDUA CAVALCANTI
RECORRIDO(S) : RONAN DA SILVA ROCHA
ADVOGADO : JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : LOCAR RIDER LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DE MELLO
RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : VALÉRIA JANUZZI TEIXEIRA
PROCESSO : RR - 350 / 2006 - 322 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MARIO ZANARDINI
ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES
RECORRIDO(S) : P. J. ZONTA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : SIMONE FONSECA ESMANHOTTO
PROCESSO : RR - 350 / 2006 - 107 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA
ADVOGADO : CONRADO DI MAMBRO OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ROSANA DE FÁTIMA MARTINS
ADVOGADO : LUÍS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA
PROCESSO : RR - 362 / 2006 - 034 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : VALÉRIO BARTOLOMEU CARDOSO
ADVOGADO : RENATO PEREIRA GOMES
PROCESSO : RR - 370 / 2006 - 132 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : LUCIANA EBERLE
ADVOGADO : HADMA CHRISTINA MURTA CAMPOS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC
ADVOGADO : NELTON JOSÉ ARAÚJO FERREIRA
PROCESSO : RR - 372 / 2006 - 541 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : PAULO WALDIR LUDWIG
ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS
RECORRIDO(S) : ÂNGELA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO : VITOR ALCEU DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 392 / 2006 - 012 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : LÍVIA BONFIM
ADVOGADO : RAPHAEL RABELO CUNHA MELO
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : SILVIA SEABRA DE CARVALHO
PROCESSO : RR - 393 / 2006 - 088 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ORMEC ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : MARIA REGINA LOPES DE MOURA
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO : LAERCIO PALOMA BATISTA
PROCESSO : RR - 463 / 2006 - 003 - 13 - 00 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MARIA CÉLIA MATIAS PORTO SILVA
ADVOGADO : DANIEL ALVES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MARIA JOSÉ DA SILVA
PROCESSO : RR - 494 / 2006 - 721 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA SUDESTE DE ELETRIFICAÇÃO RURAL LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO PEREIRA CORREA FILHO
RECORRIDO(S) : ARAY ESCOUTO FERRAZ
ADVOGADO : EUGÊNIO CARLOS MOTA DE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 499 / 2006 - 341 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MAKOUROS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
RECORRIDO(S) : PAULO CLAUDIR JUNGES
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : RR - 511 / 2006 - 026 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : VITAPELLI LTDA.
ADVOGADO : ALFREDO VASQUES DA GRAÇA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ARMANDO ERNESTO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO : ANA PAULA LOPES ALVES
PROCESSO : RR - 543 / 2006 - 072 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : RIMA INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : ÉDER PERO MARQUES
RECORRIDO(S) : LÚCIA APARECIDA DE JESUS
ADVOGADO : GERALDO MAGELA LOUZADA
PROCESSO : RR - 599 / 2006 - 801 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FABIANO CATARUCCI RONDELI
ADVOGADO : DENISE MARTINS SUCENA PIRES
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 639 / 2006 - 007 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : OBER S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : ROBERTO SCORIZA
RECORRIDO(S) : EDSON TAVARES DA SILVA
ADVOGADO : SIMONE GALO DE SOUZA
PROCESSO : RR - 658 / 2006 - 033 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BENEX BENEFICIAMENTO TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO : FABÍOLA BREMER NONES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ALCEU PERDONÁ
ADVOGADO : VALMOR JOSÉ MARQUETTI
RECORRIDO(S) : COMCÊ INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO : TARCÍSIO GEROLETI DA SILVA

PROCESSO	:	RR - 671 / 2006 - 024 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	OBRA PRIMA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	:	ELISÂNGELA PATRÍCIA ALVES PIRES BERTO
RECORRIDO(S)	:	JOHNNY DAVIS TAVARES
ADVOGADO	:	DJALMA ALVES DE MATOS JÚNIOR
PROCESSO	:	RR - 682 / 2006 - 771 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	:	LUÍS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA
RECORRIDO(S)	:	ROSEMARI FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MÁRCIA RODRIGUES FACHINI
PROCESSO	:	RR - 742 / 2006 - 102 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	JOSÉ FELIX FELÍCIO FILHO
ADVOGADO	:	JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO
RECORRIDO(S)	:	SÃO BENTO MINERAÇÃO S.A.
ADVOGADO	:	CLAIRE LUIZA BARCELOS LAMEGO
PROCESSO	:	RR - 750 / 2006 - 004 - 20 - 00 . 1 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	CAROLINA DE CASTRO LEITE E ANDRADE
RECORRIDO(S)	:	VANISSON FÉLIX SANTOS
ADVOGADO	:	ARISTÓTELES FERNANDES DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	KROMANN POWER CONVERSION LTDA.
ADVOGADO	:	LONARDE CARVALHO LIMA
PROCESSO	:	RR - 752 / 2006 - 091 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	SEMPRE EDITORA LTDA.
ADVOGADO	:	DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
RECORRIDO(S)	:	HOMERO GOTARDELO DIAS LOPES
ADVOGADO	:	CLÁUDIO JOSÉ RESENDE FONSECA
PROCESSO	:	RR - 796 / 2006 - 006 - 14 - 00 . 6 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA - SITRACON
ADVOGADO	:	EZEQUIEL CRUZ DE SOUZA
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINALIMENTOS
ADVOGADO	:	CRISTIANE VARGAS VOLPON ROBLES
PROCESSO	:	RR - 816 / 2006 - 071 - 23 - 00 . 9 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	USINA JACIARA S.A.
ADVOGADO	:	BEATRIZ DE FREITAS COSTA
RECORRIDO(S)	:	TRANSPORTADORA E EMPREITEIRA ALVES DO CARMO LTDA.
RECORRIDO(S)	:	MARIA DE FÁTIMA CÂNDIDO RODRIGUES
ADVOGADO	:	EMERSON ANTÔNIO G. PEREIRA
PROCESSO	:	RR - 859 / 2006 - 001 - 10 - 00 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	JOSÉ CARLOS DE SANTANA
ADVOGADO	:	JOMAR ALVES MORENO
RECORRIDO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	RR - 905 / 2006 - 013 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	ELMO CALÇADOS S.A.
ADVOGADO	:	DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S)	:	MAXWELL VITORIO DUARTE SERAFIM
ADVOGADO	:	LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	RR - 964 / 2006 - 004 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	THAÍS NADAL TRENCH
ADVOGADO	:	CORNÉLIO JÚNIOR ROSA
PROCESSO	:	RR - 1058 / 2006 - 106 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA
ADVOGADO	:	MARY BARROS BEZERRA MACHADO
RECORRIDO(S)	:	MARCÍLIO FEITOSA DE FRANÇA
RECORRIDO(S)	:	JOSAFÁ SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	AUGUSTO DE MELO CASTELO BRANCO
PROCESSO	:	RR - 1086 / 2006 - 001 - 22 - 00 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	:	FERNANDA RODRIGUES BARROS
ADVOGADO	:	CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA
PROCESSO	:	RR - 1094 / 2006 - 006 - 24 - 00 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS - C/O
ADVOGADO	:	FABIANA SILVEIRA JOÃO AMORIM
RECORRIDO(S)	:	BERNARDETE LACHI & CIA LTDA.
PROCESSO	:	RR - 1099 / 2006 - 022 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	BANCA DE JOGO DE BICHO SONHO REAL
ADVOGADO	:	ALBÉZIO DE MELO FARIAS
RECORRIDO(S)	:	MANOEL MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO	:	LUÍS VITAL DO CARMO FILHO
PROCESSO	:	RR - 1250 / 2006 - 002 - 13 - 00 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	JAIME MARTINS PEREIRA JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	PAULO ROBERTO MARACAJÁ DE MORAIS
ADVOGADO	:	PACELLI DA ROCHA MARTINS
PROCESSO	:	RR - 1274 / 2006 - 003 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	ANA MARIA BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO	:	FLÁVIO JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	BAR DA FAVA DO BENEDITO
ADVOGADO	:	GAUDIANO DE FREITAS BARBOSA
PROCESSO	:	RR - 1323 / 2006 - 013 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	PRONTO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO	:	ALESSANDRO THIAGO SIUVES ALVES
RECORRIDO(S)	:	HUDSON DO NASCIMENTO PETRUS
ADVOGADO	:	MAURILIO MORAIS BRASIL
PROCESSO	:	RR - 1915 / 2006 - 047 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	RAUL STUART FILHO
ADVOGADO	:	SUZAN PATRÍCIA WIPPEL
RECORRIDO(S)	:	ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID
PROCESSO	:	RR - 2084 / 2006 - 047 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRIDO(S)	:	JOSUÉ ELIEZER SEARA
ADVOGADO	:	SUZAN PATRÍCIA WIPPEL
RECORRIDO(S)	:	ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID
PROCESSO	:	RR - 2714 / 2006 - 242 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	:	SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
ADVOGADO	:	ROMEU SACCANI
RECORRIDO(S)	:	EDNEL DE PAULA MACHADO
ADVOGADO	:	LÉLIO SHIRAHISHI TOMANAGA
PROCESSO	:	RR - 2755 / 2006 - 050 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	:	PAULO JONATHAN MIERS
ADVOGADO	:	ALCIDES DELAMURE HESS
PROCESSO	:	RR - 15582 / 2006 - 013 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S)	:	LUTIVALDO FRANCISCO ASSIS DE SOUZA
ADVOGADO	:	CARLOS ALBERTO GOMES HENRIQUES
RECORRIDO(S)	:	SUPER TERMINAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO	:	MÔNICA POSSEBON CAETANO DE CASTRO
PROCESSO	:	RR - 51161 / 2006 - 025 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	SABARÁLCOOL S.A. ACUCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO	:	LAURO FERNANDO PASCOAL
RECORRIDO(S)	:	ROBERTO RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO	:	GILBERTO JULIO SARMENTO
PROCESSO	:	RR - 8 / 2007 - 403 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	:	MARCOPOLO S.A.
ADVOGADO	:	VOLMIR ANDRÉ PAZA
RECORRIDO(S)	:	NILSON PICOLOTTO
ADVOGADO	:	EUZÉBIO MENEGUZZI

Brasília, 11 de setembro de 2007.

CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - CT3.

PROCESSO	:	RR - 1772 / 1998 - 444 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	LUIZ CELSO FERNANDES
ADVOGADO	:	MARCELO IGNÁCIO
RECORRIDO(S)	:	DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.
ADVOGADO	:	ANDREA REGINA MARTINS
PROCESSO	:	RR - 2275 / 1998 - 462 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	JOÃO RODRIGUES
ADVOGADO	:	JOSÉ HENRIQUE COELHO
RECORRIDO(S)	:	DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO	:	ARNALDO JOSÉ PACÍFICO
PROCESSO	:	RR - 2669 / 1998 - 464 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
RECORRIDO(S)	:	JAIR LEIJOTO
ADVOGADO	:	ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA
PROCESSO	:	RR - 1477 / 1999 - 022 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO	:	MÁRCIA PICANÇO PROCKMANN
RECORRIDO(S)	:	LEONEL MACENO
ADVOGADO	:	NILTON CORREIA
RECORRIDO(S)	:	EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
RECORRIDO(S)	:	ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO	:	RR - 2880 / 1999 - 025 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	:	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S)	:	MARIA BATISTA MORAIS XAVIER
ADVOGADO	:	RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO	:	RR - 1874 / 2000 - 463 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
RECORRIDO(S)	:	ENOKES SANTIAGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	ADEMAR NYIKOS
PROCESSO	:	RR - 2788 / 2000 - 243 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	SERPA E VASCONCELLOS IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO	:	FLÁVIA SCIO BRANDÃO
RECORRIDO(S)	:	BERTHA VERGARA DA COSTA
ADVOGADO	:	VALDELAR JOSÉ DA ROSA
PROCESSO	:	RR - 331 / 2001 - 063 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	:	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S)	:	SENECA ENGENHARIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO	:	ÂNGELO FERFOGLIA FILHO
RECORRIDO(S)	:	JOÃO FRANCISCO DA PAZ
ADVOGADO	:	RODRIGO CÉSAR VIEIRA GUIMARÃES
PROCESSO	:	RR - 581 / 2001 - 023 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO	:	EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	CLEBER DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOGADO	:	JOÃO SANFINS
PROCESSO	:	RR - 1155 / 2001 - 004 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO	:	ÍMERO DEVENS JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	INEPAR S.A. - INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO	:	NEUZA ARAÚJO DE CASTRO
PROCESSO	:	RR - 1307 / 2001 - 078 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	:	IBGM - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEMAS E METAIS PRECIOSOS
ADVOGADO	:	MANOELITO DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRIDO(S)	:	FERNANDO GABRIEL
ADVOGADO	:	GILBERTO CEDANO
PROCESSO	:	RR - 2054 / 2001 - 446 - 02 - 85 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	CARLOS BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DENISE LOPES MARCHENTA
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO	:	SÉRGIO QUINTERO

PROCESSO : RR - 2315 / 2001 - 035 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : LILIAN HASCKEL DE LIMA
ADVOGADO : ROBERTO GOMES DE MORAES
RECORRIDO(S) : LASELVA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO PLASA DE SOUZA
PROCESSO : RR - 2474 / 2001 - 035 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : CRISTINA HELENA MARTINS
ADVOGADO : WANOR MORENO MELE
RECORRIDO(S) : SAJO APART HOTEL
ADVOGADO : AGNALDO MORI
PROCESSO : RR - 10 / 2002 - 095 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : TELEFINO TELECOMUNICAÇÕES E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
RECORRIDO(S) : LUÍS HENRIQUE MARQUES
ADVOGADO : MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : RR - 278 / 2002 - 254 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : TÉBIO CABLOCO DOS SANTOS
ADVOGADO : SILAS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : CENTRO COMERCIAL EMPRESARIAL PIAÇAGUERA
ADVOGADO : HÉLIO AGOSTINHO
PROCESSO : RR - 563 / 2002 - 271 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : JULYANA LANTYER O. ESQUIVEL
RECORRIDO(S) : NILZETE TOLENTINO DA SILVA
ADVOGADO : MARCOS WILSON FONTES
PROCESSO : RR - 621 / 2002 - 067 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA MENEZES
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO WERNECK
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : RAIMUNDO HELDER PINHEIRO JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1060 / 2002 - 038 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CLÁUDIA ALVES MORETINI
ADVOGADO : FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 1088 / 2002 - 016 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR
RECORRIDO(S) : ELIETE RIBEIRO
ADVOGADO : JOAQUIM CÉSAR RAMOS
PROCESSO : RR - 1634 / 2002 - 027 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MARIA DE FÁTIMA TAVARES COUTINHO PATRÃO
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : MIRIAN LIVIERO
PROCESSO : RR - 1679 / 2002 - 241 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : EROS DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO DA SILVA
RECORRIDO(S) : OXIGÁS SOLDAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : FÁTIMA VALÉRIA RANGEL DE FREITAS
PROCESSO : RR - 1786 / 2002 - 065 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ TAVARES VASCONCELOS
ADVOGADO : WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : TRANSPORTES COLETIVOS GEÓRGIA LTDA.
PROCESSO : RR - 2022 / 2002 - 445 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : RUBENS RODRIGUES BENTO
ADVOGADO : VALTER TAVARES
RECORRIDO(S) : POSTO SANTO ANTÔNIO LTDA.
ADVOGADO : ALFREDO LALIA FILHO
PROCESSO : RR - 2423 / 2002 - 381 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MARISTELA NERES DE ALMEIDA
ADVOGADO : TÂNIA M. FRANGIOTTI DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : NOSSO ESTOQUE DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : NÉLSON DE OLIVEIRA SANTOS COSTA

PROCESSO : RR - 2464 / 2002 - 067 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : OLGA MARI DE MARCO
RECORRIDO(S) : TRANSBRAÇAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : LÍDIA LEILA DA SILVA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO : WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
PROCESSO : RR - 2469 / 2002 - 004 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA
RECORRENTE(S) : ILDA DOGNANI PRESTES
ADVOGADO : CHARLES ADRIANO SENSI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 105 / 2003 - 076 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARIA DE LOURDES FERREIRA
ADVOGADO : JONATAS RODRIGO CARDOSO
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA (HOSPITAL ALBERT EINSTEIN)
ADVOGADO : LÍGIA MARIA QUEIROZ CESARONI TOPFSTEDT
PROCESSO : RR - 134 / 2003 - 433 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : QUÉRCIO PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WALDENIR FERNANDES ANDRADE
RECORRIDO(S) : PLLAS BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : MARIA ELISABETE CIUCCIO REIS DO PRADO
PROCESSO : RR - 301 / 2003 - 255 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO LUIZ JOSÉ CUSTÓDIO
ADVOGADO : ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
PROCESSO : RR - 373 / 2003 - 313 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS TEXTEIS SUECO LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO MÁRCIO LÉGA
RECORRIDO(S) : EDMILSON SALVADOR DE LIMA
ADVOGADO : JOSÉ BALBINO DE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 592 / 2003 - 254 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA RUFINO DA SILVA
ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
RECORRIDO(S) : UNION CARBIDE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANDREA AUGUSTA PULICI KANAGUCHI
PROCESSO : RR - 631 / 2003 - 004 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB
ADVOGADO : DALMO SILVA MEIRELES
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO DOMINGUES GONÇALVES
ADVOGADO : GUY FURTADO DE ANDRADE
PROCESSO : RR - 663 / 2003 - 107 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INCESA INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO : CLEBER R. FRANCISCO
RECORRIDO(S) : VALDEMIR SANTANA
ADVOGADO : JOÃO PAULO FORTI
PROCESSO : RR - 675 / 2003 - 092 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FOTOBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO GONÇALVES DELFINO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO AUGUSTO CRUZ
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE QUADROS
PROCESSO : RR - 678 / 2003 - 442 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : VALDEMAR TEIXEIRA
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE COELHO
RECORRIDO(S) : EXECUTIVA TRANSPORTES URBANOS LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
PROCESSO : RR - 735 / 2003 - 020 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : S. V. C. JARAGUÁ COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOBREGAT
RECORRIDO(S) : TELMA SANCHES MULA
ADVOGADO : CLÁUDIO DA COSTA CHAGAS
RECORRIDO(S) : BANCO GE CAPITAL S.A.
ADVOGADO : ALESSANDRA DE ANDRADE STELLA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA - CCCOOP
ADVOGADO : ANTÔNIO NARVAES LEIVA

PROCESSO : RR - 736 / 2003 - 441 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : CLINIMATER - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E CIRÚRGICO S/C LTDA.
ADVOGADO : WILSON CARLOS TEIXEIRA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : EDNA CORREIA DE LIMA
ADVOGADO : MÁRCIA RECHE BISCAIN
PROCESSO : RR - 880 / 2003 - 052 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRENTE(S) : JOSÉ ROBERTO PIOVEZAN
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 971 / 2003 - 002 - 16 - 00 . 6 - TRT DA 16ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : SC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : GLYCIA DE ALMEIDA M. RAPOSO
RECORRIDO(S) : JORGE GRACIANO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO : ANTONIO ROBERTO PIRES DA COSTA
PROCESSO : RR - 977 / 2003 - 033 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO : CÍCERO ISRAEL DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO ALPISTE
PROCESSO : RR - 1293 / 2003 - 003 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO : VILMA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VARLINDO LOPES GUIMARÃES
ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
PROCESSO : RR - 1382 / 2003 - 040 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CASEMIRO PEREIRA ANDREZO
ADVOGADO : SAMANTA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP
ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES
PROCESSO : RR - 1423 / 2003 - 421 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ALEXSANDRO BARRETO DA SILVA
ADVOGADO : ELIAS RUBENS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : EMPREITEIRA ANTÔNIO S/C LTDA.
ADVOGADO : JANUÁRIO TRIGO
PROCESSO : RR - 1439 / 2003 - 007 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS MACIEL BARBOSA
ADVOGADO : DELIRO BATISTA DA SILVA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PAN-AMERICANA LTDA. - COSEPA
ADVOGADO : THOMÉ ERNESTO DA FONSECA COSTA
PROCESSO : RR - 1464 / 2003 - 464 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ÂNGELO BREGAGNOLLO
ADVOGADO : NANCY MENEZES ZAMBOTTO
RECORRIDO(S) : AUSBRAND FÁBRICA DE METAL DURO E FERRAMENTAS DE CORTE LTDA.
ADVOGADO : VANESSA PORTO RIBEIRO
PROCESSO : RR - 1487 / 2003 - 006 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ANDRÉ LUIS PEREIRA
RECORRIDO(S) : ARLINDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI
PROCESSO : RR - 1505 / 2003 - 002 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MAURO VELLOSO BRAGA
ADVOGADO : DILSON ZANINI
RECORRIDO(S) : UNIÃO
PROCESSO : RR - 1574 / 2003 - 048 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO : ROGÉRIO PRATES PERIARD
RECORRIDO(S) : HÉLIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : FELIPE ADOLFO KALAF
PROCESSO : RR - 1774 / 2003 - 402 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE ABDO SALIBA
ADVOGADO : FAIÇAL SALIBA
RECORRIDO(S) : MARIA LUZINETE ROSA
ADVOGADO : PATRICIA MARTINS SIQUELLI

PROCESSO : RR - 1779 / 2003 - 444 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
RECORRENTE(S) : MARCO ANTÔNIO LORENZZO BARSOTTI
ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 1804 / 2003 - 431 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : LUCIANA LOPES MOREIRA
ADVOGADO : FÁBIO ROBERTO GIMENES BARDELA
RECORRIDO(S) : AUTOPLAN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BUSATTO
PROCESSO : RR - 1927 / 2003 - 382 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ALDO ALBERTINI
ADVOGADO : REINALDO ANTÔNIO VOLPIANI
RECORRIDO(S) : COBRASMA S.A.
ADVOGADO : ESTERLINO PEREIRA DE SOUZA
PROCESSO : RR - 1972 / 2003 - 009 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MENEZES DE ÁSPERA
RECORRIDO(S) : APOLÔNIO SANTIAGO DOS SANTOS
ADVOGADO : ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO
PROCESSO : RR - 2010 / 2003 - 482 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MACTUR AGÊNCIA DE VIAGEM LTDA.
ADVOGADO : LISA HELENA ARCARO
RECORRIDO(S) : AMARO DA SILVA PAIXÃO
ADVOGADO : MARCOS KAIRALLA DA SILVA
PROCESSO : RR - 2218 / 2003 - 007 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : PRESTADORA DE SERVIÇOS IMIRIM LTDA.
ADVOGADO : THAÍS BRITO DE CARVALHO E SILVA
RECORRIDO(S) : SÔNIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO
ADVOGADO : EDUARDO DIOGO TAVARES
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA
ADVOGADO : LAURA ZANATELLI DE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 2242 / 2003 - 464 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ROSANDIA PEDRINA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : VALDIR KEHL
RECORRIDO(S) : NEOMATER S/C LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE PAULA CAMPOS
RECORRIDO(S) : VERZANI & SANDRINI LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO MARTINI
PROCESSO : RR - 2317 / 2003 - 048 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
ADVOGADO : OCTAVIO ANTÔNIO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ROBISON ANDRÉ ROSÁRIO
ADVOGADO : JORGE NERY DE OLIVEIRA FILHO
PROCESSO : RR - 2329 / 2003 - 013 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ANDRÉ GONZAGA DE JESUS
ADVOGADO : DAGMAR GOMES RIBEIRO
RECORRIDO(S) : QUALI SERVICY TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
ADVOGADO : TELMA GOMES SAMPAIO
PROCESSO : RR - 2357 / 2003 - 109 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA
RECORRIDO(S) : INÊS DE FÁTIMA LATORRE HINSCHING
ADVOGADO : DANIELA MARIA BARBIN NIVOLONI
PROCESSO : RR - 2360 / 2003 - 023 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : RENE MARQUES SILVA
ADVOGADO : MÔNICA MARIANO JACOB MAGNO
RECORRIDO(S) : LUIZ FABIANO DE SOUZA
ADVOGADO : EBER DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 2363 / 2003 - 058 - 15 - 85 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA SANTA ELISA
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE PIERUCHI
RECORRIDO(S) : DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : FERNANDO RICARDO CORRÊA
PROCESSO : RR - 3196 / 2003 - 243 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : GILCEMAR SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO MAUÁ LTDA.
ADVOGADO : MOACYR DÁRIO RIBEIRO NETO
PROCESSO : RR - 3825 / 2003 - 012 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : LUCENT TECHNOLOGIES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : SILVIA MARIA OIKAWA
RECORRIDO(S) : AILTON MAFRA ANDRADE
ADVOGADO : ODERCI JOSÉ BEGA
PROCESSO : RR - 4028 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : LUIZ ESTEVAM DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : LEANDRO VIANNA BOTELHO DE SOUZA
PROCESSO : RR - 9406 / 2003 - 014 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DIÓGENES TADEU GONÇALVES LEITE JÚNIOR
RECORRIDO(S) : AIRTON BENEDITO CEVERINO
ADVOGADO : ADRIANA APARECIDA ROCHA
PROCESSO : RR - 18558 / 2003 - 007 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : MONTESINOS - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO DE LIMA MARTINS
RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARANÁ
RECORRIDO(S) : ENOQUE ELIAS DA SILVA
ADVOGADO : JULIANA MARTINS PEREIRA
PROCESSO : RR - 81 / 2004 - 029 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE
ADVOGADO : MARIA CRISTINA REIS FLÔRES
RECORRIDO(S) : RODRIGO LIMA DA ROCHA
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO
PROCESSO : RR - 141 / 2004 - 471 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ALDANO ATALIBA DE ALMEIDA CAMARGO
ADVOGADO : JÚLIO FRANCISCO ANTÔNIO DE LIMA
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SÃO CAETANO DO SUL
ADVOGADO : DARCY A. GRILLO DI FRANCO
PROCESSO : RR - 200 / 2004 - 321 - 06 - 85 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CABRAL DE LIMA
ADVOGADO : MOACIR ALVES DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : BANCA DE JOGO DE BICHO SONHO REAL
ADVOGADO : ALBÉZIO DE MELO FARIAS
PROCESSO : RR - 260 / 2004 - 029 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : VERÔNICA MARZULLO AGUIAR
RECORRIDO(S) : EDSON CUNHA DOS SANTOS
ADVOGADO : GABRIEL MACHADO CRAVO
PROCESSO : RR - 269 / 2004 - 089 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : SANDRA REGINA RODRIGUES
RECORRIDO(S) : ANTONIO BENTO SOBRINHO
RECORRIDO(S) : CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA.
RECORRIDO(S) : WALTER MARTINS
ADVOGADO : CIRINEU DIAS
RECORRIDO(S) : IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : CARMEN ROBERTA FRANCO
PROCESSO : RR - 286 / 2004 - 052 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S) : COSAN S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : JOSÉ ISRAEL PRATA
RECORRIDO(S) : PAULO SERGIO MOREIRA
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS MARINCOLO
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUITO LTDA. - SOPRESTO
ADVOGADO : CRISTIANO CECÍLIO TRONCOSO
PROCESSO : RR - 297 / 2004 - 030 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS SOARES DE JESUS
ADVOGADO : ÉLVIO BERNARDES
PROCESSO : RR - 331 / 2004 - 665 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : JOSÉ ADALBERTO SZCZPANIK
ADVOGADO : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
RECORRIDO(S) : BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO : JOÃO LUÍS VIEIRA TEIXEIRA
PROCESSO : RR - 383 / 2004 - 021 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARILDO JOSÉ DE LIMA
ADVOGADO : LUIZ GOMES
RECORRIDO(S) : CORREIAS MERCÚRIO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : ALAURI CELSO DA SILVA
PROCESSO : RR - 406 / 2004 - 402 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : REINALDO SILVA MIRANDA JÚNIOR
ADVOGADO : DANIELE PEREIRA MARQUES
RECORRIDO(S) : FEIFYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE FANTI CORREIA
PROCESSO : RR - 422 / 2004 - 251 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : EVALDO AGUIAR DOS SANTOS
ADVOGADO : MARCELO ANTÔNIO PAOLILLO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO IMIGRANTES
ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.
PROCESSO : RR - 430 / 2004 - 087 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : TEKA - TECELAGEM KUEHNRICH S.A.
ADVOGADO : AGOSTINHO TOFFOLI TAVOLARO
RECORRIDO(S) : KELLY APARECIDA LEITE
ADVOGADO : WASHINGTON SHAMISTHER HEITOR PELICERI REBELLATO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : RR - 445 / 2004 - 371 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : MILTON MELO MASCARENHAS
RECORRIDO(S) : ERINALDA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : ÂNDERSON SOUZA BARROSO
PROCESSO : RR - 473 / 2004 - 081 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : AGRO PECUÁRIA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S) : DEVAIR MARQUES
ADVOGADO : EURIVALDO DIAS
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : RR - 514 / 2004 - 078 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : AURÉLIO GARCIA TOMAZ
ADVOGADO : MARIA DO ROSÁRIO PRESTES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU
ADVOGADO : JOÃO ANTONIO BUENO E SOUZA
RECORRIDO(S) : EMTEL RECURSOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
PROCESSO : RR - 522 / 2004 - 431 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MARIA INÊS VERELLA GALASTRI
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE CASTRO BÉRNILS
RECORRIDO(S) : VIVIAN CARLA DE MELO BERRIO
ADVOGADO : SILVIO LUIZ PARREIRA
PROCESSO : RR - 527 / 2004 - 107 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RINALDO DA SILVA PRUDENTE
RECORRIDO(S) : ELAINE RAIA DE SANŤANNA
ADVOGADO : JOÃO FLÁVIO PESSÔA
PROCESSO : RR - 531 / 2004 - 402 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : FÁTIMA REGINA BACIL BARBATO
PROCESSO : RR - 672 / 2004 - 083 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : ZILMA MARIA LIMA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO : ADILSON JOSÉ DA SILVA
PROCESSO : RR - 702 / 2004 - 446 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : SAMUEL RAMOS AMARAL
ADVOGADO : FREDERICO AUGUSTO DUARTE OLIVEIRA CÂNDIDO
RECORRIDO(S) : AUGUSTO OCTÁVIO CONFÚCIO FILHO
ADVOGADO : AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO

PROCESSO : RR - 706 / 2004 - 071 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CETIL SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.
ADVOGADO : RAFAEL AMARAL BORBA
RECORRIDO(S) : ABILIO JORGE COIMBRA SERUR
ADVOGADO : PATRÍCIA ZANATTA MOREIRA CUNHA
PROCESSO : RR - 743 / 2004 - 003 - 17 - 00 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARRANI
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO SAMPAIO
RECORRIDO(S) : WM DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : LEONARDO VELLO DE MAGALHAES
PROCESSO : RR - 749 / 2004 - 024 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : HÉLIO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO BERTONCELLO
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT
ADVOGADO : DENISE RIBEIRO DENICOL
RECORRIDO(S) : RETEBRÁS REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : MAURO BLOISE MUNDSTOCK
PROCESSO : RR - 835 / 2004 - 007 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTONIO SILVÉRIO RIBEIRO
ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : TELEFÔNICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCESSO : RR - 850 / 2004 - 441 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : FLÁVIO DE LACERDA
ADVOGADO : MARCELO BATISTA SILVA
RECORRIDO(S) : AMADEU'S DE SANTOS BAR LTDA.
ADVOGADO : MARCELO HENRIQUE GAZOLLI VERONEZ
PROCESSO : RR - 908 / 2004 - 001 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO ROSA DOS VENTOS LTDA.
ADVOGADO : DGNANE SILVA
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO MARCUCCI
PROCESSO : RR - 924 / 2004 - 064 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
ADVOGADO : ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS SABIÃO
ADVOGADO : ELIANA DE FALCO RIBEIRO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 977 / 2004 - 301 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : TOP SAFE MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : LETÍCIA LOPES GÜNTHER
RECORRIDO(S) : JAIR JOSÉ SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : LEDA CHESINI ARALDI
PROCESSO : RR - 1016 / 2004 - 024 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS CUNHA
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
ADVOGADO : DANIELA CAMEJO MORRONE
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : FLÁVIO BARZONI MOURA
PROCESSO : RR - 1051 / 2004 - 066 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CORY LTDA.
ADVOGADO : DENILTON GUBOLIN DE SALLES
RECORRIDO(S) : ROSINEIDE APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO : PAULO RUBENS MARIANO
PROCESSO : RR - 1059 / 2004 - 042 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
RECORRIDO(S) : MIRIAM MARABINI GARCIA SILVEIRA
ADVOGADO : ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO
PROCESSO : RR - 1064 / 2004 - 102 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
ADVOGADO : AGOSTINHO TOFFOLI TAVOLARO
RECORRIDO(S) : CELIO JACINTO DE ALMEIDA
ADVOGADO : GUSTAVO DE PAULA OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 1149 / 2004 - 022 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRA NOSS PACHECO
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS SIRTOLI
ADVOGADO : ADROALDO FAGUNDES VIEGAS
PROCESSO : RR - 1179 / 2004 - 048 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : FÁBIO SCRIPTORE RODRIGUES
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO
ADVOGADO : DARCI APARECIDO HONÓRIO
PROCESSO : RR - 1224 / 2004 - 463 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : TEREZINHA DE LIMA PAZ PEREIRA
ADVOGADO : MAIR FERREIRA DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : WHEATON BRASIL VIDROS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ANTONIO FERNANDES CASTRO
PROCESSO : RR - 1226 / 2004 - 001 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RICARDO MARTINS VILARINHO
RECORRIDO(S) : MÉRCIA MARIA AGUIAR REIS
ADVOGADO : LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREITAS
PROCESSO : RR - 1248 / 2004 - 023 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : UNIVERSAL ARMAZÉNS GERAIS E ALFANDEGADOS LTDA.
ADVOGADO : IRINEU TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEDRO SANTANA
ADVOGADO : GENTIL GUSTAVO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : PRESERV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA.
PROCESSO : RR - 1256 / 2004 - 069 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
RECORRIDO(S) : JEREMIAS ARIZA
ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1286 / 2004 - 043 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MERCEARIA SÃO ROQUE LTDA.
ADVOGADO : LUIS FERNANDO PALMITESTA MACÊDO
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS PACHECO
PROCESSO : RR - 1350 / 2004 - 032 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : VILMA SANTOS DE LIMA
ADVOGADO : GLEISE MARIA ÍNDIO E BARTIJOTTO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
PROCESSO : RR - 1437 / 2004 - 040 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MIGUEL CARBONIELLO SELANO
ADVOGADO : MARCUS TIBÉRIO MANOEL
RECORRIDO(S) : SQUASH BRASIL S/C LTDA.
ADVOGADO : CLARISSA RIBEIRO DO VALE
PROCESSO : RR - 1442 / 2004 - 007 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : AIRES PAULA RODRIGUES
ADVOGADO : JOSÉ HORACIO
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO PEDRASSOLLI FELIPE
PROCESSO : RR - 1462 / 2004 - 062 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : BRASIMAC S.A. - ELETRODOMÉSTICOS
ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO BENEVENUTO MOTTA
RECORRIDO(S) : HILDOBERTO GABRIEL DE ARAÚJO
ADVOGADO : RENATA VALENTE DUARTE
PROCESSO : RR - 1543 / 2004 - 033 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : COMERCIAL BANDEIRANTE DE TINTAS E VERNIZES LTDA.
ADVOGADO : CRISTIANE APARECIDA LESSA
RECORRIDO(S) : JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : MIGUEL TAVARES
PROCESSO : RR - 1613 / 2004 - 003 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MOACIR PEDRO FRIGO
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : TATIANA RAMLOW DA SILVA COSTA
PROCESSO : RR - 1631 / 2004 - 221 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DENISE SILVA CARDOSO
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO MACIEL VIEIRA
ADVOGADO : SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : AR VALINHOS REPRESENTAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
PROCESSO : RR - 1707 / 2004 - 021 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO CARLOS PEIXOTO
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO DADALTO
RECORRIDO(S) : TAKATA-PETRI S.A.
ADVOGADO : RODRIGO AGNEW RONZELLA
PROCESSO : RR - 1748 / 2004 - 058 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO : JAIME JOSÉ DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ROBSON GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO : FERNANDO RICARDO CORRÊA
PROCESSO : RR - 1762 / 2004 - 381 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : TRUST MUDANÇAS, TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO : PEDRO FRANCHI NUNES
RECORRIDO(S) : SALETE CANTAGALLO GÓIS
ADVOGADO : ALCIONE MELISSA SEGATI SILVA CANIZELA
PROCESSO : RR - 1810 / 2004 - 221 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DENISE SILVA CARDOSO
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE DA SILVA KOLLER
ADVOGADO : MARGARETH GASPARETO
RECORRIDO(S) : A. R. VALINHOS REPRESENTAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
PROCESSO : RR - 1812 / 2004 - 432 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MARCOS COSTA DE JESUS
ADVOGADO : CESIRA CARLET
RECORRIDO(S) : PADARIA, BAR E MERCEARIA RENATA DO ABC LTDA.
ADVOGADO : EVERSON HIROMU HASEGAWA
PROCESSO : RR - 2030 / 2004 - 202 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : AMADEU LOPES OLIVEIRA
ADVOGADO : ECLEONAR CAMPOLONGO
RECORRIDO(S) : LANCHONETE TAMBORÉ 105 LTDA.
ADVOGADO : HUMBERTO DO NASCIMENTO CANHA
PROCESSO : RR - 2348 / 2004 - 018 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : WGV ADMINISTRAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.
ADVOGADO : MAURO WILSON ALVES DA CUNHA
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : CLÁUDIO MERCADANTE
PROCESSO : RR - 2533 / 2004 - 025 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO : DANIELA OLIVEIRA SCHIAVON MESQUITA
RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO DELPHINO NEVES
ADVOGADO : EDGAR FREITAS ABRUNHOSA
PROCESSO : RR - 2713 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE RORAIMA - COOPROMEDE
RECORRIDO(S) : MARIA SOARES BORGES
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
PROCESSO : RR - 2964 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA LUIZA ALVES BANDEIRA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 3031 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARILENE LEITE DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO : ANA BEATRIZ OLIVEIRA RÊGO
PROCESSO : RR - 3163 / 2004 - 039 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIS JANA
ADVOGADO : GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI
PROCESSO : RR - 3266 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CLAUDEMIR MORAIS DE ALMEIDA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR - 3328 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOAQUIM DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3484 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCA IVANILDE FERREIRA LIMA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3853 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : KLEBER SOUSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 3895 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : NILTON AUGUSTO SOUZA DA ROCHA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 3962 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : IVANILDE MELO DE SOUSA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
PROCESSO : RR - 4497 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ELZANY FERNANDES NERY
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 4649 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CARLA MELO DE SOUZA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 4656 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4789 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANA PAULA LINHARES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4801 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIANO TERÇO DE MELO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4852 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JUCINEIDE DE ALMEIDA BARROSO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4950 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA EDINEUZA ARAÚJO LIMA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5077 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : TÂNIA NÚBIA COELHO FOGAÇA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5188 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : EULÁLIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5200 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA GRACENI VARÃO BARROS
ADVOGADO : HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
PROCESSO : RR - 5210 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : EVERALDO DIAS DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5258 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SILVIA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5278 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARGARETH MARIA VINENEM DE MELO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5370 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JANDERSON DA SILVA LEITE
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5440 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ROSIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR - 5446 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SEBASTIANA SOUZA DE ABREU
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5553 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : VANDERLI DA SILVA SALDANHA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5580 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : OSANA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5602 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5606 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : RENILDO MARQUES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5624 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JANDERCYLENE DOS SANTOS MAIA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5717 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CLEGINALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 6889 / 2004 - 015 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO : SEBASTIÃO ANTUNES FURTADO
RECORRIDO(S) : ALBERTO PIMENTA JÚNIOR
ADVOGADO : DENILSON MESSIAS PINA
PROCESSO : RR - 7151 / 2004 - 012 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : JANDIR CLAIR KOSVOSKI
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : EVANDRO LUÍS PEZOTI
PROCESSO : RR - 9119 / 2004 - 001 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARINALDO BITTENCOURT
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : LEONDINA ALICE MION PILATI
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS TAVARES
ADVOGADO : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA
PROCESSO : RR - 14215 / 2004 - 015 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : SÍLVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI
RECORRIDO(S) : CONCEIÇÃO APARECIDA MARTINS DUTRA
ADVOGADO : DENILSON JANDERSON TROMBETTA
PROCESSO : RR - 17124 / 2004 - 652 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : HSBC SEGUROS BRASIL S.A.
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : YVEAN CAVALCANTI PEDROSO
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RICETTI
PROCESSO : RR - 17210 / 2004 - 013 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI
RECORRENTE(S) : MARIA LÚCIA SCHNEIDER JAMIL
ADVOGADO : JOSIEL VACISKI BARBOSA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 17229 / 2004 - 011 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.
ADVOGADO : MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO
RECORRIDO(S) : CENTRAL DE ESTÁGIOS GELRE AGENTE DE INTEGRAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : GRACIELA GONÇALVES
RECORRIDO(S) : CAMILA MARRONE
ADVOGADO : JOSÉ LUCIO GLOMB
PROCESSO : RR - 21285 / 2004 - 014 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : CAMILA LOUREIRO SACHSIDA MELLINGER
RECORRENTE(S) : JUSSARA MARIA COSTA
ADVOGADO : JOSIEL VACISKI BARBOSA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN
ADVOGADO : SIDNEI APARECIDO CARDOSO
PROCESSO : RR - 98955 / 2004 - 016 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BARIGÜI VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : ALZIR PEREIRA SABBAG
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 7 / 2005 - 068 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : DESIGN CONNECTION PROJETOS S/C LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO : ROSANGELA BENEDITA GOZDOVICH
PROCESSO : RR - 9 / 2005 - 111 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : PPE INVEX - PRODUTOS PADRONIZADOS E ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO : PETERSON VILELA MUTA
RECORRIDO(S) : DONIZETTE APARECIDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : ADMA MARIA ROLIM
PROCESSO : RR - 31 / 2005 - 321 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : NATÁLIA SOMBRA SALLES CELIDÔNIO
RECORRIDO(S) : WELLINGTON SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO : HELENO DE SOUZA SARDINHA
PROCESSO : RR - 92 / 2005 - 029 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : EDVALDO SILVA MOREIRA
ADVOGADO : RICARDO MEIRA
PROCESSO : RR - 139 / 2005 - 076 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : LEÃO & LEÃO LTDA.
ADVOGADO : CAMILE ISHIWATARI
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ MILTON GUIMARÃES
PROCESSO : RR - 147 / 2005 - 020 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CINTIA DE FREITAS GOUVÊA
RECORRIDO(S) : ALBERTINA DA COSTA TORRES
ADVOGADO : FABIANA REGINA TORRES
PROCESSO : RR - 151 / 2005 - 005 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DÉCIO FREIRE
RECORRIDO(S) : PROVCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ PEDRO DIAS
RECORRIDO(S) : ANIK ZAMPROGNO PAGOTTO
ADVOGADO : GABRIEL PIO DALLA
RECORRIDO(S) : VITELCO ENGENHARIA S.A.
RECORRIDO(S) : ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : DULCELANGE AZEREDO DA SILVA
PROCESSO : RR - 155 / 2005 - 030 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO ROBERTO FRANCO CARRON
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO AUGUSTO PASCHOAL
ADVOGADO : ROSA MARIA FERNANDES DE ANDRADE
PROCESSO : RR - 173 / 2005 - 666 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : NORSKE SKOG PISA LTDA.
ADVOGADO : ENRICO MIGUEL NICHETTI
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTONIO MELENDRES LOPEZ
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO

PROCESSO : RR - 209 / 2005 - 025 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
ADVOGADO : MARIA CONSUELO CIARLINI
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO DA SILVA
ADVOGADO : JOEL CARVALHO GONÇALVES
PROCESSO : RR - 219 / 2005 - 103 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
RECORRIDO(S) : MARIA CLAIR LOUZADA OLIVEIRA
ADVOGADO : JAIR ARNO BONACINA
PROCESSO : RR - 279 / 2005 - 014 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : EUROCOOK COMÉRCIO DE COZINHAS LTDA.
ADVOGADO : WAGNER GARCIA STEVANELLI
RECORRIDO(S) : ARI GONÇALVES DE MORAES
ADVOGADO : MAURÍCIO FERNANDO DUTRA
PROCESSO : RR - 298 / 2005 - 271 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : GEORGIOS DIMITRIOS SIVAS
ADVOGADO : WAGNER LUIZ BATISTA DE LIMA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO CAMPO LIMPO LTDA.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA VIEIRA GONÇALVES DOMINGUES
PROCESSO : RR - 299 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ARCÊNIO MATTE REISDORFER
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 302 / 2005 - 024 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ÁLVARO DA SILVA VENTURA
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
ADVOGADO : DANIELA CAMEJO MORRONE
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT
ADVOGADO : HORÁCIO PINTO LUCENA
PROCESSO : RR - 349 / 2005 - 451 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO : JOSÉ BUENO LEMES
RECORRIDO(S) : CONSERVADORA UNIDOS LTDA.
RECORRIDO(S) : IRACILDA DA SILVA
RECORRIDO(S) : UNIGEL - UNIDOS SERVIÇOS GERAIS DE VIGILÂNCIA LTDA.
PROCESSO : RR - 350 / 2005 - 451 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO : JOSÉ BUENO LEMES
RECORRIDO(S) : CONSERVADORA UNIDOS LTDA.
RECORRIDO(S) : MARIA PESSOA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : UNIGEL - UNIDOS SERVIÇOS GERAIS DE VIGILÂNCIA LTDA.
PROCESSO : RR - 355 / 2005 - 107 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MARISA HELENA RECCO BARÃO
ADVOGADO : EDNIR APARECIDO VIEIRA
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
PROCESSO : RR - 364 / 2005 - 094 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : FERROBAN FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
RECORRIDO(S) : MARIA CINIRA BIRELO FERREIRA
ADVOGADO : LUIZ NELSON JOSÉ VIEIRA
PROCESSO : RR - 372 / 2005 - 129 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA.
ADVOGADO : LÊDA RAQUEL AGUIRRE D'OTTAVIANO GOMES HENRIQUES
RECORRIDO(S) : MANOEL LOPES DA SILVA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO MARCUCCI
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : RR - 406 / 2005 - 271 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO PIRAJUÇARA LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO JURKEVICIUS
RECORRIDO(S) : PEDRO VIEIRA
ADVOGADO : WAGNER LUIZ BATISTA DE LIMA

PROCESSO : RR - 411 / 2005 - 004 - 21 - 00 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS
RECORRIDO(S) : ADEMIR DE BRITO FRANÇA
ADVOGADO : AUGUSTO CEZAR BESSA DE ANDRADE
PROCESSO : RR - 450 / 2005 - 054 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : SÉRVIO DE CAMPOS
RECORRIDO(S) : AMANTINO ARDISSON
ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA DA SILVA
RECORRIDO(S) : FRETRANS - FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA.
PROCESSO : RR - 464 / 2005 - 112 - 08 - 00 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BERTIN LTDA.
ADVOGADO : LUCIANO BACCIOTTE RAMOS
RECORRIDO(S) : WENDELL MATEUS DUARTE
ADVOGADO : JOÉLIO ALBERTO DANTAS
PROCESSO : RR - 484 / 2005 - 662 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT
ADVOGADO : VIRGIANI ANDRÉA KREMER
RECORRIDO(S) : SIDNEI SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : GILBERTO DA SILVA MOYSÉS
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - PORTSERV
ADVOGADO : LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
PROCESSO : RR - 487 / 2005 - 021 - 24 - 00 . 3 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : RAUL GRIGOLETTI
RECORRIDO(S) : ÉDSON CUSTÓDIO DE MORAES
ADVOGADO : CLAUDINÉIA APARECIDA DE MIRANDA
RECORRIDO(S) : ÉVORA COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : ROBSON LUIZ DA PAIXÃO
PROCESSO : RR - 503 / 2005 - 101 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA
ADVOGADO : MARY BARROS BEZERRA MACHADO
RECORRIDO(S) : ALEX SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES
PROCESSO : RR - 509 / 2005 - 034 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : RENATA NÓBREGA NOSSAR DA SILVA
RECORRIDO(S) : NANCY BORGES SOBREIRA
ADVOGADO : MARCOS PAES VIEIRA MARTINS
RECORRIDO(S) : ALL SERVICES COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS LTDA.
PROCESSO : RR - 521 / 2005 - 471 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : JANDIR BUY DE SOUZA
ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : EMOP - EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO : RR - 581 / 2005 - 221 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO NUNES BARBOSA
ADVOGADO : JOSÉ AMÉRICO FERRAZ BARRETO
RECORRIDO(S) : USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADO : TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE EL-DEIR
PROCESSO : RR - 620 / 2005 - 005 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : ROSELI DIETRICH
RECORRIDO(S) : ÁUREA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO : ADRIANA DE MOURA PASSOS
RECORRIDO(S) : SÉRGIO DIAS SANTOS
ADVOGADO : MARIA LÚCIA CINTRA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO BARROS GUEDES NEVES DA SILVA
PROCESSO : RR - 637 / 2005 - 221 - 06 - 00 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : EMÍLIA FERNANDA BARRETO MANTA
ADVOGADO : JOSÉ AMÉRICO FERRAZ BARRETO
RECORRIDO(S) : USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A.
PROCESSO : RR - 659 / 2005 - 006 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RODOLFO NASCIMENTO BARROS
RECORRIDO(S) : TÂNIA DE CARVALHO MELO
ADVOGADO : FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA

PROCESSO : RR - 667 / 2005 - 252 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CLÉCIO DE SOUZA NEVES
ADVOGADO : ANDRÉ SIMÕES LOURO
RECORRIDO(S) : EMBASIL - EMBALAGENS SIDERÚRGICAS LTDA.
ADVOGADO : JOSE ROBERTO PIMENTEL DE MELLO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : NILZA COSTA SILVA
PROCESSO : RR - 700 / 2005 - 654 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BRAFER - CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A.
ADVOGADO : FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : HENDERSON VILAS BOAS BARANIUK
PROCESSO : RR - 715 / 2005 - 070 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CEREALISTA MARANHÃO LTDA.
ADVOGADO : JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO RIVA MAFEA
ADVOGADO : LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA
PROCESSO : RR - 721 / 2005 - 431 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : JUVENAL SILVA SOUSA
ADVOGADO : ARTHUR VALLERINI JUNIOR
RECORRIDO(S) : ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S.A.
ADVOGADO : GABRIEL ATLAS UCCI
PROCESSO : RR - 726 / 2005 - 221 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ AMÉRICO FERRAZ BARRETO
RECORRIDO(S) : USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADO : TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE EL-DEIR
PROCESSO : RR - 740 / 2005 - 016 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : SERRANO HOTÉIS S.A.
ADVOGADO : LUIZ GUILHERME STEFFENS
RECORRIDO(S) : IRAMAR DA COSTA CUNHA
ADVOGADO : EMÍLIO RÉGIS KILA
RECORRIDO(S) : ARMANDO RODRIGUES APERTA
PROCESSO : RR - 756 / 2005 - 047 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : JOSÉ PAULO DA SILVA
ADVOGADO : VÁLTER ALVES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A - SPTRANS
ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA.
ADVOGADO : MIRANEY MARTINS AMORIM
PROCESSO : RR - 773 / 2005 - 025 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : RODOSERV STAR LTDA.
ADVOGADO : EVANDRO JOSÉ LENDINI TONIN
RECORRIDO(S) : VANESSA APARECIDA PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : GABRIEL SCATIGNA
PROCESSO : RR - 791 / 2005 - 311 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ANDRÉ FERREIRA DE MOURA FILHO
ADVOGADO : JOSÉ ROBERVAL SOARES
RECORRIDO(S) : JOSÉ LEONILDO DA SILVA
ADVOGADO : MOACIR ALVES DE ANDRADE
PROCESSO : RR - 792 / 2005 - 122 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO GRANDE
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : DANIEL DE SIQUEIRA TAVARES
ADVOGADO : PEDRO LUÍS ROZARIO XAVIER
PROCESSO : RR - 805 / 2005 - 053 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MÔNICA GODANO SCHLODTMANN
ADVOGADO : MILTON JOSÉ APARECIDO MINATEL
RECORRIDO(S) : JULIANA DOLORES MEDEIROS
ADVOGADO : WILLIAM PEDRO LUZ
PROCESSO : RR - 814 / 2005 - 089 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : FERROVIA NOVOESTE S.A.
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RECORRIDO(S) : EDSON REIS DORO
ADVOGADO : LILIAN ZANETTI
PROCESSO : RR - 851 / 2005 - 023 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP
ADVOGADO : APARECIDO SOARES ANDRADE
RECORRIDO(S) : ADRIANA CRISTINE DE MELLOS DA COSTA
ADVOGADO : LUIZA PEREIRA SCHARDOSIM DE BARROS

PROCESSO : RR - 860 / 2005 - 027 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : KÉUCIA CRISTINA NUNES
ADVOGADO : MILTON MENDES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : AGROAVÍCOLA VÊNETO LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ DA SILVA TROMBIM
PROCESSO : RR - 864 / 2005 - 191 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ROZELI MARIA DA SILVA
ADVOGADO : PEDRO FERREIRA DE FARIA
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA ALVES CARNEIRO
ADVOGADO : SOLANGE MARIA SILVA MANZI
PROCESSO : RR - 879 / 2005 - 033 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO
RECORRIDO(S) : WILMA CLÉLIA FABEN SANTOS
ADVOGADO : ÂNDERSON SOUZA BARROSO
PROCESSO : RR - 940 / 2005 - 192 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CARLOS WELLINGTON DA SILVA ARÃO
ADVOGADO : PEDRO PAULO RAMOS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA
ADVOGADO : BRUNO BRANDÃO LIMA
PROCESSO : RR - 941 / 2005 - 050 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : EVERI CARLOS CARRARA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO PARMEGIANI
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE YUJI HIRATA
PROCESSO : RR - 988 / 2005 - 109 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : BELGO SIDERURGIA S.A.
ADVOGADO : SÍLVIO AUGUSTO SAFE DE ANDRADE CARNEIRO
RECORRENTE(S) : JK - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : GUILHERME SIQUEIRA DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : LIDEY DA PIEDADE SATOS
ADVOGADO : VANDERLI SORIANO RANGEL
PROCESSO : RR - 1027 / 2005 - 462 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ILÁRIO SERAFIM
RECORRIDO(S) : TEREZINHA DA SILVA GONÇALVES
ADVOGADO : GRAZIELA CRISTINA MAROTTI
PROCESSO : RR - 1029 / 2005 - 482 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR DE SOUZA COSTA
ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA GUIMARÃES GONZALEZ
RECORRIDO(S) : EDITORA JORNAL VICENTINO LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE LEANDRO
PROCESSO : RR - 1034 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SIMONE ALVES DE LIMA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1065 / 2005 - 107 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : VIVIANE LIMA MARQUES
RECORRENTE(S) : SILVANIA SILVA
ADVOGADO : ABERLADO DE OLIVEIRA FLORES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 1068 / 2005 - 241 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SEVERINO CIRIACO DA SILVA
ADVOGADO : ALBÉRICO MOURA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
RECORRIDO(S) : USINA PETRIBÚ S.A.
ADVOGADO : ERICK MARQUES COSTA

PROCESSO : RR - 1095 / 2005 - 026 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : CLARISIO RAIMUNDO DA FONSECA
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES
PROCESSO : RR - 1099 / 2005 - 137 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MARCOS ANTÔNIO DUARTE
ADVOGADO : BERNADETE DE LOURDES NUNES PAIS
RECORRIDO(S) : SONDAMAR POÇOS ARTESIANOS LTDA.
ADVOGADO : WINSTON SEBE

PROCESSO : RR - 1130 / 2005 - 122 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE RIO GRANDE
ADVOGADO : EDUARDO SCHEIN TRINDADE
RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO : LESTER PIRES CARDOSO
PROCESSO : RR - 1137 / 2005 - 201 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO : DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE
RECORRIDO(S) : FÁTIMA SOARES DA SILVA
ADVOGADO : MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO
PROCESSO : RR - 1140 / 2005 - 561 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PGF)
RECORRIDO(S) : IVAN DE OLIVEIRA ROSA
ADVOGADO : ANDERSON LUÍS DO AMARAL
RECORRIDO(S) : AUGUSTIN VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : RAFAEL SANT' ANNA DE MORAES
PROCESSO : RR - 1151 / 2005 - 211 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : FARO & CASSUNDÉ LTDA.
ADVOGADO : IVANILDO BERARDO CARNEIRO DA CUNHA NETO
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO SERAFIM MENDES
ADVOGADO : DINAH DE AGUIAR PEDROSA PINHEIRO
PROCESSO : RR - 1165 / 2005 - 006 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : ADELINO LUIZ GONZAGA
ADVOGADO : MARIVALDO FRANCISCO ALVES
PROCESSO : RR - 1202 / 2005 - 201 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO : DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE
RECORRIDO(S) : MOISÉS FERREIRA LEITE
ADVOGADO : MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO
PROCESSO : RR - 1208 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : GEANE VILANOVA DE SOUSA
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA
PROCESSO : RR - 1211 / 2005 - 201 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO : DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE
RECORRIDO(S) : GELSIMARA DA SILVA ROLIM
ADVOGADO : MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO
PROCESSO : RR - 1236 / 2005 - 023 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : FLÁVIA KIRSCHBAUM
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : AURELIANO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
PROCESSO : RR - 1275 / 2005 - 011 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ÉRICO SANDRE MENDONÇA MACHADO
ADVOGADO : EULER RODRIGUES DE SOUZA
PROCESSO : RR - 1300 / 2005 - 512 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ITALÍNEA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO : RICARDO ABEL GUARNIERI
RECORRIDO(S) : ORDENE S. A.
ADVOGADO : ANGELA MAGALI DA SILVA
RECORRIDO(S) : MÓVEIS 3 PRIMOS LTDA.
ADVOGADO : ALOÍSIO DE NARDIN
RECORRIDO(S) : TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : VÂNIA MARA JORGE CENCI
RECORRIDO(S) : NAURO JOSÉ BOLSON
ADVOGADO : VANDERLEI ZORTÉA
PROCESSO : RR - 1307 / 2005 - 658 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ADVOGADO : ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA.
ADVOGADO : GRASIELA DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : CELINA DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ JORGE GRELLMANN
PROCESSO : RR - 1368 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1392 / 2005 - 012 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : MANUELITA HERMES ROSA OLIVEIRA FILHA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO LOPES BATISTA
ADVOGADO : MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS
PROCESSO : RR - 1398 / 2005 - 025 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : VAGNER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ALDRIM BÜTTNER
RECORRIDO(S) : TECNODATA SERVIÇOS - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO DO PROCESSO PRODUTIVO
ADVOGADO : FLÁVIO KAUFMAN
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA PRODUCOOP LTDA.
RECORRIDO(S) : HOT SERVICE AIR CARGO LTDA.
PROCESSO : RR - 1424 / 2005 - 142 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : TIM NORDESTE S.A.
ADVOGADO : FABIANNA CAMELO DE SENA ARNAUD
RECORRIDO(S) : ROSSANA DE MORAES PASSOS
ADVOGADO : MARCONDES RUBENS MARTINS DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MERCONSULT LTDA.
PROCESSO : RR - 1452 / 2005 - 001 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : GILBERTO ARCANJO DE BARROS
ADVOGADO : NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : EDVANDA MACHADO
PROCESSO : RR - 1463 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOCEANE AGUIAR VIANA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1494 / 2005 - 026 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : VITAPELLI LTDA.
ADVOGADO : ALFREDO VASQUES DA GRAÇA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JAIR RODRIGUES CANO
ADVOGADO : SÍLVIA DUARTE DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 1497 / 2005 - 015 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : JOEL ESTRELLA DE ALMEIDA
ADVOGADO : MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS AVELINO VIANA
PROCESSO : RR - 1516 / 2005 - 025 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : ADINACY CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS
PROCESSO : RR - 1578 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ELISÂNGELA DE LACERDA FIGUEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1699 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ DE SOUZA PAIVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1739 / 2005 - 007 - 06 - 00 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ERNANDES GUEDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MIRTES RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO(S) : VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DO RECIFE
ADVOGADO : LUIZ DE ALENCAR BEZERRA

PROCESSO : RR - 1797 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA SELMA DA SILVA ABREU
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1821 / 2005 - 202 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO AG MENDES
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA
RECORRIDO(S) : PAULO RENATO FLORES OLIVEIRA
ADVOGADO : SIMONE FATURI SILVEIRA WÜRCH
PROCESSO : RR - 1860 / 2005 - 070 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.
ADVOGADO : RENATA HIPÓLITO NAMI GIL
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO : CLÁUDIO WILLIANS DA CUNHA
PROCESSO : RR - 2019 / 2005 - 562 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARIA DO ALIVIO DE SANTANA TEODORO
ADVOGADO : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO
RECORRIDO(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : JORGE RUDNEY ATALLA
ADVOGADO : DIOGO FADEL BRAZ
PROCESSO : RR - 2048 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : KARLA FABIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2307 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : WALTER FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2368 / 2005 - 055 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
RECORRIDO(S) : EDMÁRIO ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA DA SILVA
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA
PROCESSO : RR - 2403 / 2005 - 069 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : HOSPITAL E CASA DE SAÚDE SÃO MARCOS LTDA.
ADVOGADO : LINCOLN LUIZ HERRERA ROCHA
RECORRIDO(S) : ROSA LEAL
ADVOGADO : DANÚBIO CUNHA DA SILVA
PROCESSO : RR - 2610 / 2005 - 007 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ADENIR INÁCIO DA LUZ
ADVOGADO : LUANA APARECIDA BOUFLEUR
RECORRIDO(S) : OMIZZOLO & CIA. LTDA.
ADVOGADO : RAFAEL AMARAL BORBA
PROCESSO : RR - 2720 / 2005 - 029 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : SOELI DE FÁTIMA CÂNDIDO
ADVOGADO : LUANA APARECIDA BOUFLEUR
RECORRIDO(S) : RESTAURANTE E LANCHONETE REX LTDA.
ADVOGADO : ÁLVARO FRANCISCO CESA PAIM
PROCESSO : RR - 2723 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : EZUILA RODRIGUES LIMA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2849 / 2005 - 812 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM
ADVOGADO : ABIGAIL OLIVEIRA FIGUEIREDO
RECORRENTE(S) : JOCELI N BRAGA & CIA. LTDA.
ADVOGADO : MICHAEL GUSTAVO V. SCHNÄDELBACH
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE REDIN LTDA.
ADVOGADO : CARLOS TAILOR SOUZA LIMA
RECORRIDO(S) : ODAIR DOMINGUES ALVES
ADVOGADO : ANA CÂNDIDA MOTA MENDONÇA
PROCESSO : RR - 2850 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : WILLYS LEAL COSTA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2885 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : HELY DE DEUS LIMA FERREIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2897 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ALEKSANDRA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 3093 / 2005 - 029 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : RONALDO TEODORO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ALDO BONATTO FILHO
PROCESSO : RR - 3311 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS NEGREIROS JÚNIOR
ADVOGADO : ELIAS BEZERRA DA SILVA
PROCESSO : RR - 3515 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : OZEAS CHAGAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3546 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA LÉIA SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3583 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOEL SILVA DUARTE
ADVOGADO : GERALDO DA SILVA FRAZÃO
PROCESSO : RR - 3603 / 2005 - 027 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : JOEL CORRÊA DA ROSA
PROCESSO : RR - 3770 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA BARROS
ADVOGADO : HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
PROCESSO : RR - 3788 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA NOEME VALE DE LUCENA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3847 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CLEUZIA DA SILVA VIRIATO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3870 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARLI ALVES FARIAS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3912 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA ROSAIR MARQUES CRAVEIRO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3917 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA GABRIELA CAMPELO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3924 / 2005 - 019 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : SIDNEY ROSA
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO ARRABAÇA
RECORRIDO(S) : BRIMADEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO : FREDERICO CARLOS BARNI HULBERT
RECORRIDO(S) : BS MOTORES LTDA.
ADVOGADO : MARCELO BEDUSCHI
PROCESSO : RR - 3960 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ALICE DE SOUZA GOMES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4037 / 2005 - 007 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : CNH LATIN AMÉRICA LTDA.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : ANTONIO KLUCK FILHO
ADVOGADO : MÁRCIO GUBERT DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 4124 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CLEONAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4336 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOSÉ NILTON ARAÚJO BEZERRA
ADVOGADO : JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
PROCESSO : RR - 4694 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTSON DA SILVA CALDAS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4788 / 2005 - 004 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA NUNES
RECORRIDO(S) : MÁRIO EUGÊNIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES
PROCESSO : RR - 5615 / 2005 - 034 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO
RECORRIDO(S) : HERALDO JOAQUIM
ADVOGADO : FELIPE BORGES PAES E LIMA
PROCESSO : RR - 11682 / 2005 - 003 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMERCIAL DESTRO LTDA.
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM
RECORRIDO(S) : ANSELMO VELOSO LEAL
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK
PROCESSO : RR - 16349 / 2005 - 015 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : JOAQUIM JESUS PETENUCI
ADVOGADO : IVAN JOSÉ SILVEIRA
PROCESSO : RR - 16875 / 2005 - 011 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO - SEMOSB
RECORRIDO(S) : IVANILSA DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO : ANTÔNIO REUZIMAR FERREIRA DE ALENCAR JUNIOR
PROCESSO : RR - 27801 / 2005 - 007 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
RECORRIDO(S) : ANANKA DO NASCIMENTO BERNARDES
ADVOGADO : JULIANA DA SILVA SEREJO
PROCESSO : RR - 54528 / 2005 - 001 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
RECORRIDO(S) : IVANICIO LUIZ DE ALMEIDA
ADVOGADO : EUGÊNIO DE LIMA BRAGA
PROCESSO : RR - 6 / 2006 - 127 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ
RECORRIDO(S) : SÉRGIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM
PROCESSO : RR - 29 / 2006 - 002 - 22 - 00 . 8 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARCOS LUCIANO GOMES
RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ DA ROCHA BATISTA
ADVOGADO : LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREITAS
PROCESSO : RR - 36 / 2006 - 020 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : GISELE GARCIA DE LIMA MORELLO
RECORRIDO(S) : CLAUDEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : AZOR PINTO DE MACEDO
PROCESSO : RR - 72 / 2006 - 211 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : REGINALDO MACHADO AMORIM
ADVOGADO : RICARDO A. ALBUQUERQUE
RECORRIDO(S) : SS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : WASHINGTON TRINDADE DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : CONTEK ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : WASHINGTON TRINDADE DO NASCIMENTO
PROCESSO : RR - 75 / 2006 - 105 - 22 - 00 . 4 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS

RECORRIDO(S) : ELISA PEREIRA DE CASTRO SOUSA
ADVOGADO : GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO
PROCESSO : RR - 91 / 2006 - 014 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB-RECIFE
ADVOGADO : ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS
RECORRIDO(S) : BERENICE VAZ
ADVOGADO : JOÃO BAPTISTA SANTOS JÚNIOR
PROCESSO : RR - 129 / 2006 - 052 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MARCELINO ANTÔNIO DE ALCÂNTARA
ADVOGADO : DARMY MENDONÇA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
PROCESSO : RR - 149 / 2006 - 002 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DANIELLE VIEGAS DE MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : SUELI MARIA MATEUS
ADVOGADO : EULER RODRIGUES DE SOUZA
PROCESSO : RR - 157 / 2006 - 014 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RICARDO CORRÊA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ANDREZA CRISTINA ABREU
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO LUCHI
PROCESSO : RR - 179 / 2006 - 033 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ELAINE BRAGA BITENCOURT
ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL)
ADVOGADO : HELSON AUGUSTO DRUMOND

PROCESSO : RR - 189 / 2006 - 451 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SETA S.A. - EXTRATIVA TANINO DE ACÁCIA
ADVOGADO : GERSON LUIS KREISMANN
RECORRIDO(S) : SÉRGIO LUIZ QUADROS ALÉSSIO
ADVOGADO : DEIBERSON CRISTIANO HORN
RECORRIDO(S) : VALDELI FORTES DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS GOMES DE CARVALHO
PROCESSO : RR - 209 / 2006 - 012 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL
RECORRIDO(S) : ODAIR RIBEIRO PISSARRO
ADVOGADO : JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S) : GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : MOZART CAMAPUM BARROSO
PROCESSO : RR - 212 / 2006 - 006 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : BENJAMIM ALVES DE CARVALHO NETO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MARCUS JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ADEMILSON DE AMORIM
ADVOGADO : MARIVALDO FRANCISCO ALVES
PROCESSO : RR - 224 / 2006 - 018 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO
RECORRIDO(S) : ISABEL REGINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
PROCESSO : RR - 226 / 2006 - 024 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : WILSON GOMES DA SILVA
RECORRIDO(S) : ALDO JORGE CARBONI
ADVOGADO : TICIANE HELENA ROHR
PROCESSO : RR - 237 / 2006 - 011 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : EDSON MENDES DE MIRANDA
ADVOGADO : MAINAR RAFAEL VIGANÓ
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SIMONE BEAL
PROCESSO : RR - 246 / 2006 - 049 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ CLEOMIR DE LIMA
ADVOGADO : MIGUEL TELLES DE CAMARGO
RECORRIDO(S) : POMIFRAI FRUTICULTURA S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE MAURÍCIO ANDREANI

PROCESSO : RR - 263 / 2006 - 332 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : DILLY NORDESTE S.A.
ADVOGADO : PRISCILA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ALCIONE LUIZ BARBOZA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI
PROCESSO : RR - 291 / 2006 - 006 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL
ADVOGADO : FÁBIO ABUL-HISS
RECORRENTE(S) : JAIRO DA SILVA ESMERALDINO
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ MUSSI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 293 / 2006 - 033 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES FRANZONI
RECORRIDO(S) : GELÁSIO OTTO OLIVEIRA
ADVOGADO : ANDRÉ BONO
PROCESSO : RR - 304 / 2006 - 009 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : FÁTIMA MELÂNIA BIESÉK
ADVOGADO : PATRÍCIO PRETTO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.
ADVOGADO : AUGUSTO WOLF NETO
PROCESSO : RR - 312 / 2006 - 001 - 22 - 00 . 3 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : ANTÔNIO KLEBER CABRAL E SANTOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ WALTER MORAIS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
PROCESSO : RR - 314 / 2006 - 003 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : OXALÁ EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : WILSON RAIMUNDO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO : JOÃO BOSCO FERNANDES DUARTE
PROCESSO : RR - 332 / 2006 - 023 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARIA CRISTINA MARQUES ORTIZ
ADVOGADO : MARCOS BOTTURI
RECORRIDO(S) : JARDIM ESCOLA MÁGICO DE OZ LTDA.
ADVOGADO : MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES
PROCESSO : RR - 347 / 2006 - 055 - 19 - 00 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ LOPES DA SILVA
ADVOGADO : BRENO CALHEIROS MURTA
RECORRIDO(S) : TRIUNFO AGRO INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO
PROCESSO : RR - 421 / 2006 - 046 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : CARINHOSO ROUPAS LTDA.
ADVOGADO : CRISTIANE DRIESSEN VALLE
RECORRIDO(S) : EMÍLIA BORTONCELLO
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO ARRABAÇA
RECORRIDO(S) : MALWEE MALHAS LTDA.
ADVOGADO : CRISTIANE DRIESSEN VALLE
PROCESSO : RR - 450 / 2006 - 341 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MAKOUROS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
RECORRIDO(S) : JAIR ROBERTO STULP
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : RR - 452 / 2006 - 006 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : WALTER CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : EXPRESSO RADAR LTDA.
ADVOGADO : MARCOS PAULO RESENDE NEVES
PROCESSO : RR - 493 / 2006 - 002 - 20 - 00 . 5 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CAROLINA DE CASTRO LEITE E ANDRADE
RECORRIDO(S) : ANTONIEL LIMA COSTA
ADVOGADO : MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : MARGATE CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : ANA ANGÉLICA COSTA ARAGÃO
PROCESSO : RR - 494 / 2006 - 801 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE URUGUAIANA
ADVOGADO : MANOEL RENATO MEYER PEREIRA BITTENCOURT
RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA MURAD CANAZARO
ADVOGADO : PAULO CÉSAR CARPES RUBIM

PROCESSO : RR - 507 / 2006 - 004 - 07 - 00 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : RENT AR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APARELHOS ELETRO E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : RÉGIS GONÇALVES PINHEIRO
RECORRIDO(S) : MARIA ELIZANGELA FREIRE
ADVOGADO : FRANCISCO WELLINGTON PINHEIRO DANTAS
PROCESSO : RR - 547 / 2006 - 002 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC
ADVOGADO : FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
RECORRIDO(S) : BARTOLOMEU CAVALCANTI DE MELO JÚNIOR
ADVOGADO : JOÃO FERNANDES BRAVO NETTO
PROCESSO : RR - 556 / 2006 - 003 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ANIVALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : TIAGO LUÍS COELHO DA ROCHA MUZZI
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : VALÉRIA RAMOS ESTEVES
PROCESSO : RR - 558 / 2006 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANDRÉA CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 575 / 2006 - 004 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : MARIA SALOMÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ARTHUR FURTADO LAURENTINO
PROCESSO : RR - 591 / 2006 - 006 - 18 - 00 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO ANTÔNIO MARTINS
RECORRIDO(S) : TAMARA CARNEIRO RIBEIRO
ADVOGADO : JEZANE LOPES DE SOUSA ÁVILA
RECORRIDO(S) : CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD
ADVOGADO : MARGARETH ESTRELA HUMBELINO
PROCESSO : RR - 600 / 2006 - 029 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : SUELI CURTY
ADVOGADO : EDUARDO MARCOS DE SOUZA MACEDO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM - FAMUC
ADVOGADO : VANESSA HELENA DINIZ MOREIRA
PROCESSO : RR - 639 / 2006 - 027 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : ROSIANE R. DE LIMA DA ROSA
RECORRIDO(S) : LUCY FERMINA BOLLA
ADVOGADO : FRANCIS CAMPOS BORDAS
PROCESSO : RR - 666 / 2006 - 012 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ROHR S.A. - ESTRUTURAS TUBULARES
ADVOGADO : JAQUES BERNARDI
RECORRIDO(S) : JOSÉ EDSON MORAES PEREIRA
ADVOGADO : SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 666 / 2006 - 009 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : IVANEIDE PEIXOTO MACHADO
RECORRIDO(S) : OZENILDO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO : MARIA DO ROSÁRIO LARA CAMPOS DORINI MANSI
PROCESSO : RR - 699 / 2006 - 003 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : MARIANA CAMPANATE RODRIGUES
RECORRIDO(S) : WELTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO : NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO
PROCESSO : RR - 735 / 2006 - 005 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : ESPEDITO DE CASTRO
RECORRIDO(S) : MARIA MADALENA SANTOS DE MOURA
ADVOGADO : CÂNDIDA ROSA DE ACIOLI ROMA
PROCESSO : RR - 812 / 2006 - 004 - 20 - 00 . 5 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : EDJANE DOS SANTOS
ADVOGADO : ARISTÓTELES FERNANDES DA SILVA
RECORRIDO(S) : RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : ALBA MARTINS CUNHA

PROCESSO : RR - 850 / 2006 - 044 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC
ADVOGADO : LIAMAR MACIEL DE OLIVEIRA RESENDE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL LTDA. - COOPERBRÁS
ADVOGADO : MAXWELL OREFICE
RECORRIDO(S) : MARGARETE LOURENÇO BORGES
ADVOGADO : PATRÍCIA PEREIRA DE ALMEIDA GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : PERTENÇA COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDO(S) : ACS - ALGAR CALL CENTER SERVICE S.A.
ADVOGADO : LISMARA PACHECO FERREIRA KÔMEL
PROCESSO : RR - 879 / 2006 - 037 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : SÔNIA MARIA MENEGUZZI RATKIEWICZ
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : GISELLE DAUSSEN CAPELLA
PROCESSO : RR - 880 / 2006 - 023 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
ADVOGADO : ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
RECORRIDO(S) : HUDSON DE PAULA NUNES
ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO LIMA SAMPAIO
PROCESSO : RR - 883 / 2006 - 221 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : NEWTON DORNELES SARATT
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALDINO SOUZA BITTENCOURT
ADVOGADO : AIRTON TADEU FORBRIG
PROCESSO : RR - 905 / 2006 - 010 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ROGÉRIO NETTO ANDRADE
RECORRENTE(S) : ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO BENEDITO PETRAGLIA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : NATALIA KOURY FERREIRA
ADVOGADO : RENATA DA SILVA SANTOS
PROCESSO : RR - 944 / 2006 - 662 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : PROBANK S.A.
ADVOGADO : LUIZ FRANCISCO LOPES
RECORRIDO(S) : SIDNEI LUIZ KICH
ADVOGADO : HEITOR VICENTE ORO
PROCESSO : RR - 1012 / 2006 - 001 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : EUROPA INDÚSTRIA DE CASTANHAS LTDA.
ADVOGADO : AUDREY MARTINS MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : AMBROSINA GOMES FEITOSA
ADVOGADO : JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1015 / 2006 - 017 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
RECORRIDO(S) : CAROLINA SITCOVSKY ALVES
ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA
PROCESSO : RR - 1449 / 2006 - 004 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : HAROLDO SOUZA SILVA
ADVOGADO : ANTONINO MAIA DA SILVA
RECORRIDO(S) : ELIETE AZEVEDO DAMASCENO
ADVOGADO : FABRÍCIO JORGE ROSA DE VASCONCELOS
PROCESSO : RR - 1524 / 2006 - 030 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : OSVALDO CORREA DA COSTA FILHO
ADVOGADO : RAUDINEZ ANDRETE
RECORRIDO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
PROCESSO : RR - 1845 / 2006 - 332 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : RODRIGO SOARES CARVALHO
RECORRIDO(S) : GISELE SCHUASTCER
ADVOGADO : CLEBER PRADO
PROCESSO : RR - 1922 / 2006 - 652 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINAF - SINALIZAÇÃO DE FERROVIAS LTDA.
ADVOGADO : ELIÁZER ANTONIO MEDEIROS
RECORRIDO(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO
RECORRIDO(S) : PEDRO PAULO CARON
ADVOGADO : NIVALDO MIGLIOZZI
PROCESSO : RR - 2087 / 2006 - 047 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : JÚLIO CÉSAR DA SILVA
ADVOGADO : SUZAN PATRÍCIA WIPPEL
RECORRIDO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID
PROCESSO : RR - 3356 / 2006 - 089 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : TAKANO EDITORA GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE VINHOLA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ APÓLTOLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : EVANDRO PARRILLA
PROCESSO : RR - 18680 / 2006 - 013 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO NONATO DE FRANÇA
ADVOGADO : JOÃO MACHADO MITOSO
RECORRIDO(S) : CAM - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA
ADVOGADO : FRANK EMERSON NEVES ABRAHÃO

Brasília, 11 de setembro de 2007

CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - CT4.

PROCESSO : RR - 1618 / 1997 - 064 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ DA GLÓRIA DE SOUZA ÁVILA
ADVOGADO : EDUARDO GALARDO MATTA
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : DIEGO MALDONADO
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI-BANERJ
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO
PROCESSO : RR - 2176 / 1999 - 316 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ARMAFER SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : PABLO DOTTO
RECORRIDO(S) : SANDRO ROBERTO DE TOLEDO
ADVOGADO : EDIVALDO SILVA DE MOURA
RECORRIDO(S) : GERDAU S.A.
ADVOGADO : PABLO DOTTO
PROCESSO : RR - 1483 / 2000 - 464 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ELISABETH LIMA LEÔNCIO
ADVOGADO : DALVA MARÇAL DA SILVA
RECORRIDO(S) : TÊXTIL SÃO JOÃO CLÍMACO LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO IVAN DO NASCIMENTO
PROCESSO : RR - 1748 / 2000 - 023 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MARCO ANTÔNIO ROBERTTI
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA
RECORRIDO(S) : GUALTER PEREIRA NETO
ADVOGADO : AMAURI SOARES
PROCESSO : RR - 179 / 2001 - 008 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : JAIR MACEDO DOS SANTOS
ADVOGADO : CÍNZIA BARRETO DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MENEZES DE ÁSPERA
PROCESSO : RR - 911 / 2001 - 008 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : MANOEL DE SOUZA
ADVOGADO : SEDNO ALEXANDRE PELISSARI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CARIACICA
ADVOGADO : LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 1150 / 2001 - 120 - 15 - 85 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRENTE(S) : IZILDO PAULO PIRES VEIGA
ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECORRIDO(S) : MONTE SERENO AGRÍCOLA S.A.
ADVOGADO : AIRES VIGO
PROCESSO : RR - 1499 / 2001 - 202 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : SILVANA PACHECO LOPES DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : ELCIO RUY DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA
PROCESSO : RR - 1552 / 2001 - 043 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : RENATA DOS SANTOS TAVARES DE MELO
RECORRIDO(S) : PAULO PEREIRA
ADVOGADO : ADEMAR ALVES DA SILVA
PROCESSO : RR - 2870 / 2001 - 070 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ADA COUTINHO DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCESSO : RR - 12387 / 2001 - 016 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ELECTROLUX DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS
RECORRIDO(S) : DORLY DE JESUS MARTINS
ADVOGADO : OKSANDRO GONÇALVES
PROCESSO : RR - 393 / 2002 - 093 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS VEGETAIS SANTA MARIANA LTDA.
ADVOGADO : BRUNO PEDALINO
RECORRIDO(S) : HÉLCIO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO : ANGELO PAULO FADONI
PROCESSO : RR - 589 / 2002 - 332 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS
RECORRENTE(S) : JOÃO BAPTISTA LOBATO PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 626 / 2002 - 043 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA S.A.
ADVOGADO : CRISTINA WALSH MENDONÇA
RECORRIDO(S) : ROBERTO PEQUENO
ADVOGADO : REYNALDO EMANUEL DOS ANJOS
PROCESSO : RR - 755 / 2002 - 446 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MILENA LIMA OLIVEIRA REGO
ADVOGADO : GILCEI APARECIDA THOMAZ DE AQUINO HOLMS
RECORRIDO(S) : EMBASSY FREIGHT DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ROSANÍ DE ANDRADE PASCHOAL
PROCESSO : RR - 858 / 2002 - 108 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR MENEGUESSO
RECORRIDO(S) : CONSTRUSIELME CONSTRUÇÃES LTDA.
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO MARTINS
RECORRIDO(S) : DAVID DOS SANTOS
ADVOGADO : JORGE RABELO DE MORAIS
PROCESSO : RR - 861 / 2002 - 021 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MORENA VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : MARIA VIRGÍNIA HIPÓLITO NOLASCO
RECORRIDO(S) : LUIS CARLOS VIANA BARRETO
ADVOGADO : VALTON DÓREA PESSOA
PROCESSO : RR - 909 / 2002 - 006 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : CONFIANÇA SEGURANÇA EMPRESARIAL S/C LTDA.
ADVOGADO : ANA PAULA SALETTI PINOTTI
RECORRIDO(S) : JEFERSON FERREIRA GOMES
ADVOGADO : CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS
PROCESSO : RR - 1021 / 2002 - 010 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : JOÃO TAVARES MOREIRA RAMOS
ADVOGADO : ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI
PROCESSO : RR - 1239 / 2002 - 034 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : VILDO FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO : RR - 1672 / 2002 - 033 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : PREMIER FOTOLITOS E SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO S/C LTDA.
ADVOGADO : RICARDO ALEXANDRE MOREIRA LAURENTI
RECORRIDO(S) : MÁRCIO CLÉBER FREITAS SANTOS
ADVOGADO : EDNA APARECIDA DOS SANTOS

PROCESSO : RR - 2120 / 2002 - 079 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MLM PERFORMANCE ORGANIZACIONAL LTDA.
ADVOGADO : RENATA QUINTELA TAVARES RISSATO
RECORRIDO(S) : MÁRIO SÉRGIO PEREIRA IPÓLITO
ADVOGADO : MURILO FERNANDES CACCIELLA
PROCESSO : RR - 2176 / 2002 - 316 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A.
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AVENA
RECORRIDO(S) : EZEQUIEL JOSÉ COSTA
ADVOGADO : MIGUEL TAVARES
PROCESSO : RR - 2668 / 2002 - 431 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : DANIEL BONIFÁCIO VASCONCELOS
ADVOGADO : ALTAMIRANDO TEIXEIRA PINHÃO
RECORRIDO(S) : ELOPRESS SERVIÇOS DE ENTREGAS RÁPIDAS S/C LTDA.
ADVOGADO : VALKÍRIA CONCEIÇÃO MACHADO DE SABOYA
RECORRIDO(S) : AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS
ADVOGADO : ELIANA DOS SANTOS QUEIROZ GARCIA
PROCESSO : RR - 2709 / 2002 - 067 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A.
ADVOGADO : HEITOR FARO DE CASTRO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE LATAS
ADVOGADO : LUIZ RODRIGUES CORVO
RECORRIDO(S) : JOSÉ GILDO RAMOS
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS
PROCESSO : RR - 2709 / 2002 - 024 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : RICARDO ANTÔNIO DOS ANJOS
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
RECORRIDO(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA PORTO DE LUCA
PROCESSO : RR - 104 / 2003 - 672 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : HERMINDO AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
PROCESSO : RR - 113 / 2003 - 521 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE REFRIGERANTES
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS
RECORRIDO(S) : ROBERTO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO : SANDRO AQUILES DE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 114 / 2003 - 097 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO : MARIA CAROLINA CAVICCHIA
RECORRIDO(S) : SIDNEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MÁRCIA ANITA MOISÉS DA SILVA
PROCESSO : RR - 276 / 2003 - 372 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MOGI BITE INFORMÁTICA E IDIOMAS LTDA.
RECORRIDO(S) : ANA ALICE DE LANGLADA TRETTEL
ADVOGADO : EDU MONTEIRO JÚNIOR
PROCESSO : RR - 288 / 2003 - 253 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : SÉRGIO MIGUEL DE AQUINO
ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
RECORRIDO(S) : RUBINO ENGENHARIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO : HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES
PROCESSO : RR - 335 / 2003 - 011 - 07 - 00 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : BERMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : RAIMUNDO FEITOSA CARVALHO GOMES
RECORRIDO(S) : ANTONIA IVANIR MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANA JOSETE FERREIRA MESQUITA
PROCESSO : RR - 376 / 2003 - 471 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO : PAULO ATHAYDE DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : JAQUELINE CORDEIRO PEREIRA
PROCESSO : RR - 480 / 2003 - 013 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : AGENOR JOSÉ LIRA
RECORRIDO(S) : MARILENE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO : VALDIR SANTANA RAIMUNDO
PROCESSO : RR - 533 / 2003 - 312 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA TÊXTIL SUECO LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO MÁRCIO LÉGA
RECORRIDO(S) : ANDRO DE ANDRADE PEREIRA
ADVOGADO : RICARDO DE SOUSA LIMA
PROCESSO : RR - 712 / 2003 - 032 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ISABEL CARMEN BURIN FERREIRA
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
PROCESSO : RR - 1132 / 2003 - 116 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CERÂMICA NOVA ELISA LTDA.
ADVOGADO : SELMA DE OLIVEIRA LIMA
RECORRIDO(S) : CERÂMICA DEL FANTE LTDA.
ADVOGADO : DANIELA MARIA BARBIN NIVOLONI
RECORRIDO(S) : RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
ADVOGADO : REGINALDO MORENO
PROCESSO : RR - 1190 / 2003 - 039 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO HENRIQUE GONÇALVES DE NORONHA
ADVOGADO : SIMONE VIEIRA PINA VIANNA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ELTON NOBRE DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 1284 / 2003 - 096 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA
RECORRIDO(S) : CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
PROCESSO : RR - 1357 / 2003 - 066 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ROBERTO VITORETTI
ADVOGADO : WALDIR PENHA RAMOS GOMES
RECORRIDO(S) : MACOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : BENAIR DE CASTRO NOGUEIRA PADOAN
PROCESSO : RR - 1503 / 2003 - 008 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : JOSÉ ROBERTO BORGES
ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO
RECORRIDO(S) : ROLAMENTOS FAG LTDA.
ADVOGADO : LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE MELO
PROCESSO : RR - 1695 / 2003 - 201 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MÁRCIO ORLANDI
ADVOGADO : FRANCISCO APARECIDO PIRES
RECORRIDO(S) : VELOCIDADE EXPRESS TRANSPORTES RÁPIDOS LTDA.
RECORRIDO(S) : PASTA I POMODORO RESTAURANTES LTDA.
ADVOGADO : ALDO ANTONIO BANDIERI
PROCESSO : RR - 1821 / 2003 - 361 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS LUZ
ADVOGADO : JAKELINE FRAGOSO DE MEDEIROS
RECORRIDO(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ
PROCESSO : RR - 1881 / 2003 - 022 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO FRANÇA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO
RECORRIDO(S) : SADIA S.A.
ADVOGADO : LEANDRO ALBERTO BERNARDI
RECORRIDO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR
ADVOGADO : SANDRA APARECIDA LÓSS STOROZ
PROCESSO : RR - 1976 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : HÉLIO PROCÓPIO FAGUNDES
ADVOGADO : FELIPE SANTA CRUZ
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : SIMONE BRAGA DA SILVA
PROCESSO : RR - 1995 / 2003 - 482 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)
RECORRIDO(S) : IVAN LOURENÇO
ADVOGADO : FÁBIO BORGES BLAS RODRIGUES
PROCESSO : RR - 2002 / 2003 - 482 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : SANDRO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO : MÁRCIO GONÇALVES FELIPE
RECORRIDO(S) : BAR E LANCHES EMAR LTDA.
ADVOGADO : ELIANA CARLA DE ABREU
PROCESSO : RR - 2002 / 2003 - 006 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : REUNIDAS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS S.A.
ADVOGADO : ALLEXSANDRE LÜCKMANN GERENT
RECORRENTE(S) : OLINDO BRESSAN
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ MUSSI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 2037 / 2003 - 007 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : SOLUZIONA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO FERES
RECORRIDO(S) : SANDRO ANDRÉ NUNES
ADVOGADO : CÍCERO ISRAEL DE SOUZA
RECORRIDO(S) : SETELCO - INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.
PROCESSO : RR - 2215 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : VALTENCIR DA CRUZ DE MATOS
ADVOGADO : ROBERTA DE PORTELA FERREIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : JULIANA NUNES
PROCESSO : RR - 2300 / 2003 - 052 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : QUINAUT ALENCAR DA SILVA
ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ANTÔNIO PRUDENTE
ADVOGADO : ELENITA DE SOUZA RIBEIRO RODRIGUES LIMA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 2369 / 2003 - 372 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS LOBREGAT
RECORRIDO(S) : ISAURA GONÇALVES DE SIQUEIRA
ADVOGADO : NILTON GARRIDO MOSCARDINI
PROCESSO : RR - 2840 / 2003 - 023 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : PSM ESTACIONAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO MELMAM
RECORRIDO(S) : OSVALDO RUFINO DA SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO TARCIZO R. DE MATOS
RECORRIDO(S) : MEDIAL SAÚDE S.A.
ADVOGADO : FABIANA FONSECA DICEZARE
PROCESSO : RR - 4146 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SAMUEL RUELA HERINGER
ADVOGADO : MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : LUÍS RENATO PARAISO DE ANDRADE
PROCESSO : RR - 7173 / 2003 - 005 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ROSÂNGELA APARECIDA RIBEIRO
ADVOGADO : ANTÔNIO DILSON PICOLO FILHO
RECORRIDO(S) : TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO : EDUARDO SABEDOTTI BREDA
PROCESSO : RR - 11644 / 2003 - 013 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ELIAS BLAN DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ LUCIO GLOMB
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : MÁRIO DE FREITAS OLINGER
PROCESSO : RR - 13032 / 2003 - 006 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : LUIZ FERNANDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 13852 / 2003 - 007 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS MENEGUETTE
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 14818 / 2003 - 004 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS MARTINS
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE

PROCESSO : RR - 53419 / 2003 - 007 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : AMIR NERI
ADVOGADO : ISAÍAS ZELA FILHO
PROCESSO : RR - 73 / 2004 - 120 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO CASSINE
ADVOGADO : ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
ADVOGADO : MARTA HELENA GENTILINI DAVID
PROCESSO : RR - 210 / 2004 - 002 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE BRASILEIRA E JAPONESA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL SANTA CRUZ)
ADVOGADO : DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI
RECORRIDO(S) : VALDELICE SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO PEDRO PLACONA
PROCESSO : RR - 273 / 2004 - 402 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO BEGUETTO
ADVOGADO : RICARDO COLLET DE BARROS TOLEDO
RECORRIDO(S) : ADMINISTRADORA E CONSTRUTORA SOMA LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO ALPISTE
PROCESSO : RR - 274 / 2004 - 482 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO : PAKISSA MOREIRA RIVERO
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : LAURA GOMES MONTEIRO
PROCESSO : RR - 278 / 2004 - 092 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : GERONILDA MARTELLO FOSS
ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO MORENO
PROCESSO : RR - 307 / 2004 - 032 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
RECORRIDO(S) : VALDECI ALVES SANTOS
ADVOGADO : EDILSON SÃO LEANDRO
RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA.
ADVOGADO : SHIRLEI DA SILVA PINHEIRO COSTA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO CAMPO LIMPO LTDA.
ADVOGADO : JOSELMA RODRIGUES DA SILVA LEITE
PROCESSO : RR - 317 / 2004 - 657 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : REFORM LINE COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA.
ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO
RECORRIDO(S) : WILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS MACEDO HENRIQUE
ADVOGADO : MARA DENISE VASSELAI
PROCESSO : RR - 433 / 2004 - 025 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ANA SÍLVIA PAULA LAMEIRINHA
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR
PROCESSO : RR - 453 / 2004 - 201 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ALPHA POINT RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : SANDRA MARA ZAMONER
RECORRIDO(S) : JEFERSON RIBEIRO
ADVOGADO : ROSIMAR FAVIERO FASOLI
PROCESSO : RR - 456 / 2004 - 061 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : UBIRATAN RODRIGUES
ADVOGADO : NÉLSON EDUARDO MARIANO
RECORRIDO(S) : COLÉGIO PAM S/C LTDA.
PROCESSO : RR - 474 / 2004 - 017 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DENISE RIBEIRO DENICOL
RECORRIDO(S) : MAIRON DOS SANTOS SILVEIRA
ADVOGADO : SOLANGE PONS
RECORRIDO(S) : RETEBRÁS REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : PAULA MALLET LORENZ
PROCESSO : RR - 553 / 2004 - 670 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI
RECORRENTE(S) : RUY ALTAMIR DA CRUZ JÚNIOR
ADVOGADO : JOSIEL VACISKI BARBOSA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 590 / 2004 - 431 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : JOSÉ EMILIO DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO : MARIANO JOSÉ DE SALVO
RECORRIDO(S) : NICANOR OLIMPIO DA ROCHA
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ RODRIGUES SITTA
PROCESSO : RR - 635 / 2004 - 016 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : WALMOR RAITZ
ADVOGADO : EDIO MARQUES BUENO
RECORRIDO(S) : LEOCLÉSIO MOSER JÚNIOR
ADVOGADO : MARIA LUIZA DE AQUINO COSTA
PROCESSO : RR - 717 / 2004 - 481 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MAGALI APARECIDA PARAÍSO DOS SANTOS
ADVOGADO : CHARLES ADRIANO SENSI
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE
PROCESSO : RR - 756 / 2004 - 008 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : ELIEL DE MELLO VASCONCELLOS
RECORRIDO(S) : DALISIO DA SILVA
ADVOGADO : ELIZABETH DE AGUIAR MELO
PROCESSO : RR - 814 / 2004 - 007 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : FÁBIO MACIEL FERREIRA
RECORRIDO(S) : MARIA TERESA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO SOARES PEDROSO
PROCESSO : RR - 830 / 2004 - 126 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.
ADVOGADO : DARCI VIEIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS APARECIDO ROBERTO
ADVOGADO : JOSÉ PAULO GOMES DA SILVA
PROCESSO : RR - 852 / 2004 - 005 - 20 - 00 . 1 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : CLÍNICA DE REPOUSO SÃO MARCELO LTDA.
ADVOGADO : CLODOALDO ANDRADE JUNIOR
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 905 / 2004 - 047 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MARTA DE BETÂNIA MACHADO
ADVOGADO : LUIZ TEIXEIRA RODRIGUES
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JOSÉ THOMAZ NABUCO
ADVOGADO : JORGE XAVIER DOS SANTOS FILHO
PROCESSO : RR - 958 / 2004 - 471 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MATÉRIA PRIMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO : EDSON JITIAKU TOMIGAWA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO : CLAUDEMIR JOSÉ DAS NEVES
PROCESSO : RR - 1052 / 2004 - 431 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : PROTEMP SG MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA.
ADVOGADO : CINTHIA D. CARMIGNANI
RECORRIDO(S) : JAYME DE SOUZA
ADVOGADO : JOHANN SCHMIDT
PROCESSO : RR - 1061 / 2004 - 039 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ FRASSETTO FORNAZIERO
ADVOGADO : JONAS GUERREIRO VILAS BOAS
RECORRIDO(S) : CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC
ADVOGADO : MARILIA BORTOLUZZI
PROCESSO : RR - 1089 / 2004 - 463 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITABUNA
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LEON ÂNGELO MATTEI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 1119 / 2004 - 391 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CÍNTIA LIBORIO FERNANDES TONON
RECORRIDO(S) : MAGALY APARECIDA LAWALL DORNELAS
ADVOGADO : GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA
PROCESSO : RR - 1362 / 2004 - 161 - 06 - 85 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : LAUDICÉIA EULÁLIA DOS SANTOS
ADVOGADO : EDNALDO BARBOSA DE LIMA
RECORRIDO(S) : SEVERINO DA SILVA BEZERRA (BANCA ALIANÇA)
ADVOGADO : JOSÉ HUGO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 1375 / 2004 - 421 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : VITÓRIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : MARCOS AUGUSTO LUIZ PINA
RECORRIDO(S) : PEDRO BRAYNER DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO : ADRIANA PEREIRA E SILVA
PROCESSO : RR - 1395 / 2004 - 141 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CALÇADOS ITAPUÃ S.A. - CISA
ADVOGADO : WÉLITON RÓGER ALTOÉ
RECORRIDO(S) : AGUINALDO MARCELINO PORTO
ADVOGADO : EZEQUIEL NUNO RIBEIRO
PROCESSO : RR - 1443 / 2004 - 026 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA DE PAPÉIS UNIÃO LTDA.
ADVOGADO : MARCELO GALVÃO DE MOURA
RECORRIDO(S) : ALUÍSIO CORREIA DE GÓES
ADVOGADO : ELIZABETH A. CANTARIM MELO
PROCESSO : RR - 1458 / 2004 - 017 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.
ADVOGADO : HEITOR PINTO E SILVA FILHO
RECORRIDO(S) : IAMARA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO : ORLANDO MACISTT PALMA
PROCESSO : RR - 1523 / 2004 - 482 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
RECORRIDO(S) : FELINOS SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : MARGARIDA APARECIDA DE CASTRO
RECORRIDO(S) : JILDEON DE JESUS DIAS
ADVOGADO : RICARDO PEREIRA VIVA
PROCESSO : RR - 1546 / 2004 - 071 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : RODO MAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO : CARLOS JORGE OSTI PACOBELLO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE MARMORO DOS REIS
ADVOGADO : IRAN EDUARDO DEXTRO
PROCESSO : RR - 1551 / 2004 - 012 - 07 - 00 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : FRANCISCO HELDER DE FREITAS UCHOA
ADVOGADO : HARLEY XIMENES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO
PROCESSO : RR - 1602 / 2004 - 042 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CORY LTDA.
ADVOGADO : DENILTON GUBOLIN DE SALLES
RECORRIDO(S) : ADRIANA FREITAS AZEVEDO
ADVOGADO : MARCOS JOSÉ CAPELARI RAMOS
PROCESSO : RR - 1654 / 2004 - 008 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : JULYANA LANTYER O. ESQUIVEL
RECORRIDO(S) : EMILSON VIEIRA DAS NEVES
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO AZEVEDO PIMENTEL
PROCESSO : RR - 1961 / 2004 - 102 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOBREGAT
RECORRIDO(S) : AMÉLIA RENATA DE MELO SILVA
ADVOGADO : CRISTIANA MARA SIRE
RECORRIDO(S) : GUARANI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PROCESSO : RR - 1985 / 2004 - 054 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMERCIAL SAVÉRIO VALENTE LTDA.
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOBREGAT
RECORRIDO(S) : GILBERTO PEREIRA SANTOS
ADVOGADO : LUCIANA CRISTINA QUIRICO
PROCESSO : RR - 2028 / 2004 - 018 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MARCELO ARIAS
ADVOGADO : EDGAR DE NICOLA BECHARA
RECORRIDO(S) : KDDI DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : REGINA APARECIDA DA FONSECA
PROCESSO : RR - 2277 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LAGO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR - 2368 / 2004 - 038 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A - SPTRANS
ADVOGADO : MARIA ANTONIETTA MASCARO
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA.
RECORRIDO(S) : LUCIANO COSTA
ADVOGADO : BARTHOLOMEU GONÇALVES
PROCESSO : RR - 2370 / 2004 - 013 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DENISE MARQUES DE FARIA
RECORRIDO(S) : ANTONIO ROBERTO SOSSIO PINTO NAZARIO
ADVOGADO : ALEXANDRE TALANCKAS
PROCESSO : RR - 2416 / 2004 - 030 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : GERALDO MANOEL RIBEIRO
ADVOGADO : NATALIA SORIANI
RECORRIDO(S) : ARMATECH BLINDAGENS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO : ALINE FORSTHOFER
PROCESSO : RR - 2540 / 2004 - 006 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA.
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOBREGAT
RECORRIDO(S) : CONSERV COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONAL DE SERVIÇOS
RECORRIDO(S) : ITAUCARD FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JUNIOR
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JUNIOR
RECORRIDO(S) : ZILDETE GONÇALVES SANTANA
ADVOGADO : RICARDO ROSSETT BARGHETTI
PROCESSO : RR - 2559 / 2004 - 036 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ALEXANDRE VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARAGEM AUTOMÁTICA NACIONAL
ADVOGADO : RITA MAYORGA
PROCESSO : RR - 2611 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : AGENORA REIS REBOUÇAS
PROCESSO : RR - 2767 / 2004 - 045 - 02 - 01 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO JARAGUÁ LTDA.
ADVOGADO : ERICK ARCHANGELO S. DE NEGREIROS GIMENEZ RINALDI
RECORRIDO(S) : BENEDITO FERNANDES
ADVOGADO : LENILSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 3234 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : OZIEL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3377 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : AMILTON DA SILVA MENDES
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 3596 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MANOEL LUÍS OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3598 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LUCIANE SERRÃO ROSAS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3607 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO ROMÃO DE SOUZA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 3728 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SEBASTIANA LARANJEIRA DE FARIAS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3734 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DO LIVRAMENTO DIAS FRANÇA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3902 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA BETÂNIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
PROCESSO : RR - 4485 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS SOUSA BARBOSA
ADVOGADO : SIVIRINO PAULI
PROCESSO : RR - 4504 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : VERÔNICA GUIMARÃES CARMELITA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 4975 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA INÊS CARNEIRO DUARTE
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4995 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ELIZANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4999 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ROSA SANTOS TIMÓTEO DAS NEVES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5035 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUIZ SANTIAGO DO ROSÁRIO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5076 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CRISTIANE BEZERRA QUEIROZ
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5115 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : OSANA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5434 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO SOUSA DE MAURÍCIO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5824 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOSEMAR DA SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 10836 / 2004 - 012 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ALTEVIR DOS SANTOS
ADVOGADO : CÉSAR MARÇAL CERCONDE
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : VALESKA JANKE
PROCESSO : RR - 16196 / 2004 - 016 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : EVELYN FABRÍCIA DE ARRUDA
RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
ADVOGADO : GLADYS L.DE SOUZA CORTEZ
RECORRIDO(S) : IVETE VIANA DOBBINS
ADVOGADO : APARECIDO FERREIRA COUTO
RECORRIDO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
ADVOGADO : MARIA LÚCIA WOOD SALDANHA
RECORRIDO(S) : BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.
ADVOGADO : MARILÚ HAUER DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 16446 / 2004 - 001 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : AUTO MECÂNICA DEPINÉ LTDA.
ADVOGADO : ÁLIDO DEPINÉ
RECORRIDO(S) : ROMEU POLATTI
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO CUNICO BACH
PROCESSO : RR - 19503 / 2004 - 004 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS CÁCERES
RECORRENTE(S) : PAULO GALVÃO SAMPAIO MOTA
ADVOGADO : JOSIEL VACISKI BARBOSA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 62 / 2005 - 191 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : F G N AUTOMOÇÃO LTDA.
RECORRIDO(S) : TRANSPETRO - PETROBRÁS TRANSPORTE S. A.
RECORRIDO(S) : PAULO BATISTA DA CUNHA
ADVOGADO : GILKA FREIRE DE SOUZA
PROCESSO : RR - 115 / 2005 - 037 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO DR. FAURY JÚNIOR
ADVOGADO : MARIA TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
PROCESSO : RR - 118 / 2005 - 029 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A.
ADVOGADO : AILTON DA SILVA PORTO
RECORRIDO(S) : MARIO AUGUSTO CORRÊA
ADVOGADO : JOSÉ GERALDO FAGGIONI CECCHETTO
PROCESSO : RR - 128 / 2005 - 261 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA AGROPECUÁRIA VALE DO RIBEIRÃO - CAPRI
ADVOGADO : AURÉLIO CÉZAR TAVARES FILHO
RECORRIDO(S) : RIVALDO DE OLIVEIRA MONTEIRO SOBRINHO
ADVOGADO : FERNANDO PEREIRA LEÃO
PROCESSO : RR - 186 / 2005 - 029 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A.
ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BRUNO BIGHETTI
ADVOGADO : SIMONE MARIA ROMANO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : COINBRA - CRESCIUMAL S.A.
ADVOGADO : AIRES VIGO
PROCESSO : RR - 220 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ADEMAR OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 232 / 2005 - 007 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : HELDER LAVIGNE
RECORRIDO(S) : ROSALI DE OLIVEIRA BRAZ MORAIS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO AZEVEDO PIMENTEL
PROCESSO : RR - 261 / 2005 - 018 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : SHELTER TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO : ADRIANA FADUL
RECORRIDO(S) : VALDECI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : ADEJAIR PEREIRA
PROCESSO : RR - 304 / 2005 - 003 - 22 - 00 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO CAVALCANTE DE FARIAS
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE RIBAMAR DA ROCHA MOREIRA
ADVOGADO : LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREITAS
PROCESSO : RR - 305 / 2005 - 281 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO
ADVOGADO : ALDO ELIAS
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO JEFERSON BELÍSSIMO FOGAÇA
ADVOGADO : SILVIO LUIZ RENNER FOGAÇA
PROCESSO : RR - 334 / 2005 - 027 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : GREMOALDO RABELO
ADVOGADO : EVANDRO JOSÉ LAGO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
ADVOGADO : MANOEL NILSON ABELARDO RODRIGUES
PROCESSO : RR - 345 / 2005 - 654 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : BRAFER CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A.
ADVOGADO : FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : HORIZONTAL TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO
RECORRIDO(S) : VALDOMIRO SOLINO DE ARAGÃO
ADVOGADO : JUSSARA GRANDO ALLAGE

PROCESSO : RR - 358 / 2005 - 043 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : PROSUDCAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MARIANA ENGELBRECHT ZACHARIAS
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPINAS E REGIÃO
ADVOGADO : MARCOS FERREIRA DA SILVA
PROCESSO : RR - 367 / 2005 - 351 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE KOLPING DE JANDIRA "NOSSA SENHORA APARECIDA"
ADVOGADO : ÁUREO CAIUBI CARRETEIRO
RECORRIDO(S) : EVANIRA CALDAS DA SILVA
ADVOGADO : ROBERTO HIROMI SONODA
PROCESSO : RR - 407 / 2005 - 002 - 21 - 00 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO CIDADE DAS DUNAS LTDA.
ADVOGADO : AUGUSTO COSTA MARANHÃO VALLE
RECORRIDO(S) : PAULO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO MORAES MAGALHÃES JÚNIOR
PROCESSO : RR - 424 / 2005 - 030 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ARLINDO LUIZ DE SANTANA JÚNIOR
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ PUCCI
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LEON ÂNGELO MATTEI
PROCESSO : RR - 426 / 2005 - 089 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE BAURU E REGIÃO
ADVOGADO : MARIA LUIZA MICHELÃO PENASSO
RECORRIDO(S) : FIBERCAP COMÉRCIO DE CAPOTAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO : PAULO CÉSAR DOS SANTOS DE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 434 / 2005 - 053 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
RECORRIDO(S) : SANDRA SILVA SOUZA
ADVOGADO : SERAFIM PEREIRA DA SILVA
PROCESSO : RR - 462 / 2005 - 161 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ADEMILSON DE AMORIM
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DANILO VON BECKERATH MODESTO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : EDVANDA MACHADO

PROCESSO : RR - 469 / 2005 - 068 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : AGRO BERTOLO LTDA.
ADVOGADO : LUÍS ANTÔNIO ROSSI
RECORRIDO(S) : ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : OSMAR JOSÉ FACIN
RECORRIDO(S) : FLORALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO : ADEMAR RUIZ DE LIMA
PROCESSO : RR - 484 / 2005 - 127 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO : LUIZ BERNARDO ALVAREZ
RECORRIDO(S) : OSVALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM
PROCESSO : RR - 494 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE
RECORRIDO(S) : SONIA MARIA DE ANDRADE MORAIS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 496 / 2005 - 611 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : MARIANE RODRIGUES MARY
RECORRIDO(S) : ALINE SANTOS PEREIRA
ADVOGADO : THIAGO FERNANDES SACCHETT
RECORRIDO(S) : GUAÍBA SERVICE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : KELLEN SANTANA SOUZA
PROCESSO : RR - 528 / 2005 - 017 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ADVOGADO : FÁBIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI

PROCESSO : RR - 536 / 2005 - 094 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : NÓRDICA VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : WAGNER MICHEL MENEGAZZO
ADVOGADO : HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER
PROCESSO : RR - 541 / 2005 - 079 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA PLÁSTICA AZULPLAST LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO ELCIO CAVICCHIOLI
RECORRIDO(S) : WALDIR GARCIA DE SALES
ADVOGADO : PETRÔNIO VALDOMIRO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 555 / 2005 - 001 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TECIDOS FIAMA LTDA.
ADVOGADO : DANIELA ANTUNES LUCON
RECORRIDO(S) : LOURIVAL SEMENSATTO
ADVOGADO : FERNANDA REGINA RODRIGUES DO PRADO
PROCESSO : RR - 582 / 2005 - 221 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADO : TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE EL-DEIR
RECORRIDO(S) : JOSÉ LAURENTINO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ AMÉRICO FERRAZ BARRETO
PROCESSO : RR - 606 / 2005 - 251 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : AMOI - ABREU MANUTENÇÃO OPERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO CAVALCANTI DE SOUZA
RECORRIDO(S) : MANOEL ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO : ANTÔNIO CASSEMIRO DE ARAÚJO FILHO
PROCESSO : RR - 676 / 2005 - 097 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO : ANTONIO GABRIEL SPINA
PROCESSO : RR - 700 / 2005 - 017 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : CARLA TERESA MARTINS ROMAR
RECORRIDO(S) : RENATO FIANCO BROCKER
ADVOGADO : JULIANO RIZZI
RECORRIDO(S) : DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO
PROCESSO : RR - 701 / 2005 - 322 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : FERNANDO SOUZA PEREIRA
ADVOGADO : ALTEVIR LUCAS HARTIN JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
PROCESSO : RR - 710 / 2005 - 003 - 24 - 00 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : USINA SANTA OLINDA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO : BIANNKA JABRAYAN SCHMIDT
RECORRIDO(S) : CLAUDINEI ANANIAS DE SOUSA
ADVOGADO : HENRIQUE LIMA
PROCESSO : RR - 725 / 2005 - 221 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MARIA DA PAZ ALVES
ADVOGADO : JOSÉ AMÉRICO FERRAZ BARRETO
RECORRIDO(S) : USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADO : TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE EL-DEIR
PROCESSO : RR - 730 / 2005 - 061 - 19 - 00 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO UCHÔA CASTRO
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARCOS BATISTA
ADVOGADO : TACIANA NUNES DE FRANÇA E SILVA
PROCESSO : RR - 732 / 2005 - 014 - 20 - 00 . 6 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : EDNA SANTOS BARBOZA DEDA
RECORRIDO(S) : ALLAN AUGUSTO BATISTA SANTOS
ADVOGADO : ROBERTO CARVALHO ANDRADE
RECORRIDO(S) : ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ JACKSON NUNES AGOSTINHO
PROCESSO : RR - 732 / 2005 - 221 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : FRANCISCO ROTÍLIO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ AMÉRICO FERRAZ BARRETO
RECORRIDO(S) : USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADO : TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE EL-DEIR

PROCESSO : RR - 741 / 2005 - 191 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : GESSÉ CORREIA DA SILVA DIAS
ADVOGADO : CARLA CARRARA DA SILVA JARDIM
RECORRIDO(S) : ENGEQUIP - ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO MARINO BORDINI
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
PROCESSO : RR - 743 / 2005 - 049 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : SÉRVIO DE CAMPOS
RECORRIDO(S) : NELSON CRISÓSTOMO
ADVOGADO : ROBSON MARQUES ALVES
RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO PARELHEIROS LTDA.
ADVOGADO : DÉBORA CEDRASCHI DIAS
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA.
ADVOGADO : LUCIANA DALLA SOARES
PROCESSO : RR - 748 / 2005 - 012 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT
RECORRIDO(S) : JACQUELINE SANTANDER TAVARES
ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER
RECORRIDO(S) : MED EXPRESS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO : AREOVALDO LUÍS DAL MAS
PROCESSO : RR - 782 / 2005 - 221 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : FRANCISCA JACY PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ AMÉRICO FERRAZ BARRETO
RECORRIDO(S) : USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADO : TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE EL-DEIR
PROCESSO : RR - 795 / 2005 - 161 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : AILTON ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
PROCESSO : RR - 809 / 2005 - 042 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ÁUREA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO : CARLA ALESSANDRA MENIGHINI
RECORRIDO(S) : PEDRO PINHEIRO MIRANDA
ADVOGADO : VANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : ROSELI DIETRICH
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA.
ADVOGADO : ADENIAS ALVES PEREIRA
PROCESSO : RR - 815 / 2005 - 011 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE
ADVOGADO : ALEXANDRE MARIANO FERREIRA
RECORRIDO(S) : MELISSA ROSA FRAGA
ADVOGADO : ALVINO PÁDUA MERIZIO
PROCESSO : RR - 843 / 2005 - 028 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ROGERIO SANTOS BARINO
ADVOGADO : IVAN PACHECO MARQUES
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : JULIANA COUTO
PROCESSO : RR - 882 / 2005 - 491 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE ILHÉUS - CDL
ADVOGADO : RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : EDÍNIO JOSÉ FERREIRA CAMARGO
ADVOGADO : SIDNEY SÁ DA NEVES
PROCESSO : RR - 888 / 2005 - 098 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
ADVOGADO : BRUNO ANDRADE DE SIQUEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ BATISTA DA PAIXÃO
ADVOGADO : ELOISA HELENA SANTOS
PROCESSO : RR - 920 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LIGIAMAR MAGALHÃES DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 946 / 2005 - 087 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : RHODIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CORALLI RIOS
RECORRIDO(S) : VALDIR BARBIERI
ADVOGADO : HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA

PROCESSO : RR - 947 / 2005 - 201 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPARU
ADVOGADO : DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE
RECORRIDO(S) : NUZILENE MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO : MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO
PROCESSO : RR - 954 / 2005 - 281 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SANREMO S.A.
ADVOGADO : ANGELA MAGALI DA SILVA
RECORRIDO(S) : ILZA FONSECA DOS SANTOS
ADVOGADO : NADIR JOSÉ ASCOLI
PROCESSO : RR - 998 / 2005 - 005 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO : JOUBERT ARIOVALDO CONSENTINO
RECORRIDO(S) : JOEL DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO : MARCOS FERNANDO ALVES MOREIRA
RECORRIDO(S) : CONEPLAN CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E PLANEJAMENTO LTDA.
ADVOGADO : JOÃO JOSÉ BOARETTO
PROCESSO : RR - 1011 / 2005 - 005 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EDITORA ABRIL S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
RECORRIDO(S) : MANOEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO BOBRI RIBAS
PROCESSO : RR - 1062 / 2005 - 654 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FRANCIMAR BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO : ALCIONE ROBERTO TOSCAN
RECORRIDO(S) : GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA.
ADVOGADO : AFONSO JOSÉ RIBEIRO
PROCESSO : RR - 1064 / 2005 - 031 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : DELP ENGENHARIA MECÂNICA LTDA.
ADVOGADO : SIMONE OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDO(S) : CARLOS ROSA TITO
ADVOGADO : RICARDO LUIZ MUSIAL MEIRELES ARAÚJO
PROCESSO : RR - 1076 / 2005 - 005 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : CLAY EMANOEL LUCINDO LIMA
ADVOGADO : LINDOVAL DA SILVEIRA ROCHA
RECORRIDO(S) : LEMA SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : MICHELLE DE ARAÚJO PÓVOA
PROCESSO : RR - 1078 / 2005 - 311 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : PATRÍCIA HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ALBINO GONÇALVES DE MELLO NETO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RAIMUNDO REIS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : PRODATEC PROCESSAMENTO DE DADOS E CURSOS TÉCNICOS LTDA.
PROCESSO : RR - 1113 / 2005 - 004 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : ADELINA ALMEIDA DE SANTANA
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES
PROCESSO : RR - 1127 / 2005 - 039 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : KONDOR COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.
ADVOGADO : DAVI FERNANDO DEZOTTI
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
ADVOGADO : LUCIANA SICCO GIANNOCCARO
PROCESSO : RR - 1142 / 2005 - 029 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S) : EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MIRIAM TSUMAGARI ARAÚJO DA COSTA
PROCESSO : RR - 1149 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ADEILDO RAMIRO MELO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1161 / 2005 - 201 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO : DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE
RECORRIDO(S) : ALBINA LUCIANA DO CARMO FERNANDES
ADVOGADO : MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO
PROCESSO : RR - 1235 / 2005 - 048 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : TAE SANG LEE
ADVOGADO : TAE SANG LEE
RECORRIDO(S) : MANHÃES MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO : WILLIAN MARCONDES SANTANA
PROCESSO : RR - 1249 / 2005 - 802 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTECAP/TO
ADVOGADO : GILBERTO BATISTA DE ALCÂNTARA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E DE OUTROS SERVIÇOS SIMILARES TERCEIRIZÁVEIS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SEACONS/GO/TO
ADVOGADO : NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
PROCESSO : RR - 1252 / 2005 - 032 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ANA DE CÁSSIA SILVA ROMERO
ADVOGADO : LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : CARLA CORRÊA FAVILLA
PROCESSO : RR - 1293 / 2005 - 002 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ROBERTO DÓREA PESSOA
RECORRIDO(S) : SINALDA LIDIA SILVA SANTOS
ADVOGADO : PEDRO NIZAN GURGEL
PROCESSO : RR - 1317 / 2005 - 029 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : A. M. C. TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO : JOHNNY HIGASHI
RECORRIDO(S) : IVANILDA FERREIRA DE MELO
ADVOGADO : DANIELLE CRISTINA SÁ VIEIRA
RECORRIDO(S) : KING'S CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 1339 / 2005 - 008 - 05 - 40 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : JAYR FIGUEIREDO DOS SANTOS
ADVOGADO : KARLA COELHO CHAVES
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : MARCELO MARTORANO NIERO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MARIA EDVANDA MACHADO BATISTA
PROCESSO : RR - 1352 / 2005 - 021 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA CANOINHAS DE PAPEL
ADVOGADO : IRINEU JOSÉ PETERS
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : MOACIR EVALDO HELLINGER
PROCESSO : RR - 1373 / 2005 - 029 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : AGRO-PECUÁRIA GINO BELLODI LTDA.
ADVOGADO : ROGÉRIO CARÓSIO
RECORRIDO(S) : CARLOS APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO : EDSON LUIZ PETRINI
PROCESSO : RR - 1399 / 2005 - 029 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S) : DARCI ALVES DOS ANJOS
ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
PROCESSO : RR - 1405 / 2005 - 029 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ELAINE APARECIDA CLAUDINO
ADVOGADO : DANIELLE CRISTINA SÁ VIEIRA
RECORRIDO(S) : FRIGORÍFICO FOX LTDA.
ADVOGADO : MARCONI TADEU BRANCO RAMOS
PROCESSO : RR - 1492 / 2005 - 201 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO AG MENDES
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA
RECORRIDO(S) : OCLAIR BORGES DA SILVA
ADVOGADO : NADIR JOSÉ ASCOLI
PROCESSO : RR - 1519 / 2005 - 011 - 05 - 40 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : HUMBERTO CAMPOS DE LIMA
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : EDVANDA MACHADO
PROCESSO : RR - 1533 / 2005 - 382 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : CALÇADOS STAR MITHI LTDA.
ADVOGADO : HEITOR LUIZ BIGLIARDI
RECORRIDO(S) : MARILISE RODRIGUES LUZ
ADVOGADO : FABIANA PACHECO GENEHR
PROCESSO : RR - 1574 / 2005 - 104 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
ADVOGADO : DANIEL AMARAL BEZERRA
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO TORRES BORGES
ADVOGADO : LENI MARIA DA SILVA FRANCO
PROCESSO : RR - 1621 / 2005 - 006 - 07 - 00 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : THIAGO AGUIAR DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ALEXANDRINO FEITOSA
ADVOGADO : ANTÔNIO ALFREDO DE CASTRO RIBEIRO
PROCESSO : RR - 1664 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : IVANIR JOSÉ BESSA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1701 / 2005 - 381 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
ADVOGADO : SABRINA SCHENKEL
RECORRIDO(S) : LUCIA SOARES
ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO
PROCESSO : RR - 1723 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1724 / 2005 - 030 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : VALDERNANDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO CHOHFI
RECORRIDO(S) : CENTRO EMPRESARIAL NAÇÕES UNIDAS - CENU
ADVOGADO : ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 1726 / 2005 - 011 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : FRIBOI LTDA.
ADVOGADO : JOÃO DOS REIS OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ANDERSON DO CARMO FERREIRA
ADVOGADO : FRANCISCO DE PAULA SILVA
PROCESSO : RR - 1795 / 2005 - 342 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : AYRES DE AZEVEDO GARCEZ
ADVOGADO : ADRIELE MEDEIROS GAMA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : TULLIO MARINI FILHO
PROCESSO : RR - 1900 / 2005 - 007 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : EDYJANE CAVALCANTI RAMOS
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ CORREIA DE PAIVA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA
ADVOGADO : LÊDA MARIA SILVESTRE
PROCESSO : RR - 2006 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOCENIR LOPES COELHO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2045 / 2005 - 079 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESPORTE CLUBE PINHEIROS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DA SILVA JORDÃO
RECORRIDO(S) : NIZIA RONDINO CHUARI
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DUARTE
PROCESSO : RR - 2056 / 2005 - 562 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : RUBENS DA CRUZ
ADVOGADO : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO
PROCESSO : RR - 2125 / 2005 - 733 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS
ADVOGADO : ROBERTO PIERRI BERSCH
RECORRIDO(S) : PATRÍCIA BERENITA VOLMER
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO ISER
PROCESSO : RR - 2161 / 2005 - 014 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
RECORRIDO(S) : DILSON RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ VICENTE DE SOUZA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO VILA RICA LTDA.
ADVOGADO : PAULA BARRICHELI BUZON

PROCESSO : RR - 2188 / 2005 - 009 - 17 - 00 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE VILA VELHA
RECORRIDO(S) : ODILON BENTO DA SILVA
ADVOGADO : LUCIANO BRANDÃO CAMATTA
PROCESSO : RR - 2198 / 2005 - 041 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ARLEI FRANCO DE FARIAS
ADVOGADO : JOEL CORRÊA DA ROSA
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : RR - 2383 / 2005 - 812 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : CARMEN LUCIA PERES RODRIGUES
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT
ADVOGADO : DANIELLA BARBOSA BARRETTO
PROCESSO : RR - 2410 / 2005 - 003 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : AGROAVÍCOLA VÊNETO LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ DA SILVA TROMBIM
RECORRIDO(S) : PAULO HENRIQUE DE SÁ MATTUCHAKI
ADVOGADO : MILTON MENDES DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 2414 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : GELLISON RIBEIRO DO VALE
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2461 / 2005 - 019 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE LONDRINA
ADVOGADO : MÁRCIA NAKAGAWA RAMPAZZO
RECORRIDO(S) : PATRICIA VIEIRA ROCHA
ADVOGADO : DENISON HENRIQUE LEANDRO
PROCESSO : RR - 2468 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CREUZA BORGES DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2655 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA JOCA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2747 / 2005 - 145 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ARTELASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : EMÍLIO ESPER FILHO
RECORRIDO(S) : BENEDITO DE SOUZA
ADVOGADO : MAGALI ALVES DE ANDRADE COSENZA
PROCESSO : RR - 2784 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : GIOVANNI ROCHA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2785 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO TAVARES MACIEL
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3022 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ELI ANDRADE DE ALCÂNTARA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3058 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : GERSONITA CLARO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3113 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA JOILDA DOS SANTOS FREIRE
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3189 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES BESSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3427 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA VILANI DE CASTRO MATEUS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3452 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3571 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS RAMOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3639 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : WANTUYL CORREIA OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 3662 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3726 / 2005 - 008 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MILPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : JOÃO CARLOS RÉGIS
RECORRIDO(S) : LAÉRCIO TAVARES
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ MARCONATO
PROCESSO : RR - 3772 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCA SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO : HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
PROCESSO : RR - 3796 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA RODRIGUES GOMES
PROCESSO : RR - 3983 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ARISTIDES BOAVENTURA SIMPLÍCIO FILHO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3991 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCA DUTRA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4015 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : NÁDIA MARIA DA FONSECA E SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4139 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ELICHARDSON DE ANDRADE FLORES
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 4389 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO DA COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4454 / 2005 - 303 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ADVOGADO : ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO
RECORRIDO(S) : ZILDA ALVES
ADVOGADO : CARLA MARTINI
RECORRIDO(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO AO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - IBADIS
ADVOGADO : JALMIR DE OLIVEIRA BUENO
PROCESSO : RR - 4486 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SUELI CABRAL DE SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4540 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : OSVALDO MORAES DE SOUZA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 4546 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE CASTRO GOMES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4946 / 2005 - 050 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : TUPY FUNDIÇÕES LTDA.
ADVOGADO : LIA GOMES VALENTE
RECORRIDO(S) : JOELMA CRUZ GOULARTE
ADVOGADO : DIVONZIR VALESI
PROCESSO : RR - 5363 / 2005 - 036 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : EDMAR KLEINJOHANN
ADVOGADO : FLAVIANO DA CUNHA
RECORRIDO(S) : BIGUAÇU - TRANSPORTES COLETIVOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ BORBA DE FREITAS
PROCESSO : RR - 5492 / 2005 - 050 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : RUDJA DE FÁTIMA ORTEGA MASCARELLO
ADVOGADO : ORLANDO BENCZ DE CAMARGO
RECORRIDO(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RICARDO CORRÊA JÚNIOR
PROCESSO : RR - 5743 / 2005 - 013 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO SAENGE GEVA
ADVOGADO : DANIEL AUGUSTO DO AMARAL CARVALHO
RECORRIDO(S) : MAURI APARECIDO MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MIRIAM DE FÁTIMA KNOPIK
RECORRIDO(S) : PROTUBOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E OBRAS S/S LTDA.
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : MARGARETH MOUZINHO DE OLIVEIRA LUPATINI
PROCESSO : RR - 5868 / 2005 - 047 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : GILSON RIBEIRO
ADVOGADO : SUZAN PATRÍCIA WIPPEL
RECORRIDO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID
PROCESSO : RR - 7591 / 2005 - 001 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : NELSON SANTIAGO DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : TATIANA RAMLOW DA SILVA COSTA
PROCESSO : RR - 9051 / 2005 - 037 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : LUIZ JOSÉ MACHADO
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ PIVA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
ADVOGADO : CHARLES FERNANDO SCHROEDER
PROCESSO : RR - 10512 / 2005 - 211 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D
ADVOGADO : FLÁVIO BARZONI MOURA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GIOVANI PEREIRA
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR SANT'ANNA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : SKONIESKI & CIA. LTDA.
PROCESSO : RR - 11027 / 2005 - 006 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS
RECORRIDO(S) : UNIDOS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
RECORRIDO(S) : RAIMUNDA ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO : MARCOS AUGUSTO PEREIRA DE AMORIM
RECORRIDO(S) : CONSERVADORA UNIDOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO DE CARVALHO FRANCISCO
PROCESSO : RR - 12280 / 2005 - 011 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO - SEMOSB
RECORRIDO(S) : MÔNICA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO REUZIMAR FERREIRA DE ALENCAR JUNIOR
PROCESSO : RR - 13093 / 2005 - 144 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : CÁSSIO AZEVEDO DE CARVALHO FERREIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ HERALDO RAYMUNDO
ADVOGADO : JURANDIR PIVA
PROCESSO : RR - 21641 / 2005 - 003 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO - SEMOSB
ADVOGADO : ANNICK COSTA MONTEIRO
RECORRIDO(S) : FRANCIMAR LIMA SOUZA
ADVOGADO : MARCOS PAULO COELHO DE SOUZA

PROCESSO : RR - 25274 / 2005 - 004 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM
RECORRIDO(S) : ELINÉA MARIA SOARES DA ROCHA
PROCESSO : RR - 24 / 2006 - 101 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
RECORRIDO(S) : ROSENICE GRAÇA NATIVIDADE
PROCESSO : RR - 34 / 2006 - 383 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ALTEMIR VIVEIRO DA ROCHA
ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO
RECORRIDO(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
ADVOGADO : SABRINA SCHENKEL
PROCESSO : RR - 56 / 2006 - 073 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS
ADVOGADO : SAMUEL MARCONDES
RECORRIDO(S) : RENATA ALEXANDRA CEZARIO
ADVOGADO : JOSÉ OSWALDO BRASILEIRO
PROCESSO : RR - 61 / 2006 - 031 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS AVELINO VIANA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MARCUS JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : RIVALDO MOURA DE CARVALHO
ADVOGADO : KARLA COELHO CHAVES
PROCESSO : RR - 77 / 2006 - 101 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
RECORRIDO(S) : FRANCELINA PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO : AROLDO DENIS MAGALHÃES SILVA
PROCESSO : RR - 107 / 2006 - 008 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : EDVALDO MANOEL GOMES
ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS
RECORRIDO(S) : JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : CLEIDE FERRARI SABINO
PROCESSO : RR - 122 / 2006 - 003 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CAROLINA DE CASTRO LEITE E ANDRADE
RECORRIDO(S) : JUSTUS REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS SANTANA
ADVOGADO : RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOARES SILVA
PROCESSO : RR - 128 / 2006 - 032 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : FRIGO SILVEIRA LTDA.
ADVOGADO : MARCELO CUNHA MACIEL
RECORRIDO(S) : GERALDO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO : PALMÉRIO BATISTA DE RESENDE
PROCESSO : RR - 141 / 2006 - 101 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
RECORRIDO(S) : CLÍCIA BATISTA MONTE VERDE
PROCESSO : RR - 161 / 2006 - 669 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO GARCIA LTDA.
ADVOGADO : ALBERTO DE PAULA MACHADO
RECORRIDO(S) : LUCILEI PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MAURICIO CAINELLI
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO OURO BRANCO S.A.
ADVOGADO : OSVALDO ALENCAR SILVA
PROCESSO : RR - 189 / 2006 - 271 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ROSALINDA RIBEIRO DE LOIOLA
ADVOGADO : ELAINE GOMES CARDIA
RECORRIDO(S) : KRATOS DINAMÔMETROS LTDA.
ADVOGADO : DEMÉTRIA ALVES SEMEDO
PROCESSO : RR - 199 / 2006 - 351 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TABATINGA
ADVOGADO : NEY JOSÉ CORRÊA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ALTEMIR COSTA DE ABREU
PROCESSO : RR - 201 / 2006 - 013 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ARATEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ALINE MENDONÇA NOGUEIRA DA GAMA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS BETTONI RODRIGUES
ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 219 / 2006 - 105 - 22 - 00 . 2 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA
ADVOGADO : MARY BARROS BEZERRA MACHADO
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO MENESES DA TRINDADE
ADVOGADO : AGILBERTO MIRANDA SANTANA
PROCESSO : RR - 245 / 2006 - 412 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : LUIZ DE FRANÇA ALVES ALMEIDA
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE PARAHYM BANDEIRA
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : GERALDINE CAVALCANTI LINS
PROCESSO : RR - 269 / 2006 - 099 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE DO RIO DOCE LTDA, - SICOOB CREDIRIODOCE
ADVOGADO : MARIA RACHEL DE OLIVEIRA BARBOSA
RECORRIDO(S) : GERALDO ANTÔNIO VALADARES
ADVOGADO : FERNANDO GUERRA JÚNIOR
PROCESSO : RR - 285 / 2006 - 029 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : ADRIANA FONSECA BAGGIO
RECORRIDO(S) : ANTONIO ZANETTINI
ADVOGADO : ANTÔNIO COLPO
PROCESSO : RR - 289 / 2006 - 015 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA
RECORRENTE(S) : WISTON KALIL DE CAMPOS ALVES
ADVOGADO : OSMAR BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : SIMONE SEIXLACK VALADARES
PROCESSO : RR - 333 / 2006 - 005 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : JANDERSON NASCIMENTO BORGES
ADVOGADO : JOMAR ALVES MORENO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ELGA LUSTOSA DE MOURA NUNES
PROCESSO : RR - 346 / 2006 - 004 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ANDRÉ GOMES DA ANDRADE
ADVOGADO : MARCUS SANTIAGO LUIZ
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RODOLFO NASCIMENTO BARROS
PROCESSO : RR - 361 / 2006 - 087 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : RONALTON DUARTE SANTIAGO
ADVOGADO : GERALDO COSTA DE FARIA
RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
PROCESSO : RR - 405 / 2006 - 019 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CLÁUDIO SCAFUTO
ADVOGADO : THIAGO D'ÁVILA FERNANDES
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : OSIVAL DANTAS BARRETO
PROCESSO : RR - 418 / 2006 - 104 - 22 - 00 . 4 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA
ADVOGADO : NELSON NERY COSTA
RECORRIDO(S) : ADAMINAGUÉBIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JAIME RICARDO RAUPP
PROCESSO : RR - 433 / 2006 - 341 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MAKOUROS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : GASTÃO REICHERT
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI
PROCESSO : RR - 439 / 2006 - 008 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DANIELE COLOGNI
RECORRIDO(S) : JUSTINO ANGENOR GOLFE
ADVOGADO : ANDRÉ BONO
PROCESSO : RR - 446 / 2006 - 031 - 24 - 00 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO-OESTE - SINERGÁS - C/O
ADVOGADO : CUSTÓDIO GODOENG COSTA
RECORRIDO(S) : SÉRGIO CARDOSO NECO
PROCESSO : RR - 460 / 2006 - 702 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRASO
ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA MOREIRA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT
ADVOGADO : MÁRCIA FURTADO RAMOS CAIRRÃO
PROCESSO : RR - 492 / 2006 - 701 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MAURO SILVEIRA MOZENA
RECORRIDO(S) : SADI EDUARDO TESSELE BORTOLOTTI
ADVOGADO : ROSANNA CLAUDIA VETUSCHI D'ERI
PROCESSO : RR - 500 / 2006 - 001 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : PIGÁS INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO : EDIL DA CRUZ PEREIRA
PROCESSO : RR - 511 / 2006 - 003 - 13 - 00 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS
RECORRIDO(S) : IDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT
PROCESSO : RR - 512 / 2006 - 035 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS RIO PARDO LTDA.
ADVOGADO : DÉCIO JOSÉ NICOLAU
RECORRIDO(S) : ALESSANDRA MACCA DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE TREBESQUIM
PROCESSO : RR - 529 / 2006 - 022 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SANTO ANTÔNIO BARRETO
ADVOGADO : JAMIR ZANATTA
RECORRIDO(S) : EMPRESA AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA.
ADVOGADO : VANESSA JARROUGE GORDILHO
PROCESSO : RR - 539 / 2006 - 434 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : TAICHIM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO ANTÔNIO GARAVATI
RECORRIDO(S) : JOÃO STURKI NETO
ADVOGADO : JORGE LUIZ DA SILVA RÊGO
PROCESSO : RR - 560 / 2006 - 333 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
ADVOGADO : CAMILE ELY GOMES
RECORRIDO(S) : IRENE MARGARETI ODY FERNANDES
ADVOGADO : ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO
PROCESSO : RR - 560 / 2006 - 016 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : GLÁUCIA DA SILVA AMARAL SANTOS
ADVOGADO : GERALDO DE CASTRO

PROCESSO : RR - 566 / 2006 - 006 - 13 - 00 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA
ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
RECORRIDO(S) : GILVAN DA SILVA ALVES
ADVOGADO : ANDERLEY FERREIRA MARQUES
PROCESSO : RR - 566 / 2006 - 010 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : GERSON CAVILHA
ADVOGADO : MÁRCIO SILVEIRA
RECORRIDO(S) : FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO ALFREDO HARTKE
PROCESSO : RR - 568 / 2006 - 034 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : LUCIANO MARIA DA SILVA
ADVOGADO : NORMA SUELY BITENCOURT
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO : MOACYR MACEDO DE CASTRO FILHO
PROCESSO : RR - 585 / 2006 - 089 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO LÁZARI
ADVOGADO : DIRCEU CALIXTO
RECORRIDO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
PROCESSO : RR - 587 / 2006 - 135 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SILVANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : GERALDO LANA LEITE
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO SUASSUÍ LTDA.
ADVOGADO : VALÉRIA RAMOS ESTEVES

PROCESSO : RR - 596 / 2006 - 057 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EUCLIDES LAZARINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CARLOS ARI NORONHA
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
PROCESSO : RR - 611 / 2006 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : IVONE BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 617 / 2006 - 531 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TROMBINI INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : DIOGO FADEL BRAZ
RECORRIDO(S) : JORGE IRINEU GODIN DA SILVA
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA VIECIELLI
PROCESSO : RR - 623 / 2006 - 053 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : VALÉRIA RAMOS ESTEVES
RECORRIDO(S) : ANTONIO CÉSAR RIBEIRO
ADVOGADO : JOAQUIM LÚCIO SIMÕES
PROCESSO : RR - 643 / 2006 - 024 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : GINÂNDRIA MILIANE LÍRIO
ADVOGADO : MARCELO CAMPOS
RECORRIDO(S) : PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : FLAVIANNE LOPES SALES DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
PROCESSO : RR - 663 / 2006 - 006 - 08 - 00 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FRANCISCO MARTINS DE SOUZA FILHO
ADVOGADO : ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
RECORRIDO(S) : TRANSPORTES MARITUBA LTDA.
ADVOGADO : RAFAELA PONTES SCOTTA
PROCESSO : RR - 668 / 2006 - 010 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TÊXTIL RENAUX S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRA CANDEMIL
RECORRIDO(S) : ONILDO SCHAEFER
ADVOGADO : DANIELLE CRISTINA WINTER
PROCESSO : RR - 673 / 2006 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA FRANCISCA DA SILVA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 723 / 2006 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCINALDA MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 724 / 2006 - 122 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : VICUNHA TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : KÁTIA DE MELO BACELAR CHAVES
RECORRIDO(S) : ANDRÉA MARIA SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : EFIGÊNIA TELES DE OLIVEIRA PAES PEREIRA
PROCESSO : RR - 737 / 2006 - 004 - 20 - 00 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CAROLINA DE CASTRO LEITE E ANDRADE
RECORRENTE(S) : JOSÉ HÉLIO LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO : ARISTÓTELES FERNANDES DA SILVA
RECORRIDO(S) : KROMANN POWER CONVERSION LTDA.
PROCESSO : RR - 752 / 2006 - 391 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : NATALIA DI BELLO
ADVOGADO : SÉRGIO RICARDO FORTE FILGUEIRAS
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS SIQUEIRA
PROCESSO : RR - 778 / 2006 - 005 - 20 - 00 . 5 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CÉLIO DE MELO BEZERRA
ADVOGADO : JORGE AURÉLIO SILVA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 786 / 2006 - 035 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES FRANZONI
RECORRIDO(S) : ARLEY MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO : ANDRÉ BONO
PROCESSO : RR - 818 / 2006 - 003 - 22 - 00 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ITACOR - INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AVALIAÇÃO DO CORAÇÃO
ADVOGADO : CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO
RECORRIDO(S) : MARINALVA FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : EDUARDO MARCELO SOUSA GONÇALVES
PROCESSO : RR - 873 / 2006 - 018 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : MOEMA REFFO SUCKOW MANZOCHI
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE SCHMEREGA FILHO
ADVOGADO : MÔNICA RIBEIRO BONESI
PROCESSO : RR - 913 / 2006 - 143 - 06 - 00 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MICROLITE S.A.
ADVOGADO : MARCELA FONSECA BRANDÃO LOPES
RECORRIDO(S) : LUIZ GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO : DELMIRO EVANGELISTA BEZERRA FILHO
PROCESSO : RR - 924 / 2006 - 021 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
ADVOGADO : VALÉRIA JARUGA BRUNETTI
RECORRIDO(S) : NELSON LUIZETO GIMENEZ
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
PROCESSO : RR - 993 / 2006 - 001 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : A. P. VERAS
ADVOGADO : RAQUEL SILVÉRIA FONTENELE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO ALDÁRIO FERREIRA LIMA
ADVOGADO : TATIANO DANTAS LOPES
PROCESSO : RR - 1001 / 2006 - 002 - 20 - 00 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CAROLINA DE CASTRO LEITE E ANDRADE
RECORRIDO(S) : KROMANN POWER CONVERSION LTDA.
ADVOGADO : LONARDE CARVALHO LIMA
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : PATRICIA ALMEIDA LEITE
PROCESSO : RR - 1046 / 2006 - 023 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
RECORRIDO(S) : ADELSON TAVARES DE MELO
ADVOGADO : MARCONDES SÁVIO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 1051 / 2006 - 004 - 20 - 00 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ARMANDO PARAGUASSÚ DE SÁ FILHO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : ANNA MARIA MENEZES
ADVOGADO : LANA IARA GÓIS DE SOUZA RAMOS
PROCESSO : RR - 1076 / 2006 - 611 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CARINE ADELITA TESCH BARBOSA
ADVOGADO : JOÃO BALBINO ALVES DE CAMPOS
RECORRIDO(S) : FOCKINK PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ARNO WINTER
PROCESSO : RR - 1080 / 2006 - 331 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : THOMÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO : ROSANE ALVES TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : RAFAEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DANIEL VON HOHENDORFF
PROCESSO : RR - 1301 / 2006 - 009 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SAN REMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO ROGERIO PINTO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : AUGUSTO BARBOSA LINS
ADVOGADO : ADILSON GOMES DO NASCIMENTO
PROCESSO : RR - 1304 / 2006 - 402 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO
ADVOGADO : MARISA CUNHA MOREIRA
RECORRIDO(S) : ROVÍLIO MALACARNE
ADVOGADO : FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO
PROCESSO : RR - 1408 / 2006 - 004 - 20 - 00 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : GILVAN DE SOUZA BARBOZA
ADVOGADO : JAIRO MENEZES BEZERRA
PROCESSO : RR - 1779 / 2006 - 311 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ELETRO METALÚRGICA GOMER LTDA.
ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA
PROCESSO : RR - 1921 / 2006 - 047 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ANDRÉ PATIÑO NETO
ADVOGADO : SUZAN PATRÍCIA WIPPEL
RECORRIDO(S) : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID
PROCESSO : RR - 2276 / 2006 - 136 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
ADVOGADO : VANESSA SILVA COSTA
RECORRIDO(S) : BRUNO LEANDRO ALVES
ADVOGADO : FELÍCIO BADIA
PROCESSO : RR - 2398 / 2006 - 028 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : RUBIAN GASTÃO ZIMMER
RECORRIDO(S) : SUELI MESSIAS ONOFRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARIA LUIZA DE AQUINO COSTA
PROCESSO : RR - 2444 / 2006 - 139 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MAXITEL S.A.
ADVOGADO : NAIARA HELOISA SILVA
RECORRENTE(S) : A & C CENTRO DE CONTATOS S.A.
ADVOGADO : JOÃO LUIZ JUNTOLLI
RECORRIDO(S) : CESÁRIO HENRIQUE MEDEIROS COSTA
ADVOGADO : GIOVANNI JOSÉ PEREIRA
PROCESSO : RR - 3167 / 2006 - 086 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : IGOR STANISLAV SULIMAN GRUDZINSKI
ADVOGADO : INÁCIO GOMES DA SILVA
RECORRIDO(S) : CONVENÇÃO SÃO PAULO INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA.
ADVOGADO : BENEDITO JOSÉ DE SOUZA
PROCESSO : RR - 3627 / 2006 - 034 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : JOÃO IRINEU DE SOUZA
ADVOGADO : RENATO PEREIRA GOMES
PROCESSO : RR - 15 / 2007 - 024 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO : ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : ROBSON DRUMOND COSSOLOSSO
ADVOGADO : MARIA LUÍZA PIRES DE ARAÚJO

Brasília, 11 de setembro de 2007

CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - CT5.

PROCESSO : RR - 1008 / 1994 - 009 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
PROCESSO : RR - 1172 / 1995 - 017 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S) : JAIRO ANTÔNIO LEGRAMANTE RIBEIRO
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO CASSOU BARBOSA
PROCESSO : RR - 828 / 1999 - 053 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MILTON DE GOÉS
ADVOGADO : JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCESSO : RR - 1428 / 1999 - 041 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MARIA CRISTINA DE ANDRADE PRATA
ADVOGADO : ILKA DE CAMPOS ALMEIDA HOSKEN
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCO ANTONIO DA SILVA

PROCESSO : RR - 1633 / 1999 - 035 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO MACEDO
ADVOGADO : RENATO ARIAS SANTISO
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : ANA LÚCIA D'ARROCHELLA LIMA
PROCESSO : RR - 2217 / 1999 - 059 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : AMERICAN BUREAU OF SHIPPING
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO COSTA SOUZA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : JOAQUIM GUIMARÃES FILHO
ADVOGADO : ALBERTO LÚCIO MORAES NOGUEIRA
PROCESSO : RR - 942 / 2000 - 024 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CLAUDINEI DE SOUZA
ADVOGADO : PAULO DONIZETI DA SILVA
RECORRIDO(S) : ARMCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : FLÁVIO LUÍS BLUMER LAVORENTI
PROCESSO : RR - 1806 / 2000 - 016 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO : FABIANE FRANCO LACERDA
RECORRIDO(S) : EDIVALDO ROBERTO GASPARINI
ADVOGADO : MÁRCIO AURÉLIO REZE
PROCESSO : RR - 2014 / 2000 - 003 - 07 - 00 . 7 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOSÉ AUGUSTO SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO : RAIMUNDO AMARO MARTINS
RECORRIDO(S) : TRANSBRASIL S.A. LINHAS AÉREAS
ADVOGADO : GRIJALBA MIRANDA LINHARES
PROCESSO : RR - 3080 / 2000 - 040 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : CARLOS LOUSADA PROENÇA
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI
PROCESSO : RR - 3155 / 2000 - 078 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO CARLOS CORREA MAGALHÃES
ADVOGADO : LEANDRO MELONI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 62 / 2001 - 341 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PAULISTANA LTDA.
RECORRENTE(S) : PRIMO TEDESCO S.A.
ADVOGADO : ESTEVÃO MALLET
RECORRIDO(S) : MARIA DIAS NAVARRO
ADVOGADO : CLEUSA LAVOURA LIMA
PROCESSO : RR - 725 / 2001 - 433 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : LÚCIO ROCHA MARINHO
ADVOGADO : LUIZA D. OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : CHICARONI COMÉRCIO DE ÁGUA POTÁVEL LTDA.
ADVOGADO : MARCOS SÉRGIO FRUK
PROCESSO : RR - 2051 / 2001 - 019 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO : CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE
RECORRIDO(S) : EDIR LEIRA IAMIM
ADVOGADO : FÁTIMA CRISTINA DO NASCIMENTO HOBEICA
PROCESSO : RR - 2172 / 2001 - 036 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.
ADVOGADO : EDUARDO DE SANSON
RECORRIDO(S) : FERNANDO CÉSAR LEODORO
ADVOGADO : ARTHUR DOS SANTOS CARVALHO FILHO
PROCESSO : RR - 2927 / 2001 - 078 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ BENEDITO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MAURÍCIO NAHAS BORGES
RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO PARELHEIROS LTDA.
ADVOGADO : SHIRLEI DA SILVA PINHEIRO COSTA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA.
ADVOGADO : FRANCILENE SENA BEZERRA SILVÉRIO
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
PROCESSO : RR - 77 / 2002 - 003 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ISMAR PEREIRA BATISTA
ADVOGADO : MAURÍCIO NAHAS BORGES
RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO PARELHEIROS LTDA.
ADVOGADO : ALICE CARLOS DO VALE
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA.
ADVOGADO : LUCIANA DALLA SOARES
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : RUBENS GOMES MIRANDA
PROCESSO : RR - 109 / 2002 - 015 - 12 - 85 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ETELVINO ENDRIGO
ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM
RECORRIDO(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
ADVOGADO : MARINA MUSSI
PROCESSO : RR - 136 / 2002 - 020 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BITZER COMPRESSORES LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉA DIAS JUNQUEIRA PENTEADO
RECORRIDO(S) : MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ PETRINI RODRIGUES
PROCESSO : RR - 386 / 2002 - 311 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : HENRIQUE RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO : JAMIR ZANATTA
RECORRIDO(S) : DINÂMICA FITAS E ADESIVOS LTDA.
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO
PROCESSO : RR - 937 / 2002 - 065 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : RUY BARBOSA JUNIOR
RECORRIDO(S) : SIDNEY MARQUES NOVAES
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO BASTO ARAGÃO
PROCESSO : RR - 982 / 2002 - 670 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA
ADVOGADO : VICENTE HIGINO NETO
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E APARELHOS PARANÁ LTDA.
ADVOGADO : PAULO ROBERTO PEREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 1484 / 2002 - 076 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPONAM COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : KARINA NASCIMENTO PEIXOTO GONÇALVES
RECORRIDO(S) : MÁRCIA VIDAL PARRA
ADVOGADO : MÁRCIO HENRIQUE DE ANDRADE
PROCESSO : RR - 1505 / 2002 - 120 - 15 - 85 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : GUILHERME JOSÉ THEODORO DE CARVALHO
RECORRENTE(S) : ADALFREDO EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 1556 / 2002 - 078 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRENTE(S) : OLÍMPIO TOYOKAZU IMAMURA
ADVOGADO : LEANDRO MELONI
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 2189 / 2002 - 311 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : GERDAU S.A.
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO
RECORRIDO(S) : MANOEL MESSIAS GOIS DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS JOSÉ ROMÃO
PROCESSO : RR - 2487 / 2002 - 075 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS
ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : DEUSDMAR SILVA GOMES
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
PROCESSO : RR - 8295 / 2002 - 012 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARCELO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO COSTA DE MELLO
ADVOGADO : DEBORAH HANSMANN MARCOS
PROCESSO : RR - 405 / 2003 - 761 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BRASKEM S.A.
ADVOGADO : TÔNIA RUSSOMANO MACHADO
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO SEVERO DA SILVA
ADVOGADO : LAURA AGRIFOGLIO VIANNA
PROCESSO : RR - 450 / 2003 - 025 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO : ROGÉRIO PRATES PERIARD
RECORRIDO(S) : SOLANGE DUARTE DE SOUZA
ADVOGADO : VANDREGÍSELO FAGUNDES DE MEDEIROS
PROCESSO : RR - 611 / 2003 - 066 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : WAGNER MESSA
ADVOGADO : RÉGINA MÁGNA BARRETO DAMACÊNO
RECORRIDO(S) : REAL EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO : MARCELO THOMAZ AQUINO
PROCESSO : RR - 657 / 2003 - 004 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CORY LTDA.
ADVOGADO : DENILTON GUBOLIN DE SALLES
RECORRIDO(S) : SONIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : RR - 826 / 2003 - 039 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : VLADIMIR CORNÉLIO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO HÉLIO CHRISTOFOLETTI
ADVOGADO : BERNADETE DE LOURDES NUNES PAIS
PROCESSO : RR - 849 / 2003 - 255 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ FERNANDES DE JESUS
ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
RECORRIDO(S) : DOW BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANDREA AUGUSTA PULICI KANAGUCHI
RECORRIDO(S) : PERFECTA PROJETOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO TAVARES FREIRE
PROCESSO : RR - 854 / 2003 - 446 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : TRANSMODAL LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA SICOLIN
RECORRIDO(S) : ROBERTO DE JESUS
ADVOGADO : EDUARDO ARAÚJO
PROCESSO : RR - 878 / 2003 - 010 - 07 - 00 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : GEÓRGIA MAGALHÃES A. ARANHA
RECORRIDO(S) : RÔMULO NORONHA DOS SANTOS
ADVOGADO : CRISTIANO MENEZES LIMA
PROCESSO : RR - 1069 / 2003 - 043 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : IBR INDÚSTRIA BRASILEIRA DE RODAS LTDA.
ADVOGADO : ROSANGELA ALVES MORATO CAMACHO
RECORRIDO(S) : MAURO MESSIAS SERTORIO
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO SOLER ASCÊNCIO
PROCESSO : RR - 1089 / 2003 - 096 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : PEDRO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO : EDUARDO BEROL DA COSTA
PROCESSO : RR - 1091 / 2003 - 035 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO NOVACAP S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO
RECORRIDO(S) : PEDRO FARIA DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA
PROCESSO : RR - 1144 / 2003 - 402 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EDNA REGINA ANDRADE
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : AUGUSTO COSTA MARCELINO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
PROCESSO : RR - 1334 / 2003 - 221 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA.
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
RECORRIDO(S) : MARIA CLAUDETE RODRIGUES
ADVOGADO : JOÃO VENTURA RIBEIRO
RECORRIDO(S) : EMPASER - EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/C LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA SIMÕES
PROCESSO : RR - 1667 / 2003 - 048 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : TELSUL SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO : SANDFREDY TAVARES GURGEL
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO FERREIRA RAMOS
ADVOGADO : RICARDO DA SILVA NETTO
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : RR - 1710 / 2003 - 462 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO MARTINS DE QUEIROGA
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 1802 / 2003 - 013 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : LILIANE CAMPELLO BARBOSA
ADVOGADO : ALINE BARBOSA DE AMORIM
RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : JÚLIA BROTERO LEFÈVRE
PROCESSO : RR - 1820 / 2003 - 041 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : LÚCIA ANGÉLICA CASTORINO
ADVOGADO : EDUARDO JOSÉ MARÇAL
RECORRIDO(S) : TELEDUTOS CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO RIVA DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 1832 / 2003 - 024 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA RADAR LTDA.
ADVOGADO : RENATO DE FREITAS
RECORRIDO(S) : LUCIANO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO : RR - 1854 / 2003 - 441 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : CARLOS ERNESTO ALVARES VASCO
ADVOGADO : FLÁVIA DERRA EADI
RECORRIDO(S) : SANDRA REGINA FIGUEIRA PINHA
ADVOGADO : WANDER HENRIQUE BRANCALHONI
PROCESSO : RR - 1887 / 2003 - 022 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR
ADVOGADO : SANDRA APARECIDA LÓSS STOROZ
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO FRANÇA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO
RECORRIDO(S) : DESPACHOS MARÍTIMOS S/C LTDA.
ADVOGADO : JOAQUIM TRAMUJAS NETO
PROCESSO : RR - 1925 / 2003 - 040 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CIE BRASIL S.A.
ADVOGADO : GISELA DA SILVA FREIRE
RECORRIDO(S) : RODRIGO INÁCIO GONÇALVES
ADVOGADO : RAIMUNDO QUEIRÓZ CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1929 / 2003 - 082 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
ADVOGADO : ELLEN CRISTHINE DE CASTRO
RECORRIDO(S) : DI JACINTO & CIA. LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ WILSON DA SILVA
ADVOGADO : BENEDITO ADALBERTO VALENTE
PROCESSO : RR - 1967 / 2003 - 065 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : SÉRGIO APARECIDO LOPES DA SILVA
ADVOGADO : GENIVALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : SPR AUTO DRIVE-IN LANCHES LTDA.
ADVOGADO : DÉBORA POZELI GREJANIN
PROCESSO : RR - 1980 / 2003 - 421 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S) : MOACIR DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO : SIDNEY APARECIDO ALCASSA
RECORRIDO(S) : GERALDO FERNANDES FERREIRO
ADVOGADO : FRANCISCO CÉSAR DINIS
PROCESSO : RR - 2000 / 2003 - 007 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ESMERALDINA GOMES CONCEIÇÃO
ADVOGADO : SIDNEI SOARES DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : NORMANDO BATISTA VASCONCELOS
ADVOGADO : ELIAS JORGE CALIL NETO
PROCESSO : RR - 2127 / 2003 - 048 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS LTDA.
ADVOGADO : SHIRLEI DA SILVA PINHEIRO COSTA
RECORRIDO(S) : JOSENILDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO VILA FORMOSA LTDA.
ADVOGADO : DÉBORA CEDRASCHI DIAS
PROCESSO : RR - 2261 / 2003 - 315 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : SINANDIRA RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : FIVA KARPUK
RECORRIDO(S) : ELAINE CARLA DA SILVA
ADVOGADO : CLAÚDIO LOPES FEITOSA
PROCESSO : RR - 2344 / 2003 - 036 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : GERALDO MARIA LELIS
ADVOGADO : RICARDO INNOCENTI
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : CRISTINA SOARES DA SILVA
PROCESSO : RR - 2434 / 2003 - 092 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : JOUBERT ARIOVALDO CONSENTINO
RECORRIDO(S) : PAULO MILTON SASSI JÚNIOR
ADVOGADO : NILSON ROBERTO LUCILIO
PROCESSO : RR - 2482 / 2003 - 472 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : POSTO 5 DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE FELICE
RECORRIDO(S) : JOÃO ALVES BRANDÃO FILHO
ADVOGADO : APARECIDA LUZIA MENDES
PROCESSO : RR - 2517 / 2003 - 021 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : FERNANDO MANUEL VILLALBA
ADVOGADO : GEMINIANO CARDOSO NETO
PROCESSO : RR - 2524 / 2003 - 314 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : RAINEY PINHEIRO SANTOS
ADVOGADO : MARTA BUENO COSTANZE
RECORRIDO(S) : HENRIQUE APARECIDO PELAIS GUARULHOS
ADVOGADO : ADILSON RIBAS
PROCESSO : RR - 2576 / 2003 - 122 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : TEKA - TECELAGEM KUEHNRICH S.A.
ADVOGADO : ANDRÉ ALESSANDRO DE PAULA
RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO
ADVOGADO : CLÁUDIA AKIKO FERREIRA
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : RR - 2669 / 2003 - 030 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : LENISA PLANEJAMENTO VISUAL E PROMOÇÕES LTDA.
ADVOGADO : VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO : LEONICE FERREIRA DE SOUZA
PROCESSO : RR - 2707 / 2003 - 079 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ADILSON MARCHINI
ADVOGADO : LUCINA ZANOTTI PIASSI
RECORRIDO(S) : TRISERV - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DA SILVA
PROCESSO : RR - 2779 / 2003 - 043 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SIDNEI RODRIGUES
ADVOGADO : DINALDO CARVALHO DE AZEVEDO FILHO
RECORRIDO(S) : SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA.
PROCESSO : RR - 2884 / 2003 - 462 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : JAIR AGOSTINHO FARAMIGLIO
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
PROCESSO : RR - 2986 / 2003 - 342 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ WALTER DA SILVA
ADVOGADO : MARCELO DE ANDRADE TORRES
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : LUÍS RENATO PARAISO DE ANDRADE
PROCESSO : RR - 5341 / 2003 - 663 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ELIANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ VALTER OLIVEIRA CUSTÓDIO
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : SÍLVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI
PROCESSO : RR - 6150 / 2003 - 010 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : RENATO RAMOS MESQUITA
ADVOGADO : MARKLÉA DA CUNHA FERST
PROCESSO : RR - 34 / 2004 - 053 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA
ADVOGADO : MARCELO DE SALLES MACUCO
RECORRIDO(S) : MARCOS EDUARDO MARTINS DE CAMARGO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO
PROCESSO : RR - 168 / 2004 - 006 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EXPRESSO AZUL LTDA.
ADVOGADO : LUÍS ALBERTO GONÇALVES GOMES COELHO
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO SILVEIRA
ADVOGADO : ROSANE LOYOLA BASSO
PROCESSO : RR - 294 / 2004 - 059 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB
ADVOGADO : MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO JERÔNIMO DOS SANTOS
ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA
PROCESSO : RR - 369 / 2004 - 019 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : JOAQUIM DA HORA OLIVEIRA FONSECA
ADVOGADO : ALAN CUNHA MARCONDES
PROCESSO : RR - 459 / 2004 - 451 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : GERDAU S.A.
ADVOGADO : OLINDO BARCELLOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : FLÁVIO ANDRIOLI
ADVOGADO : SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI
PROCESSO : RR - 487 / 2004 - 020 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JULIANA CARBUNCK LAGO
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
RECORRIDO(S) : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL - SEBRAE/RS
ADVOGADO : LEONARDO LAMACHIA
PROCESSO : RR - 541 / 2004 - 291 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO : AUGUSTO SÉRGIO DO DESTERRO SANTOS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BARRA
ADVOGADO : PEDRO JOSE SOUZA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 542 / 2004 - 316 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO ALMEIDA FONTANA
ADVOGADO : ARNALDO PEREIRA
RECORRIDO(S) : DIVA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSINEI SILVA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 627 / 2004 - 039 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SAINT-GOBAIN VIDROS S.A.
ADVOGADO : FÁBIO AUGUSTO BELLANDI SAMPAIO
RECORRIDO(S) : MARCELO CARDOZO DA SILVA
ADVOGADO : RICARDO LUÍS PRESTA
PROCESSO : RR - 674 / 2004 - 104 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : TEREZINHA DOMENICI MORETTO
ADVOGADO : RICARDO DO AMARAL SILVA
RECORRIDO(S) : ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : RAFAEL VICARI REBOUÇAS
PROCESSO : RR - 680 / 2004 - 102 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : GUSTAVO DE PAULA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
ADVOGADO : FABIO PADDOVANI TAVOLARO
PROCESSO : RR - 791 / 2004 - 019 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
RECORRIDO(S) : NÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : BEROALDO ALVES SANTANA
RECORRIDO(S) : MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS
ADVOGADO : JOÃO CYRO DE CASTRO NETO

PROCESSO : RR - 827 / 2004 - 441 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMERCIAL JOÃO PESSOA LTDA.
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOBREGAT
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO : ANDRÉA COSTA MENEZES FERRO
PROCESSO : RR - 828 / 2004 - 003 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
RECORRIDO(S) : INTEGRAL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA
RECORRIDO(S) : LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : EMMANUEL BEZERRA CORREIA
RECORRIDO(S) : LUCIENE MARIA DE SANTANA
ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
PROCESSO : RR - 893 / 2004 - 019 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JORGE LUIZ MELLO NUNES
ADVOGADO : ROGÉRIO DE SOUZA CHÍRICO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL
ADVOGADO : DONES M. F. NUNES DA SILVA
PROCESSO : RR - 900 / 2004 - 105 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
ADVOGADO : PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
RECORRIDO(S) : CRIOGEN CRIOGÊNIA LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ FIRMINO SOBRINHO
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 923 / 2004 - 044 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : MARIA ANTONIETTA MASCARO
RECORRIDO(S) : MARTA GUTIERRI MACHADO
ADVOGADO : JANEMEIRE BARREIRO GOMES RODRIGUES
RECORRIDO(S) : FRETRANS - FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA.

Síndico : Antônio Chiqueto Picolo

PROCESSO : RR - 933 / 2004 - 028 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : CARLOS RODRIGO QUIROZ
ADVOGADO : POLYANNA SAMPAIO CÂNDIDO DA SILVA
RECORRIDO(S) : D&A ALEMÃOZINHO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ CARDOSO
PROCESSO : RR - 1088 / 2004 - 044 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA LAMOUNIER
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO PESSOA
ADVOGADO : LAERTE SILVÉRIO
PROCESSO : RR - 1099 / 2004 - 021 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : INTERTANK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS BRANCO
RECORRIDO(S) : RANDAL WILLIAN AGUILAR
ADVOGADO : NELSON MEYER
PROCESSO : RR - 1204 / 2004 - 011 - 07 - 00 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MARIA LIDUINA PINHEIRO PEQUENO
ADVOGADO : HARLEY XIMENES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO
PROCESSO : RR - 1217 / 2004 - 009 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CLÁUDIA FONSECA PEDROSA SAMPAIO PEDROSA
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MEHMERI FILHO
RECORRIDO(S) : CH - CONTADORES HEMATOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO : NILSON JOSÉ PINTO
PROCESSO : RR - 1261 / 2004 - 231 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ROGÉRIO SARTORATO
ADVOGADO : ANTÔNIO SOARES
RECORRIDO(S) : ADECCO TOP SERVICES RH LTDA.
ADVOGADO : LUIZ SALEM VARELLA
RECORRIDO(S) : BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO : YARA APARECIDA GALERA MARQUES EMERICI
RECORRIDO(S) : PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA.
ADVOGADO : MARLI FIRMINO PEREIRA GROTKOWSKY
PROCESSO : RR - 1313 / 2004 - 012 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ROSANA QUEIRÓZ DIAS
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO CARVALHO MONTEIRO
RECORRIDO(S) : FABRÍCIO VASCONCELOS SOARES
RECORRIDO(S) : UNIBAHIA - UNIDADE BAHIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO S/C LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIA LACERDA D'AFONSECA
PROCESSO : RR - 1351 / 2004 - 024 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARCO AURÉLIO TASSINARI ROCHA
ADVOGADO : IZAQUIEL KOPERSZTYCH
RECORRIDO(S) : IBM BRASIL INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : RENATO ARIAS SANTISO
PROCESSO : RR - 1427 / 2004 - 048 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : OTÁVIO MEDEIROS DOS SANTOS
ADVOGADO : LÁZARO PEDRO DE CAMPOS FILHO
RECORRIDO(S) : DI SANTINNI COMERCIAL DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : CÍCERA MARIA DE SOUZA LEMES
PROCESSO : RR - 1615 / 2004 - 431 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : VANESSA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : ANÉSIA FIDELIS GUZDINSKAS
RECORRIDO(S) : ALCINO APARECIDO PEREIRA SANTO ANDRÉ
ADVOGADO : ALCIDES DE LIMA
PROCESSO : RR - 1660 / 2004 - 058 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO EDUARDO TONIELO
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S) : REINALDO GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO : ANTÔNIO APARECIDO DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 1773 / 2004 - 041 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : ROSANA BARGA MIRAS
RECORRIDO(S) : REINALDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DA SILVA JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1776 / 2004 - 032 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO CAPRIOLI LTDA.
ADVOGADO : ALESSANDRO ALVES BERNARDES
RECORRIDO(S) : SIDNEY MORENO VÍSCOLA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO MARCUCCI
PROCESSO : RR - 1795 / 2004 - 003 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : NORPEL - PELOTIZAÇÃO DO NORTE S.A.
ADVOGADO : ANABELA GALVÃO
RECORRIDO(S) : BENEVIDES SILVA SOUZA
ADVOGADO : GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : ABELARDO GALVÃO JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1824 / 2004 - 313 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : LINDA MARIA BUZO TAVEIRA
ADVOGADO : KÁTIA LONGARDI
RECORRIDO(S) : JOSÉ NILTON DA SILVA
ADVOGADO : MAURÍCIO DUBOVISKI
PROCESSO : RR - 1840 / 2004 - 002 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : JONAS SELIGSOHN
RECORRIDO(S) : JORGE COSTA RANGEL
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PEIXOTO MAIA
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : RICARDO NOVAIS DOS SANTOS RODRIGUES SILVA
PROCESSO : RR - 1877 / 2004 - 097 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : HAMILTON GODINHO BERGER
RECORRENTE(S) : WIENER RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO : CLAUDINEI ARISTIDES BOSCHIERO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 1886 / 2004 - 094 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LEANDRO BIONDI
RECORRIDO(S) : LUIZ ALBERTO NOZAKI SUGAHARA
ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
PROCESSO : RR - 2180 / 2004 - 040 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : NOVA HORIZONTE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : SINVAL LOPES DE MENEZES
RECORRIDO(S) : LUIZ ROBERTO LIMA
ADVOGADO : HEBER EDUARDO DA SILVA
PROCESSO : RR - 2217 / 2004 - 007 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MOIS DIRCEU VITORINO DE LIZ
ADVOGADO : IVAN RIBEIRO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : AGRÍCOLA FRAIBURGO S.A.
ADVOGADO : MIGUEL ANGELO FRANZOI JÚNIOR
PROCESSO : RR - 2246 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : BEDINÉIA SILVA BARBOSA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 2349 / 2004 - 092 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : JOÃO UBIRAJARA SANTANA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : VAGNO LUIZ MACEDO
ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS TEIXEIRA DRUMOND
PROCESSO : RR - 2505 / 2004 - 079 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ALL BLACK BAR 7 GRILL LTDA.
ADVOGADO : WILSON ROBERTO GASPARETTO
RECORRIDO(S) : GIOVANNI ANTÔNIO COSTA PINTO
ADVOGADO : THAÍS CRISTINA OLIVEIRA PASSOS
PROCESSO : RR - 2547 / 2004 - 028 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ANTONIO ORESTES GALDINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ALEXANDRE FÜCHTER
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE JOINVILLE
ADVOGADO : EDSON ROBERTO AUERHAHN
RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
RECORRIDO(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : GAMATHI MÁQUINAS LTDA.
PROCESSO : RR - 2686 / 2004 - 011 - 07 - 00 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : EDMILSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : HARLEY XIMENES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO
PROCESSO : RR - 2698 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : DJANIRA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 2957 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : NAURIA REJANE DA SILVA MACEDO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 3033 / 2004 - 018 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CLAUDINEI DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CUNHA GARCIA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLÚVEL
ADVOGADO : MEIRE PALLA FONTES
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E ARRUMADORES DE LONDRINA
ADVOGADO : FÁTIMA APARECIDA LUCCHESI
PROCESSO : RR - 3057 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : KELLIENE BARBOSA BARROS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3277 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ROSA MARIA MARINHO MOURÃO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3312 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : IRAILDES ABREU VIEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3313 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FAUSTO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3455 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : VANDI FERNANDES TAVEIRA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA

PROCESSO : RR - 3554 / 2004 - 662 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : EDIRLENE RODRIGUES MILHARESI
ADVOGADO : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
PROCESSO : RR - 3854 / 2004 - 028 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE JOINVILLE
ADVOGADO : AKIRA VALÉSKA FABRIN
RECORRIDO(S) : MÁRCIA HATTENHAUER
ADVOGADO : WILSON REIMER
PROCESSO : RR - 4476 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOSÉ MAFRA DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4498 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FABIANO DE CRISTO PAIXÃO DA SILVA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 4561 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA CARMEM JEAN GURGEL DE AMORIM
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4681 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS DINIZ
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4747 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
PROCESSO : RR - 4906 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : DENISE SOUSA VELOSO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4979 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ELIENE FERREIRA SAMPAIO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5233 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO FIDELIS DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5304 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CHEILA ANDRADE
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5353 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ROSA MARIA DOS SANTOS ROSENO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5376 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : WILSON HONORATO LOUREIRO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5436 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO SOUZA MAURÍCIO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5458 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO BARROS MAGALHÃES
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5487 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ROSSILDA BRANDÃO DE SOUZA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 5490 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : WILSON DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5537 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : OTÁVIO REIS SILVA
ADVOGADO : DANIEL JOSÉ SANTOS DOS ANJOS
PROCESSO : RR - 5751 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LANNIERNELANNY DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5804 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : PAULO MARTINS DA LUZ
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 7609 / 2004 - 015 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : LÚCIA HELENA GOMES CARDOSO
ADVOGADO : DEBORAH HANSMANN MARCOS
PROCESSO : RR - 9996 / 2004 - 002 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ SALOMÃO NETO
ADVOGADO : MÁRCIO JONES SUTTILE
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : ANA PAULA MAGALHÃES
PROCESSO : RR - 15436 / 2004 - 651 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : SANDRO VIEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO : PEDRO PAULO CARDOZO LAPA
PROCESSO : RR - 15696 / 2004 - 011 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : SILVIA ELISABETH NAIME ELIAS
RECORRIDO(S) : JOSÉ EDVALDO DIÓGENES FILHO
ADVOGADO : EDSON ANTONIO FLEITH
PROCESSO : RR - 20808 / 2004 - 004 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : RAFAEL GONÇALVES ROCHA
RECORRIDO(S) : DANIELE CRISTINE JORGE RIBEIRO
ADVOGADO : CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES
PROCESSO : RR - 10 / 2005 - 022 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
RECORRENTE(S) : ARI CARLOS GOMES
ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 29 / 2005 - 005 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : ALEX DE FREITAS ROSETTI
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ ALVES FERREIRA
ADVOGADO : SEBASTIÃO DE SOUZA
PROCESSO : RR - 46 / 2005 - 013 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : ROSELI DIETRICH
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA.
ADVOGADO : DÉBORA CEDRASCHI DIAS
RECORRIDO(S) : RODIMAR OLIVEIRA MACEDO
ADVOGADO : MAURÍCIO NAHAS BORGES
RECORRIDO(S) : EXPRESSO URBANO SÃO JUDAS TADEU LTDA.
ADVOGADO : DÉBORA CEDRASCHI DIAS
PROCESSO : RR - 56 / 2005 - 099 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CELSO ADILSON LEGRAMANTE
ADVOGADO : CLÁUDIA AKIKO FERREIRA
RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA
ADVOGADO : NEWTON JOSÉ TEIXEIRA
PROCESSO : RR - 76 / 2005 - 109 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA MARUCCIO DE BARROS
ADVOGADO : ANTÔNIO HERNANDES MORENO

PROCESSO : RR - 101 / 2005 - 322 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MÁRCIO BARBOSA BASTOS
ADVOGADO : ALTEVIR LUCAS HARTIN JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
PROCESSO : RR - 107 / 2005 - 011 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO GOMES
ADVOGADO : SEDNO ALEXANDRE PELISSARI
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO GRANDE VITÓRIA LTDA.
ADVOGADO : ALCEU BERNARDO MARTINELLI
PROCESSO : RR - 116 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CLIDEMAR RIBEIRO DA SILVA
PROCESSO : RR - 178 / 2005 - 031 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : FLÁVIA KIRSCHBAUM
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : EDÍLSON DE ARAÚJO
ADVOGADO : MARCELO JOSÉ DE PINNA LIMA
PROCESSO : RR - 182 / 2005 - 003 - 17 - 00 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA AZEVEDO MORAES
RECORRIDO(S) : JOÃO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : TATIANA MASCARENHAS KARNINKE
PROCESSO : RR - 190 / 2005 - 012 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO
RECORRIDO(S) : KÁTIA ROSSETTI
ADVOGADO : ARMANDO GARRIDO FILHO
RECORRIDO(S) : TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA.
ADVOGADO : SHIRLEI DE MEDEIROS GIMENES
PROCESSO : RR - 259 / 2005 - 100 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : OPERADORA DE POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ PAULO PIERUCCETTI MARQUES
RECORRIDO(S) : SÍLVIO FOGAÇA
ADVOGADO : LEANDRO HENRIQUE NERO
PROCESSO : RR - 281 / 2005 - 134 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : KORDSA BRASIL S.A.
ADVOGADO : FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL, CORDOALHA, ESTOPAS, MALHARIAS, MEIAS , PASSAMARIAS, RENDAS, TAPETES, CAPACHOS, BARBANTES, TECIDOS DE LONA, FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS, TINTURARIA, CALÇADOS , ALFAIATARIA, CONFECÇÕES DE ROUPAS, GUARDA-CHUVAS, LUVAS E BOLSAS, PENTES E BOTÕES, CHAPÉUS, MATERIAIS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO, BENEFICIAMENTO DE FIBRAS VEGETAIS E DESCAROÇAMENTO DE ALGODÃO DE ARTESANATO E FIBRAS DE VIDROS EM GERAL DO ESTADO DA BAHIA - SINDTÊXTIL
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO BRITO ARAGÃO
PROCESSO : RR - 283 / 2005 - 011 - 20 - 85 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOÃO ALÍPIO DOS SANTOS
ADVOGADO : ELAINE LÍDIA SANTOS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : GUATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : LUIZ PEREIRA DE MELO NETO
PROCESSO : RR - 296 / 2005 - 161 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DE PERNAMBUCO - IDSTP
ADVOGADO : LUCIANO MALTA
RECORRIDO(S) : LUIZINHO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
ADVOGADO : ADJÁ TOBIAS FERREIRA
PROCESSO : RR - 337 / 2005 - 052 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ELIANE DA CRUZ SOUZA
ADVOGADO : WAGNER GIL JANSEN PEREIRA
RECORRIDO(S) : VENERÁVEL IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA PENHA DE FRANÇA
ADVOGADO : RICARDO DA COSTA GUIMARÃES
PROCESSO : RR - 343 / 2005 - 089 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BYD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : LUZIA DE SOUZA CRUZ
ADVOGADO : VALDIR JUDAI

PROCESSO : RR - 357 / 2005 - 261 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : JOÃO GOUVEIA DA SILVA FILHO
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE DUTRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEQUENO DOMINGOS DOS SANTOS
ADVOGADO : NADJA FÉLIX CAVALCANTI
PROCESSO : RR - 359 / 2005 - 022 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOSUÉ RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO : ALTEVIR LUCAS HARTIN JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
PROCESSO : RR - 390 / 2005 - 101 - 22 - 00 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA
ADVOGADO : MARY BARROS BEZERRA MACHADO
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO : DIÓGENES MEIRELES MELO
PROCESSO : RR - 395 / 2005 - 211 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : PEDRO ROBERTO SARMENTO
ADVOGADO : LUIZ FLÁVIO RODRIGUES DIAS
RECORRIDO(S) : ERNANI VANDERLEI DO REGO
ADVOGADO : MARIA DO ROSÁRIO C. CORDEIRO
PROCESSO : RR - 431 / 2005 - 231 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ADVOGADO : LAURO DE ALMEIDA FILHO
RECORRIDO(S) : RONALSO PEREIRA LIMA
ADVOGADO : VANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
PROCESSO : RR - 461 / 2005 - 271 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CALÇADOS BEIRA RIO S.A.
ADVOGADO : LUIZ AFRÂNIO ARAÚJO
RECORRIDO(S) : JORGE FERNANDO PADILHA DOS SANTOS
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO ZANOTTO
PROCESSO : RR - 474 / 2005 - 083 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CLÍNICA SÃO JOSÉ SAÚDE LTDA.
ADVOGADO : JULIANA ALVAREZ COLPAERT
RECORRIDO(S) : TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : ARTUR BENEDITO DE FARIA
PROCESSO : RR - 478 / 2005 - 007 - 21 - 00 . 2 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO GOMES DE LIMA
ADVOGADO : AUGUSTO CEZAR BESSA DE ANDRADE
PROCESSO : RR - 512 / 2005 - 023 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : MARIELZA FORNACIARI BLOOT
RECORRIDO(S) : ANSELMO BARIZÃO
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
PROCESSO : RR - 554 / 2005 - 003 - 16 - 00 . 1 - TRT DA 16ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SAMARONE JOSÉ LIMA MEIRELES
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS FILHO
ADVOGADO : TERESINHA DE JESUS FERNANDES SOARES
PROCESSO : RR - 558 / 2005 - 161 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO RENATO OLIVEIRA
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : FREDERICO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : EDVANDA MACHADO
PROCESSO : RR - 575 / 2005 - 013 - 20 - 00 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ITABAIANA
ADVOGADO : GENILSON ANDRADE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MÁRIO CAVALCANTE WANDERLEY FILHO
ADVOGADO : FÁBIO COSTA SANTANA
PROCESSO : RR - 600 / 2005 - 669 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : PENNACCHI & CIA. LTDA.
ADVOGADO : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : CARLOS DE OLIVEIRA GUERRA
ADVOGADO : ADRIANA APARECIDA ROCHA

PROCESSO : RR - 600 / 2005 - 039 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO : NEI VIANA COSTA PINTO
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO
PROCESSO : RR - 602 / 2005 - 035 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA
ADVOGADO : NEI VIANA COSTA PINTO
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
PROCESSO : RR - 605 / 2005 - 291 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MOVICARGA SUL - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.
ADVOGADO : LUIZA JUSTINA TEBALDI
RECORRIDO(S) : ALCEU SOUZA DA ROSA
ADVOGADO : MARCELINO HAUSCHILD
RECORRIDO(S) : GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
ADVOGADO : FERNANDA BORGES
PROCESSO : RR - 609 / 2005 - 391 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANDA LIMÃO COM MEL
ADVOGADO : CLAUDIONOR CAVALCANTE COSTA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ISABEL CRISTINA ALBINO GOMES
ADVOGADO : PATRÍCIA CORDEIRO BRAYNER
PROCESSO : RR - 620 / 2005 - 161 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : JOSÉ RAMOS
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : TIAGO PEREIRA MIMOSO
PROCESSO : RR - 623 / 2005 - 013 - 20 - 00 . 2 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ITABAIANA
ADVOGADO : GENILSON ANDRADE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ELISÂNGELA SANTANA NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ WANDERLEI ALMEIDA
PROCESSO : RR - 655 / 2005 - 095 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ISRAEL ORNALDO GONÇALVES
ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : EXPRESSO LUZIENSE LTDA.
ADVOGADO : NIZAN OLIVEIRA AMORIM JÚNIOR
PROCESSO : RR - 676 / 2005 - 161 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ANCELMO DE SOUZA
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : EDVANDA MACHADO
PROCESSO : RR - 682 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MILITÃO PEREIRA COSTA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 685 / 2005 - 102 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : ADRIANA GARCIA COSTA
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS AQUINO SANTOS
ADVOGADO : ROGÉRIO DO AMARAL
RECORRIDO(S) : SEGSYSTEM SISTEMA DE SEGURANÇA COMPUTADORIZADA LTDA.
PROCESSO : RR - 687 / 2005 - 221 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : NELSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ AMÉRICO FERRAZ BARRETO
RECORRIDO(S) : USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADO : TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE EL-DEIR
PROCESSO : RR - 691 / 2005 - 043 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ILP - IMBITUBA LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA.
ADVOGADO : CÉSAR DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : EDEMIR DO NASCIMENTO
ADVOGADO : VALDECIR JOSÉ MASCARELLO
PROCESSO : RR - 717 / 2005 - 024 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : SÉRVIO DE CAMPOS
RECORRIDO(S) : JOSÉ HERMANO DANTAS
ADVOGADO : THAIZ WAHHAB
RECORRIDO(S) : FRETRANS FRETAMENTOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CHIQUETO PÍCOLO
PROCESSO : RR - 742 / 2005 - 372 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : RAFAEL FERNANDES APARÍCIO
ADVOGADO : CELSO FERREIRA DE MATOS
RECORRIDO(S) : DEPÓSITO CANDINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO
PROCESSO : RR - 742 / 2005 - 126 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOSÉ DONIZETI DA SILVA
ADVOGADO : SÉRGIO PAULO GERIM
RECORRIDO(S) : RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO PEDRASSOLLI FELIPE
PROCESSO : RR - 752 / 2005 - 075 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO : MAURO TAVARES CERDEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DE FIGUEIREDO CARVALHO
ADVOGADO : JOSÉ MILTON GUIMARÃES
PROCESSO : RR - 792 / 2005 - 015 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOSÉ IVAN GOMES DA SILVA
ADVOGADO : JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : FIBRA FORTE - COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO : RUBENS SANTORO NETO
PROCESSO : RR - 792 / 2005 - 012 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MÁRCIO JOSÉ MARCIANO
ADVOGADO : JOELCIO FLAVIANO NIELS
RECORRIDO(S) : MEDCLIN - CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA LTDA.
ADVOGADO : LILIANE CRISTINA VIANA
PROCESSO : RR - 801 / 2005 - 322 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CARLOS EDUARDO LACERDA BROWN
ADVOGADO : NAZARENO ANTÔNIO VILARINHO PIOLI FILHO
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
PROCESSO : RR - 801 / 2005 - 201 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAQUIRI
ADVOGADO : GERUSA FREITAS DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : TOMÁZIZ DA SILVA VILHENA
ADVOGADO : LUIZ DE SOUZA JÚNIOR
PROCESSO : RR - 831 / 2005 - 074 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO PAULINO
RECORRIDO(S) : MARIA INES FERREIRA ACOSTA
ADVOGADO : WANDERLEI APARECIDO CRAVEIRO
PROCESSO : RR - 878 / 2005 - 027 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A - SPTRANS
ADVOGADO : MARIA ANTONIETTA MASCARO
RECORRIDO(S) : WALTER FRANCISCO
ADVOGADO : LENILSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : TRANSPORTES URBANOS NOVA PAULISTA LTDA.
PROCESSO : RR - 929 / 2005 - 654 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ APARECIDO MACHADO
ADVOGADO : ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE CIMENTO ITAMBÉ
ADVOGADO : SÍLVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI
PROCESSO : RR - 988 / 2005 - 001 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
ADVOGADO : MARCELO RICARDO GRÜNWALD
RECORRIDO(S) : JOÃO IZAR
ADVOGADO : CÁTIA CRISTINE ANDRADE ALVES
PROCESSO : RR - 1019 / 2005 - 017 - 10 - 00 . 3 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : APARÍCIO GOMES DE MELO
ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ
RECORRIDO(S) : HOSPITAL SANTA HELENA S.A.
ADVOGADO : LETÍCIA DE ALARCÃO VAZ

PROCESSO : RR - 1068 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : VERÔNICA RIBEIRO NOGUEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1120 / 2005 - 084 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ CORRÊA CAMARGO
ADVOGADO : ERICK FALCÃO DE BARROS COBRA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO
ADVOGADO : DENISE PASSOS DA COSTA PLÍNIO
PROCESSO : RR - 1147 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DOS REIS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1152 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LUIZ DE AZEVEDO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1164 / 2005 - 012 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO(S) : JORGE LOPES MACHADO
ADVOGADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
PROCESSO : RR - 1166 / 2005 - 014 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO CARDOSO DUARTE
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : EVANGEL VALE DOS SANTOS
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
PROCESSO : RR - 1173 / 2005 - 084 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : GILSON EVANGELISTA DE CASTRO
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO BERNARDES
RECORRIDO(S) : KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA IMAGEM E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : ALBERTO PIMENTA JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1205 / 2005 - 041 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS SUPERIORES, PESQUISA E TECNOLOGIA - CIESPT
ADVOGADO : MÁRCIO CABRAL MAGANO
RECORRIDO(S) : PEDRO ALCÂNTARA BITTENCOURT CÉSAR
ADVOGADO : FLÁVIA VALÉRIA BALLERONE
PROCESSO : RR - 1213 / 2005 - 050 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : IDÍLIO BENINI JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1218 / 2005 - 002 - 19 - 00 . 3 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ DAMASCENO LIMA
ADVOGADO : JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA - FEJAL
ADVOGADO : LECY JÚNIOR DE ANDRADE ARAÚJO
PROCESSO : RR - 1223 / 2005 - 011 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : TONY FIGUEIREDO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : ALOILTON RIBEIRO CUNHA
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
PROCESSO : RR - 1241 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SANDRA PEREIRA SENA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1284 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : VANDA HELENA GONÇALVES VERÍSSIMO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1292 / 2005 - 102 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : MARLENA AGUIAR GONÇALVES
ADVOGADO : ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
ADVOGADO : ALZIRA C. SILVEIRA
PROCESSO : RR - 1295 / 2005 - 731 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : LIBRAGA, BRANDÃO & CIA. LTDA.
ADVOGADO : ALINE HAUSER
RECORRIDO(S) : CIDINEI BARBOSA
ADVOGADO : TARCÍSIO PAULO RABUSKE
PROCESSO : RR - 1299 / 2005 - 004 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : DEOCIMAR DE AGUIAR MORAES
ADVOGADO : SHANA GUTERRES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : ANDRELISE MAFFEI
PROCESSO : RR - 1299 / 2005 - 096 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO : CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : LUCIANO CHAGAS DA CRUZ
ADVOGADO : DOUGLAS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES
PROCESSO : RR - 1315 / 2005 - 029 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : AMC TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO : JOHNNY HIGASHI
RECORRIDO(S) : MARIA ELISIA VALIM CARDOSO
ADVOGADO : DANIELLE CRISTINA SÁ VIEIRA
RECORRIDO(S) : KING'S CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 1321 / 2005 - 065 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : JORGE GONÇALVES
ADVOGADO : MARCELO JORGE DE CARVALHO
PROCESSO : RR - 1349 / 2005 - 103 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CASA DE SAÚDE SANTA MARTA LTDA.
ADVOGADO : CÉLIO APARECIDO DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BARROS RODRIGUES
ADVOGADO : LEÔNCIO GONZAGA DA SILVA
PROCESSO : RR - 1353 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCA SILVA BARBOSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1374 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA JOSELI RIBEIRO COSTA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1384 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : DANIEL CAMPOS SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1391 / 2005 - 091 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ DE MELLO NAZONI
ADVOGADO : DORIVAL PARMEGIANI
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
PROCESSO : RR - 1405 / 2005 - 035 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO : WILLIAN MARCONDES SANTANA
RECORRIDO(S) : ARNALDO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO : GUILHERME MENDES FERREIRA
PROCESSO : RR - 1407 / 2005 - 002 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : ALISSON CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO : CARLOS KLEBER DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : POI - SERVIÇOS GERAIS LTDA.
PROCESSO : RR - 1493 / 2005 - 029 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA DA SAÚDE LEMOS
ADVOGADO : SÉRGIO OLIVEIRA DIAS
PROCESSO : RR - 1520 / 2005 - 008 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ALEXANDRINO DE ARAÚJO
ADVOGADO : VLADIMIR DORIA MARTINS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : EDVANDA MACHADO
PROCESSO : RR - 1526 / 2005 - 020 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN
RECORRIDO(S) : DANIELA HEINNEMANN
ADVOGADO : FRANCISCO ASSIS DE LIMA
PROCESSO : RR - 1529 / 2005 - 004 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
ADVOGADO : PATRICK CAVALCANTE COUTINHO
RECORRIDO(S) : JIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO : MAURICIO SOBRAL NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - COOPSAUD
ADVOGADO : JOSÉ VIEIRA DA ROCHA
PROCESSO : RR - 1536 / 2005 - 005 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : VALDIR LOUZADA AZEVEDO
ADVOGADO : GENÉSIO RAMOS MOREIRA
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : PABLO SANCHES BRAGA
PROCESSO : RR - 1579 / 2005 - 161 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA ACIOLI DE LIMA
ADVOGADO : OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : BANCA SONHO REAL
ADVOGADO : ALBÉZIO DE MELO FARIAS
PROCESSO : RR - 1630 / 2005 - 732 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CTA - CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S.A.
ADVOGADO : JAQUELINE ZANCHIN
RECORRIDO(S) : CLAUDIO SEBERINO ALVES
ADVOGADO : TARCÍSIO PAULO RABUSKE
PROCESSO : RR - 1670 / 2005 - 331 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
ADVOGADO : PATRÍCIA DALLA RIVA DIAS
RECORRIDO(S) : MARIA CENI DA SILVA GADES
ADVOGADO : NILSON ROBERTO SCHWENGBER
PROCESSO : RR - 1675 / 2005 - 035 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
RECORRIDO(S) : WALMIR DANIEL LAURENTINO
ADVOGADO : PEDRO ERNESTO RACHELLO
RECORRIDO(S) : MASTEC BRASIL S.A.
ADVOGADO : MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPES
PROCESSO : RR - 1698 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1792 / 2005 - 001 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
RECORRIDO(S) : JAMES WILLIAM BOLD
ADVOGADO : JULIANE MACENA DE OLIVEIRA LIRA
PROCESSO : RR - 1811 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ROSANGELA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 1931 / 2005 - 562 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : VALMIR SOARES DA SILVA
ADVOGADO : RENATO TOMÉ JESUS
RECORRIDO(S) : JORGE RUDNEY ATALLA
ADVOGADO : MOZART GARCIA OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 2007 / 2005 - 562 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ANTONIO MARTINS GENESIO
ADVOGADO : RENATO TOMÉ JESUS
RECORRIDO(S) : JORGE RUDNEY ATALLA
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
PROCESSO : RR - 2013 / 2005 - 077 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FAZENDA ITAOCA LTDA.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : COOPSERVICE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SUPORTE EMPRESARIAL
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO : ANA MARIA PEREIRA
PROCESSO : RR - 2049 / 2005 - 092 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MARANGONI DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : HUMBERTO DIAS REIS

RECORRIDO(S) : REGINALDO CHAVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCUS ANTONIUS STORINO
PROCESSO : RR - 2080 / 2005 - 771 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : LUCIANA CARVALHO DE ARAÚJO DIEHL
RECORRIDO(S) : LEANDRO PACHECO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES FACHINI
PROCESSO : RR - 2113 / 2005 - 060 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : ROSELI DIETRICH
RECORRIDO(S) : JOSÉ TADEU DA SILVA
ADVOGADO : VALÉRIA APARECIDA CAMPOS MOREIRA
RECORRIDO(S) : TRANSPORTES URBANOS NOVA PAULISTA LTDA.
PROCESSO : RR - 2167 / 2005 - 011 - 18 - 00 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
RECORRENTE(S) : ROBERTO AZEVEDO DIAS
ADVOGADO : ABNER EMÍDIO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 2315 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 2369 / 2005 - 029 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : JOÃO CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADO : LUANA APARECIDA BOUFLEUR
RECORRIDO(S) : VOSSKO DO BRASIL ALIMENTOS CONGELADOS LTDA.
ADVOGADO : SANDRO MUNIZ RIBEIRO
PROCESSO : RR - 2377 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CÉLIA MARIA DA COSTA SOUSA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 2378 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOCICLEIDE DA SILVA TOMAZ
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 2469 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS NUNES BARROS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2471 / 2005 - 007 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOSÉ LÁZARO DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO GABRIEL TESTA SOARES
RECORRIDO(S) : CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : RR - 2672 / 2005 - 007 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : AGOSTINHO SÉRGIO MOREIRA
ADVOGADO : ALDO BONATTO FILHO
PROCESSO : RR - 2782 / 2005 - 663 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BONANZA COMÉRCIO DE ANIMAIS LTDA.
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : DANIEL VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DA ROCHA
PROCESSO : RR - 2919 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : EMERSON BRAZ
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 2946 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO OZANO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2987 / 2005 - 041 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : EDILSON JOSÉ LAZZARINI
ADVOGADO : CÁTIA MARINA PIAZZA
RECORRIDO(S) : MICRO AMARO EDIÇÕES CULTURAIS LTDA.
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO FERREIRA LISBOA
PROCESSO : RR - 3001 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA CÂNDIDA MARTINS SILVA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 3006 / 2005 - 007 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO GABRIEL TESTA SOARES
PROCESSO : RR - 3183 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA ANTÔNIA CARVALHO FERREIRA
ADVOGADO : MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : COOPERPAI-MED - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO : RR - 3238 / 2005 - 036 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ROBERTO MAZZONETTO
RECORRENTE(S) : SERGIO DE ALMEIDA VELASCO
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 3342 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO FALCÃO
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 3472 / 2005 - 027 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SILVANA REGINA DA SILVA
ADVOGADO : TATIANA BOZZANO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : MÁRIO ANTOINE GEMELGO
PROCESSO : RR - 3499 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : VENILTON DA SILVA FARIAS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3703 / 2005 - 664 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : MARCELO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : ELIZABETH SETSUKO YOSHIHARA SACONATO
ADVOGADO : ROMUALDO MELHADO
PROCESSO : RR - 3869 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MÁRCIA ALMEIDA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3872 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARLENE SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4050 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOÃO FRANCISCO AMORIM CERQUEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4096 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO NETO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4248 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : DAGMAR HONORATA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4368 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : GERUSA CLEMENTINO DE BRITO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4460 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA RODRIGUES PINTO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4579 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : IVANILDA VALDIVINO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4622 / 2005 - 018 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO : ROSÂNGELA KHATER
RECORRIDO(S) : SHIRLEY COLOMBO
ADVOGADO : RAFAEL ZAMARIANO
PROCESSO : RR - 5581 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5773 / 2005 - 036 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SANDRA MARA BRITO STAHELIN
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO
PROCESSO : RR - 6451 / 2005 - 035 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MARIA TEREZINHA ANDRADE
ADVOGADO : FÁBIO RICARDO FERRARI
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : ALEX JUNG
PROCESSO : RR - 7112 / 2005 - 026 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ROSÂNGELA TRUPPEL MENDES
ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES - COOMARCA
ADVOGADO : DANIELA SANTOS PEIXOTO
PROCESSO : RR - 7224 / 2005 - 014 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ARACI CHIMILOSKI
ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : MARCOS JOSÉ DA S. ARZUA
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PREVISC
ADVOGADO : SOLANGE DONNER PIRAJÁ MARTINS
PROCESSO : RR - 7228 / 2005 - 026 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : EDUARDO LEMOS BITTENCOURT
ADVOGADO : NILTON CORREIA
RECORRIDO(S) : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
ADVOGADO : IRINEU RAMOS FILHO
PROCESSO : RR - 9551 / 2005 - 026 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO
RECORRIDO(S) : MARCELO RENATO SELL
ADVOGADO : ANDREZA PRADO DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 15400 / 2005 - 016 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : AMIL PEDROSO DE MORAES JÚNIOR
ADVOGADO : ROBERTO PONTES CARDOSO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : CAMPOS E CABRAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : PAULO ANDRÉ ALVES DE RESENDE
RECORRIDO(S) : AARGAU ELETROMETALÚRGICA LTDA.
RECORRIDO(S) : LINEALUX ELETROMETALÚRGICA LTDA.
RECORRIDO(S) : SIGEL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ PEIXOTO DE SOUZA
PROCESSO : RR - 16074 / 2005 - 015 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA.
ADVOGADO : JOHNSON SADE
RECORRIDO(S) : ROSEMARA DINIZ
ADVOGADO : LUIZ ALBERTO GONÇALVES
PROCESSO : RR - 17253 / 2005 - 004 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO - SEMOSB
RECORRIDO(S) : RANGEL FARIAS MARTINS
PROCESSO : RR - 18254 / 2005 - 006 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
RECORRIDO(S) : ROSEMARY BERNARDELLI ZANONI
ADVOGADO : GISELE SOARES
PROCESSO : RR - 21529 / 2005 - 028 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
RECORRIDO(S) : CAP - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA "CORONEL BENJAMIN FERREIRA GUIMARÃES"
RECORRIDO(S) : IVAN MEIRELES MARTINS
ADVOGADO : ÂNGELO GIOVANNI LEONI
PROCESSO : RR - 8 / 2006 - 231 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : LUCILA MARIA SERRA
RECORRIDO(S) : DANIEL FERNANDES
ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

PROCESSO : RR - 11 / 2006 - 103 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ERCIO WEIMER KLEIN
RECORRIDO(S) : ODILON LORENZATO ALMEIDA
ADVOGADO : ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
PROCESSO : RR - 53 / 2006 - 014 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : CLAUDIONOR SILVA
ADVOGADO : RENATO PEREIRA GOMES
PROCESSO : RR - 72 / 2006 - 011 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARCELO CAETANO RIBAS
ADVOGADO : CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES
RECORRIDO(S) : FAG ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO LTDA.
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO : BENEDITO FRANCELINO MOREIRA
PROCESSO : RR - 87 / 2006 - 105 - 22 - 00 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ADVOGADO : GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO : IVONALDO DA SILVA MESQUITA
PROCESSO : RR - 102 / 2006 - 105 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JAIME ANTÔNIO DA COSTA
ADVOGADO : RENATO PERIM
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG
ADVOGADO : CRISTIANA DE OLIVEIRA SOARES
RECORRIDO(S) : RONDA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO SOUSA LIMA CERQUEIRA
PROCESSO : RR - 134 / 2006 - 022 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOSÉ AFONSO DA SILVA
ADVOGADO : SUZAN PATRÍCIA WIPPEL
RECORRIDO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DA MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ - SC
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID
PROCESSO : RR - 165 / 2006 - 007 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ELECTROCAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : CÁTIA REGINA DALLA VALLE ORASMO
RECORRIDO(S) : CICERO HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO : APARECIDA DE FÁTIMA CAVICCHIOLI
PROCESSO : RR - 176 / 2006 - 669 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : MAURICI ANTÔNIO RUY
RECORRIDO(S) : ELIAS HILL
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO FERREIRA
PROCESSO : RR - 221 / 2006 - 071 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : WILLIAM ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO : JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
RECORRIDO(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO AFFONSO
PROCESSO : RR - 231 / 2006 - 201 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO : DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE
RECORRIDO(S) : MARIA VERÔNICA TELES DE FRANÇA
ADVOGADO : MÁRCIA MARINI DA SILVA
PROCESSO : RR - 266 / 2006 - 006 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV
ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES DAMIÃO CORREIA
ADVOGADO : HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA
PROCESSO : RR - 267 / 2006 - 105 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA
ADVOGADO : MARY BARROS BEZERRA MACHADO
RECORRIDO(S) : IVANALDO BRITO FERNANDES
ADVOGADO : GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO
PROCESSO : RR - 269 / 2006 - 015 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : JOCEANI KÖCHE RITA DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS BATISTA DE PILAR
ADVOGADO : MARLUZA LACERDA PAIM
PROCESSO : RR - 282 / 2006 - 048 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CHARLES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : TIAGO PEREIRA
RECORRIDO(S) : TRACOMAL - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO MACHADO LTDA.
ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS
PROCESSO : RR - 297 / 2006 - 040 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MATEUS LOPES DE ALMEIDA
ADVOGADO : MARISTELA AVELINO
RECORRIDO(S) : REDE GUSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PROCESSO : RR - 304 / 2006 - 562 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MÁRCIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO : RENATO TOMÉ JESUS
RECORRIDO(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
PROCESSO : RR - 307 / 2006 - 041 - 24 - 00 . 9 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
ADVOGADO : EVERSON WOLFF SILVA
RECORRIDO(S) : EMIKO KAWAKAMI DE RESENDE
ADVOGADO : WILSON ROBERTO VICTÓRIO SANTOS
PROCESSO : RR - 310 / 2006 - 048 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : TRANSCOL - TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : ELSON RIVAN DE MENEZES
ADVOGADO : LEONARDO GUIMARÃES BORGES
PROCESSO : RR - 311 / 2006 - 002 - 20 - 00 . 6 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SAMUEL DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO : ILTON MARQUES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : WALDEMAR PEIXOTO DE ARAÚJO
PROCESSO : RR - 349 / 2006 - 007 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNARO RECREAÇÃO INFANTIL LTDA.
ADVOGADO : WALVERTE RAYMUNDO CARNEIRO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO MACHADO VIEIRA
RECORRIDO(S) : KATIÚSCIA ALVES FOGOS
ADVOGADO : ZÉLIO RIBEIRO BORGES
PROCESSO : RR - 356 / 2006 - 001 - 20 - 00 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CAROLINA DE CASTRO LEITE E ANDRADE
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : AILTON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO
PROCESSO : RR - 415 / 2006 - 331 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
ADVOGADO : PATRÍCIA DALLA RIVA DIAS
RECORRIDO(S) : DÉBORA GUIMARÃES LOPES
ADVOGADO : ELISA BACKES
PROCESSO : RR - 421 / 2006 - 007 - 21 - 00 . 4 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO : ALÉCIO CÉSAR SANCHES
RECORRIDO(S) : MONTEFORTE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : FABIANE FERNANDES
PROCESSO : RR - 423 / 2006 - 102 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : AGOSTINHO TOFFOLI TAVOLARO
RECORRIDO(S) : ODAIR DE FREITAS
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO
PROCESSO : RR - 443 / 2006 - 019 - 10 - 00 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : OSIVAL DANTAS BARRETO
RECORRENTE(S) : OROZITA SOARES FERNANDES
ADVOGADO : PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 485 / 2006 - 281 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS CIVIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - COOPRESMA
ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA MALYSZ GRESSLER
RECORRIDO(S) : GLOBAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA MALYSZ GRESSLER
RECORRIDO(S) : EDUARDO JACKES DE AZEVEDO
ADVOGADO : DAVI ELOI MÜLLER
RECORRIDO(S) : COMERCIAL RISSUL LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA MALYSZ GRESSLER
RECORRIDO(S) : METROVEL VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA MALYSZ GRESSLER
PROCESSO : RR - 511 / 2006 - 006 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO : MAURO AUGUSTO RIOS BRITO
RECORRIDO(S) : MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MAZZA LTDA.
ADVOGADO : JORGE XERFAN NETO
PROCESSO : RR - 525 / 2006 - 069 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ENRICO GUARNERI LTDA.
ADVOGADO : RONALDO FIALHO DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DA NATIVIDADE
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO NONATO MAIA
PROCESSO : RR - 532 / 2006 - 026 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : VITAPELLI LTDA.
ADVOGADO : ALFREDO VASQUES DA GRAÇA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MÁRCIO DA SILVA SIMÃO
ADVOGADO : RENATA RODRIGUES BEZELGA DE LUCA
PROCESSO : RR - 602 / 2006 - 082 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BRP - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : ALFREU MAGALHÃES SILVA
RECORRIDO(S) : JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO : HERBERT FREIRE DE MENEZES
PROCESSO : RR - 635 / 2006 - 011 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : DANTE ROSSI
RECORRIDO(S) : ANDRÉIA OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
PROCESSO : RR - 649 / 2006 - 139 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : UNIFENAS - UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS, EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E CABINEIROS DE BELO HORIZONTE - SINDEAC
ADVOGADO : WAGNER COELHO DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 659 / 2006 - 070 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.
ADVOGADO : ANA CAROLINA CARNELOSSI
RECORRIDO(S) : ROBERTO OLEGÁRIO DA SILVA
ADVOGADO : CLÁUDIO WILLIANS DA CUNHA
PROCESSO : RR - 669 / 2006 - 020 - 10 - 00 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : IVONE FERREIRA LIAL
ADVOGADO : DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS
RECORRIDO(S) : CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA. - UNIDF
ADVOGADO : ASDRÚBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR
PROCESSO : RR - 679 / 2006 - 771 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : ANDRÉ DE LIMA BELLIO
RECORRIDO(S) : WALDEMAR DO AMARAL VARGAS
ADVOGADO : FERNANDA PINHEIRO BROD
PROCESSO : RR - 686 / 2006 - 012 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : REVISAR ENGENHARIA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO : FABRÍCIO AUGUSTO REIS
RECORRIDO(S) : PEDRO PAULO DE ALMEIDA PAGANO
ADVOGADO : RAMIRO MARQUES ALCANTARA
PROCESSO : RR - 690 / 2006 - 009 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO ROBSON REMÍGIO MEDEIROS
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE BARROS LIMA LAURENTINO
ADVOGADO : HENRIQUE WANDERLEY PAES BARRETO
PROCESSO : RR - 758 / 2006 - 026 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : EDSON ANTUNES BARBOSA
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ROBERTO MAZZONETTO
PROCESSO : RR - 808 / 2006 - 134 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : LOUIS DREYFUS COMMODITIES BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO : AIRES VIGO
RECORRIDO(S) : EDISON APARECIDO GARCIA
ADVOGADO : ADEMIR ZANOBIA
PROCESSO : RR - 827 / 2006 - 012 - 10 - 00 . 2 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MONTEZUMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : ULISSES RIEDEL DE RESENDE

PROCESSO : RR - 867 / 2006 - 022 - 24 - 00 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RICHETTI
RECORRIDO(S) : ÁGUAS DO FORMOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
PROCESSO : RR - 933 / 2006 - 019 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMÉRCIO E INDÚSTRIA BREITHAUPT S.A.
ADVOGADO : RENATO JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DAMANSKI
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO ARRABAÇA
PROCESSO : RR - 971 / 2006 - 029 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ KOECHE
ADVOGADO : MOACIR ANTONIO LOPES ERN
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS GOIABEIRA LTDA.
RECORRIDO(S) : BERTILHO ROSA BEIRÃO
ADVOGADO : LÚCIA HARUÊ MARIN
PROCESSO : RR - 1003 / 2006 - 008 - 19 - 00 . 1 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CORNÉLIO ALVES
RECORRIDO(S) : JOSÉ RAIMUNDO CHAGAS TEODÓZIO
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA
PROCESSO : RR - 1013 / 2006 - 001 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : LUÍS SOARES DE AMORIM
RECORRIDO(S) : LUÍS CLÁUDIO DE SOUSA
ADVOGADO : FRANCISCA PEREIRA NUNES
RECORRIDO(S) : ENGESER - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1014 / 2006 - 019 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS - SEBRAE/MG
ADVOGADO : CAROLINA DE PINHO TAVARES
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ FERREIRA
ADVOGADO : MIGUEL GERALDO GODINHO DELGADO
PROCESSO : RR - 1038 / 2006 - 013 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
RECORRIDO(S) : DIEYSON ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO : FELÍCIO BADIA
PROCESSO : RR - 1084 / 2006 - 051 - 23 - 00 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ELIZEU ZULMAR MAGGI SCHEFFER
ADVOGADO : RENATA LUCIANA MORAES
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO ZACARIAS DE ARRUDA
ADVOGADO : DONIZÉTI LAMIM
PROCESSO : RR - 1101 / 2006 - 014 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : RODOLFO GOMES AMADEO
RECORRIDO(S) : ELIAS ANTONIO MACHADO BORGES
ADVOGADO : CLEONE HERINGER
PROCESSO : RR - 1114 / 2006 - 012 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : JANUÁRIO BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOMAR ALVES MORENO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA
PROCESSO : RR - 1124 / 2006 - 203 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS
RECORRIDO(S) : LUÍS AUGUSTO BARBOSA
ADVOGADO : LIDOMAR GIULIANI CANTARELLI
PROCESSO : RR - 1189 / 2006 - 331 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUTURA INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIO ROBERTO DE M. GARCEZ
RECORRIDO(S) : ELISANDRA SARAIVA
ADVOGADO : ANDRÉIA ALBINO PEREIRA
PROCESSO : RR - 1190 / 2006 - 005 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CINZEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
RECORRIDO(S) : JAILSON SANTANA DA SILVA
ADVOGADO : RANILSON CARDOSO DE SOUZA
PROCESSO : RR - 1222 / 2006 - 143 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA SBM LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ANDRÉ DA SILVA FILHO
RECORRIDO(S) : MANOEL BELMIRO DA SILVA
ADVOGADO : DELMIRO EVANGELISTA BEZERRA FILHO
PROCESSO : RR - 1791 / 2006 - 014 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : TÂNIA MARIA VAZ
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DA ROCHA
ADVOGADO : RENATO PEREIRA GOMES
PROCESSO : RR - 1798 / 2006 - 028 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARLI FREITAS VIEIRA DEMARCHI
ADVOGADO : ORLANDO BENCZ DE CAMARGO
RECORRIDO(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JANAÍNA SILVEIRA SOARES MADEIRA
PROCESSO : RR - 2036 / 2006 - 107 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ FRANCISCO CARDOSO OLIVEIRA
ADVOGADO : ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ S.A. - COSIPAR
ADVOGADO : ANDRÉA BASSALO VILHENA
PROCESSO : RR - 2488 / 2006 - 139 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : RICARDO JOSÉ ÂNGELO GONÇALVES
ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ROGÉRIO NETTO ANDRADE
PROCESSO : RR - 2496 / 2006 - 140 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
ADVOGADO : VANESSA SILVA COSTA
RECORRIDO(S) : RAMON STANLEY DA SILVA CRUZ
ADVOGADO : FELÍCIO BADIA
PROCESSO : RR - 2665 / 2006 - 136 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉIA DA CUNHA PEREIRA FARIA
RECORRIDO(S) : ROBERT WAGNER DE JESUS
ADVOGADO : FELÍCIO BADIA
PROCESSO : RR - 2669 / 2006 - 001 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARCONI JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO ESTRELA LTDA.
ADVOGADO : HAMILTON ALVES DA SILVA
PROCESSO : RR - 3257 / 2006 - 085 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MARCO ANTÔNIO VILELA PEIXOTO
ADVOGADO : MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 3297 / 2006 - 032 - 07 - 00 . 5 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.
ADVOGADO : SUZANA ALCIONE DE SOUZA RIBEIRO ARRUDA
RECORRIDO(S) : JUDSON OLIVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO : FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO DE BARROS
PROCESSO : RR - 182641 / 2007 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ADRIANA MACHADO BARBUDA
ADVOGADO : LEONARDO M. SAYÃO CARDOZO
RECORRIDO(S) : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DA COSTA FERREIRA

Brasília, 11 de setembro de 2007

CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - CT6.

PROCESSO : RR - 864 / 1993 - 001 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO : SILVANA PACHECO LOPES DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS PIMENTEL
ADVOGADO : ANTÔNIO JESUS DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 2092 / 1993 - 006 - 13 - 00 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DA PARAÍBA - SINDELETRIC
ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DA SILVEIRA FARIAS
RECORRIDO(S) : SAELPA - SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICAÇAO DA PARAIBA
ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
PROCESSO : RR - 191 / 1998 - 124 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ARAÇATUBA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PENÁPOLIS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BORGES DE CAMARGO
PROCESSO : RR - 632 / 1999 - 243 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO FERREIRA DIAS
ADVOGADO : ANDRÉ LUÍS MOITA DE BARROS
PROCESSO : RR - 753 / 2000 - 103 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
RECORRIDO(S) : GLECI MARLENE STRECK PERES
ADVOGADO : SAMUEL CHAPPER
PROCESSO : RR - 5 / 2001 - 021 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
RECORRIDO(S) : NEUSA MARIA GOMES SALGADO
ADVOGADO : AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : RR - 19 / 2001 - 002 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO GRECA CONSENTINO
RECORRIDO(S) : FABIANA AKIMURA BALDERRAMA
ADVOGADO : CARLOS VIEIRA COTRIM
RECORRIDO(S) : PLUS 4 COMUNICAÇÃO LTDA.
PROCESSO : RR - 700 / 2001 - 010 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : WHIRLPOOL S.A.
ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
RECORRIDO(S) : SÉRGIO ROBERTO SPATTI
ADVOGADO : JUAREZ VICENTE DE CARVALHO
PROCESSO : RR - 712 / 2001 - 122 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS - DATC
RECORRIDO(S) : CARLOS IVAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : PEDRO DILNEI DA ROSA CARVALHO
PROCESSO : RR - 1443 / 2001 - 443 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
RECORRIDO(S) : ERALDO DE ALMEIDA
ADVOGADO : PEDRO CALIL JÚNIOR
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : LUCIANA HADDAD DAUD
PROCESSO : RR - 1728 / 2001 - 109 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MKM ENGENHARIA E CONSTRUTORA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : GERALDO MARIM VIDEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO DE MACEDO
ADVOGADO : JOSÉ ANCHIETA BRASILINO TORRES
PROCESSO : RR - 2858 / 2001 - 065 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : TADAYOSHI SHAMESHINI
ADVOGADO : FLÁVIO ROSSETO
RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE
ADVOGADO : VALDELIZ PEREIRA LOPES
PROCESSO : RR - 103 / 2002 - 078 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : BRASCOL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : JACINTO PINTO VIVIANI
RECORRIDO(S) : FLOWER GALLERY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FLORES LTDA.
ADVOGADO : MARIA RITA COVIELLO COCIAN CHIOSEA
RECORRIDO(S) : NUTRI FRUTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
RECORRIDO(S) : FERNANDO RISSI TONI
ADVOGADO : SAKAE TATENO
PROCESSO : RR - 248 / 2002 - 441 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : MENDES HOTÉIS TURISMO E ADMINISTRADORA LTDA.
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR - 481 / 2002 - 254 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A
ADVOGADO : CELSO EDUARDO LELLIS DE ANDRADE CARVALHO
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
PROCESSO : RR - 825 / 2002 - 462 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : LAÉRCIO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : VALDIR KEHL
RECORRIDO(S) : MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS
ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
PROCESSO : RR - 1046 / 2002 - 027 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO GOFFREDO
RECORRIDO(S) : PRISCILLA MARRACH COSTA
ADVOGADO : LEONOR APARECIDA MARQUES SIQUEIRA
PROCESSO : RR - 1120 / 2002 - 062 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS MAZZO
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
PROCESSO : RR - 1151 / 2002 - 463 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO LACERDA BRITO
RECORRIDO(S) : ANA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA E SANTANA
ADVOGADO : ROSIMÉIA LINS MAGALHÃES N. MARQUES
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : RENÉE NOGUEIRA ROMANO
PROCESSO : RR - 1759 / 2002 - 018 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : EMICOL ELETRO ELETRÔNICA S.A.
ADVOGADO : OLAVO GLIORIO GOZZANO
RECORRIDO(S) : MARIA VALDENE DE SOUZA LIRA
ADVOGADO : JOSÉ OSVALDO BANZI
PROCESSO : RR - 1987 / 2002 - 004 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : KLEY HERTZ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : EUGÊNIO HAINZENREDER JÚNIOR
RECORRIDO(S) : RUBEN CESAR ALEMI
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO : RR - 2318 / 2002 - 046 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : PATRÍCIA ROMEIRO SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO MARCOS DE MELLO
RECORRIDO(S) : NTX RESOLV COMERCIAL DE TINTAS E FERRAGENS LTDA.
ADVOGADO : MANOEL SANTANA CÂMARA ALVES
PROCESSO : RR - 2487 / 2002 - 311 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : JOAQUIM OLIVEIRA NERIS
ADVOGADO : CAROLINA ALVES CORTEZ
RECORRIDO(S) : LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : MIE TAKAO
PROCESSO : RR - 2866 / 2002 - 015 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : WAGNER MARIN
ADVOGADO : BERNARDINO JOSÉ DE QUEIROZ CATTONY
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCESSO : RR - 16940 / 2002 - 015 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
RECORRENTE(S) : LIANE LUZ DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ LUCIO GLOMB
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 20898 / 2002 - 015 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : JOEL KRENISKI
ADVOGADO : ENILSON LUIZ WILLE
RECORRIDO(S) : IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
RECORRIDO(S) : LAPTEL MANUTENÇÃO DE REDES TELEFÔNICAS LTDA.
PROCESSO : RR - 31 / 2003 - 464 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : EDMAR LUIZ PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ VITOR FERNANDES
RECORRIDO(S) : MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS
ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
PROCESSO : RR - 95 / 2003 - 087 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : N.N. SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E JARDINAGEM S/C LTDA.
ADVOGADO : MARCELO BONELLI CARPES
RECORRIDO(S) : ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO : ÉDINA VERSUTTO
RECORRIDO(S) : MARCOS PAULO PEREIRA
ADVOGADO : RENATO RUSSO
PROCESSO : RR - 169 / 2003 - 056 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : TADEU WALTER GUÁRDIA
ADVOGADO : MARCOS TADEU DE SOUZA
RECORRIDO(S) : JOVINO MIRANDA
ADVOGADO : PAULO SERGIO DE SOUZA
PROCESSO : RR - 176 / 2003 - 079 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : VIA RÁPIDA MOTO EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO : NOEMIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA
RECORRIDO(S) : LEONARDO CRAVEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARDOSO GOMES
PROCESSO : RR - 338 / 2003 - 100 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : FABIAN RODRIGO DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ ELIAS NOGUEIRA ALVES
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : NEWTON DORNELES SARATT
PROCESSO : RR - 383 / 2003 - 097 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO PRESTES D'AVILA
RECORRIDO(S) : AIRTON GRILL
ADVOGADO : LEÔNIDAS BARBOSA VALÉRIO
RECORRIDO(S) : SÓLIDA ESTRUTURAL S.A.
ADVOGADO : PAULO ROBERTO PELLEGRINI DE MELO
PROCESSO : RR - 404 / 2003 - 058 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ARMAFER SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO
RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO : JOSÉ SIRINEU FILGUEIRAS BARBOSA
PROCESSO : RR - 492 / 2003 - 058 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ANDRADE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO : AIRES VIGO
RECORRIDO(S) : APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA GOMES DA SILVA
PROCESSO : RR - 595 / 2003 - 066 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : JORGE SOUZA ROCHA
ADVOGADO : JAIRO BRAZ DE SOUZA
RECORRIDO(S) : HIGHWORK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA
PROCESSO : RR - 707 / 2003 - 077 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : DANIELA DO AMARAL
ADVOGADO : RENATA VELICKA VERDELLI
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO MULTI-PROFISSIONAL DO SETOR DE CONDOMÍNIO - CONDCOOPER
ADVOGADO : SILVIA MARIA MUNARI PONTES
RECORRIDO(S) : COMERCIAL BRASIL DANCETERIA LTDA.
PROCESSO : RR - 773 / 2003 - 093 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
RECORRIDO(S) : MARIA THEREZA FERNANDES CANTIERI
ADVOGADO : FERNANDO STEIN BARBOSA
PROCESSO : RR - 892 / 2003 - 141 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COLATINA
RECORRIDO(S) : MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA
PROCESSO : RR - 895 / 2003 - 030 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : VICTÓRIO MURER
ADVOGADO : ALICÍNIO LUIZ
RECORRIDO(S) : MARCONDES RAIMUNDO LOPES
ADVOGADO : LUIS GUSTAVO MORAES DA CUNHA
RECORRIDO(S) : CONVERPLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : ALICÍNIO LUIZ
PROCESSO : RR - 896 / 2003 - 002 - 14 - 00 . 4 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : WILLY FALCOMER FILHO
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO ALVES DA MAIA FILHO
ADVOGADO : ANDERSON TERAMOTO
PROCESSO : RR - 928 / 2003 - 010 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ANIVALDO FERREIRA JÚNIOR
ADVOGADO : ANTÔNIO SOARES
RECORRIDO(S) : BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO : MAURO ROBERTO DE SOUZA GENEROSO
PROCESSO : RR - 980 / 2003 - 069 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : GATÃO VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : MÁRIO SOBRAL JÚNIOR
ADVOGADO : FERNANDO DA SILVA ANDRADE
PROCESSO : RR - 1044 / 2003 - 039 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
RECORRIDO(S) : LYLIAN LOUREIRO DE LIMA
ADVOGADO : REGIANE TEREZINHA DE MELLO JOÃO
PROCESSO : RR - 1084 / 2003 - 361 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SÉ SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO GRECA CONSENTINO
RECORRIDO(S) : RUBENS FERNANDES DE ASSIS
ADVOGADO : TALITA ANDREO GIMENES PAGGI
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
PROCESSO : RR - 1360 / 2003 - 432 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : SERRALHERIA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MARIA EUNICE DE OLIVEIRA GIRONDE
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : SHIRLEY CANIATTO
PROCESSO : RR - 1518 / 2003 - 322 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO CARLOS DA SILVA ALVES
ADVOGADO : PAULO CHARBUB FARAH
PROCESSO : RR - 1532 / 2003 - 361 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ATAÍDE PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO : ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORRÊA
RECORRIDO(S) : TRW AUTOMOTIVE BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MURILO POURRAT MILANI BORGES
PROCESSO : RR - 1544 / 2003 - 057 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO DE BARROS LIMA
ADVOGADO : EDUARDO RIBEIRO TARJANO LÉO
PROCESSO : RR - 1569 / 2003 - 049 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : LEONARDO PENARIOL
ADVOGADO : FABIANO RENATO DIAS PERIN
RECORRIDO(S) : SANTA LUÍZA AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ SASSI
PROCESSO : RR - 1673 / 2003 - 001 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : WAGONS LITS TURISMO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : VANUSKA TÁVORA MOTTA QUEIROZ
RECORRIDO(S) : ANDRÉ LUIZ PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : MARCELO GOMES SOTTO MAIOR
PROCESSO : RR - 1691 / 2003 - 019 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : A.M.C. TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO NOIL KALINOSKI
RECORRIDO(S) : JOSÉ CREMA FARIAS
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO ARRABAÇA
PROCESSO : RR - 1695 / 2003 - 431 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : VELMAC EVENTOS E GASTRONOMIA LTDA.
ADVOGADO : JONAS VERÍSSIMO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARCOS CÉSAR ALVES
ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DA SILVA
PROCESSO : RR - 1885 / 2003 - 201 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : AIDACY DE ALCÂNTARA SILVA BARUERI

ADVOGADO : LEANDRO FERREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : GILMAR DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO
PROCESSO : RR - 1895 / 2003 - 231 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADO : CLEUSA MARIA LUDWIG
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROGÉRIO MONTIN
ADVOGADO : LÍDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA
PROCESSO : RR - 1934 / 2003 - 315 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : JOAQUIM LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO : RR - 2098 / 2003 - 023 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ALESSANDRA CRISTINA MAEDA
ADVOGADO : MALVINA SANTOS RIBEIRO
RECORRIDO(S) : KRYPTON T. F. REPRESENTAÇÕES S/C LTDA.
ADVOGADO : IVANI CALAMIA
PROCESSO : RR - 2132 / 2003 - 095 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : DM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO GARCIA LEAL
RECORRIDO(S) : MERIAL SAÚDE ANIMAL LTDA.
ADVOGADO : ELIANE GALDINO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : EDSON BOREGGIO
ADVOGADO : PAULO PEREIRA DE AGUIAR
RECORRIDO(S) : MEDLEY S.A. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
ADVOGADO : MARCIA MAGNUSSON
RECORRIDO(S) : CF VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL S/C LTDA.
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.
ADVOGADO : BENEDITO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SOUZA
PROCESSO : RR - 2197 / 2003 - 016 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ADELSON SANTOS
ADVOGADO : DJALMA DA SILVA LEANDRO
PROCESSO : RR - 2232 / 2003 - 463 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : WILSON GENERALI FLORENZANO
ADVOGADO : AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
PROCESSO : RR - 2237 / 2003 - 102 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : TAMARÁ TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
RECORRIDO(S) : JOÃO FRANCISCO DE ANDRADE
ADVOGADO : JAIR JOSÉ DE SANTANA
PROCESSO : RR - 2285 / 2003 - 432 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BENEDITO MAXIMINO
ADVOGADO : JORGE KIANEK
RECORRIDO(S) : RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE LEANDRO MIORIN
PROCESSO : RR - 2394 / 2003 - 082 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE MUTUÁRIA RIO PRETO LTDA. S/C
ADVOGADO : DANIEL GOULART ESCOBAR
RECORRIDO(S) : NELSON LUIZ MARTINS JÚNIOR
ADVOGADO : CÉLIA ROSA DE CARVALHO SANDI MORI
PROCESSO : RR - 2474 / 2003 - 342 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ANA MARIA DE LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : ALINE RODRIGUES DA ROCHA
PROCESSO : RR - 2625 / 2003 - 001 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : DINAP S.A. - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE PUBLICAÇÕES
ADVOGADO : ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
RECORRIDO(S) : ARNALDO DUTRA FARGNOLLI
ADVOGADO : MARIA APARECIDA FRANCO DA ROCHA
PROCESSO : RR - 2814 / 2003 - 342 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ANÍSIO GONÇALVES CORREA
ADVOGADO : ALEXANDRE DYONISIO DA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : ALEXANDRE MARQUES LANZA
PROCESSO : RR - 2869 / 2003 - 053 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MICHAEL PRASSER
ADVOGADO : ROMEU FRANCISCO TONI
RECORRIDO(S) : DE NADAI ALIMENTAÇÃO S.A.
ADVOGADO : LEILA MARIA PAULON
PROCESSO : RR - 3246 / 2003 - 006 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
ADVOGADO : PAULO SERGIO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : FLÁVIO ROBERTO PEREIRA
ADVOGADO : FABIANO NEGRISOLI
PROCESSO : RR - 3650 / 2003 - 421 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARQUES
ADVOGADO : MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
RECORRIDO(S) : COSEPA - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PAN-AMERICANA LTDA.
PROCESSO : RR - 4147 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO VERMAAS
ADVOGADO : MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : VIRGÍNIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO
PROCESSO : RR - 4224 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ANÉSIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : EDUARDO RAMIRES PEREIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : ALINE RODRIGUES DA ROCHA
PROCESSO : RR - 4240 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : CAROLINA SÁ DE MAGALHÃES SEREJO
RECORRIDO(S) : FRANCISCO PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO : MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
PROCESSO : RR - 5023 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : MARCELO DE SÁ CARDOSO
RECORRIDO(S) : ANTONIO RODRIGUES ROSA FILHO
ADVOGADO : ELAINE DE CARVALHO BANNACH NOGUEIRA
PROCESSO : RR - 9994 / 2003 - 015 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SIEMENS LTDA.
ADVOGADO : ALAISIS FERREIRA LOPES
RECORRIDO(S) : JAILTON VAGNER CHITA
ADVOGADO : DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO
PROCESSO : RR - 12596 / 2003 - 014 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : DURATEX S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
RECORRIDO(S) : ALMIR ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO : PATRÍCIA TOSTES POLI
PROCESSO : RR - 72 / 2004 - 332 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : PATRÍCIA DUTRA MENDES
ADVOGADO : CLÁUDIA CRISTINA BORTOLAI ARANHA ALVES
RECORRIDO(S) : FÊNIX MAIL SERVICE LTDA.
ADVOGADO : CELSO RICARDO FARANDI
PROCESSO : RR - 175 / 2004 - 008 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
RECORRIDO(S) : CONSTRULOG CONSTRUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
RECORRIDO(S) : FRANCISCO STAINE
ADVOGADO : LEOMAR GONÇALVES PINHEIRO
PROCESSO : RR - 241 / 2004 - 003 - 08 - 00 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : EDITORA GLOBO S.A.
ADVOGADO : VANESSA MARIA SAPIÊNCIA
RECORRIDO(S) : MARLUCY MACIEL DA SILVA
ADVOGADO : SÉRGIO GOMES DA SILVA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : NOVA ERA REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : CRISTIANA PINHO MARTINS
PROCESSO : RR - 343 / 2004 - 053 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : FLÁVIO CARDOSO GAMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS GRALAK
ADVOGADO : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
PROCESSO : RR - 432 / 2004 - 021 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : SPUMA PAC - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS BRANCO
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WILSON ANTONIO PINCINATO
PROCESSO : RR - 449 / 2004 - 314 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : LÓGICA LOGISTICS CARGO EXPRESS LTDA.
ADVOGADO : ANGELA MARIA ALVADIA CAVALCANTE SILVA
RECORRIDO(S) : ARNALDO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 483 / 2004 - 202 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : KID PRACE
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA ARCO ROMANO LTDA.
ADVOGADO : FATIMA APARECIDA DE O BRUNHARI
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE ALPHAVILLE CONDE II
ADVOGADO : AMAURI DE OLIVEIRA NAVARRO
RECORRIDO(S) : LUCIANO NUNES FERREIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 498 / 2004 - 001 - 22 - 00 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - FADEP
ADVOGADO : LUÍS SOARES DE AMORIM
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUES-PI
ADVOGADO : MARCELO SANTOS SOUSA
RECORRIDO(S) : IRISMAR GOMES VIEIRA
ADVOGADO : JOSÉLIA NUNES DE SENA
PROCESSO : RR - 542 / 2004 - 202 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : JOÃO CARLOS TOZELI
ADVOGADO : ISMAEL ALVES FREITAS
RECORRIDO(S) : TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO : FABIANE FRANCO LACERDA
PROCESSO : RR - 759 / 2004 - 079 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : FREGUESIA DO Ó NATAÇÃO S/C LTDA.
ADVOGADO : THAYS LIBANORI RUGGIERO ZANGRANDI
RECORRIDO(S) : SELMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCELA FREITAS FRANCISCO
PROCESSO : RR - 783 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA LOPES
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERPAI-MED
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
ADVOGADO : ROMMEL LUCENA
PROCESSO : RR - 815 / 2004 - 011 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : JOÃO DE DEUS BEZERRA
ADVOGADO : JAIME LUÍS ALMEIDA SOUTO
RECORRIDO(S) : AGRÍCOLA RODEIO LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIA REGINA ZANI LUZ
PROCESSO : RR - 819 / 2004 - 073 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA
RECORRIDO(S) : SUELI PINTO
ADVOGADO : HENRIQUE CZAMARKA
PROCESSO : RR - 840 / 2004 - 021 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : JOSÉ QUEIRÓZ NETO
ADVOGADO : GELSON FERRAREZE
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
PROCESSO : RR - 863 / 2004 - 059 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA
RECORRIDO(S) : EDSON FERNANDO COUTINHO DE ALCANTARA
ADVOGADO : LUIZ ALEXANDRE FAGUNDES DE SOUZA
PROCESSO : RR - 892 / 2004 - 034 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LEONARDO MARTUSCELLI KURY
RECORRIDO(S) : MARCO ANTONIO LAINO
ADVOGADO : CLÁUDIO ROBERTO VIANNA

PROCESSO : RR - 987 / 2004 - 027 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ ROCHA LOPES
ADVOGADO : CELSO GOMES DA SILVA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO
PROCESSO : RR - 1016 / 2004 - 311 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : EDITORA GRÁFICOS BURTI LTDA.
ADVOGADO : AURELIANO MONTEIRO NETO
RECORRIDO(S) : MARTA ANGÉLICA CASSIANO
ADVOGADO : ANTÔNIO DE ASSIS MILAGRES
RECORRIDO(S) : FULFILLMENT - LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : AURELIANO MONTEIRO NETO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : PRINT ASSISTANCE ACABAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : AURELIANO MONTEIRO NETO
PROCESSO : RR - 1033 / 2004 - 065 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : AUDENS COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : TELMA MORAIS FERREIRA
RECORRIDO(S) : EDNILDO ADAUTO DE SOUZA
ADVOGADO : FÁBIO BATISTA DE SOUZA
PROCESSO : RR - 1079 / 2004 - 092 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR
RECORRIDO(S) : SANDRO APOLÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : DANIEL NOGUEIRA DE CAMARGO SATYRO
PROCESSO : RR - 1116 / 2004 - 012 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : FLÁVIA SCHMIDT
RECORRIDO(S) : ELIANE JAQUELINE PEREIRA SOARES
ADVOGADO : LUCIANA FRANZ AMARAL
PROCESSO : RR - 1133 / 2004 - 097 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SPUMA PAC INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS BRANCO
RECORRIDO(S) : BENEDITO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO : WILSON ANTONIO PINCINATO
PROCESSO : RR - 1169 / 2004 - 491 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : HOTEIS OTHON S.A.
ADVOGADO : GIOVANNI FRANGELLA MARCHESE
RECORRIDO(S) : MARILZA DA SILVA GONÇALVES
PROCESSO : RR - 1191 / 2004 - 472 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : EDICARLOS DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : ANA PAULA DO VALE ADÃO
RECORRIDO(S) : APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : LÍDIA LEILA DA SILVA
PROCESSO : RR - 1245 / 2004 - 011 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO SILVA
ADVOGADO : OSMAR TADEU ORDINE
RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO VITÓRIA SP LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO BOSCARIOL RIGHETTI
PROCESSO : RR - 1302 / 2004 - 141 - 17 - 00 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COLATINA
ADVOGADO : SEBASTIÃO IVO HELMER
RECORRIDO(S) : NILZA PIRES
ADVOGADO : UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
PROCESSO : RR - 1305 / 2004 - 007 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SANTISTA TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO MARQUES DOS SANTOS FILHO
RECORRIDO(S) : ANDRÉA BUENO DE NARDO
ADVOGADO : ANTÔNIO PEDRO DA SILVA
PROCESSO : RR - 1308 / 2004 - 069 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : WIS BRASIL, BOUCINHAS & CAMPOS INVENTORY SERVICE LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY
RECORRIDO(S) : PAULO JOSÉ CABRAL
ADVOGADO : GILCENOR SARAIVA DA SILVA
RECORRIDO(S) : COOP LINE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRABALHOS MÚLTIPLOS
ADVOGADO : RICARDO DE ALMEIDA VIDAL ROMAGNOLI
PROCESSO : RR - 1323 / 2004 - 035 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : LUZIA DALVA SILVA DE MENDONÇA FERREIRA
ADVOGADO : ALINE BARBOSA DE AMORIM
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : FERNANDO HENRIQUE VAILATI SILVA
PROCESSO : RR - 1403 / 2004 - 006 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO : NATÁLIA SOMBRA SALLES CELIDÔNIO
RECORRIDO(S) : FERNANDO DE AQUINO MENDONÇA
ADVOGADO : ARNALDO GIL DE ASSIS DIAS
RECORRIDO(S) : IGORNETO SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : ALFREDO LOPES PINTO
PROCESSO : RR - 1435 / 2004 - 033 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : KLEBER DOMINONI
ADVOGADO : SIMONE VIEIRA PINA VIANNA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA MANHÃES BARRETO
PROCESSO : RR - 1443 / 2004 - 002 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE-ZESSEIS DE SETEMBRO (HOSPITAL PORTUGUÊS)
ADVOGADO : CLÁUDIO RODRIGUES DA COSTA FIGUEIRÔA
RECORRIDO(S) : EDVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO : IDELMÁRIO GORDIANO NETO
PROCESSO : RR - 1479 / 2004 - 014 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : RENATO ALOISIO SCHNEIDER
ADVOGADO : JAIR APARECIDO AVANSI
RECORRIDO(S) : TELE CELULAR SUL PARTICIPAÇÕES S.A.
ADVOGADO : AIRTON JOSÉ MALAFAIA
PROCESSO : RR - 1484 / 2004 - 021 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : SPUMA PAC INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS BRANCO
RECORRIDO(S) : ABRAÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : WILSON ANTONIO PINCINATO
PROCESSO : RR - 1573 / 2004 - 025 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : EMMANUEL GOMES BENEDICTO
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO RODRIGUES CORDEIRO
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO
PROCESSO : RR - 1593 / 2004 - 431 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ROSA MARAI IAZZETTI GOMES
ADVOGADO : NICOLA ANTONIO PINELLI
RECORRIDO(S) : HOSPITAL E MATERNIDADE DR. CHRISTÓVÃO DA GAMA S.A.
ADVOGADO : IVO NICOLETTI JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1616 / 2004 - 048 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ISAÍAS BERNARDO
ADVOGADO : ROGÉRIO ANTÔNIO MOREIRA
RECORRIDO(S) : MACHICO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO : JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
PROCESSO : RR - 1639 / 2004 - 015 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : UCI ORIENTE LTDA.
ADVOGADO : DANTE MENEZES PEREIRA
RECORRIDO(S) : ALAÍDE MATOS OLIVEIRA
ADVOGADO : CARMELITA DE SOUZA COSTA
RECORRIDO(S) : PREDIAL HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : IDMA MARIA REBOUÇAS
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA PEREIRA E ALMEIDA
PROCESSO : RR - 1722 / 2004 - 032 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : EDSON LUIZ CACCIATORE
ADVOGADO : TATIANA BOZZANO
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : RR - 1838 / 2004 - 432 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : RAQUEL DO NASCIMENTO RODRIGUES
ADVOGADO : ORLANDO V. DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : SM MITSUY MULTIMARCAS LTDA.
ADVOGADO : OSVALDO DENIS
PROCESSO : RR - 1890 / 2004 - 003 - 16 - 00 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SAMARONE JOSÉ LIMA MEIRELES
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE ALVES NUNES
ADVOGADO : TERESINHA DE JESUS FERNANDES SOARES
PROCESSO : RR - 1964 / 2004 - 065 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : TV GLOBO LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
RECORRIDO(S) : EDILSON SELES DOS ANJOS
ADVOGADO : ISABEL CRISTINA MACHADO VALENTE
RECORRIDO(S) : ESTRELA AZUL SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : YASUDA SEGUROS S.A.
ADVOGADO : CRISTINA SAKURA IWATA
PROCESSO : RR - 1986 / 2004 - 003 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : REX RAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : PATRÍCIA ROGÉRIO DIAS
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO JÚNIOR
ADVOGADO : FLÁVIA GROHMANN CARNEIRO DO VAL
PROCESSO : RR - 2001 / 2004 - 465 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 2049 / 2004 - 029 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : SÉRGIO FORTKAMP
ADVOGADO : JACKSON SILVA LINS
RECORRIDO(S) : KLABIN S.A.
ADVOGADO : CRISTO IVANOV JÚNIOR
PROCESSO : RR - 2084 / 2004 - 095 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : IGOR SÁ GILLE WOLKOFF
RECORRIDO(S) : WALMIR JOSÉ CASSIANO DO AMARAL
ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDO B. ALMEIDA
PROCESSO : RR - 2121 / 2004 - 066 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ANA PAULA MATOS FERRACIOLI
ADVOGADO : ZENAIDE ZANELATO CLEMENTE
RECORRIDO(S) : INVERSORA METALÚRGICA MERCANTIL INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : MAURO TISEO
RECORRIDO(S) : THEREZINHA COELHO FERREIRA FERRACIOLI
ADVOGADO : CLAIR J. BATISTA PINHEIRO
PROCESSO : RR - 2220 / 2004 - 003 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : LOURDES MALDANER
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
ADVOGADO : CRISTIANO DE AMARANTE
PROCESSO : RR - 2450 / 2004 - 082 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : AGROTUR - AGROPECUÁRIA DO RIO TURVO LTDA.
ADVOGADO : JEAN CLEDER RODRIGUES GOMES
RECORRENTE(S) : GRACINEY APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO : RICARDO DO AMARAL SILVA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 2452 / 2004 - 057 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : SIVALDO ROSA
ADVOGADO : BENILDES SOCORRO COELHO PICANÇO ZULLI
RECORRIDO(S) : TRANSPORTES FINK S.A
ADVOGADO : FÁBIO ANTÔNIO PECCICACCO
PROCESSO : RR - 2579 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ROSIMAR CUNHA SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : SILOÉ AUGUSTA LIMA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2650 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ALDA BASTOS BARRETO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 2692 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ROSA LIMA SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR - 2728 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : TELMA RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3024 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO GOMES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3054 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 3160 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE JESUS SILVA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 3176 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : PEDRO DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3253 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA OLIVEIRA LEAL
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
ADVOGADO : ROMMEL LUCENA
PROCESSO : RR - 3309 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANA CLÁUDIA PEREIRA COELHO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3451 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : GILVANETE PICANÇO LIMA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 3486 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA MOTA FIALHO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3525 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : OSCAR FERNANDES MENDES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3876 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ADONIAS MARTINS DE ARAÚJO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
RECORRIDO(S) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO
PROCESSO : RR - 4017 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : EUNICE FRANCISCA DE LIMA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4058 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ROSIMAR LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
ADVOGADO : IZETH DA COSTA MONTEIRO
RECORRIDO(S) : COOPROMEDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO - COOPERPAI -TEC
PROCESSO : RR - 4199 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : AURELIANO SOARES DE SOUZA FILHO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
ADVOGADO : IZETH DA COSTA MONTEIRO
RECORRIDO(S) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO

PROCESSO : RR - 4281 / 2004 - 513 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO : MARCOS LEATE
RECORRIDO(S) : OLDAIR CASSIMIRO GERTRUDES
ADVOGADO : OLÍMPIO PAULO FILHO
PROCESSO : RR - 4556 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA REGINA DA SILVA
ADVOGADO : DENISE ABREU CAVALCANTI
PROCESSO : RR - 4618 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ARIODENIA CUNHA MAIA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4629 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MAX DE LIRA MENEZES
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 4725 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : GUADALUPE RAMERA SILVA LIMA
ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 4800 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCINALDO DE SOUZA MESQUITA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4927 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDA GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5032 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : IRENE DIAS DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5051 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5113 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE RIBAMAR DO VALE
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5135 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LUZIA SANTOS DE ARAÚJO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5142 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCA BATISTA RODRIGUES
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5171 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5229 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5319 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LEANDRO MORAES DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5435 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JURAMILDES ROBERTO PROCÓPIO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5478 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : PAULO JARME CASTRO COSTA
ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 5594 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ALESSANDRA CRISTINE DE SOUZA CRUZ RIOS
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 5618 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANDSON MARQUES TRINDADE
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5828 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALAN FERREIRA MAIA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 8573 / 2004 - 035 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : GILMAR LEANDRO DOS SANTOS
ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM
RECORRIDO(S) : CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : RR - 10773 / 2004 - 001 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS
ADVOGADO : JURANDIR XAVIER GONZAGA
RECORRIDO(S) : NEUDIR DELCIO POPP
ADVOGADO : VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO
PROCESSO : RR - 12478 / 2004 - 009 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : TRISTOP COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTO-PEÇAS LTDA.
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
RECORRIDO(S) : MARCELO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : CÉLIO PEREIRA OLIVEIRA NETO
PROCESSO : RR - 13710 / 2004 - 014 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : TERRA NETWORKS BRASIL S.A.
ADVOGADO : BIANCA BASSÔA REINSTEIN
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE MOREIRA BADKE
ADVOGADO : MAURO JOSÉ AUACHE
PROCESSO : RR - 13989 / 2004 - 001 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : HETTICH DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ALZIR PEREIRA SABBAG
RECORRIDO(S) : REGINA VIAN
ADVOGADO : KÁTIA REGINA ROCHA RAMOS
PROCESSO : RR - 17406 / 2004 - 002 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO : MARIA LÚCIA WOOD SALDANHA
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS MARIA DO PRADO
ADVOGADO : MARCELO VIEIRA DE PAULA
PROCESSO : RR - 21362 / 2004 - 651 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : IDELMAR ANTONIO PAULIKIEVICZ JÚNIOR
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO GLOMB
RECORRIDO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
ADVOGADO : MARISSOL JESUS FILLA
PROCESSO : RR - 22013 / 2004 - 004 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA
ADVOGADO : ROBERTA ABAGGE SANTIAGO
RECORRIDO(S) : LUIZ SOVRANI
ADVOGADO : ANÉSIO KOWALSKI
PROCESSO : RR - 78 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : NÚBIA KÁTIA ARAÚJO RIBEIRO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 120 / 2005 - 071 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : GILSON CHAVES PINTO
ADVOGADO : DANIELLE MULINARI MORAES COSTA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CINTIA DE FREITAS GOUVÊA

PROCESSO : RR - 173 / 2005 - 026 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : SUPERNOVA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA.
ADVOGADO : MANOEL OLINTO VIEIRA LOPES
RECORRIDO(S) : DIONEI PERES
ADVOGADO : ÉLIO ATILIO PIVA
PROCESSO : RR - 207 / 2005 - 451 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE - FUMSA
ADVOGADO : LEONARDO LIMA MARQUES
RECORRIDO(S) : SIRLEI DE CARVALHO ARAÚJO
ADVOGADO : JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG
PROCESSO : RR - 233 / 2005 - 013 - 07 - 00 . 3 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : P.G.P. FREITAS
ADVOGADO : ANA ELIZABETH MESQUITA MOREIRA
RECORRIDO(S) : ROGINÁCIA LAVOR PEREIRA
ADVOGADO : JORGE LUIZ SIMÕES ALCÂNTARA
PROCESSO : RR - 236 / 2005 - 463 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBC TRANS
ADVOGADO : ODAIR FILOMENO
RECORRIDO(S) : EVERALDO DA SILVA LEITE
ADVOGADO : JOÃO BARBAGALLO FILHO
PROCESSO : RR - 274 / 2005 - 119 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ARGEMIRO DE FREITAS
ADVOGADO : GILCA EVANGELISTA
RECORRIDO(S) : CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA.
ADVOGADO : IRINEU TEIXEIRA
PROCESSO : RR - 287 / 2005 - 121 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : TECON RIO GRANDE S.A.
ADVOGADO : PATRÍCIA ROCHA
RECORRIDO(S) : PAULO GILBERTO CORRÊA
ADVOGADO : JOSCELIA BERNHARDT CARVALHO
PROCESSO : RR - 297 / 2005 - 291 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO
RECORRIDO(S) : VILSON MENDES MACHADO
ADVOGADO : JORGE MEDAUAR FILHO
PROCESSO : RR - 303 / 2005 - 043 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO
RECORRIDO(S) : AMÂNCIO PEREIRA GUIMARÃES NETO
ADVOGADO : ANA CECÍLIA MONTEIRO CHAVES DE AZEVEDO
PROCESSO : RR - 306 / 2005 - 065 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ROBSON DO AMARAL
ADVOGADO : MARCOS AURÉLIO MARTINS
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : VLADIMIR CORNÉLIO
PROCESSO : RR - 364 / 2005 - 052 - 18 - 00 . 3 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MARIZE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : WESLEY NEIVA TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO : ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
PROCESSO : RR - 370 / 2005 - 103 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
RECORRIDO(S) : EUVALDO ANTÔNIO DE MOURA
ADVOGADO : DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA
PROCESSO : RR - 434 / 2005 - 221 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : VERINALDO MANOEL CAROBA
ADVOGADO : ARINALDA ALVES MARTINS
RECORRIDO(S) : DESTILARIA LIBERDADE S.A.
ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
PROCESSO : RR - 459 / 2005 - 041 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : SÉRVIO DE CAMPOS
RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA.
ADVOGADO : SHIRLEI DA SILVA PINHEIRO COSTA
RECORRIDO(S) : JOÃO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO : NELSON BENEDICTO ROCHA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 488 / 2005 - 057 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : LUIS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MAURÍCIO HERNANDES
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : VALTER KAZUO MAKINO
PROCESSO : RR - 491 / 2005 - 195 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : TORRES CARNEIRO COMÉRCIO DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO LANAT FILHO
RECORRIDO(S) : JAIME DE JESUS SALOMÃO
ADVOGADO : ARGEMIRO ANDRADE NASCIMENTO FILHO
PROCESSO : RR - 501 / 2005 - 114 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MOACIR MOMESSO
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO
RECORRIDO(S) : EATON LTDA.
ADVOGADO : ELIANE GALDINO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 518 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO EDGAR MARINHO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 519 / 2005 - 221 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : RICARDO CECILIANO FERREIRA CALADO
ADVOGADO : JOSÉ BORBA ALVES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO MONTE BARRETO
ADVOGADO : JOSÉ ARMANDO D. RODRIGUES
PROCESSO : RR - 521 / 2005 - 051 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO TEIXEIRA LOPES
ADVOGADO : VERA LÚCIA CAVALIERE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ALPHALOG COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TELEMARKETING E LOGÍSTICA
ADVOGADO : GISELE VICENTE DE SOUZA
RECORRIDO(S) : POLICOOP-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL
ADVOGADO : VANESSA CARDONE
RECORRIDO(S) : DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO : ANA REGINA GALLI INNOCENTI
PROCESSO : RR - 525 / 2005 - 161 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : THEODOMIRO BAPTISTA FILHO
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS
PROCESSO : RR - 528 / 2005 - 007 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : GARANTIA REAL EMPRESA DE SEGURANÇA S/C LTDA.
ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : MARCELO DUARTE ROSA
ADVOGADO : WLADEMIR GARCIA
PROCESSO : RR - 544 / 2005 - 075 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : BANESER S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS E CORRETORA DE SEGUROS
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR
RECORRIDO(S) : DEMÉTRIO SANTOS LIMA
ADVOGADO : JOANA D'ARC SILVA MENEGAZ
PROCESSO : RR - 599 / 2005 - 134 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ELIZABETE ROBERTO DOS REIS
ADVOGADO : BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES
RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA.
ADVOGADO : DÊNIA MÁRCIA DUARTE
PROCESSO : RR - 677 / 2005 - 221 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : JB AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO : ARINALDA ALVES MARTINS
PROCESSO : RR - 690 / 2005 - 221 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO : JOSÉ AMÉRICO FERRAZ BARRETO
RECORRIDO(S) : USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADO : TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE EL-DEIR
PROCESSO : RR - 691 / 2005 - 221 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ISAÍAS DE LIMA REGO
ADVOGADO : JOSÉ AMÉRICO FERRAZ BARRETO
RECORRIDO(S) : USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S.A.
ADVOGADO : TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE EL-DEIR
PROCESSO : RR - 694 / 2005 - 003 - 20 - 00 . 8 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO : SÉRGIO LUÍS DE CARVALHO COSTA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO HALLEY LTDA.
ADVOGADO : MARIA DO CARMO DEDA CHAGAS DE MELO
PROCESSO : RR - 717 / 2005 - 094 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : ROSALDO JORGE DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : CELSO RIZZI
ADVOGADO : DALTON CHITOLINA
PROCESSO : RR - 718 / 2005 - 070 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - HOSPITAL EMÍLIO CARLOS
ADVOGADO : NELSON GOMES HESPANHA
RECORRIDO(S) : MARIA VERONICE BORGES GONÇALVES CINTRA
ADVOGADO : BRÁULIO MONTE JÚNIOR
PROCESSO : RR - 738 / 2005 - 058 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SANDRA MARIA FERNADES FROLLINI
ADVOGADO : APARECIDO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : BRUNO RAVAGNANI
PROCESSO : RR - 740 / 2005 - 068 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A - SPTRANS
ADVOGADO : ROSELI DIETRICH
RECORRIDO(S) : ADRIANO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA.
ADVOGADO : MIRANEY MARTINS AMORIM
PROCESSO : RR - 742 / 2005 - 041 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : TRANSFERRO - OPERADORA MULTIMODAL S.A.
ADVOGADO : INGRID POLYANA SCHMITZ LARDIZÁBAL VIEIRA
RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR JANUÁRIO
ADVOGADO : KRISTINE ELISA HUBBE ZUMBLICK
PROCESSO : RR - 760 / 2005 - 063 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
RECORRIDO(S) : TRANSPORTES URBANOS S.A. - SPBUS
RECORRIDO(S) : GILDASIO FRANCISCO OLIVEIRA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS NOGUEIRA MERLIN
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA.
PROCESSO : RR - 810 / 2005 - 020 - 21 - 00 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA
ADVOGADO : SÂNZIA FERREIRA CAVALCANTI
RECORRIDO(S) : VANESSA MENDES DA SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO HONÓRIO DE LIMA FILHO
PROCESSO : RR - 821 / 2005 - 003 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JANDIR JOSÉ DALLE LUCCA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO FALCO
ADVOGADO : ROSEMARY O. MONTEIRO AICHELE
PROCESSO : RR - 823 / 2005 - 161 - 06 - 00 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ADELMO JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO : HEITOR CAVALCANTI DA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : ADRIANO JOAQUIM DE SANTANA
ADVOGADO : DINAH DE AGUIAR PEDROSA PINHEIRO
PROCESSO : RR - 846 / 2005 - 002 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE VILA VELHA
RECORRIDO(S) : SILVESTRE BOURGUINON
ADVOGADO : LUCIANO BRANDÃO CAMATTA
PROCESSO : RR - 869 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARINETE DA SILVA REIS RODRIGUES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 896 / 2005 - 161 - 06 - 00 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : DAYVISON SOARES DE MOUZINHO
ADVOGADO : OSVALDO JOSÉ DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : RECICLÁVEIS NOVO RIO LTDA.
PROCESSO : RR - 897 / 2005 - 036 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ASSIS E REGIÃO
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO
PROCESSO : RR - 961 / 2005 - 015 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : ARCÁDIO INÁCIO FRANTZ
ADVOGADO : JOÃO GABRIEL TESTA SOARES
PROCESSO : RR - 967 / 2005 - 015 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO : MAURO TAVARES CERDEIRA
RECORRIDO(S) : DORCELINO DE ASSIS SILVA
ADVOGADO : RONALDO ARAÚJO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 1039 / 2005 - 231 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
ADVOGADO : MARIA ELIANE MARQUES OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ONERY BORGES DA SILVA
ADVOGADO : DIEGO DA VEIGA LIMA
PROCESSO : RR - 1042 / 2005 - 135 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR
RECORRIDO(S) : VALQUIRIA ALVES
ADVOGADO : GABIELE SOUZA RODRIGUES TEJON
PROCESSO : RR - 1113 / 2005 - 126 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO : TOMÉ ARANTES NETO
RECORRIDO(S) : FREDERICO SILVA AROEIRA
ADVOGADO : MARIA APARECIDA SANTOS DE SOUSA
PROCESSO : RR - 1130 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : PEDRO GENONIR DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1133 / 2005 - 095 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : OTÁVIO ANTÔNIO WILLMBRINK
ADVOGADO : FÁBIO ALEXANDRE SOMBRIO
RECORRIDO(S) : HABITAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 1156 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ZORAIDE BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO : AURYDETH SALUSTIANO DO NASCIMENTO
PROCESSO : RR - 1156 / 2005 - 202 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FERNANDA BORGES
RECORRIDO(S) : MARCELO MARTINS MORENO
ADVOGADO : DENI ROLDÃO WAGNER
PROCESSO : RR - 1175 / 2005 - 077 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ACQUA DOCE LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO : RENÊ MARCOS SIGRIST
RECORRIDO(S) : ZENÓBIO ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIA CECÍLIA OLIVATO PERES DE CAMARGO

PROCESSO : RR - 1235 / 2005 - 071 - 24 - 40 . 2 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : ANA VITALINA ANSELMO
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE VANZELLI
RECORRIDO(S) : CORTTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO : NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH
PROCESSO : RR - 1240 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SONJA VIANA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1250 / 2005 - 088 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MARIA APARECIDA DELGADO
ADVOGADO : VALÉRIA LANZONI GOMES UEDA
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES POLI PRODUCTS LTDA.
ADVOGADO : ROBÉRIO DE SOUSA MEDEIROS
PROCESSO : RR - 1255 / 2005 - 010 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MÁRCIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO : PAULO AZEVEDO
RECORRIDO(S) : PERPART - PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.
ADVOGADO : JARBAS PEREIRA ALEXANDRE JÚNIOR
RECORRIDO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : SEVERINO VALDIR RIBEIRO DE ASEVÊDO
RECORRIDO(S) : A VIGILÂNCIA - SERVIÇOS PARTICULARES DE VIGILÂNCIA LTDA.
PROCESSO : RR - 1273 / 2005 - 044 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : TRANSPORTE COLETIVO CÉLICO LTDA.
ADVOGADO : ZANEISE FERRARI RIVATO
RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR NARCISO PEREIRA
ADVOGADO : MARCOS CÉSAR CHAGAS PEREZ
PROCESSO : RR - 1281 / 2005 - 058 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : JOSÉ COSTA DE FARIA
ADVOGADO : WALTER NERY CARDOSO
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DULCELANE PINTO GALVÃO DE SOUZA
PROCESSO : RR - 1313 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SILVANA APARECIDA FUCHS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1348 / 2005 - 024 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : VANUSA DO NASCIMENTO MACHADO
ADVOGADO : MÁRCIA CLARISSE CORADINI PREVEDELLO
RECORRIDO(S) : LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : ELOÍSA GOMES PAZINI
PROCESSO : RR - 1359 / 2005 - 021 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : FLÁVIA KIRSCHBAUM
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : SINÉZIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS
PROCESSO : RR - 1373 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA FERNANDES SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1456 / 2005 - 048 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ILIONE DA SILVA
ADVOGADO : CRISTINA PAULA FELDHAUS TUTIDA
RECORRIDO(S) : ENGECASS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : DJEISON ROSSETTO STASIAK
PROCESSO : RR - 1554 / 2005 - 003 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ELIS CARDOSO DA FÉ
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA
ADVOGADO : SIRLEI DE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 1571 / 2005 - 261 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : HÉLIO ZANETTE
ADVOGADO : CRISTIANE DENIZE DEOTTI
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARIA ROSA
ADVOGADO : ELIANE AGUADO
PROCESSO : RR - 1601 / 2005 - 065 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : GENASSON ALESSANDRO DE PAULA
ADVOGADO : DANILO NOGUEIRA BAYÃO
RECORRIDO(S) : MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS
PROCESSO : RR - 1638 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LUIZ NICOLAS MACIEL PETRI
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 1658 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1669 / 2005 - 202 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO : JORGE DAGOSTIN
RECORRIDO(S) : MARIA GENEZI DE BRITO
ADVOGADO : LUIZ ITAMAR VARGAS DE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 1715 / 2005 - 002 - 18 - 00 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : OZÉIAS DE OLIVEIRA MOURA
ADVOGADO : IVANILDO LISBOA PEREIRA
PROCESSO : RR - 1743 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARDOSO RAMOS
ADVOGADO : PAULO AUGUSTO DO CARMO GONDIM
PROCESSO : RR - 1773 / 2005 - 114 - 08 - 00 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : DANIELLE CARVALHO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : DORVALINO DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO : JOSENILDO DOS SANTOS SILVA
PROCESSO : RR - 1785 / 2005 - 037 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : P. CESAR MACHADO CONFECÇÕES
ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : HILDA BEZERRA DA SILVA NERI EVANGELISTA
ADVOGADO : HAILTON TAKATA
PROCESSO : RR - 1878 / 2005 - 001 - 08 - 00 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM
RECORRIDO(S) : ADALBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : VLADIMIR JUAREZ MELO BATISTA
RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - FEMECAM
PROCESSO : RR - 1944 / 2005 - 562 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : CÍCERO DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO
PROCESSO : RR - 1977 / 2005 - 003 - 24 - 00 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : JÚLIO CÉZAR BIASOTTO
ADVOGADO : PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : APOIO AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : OTON JOSÉ NASSER DE MELLO
PROCESSO : RR - 1984 / 2005 - 029 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS AMARAL
ADVOGADO : SÍLVIO VITÓRIO BACICHETTI
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA FRUTAS DE OURO
ADVOGADO : MARCONI TADEU BRANCO RAMOS
PROCESSO : RR - 2051 / 2005 - 046 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS VICTORINO
ADVOGADO : LUÍS ROBERTO OLÍMPIO
RECORRIDO(S) : DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FÁBIO SANTANA LOJUDICE SANCHES
PROCESSO : RR - 2071 / 2005 - 069 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO : RUBENS EDMUNDO REQUIAO
RECORRIDO(S) : OTAVIANO PAIM
ADVOGADO : EDSON RUBENS ANDRADE
PROCESSO : RR - 2111 / 2005 - 136 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA
RECORRIDO(S) : RITA DE CÁSSIA FERREIRA BANDEIRA DA PAIXÃO
ADVOGADO : ROBERTO PINTO DE CAMPOS
PROCESSO : RR - 2134 / 2005 - 009 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA.
ADVOGADO : AUGUSTO WOLF NETO
RECORRIDO(S) : NEURESVALDO TRINDADE FONSECA DA SILVA
ADVOGADO : DIRLEI TEREZINHA MÜLLER FERREIRA
PROCESSO : RR - 2302 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ALESSANDRA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2344 / 2005 - 049 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MIRLENI LEMES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : MIGUEL TELLES DE CAMARGO
RECORRIDO(S) : FISCHER FRAIBURGO AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO : JOÃO MARQUES VIEIRA FILHO

PROCESSO : RR - 2452 / 2005 - 019 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.
ADVOGADO : THAÍS FERREIRA ROCHA
RECORRIDO(S) : ROSINALDO CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA
PROCESSO : RR - 2476 / 2005 - 007 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : JOVANI GASPARIN
ADVOGADO : JOÃO GABRIEL TESTA SOARES
PROCESSO : RR - 2707 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : EDINILSON DOS SANTOS NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2715 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SANDRA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2730 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARINALVA PIRES DE SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2744 / 2005 - 662 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : SHELL BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO BERTOCCO
RECORRIDO(S) : HUGO TABORDA COSTA
ADVOGADO : ANTONIO FIDELIS
PROCESSO : RR - 2761 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : AMÉLIA PINTO NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2771 / 2005 - 060 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : ROSELI DIETRICH
RECORRIDO(S) : JOÃO JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA DA SILVA
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA.
PROCESSO : RR - 3018 / 2005 - 015 - 16 - 00 . 8 - TRT DA 16ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : VALDIR ALVES FILHO
RECORRIDO(S) : MARIA DA GRAÇA SANTOS BELÉM DE SOUSA
ADVOGADO : TERESINHA DE JESUS FERNANDES SOARES
PROCESSO : RR - 3291 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : GILVANI SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
PROCESSO : RR - 3293 / 2005 - 002 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : PLÁSTICOS CREMER S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ELIAS SOAR NETO
RECORRIDO(S) : EMERSON PIRES DE MORAES
ADVOGADO : PAULO EDUARDO ARAÚJO WINKLER
PROCESSO : RR - 3373 / 2005 - 047 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO : RENATO GOUVEA DOS REIS
RECORRIDO(S) : JOSE ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO : PEDRO ANTONIO PEREIRA
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : CELISE ROSLER KOBS
PROCESSO : RR - 3514 / 2005 - 037 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : JOÃO PROSDOSSIMI FILHO
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO
PROCESSO : RR - 3549 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SHEILA MACEDO SOARES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3581 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : DALVINA ANGELINA NORONHA DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3627 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO GASPAR DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3647 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : NAZIR BARBOSA MONTEIRO
ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 3670 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CLEONILDES BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3746 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOELMA SOARES VIRIATO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3763 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CONCEIÇÃO FERREIRA CHAVES
ADVOGADO : HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
PROCESSO : RR - 3784 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : PAULA ALVES DE ANDRADE
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3816 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3848 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO PAIVA DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3893 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CINEIDE DA SILVA MACEDO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4073 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA EDILEUZA DIONÍSIO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4423 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BELO NUNES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4626 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO ALVES FEITOSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4654 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JUAREZ FERREIRA CARVALHO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4835 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO ANDRADE
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4852 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MANOEL JOAQUIM GOMES MARTINS
ADVOGADO : JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
PROCESSO : RR - 4891 / 2005 - 148 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ITARARÉ PAPÉIS LTDA.
ADVOGADO : HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : VALDIRENE FOGAÇA DE ALMEIDA
ADVOGADO : PAULA REGINA DE AGOSTINHO SCARPELLI
PROCESSO : RR - 4925 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5006 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANELES GOMES MENDES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5156 / 2005 - 013 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : PAULO SERGIO DO VALE
ADVOGADO : JOSÉ LUCIO GLOMB
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
PROCESSO : RR - 5187 / 2005 - 014 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO
RECORRIDO(S) : GISELA MINA WOELTJE
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES
PROCESSO : RR - 5342 / 2005 - 050 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERREIRA
RECORRIDO(S) : ROBERTO LEVI DO AMARAL
ADVOGADO : RAUDINEZ ANDRETE
PROCESSO : RR - 6494 / 2005 - 035 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ALBERTINA DA GRAÇA NUNES BRESSAN
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : MÁRIO ANTOINE GEMELGO
PROCESSO : RR - 9327 / 2005 - 004 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E TURISMO - SEC
RECORRIDO(S) : MARIA VILMA DA SILVA
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : CAMPOS SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA.
PROCESSO : RR - 12242 / 2005 - 013 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM
RECORRIDO(S) : BENAILTON DA COSTA REIS
ADVOGADO : MANOEL FERREIRA BORGES
RECORRIDO(S) : SERV MAX DA AMAZÔNIA TÉCNICA EM QUALIDADE E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : RR - 12311 / 2005 - 005 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : NUTRIS NUTRIÇÃO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA ADRIANA MANSANO
RECORRIDO(S) : MARCIO ADRIANO DOS SANTOS LUIZ
ADVOGADO : HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES
PROCESSO : RR - 12699 / 2005 - 141 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA NEGRISOLI FERNANDEZ
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ DOS SANTOS BARBARULO
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI
PROCESSO : RR - 34396 / 2005 - 013 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
RECORRIDO(S) : ELZA DE SOUZA BITENCOURT
PROCESSO : RR - 34566 / 2005 - 001 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : AMAZONGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
RECORRIDO(S) : NEIVALDO ANDRADE DE SANTANA
ADVOGADO : SÉRGIO CUNHA CAVALCANTI
PROCESSO : RR - 35534 / 2005 - 008 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : SONY PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA
ADVOGADO : CÍNTIA MARTINS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : LENILDO BENEVENTES CASTRO
ADVOGADO : ISAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
PROCESSO : RR - 1 / 2006 - 080 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
RECORRENTE(S) : JAMIS MASACHI FUGII
ADVOGADO : EDNIR APARECIDO VIEIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 4 / 2006 - 086 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : CARBINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ALESSANDRA MARINI

PROCESSO : RR - 4 / 2006 - 153 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : SILVANA DIXINI CAMPOS
ADVOGADO : GUSTAVO VILELA DE MENEZES
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS
PROCESSO : RR - 29 / 2006 - 041 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : EDIMAR NUNES DE AGUIAR
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ MUSSI
RECORRIDO(S) : A. NUNES & CIA. LTDA.
ADVOGADO : MEGALVIO MUSSI JUNIOR
PROCESSO : RR - 54 / 2006 - 105 - 22 - 00 . 9 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS
RECORRIDO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES COSTA
ADVOGADO : GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO
PROCESSO : RR - 60 / 2006 - 023 - 12 - 00 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP
ADVOGADO : APARECIDO SOARES ANDRADE
RECORRIDO(S) : SANDRA REGINA DE MELLOS
ADVOGADO : LUIZA PEREIRA SCHARDOSIM DE BARROS
RECORRIDO(S) : PORTO BRASIL HOSPITALAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO IVO TRAMONTIN DA SILVA

PROCESSO : RR - 61 / 2006 - 001 - 08 - 00 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM
ADVOGADO : SUSANNE SCHNÖLL
RECORRIDO(S) : JANE CAVALCANTE DE ALMEIDA
ADVOGADO : FÁBIO LOPES DE SOUZA NETO
RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE CENTROS COMUNITÁRIOS E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - FEMECAM
PROCESSO : RR - 78 / 2006 - 026 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : VITAPELLI LTDA.
ADVOGADO : ALFREDO VASQUES DA GRAÇA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO : SANDRA MARIA ROMANO MONTANHA
PROCESSO : RR - 81 / 2006 - 101 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
RECORRIDO(S) : SANTICA MARIA SANTANA DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 89 / 2006 - 002 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB/RECIFE
ADVOGADO : ANDRÉ GUSTAVO DE VASCONCELOS
RECORRIDO(S) : RICARDO COUCEIRO
ADVOGADO : JOÃO BAPTISTA SANTOS JÚNIOR
PROCESSO : RR - 117 / 2006 - 060 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : U & M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A.
ADVOGADO : CARMEM LÚCIA MACHADO
RECORRIDO(S) : GEIDE VITORIO DA SILVA
ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY
PROCESSO : RR - 129 / 2006 - 008 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO
RECORRIDO(S) : MARY STELA SCHEID
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES
PROCESSO : RR - 160 / 2006 - 071 - 24 - 00 . 9 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : CÍCERO DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO : JOSEMIRO ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO : AIBES ALBERTO DA SILVA
PROCESSO : RR - 162 / 2006 - 101 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
ADVOGADO : GILVAN PASSOS DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : AURORA ENERGIA S.A.
ADVOGADO : ALFREDO VANDERLEI VELOSO
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO BARBOSA
ADVOGADO : MAURO MARCOS
PROCESSO : RR - 162 / 2006 - 020 - 13 - 00 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE NATUBA
ADVOGADO : ARISTÓTELES JEFFERSON M. CABRAL
RECORRIDO(S) : JOSÉ AMÉRICO DA SILVA
ADVOGADO : CÂNDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA
PROCESSO : RR - 190 / 2006 - 451 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : SETA S.A. - EXTRATIVA TANINO DE ACÁCIA
ADVOGADO : GERSON LUIS KREISMANN

RECORRIDO(S) : SÉRGIO LUIZ DE QUADROS ALÉSSIO
ADVOGADO : DEIBERSON CRISTIANO HORN
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE FIGUEIREDO FERREIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS GOMES DE CARVALHO
PROCESSO : RR - 209 / 2006 - 039 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SOLANGE MARACCINI NOVELLETTO
ADVOGADO : SOLANGE MARIA MARTINS HOPPE PADILHA
RECORRIDO(S) : BRASILIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : PAULO MIRANDA DRUMMOND
PROCESSO : RR - 295 / 2006 - 053 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
ADVOGADO : MANOEL NILSON ABELARDO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : SIDNEI KUPINSKI
ADVOGADO : EVANDRO JOSÉ LAGO
PROCESSO : RR - 296 / 2006 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : IDELMÁRIO GAMA DE ALMEIDA
ADVOGADO : HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
PROCESSO : RR - 303 / 2006 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA ALDA RAMOS NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 319 / 2006 - 011 - 20 - 00 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.
ADVOGADO : CELSO RICARDO RAMOS SALES
RECORRIDO(S) : EDCLÉCIO CORREIA SANTOS
ADVOGADO : ILTON MARQUES DE SOUZA
PROCESSO : RR - 320 / 2006 - 033 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES FRANZONI
RECORRIDO(S) : PEDRO AGENOR VIESSELI
ADVOGADO : ANDRÉ BONO
PROCESSO : RR - 361 / 2006 - 050 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : IONE DOS SANTOS
ADVOGADO : TATIANA BOZZANO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BESC
ADVOGADO : ALEX JUNG
PROCESSO : RR - 361 / 2006 - 015 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : POSTO JARDIM ALVORADA DE FRANCA LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO CÉSAR CEARA JULIANI
RECORRIDO(S) : LAERCIO PEREIRA
ADVOGADO : ANA MARTA FREIRE
PROCESSO : RR - 375 / 2006 - 003 - 20 - 00 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ARMANDO PARAGUASSÚ DE SÁ FILHO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : AMINTAS AZEVEDO DE SOUZA
ADVOGADO : MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO
PROCESSO : RR - 377 / 2006 - 003 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : SPIC - SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : JIM BORRALHO BOAVISTA NETO
RECORRIDO(S) : JORGE MENDES DA ROCHA
ADVOGADO : ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO
PROCESSO : RR - 394 / 2006 - 020 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : DANTE ROSSI
RECORRIDO(S) : GENI PAZUTTI MARQUES
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE
PROCESSO : RR - 396 / 2006 - 012 - 10 - 00 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : JOSERONIDES PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO : THIAGO D'AVILA FERNANDES
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DANIELLE VIEGAS DE MAGALHÃES
PROCESSO : RR - 412 / 2006 - 106 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : HARNISCHFEGER DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : BERNARDO BELO DE ABREU
RECORRIDO(S) : HODIMAR DEHON GONZAGA
ADVOGADO : LUCIANO SÉRGIO RIBEIRO PINTO

PROCESSO : RR - 450 / 2006 - 020 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO ROBERTO HARTWIG
RECORRIDO(S) : FÁBIO JUNIOR ALVES REIS
ADVOGADO : NERI CARDOSO DA SILVA
PROCESSO : RR - 479 / 2006 - 032 - 07 - 00 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.
ADVOGADO : SUZANA ALCIONE DE SOUZA RIBEIRO ARRUDA
RECORRIDO(S) : JOANNES PAULUS CARLOS PINTO
ADVOGADO : FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO DE BARROS
PROCESSO : RR - 508 / 2006 - 026 - 23 - 00 . 9 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ADELMAR PINHEIRO SILVA
ADVOGADO : ALEXANDRA ZAMA MISSAGIA
RECORRIDO(S) : JARMON ALCÂNTARA DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ PAULO G. DE RESENDE
PROCESSO : RR - 556 / 2006 - 137 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA LTDA.
ADVOGADO : MARIA MARTA LEITE S. PASEK
RECORRIDO(S) : ANDRIGO JOSÉ GOMES
ADVOGADO : NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO
PROCESSO : RR - 564 / 2006 - 089 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO GASTÃO CEZÁRIO
ADVOGADO : ARNON JOSÉ NUNES CAMPOS
RECORRIDO(S) : DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : GISELE CRISTINA DIAS BRANDÃO
PROCESSO : RR - 571 / 2006 - 084 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : NICEA MARIA MATIAS
ADVOGADO : RENATO AUGUSTO DE CAMPOS
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VIP CENTER
ADVOGADO : MARGARIDA MARIA PONTES DE AGUIAR
PROCESSO : RR - 576 / 2006 - 033 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA MESTRA LTDA.
ADVOGADO : LAERTES NARDELLI
RECORRIDO(S) : EDIFICAÇÕES MOMM LTDA.
RECORRIDO(S) : EDIFICAÇÕES COMMODIZE LTDA.
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS WITTICH
ADVOGADO : JOACIR ALDO GADOTTI
RECORRIDO(S) : EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA RNT LTDA.
PROCESSO : RR - 597 / 2006 - 802 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SILVANO SOARES RODRIGUES
ADVOGADO : DENISE MARTINS SUCENA PIRES
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 598 / 2006 - 802 - 10 - 00 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : LUCIENE NUNES ÁVILA
ADVOGADO : ALESSANDRO DE PAULA CANEDO
PROCESSO : RR - 604 / 2006 - 005 - 24 - 00 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ANDRÉA TEBALDI
ADVOGADO : MAYSA MARIA FARACCO
RECORRIDO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : RENATO LOUREIRO
PROCESSO : RR - 613 / 2006 - 099 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
ADVOGADO : EDSON PEIXOTO SAMPAIO
RECORRIDO(S) : EMPRESA VALADARES DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER
PROCESSO : RR - 641 / 2006 - 095 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA.
ADVOGADO : ARMANDO LUIZ MARCON
RECORRENTE(S) : DINÂMICA RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO BROETTO
RECORRIDO(S) : OLCIR FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADO : GILDER CEZAR LONGUI NERES
RECORRIDO(S) : FARMÁCIA FARMAÚTIL LTDA.
ADVOGADO : ARMANDO LUIZ MARCON
PROCESSO : RR - 670 / 2006 - 010 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO ALFREDO HARTKE
RECORRIDO(S) : LUIZ ERTHAL
ADVOGADO : DANIELLE CRISTINA WINTER

PROCESSO : RR - 692 / 2006 - 004 - 20 - 00 . 6 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA
RECORRIDO(S) : VALTERLAN DE JESUS LOPES
ADVOGADO : EDILENE DA SILVA
PROCESSO : RR - 742 / 2006 - 038 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ROGÉRIO GOSCH
ADVOGADO : JORGE LUIS RUBIN
RECORRIDO(S) : PAPELÃO UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ NAZÁRIO BAPTISTELLA
PROCESSO : RR - 838 / 2006 - 010 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO ALFREDO HARTKE
RECORRIDO(S) : LÍDIA SBARDELATTI
ADVOGADO : MÁRCIO SILVEIRA
PROCESSO : RR - 875 / 2006 - 072 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : RIMA INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : MAX LANSKY
RECORRIDO(S) : NILDO UMBELINO DE ARAÚJO
ADVOGADO : HOMERO LEITE NETO
PROCESSO : RR - 1008 / 2006 - 002 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : KWOMANN POWER CONVERSION LTDA.
ADVOGADO : LONARDE CARVALHO LIMA
RECORRIDO(S) : LUIZ CLÁUDIO AMOÊDO DE SANTANA
ADVOGADO : ROBERTA GOIS DE ANDRADE
PROCESSO : RR - 1011 / 2006 - 017 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : M. A. CAMARGO IMÓVEIS S/C LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE A. DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : WILSON VICENTE XAVIER
ADVOGADO : AZAEL CERQUEIRA DE JESUS
PROCESSO : RR - 1100 / 2006 - 001 - 13 - 00 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO
RECORRIDO(S) : JOÃO MATIAS DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : PACELLI DA ROCHA MARTINS
PROCESSO : RR - 1112 / 2006 - 005 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : LUIZ HENRIQUE LIMA DE SOUZA
ADVOGADO : FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ
RECORRIDO(S) : CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE
ADVOGADO : BERILLO DE SOUZA ALBUQUERQUE JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1137 / 2006 - 050 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : LEDA SERRA DE RAMOS
ADVOGADO : ANDRÉ BONO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DANIELE COLOGNI
PROCESSO : RR - 1497 / 2006 - 431 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ADRIANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : DANIEL JORGE PEDREIRO
RECORRIDO(S) : MERCADINHO SERV-LAR MARAJOARA LTDA.
ADVOGADO : RONALDO LOBATO
PROCESSO : RR - 1593 / 2006 - 311 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ELETRO METALÚRGICA GOMER LTDA.
ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO CAVICHIO UNTI
RECORRIDO(S) : CELSO TEIXEIRA MELO
ADVOGADO : FÁBIO ALBERT DA SILVA
PROCESSO : RR - 1714 / 2006 - 047 - 12 - 00 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : JEAN HOEPPERS
ADVOGADO : SUZAN PATRÍCIA WIPPEL
RECORRIDO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID
PROCESSO : RR - 1725 / 2006 - 102 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : PRONTOLINDA LTDA.
ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
RECORRIDO(S) : CRISTIANE TORRES DE ALMEIDA
ADVOGADO : BRUNO HENNING VELOSO
PROCESSO : RR - 3249 / 2006 - 114 - 08 - 00 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : LUBRIN LUBRIFICAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : JOSENILDO DOS SANTOS SILVA
RECORRIDO(S) : ELIZABETE PINTO CARVALHO
ADVOGADO : ADEMIR DONIZETE FERNANDES
PROCESSO : RR - 10887 / 2006 - 011 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
ADVOGADO : CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS
RECORRIDO(S) : MATEUS SOCCOLOSKI
ADVOGADO : ROQUE PORFÍRIO

Brasília, 11 de setembro de 2007

CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - CT1.

PROCESSO : AIRR - 2705 / 1996 - 018 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
AGRAVADO(S) : ARARI PEDRAZZI
ADVOGADO : SONIA APARECIDA DE L. SANTIAGO FERREIRA DE MORAES
PROCESSO : AIRR - 1447 / 2001 - 243 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : WILSON SONS S.A. - COMÉRCIO INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO
ADVOGADO : ROBERTO KURTZ QUEIRÓZ
AGRAVADO(S) : FÁBIO DE SOUZA BRAGA
ADVOGADO : ALEXANDRE SOARES LOPES
AGRAVADO(S) : PROTECTION SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.
PROCESSO : AIRR - 624 / 2003 - 009 - 16 - 40 . 2 - TRT DA 16ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
AGRAVADO(S) : LUCAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FEITOSA FRAGA
PROCESSO : AIRR - 880 / 2003 - 001 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : PAULO CÉZAR TEIXEIRA
ADVOGADO : NELSON HALIM KAMEL
AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO : AIRR - 3004 / 2003 - 481 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ASSIS DA SILVA FILHO
ADVOGADO : DAYSE MAIQUES DE SOUZA ALVES
PROCESSO : AIRR - 2474 / 2004 - 046 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : SUCORRICO S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO FELIPPE ZALAF
AGRAVADO(S) : RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO APOLARI
PROCESSO : AIRR - 71 / 2005 - 116 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
AGRAVADO(S) : SEND SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
AGRAVADO(S) : IVO BRAZ
PROCESSO : AIRR - 1869 / 2005 - 011 - 08 - 40 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : EDILSON ALVES DE SENA
ADVOGADO : WESLEY LOUREIRO AMARAL
PROCESSO : AIRR - 461 / 2006 - 021 - 23 - 40 . 6 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S) : ANA MORENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ÁDILA ARRUDA SAFI
AGRAVADO(S) : ILDA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 1543 / 2006 - 051 - 23 - 40 . 0 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SUPERMERCADO MODELO LTDA.
ADVOGADO : JACKSON MÁRIO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : FABRÍCIO GARCIA DEQUECH
ADVOGADO : APARECIDO BATISTA DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 63 / 2007 - 011 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
ADVOGADO : MICHELE RESENDE VALADARES
AGRAVADO(S) : ROLDÃO MARTINS MARQUES
ADVOGADO : CÉSAR AUGUSTO LIMA SAMPAIO

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - CT3.

PROCESSO : AIRR - 710 / 2001 - 013 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
AGRAVADO(S) : MARIA CARLOTA VIEIRA LIMA
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
PROCESSO : AIRR - 747 / 2002 - 531 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ DOMINGUES DA PAIXÃO
ADVOGADO : JEFFERSON DE FARIA SOARES
AGRAVADO(S) : RUZZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 2110 / 2002 - 064 - 02 - 40 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : ADELINO CASSANHA PERES
ADVOGADO : RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 686 / 2003 - 029 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S) : PEREZ ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : TERESA MENDES LIPORACI
AGRAVADO(S) : JOSÉ MANUEL FERNANDEZ PEREZ
ADVOGADO : TERESA MENDES LIPORACI
AGRAVADO(S) : CLEOSVALDO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO : ROGÉRIO PORTELLA PAIM
PROCESSO : AIRR - 776 / 2003 - 022 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ESTADO DA BAHIA
AGRAVADO(S) : MARCOS NASCIMENTO DAS NEVES
ADVOGADO : PAULO DONISETE PITARELLI
AGRAVADO(S) : ALBERTO MARQUES DA LUZ
ADVOGADO : MARIANA DE QUEIROZ B. PEREIRA
AGRAVADO(S) : HIGIENE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : MARIANA DE QUEIROZ B. PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 1115 / 2003 - 521 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MAIA
ADVOGADO : GIOVANA TOGNOLO OLIVIER VILELA
PROCESSO : AIRR - 104 / 2004 - 061 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES , LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP
ADVOGADO : FRANCISCA ARCANJO DA SILVA MOURA
AGRAVADO(S) : O PASTEL BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA RIGHI PINTO
PROCESSO : AIRR - 766 / 2004 - 043 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.
ADVOGADO : RUI MEIER
AGRAVADO(S) : NORTON GABRIEL TORRES
ADVOGADO : MARCELO DAVIDOVICH
PROCESSO : AIRR - 818 / 2004 - 071 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : GRANDE HOTEL BROADWAY LTDA.
PROCESSO : AIRR - 1193 / 2004 - 115 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : GERMANO MARTINS
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO

PROCESSO	:	AIRR - 30 / 2005 - 093 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO (PGF)
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	WASHINGTON SHAMISTHER HEITOR PELICERI REBELLATO
AGRAVADO(S)	:	PRECAMP CONSTRUÇÕES PREFABRICADAS LTDA.
ADVOGADO	:	SÉRGIO JOSÉ CORRÊA DA COSTA
PROCESSO	:	AIRR - 240 / 2005 - 101 - 22 - 40 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO	:	CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO
AGRAVADO(S)	:	WLILLIAM TADEU CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO	:	JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
PROCESSO	:	AIRR - 308 / 2005 - 087 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	CELSO AKIRA KUSUMI
ADVOGADO	:	JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	:	YARA SANTOS PEREIRA
AGRAVADO(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
PROCESSO	:	AIRR - 833 / 2005 - 132 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CÁLCIO - CBCC
ADVOGADO	:	JOÃO PEDRO DA COSTA BARROS
AGRAVADO(S)	:	ROSÂNGELA MARGARIDA DE SOUZA SOARES
ADVOGADO	:	NILTON BORRAJO CID
PROCESSO	:	AIRR - 3605 / 2005 - 027 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	LUIZ EDGAR GOMES
ADVOGADO	:	JOEL CORRÊA DA ROSA
AGRAVADO(S)	:	CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	:	AIRR - 1158 / 2006 - 004 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ CÂNDIDO DE BRITO
ADVOGADO	:	VIVIANA MARILETI MENNA DIAS
AGRAVADO(S)	:	SAFOS FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA.
PROCESSO	:	AIRR - 1407 / 2006 - 137 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE - FUNDACBH
ADVOGADO	:	ANTÔNIO JOSÉ LOUREIRO DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	SÉRGIO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	EDMUNDO COSTA VIEIRA
PROCESSO	:	AIRR - 38 / 2007 - 101 - 24 - 40 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO	:	JOSÉ LUIZ RICHETTI
AGRAVADO(S)	:	LUIZ JACINTO MORATELLI

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - CT4.

PROCESSO	:	AIRR - 1192 / 1993 - 023 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S)	:	CLÁUDIO JOSÉ JACOB CHAVES
ADVOGADO	:	CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA
AGRAVADO(S)	:	CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO
PROCESSO	:	AIRR - 1436 / 1996 - 096 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO
AGRAVADO(S)	:	ADAUTO CELSO VARAGO
PROCESSO	:	AIRR - 2177 / 1999 - 043 - 02 - 40 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
ADVOGADO	:	MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S)	:	MANOEL FRANCISCO DO AMARAL
ADVOGADO	:	JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR - 712 / 2000 - 036 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S)	:	MARCOS JOSÉ GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO	:	GERALDO HENRIQUE FERREIRA
AGRAVADO(S)	:	VELOZ TRANSRIO LTDA.
ADVOGADO	:	AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
PROCESSO	:	AIRR - 1259 / 2003 - 282 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	:	PAULO JORGE MARTINS DA COSTA
ADVOGADO	:	AMILTON BERNARDINO DA CRUZ
PROCESSO	:	AIRR - 2362 / 2003 - 481 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	ROBERTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	:	DAYSE MAIQUES DE SOUZA ALVES
AGRAVADO(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
PROCESSO	:	AIRR - 465 / 2004 - 861 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ ANTÔNIO LARA BALDA
ADVOGADO	:	CARLOS ALBERTO DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR - 811 / 2004 - 654 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S)	:	GERSON MINIUK DOLINSKI
ADVOGADO	:	CHRISTIAN MARCELLO MAÑAS
PROCESSO	:	AIRR - 910 / 2004 - 203 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S)	:	MARCELO ALMEIDA DE MIRANDA
ADVOGADO	:	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	AIRR - 113 / 2005 - 009 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO	:	ANA PAULA PINTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	SEVERINO FRIGERI
ADVOGADO	:	FELIPE CARVALHO SIDERIS
PROCESSO	:	AIRR - 443 / 2005 - 001 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	ERONITA CARDOSO
ADVOGADO	:	ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
AGRAVADO(S)	:	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO	:	DANTE ROSSI
PROCESSO	:	AIRR - 779 / 2005 - 126 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S)	:	CARLOS ROBERTO VILELA
ADVOGADO	:	MÔNIKA CELINSKA PREVIDELLI
AGRAVADO(S)	:	MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.
ADVOGADO	:	EDNA RITA
PROCESSO	:	AIRR - 818 / 2005 - 221 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE ESCADA
ADVOGADO	:	VIVIANE ALVES URSULINO
AGRAVADO(S)	:	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO TÉCNICO AO VOLUNTARIADO - ADESATEV
AGRAVADO(S)	:	EDNA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	:	JOSÉ BORBA ALVES JÚNIOR
PROCESSO	:	AIRR - 534 / 2006 - 041 - 23 - 40 . 4 - TRT DA 23ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	:	NILSON LEAL GUTIERREZ
ADVOGADO	:	ALCIDES FERREIRA DA ROCHA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	CONSTRUTORA JURUENA LTDA.
ADVOGADO	:	MIRIAN MARCLAY VOLPATO L. MELO
PROCESSO	:	AIRR - 554 / 2006 - 521 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S)	:	BALAS BOAVISTENSE S.A.
ADVOGADO	:	CLAUDIO BOTTON
AGRAVADO(S)	:	JAÚNA VERENA MONTEIRO
ADVOGADO	:	JULIANO TACCA
PROCESSO	:	AIRR - 1147 / 2006 - 082 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE
ADVOGADO	:	CLARISSA CAMPOS BERNARDO
AGRAVADO(S)	:	MARIANA BATICH
ADVOGADO	:	JOSÉ FRANCISCO CUNHA FERRAZ FILHO

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - CT5.

PROCESSO	:	AIRR - 41 / 1993 - 051 - 14 - 41 . 8 - TRT DA 14ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
AGRAVADO(S)	:	CALIR JOSÉ MOREIRA
ADVOGADO	:	ODAIR MARTINI
PROCESSO	:	AIRR - 245 / 1993 - 022 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	:	JORGE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	JOSÉ VÁZQUEZ FONTÁN
PROCESSO	:	AIRR - 8264 / 1993 - 015 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	ARGON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO	:	ANTÔNIO PEDRO TASCHNER JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	DELJO MAZIERO
ADVOGADO	:	JORGE LUIZ FERREIRA DE AGUIAR
AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	:	AIRR - 1109 / 1998 - 052 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	:	PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.
ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	GILMAR AGUALUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MANOEL BRANCO BRAGA
PROCESSO	:	AIRR - 1455 / 2000 - 005 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO	:	ARISTIDES MAGALHÃES
AGRAVADO(S)	:	ELIZABETH FRANCO GOMES
ADVOGADO	:	IVO BRAUNE
AGRAVADO(S)	:	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	:	AIRR - 519 / 2003 - 063 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	:	FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO	:	ELMO NASCIMENTO DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	:	AIRR - 809 / 2003 - 045 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	:	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	:	MURILO LISBOA DA CUNHA
ADVOGADO	:	NELSON HALIM KAMEL
PROCESSO	:	AIRR - 85 / 2004 - 070 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO	:	ANA CRISTINA SABINO
AGRAVADO(S)	:	BAMBINI BAMBINI - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
PROCESSO	:	AIRR - 335 / 2004 - 002 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	:	ESTER MARINHO
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS BARBARÁ
AGRAVADO(S)	:	FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	:	AIRR - 993 / 2004 - 027 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO	:	MAURO LUÍS CÂNDIDO SILVA
AGRAVADO(S)	:	OSCAR MOREIRA
ADVOGADO	:	JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR - 1218 / 2004 - 115 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	:	BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	LEILA MARIA BERTAZO GOMES
ADVOGADO	:	MÁRCIA APARECIDA CAMACHO
PROCESSO	:	AIRR - 1729 / 2004 - 007 - 12 - 40 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	:	ALCOA ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO	:	MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO
AGRAVADO(S)	:	OSVALDO SÉRGIO GONÇALVES DE LINS
ADVOGADO	:	MARCOS RONEI DE OLIVEIRA

PROCESSO	:	AIRR - 35 / 2005 - 126 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO (PGF)
AGRAVADO(S)	:	EDUARDO HENRIQUE SIMÕES
ADVOGADO	:	MÔNIKA CELINSKA PREVIDELLI
AGRAVADO(S)	:	CMVG ENGENHARIA SOCIEDADE LTDA.
ADVOGADO	:	GIOVANNI NORONHA LOCATELLI
PROCESSO	:	AIRR - 497 / 2005 - 016 - 15 - 40 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE SOROCABA
ADVOGADO	:	DORIVAL DEL'OMO
AGRAVADO(S)	:	LEONICE DA SILVA SALAZAR
ADVOGADO	:	SANDOVAL BENEDITO HESSEL
AGRAVADO(S)	:	EMBRASA S.A. - ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS
ADVOGADO	:	LUIZ GONZAGA DA SILVA JÚNIOR
PROCESSO	:	AIRR - 575 / 2005 - 059 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DO VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO	:	MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO
AGRAVADO(S)	:	ANTONIO ELIAS LOPES CALMON
ADVOGADO	:	MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO
PROCESSO	:	AIRR - 725 / 2005 - 069 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	OSCAR BRAGA
ADVOGADO	:	CELSO GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO	:	FÁBIO DE SOUZA RIBEIRO
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	:	CELSO BARRETO NETO
PROCESSO	:	AIRR - 1022 / 2005 - 052 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	:	LEDYR CORRÊA SCHWARZER
ADVOGADO	:	SIMONE VIEIRA PINA VIANNA
AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	MARIA DA GRAÇA MANHÃES BARRETO
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	:	ARTHUR TABACHI CARRERA CHAVES
PROCESSO	:	AIRR - 1208 / 2005 - 008 - 10 - 40 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	DISTRITO FEDERAL
AGRAVADO(S)	:	EDVALDO SATURNINO DA SILVA
ADVOGADO	:	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR - 436 / 2006 - 005 - 20 - 40 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S)	:	ACIVAL PAES SANTOS
ADVOGADO	:	HÉLBIO LUNA ROCHA
AGRAVADO(S)	:	MARGATE - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	:	ANA ANGÉLICA COSTA ARAGÃO
PROCESSO	:	AIRR - 556 / 2006 - 058 - 19 - 40 . 8 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE CANAPI
ADVOGADO	:	MANOEL GONZAGA DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	MARIA DO CARMO VILAR DA SILVA
ADVOGADO	:	MARIA APARECIDA TEODÓSIO MONTEIRO

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - CT6.

PROCESSO	:	AIRR - 2129 / 1995 - 066 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO
AGRAVADO(S)	:	RUBENS RODRIGUES
ADVOGADO	:	NELSON CÂMARA
PROCESSO	:	AIRR - 1150 / 2000 - 051 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	:	NAISO SANTOS
ADVOGADO	:	IVO BRAUNE
AGRAVADO(S)	:	REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO	:	AIRR - 1150 / 2000 - 051 - 01 - 41 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO	:	ARISTIDES MAGALHÃES
AGRAVADO(S)	:	NAISO SANTOS
ADVOGADO	:	IVO BRAUNE
AGRAVADO(S)	:	FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	:	AIRR - 161 / 2001 - 024 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO
AGRAVADO(S)	:	DORALICE RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	:	ROBERTO BASTOS GONÇALVES
PROCESSO	:	AIRR - 854 / 2002 - 025 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ADÁCIO CARLOS POURCHET DE CARVALHO
ADVOGADO	:	PAULO ROBERTO VIEIRA CAMARGO
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	:	AIRR - 1292 / 2002 - 058 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO	:	ERIKA CILENA BAUMANN
AGRAVADO(S)	:	ROBERTO GOMES FERREIRA BRAGA
ADVOGADO	:	INÊS DE MELO B. DOMINGUES
PROCESSO	:	AIRR - 1832 / 2002 - 115 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	:	ALEXANDRE YUJI HIRATA
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO CARLOS BEZERRA LEITE
ADVOGADO	:	MÁRCIA APARECIDA CAMACHO
PROCESSO	:	AIRR - 1307 / 2003 - 026 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADO	:	WANDERSON BITTENCOURT RATTES
AGRAVADO(S)	:	LUIZ OTÁVIO COLLYER PONTES
ADVOGADO	:	MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU
PROCESSO	:	AIRR - 1307 / 2003 - 026 - 02 - 41 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	LUIZ OTÁVIO COLLYER PONTES
ADVOGADO	:	MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU
AGRAVADO(S)	:	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV
ADVOGADO	:	ANTÔNIO DA SILVA FONTES
PROCESSO	:	AIRR - 93 / 2004 - 024 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	:	SELMA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
ADVOGADO	:	NELSON HALIM KAMEL
PROCESSO	:	AIRR - 457 / 2004 - 033 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO JORGE FERRAZ PEREIRA
ADVOGADO	:	ANGELA CHRISTINA LAGE
PROCESSO	:	AIRR - 732 / 2004 - 050 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ELIANE FERNANDES DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO	:	SÍLVIA BATALHA MENDES
AGRAVADO(S)	:	SOCIEDADE BRASILIENSE DE BELAS LETRAS E CIÊNCIAS
ADVOGADO	:	NEY MOREIRA DA FONSECA
PROCESSO	:	AIRR - 774 / 2004 - 064 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	GERALDO GUIMARÃES
ADVOGADO	:	JOSÉ MÁRCIO BARCELOS COSTA
AGRAVADO(S)	:	LAFAYETE MENDES COSTA
ADVOGADO	:	SEBASTIÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	AIRR - 999 / 2004 - 036 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	HÉLIO NOGUEIRA
ADVOGADO	:	ARNALDO THOMÉ
AGRAVADO(S)	:	ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	:	CÉSAR EDUARDO ANDRADE FURUE
PROCESSO	:	AIRR - 1186 / 2004 - 054 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	:	PAULO ROBERTO ASSUMPÇÃO DE SOUZA
ADVOGADO	:	LEONARDO CARDOSO DE SOUSA
PROCESSO	:	AIRR - 2432 / 2004 - 042 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVADO(S)	:	ANDRÉ CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	JULIÃO GARCIA DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	SERWAL MANUTENÇÃO GERAL S.A.
ADVOGADO	:	EVILSA ALVES PASSOS
AGRAVADO(S)	:	MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS
ADVOGADO	:	MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
PROCESSO	:	AIRR - 7145 / 2004 - 014 - 12 - 40 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ALIATOR SILVEIRA
ADVOGADO	:	NILTON CORREIA
AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	RAUBER SCHLICKMANN MICHELS
PROCESSO	:	AIRR - 563 / 2005 - 193 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	:	GIUSEPPE DE SIERVI FILHO
AGRAVADO(S)	:	GERALDO SILVA DE JESUS
ADVOGADO	:	JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO
PROCESSO	:	AIRR - 728 / 2005 - 402 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	VANT TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	:	RODINEI CARRARO
ADVOGADO	:	ALISSOM DELLAVALLE DE PAULA
PROCESSO	:	AIRR - 918 / 2005 - 015 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	ELIZABETE ANDRADE DE FRAGA
ADVOGADO	:	ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
AGRAVADO(S)	:	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO	:	DANTE ROSSI
PROCESSO	:	AIRR - 1007 / 2005 - 003 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	JAZIEL MENEZES CAMPOS
ADVOGADO	:	JOEL CORRÊA DA ROSA
AGRAVADO(S)	:	CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	:	AIRR - 158 / 2006 - 134 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	SADIA S.A.
ADVOGADO	:	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
AGRAVADO(S)	:	JOÃO RICARDO VIANA GERALDO
ADVOGADO	:	PAULO UMBERTO DO PRADO
AGRAVADO(S)	:	ELIPSE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
PROCESSO	:	AIRR - 424 / 2006 - 085 - 03 - 41 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO (PGF)
AGRAVADO(S)	:	JAIR ANTONIO LOPES SOARES
AGRAVADO(S)	:	NORBRASA EMPREENDIMENTOS S.A.
PROCESSO	:	AIRR - 521 / 2006 - 082 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO (PGF)
AGRAVADO(S)	:	ROSENEIDE FERREIRA ROCHA SILVEIRA
AGRAVADO(S)	:	EUDES APARECIDO DURÃES
ADVOGADO	:	HÉLIDA MARÍLIA FARIAS
PROCESSO	:	AIRR - 557 / 2006 - 058 - 19 - 40 . 2 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	MUNICÍPIO DE CANAPI
ADVOGADO	:	MANOEL GONZAGA DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	MARIA JOSÉ ALVES DA CUNHA
ADVOGADO	:	MARIA APARECIDA TEODÓSIO MONTEIRO
PROCESSO	:	AIRR - 628 / 2006 - 010 - 06 - 40 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
AGRAVADO(S)	:	EDUARDO DA COSTA DE LIMA
ADVOGADO	:	PAULO HENRIQUE DE MACEDO
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ FÉLIX DOS SANTOS FILHO
PROCESSO	:	AIRR - 772 / 2006 - 011 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE - FUNDACBH
ADVOGADO	:	ANTÔNIO JOSÉ LOUREIRO DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	FLÁVIA BOTELHO DE CARVALHO
ADVOGADO	:	NELSON FRANCISCO SILVA
PROCESSO	:	AIRR - 824 / 2006 - 007 - 19 - 40 . 9 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL
ADVOGADO	:	ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA
AGRAVADO(S)	:	JOSENILTON CABRAL DOS SANTOS
ADVOGADO	:	ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA
PROCESSO	:	AIRR - 939 / 2006 - 042 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	UNIÃO (PGF)
AGRAVADO(S)	:	MM SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA LTDA.
ADVOGADO	:	JADIR PARREIRA JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	BUNGE FERTILIZANTES S.A.
ADVOGADO	:	DENISE CALABREZ TALARICO
PROCESSO	:	AIRR - 1309 / 2006 - 142 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S)	:	CMM ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

AGRAVADO(S)	:	AUGUSTO SIMPLICIO AUGUSTO
ADVOGADO	:	KATARINA ANDRADE AMARAL MOTTA
PROCESSO	:	AIRR - 1536 / 2006 - 004 - 21 - 40 . 1 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	ROZIVALDO SILVA MOREIRA
ADVOGADO	:	WALDIR LAURENTINO
AGRAVADO(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	:	CLÁUDIO JOSÉ F. DE MENDONÇA
PROCESSO	:	AIRR - 2303 / 2006 - 136 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF
ADVOGADO	:	EDVALDO DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA/MG
ADVOGADO	:	STEFÂNIA VITOR PEREIRA

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - CT1.

PROCESSO	:	RR - 1164 / 1997 - 008 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	ROBERTO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	:	INÊS DE MELO B. DOMINGUES
RECORRIDO(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	:	JULIANA COUTO
RECORRIDO(S)	:	ITAÚ SEGUROS S.A.
RECORRIDO(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ
ADVOGADO	:	ALBERTO PIERRE VIEGAS DORNELLES
PROCESSO	:	RR - 1115 / 1998 - 121 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DO RIO GRANDE
ADVOGADO	:	JOÃO CARLOS LOPES DE FREITAS
RECORRIDO(S)	:	VALMIR SAPATA
ADVOGADO	:	PEDRO DILNEI DA ROSA CARVALHO
PROCESSO	:	RR - 406 / 1999 - 070 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	JOÃO GULLO
ADVOGADO	:	GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	LAÍS HELENA ORLANDO
PROCESSO	:	AIRR - 406 / 1999 - 070 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	:	BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	LAÍS HELENA ORLANDO
AGRAVADO(S)	:	JOÃO GULLO
ADVOGADO	:	GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA
PROCESSO	:	AIRR - 1981 / 1999 - 001 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S)	:	VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
ADVOGADO	:	GLÓRIA MARIA DE LOSSIO BRASIL
AGRAVADO(S)	:	DELTE LUIZ CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO	:	RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO	:	RR - 2633 / 1999 - 312 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	GEISA NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO	:	DAVID DE AQUINO RODRIGUES
RECORRIDO(S)	:	GATE GOURMET LTDA.
ADVOGADO	:	ROSANA FERREIRA DE MIRANDA
PROCESSO	:	RR - 610 / 2001 - 103 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PELOTAS
ADVOGADO	:	SIMONE DOUBRAWA
RECORRIDO(S)	:	PAULO RICARDO TORRES HOLMAN
ADVOGADO	:	JAIR ARNO BONACINA
PROCESSO	:	RR - 1553 / 2001 - 063 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	AILTON PIO DA SILVA
ADVOGADO	:	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	BCE TURISMO LTDA.
RECORRIDO(S)	:	ECOTEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDO(S)	:	BCE CORPORATION LTDA.
RECORRIDO(S)	:	BCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
RECORRIDO(S)	:	TF CONSULTORES LTDA.
RECORRIDO(S)	:	BCE BRAZILIAN COMÉRCIO EXTERIOR LTDA.
ADVOGADO	:	MÉRCIO MENDES STANÇA
RECORRIDO(S)	:	EMERALD OPERADORA DE TURISMO LTDA.
PROCESSO	:	RR - 1633 / 2001 - 095 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO	:	IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
RECORRIDO(S)	:	AILTON CORREA
ADVOGADO	:	JOSÉ ROBERTO CÁRNIO
PROCESSO	:	RR - 1966 / 2001 - 092 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	OSVALDO FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MARGARETH VALERO
RECORRIDO(S)	:	PRIMEIRO CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXOS DE CAMPINAS
ADVOGADO	:	DANIELA ANTUNES LUCON
PROCESSO	:	RR - 1981 / 2001 - 012 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	NAIR MARIA DAS NEVES LABRE
ADVOGADO	:	JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO
RECORRIDO(S)	:	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDS - FAPES
ADVOGADO	:	JULIANA COUTO
RECORRIDO(S)	:	BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
ADVOGADO	:	CÉSAR COELHO NORONHA
PROCESSO	:	RR - 2452 / 2001 - 003 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	NANCI DE SOUZA FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO	:	CARLOS ALBERTO DUARTE
RECORRIDO(S)	:	REDECARD S.A.
ADVOGADO	:	ALEXANDRE FARALDO
PROCESSO	:	RR - 233 / 2002 - 017 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	:	RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA
RECORRIDO(S)	:	LUÍS ALBERTO SIMÕES DE SOUSA MOREIRA
ADVOGADO	:	NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO
PROCESSO	:	RR - 1186 / 2002 - 027 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	CLAUDETE DA SILVEIRA MOURA
ADVOGADO	:	MÁRCIA MURATORE
RECORRIDO(S)	:	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO	:	CLÁUDIO ROSA RODRIGUES DE FREITAS
PROCESSO	:	RR - 1202 / 2002 - 052 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	MARIA JULIANA CAIROLI LUZARDO
ADVOGADO	:	RUBEM DE FARIAS NEVES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	LEONARDO MARTUSCELLI KURY
RECORRIDO(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	:	GUILHERME NITZ CAPPI
PROCESSO	:	AIRR - 1202 / 2002 - 052 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	LEONARDO MARTUSCELLI KURY
AGRAVADO(S)	:	MARIA JULIANA CAIROLI LUZARDO
ADVOGADO	:	RUBEM DE FARIAS NEVES JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	:	GUILHERME NITZ CAPPI
PROCESSO	:	RR - 1556 / 2002 - 032 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO	:	IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO
RECORRIDO(S)	:	MÁRIO LUÍS CANCIO DIAS
ADVOGADO	:	LUÍS CARLOS RODRIGUES ALECRIM
PROCESSO	:	RR - 3131 / 2002 - 047 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	AUXILIAR S.A.
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
RECORRENTE(S)	:	JÚLIO CÉSAR LARA GARCIA
ADVOGADO	:	JÚLIO CÉSAR LARA GARCIA
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
PROCESSO	:	RR - 180 / 2003 - 322 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ADVOGADO	:	ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS
RECORRIDO(S)	:	VILSON GONÇALVES
ADVOGADO	:	MARINEIDE SPALUTO
PROCESSO	:	RR - 272 / 2003 - 041 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	:	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S)	:	FÁTIMA APARECIDA BUENO
ADVOGADO	:	RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO	:	AIRR - 427 / 2003 - 005 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	:	JOÃO ANTÔNIO DIAS
ADVOGADO	:	VALDEMAR ALCEBÍADES LEMOS DA SILVA
AGRAVADO(S)	:	EXPRESSO MERCÚRIO S.A.
ADVOGADO	:	CARLOS EMÍLIO JUNG
PROCESSO	:	RR - 427 / 2003 - 005 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	EXPRESSO MERCÚRIO S.A.
ADVOGADO	:	CARLOS CRISTIANO BECKER
RECORRIDO(S)	:	JOÃO ANTÔNIO DIAS
ADVOGADO	:	VALDEMAR ALCEBÍADES LEMOS DA SILVA
PROCESSO	:	RR - 438 / 2003 - 251 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	PAULO HIRACHI YAMAMOTO
ADVOGADO	:	ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	:	SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
PROCESSO	:	RR - 562 / 2003 - 462 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
RECORRIDO(S)	:	JOSÉ CARLOS COPPOLA
ADVOGADO	:	MARCELO LEOPOLDO MOREIRA
PROCESSO	:	RR - 831 / 2003 - 078 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	RENATO PEREIRA GRELL
ADVOGADO	:	GELSON FERRAREZE
RECORRIDO(S)	:	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
PROCESSO	:	RR - 1031 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO	:	EYMARD DUARTE TIBAES
RECORRIDO(S)	:	MÔNICA BAPTISTA
ADVOGADO	:	FELIPE SANTA CRUZ
PROCESSO	:	AIRR - 1113 / 2003 - 014 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S)	:	DANIELA REY BARRETO
ADVOGADO	:	ALEXANDRE PEIXOTO GOMES
AGRAVADO(S)	:	KONTIK FRANTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA
PROCESSO	:	RR - 1113 / 2003 - 014 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	KONTIK FRANTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	DANIELA REY BARRETO
ADVOGADO	:	ALEXANDRE PEIXOTO GOMES
PROCESSO	:	RR - 1137 / 2003 - 302 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	GIVALDO FELICIANO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
RECORRIDO(S)	:	EDN POLIESTIRENO DO SUL LTDA.
ADVOGADO	:	ANDREA AUGUSTA PULICI KANAGUCHI
PROCESSO	:	RR - 1357 / 2003 - 027 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	VIVO S.A.
ADVOGADO	:	JULIANA PADILHA JURUÁ
RECORRIDO(S)	:	CELLEXPRESS TELEFONIA LTDA.
RECORRIDO(S)	:	LUCAS NEUMANN BORGES
ADVOGADO	:	LUÍZ DALL' AGNOL
PROCESSO	:	RR - 1450 / 2003 - 465 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	:	VILSON CARLOS CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO	:	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
PROCESSO	:	RR - 1578 / 2003 - 381 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	:	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S)	:	RICARDO DUARTE SAMPAIO
ADVOGADO	:	JORGE HENRIQUE ARAÚJO
PROCESSO	:	RR - 1824 / 2003 - 451 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	MARIA GORETI ARAÚJO DA CUNHA
ADVOGADO	:	ADRIANO AGOSTINHO NUNES FERNANDES
RECORRIDO(S)	:	EMERSON COTA DE MELO
ADVOGADO	:	ANACLETO COSTA DA CUNHA
PROCESSO	:	RR - 1870 / 2003 - 322 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S)	:	ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR
ADVOGADO	:	SANDRA APARECIDA LÓSS STOROZ
RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO FRANÇA
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO
PROCESSO	:	AIRR - 1870 / 2003 - 322 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S)	:	ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO FRANÇA
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO

AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR
ADVOGADO : RENATA ALVES PEREIRA WOSNY
PROCESSO : RR - 1974 / 2003 - 026 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : BAYER S.A.
ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS FONSECA REIS
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA CHAVES SAMPAIO
ADVOGADO : RENATA JARRETA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ALLEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉA GONÇALVES SILVA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPEMP
ADVOGADO : ANDRÉA GONÇALVES SILVA
PROCESSO : RR - 2096 / 2003 - 007 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS MANSO JÚNIOR
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ESTEVÃO MALLET
PROCESSO : RR - 2098 / 2003 - 071 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO MOGI GUAÇU LTDA.
ADVOGADO : WILSON BONETTI
PROCESSO : RR - 2129 / 2003 - 062 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
RECORRIDO(S) : JOÃO RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO : EDILSON SÃO LEANDRO
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO CAMPO LIMPO LTDA.
ADVOGADO : JOSELMA RODRIGUES DA SILVA LEITE
RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA.
ADVOGADO : SHIRLEI DA SILVA PINHEIRO COSTA
PROCESSO : RR - 2174 / 2003 - 433 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : VALDIR ESPÍNDOLA
RECORRIDO(S) : ASTEC NT - ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO : LILIAM ALVES FEITOZA
PROCESSO : RR - 2297 / 2003 - 342 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : AILTON PACHECO DOS SANTOS
ADVOGADO : ISMAR DE SOUZA SILVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
PROCESSO : AIRR - 2297 / 2003 - 342 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : AILTON PACHECO DOS SANTOS
ADVOGADO : ISMAR DE SOUZA SILVA
PROCESSO : RR - 2340 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ROBERTO PACHECO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MARLI TAVARES DE OLIVEIRA MATTOS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : LEANDRO VIANNA BOTELHO DE SOUZA
PROCESSO : RR - 2463 / 2003 - 024 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : RUBENS GOMES MIRANDA
RECORRIDO(S) : ARNALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO GEÓRGIA LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE ALBERTO CARMONA
PROCESSO : RR - 2989 / 2003 - 342 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
RECORRIDO(S) : PEDRO CARVALHO DA CRUZ
ADVOGADO : GERALDO ROBERTO MARTINS
PROCESSO : RR - 3070 / 2003 - 041 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MARCELO TADEU PEREIRA LISO
ADVOGADO : RICARDO AZEVEDO LEITÃO
RECORRIDO(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.
ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : GENILSON JEAN SILVA

PROCESSO : RR - 5058 / 2003 - 342 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : LUIZ SERGIO NETO
ADVOGADO : JORGE DE PAULA CAMPOS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
PROCESSO : RR - 41 / 2004 - 079 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : RODOVIÁRIO MORADA DO SOL LTDA.
ADVOGADO : MYRIAN MAGDA LEAL GODINHO
RECORRIDO(S) : VALDEMIR DE SIQUEIRA LEITE
ADVOGADO : CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS
PROCESSO : RR - 84 / 2004 - 120 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A.
ADVOGADO : ANDRÉIA AUGUSTA PEDRAZZI
RECORRIDO(S) : ALTINO CLARO
ADVOGADO : SÉRGIO DE JESUS PÁSSARI
PROCESSO : RR - 215 / 2004 - 104 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : JOEL DE SOUZA
ADVOGADO : RICARDO DO AMARAL SILVA
RECORRIDO(S) : GILBERTO MORENO
ADVOGADO : AGNALDO AUGUSTO FELICIANO
PROCESSO : RR - 359 / 2004 - 665 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS CÁCERES
RECORRIDO(S) : FRANCOIS ABIB FILHO
ADVOGADO : NIVALDO MIGLIOZZI
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO
PROCESSO : AIRR - 359 / 2004 - 665 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : FRANCOIS ABIB FILHO
ADVOGADO : NIVALDO MIGLIOZZI
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : VILMA MARINITA MARTINS
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS CÁCERES
PROCESSO : RR - 433 / 2004 - 021 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : SPUMA PAC INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS BRANCO
RECORRIDO(S) : LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WILSON ANTONIO PINCINATO
PROCESSO : RR - 575 / 2004 - 014 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MÁRCIA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : ARLINDO CAMILO DA CUNHA FILHO
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : MILTON MELO MASCARENHAS
PROCESSO : AIRR - 575 / 2004 - 014 - 05 - 40 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ELIANE SANTOS VIEIRA
AGRAVADO(S) : MÁRCIA BRITO PEREIRA
ADVOGADO : ARLINDO CAMILO DA CUNHA FILHO
PROCESSO : RR - 598 / 2004 - 017 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO : WILLIAN MARCONDES SANTANA
RECORRIDO(S) : DOUGLAS LEAL DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
PROCESSO : AIRR - 598 / 2004 - 017 - 05 - 40 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : DOUGLAS LEAL DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS
AGRAVADO(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA
ADVOGADO : DOUGLAS SFORSIN CALVO
PROCESSO : RR - 622 / 2004 - 030 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.
ADVOGADO : AUREO FRANCISCO LANTMANN JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SÉRGIO MARCATO
ADVOGADO : JOSÉ BRUN JÚNIOR
PROCESSO : RR - 692 / 2004 - 312 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO GONÇALVES
RECORRENTE(S) : IRINEU SANTOS LEAL
ADVOGADO : CAROLINA ALVES CORTEZ
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR - 735 / 2004 - 653 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : SOMOPAR MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO : ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ALICE MARIA ALVES GASPARINI
ADVOGADO : FÁBIO VIANA BARROS
PROCESSO : RR - 827 / 2004 - 001 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
ADVOGADO : ROGÉRIO MOREIRA LINS PASTL
RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA LAUTERBACH RIBEIRO
ADVOGADO : ROGÉRIO CALAFATI MOYSÉS
PROCESSO : RR - 897 / 2004 - 050 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
ADVOGADO : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DIAS
ADVOGADO : APARECIDA DA SILVA MARTINS

PROCESSO : RR - 919 / 2004 - 064 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : LIA MÁRCIA SOARES CAMPELINO
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : RR - 1094 / 2004 - 332 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
RECORRIDO(S) : IVANIA COLOMBO MARCON
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
PROCESSO : RR - 1114 / 2004 - 001 - 24 - 00 . 4 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RONEY PEREIRA PERRUPATO
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO FREIRE DE BARROS
ADVOGADO : BRUNO TERENCE ROMERO R. G. DIAS
RECORRIDO(S) : PAULO HENRIQUE CANÇADO SOARES
ADVOGADO : ADRIANO MARTINS DA SILVA
RECORRIDO(S) : ISMAEL GONÇALVES MENDES
ADVOGADO : ISMAEL GONÇALVES MENDES
RECORRIDO(S) : MILENE RODER SOARES
PROCESSO : RR - 1163 / 2004 - 046 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO ROLIM TELES
ADVOGADO : JANE DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : HÉLIO ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO : LUÍS SÉRGIO KOBAYASHI
PROCESSO : RR - 1177 / 2004 - 009 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : JORGE PITHON AGUIAR
ADVOGADO : DENISE PITHON TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : BAGUETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA
PROCESSO : RR - 1311 / 2004 - 271 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : DJEISON KEHL
RECORRIDO(S) : JANE BENCK CARDOSO
ADVOGADO : ROSIMERI MARI ALMEIDA
PROCESSO : RR - 1332 / 2004 - 097 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : SPUMA PAC - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS BRANCO
RECORRIDO(S) : JOÃO TAVARES PAIXÃO
ADVOGADO : WILSON ANTONIO PINCINATO
PROCESSO : RR - 1376 / 2004 - 322 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO ESTADO PARANÁ - OGMO/PR
ADVOGADO : SANDRA APARECIDA LÓSS STOROZ
RECORRENTE(S) : ACIOL GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : BERNARDETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO
RECORRIDO(S) : RODRIMAR S.A. - AGENTE E COMISSÁRIA
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 1709 / 2004 - 322 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
AGRAVADO(S) : ISAIAS GOMES DA SILVA
ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES

PROCESSO : RR - 1709 / 2004 - 322 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ISAIAS GOMES DA SILVA
ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
PROCESSO : AIRR - 1753 / 2004 - 044 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : RENATA NICOLETTI MORENO MARTINS
AGRAVADO(S) : EMÍLCE REDÍGOLO
ADVOGADO : AUTHARIS ABRÃO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : EUCÁRIO CALDAS REBOUÇAS
PROCESSO : RR - 1753 / 2004 - 044 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : EUCÁRIO CALDAS REBOUÇAS
RECORRIDO(S) : EMÍLCE REDÍGOLO
ADVOGADO : AUTHARIS ABRÃO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : RENATA NICOLETTI MORENO MARTINS
PROCESSO : AIRR - 1858 / 2004 - 231 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : RAQUEL MOTTA
AGRAVADO(S) : AMAURI POOCK LUZARDO
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO NÚNCIO
PROCESSO : RR - 1858 / 2004 - 231 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : AMAURI POOCK LUZARDO
ADVOGADO : LUCIANA POTRICH GASPERIN
RECORRIDO(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : RAQUEL MOTTA
PROCESSO : RR - 1860 / 2004 - 034 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : SHELL BRASIL LTDA.
ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEREIRA MARQUES
ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE
PROCESSO : RR - 1872 / 2004 - 075 - 02 - 01 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : PATRÍCIA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
PROCESSO : AIRR - 1872 / 2004 - 075 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) : PATRÍCIA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR
PROCESSO : RR - 2770 / 2004 - 661 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ARLINDO MENEZES MOLINA
RECORRIDO(S) : LUIZ RAFAEL
ADVOGADO : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES
PROCESSO : RR - 3029 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARCELO PEREIRA JUSTINO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4387 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SUZI MARIA SILVA PINHEIRO
PROCESSO : RR - 4397 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : COOPROMEDE - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA
PROCESSO : RR - 4709 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANA ROSA SILVA SANTIAGO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 4921 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ROSANA JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5178 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : OSIAS MARQUES DE CASTRO JÚNIOR
ADVOGADO : MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE
PROCESSO : RR - 5444 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JACENIRA MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5847 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ELIBIA OLIVEIRA DO VALE
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : AIRR - 14269 / 2004 - 014 - 09 - 41 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
ADVOGADO : FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ
AGRAVADO(S) : HARON BENITES GISSE
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : FERNANDA MOCKEL ROUSSENQ
PROCESSO : RR - 14269 / 2004 - 014 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : HARON BENITES GISSE
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : MELISSA FERNANDES NISHIYAMA
PROCESSO : RR - 18239 / 2004 - 002 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : BOX DC LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO ASSAD MANSUR NETO
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO : ADRIANO NOGUEIRA
PROCESSO : AIRR - 21801 / 2004 - 016 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : EVANDRO LUÍS PEZOTI
AGRAVADO(S) : GILBERTO BOROSCH
ADVOGADO : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA
PROCESSO : RR - 21801 / 2004 - 016 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : GILBERTO BOROSCH
ADVOGADO : FÁBIO RICARDO FERRARI
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : MELISSA FERNANDES NISHIYAMA
PROCESSO : RR - 22185 / 2004 - 010 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : MOORE BRASIL LTDA.
ADVOGADO : RAFAEL FADEL BRAZ
RECORRIDO(S) : LAURO MÜLLER
ADVOGADO : ELVIS JUSTINO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 22185 / 2004 - 010 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : LAURO MÜLLER
ADVOGADO : ELVIS JUSTINO DA SILVA
AGRAVADO(S) : MOORE BRASIL LTDA.
ADVOGADO : RAFAEL FADEL BRAZ
PROCESSO : RR - 20 / 2005 - 255 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
RECORRIDO(S) : SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : VERIDIANA MARIA BRANDÃO COELHO CARDOSO
PROCESSO : RR - 137 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARINALVA ZACARIAS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 175 / 2005 - 531 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA
RECORRIDO(S) : JÚLIO GUERINO RIGGON
ADVOGADO : RÉGIS RAFAEL FLORES
PROCESSO : RR - 243 / 2005 - 103 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO GARCIA PORTO
ADVOGADO : MARIA INÊS CASTRO ALBRECHT
PROCESSO : RR - 274 / 2005 - 014 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : GUSTAVO HENRIQUE DIAS MARTINS
RECORRIDO(S) : HELIO AMARAL RIBERA
ADVOGADO : ALINE BARBOSA DE AMORIM
PROCESSO : RR - 286 / 2005 - 043 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECORRIDO(S) : AMANCIO PEREIRA GUIMARÃES NETO
ADVOGADO : ANA CECÍLIA MONTEIRO CHAVES DE AZEVEDO
PROCESSO : AIRR - 386 / 2005 - 005 - 20 - 40 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.
ADVOGADO : DÉBORA CATHERINE OLIVEIRA DE SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : ANA MARIA FRANÇA SILVA
ADVOGADO : JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA PRADO
PROCESSO : RR - 386 / 2005 - 005 - 20 - 00 . 5 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ANA MARIA FRANÇA SILVA
ADVOGADO : JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA PRADO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.
ADVOGADO : DÉBORA CATHERINE OLIVEIRA DE SANT'ANNA
PROCESSO : RR - 579 / 2005 - 657 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : INCOR CURITIBA - INSTITUTO DO CORAÇÃO DE CURITIBA S/C LTDA.
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : ANDRÉ SALIBA
ADVOGADO : SÉRGIO HENRIQUE TEDESCHI
PROCESSO : AIRR - 579 / 2005 - 657 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : ANDRÉ SALIBA
ADVOGADO : SÉRGIO HENRIQUE TEDESCHI
AGRAVANTE(S) : INCOR CURITIBA - INSTITUTO DO CORAÇÃO DE CURITIBA S/C LTDA.
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
PROCESSO : RR - 627 / 2005 - 012 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO
RECORRIDO(S) : INTEGRAL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.
RECORRIDO(S) : LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : ALESSANDRA P. DE GUSMÃO PEREIRA
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO ROBERTO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO : JULIANE PINHEIRO GRANDE ARRUDA
PROCESSO : AIRR - 627 / 2005 - 012 - 06 - 40 . 5 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : ALESSANDRA P. DE GUSMÃO PEREIRA
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO VALDIR UBEDA LAMERA
AGRAVADO(S) : INTEGRAL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ROBERTO CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO : JULIANE PINHEIRO GRANDE ARRUDA
PROCESSO : RR - 844 / 2005 - 662 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : ALCIR LIMA
ADVOGADO : MARLI DE FÁTIMA DA SILVEIRA CORSI
PROCESSO : AIRR - 844 / 2005 - 662 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : ALCIR LIMA
ADVOGADO : MARLI DE FÁTIMA DA SILVEIRA CORSI
AGRAVADO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
PROCESSO : RR - 873 / 2005 - 203 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
ADVOGADO : LUIZ FRANCISCO LOPES
RECORRIDO(S) : GERALDO DIAS DA SILVA
ADVOGADO : PAULO TSCHEIKA
PROCESSO : RR - 907 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ZENAIDE PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 948 / 2005 - 009 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
RECORRIDO(S) : LUIS CARLOS FERREIRA
ADVOGADO : OSMAR TADEU ORDINE
RECORRIDO(S) : FRETRANS - FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CHIQUETO PÍCOLO

PROCESSO : AIRR - 955 / 2005 - 007 - 03 - 40 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : MARIANA CAMPANATE RODRIGUES
AGRAVADO(S) : HAMILTON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO
PROCESSO : RR - 955 / 2005 - 007 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : HAMILTON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO
RECORRIDO(S) : REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : MARIANA CAMPANATE RODRIGUES
PROCESSO : AIRR - 980 / 2005 - 026 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : LEONIDES NUNES BEZERRA
ADVOGADO : DENIS RUI DE FARIAS NUNES
PROCESSO : RR - 983 / 2005 - 567 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : JOÃO MARCANTONIO NETO
ADVOGADO : APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES
RECORRIDO(S) : DEVANIR ROQUE DA SILVA
ADVOGADO : MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA
PROCESSO : RR - 1033 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1063 / 2005 - 022 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : RODRIGO LOPES
ADVOGADO : EDDY GOMES
RECORRIDO(S) : EATON LTDA.
ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
PROCESSO : AIRR - 1063 / 2005 - 022 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : EATON LTDA.
ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : RODRIGO LOPES
ADVOGADO : EDDY GOMES
PROCESSO : RR - 1122 / 2005 - 020 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOÃO ALVES DO AMARAL
RECORRIDO(S) : INÁCIO JACINTO OLIVEIRA
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES
PROCESSO : RR - 1139 / 2005 - 053 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES
RECORRIDO(S) : DORIVAL BORELLI
ADVOGADO : HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA
PROCESSO : RR - 1193 / 2005 - 022 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUCIANO VON ZASTROW
RECORRIDO(S) : PEDRO ACKERMAN JUNIOR
ADVOGADO : ELIANA CONCEIÇÃO FRANCO MELLO DÉCOURT
PROCESSO : RR - 1217 / 2005 - 201 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO : DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE
RECORRIDO(S) : MARGARIDA FERNANDES DA COSTA
ADVOGADO : MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO
PROCESSO : RR - 1228 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ELZANIR MOURA SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1272 / 2005 - 001 - 22 - 00 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO : LUÍS SOARES DE AMORIM
RECORRIDO(S) : JOSÉ JOÃO DE BARROS
ADVOGADO : JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL
PROCESSO : RR - 1287 / 2005 - 027 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE GT
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S) : ILSE CERQUEIRA TORELLY
ADVOGADO : MICHELE DE ANDRADE TORRANO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
ADVOGADO : DANIELA CAMEJO MORRONE

PROCESSO : RR - 1357 / 2005 - 016 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : CARMEM MIRANDA R. PINTO
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS SCHATKOSKI
ADVOGADO : SHANA GUTERRES DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 1357 / 2005 - 016 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS SCHATKOSKI
ADVOGADO : SHANA GUTERRES DE SOUZA
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : CARMEM MIRANDA R. PINTO

PROCESSO : RR - 1376 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA GORETH SOUSA DA CÂMARA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1577 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ISRAEL DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1608 / 2005 - 030 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA
RECORRIDO(S) : EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : THAIZ WAHHAB
PROCESSO : RR - 1913 / 2005 - 411 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : VITOR ELOY HAINOCZ
ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES
RECORRIDO(S) : SGS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO
PROCESSO : AIRR - 1913 / 2005 - 411 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : SGS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO
AGRAVADO(S) : VITOR ELOY HAINOCZ
ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES
PROCESSO : RR - 2004 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DA NEVES SOARES DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2112 / 2005 - 046 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : JOSÉ AVELINO PAGNONCELLI
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO ARRABAÇA
RECORRIDO(S) : MARISOL S.A.
ADVOGADO : JANAÍNA ELIAS CHIARADIA
PROCESSO : RR - 2226 / 2005 - 076 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JANDIR JOSÉ DALLE LUCCA
RECORRIDO(S) : OTÁVIO HENRIQUE LOPES
ADVOGADO : EURÍPEDES ALVES SOBRINHO
PROCESSO : RR - 2361 / 2005 - 132 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO MASCARO DE TELLA
RECORRIDO(S) : EDUARDO MOREIRA SANTOS
ADVOGADO : ANTÔNIA JOSANICE FRANÇA DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR E RR - 2623 / 2005 - 064 - 02 - 40 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : AKIRA KIMURA
ADVOGADO : ANTÔNIO MANOEL LEITE
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
PROCESSO : RR - 2636 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LUZILENE SILVA MORENO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2831 / 2005 - 036 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ELI PAULO DE JESUS
ADVOGADO : ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI

RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
ADVOGADO : MARIA CRISTINA XAVIER
PROCESSO : RR - 2957 / 2005 - 007 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : VALDECI JOSELITO DE SOUZA
ADVOGADO : JOÃO GABRIEL TESTA SOARES
PROCESSO : RR - 4101 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO RUBERSON OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4887 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : RUZIMAR DUARTE LIMA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5274 / 2005 - 011 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : SNPH - SOCIEDADE DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO AMAZONAS
ADVOGADO : JANETTE BOUEZ ABRAHIM LOPES
RECORRIDO(S) : JOÃO IVO SANTIAGO DOS SANTOS
ADVOGADO : VALDELENE PEREIRA DUARTE
RECORRIDO(S) : UNIÃO
PROCESSO : RR - 15124 / 2005 - 008 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RECORRIDO(S) : BERNARDO ALVAREZ ROCA
ADVOGADO : MARLENE CARVALHO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. - COOTRASG
ADVOGADO : ALESSANDRA DE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 18634 / 2005 - 028 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LEO MARCOS PAIOLA
RECORRIDO(S) : TÉRCIO DOMINGUES FERREIRA
ADVOGADO : GEIEL HEIDGGER FERREIRA
PROCESSO : RR - 20198 / 2005 - 013 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : SEBASTIANA JESUINA FLAUZINO
ADVOGADO : VALDYR PERRINI
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS
ADVOGADO : JOSÉ CAMPOS DE ANDRADE FILHO
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES
ADVOGADO : MÁRCIA DOS SANTOS BARÃO
PROCESSO : RR - 24461 / 2005 - 011 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RECORRIDO(S) : ELENIZE MARQUES RICARDO
ADVOGADO : RAIMUNDO DE AMORIM FRANCISCO SOARES FILHO
PROCESSO : RR - 28179 / 2005 - 005 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
RECORRIDO(S) : JOSÉ RIBAMAR SOARES ALVES
ADVOGADO : JOCIL DA SILVA MORAES
PROCESSO : RR - 93013 / 2005 - 872 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MOACYR FACHINELLO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MARINGÁ E REGIÃO
ADVOGADO : ANTÔNIO DOMINGOS BOSSOLAN
PROCESSO : RR - 13 / 2006 - 445 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : INÁCIO JÚLIO DA SILVA
ADVOGADO : REINALDO MARMO GAIA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
PROCESSO : RR - 29 / 2006 - 001 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : CLEITON LEITE DE LOIOLA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RICARDO MARTINS VILARINHO
RECORRIDO(S) : ELIZABETH TAJRA HIDD
ADVOGADO : LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREITAS
PROCESSO : AIRR - 29 / 2006 - 001 - 22 - 40 . 6 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RICARDO MARTINS VILARINHO

AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
AGRAVADO(S) : ELIZABETH TAJRA HIDD
ADVOGADO : LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREITAS
PROCESSO : RR - 38 / 2006 - 251 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COARI
RECORRIDO(S) : APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO
PROCESSO : AIRR - 43 / 2006 - 051 - 12 - 40 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO PACHER
ADVOGADO : REJANE DA SILVA SÁNCHEZ
PROCESSO : RR - 43 / 2006 - 051 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO PACHER
ADVOGADO : REJANE DA SILVA SÁNCHEZ
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM
PROCESSO : AIRR E RR - 46 / 2006 - 051 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ANTENOR ANTONIO MROZKOWSKI
ADVOGADO : REJANE DA SILVA SÁNCHEZ
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM
PROCESSO : RR - 117 / 2006 - 054 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ADELSON GOMES PEREIRA
ADVOGADO : SANDRO GUIMARÃES SÁ
RECORRIDO(S) : GERDAU AÇOMINAS S.A.
ADVOGADO : RENÊ MAGALHÃES COSTA
PROCESSO : AIRR - 117 / 2006 - 054 - 03 - 40 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : GERDAU AÇOMINAS S.A.
ADVOGADO : RENÊ MAGALHÃES COSTA
AGRAVADO(S) : ADELSON GOMES PEREIRA
ADVOGADO : SANDRO GUIMARÃES SÁ
PROCESSO : RR - 149 / 2006 - 031 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA BARBOSA REIS
ADVOGADO : IZAQUIEL KOPERSZTYCH
RECORRIDO(S) : IBM BRASIL INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : MICHEL EDUARDO CHAACHAA
PROCESSO : AIRR - 192 / 2006 - 016 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ATUAL DE TRANSPORTES
ADVOGADO : MARCOS DE CASTRO PINTO COELHO
AGRAVADO(S) : DANIEL BARBOSA
ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 192 / 2006 - 016 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : DANIEL BARBOSA
ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ATUAL DE TRANSPORTES
ADVOGADO : MARCOS DE CASTRO PINTO COELHO
PROCESSO : AIRR - 246 / 2006 - 011 - 20 - 40 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA AUGUSTA NUNES DA SILVA
ADVOGADO : ÁLVARO JOAQUIM FRAGA
AGRAVADO(S) : TASS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : MARIA DAS DORES RAMOS ESTRELA
PROCESSO : RR - 252 / 2006 - 008 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : IGOR FELIPE GUSKOW
RECORRENTE(S) : MARIETTE FRANCINA RAQUEL VAN LANDUYT
ADVOGADO : NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 363 / 2006 - 026 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : VITAPELLI LTDA.
ADVOGADO : ALFREDO VASQUES DA GRAÇA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : CLEVERSON DA SILVA PERRUD
ADVOGADO : RENATA RODRIGUES BEZELGA DE LUCA
PROCESSO : RR - 453 / 2006 - 017 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : SIEMENS LTDA.
ADVOGADO : FERNÃO DE MORAES SALLES
RECORRIDO(S) : GUENTER DREXLER
ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA
PROCESSO : RR - 454 / 2006 - 005 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BRTPREV
ADVOGADO : FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ
RECORRIDO(S) : FÁTIMA ZENIR DE ALMEIDA GONÇALVES
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO BEIRÃO
PROCESSO : AIRR - 454 / 2006 - 005 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : FÁTIMA ZENIR DE ALMEIDA GONÇALVES
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO BEIRÃO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BRTPREV
ADVOGADO : FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ
PROCESSO : RR - 475 / 2006 - 001 - 08 - 00 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : MIRIAM MACHADO MARQUES BATISTA
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
PROCESSO : AIRR - 475 / 2006 - 001 - 08 - 40 . 7 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
AGRAVADO(S) : MIRIAM MACHADO MARQUES BATISTA
ADVOGADO : FERNANDA SEQUEIRA
PROCESSO : RR - 490 / 2006 - 007 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : DAMIÃO ARAÚJO PAIVA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALLAPÍCCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : PANIFICADORA FICAR LTDA.
ADVOGADO : MAGDA DENISE F. DE SOUZA
PROCESSO : AIRR - 516 / 2006 - 002 - 22 - 40 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ALBERT EINSTEIN ARAÚJO MARQUES
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA
PROCESSO : RR - 642 / 2006 - 142 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : MAURÍCIO DE ALMEIDA
ADVOGADO : LÍDIA TERESINHA SOUZA SILVEIRA
RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
PROCESSO : RR - 648 / 2006 - 099 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : JOÃO LINO DOS REIS
ADVOGADO : GILSON ALVES RAMOS
RECORRIDO(S) : TRANSEGURO - BH TRANSPORTES DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : LUIZ FLÁVIO VALLE BASTOS
PROCESSO : AIRR - 650 / 2006 - 001 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LEANDRO GIORNI
AGRAVADO(S) : APARECIDA EUSTAQUIA OLIVEIRA LAMAS
ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA
PROCESSO : RR - 650 / 2006 - 001 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : APARECIDA EUSTAQUIA OLIVEIRA LAMAS
ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LEANDRO GIORNI
PROCESSO : RR - 753 / 2006 - 022 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : THIAGO CASEMIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : EDDY GOMES
RECORRIDO(S) : EATON LTDA. - DIVISÃO TRANSMISSÕES
ADVOGADO : CHARLES FRACCAROLO
PROCESSO : AIRR - 753 / 2006 - 022 - 15 - 40 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : EATON LTDA. - DIVISÃO TRANSMISSÕES
ADVOGADO : CHARLES FRACCAROLO
AGRAVADO(S) : THIAGO CASEMIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : EDDY GOMES
PROCESSO : RR - 760 / 2006 - 070 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS PAVANI JANJULIO
RECORRIDO(S) : PATRÍCIA CRISTINA DE AMIGO OUTEIRO
ADVOGADO : ANTÔNIO APARECIDO SOARES
PROCESSO : RR - 861 / 2006 - 106 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : OLAVO ALVES DE AQUINO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRACAS DE SOUZA
ADVOGADO : TIAGO LUÍS COELHO DA ROCHA MUZZI
PROCESSO : RR - 931 / 2006 - 042 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL
ADVOGADO : MARCELO SANTORO DRUMMOND
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO ALVES FERNANDES
ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS
PROCESSO : AIRR - 934 / 2006 - 143 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
AGRAVADO(S) : EVANDER JOSÉ DORE
ADVOGADO : MIGUEL MORAIS NETO
PROCESSO : RR - 934 / 2006 - 143 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : EVANDER JOSÉ DORE
ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
PROCESSO : RR - 936 / 2006 - 143 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO AUGUSTO BRAGA
ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ROGÉRIO NETTO ANDRADE
PROCESSO : AIRR - 936 / 2006 - 143 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ROGÉRIO NETTO ANDRADE
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO AUGUSTO BRAGA
ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE
PROCESSO : RR - 1498 / 2006 - 005 - 18 - 00 . 5 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ELSIONE MARTINS ROCHA
ADVOGADO : RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : CAROLINA CHAVES SOARES
PROCESSO : RR - 1626 / 2006 - 383 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : CLOVIS NAZARENO BENTO
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BATISTA
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : DAYANE SOUZA GÓES
PROCESSO : RR - 1833 / 2006 - 022 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : LEONEL CASARA
ADVOGADO : JAMIL JOSÉ OLSEN HOAYS
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : JORGE HUMBERTO SAMPAIO CARDOSO
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : GIOVANA MICHELIN LETTI
PROCESSO : RR - 1891 / 2006 - 005 - 18 - 00 . 9 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : ELISANDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO : ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
RECORRIDO(S) : TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : CAROLINA CHAVES SOARES
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL 1 - APSOL 1
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA
PROCESSO : RR - 1925 / 2006 - 088 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : NELSON DOS SANTOS
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ MOURA CURVO
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : FERNANDA APARECIDA ALVES DORIGUETTO SOUZA
PROCESSO : RR - 106 / 2007 - 095 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : JOICE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : PAULO DE BRITO APOLINÁRIO
RECORRIDO(S) : ADRIANA CRISTINA LOBATO MIRANDA
ADVOGADO : MARCELO LUIZ DE SOUZA ALVES

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - CT2.

PROCESSO : RR - 1357 / 1997 - 282 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO - SERVE-RJ
RECORRIDO(S) : SANDOVAL MARTINS TAVARES
ADVOGADO : JOÃO MANOEL PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 734 / 1998 - 121 - 17 - 40 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : PAULO CEZAR MAZZEGA
ADVOGADO : PAULO REIS FINAMORE SIMONI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA
PROCESSO : RR - 734 / 1998 - 121 - 17 - 00 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA
RECORRIDO(S) : PAULO CEZAR MAZZEGA
ADVOGADO : ANA LUÍZA PEREIRA ALIPRANDI FAVORETTI
PROCESSO : RR - 1469 / 1999 - 022 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO JOSÉ VILLELA SANTOS
ADVOGADO : JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : SÍLVIA RODRIGUES DA ROCHA VIEIRA
PROCESSO : AIRR - 1469 / 1999 - 022 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : SÍLVIA RODRIGUES DA ROCHA VIEIRA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ VILLELA SANTOS
ADVOGADO : JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO
PROCESSO : RR - 1643 / 2000 - 015 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
RECORRIDO(S) : BANCO HSBC S.A.
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA
RECORRIDO(S) : MARLENE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE SEGURASE DE ALMEIDA
PROCESSO : AIRR - 1643 / 2000 - 015 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : MARLENE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE SEGURASE DE ALMEIDA
AGRAVADO(S) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO : BRUNO BARROS BRITO
AGRAVADO(S) : BANCO LLOYDS TSB S.A.
PROCESSO : RR - 388 / 2001 - 463 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
RECORRIDO(S) : CARLOS GOMES CALIXTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : BENILDES SOCORRO COELHO PICANÇO ZULLI
PROCESSO : RR - 603 / 2001 - 014 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ROBERTO DÓREA PESSOA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DIAS
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO AZEVEDO PIMENTEL
PROCESSO : RR - 1984 / 2001 - 026 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MARÍLIA HELENA COELHO DE AZEVEDO
ADVOGADO : JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO BNDES - FAPES
ADVOGADO : JULIANA COUTO
PROCESSO : RR - 2200 / 2001 - 029 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ALBERTINA MOREIRA DA CUNHA
ADVOGADO : SIMONE VIEIRA PINA VIANNA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CÉSAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 508 / 2002 - 025 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : TELEVISÃO GAÚCHA S.A.
ADVOGADO : ANA LUÍSA MASCARENHAS AZEVEDO
RECORRIDO(S) : DANIELA CANDIA BONAMIGO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SCHAMANN MAINERI
PROCESSO : RR - 512 / 2002 - 042 - 12 - 00 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE CORREIA PINTO
ADVOGADO : GILBERTO XAVIER ANTUNES
RECORRIDO(S) : KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.
ADVOGADO : VICENTE BORGES DE CAMARGO
PROCESSO : AIRR - 512 / 2002 - 042 - 12 - 40 . 7 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : KIMBERLY CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.
ADVOGADO : VICENTE BORGES DE CAMARGO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DE CORREIA PINTO
ADVOGADO : GILBERTO XAVIER ANTUNES
PROCESSO : AIRR - 817 / 2002 - 670 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : RENAULT DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SEBASTIÃO ANTUNES FURTADO
AGRAVADO(S) : LUCIANO VIEIRA MARTINS
ADVOGADO : ABNER PEREIRA DA SILVA
PROCESSO : RR - 817 / 2002 - 670 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : LUCIANO VIEIRA MARTINS
ADVOGADO : ABNER PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : RENAULT DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : SEBASTIÃO ANTUNES FURTADO
PROCESSO : RR - 2322 / 2002 - 082 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : OTÁVIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RICARDO DO AMARAL SILVA
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA CARPIZZA LTDA.
ADVOGADO : ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO
RECORRIDO(S) : CBEMI - CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA.
ADVOGADO : ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO
PROCESSO : RR - 2385 / 2002 - 017 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO MARAZUL LTDA
ADVOGADO : SCHEYLLA FURTADO OLIVEIRA SALOMÃO GARCIA
RECORRENTE(S) : DAVI RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO : EDILSON SÃO LEANDRO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 2514 / 2002 - 315 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : CELSO DE AGUIAR SALLES
RECORRIDO(S) : JOSÉ AIRTON CRUZ
ADVOGADO : MIGUEL TAVARES
RECORRIDO(S) : TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS
PROCESSO : RR - 21163 / 2002 - 006 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA PUSSOLI S.A.
ADVOGADO : IVO HARRY CELLI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : GILMAR MONTOSKI ORGE
ADVOGADO : PEDRO EUCLIDES UTZIG
RECORRIDO(S) : SILMAR ROBERTO NITSCHKE
RECORRIDO(S) : EVEREST SEGURANÇA LTDA.
PROCESSO : RR - 36 / 2003 - 017 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN
RECORRIDO(S) : DUARTE DE SOUZA ROSA FILHO
ADVOGADO : HAMILTON REY ALENCASTRO FILHO
PROCESSO : AIRR - 108 / 2003 - 341 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES
AGRAVADO(S) : DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
AGRAVADO(S) : FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.
ADVOGADO : RODRIGO RENAULD DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 108 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.
ADVOGADO : RODRIGO RENAULD DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : RODRIGO RENAULD DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 266 / 2003 - 051 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SALLES CHEMISTRI PUBLICIDADE LTDA.
ADVOGADO : ESTEVÃO MALLET
RECORRIDO(S) : MARISA LAURITO BOSSI
ADVOGADO : VOLMIR SOUZA SALGADO
PROCESSO : RR - 395 / 2003 - 006 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JOSÉ APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO ISMAEL BRONZATTI
RECORRIDO(S) : SANTA CRUZ S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
PROCESSO : RR - 637 / 2003 - 251 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : LUÍS CARLOS MATTE
ADVOGADO : RODRIGO SILVA CALIL
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
PROCESSO : RR - 734 / 2003 - 074 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MICHELE REGINA TRESSINO MARANGONI
ADVOGADO : NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO
RECORRIDO(S) : NOSSA MÃO-DE-OBRA SERVIÇO E TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
ADVOGADO : LUÍS ANTÔNIO PICERNI HERCE
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : ALEX MORETTO VENTURIN
RECORRIDO(S) : SELTIME EMPREGOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA
PROCESSO : RR - 919 / 2003 - 461 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : RUBERLEI DA SILVA MELO
ADVOGADO : VALDIR KEHL
RECORRIDO(S) : MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS
ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
PROCESSO : RR - 1013 / 2003 - 023 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO : FLÁVIO OBINO FILHO
RECORRENTE(S) : PAULO FIRMINO AZAMBUJA DE DEUS
ADVOGADO : FÚLVIO FERNANDES FURTADO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 1061 / 2003 - 006 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : LUIS ALBERTO BARRIOS MOTTA
ADVOGADO : ADRIANO DE VASCONCELOS FRANÇA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH
PROCESSO : AIRR - 1061 / 2003 - 006 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH
AGRAVADO(S) : LUIS ALBERTO BARRIOS MOTTA
ADVOGADO : ADRIANO DE VASCONCELOS FRANÇA
PROCESSO : RR - 1247 / 2003 - 007 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : RONALDO CARLI NASCIMENTO
ADVOGADO : DULCINÉIA DE JESUS NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : CARVALHO GESTÃO DE NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : KARINA RIGUETTO FLORIANO

PROCESSO : RR - 1642 / 2003 - 441 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO : JULIANA GUSMÃO ZANCHITTA
RECORRIDO(S) : TR3 SERVIÇOS S/C LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIA OLIVEIRA GUEDES
PROCESSO : RR - 1797 / 2003 - 471 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : AFONSO APARECIDO MENDES
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA BELOTI
PROCESSO : RR - 1974 / 2003 - 433 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MASPAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO TADEU DE SOUZA ASSIS
RECORRIDO(S) : JOSÉ CLÁUDIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : GRIMALDO EDSON FERREIRA PASSOS
PROCESSO : RR - 2372 / 2003 - 011 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ACADEMIA PAULISTA ANCHIETA S/C LTDA.
ADVOGADO : HEITOR PINTO E SILVA FILHO
RECORRIDO(S) : MOACYR ELY MENENDEZ CASTILLERO
ADVOGADO : WALDOMIRO HENRIQUE NEVES DE ÁVILA
PROCESSO : RR - 2713 / 2003 - 001 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
RECORRIDO(S) : RÉGIS DIAS SANTA ROSA
ADVOGADO : ALDENIR NILDA PUCCA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE SÃO PAULO - TRANSURB
ADVOGADO : ANTÔNIO ROBERTO PAVANI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO SANTO AMARO LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDEZ LEITE CÉSAR
PROCESSO : RR - 2847 / 2003 - 003 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : HAVAN TECIDOS DA MODA LTDA.
ADVOGADO : MARCOS JULIO OLIVÉ MALHADAS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : LINDOMAR GONZAGA
ADVOGADO : HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR
PROCESSO : RR - 2884 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SÉRGIO SECRON AMORIM
ADVOGADO : ETTORE DALBONI DA CUNHA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : FÁBIO RODRIGUES ALVES SILVA
PROCESSO : AIRR - 2884 / 2003 - 341 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : SÉRGIO SECRON AMORIM
ADVOGADO : EDUARDO TADEU LOBO TEIXEIRA
PROCESSO : RR - 9547 / 2003 - 015 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : OZIRES SCHEIDT POLLI
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
PROCESSO : AIRR - 9547 / 2003 - 015 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : OZIRES SCHEIDT POLLI
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
PROCESSO : RR - 74 / 2004 - 097 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SPUMA PAC INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS BRANCO
RECORRIDO(S) : HUGO DE JESUS LOMBARDI MANCIN
ADVOGADO : WILSON ANTONIO PINCINATO
PROCESSO : RR - 172 / 2004 - 096 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : RENATA STEVENSON BRAGA DE LIMA
RECORRIDO(S) : REGIANE ADRIANA DE CARVALHO SILVA
ADVOGADO : LIA ROCHA
PROCESSO : RR - 252 / 2004 - 045 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CLAUDIO GUIMARÃES DUARTE
ADVOGADO : MANOEL CARLOS MATTOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : DOVER FERNANDES P. FERRAZ
PROCESSO : AIRR - 285 / 2004 - 052 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : JOÃO VICENTE FERREIRA FILHO
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS MARÍNCOLO
AGRAVADO(S) : COSAN S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : JOSÉ ISRAEL PRATA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
PROCESSO : RR - 285 / 2004 - 052 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SINHÁ JUNQUEIRA
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S) : COSAN S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : JOSÉ ISRAEL PRATA
RECORRIDO(S) : JOÃO VICENTE FERREIRA FILHO
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS MARÍNCOLO
PROCESSO : RR - 516 / 2004 - 018 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA
RECORRIDO(S) : MARIA JOANA BARBOSA SOARES
ADVOGADO : ANGELIN LAURENTINO
PROCESSO : RR - 597 / 2004 - 381 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO APARECIDO MASCARENHAS DE BRITO
ADVOGADO : DANILO BARBOSA QUADROS
RECORRIDO(S) : WASHINGTON DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO : EDSON KEITI SATO
PROCESSO : RR - 606 / 2004 - 097 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SPUMA PAC INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS BRANCO
RECORRIDO(S) : MARIA DE FATIMA DE CARVALHO DORIZOTI
ADVOGADO : WILSON ANTONIO PINCINATO
PROCESSO : RR - 645 / 2004 - 022 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ODONTO SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : ERNANDES DE ANDRADE SANTOS
RECORRIDO(S) : ETEVALDO MACHADO MAURICIO
ADVOGADO : ARSÊNIO PEREIRA DA FONSECA
PROCESSO : AIRO - 771 / 2004 - 088 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ADILSON TEIXEIRA DE FARIA
ADVOGADO : ALINE DE CASTRO MACHADO
AGRAVADO(S) : FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA DE LORENA - FAENQUIL
PROCESSO : RR - 915 / 2004 - 019 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : JOSÉ AMÉRICO MENEZES DA CUNHA
ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO : RODRIGO NUNES
PROCESSO : RR - 974 / 2004 - 051 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : SILVIO PALHARES
ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP
ADVOGADO : RENATA COTRIM NACIF
PROCESSO : AIRR - 974 / 2004 - 051 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP
ADVOGADO : RENATA COTRIM NACIF
AGRAVADO(S) : SILVIO PALHARES
ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA
PROCESSO : RR - 975 / 2004 - 008 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : PAULO HENRIQUE LAMY
ADVOGADO : FÁBIO RICARDO FERRARI
RECORRIDO(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO DE BONA MORAES
PROCESSO : AIRR - 975 / 2004 - 008 - 09 - 40 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : FERNANDO DE BONA MORAES
AGRAVADO(S) : PAULO HENRIQUE LAMY
ADVOGADO : EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA
PROCESSO : RR - 1184 / 2004 - 003 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO ANDRADE
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES
PROCESSO : RR - 1185 / 2004 - 432 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : TRANS AMANDA LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ GIOLO NETO
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ MARIA VICENTE
PROCESSO : RR - 1204 / 2004 - 044 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : RENATA NICOLETTI MORENO MARTINS
RECORRIDO(S) : MARIA ROSA MACHADO RIBEIRO
ADVOGADO : JOÃO FLÁVIO PESSÔA
PROCESSO : RR - 1239 / 2004 - 048 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : A.A. ROMEIRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO : MARIA FERNANDA BENINI BAQUERO
RECORRIDO(S) : GILMAR DONIZETTI COLLA
ADVOGADO : EDEVALDO BENEDITO GUILHERME NEVES
PROCESSO : AIRR - 1254 / 2004 - 065 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LEONARDO MARTUSCELLI KURY
AGRAVADO(S) : THEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES
ADVOGADO : CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA
PROCESSO : RR - 1254 / 2004 - 065 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : THEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA SIMÕES
ADVOGADO : CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LEONARDO MARTUSCELLI KURY
PROCESSO : RR - 1479 / 2004 - 431 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ZENI GONÇALVES BRITO
ADVOGADO : FLÁVIA NEPOMUCENO COSTA
RECORRIDO(S) : PERFIL INFORMÁTICA S/C LTDA.
ADVOGADO : FERDINANDO COSMO CREDIDIO
PROCESSO : RR - 1480 / 2004 - 071 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.
ADVOGADO : FABIANA GOMES DE OIIVEIRA
RECORRIDO(S) : GILMAR DALTIO
ADVOGADO : NORBERTO VANDERLEI SIMÕES
PROCESSO : AIRR - 1601 / 2004 - 009 - 06 - 40 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO : PAULO CÂNDIDO MAIA DE LIMA
AGRAVADO(S) : ILMAR CARNEIRO DE SOUSA

ADVOGADO : ALBERTO ALVES CAMELLO NETO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADO : GILBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA
PROCESSO : RR - 1601 / 2004 - 009 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ILMAR CARNEIRO DE SOUSA
ADVOGADO : ALBERTO ALVES CAMELLO NETO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADO : GILBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO : PAULO CÂNDIDO MAIA DE LIMA
PROCESSO : RR - 1622 / 2004 - 002 - 07 - 00 . 1 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : RONALDO SÍLVIO DE FREITAS MELO
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE LEITÃO DE SOUZA
PROCESSO : RR - 1645 / 2004 - 221 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DENISE SILVA CARDOSO
RECORRIDO(S) : NILTON VIEGAS DE CARVALHO
ADVOGADO : SILVIA D. DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : A. R. VALINHOS REPRESENTAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
PROCESSO : RR - 1727 / 2004 - 012 - 06 - 00 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB
ADVOGADO : FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
RECORRIDO(S) : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER
RECORRIDO(S) : JOSELITO RANGEL DOS SANTOS
ADVOGADO : CLÁUDIO FRANCISCO DE MENEZES ROSENDO
PROCESSO : RR - 2283 / 2004 - 002 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : SIDNEI BASTOS
ADVOGADO : ELIAS CALIL NETO
RECORRIDO(S) : AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : RAUL CURY NETO

PROCESSO : RR - 2958 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ADEMIR CRUZ DA SILVA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 3070 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CLEONICE DE JESUS FERREIRA
ADVOGADO : SCYLA MARIA DE PAIVA OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 3856 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ILDIS JOSÉ DA SILVA FILHO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 4456 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARGARETE FERNANDES DE MELO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 4937 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
RECORRIDO(S) : ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : DENISE ABREU CAVALCANTI
PROCESSO : RR - 5062 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : KETIANE DA COSTA GUERREIRO
ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 5219 / 2004 - 008 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : KEEPER TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
ADVOGADO : LUCYANNA LIMA LOPES FATUCHE
AGRAVADO(S) : VALDIVINO MARCONDES GOMES
ADVOGADO : JAIR APARECIDO AVANSI
AGRAVADO(S) : REFREX BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO : RR - 5219 / 2004 - 008 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : VALDIVINO MARCONDES GOMES
ADVOGADO : JAIR APARECIDO AVANSI
RECORRIDO(S) : REFREX BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : REGES JOSÉ REIMANN
RECORRIDO(S) : KEEPER TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
ADVOGADO : LUCYANNA LIMA LOPES FATUCHE
PROCESSO : RR - 5277 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LUZIBETE ALVES GOMES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5482 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARINETE PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 5626 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO : DENISE ABREU CAVALCANTI
PROCESSO : RR - 14657 / 2004 - 007 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DA VEIGA
RECORRIDO(S) : AERTEZ ANTÔNIO MEHL
ADVOGADO : CIRO CECCATTO
PROCESSO : RR - 96 / 2005 - 072 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CANUMÃ
ADVOGADO : ADRIANA CASSEB
RECORRIDO(S) : MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO : ARIANA FABÍOLA DE GODOI
PROCESSO : AIRR - 147 / 2005 - 001 - 17 - 40 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO SERRANA LTDA.
ADVOGADO : CINARA GUIMARÃES ANDRADE CALABREZ
AGRAVADO(S) : IRENE OLÍVIA ROCHA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALLAPÍCCOLA SAMPAIO
PROCESSO : RR - 147 / 2005 - 001 - 17 - 00 . 6 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : IRENE OLÍVIA ROCHA
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO SERRANA LTDA.
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE
PROCESSO : RR - 203 / 2005 - 019 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.
ADVOGADO : PAULO COSTA EBBESEN JÚNIOR
RECORRIDO(S) : NOEMIA BECKER PAUSE DOS SANTOS
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : JANE MARIA ANTUNES GONÇALVES
PROCESSO : AIRR - 203 / 2005 - 019 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : NOEMIA BECKER PAUSE DOS SANTOS
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
AGRAVADO(S) : UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.
ADVOGADO : PAULO COSTA EBBESEN JÚNIOR
PROCESSO : RR - 271 / 2005 - 035 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : DIÓRGENES DAMASCENO ARAÚJO
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : JOAQUIM ARTHUR PEDREIRA FRANCO DE CASTRO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : EDVANDA MACHADO
PROCESSO : RR - 344 / 2005 - 611 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ILMA DA SILVA GOMES
ADVOGADO : CLÁUDIA PEREIRA QUADROS
RECORRIDO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
ADVOGADO : GILBERTO DIAS LIMA
PROCESSO : AIRR - 383 / 2005 - 004 - 20 - 40 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE
ADVOGADO : ADA LÚCIA SILVA CORREIA
AGRAVADO(S) : JOSÉ UELITON PEREIRA BATALHA
ADVOGADO : JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA PRADO
PROCESSO : RR - 383 / 2005 - 004 - 20 - 00 . 5 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : JOSÉ UELITON PEREIRA BATALHA
ADVOGADO : JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA PRADO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE
ADVOGADO : ADA LÚCIA SILVA CORREIA
PROCESSO : AIRR - 474 / 2005 - 024 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : EDUARDO COSTA DE MENEZES
AGRAVADO(S) : PAULO FONTES RODAMILANS
ADVOGADO : GERALDO OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ENLACE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE G. L. MARQUES
PROCESSO : RR - 474 / 2005 - 024 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : PAULO FONTES RODAMILANS
ADVOGADO : GERALDO OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : PAULO FONTES RODAMILANS
ADVOGADO : GERALDO OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : EDUARDO COSTA DE MENEZES
PROCESSO : AIRR - 515 / 2005 - 004 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA AMOROSO DE AZEVEDO
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ LIMA DE MORAES
AGRAVADO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROCESSO : RR - 515 / 2005 - 004 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA AMOROSO DE AZEVEDO
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ LIMA DE MORAES
PROCESSO : RR - 651 / 2005 - 021 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ADVOGADO : JORGE DAGOSTIN
RECORRIDO(S) : ALBERTO BUSS PINTO
ADVOGADO : PAULO DE FREITAS SOLLER
PROCESSO : RR - 697 / 2005 - 075 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
RECORRIDO(S) : ADRIANO JOSÉ GOMES MAIA
ADVOGADO : THAIZ WAHHAB
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA.
PROCESSO : RR - 721 / 2005 - 108 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A.
ADVOGADO : RENATA STEVENSON BRAGA DE LIMA
RECORRENTE(S) : WELERSON DOS SANTOS
ADVOGADO : HERALDO ANTONIO COLENCI SILVA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR - 799 / 2005 - 010 - 06 - 00 . 1 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : FÁBIO VELOSO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA
RECORRIDO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : JOÃO PAULO CÂMARA LINS E MELLO
PROCESSO : AIRR - 799 / 2005 - 010 - 06 - 41 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : JOÃO PAULO CÂMARA LINS E MELLO
AGRAVADO(S) : FÁBIO VELOSO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA
PROCESSO : RR - 901 / 2005 - 383 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
ADVOGADO : SABRINA SCHENKEL
RECORRIDO(S) : LUIZ GERVÁSIO MACIEL
ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO
PROCESSO : RR - 939 / 2005 - 028 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : NAUZINETE CORREIA LINS
ADVOGADO : THIAGO COELHO
RECORRIDO(S) : RALPHO CARNELOSSI
ADVOGADO : LUÍS ANTÔNIO ERCOLI
PROCESSO : RR - 1037 / 2005 - 201 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO : DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE
RECORRIDO(S) : DAVID DE OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO : MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO
PROCESSO : RR - 1099 / 2005 - 070 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : TEKA TECELAGEM KUEHNRICH S.A.
ADVOGADO : SANDRO BOTREL VILELA
RECORRIDO(S) : SEBASTIANA MARLI DE BRITO
ADVOGADO : CAROLINA PEREIRA SILVA GONÇALVES
PROCESSO : RR - 1109 / 2005 - 006 - 17 - 00 . 2 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE VILA VELHA
RECORRIDO(S) : CREUZA VILLAS NOVAES
ADVOGADO : ELIZETE RODRIGUES PEREIRA
PROCESSO : RR - 1157 / 2005 - 201 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO : DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE
RECORRIDO(S) : MILENY SOARES CUNHA
ADVOGADO : MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO
PROCESSO : RR - 1163 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MAXNEY VINHOTE CANTE
PROCESSO : RR - 1233 / 2005 - 009 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : KÁTHIA RAQUEL RUPPENTHAL
RECORRIDO(S) : ALCIDES FAUSTO DELGADO MIRAPALHETA
ADVOGADO : MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO
RECORRIDO(S) : REAL AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.
PROCESSO : RR - 1243 / 2005 - 111 - 08 - 00 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
RECORRIDO(S) : ALMIR PAIXÃO DIAS
ADVOGADO : LAERTH RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO : RR - 1261 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ELIZÂNGELA CÂMARA SILVA
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 1291 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : AUGUSTO ARAÚJO RIBEIRO
PROCESSO : RR - 1304 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : BIBIANO LEITÃO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1349 / 2005 - 011 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : FATIMA APARECIDA DUARTE
ADVOGADO : VALDEMAR ALVES ESTEVES
RECORRIDO(S) : PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA.
ADVOGADO : WESLEN SOUSA SILVA
PROCESSO : RR - 1385 / 2005 - 007 - 06 - 00 . 7 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ENEIDA DE ALMEIDA CAVALCANTI
ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE FARIA BEZERRA DE MELO
PROCESSO : RR - 1431 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANGÉLICA SANTANA LIMA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1438 / 2005 - 005 - 08 - 00 . 6 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM
RECORRIDO(S) : FABIANNE DE JESUS DIAS DE SOUSA
ADVOGADO : WILLIAM MORAES DA SILVA
RECORRIDO(S) : COMISSÃO DE BAIRROS DE BELÉM - CBB
PROCESSO : RR - 1512 / 2005 - 019 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS AVELINO VIANA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : JOSÉ ASSIS DE CARVALHO
ADVOGADO : LILIAN DE OLIVEIRA ROSA
PROCESSO : RR - 1512 / 2005 - 001 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANDRÉ PESSOA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : ORLANDO GONÇALVES DE JESUS
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
PROCESSO : RR - 1522 / 2005 - 013 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS AVELINO VIANA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : NILDA MOREIRA DIAS ALVES
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
PROCESSO : RR - 1522 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : EMERSON RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 1620 / 2005 - 004 - 19 - 00 . 0 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : SERPEÇAS - ALAGOAS IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO : MARCUS LACET
RECORRIDO(S) : JOSÉ FREIRE DA SILVA
ADVOGADO : LÚCIA MARIA FERREIRA BATISTA PATRÍCIO
PROCESSO : RR - 1818 / 2005 - 007 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGÜERA-BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : RENATA STEVENSON BRAGA DE LIMA
RECORRIDO(S) : FABIO APARECIDO BATISTA ALVES
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA ROGEL
PROCESSO : RR - 1874 / 2005 - 028 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.
ADVOGADO : RENATA HIPÓLITO NAMI GIL
RECORRIDO(S) : ADOLFO DE SOUZA
ADVOGADO : CLÁUDIO WILLIANS DA CUNHA
PROCESSO : RR - 2220 / 2005 - 562 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : VALDEMIR SOARES
ADVOGADO : JOAQUIM FAUSTINO DE CARVALHO
PROCESSO : RR - 2403 / 2005 - 055 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : WALDEMAR LEVORATO
ADVOGADO : ANDRÉ LOTTO GALVANINI
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
PROCESSO : RR - 2431 / 2005 - 341 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS GOMIDE
ADVOGADO : SANDRA DE ALMEIDA LOURENÇO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : TULLIO MARINI FILHO
PROCESSO : RR - 2633 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : EDGAR SOBRINHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3940 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ALCIDEMAR DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4051 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ELVÂNIO LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : AIRR - 11812 / 2005 - 141 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA MARIA FAVORETTO GALAMBA
ADVOGADO : RENATA RUSSO LARA
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LUCIANO VON ZASTROW
PROCESSO : RR - 11812 / 2005 - 141 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA
RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA MARIA FAVORETTO GALAMBA
ADVOGADO : RENATA RUSSO LARA
PROCESSO : RR - 12356 / 2005 - 009 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS
RECORRIDO(S) : GISELLE CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO : PATRÍCIA RODRIGUES PINHEIRO
PROCESSO : AIRR - 28 / 2006 - 001 - 22 - 40 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RICARDO MARTINS VILARINHO
AGRAVADO(S) : MARIA DO CARMO PIRES DE CARVALHO
ADVOGADO : LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREITAS
PROCESSO : RR - 28 / 2006 - 001 - 22 - 00 . 7 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RICARDO MARTINS VILARINHO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS
RECORRIDO(S) : MARIA DO CARMO PIRES DE CARVALHO
ADVOGADO : LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREITAS
PROCESSO : AIRR - 31 / 2006 - 041 - 15 - 41 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

ADVOGADO : VICENTE FIUZA FILHO
AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUÍS MARTINES
ADVOGADO : APARECIDO RODRIGUES
PROCESSO : RR - 31 / 2006 - 041 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SÉRGIO LUÍS MARTINES
ADVOGADO : APARECIDO RODRIGUES
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : VICENTE FIUZA FILHO
PROCESSO : RR - 36 / 2006 - 086 - 24 - 00 . 2 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : DAVI DE LARA MONTEIRO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES
RECORRIDO(S) : BERTIN LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO RUIZ RODRIGUES
PROCESSO : AIRR - 36 / 2006 - 086 - 24 - 40 . 7 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : BERTIN LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO RUIZ RODRIGUES
AGRAVADO(S) : DAVI DE LARA MONTEIRO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES
PROCESSO : RR - 82 / 2006 - 007 - 10 - 00 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL
RECORRIDO(S) : ALESSANDRO BARBOSA CASADO
ADVOGADO : JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S) : GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : DALMO ROGÉRIO S. DE ALBUQUERQUE
PROCESSO : RR - 120 / 2006 - 192 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : VISUAL LANCHONETE BAR
ADVOGADO : EDNALDO LUIZ COSTA
RECORRIDO(S) : LUCICLEIDE MARIA DA SILVA
ADVOGADO : ISABEL CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 136 / 2006 - 004 - 20 - 00 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARISTELA LISBÔA MUNIZ PRADO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SOTERO FILHO
ADVOGADO : MARCEL QUEIROZ DE SANTA ROZA
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DE SANTANA MACÊDO
PROCESSO : AIRR - 136 / 2006 - 004 - 20 - 40 . 4 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DE SANTANA MACÊDO
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SOTERO FILHO
ADVOGADO : MARCEL QUEIROZ DE SANTA ROZA
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : MARISTELA LISBÔA MUNIZ PRADO
PROCESSO : RR - 139 / 2006 - 043 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE IMBITUBA
ADVOGADO : RAMIRIS FERREIRA
RECORRIDO(S) : NILO GERALDO DA ROSA
ADVOGADO : LEDEIR BORGES MARTINS
PROCESSO : RR - 141 / 2006 - 085 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BRINQUEDOS DA HORA LTDA.
ADVOGADO : KETE ANTÔNIA CHRISTÚ SAKKÁS
RECORRIDO(S) : ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES
ADVOGADO : LUIS ANTONIO SCAVACINI
PROCESSO : RR - 142 / 2006 - 301 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TEFÉ
ADVOGADO : BIANCA SAMPAIO CESTARO
RECORRIDO(S) : EDIVILSON BRAGA DA SILVA
PROCESSO : ROAC - 148 / 2006 - 000 - 19 - 00 . 4 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANA REGINA MARQUES BRANDÃO
RECORRIDO(S) : JOSÉ NESTOR SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO : WELLINGTON CALHEIROS MENDONÇA
PROCESSO : AIRR - 169 / 2006 - 021 - 05 - 40 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GIRLENO BARBOSA DE SOUSA
AGRAVADO(S) : ELOIVALDO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : ARY DA SILVA MOREIRA
PROCESSO : RR - 169 / 2006 - 021 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ELOIVALDO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : ARY DA SILVA MOREIRA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GIRLENO BARBOSA DE SOUSA
PROCESSO : RR - 171 / 2006 - 105 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO CAPRIOLI LTDA.
ADVOGADO : DGNANE SILVA
RECORRIDO(S) : ALTORINO APARECIDO RIBEIRO
ADVOGADO : ELZA MARIA MEAN
PROCESSO : RR - 200 / 2006 - 351 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TABATINGA
ADVOGADO : VITÓRIO HENRIQUE CESTARO
RECORRIDO(S) : ALTEMIR COSTA DE ABREU
PROCESSO : RR - 253 / 2006 - 063 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : TAKANO EDITORA GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO : DANIELA M.M. CASTELI LEITE
RECORRIDO(S) : ELZA MARIA ALVES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 293 / 2006 - 401 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : MARCOPOLO S.A.
ADVOGADO : VOLMIR ANDRÉ PAZA
RECORRIDO(S) : TEREZINHA BORDIN RECH
ADVOGADO : FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO
PROCESSO : RR - 436 / 2006 - 008 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOSÉ HÉLIO RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : REFRAMAX ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : SUELI DE SOUZA FERNANDES
PROCESSO : RR - 453 / 2006 - 005 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : GABRIELA BRANDÃO PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BRTPREV
ADVOGADO : DAIANE FINGER
RECORRIDO(S) : IARA DIADEMA VIEIRA CAMPODONICO
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO BEIRÃO
PROCESSO : AIRR - 453 / 2006 - 005 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : IARA DIADEMA VIEIRA CAMPODONICO
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO BEIRÃO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BRTPREV
ADVOGADO : DAIANE FINGER
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
PROCESSO : RR - 466 / 2006 - 812 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : GRAZZIOTIN S.A.
ADVOGADO : VALMOR ALBANI
RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BAGÉ - SINDILOJAS
ADVOGADO : JONAS LEITE SPULDAR
PROCESSO : RR - 572 / 2006 - 099 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR
ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
RECORRIDO(S) : MARCUS VINÍCIUS DA COSTA JANUÁRIO
ADVOGADO : JOÃO FERREIRA DA SILVA
PROCESSO : RR - 614 / 2006 - 099 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
ADVOGADO : EDSON PEIXOTO SAMPAIO
RECORRIDO(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER
PROCESSO : AIRR - 614 / 2006 - 099 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV
ADVOGADO : EDSON PEIXOTO SAMPAIO
PROCESSO : RR - 631 / 2006 - 004 - 19 - 00 . 4 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
ADVOGADO : CARLA DE SOUZA PAIVA
RECORRIDO(S) : JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO : MARIA DE LOURDES CERQUEIRA MENEZES SILVA
PROCESSO : RR - 635 / 2006 - 015 - 10 - 00 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GUSTAVO PEREIRA MENDES
RECORRIDO(S) : FERNANDO FERREIRA TORRES
ADVOGADO : CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
PROCESSO : RR - 641 / 2006 - 005 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : VALÉRIA RAMOS ESTEVES
RECORRIDO(S) : WILSON ANANIAS CHAGAS LIMA
ADVOGADO : GODOFREDO MENEZES MAINENTI FILHO
PROCESSO : RR - 704 / 2006 - 006 - 13 - 00 . 3 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JAIME MARTINS PEREIRA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : LUIZ DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO : LUIZ DE ARAÚJO SILVA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA FERNANDES
PROCESSO : AIRR - 704 / 2006 - 006 - 13 - 40 . 8 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : CRISTINA ROTHIER DUARTE
AGRAVADO(S) : LUIZ DE ARAÚJO SILVA
ADVOGADO : LUIZ DE ARAÚJO SILVA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO
PROCESSO : RR - 731 / 2006 - 003 - 20 - 00 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
RECORRIDO(S) : MANUTENÇÃO TÉCNICA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - MANTEC
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO FERRAZ BRITTO PASSOS
ADVOGADO : JHONS CARLOS SOUZA NETO
PROCESSO : RR - 791 / 2006 - 004 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO : CARLOS JOSÉ DA ROCHA
RECORRIDO(S) : CAROLINA ÂNGELO COELHO
ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM
PROCESSO : RR - 795 / 2006 - 099 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ORDEM RELIGIOSA DAS ESCOLAS PIAS PADRES ESCOLÁPIOS - OREPPE
ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : OTÁVIO MOURA VALLE
PROCESSO : RR - 802 / 2006 - 016 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
ADVOGADO : VANESSA SILVA COSTA
RECORRIDO(S) : CLAUDIONOR DA SILVA
ADVOGADO : FELÍCIO BADIA
PROCESSO : RR - 831 / 2006 - 201 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : NADINE OLIVEIRA FIGUEIREDO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : REJANE MACAGNAN
RECORRIDO(S) : WALDOMIRO BERTOLA MARTIN
ADVOGADO : MICHELE DE ANDRADE TORRANO
PROCESSO : RR - 832 / 2006 - 281 - 06 - 00 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : BARRALCOOL DESTILARIA DA BARRA LTDA.
ADVOGADO : JOÃO FELIPE BRAGA VALCÁCER
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO FERREIRA
ADVOGADO : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA VAZ RODRIGUES
PROCESSO : RR - 872 / 2006 - 039 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : FLORISVALDO SANTANA COSTA
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CAROLINA NUNES CRUZ
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MARCUS JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 883 / 2006 - 092 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : HÉLIA HUERTA RUIVO NADER
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS MARQUES MATAREZIO
RECORRIDO(S) : ELISANDRA APARECIDA EXPEDITO ALBUQUERQUE
ADVOGADO : ALEX ZANCO TEIXEIRA

PROCESSO : RR - 952 / 2006 - 101 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S.A. - EMPETUR
ADVOGADO : FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
RECORRIDO(S) : JOSÉ BATISTA BEZERRA
ADVOGADO : OCTÁVIO DIAS ALVES DA SILVA NETO
PROCESSO : RR - 953 / 2006 - 012 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : DINARTE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO : OLAVO JOSÉ VIANA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA
PROCESSO : RR - 973 / 2006 - 095 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO : ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN
RECORRIDO(S) : ANGELO RISSINI
ADVOGADO : SILVIO SIDERLEI BRAÚNA
PROCESSO : RR - 1101 / 2006 - 047 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : EDMILSON DE SOUZA
ADVOGADO : RONALDO LEÃO
RECORRIDO(S) : ROCAM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : JORGE ANTÔNIO MILAD BAZI
PROCESSO : RR - 1150 / 2006 - 150 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : JEAN-LOUIS DE LACERDA SOARES
ADVOGADO : MARIA FERNANDA DE MEDEIROS REDI
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO : LIZA OSÓRIO DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 1574 / 2006 - 103 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CLAIRTON NETO SIQUEIRA
ADVOGADO : VALDEMAR ALVES ESTEVES
RECORRIDO(S) : PRAIA CLUBE
ADVOGADO : WENDEL DE BRITO LEMOS TEIXEIRA
PROCESSO : RR - 1574 / 2006 - 007 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : ANTONIO MARCOS TEIXEIRA DA ROCHA
ADVOGADO : JADER KAHWAGE DAVID
RECORRIDO(S) : PUMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : MARCELO GUIMARÃES RODRIGUES
PROCESSO : RR - 3776 / 2006 - 001 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : GIOVANA MICHELIN LETTI
RECORRIDO(S) : ANA MARIA E SILVA ALVES
ADVOGADO : ALEXANDRE SANTANA

Brasília, 11 de setembro de 2007

CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - CT3.

PROCESSO : AIRR - 1772 / 1996 - 241 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : JORGE MAURÍCIO JUSTINO VELASCO
ADVOGADO : EDISON GARCIA PRADO LOPES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A. - CCN
ADVOGADO : FABIANA APARECIDA BITENCOURT CAMPOS
PROCESSO : RR - 1772 / 1996 - 241 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A. - CCN
ADVOGADO : FABIANA APARECIDA BITENCOURT CAMPOS
RECORRIDO(S) : JORGE MAURÍCIO JUSTINO VELASCO
ADVOGADO : IZAÍAS WENCESLAU EMERICH
PROCESSO : RR - 372 / 1998 - 049 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO(S) : PAULO DE TARSO DIAS COELHO
ADVOGADO : MARLI LIMA MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : CONSELHO DE ENTIDADES DE BEM-ESTAR SOCIAL DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO : AIRR - 1360 / 2000 - 023 - 04 - 40 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : DIRCEU AGUIAR CEZAR
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CEEE GT - COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES
AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : LARISSA GRIVICICH
PROCESSO : RR - 1360 / 2000 - 023 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
ADVOGADO : LARISSA GRIVICICH
RECORRIDO(S) : CEEE GT - COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
ADVOGADO : GUILHERME GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : DIRCEU AGUIAR CEZAR
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 2286 / 2001 - 461 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
ADVOGADO : RICARDO LOURENÇO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO SANDOVAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 2917 / 2001 - 020 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
RECORRIDO(S) : CELSO DOS SANTOS
ADVOGADO : SÓSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA
RECORRIDO(S) : MASTERBUS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPES
PROCESSO : AIRR - 98 / 2002 - 322 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : AMAURI DE PAULA CASTRO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO
AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR
ADVOGADO : RENATA ALVES PEREIRA WOSNY
PROCESSO : RR - 98 / 2002 - 322 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR
ADVOGADO : SANDRA APARECIDA LÓSS STOROZ
RECORRIDO(S) : AMAURI DE PAULA CASTRO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO
PROCESSO : RR - 257 / 2002 - 062 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : EDITORA ABRIL S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
RECORRIDO(S) : SÉRGIO AUGUSTO DIAS
ADVOGADO : ERIKA CASSINELLI PALMA
RECORRIDO(S) : GENNARI & PEARTREE PROJETOS E SISTEMAS LTDA.
ADVOGADO : TÁINA SONALÍ PETROSZENKO ROSOLINO
PROCESSO : RR - 682 / 2002 - 103 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PELOTAS
RECORRIDO(S) : ANDERSON GREGÓRIO BRAGA
ADVOGADO : MÁRCIO DA ROSA UREN
PROCESSO : RR - 806 / 2002 - 079 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ISRAEL PRATA
RECORRIDO(S) : RAULINO SAMPAIO ARAÚJO
ADVOGADO : ABIGAIL TIRCAILO RODRIGUES
PROCESSO : RR - 1224 / 2002 - 075 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : ODAIR BORGES
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO : RR - 2028 / 2002 - 066 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
RECORRIDO(S) : SÔNIA DE LOURDES PRESENTELLI CHRISTINO DA SILVA
ADVOGADO : SHIRLENE BOCARDO FERREIRA
PROCESSO : RR - 2167 / 2002 - 011 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA - SAAEC
ADVOGADO : EMERSON CORTEZIA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : OSCAR CÂNDIDO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : RENATO VIEIRA BASSI
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE COLINA
ADVOGADO : MÍRIA FALCHETI
PROCESSO : RR - 2347 / 2002 - 341 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : JOSUÉ SANTANA SERRA
ADVOGADO : JOÃO ALVES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : PAULO EDUARDO KAUFFMANN
PROCESSO : RR - 122 / 2003 - 442 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : JAILTON OLIVEIRA
ADVOGADO : FÁBIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECORRIDO(S) : MULTI REFEIÇÕES COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO : ANDREA ALBUQUERQUE NOGUEIRA AGONDI
PROCESSO : RR - 434 / 2003 - 251 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MARIA DO CARMO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO : ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
PROCESSO : AIRR - 836 / 2003 - 322 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR
ADVOGADO : RENATA ALVES PEREIRA WOSNY
AGRAVADO(S) : WILTON MATTOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUAÇU LTDA.
PROCESSO : RR - 836 / 2003 - 322 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : WILTON MATTOS SANTOS FILHO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUAÇU LTDA.
ADVOGADO : LEANDRO ALBERTO BERNARDI
RECORRIDO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR
ADVOGADO : SANDRA APARECIDA LÓSS STOROZ
PROCESSO : RR - 920 / 2003 - 072 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : VANESSA CHRISTINA SOUZA E SILVA
ADVOGADO : ANA BEATRIZ PINTO STEINACHER
RECORRIDO(S) : UNIÃO
PROCESSO : RR - 1213 / 2003 - 252 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : JOSÉ PEDRO DO LIVRAMENTO SILVA
ADVOGADO : SILAS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : COLUMBIAN CHEMICALS BRASIL S.A.
ADVOGADO : JAIR TAVARES DA SILVA
RECORRIDO(S) : SEGAME'S SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ FABIANO DE QUEIROZ WAGNER
RECORRIDO(S) : COPEBRÁS LTDA.
ADVOGADO : WALTER ANTÔNIO BARNEZ DE MOURA
PROCESSO : RR - 1269 / 2003 - 019 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ANATALÍCIO FOGAÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO ARRABAÇA
RECORRIDO(S) : TORNEADOS DE MADEIRA ZELLMER LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO CÉSAR SCHROEDER
PROCESSO : AIRR - 1307 / 2003 - 024 - 04 - 41 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : TRANSPEV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
AGRAVADO(S) : ARCELINO ROMEIRO VIEIRA
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER S.A.
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
PROCESSO : RR - 1307 / 2003 - 024 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA
RECORRIDO(S) : ARCELINO ROMEIRO VIEIRA
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
RECORRIDO(S) : TRANSPEV - PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI
PROCESSO : RR - 1373 / 2003 - 016 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL
ADVOGADO : MARIA REGINA SCHÄFER
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : RENAN OLIVEIRA GONÇALVES
PROCESSO : AIRR - 1373 / 2003 - 016 - 04 - 40 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : RENAN OLIVEIRA GONÇALVES

AGRAVADO(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL
ADVOGADO	:	MARIA REGINA SCHÄFER
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO BARISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	:	CÍCERO COITINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCESSO	:	RR - 1393 / 2003 - 019 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	MANNES LTDA.
ADVOGADO	:	RENATO JOSÉ PEREIRA OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	NELSON VALENGA
ADVOGADO	:	PAULO SÉRGIO ARRABAÇA
PROCESSO	:	RR - 1554 / 2003 - 043 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	LAIZ MARIA BORTOLOTI SANTINI
ADVOGADO	:	SÉRGIO LUÍS VIANA GUEDES
RECORRIDO(S)	:	SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.
ADVOGADO	:	MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU
PROCESSO	:	RR - 1679 / 2003 - 034 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THE LANDMARK RESIDENCE HOTEL
ADVOGADO	:	RICARDO WEBERMAN
RECORRIDO(S)	:	HELEN MATIAS
ADVOGADO	:	ARIOVALDO STELLA
PROCESSO	:	AIRR - 1866 / 2003 - 018 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	MARCELO AUGUSTO CAMARGO
ADVOGADO	:	ZANEISE FERRARI RIVATO
AGRAVADO(S)	:	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A.
ADVOGADO	:	RENATA STEVENSON BRAGA DE LIMA
PROCESSO	:	RR - 1866 / 2003 - 018 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SÃO PAULO - VIAOESTE S.A.
ADVOGADO	:	RENATA STEVENSON BRAGA DE LIMA
RECORRIDO(S)	:	MARCELO AUGUSTO CAMARGO
ADVOGADO	:	ZANEISE FERRARI RIVATO
PROCESSO	:	RR - 1970 / 2003 - 005 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO	:	ROSELI DIETRICH
RECORRIDO(S)	:	PEDRO VIEIRA DANTAS
ADVOGADO	:	WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
RECORRIDO(S)	:	COOPERATIVA COMUNITÁRIA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CCTC
PROCESSO	:	RR - 2051 / 2003 - 341 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	CLÁUDIO MIRANDA
ADVOGADO	:	CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
RECORRIDO(S)	:	VALTEIR PINHEIRO
ADVOGADO	:	CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO	:	EYMARD DUARTE TIBAES
PROCESSO	:	AIRR - 2051 / 2003 - 341 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO	:	SHANDLER SANTOS
AGRAVADO(S)	:	CLÁUDIO MIRANDA
ADVOGADO	:	CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
PROCESSO	:	RR - 2283 / 2003 - 465 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	ADELMO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	:	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.
ADVOGADO	:	EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
PROCESSO	:	RR - 3249 / 2003 - 060 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO	:	SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
RECORRENTE(S)	:	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO	:	MARCUS FABRÍCIO ELLER
RECORRIDO(S)	:	RICARDO FIORENZA
ADVOGADO	:	MARIA MURITA PINTO RABELO
PROCESSO	:	RR - 3925 / 2003 - 342 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	SEBASTIANA RODRIGUES
ADVOGADO	:	CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO	:	VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL
PROCESSO	:	RR - 111 / 2004 - 070 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	VIAÇÃO COMETA S.A.
ADVOGADO	:	ANDRÉIA PINHEIRO FELIPPE PASSANTINO
RECORRIDO(S)	:	LUIS CARLOS COUTINHO
ADVOGADO	:	EDVIL CASSONI JÚNIOR
PROCESSO	:	RR - 119 / 2004 - 434 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	:	SERV TEL SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA LTDA.
ADVOGADO	:	ALEXANDRE LINS E SILVA
RECORRIDO(S)	:	ÍTALO BEZERRA
ADVOGADO	:	RICARDO LOPES
PROCESSO	:	RR - 260 / 2004 - 044 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	HANANIAS DIOGO SUMAIO
ADVOGADO	:	RICARDO DO AMARAL SILVA
RECORRIDO(S)	:	MAKRO ATACADISTA S.A.
ADVOGADO	:	ELIANE CRISTINA CRISTAL NIMER
RECORRIDO(S)	:	PLANSEVIG - PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.
ADVOGADO	:	DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA
PROCESSO	:	RR - 261 / 2004 - 016 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	GE BETZ DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	FLÁVIO SECOLIN
RECORRIDO(S)	:	PEDRO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO	:	JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE
PROCESSO	:	AIRR - 296 / 2004 - 001 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	CLAURO OMAR PEREIRA
ADVOGADO	:	IVONE DA FONSECA GARCIA
AGRAVADO(S)	:	BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	:	HENRIQUE CUSINATO HERMANN
PROCESSO	:	RR - 296 / 2004 - 001 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO	:	DENISE RIBEIRO DENICOL
RECORRIDO(S)	:	CLAURO OMAR PEREIRA
ADVOGADO	:	IVONE DA FONSECA GARCIA
PROCESSO	:	RR - 437 / 2004 - 221 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	:	DENISE SILVA CARDOSO
RECORRIDO(S)	:	ANTONIO OMAR BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO	:	SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	:	AR VALINHOS REPRESENTAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
PROCESSO	:	RR - 580 / 2004 - 055 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	:	GUILHERME NITZ CAPPI
RECORRIDO(S)	:	OSÓRIO DURNEL LEITÃO
ADVOGADO	:	CLÁUDIO MANOEL CRUZ DE OLIVEIRA LUZ
RECORRIDO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	CÉSAR EDUARDO FUETA DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	AIRR - 580 / 2004 - 055 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	LEONARDO MARTUSCELLI KURY
AGRAVADO(S)	:	OSÓRIO DURNEL LEITÃO
ADVOGADO	:	CLÁUDIO MANOEL CRUZ DE OLIVEIRA LUZ
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
PROCESSO	:	AIRR - 783 / 2004 - 025 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
ADVOGADO	:	CRISTIANE DA SILVA DORNELES
AGRAVADO(S)	:	TEREZINHA ARLETE XAVIER CAMARGO
ADVOGADO	:	ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	FLÁVIO BARZONI MOURA
PROCESSO	:	RR - 783 / 2004 - 025 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	TEREZINHA ARLETE XAVIER CAMARGO
ADVOGADO	:	ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO	:	MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
RECORRIDO(S)	:	FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE
ADVOGADO	:	CRISTIANE DA SILVA DORNELES
PROCESSO	:	RR - 907 / 2004 - 031 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	:	LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA
RECORRIDO(S)	:	BRUNA VILARDI MARINHO
ADVOGADO	:	CLÁUDIO DALCIR COSTA DE CASTRO
PROCESSO	:	AIRR - 907 / 2004 - 031 - 01 - 40 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	BRUNA VILARDI MARINHO
ADVOGADO	:	CLÁUDIO DALCIR COSTA DE CASTRO
AGRAVADO(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	:	ANNA BEATRIZ R. FRAGA
PROCESSO	:	AIRR - 939 / 2004 - 006 - 20 - 40 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	:	BJ SERVICE DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES
AGRAVADO(S)	:	WACLAW SIERPINSKI
ADVOGADO	:	ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS
PROCESSO	:	RR - 939 / 2004 - 006 - 20 - 00 . 5 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	WACLAW SIERPINSKI
ADVOGADO	:	ROBERTA DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRIDO(S)	:	B. J. SERVICES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	PATRICK CAVALCANTE COUTINHO
PROCESSO	:	RR - 966 / 2004 - 003 - 16 - 00 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	RINALDO JOSÉ ALVES FERREIRA SILVA
ADVOGADO	:	JOSÉ CAVALCANTE DE ALENCAR JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO	:	CLAILSON CARDOSO RIBEIRO
PROCESSO	:	RR - 966 / 2004 - 106 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
RECORRIDO(S)	:	ROMUALDO PAULO SILVA
ADVOGADO	:	ARY BERTOSSI VIEIRA
PROCESSO	:	AIRR - 966 / 2004 - 003 - 16 - 40 . 5 - TRT DA 16ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO	:	APARECIDA ÉRIKA DE MENESES DANTAS
AGRAVADO(S)	:	RINALDO JOSÉ ALVES FERREIRA SILVA
ADVOGADO	:	JOSÉ CAVALCANTE DE ALENCAR JÚNIOR
PROCESSO	:	RR - 1075 / 2004 - 026 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	:	ROBERTO DE CARVALHO VERAS
ADVOGADO	:	ANDREIA CAMARGO SALES
RECORRIDO(S)	:	INVESTRADE ASSET MANAGEMENT LTDA.
ADVOGADO	:	MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
PROCESSO	:	RR - 1103 / 2004 - 004 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	CÉSAR REINALDO FERREIRA
ADVOGADO	:	JOÃO BATISTA DALLAPÍCCOLA SAMPAIO
RECORRIDO(S)	:	CONVEN - SERVIÇOS, TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA.
ADVOGADO	:	PEDRO MÁRCIO SILVEIRA
PROCESSO	:	RR - 1158 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S)	:	SOLANGE RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO	:	JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S)	:	COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOPSERV
PROCESSO	:	AIRR - 1159 / 2004 - 011 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	:	JOSENILDA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO	:	SHANA GUTERRES DE SOUZA
AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO	:	ANDRÉ CORRÊA DE ATHAYDE
PROCESSO	:	RR - 1159 / 2004 - 011 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO	:	ANDRÉ CORRÊA DE ATHAYDE
RECORRIDO(S)	:	JOSENILDA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO	:	SHANA GUTERRES DE SOUZA
PROCESSO	:	RR - 1349 / 2004 - 064 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	LETÍCIA MARQUES DO NASCIMENTO
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	:	GUILHERME NITZ CAPPI
RECORRIDO(S)	:	ELENA POSCHINGER
ADVOGADO	:	SIMONE VIEIRA PINA VIANNA
PROCESSO	:	RR - 1389 / 2004 - 087 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	JOSÉ ANTÔNIO BARBUTTI
ADVOGADO	:	REINALDO DE FRANCISCO FERNANDES
RECORRIDO(S)	:	MUNICÍPIO DE PAULÍNIA
ADVOGADO	:	VALÉRIA REIS SILVA SUNIGA

PROCESSO : RR - 1420 / 2004 - 021 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ARMANDO ARLINDO ROSA
ADVOGADO : SÔNIA MARA ZERBINATTI SILVA COELHO
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : CORALLI RIOS
PROCESSO : RR - 1577 / 2004 - 079 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO FERNANDES DE MATTOS
RECORRIDO(S) : TECNIPOL RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL LTDA.
ADVOGADO : MAURO TISEO
PROCESSO : AIRR - 1594 / 2004 - 026 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ZILDA CABRAL PEREIRA TAVARES
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO
PROCESSO : AIRR - 1597 / 2004 - 291 - 04 - 40 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE DOMINGUES
ADVOGADO : ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO
AGRAVADO(S) : GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
ADVOGADO : ANA PAULA PANIAGUA ETCHALUS
PROCESSO : RR - 1597 / 2004 - 291 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
ADVOGADO : DANIELA FARNEDA MOUTINHO PERIN
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE DOMINGUES
ADVOGADO : ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO
PROCESSO : RR - 1706 / 2004 - 001 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : NORPEL - PELOTIZAÇÃO DO NORTE S.A.
ADVOGADO : ABELARDO GALVÃO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : DORIEDSON COUTINHO DEORCE
ADVOGADO : HUGO MATHIAS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : ANABELA GALVÃO
PROCESSO : RR - 2301 / 2004 - 028 - 12 - 85 . 2 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : PAULO JOEL DIAS
RECORRIDO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 2301 / 2004 - 028 - 12 - 40 . 4 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : PAULO JOEL DIAS
ADVOGADO : JAMES BILL DANTAS
PROCESSO : RR - 2499 / 2004 - 003 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S.A.
ADVOGADO : ANA LUIZA SANTANA
RECORRIDO(S) : CLAUDECI JOÃO MOREIRA
ADVOGADO : WALTERNEY ÂNGELO REUS
PROCESSO : RR - 2665 / 2004 - 027 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LAURI STECA LOSS
RECORRIDO(S) : LUIZ TADEU ANGELONI
ADVOGADO : CATIÚSCIA ISRAELA HOESKER
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
ADVOGADO : FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ
PROCESSO : AIRR - 2796 / 2004 - 008 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CARLOS HENRIQUE DE LARA
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
PROCESSO : RR - 2796 / 2004 - 008 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : CARLOS HENRIQUE DE LARA
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
PROCESSO : RR - 2876 / 2004 - 664 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
RECORRIDO(S) : ANESIA GONCALVES BORSATO
ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
PROCESSO : RR - 3647 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : AIRR - 3847 / 2004 - 037 - 12 - 40 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
ADVOGADO : MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : PABLO APÓSTOLOS SIARCOS
PROCESSO : RR - 3847 / 2004 - 037 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : PAULO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
ADVOGADO : MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
PROCESSO : RR - 4375 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ALMERINDA TAVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 4493 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ALESSANDRA ROCHA DE CARVALHO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 4711 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : RUZYMEIRE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 4836 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ARIADNE BEZERRA COSTA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4891 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA SOCORRO DE ALMEIDA FREIRES
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5114 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA SARAIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5497 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO DA COSTA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5607 / 2004 - 006 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : ANNA CAROLINA DE BARROS
RECORRIDO(S) : THAIS FÁVARO
ADVOGADO : DEBORAH KOLISKI VONS
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MOACYR FACHINELLO
PROCESSO : RR - 6515 / 2004 - 652 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : CRISTIANE BARRETO MACHADO COUTINHO
ADVOGADO : JOZILDO MOREIRA
PROCESSO : AIRR - 6515 / 2004 - 652 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : CRISTIANE BARRETO MACHADO COUTINHO
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
PROCESSO : RR - 17688 / 2004 - 002 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO THOMAZINHO COMAR
RECORRIDO(S) : MARIA CELY SIMÃO DA COSTA
ADVOGADO : PÉRICLES PESSOA SALAZAR FILHO
PROCESSO : RR - 14 / 2005 - 025 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : VIVO S.A.
ADVOGADO : THIAGO TORRES GUEDES
RECORRIDO(S) : JOÃO BOAVENTURA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : IVONE DA FONSECA GARCIA
PROCESSO : AIRR - 14 / 2005 - 025 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : JOÃO BOAVENTURA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : IVONE DA FONSECA GARCIA
AGRAVADO(S) : VIVO S.A.
ADVOGADO : THIAGO TORRES GUEDES
PROCESSO : RR - 108 / 2005 - 138 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : PAULA SCHETTINI DO NASCIMENTO
ADVOGADO : VALDEMAR ALVES ESTEVES
RECORRIDO(S) : BANCO PANAMERICANO S.A.
RECORRIDO(S) : PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA.
ADVOGADO : WESLEN SOUSA SILVA
PROCESSO : RR - 197 / 2005 - 056 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : ROSELI DIETRICH
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MELO PEREIRA
ADVOGADO : WANOR MORENO MELE
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO SANTA CECÍLIA LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO BARROS GUEDES NEVES DA SILVA
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO AMÉRICA DO SUL LTDA.
ADVOGADO : PAULA BARRICHELI BUZON
PROCESSO : RR - 265 / 2005 - 009 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S.A.
ADVOGADO : EDUARDO KUCKER ZAFFARI
RECORRIDO(S) : SANTO AMARAL SAGAZ DA SILVA
ADVOGADO : TÂNIA REGINA AMORIM DE MATTOS
PROCESSO : RR - 364 / 2005 - 005 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO : RODRIGO SILVA MELLO
RECORRIDO(S) : DELMO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : CRISTOVÃO COLOMBO DE PAIVA PINHEIRO SOBRINHO
PROCESSO : RR - 365 / 2005 - 114 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO
ADVOGADO : DANIELA ANDRADE COUTO LISONI
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS LEITÃO DE CAMPOS CASTRO
ADVOGADO : PAULO LIMA DE CAMPOS CASTRO
PROCESSO : RR - 395 / 2005 - 006 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : ANA MARIA FERREIRA
RECORRIDO(S) : NILTON MENDES DE LIMA
ADVOGADO : LENILSE CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE URBANO NOVA PAULISTA LTDA.
PROCESSO : AIRR - 438 / 2005 - 196 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO : VÍRGINIA COSTA DE SANT'ANNA
AGRAVADO(S) : DOMINGOS DO AMOR DIVINO
ADVOGADO : ALMIR QUEIRÓZ FARIAS
PROCESSO : RR - 438 / 2005 - 196 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : DOMINGOS DO AMOR DIVINO
ADVOGADO : ALMIR QUEIRÓZ FARIAS
RECORRIDO(S) : QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S.A.
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
PROCESSO : AIRR E RR - 452 / 2005 - 181 - 06 - 40 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO : MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : PAULO VENÍCIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : LARISSA SAMPAIO LEITÃO CARNEIRO
PROCESSO : RR - 464 / 2005 - 010 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DÉCIO FREIRE
RECORRIDO(S) : ELIEL TAVARES DE CARVALHO
ADVOGADO : BRUNO BORNACKI SALIM MURTA
PROCESSO : RR - 466 / 2005 - 004 - 13 - 00 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : LEMON BANK BANCO MÚLTIPLO S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : VICENTE JOSÉ DA SILVA NETO
PROCESSO : AIRR - 474 / 2005 - 322 - 09 - 40 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
AGRAVADO(S) : EDVALDO LOURENÇO DE LIMA

ADVOGADO : ALTEVIR LUCAS HARTIN JÚNIOR
PROCESSO : RR - 474 / 2005 - 322 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : EDVALDO LOURENÇO DE LIMA
ADVOGADO : ALTEVIR LUCAS HARTIN JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
PROCESSO : RR - 513 / 2005 - 056 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MARA PATRÍCIA SOTANA
RECORRIDO(S) : DESTILARIA PIONEIROS S.A.
ADVOGADO : NIDIA MARIA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 548 / 2005 - 381 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
ADVOGADO : SABRINA SCHENKEL
RECORRIDO(S) : VILSON MANOEL DA SILVA
ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO
PROCESSO : RR - 702 / 2005 - 027 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MARTA PAZIN
ADVOGADO : SHANA GUTERRES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : ANDRELISE MAFFEI
PROCESSO : AIRR - 702 / 2005 - 027 - 04 - 40 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : ANDRELISE MAFFEI
AGRAVADO(S) : MARTA PAZIN
ADVOGADO : SHANA GUTERRES DE SOUZA
PROCESSO : RR - 708 / 2005 - 068 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : PRATI DONADUZZI & CIA. LTDA.
ADVOGADO : PEDRO ANTÔNIO FURLAN
RECORRIDO(S) : MARCOS NEUMANN
ADVOGADO : DIEGO FELIPE MUÑOZ DONOSO
PROCESSO : RR - 715 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DELMIRO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOR-SERV
ADVOGADO : PAULO AUGUSTO DO CARMO GONDIM
PROCESSO : RR - 738 / 2005 - 371 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : VERKAUFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : CRISTIANO KALKMANN
RECORRIDO(S) : MARLI MORETTO DE SIQUEIRA
ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO
RECORRIDO(S) : GVD INTERNATIONAL TRADING S.A.
ADVOGADO : ALINE PIVOTTO BOHN
RECORRIDO(S) : WAVE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO : MARIBEL MUCK FELIPETTO
PROCESSO : AIRR - 738 / 2005 - 371 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : WAVE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.
ADVOGADO : MARIBEL MUCK FELIPETTO
AGRAVADO(S) : GVD INTERNATIONAL TRADING S.A.
ADVOGADO : RENATO VON MÜHLEN
AGRAVADO(S) : MARLI MORETTO DE SIQUEIRA
ADVOGADO : AMILTON PAULO BONALDO
AGRAVADO(S) : VERKAUFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ VICENTE FILIPPON SIECZKOWSKI
PROCESSO : RR - 774 / 2005 - 014 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : VITOR HUGO TOLFO
ADVOGADO : SHANA GUTERRES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : ANDRELISE MAFFEI
PROCESSO : AIRR - 774 / 2005 - 014 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB
ADVOGADO : ANDRELISE MAFFEI
AGRAVADO(S) : VITOR HUGO TOLFO
ADVOGADO : SHANA GUTERRES DE SOUZA
PROCESSO : RR - 798 / 2005 - 010 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D
ADVOGADO : EMERSON BALDOTTO EMERY
RECORRIDO(S) : JERÔNIMO VEIGA LEMOS
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN
PROCESSO : RR - 822 / 2005 - 005 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS PINTO
ADVOGADO : FERNANDO UNIS
PROCESSO : RR - 832 / 2005 - 036 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LETÍCIA MARQUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : NAIR SILVEIRA PIMENTA JOSÉ
ADVOGADO : CLÁUDIO ROBERTO VIANNA
PROCESSO : RR - 865 / 2005 - 371 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : CALÇADOS MARTE LTDA.
ADVOGADO : FÁTIMA TERESINHA DE LEÃO
RECORRIDO(S) : SILVIA REJANE MONTEIRO
ADVOGADO : ADEMIR COSTA CAMPANA
PROCESSO : RR - 895 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE
RECORRIDO(S) : HAROLDO PIMENTEL TRAJANO
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOR-SERV
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 973 / 2005 - 013 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : FRATELLI VITA BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
RECORRIDO(S) : IVAN SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS
PROCESSO : RR - 983 / 2005 - 060 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : AIDA MAIRA MENDES MILANI
ADVOGADO : ANTÔNIO SOARES
RECORRIDO(S) : BANCO SANTOS S.A.
ADVOGADO : PRISCILA MARA PERESI
PROCESSO : RR - 1171 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES DA SILVA SIQUEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1349 / 2005 - 005 - 13 - 00 . 2 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : MARÍLIA ALMEIDA VIEIRA
RECORRIDO(S) : OSMANI TADEU ANDRADE DE QUEIROZ
ADVOGADO : ARTUR GALVÃO TINOCO
PROCESSO : RR - 1383 / 2005 - 122 - 06 - 00 . 9 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA
ADVOGADO : AGUINALDO TAVARES DE MELO
RECORRIDO(S) : LUIZ PAULO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ AMARO DA SILVA
PROCESSO : RR - 1466 / 2005 - 008 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : LOURENÇO ALVES
ADVOGADO : ANA PAULA FONTES DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADVOGADO : AURÉLIO PEGORARO JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1475 / 2005 - 015 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : BENJAMIN ALVES DE CARVALHO NETO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : JOSÉ FRUTUOSO DA CRUZ
ADVOGADO : MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS
PROCESSO : RR - 1490 / 2005 - 029 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S) : VALDINEI MOREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO : SÉRGIO OLIVEIRA DIAS
PROCESSO : RR - 1506 / 2005 - 001 - 24 - 00 . 4 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ANIBAL CAVANHA
ADVOGADO : BERNARDO GROSS
RECORRIDO(S) : SHV GÁS BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
PROCESSO : AIRR - 1728 / 2005 - 008 - 08 - 40 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : WELLINGTON MARQUES DA FONSECA
AGRAVADO(S) : MIGUEL OLIVEIRA
ADVOGADO : MIGUEL OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA

PROCESSO : RR - 1728 / 2005 - 008 - 08 - 00 . 9 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MIGUEL OLIVEIRA
ADVOGADO : MIGUEL OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : WELLINGTON MARQUES DA FONSECA
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
PROCESSO : RR - 1752 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOÃO KENNEDY MAGALHÃES LIMA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1776 / 2005 - 231 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : LUCILA MARIA SERRA
RECORRIDO(S) : JOSÉ PAULO MARIA
ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
PROCESSO : AIRR - 1796 / 2005 - 022 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EATON LTDA. - DIVISÃO TRANSMISSÕES
ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : LÚCIA MARINA D'AMICO
ADVOGADO : EDDY GOMES
PROCESSO : RR - 1796 / 2005 - 022 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : LÚCIA MARINA D'AMICO
ADVOGADO : EDDY GOMES
RECORRIDO(S) : EATON LTDA. - DIVISÃO TRANSMISSÕES
ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
PROCESSO : RR - 1865 / 2005 - 251 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CORSAN - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S) : ANDRÉ PANNI DE OLIVEIRA
ADVOGADO : LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 1892 / 2005 - 039 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : REY LEONARD SANTOS DA SILVA
ADVOGADO : ANTÔNIO SOARES
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1960 / 2005 - 001 - 24 - 40 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : JAQUELINE DE LIMA GONÇALVES
ADVOGADO : RUGGIERO PICCOLO
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO APARECIDO DE OLIVEIRA CHAPINOTI
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : SAMI ARAP SOBRINHO
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.
ADVOGADO : MAURO FICHTNER PEREIRA
PROCESSO : AIRR E RR - 2030 / 2005 - 036 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : RUBENS NAVES
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : IVONE MARQUE DA SILVA
ADVOGADO : MILENE TORRES GODINHO SECOMANDI
PROCESSO : RR - 2337 / 2005 - 055 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : CARTONAGEM JAUENSE LTDA.
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO BRANCAGLION
RECORRIDO(S) : PEDRO DONIZETE MORENO
ADVOGADO : CRISTIANO MADELLA TAVARES
PROCESSO : RR - 3301 / 2005 - 146 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMÉRCIO E INDÚSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S.A.
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO DE GUIMARÃES CARDOSO
RECORRIDO(S) : ADENIR PEREIRA
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR MASSARO BUCCI

PROCESSO : RR - 3602 / 2005 - 003 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : GELSON LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : JOEL CORRÊA DA ROSA
PROCESSO : RR - 3751 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ISMAEL RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4160 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : AIRR - 5647 / 2005 - 143 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : AGROINDUSTRIAL ESPÍRITO SANTO DO TURVO LTDA.
ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
AGRAVADO(S) : SOBAR S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
AGRAVADO(S) : GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BOSCO
PROCESSO : RR - 6476 / 2005 - 001 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MARIA TEREZINHA SLOVINSKI
ADVOGADO : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
ADVOGADO : GISELLE DAUSSEN CAPELLA
PROCESSO : RR - 7762 / 2005 - 999 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA/AM
RECORRIDO(S) : JACIRA PICANÇO MONTEIRO
ADVOGADO : IVAN LANZA CORDEIRO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : CONSERVADORA UNIDOS LTDA.
PROCESSO : RR - 11375 / 2005 - 007 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTES FILHO
RECORRIDO(S) : RUAN CARLOS COSTA
ADVOGADO : JEFFERSON LUIZ TRYBUS
RECORRIDO(S) : BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO : JOSE LUIS CAETANO
PROCESSO : RR - 12928 / 2005 - 006 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : JANETI PATTI DOS SANTOS
ADVOGADO : FRANCISCO PAULO SMITEK SOBIERAY
RECORRIDO(S) : ROSA DOS PRAZERES RAMOS DE MACEDO LUZ
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO SPINA
PROCESSO : RR - 16848 / 2005 - 652 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
ADVOGADO : CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS
RECORRIDO(S) : SÔNIA DE FREITAS ANTUNELLI
ADVOGADO : ADRIANA FRAZÃO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 19297 / 2005 - 029 - 09 - 41 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SUN DRIP PROMOÇÕES, EVENTOS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : PIERRE ANDREY RUTHES
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉZAR ALVES DE LIMA
ADVOGADO : MILENA MASLOWSKY
PROCESSO : RR - 19297 / 2005 - 029 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : JÚLIO CÉZAR ALVES DE LIMA
ADVOGADO : MILENA MASLOWSKY
RECORRIDO(S) : SUN DRIP PROMOÇÕES, EVENTOS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : PIERRE ANDREY RUTHES
PROCESSO : RR - 20943 / 2005 - 029 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : BENEDITO JAIR BRAGA
ADVOGADO : JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO
RECORRIDO(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : LUCIANO EHLKE RODRIGUES
PROCESSO : AIRR - 20943 / 2005 - 029 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : LUCIANO EHLKE RODRIGUES
AGRAVADO(S) : BENEDITO JAIR BRAGA
ADVOGADO : SABRINA ZEIN
PROCESSO : RR - 52 / 2006 - 102 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
ADVOGADO : NEY FERRAZ JÚNIOR
RECORRIDO(S) : AURICINÉIA COSTA ASSIS GOMES
ADVOGADO : PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO
PROCESSO : RR - 76 / 2006 - 115 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : VITAPELLI LTDA.
ADVOGADO : ALFREDO VASQUES DA GRAÇA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JORGE FARIAS
ADVOGADO : SANDRA MARIA ROMANO MONTANHA
PROCESSO : RR - 83 / 2006 - 016 - 21 - 00 . 1 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : JAKELINE MYRNA DE OLIVEIRA MEDEIROS
ADVOGADO : EDMAR EDUARDO DE MOURA VIEIRA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PARAÚ
ADVOGADO : ALDAY BARBOSA FERNANDES
PROCESSO : RR - 88 / 2006 - 201 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO : DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE
RECORRIDO(S) : FRANCISCO EDIR MACIEL
PROCESSO : RR - 158 / 2006 - 101 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARINTINS
RECORRIDO(S) : JOSÉ AUGUSTO DA SILVA TAVARES
PROCESSO : RR - 184 / 2006 - 076 - 24 - 00 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO : MÁRCIA GOMES VILELA
RECORRIDO(S) : MANOEL GERVASIO AGUILERA
PROCESSO : RR - 198 / 2006 - 351 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TABATINGA
ADVOGADO : NEY JOSÉ CORRÊA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ALTEMIR COSTA DE ABREU
PROCESSO : AIRR - 258 / 2006 - 051 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOÃO ROBERTO DE TOLEDO
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO LUIZ LACERDA
ADVOGADO : CAMILA GUEDES ANDRADE
PROCESSO : RR - 258 / 2006 - 051 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO LUIZ LACERDA
ADVOGADO : CAMILA GUEDES ANDRADE
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOÃO ROBERTO DE TOLEDO
PROCESSO : RR - 284 / 2006 - 071 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : JOAQUIM FRANCO
ADVOGADO : JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A.P.A.E. DE MOGI GUAÇU
ADVOGADO : WASHINGTON LUÍS GONÇALVES CADINI
PROCESSO : RR - 320 / 2006 - 771 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : LUCIANA CARVALHO DE ARAÚJO DIEHL
RECORRIDO(S) : JOACIR SIQUEIRA
ADVOGADO : GIORGIA RIBAR
PROCESSO : RR - 367 / 2006 - 012 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : VALDEANE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO DA COSTA
RECORRIDO(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
PROCESSO : AIRR - 376 / 2006 - 016 - 03 - 40 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : CLEMENTE SALOMÃO OLIVEIRA FILHO
AGRAVADO(S) : GERALDO APOLINÁRIO ALVES
ADVOGADO : FERNANDO GUERRA JÚNIOR
PROCESSO : RR - 376 / 2006 - 016 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : GERALDO APOLINÁRIO ALVES
ADVOGADO : FERNANDO GUERRA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
PROCESSO : RR - 402 / 2006 - 001 - 05 - 00 . 7 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : FERNANDO GARCEZ DE SENA
ADVOGADO : NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MARCUS JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : TONY FIGUEIREDO
PROCESSO : RR - 403 / 2006 - 001 - 05 - 00 . 1 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : DALVENICE BATISTA DE JESUS
ADVOGADO : NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANDRÉ PESSOA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MARCUS JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 518 / 2006 - 241 - 06 - 00 . 6 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : SEVERINO TELES DA SILVA
ADVOGADO : NATIVO ALMEIDA DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : ALCIDES FERREIRA LIMA FILHO
ADVOGADO : SILVIO FERREIRA LIMA
PROCESSO : RR - 531 / 2006 - 005 - 17 - 00 . 5 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : ÍMERO DEVENS JÚNIOR
RECORRIDO(S) : PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS PARA METALURGIA LTDA.
ADVOGADO : RENATA DE LIMA GROPEN TAVEIRA
RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO SANTOS LOURENÇO
ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : MILPLAN - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO : DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI
PROCESSO : RR - 537 / 2006 - 029 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : GIOVANNI GUGLIELMELLI
ADVOGADO : IZABELLA MACHADO VENTURA DUTRA NICÁCIO
RECORRIDO(S) : PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO : OTACÍLIO FERREIRA CRISTO
PROCESSO : RR - 541 / 2006 - 012 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : KÁTIA ROSEMEIRE BAPTISTA JURADO
ADVOGADO : AUREA VERDI GODINHO
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO NOVITÁLIA RESIDENCE
ADVOGADO : ERICA GIOVANA DA SILVA RIBEIRO
PROCESSO : RR - 555 / 2006 - 017 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ANDRÉA BACHUR ALVES PIMENTA
ADVOGADO : MIGUEL MORAIS NETO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LEANDRO GIORNI
PROCESSO : AIRR - 555 / 2006 - 017 - 03 - 40 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LEANDRO GIORNI
AGRAVADO(S) : ANDRÉA BACHUR ALVES PIMENTA
ADVOGADO : MIGUEL MORAIS NETO
PROCESSO : RR - 590 / 2006 - 005 - 06 - 00 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : LUDMILA MENELAU LINS E SILVA
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO : ESTHER LANCRY
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RICARDO CARNEIRO DA CUNHA
PROCESSO : AIRR - 590 / 2006 - 005 - 06 - 40 . 8 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RICARDO CARNEIRO DA CUNHA
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO : ESTHER LANCRY
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : LUDMILA MENELAU LINS E SILVA
PROCESSO : RR - 687 / 2006 - 035 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS RIO PARDO LTDA.
ADVOGADO : DÉCIO JOSÉ NICOLAU
RECORRIDO(S) : ANA CLÁUDIA DE ANDRADE LOPES
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE ALEXANDRE TREBESQUIM
PROCESSO : RR - 744 / 2006 - 022 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : DENIS WILSON BIZARRI
ADVOGADO : EDDY GOMES
RECORRIDO(S) : EATON LTDA.
ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
PROCESSO : AIRR - 744 / 2006 - 022 - 15 - 40 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : EATON LTDA.
ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : DENIS WILSON BIZARRI
ADVOGADO : EDDY GOMES

PROCESSO	:	RR - 811 / 2006 - 135 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	LEONARDO NUNES FONSECA
ADVOGADO	:	JOÃO FERREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR
ADVOGADO	:	CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
PROCESSO	:	AIRR - 811 / 2006 - 135 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR
ADVOGADO	:	CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS
AGRAVADO(S)	:	LEONARDO NUNES FONSECA
ADVOGADO	:	JOÃO FERREIRA DA SILVA
PROCESSO	:	RR - 841 / 2006 - 016 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	TAKANO EDITORA GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO	:	DANIELA MARIA MASCHIETTO CASTELI LEITE
RECORRIDO(S)	:	DEMOSTENES ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	:	MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PROCESSO	:	RR - 932 / 2006 - 024 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	ALIANÇA DIVINÓPOLIS LTDA.
ADVOGADO	:	CONRADO DI MAMBRO OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	LEANDRA OLIVEIRA ABIJAUDI
ADVOGADO	:	JORGE ANTÔNIO ALEXANDRE
RECORRIDO(S)	:	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO E COBRANÇA - CCCOOP
ADVOGADO	:	ALEXANDRE VENTURA
PROCESSO	:	RR - 1469 / 2006 - 001 - 13 - 00 . 5 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	:	CRISTINA ROTHIER DUARTE
RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIO FERNANDO DE SOUZA MELO
ADVOGADO	:	LUIZ DE ARAÚJO SILVA
RECORRIDO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO
PROCESSO	:	RR - 1476 / 2006 - 028 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A.
ADVOGADO	:	RENATA HIPÓLITO NAMI GIL
RECORRIDO(S)	:	JOÃO BATISTA DE JESUS
ADVOGADO	:	CLÁUDIO WILLIANS DA CUNHA
PROCESSO	:	RR - 1914 / 2006 - 022 - 12 - 00 . 3 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	MÁRIO EDUARDO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO	:	SUZAN PATRÍCIA WIPPEL
RECORRIDO(S)	:	ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE ITAJAÍ - OGMO/ITAJAÍ
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS FACIOLI CHEDID
PROCESSO	:	RR - 2005 / 2006 - 082 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	JOSÉ PEDRO MONTALVÃO
ADVOGADO	:	CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO
RECORRIDO(S)	:	FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO
ADVOGADO	:	ADMAR VASCONCELLOS GUIDO
PROCESSO	:	RR - 2164 / 2006 - 107 - 08 - 00 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	ADEVAL PEREIRA DA SILVA MELO
ADVOGADO	:	ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ
ADVOGADO	:	FERNANDO MENEZES CUNHA
PROCESSO	:	RR - 2854 / 2006 - 037 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	SÉRGIO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO	:	RENATO PEREIRA GOMES
RECORRIDO(S)	:	CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA - CELESC
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	:	RR - 91041 / 2006 - 459 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS, AGROINDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS, NOS RAMOS TÊXTEIS E INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E COLCHÕES DE MARINGÁ E REGIÃO - SINDTEXTIL
ADVOGADO	:	MAXIMILIANO NAGL GARCEZ
RECORRIDO(S)	:	COTONIFÍCIO DE ANDIRÁ S.A.
ADVOGADO	:	LUIZ PÉRISSÉ DUARTE JÚNIOR
PROCESSO	:	RR - 183282 / 2007 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	:	DIEGO MALDONADO
RECORRIDO(S)	:	JULIA JANE DE SOUZA CAVALCANTE
ADVOGADO	:	EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVEDA
RECORRIDO(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
ADVOGADO	:	HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - CT4.

PROCESSO	:	RR - 2203 / 1998 - 002 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ
ADVOGADO	:	ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO
RECORRIDO(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	:	NICOLAU OLIVIERI
RECORRIDO(S)	:	ERROL DOS SANTOS BUSSADE
ADVOGADO	:	EDUARDO GALARDO MATTA
PROCESSO	:	AIRR - 2203 / 1998 - 002 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	:	NICOLAU OLIVIERI
AGRAVADO(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ
ADVOGADO	:	JOSÉ AMÉRICO G. PAIVA
AGRAVADO(S)	:	ERROL DOS SANTOS BUSSADE
ADVOGADO	:	EDUARDO GALARDO MATTA
PROCESSO	:	RR - 1427 / 1999 - 004 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO	:	CARLOS ROBERTO SIQUEIRA DE CASTRO
RECORRIDO(S)	:	ANTÔNIO OLIVEIRA
ADVOGADO	:	LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA
RECORRIDO(S)	:	PRECE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
ADVOGADO	:	EDSON AFFONSO GUIMARÃES
PROCESSO	:	RR - 145 / 2000 - 067 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	HOSPITAL FAMILY S/C LTDA.
ADVOGADO	:	CARLOS VIEIRA COTRIM
RECORRIDO(S)	:	DEIVIS MAÇON
ADVOGADO	:	JUSSARA MORSELLI
RECORRIDO(S)	:	COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS E EMPRESAS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO - COPES
ADVOGADO	:	EMILIA LEITE DE CARVALHO
PROCESSO	:	RR - 835 / 2000 - 058 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	:	PAULO CÉSAR PORTELLA LEMOS
RECORRIDO(S)	:	ELZO PORTELA FILHO
ADVOGADO	:	MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA
RECORRIDO(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	LUCIANA FERREIRA CARDOZO DE AGUIAR
PROCESSO	:	AIRR - 835 / 2000 - 058 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO	:	LUCIANA FERREIRA CARDOZO DE AGUIAR
AGRAVADO(S)	:	ELZO PORTELA FILHO
ADVOGADO	:	SANDRO TORRES REIS
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	:	PAULO CÉSAR PORTELLA LEMOS
PROCESSO	:	RR - 528 / 2001 - 120 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO	:	ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S)	:	ANA MARIA MARIANO DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	AILTON DA SILVA PORTO
RECORRIDO(S)	:	PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.
ADVOGADO	:	JOSÉ EDUARDO MORATO MESQUITA
PROCESSO	:	RR - 295 / 2002 - 253 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	EDIVALD DA SILVA
ADVOGADO	:	SILAS DE SOUZA
RECORRIDO(S)	:	SOCORRO COSTA LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELLO VIEIRA MACHADO RODANTE
PROCESSO	:	RR - 401 / 2002 - 301 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO	:	JOSÉ ROBERTO MARCONDES
RECORRIDO(S)	:	RICARDO CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO	:	JOSÉ HENRIQUE COELHO
RECORRIDO(S)	:	DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO	:	ARNALDO JOSÉ PACÍFICO
PROCESSO	:	RR - 478 / 2002 - 464 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS
ADVOGADO	:	MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
RECORRENTE(S)	:	JOÃO CARLOS COSTA
ADVOGADO	:	VALDIR KEHL
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
PROCESSO	:	AIRR - 578 / 2002 - 325 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS MENDES PRADO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	JAMILE DARB SILVA
ADVOGADO	:	GISELA ALVES DOS SANTOS TROVO
PROCESSO	:	RR - 578 / 2002 - 325 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	JAMILE DARB SILVA
ADVOGADO	:	GISELA ALVES DOS SANTOS TROVO
RECORRIDO(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS MENDES PRADO JÚNIOR
PROCESSO	:	RR - 688 / 2002 - 251 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	SANKYU S.A.
ADVOGADO	:	OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR
RECORRENTE(S)	:	EDMILSON DOS SANTOS
ADVOGADO	:	SILAS DE SOUZA
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
PROCESSO	:	RR - 815 / 2002 - 521 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	BAVÁRIA S.A.
ADVOGADO	:	RAQUEL MOTTA
RECORRIDO(S)	:	SEBASTIÃO DE BRITO
ADVOGADO	:	SARA NUNCIO DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	RR - 1844 / 2002 - 442 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	:	DARLETE CRISTINA BENEVIDES
ADVOGADO	:	JOSÉ ANTONIO PEREIRA IERIZZI
RECORRIDO(S)	:	RESTAURANTE SANTA ELZA LTDA.
ADVOGADO	:	ANDRÉA ROCHA DE ALMEIDA
PROCESSO	:	RR - 2130 / 2002 - 023 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	:	ANA MARIA FLORESTA LIMA
RECORRENTE(S)	:	VALÉRIA DA COSTA AGUIAR
ADVOGADO	:	DEJAIR PASSERINE DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	OS MESMOS
PROCESSO	:	RR - 2237 / 2002 - 006 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO	:	OLGA MARI DE MARCO
RECORRIDO(S)	:	ROBSON LEITE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	:	WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
RECORRIDO(S)	:	TRANSPORTES COLETIVOS GEÓRGIA LTDA.
ADVOGADO	:	ALEXANDRE ALBERTO CARMONA
PROCESSO	:	RR - 106 / 2003 - 054 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO	:	REGINA CARLA SILVA LOPES
RECORRIDO(S)	:	LEVI ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO	:	JOSÉ ELIAS MACHADO JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	BLOCH SOM E IMAGEM LTDA.
PROCESSO	:	AIRR - 106 / 2003 - 054 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S)	:	TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO	:	REGINA CARLA SILVA LOPES
AGRAVADO(S)	:	LEVI ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO	:	JOSÉ ELIAS MACHADO JÚNIOR
AGRAVADO(S)	:	BLOCH SOM E IMAGEM LTDA.
PROCESSO	:	RR - 207 / 2003 - 004 - 17 - 00 . 8 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	ELINHA CAITANO DEL FIUME
ADVOGADO	:	SEDNO ALEXANDRE PELISSARI
RECORRIDO(S)	:	TELELAVE LAVANDERIA LTDA.
ADVOGADO	:	DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI
PROCESSO	:	RR - 300 / 2003 - 342 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A.
ADVOGADO	:	PATRICIA MIRANDA GUIMARÃES
RECORRIDO(S)	:	RAIMUNDO LOURENÇO MONTEIRO
ADVOGADO	:	BENEDITO DE PAULA LIMA
PROCESSO	:	AIRR - 300 / 2003 - 342 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S)	:	RAIMUNDO LOURENÇO MONTEIRO
ADVOGADO	:	BENEDITO DE PAULA LIMA
AGRAVADO(S)	:	SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A.
ADVOGADO	:	PATRICIA MIRANDA GUIMARÃES
PROCESSO	:	RR - 345 / 2003 - 015 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO	:	LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
RECORRIDO(S)	:	BENILDO FERREIRA ALVES
ADVOGADO	:	ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA
RECORRIDO(S)	:	TRANSPORTES COLETIVOS GEÓRGIA LTDA.
ADVOGADO	:	ALEXANDRE ALBERTO CARMONA
RECORRIDO(S)	:	VIAÇÃO JABAQUARA LTDA.

PROCESSO : RR - 370 / 2003 - 031 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : MARCOS DIBE RODRIGUES
RECORRIDO(S) : ELAINE REGINA SAMPAIO FOGAÇA
ADVOGADO : BÁRBARA MORAES S. DA SILVEIRA
PROCESSO : AIRR - 370 / 2003 - 031 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ELAINE REGINA SAMPAIO FOGAÇA
ADVOGADO : BÁRBARA MORAES S. DA SILVEIRA
AGRAVADO(S) : PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : MARCOS DIBE RODRIGUES
PROCESSO : RR - 399 / 2003 - 271 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CALÇADOS BEIRA RIO S.A.
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA RAFFAINER FLORES
RECORRIDO(S) : ROBSON DA SILVA
ADVOGADO : VERA LÚCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN
PROCESSO : RR - 616 / 2003 - 251 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : RIVALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO : RODRIGO SILVA CALIL
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO : SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
PROCESSO : RR - 658 / 2003 - 053 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : MARCELO MENDES DA SILVA
ADVOGADO : LEANDRO MELONI
PROCESSO : RR - 827 / 2003 - 033 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : JOSÉ RUBENS VILLELA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : SANDRO VILELA ALCÂNTARA
PROCESSO : RR - 947 / 2003 - 020 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MARCOS PAULO VIRTUOSO VIANA
ADVOGADO : CHRISTÓVÃO CELESTINO DA SILVA
RECORRIDO(S) : VICBERJ - VIGILÂNCIA COMERCIÁRIA E BANCÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA.
ADVOGADO : ENEDISON BATISTA GALEANO ARCO
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : ARISTIDES MAGALHÃES
PROCESSO : AIRR - 947 / 2003 - 020 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
ADVOGADO : ARISTIDES MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : VICBERJ - VIGILÂNCIA COMERCIÁRIA E BANCÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA.
ADVOGADO : ENEDISON BATISTA GALEANO ARCO
AGRAVADO(S) : MARCOS PAULO VIRTUOSO VIANA
ADVOGADO : CHRISTÓVÃO CELESTINO DA SILVA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : CARLOS LEONÍDIO BARBOSA
PROCESSO : RR - 995 / 2003 - 141 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COLATINA
RECORRIDO(S) : BEATRIZ BARBOSA FREITAS
ADVOGADO : JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA
PROCESSO : RR - 1038 / 2003 - 251 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO
RECORRENTE(S) : ELBINO CIRINO DE LIMA
ADVOGADO : FLORENTINO O. DA SILVA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 1098 / 2003 - 008 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S) : ENÉAS HENRIQUES DE FREITAS
ADVOGADO : NELSON HALIM KAMEL
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 1217 / 2003 - 012 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO SANDE
RECORRIDO(S) : ELTON DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO : MARCELO GOMES SOTTO MAIOR
PROCESSO : RR - 1447 / 2003 - 053 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO DONIZETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO
PROCESSO : RR - 1487 / 2003 - 611 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ÓTICA VIDA
ADVOGADO : EDIVALDO SANTOS FERREIRA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : LUCIANA SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO : JANE MEIRA GOMES
PROCESSO : RR - 1501 / 2003 - 058 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : AFFONSO JOSÉ FERREIRA FILHO
ADVOGADO : JULIANO ALVES DOS SANTOS PEREIRA
RECORRIDO(S) : BENEDITO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : JOAQUIM BAHU
PROCESSO : AIRR - 1501 / 2003 - 058 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BENEDITO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : JOAQUIM BAHU
AGRAVADO(S) : AFFONSO JOSÉ FERREIRA FILHO
ADVOGADO : ZANEISE FERRARI RIVATO
PROCESSO : RR - 1807 / 2003 - 342 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SÉRVIO PAIXÃO E SILVA
ADVOGADO : FELIPE SANTA CRUZ
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS INDUSTRIAIS - COBRAPI
ADVOGADO : ANA NERI MARTINS MACHADO
PROCESSO : RR - 1969 / 2003 - 065 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : LÚCIA CÉLIA DA COSTA MACHADO
ADVOGADO : ARNOR GOMES DA SILVA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : PARE MULTAS PROGRAMA DE ASSESSORIA EM RECURSOS DE MULTAS LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ RIBECCO MARTINS
PROCESSO : RR - 2510 / 2003 - 055 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : NEOBAND SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA.
ADVOGADO : EDUARDO TADEU DE SOUZA ASSIS
RECORRIDO(S) : SUELY FIRMINO DE ANDRADE
ADVOGADO : SIMONE ARAÚJO CARAVANTE DE CASTILHO
PROCESSO : RR - 2647 / 2003 - 342 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : JÚLIO RIBEIRO GUIMARÃES
ADVOGADO : JORGE DE PAULA CAMPOS
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : VIRGÍNIA MARIA CORRÊA PINTO FELÍCIO
PROCESSO : AIRR E RR - 2656 / 2003 - 077 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MARIA EUGÊNIA ACURTI PIRES
ADVOGADO : HELDER ROLLER MENDONÇA
PROCESSO : RR - 4710 / 2003 - 016 - 12 - 00 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERREIRA
RECORRENTE(S) : CLAUDEMIR CLEMENTE
ADVOGADO : JAMES BILL DANTAS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : RR - 21818 / 2003 - 009 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ANA RITA BLOCH MARTINS
ADVOGADO : GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
RECORRIDO(S) : BANCO BANESTADO S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
PROCESSO : RR - 21947 / 2003 - 001 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : RENATO NUNES PARIZOTTO
ADVOGADO : ALBERTO DE PAULA MACHADO
RECORRIDO(S) : THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
ADVOGADO : RAFAEL GONÇALVES ROCHA
PROCESSO : AIRR - 21947 / 2003 - 001 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
ADVOGADO : RAFAEL GONÇALVES ROCHA
AGRAVADO(S) : RENATO NUNES PARIZOTTO
ADVOGADO : ALBERTO DE PAULA MACHADO
PROCESSO : RR - 188 / 2004 - 221 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : VOITH PAPER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DENISE SILVA CARDOSO
RECORRIDO(S) : JOSÉ JANES DE FREITAS GONZAGA
ADVOGADO : SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : AR VALINHOS REPRESENTAÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
PROCESSO : AIRR - 414 / 2004 - 371 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : ROSALVO GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO : MANOEL BARROS DE FREITAS
AGRAVADO(S) : CCO - TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PROCESSO : RR - 498 / 2004 - 312 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE GUARULHOS
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO GONÇALVES
RECORRIDO(S) : DULCE MORATO THEOPHILO
ADVOGADO : JOSÉ ROZENDO DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 548 / 2004 - 008 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CLÁUDIO MOTA SALES
ADVOGADO : HELOISA CRISTINA DRUGOVICH OLIVEIRA GARCIA
RECORRIDO(S) : GARANTIA REAL SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : OMA - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CORRETAGEM LTDA.
ADVOGADO : ROGÉRIO ANTÔNIO VASCONCELLOS GOMEZ
PROCESSO : RR - 589 / 2004 - 001 - 17 - 00 . 1 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : SCHIRLEY DIAS MONTEIRO
RECORRIDO(S) : SIRLEY CREZENILI DIAS
ADVOGADO : SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TORRES DAS NEVES
PROCESSO : RR - 726 / 2004 - 050 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : BAR E RESTAURANTE ESTAÇÃO DO RIO
ADVOGADO : ALEXANDRE CHEUNG
RECORRIDO(S) : GILBERTO DA SILVA
ADVOGADO : FRANCISCO DIAS FERREIRA
PROCESSO : RR - 810 / 2004 - 001 - 24 - 00 . 3 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : OSMAR DE JESUS PAIVA
ADVOGADO : TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO : DILZA CONCEIÇÃO DA SILVA LUCAS
PROCESSO : AIRR - 810 / 2004 - 001 - 24 - 40 . 8 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : OSMAR DE JESUS PAIVA
ADVOGADO : TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO : DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
PROCESSO : RR - 812 / 2004 - 201 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE IRANDUBA
ADVOGADO : MARLON SOARES COSTA
RECORRIDO(S) : DANILO MONTEIRO DA COSTA
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA SANTANA RODRIGUES
RECORRIDO(S) : JOÃO DA SILVA VIANA
PROCESSO : RR - 822 / 2004 - 064 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : DAURO ALVES DE LIMA
ADVOGADO : CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES
RECORRIDO(S) : ODILON DE JESUS CARVALHO
PROCESSO : RR - 855 / 2004 - 332 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : TOP SAFE MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : LETÍCIA LOPES GÜNTHER
RECORRIDO(S) : IRMÃOS PETROLL & CIA. LTDA.
ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO COMERLATO
RECORRIDO(S) : GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.
ADVOGADO : BEN-HUR TORRES
RECORRIDO(S) : CELULAR CRT S.A.
ADVOGADO : PAULA LOPES AZEVEDO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : CARBURGO VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO : HEITOR LUIZ BIGLIARDI
RECORRIDO(S) : SANTA HELENA COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO : TURIASSU JORGE FERREIRA
RECORRIDO(S) : ROTERMUND S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ
RECORRIDO(S) : VILSON VERNO BUTZKE
ADVOGADO : GILBERTO LUÍS VIANA

RECORRIDO(S) : TRATEF TRATAMENTO DE EFLUENTES E ÁGUA LTDA.
ADVOGADO : MIRNA LORNE FENSTERSEIFER
RECORRIDO(S) : ODEUM EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE BARRILI BUSATO
RECORRIDO(S) : EDIFÍCIO RESIDENCIAL GARE DE L'ESTE
ADVOGADO : GEORGE ALEXANDRE DAUDT WIECK
RECORRIDO(S) : ELITE INDÚSTRIA DE INJETADOS LTDA.
ADVOGADO : ARNO PINHEIRO DA SILVA
PROCESSO : RR - 915 / 2004 - 381 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : CALÇADOS BIBI LTDA.
ADVOGADO : EDI ANITA LEUCK
RECORRIDO(S) : LUIS CARLOS ZORN
ADVOGADO : ALZIRO ESPÍNDOLA MACHADO

PROCESSO : RR - 998 / 2004 - 402 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : CRISTIAN ERIK LOPES HEIN
ADVOGADO : ORLANDO FELICIANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ABRACADABRA BAZAR E PAPELARIA DE PRAIA GRANDE LTDA.
PROCESSO : AIRR - 1015 / 2004 - 001 - 05 - 40 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : SUELI BIAGINI
AGRAVADO(S) : HELISON GOMES BARBOSA
ADVOGADO : ARLINDO CAMILO DA CUNHA FILHO
AGRAVADO(S) : BANCO ALVORADA S.A.
ADVOGADO : CARLOS LAURINDO BARBOSA
PROCESSO : RR - 1015 / 2004 - 001 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : HELISON GOMES BARBOSA
ADVOGADO : ARLINDO CAMILO DA CUNHA FILHO
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : JULYANA LANTYER O. ESQUIVEL
RECORRIDO(S) : BANCO ALVORADA S.A.
ADVOGADO : CARLOS LAURINDO BARBOSA
PROCESSO : AIRR - 1198 / 2004 - 463 - 05 - 40 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EDENILTON XAVIER DA SILVA
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : PABLO SANCHES BRAGA
PROCESSO : RR - 1198 / 2004 - 463 - 05 - 00 . 9 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO LACERDA BRITO
RECORRIDO(S) : EDENILTON XAVIER DA SILVA
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO
PROCESSO : AIRR - 1215 / 2004 - 034 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO MÁRIO DA SILVA
ADVOGADO : JANEMEIRE BARREIRO GOMES RODRIGUES
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : OLGA MARI DE MARCO
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO SANTO AMARO LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO BARROS GUEDES NEVES DA SILVA
PROCESSO : RR - 1215 / 2004 - 034 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO MÁRIO DA SILVA
ADVOGADO : JANEMEIRE BARREIRO GOMES RODRIGUES
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO SANTO AMARO LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO BARROS GUEDES NEVES DA SILVA
PROCESSO : RR - 1327 / 2004 - 096 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : CARAVELI MASSAS CASEIRAS LTDA.
ADVOGADO : PEDRO ÂNGELO PELLIZZER
RECORRIDO(S) : ELAINE DANIEL ALVARENGA SOARES
ADVOGADO : JOSÉ SOARES DA SILVA
PROCESSO : RR - 1328 / 2004 - 022 - 24 - 40 . 6 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : RAUL GRIGOLETTI
RECORRIDO(S) : WAGNER VERMIEIRO CÂNDIDO
RECORRIDO(S) : SEARA ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : MARCO ANTONIO PIMENTEL DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 1491 / 2004 - 012 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LETÍCIA MARQUES DO NASCIMENTO
RECORRIDO(S) : SANDRA LÚCIA DOS SANTOS
ADVOGADO : CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA

PROCESSO : AIRR - 1491 / 2004 - 012 - 01 - 40 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : SANDRA LÚCIA DOS SANTOS
ADVOGADO : CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI DE SOUZA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CINTIA DE FREITAS GOUVÊA
PROCESSO : RR - 1534 / 2004 - 028 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : IARA CONDE SCAIRATO
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL
RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO : RR - 2007 / 2004 - 301 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PGF)
RECORRIDO(S) : LAERCIO LOURIVAL BARBOSA
ADVOGADO : TELMA RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BARBEIROTTI JUNIOR
PROCESSO : RR - 2232 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : VALDENIRA PAIVA DE SOUZA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : AIRR - 2306 / 2004 - 016 - 09 - 40 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : CLODOALDO MORGADO ALVES
ADVOGADO : OTÁVIO AUGUSTO CONSTANTINO
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE CURITIBA LTDA. UNIMED
ADVOGADO : PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS
PROCESSO : RR - 2306 / 2004 - 016 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE CURITIBA LTDA. UNIMED
ADVOGADO : PAULO ROBERTO KOEHLER SANTOS
RECORRIDO(S) : CLODOALDO MORGADO ALVES
ADVOGADO : OTÁVIO AUGUSTO CONSTANTINO
PROCESSO : RR - 2675 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA MENDES GALVÃO
ADVOGADO : MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
ADVOGADO : IZETH DA COSTA MONTEIRO
PROCESSO : RR - 3954 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4805 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LUCIANA ANDRADE DE CARVALHO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4840 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : NEURIVAN FIGUEIREDO SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4867 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : EUZÉBIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5014 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : KATILCIA GOMES DE LUCAS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5312 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANA PAULA LACERDA DE SENA
ADVOGADO : MARIA EMÍLIA BRITO SILVA LEITE
PROCESSO : RR - 5344 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOSAFA FERREIRA COUTINHO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5581 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JERDAM PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : RR - 5588 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : NACILENE DIAS ASSUNÇÃO
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 5664 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JACÓ LUSTOSA RIBEIRO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 24 / 2005 - 004 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : ÂNGELA TEIXEIRA ANDRADE
ADVOGADO : CRISTIANO POSSÍDIO
RECORRIDO(S) : 4COM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO : CARLOS FREDERICO GUERRA ANDRADE
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO SANDE
PROCESSO : AIRR - 24 / 2005 - 004 - 05 - 40 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : MÁRCIO SANDE
AGRAVADO(S) : 4COM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ VICENTE CÊRA JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ÂNGELA TEIXEIRA ANDRADE
ADVOGADO : CRISTIANO POSSÍDIO
PROCESSO : RR - 61 / 2005 - 401 - 04 - 00 . 7 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : NILUMA INDÚSTRIA TÊXTIL E EMBALAGEM LTDA.
ADVOGADO : MAURICIO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : LUIZ SÉRGIO DA SILVA PIRES
ADVOGADO : FÁBIOLA DALL'AGNO
PROCESSO : RR - 172 / 2005 - 086 - 24 - 00 . 1 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : EDER BRUNO
ADVOGADO : LAERTE ROGÉRIO GIGLIO
RECORRIDO(S) : BERTIN LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO RUIZ RODRIGUES
PROCESSO : AIRR - 172 / 2005 - 086 - 24 - 40 . 6 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : BERTIN LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO RUIZ RODRIGUES
AGRAVADO(S) : EDER BRUNO
ADVOGADO : LAERTE ROGÉRIO GIGLIO
PROCESSO : RR - 215 / 2005 - 701 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : HENRIQUE PFEIFER PORTANOVA
RECORRIDO(S) : EDIR PEDRO LANZA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO
PROCESSO : RR - 230 / 2005 - 007 - 19 - 00 . 2 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS - SEBRAE/AL
ADVOGADO : MÁRCIO J. S. VAZ DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA TAVARES DA SILVA
ADVOGADO : ROSA ALINA DA ROCHA DE MENDONÇA
PROCESSO : AIRR - 230 / 2005 - 007 - 19 - 40 . 7 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA TAVARES DA SILVA
ADVOGADO : ROSA ALINA DA ROCHA DE MENDONÇA
AGRAVADO(S) : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE ALAGOAS - SEBRAE/AL
ADVOGADO : MÁRCIO J. S. VAZ DE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 249 / 2005 - 081 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : JLG CITRUS LTDA.
ADVOGADO : ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA
RECORRIDO(S) : SIDINEY CALABRES
ADVOGADO : DANIELA BOCCHI GOMEZ
PROCESSO : RR - 254 / 2005 - 271 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : RESTAURANTE EMBUENSE LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CAETANO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CHARLYS VIEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : LUCIANA ALVES ROSÁRIO
PROCESSO : RR - 301 / 2005 - 761 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : GELSON CLEBER LOVATTO
ADVOGADO : MAURÍCIO RICARDO DA SILVA LACERDA
RECORRIDO(S) : IPIRANGA PETROQUÍMICA S.A.
ADVOGADO : TÔNIA RUSSOMANO MACHADO
PROCESSO : AIRR - 301 / 2005 - 761 - 04 - 40 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : IPIRANGA PETROQUÍMICA S.A.
ADVOGADO : TÔNIA RUSSOMANO MACHADO

AGRAVADO(S) : GELSON CLEBER LOVATTO
ADVOGADO : MAURÍCIO RICARDO DA SILVA LACERDA
PROCESSO : RR - 322 / 2005 - 106 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPEM
ADVOGADO : MARIA DO CARMO GUIMARAES
RECORRIDO(S) : YASNAIA LUJAN LAUZ ÐAMATTO
ADVOGADO : JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA
PROCESSO : RR - 333 / 2005 - 002 - 24 - 00 . 3 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : ENERSEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PADRÃO LTDA.
ADVOGADO : ALÍRIO DE MOURA BARBOSA
RECORRIDO(S) : EDILSON FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO : PEDRO MAURO ROMAN DE ARRUDA
RECORRIDO(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S) : LECHUGA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : ALÍRIO DE MOURA BARBOSA
PROCESSO : AIRR - 333 / 2005 - 002 - 24 - 40 . 8 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : ENERSEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PADRÃO LTDA.
ADVOGADO : ALÍRIO DE MOURA BARBOSA
AGRAVADO(S) : EDILSON FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO : PEDRO MAURO ROMAN DE ARRUDA
AGRAVADO(S) : UNIÃO
AGRAVADO(S) : LECHUGA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : ALÍRIO DE MOURA BARBOSA
PROCESSO : RR - 355 / 2005 - 030 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : IGOR BARROS PENALVA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : BERENICE RAMOS DE ANDRADE
ADVOGADO : MARCELO JOSÉ DE PINNA LIMA
PROCESSO : RR - 410 / 2005 - 003 - 20 - 00 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ADJANICE BARROS MATEUS LIMA
ADVOGADO : JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA PRADO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE
ADVOGADO : ADA LÚCIA SILVA CORREIA
PROCESSO : AIRR - 410 / 2005 - 003 - 20 - 40 . 8 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE
ADVOGADO : ADA LÚCIA SILVA CORREIA
AGRAVADO(S) : ADJANICE BARROS MATEUS LIMA
ADVOGADO : JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA PRADO
PROCESSO : RR - 466 / 2005 - 012 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DENISE RIBEIRO DENICOL
RECORRIDO(S) : ODILON MARQUES GARCIA
ADVOGADO : IVONE DA FONSECA GARCIA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - FCRT
ADVOGADO : FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ
PROCESSO : RR - 474 / 2005 - 161 - 05 - 00 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : ILDÉCIO DA SILVA ABREU
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS
PROCESSO : RR - 592 / 2005 - 079 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : MARIA VERA FERRAZ FERNANDES
ADVOGADO : MOACIR MANZINE
RECORRIDO(S) : 104 LOTÉRICO LTDA.
ADVOGADO : GILBERTO SOARES
PROCESSO : RR - 606 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MANOEL FRANCO RODRIGUES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 703 / 2005 - 322 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : OSNI MULLER
ADVOGADO : ALTEVIR LUCAS HARTIN JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
PROCESSO : RR - 812 / 2005 - 126 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
RECORRIDO(S) : CONFAB MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO : MARGARETH REVOREDO NATRIELLI
RECORRIDO(S) : ODAIR APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO : ALESSANDRO TAPETTI
PROCESSO : RR - 814 / 2005 - 013 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ZÉLIO RIBEIRO BORGES
RECORRIDO(S) : MARLEIDE BASTOS SIMER
ADVOGADO : WEBER JOB PEREIRA FRAGA
PROCESSO : RR - 860 / 2005 - 013 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO RECIFE
RECORRIDO(S) : DARK SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : VLÁDIA FRANCO CAHÚ DA SILVA
RECORRIDO(S) : INALDO LAURENTINO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO
PROCESSO : RR - 875 / 2005 - 015 - 12 - 00 . 8 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ALTAIR CARDOSO RITTES
ADVOGADO : CEYTON ADRIANO MORESCO
RECORRIDO(S) : IRACI INÊS DA COSTA SCHULER
ADVOGADO : PAULO CÉSAR GNOATTO
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA
PROCESSO : RR - 894 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COOR-SERV
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES PINTO
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 957 / 2005 - 201 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO : DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE
RECORRIDO(S) : SILVILENE OLIVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO : MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO
PROCESSO : AIRR - 986 / 2005 - 022 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EATON LTDA. - DIVISÃO TRANSMISSÕES
ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : HEBERT APARECIDO DE ANDRADE
ADVOGADO : EDDY GOMES
PROCESSO : RR - 986 / 2005 - 022 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : HEBERT APARECIDO DE ANDRADE
ADVOGADO : EDDY GOMES
RECORRIDO(S) : EATON LTDA. - DIVISÃO TRANSMISSÕES
ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
PROCESSO : RR - 1040 / 2005 - 012 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : VIVO S.A.
ADVOGADO : CECÍLIA SALES LUIZ VIANNA
RECORRIDO(S) : LUCIANO MEDINA SOARES
ADVOGADO : CRISTIANO HUBER NETO
RECORRIDO(S) : VELOX CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO : LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO
PROCESSO : RR - 1088 / 2005 - 020 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO
RECORRIDO(S) : NILDA AUGUSTA DE SOUZA
ADVOGADO : EDUARDO MELMAM
RECORRIDO(S) : OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA
PROCESSO : RR - 1104 / 2005 - 001 - 05 - 00 . 3 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : EDENICE LEAL SILVA BARROS
ADVOGADO : MARIA DAS GRAÇAS BORGES NUNES FERNANDES
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : SHEILI FRANCO DE PAULA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : EDVANDA MACHADO
PROCESSO : RR - 1121 / 2005 - 026 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : LOJAS ARNO PALAVRO LTDA.
ADVOGADO : ROSELEI GIORDANO MINGHELLI
RECORRIDO(S) : LUÍS ODARGLAS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO : CELSO FERRAREZE
PROCESSO : RR - 1180 / 2005 - 050 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA
RECORRIDO(S) : IZAC LEOPOLDINO
ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
PROCESSO : AIRR - 1180 / 2005 - 050 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : IZAC LEOPOLDINO
ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : VALÉRIA RAMOS ESTEVES
PROCESSO : RR - 1215 / 2005 - 005 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : PATEO MOINHOS DE VENTO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : RICARDO BERTONCINI BELINZONI
RECORRIDO(S) : TIAGO ALVAREZ
ADVOGADO : CLÁUDIA ISSLER
RECORRIDO(S) : COMPANHIA PALMARES HOTÉIS E TURISMO
ADVOGADO : CLÁUDIA ROBERTA ZUCHINALI
PROCESSO : RR - 1224 / 2005 - 201 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO : DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE
RECORRIDO(S) : MARIA AUGUSTA RODRIGUES SOARES
ADVOGADO : MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO
PROCESSO : RR - 1276 / 2005 - 077 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ALESSANDRO ROCHA
ADVOGADO : ROMEU GONÇALVES BICALHO
RECORRIDO(S) : LABOGEN S.A. - QUÍMICA FINA E BIOTECNOLOGIA
ADVOGADO : ALINE CRISTINATEIXEIRA
PROCESSO : RR - 1314 / 2005 - 077 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : DÉBORA FREITAS DE MATTOS
RECORRIDO(S) : WELLINGTON FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO : ELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA GARCIA
PROCESSO : RR - 1326 / 2005 - 431 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : 3RM INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA.
ADVOGADO : SIMONE APARECIDA ANTONELLI
RECORRIDO(S) : RAQUEL SILVA
ADVOGADO : OSMAR MARQUEZINI
PROCESSO : RR - 1377 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : EDITH KARLA VIEIRA DE MENDONÇA SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1499 / 2005 - 025 - 05 - 00 . 4 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : SYLVIO GARCEZ JÚNIOR
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : JÚLIO CERQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO : NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES
PROCESSO : RR - 1505 / 2005 - 018 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : BENEVENUTO MACHADO MENDES
ADVOGADO : CILENE BENASSI PEROZIM
RECORRIDO(S) : RECRUTAR TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
ADVOGADO : MARIA DE CÁSSIA CÉSAR NOVAES SOLÉO
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO DO CATUAÍ SHOPPING CENTER LONDRINA
ADVOGADO : JOÃO VICENTE CAPOBIANGO
PROCESSO : AIRR - 1505 / 2005 - 018 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : RECRUTAR TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.
ADVOGADO : MARIA DE CÁSSIA CÉSAR NOVAES SOLÉO
AGRAVADO(S) : BENEVENUTO MACHADO MENDES
ADVOGADO : CILENE BENASSI PEROZIM
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO CATUAÍ SHOPPING CENTER LONDRINA
ADVOGADO : JOÃO VICENTE CAPOBIANGO
PROCESSO : RR - 1563 / 2005 - 562 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO
RECORRENTE(S) : VANDA DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO : RENATO TOMÉ JESUS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : RR - 1771 / 2005 - 013 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM
ADVOGADO : HELOÍSA IZOLA
RECORRIDO(S) : COMISSÃO DE BAIRROS DE BELÉM - CBB
RECORRIDO(S) : WILSON CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO : JOSELIZA CUNHA PAES BARRETO
PROCESSO : AIRR - 1771 / 2005 - 013 - 08 - 40 . 4 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : WILSON CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO : JOSELIZA CUNHA PAES BARRETO
AGRAVADO(S) : COMISSÃO DE BAIRROS DE BELÉM - CBB
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM
ADVOGADO : HELOÍSA IZOLA
PROCESSO : RR - 2020 / 2005 - 161 - 06 - 00 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO BARBOSA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA USINA BULHÕES
ADVOGADO : JULIANA KLAUS RIBEIRO
PROCESSO : RR - 2639 / 2005 - 660 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO : DIONE ISABEL ROCHA STEPHANES
RECORRIDO(S) : NESTOR DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
PROCESSO : RR - 3021 / 2005 - 075 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : EDUARDO SCALOPPI ANTONIALLI
RECORRIDO(S) : DANIEL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : ROGÉRIO PODKOLINSKI PASQUA
RECORRIDO(S) : CONSÓRCIO DE TRÓLEBUS ARICANDUVA
PROCESSO : RR - 3750 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : IVANETE SILVA BARROSO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4122 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : DULCINÉIA LOPES DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4253 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SATURNINA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4585 / 2005 - 095 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ADVOGADO : ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO
RECORRIDO(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO AO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - IBADIS
RECORRIDO(S) : CÉSAR ODILON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : CARLA MARTINI
PROCESSO : AIRR - 13874 / 2005 - 009 - 09 - 40 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EMÍLIA RIBEIRO DE CASTRO CARVALHO ALMEIDA LEITE
ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO
AGRAVADO(S) : TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : RUI JOSÉ DA SILVA
PROCESSO : RR - 13874 / 2005 - 009 - 09 - 00 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : RUI JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S) : EMÍLIA RIBEIRO DE CASTRO CARVALHO ALMEIDA LEITE
ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO
PROCESSO : RR - 15228 / 2005 - 009 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
RECORRIDO(S) : MARIA SARAIVA DA SILVA
ADVOGADO : EDSON SOARES DE CARVALHO
PROCESSO : RR - 15689 / 2005 - 002 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS
RECORRIDO(S) : ROBERVAL DE SOUZA MARTINS
PROCESSO : RR - 20831 / 2005 - 010 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RECORRIDO(S) : JULIANA MARIA AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO : EGUINALDO GONÇALVES DE MOURA
PROCESSO : RR - 25854 / 2005 - 011 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMASC - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RECORRIDO(S) : ELANE MARQUES MOTA
ADVOGADO : ODILO BECKER
PROCESSO : RR - 12 / 2006 - 012 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : EDSON SANTOS
ADVOGADO : MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MARCUS JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : MÁRIO PINTO RODRIGUES DA COSTA FILHO
PROCESSO : RR - 22 / 2006 - 017 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ADVOGADO : FÁBIO AUGUSTO ORLANDI DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO ANTÔNIO
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO BALIELO ROSSI
PROCESSO : RR - 36 / 2006 - 006 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : PEDRO LUIZ DE QUEIROZ
ADVOGADO : LUCIANA MARTINS BARBOSA
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS
PROCESSO : AIRR - 36 / 2006 - 006 - 10 - 40 . 5 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS
AGRAVADO(S) : PEDRO LUIZ DE QUEIROZ
ADVOGADO : ANDRÉA BUENO MAGNANI
PROCESSO : RR - 68 / 2006 - 021 - 10 - 00 . 9 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL
RECORRIDO(S) : JOSÉ ANOIR PORTO
ADVOGADO : JOMAR ALVES MORENO
RECORRIDO(S) : GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
PROCESSO : AIRR - 105 / 2006 - 007 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ANDRÉIA BITENCOURT NAVARRO
ADVOGADO : SAMARA FERRAZZA
AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE PATOLOGIA LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE VENZON ZANETTI
PROCESSO : RR - 105 / 2006 - 007 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE PATOLOGIA LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDRE VENZON ZANETTI
RECORRIDO(S) : ANDRÉIA BITENCOURT NAVARRO
ADVOGADO : SAMARA FERRAZZA
PROCESSO : RR - 173 / 2006 - 009 - 10 - 00 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL
RECORRIDO(S) : GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : MOZART CAMAPUM BARROSO
RECORRIDO(S) : HÉLIO CARLOS OLINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 176 / 2006 - 069 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOGADO : ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA
AGRAVADO(S) : OSVALDO LUIZ MARQUES PINTO
ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE BOTELHO
PROCESSO : RR - 239 / 2006 - 231 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : EDUARDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO : ELAINE CRISTINA MARTINS
RECORRIDO(S) : LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : GILDO VIEGAS TAVARES
PROCESSO : RR - 258 / 2006 - 678 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ADVOGADO : REGINA DE FATIMA WOLOCHN
RECORRIDO(S) : NOEMI LOPES AIRES
ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
PROCESSO : RR - 274 / 2006 - 109 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : ROSELI CÂNDIDO PACHECO
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO GONÇALVES
RECORRIDO(S) : HOSPITAL MATER DEI S.A.
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
PROCESSO : AIRR - 274 / 2006 - 109 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL MATER DEI S.A.
ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
AGRAVADO(S) : ROSELI CÂNDIDO PACHECO
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO GONÇALVES
PROCESSO : AIRR - 415 / 2006 - 134 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADO : AROLDO PLÍNIO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 415 / 2006 - 134 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC
ADVOGADO : MIGUEL HENRIQUE VALADARES
PROCESSO : RR - 527 / 2006 - 463 - 05 - 00 . 6 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : BRUNO DUARTE AMAZONAS PEDROSO
RECORRIDO(S) : MARIA RITA DE SOUZA GORDINHO
ADVOGADO : ROSIMÉIA LINS MAGALHÃES N. MARQUES
PROCESSO : RR - 576 / 2006 - 106 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : FABIOLA RESENDE RODRIGUES
ADVOGADO : ABELARDO FLÔRES
RECORRIDO(S) : TELEMIG CELULAR S.A.
ADVOGADO : ANA RITA CASTRO MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO : DALMIR JOSÉ FERNANDES
PROCESSO : RR - 584 / 2006 - 153 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : RENATA ALESSANDRA AMARAL
ADVOGADO : LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO
RECORRIDO(S) : UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON
PROCESSO : RR - 641 / 2006 - 333 - 04 - 00 . 1 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
ADVOGADO : PATRÍCIA DALLA RIVA DIAS
RECORRIDO(S) : ARLETE APARECIDA HILDEBRANDO DE ARRUDA
ADVOGADO : HÉLIDA LIANE FIGUEIREDO CATELAN
PROCESSO : RR - 641 / 2006 - 161 - 06 - 00 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ARI MIRANDA GUEDES
ADVOGADO : ANTÔNIO DE PÁDUA CARNEIRO LEÃO
RECORRIDO(S) : CAMAÇARY AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : JULIANA KLAUS RIBEIRO
PROCESSO : RR - 703 / 2006 - 043 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERLÂNDIA E REGIÃO
ADVOGADO : DIMAS FERREIRA LOPES
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS
PROCESSO : RR - 750 / 2006 - 022 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S) : JOSÉ ADEMIR BORÓ
ADVOGADO : EDDY GOMES
RECORRIDO(S) : EATON LTDA.
ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
PROCESSO : AIRR - 750 / 2006 - 022 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
AGRAVANTE(S) : EATON LTDA.
ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ ADEMIR BORÓ
ADVOGADO : EDDY GOMES
PROCESSO : RR - 898 / 2006 - 022 - 06 - 00 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : MAURA VIRGÍNIA MAGALHÃES BORBA CARVALHO
RECORRIDO(S) : INTEGRAL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA
RECORRIDO(S) : JOSÉ IRLAN CABRAL E SILVA
ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA
RECORRIDO(S) : LISERVE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO : EMMANUEL BEZERRA CORREIA
PROCESSO : RR - 1005 / 2006 - 131 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO : PAULO TEIXEIRA FERNANDES
RECORRIDO(S) : FERNANDO SANTOS ALVES
ADVOGADO : OVIMAR MARCIANO DA SILVA

PROCESSO	:	RR - 1056 / 2006 - 143 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	GEAN E ROGER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ADVOGADO	:	ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES
RECORRIDO(S)	:	JACI PIO
ADVOGADO	:	MARIA CÉLIA JUNQUEIRA DE CASTRO
PROCESSO	:	RR - 1082 / 2006 - 016 - 10 - 00 . 4 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	:	FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR OLIVEIRA
ADVOGADO	:	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
PROCESSO	:	RR - 1127 / 2006 - 017 - 10 - 00 . 7 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO
RECORRIDO(S)	:	HAROLDO FLORES
ADVOGADO	:	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
PROCESSO	:	RR - 1668 / 2006 - 015 - 08 - 00 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO	:	JADER KAHWAGE DAVID
RECORRIDO(S)	:	PUMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO GUIMARÃES RODRIGUES
PROCESSO	:	RR - 2171 / 2006 - 117 - 08 - 00 . 3 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	BRUNO BORGES RIBEIRO
ADVOGADO	:	ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	COSIPAR - COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ
ADVOGADO	:	FERNANDO MENEZES CUNHA
PROCESSO	:	RR - 2482 / 2006 - 139 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
ADVOGADO	:	VANESSA SILVA COSTA
RECORRIDO(S)	:	PAULO HENRIQUE DE SOUZA
ADVOGADO	:	FELÍCIO BADIA
PROCESSO	:	RR - 3795 / 2006 - 082 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S)	:	CÓDICE - COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E CASA EDITORIAL LTDA.
ADVOGADO	:	IVE CRISTIANE SILVEIRA
RECORRIDO(S)	:	CARLOS EDUARDO MAFRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	SÍLVIA IVONE DE ALMEIDA BARROS
RECORRIDO(S)	:	A & B ALTERNATIVA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	:	JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS
PROCESSO	:	RR - 53351 / 2006 - 664 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS LUGUES
RECORRIDO(S)	:	SUELY TAKAKO FURUKAWA
ADVOGADO	:	RAFAEL MAZZER DE O. RAMOS
PROCESSO	:	RR - 123 / 2007 - 089 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S)	:	SEBASTIÃO MATIAS DA SILVA
ADVOGADO	:	HUMBERTO MARCIAL FONSECA
RECORRIDO(S)	:	USIMINAS MECÂNICA S.A.
ADVOGADO	:	NEY JOSÉ CAMPOS
PROCESSO	:	RR - 185047 / 2007 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. MARIA DE ASSIS CALSING
RECORRENTE(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	:	RODRIGO ESTRELLA R. DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	:	CARLOS DIAS DE MELO
ADVOGADO	:	HAROLDO DE CASTRO FONSECA
RECORRIDO(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
ADVOGADO	:	OLINDA MARIA REBELLO
RECORRIDO(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ (PREVI-BANERJ)
ADVOGADO	:	ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - CT5.

PROCESSO	:	RR - 815 / 1997 - 732 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO	:	JAQUELINE PRADE
RECORRIDO(S)	:	GEORGE ROLF LIST
ADVOGADO	:	MARLISE RAHMEIER
PROCESSO	:	AIRR - 1936 / 1999 - 026 - 01 - 40 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	LEONARDO MARTUSCELLI KURY
AGRAVANTE(S)	:	MARIA HORTO SANTOS ROCHA MAGNO
ADVOGADO	:	MÁRCIO GONTIJO
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO	:	ARTHUR TABACHI CARRERA CHAVES
PROCESSO	:	RR - 2111 / 1999 - 054 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	MARIA INES DE MATTOS GURGEL
ADVOGADO	:	JOÃO DE LIMA TEIXEIRA NETO
RECORRIDO(S)	:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO	:	JÚLIA BROTERO LEFÈVRE
PROCESSO	:	AIRR - 2111 / 1999 - 054 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
ADVOGADO	:	JÚLIA BROTERO LEFÈVRE
AGRAVADO(S)	:	MARIA INES DE MATTOS GURGEL
ADVOGADO	:	JOÃO DE LIMA TEIXEIRA NETO
PROCESSO	:	RR - 2 / 2000 - 251 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	JADSON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO	:	JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	:	LUCIANA HADDAD DAUD
PROCESSO	:	RR - 755 / 2000 - 211 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES
ADVOGADO	:	ANAMARIA MEDINA MENEZES
RECORRIDO(S)	:	SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	:	ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
PROCESSO	:	RR - 1030 / 2000 - 029 - 15 - 85 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO	:	ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S)	:	ALEXANDRE BARBOSA
ADVOGADO	:	FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
PROCESSO	:	AIRR - 1030 / 2000 - 029 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	ALEXANDRE BARBOSA
ADVOGADO	:	FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
AGRAVADO(S)	:	USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO	:	ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
PROCESSO	:	RR - 1071 / 2001 - 008 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.
ADVOGADO	:	FERNANDO LEME DANTAS DE AGUIAR
RECORRIDO(S)	:	PAULO LINCOLN MAFFALDA
ADVOGADO	:	HIROSHI AKAMINE
PROCESSO	:	AIRR - 1353 / 2001 - 002 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	:	JUAN CARLOS SANZ ROMAN
ADVOGADO	:	PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
AGRAVADO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	:	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCESSO	:	RR - 1353 / 2001 - 002 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	:	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S)	:	JUAN CARLOS SANZ ROMAN
ADVOGADO	:	PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS
PROCESSO	:	RR - 331 / 2002 - 141 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE COLATINA
RECORRIDO(S)	:	ERNANDES BOONE BRAZIL
ADVOGADO	:	UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA
PROCESSO	:	RR - 587 / 2002 - 063 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
ADVOGADO	:	MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA
RECORRIDO(S)	:	MANOEL RESENDE SILVA
ADVOGADO	:	PAULO FERREIRA DE MORAES
PROCESSO	:	RR - 588 / 2002 - 025 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	ITAUTEC PHILCO S.A. - GRUPO ITAUTEC PHILCO
ADVOGADO	:	DANIELLA BARBOSA BARRETTO
RECORRIDO(S)	:	FERNANDO RÖHRIG DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	ALEXANDRE CLOSS BÜCKER
PROCESSO	:	RR - 642 / 2002 - 120 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	EUFRÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
RECORRIDO(S)	:	USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO	:	ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
PROCESSO	:	AIRR - 642 / 2002 - 120 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO	:	ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
AGRAVADO(S)	:	EUFRÂNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
PROCESSO	:	RR - 709 / 2002 - 030 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	SAYDE LOPES FLORES
RECORRIDO(S)	:	LUIZ ANTÔNIO BROEDEL
ADVOGADO	:	FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA
PROCESSO	:	AIRR - 709 / 2002 - 030 - 01 - 40 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	:	LUIZ ANTÔNIO BROEDEL
ADVOGADO	:	FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA
AGRAVADO(S)	:	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	BIANCA MARQUES ALVES
PROCESSO	:	RR - 739 / 2002 - 070 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	:	CELSO BARRETO NETO
RECORRIDO(S)	:	VALTER DE ANDRADE SANTOS
ADVOGADO	:	CELSO GOMES DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	PETROBRÁS GÁS S.A. - GASPETRO
ADVOGADO	:	WALTER DA COSTA MARTINS
PROCESSO	:	RR - 879 / 2002 - 521 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	BAVÁRIA S.A.
ADVOGADO	:	ANA PAULA FERREIRA MACHADO
RECORRIDO(S)	:	DIONE JONAS THOMAZ
ADVOGADO	:	SARA NUNCIO DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	RR - 1271 / 2002 - 002 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	VIAÇÃO DO SUL LTDA.
ADVOGADO	:	SANDRA CALABRESE SIMÃO
RECORRENTE(S)	:	TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA.
ADVOGADO	:	HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR
RECORRENTE(S)	:	AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA.
ADVOGADO	:	ACÁCIO CORRÊA FILHO
RECORRIDO(S)	:	AUTO VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA.
ADVOGADO	:	PAULO ROBERTO PEREIRA
RECORRIDO(S)	:	ANTONIO DA SILVA BUENO
ADVOGADO	:	CHRISTIANE BACICHETI
RECORRIDO(S)	:	AUTO VIAÇÃO REDENTOR LTDA.
ADVOGADO	:	SANDRA CALABRESE SIMÃO
RECORRIDO(S)	:	VIAÇÃO CIDADE SORRISO LTDA.
ADVOGADO	:	DIOGO FADEL BRAZ
PROCESSO	:	RR - 1441 / 2002 - 012 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	CARLOS ALBERTO BASTOS DIAS
ADVOGADO	:	ADILZA DE CARVALHO NUNES
RECORRIDO(S)	:	FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO	:	CELSO BARRETO NETO
RECORRIDO(S)	:	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO	:	ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
PROCESSO	:	RR - 1691 / 2002 - 023 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN - RJ
RECORRENTE(S)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRENTE(S)	:	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO(S)	:	GILBERTO JOÃO DE MOURA
ADVOGADO	:	JOSÉ PAIM DE CARVALHO NETTO
PROCESSO	:	RR - 1705 / 2002 - 481 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	FÁBIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	FÁBIO BORGES BLAS RODRIGUES
RECORRIDO(S)	:	VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)
RECORRIDO(S)	:	FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	:	MARCELO VALLEJO MARSAIOLI
PROCESSO	:	AIRR - 1705 / 2002 - 481 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO	:	MARCELO VALLEJO MARSAIOLI
AGRAVADO(S)	:	VALEC (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA)
AGRAVADO(S)	:	FÁBIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	:	FÁBIO BORGES BLAS RODRIGUES
PROCESSO	:	RR - 1743 / 2002 - 002 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ADVOGADO	:	WILMA CHEQUER BOU-HABIB
RECORRIDO(S)	:	ELI ANTONIO GAUDINO
ADVOGADO	:	LORENA MELO OLIVEIRA
PROCESSO	:	RR - 2549 / 2002 - 464 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	WALDEMAR LUIZ FERREIRA
ADVOGADO	:	GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI
RECORRIDO(S)	:	DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO CLEMENTE

PROCESSO : RR - 127 / 2003 - 062 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA
ADVOGADO : VIVIANE LOURENÇO CAETANI
RECORRIDO(S) : PORFIRIO & PLAZA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDO(S) : VALTON LIMA RIOS
ADVOGADO : EDUARDO NELO TAVARES
PROCESSO : RR - 296 / 2003 - 063 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ODIVAL GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO : JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA
RECORRIDO(S) : TRANSURB S.A.
ADVOGADO : JOSÉ SOLON TEPEDINO JAFFÉ
PROCESSO : RR - 598 / 2003 - 251 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : REGINALDO COSTA
ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
RECORRIDO(S) : UNION CARBIDE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ANDREA AUGUSTA PULICI KANAGUCHI
PROCESSO : RR - 669 / 2003 - 058 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : UBIRACY CORREIA DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA
RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO ALPHA S.A.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO
PROCESSO : AIRR - 669 / 2003 - 058 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO ALPHA S.A.
ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ
AGRAVADO(S) : UBIRACY CORREIA DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA
PROCESSO : RR - 1121 / 2003 - 521 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : ANA PAULA CORRÊA LOPES
RECORRIDO(S) : ROSELA MONTEMEZZO
ADVOGADO : PAULO CÉSAR BARP
PROCESSO : RR - 1146 / 2003 - 446 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : SHEILA PERRICONE
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
PROCESSO : RR - 1160 / 2003 - 025 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
ADVOGADO : WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MMSA
ADVOGADO : HEITOR FARO DE CASTRO
PROCESSO : AIRR - 1238 / 2003 - 022 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
ADVOGADO : ROBERTO PONTES DIAS
AGRAVADO(S) : WILIAM PAULO DE SIQUEIRA
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
PROCESSO : RR - 1247 / 2003 - 013 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : LEONAM FERNANDES
ADVOGADO : ANTÔNIO A. MALLET
RECORRIDO(S) : ECAIL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO : CELSO AZEVEDO DE CARVALHO
PROCESSO : RR - 1407 / 2003 - 069 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RECORRIDO(S) : SANDRA CARVALHO DIONIZIO
ADVOGADO : ANA CECÍLIA MONTEIRO CHAVES DE AZEVEDO
RECORRIDO(S) : CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADVOGADO : ELIEL DE MELLO VASCONCELLOS
PROCESSO : AIRR - 1407 / 2003 - 069 - 01 - 40 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CEDAE COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADVOGADO : ELIEL DE MELLO VASCONCELLOS
AGRAVADO(S) : SANDRA CARVALHO DIONIZIO
ADVOGADO : ANA CECÍLIA MONTEIRO CHAVES DE AZEVEDO
PROCESSO : RR - 1859 / 2003 - 073 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
ADVOGADO : FLÁVIA DE ALMEIDA BASTOS
RECORRIDO(S) : ALBERTO BURD
ADVOGADO : ANA CECÍLIA MONTEIRO CHAVES DE AZEVEDO
PROCESSO : AIRR - 2064 / 2003 - 202 - 01 - 40 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S) : ERNESTO LIMA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : BÁRBARA FABIANA SANTOS MACHADO
PROCESSO : RR - 2360 / 2003 - 471 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SCORPIOS DA AMAZÔNIA LTDA.
ADVOGADO : SANDRA SILVA GIRALDI
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BIZAN
ADVOGADO : VAUZEDINA RODRIGUES FERREIRA
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO : RR - 2508 / 2003 - 007 - 07 - 00 . 0 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ANTONIO JAIRO LIMA ARAUJO
ADVOGADO : JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : KÍLVIA AGUIAR
PROCESSO : AIRR - 2508 / 2003 - 007 - 07 - 40 . 4 - TRT DA 7ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : KÍLVIA AGUIAR
AGRAVADO(S) : ANTONIO JAIRO LIMA ARAUJO
ADVOGADO : JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 2728 / 2003 - 342 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : LEANDRO VIANNA BOTELHO DE SOUZA
RECORRIDO(S) : DEVANTUIR CRUZ
ADVOGADO : ANDRÉIA APARECIDA M. SANTOS
PROCESSO : RR - 3149 / 2003 - 462 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : GILDASIO FERREIRA SILVA
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 3255 / 2003 - 342 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
AGRAVADO(S) : MINERVINO BERNADINO DE ANDRADE
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
PROCESSO : RR - 3255 / 2003 - 342 - 01 - 00 . 6 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINERVINO BERNADINO DE ANDRADE
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL
ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
PROCESSO : RR - 3329 / 2003 - 202 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : DM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS FONSECA REIS
RECORRIDO(S) : SANTA LUZIA SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/C LTDA.
ADVOGADO : ANTONIO OLIVEIRA NETO
RECORRIDO(S) : JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : RAIMUNDO QUEIRÓZ CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 3423 / 2003 - 202 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO : ÊNIO RODRIGUES DE LIMA
RECORRIDO(S) : TECNOSISTEMI BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : TECHNOSSON LTDA.
RECORRIDO(S) : OLAVO DOS SANTOS LIMA JÚNIOR
ADVOGADO : CLÁUDIA CULAU MERLO
RECORRIDO(S) : SEVSITE LTDA.
RECORRIDO(S) : EUDOSIA BRASIL LTDA.
PROCESSO : RR - 8467 / 2003 - 002 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO : DANIEL MONTANHA MENDES
RECORRIDO(S) : WILSON IZAR
ADVOGADO : JAIR APARECIDO AVANSI
PROCESSO : AIRR - 8467 / 2003 - 002 - 09 - 40 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : WILSON IZAR
ADVOGADO : JAIR APARECIDO AVANSI
AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO : DANIEL MONTANHA MENDES
PROCESSO : RR - 9187 / 2003 - 016 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : JORGE LUIZ MAJESKI
ADVOGADO : MARCELO MACIOSKI
RECORRIDO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO GADOTTI FRANCO
PROCESSO : AIRR - 9187 / 2003 - 016 - 09 - 40 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO GADOTTI FRANCO
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ MAJESKI
ADVOGADO : MARCELO MACIOSKI
PROCESSO : AIRR - 11468 / 2003 - 002 - 09 - 41 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
AGRAVADO(S) : ADRIANE CASSIA DE ARAUJO
ADVOGADO : SABRINA ZEIN
PROCESSO : RR - 11468 / 2003 - 002 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ADRIANE CASSIA DE ARAUJO
ADVOGADO : SABRINA ZEIN
RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
PROCESSO : RR - 174 / 2004 - 291 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM
ADVOGADO : NEI CALDERON
RECORRIDO(S) : ELIZIANA DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO : CLÁUDIO HENRIQUE GOUVÊA
PROCESSO : AIRR - 334 / 2004 - 001 - 19 - 40 . 2 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CARLOS GUILHERME DA CUNHA TELLES CAVALCANTE
ADVOGADO : SIMONE BRAGA TRAJANO ARAÚJO
PROCESSO : RR - 334 / 2004 - 001 - 19 - 00 . 8 - TRT DA 19ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CARLOS GUILHERME DA CUNHA TELLES CAVALCANTE
ADVOGADO : SIMONE BRAGA TRAJANO ARAÚJO
RECORRIDO(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
PROCESSO : RR - 647 / 2004 - 001 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA OAS LTDA.
ADVOGADO : VICENTE DE PAULA MENDES DE RESENDE JÚNIOR
RECORRIDO(S) : DEUSDEDIT CRUZ MELO
ADVOGADO : JOSÉ COELHO
PROCESSO : AIRR - 647 / 2004 - 001 - 22 - 40 . 4 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DEUSDEDIT CRUZ MELO
ADVOGADO : JOSÉ COELHO
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA OAS LTDA.
ADVOGADO : VICENTE DE PAULA MENDES DE RESENDE JÚNIOR
PROCESSO : RR - 687 / 2004 - 021 - 24 - 00 . 5 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : LINO SOARES MARTINS
ADVOGADO : MARISSOL L. MEIRELES FLORES
RECORRIDO(S) : EMAC - EMPRESA AGRÍCOLA CENTRAL LTDA.
ADVOGADO : PEDRO GALINDO PASSOS
PROCESSO : RR - 695 / 2004 - 383 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : ADRIANA GARCIA COSTA
RECORRIDO(S) : MASCARENHAS E DIAS LTDA.
ADVOGADO : OSSIMAR ALEXANDRE DA COSTA
RECORRIDO(S) : RONALDO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO : PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA
PROCESSO : RR - 790 / 2004 - 068 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S) : ELSA BORGES DA COSTA SANTÍANA
ADVOGADO : FLOELI DO PRADO SANTOS
PROCESSO : RR - 830 / 2004 - 403 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : STOCKER INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO : MARCO ANTONIO MISSEL MACHADO
RECORRIDO(S) : LUIZ DIOMAR SILVA PAIM
ADVOGADO : GIORGIO MASSIGNANI TOLEDO
PROCESSO : RR - 870 / 2004 - 102 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : JOÃO NEVES
ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER S.A.
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : WILLIAN MARCONDES SANTANA
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

PROCESSO : RR - 1110 / 2004 - 029 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S) : DJALMA ROCHA CRUZ
ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
PROCESSO : AIRR - 1110 / 2004 - 029 - 15 - 40 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : DJALMA ROCHA CRUZ
ADVOGADO : FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
PROCESSO : RR - 1224 / 2004 - 661 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIÁGUA
ADVOGADO : FERNANDO DA SILVA CALVETE
PROCESSO : AIRR - 1422 / 2004 - 064 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ MENDONÇA GARCÊS
ADVOGADO : ALESSANDRO SANTOS PINTO
AGRAVADO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO : MARCUS FABRÍCIO ELLER
PROCESSO : RR - 1431 / 2004 - 402 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : ROBERTO CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO : SIDNEY PRAXEDES DE SOUZA
RECORRIDO(S) : MDC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : CLAÚDIA ANDRADE DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : ROSANA DE ALMEIDA COELHO
PROCESSO : RR - 1546 / 2004 - 060 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL
ADVOGADO : SÉRGIO DA SILVA
RECORRIDO(S) : JORGE DAVID ALVES
ADVOGADO : WILMA HELENA PIMENTA DA COSTA
PROCESSO : RR - 1588 / 2004 - 001 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : REGINA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO : IVAN PACHECO MARQUES
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA WERNECK
PROCESSO : RR - 1630 / 2004 - 316 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ÍMOLA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : RENATA CHADE CATTINI MALUF
RECORRIDO(S) : MARCORELIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
ADVOGADO : SAMUEL SOLOMCA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ESTRUTURA EMPRESARIAL - COOPERMEA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO VIGNA
PROCESSO : RR - 1903 / 2004 - 072 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : WILSON FANCISCO ALVES
ADVOGADO : LOIZE CARLOS DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : MERCANTIL FARMED LTDA.
ADVOGADO : ARNOR GOMES DA SILVA JÚNIOR
PROCESSO : RR - 2074 / 2004 - 001 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : S. FORTUNATO & CIA LTDA.
ADVOGADO : KAREN CRISTINA FORTUNATO
RECORRIDO(S) : IVO DE SOUZA
ADVOGADO : GERSON SOARES GOMES
PROCESSO : RR - 2600 / 2004 - 002 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COMÉRCIO E TRANSPORTES RAMTHUN LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO DA SILVA CANDEMIL
RECORRIDO(S) : REGINALDO DE LIMA JORGE
ADVOGADO : SALÉZIO STÄHELIN JÚNIOR
PROCESSO : RR - 2660 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LUÍZA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 2779 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : TERESA CRISTINA ALVES BEZERRA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 4011 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : CLÓVIS RODRIGUES MARINHO
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO : RR - 4376 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA BENILDE DA SILVA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 4445 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4457 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 4752 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO ANTENOR DE MORAIS
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 4931 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ENE ANTÔNIO NASCIMENTO BRITO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5019 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SOLANGE PEREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5103 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ELINALDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5415 / 2004 - 053 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO MIRANDA BATISTA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5486 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DA PAZ DE SOUZA GOMES
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 5622 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : LUIZ RODRIGUEZ DE AGUIAR FILHO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5700 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANASTÁCIO XAVIER FILHO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 56 / 2005 - 049 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MAURO DA SILVA DIAS
ADVOGADO : ADRIANA MACHADO SILVA
RECORRIDO(S) : JOSÉ MÁRIO PINHEIRO PINTO
ADVOGADO : TIRANY DA COSTA SOUZA JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 85 / 2005 - 001 - 22 - 40 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS
AGRAVADO(S) : BERTOLINO COSTA RIBEIRO
ADVOGADO : JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : NISO DE SOUSA E SILVA FILHO
PROCESSO : RR - 85 / 2005 - 001 - 22 - 00 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RICARDO MARTINS VILARINHO
RECORRIDO(S) : BERTOLINO COSTA RIBEIRO
ADVOGADO : JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS
PROCESSO : RR - 186 / 2005 - 069 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO URBANA TRANSLESTE LTDA.
ADVOGADO : ILMA ALVES FERREIRA TORRES
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : MARIA ANTONIETTA MASCARO
RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA.
ADVOGADO : PAULA BARRICHELI BUZON
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTONIO CRUZ POLICICHIO
ADVOGADO : MOACYR JACINTHO FERREIRA
PROCESSO : AIRR - 269 / 2005 - 019 - 15 - 40 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : MARILENE GOMES DE CARVALHO SUTHERLAND
ADVOGADO : JORGE LUIZ BOATTO
PROCESSO : RR - 289 / 2005 - 037 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A.
ADVOGADO : ELSA PORFÍRIO DA SILVA
RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA
PROCESSO : RR - 323 / 2005 - 091 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN - PR
ADVOGADO : MÁRCIA JOKOWISKI
RECORRIDO(S) : JÚLIO APARECIDO CAETANO
ADVOGADO : REGINA MARIA BASSI CARVALHO
RECORRIDO(S) : AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA.
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO : GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ
PROCESSO : RR - 415 / 2005 - 007 - 12 - 00 . 5 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARLENE DE FÁTIMA ATAIDE DE MATOS
ADVOGADO : GILBERTO XAVIER ANTUNES
RECORRIDO(S) : LABORATÓRIO PACHECO LTDA.
ADVOGADO : JOÃO LEONEL DE CASTILHOS
PROCESSO : RR - 480 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : RODRIGO PAULO DA SILVA
ADVOGADO : DENISE ABREU CAVALCANTI
PROCESSO : RR - 533 / 2005 - 005 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIA ALVES BARBOSA COGO
RECORRIDO(S) : MARCELO DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO : OZIRES PIZZOL
PROCESSO : RR - 564 / 2005 - 005 - 17 - 00 . 4 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO FARIA GASPAR
RECORRIDO(S) : EDSON TATSUHARU TOMITA
ADVOGADO : FÁBIO LIMA FREIRE
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO FARIA GASPAR
PROCESSO : RR - 619 / 2005 - 161 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRIDO(S) : ANDRÉ GONÇALVES PASCOAL
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ROBERTO LIMA FIGUEIREDO
PROCESSO : RR - 690 / 2005 - 102 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : IFF ESSÊNCIAS E FRAGRÂNCIAS LTDA.
ADVOGADO : CAIO AUGUSTO TURCI
RECORRIDO(S) : JEFFERSON DOSWALDO
ADVOGADO : ELY APARECIDO DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : SEGMASTER PLANEJAMENTO E ASSESSORIA EM SERVIÇOS GERAIS LTDA.
PROCESSO : RR - 751 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : SONISMAR COSTA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

PROCESSO : AIRR - 804 / 2005 - 662 - 04 - 40 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : DILMA MARIA DA SILVA DE RAMOS
ADVOGADO : ROBSON LUIZ ECKHARDT
AGRAVADO(S) : DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA RAFFAINER FLORES
PROCESSO : RR - 804 / 2005 - 662 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA RAFFAINER FLORES
RECORRIDO(S) : DILMA MARIA DA SILVA DE RAMOS
ADVOGADO : ROBSON LUIZ ECKHARDT
PROCESSO : RR - 932 / 2005 - 060 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS DOS SANTOS COELHO
ADVOGADO : IVAN PACHECO MARQUES
RECORRIDO(S) : ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO : RODRIGO NUNES
PROCESSO : AIRR - 984 / 2005 - 022 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : EATON LTDA. - DIVISÃO TRANSMISSÕES
ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
AGRAVADO(S) : ELTON LUIZ TEIXEIRA
ADVOGADO : EDDY GOMES
PROCESSO : RR - 984 / 2005 - 022 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ELTON LUIZ TEIXEIRA
ADVOGADO : EDDY GOMES
RECORRIDO(S) : EATON LTDA. - DIVISÃO TRANSMISSÕES
ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
PROCESSO : RR - 1064 / 2005 - 007 - 21 - 00 . 0 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TRANSMISSÃO DE DADOS E CORREIO ELETRÔNICO
, TELEFONIA MÓVEL CELULAR, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RADIOCHAMADA E TELEMARKETING, CENTRO DE ATENDIMENTO (
CALL CENTER), PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL,
OPERADORAS DE MESAS TELEFÔNICAS, TRABALHADORES EM EMPRESAS INTERPOSTAS COM A EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES, TOMADORA DE SERVIÇO
E OS DEMAIS TRABALHADORES EM ATIVIDADES IDÊNTICAS, SIMILARES OU CONEXAS COM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE - SINTTEL/RN
ADVOGADO : ANDREIA ARAÚJO MUNEMASSA
RECORRIDO(S) : TIM NORDESTE S.A.
ADVOGADO : FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO
PROCESSO : AIRR - 1064 / 2005 - 007 - 21 - 40 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TIM NORDESTE S.A.
ADVOGADO : FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TRANSMISSÃO DE DADOS E CORREIO ELETRÔNICO
, TELEFONIA MÓVEL CELULAR, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RADIOCHAMADA E TELEMARKETING, CENTRO DE ATENDIMENTO (
CALL CENTER), PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL,
OPERADORAS DE MESAS TELEFÔNICAS, TRABALHADORES EM EMPRESAS INTERPOSTAS COM A EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES, TOMADORA DE SERVIÇO
E OS DEMAIS TRABALHADORES EM ATIVIDADES IDÊNTICAS, SIMILARES OU CONEXAS COM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE - SINTTEL/RN
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 1095 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : JOSÉ GREGÓRIO PEREIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : JOSÉ RIBAMAR ABREU DOS SANTOS
PROCESSO : RR - 1155 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : WEDNE MENDES PEIXOTO
ADVOGADO : AURYDETH SALUSTIANO DO NASCIMENTO
PROCESSO : RR - 1246 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : RAILDA GOMES DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : AIRR - 1269 / 2005 - 005 - 20 - 40 . 3 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JORGE SOUZA ALVES FILHO
AGRAVADO(S) : ANA ANGÉLICA ROSA CARDOSO
ADVOGADO : VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 1269 / 2005 - 005 - 20 - 00 . 9 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ANA ANGÉLICA ROSA CARDOSO
ADVOGADO : VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JORGE SOUZA ALVES FILHO
PROCESSO : RR - 1300 / 2005 - 658 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ADVOGADO : ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO
RECORRIDO(S) : FRANCISCA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ JORGE GRELLMANN
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA.
ADVOGADO : GRASIELA DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 1305 / 2005 - 085 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ BUENO DA SILVA
ADVOGADO : ROMEU GONÇALVES BICALHO
RECORRIDO(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO : MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO
PROCESSO : RR - 1307 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MÁRCIA ALVES BARBOSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1330 / 2005 - 020 - 05 - 00 . 2 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MANOEL MACHADO BATISTA
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : ANDRÉ PESSOA
RECORRENTE(S) : ANTONIO JULIO BRITO DE ALCANTARA
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA
RECORRIDO(S) : ANTONIO AUGUSTO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS VALENTE LIMA
PROCESSO : AIRR - 1334 / 2005 - 002 - 04 - 40 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : ADROALDO SILVEIRA CASTRO
ADVOGADO : ELISABETE GORNICK SCHNEIDER
AGRAVADO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO LOPES GONÇALVES
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
ADVOGADO : SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 1342 / 2005 - 017 - 04 - 40 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : MARIA HELENA DA SILVA
ADVOGADO : ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO S.A.
ADVOGADO : ANDIARA MACIEL PEREIRA
PROCESSO : AIRR - 1344 / 2005 - 016 - 08 - 40 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : INCOR - INSTITUTO DO CORAÇÃO DO PARÁ LTDA.
ADVOGADO : MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
AGRAVADO(S) : WALCEMIR AQUINO DE ARAGÃO JUNIOR
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
PROCESSO : RR - 1365 / 2005 - 006 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : LAZARA BALBINO DOS SANTOS AZEVEDO
ADVOGADO : LEONARDO PIRES DA SILVA
RECORRIDO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ADVOGADO : CARLOS JACINTO PELLEGRINO
PROCESSO : AIRR - 1370 / 2005 - 007 - 17 - 40 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEEB/ES
ADVOGADO : ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMACCIOTTI
AGRAVADO(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO : NILTON CORREIA
PROCESSO : RR - 1390 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : REMERSON DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1401 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA IZABEL DA SILVA REIS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1419 / 2005 - 002 - 08 - 00 . 0 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM
RECORRIDO(S) : CARLA LÚCIA FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO : WILLIAM MORAES DA SILVA
RECORRIDO(S) : COMISSÃO DE BAIRROS DE BELÉM - CBB
PROCESSO : RR - 1446 / 2005 - 081 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
RECORRIDO(S) : MARIA VALÉRIA DOS SANTOS
ADVOGADO : ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE
PROCESSO : RR - 1449 / 2005 - 007 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : LAURO GONÇALVES
ADVOGADO : SANDRA RODIGHIERO PACILÉO
RECORRIDO(S) : BOULEVARD CENTRAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : MARCELO LUIS NEVES JARDINI
PROCESSO : RR - 1465 / 2005 - 063 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : TAKANO EDITORA GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS BRUCK CHAVES
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA APARECIDA RAFACHO LEITE
ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO BARCIA CARDOSO
PROCESSO : RR - 1503 / 2005 - 231 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : FELIPE SERRA
RECORRIDO(S) : JOÃO DE VARGAS
ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
PROCESSO : RR - 1564 / 2005 - 070 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : SÍLVIA MORAWSKI
ADVOGADO : ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADO : SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA
PROCESSO : RR - 1589 / 2005 - 133 - 15 - 01 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : EMERSON BARBAROTTI
ADVOGADO : ANDRÉ BARCELOS DE SOUZA
RECORRIDO(S) : AURÉLIO EGILIO DARIN PIEROBON
ADVOGADO : RENATO FERREIRA FRANCO
PROCESSO : RR - 1612 / 2005 - 015 - 03 - 00 . 5 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE JORNAIS E REVISTAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - STIG
ADVOGADO : JOSÉ RAIMUNDO COSTA
RECORRIDO(S) : GRADUAL EDITORA GRÁFICA LTDA.
ADVOGADO : ALEXANDER OTERO
PROCESSO : RR - 1613 / 2005 - 122 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE PERNAMBUCO
RECORRIDO(S) : ORIGINAL TERCEIRIZAÇÕES LTDA.
RECORRIDO(S) : ADEMIR MANOEL DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO SANTOS
PROCESSO : RR - 1634 / 2005 - 064 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SILVANA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : ADEMAR GARULI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RECREIO SANTISTA
ADVOGADO : SÉRGIO RODRIGUES DE NOVAIS
PROCESSO : RR - 1908 / 2005 - 018 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ ALPI GONÇALVES
ADVOGADO : RODRIGO BENEDITO TAROSSI
RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
ADVOGADO : BEATRIZ GRIGNA
PROCESSO : RR - 2115 / 2005 - 252 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO COMERLATO
RECORRIDO(S) : PAULO RENÊ VIEGAS MORAES
ADVOGADO : FABIANO GARCIA SEVERGNINI
PROCESSO : RR - 2224 / 2005 - 004 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : FLÁVIA EMI KUWABARA
ADVOGADO : ANTÔNIO SOARES
RECORRIDO(S) : PROCID PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS S.A.
ADVOGADO : INALDO PEDRO BILAR
RECORRIDO(S) : BANCO SANTOS S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIA NEVES MASCIA
RECORRIDO(S) : PROCID INVEST PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS S.A.

ADVOGADO : INALDO PEDRO BILAR
PROCESSO : RR - 2702 / 2005 - 812 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BAGÉ
ADVOGADO : ANA LÚCIA M. N. QUINTANA
RECORRIDO(S) : MARCOS FAGUNDES LEAL
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DA SILVA
PROCESSO : RR - 3588 / 2005 - 232 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO : FELIPE SERRA
RECORRIDO(S) : ARI UEBERBACHER
ADVOGADO : ALEXANDRE OLIVEIRA SOARES DA SILVA
PROCESSO : RR - 4010 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 6 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARLENE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5211 / 2005 - 053 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : AGUILENE GUIMARÃES DOS PRAZERES
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 17670 / 2005 - 016 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES
RECORRIDO(S) : MARCIA REGINA DORNELLAS CASAROTTO
ADVOGADO : FABIANO ARCHEGAS
PROCESSO : RR - 52 / 2006 - 105 - 22 - 00 . 0 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS
RECORRIDO(S) : FRANCISCA MARIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO : OSMA VIANA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : RITA PINTO DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
PROCESSO : RR - 59 / 2006 - 459 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES
ADVOGADO : CARLA CRISTINA CHRISPIM DOS SANTOS GIOVANETTI
RECORRIDO(S) : MAURA AUGUSTA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : DANIEL ALVES DA SILVA
PROCESSO : RR - 88 / 2006 - 099 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : OMAR CAMELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO
RECORRIDO(S) : SANTHER - FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A.
ADVOGADO : GIOVANNI FREDERICO ALTIMIRAS
RECORRIDO(S) : NOVA ROTA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA.
ADVOGADO : GUSTAVO OLIVEIRA DE SIQUEIRA
PROCESSO : RR - 164 / 2006 - 050 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA LAMOUNIER
RECORRIDO(S) : TANIA CRISTINA FRANHAN
ADVOGADO : IDÍLIO BENINI JÚNIOR
PROCESSO : RR - 188 / 2006 - 019 - 10 - 00 . 0 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO REGINALDO CAVALCANTE FACUNDO
ADVOGADO : JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO(S) : GÁVEA EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : MOZART CAMAPUM BARROSO
PROCESSO : RR - 231 / 2006 - 761 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
ADVOGADO : ELIZABETH FEHRLE DO VALLE
RECORRIDO(S) : ADEVENIR CASTRO DO AMARAL
ADVOGADO : NADIR JOSÉ ASCOLI
PROCESSO : RR - 242 / 2006 - 656 - 09 - 00 . 1 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
RECORRIDO(S) : MANOEL TADEU ARPELAU
ADVOGADO : ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR
PROCESSO : RR - 376 / 2006 - 733 - 04 - 00 . 4 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO SIMÕES
RECORRIDO(S) : MARIA SANDRA TERESINHA FERREIRA
ADVOGADO : TARCÍSIO PAULO RABUSKE
RECORRIDO(S) : DESENFECSUL - LIMPADORA E CONSERVADORA DE PRÉDIOS LTDA.
ADVOGADO : SUSETE ROSA MENDES
PROCESSO : AIRR - 387 / 2006 - 002 - 22 - 40 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : EVANDA MARIA RIBEIRO DE CASTRO SAMPAIO
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DE ALENCAR VIEIRA
PROCESSO : RR - 389 / 2006 - 022 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SONIA REGINA PERISSATO DE MORAES
ADVOGADO : KÁTIA ELAINE MENDES RIBEIRO
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE MOGI MIRIM
ADVOGADO : VALDIR PAIS
PROCESSO : RR - 447 / 2006 - 113 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE DE BELO HORIZONTE LTDA . - UNICRED/BH
ADVOGADO : MARCOS LOPES DA SILVA
RECORRIDO(S) : DANIELLE MAGALHÃES PERPÉTUO
ADVOGADO : CAROLINA DE CARO MARTINS
PROCESSO : RR - 487 / 2006 - 061 - 24 - 00 . 3 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RICHETTI
RECORRIDO(S) : HERCÍLIO DE NAPOLES
PROCESSO : RR - 523 / 2006 - 014 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GUSTAVO PEREIRA MENDES
RECORRIDO(S) : OAZIO FERREIRA LOPES
ADVOGADO : CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA
PROCESSO : AIRR - 545 / 2006 - 002 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : RODRIGO DE ASSIS FERREIRA MELO
AGRAVADO(S) : ALMEIDA CAMPOS DE MEDEIROS
ADVOGADO : FÁBIO HENRIQUE VIEIRA
PROCESSO : RR - 545 / 2006 - 002 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ALMEIDA CAMPOS DE MEDEIROS
ADVOGADO : FÁBIO HENRIQUE VIEIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : RODRIGO DE ASSIS FERREIRA MELO
PROCESSO : AIRR - 615 / 2006 - 099 - 03 - 40 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTRO/GV
ADVOGADO : EDSON PEIXOTO SAMPAIO
PROCESSO : RR - 615 / 2006 - 099 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTRO/GV
ADVOGADO : EDSON PEIXOTO SAMPAIO
RECORRIDO(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER
PROCESSO : RR - 630 / 2006 - 094 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO : SILVANIA DOS S. S. CORREA
RECORRIDO(S) : ISAL INDUSTRIAL SABARÁ LTDA.
ADVOGADO : RODRIGO FABIANO GONTIJO MAIA
PROCESSO : AIRR - 751 / 2006 - 022 - 15 - 40 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S) : EATON LTDA. - DIVISÃO TRANSMISSÕES
ADVOGADO : VERA LÚCIA ZANETI
AGRAVADO(S) : MARCELO BORGES LOPES
ADVOGADO : EDDY GOMES
PROCESSO : RR - 751 / 2006 - 022 - 15 - 00 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : MARCELO BORGES LOPES
ADVOGADO : EDDY GOMES
RECORRIDO(S) : EATON LTDA. - DIVISÃO TRANSMISSÕES
ADVOGADO : VERA LÚCIA ZANETI
PROCESSO : RR - 764 / 2006 - 097 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO : EVANDRO EUSTÁQUIO DA SILVA
RECORRIDO(S) : WESLEY DIAS SILVA
ADVOGADO : JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA
PROCESSO : RR - 802 / 2006 - 107 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG
ADVOGADO : CRISTIANA DE OLIVEIRA SOARES
RECORRIDO(S) : DIAULAS DA SILVA MADUREIRA
ADVOGADO : WALTER JOSÉ DE PAULA
PROCESSO : AIRR - 814 / 2006 - 003 - 13 - 40 . 0 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : CRISTINA ROTHIER DUARTE
AGRAVADO(S) : FRANCISCA BORGES RAMOS
ADVOGADO : LUIZ DE ARAÚJO SILVA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO
PROCESSO : RR - 814 / 2006 - 003 - 13 - 00 . 6 - TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARCOS CALUMBI NÓBREGA DIAS
RECORRIDO(S) : FRANCISCA BORGES RAMOS
ADVOGADO : LUIZ DE ARAÚJO SILVA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : MÁRCIA MARIA FERNANDES
PROCESSO : RR - 869 / 2006 - 221 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
ADVOGADO : PATRÍCIA PIRES MORAES
RECORRIDO(S) : MARIA ELIZABETE NEVES REFOSCO
ADVOGADO : VERA CONCEIÇÃO PACHECO
PROCESSO : AIRR - 884 / 2006 - 110 - 08 - 40 . 2 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : ANA PAULA DA SILVA SOUSA
AGRAVADO(S) : CORIOLANO VELOSO FILHO
ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS
PROCESSO : RR - 884 / 2006 - 110 - 08 - 00 . 8 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : CORIOLANO VELOSO FILHO
ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
ADVOGADO : LUCYANA PEREIRA DE LIMA
PROCESSO : RR - 961 / 2006 - 144 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : PLÁSTICOS MUELLER S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : LEONIDES DE CARVALHO FILHO
RECORRIDO(S) : MARÍLIA APARECIDA BARBOSA
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES
PROCESSO : RR - 1074 / 2006 - 002 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : MARIA DA LUZ FERREIRA AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO : MIGUEL MORAIS NETO
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 1074 / 2006 - 002 - 03 - 40 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : MARIA DA LUZ FERREIRA AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO : MIGUEL MORAIS NETO
PROCESSO : RR - 1127 / 2006 - 014 - 10 - 00 . 8 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : CRISTINA BIANCA BIMBATO SILVA
ADVOGADO : ANDRÉA TÁRSIA DUARTE
RECORRIDO(S) : JUCÉLIA DOS PRAZERES FERREIRA
ADVOGADO : OSMAR LOBÃO VERAS FILHO
PROCESSO : RR - 1296 / 2006 - 662 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO
RECORRIDO(S) : HÉLIO NARDI
ADVOGADO : JANE GLÁUCIA ANGELI JUNQUEIRA
PROCESSO : AIRR - 1304 / 2006 - 001 - 20 - 40 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS
AGRAVADO(S) : SERGISERV TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : KLEYBER DE SOUZA FRANÇA ARAÚJO
AGRAVADO(S) : MARCOS SANTOS DA COSTA
ADVOGADO : GLAUBER FELIPE CARNEIRO
PROCESSO : RR - 1343 / 2006 - 673 - 09 - 00 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA
ADVOGADO : DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS
RECORRIDO(S) : JOSÉ VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO GOMES

PROCESSO	:	RR - 1525 / 2006 - 071 - 09 - 00 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ADVOGADO	:	RENATO PEDRO DE SOUSA
RECORRIDO(S)	:	VALENTIN RODRIGUES
ADVOGADO	:	MAYKON CRISTIANO JORGE
PROCESSO	:	AIRR - 1727 / 2006 - 140 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO	:	CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA
AGRAVADO(S)	:	GEÍSA CAMBRAIA ELIAZAR
ADVOGADO	:	GUSTAVO FRANCISCO REZENDE ROSA
PROCESSO	:	RR - 1727 / 2006 - 140 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	GEÍSA CAMBRAIA ELIAZAR
ADVOGADO	:	GUSTAVO FRANCISCO REZENDE ROSA
RECORRIDO(S)	:	BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO	:	CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA
PROCESSO	:	AIRR - 1913 / 2006 - 136 - 03 - 40 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	LEANDRO GIORNI
AGRAVADO(S)	:	SUELI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	:	JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
PROCESSO	:	RR - 1913 / 2006 - 136 - 03 - 00 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	SUELI MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	:	JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
RECORRIDO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	LEANDRO GIORNI
PROCESSO	:	RR - 2288 / 2006 - 140 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S)	:	CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO	:	JULIANA CAROLINE SANTOS TEIXEIRA
RECORRIDO(S)	:	FLÁVIO COELHO BARBOSA
ADVOGADO	:	MARCO ANTÔNIO NAVES SOARES
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO	:	JOÃO MARCOS GROSSI LOBO MARTINS
PROCESSO	:	AIRR - 2288 / 2006 - 140 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
ADVOGADO	:	JOÃO MARCOS GROSSI LOBO MARTINS
AGRAVADO(S)	:	FLÁVIO COELHO BARBOSA
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS GODINHO
AGRAVADO(S)	:	CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO	:	JULIANA CAROLINE SANTOS TEIXEIRA
PROCESSO	:	RR - 2607 / 2006 - 138 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.
ADVOGADO	:	MARCELO RODRIGUES DA COSTA
RECORRIDO(S)	:	GILSON FURTADO DE LIMA
ADVOGADO	:	FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA
PROCESSO	:	RR - 183281 / 2007 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	:	MARIA DE FÁTIMA SILVA
ADVOGADO	:	ELIEZER GOMES DA SILVA
RECORRIDO(S)	:	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ
ADVOGADO	:	LIDIANE ALVES TELES

Brasília, 11 de setembro de 2007.

CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - CT6.

PROCESSO	:	RR - 3098 / 1991 - 102 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	MUNICÍPIO DE PELOTAS
RECORRIDO(S)	:	MARIA ELIANA DE LIRA FERREIRA
ADVOGADO	:	JAIR ARNO BONACINA
PROCESSO	:	AIRR - 1226 / 1997 - 023 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S)	:	VALDIR MORAES BORGES
ADVOGADO	:	LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA
AGRAVADO(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	:	NICOLAU OLIVIERI
AGRAVADO(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ (PREVI-BANERJ)
ADVOGADO	:	JOSÉ AMÉRICO G. PAIVA
AGRAVADO(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
ADVOGADO	:	RAUL TEIXEIRA
PROCESSO	:	RR - 1226 / 1997 - 023 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	:	BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO	:	MARCUS VINICIUS CORDEIRO
RECORRIDO(S)	:	VALDIR MORAES BORGES
ADVOGADO	:	LÚCIA MEIRELLES QUINTELLA
RECORRIDO(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ (PREVI-BANERJ)
ADVOGADO	:	MÔNICA DA COSTA CARVALHO
RECORRIDO(S)	:	BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.
ADVOGADO	:	OLINDA MARIA REBELLO
PROCESSO	:	RR - 612 / 1999 - 010 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	:	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S)	:	ALMIR BASTOS ARAÚJO
ADVOGADO	:	RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO	:	RR - 1220 / 1999 - 013 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	:	COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO(S)	:	DILSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	:	VALTER BERTANHA VALADÃO
PROCESSO	:	RR - 849 / 2000 - 055 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	:	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S)	:	CHOQUITI SUZUKI
ADVOGADO	:	RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO	:	AIRR - 2214 / 2000 - 070 - 01 - 41 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO	:	ALEXANDRE FELIZARDO DE VASCONCELLOS
AGRAVADO(S)	:	ELIZABETH FRANCO GOMES
ADVOGADO	:	IVO BRAUNE
AGRAVADO(S)	:	FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	:	RR - 2214 / 2000 - 070 - 01 - 00 . 4 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	ELIZABETH FRANCO GOMES
ADVOGADO	:	IVO BRAUNE
RECORRIDO(S)	:	REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO	:	ALEXANDRE FELIZARDO DE VASCONCELLOS
RECORRIDO(S)	:	FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	:	AIRR - 2214 / 2000 - 070 - 01 - 40 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S)	:	ELIZABETH FRANCO GOMES
ADVOGADO	:	IVO BRAUNE
AGRAVADO(S)	:	REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADVOGADO	:	LUIZ CLÁUDIO LOUREIRO PENAFIEL
PROCESSO	:	AIRR - 1195 / 2001 - 006 - 01 - 40 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO	:	TATIANA ANDRADE COSTA
AGRAVADO(S)	:	JOSÉ MARQUES DIAS
ADVOGADO	:	VIVIANE DOS ANJOS FERNANDEZ
PROCESSO	:	RR - 1195 / 2001 - 006 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	:	JOSÉ MARQUES DIAS
ADVOGADO	:	VIVIANE DOS ANJOS FERNANDEZ
RECORRIDO(S)	:	TV ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO	:	CARINA DE SOUZA CASTRO
PROCESSO	:	RR - 2034 / 2001 - 021 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	:	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	JOÃO CELESTE LAZARINI
ADVOGADO	:	LUCILENA DE MORAES BUENO
PROCESSO	:	RR - 2186 / 2001 - 465 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	:	REMAPRINT EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO	:	MÁRIO UNTI JÚNIOR
RECORRIDO(S)	:	IRACEMA DE FREITAS SOARES
ADVOGADO	:	JOSÉ VITOR FERNANDES
RECORRIDO(S)	:	WHITE CAP DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	OSWALDO SANT'ANNA
PROCESSO	:	RR - 516 / 2002 - 063 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	CELSO MESSA
ADVOGADO	:	CELSO FERRAREZE
RECORRIDO(S)	:	BANESPA S.A. - CORRETORA DE SEGUROS
ADVOGADO	:	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
PROCESSO	:	RR - 1993 / 2002 - 011 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	:	TEXTRON FASTENING SYSTEMS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	:	LUIZ BERNARDO ALVAREZ
RECORRIDO(S)	:	JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	ADÉLCIO CARLOS MIOLA
PROCESSO	:	AIRR - 2501 / 2002 - 341 - 01 - 40 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	VANDER DE FARIA
ADVOGADO	:	BENEDITO DE PAULA LIMA
AGRAVADO(S)	:	SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A.
ADVOGADO	:	PATRICIA MIRANDA GUIMARÃES
PROCESSO	:	RR - 2501 / 2002 - 341 - 01 - 00 . 5 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	SIDERÚRGICA BARRA MANSA S.A.
ADVOGADO	:	PATRICIA MIRANDA GUIMARÃES
RECORRIDO(S)	:	VANDER DE FARIA
ADVOGADO	:	BENEDITO DE PAULA LIMA
PROCESSO	:	RR - 236 / 2003 - 034 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	MÁRIO THADEU DE CAMPOS
ADVOGADO	:	RUBENS GARCIA FILHO
RECORRIDO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	:	MARCELO LUIS ÁVILA DE BESSA
PROCESSO	:	AIRR - 236 / 2003 - 034 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO	:	JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
AGRAVADO(S)	:	MÁRIO THADEU DE CAMPOS
ADVOGADO	:	RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO	:	RR - 535 / 2003 - 255 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S)	:	FERNANDO ANTÔNIO DINIZ
ADVOGADO	:	JOSÉ HENRIQUE COELHO
RECORRIDO(S)	:	DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.
ADVOGADO	:	ARNALDO JOSÉ PACÍFICO
PROCESSO	:	RR - 557 / 2003 - 022 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	:	ABELARDO MENDES
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO
RECORRIDO(S)	:	UNINAVE MARÍTIMA E COMERCIAL LTDA.
RECORRIDO(S)	:	ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR
ADVOGADO	:	SANDRA APARECIDA LÓSS STOROZ
PROCESSO	:	AIRR - 557 / 2003 - 022 - 09 - 40 . 4 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S)	:	ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO/PR
ADVOGADO	:	RENATA ALVES PEREIRA WOSNY
AGRAVADO(S)	:	UNINAVE MARÍTIMA E COMERCIAL LTDA.
AGRAVADO(S)	:	ABELARDO MENDES
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS LEANDRO FILHO
PROCESSO	:	AIRR E RR - 628 / 2003 - 254 - 02 - 40 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	FERNANDO MANOEL CAMPOS
ADVOGADO	:	ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
RECORRENTE (S) E AGRAVADO (A) (S)	:	COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADO	:	SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
PROCESSO	:	RR - 899 / 2003 - 045 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	MARIA HELENA SALIGNAC DE SOUZA
ADVOGADO	:	LUIZ CARLOS BARBARÁ
RECORRIDO(S)	:	FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO	:	LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	:	RR - 1092 / 2003 - 317 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	:	SILVIO PIRES DE MORAES
ADVOGADO	:	MANOEL SANTANA CÂMARA ALVES
RECORRIDO(S)	:	EMPRESA DE ÔNIBUS VILA GALVÃO LTDA.
ADVOGADO	:	PAULO CÉSAR BRAGA
PROCESSO	:	AIRR E RR - 1271 / 2003 - 037 - 02 - 40 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	:	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	:	JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	:	SERVICE BANK PROCESSAMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL S/C LTDA.
ADVOGADO	:	GLAÚCIA SOARES MASSONI
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S)	:	UNITEC - COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S)	:	SANDRA APARECIDA DE LIMA FALCON
ADVOGADO	:	FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES
PROCESSO	:	RR - 1293 / 2003 - 261 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA	:	MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	:	ISIDORO FERREIRA LOPES
ADVOGADO	:	ÂNGELA MARIA GAIA
RECORRIDO(S)	:	WEST PHARMACEUTICAL SERVICE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	:	JEFERSON ALBERTINO TAMPELLI

PROCESSO : RR - 1432 / 2003 - 007 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : TOTHAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : IBRAIM SALUM BARCHIM
RECORRIDO(S) : WALDIR DIAS MACIEL
ADVOGADO : CLÉLIA COSTA DE SOUZA
PROCESSO : RR - 1452 / 2003 - 041 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : SÉRVIO DE CAMPOS
RECORRIDO(S) : NARCIZO FRANCISCO DA ROCHA
ADVOGADO : EDILSON SÃO LEANDRO
RECORRIDO(S) : EXPRESSO PARELHEIROS LTDA.
ADVOGADO : SHIRLEI DA SILVA PINHEIRO COSTA
RECORRIDO(S) : VIAÇÃO SÃO CAMILO LTDA.
ADVOGADO : LUCIANA DALLA SOARES
PROCESSO : RR - 1526 / 2003 - 044 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO : HUDSON LOPES DE CARVALHO
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM
ADVOGADO : PRISCILA UNGARETTI DE GODOY
PROCESSO : RR - 1710 / 2003 - 022 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SVC JARAGUÁ COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : FRANCISCO RANGEL EPAMINONDAS
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO DO LAGO
PROCESSO : RR - 1768 / 2003 - 432 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORRÊA
RECORRIDO(S) : MAGNETI MARELLI COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS
ADVOGADO : LUCIANI GONÇALVIS STIVAL DE FARIA
PROCESSO : RR - 1864 / 2003 - 074 - 02 - 00 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : EMÍLIA ROSE BUCK DA SILVA
ADVOGADO : RUBENS GARCIA FILHO
PROCESSO : RR - 1961 / 2003 - 465 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO LUIZ FERREIRA
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
PROCESSO : RR - 2032 / 2003 - 342 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : JOSE IVAN DO AMARAL
ADVOGADO : FELIPE SANTA CRUZ
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : CIRO DE SOUZA
PROCESSO : RR - 2051 / 2003 - 044 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CHAVES DA SILVA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO PEREZ ALVES
PROCESSO : AIRR - 2051 / 2003 - 044 - 15 - 40 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CHAVES DA SILVA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO PEREZ ALVES
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCESSO : RR - 2101 / 2003 - 029 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CÍNTIA LIBORIO FERNANDES TONON
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS RODRIGUES JUNIOR
ADVOGADO : GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA
PROCESSO : RR - 2147 / 2003 - 461 - 02 - 00 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ROSANA NAJAL PORTELA
ADVOGADO : GILSON JOSÉ SIMIONI
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
PROCESSO : RR - 2263 / 2003 - 032 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO BOA VISTA LTDA.
ADVOGADO : ALESSANDRO ALVES BERNARDES
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO PEREIRA DA FONSECA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO MARCUCCI

PROCESSO : RR - 2337 / 2003 - 048 - 15 - 00 . 0 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ARTUR LUIZ MEDEIROS PAVÃO
ADVOGADO : HELENA MARIA BUNHOLLI DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
ADVOGADO : OCTAVIO ANTÔNIO JÚNIOR
PROCESSO : RR - 2451 / 2003 - 058 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : JOSÉ ALCIDES ZANATA
ADVOGADO : RENATO VIEIRA BASSI
RECORRIDO(S) : WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADO : SÉRGIO FISCHETTI BÖNECKER
PROCESSO : AIRR E RR - 2726 / 2003 - 028 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : LÚCIA HELENA DE ALMEIDA FERNANDES E SILVA
ADVOGADO : PAULO CEZAR GONÇALVES AFONSO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : TELEFÔNICA GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
PROCESSO : RR - 2920 / 2003 - 001 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ISIDORO BAPTISTA FERREIRA
ADVOGADO : MARGARETH VALERO
RECORRIDO(S) : DÉCIMO TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
ADVOGADO : MARCELO SANCHEZ SALVADORE
PROCESSO : RR - 4846 / 2003 - 342 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO VALDIERO
ADVOGADO : EDUARDO RAMIRES PEREIRA
PROCESSO : AIRR E RR - 25 / 2004 - 042 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JACYLETE MARIA ABREU DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SÍLVIA NELI DOS ANJOS PINTO
RECORRENTE (S) E AGRAVADO (A) (S) : AOL BRASIL LTDA.
ADVOGADO : MARIA APARECIDA LACERDA RAMOS
PROCESSO : RR - 420 / 2004 - 051 - 24 - 00 . 0 - TRT DA 24ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : VANDERLEI ALVES LORETO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES
RECORRIDO(S) : JOSÉ NEDER
ADVOGADO : PAULO ANTONIO NEDER
PROCESSO : AIRR - 609 / 2004 - 051 - 01 - 40 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CÉLIA CARVALHO DE LA PEÑA
AGRAVADO(S) : FÁBIO ARGENTINO TEODORO
ADVOGADO : PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA
AGRAVADO(S) : TELERJ CELULAR S.A.
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BOSÍSIO
PROCESSO : RR - 609 / 2004 - 051 - 01 - 00 . 8 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : TELERJ CELULAR S.A.
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
RECORRIDO(S) : FÁBIO ARGENTINO TEODORO
ADVOGADO : PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA
RECORRIDO(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO : CÉLIA CARVALHO DE LA PEÑA
PROCESSO : RR - 634 / 2004 - 012 - 04 - 00 . 2 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO : DENISE RIBEIRO DENICOL
RECORRIDO(S) : JEFERSON SOARES DA ROSA
ADVOGADO : CLÁUDIA ISSLER
RECORRIDO(S) : RETEBRÁS REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : MAURO BLOISE MUNDSTOCK
PROCESSO : RR - 650 / 2004 - 096 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MIGUEL REINALDO DE SOUZA
ADVOGADO : NELSON MEYER
RECORRIDO(S) : CBC INDÚSTRIAS PESADAS S.A.
ADVOGADO : LUCIANO BIZARRO
PROCESSO : RR - 668 / 2004 - 004 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO : MARLON NUNES MENDES
RECORRIDO(S) : ODETE FRIEDRICHSEN
ADVOGADO : GILSON ACÁCIO DE OLIVEIRA
PROCESSO : AIRR - 829 / 2004 - 081 - 15 - 40 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : SANDRA INÊS FURLAN POLEGATO
ADVOGADO : JOÃO MARCELO FALCAI

AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO MAIA
PROCESSO : RR - 829 / 2004 - 081 - 15 - 00 . 7 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO MAIA
RECORRIDO(S) : SANDRA INÊS FURLAN POLEGATO
ADVOGADO : JOÃO MARCELO FALCAI
PROCESSO : RR - 1097 / 2004 - 060 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : DUJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : TELMA PEREIRA
ADVOGADO : ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE
RECORRIDO(S) : CONFECÇÕES E COSTURAS HUALI BELEM LTDA.
RECORRIDO(S) : TONGUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 1097 / 2004 - 060 - 02 - 40 . 7 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : TELMA PEREIRA
ADVOGADO : ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE
AGRAVADO(S) : CONFECÇÕES E COSTURAS HUALI BELEM LTDA.
AGRAVADO(S) : DUJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
AGRAVADO(S) : TONGUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1117 / 2004 - 004 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : BELARMINDO VICENTE FILHO
ADVOGADO : CÉSAR ROMERO VIANNA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA MANHÃES BARRETO
PROCESSO : RR - 1138 / 2004 - 322 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MARLY DE AMORIM ALBINO
ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES
RECORRIDO(S) : MAXIMA CONSTRUTORA ASSEIO E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO : EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
RECORRIDO(S) : PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR
PROCESSO : AIRR - 1138 / 2004 - 322 - 09 - 40 . 5 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
AGRAVADO(S) : MARLY DE AMORIM ALBINO
ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES
AGRAVADO(S) : MAXIMA CONSTRUTORA ASSEIO E LIMPEZA LTDA.
AGRAVADO(S) : PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR
PROCESSO : RR - 1530 / 2004 - 441 - 02 - 00 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : M. A. CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ROBERTO MARANSALDI
RECORRIDO(S) : MARIA EVANÚSIA DE JESUS
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES
PROCESSO : RR - 1535 / 2004 - 019 - 12 - 00 . 9 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : GIOVANA NUNES
ADVOGADO : CLÁUDIO SELHORST
RECORRIDO(S) : CONFECÇÕES ILHA MALHAS LTDA.
ADVOGADO : MIGUEL D'ARTAGNAM BUCHMANN
PROCESSO : RR - 1585 / 2004 - 022 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
RECORRIDO(S) : LUÍZA CONCEIÇÃO DALBO MENDES
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO QUEIRÓZ
PROCESSO : RR - 1591 / 2004 - 291 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO : ANDRÉ CORRÊA DE ATHAYDE
RECORRIDO(S) : ADRIANO BELMONTE MELGAR
ADVOGADO : SARA NUNCIO DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 1679 / 2004 - 044 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
RECORRIDO(S) : EDSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE
PROCESSO : AIRR - 1679 / 2004 - 044 - 02 - 40 . 4 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : EDSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ DIONÍZIO LISBÔA BARBANTE
AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE

PROCESSO : RR - 1749 / 2004 - 058 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO : JAIME JOSÉ DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : OSÉIAS DIONÍSIO
ADVOGADO : FERNANDO RICARDO CORRÊA
PROCESSO : RXOF E ROAC - 2107 / 2004 - 000 - 15 - 00 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : MÁRIO LUIZ FURLANETTO
ADVOGADO : ROSELI ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCESSO : RR - 2625 / 2004 - 018 - 09 - 00 . 7 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MARILZA FURRIER ROSA
ADVOGADO : MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE IBIPORÃ
ADVOGADO : DONIZETTI ANTÔNIO ZILLI
PROCESSO : RR - 3740 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ELIVALDA BENTO NICÁCIO
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 3764 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISLÂNDIA PONTES MARINHO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4373 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ALBERT SILVA MENDONÇA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 4377 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO CABRAL DE MATOS
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 4748 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 2 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MANOEL SEBASTIÃO BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 4885 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : EXPEDITO COSTA MORAIS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5000 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5018 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA SIMÃO COSTA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 5389 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA NEVES DA COSTA PENHA
ADVOGADO : RONALDO MAURO COSTA PAIVA
PROCESSO : RR - 5484 / 2004 - 052 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : RONIERY LIMA AMORIM
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA
PROCESSO : RR - 5837 / 2004 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : FRANCISCO OSMAR RODRIGUES BEZERRA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 17689 / 2004 - 007 - 09 - 00 . 9 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : DIEGO LENZI REYES ROMERO
RECORRIDO(S) : CRISTIANE AUGUSTINHO
ADVOGADO : PÉRICLES PESSOA SALAZAR FILHO
PROCESSO : RR - 85 / 2005 - 291 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
ADVOGADO : ELOY PAULO THOMAZ
RECORRIDO(S) : TEREZINHA LORA
ADVOGADO : OMAR LOPES DE SOUZA
PROCESSO : RR - 153 / 2005 - 002 - 01 - 00 . 7 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : COLÉGIO METROPOLITANO S.A.
ADVOGADO : RENATO ARIAS SANTISO
RECORRENTE(S) : LINCLEA DE ANDRADE DOS SANTOS CRUZ
ADVOGADO : WAGNER GIL JANSEN PEREIRA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR E RR - 163 / 2005 - 074 - 02 - 40 . 5 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ
ADVOGADO : SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : CLAUDEMAR DIAS FROIO
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DEVIDÉ
PROCESSO : RR - 163 / 2005 - 035 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PGF)
RECORRIDO(S) : AUTODATA EDITORA LTDA.
ADVOGADO : JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
RECORRIDO(S) : AGUINALDO FERREIRA
ADVOGADO : JOÃO DOMINGOS
PROCESSO : RR - 175 / 2005 - 134 - 05 - 00 . 8 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : KORDSA BRASIL S.A.
ADVOGADO : FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL, CORDOALHA, ESTOPAS, MALHARIAS, MEIAS,
PASSAMARIAS, RENDAS, TAPETES, CARPACHOS, BARBANTES, TECIDOS DE LONA, FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS, TINTURARIA, CALÇADOS, ALFAIATARIA
, CONFECÇÕES DE ROUPAS, GUARDA-CHUVAS, LUVAS E BOLSAS, PENTES E BOTÕES, CHAPÉUS, MATERIAIS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO
AO TRABALHO, BENEFICIAMENTO DE FIBRAS, VEGETAIS E DESCAROÇAMENTO DE ALGODÃO DE ARTESANATO E FIBRAS DE VIDROS EM GERAL DO ESTADO DA BAHIA
- SINDTÊXTIL
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO BRITO ARAGÃO
PROCESSO : RR - 289 / 2005 - 011 - 15 - 00 . 1 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO AFFONSO
RECORRENTE(S) : GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
PROCESSO : AIRR - 336 / 2005 - 003 - 20 - 40 . 0 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : KLÉBER TAVARES DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : GLEIDE SILVA MOURA
ADVOGADO : JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA PRADO
PROCESSO : RR - 336 / 2005 - 003 - 20 - 00 . 5 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : GLEIDE SILVA MOURA
ADVOGADO : JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA PRADO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : KLÉBER TAVARES DE ANDRADE
PROCESSO : RR - 350 / 2005 - 025 - 15 - 00 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BOTUCATU
ADVOGADO : SOLANGE REGINA MENEZES
RECORRIDO(S) : THEREZA TOSHIKO KIMURA MONTANHA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO COLENCI
PROCESSO : RR - 390 / 2005 - 004 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO BARREIROS CONRADO XAVIER
ADVOGADO : FRANCISCO FÁBIO DE MOURA
RECORRIDO(S) : CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PROCESSO : AIRR - 390 / 2005 - 004 - 21 - 41 . 9 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO BARREIROS CONRADO XAVIER
ADVOGADO : FRANCISCO FÁBIO DE MOURA
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : GRAZIELA GARCIA OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : CENTRAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
PROCESSO : RR - 397 / 2005 - 003 - 12 - 00 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : CANGURU EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE MORONA
RECORRIDO(S) : CLAIRTON NUNES JUNIOR
ADVOGADO : SANDRA ANDRADE LIRA
PROCESSO : AIRR - 421 / 2005 - 002 - 20 - 40 . 1 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE
ADVOGADO : ADA LÚCIA SILVA CORREIA
AGRAVADO(S) : LUIZ SANTOS DE CERQUEIRA
ADVOGADO : JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA PRADO
PROCESSO : RR - 421 / 2005 - 002 - 20 - 00 . 7 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : LUIZ SANTOS DE CERQUEIRA
ADVOGADO : JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA PRADO
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE
ADVOGADO : ADA LÚCIA SILVA CORREIA
PROCESSO : AIRR E RR - 451 / 2005 - 181 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.
ADVOGADO : MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : MANOEL BELO DOS SANTOS AMORIM
ADVOGADO : LARISSA SAMPAIO LEITÃO CARNEIRO
PROCESSO : RR - 506 / 2005 - 007 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS GOMES
RECORRIDO(S) : CORTTEX INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.
ADVOGADO : LISA HELENA ARCARO
PROCESSO : AIRR - 535 / 2005 - 034 - 15 - 40 . 3 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : DULCE CONSUELO BARBOSA ALIENDE
ADVOGADO : ELIANE GUTIERREZ
PROCESSO : RR - 535 / 2005 - 034 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : DULCE CONSUELO BARBOSA ALIENDE
ADVOGADO : ELIANE GUTIERREZ
RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
PROCESSO : AIRR - 537 / 2005 - 034 - 15 - 40 . 2 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : TEREZA SALVATICO DE PAULA
ADVOGADO : ELIANE GUTIERREZ
AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ FLORI BUZI
PROCESSO : RR - 537 / 2005 - 034 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : TEREZA SALVATICO DE PAULA
ADVOGADO : ELIANE GUTIERREZ
PROCESSO : RR - 720 / 2005 - 751 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : METALÚRGICA MUSSKOPF LTDA.
ADVOGADO : LETÍCIA OLIVEIRA DA CUNHA
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA METALÚRGICA INOVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ MAURO BARBIERI
RECORRIDO(S) : RBG COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO : CELSO ALVES DE JESUS
RECORRIDO(S) : ADILSON LAMARQUE
ADVOGADO : SANTO ONEI PUHL MARTINI
PROCESSO : RR - 772 / 2005 - 022 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ARY ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : NORIMAR JOÃO HENDGES
RECORRIDO(S) : PJ ZONTA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : ANA PAULA ESMANHOTTO
RECORRIDO(S) : CONDOR SUPER CENTER LTDA.
ADVOGADO : ANA PAULA ESMANHOTTO
PROCESSO : RR - 773 / 2005 - 015 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : MILTON MELO MASCARENHAS
RECORRIDO(S) : JOSENICE DE MELO CARVALHO
ADVOGADO : ELIEL DE JESUS TEIXEIRA
PROCESSO : AIRR - 773 / 2005 - 015 - 05 - 40 . 5 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : JOSENICE DE MELO CARVALHO
ADVOGADO : ELIEL DE JESUS TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : IRAN BELMONTE DA COSTA PINTO
PROCESSO : RR - 810 / 2005 - 009 - 10 - 00 . 1 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MAURÍCIO BRAGA TORRES
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : GIOVANNI SIMÃO DA SILVA
PROCESSO : AIRR - 810 / 2005 - 009 - 10 - 40 . 6 - TRT DA 10ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : GIOVANNI SIMÃO DA SILVA
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO BRAGA TORRES
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO : RR - 817 / 2005 - 322 - 09 - 00 . 3 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : PAULO CÉZAR TAMIOZO DA SILVA
ADVOGADO : ALTEVIR LUCAS HARTIN JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
PROCESSO : AIRR - 817 / 2005 - 322 - 09 - 40 . 8 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : CRISTIANO EVERSON BUENO
AGRAVADO(S) : PAULO CÉZAR TAMIOZO DA SILVA
ADVOGADO : ALTEVIR LUCAS HARTIN JÚNIOR
PROCESSO : RR - 829 / 2005 - 445 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO CALIXTO DE SOUZA
ADVOGADO : MIRIAN PAULET WALLER DOMINGUES
PROCESSO : RR - 1021 / 2005 - 120 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.
ADVOGADO : ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRIDO(S) : VITOR ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO : FERNANDO SCUARCINA
PROCESSO : RR - 1090 / 2005 - 401 - 04 - 00 . 6 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO
ADVOGADO : MARISA CUNHA MOREIRA
RECORRIDO(S) : ARNILDO COLOMBO
ADVOGADO : JÚNIOR ANTÔNIO SOLDATELLI
PROCESSO : RR - 1105 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 8 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA DE MARIA SILVA COUTINHO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 1134 / 2005 - 044 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : EDSON VERGASTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SIMONE VIEIRA PINA VIANNA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : EDUARDO MACCARI TELLES
PROCESSO : RR - 1214 / 2005 - 201 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANACAPURU
ADVOGADO : DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE
RECORRIDO(S) : SANDREZA SABINO DE LIMA
ADVOGADO : MARIA DO CARMO DE MAGALHÃES COELHO
PROCESSO : RR - 1225 / 2005 - 121 - 06 - 00 . 2 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PAULISTA
ADVOGADO : MANOEL FONSECA DA SILVA
RECORRIDO(S) : VALDIRA MARIA ADRIANO
ADVOGADO : MARCOS ANTONIO GOMES DE ARAÚJO
RECORRIDO(S) : OSCIP - SOCIEDADE PRÓ-SAÚDE E CIDADANIA
ADVOGADO : AGUINALDO TAVARES DE MELO
PROCESSO : RR - 1243 / 2005 - 029 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JOSÉ LUCIO GLOMB
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
PROCESSO : RR - 1287 / 2005 - 002 - 20 - 00 . 1 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ FONTES XAVIER
ADVOGADO : JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA PRADO
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : KLÉBER TAVARES DE ANDRADE
PROCESSO : AIRR - 1287 / 2005 - 002 - 20 - 40 . 6 - TRT DA 20ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : KLÉBER TAVARES DE ANDRADE
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ FONTES XAVIER
ADVOGADO : JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA PRADO
PROCESSO : RR - 1292 / 2005 - 342 - 01 - 00 . 1 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : CELSO VIANA FLORES
ADVOGADO : ADRIELE MEDEIROS GAMA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : FABIANE LUISI TURISCO
PROCESSO : RR - 1361 / 2005 - 031 - 01 - 00 . 9 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DONES M. F. NUNES DA SILVA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LEANDRO
ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA FERREIRA PACHECO
PROCESSO : RR - 1385 / 2005 - 006 - 12 - 85 . 0 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : MAURÍLIO NARCISO
ADVOGADO : JAMIL JOSÉ OLSEN HOAYS
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : AUDERI LUIZ DE MARCO
PROCESSO : RR - 1498 / 2005 - 111 - 04 - 00 . 0 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : GRANJA MANGUEIRA AGROPECUÁRIA S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO FLECK BAETHGEN
RECORRIDO(S) : EVANIR IRAM PEREIRA ARMENDARIS
ADVOGADO : CARLOS LUIZ BERNARDI
PROCESSO : AIRR - 1498 / 2005 - 111 - 04 - 40 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : EVANIR IRAM PEREIRA ARMENDARIS
ADVOGADO : CARLOS LUIZ BERNARDI
AGRAVADO(S) : GRANJA MANGUEIRA AGROPECUÁRIA S.A.
ADVOGADO : CLÁUDIO FLECK BAETHGEN
PROCESSO : RR - 1631 / 2005 - 115 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC
ADVOGADO : MIGUEL ROBERTO ROIGE LATORRE
RECORRIDO(S) : ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO : LUIZ CARLOS TECIANELLI EZARQUI
PROCESSO : RR - 1690 / 2005 - 070 - 01 - 00 . 2 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA VIEIRA FALCÃO
ADVOGADO : MANOEL CARLOS MATTOS DA SILVA
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : DOVER FERNANDES P. FERRAZ
PROCESSO : RR - 1692 / 2005 - 271 - 02 - 00 . 9 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : ROBSON SARDINHA MINEIRO
RECORRIDO(S) : JOSÉ CLÁUDIO RIBEIRO
ADVOGADO : ELIANE ANVERSI COUTINHO
PROCESSO : RR - 1722 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA SALETE SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : AIRR E RR - 1735 / 2005 - 007 - 02 - 40 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ALIM PINTO DA TRINDADE
ADVOGADO : SAMANTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP
ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES
PROCESSO : RR - 1741 / 2005 - 017 - 06 - 00 . 0 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : LISMAR LTDA.
ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
RECORRIDO(S) : JOSÉ ROBERTO DE LIMA
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE VIEIRA ANDRADA
PROCESSO : AIRR - 1741 / 2005 - 017 - 06 - 40 . 4 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO DE LIMA
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE VIEIRA ANDRADA
AGRAVADO(S) : LISMAR LTDA.
ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO
PROCESSO : RR - 1765 / 2005 - 021 - 03 - 00 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : CRISTIANO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO
RECORRIDO(S) : REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : MARIANA CAMPANATE RODRIGUES
PROCESSO : AIRR - 1765 / 2005 - 021 - 03 - 40 . 9 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : MARIANA CAMPANATE RODRIGUES
AGRAVADO(S) : CRISTIANO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO : NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO
PROCESSO : RR - 1798 / 2005 - 342 - 01 - 00 . 0 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : HELVÉCIO SOARES PINTO
ADVOGADO : ADRIELE MEDEIROS GAMA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
ADVOGADO : TULLIO MARINI FILHO
PROCESSO : AIRR E RR - 1850 / 2005 - 011 - 06 - 40 . 3 - TRT DA 6ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
ADVOGADO : JACILENE ALBUQUERQUE
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : JOSÉ EDMILSON LOPES DA SILVA
ADVOGADO : RICARDO MAGALHÃES LÊDO
PROCESSO : RR - 1971 / 2005 - 445 - 02 - 00 . 2 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRIDO(S) : VERA MARIA CONCEIÇÃO VICENTE
ADVOGADO : ERNESTO RODRIGUES FILHO
RECORRIDO(S) : JOSÉ RENATO DE JESUS ARAÚJO
ADVOGADO : MARIETA ENGLER PINTO PEREIRA
PROCESSO : AIRR E RR - 2008 / 2005 - 072 - 02 - 40 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO FERNANDES
ADVOGADO : MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JUNIOR
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
PROCESSO : RR - 2726 / 2005 - 054 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS
ADVOGADO : SERVIO DE CAMPOS
RECORRIDO(S) : WALDEMIR MENDES DE VASCONCELOS
ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA DA SILVA
RECORRIDO(S) : TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA.
PROCESSO : RR - 3202 / 2005 - 129 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MARCELUS GUIRARDELLO
ADVOGADO : ANDRÉ ARRAES MONTEIRO
RECORRIDO(S) : SONDA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : HUMBERTO CORDEIRO DE CARVALHO
PROCESSO : RR - 3805 / 2005 - 015 - 16 - 00 . 0 - TRT DA 16ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : SUPERMERCADOS LUSITANA LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ CALDAS GOIS
PROCESSO : RR - 3923 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 9 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : DEIJACI SEVERINO GALVÃO
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL TÉCNICO - COOPERPAI -TEC
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA - COOPSAÚDE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RORAIMA - COOPROMEDE
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA - COOPERPAI-MED
PROCESSO : RR - 4103 / 2005 - 052 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : PEDRA LIRA DE SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4215 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4217 / 2005 - 095 - 09 - 00 . 0 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ADVOGADO : ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADÃO
RECORRIDO(S) : ELIANE TEREZINHA DA FONTOURA
ADVOGADO : CARLA MARTINI
RECORRIDO(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DE AÇÃO AO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - IBADIS
PROCESSO : RR - 4361 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 0 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA BRILHANTE CAMPOS
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
PROCESSO : RR - 4450 / 2005 - 051 - 11 - 00 . 7 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RORAIMA
RECORRIDO(S) : VALDENEIDE MELO DE ALMEIDA
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
RECORRIDO(S) : COORSERV - COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS
PROCESSO : RR - 5112 / 2005 - 022 - 12 - 00 . 1 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ERIVELTO DE QUADROS ORTIZ
ADVOGADO : CLETO GALDINO NIEHUS
RECORRIDO(S) : BROCKWELD PERÍCIAS LTDA.
ADVOGADO : TARCÍSIO GEROLETI DA SILVA

PROCESSO : AIRR - 5112 / 2005 - 022 - 12 - 40 . 6 - TRT DA 12ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BROCKWELD PERÍCIAS LTDA.
ADVOGADO : TARCÍSIO GEROLETI DA SILVA
AGRAVADO(S) : ERIVELTO DE QUADROS ORTIZ
ADVOGADO : CLETO GALDINO NIEHUS
PROCESSO : RR - 10272 / 2005 - 007 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS
ADVOGADO : EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA
RECORRIDO(S) : AYLTON SILVA
ADVOGADO : DALVA DILMARA RIBAS
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
ADVOGADO : MARCELO LUIZ DREHER
PROCESSO : RR - 11028 / 2005 - 003 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS
RECORRIDO(S) : RAIMUNDA GOMES CAVALCANTE
ADVOGADO : MARCOS AUGUSTO PEREIRA DE AMORIM
RECORRIDO(S) : CONSERVADORA UNIDOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO DE CARVALHO FRANCISCO
PROCESSO : AIRR - 11747 / 2005 - 141 - 15 - 41 . 5 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA ARAÚJO FACCHINI
ADVOGADO : APARECIDO RODRIGUES
PROCESSO : RR - 11747 / 2005 - 141 - 15 - 00 . 8 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA ARAÚJO FACCHINI
ADVOGADO : APARECIDO RODRIGUES
PROCESSO : RR - 11898 / 2005 - 141 - 15 - 00 . 6 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE ENERGIA ELÉTRICA
ADVOGADO : GERALDO BARALDI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ARTUR GASPAR BARBOSA
ADVOGADO : LUÍZA TERESA SMARIERI SOARES
PROCESSO : RR - 12654 / 2005 - 002 - 11 - 00 . 1 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM
RECORRIDO(S) : MARIA GRACIETE DOS SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO : AMBRÓSIO GAIA NINA
RECORRIDO(S) : SERV MAX DA AMAZÔNIA TÉCNICA EM QUALIDADE E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO : RR - 13078 / 2005 - 009 - 11 - 00 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM
RECORRIDO(S) : SERV MAX DA AMAZÔNIA TÉCNICA EM QUALIDADE E SERVIÇOS LTDA.
RECORRIDO(S) : MARIA ROSA RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO : AMBRÓSIO GAIA NINA
PROCESSO : RR - 13197 / 2005 - 011 - 11 - 00 . 3 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI
RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : FÁBIO JOSÉ TENÓRIO NEVES
PROCESSO : RR - 13760 / 2005 - 005 - 09 - 00 . 2 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : CAVO SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.
ADVOGADO : RAFAEL FADEL BRAZ
RECORRIDO(S) : DOMINGOS LEMES SOARES
ADVOGADO : MIRIAM DE FÁTIMA KNOPIK
PROCESSO : RR - 30261 / 2005 - 006 - 11 - 00 . 5 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RECORRIDO(S) : SILVANA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO : RAIMUNDO PAIVA DE SOUZA
PROCESSO : RR - 36 / 2006 - 003 - 17 - 00 . 3 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : AMG ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : CARLA GUSMAN ZOUAIN
RECORRIDO(S) : VANILSON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA
PROCESSO : RR - 73 / 2006 - 105 - 22 - 00 . 5 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS
RECORRIDO(S) : LUIZA SEVERINO DE MESQUITA COSTA
ADVOGADO : GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO
PROCESSO : RR - 139 / 2006 - 104 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS VILCHES REPIÇO
ADVOGADO : EDNIR APARECIDO VIEIRA
RECORRIDO(S) : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES GONÇALVES SILVA
PROCESSO : AIRR E RR - 269 / 2006 - 013 - 03 - 40 . 4 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : GLÁUCIO GONÇALVES GOIS
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : FLÁVIO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA COSTA
AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : CONAPE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : JÚLIO JOSÉ DE MOURA
AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : CLEBER PINHEIRO COSTA
ADVOGADO : MARCELO CAMPOS
PROCESSO : RR - 405 / 2006 - 105 - 22 - 00 . 1 - TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRIPIRI
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO DANTAS
RECORRIDO(S) : MARIA PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO : GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO
PROCESSO : RR - 408 / 2006 - 026 - 03 - 00 . 1 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : JUSCELINO MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
RECORRIDO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIÉRE
PROCESSO : AIRR - 408 / 2006 - 026 - 03 - 40 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO NEVES LAPERRIÉRE
AGRAVADO(S) : JUSCELINO MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO
PROCESSO : RR - 416 / 2006 - 099 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER
RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO SOARES
ADVOGADO : MÍRIAN DE AZEVEDO GOMES FRAGA
PROCESSO : RR - 431 / 2006 - 022 - 05 - 00 . 0 - TRT DA 5ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ONEIDE DOS SANTOS BATISTA
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : ANDRÉ BASTOS VACCAREZZA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : MARCUS JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA
PROCESSO : RR - 438 / 2006 - 051 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO BARBEIRO CRUZ
ADVOGADO : TAKAO AMANO
PROCESSO : RR - 449 / 2006 - 381 - 04 - 00 . 9 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : CALÇADOS AZALÉIA S.A.
ADVOGADO : SABRINA SCHENKEL
RECORRIDO(S) : EVERTON DIOGO DA ROCHA
ADVOGADO : PAULO FERNANDO WAGNER
PROCESSO : RR - 532 / 2006 - 017 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : MARIA INÊS RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO : JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOÃO ROBERTO DE TOLEDO
PROCESSO : RR - 632 / 2006 - 702 - 04 - 00 . 5 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO : WILLIAN MARCONCES SANTANA
RECORRIDO(S) : NOEL EDUARDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
ADVOGADO : PEDRO M. CORRÊA
PROCESSO : RR - 694 / 2006 - 105 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : JOÃO ROBERTO DE TOLEDO
RECORRIDO(S) : VANIRA MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO : HÉLIO FERNANDES
RECORRIDO(S) : CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO : ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES
RECORRIDO(S) : GENNARI & PEARTREE PROJETOS E SISTEMAS LTDA.
ADVOGADO : TÁINA SONALÍ PETROSZENKO ROSOLINO
PROCESSO : RR - 736 / 2006 - 018 - 03 - 00 . 3 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS
RECORRIDO(S) : ANGELICA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO : MARLENE MARY FILGUEIRAS
RECORRIDO(S) : CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
PROCESSO : RR - 769 / 2006 - 103 - 03 - 00 . 2 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC
ADVOGADO : LIAMAR MACIEL DE OLIVEIRA RESENDE
RECORRIDO(S) : PRISCILA MIRANDA MACHADO
ADVOGADO : WEBER VILAS BOAS
RECORRIDO(S) : COOPERBRÁS - COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL LTDA.
ADVOGADO : MAXWELL OREFICE
RECORRIDO(S) : ACS - ALGAR CALL CENTER SERVICE S.A.
ADVOGADO : LISMARA PACHECO FERREIRA KÖMEL
RECORRIDO(S) : CTBC CELULAR S.A.
PROCESSO : RR - 782 / 2006 - 016 - 03 - 00 . 0 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : LEONILSON NORONHA MARTINS FERREIRA
ADVOGADO : FERNANDO GUERRA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
ADVOGADO : FERNANDO DE OLIVEIRA SANTOS
RECORRIDO(S) : PROSERVVI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : FLAVIANNE LOPES SALES DE CARVALHO
PROCESSO : RR - 782 / 2006 - 771 - 04 - 00 . 3 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA
ADVOGADO : ANDRÉ DE LIMA BELLIO
RECORRIDO(S) : CLEITON BARTZ
ADVOGADO : PAULO ROBERTO GREGORY
PROCESSO : RR - 877 / 2006 - 654 - 09 - 00 . 6 - TRT DA 9ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ORLANDO FERREIRA DAS CHAGAS
ADVOGADO : EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : ADÔNIS GALILEU DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : VICTOR BENGHI DEL CLARO
PROCESSO : RR - 898 / 2006 - 047 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : NILO CARDOSO NAVES
ADVOGADO : MARCOS CASTRO BAPTISTA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ALFEU GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO : EDU HENRIQUE DIAS COSTA
PROCESSO : RR - 1083 / 2006 - 041 - 03 - 00 . 7 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : BENJAMIN RAMOS
ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : ROGÉRIO NETTO ANDRADE
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA
PROCESSO : RR - 1312 / 2006 - 136 - 03 - 00 . 6 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO : JAMIL MILAGRES MANSUR
RECORRIDO(S) : JAQUES LOURENÇO FRADE
ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS
PROCESSO : RR - 1343 / 2006 - 402 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : MARIA REGINA ALCOVER DE MOURA
ADVOGADO : ADEMIR ESTEVES SÁ
RECORRIDO(S) : LUIZ MENDES DE SOBRAL
ADVOGADO : NADIM LASCANI JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ENGENHARIA DE ELETRICIDADE EDEL S.A.

Síndico : Rômulo Fedeli de Túlio

PROCESSO : RR - 1632 / 2006 - 501 - 02 - 00 . 0 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO : DANIELA STRINGASCI ALBUQUERQUE COELHO DE A. MORAIS
RECORRIDO(S) : ANTÔNIA DO SOCORRO MELO DAMACENO OLIVEIRA
ADVOGADO : FRANCISCO CRUZ LAZARINI
PROCESSO : RR - 2368 / 2006 - 107 - 08 - 00 . 5 - TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : OLIVALDO LEONOR COIMBRA DA SILVA
ADVOGADO : ROMOALDO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ S.A. - COSIPAR
ADVOGADO : FERNANDO MENEZES CUNHA

PROCESSO : RR - 3527 / 2006 - 087 - 02 - 00 . 1 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATORA : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : ALONSO MATIAS
ADVOGADO : ARLINDO DA FONSECA ANTÔNIO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BANDEIRA
PROCESSO : RR - 4005 / 2006 - 084 - 02 - 00 . 8 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : FERNANDO LUIZ SIGOLO
ADVOGADO : MAGDA DE MATTOS GULIACH
RECORRIDO(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO

Brasília, 11 de setembro de 2007.

CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - PLENO.

PROCESSO : ROAG - 2402 / 1989 - 003 - 17 - 00 . 7 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DERTES
RECORRIDO(S) : JOVIA AMÉLIA VITOR
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
PROCESSO : ROAG - 1573 / 1994 - 002 - 17 - 00 . 0 - TRT DA 17ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DERTES
RECORRIDO(S) : JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : EUCLIDES NUNO RIBEIRO NETO
PROCESSO : ROAG - 689 / 2005 - 000 - 21 - 40 . 5 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
RECORRIDO(S) : MARLUCE DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ CASSOL
PROCESSO : ROAG - 976 / 2005 - 000 - 21 - 41 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : UNIÃO
RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA BEZERRA EVANGELISTA DE MOURA
ADVOGADO : MANOEL BATISTA DANTAS NETO
PROCESSO : RXOF E ROMS - 290 / 2006 - 000 - 18 - 00 . 7 - TRT DA 18ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PGU)
RECORRIDO(S) : MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS
ADVOGADO : MANOELA MORGADO MARTINS
AUTORIDADE COATORA : JUÍZA-
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO XI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
REMETENTE : TRT DA 18ª REGIÃO
PROCESSO : ROAG - 314 / 2006 - 000 - 21 - 40 . 6 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RECORRIDO(S) : JÂNIO ANDRÉ DE SOUZA
ADVOGADO : FLÁVIO GRILO DE CARVALHO
PROCESSO : ROAG - 497 / 2006 - 000 - 11 - 40 . 4 - TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PGF)
RECORRIDO(S) : ALDO SALLES CHÁ
PROCESSO : ROAG - 789 / 2006 - 000 - 21 - 00 . 8 - TRT DA 21ª REGIÃO
RELATORA : MIN. DORA MARIA DA COSTA
RECORRENTE(S) : ISABEL HELENA MATOSO FREIRE
ADVOGADO : FERNANDO GURGEL PIMENTA
RECORRIDO(S) : UNIÃO

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 24/08/2007 - Distribuição Ordinária - SDC.

PROCESSO : RODC - 1870 / 2002 - 000 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO RURAL DE BURI
ADVOGADO : JULIANA CANAAN ALMEIDA DUARTE MOREIRA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS RURAIS DE ITAPETININGA, ANGATUBA E CAPELA DO ALTO
ADVOGADO : ALEXANDRE PINHEIRO MACHADO DE ALMEIDA BERTOLAI
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS RURAIS DE ANGATUBA
ADVOGADO : PEDRO JOSÉ DE ARAÚJO NETO
RECORRIDO(S) : SINDICATO RURAL DE ANGATUBA
ADVOGADO : JULIANA CANAAN ALMEIDA DUARTE MOREIRA
PROCESSO : RODC - 691 / 2005 - 000 - 03 - 00 . 8 - TRT DA 3ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO NORDESTE MINEIRO
ADVOGADO : ROBERTO GERALDO DE PAIVA DORNAS
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE
PROCESSO : RODC - 735 / 2005 - 000 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE ARAÇATUBA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DE CARVALHO
PROCESSO : RODC - 1309 / 2006 - 000 - 15 - 00 . 9 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON
ADVOGADO : RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JACAREÍ
ADVOGADO : RUBENS FERNANDO ESCALERA
PROCESSO : RODC - 1414 / 2006 - 000 - 04 - 00 . 8 - TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : FEDERAÇÃO NACIONAL DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES
ADVOGADO : SUZÂNA NONNEMACHER ZIMMER
RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO : GELCI MARIA NUNES FERNANDES
PROCESSO : RODC - 1786 / 2006 - 000 - 15 - 00 . 4 - TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. VANTUIL ABDALA
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : ALESSANDRO FONSECA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE LIMEIRA
ADVOGADO : MIGUEL VALENTE NETO
PROCESSO : ROAR - 12037 / 2006 - 000 - 02 - 00 . 3 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS , MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS , DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO : LUÍS VICENTE CURY
RECORRIDO(S) : ZICK ZACK PROMOÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO : OSVALDO DIAS ANDRADE
PROCESSO : ROAA - 20039 / 2006 - 000 - 02 - 00 . 6 - TRT DA 2ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIOS DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, CARGAS PESADAS E LOGÍSTICAS EM TRANSPORTES DE SÃO PAULO E ITAPECERICA DA SERRA
ADVOGADO : DARMY MENDONÇA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DE SÃO PAULO E REGIÃO - SETCESP
ADVOGADO : NARCISO FIGUEIRÔA JÚNIOR
PROCESSO : RODC - 172882 / 2006 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT DA 1ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : CLÁUDIO BARÇANTE PIRES
RECORRENTE(S) : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE
ADVOGADO : ALESSANDRA TORRES REIS
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUL FLUMINENSE
ADVOGADO : CLAUDIONOR GAMALIEL UNA GUIMARAES
RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS MISERICÓRDIAS E ENTIDADES FILANTRÓPICAS E BENEFICENTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : ALCIDES MONTEZUMA

Brasília, 11 de setembro de 2007.
CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Coordenador